Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2245 | Quarta-feira - 03 de Maio de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 6
Alfredo Wagner 9
Alto Bela Vista 12
Anchieta 13
Antônio Carlos 16
Apiuna 19
Arabutã 20
Ascurra 21
Balneário Piçarras 22
Balneário Rincão 28
Barra Bonita 34
Barra Velha 38
Bela Vista do Toldo 39
Belmonte 40
Benedito Novo 43
Biguaçu 44
Blumenau 48
Bom Retiro 59
Botuvera 63
Braço do Trombudo 65
Brunópolis 66
Brusque 67
Caçador 69
Caibi 70
Camboriú 71
Campo Alegre 73
Campos Novos 77
Canelinha 78
Canoinhas 79
Capinzal 97
Catanduvas 107
Caxambu do Sul 108
Celso Ramos 146
Chapadão do Lageado 150
Chapecó 152
Cocal do Sul 153
Concórdia 154
Cordilheira Alta 170
Coronel Freitas 176
Coronel Martins 177
Correia Pinto 178
Cunha Porã 286
Curitibanos 287
Dionisio Cerqueira 288
Ermo 291
Faxinal dos Guedes 292
Flor do Sertão 293
Formosa do Sul 309
Forquilhinha 311
Fraiburgo 316
Frei Rogério 347
Garopaba 350
Garuva 351
Gaspar 357
Grão Pará 359
Guaraciaba 360
Guaramirim 366
Herval d'Oeste 369
Ibiam 374
Ibirama 376
Ilhota 378
Imarui 387
Imbituba 388
Indaial 394
Ipuaçú 450
Ipumirim 451
Irineópolis 454
Itá 455
Itaiópolis 456
Itapiranga 457
Itapoá 462
Ituporanga 473
Jaborá 480
Jaraguá do Sul 482
Joaçaba 488
Lacerdópolis 509
Lages 518
Laguna 532
Lajeado Grande 533
Lauro Muller 534
Lebon Regis 550
Leoberto Leal 553
Lindóia do Sul 554
Lontras 555
Luzerna 574
Macieira 578
Mafra 582
Maravilha 585
Massaranduba 587
Meleiro 592
Mondaí 594
Monte Carlo 597
Morro da Fumaça 598
Navegantes 599
Nova Itaberaba 603
Nova Trento 604
Novo Horizonte 621
Orleans 625
Ouro Verde 626
Paial 629
Palhoça 630
Palmitos 631
Passo de Torres 632
Passos Maia 642
Paulo Lopes 643
Penha 644
Pinheiro Preto 645
Piratuba 649
Planalto Alegre 650
Pomerode 651
Ponte Serrada 654
Porto Belo 655
Porto União 656
Pouso Redondo 657
Presidente Castello Branco 658
Presidente Nereu 662
Princesa 665
Rio das Antas 667
Rio do Sul 668
Rio Fortuna 684
Romelândia 685
Santa Rosa de Lima 686
Santa Rosa do Sul 687
Santiago do Sul 688
São Bento do Sul 690
São Bonifácio 696
São Carlos 699
São João Batista 700
São João do Oeste 704
São Joaquim 716
São José 723
São José do Cedro 732
São Lourenço do Oeste 736
São Miguel do Oeste 738
São Pedro de Alcântara 747
Schroeder 748
Seara 783
Serra Alta 784
Sul Brasil 790
Tangará 795
Tigrinhos 806
Tijucas 807
Timbé do Sul 808
Timbó 811
Timbó Grande 813
Três Barras 814

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2245 | Quarta-feira - 03 de Maio de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Treze Tílias 818
Tunápolis 819
Turvo 822
União do Oeste 829
Urussanga 830
Vargem Bonita 832
Vidal Ramos 834
Videira 836
Vitor Meireles 846
Xanxerê 847
Xaxim 853
Zortéa 855

Consórcios

ARIS 856
CIDEMA 859
CIGA 859
CIMVI 860
CIS Nordeste 862
CIS/AMARP 862
CIS/AMMVI 863
CIS/AMOSC 994
CIS/AMURES 1000
Consórcio Lambari 1003

Editais de Notificação

Agronômica 1004
Alfredo Wagner 1013
Anita Garibaldi 1019
Anitápolis 1042
Apiuna 1062
Balneário Gaivota 1070
Belmonte 1076
Cunha Porã 1081
Cunhataí 1088
Descanso 1106
Formosa do Sul 1134
Ibicaré 1140
Iraceminha 1141
Jaborá 1147
Monte Castelo 1151
Morro Grande 1155
Nova Itaberaba 1165
Pinhalzinho 1175
Piratuba 1187
Santa Rosa de Lima 1198
São Bonifácio 1200
São João Batista 1205
Tangará 1235
Tubarão 1342
Vargem 1375

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 23/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
PREGAO PRESENCIAL Nº 23/2017 - EXCLUSIVO ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MANTA - REVESTIMENTO ANTIADERENTE E ENLONADOR PARA AS CAÇAMBAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA.
Abertura dos envelopes: 15/05/2017 as 09:00h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166.

Agronômica, em 02 de maio de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA - Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 3/2017 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA – SC
PREGAO PRESENCIAL Nº 3/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA.
Abertura dos envelopes: 16/05/2017 as 08:30h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166

Agronômica, em 02 de maio de 2017.
ANTÔNIO PEDROSO
Diretor de Departamento

DECRETO 038/2017
DECRETO Nº 038/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.
"CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO INSERVÍVEIS"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
- Considerando, que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para em comissão procederem a avaliação de bens do Ativo Imobilizado como inservíveis para destinação correta dos mesmos:
I – SERGIO RUDOLF – Matrícula Nº 869
II – CLEITON DAHLKE – Matrícula Nº 789
III – VALDECIR LUCHTENBERG – CRECI Nº 13.473
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 10/2014 de 12 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA N°216/2017
PORTARIA N.º216/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento o requerimento protocolizado nesta municipalidade do servidor municipal Sr. MARCO RICARDO GOHL, matrícula n.º 898, ocupante do cargo de provimento Temporário de Auxiliar de Sala, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

RESOLVE:
1-) Fica concedido exoneração a pedido, de seu cargo e funções e a partir de 02/05/2017, (dois de maio de dois mil e dezessete), para o servidor municipal Sr. MARCO RICARDO GOHL, matrícula n.º 898, ocupante do cargo de provimento Temporário de auxiliar de Sala, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de maio de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°217/2017
PORTARIA N.º217/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento a requerimento protocolizado nesta municipalidade e da servidora municipal Sra. IVANIR LORENZETTI IATZAC, matrícula n.º622, ocupante de cargo de provimento efetivo de PROFESSOR -ARTES, e lotação no Departamento de Educação.

RESOLVE:
1-) Fica concedido, exoneração de seu cargo e funções e a partir de 02/05/2017, (dois de maio de dois mil e dezessete), para a servidora municipal Sra. IVANIR LORENZETTI IATZAC, matrícula n.º622, ocupante de cargo de provimento efetivo de PROFESSOR -ARTES, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de maio de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°218

PORTARIA Nº 218/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora MARILENE NIQUELATTI matrícula nº 279 ocupante do cargo de provimento em comissão de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, com lotação no Departamento de Administração encontra-se com as férias do período aquisitivo 16/03/2015 a 16/03/2016

Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 02/05/2017 a 07/05/2017, (SEIS) dias, que referem-se ao período aquisitivo 16/03/2015 a 16/03/2016, para a servidora municipal Sra. MARILENE NIQUELATTI matrícula nº 279 ocupante do cargo de provimento em comissão de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, com lotação no Departamento de Administração.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de MAIO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°219/2017

PORTARIA n.º 219/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e, Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,

Considerando o disposto no Processo Seletivo Simplificado Público nº 01/2017 de 05/01/2017,

RESOLVE:

1-) Nomear a Sra. LIANA DE SOUZA brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 040.176.289-07, em dia com suas obrigações eleitorais, domiciliada e residente em Rio do Sul SC, para a partir de 03/05/2017 (Três de maio de dois mil e dezessete) à, ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de maio de 2017
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipa

PORTARIA N°220/2017

PORTARIA Nº 220/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando que a convocação a termo da candidata aprovada no processo seletivo nº 01/2017, Sra. LIANA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 040.176.289-07, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a QUINITA colocação para o cargo de provimento TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SALA ocorreu a termo em 03/05/2017.
Considerando manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade em 03/05/2017, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:
1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 03/05/2017, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de auxiliar de sala, em vaga conquistada no processo seletivo nº 01/2017 Sra. LIANA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º040.176.289-07, em dia com suas obrigações eleitorais, que obteve a QUINTA colocação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de MAIO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

187/2017

PORTARIA N° 187/2017 – DE 02 DE MAIO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário ALAN ADALBERTO TOIGO, inscrito no CPF n° 083.775.329-56, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, no período de 02/05/2017 até 31/05/2017, período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de maio de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

188/2017

PORTARIA N° 188/2017 – DE 02 DE MAIO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária DAIANE REGINA MONTEIRO DE FREITAS, inscrita no CPF n° 060.177.089-70, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, no período de 02/05/2017 até 31/05/2017, período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de maio de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

189/2017

PORTARIA N° 189/2017 – DE 02 DE MAIO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária NEUSA MARIA CORREA DA SILVA BISSANI, inscrita no CPF n° 691.184.509-20, efetiva no cargo de Contadora, no período de 02/05/2017 até 16/05/2017, período 14/15.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de maio de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

190/2017

PORTARIA N° 190/2017 – DE 02 DE MAIO DE 2017
"NOMEIA SERVIDORA PARA ATOS E PERÍODO QUE ESPECIFICA".

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, sem ônus para o Município, a servidora MARÍLIA LINS DA SILVA, matrícula n. 21419, para realizar pagamento do ADIANTAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, Banco do Brasil, CC nº 9343-2, durante o período de 02/05/2017 a 31/05/2017, devido a ausência do servidor ALAN ADALBERTO TOIGO, matrícula 21475, em virtude das férias do mesmo.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de maio de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº55/2013

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Serviços de Engenharia n. 55/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa MULTI ELETRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.705.969/0001-19, com sede a Rua Felipe Schimidt, 1686, sala 2, Centro, da cidade de Ouro – SC, CEP: 89663-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. AGUINALDO PEDRO PAGGI, CPF n.º 733.095.249-49, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31/05/2017.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 28 de abril de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	AGNALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal	Multi Eletro Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELEN LUCIETTI
OAB/SC 38261

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2013

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 25/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa PORTALMED SST – BRANDALISE CLÍNICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.127.755/0001-09, com sede à Rua Brasil, 457, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor EVAIR GILMAR BRANDALISE, brasileiro, casado, portador do CPF sob n° 789.394.619-91, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 28 de abril de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	EVAIR GILMAR BRANDALISE
Prefeito Municipal	Portalmed SST
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017

Termo Aditivo Ao Contrato n. 42/2017, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan, 322 na cidade de Água Doce – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a EGEM – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob N.º 08.940.383/0001-90, com sede na General Liberato Bittencourt, n° 1885, Sala 1301, Bairro: Canto, Florianópolis – SC, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE ALVES, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica corrigido o item 7 do referido contrato conforme segue:

Onde lê-se:
Mediante encaminhamento de nota fiscal emitida na data de encerramento deste objeto pela EGEM, a ser quitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE em parcela única em até 05 dias após a data da emissão da nota fiscal via depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 5255-8, Conta Corrente 890742-0.

Leia-se:
Mediante encaminhamento de nota fiscal emitida na data de encerramento deste objeto pela EGEM, a ser quitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE em parcela única em até 05 dias após a data da emissão da nota fiscal via depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 3174-7, Conta Corrente 890742-0.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de maio de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ALEXANDRE ALVES
Prefeita Municipal	Diretor Geral – EGEM
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 45/2016, para execução de pavimentação de passeios públicos, na Avenida Independência, no município de Água Doce que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Antonio José Bissani, brasileiro, casado, portador do CPF n.032.667.619 -87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FÓRMULA TOPOGRAFIA LTDA ME estabelecida na Rua Pedro Henrique da Silva, 568 CNPJ n. 23.155.389/0001-40 , neste ato representado por seu Sócio, Senhor Veríssimo Pedro da Silva Junior, brasileiro, portador do CPF n 023.112.079-62 doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 30/06/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 28 de abril de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

VERÍSSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR
Fórmula Topografia LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
Cristiano Savaris da Silva — Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 — CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº3/2016 FNS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 3/2016, para contratação de empresa para execução de remanescente de obra - construção de UBS no Assentamento Olaria, com recursos do Programa de Requalificação de UBS do Ministério da Saúde, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pela seu Gestora Srª. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 400.991.999-04, e a empresa Construtora Don Juan Ltda ME, estabelecida na Rua Severino Fuga, 140 – Vial Pedrini – Joaçaba – SC, CNPJ n. 14.748.098/0001-74, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Juan Boneli da Silva, brasileiro, portador do CPF n. 006.773.749-84, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/05/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 28 de abril de 2017
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS
Contratante

JUAN BONELLI DA SILVA
Construtora Don Juan Ltda ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
Cristiano Savaris da Silva — Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 — CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/ SC 38261

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 68/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.517.313/0001-40 estabelecida na Rua Fernando de Noronha, 3100 , Bairro Santa Candida, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representada pelo senhor PIERO ROMFELD DUTRA portador do CPF: 033.428.769-30, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 28 de abril de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

PIERO ROMFELD DUTRA
Romfeld Geologia e Meio Ambiente Ltda ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
Cristiano Savaris da Silva — Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 — CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

Alfredo Wagner

Prefeitura

115/2017

PORTARIA Nº 115/2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CARLA ANDREIA DA SILVA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora CARLA ANDREIA DA SILVA, no dia 22/03/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 22 de março de 2017.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 03 de abril de 2017
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

116/2017

PORTARIA Nº 116/2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSE CARLOS DE MELO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE CARLOS DE MELO, no dia 27/03/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 27 de março de 2017.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 03 de abril de 2017
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

117/2017

PORTARIA Nº 117/2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ALOZIR DE SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALOZIR DE SOUZA, no dia 27/03/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 27 de março de 2017.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 03 de abril de 2017
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

118/2017

PORTARIA Nº 118/2017.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA GESTANTE DELIZETE APARECIDA LAMIN.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 103 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 e Lei 036/2013 de 11/12/2013 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 180 dias de Licença Gestação a servidora Gestante DELIZETE APARECIDA LAMIN, a partir de 31de março de 2017.

2º - A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 31 de março de 2017.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 03 de abril de 2017
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NESTA DATA

119/2017

PORTARIA Nº 119/2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CRHISTINA MACE ALTEMAYER .

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora CHRISTINA MACE ALTEMAYER, no período de 02/04/2017 a 04/04/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2017.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 03 de abril de 2017
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

120/2017

PORTARIA Nº 120/2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CRHISTINA MACE ALTEMAYER .

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora CHRISTINA MACE ALTEMAYER, no período de 05/04/2017 a 14/04/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de abril de 2017
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

121/2017

PORTARIA Nº 121/2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CLEDINEIA DA SILVA SILVA .

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora CLEDINEIA DA SILVA SILVA, no dia 07 de abril de 2017

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 07 de abril de 2017
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

122/2017

PORTARIA Nº 122/2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PAMELA CRSITINA DEUCHER.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 75 (setenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora PAMELA CRISTINA DEUCHER, no período de 14/04/2017 a 27/06/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 14 de abril de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

123/2017

PORTARIA Nº 123/2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA SALETE KREUSCH.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 120 (cento e vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARIA SALETE KREUSCH, no período de 17/04/2017 a 14/08/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 17 de abril de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

124/2017

PORTARIA Nº 124/2017.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR ANA PAULA GARCIA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 dias de férias a conselheira tutelar ANA PAULA GARCIA, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2017, a partir de 17 de abril de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC), 17 de Abril de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

125/2017

PORTARIA Nº 125/2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SERGIO SCHWEITZER SILVESTRI.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO SCHWEITZER SILVESTRI, no dia 31/03/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 31 de março de 2017.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 17 de abril de 2017
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

126/2017

PORTARIA Nº 126/2017.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA GESTANTE CATIANI HEIDERSCHEIDT.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 103 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 e Lei 036/2013 de 11/12/2013 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 180 dias de Licença Gestação a servidora Gestante CATIANI HEIDERSCHEIDT, a partir de 20 de abril de 2017.

2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 20 de abril de 2017
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 054, DE 02 DE MAIO DE 2017

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
746	CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA	01/06/2015	15/06/2016	02/05/2017	16/05/2017

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 02 de maio de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de Adubo Orgânico de Aves para atender a demanda do programa Equivalência da Gerência Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 15/05/2017.
Abertura: às 09h do dia 15/05/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 26 de abril de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO ADITIVO Nº 002 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017
Ref: O valor unitário previsto na Cláusula Segunda do Contrato Nº 031/2017 será acrescido em mais 0,97%, conforme índice estabelecidos pelo Governo Federal (CNPQ). Perfazendo um total unitário para o Óleo Diesel S-10 em 3,14 (Três Reais e Quatorze Centavos) ao Contrato Original.
CONTRATADO: ELOYR LUIZ SEGABINAZZI CASOTTI.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: ELOYR LUIZ S. CASOTTI
Anchieta, 02 de maio de 2017.

CONTRATO ADITIVO Nº 2 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017
Ref: O valor unitário previsto na Cláusula Segunda do Contrato Nº 007/2017 será acrescido em mais 0,97%, conforme índice estabelecidos pelo Governo Federal (CNPQ). Perfazendo um total unitário para o Óleo Diesel S-10 em 3,14 (Três Reais e Quatorze Centavos) ao Contrato Original.
CONTRATADO: ELOYR LUIZ SEGABINAZZI CASOTTI.
ASSINATURA: Pelo FMS: MARTINHOS SCANTAMBURLO, Gestor Municipal; e pelo CONTRATADO: ELOYR LUIZ S. CASOTTI
Anchieta, 02 de maio de 2017.

CONVOCAÇÃO

Anchieta (SC), 02 de Maio de 2017

Ilma Senhora
CLADIANE DOS SANTOS

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20017

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia de hoje, para tratar da contratação para o cargo de ENFERMEIRA, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 002/2017.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada..
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

Anchieta (SC), 02 de Maio de 2017

Ilma Senhora
SILMARA DE OLIVEIRA

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20017

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia de hoje, para tratar da contratação para o cargo de MONITORA DE CRECHE, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2017.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada..
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

Anchieta (SC), 02 de Maio de 2017

Ilma Senhora
SOLANGE THEODORO ROSA

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20017

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia de hoje, para tratar da contratação para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2017.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada..
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2017

DECRETO Nº. 050/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a importância do planejamento estratégico como instrumento de gestão do Sistema Único de Saúde no Município de Anchieta – SC;

Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a equipe de elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de Anchieta – SC, a saber:

I – Benilde Forgiarini – Presidente;
II – Kellin Dal Ri;
III – Mariana Comassetto de Aguirre;
IV – Vera Lúcia Schmitz Junges;
V – Rosangela Dondoerfer Teixeira;
VI – Marli Teresinha Uliana Presotto;
VII – Fernanda Cristina Segalin;
VIII – Martinhos Scantamburlo;
IX – Patricia Campana;
X – Janaina Fettes;
XI – Joseana Cantú;
XII – Giovani Bordignon;
XIII – Idenes Maria Firoentin Schena;
XIV – Vilmar Paulo Piovezani;
XV – Gilberto Rodrigues

Art. 2º O Plano Municipal de Saúde é instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde para o período de quatro anos e explicita os compromissos do governo para o setor de saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias da esfera municipal.

Art. 3º O Plano Municipal de Saúde após sua elaboração deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Anchieta – SC.

Art. 4º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária, os membros desta equipe não serão remunerados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 02 de maio de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei
em 02 de maio de 2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 008/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 008/2017. Para: Contratação de pessoa jurídica que atue na área de administração de estágio de estudantes de nível médio, técnico e superior, objetivando a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho.
Contratado: Centro de Integração Empresa/Escola do Estado de Santa
Catarina – CIEE/SC.
Valor Estimado R$: 2.520,00

Anchieta, 02 de maio de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

LEI 2313/2017

LEI Nº 2.313/2017
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, CURSOS PRÉ VESTIBULAR E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes do Município de Anchieta – SC, matriculados em cursos de Educação Profissional e Tecnológica, Cursos Pré Vestibular e Ensino Superior em instituições de ensino autorizadas e reconhecidas pelo MEC, com o objetivo de incentivar a continuidade dos estudos, quando estes não são oferecidos no Município.
§ 1º Para fins deste Programa Municipal de Concessão de Auxílio Financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal considera-se:
I – Educação Profissional e Tecnológica: curso de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação;
II – Cursos Pré Vestibular: cursos preparatórios para vestibular e ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio);
III – Ensino Superior: curso de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente.
Parágrafo único. O estudante de Escolas Técnicas Agrícolas, Casa Familiar Rural que recebem algum auxílio da municipalidade não farão jus ao auxílio financeiro regido pela presente Lei.

Art. 2º O auxílio financeiro para custeio do transporte intermunicipal, previsto no Art. 1º desta Lei, concedido através do Programa Municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal será concedido exclusivamente a estudantes residentes e domiciliados no Município de Anchieta – SC.

Art. 3º O estudante interessado em receber o auxílio financeiro para custeio do transporte intermunicipal previsto nesta Lei, deverá fazer o seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Educação, munido da seguinte documentação:

I – Cópia da Cédula de Identidade;
II – Cópia do CPF;
III – Cópia de documento comprobatório do local de residência;
IV – Atestado de Frequência emitido pela Instituição de Ensino;
VI – Outros documentos solicitados no Edital de Inscrição.

Art. 4º Para inscrição no Programa Municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal o estudante deverá atender os seguintes requisitos:
I – Ser brasileiro ou naturalizado;
II – Ser estudante de curso de Educação Profissional e Tecnológica, Cursos Pré Vestibular e Ensino Superior e estar devidamente matriculado no ano da concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal;
III – Não possuir formação no nível que está cursando;
IV – Não possuir nenhuma pendência financeira com o Município de Anchieta – SC, de qualquer natureza, tributária ou não.
V – Utilizar veículo de transporte coletivo de passageiros para se deslocar até a Instituição de Ensino ou carro particular quando não houver transporte coletivo no itinerário da Instituição de Ensino frequentada pelo interessado.

Art. 5º O beneficiário, para receber o valor máximo referido no parágrafo 1 no art. 8 deverá comprovar cinco deslocamentos semanais à Instituição de Ensino.
Parágrafo único. Havendo deslocamento a menor que cinco dias, fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder o desconto proporcional.

Art. 6º O estudante não fará jus ou perderá o auxílio concedido através do Programa Municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal instituído na presente Lei quando ficar comprovada, a qualquer momento, que fez informações falsas para obter o benefício ou recusar prestar esclarecimentos requeridos pela municipalidade.
Parágrafo único. Os cadastros e a prestação de contas dos beneficiários será feito por comissão especial, constituída, no mínimo por 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 7º Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei poderão ser convidados à prestar 4 (quatro) horas de serviço voluntário por ano em departamento municipal ou instituição que desenvolva atividade de caráter assistencial, educacional ou cultural do Município de Anchieta – SC e eventos do gênero, previamente organizado ou apoiado pela municipalidade.

Art. 8º O pagamento do auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal ocorrerá sempre em duas parcelas anuais, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras do Município, nas seguintes condições:
I – Primeira parcela – até o final do mês de junho;
II – Segunda parcela – até o final do mês de novembro;
§ 1º O valor do repasse máximo por estudante de curso de Educação Profissional e Tecnológica e dos Cursos Pré Vestibular em cada exercício financeiro, será fixado por Decreto do Poder Executivo Municipal;
§ 2º O valor do repasse da primeira parcela será de 50% (cinquenta por cento) do valor anual previsto/atualizado no orçamento;
§ 3º Para os estudantes de Ensino Superior, o repasse será dividido proporcionalmente ao número de disciplinas frequentadas por estudante/semestre, inscritos e aptos a receber o auxílio financeiro para custeio do transporte intermunicipal.
§ 4º O pagamento do auxílio financeiro será efetuado por via bancária diretamente ao estudante beneficiário ou na impossibilidade ao seu representante legal.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias em cada exercício.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 02 de maio de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 02 de maio de 2017.

Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 026/2017

DECRETO Nº 0026/17 de 28 de Abril de 2017
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.08.243.0008.2.035-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.08.243.0008.2.035-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.000,00
05.01.08.243.0008.2.035-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de abril de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2017

DECRETO Nº 027/17 de 28 de Abril de 2017
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de Dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 390,88 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0004.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 390,88

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 390,88

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 81/2017; Origem: Pregão Presencial nº 037/2017 – Processo Licitatório nº 053/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: SABIAZINHO TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP; Objeto: Prestação de serviços de escavadeira hidráulica, com peso operacional de 14.000kg, com operador, por hora, a serem utilizados na manutenção e conservação das estradas vicinais do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do item: 1 no valor estimado de R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais). Prazo: 02/05/2017 - 02/05/2018.

Antônio Carlos, 02 de maio de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2017, 86/2017 E 87/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 85/2017; Origem: Pregão Presencial nº 038/2017 – Processo Licitatório nº 055/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: SUPRIMÓVEIS EIRELI - EPP; Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente para uso das Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 05 e 37, no valor estimado de R$ 4.713,45 (quatro mil, setecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos). Prazo: 02/05/2017 - 02/05/2018.

Ata de Registro de Preço nº 86/2017; Origem: Pregão Presencial nº 038/2017 – Processo Licitatório nº 055/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: CÉLIA REGINA W. SANI - ME; Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente para uso das Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92 e 93, no valor estimado de R$ 15.137,85 (quinze mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Prazo: 02/05/2017 - 02/05/2018.

Ata de Registro de Preço nº 87/2017; Origem: Pregão Presencial nº 038/2017 – Processo Licitatório nº 055/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME; Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente para uso das Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do item: 8, no valor estimado de R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Prazo: 02/05/2017 - 02/05/2018.

Antônio Carlos, 02 de maio de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 84/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 84/2017; Origem: Processo Licitatório n 046/2017 - Dispensa n 09/2017; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Mariane Goedert Pauli; Objeto: Locação de sala comercial, especialmente para alocar a sede do Conselho Tutelar do Município, com área de 56,01m², no Centro da Cidade de Antônio Carlos. Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais. Vigência: 20 de abril de 2017 – 20 de abril de 2018.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 237/2017

PORTARIA Nº 237/2017
Concede Adicional por Tempo de Serviço.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores efetivos, a partir do mês de maio de 2017, conforme relação abaixo:

NOME	MATRI.	NIVEL	ADICION.
JOAO BATISTA PHILIPPE	252	9	48%
LUIZ CLAUDIO DOS REIS	256	9	48%
MANUELLE DECKER MANNES	714	-	24%
MARIA GOREE DA SILVA ROSA	248	9	48%
PEDRO ALCANTARA SILVEIRA	254	9	48%

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de maio de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de maio de 2017.

PORTARIA N 238/2017

PORTARIA Nº 238/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora CELIA SCHEIDT RODRIGUES, ocupante do cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, de 05 de junho de 2017 a 04 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo de 06/12/2014 a 05/12/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de maio de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de maio de 2017.

PORTARIA N 239/2017

PORTARIA Nº 239/2017
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora PAMELLA DE ASSUNÇÃO CRISTOFOLINI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA, a partir de 13 de abril de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de maio de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de maio de 2017.

Apiuna

Prefeitura

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N° 53/2017
Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 53/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BANDA PORTAL DA SERRA, PARA SHOW A SER REALIZADO NA 22ª TANGEFEST
Contratado: SADIR ANTONIO SAUTER KIST – ME CNPJ: 24.283.425/0001-13
Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Fundamento: Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 222/2017

PORTARIA Nº. 222/2017
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR com base no art. 61 da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014, o servidor JAIR FASSBINDER, inscrito no CPF sob nº. 848.639.439-20, ocupante do cargo de Provimento em Efetivo de Agente de Controle Interno, para no período de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, exercer o cargo de provimento efetivo de Contador.

Art. 2º. No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de maio de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 223/2017

PORTARIA Nº. 223/2017
DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com base no art. 61 da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014, a servidora MAILA KREIBIN, inscrita no CPF sob nº. 093.293.199-55, ocupante do cargo de Provimento Efetivo Auxiliar Administrativa, para no período de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, em substituição ao servidor titular do cargo, que está designado para o cargo de Contador, nos termos da Portaria nº. 222/2017.

Art. 2º. No período de substituição, a substituta será remunerada segundo os vencimentos do cargo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, durante referido período, os termos da Portaria nº.130/2017, de 31 de janeiro de 2.017.

Arabutã/SC, 02 de maio de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 36/2017

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de dispensa de licitação 36/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contratada: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ascurra
CNPJ: 84.232.446/0001-31

Objeto: Locação de imóvel (terreno e prédio), visando a instalação de órgãos de Prefeitura de Ascurra bem como para sediar a Câmara de Vereadores de Ascurra, sendo ele: um terreno urbano constituído de parte do lote n. 12-A, situado no lado ímpar da Rua Padre Simão Majcker, n. 55, Centro, em Ascurra (SC), com área de 4.070,00m², edificado com prédio de alvenaria com um pavimento com área de 601,75m², matriculado sob o número 9191 do livro 2 no Cartório de Registro de Imóveis de Ascurra
Valor do aluguel: R$ 1.500,00 mensais
Vigência: 12 meses

Ascurra, 3 de maio de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 01/2017 FMC

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017- FMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017-FMC
1.0. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de iluminação, sonorização e palco, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, Vigorando até o dia 06 de abril de 2018.
SILVESTRE SOM LTDA ME

Balneário Piçarras, 07 de abril de 2017.
Silvana Maria Rebello Pereira - Presidente Interina da Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA 155/2017

PORTARIA N.º 155/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito do Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela Servidora Sra. LETICIA TEIXEIRA, brasileira, maior, inscrito no CPF nº 057.358.539-37, C.I nº 4.801.945-3 SESP/SC, matrícula nº 2862, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao decênio 02/01//2007 a 02/02/2017, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos .

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 156/2017

PORTARIA N.º 156/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109ª 114 da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e considerando o que consta no Processo nº. 082/2017/SED, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PREMIO, formulado pela Servidora Senhora CLAUDIA MARIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 924.486.669-20, C.I nº 4/R.3.337.493, matrícula nº 1737-9, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 3, Referência J, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no Centro Educacional Infantil Pinóquio. Correspondente ao quinquênio 07/11/2011 A 06/11/2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 157/2017

PORTARIA N.º 157/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 109ª 114 da Lei Complementar nº. 099/2015 de 23 de março de 2015, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e considerando o que consta no Processo nº. 083/2017/SED, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PREMIO, formulado pela Servidora Senhora, LUCILENE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 085.652.778-52, C.I nº 16.484.063 SSP/SP, matrícula nº 10521-8, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 3, Referência D, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Escola Professora Felicidade Pinto Figueredo . Correspondente ao quinquênio 01/02/2010 A 31/01/2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 158/2017
PORTARIA N.º 158/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, CONCEDE A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, conforme Lei Complementar nº 079/2004, a servidora, Sra. VIVIANE DE ASSIS PEREIRA MAFFEZZOLLI, brasileira, maior, solteira, portadora do C.I nº 1.355.180 SSP/SC, CPF nº 005.356.869-94, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADORA PEDAGOGICA I , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3353, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras com início em 07 de maio de 2017 .

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 159/2017
PORTARIA N.º 159/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Coordenadora do Centro Educacional Infantil Pinóquio, com as atribuições pertinentes à retro citada Coordenadora, a senhora, IRONI TEREZINHA FERREIRA DE ANDRADE SILVA, brasileira, maior, CPF nº 015.149.749-40, C.I nº 3.341462-5, ocupante do cargo efetivo de Professora 3 – Nível T, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 160/2017
PORTARIA N.º 160/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Coordenador do Centro Educacional Infantil Tia Pequena, com as atribuições pertinentes à retro citada Coordenador, o senhor, ADRIANO LUIZ DE CARVALHO, brasileiro, maior, CPF nº 005.635.539-44, C.I nº 3235190, ocupante do cargo efetivo de Professor III – Nível H 3, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 161/2017
PORTARIA N.º 161/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Coordenadora do Centro Educacional Infantil Cinderela, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Educação, a senhora, LUCIMAR ODETE VIEIRA, brasileira, maior, CPF nº 866.302.969-15, C.I nº 3054006 ocupante do cargo efetivo de Professora III – Nível 3-D, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 162/2017
PORTARIA N.º 162/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Coordenadora do Centro Educacional Infantil Professora Alcina O. Figueredo, com as atribuições pertinentes à retro citada Coordenadora, a senhora, servidora LILIANE ISFAIR HRUSCHKA, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 419.825.929-15, C.I nº 2.312.164-5, ocupante do cargo efetivo de Professora 3 – Nível I-3, com a imediata nomeação e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 163/2017
PORTARIA N.º 163/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Coordenadora do Centro Educacional Infantil Professora Ivonete S. Coradini, com as atribuições pertinentes à retro citada Coordenadora, a senhora, ROSIMERE DE BORBA SILVA, brasileira, maior, CPF nº 953.350.059-04, C.I nº 2.863.202, ocupante do cargo efetivo de Professora III – Nível G 3, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 164/2017
PORTARIA N.º 164/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para a Função Gratificada de Coordenadora do Centro Educacional Infantil Tia Pequena - Extensão, com as atribuições pertinentes à retro citada Coordenadora, a senhora, servidora ZENILDA STOEBERL, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 901.294.829-00, C.I nº 3.139.782-4, ocupante do cargo efetivo de Professora 3 – Nível D-3, com a imediata nomeação e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 165/2017
PORTARIA N.º 165/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Diretora da Escola Felicidade P. Figueredo, com as atribuições pertinentes à retro citada Diretora, a senhora, REGIANE ELIZABETE VIEIRA REIS, brasileira, maior, CPF nº 924.204.279-04, C.I nº 4C-3429580, ocupante do cargo efetivo de Professora III – Nível N 3, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 166/2017
PORTARIA N.º 166/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Auxiliar de Direção da Escola Felicidade P. Figueredo, com as atribuições pertinentes à retro citada Auxiliar, a senhora, MARIA APARECIDA LINHARES DO NASCIMENTO, brasileira, maior, CPF nº 543.678.839-49, C.I nº 1500485, ocupante do cargo efetivo de Professora III – Nível J 3, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 167/2017
PORTARIA N.º 167/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Secretária da Escola Felicidade P. Figueredo, com as atribuições pertinentes à retro citada Secretária, sra. TÂNIA REGINA COLZANI, brasileira, maior, CPF nº 840.841.899-87, C.I nº 4R-2296334, ocupante do cargo efetivo de Professora III – Nível 3-L, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 168/2017
PORTARIA N.º 168/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Diretora da Escola Monteiro Lobato, com as atribuições pertinentes à retro citada Diretora, a senhora, LUCIANA SUZIN, brasileira, maior, CPF nº 024.062.149-23, C.I nº 3184820, ocupante do cargo efetivo de Professora III – Nível 3-I, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 169/2017
PORTARIA N.º 169/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Auxiliar de Direção da Escola Monteiro Lobato, com as atribuições pertinentes à retro citada Auxiliar, o senhor, JONAS PEREIRA MACIEL, brasileiro, maior, CPF nº 995.500.590-49, C.I nº 3056069309, ocupante do cargo efetivo de Professor III – Nível 3-G, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 170/2017
PORTARIA N.º 170/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Secretária da Escola Monteiro Lobato, com as atribuições pertinentes à retro citada Secretária, a senhora, EDMAR PEREIRA KOUDA, brasileira, maior, CPF nº 840.839.729-04, C.I nº 4/R-3056212, ocupante do cargo efetivo de Professora III – Nível 3-L, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 171/2017
PORTARIA N.º 171/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Diretora do CIEF Professora Mirian G. Friedrichsen, com as atribuições pertinentes à retro citada Diretora, a senhora, TEREZINHA ELIZETE PINTO, brasileira, maior, CPF nº 430.157.199-04, C.I nº 4/R-16591 ocupante do cargo efetivo de Professora III – Nível 3-G, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 172/2017
PORTARIA N.º 172/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, a conseguinte NOMEIA para a Função Gratificada de Auxiliar de Direção do CIEF – Centro Integrado de Educação Fundamental Professora Mirian Geny Friedrichsen, a senhora, MARIA DE FÁTIMA TONIN LUNARDI, brasileira, maior, portadora do CPF nº 699.465.660-87, CI nº 4320782 SSP – SC, com a imediata nomeação e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 173/2017
PORTARIA N.º 173/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Secretária do CIEF Professora Mirian G. Friedrichsen, com as atribuições pertinentes à retro citada Secretária, a senhora, HELENA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, maior, CPF nº 688.376.749-53, C.I nº 4R2680052 ocupante do cargo efetivo de Professora III – Nível 3-J, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 174/2017
PORTARIA N.º 174/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Auxiliar de Direção da Escola Francisca de Borba, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, a Senhora CLAUDIA SIQUEIRA FERRAZ VALADARES, brasileira, maior, CPF nº 988.445.987-87, C.I nº 073151.48-2 ocupante do cargo efetivo de Professora III – Nível 3-E, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 175/2017
PORTARIA N.º 175/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Secretária Escolar da Escola Francisca de Borba, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, a Senhora CLAUDIA SILENE DE SOUZA, brasileira, maior, CPF nº 032.496.839-65, C.I nº 3.721.751-8 ocupante do cargo efetivo de Professora III – Nível 3-G, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 176/2017

PORTARIA N.º 176/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Diretora da Escola Núcleo de São Brás, com as atribuições pertinentes à retro citada Diretora, a senhora, TANIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, maior, CPF nº 731.529.439-20, CI nº 4/R 1993360, ocupante do cargo efetivo de Professora III – Nível 3-M, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação do Município. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 177/2017

PORTARIA N.º 177/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício da Função Gratificada de Diretora da Escola Francisca de Borba, com as atribuições pertinentes à retro citada Secretaria, a senhora LEONIR DAS NEVES VICENTE, brasileira, maior, CPF nº 915.671.499-87, C.I nº 3216833 SSP/SC ocupante do cargo efetivo de Professora III – Nível 3-Q, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

ATA 002/FMS/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/FMS/2017
(Referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FMS/2016)

1. O MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Ado Caldas Faraco, 484, Centro no Município de Balneário Rincão - SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 18.184.942/0001-32, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. JAIRO CELOY CUSTODIO, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade N°. 1748277, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o N°. 582.405.869-53 e a(s) empresa(s) AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 65.817.900/0001-71, estabelecida na Av. Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, CEP: 13617-400, em 31/01/2017, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal Nº. 348/15 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FMS/2016, para Registro de Preços de Medicamentos, segundo as clausulas e condições a seguir:

2. Órgão Gerenciador – Município de Balneário Rincão.
2.1. Entidades Participantes:
a) Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços de Medicamentos para aquisições futuras, no atendimento de Processos Judiciais Nºs. 0302263-77.2015.8.24.0028 e 0302912-42.2015.8.24.0028 do Município de Balneário Rincão/SC.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários das medicamentos registrados nesta ata são os constantes na planilha em anexo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1.Entregar os produtos de forma parcelada, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, e deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, na Secretaria de Saúde do Município de Balneário Rincão - SC., ou em local posteriormente indicado, sempre no território do município de Balneário Rincão, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.
2. Os medicamentos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os medicamentos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal Nº. 348/15.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega dos medicamentos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) A empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, o numero da Autorização de Fornecimento, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Balneário Rincão - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subseqüente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos à Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em conseqüência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:
1.1. Atestar às notas fiscais, a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
1.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou documento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.
1.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos medicamentos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria de Saúde que utilizará o Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, solicitação de licitação Nº. 108/2016, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FMS/2016, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal Nº. 348/15, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Içara/SC., com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Balneário Rincão - SC, 31 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO JAIRO CELOY CUSTODIO Prefeito Municipal	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Eros Carraro CPF Nº. 253.912.708-80

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Gisele P. Ferreira	Marcio David Ksey
CPF Nº. 032.955.349-69	CPF Nº. 038.118.009-30

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO - Descrição, Especificações e Quantitativos.

Registro de Preços de Medicamentos para aquisições futuras, no atendimento de Processos Judiciais Nºs. 0302263-77.2015.8.24.0028 e 0302912-42.2015.8.24.0028 do Município de Balneário Rincão/SC.

2. ESPECIFICAÇÕES

O item, no que se refere à quantidade e demais especificações, está disposto na tabela abaixo.

3.1 Quantidades e Especificações

ITEM	OBJETO	UN.	QTD
02	Tarceva 150MG com 30 comprimidos	CX	12

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA ENTREGA E OGRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A empresa contratada deverá entregar o medicamento na Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Rincão com todas as especificações constantes no edital.
4.2 – A empresa contratada deverá entregar o medicamento em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

6. CARACTERÍSCAS GERAIS

6.1 Os fornecedores são responsáveis diretos pela qualidade dos medicamentos licitados.

6.2 Quando da apresentação da proposta, fica subentendido que a Licitante não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos itens e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe, assim, elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pela Licitante, de qualquer elemento ou cessão de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos veículos e equipamento, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou cessão de serviços executados.

6.3 Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Rincão.

6.4 A entrega deverá ser feita na secretaria de Saúde do município de Balneário Rincão, Centro do Balneário Rincão/SC.

Balneário Rincão 25 de novembro de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/PMBR/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/PMBR/2017.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 17/05/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuros fornecimentos de materiais gráficos para uso de diversas Secretarias, Fundo e Samae do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 02 de Maio de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

EXTRATO DE ADITIVO - CONST. TRES BRAÇAS

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao Contrato Nº. 122/PMBR/2015. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e do período de vigência, que prevê o termino em 05/05/2017, por mais 03 (Três) meses, ou seja, de 05/05/2017 até 05/08/2017, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. ASSINATURA: 02/05/2017. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio- Prefeito Municipal e pela empresa a Srª. Janete Inês Weber Eckert.

EXTRATO DE CONTRATO FMS- ABRIL

CONTRATO Nº. 024/FMS/2017; FARMACIA RINCÃO POPULAR LTDA ME; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de "A" a "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS de Uso Emergêncial, para Pacientes Carentes cadastrados no Serviço Social em Saúde e Pacientes que recebem medicamentos através de Processo Judicial contra o município, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), durante o ano de 2017. Processo de Licitação - Edital de Convite Nº 011/FMS/2017. VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 03/04/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Rogerio José Cardoso

CONTRATO Nº. 025/FMS/2017; RAS FARMACIA EIRELI ME; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de "A" a "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS de Uso Emergêncial, para Pacientes Carentes cadastrados no Serviço Social em Saúde e Pacientes que recebem medicamentos através de Processo Judicial contra o município, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), durante o ano de 2017. Processo de Licitação - Edital de Convite Nº 011/FMS/2017. VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 03/04/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra. Regina Manenti dos Santos Cardoso

CONTRATO Nº. 026/FMS/2017; FARMACIA E DROGARIA BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de "A" a "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS de Uso Emergêncial, para Pacientes Carentes cadastrados no Serviço Social em Saúde e Pacientes que recebem medicamentos através de Processo Judicial contra o município, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), durante o ano de 2017. Processo de Licitação - Edital de Convite Nº 011/FMS/2017. VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 03/04/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. João Ademir Borges

EXTRATO DE CONTRATO PMBR- ABRIL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 030/PMBR/2017; CAMILA TOMAZZI ZANETTE EIRELI – ME (PROVIAS ENGENHARIA); OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para execução de: Lote 01 - Projeto de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rodovia ICR 358, na localidade de Barra Velha no Município de Balneário Rincão, elaborado dentro dos padrões e normas técnicas vigentes do DEINFRA/SC e do DNIT e demais legislações aplicáveis, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Projeto Básico, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivesse transcrito. Pregão Presencial 021/PMBR/2017. No valor global de R$ 14.873,60 (quatorze mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 03/04/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra. Camila Tomazzi Zanette.

CONTRATO Nº. 031/PMBR/2017; CAMILA TOMAZZI ZANETTE EIRELI – ME (PROVIAS ENGENHARIA); OBJETO: Projeto de pavimentação, drenagem, e sinalização de vias urbanas, no Bairro Pedreiras do Município de Balneário Rincão/SC, elaborado dentro dos padrões e normas técnicas vigentes do DEINFRA/SC e do DNIT e demais legislações aplicáveis, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Projeto Básico. Pregão Presencial 021/PMBR/2017. No valor global de R$ 35.876,40 (Trinta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 03/04/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra. Camila Tomazzi Zanette.

CONTRATO Nº. 032/PMBR/2017; LIGA ESPORTIVA SUL CATARINENSE; OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para Arbitragem de Futebol de Campo para o "Campeonato Rinconense", que será realizado dos dias 20 de Maio a 22 de Julho de 2017 no Município de Balneário Rincão/SC. Tomada de Preços Nº. 026/PMBR/2017. No valor global de R$ 19. 200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 24/04/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Valdir Damiani Alves

CONTRATO Nº. 033/PMBR/2017; TLM COMERCIAL EIRELI; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para uso no da Secretaria de Pesca, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, de acordo com o Contrato de Repasse Nº. 840230/2016/MDA/CAIXA, Processo Nº. 2624.1036265-90/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Município de Balneário Rincão/SC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/PMBR/2017. No valor global de R$ 161.500,00 (Cento e sessenta e um e quinhentos reais). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 27/04/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Aldri Soares Cabreira

CONTRATO Nº. 034/PMBR/2017; MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA ME; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para uso no da Secretaria de Pesca, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, de acordo com o Contrato de Repasse Nº. 840230/2016/MDA/CAIXA, Processo Nº. 2624.1036265-90/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Município de Balneário Rincão/SC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/PMBR/2017. No valor global de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 27/04/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcio Marcelo Zimmermann

CONTRATO Nº. 035/PMBR/2017; ALTAIR FABRO & CIA LTDA; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para uso no da Secretaria de Pesca, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, de acordo com o Contrato de Repasse Nº. 840230/2016/MDA/CAIXA, Processo Nº. 2624.1036265-90/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Município de Balneário Rincão/SC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/PMBR/2017. No valor global de R$ 21.099,00 (Vinte um mil e novecentos e noventa e nove reais). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 27/04/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Altair Fabro

CONTRATO Nº. 036/PMBR/2017; AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para uso no da Secretaria de Pesca, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, de acordo com o Contrato de Repasse Nº. 840230/2016/MDA/CAIXA, Processo Nº. 2624.1036265-90/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Município de Balneário Rincão/SC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/PMBR/2017. No valor global de R$ 7.440,00 (Sete mil e quatrocentos e quarenta reais). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 27/04/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Elton Roque Pontin

EXTRATO DE CONTRATO SAMAE- ABRIL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 016/SAMAE/2017; UNITÁ VEÍCULOS LTDA; OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para a aquisição de 02 (dois) veículos novos do tipo Pick Up, para uso do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/SAMAE/2017. No valor global de R$ 115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 03/04/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Rafael Motta Custodio - Diretor Presidente Interino e pela empresa o Sr. Vilcio Rogério Carradore

CONTRATO Nº. 017/SAMAE/2017; BOMMOTOR COM. DE BOMBAS E MOTORES LTDA; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de um Conjunto de Moto Bomba Completo, para ser instalado no Sistema de Bombeamento de Água do Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/SAMAE/2017. No valor global de R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 04/04/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Rafael Motta Custodio - Diretor Presidente Interino e pela empresa o Sr. Jurandy Reinhold Prada

CONTRATO Nº. 018/SAMAE/2017; CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME; OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, com máquinas e caminhões, incluindo operadores/motoristas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante o ano de 2017. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/SAMAE/2017. No valor global de R$ 66.096,00 (Sessenta e seis mil e noventa e seis reais)).VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 25/04/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Rafael Motta Custodio - Diretor Presidente Interino e pela empresa o Sr. Marcio Correa Nunes

CONTRATO Nº. 019/SAMAE/2017; DE BONA TERRAPLANAGEM LTDA; OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, com máquinas e caminhões, incluindo operadores/motoristas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante o ano de 2017. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/SAMAE/2017. No valor global de R$ 52.500,00 (Cinqüenta e dois mil e quinhentos reais). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 25/04/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Rafael Motta Custodio - Diretor Presidente Interino e pela empresa a Sra. Rosilda Marchioli de Bona

CONTRATO Nº. 020/SAMAE/2017; RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME; OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, com máquinas e caminhões, incluindo operadores/motoristas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante o ano de 2017. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/SAMAE/2017. No valor global de R$ 50.760,00 (Cinqüenta mil setecentos e sessenta reais).VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 25/04/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Rafael Motta Custodio - Diretor Presidente Interino e pela empresa o Sr. Valdir Ferreira

CONTRATO Nº. 021/SAMAE/2017; KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de material para repavimentação, do tipo paver intertravado, para execução de passeio na Avenida Leoberto Leal, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante o ano de 2017. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/SAMAE/2017. No valor global de R$ 88.969,58 (Oitenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 28/04/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Rafael Motta Custodio - Diretor Presidente Interino e pela empresa a Sra. Isabel Buss

RETIFICAÇÃO LEI 286/2017

Retificação da Lei 286, de 27 de abril de 2017.

Considerando erro de digitação na publicação da Lei 286, de 27 de abril de 2017, publicado no dia 02/05/2017, edição Nº. 2244, pág. 28, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, retifica-se o título da Seção III para a seguinte redação:

Onde se lê:
DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Leia se:

DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO/SC,
Em, 02 de MAIO de 2017.
JAIRO CELOY CUSTODIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.bre

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 938 2017 ALTERA COMPOSIÇÃO DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 938/2017, de 02 de maio de 2017.
"ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E APOIO AO PREGOEIRO E LEILOEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade com o inciso VI do artigo 73º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, combinado com o inciso XVI do artigo 6º, inciso III do artigo 38 e artigo 51 da Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93:

DECRETA:
Artigo 1º. Fica alterada a Comissão Permanente de Licitações e apoio ao Pregoeiro e Leiloeiro, composta dos seguintes membros e suplentes;

Leliandra Luciana Vilanova – Presidente
Fabiana Michelle Schauble Maciel – membro
Edina Paula Scheffer Staub – membro
Rejane Sotilli – suplente
Roberto Francisco Giongo - suplente

Artigo 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação exercerão o mandato até 31 de dezembro de 2017.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto 901/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 02 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 937 2017 ALTERA COMPOSIÇÃO PERMANENTE DE PATRIMONIO

DECRETO 937/2017
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997:

Decreta
Artigo 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Patrimônio, com atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Barra Bonita, que terá por objetivo de:

I-conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

II- Avaliar os Imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel;

III- Realizar inventário geral anual discriminando todos os bens de propriedade, guarda e uso do Município;

IV- Emitir parecer sobre todos os aspectos relativos ao Patrimônio Público Municipal;

V- Avaliação de bens para alienação e leilão;

VI- Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 2º. Caberá ao Setor de Patrimônio sempre que necessário solicitar a Comissão a realização de seus trabalhos.

Parágrafo Único: A Comissão deverá confirmar a existência Física e a localização de todos os bens Patrimoniais nas unidades administrativas.

Artigo 3º. A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situaçãosobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Artigo 4º. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I- Presidente – Leliandra Luciana Vilanova Prezzi;
II - Secretária - Gabriela Guaragni;
III – Membro – Rodrigo Faliguski Stringhini;
IV – Membro – Leandro Zilio
V – Membro – Sirlei Bernat;
VI – Membro – Eliane dos Santos;
VII – Membro –Roberto Francisco Giongo;
VIII – Membro – Fabiana Michelle Schauble Maciel;
IX – Membro – Denise de Fátima Constantini.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto 909/2017

PEFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 02 de maio de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 132, DE 02 DE MAIO DE 2017. "ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º 132, de 02 de maio de 2017.
"Altera carga horária de servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011

Resolve;
Art. 1º - Altera carga horária da servidora, Bernardete Aparecida Furlan Buratti , ocupante do cargo de Professor, Anexo II, Grupo I,

nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais pelo período de 02 a 30 de maio de 2017, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 02 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 133, DE 02 DE MAIO DE 2017. "ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º 133, de 02 de maio de 2017.
"Altera carga horária de servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011

Resolve;
Art. 1º - Altera carga horária da servidora, Marcia Pinheiro , ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 02 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º125, DE 02 DE MAIO DE 2017 "EXONERA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º125, de 02 de maio de 2017
"Exonera servidor e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

ReSOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor Eduardo de Souza Vitcoski, matricula nº 417301, ocupante do cargo de Operador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º126, DE 02 DE MAIO DE 2017 "DISPENSA SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º126, de 02 de maio de 2017
"Dispensa servidora contratada temporariamente e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

ReSOLVE:
Art. 1º - Dispensar a servidora Tais Deres, matricula nº345203, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º127, DE 02 DE MAIO DE 2017 "EXONERA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º127, de 02 de maio de 2017
"Exonera servidor e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

ReSOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor Nilmar Miguel Prezzi, matricula nº 423101, ocupante do cargo de Chefe Geral de Divisão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º128, DE 02 DE MAIO DE 2017 "EXONERA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º128, de 02 de maio de 2017
"Exonera servidor e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

ReSOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor Antoninho Nunes de Arnote, matricula nº 261902, ocupante do cargo de Chefe Geral de Divisão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º129, DE 02 DE MAIO DE 2017 "EXONERA SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º129, de 02 de maio de 2017
"Exonera servidora e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

ReSOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora Josiane de FAtima Kornowski, matricula nº 378903, ocupante do cargo de Chefe Geral de Divisão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º131 DE 02 DE MAIO DE 2017 NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA N.º131 de 02 de maio de 2017
Nomeia servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,
Art.1º. Nomear o senhor, Paulo Sergio Boff CPF nº020.586.589-57 para ocupar o cargo de Diretor Geral de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º134 DE 02 DE MAIO DE 2017 NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA N.º134 de 02 de maio de 2017
Nomeia servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,
Art.1º. Nomear a senhora Fabiana Michelle Schauble Maciel CPF nº081.420.269-10 para ocupar o cargo de Chefe de Divisão, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 130, DE 02 DE MAIO DE 2017. CONCEDE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 130, de 02 de maio de 2017.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Nadia Maria Ferronatto Bernardi matrícula nº11411, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educaçao, Cultura, Esporte e Turismo do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$150,00 (Cento e cinqüenta reais), conforme Memorando nº010/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 02 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 135, DE 02 DE MAIO DE 2017. CONCEDE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 135, de 02 de maio de 2017.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Nilva Bau Boss matrícula nº142211, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$1000,00 (Um mil reais), conforme Memorando nº020/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 02 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

QUADRO DE VAGAS 8ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2016

QUADRO DE VAGAS 8ª chamada

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2016

O Prefeito Municipal de Barra Bonita torna público o Quadro de Vagas da 8ª chamada do Processo Seletivo nº 002/2016, a escolha irá ocorrer no dia 04/05/2017 as 08:00h nas dependências da Secretaria de educação.
Informamos ainda que não havendo interessados inscritos neste seletivo, haverá inscrições de novos candidatos para a vaga.

Unidade Escolar	Cargo/função	Carga horária	Períodos Semanais
E. I. M. AGUAS DO ARAÇA	Professor/ ANOS INICIAS • Vaga vinculada • Período 30 dias (Licença premio)	20 horas	05 períodos Turno matutino

Barra Bonita, 02 de maio de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

NÁDIA M. F. BERNARDI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Barra Bonita.

Barra Velha

Prefeitura

AD 002/001/2015 FMAS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2015/001/002
Contratada: LORETI TORRES DA SILVA
Licitação: Proc. Administrativo 001/2015 - DL 001/2015
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Locação e imóvel (casa de alvenaria) com aproximadamente 92,00m² (metros quadrados) localizado na rua Calisto Alves de Jesus, nº 70, centro, para as instalações da Instituição de Acolhimento "Germano Selke" do município de Barra Velha
Prorroga prazo
Data da assinatura: 24/03/2017
Data do vencimento: 24/03/2018
Barra Velha, 24 de março de 2017
LORETI TORRES DA SILVA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

AD 002/005/2015 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2015/005/002
Contratada: DARIO CHIODINI
Licitação: Proc. Administrativo 007/2015 - DL 001/2015
Objeto: Locação de sala comercial, localizado a Rua Tiago Aguiar, nº 199, Bairro Icaraí, neste Município, para o funcionamento das atividades da Vigilância Sanitária do Município de Barra Velha
Prorroga prazo
Valor do Contrato: R$: 12.190,75 (doze mil cento e noventa reais e setenta e cinco centavos)
Data da assinatura: 24/03/2017
Data do vencimento: 24/03/2018
Barra Velha, 24 de março de 2017
DARIO CHIODINI –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

AD 003/006/2014 FMAS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2014/006/003
Contratada: ASSOCIAÇÃO COZINHA COMUNITÁRIA IOLANDA BRUGNAGO
Licitação: Proc. Administrativo 001/2014 - DL 001/2014
Objeto: Terceiro Termo Aditivo para contrato de Locação de imóvel, sala comercial, localizada na Rua José Alberto dos Santos n° 977, no Bairro São Cristóvão em Barra Velha, para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com CRAS e CREAS conforme Requisição nº 46/2014, documento anexo ao Processo
Prorroga prazo
Data da assinatura: 28/04/2017
Data do vencimento: 28/04/2018
Barra Velha, 24 de março de 2017
IVETE BRUGNAGO –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

CONTRATO 006/2017 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 006/2017
Contratada: LIGA JOINVILENSE DE FUTEBOL Licitação: Proc. Administrativo 020/2017 - Inexigibilidade nº 015/2017
Objeto: Contratação de serviço de arbitragem, para os jogos de futebol realizados no Município de Barra Velha Valor do Contrato: R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais)
Data da assinatura: 02/05/2017
Data do vencimento: 31/12/2017
Barra Velha, 02 de maio de 2017
LAUDIR ZERMIANI –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

INEX 015/2017 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 020/2017 – FUNTEC
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2017 - FUNTEC
Contratada: LIGA JOINVILENSE DE FUTEBOL.
Objeto: Contratação de serviço de arbitragem com Certificação da Federação Catarinense de Futebol, para os jogos de futebol realizados no Município de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$ 41.040,00
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 02 de maio de 2017.
LIGA JOINVILENSE DE FUTEBOL.
- Contratado
VALTER MARINO ZIMMERMANN
- Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - MULTIENTIDADE

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2017 - MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – MULTIENTIDADE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 - MULTIENTIDADE

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial Exclusivo para ME e EPP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é o Registro de Preços de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, para REGISTRO DE PREÇO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 09h00min do dia 12/05/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 12/05/2017 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro, Bela Vista do Toldo/SC.
O termo para retirada do edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 03 de Maio de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

LEI Nº 1907/2017 DE 28 E ABRIL DE 2017

LEI Nº 1907/2017 DE 28 E ABRIL DE 2017.
REGULA DESDOBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, AUTORIZA A PERMUTA DE PARTE DOS RESPECTIVOS IMÓVEIS E INSTITUI A RUA EUROPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Refere-se o presente memorial ao levantamento topográfico do lote urbano nº08 da quadra nº40 com área de 978,30m², matrícula nº5.498 de propriedade de Maria Cristiani Sachetti Torcatto e de parte da chácara nº56 com 17.018,60m², matrícula nº6.103, da Prefeitura Municipal de Belmonte, ambas do CRI de Descanso SC, situados na zona urbana do Município de Belmonte SC para fins de desmembramentos e remembramentos conforme mapa anexo e confrontações como segue:

Art. 2º Os desmembramentos e remembramentos referidos no artigo anterior dar-se-ão mediante as seguintes características e confrontações:
I- Do lote urbano nº08 da quadra nº40, com 978,30m² da matrícula nº5.498 serão desmembrados 325,87m², que passarão ao domínio público, sendo absorvidos pelo prolongamento da Rua Europa, projetada para o Loteamento Habitacional "Continente", confrontando-se: Ao Nordeste, com o restante do mesmo do lote urbano nº08 da quadra nº40, medindo 46,53 metros; Ao Leste com parte da chácara nº56, medindo 7,24 metros; Ao Sudoeste, com parte da chácara nº66, medindo 46,53 metros; Ao Oeste, com a Rua Pinheiro Machado, medindo 7,24 metros.

II- De parte da chácara nº56 com 17.018,60m² da matrícula nº6.103, serão desmembrados 325,87m², que serão remembrados à parte do lote urbano nº08, da matrícula nº5.498, confrontando-se: Ao Norte, com o restante da mesma chácara nº56, medindo 14,38 metros; Ao Oeste com o lote urbano nº08, medindo 20,46 metros; Ao Sudoeste, com parte da mesma chácara nº56, medindo 14,88 metros; Ao Leste, com parte da chácara nº56, medindo 24,55 metros.

III-A parte da chácara nº56, com 325,87m² da matrícula nº6.103, remembrada à área remanescente do lote urbano nº08 com 652,43m² da matrícula nº5.498, perfazendo um total de 978,30m², confronta-se em conjunto: Ao Norte, com parte da chácara nº56 e com o lote urbano nº07, medindo 59.38 metros; Ao Leste com parte da chácara nº56, medindo 24,55 metros;
Ao Sudoeste, com parte da chácara nº56, medindo 61,41 metros; Ao Oeste, com a Rua Pinheiro Machado, medindo 8,54 metros.

Art. 3º As áreas remanescentes comportarão as seguintes características e confrontações: A parte do lote urbano nº08, com 325,87m² da matrícula nº5.498, remembrada à área remanescente da chácara nº56 com 16.692,73m² da matrícula nº6.103, perfazendo um total de 17.018,60m², confronta-se em conjunto: Ao Norte, com parte da chácara nº56 e com a Rua Humberto de Campos, por uma sanga medindo 151,90 metros; Ao Leste com parte da chácara nº56, medindo 110,51 metros; Novamente ao Norte, com parte da chácara nº56, medindo 20,00 metros;
Novamente ao Leste, com a Rua Gaspar Silveira Martins, medindo 9,23 metros; Ao Sudoeste, com parte do lote rural nº74, com a chácara nº67 e com parte da chácara nº66, medindo 221,36 metros; Ao Oeste, com a Rua Pinheiro Machado, medindo 7,24 metros; Ao Nordeste com o lote urbano nº08, medindo 61,41 metros; Novamente ao Oeste com o lote urbano nº08, medindo 24,55 metros; Ao Sul com parte do lote urbano nº08, medindo 14,38 metros; Novamente ao Oeste, com os lotes urbanos nº04, 05, 06 e 07 e com parte do lote urbano nº03, medindo 76,73 metros.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a promover o processo de alienação por permuta das frações (325,87) dos imóveis referidos nesta lei.

Art. 5º Fica também o Poder Executivo autorizado a instituir a Rua Europa entre as Ruas Pinheiro machado e Gaspar Silveira Martins, conforme projetos a serem elaborados pelo setor de engenharia, projeção do desenho anexo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belmonte (SC), em 28 de abril de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

Sonia T.G. Morosini
Secretaria da Administração

LEI Nº 1908/2017 DE 28 DE ABRIL 2017

LEI Nº 1908/2017 DE 28 DE ABRIL 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos habitantes deste municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 1.885, de 29 de novembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2017, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Agricultura.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade:	11.01	Fundo Municipal de Agricultura	
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.041	Manut.Depart.Agricultura	
114 - 3.3.71.00.00.00.00.10000		Transf.a Consórcios Públicos	R$ 5.000,00
T O T A L è			R$ 5.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	11.00	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade:	11.01	Fundo Municipal de Agricultura	
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.041	Manut.Depart.Agricultura	
115 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
T O T A L è			R$ 5.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a alteração da Lei nº. 1.883, de 29 de novembro de 2016, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, relativo à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com o Fundo Municipal de Agricultura.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica da mesma forma, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei nº. 1.884, de 29 de novembro de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente no que tange a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando de suprir dotações orçamentárias necessárias aos serviços do Fundo Municipal de Agricultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 28 de abril de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

Sonia T.G. Morosini
Secretaria da Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
Registro de Preços

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço técnico em informática para curso para a crianças e adolescentes vinculados aos programas sociais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 15/05/2017, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC,02 de maio de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME		
Item	Produto	Valor Unit.
1	CONDICIONADOR DE AR 7.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	1.090,00
3	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	1.095,00

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP		
Item	Produto	Valor Unit.
2	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO QUENTE/FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	1.090,00
6	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	1.095,00

CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME		
Item	Produto	Valor Unit.
4	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	1.250,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 24 de abril de 2017 a 24 de abril de 2018.
Benedito Novo (SC), 24 de abril de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

ATA ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS TP30/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2017-PMB
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2017, às 14h00min horas, na Sala da Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designados conforme Portaria nº523/2017, para os procedimentos inerentes à Sessão da Licitação em epígrafe, para a abertura dos envelopes nº 04 e julgamento da Proposta de Preços. Encontravam-se presentes os representantes das empresas denominadas a seguir: ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA e 9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

Dando início aos trabalhos foram abertos os envelopes de Proposta de preços das seguintes empresas classificadas no certame: SEMPER CREATIVE COMUNICAÇÃO LTDA, ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA e 9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA. Os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes presentes. Em seguida foi feito o julgamento das propostas conforme previa o item 11.3 do edital, com a seguinte classificação:

1ª colocada empresa 9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA com 89,50;
2ª colocada empresa ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA com 84,76;
3ª colocada empresa SEMPER CREATIVE COMUNICAÇÃO LTDA ME com 81,59.

Diante do exposto a empresa 9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA, que obteve a maior pontuação técnica, satisfaz todos os pressupostos fixados no edital e na legislação vigente.

O representante da empresa ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA manifestou intenção de recurso, ficando aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis nos termos do edital c/c rt.11, parágrafo 4º, inciso VIII da Lei 12.232/2010 combinado com o art. 109 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Especial de Licitação encerrou a sessão pública fazendo a lavratura da Ata que depois de lida e aprovada segue assinada pela Comissão Especial de Licitação e participantes presentes.

NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

THIAGO ALEXANDRE PEREIRA
Membro

EDUARDO LOPES JONKER
Membro

ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA _____

9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA _____

AVISO DE SUSPENSÃO PP N° 13/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PP 13/2017- PMB

A Diretoria de Licitações e Contratos vem, por meio dessa, comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação PP 13/2017 PMB, cujo objeto: "A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E PARA O CORPO DE BOMBEIROS", que a mesma fica SUSPENSA, para correção das especificações do anexo 01 do edital correlativo.

Deste modo, novo comunicado será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), como também no site da Prefeitura de Biguaçu (bigua.atende.net) informando nova data da sessão de licitação e alterações realizadas no edital.

Biguaçu, 28 de abril de 2017.
Mirella da Conceição
Pregoeira

COMUNICADO PP101/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

Comunicamos à empresa participante do PP 101/2017-PMB, que tem como objeto a aquisição de tinta plástica para uso na pintura de meio fio, que fica alterado o horário de abertura da presente Licitação conforme abaixo citado:

Onde lê-se: 14:00horas;

Leia-se: 17:00horas.

As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.

Mirella da Conceição
Pregoeira

DECRETO Nº 078/2017

DECRETO N° 078/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2017.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3681/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 672.443,55 (Seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.64.0171218 e 0.238.0228119. A dotação abaixo relacionada:

13. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.27.813.0005.2051	Apoio ao Lazer Comunitário	200.000,00
4.4.90.00/0.1.64.0171218	Investimentos	200.000,00

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1801.10.302.0004.2042	Manutenção das Ações de média e Alta Complexidade	472.443,55
3.3.90.00/0.2.380228119	Outras Despesas Correntes	472.443,55

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, em 28 de abril de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 084/2017

DECRETO N° 084/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, declara a vacância do cargo público da SONIA MARIA DOS SANTOS SOARES, a partir de 01/05/2017, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, à servidora SONIA MARIA DOS SANTOS SOARES, detentora da matrícula funcional nº 11312-01, portadora do CPF nº 641.350.049-20, inscrita no RG nº 1.764.606, no PIS/PASEP nº 1801321332-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I - 30h - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 4.445,20 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV, da Lei Complementar municipal nº 54/2012 - Estatuto dos Profissionais do Magistério do Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, em 28 de abril de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 01/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 01, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Fixa os valores bases para o Cálculo do ISS Sobre os Serviços de Construção Civil, devidos por estimativa da Base de Cálculo, nos termos do Decreto Municipal nº 131, de 08 de Setembro de 2009.

JOÃO LUIZ LUZ, Secretário Municipal da Receita, do Município de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando, o disposto no caput do art. 16 e seu § 2º, do Decreto nº 131, de 28 de setembro de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam atualizados os valores básicos das tabelas constantes dos Anexos I e II do Decreto nº 131, de 28 de setembro de 2009, para o cálculo do ISS sobre serviços de construção civil sujeitos ao pagamento do imposto antecipado, calculado por estimativa da base de cálculo, conforme Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único - Os valores fixados, nos Anexos I e II desta Instrução Normativa, foram atualizados com base na variação do CUB – Custo Unitário Básico de Construção Civil, publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil da Grande Florianópolis para o período de maio de 2015 a abril de 2016.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 1º de maio de 2017.

Biguaçu, 2 de maio de 2017.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal da Receita

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 01/2017						
TABELA PARA O CÁLCULO DO ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - EMPREITADA GLOBAL						
VIGÊNCIA: MAIO/2017 a ABRIL/2018						
I - RESIDENCIAL						
PROJETO PADRÃO	TIPO	PAVIMENTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R$ 1,00)		
				BAIXO	NORMAL	ALTO
Residencial - R	Unifamiliar	1	1	895,31	1.074,38	1.294,95
Prédio Popular (PP)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	821,48	1.005,98	
Prédio Interesse Social (PIS)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	629,49		
Residencial - R	Multifamiliar	8	De 5 até 8	781,57	887,34	1.041,42
Residencial - R	Multifamiliar	16	De 9 até 16		856,42	1.113,40
II - COMERCIAL						
PROJETO PADRÃO	N° DE PVTOS		FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R$ 1,00)		
				BAIXO	NORMAL	ALTO
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	8		8		892,11	971,31
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	16		até 16		1.192,38	1.292,86
Comercial Andar Livre (CAL)	8		até 8		1.030,51	1.094,03
III - INDUSTRIAL						
PROJETO PADRÃO	VALOR M²					
Galpão Industrial (GI)	504,74					
IV - RESIDENCIAL POPULAR						
PROJETO PADRÃO	VALOR M²					
Residência Popular (RPIQ)	965,59					
Biguaçu, 2 de maio de 2017.						
		JOÃO LUIZ LUZ				
		Secretário Municipal da Receita				

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 01/2017						
TABELA PARA O CÁLCULO DO ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - MÃO DE OBRA						
VIGÊNCIA: MAIO/2017 a ABRIL/2018						
I - RESIDENCIAL						
PROJETO PADRÃO	TIPO	PAVIMENTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R$ 1,00)		
				BAIXO	NORMAL	ALTO
Residencial - R	Unifamiliar	1	1	517,43	709,71	770,04

Prédio Popular (PP)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	434,23	627,77	
Prédio Interesse Social (PIS)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	352,59		
Residencial - R	Multifamiliar	8	De 5 até 8	408,34	563,75	596,46
Residencial - R	Multifamiliar	16	De 9 até 16		542,02	669,99
II - COMERCIAL						
PROJETO PADRÃO	N° DE PVTOS		FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R$ 1,00)		
				BAIXO	NORMAL	ALTO
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	8		8		567,33	583,25
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	16		até 16		755,53	777,11
Comercial Andar Livre (CAL)	8		até 8		628,44	634,45
III - INDUSTRIAL						
PROJETO PADRÃO	VALOR em R$ do M²					
Galpão Industrial (GI)	315,61					
IV - RESIDENCIAL POPULAR						
PROJETO PADRÃO	VALOR em R$ do M²					
Residência Popular (RPIQ)	676,21					
Biguaçu, 2 de maio de 2017.						
			JOÃO LUIZ LUZ			
			Secretário Municipal da Receita			

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 004/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 004/2017

Circunstanciado pela ata de julgamento apresentado pela Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, o resultado da licitação na modalidade – CONVITE n. 004/2017 de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedora a empresa ADEMIR BOSQUETTI MATEUS –ME, destinadas ao fornecimento de materiais e serviços de sonorização dos eventos vinculados à Câmara de Vereadores de Biguaçu para o corrente ano.

Biguaçu/SC, 28 de março de 2017.
Ângelo Ramos Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.408/2017

LEI Nº 8.408, DE 26 DE ABRIL DE 2017.
ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.962,
DE 23 DE AGOSTO DE 1973, QUANTO À DESCRIÇÃO DA RUA VALENÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Valença, denominada pela Lei nº 1.962, de 23 de agosto de 1973, passa a obedecer a seguinte descrição:

"Rua Valença – a que inicia na Rua Eng. Odebrecht, ao lado do prédio nº 1.033, e termina na Rua Alberto Pamplona, com 710m (setecentos e dez metros) de comprimento.".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.409/2017

LEI Nº 8.409, DE 26 DE ABRIL DE 2017.
ATRIBUI NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI
Nº 3.533, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE "DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.533, de 16 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As vias públicas, abaixo relacionadas, denominar-se-ão:

I – "Rua Venâncio David Foster", a via que inicia no lado par da Rua João Severino Gomes, distando cerca de 50m do nº 268, com 50m de extensão, no Bairro da Glória;

II – "Rua José de Oliveira", a via que inicia no lado par da Rua da Glória, ao lado do nº 1.960, com 300m de extensão, no Bairro da Glória;

III – "Rua Jacarepaguá", a via que inicia no lado par da Rua Tapajós, distando cerca de 20m do nº 316, com 234m de extensão, no Bairro Salto do Norte;

IV – "Rua Adriano Curi", a via que inicia no lado ímpar da Rua Fernandez, distando cerca de 20m da Rua Euclides da Cunha, com 227m de extensão, no Bairro da Velha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.268/2017

DECRETO Nº 11.268, DE 25 DE ABRIL DE 2017.
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes do Anexo I e II deste Decreto, no valor de R$ 28.287,80 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Man. Ativ. de Guarda e Conservação do Pat.
Modalidade 3.3.90 (73) Aplicações Diretas R$ 26.656,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2167 – Manut. das Ativ. de Assistência e Gestão
Modalidade 3.1.91 (10) Aplicações Diretas R$ 1.631,80
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.268/2017 - ANEXO I

ANEXO I

CREDOR:	NC Comunicações S.A
DOCUMENTO	Memorando nº 003/2017
DATA:	19/04/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Assinatura mensal Jornal Santa Catarina ano 2016.
DOTAÇÃO:	10
VALOR:	1.631,80
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 1.631,80 (Hum Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 25 de abril de 2017.
Maria Regina de Souza Soar
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 11.268/2017 - ANEXO II

ANEXO II

CREDOR:	Khronos Segurança Privada Ltda
DOCUMENTO	Nota fiscal 367709
DATA:	18/12/2015
ORIGEM DA DESPESA:	Rastreamento de veículos por gps, período de novembro de 2015
DOTAÇÃO:	73
VALOR:	26.656,00
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 26.656,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 25 de abril de 2017.
Anderson Rosa
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 11.269/2017

DECRETO Nº 11.269, DE 26 DE ABRIL DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Man. Ativ. Guarda e Cons. do Patrimônio
Modalidade 4.4.90 (76) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Man. Ativ. Guarda e Cons. do Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (73) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.271/2017

DECRETO Nº 11.271, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta do Município, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, fonte de recursos 0107.00000, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 – Man. Ativ. Ilum. Pub. e Sinalização Viária
Modalidade 3.3.90 (599) Aplicações diretas R$ 115.000,00
Fonte de Recursos 0107.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.272/2017

DECRETO Nº 11.272, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Fundação Cultural de Blumenau,
por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 91.515,27 (noventa e um mil, quinhentos e quinze reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.1064 – Const/Ref/Rest. de Instalações Prediais
Modalidade 4.4.90 (65) Aplicações Diretas R$ 12.243,29
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (66) Aplicações Diretas R$ 16.521,98
Fonte de Recursos 0634.00000

2302 – Centro Cultural da Vila Itoupava
Atividade 23.02.13.391.0007.2132 – Man. Ativ. Centro Cult. da Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (64) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

2303 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura

Atividade 23.03.13.392.0007.2129 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R$ 4.780,00
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 3.3.90 (68) Aplicações Diretas R$ 27.970,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.273/2017

DECRETO Nº 11.273, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DESTINADO AO PROLONGAMENTO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS um IMÓVEL PERTENCENTE Lote Bernhardt Chrzan.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno pertencente a Lote Bernhardt Chrzan, contendo 797,25m², matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o
nº 5.243 e cadastrado sob o nº 90947 no Cadastro Imobiliário Municipal, edificado com uma casa.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo é destinado ao prolongamento da Rua Humberto de Campos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.274/2017

DECRETO Nº 11.274, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 33.718,14 (trinta e três mil, setecentos e dezoito reais e catorze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.453.0006.1165 – Imp. Ciclovias/Calçadas - PAC Mob. Méd. Cid.
Modalidade 4.4.90 (745) Aplicações Diretas R$ 33.718,14
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.277/2017

DECRETO Nº 11.277, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
PRORROGA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA AO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SECOM, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 11.248, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA
Art. 1º Fica prorrogada a delegação de competência atribuída ao Diretor Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, MARCELO ALTHOFF, através do Decreto nº 11.248, de 04 de abril de 2017, até o dia 12 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.767/2017

PORTARIA Nº 20.767, DE 26 DE ABRIL DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012 e atendendo à solicitação contida no Memorando GAB SEMUDES nº 71/2017, de 18 de abril de 2017, reSOLVE:
NOMEAR, sem ônus para o Município e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856,
de 26 de abril de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, juntamente com os demais membros:

BIANCA CAPELOTTO, representante suplente do Gabinete do Prefeito - GAPREF, em substituição a MARIANA DIAS, nomeada pela Portaria nº 20.160, de 20 de outubro de 2016;

UBYRAJARA PHILIPPS HEREDIA, representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-SC – Subseção de Blumenau, em substituição a EGON SCHLUTER, nomeado pela Portaria nº 20.160, de 20 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.770/2017

PORTARIA Nº 20.770, DE 26 DE ABRIL DE 2017.
DESIGNA CHRISTIAN ROGÉRIO CÂMARA DE ABREU PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando nº 265/2017, reSOLVE:
DESIGNAR o servidor público municipal abaixo indicado, para o exercício de função gratificada de confiança:

CHRISTIAN ROGÉRIO CÂMARA DE ABREU, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Informática SEMUS - FGC 30%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde,
a contar de 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.771/2017

PORTARIA Nº 20.771, DE 26 DE ABRIL DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75,
II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no artigo 26,
da Lei Complementar nº 1.060, de 23 de junho de 2016, e Memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação – SEDEC – Fórum MPE nº 002/2017, reSOLVE:
NOMEAR,

sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.060, de 23 de junho de 2016, para comporem o Fórum Municipal Permanente das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte de Blumenau, juntamente com os demais:

JOSIANE CARLA BERLIN E FERNANDO BOERGERSHAUSEN DIAS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Promoção da
Saúde – SEMUS, em substituição a MARCELO ROEPKE e EDUARDO EDIE WEISE, nomeados pela Portaria nº 20.719, de 11 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.773/2017

PORTARIA Nº 20.773, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, reSOLVE:
EXONERAR, no dia 02 de maio de 2017:

SUSANA RAQUEL BATISTA HESSMANN, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Orçamento, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência - SEGT, nomeada pela Portaria nº 20.499, de 02 de março de 2017;

HENRIQUE HORÁCIO CARLINI, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2,
na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência - SEGT, nomeado pela Portaria nº 20.499, de 02 de março de 2017;

BRUNA CIDRAL DO AMARAL, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação Política, símbolo CC-3, no Gabinete do Vice Prefeito - GAVICE, nomeada pela Portaria nº 20.746, de 24 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.774/2017

PORTARIA Nº 20.774, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - SEGT.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, reSOLVE:
NOMEAR, no dia 03 de maio de 2017:

HENRIQUE HORÁCIO CARLINI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Orçamento, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência - SEGT;

SABRINA ALMEIDA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2,
na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência - SEGT;

BRUNA CIDRAL DO AMARAL, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Sistemas de Informação, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência – SEGT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.775/2017

PORTARIA Nº 20.775, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO LUCIO CORRÊA BUENO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE ACERVO TÉCNICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de

2017, e de conformidade com o Memorando nº 070/2017 – SEDECI, de 26/04/2017, reSOLVE:
DISPENSAR, no dia 26 de abril de 2017, o servidor público municipal ROBERTO LUCIO CORRÊA BUENO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Acervo Técnico, na SEMUDES, constante do Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, concedida pela Portaria n. 20.584, de 14 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.776/2017

PORTARIA Nº 20.776, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO BERNZ PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE ACERVO TÉCNICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEDECI nº 070/2017, de 26/04/2017, reSOLVE:
DESIGNAR, no dia 27 de abril de 2017, o servidor público municipal RODRIGO BERNZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Acervo Técnico – FGC 70%, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, constante do Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.777/2017

PORTARIA Nº 20.777, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
EXONERA LUCIANA VAZ SCHUETZE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, reSOLVE:
EXONERAR, no dia 24 de abril de 2017, LUCIANA VAZ SCHUETZE, do cargo em comissão de Gerente de Ensino Fundamental, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nomeada pela Portaria nº 20.546, de 08/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.778/2017

PORTARIA Nº 20.778, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
NOMEIA JOANA CECILIA BISS SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, reSOLVE:
NOMEAR, no dia 02 de maio de 2017, JOANA CECILIA BISS SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ensino Fundamental, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de abril de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2013

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA HGL TECNOLOGIA LTDA - ME.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, ADAPTATIVA E CORRETIVA DE SOFTWARE DENOMINADO FAROL – SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 168/2012.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 78,05 (setenta e oito reais e cinco centavos) o valor da hora cobrado pela contratada, totalizando o valor do contrato em R$ 37.464,81 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de abril de 2017 até 02 de abril de 2018.

DATA: 17 de abril de 2017.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0362014

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS S/A.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 02-018/2013.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém em Item 02: Valor da licença de uso de software para R$ 1.398,15 (mil, trezentos e noventa e oito reais e quinze centavos) mensais, totalizando o valor do item em R$ 16.777,80 (dezesseis mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); Item 03: Valor da hora

dos serviços de customização e manutenção do sistema para R$ 238,69 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor estimado para o item em R$ 95.477,81 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos). Totaliza o valor estimado do contrato em R$ 112.255,61 (cento e doze mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de fevereiro de 2017 até 17 de fevereiro de 2018.

DATA: 03 de abril de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 044/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº 044/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA COMPLEXO DE PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO TERAPIA E REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA LTDA.

OBJETO: Fornecimento e aplicação de vacinas tipo quadrivalente (vírus influenza), contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B, deverão conter um vírus similar à influenza B/Phuket/3073/2013, adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas pela resolução RDC 119/16, conforme especificações, quantitativo e condições previstas no edital - SEDEAD - SEMED - PROEB - SETERB - FCB - ISSBLU - FAEMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 031/2017.

PREÇO: R$ 54.077,40 (cinquenta e quatro mil, setenta e sete reais e quarenta centavos), sendo R$ 69,33 (sessenta e nove reais e trinta e três centavos) o valor unitário.

PRAZO: 03 (três) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 26 de abril de 2017.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E PODER LEGISLATIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite 01-035/13.

PREÇO: Reajusta o valor total pago à contratada para R$ 7.477,31 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos),

DATA: 24 de abril de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2014

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TRANSDIDA MALOTES LTDA. ME.

OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULO, BEM COMO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, RETIDOS, REMOVIDOS OU APREENDIDOS POR AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 027/13.

PREÇO: Reajusta o valor do contrato em R$ 417.373,44 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de abril de 2017 até 13 de abril de 2018.

DATA: 20 de abril de 2017.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA AÇU CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DE DOIS PAVIMENTOS, CONTENDO UMA ÁREA DE 388,48M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC, NA RUA SEBASTIÃO CRUZ, N.º 89, BAIRRO JARDIM BLUMENAU, MATRICULADO NO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA SOB O Nº 20.874, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08-060/2013.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 4.264,16 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 51.169,92 (cinqüenta e um mil cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de abril de 2017 até 24 de abril de 2018.

DATA: 10 de abril de 2017.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2016

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
(FCB)
E O JEMESSON BOAVENTURA CAETANO

OBJETO: CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO.
FUNDAMENTO LEGAL: PROJETO CULTURAL Nº 053/15.
DATA: 15 de fevereiro de 2017.

OBS: Altera-se algumas responsabilidades da contratada.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2016
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
(FCB)
E O PAULO LEONARDO MAIER DITTRICH

OBJETO: CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: PROJETO CULTURAL Nº 026/15.

DATA: 08 de fevereiro de 2017.

OBS: Altera-se algumas responsabilidades da contratada.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2014
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O SR. HERCÍLIO SIMON.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ REUTER, Nº 1.415, BAIRRO VELHA CENTRAL, UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. ADELINA MANOEL DA SILVA BRUECKHEIMER.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-105/14.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 1.768,49 (mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 21.221,88 (vinte e um mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de maio de 2017 até 16 de maio de 2018.

DATA: 06 de abril de 2017.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2013
EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O SR. ALUISIO DEPINÉ E A SRA. MARIA ARLETE DEPINÉ.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-173/2013.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 6.101,21 (seis mil, cento e um reais e vinte e um centavos), totalizando o valor da locação em R$ 73.214,52 (setenta e três mil duzentos e quatorze reais e cinqüenta e dois centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de maio de 2017 até 19 de maio de 2018.

DATA: 06 de abril de 2017.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2011
EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À GERENCIAMENTO AMBIENTAL, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS, GEOPROCESSAMENTO E SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO PAC-DRENAGEM - MACRO DRENAGEM DA BACIA DO RIBEIRÃO GARCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-002/11.

PRAZO: Prorroga os prazos contratuais por mais 03 (três) meses, ou seja, de 19 de fevereiro até 18 de maio de 2017.

DATA: 17 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 287/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: Contrato de remessa e correspondência.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 146/2015.

PREÇO: Acrescenta o valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

DATA: 13 de março de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2014
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 302/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PTTS), NA OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS DE 17 (DEZESSETE) RUAS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-026/14.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 16 de abril até 14 de julho de 2017.

DATA: 07 de abril de 2017.

NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS FEDERAIS - MAIO DE 2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1996, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que a BNDES efetuou no dia 27/04/2017, liberação de recursos financeiros no valor de R$417.008,38, (quatrocentos e dezessete mil oito reais e trinta e oito centavos) a este município, liberação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para opera o Programa de Modernização Tributária e dos Setores Sociais Básicos – BNDES- PMAT, sendo que os recursos foram depositados na agencia 0411, C/C 600000311-9, DA Caixa Econômica Federal.

Blumenau-SC, em 02 de maio de 2017.
Publique-se:
No Diário Oficial do Município e,
No Jornal de Santa Catarina.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL GILMAR SCHNEIDER Secretário Municipal de Gestão
Financeira Tesoureiro

PORTARIA Nº 708/2017 - FAEMA

PORTARIA Nº 708
ALTERA A PORTARIA Nº 624 QUE CRIA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA A COMISSÃO DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS.

ALEXANDRE BAUMGRATZ, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 507,

RESOLVE:
Art. 1º - O art. 2º da Portaria nº 624, de 19 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria, considera-se "Projetos Especiais" os Loteamentos e as obras de interesse público encaminhadas pela presidência desta Fundação".

Art. 2º - O art. 3º da Portaria nº 624, de 19 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Comissão será composta pelos servidores: Felisberto José Luciani; Arnor Bublitz Filho e Vanderlei Luçoli".

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), 25 de abril de 2017.
ALEXANDRE BAUMGRATZ
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 372/2017 - FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº. 372/2017

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA FUNDACIONAL MUNICIPAL QUE INDICA.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau (FCB), no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, reSOLVE:
DECLARAR

Estável no serviço publico fundacional municipal a servidora efetiva do quadro permanente de pessoal da Fundação Cultural de Blumenau:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
2305	TAIANA SCHAEFER	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	29/04/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 02 de maio de 2017
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2232/2016 - SAMAE

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2232/2016

OBJETO:Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial das unidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, pelo período de 12 (doze) meses. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, através do seu Diretor Presidente, Sr. Alexandro Eduardo Fernandes, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR a presente licitação. BASE LEGAL: art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e capítulo 19.0 – "Disposições Gerais" item "19.1" do Edital.
Blumenau (SC), 28/04/2017.

EXTRATO Nº 072/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 072/2017
Dispensa de Licitação n°. 108/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Compra de Material Laboratorial "Padrões de Referência" para atendimento do Contrato nº 1071/16-ANP 007.948 firmado entre a ANP e FURB. Contratada: DP Instrumentação Analítica e Científica Ltda – EPP (CNPJ nº 02.536.937/0001-01). Forma de Pagamento: Em até 15 dias consecutivos após a entrega do material e Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 6.788,00 (seis mil setecentos e oitenta e oito reais)/01.27.12.364.0076.2027/(Instituto FURB)/3.3.90.30.00/(Material de Consumo)/ 3.3.90.30.35(Material Laboratorial).

Blumenau, 28 de abril de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

MD 2817

RESOLUÇÃO MD Nº 2.817
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM VISITA À CÂMARA DOS DEPUTADOS.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Vereador José de Souza, em visita à Câmara dos Deputados, a convite do Deputado Paulo Pereira da Silva, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 2 e 3 de maio de 2017, em Brasília (DF).

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de transporte aéreo de ida e volta e de uma diária "A" e uma diária "B" ao Vereador participante, conforme tabela própria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, um relatório sobre a sua participação na visita.

Art. 5º Essa Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE ABRIL DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA Vice-Presidente	JOSÉ DE SOUZA 1º Secretário	MARCELO LANZARIN 2º Secretário

MD 2818

RESOLUÇÃO MD Nº 2.818
AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA VIAGEM DE VEREADORES MIRINS A FLORIANÓPOLIS.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a realização de despesa, no valor de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para transporte e alimentação de Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Blumenau, em viagem a Florianópolis, no dia 16 de maio de 2017, para visitar o Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Justiça.

§ 1º As despesas previstas neste artigo serão comprovadas mediante apresentação de notas fiscais, pelo Regime de Adiantamento, previsto na Lei Municipal nº 4.313, de 17 de dezembro de 1993.

§ 2º O numerário fixado neste artigo será entregue ao servidor público Wagner Schanaider.

§ 3º Os Vereadores Mirins serão acompanhados pelos servidores públicos Wagner Schanaider, Ramsés Oliveira Costa, Sandra Nóbrega Kuchenbecker e Paulo Roberto Bianchi Júnior, para os quais fica autorizado o pagamento de uma diária "B", conforme tabela própria, a cada servidor.

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução da Mesa Diretora correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE ABRIL DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

MD 2819

RESOLUÇÃO MD Nº 2.819
RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO AUGUSTO REITER.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É retirada, em 26 de abril de 2017, a Gratificação de Função de Coordenador de Tesouraria, concedida ao servidor público efetivo Augusto Reiter, pela Resolução MD nº 2.444, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta

Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 DE ABRIL DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

MD 2820
RESOLUÇÃO MD Nº 2.820
RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MARJORI SIMONE TSCHOEKE.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É retirada, em 26 de abril de 2017, a Gratificação de Função de Coordenador de Empenhos e Controle de Custos, concedida à servidora pública efetiva Marjori Simone Tschoeke, pela Resolução MD nº 2.284, de 6 de abril de 2015.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 DE ABRIL DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

MD 2821
RESOLUÇÃO MD Nº 2.821
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO AUGUSTO REITER.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É concedida, a partir de 27 de abril de 2017, Gratificação de Função de Coordenador de Controle de Gestão Administrativa ao servidor público efetivo Augusto Reiter, de 70% (setenta por cento) do valor do vencimento da referência 60 (sessenta) do quadro de Referências de Vencimento da Câmara Municipal de Blumenau, lotada na Controladoria Interna, para exercer as funções previstas no parágrafo único do art. 36-G, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013, da Lei Complementar nº 393, de 25 de março de 2003 e da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 DE ABRIL DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

MD 2822
RESOLUÇÃO MD Nº 2.822
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MARJORI SIMONE TSCHOEKE.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É concedida, a partir de 27 de abril de 2017, Gratificação de Função de Coordenador de Tesouraria à servidora pública efetiva Marjori Simone Tschoeke, de 70% (setenta por cento) do valor do vencimento da referência 60 (sessenta) do quadro de Referências de Vencimento da Câmara Municipal de Blumenau, lotada na Diretoria Financeira, para exercer as funções previstas no art. 30-D, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e nos termos da Lei Complementar nº 393, de 25 de março de 2003 e da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria Geral, que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 DE ABRIL DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

RESOLUÇÃO 486

RESOLUÇÃO Nº 486
CONSTITUI COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA ESPECIAL PARA ACOMPANHAR CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO DE COMPORTAS, DIQUES DE CONTENÇÃO E ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída Comissão Legislativa Temporária Especial, nos termos dos artigos 66 e 67 do Regimento Interno, formada por 10 (dez) Vereadores, um de cada Partido com assento nesta Casa Legislativa, com a finalidade de acompanhar os planos do cronograma de manutenção das comportas e diques de contenção contra cheias e das estações de bombeamento contra enxurradas no município de Blumenau, conforme Requerimento nº 292, de 23 de março de 2017.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros Vereadores:

I – Jens Juergen Mantau – PSDB;

II – Ricardo Alba – PP;

III – Marcelo Lanzarin – PMDB;

IV – Oldemar Becker – DEM;

V – Adriano Pereira – PT;

VI – José de Souza – SD;

VII – Jovino Cardoso – PSD;

VIII – Ailton de Souza – PR.

IX – Alexandre Caminha – PROS;

X – Bruno Cunha – PSB.

Art. 3º Os membros da Comissão elegerão, entre si, o Presidente e o Relator, sendo fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis até metade, para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 20 DE ABRIL DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

Bom Retiro

Prefeitura

468.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANTONIO M. BRIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 468/17 de 02.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 27 de abril com término no dia 03 de maio de 2017, ao funcionário Antonio Marcos de Brida, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola, Padrão I – Nível 5, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

469.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PATRICIA I. FLORIANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 469/17 de 02.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 25 e 26 de abril de 2017, a funcionária Patrícia Iracema Floriani, Ocupante do cargo de Fisioterapeuta - Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

470.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TAYSE T. S. GERBER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 470/17 de 02.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 27 e 28 de abril de 2017, a funcionária Tayse Trento Serafim Gerber, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

471.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALESSANDRA S. MORETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 471/17 de 02.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2017, a funcionária Alessandra dos Santos Moretti, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

472.05.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. IDIANARA AP. SERAFIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 472/17 de 02.05.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 26 de abril de 2017 com término no dia 28 de abril de 2017, a funcionária Idianara Aparecida Serafim, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social – Centro de Referência Assistencial (CRAS).

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

473.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCIANA P. SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 473/17 de 02.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 08 (oito) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 26 de abril com término no dia 03 de maio de 2017, a funcionária Luciana Paula da Silva, ocupante do cargo de Agente de Saúde – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

474.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE BERENICE S. SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 474/17 de 02.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 20 de abril de 2017, a funcionária Berenice Schlemper da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

475.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SANDRA M. ROSSINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 475/17 de 02.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 27 de abril de 2017, a funcionária Sandra Maria Rossini, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

476.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VALERIA M. MASSUCHETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 476/17 de 02.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 28 de abril de 2017, a funcionária Valéria Moretti Massuchetti, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

477.05.17 - P. EXON. JOÃO D. CORRÊA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 477/17 de 02.05.17

Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder Exoneração ao servidor João Daniel Corrêa, do Cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista - Padrão 1 – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 360/15 de 08.04.15, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU, a contar do dia 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

478.05.17 - P. EXON. PAULO E. C. MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 478/17 de 02.05.17

Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder Exoneração ao servidor Paulo Eugênio Carneiro Monteiro, do Cargo de Médico - Padrão 1 – Nível 11, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 092/10 de 09.02.10, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - ESF, a contar do dia 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

479.05.17 - P. FÉRIAS CLAUDINEI CUSTODIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 479/17 de 02.05.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil e Dezessete) ao funcionário Claudinei Custódio, Ocupante do cargo de Agente Municipal de Defesa e Salvamento, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 15 de abril de 2017 à 24 de abril de 2017, conforme requerimento n.º 035/2017 de 12 de abril de 2017, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 25 de abril com término no dia 14 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

480.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA P. SCHNEIDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 480/17 de 02.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 26 de abril de 2017, a funcionária Ana Paula Schneider, Ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Programa Saúde Bucal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

481.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DANIELA MATEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 481/17 de 02.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 02 de maio de 2017, a funcionária Daniela Mateus, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem - Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATOS 116 117 E 118/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 116/2017 Pregão Presencial 16/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Mineração Rio do Ouro Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para transporte de calcário dolomítico e calcário calcítico a granel, do município de Botuverá até o depósito do município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 144.375,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)

Extrato Contrato 117/2017 Pregão Presencial 15/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Madeireira Kuhnen Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de materiais para construção de uma casa de madeira medindo 6x8m com varanda lateral de 3x8m, para ser construída no Parque Municipal de Exposições Dieter Hornung.
Valor Total: R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais)

Extrato Contrato 118/2017 Pregão Presencial 14/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: RD Negócios de Informática Ltda. - EPP
Objeto: Aquisição de madeiras diversas para manutenção das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Bom Retiro, 03 de maio de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO 2023-2017

DECRETO Nº 2023/2017.
CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ.

José Luiz Colombi, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso das atribuições que lhe confere e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 770/97 que institui o CMAS, reSOLVE:

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na cidade de Botuverá - SC, nos dias 13 de julho de 2017, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através da Resolução nº 001 02 de Maio de 2017, e orientações gerais do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitaçã

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 3º A VI Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada em conjunto, pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, 02 de Maio de 2017.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.022-2017 - SUPERAVIT

==========
D E C R E T O Nº 2.022/2017
==========
"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.370/2016, de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 3.000,00(Três mil reais), conforme abaixo especificado:

06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
06-181-150-2.56	Manutenção convênio SSP/Transito Policia Civil
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.11(555)	Superávit ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 02 de maio de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2017

PORTARIA Nº 089/2017
"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.197/2013 e suas alterações.

ReSOLVE:
Art. 1º- Nomear o Sr. FABIO MAESTRI BAGIO, brasileiro, para o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, a partir de 01/05/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em 02/05/2017.

Botuverá(SC), 02 de maio de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01-2017 CMAS

Resolução de Convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Botuverá – SC.
Resolução nº 01 de 02 de Maio de 2017.
Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Botuverá – SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Botuverá (CMAS), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 770/97 que institui o CMAS, resolve:
Artigo 1º - Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base da Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".
Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Botuverá no dia 13 de Julho de 2017 ás 13 h, nas dependências do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Recriar.
Artigo 3º - O evento terá como tema geral: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".
Artigo 4º - O município durante sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no regimento interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OGs e ONGs.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 02 de Maio de 2017.
Antonia Maria da Silva
Presidente do CMAS

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 35 2017

DECRETO Nº 035/2017
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei 0727/2012, de 16.10.12, etc...

DECRETA:
Art. 1 º - O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 0727/2012, de 16.10.12, terá a seguinte composição:

§1º - Os representantes de Entidades Governamentais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Adelir Silveira
Suplente: Mario Sergio Beregaray Salomão

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Silvania Rohling Goede
Suplente: Soraia Schmidt

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Titular: Soni Koenig Truppel
Suplente: Ingrid Lina Boelling

§2º - Representantes da Sociedade Civil:

I – Representantes de Usuários da Assistência Social;
Titular: Aneri dos Santos Pinheiro França
Suplente: Franciane Mercy da Silva Bauer

II - Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, de Atendimento à criança e de Adolescentes;
Titular: Camila Hinckel
Suplente: Jéssica da Silva Facundes

III) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, de atendimento a pessoa Idosa;
Titular: Marcia Lourenço Paterno
Suplente: João Bartsch

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 063/2012 de 24.10.2012 e Decreto nº 055/2014 de 27.05.2014

Braço do Trombudo, em 02 de maio de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2017
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 16.05.2017, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa objetivando o fornecimento e suporte técnico de um link de acesso a rede mundial de computadores (internet), através de um link Banda Larga em Fibra Óptica com velocidade de 20(vinte)MB, com garantia mínima de 50% da banda 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, na Praça Edgar Arnold do Município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 02 de maio de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2017
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 15.05.2017, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa especializada em serviço de assistência técnica em equipamentos de informática, sendo até 120 computadores e 65 impressoras, 6 pontos de internet com antena via rádio outdoor, incluindo manutenção de problemas técnicos, servidor de internet sistema operacional FreeBSD, servidor de e-mail, servidor de bancos de dados, servidores com Windows Server, para todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 02 de maio de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 13/2017 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2017
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 13/2017 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 15.05.2017, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de redes pluviais, em diversas localidades do município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 02 de maio de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 27/2017
DECRETO MUNICIPAL N° 027/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 878/2016...

DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
Atividade: 2.043 – CIMCATARINA
Modalidade 3.1.71.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 13.520,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recursos Próprios, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2nd - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.007 – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0037.40 ..... R$ 821,62
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0037.40 ..... R$ 2.051,35

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0037.40 – PDDE, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3rd - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, em 28 de abril de 2017.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA N° 11927/2017

PORTARIA N. 11.927, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 43 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Franklin Nogueira para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de abril de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo interinamente pela Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 11928/2017

PORTARIA N. 11.928, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Luis Henrique Blumer, ocupante do cargo em comissão, Padrão CC-IV, Diretor, para responder interinamente pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade – SETRAM, sem o acréscimo de quaisquer vantagens financeiras, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom andamento da Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de abril de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 151-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 151/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar no 143/09, de 31 de agosto de 2009 — Anexo V-E;

RESOLVE
1) Exonerar, Mirrai Muller do cargo de Provimento em Comissão, Padrão CCVI, de Chefe.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 02 de maio de 2017.
MARCIO CARDOSO
Representante do SAMAE

PORTARIA N° 152-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 152/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º e Anexo V-E da Lei Complementar no 143, de 31 de agosto de 2009;

RESOLVE
1) Nomear MIRRAI MULLER para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 02 de maio de 2017.
MARCIO CARDOSO
Representante do SAMAE

PORTARIA N° 153-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 153/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º e Anexo V-E da Lei Complementar no 143, de 31 de agosto de 2009;

RESOLVE
1) Nomear FERNANDO GIRALDI para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 02 de maio de 2017.
MARCIO CARDOSO
Representante do SAMAE

PORTARIA N° 154-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 154/2017

O O Representante do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2016 de 26/01/2016.
RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar pelo período de 09/05/2017 a 08/05/2018, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2016, do servidor DOUGLAS VINICIUS TRICHEZ, no cargo de Agente de Leitura e Inspeção.

Art. 2.º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 09/05/2017.

Brusque/SC, 02 de maio de 2017.
MARCIO CARDOSO
Representante do SAMAE

Caçador

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09 - 2017 – PR – 04 – 2017 – FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09 - 2017 – PR – 04 – 2017 – FMAS

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/05/2017 as 14h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/05/2017 as 14h05min
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 02 de maio de 2017.
SIDNEI CARDOSO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 09 – 2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09 – 2017 - FMS

EDITAL: REPUBLICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 09 – 2017 - FMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA VASCULAR, UROLOGIA E NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 18:30 min. do dia 22 de maio de 2017.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 02 de maio de 2017.
ADEMAR SCHMITZ
Secretário de Saúde

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 07/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 07/2017

A Comissão Especial de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/05/2017, às 14:00 horas, no endereço RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 07/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, podendo ser acessado em www.camaracacador.sc.gov.br ou solicitada cópia digital pelo e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov,br.
Objeto da Licitação:
Processo licitatório para a aquisição de materiais de consumo destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal no exercício de 2017.

Caçador, 02 de maio de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 08/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 08/2017

A Comissão Especial de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2017, às 14:00 horas, no endereço RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 08/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O referido procedimento licitatório é exclusivo para empresas habilitadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, podendo ser acessado em www.camaracacador.sc.gov.br ou solicitada cópia digital pelo e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov,br.
Objeto da Licitação:
Processo licitatório para a prestação de serviço de publicidade institucional através de sites, destinada a cobertura jornalística das atividades da Câmara Municipal no exercício de 2017.

Caçador, 02 de maio de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI
CONTRATADO: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE FERRAMENTA PARA GERENCIAMENTO DE FILAS DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO; GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE; CONTROLE DE ESTOQUE DE FARMÁCIA, ALMOXARIFADO, LABORATÓRIO E PORTAL DE DIVULGAÇÃO DE INFORMES, NOTICIAS E EQUIPE; GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE DE OFÍCIOS
VALOR: 5.200,00(cinco mil e duzentos reais)
FIRMADO: 02/05/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PROCESSO Nº 054/2017
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 019/2017

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO DL 016/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
DISPENSA LICITATORIA Nº. 016/2017- FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 032/2017 cujo objeto é: "CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DO MENOR D.M.A, PARA TRATAMENTO DA DOENÇA PSICOLÓGICA,CONFORME CONSTA NO AUTO Nº 0900102-47.2016.8.24.0113"
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 02 de Maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 006/2017 – Atas do Sistema de Registro de Preços 008 e 009/2017– FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AO USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 02/05/2017
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 007/2017 – Atas do Sistema de Registro de Preços 010 e 011/2017– FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DE EXAME GINECOLÓGICO, MACA E MAYO, A FIM DE UTILIZAR A VERBA PROVINIENTE DA PROPOSTA DE NÚMERO 11312.860000/1160-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 02/05/2017
1ª Publicação.

DL 004/17 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 004/2017 – FME
Data: 28/04/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA COM LINK 3MBPS REFERENTE AO MÊS DE MAIO A JUNHO DE 2017, PARA AS ESCOLAS: CAMPO ADOLFO OVIDIO COPPI, G.E.M AMERICO MADEIRA, HERCILIO ZIOMERMANN E CAMPO LAGEADO, SENDO ESTAS TECNOLOGIA VIA RÁDIO.
Valor total: R$ 799,20 (Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: IMBRANET INTERNET E INFORMATICA LTDA ME
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 28 de Abril de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 018/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 018/2017 – FMS
Data: 28/04/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE DE INTERNET PARA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$17.000,00 (Dezessete Mil Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: IMBRANET INTERNET E INFORMATICA LTDA ME
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 28 de Abril de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 19/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 019/2017 – FMS
Data: 02/05/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 40M2 SITUADO NA RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, Nº1510, VÁRZEA DO RANCHINHO NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA.

Valor total: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Locador: TSUGUIO NARUZAWA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 02 de Maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO 048/2017 PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017- PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS ITENS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO PARA PINTURA, COMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA SOBRE VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, BEM COMO, PINTURA DE MEIO-FIO, POSTES, CABECEIRAS DE PONTES, MURETAS DE RÓTULAS E DE CANTEIROS EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 16 (Dezesseis) de Maio de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 049/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017- PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO PARA REALIZAR PLOTAGENS, CÓPIAS DE MAPAS, LEVANTAMENTOS DE ÁREAS E PROJETOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 15 (Quinze) de Maio de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 044/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 02 de Maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 10.469 DE 02 DE MAIO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.469 DE 02 DE MAIO DE 2017
DESIGNA PREGOEIRA PÚBLICA MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO E DISPÕE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento o que estabelece o disposto no Artigo 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Designar a Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Suprimentos, do Poder Executivo Municipal, Matricula Funcional nº 335, para exercer a Função de PREGOEIRA PÚBLICA MUNICIPAL a partir desta data.

Parágrafo único: Na ausência da Pregoeira Pública Oficial, fica designado o Servidor Público Municipal PATRICK ONGHERO, Agente Administrativo II, Matrícula Funcional nº 000609, para substituí-la.

Art.2º) Ficam designados para integrar a Equipe de Apoio no que tange o estabelecido pela Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações os seguintes Servidores Públicos Municipais:

I – ANA FLÁVIA MARCINIAK, Agente Administrativo II, Matrícula Funcional nº 000777;
II – DANIELA SALDANHA, Agente Administrativo II, Matrícula Funcional nº 000841.
III – PATRICK ONGHERO, Agente Administrativo II, Matrícula Funcional nº 000609;

Art.3º) São atribuições da Pregoeira Pública Municipal e da respectivba Equipe de Apoio:

I – receber as propostas e lances;
II – analisar a aceitabilidade e a classificação das propostas e lances;
III – habilitar e adjudicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) o objeto do Certame Público realizado pela Municipalidade;
IV – e quaisquer outras definidas em legislação aplicável à espécie, direta ou subsidiariamente, em especial as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Art.5º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 10.232 de 09 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dois dias do mês de maio de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus para a frota do município de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa BRASSFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 21.042.594/0001-73, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 23/2017, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UN	PNEU 1000X20 NOVO, BORRACHUDO, RADIAL 16 LONAS, COM NO MINÍMO DE 26,90mm DE PROFUNDIDADE ESCULTURAL	1.516,19	15.161,90
VALOR TOTAL				R$ 15.161,90	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

BRASSFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Representante legal

LEI Nº 4.610 DE 02 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 4.610 DE 02 DE MAIO DE 2017
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, PELO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o seguinte bem móvel: 01 veículo Pick-up L 200 Marca MITSUBISHI, Modelo SAVANA, Tipo Esp/Caminhonete/AB/C. Dupla, combustível DIESEL, Ano de Fabricação/Modelo 2011, Cor Vermelha, Chassi nº 93XVNK74OBCB76536, placa MIS 4341, tipo Auto Transporte Material (ATM), com todos os equipamentos obrigatórios, adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Campo Alegre/SC., incorporado ao Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º O veículo de que trata esta Lei destina-se a execução dos serviços de Bombeiros Militar sediado no Município de Campo Alegre/SC., pelo 1º Grupamento de Bombeiros Militar do 1º Pelotão de Bombeiros Militar da 2º Companhia de Bombeiros Militar do 9º Batalhão de Bombeiros Militar, sediado no Município de Campo Alegre/SC.

§ 2º O referido veículo descrito no Caput do Art. 1º desta Lei, está incorporado ao Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., sob o nº 26155.

Art. 2º Os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes da aplicação desta Lei serão definidos pelo do Termo de Cessão de Uso, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E O ESTADO DE SANTA CATARINA, PELO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – BMSC.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.749/0001-77, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rubens Blaszkowski, portador da Carteira de Identidade nº 918.450 SSP/SC, CPF/MF nº 379.515.489-87, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis/SC., inscrito no CNPJ/MF nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante Geral Cel. BM Onir Mocellin, portador da Carteira de Identidade Militar nº 910728-2 e do CPF/MF nº 525.770.589-34, amparados pela Lei Municipal nº 4.610 de 02 de maio de 2017, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE cederá ao CESSIONÁRIO, para utilização exclusiva na sede do 1º Grupamento de Bombeiros Militar do 1º Pelotão de Bombeiros Militar da 2ª Companhia de Bombeiros Militar do 9º Batalhão de Bombeiros Militar, sediado no Município de Campo Alegre/SC., o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Campo Alegre/SC:
01 veículo Pick-up L 200 Marca MITSUBISHI, modelo SAVANA, tipo Esp/Caminhonete/AB/C. Dupla, combustível DIESEL, ano de fabricação/modelo 2011, cor vermelha, chassi nº 93XVNK74OBCB76536, placa MIS 4341, tipo Auto Transporte Material (ATM), com todos os equipamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução dos serviços de Bombeiros Militar no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste Termo de Cessão de Uso.

II - DO CEDENTE:

a) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional pelo do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Campo Alegre/SC.
b) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira para o bem descrito na cláusula primeira no ano de 2017 ou até que o CESSIONÁRIO tenha condições orçamentárias e financeiras para assumi-los, exceto quando em substituição a outro veículo (embarcação) cedido ao Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – Fonte de Recursos 757, Ação 2717, Itens Orçamentários 3.3.90.30.01 (combustíveis e lubrificantes automotivos), 3.3.90.39.19 (manutenção e conservação de veículos), 3.3.90.30.39 (material para manutenção de veículos), 3.3.90.39.69 (seguros em geral), e 3.390.47.10 (taxas).

CLÁUSULA QUINTA – DA CARACTERIZAÇÃO
Enquanto durar o presente Termo de Cessão de Uso nº 001/2017 o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEPRECIAÇÃO
Por conta do presente acordo, o objeto deste Termo de Cessão de Uso será utilizado exclusivamente na sede do 1º Grupamento de Bombeiros Militar do 1º Pelotão de Bombeiros Militar da 2ª Companhia de Bombeiros Militar do 9º Batalhão de Bombeiros Militar, sediado no Município de Campo Alegre/SC., o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, Decreto nº 307, de 4 de junho de 2003, e alterações, art. 7º, inciso IX, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC., de 05 de abril de 1990, CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, no seu Art. 8º Ao Município cabe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pelas Constituições Federal e Estadual, e especialmente: no inciso VII firmar acordos, convênios e ajustes com o Estado, a União e outros municípios, para execução de suas Leis, serviços e decisões, desde que não afetem a soberania de seu povo, a intocabilidade dos direitos humanos, a não-ingerência recíproca nos assuntos internos dos municípios conveniados, e a emancipação e o progresso da sociedade

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Campo Alegre/SC., de maio de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.	CEL. BM – ONIR MOCELLIN Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina

Testemunhas:

ANTÔNIO ZAURI CORREA VILMIZ Função: 3º SGT CMT DO 1º GBM CPF/MF nº 654.659.549-49	JOSÉ LUIS SILVA Função: Assessor de Gabinete CPF/MF nº 304.385.869-72

PORTARIA Nº 14.335 DE 02 DE MAIO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.335 DE 02 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, SANDRA PAULA SCHWEDLER, Matrícula Funcional nº 000602, Registro no Sistema sob nº 954837, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 25 de maio de 2013 a 25 de maio de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 02 de maio de 2017 á 31 de maio de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo em data de 17 de abril de 2017 sob nº 9338.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.336 DE 02 DE MAIO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.336 DE 02 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, VANESSA BLASZKOVSKY, Matrícula Funcional nº 000739, Registro no Sistema sob nº 955264, no Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 24 de junho de 2013 a 24 de junho de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 02 de maio de 2017 á 31 de maio de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal,

requerimento devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo em data de 15 de março de 2017 sob nº 9644.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.337 DE 02 DE MAIO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.337 DE 02 DE MAIO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, TERESINHA BAECHTOLD, Matricula Funcional nº 000555, Registro no Sistema sob o nº 954669, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 26 de abril de 2017 a 01 de junho de 2017.

Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o Caput deste Artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 26 de abril de 2017 a 10 de maio de 2017; o período de 11 de maio de 2017 a 01 de junho de 2017 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº07/2017.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 31/2017.
Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM DUPLA TRADICIONALISTA CESAR OLIVEIRA & ROGÉRIO MELO NO DIA 19 DE MAIO DE 2017 PARA A XII EXPO CAMPOS. CONFORME LEI 8.666/93. ART. 25, INSISO III.
Fornecedor: Cesar Oliveira de Souza Me
Valor R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Campos Novos, 02 de Maio de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO.
Prefeito Municipal.

AVISO DE PP Nº03/2017- CULTURAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 03/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017.
A Fundação Cultural Camponovense, torna público que fará realizar no dia 16 de Maio de 2017 às 14 horas, Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA USO DA CASA DA CULTURA E DA BIBLIOTECA PÚBLICA. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h 30min às 11h 00min e das 13h30min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 02 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO 7740/2017 - ABRE DREDICO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 7.740/17 de 28/04/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.259/16 de 12/05/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.305/16 de 20/12/2016 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
UNIDADE: 21 – DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – Promoção de férias, Exposições e eventos agropecuários
Elementos de despesa: 145- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.00 0000– Aplicações diretas ..... R$ 70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação recursos de convênios do Estaduais conforme notas de empenho nº 2017DC0091 e 2017DC0090.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 28 de abril de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/PMC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/PMC/2016
OBJETO: aquisição de materiais de segurança para adequação da escola de Educação Básica Hermina Alves Reis do Município de Canelinha SC.
CONTRATADA: BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.968,05 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), 02 de maio de 2017. MOACIR MONTIBELER - Prefeito do Município

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 078/2017
DECRETO Nº. 078/2017
ALTERA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 074/2017, que nomeia o Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV;

CONSIDERANDO o art. 10, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 054/2016, que trata da composição do Conselho de Administração do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV;

CONSIDERANDO o art. 10, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 054/2016, que trata da composição do Conselho de Administração do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV;

CONSIDERANDO o art. 13, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 054/2016, que trata da composição do Conselho Fiscal do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Ficam nomeados os 09 (nove) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV, para o Quadriênio 2016/2020, como segue:

I) Diretor Executivo do ICPREV (membro nato)
a) Titular: Morgana Dirschinabel Lessak

II) Representante do Poder Executivo
a) Titular: Mauro Edson Jungles
a1) Suplente: Jessica de Jesus Vieira

III) Representante do Poder Legislativo
a) Titular: Diego Rafael Alves
a1) Suplente: Márcio Juliano Seleme

IV) Representantes dos segurados ativos e aposentados
a) Titular: Izane Maria Pereira
b) Titular: Roseli Dobroshinskei
c) Titular: Cibele Neudorf Batista
d) Titular: Viviana Wachtel Seleme Uba
e) Titular: Marilin Rosana Munhoz da Silva Werka
f) 1º Suplente: José Carlos Herbst
h) 2º Suplente: Mauro Edson Jungles
i) 3ºSuplente: Lorival Schipitoski
j) 4º Suplente: Vilcéia Regina Tavares

V) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
a) Titular: Paulo Drachinski
a1) Suplente: Marilene Terezinha Paulo Artner

Art. 2º - Ficam nomeados os 07 (sete) membros titulares com igual número de suplentes, abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV, para o Quadriênio 2016/2020, como segue:

I) Representante do Poder Executivo
a) Titular: Janice de Fátima Stempinhak
a1) Suplente: Dirazeli do Prado

II) Representante do Poder Legislativo
a) Titular: Jaqueline Wrublevski
a1) Suplente: Daniel Carvalho

III) Representantes dos segurados ativos e aposentados
a) Titular: Danielle Ludka
b) Titular: Marilise Vieira de Lima Krauss

c) Titular: Marili de Fatima Pereira Ecker
d) Titular: Luciane Wagner de Miranda
e) 1º Suplente: Eliane Pereira Pieczarka
f) 2º Suplente: Joana Scheffer de Castilho
g) 3º Suplente: Zenite Lech
h) 4º Suplente: Francisco Tischler Filho

IV) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
a) Titular: Roberto Ivan Ludka
a1) Suplente: Lúcia Sueli Brzozowski

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 081/2017

DECRETO Nº 081/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2016, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 81/2017

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 11100 – RECURSOS CONV.TRÂNSITO SSP/SC-POL.CIVIL			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000192/16	04/01/2016	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME	179,10
0000657/16	12/02/2016	EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA	1.124,29
0003829/16	08/07/2016	EDERSON ERZINGER	827,50
0003843/16	08/07/2016	JOINMIX COM. C. E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	20,00
0005751/16	08/12/2016	BALSA NOVA COMERCIAL LTDA ME	200,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 31100 – RECURSOS CONV.TRÂNSITO SSP/SC-POL.CIVIL SUPERÁVIT			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0004421/16	17/08/2016	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	106,40
0004423/16	17/08/2016	ANGELA MARIA ALBERTI	440,00
0004424/16	17/08/2016	EVERTON CESAR GONCHOROSKI	440,00

0005583/16	25/11/2016	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO	80,00

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

DECRETO Nº 084/2017

DECRETO Nº. 084/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 26.513,35 (vinte e seis mil, quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:
I) Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Projeto 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 26.513,35
Recursos 31100 – Conv. Trânsito SSP/SC – Pol. Civil - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 26.513,35 (vinte e seis mil, quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2016, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

11100	Conv. Trânsito SSP/SC – Pol. Civil	4.499,88
31100	Conv. Trânsito SSP/SC – Pol. Civil - Superávit	22.013,47
TOTAL		26.513,35

Fonte: SMAFO/2017

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 085/2017

DECRETO Nº. 085/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.015 de 20/04/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.500.000,00
Recursos 26200 – Transf. Conv. Estado - Educação

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 26200 – Transf. Conv. Estado - Educação

II) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 300.000,00
Recursos 26200 – Transf. Conv. Estado - Educação

III) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEI's
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 26200 – Transf. Conv. Estado - Educação

IV) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEI's
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 150.000,00
Recursos 26200 – Transf. Conv. Estado - Educação

Art. 3º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2016 e a tendência de arrecadação do exercício de 2017, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2017 (A) + Excessos abertos em 2017	Estimativa de Arrecadação para 2017, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
26200	700.000,00	2.550.000,00	1.850.000,00
TOTAL			1.850.000,00

Fonte: SMAFO/2017

Art. 4º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 087/2017

DECRETO Nº. 087/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.016 de 20/04/2017, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.005 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 350.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 350.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.013/2017

LEI Nº. 6.013/2017
DENOMINA "INTENDÊNCIA PREFEITO JOÃO COLLODEL"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Fica denominada de "Intendência Prefeito João Collodel" a Intendência Municipal do Distrito de Paula Pereira, desta cidade de Canoinhas.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 11 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.015/2017

LEI Nº. 6.015/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.500.000,00
Recursos 26200 – Transf. Conv. Estado - Educação

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 26200 – Transf. Conv. Estado - Educação

II) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 300.000,00
Recursos 26200 – Transf. Conv. Estado - Educação

III) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEI's
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 26200 – Transf. Conv. Estado - Educação

IV) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEI's
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 150.000,00
Recursos 26200 – Transf. Conv. Estado - Educação

Art. 3º. Para suporte do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), oriundo de provável excesso de arrecadação, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2017 (A) + Excessos abertos em 2017	Estimativa de Arrecadação para 2017, conforme a tendência do exercício (B)	Excesso de Arrecadação (C=B-A)
26200	700.000,00	2.550.000,00	1.850.000,00
TOTAL			1.850.000,00

Fonte: SMAFO/2017

Art. 4°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.016/2017

LEI Nº. 6.016/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.005 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 350.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 350.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.017/2017

LEI Nº. 6.017/2017
INCLUI VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA GESTANTES
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica acrescentado o §16 ao art. 1º da Lei nº 4.370 de 16/12/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:
§ 16. Nas vagas reservadas para idosos e para pessoas portadoras de deficiências físicas fica autorizado o estacionamento de gestantes e genitoras com crianças de até seis meses, mediante apresentação de carteira expedida pelo Detracan.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 009/2017 FMEL

PORTARIA Nº. 009/2017

DANIEL LAURENTINO PINTO, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n° 016/2017, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº78 da Lei Municipal n° 2.305/1990, Resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL
Art.1º- Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir do mês de Abril, ao servidor LAÉRCIO MANOEL DAVID, comissionado no cargo de Diretor de Esportes junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 26 de Abril de 2017.
DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 26/04/2017.

PORTARIA Nº 345/2017

PORTARIA Nº. 345/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 5.528 de 25/03/2015, resolve:
PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora DINAZELI TISCHLER FERNANDES CORRÊA, prevista na Portaria nº 231/2017, artigo 1º, na função de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais e 30% de regência para atuar no GEM Xeila Elizabete Cornelsen, até 21/12/2017, na vaga vinculada da professora Eliane Vieira de Moraes, a qual está em licença Prêmio e em processo de aposentadoria, contrato que poderá se encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 114/SME/2017.

Art. 2º - Fica prorrogada a contratação da servidora GILLIANE NERIS, prevista na Portaria nº 192/2017, artigo 124, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar no CEI Vinicius de Moraes, até 16/09/2017, na vaga vinculada da Monitora de Educação Especial Daniely Amaral, a qual está em licença Maternidade, conforme Comunicação Interna nº 114/SME/2017.

Art. 3º - Fica prorrogada a contratação da servidora ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA FIGURA, prevista na Portaria nº 201/2017, artigo 10, na função de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 40 horas semanais e 30% de regência para atuar na EBM Severo de Andrade, até 21/12/2017, na vaga vinculada da Professora Ivone Wagner, a qual está em licença tratamento de saúde e em processo de aposentadoria, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 114/SME/2017.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 10 de Abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 368/2017

PORTARIA Nº. 368/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR
Art. 1º - Fica autorizado LORI SEBASTIÃO ARTNER, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, dentro do Município de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 061/SMMA/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 369/2017
PORTARIA Nº. 369/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.528 de 25/03/2015, e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo nº 1/SME/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2017

Art. 1º - Fica contratado DIEGO JOSÉ DRANKA, para exercer o cargo de Professor de Anos Finais, disciplina de Educação Física, MAG II, 20 horas semanais sem regência, para atuar no EBM Alberto Wardenski, no período de 19/04/2017 a 16/05/2017, na vaga vinculada da monitora de educação especial Vivian Krueger, a qual está em licença tratamento de saúde, conforme comunicação interna nº 113/SME/2017.
Art. 2º - Fica contratada CÉLIA KRICZINSKI, para exercer o cargo de Professor de Anos finais, 18 aulas dadas, 02 aulas excedentes e 15% de regência para atuar na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, no período de 19/04/2017 a 16/05/2017, na vaga vinculada da monitora de educação especial Vivian Krueger, a qual está em licença tratamento de saúde, conforme comunicação interna nº 113/SME/2017.
Art. 3º - Fica contratada JOSILENE VAZ, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar no EBM Alberto Wardenski e EBM Severo de Andrade, no período de 19/04/2017 a 04/06/2017, na vaga vinculada da monitora de educação especial Soraia Maria Zierhut Haag Karpen, a qual está em licença tratamento de saúde, conforme comunicação interna nº 112/SME/2017.
Art. 4º - Fica contratada TATIANE FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor de Anos Finais, disciplina Língua Portuguesa, MAG I, 40 horas semanais e 15% regência para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 19/04/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 112/SME/2017.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 370/2017
PORTARIA Nº. 370/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora JOCELI CARVALHO MAOSKI LOPES VIEIRA, efetiva no cargo de Administradora Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, a desfrutar no período de 19/04/2017 a 17/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 176/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 371/2017
PORTARIA Nº. 371/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada a pedido ELISABETE GUDE RECK, contratada na função de Professor de História, 10 horas, junto a EBM Maria Izabel de Lima Cubas, a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/04/2017, conforme Comunicação Interna nº 177/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 372/2017
PORTARIA Nº. 372/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias, de prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CIRLEY DE FÁTIMA BREY, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/04/2017, conforme Requerimento e Atestado Médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 373/2017

PORTARIA Nº. 373/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS
Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, à servidora MARCIA SIMONE DE NOVAIS, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, conforme Comunicação Interna nº 178/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 374/2017

PORTARIA Nº. 374/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora CACIANE HENNING MEIRELLES, efetiva no cargo de Professora de Geografia,10 horas, lotada junto a EBM Benedito Therezio de Carvalho, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 24/04/2017 a 23/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 178/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 375/2017

PORTARIA Nº. 375/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 87 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

INTERROMPER LICENÇA
Art. 1º - Fica interrompida a licença para tratamento de saúde, concedida a VACILA ANA ZUCCO STANISZEWSKI, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 16/04/2017, a qual foi concedida pela Portaria nº 253/2017, conforme Comunicação Interna nº. 180/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 376/2017

PORTARIA Nº. 376/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora VACILA ANA ZUCCO STANISZEWSKI, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 16/04/2017 a 12/10/2017, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 377/2017
PORTARIA Nº. 377/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 103 § 1º da Lei nº. 2.305/90, resolve:

INTERROMPER LICENÇA
Art. 1º - Fica interrompida a licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares, concedida através da Portaria nº 221/2017 ao servidor ANDRÉ BITTENCOURT, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 24/04/2017, conforme Comunicação Interna nº 181/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 378/2017
PORTARIA Nº. 378/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 5.556 de 12/02/2015 e suas alterações, resolve:

NOMEAR COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação em suas diversas modalidades, visando aquisições e contratações provenientes da Prefeitura do Município de Canoinhas, Fundações e Fundos Municipais, conforme abaixo relacionados:

I - Presidente:
Adilson Fernando Ribeiro.

II - Secretária:
Karina de Cassia Kohler Wendt.

III - Membro Titular:
Diogo Carlos Seidel;
Roberta Josiane Schafaschek.

IV - Membros Suplentes:
Luís Gustavo Vieira de Britto;
Marciano Fernandes Correa;
Janice de Fátima Stempinhak;
Daniela Cristina da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 013/2017, bem como as demais disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 379/2017
PORTARIA Nº. 379/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura do Município de Canoinhas, com a seguinte formação:
I - Presidente:
Diogo Carlos Seidel.

II - Membros:
Luís Gustavo Vieira de Britto;
Marilene Terezinha Paulo Artner.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de abril de 2017
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 384/2017
PORTARIA Nº. 384/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 14 do Decreto nº 118/2017, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO
Art. 1º - Fica concedida à servidora ZENILDA LEMOS DE SOUZA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da conclusão do curso de especialização em "Responsabilidade Social Sustentável", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), conforme sentença que transitou em julgado no dia 21/03/2017, nos autos de nº 0301215-88.2016.8.24.0015, no Juizado Especial Cível, Comarca de Canoinhas/SC e Comunicação Interna nº 153/DJ/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 34/2017 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/17
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/17
CONTRATADO: QUARK ENGENHARIA LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (COM CAPACIDADE DE 9.000, 12.000 E 18.000
Btus), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.260,00 (dezoito mil duzentos e sessenta reais)
DATA: 02/05/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/17
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/17
CONTRATADO: COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (COM CAPACIDADE DE 9.000, 12.000 E 18.000
Btus), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/05/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/17
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/17
CONTRATADO: CLEAN AR CLIMATIZAÇÃO E SERVICOS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (COM CAPACIDADE DE 9.000, 12.000 E 18.000
Btus), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.480,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA: 02/05/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 41/2017 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/17
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/17
CONTRATADO: SW CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADAS POR CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, COMPOSTO POR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, BRITADOR MÓVEL E CARREGADEIRA, DESTINADOS A BRITAGEM DE PEDRAS
PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 322.950,00 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/05/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 42/2017 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/17
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/17
CONTRATADO: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE SUPERFÍCIE DE ALVENARIA E MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)
DATA: 02/05/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 34/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 47/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 53.490,00

Licitação.....: 34/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (COM CAPACIDADE DE 9.000, 12.000 E 18.000 Btus), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411048472 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 - Unidade: UN								
13002	QUARK ENGENHARIA LTDA - ME	QUARK	100,000	0,0000	71,0000	7.100,00	Venceu	1 *****
17401	CLEAN AR CLIMATIZAÇÃO E SERVICOS LTDA EPP		100,000	0,0000	94,0000	9.400,00	Perdeu	2
6650	ELETROTECNICA B.N.S. LTDA ME		100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Inabilitado	0
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME		100,000	0,0000	155,0000	15.500,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 411048473 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 - Unidade: UN								
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME		50,000	0,0000	75,0000	3.750,00	Venceu	1 *****
17401	CLEAN AR CLIMATIZAÇÃO E SERVICOS LTDA EPP		50,000	0,0000	77,0000	3.850,00	Perdeu	2
13002	QUARK ENGENHARIA LTDA - ME	QUARK	50,000	0,0000	78,0000	3.900,00	Perdeu	3
6650	ELETROTECNICA B.N.S. LTDA ME		50,000	0,0000	155,0000	7.750,00	Inabilitado	0
Item.....: 3 - 411048474 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 30000 - Unidade: UN								
13002	QUARK ENGENHARIA LTDA - ME	QUARK	20,000	0,0000	93,0000	1.860,00	Venceu	1 *****
17401	CLEAN AR CLIMATIZAÇÃO E SERVICOS LTDA EPP		20,000	0,0000	140,0000	2.800,00	Perdeu	2
6650	ELETROTECNICA B.N.S. LTDA ME		20,000	0,0000	92,0000	1.840,00	Inabilitado	0
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME		20,000	0,0000	180,0000	3.600,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 411048475 - RECARGA DE GAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - Unidade: UN								
17401	CLEAN AR CLIMATIZAÇÃO E SERVICOS LTDA EPP		60,000	0,0000	79,0000	4.740,00	Venceu	1 *****
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME		60,000	0,0000	80,0000	4.800,00	Perdeu	2
13002	QUARK ENGENHARIA LTDA - ME	QUARK	60,000	0,0000	82,5000	4.950,00	Perdeu	3
6650	ELETROTECNICA B.N.S. LTDA ME		60,000	0,0000	145,0000	8.700,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **47/2017** **Processo Administrativo:** **53.490,00**

Licitação.....: **34/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (COM CAPACIDADE DE 9.000, 12.000 E 18.000 Btus), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 411048475 - RECARGA DE GAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - Unidade: UN								
17401	CLEAN AR CLIMATIZAÇÃO E SERVICOS LTDA EPP		60,000	0,0000	83,0000	4.980,00	Venceu	1 *****
13002	QUARK ENGENHARIA LTDA - ME	QUARK	60,000	0,0000	84,3300	5.059,80	Perdeu	2
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME		60,000	0,0000	140,0000	8.400,00	Perdeu	3
6650	ELETROTECNICA B.N.S. LTDA ME		60,000	0,0000	145,0000	8.700,00	Inabilitado	0
Item.....: 6 - 411048476 - RECARGA DE GAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - Unidade: UN								
17401	CLEAN AR CLIMATIZAÇÃO E SERVICOS LTDA EPP		60,000	0,0000	80,0000	4.800,00	Venceu	1 *****
13002	QUARK ENGENHARIA LTDA - ME	QUARK	60,000	0,0000	91,4800	5.488,80	Perdeu	2
6650	ELETROTECNICA B.N.S. LTDA ME		60,000	0,0000	79,0000	4.740,00	Inabilitado	0
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME		60,000	0,0000	160,0000	9.600,00	Desclassif.	0
Item.....: 7 - 411048477 - RECARGA DE GAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - Unidade: UN								
17401	CLEAN AR CLIMATIZAÇÃO E SERVICOS LTDA EPP		20,000	0,0000	98,0000	1.960,00	Venceu	1 *****
13002	QUARK ENGENHARIA LTDA - ME	QUARK	20,000	0,0000	99,0000	1.980,00	Perdeu	2
6650	ELETROTECNICA B.N.S. LTDA ME		20,000	0,0000	175,0000	3.500,00	Inabilitado	3
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME		20,000	0,0000	180,0000	3.600,00	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 311043086 - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO COM SUPORTE - Unidade: SER								
13002	QUARK ENGENHARIA LTDA - ME	QUARK	30,000	0,0000	310,0000	9.300,00	Venceu	1 *****
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME		30,000	0,0000	315,0000	9.450,00	Perdeu	2
17401	CLEAN AR CLIMATIZAÇÃO E SERVICOS LTDA EPP		30,000	0,0000	340,0000	10.200,00	Perdeu	3
6650	ELETROTECNICA B.N.S. LTDA ME		30,000	0,0000	309,0000	9.270,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **47/2017** **Processo Administrativo:** **53.490,00**

Licitação.....: **34/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (COM CAPACIDADE DE 9.000, 12.000 E 18.000 Btus), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Item.....: 9 - 311043087 - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SEM SUPORTE - Unidade: SER

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME		50,000	0,0000	300,0000	15.000,00	Venceu	1 *****
13002	QUARK ENGENHARIA LTDA - ME	QUARK	50,000	0,0000	305,0000	15.250,00	Perdeu	2
17401	CLEAN AR CLIMATIZAÇÃO E SERVICOS LTDA EPP		50,000	0,0000	310,0000	15.500,00	Perdeu	3
6650	ELETROTECNICA B.N.S. LTDA ME		50,000	0,0000	315,0000	15.750,00	Inabilitado	4

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO

KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 41/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 56/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 322.950,00

Licitação.....: 41/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADAS POR CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, COMPOSTO POR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, BRITADOR MÓVEL E CARREGADEIRA, DESTINADOS A BRITAGEM DE PEDRAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO.

Item.....: 1 - 16460 - HORAS DE SERVIÇO TRABALHADAS POR CONJU - Unidade: hrs

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
17398	SW CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME		500,000	0,0000	645,9000	322.950,00	Venceu	1 *****
16765	CS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONST		500,000	0,0000	646,0000	323.000,00	Perdeu	2
12300	DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT		500,000	0,0000	649,0000	324.500,00	Perdeu	3
12506	KERBER E CIA LTDA		500,000	0,0000	766,3000	383.150,00	Desclassif.	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO

KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 42/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 57/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 139.500,00

Licitação.....: 42/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE SUPERFÍCIE DE ALVENARIA E MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311042247 - PINTURA PARA ALVENARIA - Unidade: UN								
12994	IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA		15.000,000	0,0000	7,5000	112.500,00	Venceu	1 *****
16982	SECON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		15.000,000	0,0000	8,2000	123.000,00	Perdeu	2
17043	RODOLFO IGNACZUK		15.000,000	0,0000	13,8700	208.050,00	Perdeu	3
17412	SERGIO LUIS PINTO 00346935997		15.000,000	0,0000	13,9900	209.850,00	Perdeu	4
16439	PRESTES & FRANCO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		15.000,000	0,0000	7,3500	110.250,00	Inabilitado	0
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		15.000,000	0,0000	17,4000	261.000,00	Desclassif.	0
17411	AIRTON JOSE DUARTE JUNIOR ME		15.000,000	0,0000	19,5000	292.500,00	Desclassif.	0
17410	HB PINTURAS LTDA - ME		15.000,000	0,0000	20,0000	300.000,00	Desclassif.	0
17413	BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI - EPP		15.000,000	0,0000	20,7500	311.250,00	Desclassif.	0
15826	ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA		15.000,000	0,0000	23,3000	349.500,00	Desclassif.	0
16109	AMADEU LOURENÇO BARBOSA FILHO ME		15.000,000	0,0000	25,0000	375.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 311042249 - PINTURA EM MADEIRA - Unidade: UN								
12994	IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA		3.000,000	0,0000	9,0000	27.000,00	Venceu	1 *****
16982	SECON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		3.000,000	0,0000	9,5000	28.500,00	Perdeu	2
16439	PRESTES & FRANCO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		3.000,000	0,0000	9,8000	29.400,00	Inabilitado	3
17043	RODOLFO IGNACZUK		3.000,000	0,0000	13,8700	41.610,00	Perdeu	4
17412	SERGIO LUIS PINTO 00346935997		3.000,000	0,0000	14,1000	42.300,00	Perdeu	5
17411	AIRTON JOSE DUARTE JUNIOR ME		3.000,000	0,0000	21,5000	64.500,00	Desclassif.	0
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		3.000,000	0,0000	21,6000	64.800,00	Desclassif.	0
17410	HB PINTURAS LTDA - ME		3.000,000	0,0000	22,0000	66.000,00	Desclassif.	0
17413	BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI - EPP		3.000,000	0,0000	22,8300	68.490,00	Desclassif.	0
15826	ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA		3.000,000	0,0000	26,6500	79.950,00	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **57/2017** **Processo Administrativo:** **139.500,00**
Licitação.....: **42/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE SUPERFÍCIE DE ALVENARIA E MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 2 - 311042249 - PINTURA EM MADEIRA - Unidade: UN								
16109	AMADEU LOURENÇO BARBOSA FILHO ME		3.000,000	0,0000	27,5000	82.500,00	Desclassif.	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATO 0131/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0131/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor ..... : 1.785,30 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0028/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0037 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias e Fundos, com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 27 de Abril de 2017

FMS CONTRATO 0132/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0132/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 6.973,50 (seis mil novecentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0028/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0037 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias e Fundos, com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 27 de Abril de 2017

FMS CONTRATO 0133/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0133/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: SUPER DELAZERI LTDA - ME
Valor ..... : 5.710,75 (cinco mil setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0028/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0037 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias e Fundos, com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 25 de Abril de 2017

FMS TERMO ADITIVO 002/2017 C107

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2017 C107 - Contrato Nº: 0107/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS E
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014
Processo_Licitatório....: 00041 / 2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 28/06/2016, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 28 de Abril de 2017

FUMREBOM CONTRATO 0128/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0128/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
Valor ..... : 4.626,00 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais)
Vigência ..... : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0028/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0037 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias e Fundos, com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 25 de Abril de 2017

FUMREBOM CONTRATO 0129/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0129/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: CAMPOS NOVOS EMBALAGENS LTDA - ME
Valor ..... : 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0028/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0037 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias e Fundos, com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 25 de Abril de 2017

FUMREBOM CONTRATO 0130/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0130/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 634,50 (seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0028/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0037 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias e Fundos, com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 25 de Abril de 2017

FUMREBOM CONTRATO 0131/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0131/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor ..... : 959,50 (novecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0028/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0037 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias e Fundos, com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 28 de Abril de 2017

FUMREBOM CONTRATO 0132/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0132/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 7.492,00 (sete mil quatrocentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0028/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0037 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias e Fundos, com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 28 de Abril de 2017

FUMREBOM CONTRATO 0133/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0133/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: SUPER DELAZERI LTDA - ME
Valor ..... : 6.131,20 (seis mil cento e trinta e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0028/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0037 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias e Fundos, com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 27 de Abril de 2017

PMC CONTRATO 0131/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0131/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor ..... : 27.545,10 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0028/2017
Processo Licitatório....: 0037 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias e Fundos, com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 27 de Abril de 2017

PMC CONTRATO 0132/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0132/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 94.246,40 (noventa e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0028/2017
Processo Licitatório....: 0037 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias e Fundos, com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 27 de Abril de 2017

PMC CONTRATO 0133/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0133/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SUPER DELAZERI LTDA - ME
Valor ..... : 98.652,34 (noventa e oito mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0028/2017
Processo Licitatório....: 0037 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias e Fundos, com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 25 de Abril de 2017

PMC CONTRATO 0135/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0135/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SONHO MEU - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Valor ..... : 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2017 Processo_Licitatório....: 00072 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da Banda Musical "Café Brasil", cujo representante é vinculado à pessoa jurídica denominada Sonho Meu Comércio de instrumentos musicais Ltda ME, CNPJ 07.639.469/0001-14, com sede na Av. XV de Novembro, 380, centro de Capinzal/SC, para realização de show a ser realizado no dia 30 de abril de 2017, em praça pública, na área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, em Capinzal, nas festividades comemorativas alusivas ao dia 1° de Maio, mediante Inexigibilidade de Licitação. Com Recursos Próprios

Capinzal, 28 de Abril de 2017

PMC CONTRATO 0136/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0136/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: G4 PRODUCOES MUSICAIS LTDA - EPP
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2017 Processo_Licitatório....: 00073 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da Banda Musical "Os 4 Gaudérios", inscrita no CNPJ sob o n. 15.280.468/0001-54, município de Erechim, Rio Grande do Sul, para realização de show a ser realizado no dia 30 de abril de 2017, em praça pública, na área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, no município de Capinzal, nas festividades comemorativas alusivas ao dia do trabalhador, comemorado no dia 1º de maio, mediante Inexigibilidade de Licitação. Com Recursos Próprios

Capinzal, 28 de Abril de 2017

PMC CONTRATO 0137/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0137/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
Valor ..... : 34.134,00 (trinta e quatro mil cento e trinta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2017 Término: 02/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2017 Processo_Licitatório....: 00056 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Lâmpadas e Reatores para manutenção das escolas do Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escolas, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Ginásios Escolares e Esportivos e demais departamentos ligados à Secretaria da Educação. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 2 de Maio de 2017

PMC CONTRATO 0138/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0138/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RAFAEL FELIPE FERREIRA DA SILVA - ME
Valor ..... : 23.734,50 (vinte e três mil setecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/05/2017 Término: 02/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2017 Processo_Licitatório....: 00056 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Lâmpadas e Reatores para manutenção das escolas do Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escolas, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Ginásios Escolares e Esportivos e demais departamentos ligados à Secretaria da Educação. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

Capinzal, 2 de Maio de 2017

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C181

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C181 - Contrato Nº: 0181/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUCOES HERVAL LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/04/2017 Término: 28/08/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2016 Processo_Licitatório....: 00074 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 28/08/2017, conforme solicitação e justificativa da Secretaria responsável e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 28 de Abril de 2017

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C183

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C183 - Contrato Nº: 0183/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ITACON ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/04/2017 Término: 30/07/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2015 Processo_Licitatório....: 00029 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Implantação do Laboratório de controle da qualidade da água para consumo humano do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM - Meio Oeste, a ser construído no Município de Capinzal.

Capinzal, 28 de Abril de 2017

Câmara Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

GILMAR JUNIOR DA SILVEIRA, Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores, do município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 25, da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório Nº 006/2017, Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2017, conforme segue:

OBJETO
Contratação da empresa RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA, via inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 001/2017, conforme documentação anexa, para o exercício de 2017.

Item	Qdade	Un	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	60"	Inser	RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL	Contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria RÁDIO AM LOCAL – credenciadas à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), para veiculação de atos oficiais, Legislativos (Ordem do Dia e Resumo dos Trabalhos das Sessões) e matérias dos Vereadores Mirins, na faixa horária compreendida das 12 horas às 13 horas (jornal do meio dia), de segunda a sexta-feira.	51,91 p/minuto	51,91 p/minuto
Total						51,91 p/minuto

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 0001/2017.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 0001/2017.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO UTILIZADA

Os pagamentos correrão pela seguinte dotação orçamentária:
01.01.2001.3.3.90.39.90.00.00.00 - Serviços de Publicidade Legal

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 02 de maio de 2017
GILMAR JÚNIOR DA SILVEIRA
PRESIDENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

GILMAR JUNIOR DA SILVEIRA, Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores, do município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 25, da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório Nº 007/2017, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2017, conforme segue:

OBJETO
Contratação da empresa ENIO OLIMPIO AZEVEDO - ME, via inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 001/2017, conforme documentação anexa, para o exercício de 2017.

Item	Qdade	Un	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	01	cm/col	ENIO OLIMPIO AZEVEDO - ME	Contratação de empresas jornalísticas, categoria JORNAL LOCAL – empresas credenciadas à Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina (ADJORI), com comprovação de efetiva circulação no Município de Capinzal para publicação de atos oficiais, Legislativos (Ordem do Dia e Resumo dos Trabalhos das Sessões) e matérias dos Vereadores Mirins.	6,17 cm/col SEMANAL Página Indeterminada	6,17 cm/col SEMANAL Página Indeterminada
Total						6,17 p/minuto

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 0001/2017.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 0001/2017.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO UTILIZADA

Os pagamentos correrão pela seguinte dotação orçamentária:
01.01.2001.3.3.90.39.90.00.00.00 - Serviços de Publicidade Legal

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 02 de maio de 2017
GILMAR JÚNIOR DA SILVEIRA
PRESIDENTE

(MINUTA)
Processo Licitatório nº 007/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017
Termo de Credenciamento 002/2017
Edital de Credenciamento nº 0001/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal credencia nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a empresa: _____ ,Pessoa Jurídica com inscrição no CNPJ nº _____,situada na _____, telefone _____, na cidade de _____, CEP: _____, e-mail: _____ com objetivo de prestar os serviços a seguir descritos:
ITEM 01 ...
ITEM 02 ...
1) Os serviços serão remunerados mensalmente, conforme os valores acima identificados.
2) os pagamentos correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.2001.3.3.90.39.90.00.00.00 - Serviços de Publicidade Legal.
A empresa credenciada assume as condições do presente Termo de Credenciamento, compromissando-se a:
1. Prestar os serviços epigrafados.
2. Prestar contas à Câmara de Vereadores de Capinzal, de todos os serviços efetuados.
3. Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos dispensados aos demais usuários (clientes).
4. Encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente da prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados, para conferência, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas.
5. Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.
6. Apresentar, sempre que solicitada pela Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, documentação necessária para a atualização e manutenção do credenciamento.
7. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.
Ainda, fica ciente que:
a. Os preços não sofrerão qualquer espécie de reajuste até o final do prazo de validade deste termo de Credenciamento.
b. Que os valores a serem pagos pelos serviços prestados ficarão à disposição na Câmara de Vereadores.
c. A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste Termo de Credenciamento;
d. O presente Credenciamento poderá ser rescindido pelo Credenciado ou revogado pela Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, mediante notificação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias;
e. É competência da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, resolver os casos omissos, e fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimir as questões relativas ao presente Termo;
f. Faz parte integrante deste Termo o Edital nº 001/2017;
g. O presente Termo de Credenciamento é VÁLIDO ATÉ dia 31/12/2017;

Capinzal, _____ de _____ de 2017.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 28 DE ABRIL DE 2017

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 28 DE ABRIL 2017.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Tenho a honra de submeter para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 009/2017, que "Autoriza o município de Capinzal a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação"

Por solicitação do Instituto Geral de Perícias estamos encaminhando o presente Projeto de Lei e revogando a Lei nº 3.240 de 13 de abril de 2017, tendo em vista a redação estar inadequada, pois foi utilizado o termo "para confecção de cédulas de identidade".

Segue a minuta do Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o atendimento ao cidadão, a realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação, nas dependências da Casa do Cidadão do Município de Capinzal, de acordo com o padrão, as normas e instruções do Instituto Geral de Perícias.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria, em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, em 28 de abril de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
Autoriza o município de Capinzal a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.
Art. 1º Fica o Município de Capinzal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se a Lei nº 3.240 de 13 de abril de 2017.

Capinzal, em 28 de abril de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PROJETO DE LEI No 010, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 1o Fica instituído, nos termos da presente Lei, o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Capinzal para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no § 1o do art. 165 da Constituição Federal, que contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, expresso nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Constituem anexos a esta Lei:
I - demonstrativo dos programas e ações de governo para o período;
II - demonstrativo da previsão da receita para o período; e
III - memória e metodologia de cálculo da receita, nos termos do que dispõe o art. 12 da LC no 101, de 2000.

Art. 2o As planilhas que compõem o Plano Plurianual representadas pelo Anexo I de que trata o art. 1o desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, indicador, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Diagnóstico, a identificação da realidade existente de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III - Diretrizes, o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V - Indicador, índice estabelecido para avaliação do desempenho das ações governamentais;
VI - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
VII - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa; e
VIII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 3o Os valores constantes nos Anexos a esta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento anual, podendo a lei de diretrizes e o orçamento anual atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do Plano Plurianual.

Art. 4o A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.
§ 1o O projeto de lei conterá, no mínimo, na hipótese de:
I - inclusão de programa:
a) órgão responsável;
b) unidade responsável;
c) denominação;
d) diagnóstico sobre a atual situação de problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
e) objetivo do programa;
f) justificativa;
g) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;
h) indicadores de desempenho; e
i) as ações inerentes ao programa, com a identificação dos produtos e metas; e
II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.
§ 2o A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 5o Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores vinculados aos objetivos dos programas de governo, bem como as metas físicas e produtos das ações, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, devendo comunicar ao Poder Legislativo as alterações.
Parágrafo único. As alterações em programas, indicadores, produtos e metas físicas do Legislativo, serão feitas por este Poder e comunicadas ao Executivo.

Art. 6o As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7o A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) definirá a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, nos termos da alínea "e" do inciso I do art. 4o da LC no 101, de 2000.

Art. 8o Nenhum investimento poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 28 de abril de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI No 010, DE 28 DE ABRIL DE 2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAPINZAL

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Capinzal para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1o, da Constituição Federal e no art. 162 da Lei Orgânica Municipal, que contempla as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada dos órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

O Plano Plurianual contém as diretrizes gerais que pautarão as metas e as ações do nosso governo para os próximos quatro anos, fundamentados basicamente no PLANO 15 que contém as propostas submetidas à apreciação da sociedade capinzalense por ocasião do pleito eleitoral de 2016. A proposta que ora apresento a essa Egrégia Casa Legislativa é fruto da experiência que minha vida pública me confere, com absoluta serenidade e confiança para acreditar que, juntamente com minha equipe de governo, poderei realizar com sucesso, pois visa prestar os melhores serviços ao povo capinzalense.

A presente proposta consolida os objetivos traçados pelo Plano de Governo de Dorini e Noêmia, com prioridades embasadas no equilíbrio financeiro, no fortalecimento das políticas sociais, no aumento da eficiência do setor público e na gestão transparente, para garantir o crescimento da economia e o aprimoramento da responsabilidade fiscal, objetivando a geração de renda e inclusão social.

O Plano Plurianual foi elaborado atendendo as disposições do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) através da realização de audiências públicas que privilegiou o debate e a participação da sociedade no processo de planejamento da administração pública. A participação popular prevista em nosso Plano de Governo tem suas bases firmadas na concepção de que o Município é uma criação do cidadão para servi-lo e não para servir-se dele, onde os assuntos graves devem ser resolvidos pelo Poder Público e os assuntos simples, os próprios cidadãos resolverão, num constante exercício de cidadania e democracia.

Finalizando, cumpre-me informar que todos os dispositivos constitucionais e legais pertinentes à elaboração do Plano Plurianual foram cumpridos, merecendo destaque os que determinam os percentuais mínimos de aplicação nas áreas da saúde e educação.

Compreendendo ser estes os esclarecimentos indispensáveis e necessários à tramitação da presente matéria, coloco-me, contudo, à inteira disposição para as considerações eventuais.

Capinzal, SC, 28 de abril de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2017

Processo Licitatório nº 006/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017
Termo de Credenciamento 001/2017
Edital de Credenciamento nº 0001/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal credencia nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a empresa: RÁDIO BARRIGA VERDE LTDA – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ nº 80.683.782/0001-40, situada na RUA XV DE NOVEMBRO, N º 513, SALA 01, telefone (49) 3555-1799, na cidade de CAPINZAL, SC, CEP: 89.665-000 e-mail: adm@radiobarrigaverde.am.br, com objetivo de prestar os serviços a seguir descritos:

Item	Qdade	Un	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
02	60"	Inser	RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL	Contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria RÁDIO AM LOCAL – credenciadas à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), para veiculação de atos oficiais, Legislativos (Ordem do Dia e Resumo dos Trabalhos das Sessões) e matérias dos Vereadores Mirins, na faixa horária compreendida das 12 horas às 13 horas (jornal do meio dia), de segunda a sexta-feira.	51,91 p/minuto	51,91 p/minuto
Total						51,91 p/minuto

1) Os serviços serão remunerados mensalmente, conforme os valores acima identificados.
2) os pagamentos correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.2001.3.3.90.39.90.00.00.00 - Serviços de Publicidade Legal.
A empresa credenciada assume as condições do presente Termo de Credenciamento, compromissando-se a:
1. Prestar os serviços epigrafados.
2. Prestar contas à Câmara de Vereadores de Capinzal, de todos os serviços efetuados.
3. Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos dispensados aos demais usuários (clientes).
4. Encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços,

prestação de contas, com relatório dos serviços executados, para conferência, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas.
5. Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.
6. Apresentar, sempre que solicitada pela Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, documentação necessária para a atualização e manutenção do credenciamento.
7. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.
Ainda, fica ciente que:
a. Os preços não sofrerão qualquer espécie de reajuste até o final do prazo de validade deste termo de Credenciamento.
b. Que os valores a serem pagos pelos serviços prestados ficarão à disposição na Câmara de Vereadores.
c. A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste Termo de Credenciamento;
d. O presente Credenciamento poderá ser rescindido pelo Credenciado ou revogado pela Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, mediante notificação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias;
e. É competência da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, resolver os casos omissos, e fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimir as questões relativas ao presente Termo;
f. Faz parte integrante deste Termo o Edital nº 001/2017;
g. O presente Termo de Credenciamento é VÁLIDO ATÉ dia 31/12/2017;

Capinzal, SC, 02 de maio de 2017.
Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Rádio Barriga Verde Ltda – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Diogo Pecinato 040.168.889-56	Vlademir Antonio Molin 688.116.679-68

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2017

Processo Licitatório nº 007/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017
Termo de Credenciamento 002/2017
Edital de Credenciamento nº 0001/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal credencia nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a empresa: ENIO OLIMPIO AZEVEDO – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ nº 27.202.830/0001-58, situada na RUA JOÃO CARDART, N º 16, telefone (49) 3555 - 4515, na cidade de CAPINZAL, SC, CEP: 89.665-000 e-mail: jornal@jornalotempo.com.br , com objetivo de prestar os serviços a seguir descritos:

Item	Qdade	Un	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	01	cm/col	ENIO OLIMPIO AZEVEDO - ME	Contratação de empresas jornalísticas, categoria JORNAL LOCAL – empresas credenciadas à Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina (ADJORI), com comprovação de efetiva circulação no Município de Capinzal para publicação de atos oficiais, Legislativos (Ordem do Dia e Resumo dos Trabalhos das Sessões) e matérias dos Vereadores Mirins.	6,17 cm/col SEMANAL Página Indeterminada	6,17 cm/col SEMANAL Página Indeterminada
Total						6,17 p/minuto

1) Os serviços serão remunerados mensalmente, conforme os valores acima identificados.
2) os pagamentos correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.2001.3.3.90.39.90.00.00.00 - Serviços de Publicidade Legal.
A empresa credenciada assume as condições do presente Termo de Credenciamento, compromissando-se a:
1. Prestar os serviços epigrafados.
2. Prestar contas à Câmara de Vereadores de Capinzal, de todos os serviços efetuados.
3. Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos dispensados aos demais usuários (clientes).
4. Encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados, para conferência, aceitação e esclarecimento de possíveis dúvidas.
5. Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.
6. Apresentar, sempre que solicitada pela Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, documentação necessária para a atualização e manutenção do credenciamento.
7. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.
Ainda, fica ciente que:
a. Os preços não sofrerão qualquer espécie de reajuste até o final do prazo de validade deste termo de Credenciamento.
b. Que os valores a serem pagos pelos serviços prestados ficarão à disposição na Câmara de Vereadores.
c. A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao

estabelecido neste Termo de Credenciamento;
d. O presente Credenciamento poderá ser rescindido pelo Credenciado ou revogado pela Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, mediante notificação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias;
e. É competência da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, resolver os casos omissos, e fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimir as questões relativas ao presente Termo;
f. Faz parte integrante deste Termo o Edital nº 001/2017;
g. O presente Termo de Credenciamento é VÁLIDO ATÉ dia 31/12/2017;

Capinzal, SC, 02 de maio de 2017.
Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Enio Olimpio Azevedo - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Diogo Pecinato 040.168.889-56	Vlademir Antonio Molin 688.116.679-68

Catanduvas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017.
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município, para participarem da Audiência Pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2017.
Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será realizada no dia 29 de maio de 2017, às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas (SC).
Parágrafo Único – Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvenses maiores de 16 anos.

Catanduvas SC, 02 de maio de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvas (SC)

Caxambu do Sul

Prefeitura

1.406
Lei n. 1.406, de 28 de abril de 2017.
Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções do consórcio intermunicipal velho coronel – CVC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Poder Legislativo votou e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como do artigo 58 do Protocolo de Intenções do Consórcio Velho Coronel – CVC, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Velho Coronel – CVC, firmado entre este Município e o Consórcio Público CVC, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.256/2012.
Art. 2º. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do Consórcio Velho Coronel – CVC, é parte integrante do Anexo I desta Lei, que está publicado nas páginas 912/949 da edição n.º 2185, de 06 de fevereiro de 2017, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - https://diariomunicipal.sc.gov.br.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 28 de abril de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

ANEXO I
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC.

O Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC – é Consórcio Público, constituido na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seus municípios consorciados, de comum acordo, firmam a PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES, na forma da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 11.107/05 de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, e demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguinte alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1° - O Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC – constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, dotada de independêncai decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05 de 6 de abril de 2005, Decreto Federal 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo único - O CVC adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo 02 (dois) Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 2° - O CVC é constituído pelos Municípios subcritos, conforme Anexo I, de acordo com as Leis Municipais aprovadas pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação politica e jurídica se dará através do Prefeito Municipal, nos termo deste Protocolo de Intenções.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º A ratificação realizada após 6 (seis) meses de subscrição do protocolo de inteções somente será válida após homologação da Assembleia Geral no Consórcio.

§ 3º A ratificação deverá ser realizada integralmente, implicando no consentimento com todos os artigos do Protocolo de Intenções

§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio se dará mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio, com a posterior homologação da Assembleia Geral do CVC

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3° - O Consórsio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, terá sede na Av. Santa Catarina, n° 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município

de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. Poderá a Assembleia Geral alterar a localização da sede do CVC, devendo tão-somente, estar situado em município integrante do consórcio público.

Art. 4° - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC corresponderá à soma da extensão do território de seus Municípios integrantes que, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, a qual poderá ser modificada, em razão de admissão de novos consorciados e/ou da exclusão de integrantes do mesmo, após deliberação e aprovação da Diretoria, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu presidente e pelo (s) prefeito (s) do (s) município (s) que desejar (em) consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora.

Art. 5° - O Consorcio Intermunicipa Velho Coronel – CVC, terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES

Art. 6° - São finalidades do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC:

I - Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

II Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;

III Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho, ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, inclusão digital, meio ambiente, defesa civil, aterro sanitário, emprego e renda, qualificação de mão de obra, artesanato, esportes, cultura e segurança;

IV Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estaduais e Federal;

V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, efetuarem o controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal bem como a montagem de uma rota de comercialização dos produtos.

VI – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.

VII - Conceber, implantar e gerenciar um provedor de internet para fornecimento aos órgãos públicos bem como para toda a população residente na área de atuação do Consórcio.

VIII – Conceber, implantar e gerenciar uma usina de asfalto para pavimentação asfáltica de vias públicas dos municípios associados ao Consórcio.

IX – Conceber, implantar e gerenciar um programa para incentivo à agricultores e pecuaristas em todas as atividades relacionadas a geração de renda, qualificação dos produtores e produtos, em especial a piscicultura, com a aquisição patrulha mecanizada para construção, manutenção e conservação dos tanques para a criação de peixes, e prestação de assistência técnica.

X - Conceber, implantar e gerenciar a JARI – Junta de Administrativa de Recursos de Infração de Transito para o julgamento dos recursos interpostos por munícipes dos municípios consorciados.

Parágrafo Único - Para cumprir as suas finalidades o CVC - poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo;

IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
V - efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

TÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 7° - Os entes consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, delegando ao consórcio a prestação de serviços previstas

no artigo 6º e seus incisos, deste protocolo de intenções.

TÍTULO III
DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E DE RATEIO

CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 8° - Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º deste protocolo de intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§1º O contrato de programa deverá:

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE RATEIO

Art 9° - Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CVC, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio, quando existentes.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O CVC será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O CVC será regulamentado pelo Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art.11 - O CVC terá a seguinte estrutura básica

I - Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva;
V – Coordenadoria Jurídica;
VI – Coordenadoria de Contabilidade;
VII – Coordenadoria de Recursos Humanos;
VIII – Ouvidoria.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A AssemblEia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo, de todos os Municípios consorciados, e será comandada por uma Diretoria.

§ 1° A Diretoria será escolhida em Assembleia Geral, pela maioria absoluta de seus membros, para o mandato de dois anos, podendo seus membros ser reeleitos por mais um único período.

§ 2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§ 3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

§ 5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 30 (trinta) dias antes da eleição.

§ 6º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.

§ 7º No caso de ausência justificada do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria do consórcio, ou pelo Vice-Presidente na sua falta.

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mes de dezembro de cada ano, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição da sua Diretoria e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

Parágrafo único - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 14 - Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único - O voto será público e nominal.

Art. 15 - Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - homologar o ingresso no CVC de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 6 (seis) meses de sua subscrição ou de municípios não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III - aprovar as alterações do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público;

IV - aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

V - aprovar o Estatuto e suas alterações;

VI - deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

VII - aprovar:

a) o Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;

c) o Plano de Metas;

d) o Relatório Anual de Atividades;

e) a prestação de contas da Diretoria, após a análise do Conselho Fiscal;

f) a realização de operações de crédito;

g) a celebração de convênios;

h) a alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;

i) a mudança da sede;

VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado;

IX - ratificar a nomeação do Diretor Executivo do Consórcio pelo Presidente;

X - autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo III deste protocolo de intenções;

XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

XII - contratar serviços de auditoria externa;

XIII - aprovar a extinção do consórcio;

XIV - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;

XV - Deliberar quanto a remuneração dos empregos publicos constantes no Anexo III deste Protocolo.

XVI - julgar, por maioria absoluta de seus membros, o processo administrativo disciplinar contra o Diretor Executivo do CVC, para fins de perda do mandato e do cargo, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, definido em Regimento Interno.

Art. 16 - O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I - unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e XIII do artigo anterior;

II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "h", do artigo anterior;

III - maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art.17 - A Diretoria do CVC é formado por 3 (três) prefeitos dos municípios consorciados, escolhidos pela Assembleia Geral, assim constituída:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário.

Parágrafo único. Na ausência justificada de qualquer prefeito componente da Diretoria, o mesmo poderá ser representado pelo respectivo vice-prefeito.

Art. 18 - Compete a Diretoria do CVC:

I - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CVC;

II - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que o CVC venha a receber;

III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 19 - Compete ao Presidente da Diretoria:

I – convocar e presidir a Assembleia Geral, as reuniões da Diretoria e manifestar o voto de minerva;

II – tomar e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

IV - nomear e exonerar o Diretor Executivo do Consórcio;

V - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§ 1º. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CVC, composto por 03 (três) Prefeitos dos municípios consorciados, membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com o da Diretoria, assim distribuídos:

§ 1º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 13 e no caput, eleito para o mandato de dois anos.

§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a contabilidade do CVC;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 22 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CVC será constituída por um Diretor Executivo.

Art. 24 - Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades administrativas e de gestão do CVC, dando cumprimento aos objetivos do CVC;

II – realizar concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão de estagiários e contratados temporários, bem como aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, salvo as de competência do presidente do CVC;

III - elaborar o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária Anual a ser submetido à apreciação da Assembéia Geral;

IV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades Anual do CVC;

V - elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

VI - elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

VII - dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;

VIII – ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancárias dos recursos do CVC;

IX - autorizar as compras, elaborando os processo licitatórios, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano de Metas, mediante cotação prévia de preços e observado o artigo 46 deste protocolo de intenções;

X - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;

XI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria, e Conselho Fiscal;

XII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral, Diretoria e pelo Conselho Fiscal;

XIII - elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;

XIV - propor à Assembleia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estaduais e/ou Federais para trabalhar no Consórcio;

XV - representar o CVC ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores ad negotia e ad juditia;

XVI - executar a gestão administrativa e financeira do CVC dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da Administração Pública; e

XVII - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio.

Art. 25 - O Diretor Executivo será indicado pela Diretoria e escolhido pela Assembleia Geral do Consórcio.

§ 1º A Diretoria apresentará à Assembleia Geral lista tríplice para o cargo eletivo de Diretor Executivo, sendo escolhido aquele que obtiver maior número de votos pelos presentes na Assembleia Geral do Consórcio, o qual será nomeado e empossado pelo Presidente da Diretoria.

§ 2º É condição para o exercício do cargo eletivo de Diretor Executivo ser brasileiro, com reputação ilibada, terceiro grau completo nas áreas de Contabilidade, Direito ou Administração e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

§ 3º Quando da criação do consórcio público, caberá aos subscritores do Protocolo de Intenções definir o nome do Diretor Executivo do CVC, que exercerá suas atribuições em caráter provisório, com prazo definido e não superior a 24 (vinte e quatro) meses, para que em até tal prazo seja procedido conforme estabelecido no caput e nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 26 - O Diretor Executivo exercerá mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir da posse, salvo quando empossado em caráter provisório, nos termos do artigo anterior.

§ 1º É permitida a reeleição para o cargo de Diretor Executivo, para mandato de 4 (quatro) anos.

§ 2º Nos casos de substituição ou vacância do cargo de Diretor Executivo, a Direção nomeará o novo diretor para completar o mandato.

§ 3º O Diretor Executivo só perdera o mandato quando cometer infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, e devidamento julgado, conforme determina o inciso XVI do artigo 15 deste Procotolo de Intenções, em processo administrativo onde será oportunizado a ampla defesa e o contraditorio.

Art. 27 - Todos os cargos descritos no Anexo III, são vinculados e subordinados à Direção Executiva.

SEÇÃO V
DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Art. 28 - A Coordenadoria de Contabilidade é órgão da estrutura do CVC, subordinada à Diretoria Executiva, com natureza técnica e será dirigida pelo Assessor Contábeil.

Art. 29 - Compete à Coordenadoria de Contabilidade:

I - executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial;

II - preparar os balancetes e o balanço geral do CVC;

III - movimentar os valores do CVC, procedendo aos pagamentos e acompanhando os recebimentos, inclusive provenientes da arrecadação de taxas;

IV - elaborar a proposta orçamentária anual com o Diretor Executivo;

V - fazer o empenho, o controle e acompanhamento de compras, o recebimento de notas fiscais e das mercadorias e serviços, e promover os pagamentos;

VI - apresentar planos de contas, balanços, inventários e relatórios para permitir o acompanhamento da Diretoria e a prestação de contas a Diretoria do CVC e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 30 - O Coordenador de Contabilidade, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Diretor Executivo, após aprovação da indicação pela maioria absoluta dos membros da Direção do CVC.

§ 1º Caso não aprovada a indicação do Coordenador de Contabilidade pela Diretoria do CVC, o Diretor Executivo indicará outra pessoa para a referida aprovação pela Diretoria.

§ 2º É condição para o exercício do cargo de Coordenador de Contabilidade ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado Contabilidade com registro no respectivo órgão de fiscalização profissional, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

SEÇÃO VI
DA COORDENADORIA JURÍDICA

Art. 31 - A Coordenadoria de Jurídica é órgão da estrutura do CVC, subordinada à Diretoria Executiva, com natureza técnica e será dirigida pelo Assessor Jurídico.

Art. 32 - Compete à Coordenadoria Jurídico:

I - Prestar assessoria jurídica ao CVC;

II - Dar parecer técnico em projetos de leis e preposições em geral;

III - Representar todos os órgãos integrantes do CVC em juízo quando solicitado pela Diretoria Executiva;

IV - Acompanhamento das Assembleias Gerais;

V - Oferecer assistência jurídica e continua ao CVC, apresentando pareceres circunstanciais sobre as matérias a elas submetidas, desde que, para tanto, solicitado;

VI - Emitir manifestação sobre interpretação do Estatuto e legislações pertinentes ao Consórcio, e ainda prestar assessoria para fins de atualização do Estatuto e Contrato de Consórcio sempre que solicitado;

VII - Manter arquivado na Secretaria do CVC todos os processos pertinentes a Assessoria Jurídica;

VIII - Outros serviços relacionados aos serviços jurídicos em geral.

Art. 33 - O Coordenador Jurídico, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Diretor Executivo, após aprovação da indicação pela maioria absoluta dos membros da Direção do CVC.

§ 1º Caso não aprovada a indicação do Coordenador Jurídico pela Diretoria do CVC, o Diretor Executivo indicará outra pessoa para a referida aprovação pela Diretoria.

§ 2º É condição para o exercício do cargo de Coordenador de Jurídico ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado em Direito com registro no respectivo órgão de fiscalização profissional, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

SEÇÃO VII
DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 34 - A Coordenadoria de Recursos Humanos é órgão da estrutura do CVC, subordinada à Diretoria Executiva, com natureza técnica e será dirigida pelo Coordenador de Recursos Humanos.

Art. 35 - Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos:

I - propor à Diretoria Executiva as políticas e diretrizes do plano de cargos e vencimentos dos servidores do CVC;

II - planejar, gerenciar e executar as atividades de recursos humanos, acompanhando o desempenho e a saúde dos servidores públicos;

III - elaborar e atualizar regularmente as respectivas rotinas e procedimentos, executando as atividades de cadastro e registro funcionais e de elaboração da folha de pagamento;

IV - emitir relatórios mensais com a descrição completa do quadro de recursos humanos;

V - responsabilizar-se pela gestão dos contratos e convênios da sua respectiva área.

Art. 36 - O Coordenador de Recursos Humanos, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Diretor Executivo, após aprovação da indicação pela maioria absoluta dos membros da Direção do CVC.

§ 1º Caso não aprovada a indicação do Coordenador de Recursos Humanos pela Diretoria do CVC, o Diretor Executivo indicará outra pessoa para a referida aprovação pela Diretoria.

§ 2º É condição para o exercício do cargo de Coordenador de Recursos Humano ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado em: Contabilidade, Administração, Direito e/ou qualquer curso de nivel superior com pós-graduação em Recursos Humanos, e registro no respectivo órgão de fiscalização profissional, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

SEÇÃO VIII
DA OUVIDORIA

Art. 37 - A Ouvidoria é órgão da estrutura do CVC, vinculada à Direção Executiva, com natureza técnica e será dirigida pelo Ouvidor.

Art. 38 - À Ouvidoria compete:

I - atuar junto aos usuários, aos prestadores de serviços e aos órgãos públicos com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções nas divergências entre os mesmos;

II - registrar reclamações e sugestões da população sobre os serviços públicos prestados ou contratados pelo CVC;

III - encaminhar as reclamações dos usuários dos serviços contratados aos respectivos prestadores de serviços, acompanhando e cobrando a solução do problema; e

IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 39 - Ao Ouvidor aplicam-se as mesmas disposições estabelecidas para o Coordenador de Contabilidade neste Protocolo de Intenções, salvo no que tange à formação técnica, que requer do servidor público terceiro grau completo.

TITULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 40 - O regime jurídico de trabalho dos servidores do CVC é o estatutário, nos termos do Anexo II deste Protocolo de Intenções, que faz parte integrante do mesmo para todos os fins, com ingresso mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º São de livre nomeação e exoneração, observadas as regras estabelecidas neste Protocolo de Intenções, os cargos de Diretor Executivo, Coordenador Jurídico, Coordenador de Contábil, Coordenador de Recursos Humanos, Gerente de Programas, Gerente de Projetos e Ouvidor.

§ 2º A participação na Diretoria e Conselho Fiscal não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 3º Os servidores do CVC não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 4º Os servidores incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

§ 5º Todos os servidores públicos são subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º No caso da extinção do consórcio público, os servidores públicos estáveis serão aproveitados nos quadros funcionais dos entes consorciados, nos termos definidos em Assembleia Geral e na lei de extinção do CVC.

§ 7º As regras do concurso público serão fixadas em Regimento Interno, obedecidas as normativas do Protocolo de Intenções e os requisitos de cada cargo público, bem como o local e a cidade de desempenho das atribuições.

§ 8º. As disposições complementares da estrutura administrativa do CVC, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.

Art. 41 - O quadro de pessoal do consórcio CVC é composto em conformidade com o Anexo III deste Protocolo de Intenções, com especificação dos requisitos de ingresso e das atribuições mínimas do cargo público, remunerados em conformidade com a Tabela de Unidades de Vencimento, estabelecidas em Referências Salariais, nos termos do Anexo IV deste Protocolo de Intenções.

Art. 42 - Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República.

§ 1º Poderão ser objeto de contratação temporária as funções correlatas aos cargos públicos vagos ou cujos servidores estejam em licença ou afastados temporariamente de suas atribuições, ou, ainda, para suprir, excepcionalmente, demanda de caráter emergencial, mesmo relativas a atribuições funcionais não previstas nos cargos do Anexo III.

§ 2º A remuneração dos contratados temporariamente será igual a fixada para as funções correlatas ao cargo público constante do Anexo III deste Protocolo de Intenções, para a mesma jornada de trabalho.

§ 3º Os contratos temporários poderão vigorar pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do Diretor Executivo.

§ 4º Será procedido processo seletivo simplificado de provas ou títulos para a seleção de pessoal para a contratação temporária, ficando afastada tal necessidade nos casos de contratação para suprir demanda de caráter emergencial.

§ 5º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

§ 6º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste artigo o disposto nos 39 a 41; 44 a 47; 49 a 52; 62; e demais artigos do Estatuto constante do Anexo II deste Protocolo de Intenções, compatíveis com os
contratados temporariamente.

§ 7º O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, de modo que a rescisão contratual promovida pelo CVC, antes do término do prazo estabelecido em contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 8º Não se aplicam aos contratos temporários as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 43 - Será concedida revisão geral anual aos servidores públicos do CVC, sempre no mês de novembro de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A aplicação da revisão geral anual, nos termos do caput, está condicionada à expedição de decreto pelo Presidente.

§ 2º A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Unidades de Vencimento constante neste Protocolo de Intenções.

§ 3º A primeira revisão geral anual será concedida somente em abril de 2013, referente ao período dos últimos 12 (doze meses), nos termos do caput deste artigo.

Art. 44 - O vencimento dos cargos públicos do CVC fica estabelecido em referências salariais, na forma do Anexo IV deste Protocolo de Intenções.

§ 1º O valor das referências salariais será alterado uniformemente, através de decreto aprovado em Assembleia Geral, em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º Cada servidor público terá como vencimento o valor correspondente à referência constante no Anexo III deste Protocolo de Intenções.

§ 3º Fica estabelecido como teto remuneratório Do CVC o valor previsto na referência 125 da tabela constante no Anexo IV, para fins de aplicação do disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República.

Art. 45 - Os entes consorciados, ou os que tenham firmado convênio com o CVC, poderão ceder agentes públicos, na forma e condição de cada ente.

§ 1º Os agentes públicos cedidos sem ônus para o CVC permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, sendo vedada a concessão de gratificações, adicionais ou quaisquer outras formas de remuneração pelo consórcio público, salvo as de caráter indenizatório.

§ 2º Poderá a cessão dar-se com ônus para o CVC, nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 46 - As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 47 - Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do CVC e nos demais órgão definidos por lei federal.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 49 - O patrimônio do CVC será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 50 - Constituem recursos financeiros do CVC:

I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

II - a remuneração dos próprios serviços prestados;

III - os provinientes de convênios, consórcios, acordos, contratos, auxílios, contribuições e subvenções celetrados ou concedidas por órgão ou entidades federais, estaduais e municípais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrageiras, sociedades de economia mista, e organismos internacionais;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres, ou locação de bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 51. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

TÍTULO VII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 52 - Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CVC e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 53 - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CVC os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO VIII
DO INGRESSO, RETIRADA, EXCLUSÃO E DA EXTINÇÃO

CAPÍTULO I
DO INGRESSO

Art. 54 – O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação da Diretoria e deverá atender ao disposto no § 4º do artigo 2º deste procotolo de intensão.

CAPÍTULO II
DA RETIRADA

Art. 55 - Cada consorciado poderá se retirar do CVC a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO

Art. 56 - Será excluído do Consórcio o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida ao Consórcio assumida em contrato de rateio.

Parágrafo Único - A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art. 57 - Será igualmente excluído o consorciado inadimplente por período superior a 90 (noventa) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo Único - A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 58 - A alteração e a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CVC.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de contas.

§ 1º No mês de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do CVC, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, e o Plano de Metas e Orçamento para o novo exercício.

§ 2º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 60 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CVC depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CVC;

III - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do CVC;

IV - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do CVC tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade;

V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CVC sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 61 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

Art. 62 - Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 63 - Os municípios consorciados ao CVC respondem solidariamente pelo consórcio público.

Art. 64 - No Prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da constituição deste consórcio público, deverá ser elaborado e aprovado o Regimento Interno do CVC.

Art. 65 - As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 66 - Fica estabelecido o foro da Comarca de Coronel Freitas – Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CVC.

Coronel Freitas/SC, 03 de fevereiro de 2017.

RICARDO ROLIM DE MOURA Prefeito Municipal de Águas Frias	
	IZEU JONAS TOZETTO Prefeito Municipal de Coronel Freitas
RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul	
	DORILDO PEGORINI Prefeito Municipal de Jardinópolis
CELSO MATIELLO Prefeito Municipal de União do Oeste	

ANEXO I

Todos os municípios catarinenses são possíveis municípios a integrarem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHOR CORONEL- CVC

1 Abdon Batista
2 Abelardo Luz
3 Agrolândia
4 Agronômica
5 Água Doce
6 Águas de Chapecó
7 Águas Frias
8 Águas Mornas
9 Alfredo Wagner
10 Alto Bela Vista
11 Anchieta
12 Angelina
13 Anita Garibaldi
14 Anitápolis
15 Antônio Carlos
16 Apiúna
17 Arabutã
18 Araquari
19 Araranguá
20 Armazém
21 Arroio Trinta
22 Arvoredo
23 Ascurra
24 Atalanta
25 Aurora
26 Balneário Arroio do Silva
27 Balneário Barra do Sul
28 Balneário Camboriú
29 Balneário Gaivota
30 Balneário Piçarras
31 Balneário Rincão
32 Bandeirante
33 Barra Bonita
34 Barra Velha
35 Bela Vista do Toldo
36 Belmonte
37 Benedito Novo
38 Biguaçu
39 Blumenau
40 Bocaina do Sul
41 Bom Jardim da Serra
42 Bom Jesus
43 Bom Jesus do Oeste
44 Bom Retiro
45 Bombinhas
46 Botuverá
47 Braço do Norte
48 Braço do Trombudo
49 Brunópolis
50 Brusque
51 Caçador
52 Caibi
53 Calmon
54 Camboriú
55 Campo Alegre
56 Campo Belo do Sul
57 Campo Erê
58 Campos Novos
59 Canelinha
60 Canoinhas
61 Capão Alto
62 Capinzal
63 Capivari de Baixo
64 Catanduvas
65 Caxambu do Sul

66 Celso Ramos
67 Cerro Negro
68 Chapadão do Lageado
69 Chapecó
70 Cocal do Sul
71 Concórdia
72 Cordilheira Alta
73 Coronel Freitas
74 Coronel Martins
75 Correia Pinto
76 Corupá
77 Criciúma
78 Cunha Porã
79 Cunhataí
80 Curitibanos
81 Descanso
82 Dionísio Cerqueira
83 Dona Emma
84 Doutor Pedrinho
85 Entre Rios
86 Ermo
87 Erval Velho
88 Faxinal dos Guedes
89 Flor do Sertão
90 Florianópolis
91 Formosa do Sul
92 Forquilhinha
93 Fraiburgo
94 Frei Rogério
95 Galvão
96 Garopaba

97 Garuva
98 Gaspar
99 Governador Celso Ramos
100 Grão Pará
101 Gravatal
102 Guabiruba
103 Guaraciaba
104 Guaramirim
105 Guarujá do Sul
106 Guatambú
107 Herval d'Oeste
108 Ibiam
109 Ibicaré
110 Ibirama
111 Içara
112 Ilhota
113 Imaruí
114 Imbituba
115 Imbuia
116 Indaial
117 Iomerê
118 Ipira
119 Iporã do Oeste
120 Ipuaçu
121 Ipumirim
122 Iraceminha
123 Irani
124 Irati
125 Irineópolis
126 Itá
127 Itaiópolis
128 Itajaí
129 Itapema
130 Itapiranga
131 Itapoá
132 Ituporanga
133 Jaborá

134 Jacinto Machado
135 Jaguaruna
136 Jaraguá do Sul
137 Jardinópolis
138 Joaçaba
139 Joinville
140 José Boiteux
141 Jupiá
142 Lacerdópolis
143 Lages
144 Laguna
145 Lajeado Grande
146 Laurentino
147 Lauro Muller
148 Lebon Régis
149 Leoberto Leal

150 Lindóia do Sul
151 Lontras
152 Luiz Alves
153 Luzerna
154 Macieira
155 Mafra
156 Major Gercino
157 Major Vieira
158 Maracajá
159 Maravilha
160 Marema
161 Massaranduba
162 Matos Costa
163 Meleiro
164 Mirim Doce
165 Modelo
166 Mondaí
167 Monte Carlo
168 Monte Castelo
169 Morro da Fumaça
170 Morro Grande
171 Navegantes
172 Nova Erechim
173 Nova Itaberaba
174 Nova Trento
175 Nova Veneza
176 Novo Horizonte
177 Orleans
178 Otacílio Costa
179 Ouro
180 Ouro Verde
181 Paial
182 Painel
183 Palhoça
184 Palma Sola
185 Palmeira
186 Palmitos
187 Papanduva
188 Paraíso
189 Passo de Torres
190 Passos Maia
191 Paulo Lopes
192 Pedras Grandes
193 Penha
194 Peritiba
195 Pescaria Brava
196 Petrolândia
197 Pinhalzinho
198 Pinheiro Preto
199 Piratuba
200 Planalto Alegre
201 Pomerode

202 Ponte Alta

203 Ponte Alta do Norte
204 Ponte Serrada
205 Porto Belo
206 Porto União
207 Pouso Redondo
208 Praia Grande
209 Presidente Castello Branco
210 Presidente Getúlio
211 Presidente Nereu
212 Princesa
213 Quilombo
214 Rancho Queimado
215 Rio das Antas
216 Rio do Campo
217 Rio do Oeste
218 Rio do Sul
219 Rio dos Cedros
220 Rio Fortuna
221 Rio Negrinho
222 Rio Rufino
223 Riqueza
224 Rodeio
225 Romelândia
226 Salete
227 Saltinho
228 Salto Veloso
229 Sangão
230 Santa Cecília
231 Santa Helena
232 Santa Rosa de Lima
233 Santa Rosa do Sul
234 Santa Terezinha
235 Santa Terezinha do Progresso
236 Santiago do Sul
237 Santo Amaro da Imperatriz
238 São Bento do Sul
239 São Bernardino
240 São Bonifácio
241 São Carlos
242 São Cristovão do Sul
243 São Domingos
244 São Francisco do Sul
245 São João Batista
246 São João do Itaperiú
247 São João do Oeste
248 São João do Sul
249 São Joaquim
250 São José
251 São José do Cedro
252 São José do Cerrito
253 São Lourenço do Oeste
254 São Ludgero
255 São Martinho
256 São Miguel da Boa Vista

257 São Miguel do Oeste
258 São Pedro de Alcântara
259 Saudades
260 Schroeder
261 Seara
262 Serra Alta
263 Siderópolis
264 Sombrio
265 Sul Brasil
266 Taió
267 Tangará
268 Tigrinhos

269 Tijucas
270 Timbé do Sul
271 Timbó
272 Timbó Grande
273 Três Barras
274 Treviso
275 Treze de Maio
276 Treze Tílias
277 Trombudo Central
278 Tubarão
279 Tunápolis
280 Turvo
281 União do Oeste
282 Urubici
283 Urupema
284 Urussanga
285 Vargeão
286 Vargem
287 Vargem Bonita
288 Vidal Ramos
289 Videira
290 Vitor Meireles
291 Witmarsum
292 Xanxerê
293 Xavantina
294 Xaxim
295 Zortéa

ANEXO II

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CVC

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Para os efeitos deste Estatuto, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 2º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Capítulo II
Do Provimento

Art. 3º São requisitos básicos para investidura nos cargos públicos constantes do Anexo III do Protocolo de Intenções do consórcio público denominado Consórcio Intermunicipal Velho Coronel CVC:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

Art. 4º A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 5º São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;

II - readaptação;

III - reversão;

IV - aproveitamento;

V - reintegração;

VI - recondução.

Art. 6º A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo;

II - em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 7º A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 8º O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem as normas do consórcio público, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 9º O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no órgão oficial de publicação do CVC e no sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores - Internet.

§ 2º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§ 3º Os aprovados em concurso público, dentro do número de vagas estabelecida em edital, poderão ser nomeados até o prazo final de validade do concurso público, obedecidas as regras e os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 3º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 4º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 5º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1o deste artigo.

Art. 11. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 12. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função pública.

§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para cargo em comissão, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

Art. 13. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 14. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

§ 1º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais, que disciplinam as regras e limites do exercício profissional.

Art. 15. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta se seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguinte fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade.

§ 1º A pontuação dos critérios referidos neste artigo varia de 1 (um) a 10 (dez), correspondendo respectivamente a:

I - Ótimo - 10,0 (dez).

II - Bom - 8,0 (oito).

III - Regular - 5,0 (cinco).

IV - Insatisfatório - 1,0 (um).

§ 2º A avaliação de desempenho será considerada positiva se o servidor alcançar, na média das avaliações anuais, o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível; e insatisfatória se a avaliação não atingir o percentual de 60% (sessenta por cento).

3º O Regimento Interno disciplinará os procedimentos e as situações não prevista neste artigo.

§ 4º Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, sem prejuízo da continuidade de apuração, ao longo dos anos, dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 5º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, sendo inadmissível sua recondução ao cargo anteriormente ocupado, mesmo que estável no cargo de origem.

§ 6º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos concedidos ao servidor, salvo os decorrentes de férias e da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 16. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício e desde que aprovado em estágio probatório.

Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 17. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou de avaliação periódica de desempenho, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 18. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será encaminhado para aposentadoria.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 19. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria.

§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3º Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 20. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação,

quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 22.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 21. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 22.

Art. 22. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 23. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 24. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - readaptação;

IV - aposentadoria;

V - posse em outro cargo inacumulável;

VI - falecimento.

Art. 25. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 26. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor.

Capítulo III
Da Remoção e da Redistribuição

Art. 27. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração;

Capítulo IV
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 28. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado no Anexo III do Protocolo de Intenções do CVC.

Art. 29. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Art. 30. O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 62, e

saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subseqüente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 31. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, salvo no que toca às reposições e indenização em favor do erário.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 32. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão.

§ 2º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 3º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento à decisão liminar, à tutela antecipada ou à sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 33. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 34. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Capítulo V
Das Vantagens

Art. 35. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações;

III – adicionais; e

IV – premiações.

Parágrafo único. As indenizações, premiações, gratificações e adicionais não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito, salvo se expressamente indicados em lei.

Art. 36. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

Art. 37. Constituem indenizações ao servidor:

I - diárias;

II - transporte.

III - auxílio-moradia.

Art. 38. Os valores das indenizações estabelecidas no artigo anterior, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 39. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 3º Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Art. 40. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de seu recebimento.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 41. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 42. Além do vencimento e das vantagens previstas neste Estatuto, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações, adicionais e premiações:

I - gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

II - gratificação natalina;

III - adicional Por Tempo de Serviço

IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

V - adicional noturno;

VI - adicional de férias;

VII - adicional por Progressão por Nova Titulação

VIII - premiação pelo Cumprimento de Metas

Art. 43. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, nos termos do Regimento Interno do consórcio público, é devida gratificação pelo seu exercício, no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento base do cargo efetivo originariamente ocupado.

Parágrafo único. Cessada a função de direção, chefia ou assessoramento, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação.

Art. 44. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 45. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 46. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 47. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 48. Fica instituído o Adicional por Tempo de Serviço, designado de quinquênio, caracterizado pela progressão de 01 (uma) referência a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício das funções junto à CVC, contados da data da posse no cargo público do consórcio.

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, o servidor, ao ser beneficiado pelo quinquênio, passará a ter como vencimento base o valor da referência imediatamente superior à anteriormente fixada para o cargo público ocupado, incorporando-se ao seu patrimônio jurídico.

§ 2º Fica suspensa a contagem do tempo, para fins de quinquênio, relativo ao período em que o servidor público não esteja em efetivo exercício, salvo se decorrente de acidente de trabalho, férias, licença maternidade e licença paternidade.

§ 3º Não será concedido o quinquênio nos casos em que o servidor público tenha auferido avaliação insuficiente em qualquer Avaliação Periódica de Desempenho, nos termos deste Estatuto e das normas regimentais do consórcio público, realizada durante o período de contagem do referido quinquênio.

§ 4º O quinquênio será concedido por ato do Diretor Executivo do consórcio, após analisados os requisitos fixado por este Estatuto e pelas normas regimentais para sua concessão.

Art. 49. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, nos termos da Constituição da República.

Art. 50. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada diária.

Art. 51. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 49.

Art. 52. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 53. Fica criado o Adicional por Nova Titulação, com o objetivo de incentivar a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do servidor, com observância dos seguintes critérios:

I - progressão de 03 (três) referências salariais no cargo público, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo que ocupa;

II - progressão de 03 (três) referências salariais no cargo público, por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo que ocupa;

III - progressão de 03 (três) referências salariais no cargo público, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o cargo que ocupa;

IV - progressão de 05 (cinco) referências salariais no cargo público, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o cargo que ocupa; e

V - progressão de 08 (oito) referências salariais no cargo público, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o cargo que ocupa.

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considerados títulos aqueles constantes como requisitos de habilitação para o cargo público.

§ 2º Considera-se nova titulação aquela que o servidor venha a obter em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público, que guarde afinidade com as atribuições de seu cargo e contribua significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas.

§ 3º O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte à comprovação, pelo servidor público, da nova titulação auferida.

§ 4º Para fazer a análise da correlação da titulação obtida com o cargo público ocupado pelo servidor, quando for o caso, o Diretor Executivo encaminhará aos cuidados da Diretoria do consórcio público, que decidirá a respeito da correlação ou não.

§ 5º Não serão considerados para fins deste artigo, sob nenhuma hipótese, os títulos já obtidos antes do ingresso no cargo público.

Art. 54. Fica criada a Premiação pelo Cumprimento de Metas, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento base percebido pelo servidor.

§ 1º A referida gratificação será atribuída em função do alcance, pelo servidor público, das metas de desempenho funcional, dentro de cada período de 6 (seis) meses, consoante critérios estabelecidos em ato da Diretoria do consórcio público, após aprovação pela Assembleia Geral.

§ 2º Caso alcançadas as metas e condições estabelecidas em Regimento Interno, a premiação será concedida em parcela única, devida no mês posterior à comprovação do alcance das metas fixadas, não se incorporando à remuneração do servidor público sob nenhuma circunstância.

§ 3º Poderão ser criados níveis progressivos de desempenho para fins da concessão da Premiação pelo Cumprimento de Metas, a fim de incentivar a eficiência no serviço público, sempre limitado ao percentual fixado no caput deste artigo.

§ 4º Não será concedida a premiação prevista neste artigo nos casos em que o servidor público tenha auferido avaliação insuficiente em Avaliação Periódica de Desempenho realizada nos últimos 12 (doze) meses, nos termos deste Estatuto e das normas regimentais.

§ 5º A premiação referida no caput deste artigo necessita, para sua implementação, da prévia regulamentação pela Diretoria do consórcio público.

Capítulo VI

Das Férias

Art. 55. O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 56. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

§ 1º O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

§ 2º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 57. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pelo Diretor Executivo do consórcio público.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Capítulo VII
Das Licenças

Art. 58. Conceder-se-á ao servidor licença para o serviço militar e para atividade política.

Art. 59. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

Art. 60. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.

Art. 61. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País.

§ 1º Ato do Diretor Executivo do consórcio público definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim.

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos há pelo menos 2 (dois) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, excluído o período de estágio probatório.

§ 3º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargo efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 6 (seis) anos, excluído o período de estágio probatório.

§ 4º Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos parágrafos anteriores deste artigo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 5º Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior deste artigo, deverá ressarcir o consórcio público, na forma do art. 44 deste Estatuto, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§ 6º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no parágrafo anterior deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 7º Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior as mesmas regras deste artigo.

Capítulo VIII
Das Concessões

Art. 62. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - por 3 (três) dias consecutivos em razão de :

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 63. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3º As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário na forma do inciso II do art. 30.

Capítulo IX
Do Tempo de Serviço

Art. 64. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art. 65. Além das ausências ao serviço previstas no art. 97, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação stricto sensu no País ou exterior, conforme dispuser o regimento interno do consórcio público;

III - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para premiação pelo cumprimento de metas;

IV - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

V - licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

c) para capacitação, conforme dispuser o regimento interno do consórcio público;

d) por convocação para o serviço militar;

Capítulo X
Do Direito de Petição

Art. 66. É assegurado ao servidor o direito de requerer ao consórcio público, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 67. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 68. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 69. Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1o O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2o O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 70. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 71. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 72. O direito de requerer prescreve:

I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 73. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 74. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 75. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 76. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 77. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

Capítulo XI
Dos Deveres dos Servidores Públicos

Art. 78. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal ao consórcio público e aos entes consorciados;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para resguardar o Poder Público.

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Capítulo XII
Das Proibições aos Servidores Públicos

Art. 79. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos casos de participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que os entes consorciados detenham, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

Capítulo XIII
Da Acumulação de cargos, empregos e funções

Art. 80. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 81. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação

coletiva.

Art. 82. O servidor vinculado ao regime deste Estatuto, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Capítulo XIV
Das Responsabilidades dos Servidores Públicos

Art. 83. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 84. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 2º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 85. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 86. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 87. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 88. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Capítulo XV
Das Penalidades aos Servidores Públicos

Art. 89. São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V - destituição de cargo em comissão;

VI - destituição de função comissionada.

Art. 90. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 91. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 79, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 92. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 93. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 94. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI - corrupção;

XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 79.

Art. 95. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o Diretor Executivo do consórcio notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores efetivos, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

III - julgamento.

§ 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 125 e 126.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que deverá ser trazido comprovante do requerimento de exoneração dos cargos acumulados ilegalmente.

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do processo administrativo disciplinar.

Art. 96. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 97. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 25 será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 98. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 94, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 99. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 79, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público nos municípios consorciados, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público nos municípios consorciados o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 94, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 100. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 101. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 102. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 133, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 103. Todas as penalidades disciplinares serão aplicadas pelo Diretor Executivo do consórcio público, salvo no caso de penalidade imputada a este, quando o Presidente da Diretoria analisará, julgará e aplicará as sanções aplicáveis à espécie.

Art. 104. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto á advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Capítulo XVI
Disposições Gerais do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 105. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 106. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 107. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 108. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Capítulo XVII
Do Afastamento Preventivo

Art. 109. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Capítulo XVIII
Do Processo Disciplinar

Art. 110. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 111. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores efetivos designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 1º A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º No caso de não existirem servidores efetivos nas condições previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, a comissão poderá composta, parcialmente ou integralmente, por servidores comissionados ou pelos prefeitos municipais dos municípios consorciados.

Art. 112. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 113. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 114. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 115. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 116. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 117. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 118. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 119. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 120. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 121. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos arts. 119 e 120.

§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 122. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 123. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O in diciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

§ 2º Ha vendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, mediante requerimento tempestivo do interessado, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art. 124. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 125. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão de publicação oficial do consórcio público e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 126. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 3º Na ausência de servidor público efetivo, nos termos do parágrafo anterior, poderá ser nomeado como defensor dativo servidor exercente de cargo em comissão.

Art. 127. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as

circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 128. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 129. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

Parágrafo único. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 130. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade Julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 131. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 104, § 2o, será responsabilizada na forma do Capítulo XIV.

Art. 132. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 133. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao
Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 134. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único, inciso I do art. 34, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 135. Serão assegurados transporte e diárias:

I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Art. 136. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 137. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 138. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que
requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 139. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do consórcio público, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente competente para a instauração do processo de revisão.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do art. 111.

Art. 140. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 141. A comissão revisora terá 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual prazo.

Art. 142. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 143. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade

julgadora poderá determinar diligências.

Art. 144. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Capítulo XIX
Disposições Finais

Art. 145. As disposições estabelecidas neste Estatuto aplicam-se somente aos servidores públicos do consórcio público designado de Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, não se estendendo, sob nenhuma circunstância, aos servidores, empregados e demais agentes públicos dos municípios consorciados.

Art. 146. No caso da extinção do consórcio público, os servidores públicos estáveis serão aproveitados nos quadros funcionais dos entes consorciados, nos termos definidos em Assembleia Geral e na lei de extinção do consórcio público.

Art. 147. As disposições deste Estatuto integram o Protocolo de Intenções do consórcio público designado de Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC.

ANEXO III

I - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Emprego	Vagas	Carga Horária	Provimento	Escolaridade Mínima	Referência Salarial
Diretor Executivo	1	40h	Em Comissão	Ensino Superior em Contabilidade, Direito ou Administração e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização	83
Diretor de Programas	10	40h	Em Comissão	Ensino Médio	53
Assessor Contábil	1	20h	Em Comissão	Ensino Superior em Contabilidade e Registro no CRC	30
Assessor Jurídico	1	10h	Em Comissão	Ensino Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	26
Coordenador de Recursos Humanos	1	10h	Em Comissão	Ensino Superior em: Contabilidade, Administração, Direito e/ou qualquer curso de nivel superior com PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS, E registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	20
Ouvidor	1	40h	Em Comissão	Ensino Superior	40
Gerente de Projetos	1	40h	Em Comissão	Ensino Médio	36
Gerente de Programas	6	40h	Em Comissão	Ensino Médio	72
Técnico Administrativo	2	40h	Concurso Público	Ensino Médio	29
Técnico Operacional	5	40h	Concurso Público	Ensino Médio	29
Auxiliar Administrativo	4	40h	Concurso Público	Ensino Médio	20
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40h	Concurso Público	Ensino Fundamental	12
Total Geral	34				

II - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
CARGO: DIRETOR EXECUTIVO

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Superior em Contabilidade, Direito ou Administração e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:
• promover a execução das atividades administrativas e de gestão do consórcio, além daquelas atribuições elencadas no artigo 24 do Protocolo de Intenções, inerentes à Direção Executiva.

CARGO: DIRETOR DE PROGRAMAS

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:
• Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
• Organizar e executar a gestão operacional e administrativa do programa do qual responsável.

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL
HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Superior em Contabilidade e Registro no Conselho Regional de Contabilidade
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:
• Coordenar e executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial, além daquelas atribuições elencadas no artigo 29 do Protocolo de Intenções, inerentes à Coordenadoria de Contabilidade.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:
• Coordenar e executar as atividades jurídicas além daquelas atribuições elencadas no artigo 32 do Protocolo de Intenções, inerentes à Coordenadoria Jurídica.

CARGO: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Superior em: Contabilidade, Administraçã, Direito e/ou qualquer curso de nivel superior com PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS, e registro no respectivo órgão de fiscalização profissional

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:
• Coordenar e executar as atividades relacionadas com o departamento de recursos humanos, além daquelas atribuições elencadas no artigo 35 do Protocolo de Intenções, inerentes à Coordenadoria de Recursos Humanos.

CARGO: OUVIDOR

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Superior em qualquer area

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:
• Coordenar e executar as atividades relacionadas com o departamento de ouvidoria, além daquelas atribuições elencadas no artigo 38 do Protocolo de Intenções, inerentes à Ouvidoria.

CARGO: GERENTE DE PROJETOS
HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:
• Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
• Organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial as relativas à elaboração de projetos para a obtenção de convênio com as unidades Federais e/ou Estaduais;
• Elaborar as prestações de contas dos convenio efetuados,
• Operacionalizar o Sistema SICONV ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

CARGO: GERENTE DE PROGRAMA
HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:
• Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
• Organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial o gerenciamento de programas específicos;

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:
• Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade.
• Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na elaboração de estratégias e ações;
• Desenvolver, analisar e emitir parecer sobre projetos, especificações, pareceres e normas técnicas;
• Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior.

CARGO: TÉCNICO OPERACIONAL

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:
• Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade.
• Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na execução do tarefas relativas aos programa de trabalho;
• Desenvolver, as atividades técnicas operacionais, de na sede do consórcio ou na área de sua abrangência;
• Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

• Auxiliar o Gerente e o Diretor Executivo em suas atribuições;

• responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio;
• Participar nos processos de licitação;
• Realizar o controle de documentos de pessoal do Consórcio;
• Demais atividades administrativas do Consórcio.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

• Auxiliar na execução de atividades genéricas do consórcio, em especial a limpeza e conservação da sede do consórcio;
• Executar serviços de entrega de malotes e documentos;
• Demais serviços de apoio as atividades administrativas do consórcio.

ANEXO IV
TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor R$
1	465,00
2	505,00
3	546,00
4	587,98
5	630,95
6	674,90
7	719,83
8	765,72
9	812,58
10	860,40
11	909,18
12	958,90
13	1.009,57
14	1.061,18
15	1.113,73
16	1.167,20
17	1.221,60
18	1.276,92
19	1.333,16
20	1.390,30
21	1.448,35
22	1.507,30
23	1.576,15
24	1.627,88
25	1.689,50
26	1.752,00
27	1.815,38
28	1.879,62
29	1.944,73
30	2.010,70
31	2.077,53
32	2.145,20
33	2.218,72
34	2.283,08
35	2.353,28
36	2.424,30
37	2.496,15
38	2.568,82
39	2.642,31
40	2.716,60
41	2.791,70
42	2.867,60
43	2.944,30
44	3.021,78
45	3.100,05
46	3.179,10
47	3.258,93

48	3.339.52
49	3.420,88
50	3.503,00
51	3.585,88
52	3.669,50
53	3.753,87
54	3.838,98
55	3.924,83
56	4.011,40
57	4.098,70
58	4.186,72
59	4.275,46
60	4.364,90
61	4.455.05
62	4.545,90
63	4.637,45
64	4.729,68
65	4.822,60
66	4.916,20
67	5.010,48
68	5.105,42
69	5.201.03
70	5.297,30
71	5.394,23
72	5.491,80
73	5.590,02
74	5.688,88
75	5.788.38
76	5.888,50
77	5.989,25
78	6.090,62
79	6.192,61
80	6.295,20
81	6.398,40
82	6.502,20
83	6.606,60
84	6.711,58
85	6.817,15
86	6.923,30
87	7.030,03
88	7.137,32
89	7.245,18
90	7.353,60
91	7.462,58
92	7.572,10
93	7.682,17
94	7.792,78
95	7.903,93
96	8.015,60
97	8.127,80
98	8.240,52
99	8.353,76
100	8.467,50
101	8.581,75
102	8.696,50
103	8.811,75
104	8.927,48
105	9.043,70
106	9.106,40
107	9.277,58
108	9.395,22
109	9.513,33
110	9.631,90
111	9.750,93

112	9.870,40
113	9.990,32
114	10.110,68
115	10.231,48
116	10.352,70
117	10.474,35
118	10.596,42
119	10.718,91
120	10.841,90
121	10.965,10
122	11.088,80
123	11.212,90
124	11.377,38
125	11.462,25

ORGANOGRAMA DO CVC

CP 003/2017 PCS
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 PCS

Objeto: Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a promoção cultural e tradicionalista no Município de Caxambu do Sul.
Forma de Credenciamento: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 05/06/2017.
Abertura: dia 05/06/2017, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 02 de maio de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 87/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2017
CONTRATO ADMINISTRTIVO: 87/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: 41/2017

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, CONTRATADO, tem justo e convencionado o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa:
BALANÇAS CRESGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n° 02177965/0001-80, estabelecida na Avenida Presidente Afonso Pena 151 – Santo Antônio – Fraiburgo/SC, neste ato representada por ADAO CLAUDIO GALIOTTO, CPF: 645.689.389-53.
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BALANÇAS RODOVIARIAS E BALANÇAS MECANICAS E ELETRONICAS DE PESAGEM DE GADO DO MUNICÍPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS AOS EQUIPAMENTOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – A execução dos serviços deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município de Celso Ramos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
2.1 - Será pago o valor global 95.140,00 (noventa e cinco mil cento e quarenta reais) referente aos itens da licitação que a referida empresa foi vencedora, conforme consta do Termo de Homologação e de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, que deverá conter o pedido de compras efetuado pelo setor requisitante, onde será processada, com visto da Secretaria de CIDADE E MEIO AMBIENTE responsável pela fiscalização dos serviços.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os respectivos pagamentos serão efetuados pela Administração no prazo de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO
5.1 - Para o objeto desse contrato NÃO HAVERÁ REAJUSTE

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2017:

PROJETO ATIVIDADE	SECRETARIA/DESTINO
16	SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.00.00.00.00.00.0002
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.4.90.00.00.00.00.00.0002

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Se a CONTRATADA não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
7.2. - Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
7.3. - Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
7.4 - Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
7.5 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.
7.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
7.7 - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
Será rescindido automaticamente, quando:
a) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
b) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência.

9 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 - A presente ata de Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até 02/05/2018.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A entrega dos serviços será fiscalizada e acompanhada por um representante da Secretaria Municipal de agricultura.

10.2 – Caso os serviços não correspondam ao estabelecido na Proposta do Pregão, o servidor responsável pela fiscalização, comunicará os setores de Compras e Licitações e o Departamento Jurídico do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2 - É responsabilidade da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços conforme a necessidade da Administração que deverão ser efetuados em até 1 dia após a solicitação emitida pelo departamento de compras do município.
b) - Deslocamento até o Município e o retorno (a chamada técnica) será paga R$ 100,00 por chamada. NÃO SERÁ PAGO VALOR EXTRA.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12. 1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO
13.1 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos/SC, 02 de maio de 2017.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BALANÇAS CRESGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

MARCIA SURDI
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Visto por:

JOÃO GUILHERME BISCARO
ASSESSOR JURÍDICO
28375

CONTRATO 88

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
559		87/2017	02/05/2017	02/05/2018	41/2017	Não	95.140,00		PEÇAS E SERVIÇOS PARA BAL	BALANÇAS CRESGAL COM. E SERV. LTDA.
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BALANÇAS RODOVIARIAS E BALANÇAS MECANICAS E ELETRONICAS DE PESAGEM DE GADO DO MUNICÍPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS AOS EQUIPAMENTOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.								
560		88/2017	02/05/2017	02/05/2018	42/2017	Não	8.850,00		AQUISIÇAO DE NITROSEMEM	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE BOTIJÕES PARA CONSERVAÇÃO DE SEMEN BOVINO COM ENTREGA PARCELADA A SER REALIZADA NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DE CELSO RAMOS CONFORME AGENDAMENTO PREVIAMENTE REALIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.								

Total: 2

VALORES ATA 87/17

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 41/2017 **Licitação: 29/2017 - PR** **Data da Homologação: 02/05/2017**
Fornecedor: 8136 - BALANÇAS CRESGAL COM. E SERV. LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	1058	COXIM		UN	20,000	0,0000	40,0000	800,00	Venceu
2	1059	CUTELO		UN	20,000	0,0000	60,0000	1.200,00	Venceu
3	2950	CÉLULA DE CARGA MOD.Z CAP. 50KG		UN	4,000	0,0000	510,0000	2.040,00	Venceu
4	2951	CÉLULA DE CARGA MOD I CAP. 1T		UN	8,000	0,0000	510,0000	4.080,00	Venceu
5	2952	CÉLULA DE CARGA MOD. I CAP. 500KG		UN	8,000	0,0000	510,0000	4.080,00	Venceu
6	2953	CÉLULA DE CARGA MOD.BRP CAP.40T		UN	8,000	0,0000	2.490,0000	19.920,00	Venceu
7	2954	CAIXA /PLACA DE JUNÇÃO PARA 04 CÉLULAS		UN	4,000	0,0000	310,0000	1.240,00	Venceu
8	1557	CAIXA PLACA DE JUNÇÃO PARA 08 CÉLULAS		UN	3,000	0,0000	890,0000	2.670,00	Venceu
9	1063	APOIO (PÉ) ARTICULADO MOD. FT M12		UN	10,000	0,0000	94,0000	940,00	Venceu
10	1064	PLACA PCI PRINCIPAL - WT-1000		UN	4,000	0,0000	740,0000	2.960,00	Venceu
11	2955	PLACA PCI PRINCIPAL		UN	4,000	0,0000	1.320,0000	5.280,00	Venceu
12	2956	PLACA FONTE INTERNA		UN	4,000	0,0000	640,0000	2.560,00	Venceu
13	2957	PLACA CONVERSOR RS 232/485		UN	4,000	0,0000	990,0000	3.960,00	Venceu
14	2958	FONTE 12V 1 A		UN	6,000	0,0000	170,0000	1.020,00	Venceu
15	2959	BATERIA 6V 4,5 7,5A		UN	6,000	0,0000	175,0000	1.050,00	Venceu
16	1067	INDICADOR ELETRÔNICO COM BATERIA - PESADOR		UN	3,000	0,0000	1.780,0000	5.340,00	Venceu
17	2960	INDICADOR ELETRONICO COM CONTROLE DE PESAGEM		UN	2,000	0,0000	4.500,0000	9.000,00	Venceu
18	2961	MAO DE OBRA TECNICA PARA INSTALAÇAO DE PEÇAS, PROGRAMAÇAO		H	300,000	0,0000	90,0000	27.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		418,000			95.140,00	

Celso Ramos, 2 de Maio de 2017.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

232.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 232/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, c/c com as Leis Complementares nº. 007 de 23.12.99 e 008 de 23.12.99, e tendo em vista a homologação do Resultado do Concurso Público nº. 02/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata aprovada no Concurso Público nº. 02/2014, para preenchimento do cargo de provimento efetivo, conforme Anexo Único, adjunto a esta Portaria, e disposições do art. 8º, Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 007 de 23.12.99 e art. 13 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de até trinta dias contados da publicação deste ato nos meios oficiais de publicação, com apresentação dos documentos previstos no art. 15 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 3º O presente ato tornar-se-á sem efeito, se no decorrer do prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o candidato não tomar posse, conforme determina o art. 14, §2º da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de maio de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
Juliana Alice de Oliveira Ventorini	Enfermeira - 40 horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 02 de maio de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

233.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 233/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar N° 007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1°. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 161/2017 de 07.03.2017, que designa JOAO ALOIR FRANÇA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, para ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de maio de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

234.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 234/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear JOAO ALOIR FRANÇA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, na condição de agente político, a partir de 03.05.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de maio de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

235.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 235/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, Lei Complementar nº. 008, de 23.12.99 e conforme requerimento;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a pedido MAICON RODRIGO PAUL, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio - 40 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela portaria nº 336 de 01.09.08, nos termos do art. 30, inciso I da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99, a partir de 07.04.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07.04.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de maio de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02.2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este Edital o candidato aprovado no Concurso Público 02/2014, a seguir relacionada, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a fim de tomar posse no respectivo cargo.

Conforme art. 14 parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o prazo para posse é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Ato de Nomeação.

Qualquer Dúvida entrar em contato através do telefone (47) 3537 00 72 ou por meio do e-mail: administracao@chapadaodolageado.sc.gov.br

NOME	CARGO
Juliana Alice de Oliveira Ventorini	Enfermeira - 40 horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 02 de maio de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ERRATA DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017

Comunicamos através deste, a quem interessar possa a errata do Aviso de Retificação do Edital do Processo Licitatório nº 33/2017, Inexigibilidade nº 04/2017, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, na edição nº 2235, página 122, no dia 19 de abril de 2017.

Onde lia-se: Dispensa de Licitação
Passa a ler-se: Inexigibilidade de Licitação

Chapadão do Lageado, 02 de maio de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

LEI 7004 DE 2017
LEI Nº 7004, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
Torna obrigatória a presença de Guarda Municipal nas praças e parques, no período das 18:00h até as 22:00h.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte Lei, nos termos do Artigo 54 § 7º, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º É obrigatória a presença diariamente de, no mínimo, um (01) guarda municipal em praças públicas, no período das 18:00h até as 22:00h.

Art. 2º O Executivo regulamentara esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contatos de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 28 de abril de 2017.
VALMOR JUNIOR SCOLARI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/PMCS/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/PMCS/2017 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de Gêneros Alimentícios, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 08h30min do dia 26/05/2017.
Abertura: Dia 26/05/2017, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 02 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 01/2017-FMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – FMEC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, para manutenção das atividades da Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 19/05/2017.
Início da Sessão: dia 19/05/2017, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Município de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (0**49) 3441-2164.

Concórdia - SC, 28 de abril de 2017.
GIL ARTIFON
Diretor Superintendente da FMEC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de hortifrutigranjeiros visando o preparo da merenda nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para o período de maio a agosto de 2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor preço Global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 16/05/2017.
Abertura: dia 17/05/2017 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 28 de Abril de 2017.
MÁRCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de serviços de horas máquinas - Trator de Esteira, Caminhão Caçamba e Guincho de veículos - para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Polícia Militar, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 17/05/2017.
Abertura: dia 17/05/2017 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 02 de maio de 2017.
MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 – PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de serviços de Limpeza de fossas nas Unidades Escolares, Centros Municipais de Educação Infantil da SEMED; SEMURB; POLÍCIA CIVIL; FMC e Unidades, FMEC; FMS; SEDES, FMAS e Unidades e SEMAD, com recursos próprios, Federais (PSB, PSE-MC e PSE-AC E FUNDEB 40 %) e Estaduais (Básica Custeio, CREAS Custeio, Abrigo Custeio), Convênio de Trânsito Polícia Civil e Convênio Radio Patrulha com a Polícia Militar, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 18/05/2017.
Abertura: dia 18/05/2017 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 02 de maio de 2017.
MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2017 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017
Contratação de Serviços

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras torna público que ratificou o ato do Senhor Valdomiro Tafarel, Diretor de Urbanismo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 28 de abril de 2017, para Contratação de empresa para prestação de serviço de operação, tratamento de resíduos e manutenção do Aterro Sanitário, a favor da empresa CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA - EPP, no valor total de R$62.964,00 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais).

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 5/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 5/2017 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato da Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 28 de abril de 2017 para Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas, para atendimento à população, a favor da empresa CLÍNICA QUATRIN E SOUZA LTDA ME, no valor estimado de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA IPRECON Nº 30/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 30/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
Concede Aposentadoria por Idade ao servidor SALIN URBANO DOS SANTOS.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 20 de abril de 2017, ao servidor SALIN URBANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Braçal, 40 (quarenta) horas semanais, nível 2-40-GBC1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, matrícula nº 96539-00, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações-de-contribuição, efetuadas desde julho de 1994, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 20 de abril de 2017.

VANESSA DAIANE RIFEFL
Administradora

PORTARIA IPRECON Nº 31/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 31/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora INÊS SALETE KLEIN.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 30-A e seus parágrafos, 31 e 105 da Lei Complementar nº 164/1999.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 24 de abril de 2017, à servidora INÊS SALETE KLEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 6-35-GFB1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 59331-04, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, equivalentes a 100% da média aritmética simples das 80% maiores remunerações-de-contribuição, efetuadas desde julho de 1994, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 24 de abril de 2017.

VANESSA DAIANE RIFEFL
Administradora

BALANCETE FINANCEIRO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA 03/2017

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**92.017,93**	**57.794,87**
Ordinária		**6.017,93**	**57.794,87**
Vinculada		**86.000,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**371.300,00**	**1.549.500,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		371.300,00	1.549.500,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**226.198,67**	**198.065,18**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		192.753,61	13.268,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados		500,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.945,06	184.796,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**101.677,35**	**213.122,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		101.677,35	213.122,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**791.193,95**	**2.018.482,32**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**458.953,82**	**1.627.281,82**
Ordinária		**378.953,82**	**1.536.692,08**
Vinculada		**80.000,00**	**90.589,74**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**44.382,93**	**289.523,15**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		11.437,87	104.726,49
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.945,06	184.796,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**287.857,20**	**101.677,35**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Março / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		287.857,20	101.677,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**791.193,95**	**2.018.482,32**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, **Data Emissão** 25/04/2017, **Hora emissão** 08:20:29

Notas:

JÚLIO GOMES
Ordenador de despesa
CPF: 460.203.309-15

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 03/2017

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.979,25**	**31.262,00**
Ordinária		**3.759,23**	**30.308,39**
Vinculada		**220,02**	**953,61**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**300.000,00**	**930.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		300.000,00	930.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**368.225,37**	**111.800,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		342.441,61	718,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.783,76	111.082,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**108.437,93**	**286.349,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		108.437,93	286.349,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**780.642,55**	**1.359.412,32**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**498.341,34**	**1.126.711,25**
Ordinária		**498.341,34**	**1.126.711,25**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**26.244,65**	**124.263,14**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		460,89	13.180,83
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.783,76	111.082,31
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**256.056,56**	**108.437,93**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Março / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		256.056,56	108.437,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**780.642,55**	**1.359.412,32**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 25/04/2017, **Hora emissão** 08:19:04

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

IVETE DAHMER ALBIERO
Tesoureiro
CPF: 712.696.229-00

GILBERTO ANTONIO ROMANI
Diretor Superintendente
CPF: 692.593.809-87

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES 03/2017

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**52.120,85**	**109.363,71**
Ordinária		**52.120,85**	**109.363,71**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**667.000,00**	**4.084.500,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		667.000,00	4.084.500,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**831.256,01**	**329.422,34**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		785.114,29	51.729,72
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		46.141,72	277.692,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**88.162,27**	**77.936,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa		88.162,27	77.936,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.638.539,13**	**4.601.222,90**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.223.508,48**	**4.116.582,02**
Ordinária		**1.023.188,48**	**3.832.082,02**
Vinculada		**200.320,00**	**284.500,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**85.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	85.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**68.706,91**	**311.478,61**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		22.565,19	31.285,99
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	2.500,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		46.141,72	277.692,62
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**346.323,74**	**88.162,27**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Março / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		346.323,74	88.162,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.638.539,13**	**4.601.222,90**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 25/04/2017, **Hora emissão** 08:21:12

Notas:

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**145.003,55**	**784.540,00**
Ordinária		**8.995,40**	**30.561,81**
Vinculada		**136.008,15**	**753.978,19**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**554.400,00**	**1.551.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		554.400,00	1.551.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**892.979,59**	**98.157,16**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		880.903,35	26.198,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	6.523,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.076,24	65.435,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**542.994,64**	**361.041,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		542.994,64	361.041,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.135.377,78**	**2.794.739,11**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.110.445,14**	**2.151.545,41**
Ordinária		**907.861,97**	**1.545.220,99**
Vinculada		**202.583,17**	**606.324,42**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**25.310,92**	**100.199,06**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		13.234,68	34.763,50
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.076,24	65.435,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**999.621,72**	**542.994,64**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Março / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		999.621,72	542.994,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.135.377,78**	**2.794.739,11**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **Data Emissão** 25/04/2017, **Hora emissão** 08:22:26

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 03/2017

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**8.022,45**	**119.551,77**
Ordinária		**5.444,93**	**20.591,31**
Vinculada		**2.577,52**	**98.960,46**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**28.090,00**	**190.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		28.090,00	190.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**59.616,67**	**438,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		59.616,67	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	438,90
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**413.196,34**	**183.925,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		413.196,34	183.925,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**508.925,46**	**493.916,25**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**81.914,61**	**80.281,01**
Ordinária		**50.499,01**	**75.209,57**
Vinculada		**31.415,60**	**5.071,44**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**438,90**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	438,90
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**427.010,85**	**413.196,34**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Março / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		427.010,85	413.196,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**508.925,46**	**493.916,25**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 25/04/2017, **Hora emissão** 08:23:15

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03/2017

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**8.689.079,77**	**36.560.270,18**
Ordinária		**253.536,35**	**669.792,38**
Vinculada		**8.435.543,42**	**35.890.477,80**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.689.500,00**	**35.550.164,32**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.689.500,00	35.550.164,32
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**14.836.687,71**	**5.930.178,44**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		13.670.065,87	1.145.329,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados		78.626,46	282.870,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.087.995,38	4.501.978,53
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**10.436.802,73**	**3.996.111,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.436.802,73	3.996.111,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**39.652.070,21**	**82.036.724,44**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**27.067.446,67**	**65.634.572,80**
Ordinária		**9.110.018,58**	**27.631.250,76**
Vinculada		**17.957.428,09**	**38.003.322,04**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.931.174,52**	**5.965.348,91**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		560.543,80	1.216.063,21
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		282.635,34	247.307,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.087.995,38	4.501.978,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**10.653.449,02**	**10.436.802,73**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Março / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.653.449,02	10.436.802,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**39.652.070,21**	**82.036.724,44**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 25/04/2017, **Hora emissão** 08:18:03

Notas:

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Ordenador de Despesa
CPF: 073.188.179-65

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO PREFEITURA 03/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**51.471.877,62**	**178.140.453,83**
Ordinária		**31.918.570,68**	**110.385.572,63**
Vinculada		**19.553.306,94**	**67.754.881,20**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**753.819,19**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	753.819,19
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**26.032.305,01**	**25.033.375,83**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		21.646.779,46	7.187.814,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados		282.233,35	355.811,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.103.292,20	17.489.750,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**21.673.030,02**	**23.053.793,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.673.030,02	23.053.793,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**99.177.212,65**	**226.981.442,13**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**43.970.634,20**	**131.792.733,70**
Ordinária		**22.602.341,93**	**58.637.915,94**
Vinculada		**21.368.292,27**	**73.154.817,76**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**8.544.546,00**	**47.592.164,32**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		8.544.546,00	47.592.164,32
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.910.168,05**	**25.923.514,09**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.484.704,68	7.608.887,01
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		322.524,01	331.839,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.102.939,36	17.982.787,13
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**38.751.864,40**	**21.673.030,02**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Março / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		38.751.864,40	21.673.030,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**99.177.212,65**	**226.981.442,13**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 25/04/2017, **Hora emissão** 08:02:22

Notas:

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL N. 02/2017 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - 20 H E PROFESSOR DE INGLES - 20 H

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará realizando Chamada Pública - Edital nº 02/2017 - destinada à contratação em caráter temporário e emergencial de Professor de Atividades Artísticas e Culturais - 20h e Professor de Inglês - 20h.
A inscrição somente será efetuada via presencial, junto à Secretaria de Educação, no endereço: Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, no dia 05/05/2017 - das 14h às 17h.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone 49 – 33589100.
Cordilheira Alta (SC), em 02 de Maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 363/2017

DECRETO Nº363/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.207/2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2017. – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 34
Fonte de Recursos: 30.00 – Ordinários - R$ 60.000,00

Art. 2. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 28 de abril de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N. 364/2017

DECRETO Nº 364 DE 02 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 02/05/2017 o Sr. IDINEI SALLES , para exercer o cargo de Assistente técnico de Secretaria, com carga horária integral, ficando lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 02 de Maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N. 365/2017

DECRETO Nº 365 DE 02 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 02/05/2017 o Sr. OSNI COLPANI , para exercer o cargo de Assistente técnico de Secretaria, com carga horária integral, ficando lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 02 de Maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N. 366/2017

DECRETO Nº366/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a pedido, a partir do dia 02/05/2017 o contrato temporário, do Sr. WILLIAN GLOVATZKI, no cargo de Professor do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano - Inglês– 20(vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 367/2017

DECRETO Nº367/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a partir do dia 02/05/2017 por término de prazo do contrato temporário, a Sra. DANIELA BORTESE GABRIEL, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 368/2017

DECRETO Nº368/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a partir do dia 02/05/2017 por término de prazo do contrato temporário, a Sr. LEANDRO SALVADOR, no cargo de Operador de Máquinas – 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 369/2017

DECRETO Nº369/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitido a partir de 02/05/2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. CLEBERSON BOCATTO na função de Operador de Máquinas – 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O Servidor ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores (LC N°018/01), Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de Maio de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 370/2017

DECRETO Nº370/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a partir do dia 02/05/2017 por término de prazo do contrato temporário, a Sr. CLAUDEMIR VILANI, no cargo de Operador de Máquinas – 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 371/2017

DECRETO Nº371/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a partir do dia 02/05/2017 por término de prazo do contrato temporário, a Sr. EDSON MIORELLI, no cargo de Operador de Máquinas – 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 372/2017

DECRETO Nº372/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 03 (Três) dias, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. CRISTINA LAJUS MENDES, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 373/2017

DECRETO Nº 373/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA PELA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, com fulcro no disposto do artigo 70- IV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 135/2017, Art. 6° ,

DECRETA,

Art. 1.º - A carga horária a ser cumprida pela servidora ALINE TECCHIO BORSOI, ocupante do cargo de Nutricionista, 20 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, será na terça-feira e quarta-feira, das 07:30 h às 11:30 h e das 13:15 h às 17:15 h, e na quinta-feira, no período matutino, das 07:30 h às 11:30 h, a partir do dia 02/05/2017 até dia 31/12/2020.

Art.2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se a disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 375/2017

DECRETO Nº375/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 7º - CF/88:

DECRETA

Art. 1º Concede Licença Maternidade a Servidora Sra. KELY ALINE SABADIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1°, será pelo período de 120 dias a partir do dia 02/05/2017.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 376/2017

DECRETO Nº 376/2017

"Nomeia Comissão para acompanhamento, fiscalização e avaliação dE Processo Seletivo dO MUNICÍPIO de Cordilheira Alta, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo do Município de Cordilheira Alta/SC, Edital nº 002/2017.

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar os procedimentos e coordenar as atividades necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo.

Art. 3º Ficam nomeados como membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo os seguintes servidores:
I - André Rodrigues - matrícula n. 1346701.
II - Edimar dos Passos - matrícula n. 110901.
III - Valdinei Garbozza- matrícula n. 618001.

Parágrafo Único. A Comissão de Processo Seletivo será presidida pelo servidor André Rodrigues.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 02 de Maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETOI N. 374/2017

DECRETO Nº 374/2017

"Nomeia Comissão PARA REALIZAR CHAMADA PÚBLICA - Edital nº 02/2017 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais (Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal),

DECRETA:
Art. 1º Constitui Comissão Especial para a realização de todas as etapas da Chamada Pública - Edital nº 02/2017 - destinado à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vagas de Professor de Atividades Artísticas e Culturais - 20h e Professor de Inglês - 20h, existentes no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2017.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial da Chamada Pública - Edital nº 02/2017 - sob a presidência da primeira, os seguintes servidores: Maike Elize Techio; Adriana Ines Lanzarin; Sonia Fatima Cenci; e Vania Cristina Graciani.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 02 de Maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 02/2017 - PROFESSOR DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (20 H) E INGLES (20 H)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMADA PÚBLICA visando à contratação de

pessoal em caráter temporário para preenchimento de vagas de Professor de Atividades Artísticas e Culturais - 20h e Professor de Inglês - 20h, existentes no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2017, em razão do não preenchimento nos Editais de Processo Seletivo nº 05/2016 e nº 01/2017, sempre sob amparo de excepcional interesse público, com a estrita observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, a qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, bem como pelas demais disposições legais vigentes, sob o comando da Comissão Especial, e considerando os itens a seguir:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:
1.1 Ficam convocados os interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública - nos termos do Edital nº 02/2017 - mediante apresentação na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, munidos da seguinte documentação (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório): 1) Cédula de Identidade e CPF; 2) Comprovante da habilitação; 3) Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 31/12/2016; e 4) Formulário próprio de inscrição para Chamada Pública - Anexo I deste Edital - conforme cronograma a seguir:

Data	Horário	Área de Atuação/Disciplina
05/05/2017	Das 14h às 17h	Professor de Atividades Artísticas e Culturais - 20h
05/05/2017	Das 14h às 17h	Professor de inglês - 20h

2. DA VAGA

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL	TURNO	TÉRMINO CONTRATO	VAGA VINCULADA
Professor de Atividades Artísticas e Culturais	20h semanais	Escola Municipal Bento Gonçalves	Matutino/ Vespertino	Término do ano letivo (previsto para 20/12/17), ou retorno ao cargo da professora titular	Sim (professora titular nomeada em cargo comissionado)
Professor de Inglês	20h semanais	Escola Municipal Bento Gonçalves/ Centro Educativo Municipal Mediação	Matutino/ Vespertino	Término do ano letivo (previsto para 20/12/17).	Não

Habilitação exigida:

Área de Atuação/ Disciplina	Habilitado	Não Habilitado
Professor de Atividades Artísticas e Culturais	Curso superior completo na área de atuação	Cursando ensino superior a partir da 4ª fase
Professor de Inglês	Curso superior completo na área de atuação	Cursando ensino superior a partir da 4ª fase

3. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
3.1 A classificação desta Chamada Pública ocorrerá por ordem de formação acadêmica dos candidatos.
3.2 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.
3.3 Havendo dois ou mais professores com a mesma habilitação será dada preferência ao que tiver maior tempo de serviço no Magistério e, persistindo a igualdade, precederá o mais idoso.
3.4 Havendo dois ou mais professores não-habilitados, será dada preferência ao que tiver maior tempo de serviço no Magistério e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

4. DA CONVOCAÇÃO
4.1 O candidato classificado estará sendo convocado para assumir a vaga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar daquela data, considerando-se somente os dias úteis, devendo entregar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Cordilheira Alta os seguintes documentos:
- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, idade mínima 18 anos (cópia identidade);
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do titulo eleitoral; Comprovante da última votação;
- Fotocópia Certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão para comprovar a escolaridade exigida e inscrição no órgão fiscalizador da profissão;
- Fotocópia de inscrição no Pis/Pasep;
- 01 foto 3x4;
- Declaração de endereço atualizado ou cópia da fatura de água, luz ou telefone;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
- No caso de acumulação legal de cargo, função ou emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- Declaração de BENS ou IRRF;
- Declaração de dependentes para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
- Fotocópia do certificado militar ou dispensa CDI (masculino);
- Atestado de Aptidão Mental para o exercício do cargo; (psicóloga);
- Laudo Médico oficial para exercício do cargo (permitir-se-á prazo maior para apresentação deste documento);
- Folha Corrida Judicial;

- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral dos últimos 05 (cinco) anos;
- Conta Corrente – Banco do Brasil
- Comprovante de frequência escolar, para crianças a partir de 07 (sete) anos, no caso de menor inválido que não frequente a escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado atestado médico que confirme o fato.

4.2 O candidato que deixar de assumir as suas funções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas perderá o direito à vaga, ficando excluído da listagem da chamada pública do ano letivo em andamento.
4.3 O candidato chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação de que trata o item 4.1 deste Edital no Departamento de Recursos Humanos do Município de Cordilheira Alta.

5. DA REMUNERAÇÃO
5.1 A remuneração, com base na legislação municipal vigente, a ser paga é a seguinte:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REGÊNCIA DE CLASSE (20%)
Professor Habilitado	20h semanais	R$ 1.348,24	269,65
Professor Não Habilitado	20h semanais	R$ 1.078,58	215,72

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.2. O candidato terá direito à remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício, desde que efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições editalícias e legais pertinentes.
6.3 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do respectivo Edital de Convocação da Chamada Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial composta pelo Decreto nº 374/2017, respeitada a legislação em vigor.

Cordilheira Alta/SC, 02 de Maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

Nº Inscrição: _____ (preenchimento exclusivo da Secretaria de Educação)

*Preenchimento obrigatório pelo candidato
Área de Atuação/Disciplina*: _____
Nome*: _____
Idade*: _____
Data Nascimento*: _____ /_____/ _____ Local*: _____
Estado Civil*: _____ RG*: _____ CPF*: _____
E-mail*: _____ Fone Fixo*: _____ Celular*: _____

Escolaridade*:
( ) Pós Graduação (Especialização/Mestrado/Doutorado) _____
( ) Licenciatura Plena _____
( ) Licenciatura Curta _____
( ) Estudos Adicionais _____
( ) Magistério _____
( ) Cursando _____ Período: _____
( ) Ensino Médio _____
( ) Outro: _____

Tempo de Serviço (para preenchimento exclusivo da Secretaria de Educação, conforme documentação apresentada):
- Magistério Municipal: _____anos, _____meses, _____dias;
- Magistério Estadual: _____ anos, _____meses, _____dias;
- Magistério Particular: _____anos, _____meses, _____dias;

Total: _____anos, _____meses, _____dias.

Assinatura do Candidato*: _____

Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição: _____

Data:____/____/ _____

ATENÇÃO: O preenchimento deste documento (duas vias) em desacordo com as orientações nele contidas e/ou com as disposições editalícias correlatas autorizará a recusa do recebimento da respectiva inscrição.

Coronel Freitas

Prefeitura

TERMO ADITIVO N° 18/2017

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº18/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 18/2017 AO CONTRATO Nº19/2017
Contratado: C M N INFORMÁTICA LTDA ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 19/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/05/2017, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/05/2017.

TERMO ADITIVO N° 20/2017

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº20/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
4º TERMO ADITIVO Nº 20/2017 AO CONTRATO Nº18/2015
Contratado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL MÃO AMIGA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 18/2015: fica alterado o valor para R$ 19.769,75(dezenove mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) mensais, totalizando R$ 177.927,75 (cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) equivalente aos serviços realizados de abril à dezembro do ano de 2017.
PARÁGRAFO ÚNICO
O parâmetro utilizado para reajuste do valor mensal foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o qual a até março de 2017 tinha porcentagem de 4,57%.
Vigência: 31/12/2017.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 115/2017
DECRETO Nº. 115, DE 26 DE ABRIL DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VI e XL do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de 28/10/1994, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, no dia 28 de abril de 2017, em todas as repartições Públicas Municipais, em virtude da Adesão á Greve Geral contra as Reformas Trabalhista e Previdenciária.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 26 de Abril de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 01/2017 FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 – FMAS

No dia 07 do mês de abril do ano de 2017, compareceram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N° 14.741.105/0001-06, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo PREFEITO, o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 FMAS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017 FMAS, Processo Licitatório nº. 01/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PARA OS PROGRAMAS (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E (CREAS) CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que sagraram-se vencedores, cujos lotes seguem especificados em documento anexo a presente Ata de Registro:

NOME CNPJ
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA 05.919.156/0001-94
C.A. FURTADO SENEM 19.791.650/0001-20
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 FMAS, de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PARA OS PROGRAMAS (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E (CREAS) CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação, descritos em documento anexo a presente Ata de Registro e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço Nº 01/2017 FMAS.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à

manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por lote.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a

entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de 05 dias úteis..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto 12 de abril de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO 01/2017 FMAS

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
_____

C.A. FURTADO SENEM _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 01/2017 FMEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017 – FMEC
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 – FMEC

No dia 07 do mês de abril do ano de 2017, compareceram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, por meio da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.380.667/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo PREFEITO, o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 FMEC, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017 FMEC, Processo Licitatório nº. 01/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU LIGA, PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que sagraram-se vencedores, dos respectivos itens:

NOME CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE CORREIA PINTO 12.625.446/0001-90

LOTE Nº 1:

Item	Quant.	Características	Preço Unitário	Preço Total
1	190	Futsal	R$ 90,00	R$ 17.100,00
2	80	Futebol de campo	R$ 260,00	R$ 20.800,00
3	100	Voleibol	R$ 50,00	R$ 5.000,00
4	120	Joguinhos escolares - JESC	R$ 60,00	R$ 7.200,00
5	64	JOSCOP – jogos dos servidores	R$ 50,00	R$ 3.200,00
6	64	Moleque bom de bola	R$ 50,00	R$ 3.200,00
		TOTAL		R$ 56.500,00

Os DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017.FMEC, de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU LIGA, PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro é o de menor preço global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço Nº 01/2017 FMEC.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou

determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço global e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço global.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da

primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de

suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto 07 de abril de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO 01/2017 FMEC

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE CORREIA PINTO _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 01/2017 FUNREBOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017 – FUNREBOM
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 – FUNREBOM

No dia 07 do mês de abril do ano de 2017, compareceram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, por intermédio do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 75.438.865/0005-79, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo PREFEITO, o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 FUNREBOM de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017 FUNREBOM, Processo Licitatório nº. 01/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE CORREIA PINTO.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que sagraram-se vencedores, do respectivo item:
NOME CNPJ
AVENIR MEDEIROS DOS SANTOS ME 00.863.675/0001-64

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alimentação pronta, acondicionadas em embalagens tipo "marmitex".	UN	2.920	R$ 12,00	R$ 35.040,00

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE CORREIA PINTO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação

descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço Nº 01/2017 FUNREBOM.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) horas.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto 12 de abril de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO 01/2017 FUNREBOM

AVENIR MEDEIROS DOS SANTOS ME _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 02/2017 FHMCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017 – FHMCP
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017 –FHMCP

No dia 04 do mês de abril do ano de 2017, compareceram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, por meio da Fundação Hospitalar Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.6555/0003-07, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo PREFEITO, o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017 FHMCP, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2017 FHMCP, Processo Licitatório nº. 02/2017 da FHMCP, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NA FUNDAÇAO HOSPITALAR DE CORREIA PINTO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital, cujos itens seguem listados abaixo.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores, listados em documento anexo:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 FHMCP, de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital,

nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação, descritos no documento anexo a esta Ata, e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo

processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto 04 de abril de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Empresas Participantes:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO 01/2017 FHMCP

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 05/2017 FMS/FHMCP/FUNREBOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2017 – FMS/FHMCP/FUNREBOM

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017 – FMS/FHMCP/FUNREBOM

No dia 05 do mês de abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2017 FMS/FHMCP/FUNREBOM , de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2017, Processo Licitatório nº. 05/2017 FMS/FHMCP/FUNREBOM, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMERGÊNCIA, PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
Nome da Empresa Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2017 FMS/FHMCP/FUNREBOM, de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMERGÊNCIA, PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos

convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e

Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto 05 de abril de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Empresas Participantes:

ALTERMED MAT. MEDICO HOSP. LTDA _____

CIRUR. CERON EQUIP. HOSP. E VET. LTDA _____

FUFA-SC DIST. HOSPITALAR LTDA _____

LA DALLA PORTA JUNIOR _____

LITORALM COM. DE PROD. MED.EIRELLI ME _____

MEDICALBLU EQUIP. MED. HOSP. LTDA _____

METROMED COM. DE MAT. MÉDICO E HOSP. LTDA _____

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME _____

PRODUVALE PROD. HOSP. LTDA _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 11/2017 PMCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017 – PMCP
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2017 – PMCP

No dia 10 do mês de abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO , o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 PMCP, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2017 PMCP, Processo Licitatório nº. 11/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA LINHA LEVE E PESADA E FUNILARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores, listados em documento anexo:
Nome da Empresa CNPJ
CHRYSTIANM AUTOCENTER E TRANSP. LTDA ME 02.705.164/0001-40
DIRLETE NILDA DE JESUS ME 23.164.491/0001-01
JOEL DA SILVA PEREIRA ME 12.987.844/0001-57

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 PMCP, de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA LINHA LEVE E PESADA E FUNILARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por lote.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do

fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de:
a) O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48 horas, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da contratada.
b) O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:
b.1) De mecânica (incluindo injeção) – máximo de 5 (cinco) dias úteis;
b.2) De funilaria, prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto 10 de abril de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Empresas Participantes:

CHRYSTIANM AUTOCENTER E TRANSP. LTDA ME _____

DIRLETE NILDA DE JESUS ME _____

JOEL DA SILVA PEREIRA ME _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 12/2017 PMCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2017 – PMCP
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017 – PMCP

No dia 06 do mês de abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO , o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2017 PMCP, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2017 PMCP, Processo Licitatório nº. 12/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores, listados em documento anexo:
Nome da Empresa CNPJ
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME 09.053.748/0001-27
BOZZANO E BOZZANO LTDA 85.323.392/0001-82
C.A. FURTADO SENEM 19.791.650/0001-20
CELIA REGINA W. SANI ME 04.195.853/0001-87
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA 13.965.228/0001-68
MAT. DE CONST. ESTRELA LTDA EPP 03.714.718/0001-38
NUTRI SC COM. DE ALIMENTOS LTDA ME 07.814.016/0001-87
PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI 26.682.219/0001-01
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA 79.912.788/0001-62
SUPERMERCADO SENEM LTDA EPP 81.839.425/0001-90
THAIS HELEN FAE ME 24.608.411/0001-22
TOTAL HEALTH DIST. E IMPORTADORA LTDA ME 12.069.550/0001-46

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2017 PMCP de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às

licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos no documento anexo a presente a Ata de Registro e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em

igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de 05 dias úteis.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total

requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto 06 de abril de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Empresas Participantes:

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME _____
BOZZANO E BOZZANO LTDA _____
C.A. FURTADO SENEM _____
CELIA REGINA W. SANI ME _____
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA _____
MAT. DE CONST. ESTRELA LTDA EPP _____
NUTRI SC COM. DE ALIMENTOS LTDA ME _____
PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI _____
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA _____
SUPERMERCADO SENEM LTDA EPP _____
THAIS HELEN FAE ME _____
TOTAL HEALTH DIST. E IMPORTADORA LTDA ME _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 19/2017 PMCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2017 – PMCP
PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017 – PMCP

No dia 06 do mês de abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO , o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 PMCP, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2017 PMCP, Processo Licitatório nº. 19/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores, listados em documento anexo:

Nome da Empresa CNPJ
TORTELLI AUTO PEÇAS LTDA 83.216.770/0001-01
ITACIR ALCIONEI DE OLIVEIRA 00.239.348/0001-36
PAVIMÁQUINAS COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA 85.199.578/0001-71
MARCELO DE OLIVEIRA BRANCO 06.151.0008/0001-35
EZEQUIEL JUNIOR VARIEDADES LTDA ME 04.781.237/0001-08
JÚLIO SILVESTRE FILHO ME 15.608.150/0001-50
JOEL DA SILVA PEREIRA ME 12.987.844/0001-57
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME 18.385.279/0001-34
TRATORSERRA COM. PEÇAS MAQ. AGR.LTDA 10.870.662/0001-76
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 PMCP, de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos no documento anexo a presente Ata de registro, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força

maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por lote.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de 10 dias úteis.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas

decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto 12 de abril de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Empresas Participantes:

TORTELLI AUTO PEÇAS LTDA _____
ITACIR ALCIONEI DE OLIVEIRA _____
PAVIMÁQUINAS COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA _____
MARCELO DE OLIVEIRA BRANCO _____

EZEQUIEL JUNIOR VARIEDADES LTDA ME _____
JÚLIO SILVESTRE FILHO ME _____
JOEL DA SILVA PEREIRA ME _____
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME _____
TRATORSERRA COM. PEÇAS MAQ. AGR.LTDA _____

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 05/2017 FHMCP

I ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 05/2017
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial - Processo n.º 05/2017 FHMCP, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIOS X, PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, alterando-se a data do Pregão Presencial, onde se lê "Abertura dos envelopes: 15/04/2017", passa a ser lido: "Abertura dos envelopes: 16/05/2017". O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 03 de maio de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 05/2017 – FMS/FHMCP/FUNREBOM

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 5/2017 **Licitação:** 5/2017 - PR **Data da Homologação:** 07/04/2017
Fornecedor: 10 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	7294	ACIDO PERACÉTICO 1 LITRO	Vic Pharma	UN	170,000	0,0000	36,6300	6.227,10	Venceu
4	8066	AGULHA 13x3,8 C/ 100	SR	CX	800,000	0,0000	7,0000	5.600,00	Venceu
12	2687	ALCOOL IODADO 1% litro	Vic Pharma	LT	150,000	0,0000	8,5500	1.282,50	Venceu
14	7997	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLINHA	Melhormed	UN	500,000	0,0000	2,4600	1.230,00	Venceu
19	7566	ANDADOR articulado em alumínio dobrável, articulável, regulá	AG	UN	15,000	0,0000	94,9500	1.424,25	Venceu
45	7311	CABO P/ BISTURI Nº 3 EM INOX ALTA RESISTENCIA A	Weldon	UN	50,000	0,0000	5,7000	285,00	Venceu
46	4209	CADARCO FIXAÇÃO TUBO ENDOTRAQUEAL	Tecenil	UN	60,000	0,0000	2,7100	162,60	Venceu
52	8068	CAMPO FENESTRADO ESTERIL DESCARTAVEL 30cm X 30cm	Protdesc	UN	300,000	0,0000	3,5300	1.059,00	Venceu
53	8069	CAMPO FENESTRADO ESTERIL DESCARTAVEL 50cm X 50cm	Protdesc	UN	300,000	0,0000	5,3800	1.614,00	Venceu
55	6952	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 04	Biosani	UN	300,000	0,0000	0,4800	144,00	Venceu
57	831	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 08	Biosani	UN	300,000	0,0000	0,5200	156,00	Venceu
58	5005	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 10	Biosani	UN	300,000	0,0000	0,5400	162,00	Venceu
59	832	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 12	Biosani	UN	300,000	0,0000	0,5500	165,00	Venceu
60	5006	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 14	Biosani	UN	300,000	0,0000	0,5800	174,00	Venceu
61	5007	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 16	Biosani	UN	300,000	0,0000	0,6300	189,00	Venceu
70	2411	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGENIO - infantil	CPL	UN	1.200,000	0,0000	1,4000	1.680,00	Venceu
72	7719	Colchão piramidal solteiro D33 a vácuo - superfície perfilad	Zedamed	UN	65,000	0,0000	41,5100	2.698,15	Venceu
73	7318	Colchão pneumático: anti-escaras (composto de câmaras de ar	Medlevensohn	UN	10,000	0,0000	573,7900	5.737,90	Venceu
74	8027	Colchão solteiro, com revestimento em courvin, espuma 100% p	Marespuma	UN	50,000	0,0000	283,5100	14.175,50	Venceu
77	7721	Coletor de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo ti	Laborimport	UN	1.560,000	0,0000	2,4400	3.806,40	Venceu
79	7723	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO TIPO BOLSA COM PRESERVATIVO 1.5	Medsonda	UN	150,000	0,0000	3,1200	468,00	Venceu
81	7766	COMADRE (PARA URINA) EM PLÁSTICO EM FORMA DE PÁ	Fami/Luminox	UN	10,000	0,0000	18,0000	180,00	Venceu
88	8449	CONJUNTO DE MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO ADULTO	Daru	UN	100,000	0,0000	5,4300	543,00	Venceu
89	8450	CONJUNTO DE MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO INFANTIL	Daru	UN	50,000	0,0000	5,4300	271,50	Venceu
108	6983	DRENO DE PENROSE Nº 01	Waltex	UN	70,000	0,0000	0,9600	67,20	Venceu
109	6985	DRENO DE PENROSE Nº 02	Waltex	UN	70,000	0,0000	1,2900	90,30	Venceu
110	6986	DRENO DE PENROSE Nº 04	Cirurgica Brasil	UN	70,000	0,0000	3,0400	212,80	Venceu
129	7341	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSOES DE SOLUCOES PARENTERAIS, ME	Tkl	UN	7.500,000	0,0000	0,9500	7.125,00	Venceu
133	7998	Escada de dois degraus construída em tubos de aço carbono de	Olimedic	UN	65,000	0,0000	52,9000	3.438,50	Venceu
134	8008	Escarradeira em inox capacidade de 240ml	Fami/Luminox	UN	20,000	0,0000	24,3800	487,60	Venceu
136	7344	ESCOVA P/ ASSEPSIA C/ CLOREXIDINA 2%	Vic Pharma	UN	20,000	0,0000	1,4200	28,40	Venceu
140	7752	Espaçador valvulado encaixe universal (compatível com todas	Dorja	UN	50,000	0,0000	42,0000	2.100,00	Venceu
144	7348	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS GRANDE LUBRIFICA	Cral	UN	2.100,000	0,0000	1,1500	2.415,00	Venceu
154	7354	FIO CATGUT CROMADO 2/0 C/ AGULHA	Technofio	CX	350,000	0,0000	3,1200	1.092,00	Venceu
155	7355	FIO CATGUT SIMPLES 2/0 C/ AGULHA	Technofio	CX	350,000	0,0000	3,1200	1.092,00	Venceu
170	8017	FITA METRICA REDONDA COM 1,50 m	MD	UN	55,000	0,0000	4,7400	260,70	Venceu
180	7999	Foco clinico com lâmpada halógena de 50w (luz branca), haste	Vagalumi	UN	10,000	0,0000	238,2300	2.382,30	Venceu
197	6959	KIT MASCARA E EXTENSÃO ADULTO/NEBULIZ	Daru	UN	70,000	0,0000	5,4300	380,10	Venceu
198	6961	KIT MASCARA E EXTENSÃO INFANTIL/NEBULIZ	Daru	UN	70,000	0,0000	5,4300	380,10	Venceu
199	836	LAMINA P/ BISTURI N. 21- C/ 50	Maxicor	CX	60,000	0,0000	10,8600	651,60	Venceu
201	1689	LAMINA P/ BISTURI Nº 11 - c/ 50un	Maxicor	CX	60,000	0,0000	10,8600	651,60	Venceu
202	1688	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 - c/ 50un	Maxicor	CX	60,000	0,0000	10,8600	651,60	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 5/2017 **Licitação: 5/2017 - PR** **Data da Homologação: 07/04/2017**
Fornecedor: 10 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
205	7373	Lanceta para coleta de sangue por punção digital – caracterí	Tkl	UN	350,000	0,0000	46,0000	16.100,00	Venceu
211	7374	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	Maxitex	CX	2.700,000	0,0000	1,0700	2.889,00	Venceu
213	7376	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	Maxitex	CX	2.350,000	0,0000	1,0700	2.514,50	Venceu
215	7379	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, CONFECC	Medix	UN	1.500,000	0,0000	14,9900	22.485,00	Venceu
217	8374	MALHA TUBULAR, 100% ALGODÃO 15cm X15m	Polar Fix	UN	400,000	0,0000	7,5200	3.008,00	Venceu
223	8006	Mesa mayo esmaltada com rodízios com bandeja inox medidas (C	Olimedic	UN	5,000	0,0000	196,6900	983,45	Venceu
224	7385	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	Daru	UN	20,000	0,0000	5,4300	108,60	Venceu
225	7386	MICRONEBULIZADOR P/ OXIGENIO ADULTO	Daru	UN	20,000	0,0000	5,4300	108,60	Venceu
228	7581	MULETAS CANADENSE com apoio injetado estrutura em alumínio,	Carci	UN	20,000	0,0000	75,3000	1.506,00	Venceu
237	8007	Pera para ECG de eletrodo cardiológico pequena	Missouri	UN	200,000	0,0000	2,1700	434,00	Venceu
239	7390	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	Weldon	UN	25,000	0,0000	4,8800	122,00	Venceu
240	7391	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	Weldon	UN	25,000	0,0000	4,7500	118,75	Venceu
242	6338	PINÇA CRILE CURVA	Weldon	UN	25,000	0,0000	11,1900	279,75	Venceu
243	6337	PINÇA CRILE RETA	Weldon	UN	25,000	0,0000	11,1900	279,75	Venceu
244	7392	PINÇA DE KELLY RETA	Weldon	UN	25,000	0,0000	11,5300	288,25	Venceu
245	7393	PINÇA DE KOCHER CURVA	Weldon	UN	25,000	0,0000	14,2400	356,00	Venceu
246	7394	PINÇA DE KOCHER RETA	Weldon	UN	25,000	0,0000	14,2400	356,00	Venceu
249	3930	PINÇA KELLY CURVA	Weldon	UN	25,000	0,0000	11,5300	288,25	Venceu
252	6978	POVIDINE DEGERMANTE - Litro	Vic Pharma	UN	320,000	0,0000	13,6500	4.368,00	Venceu
255	7400	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO, DEVE POSSUIR ALÇA INTE	MD	UN	16,000	0,0000	154,0000	2.464,00	Venceu
257	7402	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEO NATO, DEVE POSSUIR ALÇA IN	MD	UN	12,000	0,0000	156,0000	1.872,00	Venceu
258	7758	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DE 1 METRO PARA MEDIÇÃO DE C	Taylor	UN	12,000	0,0000	42,1100	505,32	Venceu
264	7408	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LTS C/100UN	Rava	UN	310,000	0,0000	12,3400	3.825,40	Venceu
265	7409	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LTS C/100UN	Rava	UN	550,000	0,0000	17,0900	9.399,50	Venceu
273	8081	SERINGA 60ml s/agulha bico luer slip central sem agulha	SR	UN	2.900,000	0,0000	1,5200	4.408,00	Venceu
277	7411	Shaker Incentivador respiratório para eliminar secreções	NCS	UN	10,000	0,0000	85,3200	853,20	Venceu
300	4201	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18	Lamedid-Solidor-P	UN	1.120,000	0,0000	2,8600	3.203,20	Venceu
304	7425	SONDA NASOENTERAL Nº 10	Solumed	UN	420,000	0,0000	9,3600	3.931,20	Venceu
306	7005	SONDA NASOENTERAL Nº 12	Solumed	UN	420,000	0,0000	9,3600	3.931,20	Venceu
313	7010	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	Medsonda	UN	700,000	0,0000	0,8600	602,00	Venceu
321	7439	SONDA URETRAL Nº 08 - SILICONIZADA	Biosani	UN	2.150,000	0,0000	0,5000	1.075,00	Venceu
324	7436	SONDA URETRAL Nº 16 - SILICONIZADA	Biosani	UN	2.800,000	0,0000	0,5800	1.624,00	Venceu
325	7437	SONDA URETRAL Nº 18 - SILICONIZADA	Biosani	UN	2.800,000	0,0000	0,6300	1.764,00	Venceu
326	7438	SONDA URETRAL Nº 20 - SILICONIZADA	Biosani	UN	3.800,000	0,0000	0,6900	2.622,00	Venceu
328	8023	Suporte de soro variável com rodizio, com altura regulável e	Marcos Moveis	UN	70,000	0,0000	84,6000	5.922,00	Venceu
332	7444	Tala papelão p/ imobilização 30x10 (P)	Resgate SP	UN	270,000	0,0000	0,7100	191,70	Venceu
336	8312	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL, para monitoramento da Temperatura/	Incoterm	UN	10,000	0,0000	61,0600	610,60	Venceu
337	7016	TERMOMETRO CLINICO BD	Glicomed-Accume	UN	350,000	0,0000	4,3300	1.515,50	Venceu
339	8311	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA-OUVIDO- Com medição ins	Microlife	UN	30,000	0,0000	108,5200	3.255,60	Venceu
340	7984	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO - visor em	Incoterm	UN	25,000	0,0000	50,4600	1.261,50	Venceu
341	7446	TESOURA CIRURGICA F/F CURVA	Weldon	UN	20,000	0,0000	10,1700	203,40	Venceu
350	7454	TESOURA MAYO STILLE RETA	Weldon	UN	5,000	0,0000	13,5600	67,80	Venceu
351	7455	TESOURA METZEMBAUM CURVA	Weldon	UN	20,000	0,0000	12,8900	257,80	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/04/2017**						
Fornecedor: 10		**- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**							
362	7459	TUBO DE SILICONE P/OXIGENIO (6x10mm) c/15mt	Taylor	UN	280,000	0,0000	6,2400	1.747,20	Venceu
363	7029	Tubo p/ entubação endotraqueal c/ CUFF nº 6,0	Lamedid-Solidor-P	UN	130,000	0,0000	4,1500	539,50	Venceu
364	7031	Tubo p/ entubação endotraqueal c/ CUFF nº 6,5	Lamedid-Solidor-P	UN	130,000	0,0000	4,1500	539,50	Venceu
366	7032	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº 7,0	Lamedid-Solidor-P	UN	130,000	0,0000	4,1500	539,50	Venceu
367	7033	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº 7,5	Lamedid-Solidor-P	UN	130,000	0,0000	4,1500	539,50	Venceu
368	7035	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº 8,0	Lamedid-Solidor-P	UN	130,000	0,0000	4,2100	547,30	Venceu
373	7462	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO (Umidificador c/valv.segurança 40	Unitec	UN	100,000	0,0000	27,9900	2.799,00	Venceu
374	7463	VALVULA REGULADORA P/ OXIGENIO C/ FLUXOMETRO E MANO	Unitec	UN	80,000	0,0000	249,9000	19.992,00	Venceu
			Total do Fornecedor ----->		46.405,000			212.145,02	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/04/2017**						
Fornecedor: 13		**- METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**							
5	847	AGULHA 13x4,5 - c/ 100un	Descarpack	CX	800,000	0,0000	5,8900	4.712,00	Venceu
8	411	AGULHA 25x7 - c/ 100un	Descarpack	CX	950,000	0,0000	5,8500	5.557,50	Venceu
11	2992	ALCOOL 70% - litro	Tupi	UN	1.000,000	0,0000	4,5600	4.560,00	Venceu
24	7300	Atadura de crepon, 13 fios cm², medindo 08 cm de largura co	Biotextil	UN	1.700,000	0,0000	4,4100	7.497,00	Venceu
25	7301	Atadura de crepon, 13 fios cm², medindo 12 cm de largura co	Biotextil	UN	1.700,000	0,0000	8,2100	13.957,00	Venceu
28	7305	ATADURA GESSADA confeccionada em tecido tipo giro ingles 2	Polar Fix	UN	50,000	0,0000	57,2000	2.860,00	Venceu
38	8004	Bateria LR43 - 1.5V - para uso em termometros das caixas de	Maxell	UN	50,000	0,0000	2,9000	145,00	Venceu
48	7988	CAIXA DE ISOPOR DE 2 litros	Isoterm	UN	10,000	0,0000	6,8800	68,80	Venceu
49	7987	CAIXA DE ISOPOR DE 3 litros	Isoterm	UN	30,000	0,0000	6,8800	206,40	Venceu
51	7993	Caixas (tipo maleta) para arquivo de lâminas de microscopia	Cral	UN	20,000	0,0000	4,3400	86,80	Venceu
56	2407	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 06	Biosani	UN	300,000	0,0000	0,4400	132,00	Venceu
62	6954	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 18	Biosani	UN	300,000	0,0000	0,7500	225,00	Venceu
71	2688	CLAMP UMBILICAL	Wiltex	UN	150,000	0,0000	0,5400	81,00	Venceu
76	4185	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13 litros	Descarbox	UN	1.500,000	0,0000	3,1700	4.755,00	Venceu
91	7326	CUBA RIM EM INOX ALTA RESISTENCIA A CALOR E A PRODUTO	Famita	UN	30,000	0,0000	27,5500	826,50	Venceu
99	6962	DEGERMANTE DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 4% 1 l	Vic Pharma	UN	230,000	0,0000	13,2300	3.042,90	Venceu
102	7334	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 19 C/ 100 UNIDADES	Solidor	CX	2.120,000	0,0000	14,9000	31.588,00	Venceu
106	7338	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 27 C/ 100 UNIDADES	Solidor	CX	2.120,000	0,0000	14,3900	30.506,80	Venceu
130	7342	EQUIPO MICRO GOTAS PARA INFUSOES DE SOLUCOES PARENTERAIS, ME	Biosani	UN	7.500,000	0,0000	1,2400	9.300,00	Venceu
141	7346	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M, COM ALTA ADESIVIDAD	Missner	UN	3.000,000	0,0000	4,9600	14.880,00	Venceu
153	7353	Extensor intermediário de duas vias (tipo polifix)	Vital Gold	UN	11.000,000	0,0000	0,6500	7.150,00	Venceu
157	7020	FIO DE NYLON 3/0 C AGULHA 30 MM	Procare	CX	150,000	0,0000	25,2000	3.780,00	Venceu
159	7021	FIO DE NYLON 4/0 C AGULHA 30 MM	Procare	CX	100,000	0,0000	25,2000	2.520,00	Venceu
174	8317	FITA P/ AUTOCLAVE 19mm X 30m	Ciex	UN	1.500,000	0,0000	2,6000	3.900,00	Venceu
177	7361	FIXADOR P/ PREVENTIVO	Adlin	UN	50,000	0,0000	3,5400	177,00	Venceu
181	7041	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ml	Equiplex	UN	50,000	0,0000	0,7500	37,50	Venceu
183	7362	GAZE EM ROLO, "TIPO QUEIJO", MEDINDO 91CM X 91 M, COM 13 FIO	MDA	UN	2.000,000	0,0000	41,9000	83.800,00	Venceu
184	7363	GEL P/ ULTTRASSONOGRAFIA SEM SAL, INODORO, INCOLOR, PH NEUTR	Multigel	UN	560,000	0,0000	1,2900	722,40	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 5/2017 **Licitação:** 5/2017 - PR **Data da Homologação:** 07/04/2017
Fornecedor: 13 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
188	8002	Histerômetro de collin descartável estéril tipo grau cirúrgi	Adlin	UN	210,000	0,0000	1,5700	329,70	Venceu
191	7367	Indicador para esterilização Bowie-Dick pacote pronto	Clean Up	UN	380,000	0,0000	21,0000	7.980,00	Venceu
193	7369	INFRA VERMELHO DE MESA P/ FISIOTERAPIA - Infra Vermelho	Vagalumy	UN	10,000	0,0000	204,0000	2.040,00	Venceu
200	837	LAMINA P/ BISTURI N. 23 - CX C/ 50	Maxicor	CX	60,000	0,0000	10,8700	652,20	Venceu
203	7371	LÂMINAS SIMPLES C/ EXTREMIDADE FOSCA - IDENTIFICACAO DE SUA	Adlin	UN	100,000	0,0000	3,4100	341,00	Venceu
204	7372	LAMPADA INFRAVERMELHA P/ FISIOTERAPIA C/ 220 W	Osram	UN	5,000	0,0000	95,4200	477,10	Venceu
212	7375	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	Maxitex	CX	2.350,000	0,0000	1,0400	2.444,00	Venceu
227	8033	Muleta Axilar - composição parte metálica em alumínio, reves	Mercur	UN	20,000	0,0000	102,6000	2.052,00	Venceu
229	7387	NEBULIZADOR PORTATIL - TAXA DE NEBULIZACAO: ACIMA DE 0,23ML/	Daru/Plus	UN	25,000	0,0000	112,5000	2.812,50	Venceu
231	5987	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL COM VISOR NO SENSOR	STI	UN	15,000	0,0000	158,4000	2.376,00	Venceu
232	7757	PAPAGAIO (GARRAFA COLETORA DE URINA) EM PLÁSTICO COM TAMPA	Famita	UN	25,000	0,0000	6,6200	165,50	Venceu
235	6977	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO C/ 2 UNID	Stylus	UN	300,000	0,0000	3,3300	999,00	Venceu
238	7389	PINÇA ANATOMICA 11CM MICRO DENTE DE RATO	Richards	UN	25,000	0,0000	5,1500	128,75	Venceu
241	8001	Pinca Cheron descartável, estéril, embalada em embalagem de	Adlin	UN	330,000	0,0000	1,1200	369,60	Venceu
247	7395	PINÇA DEBAKEY MOSQUITO CURVA 15cm	Richards	UN	25,000	0,0000	51,5200	1.288,00	Venceu
248	7396	PINÇA DEBAKEY MOSQUITO RETA 15cm	Richards	UN	25,000	0,0000	51,5200	1.288,00	Venceu
250	7397	PORTA AGULHA CRILE WOOD	Richards	UN	20,000	0,0000	14,8700	297,40	Venceu
253	2692	POVIDINE TÓPICO - litro	Vic Pharma	UN	320,000	0,0000	12,6300	4.041,60	Venceu
263	7407	SABONETE LIQUIDO 5000ML (FRAG.ERVA DOCE)	Ricie	UN	100,000	0,0000	23,1300	2.313,00	Venceu
266	8309	SERINGA 10ml s/agulha bico luer slip sem agulha	Descarpack	UN	65.000,000	0,0000	0,1600	10.400,00	Venceu
272	8082	SERINGA 60ml s/agulha bico cateter	SR	UN	2.000,000	0,0000	1,5900	3.180,00	Venceu
281	4215	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10	Biosani	UN	950,000	0,0000	0,4800	456,00	Venceu
282	4212	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.4	Biosani	UN	830,000	0,0000	0,4300	356,90	Venceu
283	4213	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.6	Biosani	UN	830,000	0,0000	0,4400	365,20	Venceu
284	4214	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.8	Biosani	UN	600,000	0,0000	0,4500	270,00	Venceu
285	6996	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Biosani	UN	1.050,000	0,0000	0,4700	493,50	Venceu
286	6997	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Biosani	UN	1.050,000	0,0000	0,5000	525,00	Venceu
287	7412	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Biosani	UN	1.020,000	0,0000	0,5300	540,60	Venceu
288	6998	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Biosani	UN	1.020,000	0,0000	0,5700	581,40	Venceu
299	4200	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16	Cirufoley	UN	1.120,000	0,0000	2,8600	3.203,20	Venceu
302	7414	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	Cirufoley	UN	1.120,000	0,0000	2,8600	3.203,20	Venceu
305	7426	SONDA NASOENTERAL Nº 11	Solumed	UN	120,000	0,0000	10,2700	1.232,40	Venceu
307	4194	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10	Biosani	UN	700,000	0,0000	0,4700	329,00	Venceu
308	4196	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.18	Biosani	UN	700,000	0,0000	0,5700	399,00	Venceu
309	6334	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.8	Biosani	UN	700,000	0,0000	0,4500	315,00	Venceu
310	7007	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Biosani	UN	700,000	0,0000	0,4800	336,00	Venceu
311	7008	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Biosani	UN	700,000	0,0000	0,4900	343,00	Venceu
312	7009	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	Biosani	UN	700,000	0,0000	0,5200	364,00	Venceu
314	7427	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	Biosani	UN	500,000	0,0000	0,6000	300,00	Venceu
315	7428	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	Biosani	UN	500,000	0,0000	0,6500	325,00	Venceu
316	7429	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	Biosani	UN	500,000	0,0000	0,6600	330,00	Venceu
317	7430	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Biosani	UN	500,000	0,0000	0,8200	410,00	Venceu
318	7431	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	Biosani	UN	500,000	0,0000	0,8300	415,00	Venceu
319	7432	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	Biosani	UN	500,000	0,0000	0,9100	455,00	Venceu
320	7433	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	Biosani	UN	500,000	0,0000	1,0800	540,00	Venceu
329	7441	Tala de papelão p/ imobilização 45x10 (M)	Fibra	UN	270,000	0,0000	1,1500	310,50	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/04/2017**						
Fornecedor: 13		**- METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**							
330	7442	Tala de papelão p/ imobilização 60x10 (G)	Fibra	UN	270,000	0,0000	1,5000	405,00	Venceu
342	7447	TESOURA CIRURGICA F/F RETA	Richards	UN	20,000	0,0000	10,3000	206,00	Venceu
343	7448	TESOURA CIRURGICA F/R CURVA	Richards	UN	20,000	0,0000	10,3000	206,00	Venceu
344	7449	TESOURA CIRURGICA F/R RETA	Richards	UN	20,000	0,0000	10,3000	206,00	Venceu
345	7450	TESOURA CIRURGICA R/R CURVA	Richards	UN	20,000	0,0000	10,3000	206,00	Venceu
346	7451	TESOURA CIRURGICA R/R RETA	Richards	UN	20,000	0,0000	10,3000	206,00	Venceu
347	7452	TESOURA IRIS CURVA	Richards	UN	10,000	0,0000	8,0900	80,90	Venceu
348	3740	TESOURA IRIS RETA	Richards	UN	10,000	0,0000	8,0900	80,90	Venceu
349	7453	TESOURA MAYO STILLE CURVA	Richards	UN	5,000	0,0000	17,6600	88,30	Venceu
352	7456	TESOURA METZEMBAUM RETA	Richards	UN	20,000	0,0000	14,7200	294,40	Venceu
360	8025	Travesseiro com estrutura ergonômica, espuma em flocos de al	Marcos Moveis	UN	25,000	0,0000	53,6500	1.341,25	Venceu
365	7024	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº 3,5	Solidor	UN	130,000	0,0000	4,1400	538,20	Venceu
369	7460	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº2,0	Solidor	UN	130,000	0,0000	4,2200	548,60	Venceu
370	7461	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº4,0	Solidor	UN	130,000	0,0000	4,1400	538,20	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		128.825,000			304.394,60	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/04/2017**						
Fornecedor: 155		**- MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME**							
16	6948	ALMOTOLIA 250ml BICO RETO ESCURO	JPROLAB	UN	90,000	0,0000	2,0000	180,00	Venceu
17	767	ALMOTOLIA 250ml BICO RETO TRANSPARENTE	JPROLAB	UN	90,000	0,0000	2,0000	180,00	Venceu
20	8034	Aspirador de líquidos e secreções portátil, silencioso sem n	ns	UN	12,000	0,0000	289,0000	3.468,00	Venceu
27	7304	ATADURA GESSADA confeccionada em tecido tipo giro ingles	neve	UN	50,000	0,0000	34,2000	1.710,00	Venceu
39	7309	BOLA CRESPA Nº 01 PARA AUTO MASSAGEM	isp	UN	30,000	0,0000	15,5000	465,00	Venceu
40	7306	BOLA DE GINASTICA - 75cm	carci	UN	5,000	0,0000	110,0000	550,00	Venceu
42	7308	BOLA TIPO FEIJAO - Grande 100x400cm	carci	UN	10,000	0,0000	110,0000	1.100,00	Venceu
43	7996	Bolsa térmica em gel, para aplicação de frio ou calor terapê	techenew	UN	35,000	0,0000	8,5000	297,50	Venceu
47	7989	CAIXA DE ISOPOR DE 0,8 litros	isoterm	UN	15,000	0,0000	8,0000	120,00	Venceu
100	7332	DESINCROSTANTE 100g	desoxide	UN	250,000	0,0000	24,9000	6.225,00	Venceu
111	7339	ELETRODO CONDUTIVO DE SILICONE 1m	hoaxi	UN	50,000	0,0000	45,0000	2.250,00	Venceu
113	7748	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturi	emai	UN	12,000	0,0000	22,0000	264,00	Venceu
114	7747	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis	emai	UN	12,000	0,0000	22,0000	264,00	Venceu
115	7746	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis el	emai	UN	12,000	0,0000	22,0000	264,00	Venceu
116	7745	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elé	emai	UN	12,000	0,0000	22,0000	264,00	Venceu
117	7744	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétr	emai	UN	12,000	0,0000	22,0000	264,00	Venceu
118	7743	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétric	emai	UN	12,000	0,0000	22,0000	264,00	Venceu
119	7742	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétrico	emai	UN	12,000	0,0000	22,0000	264,00	Venceu
120	7741	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos	emai	UN	12,000	0,0000	22,0000	264,00	Venceu
121	7740	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos -	emai	UN	12,000	0,0000	22,0000	264,00	Venceu
122	7739	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos - e	emai	UN	12,000	0,0000	22,0000	264,00	Venceu
123	7738	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos - el	emai	UN	12,000	0,0000	22,0000	264,00	Venceu
124	7737	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos - ele	emai	UN	12,000	0,0000	22,0000	264,00	Venceu
148	8446	ESTETOSCOPIO INFANTIL AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDAVEL, COM MA	PREMIUM	UN	10,000	0,0000	13,0000	130,00	Venceu
166	6320	FIO DE SEDA N 6.0 C/ AGULHA 30MM C/24	schalon	CX	80,000	0,0000	45,0000	3.600,00	Venceu
176	8010	FITA TEFLON P/ SELADORA 13mm X 1m	psg	UN	500,000	0,0000	29,5000	14.750,00	Venceu
207	7755	LASER TERAPEUTICO deve acompanhar 01 caneta laser e ter poss	imbramed	UN	3,000	0,0000	2.340,0000	7.020,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/04/2017**						
Fornecedor: 155		**- MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME**							
353	8084	TESOURA PARA BANDAGEM PONTA ROMBA 19 CM	MD	UN	20,000	0,0000	17,3700	347,40	Venceu
			Total do Fornecedor —-—>		1.394,000			45.560,90	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/04/2017**						
Fornecedor: 618		**- FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**							
31	7725	Bandagem branca, elástica de alta compressão, confeccionada	Surepress	UN	150,000	0,0000	52,3500	7.852,50	Venceu
37	8003	Bateria CR2032 - 3V - compatível com os glicosímetro Accu-ch	Panasonic CR2032	UN	220,000	0,0000	3,8000	836,00	Venceu
84	8070	Compressa de gaze, em rayon , embebida em ácidos graxos, as	Pielsana Sachet	UN	200,000	0,0000	76,0000	15.200,00	Venceu
90	7969	Creme de barreira para uso em pacientes com pele ressecada	Dermamon Free	UN	70,000	0,0000	34,0000	2.380,00	Venceu
92	7327	CURATIVO a base de ácidos graxos essenciais, associado a óle	Pielsana Óleo	UN	250,000	0,0000	24,8000	6.200,00	Venceu
93	7328	Curativo de Hidrocolóide e Alginato de Cálcio e Sódio, const	Saf-Gel	UN	160,000	0,0000	54,0000	8.640,00	Venceu
94	8071	Curativo estéril de espuma e hidrofibra, constituído por uma	Aquacel AG Foam	UN	420,000	0,0000	94,0000	39.480,00	Venceu
95	8072	Curativo Extra com tecnologia de camada dupla Hidrofiber, un	Aquacel AG Extra	UN	180,000	0,0000	57,5000	10.350,00	Venceu
96	7331	Curativo tratamento GEL, oclusivo estéril debridador, hidroa	Duoderm Gel	UN	180,000	0,0000	38,6000	6.948,00	Venceu
97	8073	Curativo tratamento placa, interativo composto de uma camada	Duoderm CGF	UN	450,000	0,0000	17,5000	7.875,00	Venceu
98	8074	Curativo tratamento, placa, interativo de fibra de Alginato	Kaltostat Fortex	UN	230,000	0,0000	32,0000	7.360,00	Venceu
186	8076	Hidratante com fragrância a base de AGE, vitaminas A e E, ur	Pielsana Premium	UN	230,000	0,0000	23,0000	5.290,00	Venceu
208	8079	Liberador de adesivo spray com 150mL, estéril, composto 100%	Sensicare 150 ml	UN	10,000	0,0000	182,0000	1.820,00	Venceu
226	7756	MONITOR GLICOSÍMETRO PARA TESTE E CONTROLE DA GLICEMIA, APAR	Accu-Chek Active	UN	160,000	0,0000	34,0000	5.440,00	Venceu
280	8083	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas,	Pielsana Polihexanid	UN	80,000	0,0000	83,0000	6.640,00	Venceu
358	8078	Tira reagente para determinação de glicemia que aceite amos	Accu-Chek Active	CX	10.000,000	0,0000	29,8000	298.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor —-—>		12.990,000			430.311,50	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/04/2017**						
Fornecedor: 793		**- MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**							
6	7465	AGULHA 20x5,5 c/ 100	SOLIDOR	CX	800,000	0,0000	5,8400	4.672,00	Venceu
9	849	AGULHA 25x8 - c/ 100un	SOLIDOR	CX	950,000	0,0000	5,8600	5.567,00	Venceu
112	7340	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO/INFANTIL c/50uni	SOLIDOR	CX	400,000	0,0000	11,6500	4.660,00	Venceu
131	7066	EQUIPO P TRANSFUSÃO SANGUINEA	LAMEDID	UN	1.500,000	0,0000	3,6900	5.535,00	Venceu
142	7347	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, 5 CM X 4,5 M, COM ALTA ADESIVIDADE	MISSNER	UN	1.600,000	0,0000	2,8000	4.480,00	Venceu
147	8445	ESTETOSCOPIO ADULTO AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDAVEL, COM MANUA	SOLIDOR	UN	50,000	0,0000	11,9900	599,50	Venceu
158	7028	FIO DE NYLON 3/0 C AGULHA 40MM	LAMEDID	CX	100,000	0,0000	25,9000	2.590,00	Venceu
161	7025	FIO DE NYLON 5/0 C AGULHA 30 MM	LAMEDID	CX	150,000	0,0000	25,9000	3.885,00	Venceu
175	8316	FITA P/ELETROCARDIOGRAMA 63mm X30m	TECNOPRINT	UN	150,000	0,0000	4,2500	637,50	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/04/2017**						
Fornecedor: 793		**- MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**							
182	8011	GARROTE C/ REGULAGEM E TRAVA ADULTO, FECHO EM PVC	LABOR IMPORT	UN	300,000	0,0000	11,6300	3.489,00	Venceu
206	8000	Lanterna Clínica Led acionamento liga / desliga com interrup	MD	UN	20,000	0,0000	64,2900	1.285,80	Venceu
219	8077	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL c/ ELASTICO, ATOXICA E ANTIALE	MEDIX	UN	250,000	0,0000	5,3000	1.325,00	Venceu
222	7384	MASCARA DE VENTURI NEO NATO - CARACTERISTICAS DO PRODUTO 06	MD	UN	25,000	0,0000	13,6700	341,75	Venceu
236	8080	PAS PARA DESFIBRILADORES CMOS DRAKE ADULTO	CMOS DRAKE	UN	40,000	0,0000	295,0000	11.800,00	Venceu
303	7415	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	SOLIDOR	UN	1.120,000	0,0000	3,1900	3.572,80	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		7.455,000			54.440,35	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/04/2017**						
Fornecedor: 848		**- LA DALLA PORTA JUNIOR**							
13	5652	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 gr	MELHORMED	UN	1.000,000	0,0000	8,5900	8.590,00	Venceu
127	7061	EMBALAGEM P ESTERILIZAÇÃO TAM 20 X 100 MTS COR VERD GRAMA	HOSPFLEX	UN	130,000	0,0000	65,0000	8.450,00	Venceu
135	7343	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUAL EM	CRAL	UN	2.500,000	0,0000	0,1900	475,00	Venceu
143	841	ESPATULA DE AYRE C/ 100 UN	ESTILO	PCT	100,000	0,0000	4,7200	472,00	Venceu
145	7349	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS MÉDIO LUB	CRAL	UN	1.300,000	0,0000	0,8900	1.157,00	Venceu
163	7978	FIO DE SEDA 2/0 C/ AGULHA 30mm C/ 24UNI	ACE	UN	80,000	0,0000	29,2900	2.343,20	Venceu
164	7977	FIO DE SEDA 3/0 C/ AGULHA 30mm C/ 24UNI	ACE	UN	80,000	0,0000	29,2900	2.343,20	Venceu
165	7976	FIO DE SEDA 4/0 C/ AGULHA 30mm C/ 24UNI	ACE	UN	80,000	0,0000	29,2900	2.343,20	Venceu
171	7357	FITA MICROPORE, MEDINDO 10 CM X 4,5 M, MICROPOROSA DE FINÍSS	CRAL	CX	2.000,000	0,0000	3,9000	7.800,00	Venceu
172	7358	FITA MICROPORE, MEDINDO 2,5 CM X 4,5 M, MICROPOROSA DE FINÍS	CIEX	CX	6.500,000	0,0000	1,5600	10.140,00	Venceu
173	7359	FITA MICROPORE, MEDINDO 5 CM X 4,5 M, MICROPOROSA DE FINÍSSI	CRAL	CX	1.000,000	0,0000	2,0800	2.080,00	Venceu
214	7378	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, CONFEC	LAGROTTA	CX	950,000	0,0000	15,6600	14.877,00	Venceu
233	7388	PAPEL CREPADO 50 X 50cm BRANCO P/ ESTERELIZAÇÃO	HOSPFLEX	UN	130,000	0,0000	152,0000	19.760,00	Venceu
260	7404	ROLO DE PAPEL P/ ESTERELIZAÇÃO 20X100	HOSPFLEX	UN	150,000	0,0000	60,6800	9.102,00	Venceu
267	8306	SERINGA 1ml s/agulha bico luer slip sem agulha	MEDICOR	UN	12.000,000	0,0000	0,1300	1.560,00	Venceu
338	7764	Termômetro Clínico Digital - visor decimal, medição em ºC, à	LABOR IMPORT	UN	400,000	0,0000	9,9700	3.988,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		28.400,000			95.480,60	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/04/2017**						
Fornecedor: 929		**- CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERI**							
85	7324	Conjunto de aparelho de pressão e estetoscópio adulto	Premium/MD	UN	300,000	0,0000	118,0000	35.400,00	Venceu
86	7325	Conjunto de aparelho de pressão e estetoscópio adulto obeso	Premium/MD	UN	120,000	0,0000	150,0000	18.000,00	Venceu
87	7724	Conjunto de aparelho de pressão e estetoscópio infantil Cara	Premium/MD	UN	40,000	0,0000	118,0000	4.720,00	Venceu
185	8005	Hamper com saco de algodão em aço carbono, acabamento em pin	OLIMEDIC	UN	10,000	0,0000	157,0000	1.570,00	Venceu
196	8318	KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO, COM 06	MD	UN	10,000	0,0000	975,0000	9.750,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/04/2017**						
Fornecedor: 929		**- CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERI**							
256	7401	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL, DEVE POSSUIR ALÇA IN	md	UN	14,000	0,0000	155,0000	2.170,00	Venceu
			Total do Fornecedor ----->		494,000			71.610,00	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/04/2017**						
Fornecedor: 984		**- Produvale Prod.Hosp.ltda**							
1	7293	ABAIXADOR DE LINGUA EMBALADO INDIVIDUALMENTE - PCT C/ 100 PC	ESTILO	UN	900,000	0,0000	4,4600	4.014,00	Venceu
7	848	AGULHA 25x6 - C/ 100	SOLIDOR	CX	800,000	0,0000	5,8500	4.680,00	Venceu
10	1691	AGULHA 40x12 - c/ 100un	SOLIDOR	CX	1.750,000	0,0000	5,9000	10.325,00	Venceu
26	7302	Atadura de crepon, 13 fios cm², medindo 20 cm de largura co	CREMER	UN	1.700,000	0,0000	10,5600	17.952,00	Venceu
29	7303	ATADURA GESSADA confeccionada em tecido tipo giro ingles ou	POLAR FIX	UN	50,000	0,0000	30,7200	1.536,00	Venceu
30	8067	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL	SKY	UN	1.700,000	0,0000	0,8300	1.411,00	Venceu
63	7312	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 14 C/ dispositivo de seg	LABOR IMPORT	UN	2.800,000	0,0000	1,1400	3.192,00	Venceu
64	7313	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 16 C/ dispositivo de seg	LABOR IMPORT	UN	2.800,000	0,0000	1,1400	3.192,00	Venceu
65	7314	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 18 C/ dispositivo de seg	LABOR IMPORT	UN	2.800,000	0,0000	1,1400	3.192,00	Venceu
66	7315	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 20 C/ dispositivo de seg	LABOR IMPORT	UN	2.800,000	0,0000	1,1400	3.192,00	Venceu
67	7316	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 22 C/ dispositivo de seg	LABOR IMPORT	UN	5.800,000	0,0000	1,1400	6.612,00	Venceu
68	7317	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 24 C/ dispositivo de seg	LABOR IMPORT	UN	7.000,000	0,0000	1,2700	8.890,00	Venceu
69	2410	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGÊNIO - adulto	BIOBASE	UN	4.500,000	0,0000	0,7900	3.555,00	Venceu
78	7722	Coletor de urina tipo preservativo masculino com extensão, c	MEDSONDA	UN	1.000,000	0,0000	0,9900	990,00	Venceu
80	7767	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1.200ML SEM PRESER	MEDSONDA	UN	300,000	0,0000	2,9100	873,00	Venceu
82	7765	Compressa de Gaze 10 X 10 cm, constituída de tecido 100% al	MEDI HOUSE	UN	3.000,000	0,0000	21,4600	64.380,00	Venceu
101	7333	DETERGENTE ENZIMATICO de 1 Litro caracteristicas do produto	DGL	UN	150,000	0,0000	16,6700	2.500,50	Venceu
103	7335	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 21 C/ 100 UNIDADES	LAMEDID	CX	2.120,000	0,0000	15,9000	33.708,00	Venceu
104	7336	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 23 C/ 100 UNIDADES	LAMEDID	CX	2.250,000	0,0000	15,9000	35.775,00	Venceu
105	7337	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 25 C/ 100 UNIDADES	LAMEDID	CX	2.250,000	0,0000	15,9000	35.775,00	Venceu
107	8024	Dispositivo para administração e infusão de soluções enterai	DESCARPACK	UN	1.900,000	0,0000	0,9600	1.824,00	Venceu
125	7060	EMBALAGEM P ESTERILIZAÇÃO TAM 10 X 100 MTS COR AZUL GRAM	HOSPFLEX	UN	45,000	0,0000	27,9200	1.256,40	Venceu
126	8431	EMBALAGEM P ESTERILIZAÇÃO TAM 15 X 100 MTS COR AZUL GRAMATUR	HOSPFLEX	UN	130,000	0,0000	50,2600	6.533,80	Venceu
128	7062	EMBALAGEM P ESTERILIZAÇÃO TAM 60 X 60 MTS COR VERDE GRAMATU	HOSPFLEX	UN	140,000	0,0000	98,4700	13.785,80	Venceu
156	7018	FIO DE NYLON 2/0 C AGULHA 40 MM - c/ 24	PROCARE	CX	100,000	0,0000	25,9700	2.597,00	Venceu
160	7023	FIO DE NYLON 4/0 C AGULHA 40 MM	PROCARE	CX	100,000	0,0000	25,9700	2.597,00	Venceu
162	7027	FIO DE NYLON 6/0 C AGULHA 30 MM	PROCARE	CX	90,000	0,0000	25,9700	2.337,30	Venceu
187	7364	HIPOCLORITO DE SODIO - Cloro Vic 1% é uma solução aquosa des	DGL	UN	800,000	0,0000	2,3800	1.904,00	Venceu
190	7366	Indicador p/ esterilização químico interno comply 1250 multi	CLEAN	PCT	150,000	0,0000	72,7200	10.908,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/04/2017**						
Fornecedor: 984		**- Produvale Prod.Hosp.ltda**							
220	7382	MASCARA DE VENTURI ADULTO - CARACTERISTICAS DO PRODUTO 06 CO	GOODCOME	UN	40,000	0,0000	9,3500	374,00	Venceu
221	7383	MASCARA DE VENTURI INFANTIL - CARACTERISTICAS DO PRODUTO 06	GOODCOME	UN	30,000	0,0000	9,3500	280,50	Venceu
230	466	OTOSCÓPIO	MIKATOS	UN	15,000	0,0000	193,2100	2.898,15	Venceu
254	7399	QUARTENARIO DE AMONIA - 5000ML - Utilizado na desinfecção de	DGL	UN	250,000	0,0000	27,5000	6.875,00	Venceu
259	7403	ROLO DE PAPEL P/ ESTERELIZAÇÃO 15X100	HOSPFLEX	UN	150,000	0,0000	50,2600	7.539,00	Venceu
268	8310	SERINGA 20ml s/agulha bico luer slip sem agulha	SR	UN	15.000,000	0,0000	0,2900	4.350,00	Venceu
269	8307	SERINGA 3ml s/agulha bico luer slip sem agulha	SR	UN	22.000,000	0,0000	0,0900	1.980,00	Venceu
271	8308	SERINGA 5ml s/agulha bico luer slip sem agulha	SR	UN	32.000,000	0,0000	0,1050	3.360,00	Venceu
274	7761	SERINGA DE INSULINA CAPACIDADE 100UI COM AGULHA 12,7mm x 0,3	SOLIDOR	UN	10.000,000	0,0000	0,2460	2.460,00	Venceu
279	7991	SOLUÇÃO DE SCHILLER A 2% 1 litro	CINETICA	UN	5,000	0,0000	96,0000	480,00	Venceu
298	4199	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.14	SOLIDOR	UN	920,000	0,0000	2,8700	2.640,40	Venceu
301	7413	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	SOLIDOR	UN	1.120,000	0,0000	2,8700	3.214,40	Venceu
322	7434	SONDA URETRAL Nº 12 - SILICONIZADA	MEDSONDA	UN	5.000,000	0,0000	0,5200	2.600,00	Venceu
323	7435	SONDA URETRAL Nº 14- SILICONIZADA	MEDSONDA	UN	3.000,000	0,0000	0,5700	1.710,00	Venceu
375	7464	VASELINA LÍQUIDA - 1 LITRO	RICIE	UN	70,000	0,0000	19,0500	1.333,50	Venceu
			Total do Fornecedor ----->		139.525,000			331.582,75	
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/04/2017**						
Fornecedor: 985		**- LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELLI ME**							
21	7297	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 cm x 1,80 m elaboradas a pa	ORTOFEN	UN	110,000	0,0000	4,9000	539,00	Venceu
22	7298	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 cm x 1,80 m elaboradas a pa	ORTOFEN	UN	110,000	0,0000	7,2800	800,80	Venceu
23	7299	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 cm x 1,80 m elaboradas a pa	ORTOFEN	UN	110,000	0,0000	9,8000	1.078,00	Venceu
83	7321	Compressa de Gaze 7,5 X 7,5 cm, constituída de tecido 100% a	MEDIHOUSE	UN	1.500,000	0,0000	18,9500	28.425,00	Venceu
146	7350	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS PEQUENO LUBRIFIC	CRAL	UN	1.300,000	0,0000	0,7500	975,00	Venceu
168	4815	FITA CREPE	CIEX	UN	600,000	0,0000	2,0000	1.200,00	Venceu
216	7380	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, CONFE	LAGROTA	UN	1.800,000	0,0000	15,0000	27.000,00	Venceu
234	6976	PAPEL TOALHA BRANCO C/1000	QUALI	UN	450,000	0,0000	5,0000	2.250,00	Venceu
261	7405	ROLO DE PAPEL P/ ESTERELIZAÇÃO 25X100	POLLITEX	UN	150,000	0,0000	69,9000	10.485,00	Venceu
276	7760	SERINGA DE INSULINA CAPACIDADE 50UI COM AGULHA 8mm x 0,3mm 3	CRAL/VACUPLAS	UN	4.000,000	0,0000	0,3500	1.400,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**		**Data da Homologação: 07/04/2017**					
Fornecedor: 985		**- LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELLI ME**							
359	7017	TOUCA DESCARTAVEL - PCT C/ 50	MEDIX	UN	110,000	0,0000	3,0000	330,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		10.240,000			74.482,80	

Correia Pinto, 2 de Maio de 2017.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 11/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 11/2017		**Licitação: 11/2017 - PR**		**Data da Homologação: 17/04/2017**					
Fornecedor: 8619		**- CHRYSTIANM AUTOCENTER E TRANSPORTES LTDA ME**							
1	22678	FUNILARIA		H	800,000	0,0000	65,0000	52.000,00	Venceu
3	16822	MECANICA LINHA LEVE		H	500,000	0,0000	30,0000	15.000,00	Venceu
6	23755	Mecânica bomba hidráulica e setor hidráulico		H	300,000	0,0000	50,0000	15.000,00	Venceu
7	23756	Mecânica bomba injetora e bico injetor		H	300,000	0,0000	70,0000	21.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		1.900,000			103.000,00	
Nr. do Processo: 11/2017		**Licitação: 11/2017 - PR**		**Data da Homologação: 17/04/2017**					
Fornecedor: 11379		**- DIRLETE NILDA DE JESUS - ME**							
4	16824	MECANICA TORNO		H	300,000	0,0000	50,0000	15.000,00	Venceu
5	16823	MECANICA SOLDAS		H	500,000	0,0000	54,0000	27.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		800,000			42.000,00	
Nr. do Processo: 11/2017		**Licitação: 11/2017 - PR**		**Data da Homologação: 17/04/2017**					
Fornecedor: 11380		**- JOEL DA SILVA PEREIRA**							
2	16826	MECANICA LINHA PESADA		H	500,000	0,0000	45,0000	22.500,00	Venceu
8	21548	SOCORRO - SERVIÇO DE MECÂNICA		KM	400,000	0,0000	2,0000	800,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		900,000			23.300,00	

Correia Pinto, 2 de Maio de 2017.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 12/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 12/2017 **Licitação:** 12/2017 - PR **Data da Homologação:** 10/04/2017
Fornecedor: 6705 - SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	18969	ABSORVENTE ÍNTIMO FEM C/ ABAS	MULHER ATIVA	UN	200,000	0,0000	1,5900	318,00	Venceu
7	22634	ALCOOL LÍQUIDO (ALCOÓL ETÍLICO HIDRATADO 46° INPM)	DA ILHA	UN	1.230,000	0,0000	3,4400	4.231,20	Venceu
8	20191	ALGODÃO EM BOLAS 50G	USE ITE	UN	460,000	0,0000	2,3000	1.058,00	Venceu
11	17042	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE C/ ALÇA C/APROXIMADAMENTE 30 cm	GANAZAGE	UN	120,000	0,0000	8,9900	1.078,80	Venceu
25	20657	BULE INDUSTRIAL COM ALÇA EM ALUMÍNIO (NÃO PODE SER DE MADEIR	DOCESAR	UN	23,000	0,0000	32,7000	752,10	Venceu
31	25731	CANECA DE VIDRO TRANSPARENTE, MÍNIMO 300ML	GANAZAGE	UN	106,000	0,0000	3,8000	402,80	Venceu
33	12446	CERA EM PASTA 13KG	DUPAR	UN	24,000	0,0000	187,0000	4.488,00	Venceu
34	20195	CERA LÍQUIDA 750 ML	DUPAR	UN	1.100,000	0,0000	2,9900	3.289,00	Venceu
41	18907	COADOR DE PAPEL P/ CAFÉ nº 103	BRIGITA	CX	165,000	0,0000	2,3600	389,40	Venceu
44	24407	COLHER DE PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADE - DESCARTÁVEL	EMBRAST	UN	165,000	0,0000	2,6900	443,85	Venceu
52	20668	Conteiner organizador multifuncional, em plástico atóxico e	GANAZAGE	UN	62,000	0,0000	22,9400	1.422,28	Venceu
58	22675	COPO PLASTICO INFANTIL COM CANUDO ATOXICO COR BRANCA	GANAZAGE	UN	200,000	0,0000	2,7400	548,00	Venceu
64	17912	CREME DENTAL INFANTIL 50g	DENTIL	UN	2.650,000	0,0000	2,8400	7.526,00	Venceu
67	22642	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS 45 gr	XUXINHA	UN	848,000	0,0000	10,1900	8.641,12	Venceu
69	17950	DESODORANTE HIGIENIZADOR DE VASO SANITÁRIO PEDRA 35gr	SANI UAU	UN	1.922,000	0,0000	0,8900	1.710,58	Venceu
72	20671	Escorredor de louça tipo cama em aluminio ou inox, com capac	GANAZAGE	UN	65,000	0,0000	26,0000	1.690,00	Venceu
81	20672	Escova de mamadeira cabo em polietileno, p/mamadeira e bico,	GANAZAGE	UN	91,000	0,0000	4,2000	382,20	Venceu
87	20673	Esponja de lã de aço extra fina p/ limpeza (similar ou super	ALKIN	UN	1.835,000	0,0000	0,9300	1.706,55	Venceu
93	17819	FLANELINHA 38X58 cm	PANOSUL	UN	723,000	0,0000	1,3300	961,59	Venceu
96	25732	FÓSFORO, CAIXA GRANDE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES	GABUARDI	UN	711,000	0,0000	1,8900	1.343,79	Venceu
106	20127	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE Nº 38	DOCESAR	UN	7,000	0,0000	18,9000	132,30	Venceu
107	20128	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA Nº 30	DOCESAR	UN	7,000	0,0000	15,9000	111,30	Venceu
112	20690	Garrafa térmica 5 l em plástico na cor azul ou branca simila	INVICTA	UN	70,000	0,0000	20,0000	1.400,00	Venceu
115	25730	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA - EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, PERNIL	RAID	UN	600,000	0,0000	6,8900	4.134,00	Venceu
123	24423	LENÇO UMEDECIDO C/ 48	ANJINHO	UN	310,000	0,0000	1,7700	548,70	Venceu
127	18984	LIXA DE UNHA C 10	CORAL	UN	1.017,000	0,0000	0,9300	945,81	Venceu
136	17978	MASCARA DESCARTAVEL c/ 10 UNIDADES	EMBRAST	UN	1.540,000	0,0000	1,0000	1.540,00	Venceu
150	20700	Panela de pressão em alumínio com alça em baquelite com cap	PANELUX	UN	15,000	0,0000	90,0000	1.350,00	Venceu
153	25719	PANO PARA CHÃO, MÍNIMO 60 X 68	PANOSUL	UN	1.818,000	0,0000	1,9000	3.454,20	Venceu
155	18202	PAPEL HIGIENICO BRANCO - c/ 4 dupla face, Alta qualidade	PUBS	UN	3.502,000	0,0000	1,8900	6.618,78	Venceu
169	20634	Pilha média com 2 C	RAYOVAC	UN	85,000	0,0000	3,8000	323,00	Venceu
172	17957	PLASTICO FILME (bobina de 30m x28cm)	BOM PACK	UN	350,000	0,0000	3,0000	1.050,00	Venceu
187	20167	REMOVEDOR DE CERA 1L	KIM	UN	350,000	0,0000	9,9000	3.465,00	Venceu
188	25720	REMOVEDOR DE ESMALTE COM NO MÍNIMO 50ml	VINI LADY	UN	20,000	0,0000	1,7500	35,00	Venceu
207	20183	SACO P PIPOCA Nº 1, DE PAPEL, C 500 UN	EMBRAST	UN	440,000	0,0000	9,9000	4.356,00	Venceu
210	25729	SADA CAUSTICA 1KG	DEZ	UN	51,000	0,0000	8,9000	453,90	Venceu
215	6357	SHAMPOO P/ESCABIOSE	KELTRI	UN	520,000	0,0000	13,9000	7.228,00	Venceu
218	11255	SUPORTE P/ COPO DESCARTAVEL 180 ML	GANAZEGE	UN	33,000	0,0000	7,0000	231,00	Venceu
221	2786	TALCO INFANTIL 200 g	ANJINHO	UN	860,000	0,0000	5,4900	4.721,40	Venceu
226	25630	TOUCAS DESCARTAVEIS C/ ELASTICOS , CAIXA C/ 10 UN CADA	EMBRAST	UN	500,000	0,0000	1,2000	600,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——–>			24.795,000			85.081,65	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PR**	**Data da Homologação: 10/04/2017**						
Fornecedor: 8613		**- MATERIAIS DE CONSTRUCAO ESTRELA LTDA EPP**							
75	1708	ESCOVA DE ACO	MAX	UN	168,000	0,0000	3,9800	668,64	Venceu
227	22680	VARAL DE CHAO C/ ABAS ALUMINIO	MOR	UN	36,000	0,0000	71,0000	2.556,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		204,000			3.224,64	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PR**	**Data da Homologação: 10/04/2017**						
Fornecedor: 10667		**- BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME**							
17	20652	BALDE PEQUENO, 8 LITROS, RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE, SIMI	ARQPLAST	UN	194,000	0,0000	2,3700	459,78	Venceu
23	18231	BOLSA ALVEJADA - BRANCA	PANO PRATIC	UN	2.487,000	0,0000	1,5200	3.780,24	Venceu
29	17066	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO ATOXICO RESISTENTE C/ TAMPA	PARAMOUNT	UN	59,000	0,0000	26,0000	1.534,00	Venceu
36	24424	CESTO TELADO P/ ROUPA 71 LITROS	ARQPLAST	UN	50,000	0,0000	19,9900	999,50	Venceu
49	20200	CONCHA PEQUENA Nº9	DISOLLI	UN	36,000	0,0000	4,4000	158,40	Venceu
110	20688	Garrafa térmica 1,8 l em plástico na cor azul ou branca simi	MOR	UN	189,000	0,0000	42,0000	7.938,00	Venceu
111	20689	Garrafa térmica 1l em plástico na cor azul ou branca similar	MOR	UN	123,000	0,0000	17,4500	2.146,35	Venceu
130	20694	Lixeiro plástico c/ pedal em polipropileno, resistente, cor	ARQPLAST	UN	218,000	0,0000	8,4700	1.846,46	Venceu
151	17825	PANO DE LOUÇA DE BOA QUALIDADE ATOALHADO	FLASCHMAN	UN	2.856,000	0,0000	1,4900	4.255,44	Venceu
152	20144	PANO DE PIA	PANO PRATIC	UN	336,000	0,0000	1,0600	356,16	Venceu
190	25721	RODO DE BORRACHA COM NO MÍNIMO 30CM, COM CABO GRANDE	PEROVINHA	UN	421,000	0,0000	3,3300	1.401,93	Venceu
200	25724	SACO DE LIXO 15 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, RESISTEN	MEGAMIL	UN	2.445,000	0,0000	0,9800	2.396,10	Venceu
202	25725	SACO DE LIXO 30 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, RESISTEN	MEGAMIL	UN	3.325,000	0,0000	1,1400	3.790,50	Venceu
204	20179	SACO P EMBALAR ALIMENTOS C 100 UN 5KG	MEGAMIL	UN	1.590,000	0,0000	3,1200	4.960,80	Venceu
205	20178	SACO P EMBALAR ALIMENTOS C 50 UN 2KG	MEGAMIL	UN	756,000	0,0000	1,3000	982,80	Venceu
208	18998	SACO P/ LIMPEZA CRU	PANO PRATIC	UN	1.418,000	0,0000	1,1100	1.573,98	Venceu
209	20181	SACO PLÁSTICO C 100 UN, 3 KG	MEGAMIL	UN	791,000	0,0000	2,4500	1.937,95	Venceu
219	20189	TABUA DE CARNE, GRANDE-32 x 24	ARQPLAST	UN	40,000	0,0000	5,7200	228,80	Venceu
220	2399	TABUA DE LAVAR ROUPA	PEROVINHA	UN	49,000	0,0000	16,1000	788,90	Venceu
223	188	TOALHA BRANCA DE ROSTO45x70	FLASCHMAN	UN	558,000	0,0000	3,7500	2.092,50	Venceu
229	20711	Vassoura de nylon c/ cabo de boa qualidade, resistente simil	PEROVINHA	UN	1.600,000	0,0000	4,4800	7.168,00	Venceu
232	20626	XICARA MEDIA C/ PIRES PORCELA BRANCA	OXFORD	UN	932,000	0,0000	7,3000	6.803,60	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		20.473,000			57.600,19	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PR**	**Data da Homologação: 10/04/2017**						
Fornecedor: 10704		**- CELIA REGINA W SANI ME**							
4	10149	AGUA SANITARIA - 2 lt	SEQUINEL	UN	1.806,000	0,0000	2,5000	4.515,00	Venceu
5	11025	AGUA SANITÁRIA - 1 litro	SEQUINEL	UN	1.754,000	0,0000	1,4200	2.490,68	Venceu
13	20192	BACIA GRANDE, ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, RESISTENTE AO C	TRITEC	UN	97,000	0,0000	11,9000	1.154,30	Venceu
14	25595	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, 15 LITROS, RESISTENTE, ALTA DURABILIDA	ARQPLAST	UN	530,000	0,0000	3,9000	2.067,00	Venceu
15	20650	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, 8 LITROS, RESISTENTE, ALTA DURABILIDAD	ARQPLAST	UN	86,000	0,0000	2,8000	240,80	Venceu
16	22674	BACIA RETANGULAR APROXIMADAMENTE 30x40 cm	TRITEC	UN	70,000	0,0000	9,8000	686,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PR**	**Data da Homologação: 10/04/2017**						
Fornecedor: 10704		**- CELIA REGINA W SANI ME**							
19	20654	BANDEJA INÓX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 25	SATYAM	UN	39,000	0,0000	48,8000	1.903,20	Venceu
20	25596	BANDEJA PLASTICA 50x30 APROX. NA COR BRANCA, RESISTENTE, DE	TRITEC	UN	334,000	0,0000	8,4000	2.805,60	Venceu
28	20624	BULE PEQUENO Nº 10	LUMMI	UN	34,000	0,0000	15,0000	510,00	Venceu
30	20660	CAIXA TÉRMICA, REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRAN	MOR	UN	40,000	0,0000	165,0000	6.600,00	Venceu
37	19738	Chaleira em alumínio industrial c/ cabo em alumínio ou em	LUMMI	UN	8,000	0,0000	35,0000	280,00	Venceu
45	17079	COLHER DE SOBREMESA EM INOX COM CABO EM INOX E LISO	DI SOLE	UN	126,000	0,0000	1,1500	144,90	Venceu
73	25599	ESCORREDOR DE MACARRAO INDUSTRIAL	LUMMI	UN	10,000	0,0000	19,6000	196,00	Venceu
82	17816	ESCOVA P VASO SANITARIO (sem suporte)	HARACEM	UN	35,000	0,0000	2,5000	87,50	Venceu
84	1292	ESCUMADEIRA - grande 12,5	MALU	UN	32,000	0,0000	6,3000	201,60	Venceu
85	18979	ESCUMADEIRA PEQUENA	MALU	UN	25,000	0,0000	2,8000	70,00	Venceu
89	20674	Faca de corte p carne cabo em polietileno branco	DISOLE	UN	48,000	0,0000	7,0000	336,00	Venceu
90	20675	Faca de cozinha p cortar legumes e frutas cabo em polietilen	DISOLE	UN	97,000	0,0000	5,6000	543,20	Venceu
94	22676	Forma de bolo (grande)duplo ABC para bolo 37x26 cm	LUMMI	UN	212,000	0,0000	18,9900	4.025,88	Venceu
117	20691	Jarra de vidro 1,5 l a 2 litros branca transparente, lisa, r	NADIR	UN	56,000	0,0000	5,9900	335,44	Venceu
118	25733	JARRA DE VIDRO MEDIDORA, MÍNIMO 1 LITRO	NADIR	UN	28,000	0,0000	8,0000	224,00	Venceu
132	12505	LUSTRA MÓVEIS - 200ml	PRATIK	UN	1.001,000	0,0000	2,7300	2.732,73	Venceu
144	20639	PALITO P ALGODAO DOCE C/ 50 UN	GABOARD	UN	20,000	0,0000	4,9000	98,00	Venceu
159	9027	PAPEL HIGIÊNICO C/08 FOLHA DUPLA	FOFINHO	UN	1.210,000	0,0000	6,8900	8.336,90	Venceu
170	20151	PILHA PALITO ALCALINA C/ 2 AAA	ALFACELL	UN	85,000	0,0000	2,3800	202,30	Venceu
171	20152	PILHA PEQUENA ALCALINA c/ 2 AA	ALFACELL	UN	30,000	0,0000	2,1000	63,00	Venceu
186	25602	RALADOR DE INOX	MALU	UN	25,000	0,0000	4,2000	105,00	Venceu
189	17821	RODO COM ESPONJA P PASSAR cera - c/ cabo	HARACEM	UN	751,000	0,0000	3,5000	2.628,50	Venceu
194	11770	SABÃO LIQUIDO LAVA ROUPA - 1 litro	SEQUINEL	UN	180,000	0,0000	2,8000	504,00	Venceu
198	25723	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ, COM NO MÍNIMO 200ML	MALU	UN	290,000	0,0000	6,8600	1.989,40	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		9.059,000			46.076,93	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PR**	**Data da Homologação: 10/04/2017**						
Fornecedor: 10735		**- JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - JLM**							
10	20616	APARELHO DE BARBEAR COM 2 UN	BOZZANO	UN	140,000	0,0000	1,4000	196,00	Venceu
18	20651	Balde Plastico Grande 20 litros, resistente alta durabi	ARQPLAST	UN	514,000	0,0000	5,5900	2.873,26	Venceu
51	20669	Conteiner fenestrados (caixa de supermercado), em polipropil	ARQPLAST	UN	70,000	0,0000	25,9500	1.816,50	Venceu
68	8693	DESINFETANTE P/ BANHEIRO - 2 lts	TOP CLEAN	UN	2.558,000	0,0000	2,8000	7.162,40	Venceu
79	13738	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - média	HARACEM	UN	259,000	0,0000	1,2000	310,80	Venceu
92	20119	FERVEDOR DE LEITE C APITO DE ALUMÍNIO Nº 16	DI SOLLE	UN	31,000	0,0000	22,0000	682,00	Venceu
116	2123	ISQUEIRO P/ FOGAO - tam gr	CRICKET	UN	519,000	0,0000	2,4000	1.245,60	Venceu
124	25716	LIMPA FORNO COM NO MÍNIMO 250 ml	PRATIK	UN	90,000	0,0000	2,9200	262,80	Venceu
129	20633	Lixeiro p/ banheiro com tampa 7 l	ARQPLAST	UN	218,000	0,0000	2,7900	608,22	Venceu
131	20695	Lixeiro plástico médio, similar ou superior a Tritec	ARQPLAST	UN	260,000	0,0000	3,5800	930,80	Venceu
140	17826	PA P LIXO COM CABO - GRANDE	HARACEM	UN	263,000	0,0000	2,1000	552,30	Venceu
142	642	PALHA DE ACO Nº1	INOVE	UN	112,000	0,0000	0,5700	63,84	Venceu
143	2634	PALITO DENTE - c/ 100	GABOARDI	UN	318,000	0,0000	0,3500	111,30	Venceu
148	2163	PANELA DE ALUMINO 8 l	KERYSKLYC	UN	10,000	0,0000	40,5000	405,00	Venceu
154	20640	PAPEL ALUMINIO 4m x 45 cm	ALFA SEVEN	UN	475,000	0,0000	2,0000	950,00	Venceu
164	22641	PENICO INFANTIL	ARQPLAST	UN	50,000	0,0000	1,9800	99,00	Venceu
168	20150	PILHA MÉDIA ALCALINA C/ 2 C	ELGIN	UN	102,000	0,0000	8,0800	824,16	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PR**	**Data da Homologação: 10/04/2017**						
Fornecedor: 10735 - JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - JLM									
184	20707	Prato raso vidro, transparente tipo duralex	NADIR	UN	120,000	0,0000	3,5000	420,00	Venceu
185	4299	PURIFICADOR DE AR	ULTRA FRESH	UN	1.149,000	0,0000	7,2300	8.307,27	Venceu
192	17824	SABAO EM BARRA COR CLARA/NEUTRO PC COM 5 UN	ZAVASKI	PCT	1.596,000	0,0000	3,6400	5.809,44	Venceu
196	15087	SABONETE INFANTIL - BEBÊ	123 BABY	UN	970,000	0,0000	1,2000	1.164,00	Venceu
197	20174	SABONETE LÍQUIDO 500 ml - vários aromas	TOP CLEAN	UN	599,000	0,0000	3,0000	1.797,00	Venceu
201	25727	SACO DE LIXO 200 LITROS, COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES, RESISTEN	PEGA LIXO	UN	2.220,000	0,0000	3,1500	6.993,00	Venceu
211	20184	SAPÓLIO EM PÓ 300G	SANY	UN	292,000	0,0000	1,6000	467,20	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		12.935,000			44.051,89	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PR**	**Data da Homologação: 10/04/2017**						
Fornecedor: 10825 - BOZZANO E BOZZANO LTDA									
22	17965	BICO DE MAMADEIRA - silicone - natuform	MAMI	UN	220,000	0,0000	3,2100	706,20	Venceu
26	19726	Bule industrial com alça em alumínio industrial (não pode	ABC	UN	11,000	0,0000	51,9000	570,90	Venceu
43	17076	COLHER DE CAFE INOX C/ CABO E 10cm DE BASE DA COLHER	BRINOX	UN	176,000	0,0000	1,0900	191,84	Venceu
57	1625	COPO PLASTICO - tipo lanche	ULTRA	UN	2.884,000	0,0000	1,3000	3.749,20	Venceu
62	462	COTONETES c/ 75 un	COTTON	UN	580,000	0,0000	0,9500	551,00	Venceu
65	20206	CREME P HIDRATAÇÃO DE CABELOS 1K	SKALLA	UN	10,000	0,0000	4,0300	40,30	Venceu
66	25735	CREME PARA PENTEAR COM NO MÍNIMO 290GR	ROSENTAL	UN	430,000	0,0000	5,1400	2.210,20	Venceu
70	18977	DESODORANTE ROLON - masc e fem	BIOTYPE	UN	150,000	0,0000	2,6400	396,00	Venceu
76	20629	Escova de Cabelos	MARILU	UN.	20,000	0,0000	6,4200	128,40	Venceu
77	20114	ESCOVA DE DENTE ADULTO	ULTRA	UN	250,000	0,0000	0,8000	200,00	Venceu
78	20115	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	ULTRA	UN	2.700,000	0,0000	0,7700	2.079,00	Venceu
120	20692	Jarra plástica 3 a 4 litros	GIPLAS	UN	50,000	0,0000	6,8400	342,00	Venceu
121	20134	JOGO DE POTES 5 PEÇAS C TAMPA	GIPLAS	UN	147,000	0,0000	12,5800	1.849,26	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		7.628,000			13.014,30	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PR**	**Data da Homologação: 10/04/2017**						
Fornecedor: 11248 - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA									
21	24410	BANHEIRA 20 LITROS	CAJOVIL	UN	50,000	0,0000	15,5000	775,00	Venceu
24	20622	BULE GRANDE Nº 16	LUMMI	UN	57,000	0,0000	20,9500	1.194,15	Venceu
27	20623	BULE MÉDIO Nº 12	LUMMI	UN	39,000	0,0000	18,8000	733,20	Venceu
39	20196	CHALEIRA PÉQUENA 2.0	5 estrelas	UN	43,000	0,0000	20,0000	860,00	Venceu
46	17078	COLHER DE SOPA EM INOX,COM CABO EM INOX E LISO	barichello	UN	111,000	0,0000	1,5800	175,38	Venceu
91	20676	Faca de mesa sem arestas, lisa, em inox	BB	UN	113,000	0,0000	1,9500	220,35	Venceu
105	2375	FRALDA TECIDO	REAL RC	UN	1.000,000	0,0000	2,2400	2.240,00	Venceu
108	20687	Garfo de mesa em inox com cabo de inox e liso (sem canaletas	BB	UN	341,000	0,0000	1,2300	419,43	Venceu
135	20697	Mamadeira completa simples, resistente	NEW	UN	330,000	0,0000	3,0000	990,00	Venceu
138	20699	Oleado térmico para mesa Nº 30	AK	MT	832,000	0,0000	7,7500	6.448,00	Venceu
149	20143	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	panelux	UN	15,000	0,0000	46,5000	697,50	Venceu
173	20153	PLÁSTICO OLEADO P MESA Nº 30	AK	M	340,000	0,0000	6,6500	2.261,00	Venceu
181	20708	Prato de vidro fundo, transparente tipo duralex	NADIR	UN	245,000	0,0000	3,5700	874,65	Venceu
213	20186	SHAMPOO BEBÊ 200 ML	PRN	UN	790,000	0,0000	4,9000	3.871,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2017 Licitação: 12/2017 - PR Data da Homologação: 10/04/2017									
Fornecedor: 11248 - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA									
225	17846	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO 1,50x2,20 mt	REAL RC	UN	93,000	0,0000	25,4000	2.362,20	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		4.399,000			24.121,86	
Nr. do Processo: 12/2017 Licitação: 12/2017 - PR Data da Homologação: 10/04/2017									
Fornecedor: 11279 - C.A. FURTADO SENEM									
32	460	CERA EM PASTA - lata	ZAVASKI	UN	525,000	0,0000	7,5000	3.937,50	Venceu
38	18197	CHALEIRA GRANDE 4,2 litros	ALMEIDA	UN	51,000	0,0000	23,9900	1.223,49	Venceu
40	20663	COADOR DE PANO, PARA CAFÉ (GRANDE 15 CM)	ZALIANA	UN	105,000	0,0000	1,2900	135,45	Venceu
42	20664	COADOR PANO, PARA CAFÉ (PEQUENO 9 CM)	ZALIANA	UN	144,000	0,0000	0,8900	128,16	Venceu
47	20627	Colher grande (Arroz)	ABB	UN.	33,000	0,0000	3,7400	123,42	Venceu
50	25734	CONDICIONADOR DE CABELOS, MÍNIMO 300ML	SUAVE	UN	100,000	0,0000	5,4900	549,00	Venceu
53	20662	Copo de alumínio resistente, de boa qualidade nº 16	ALMEIDA	UN	92,000	0,0000	12,0400	1.107,68	Venceu
54	18194	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 100 UN	IBRASCOPO	UN	2.166,000	0,0000	2,1400	4.635,24	Venceu
59	2730	COPO VIDRO - médio	SISTER	UN	480,000	0,0000	1,1400	547,20	Venceu
60	15250	CORDA P/ VARAL C/ 10 M	IRIS	UN	81,000	0,0000	0,8500	68,85	Venceu
61	17868	CORTADOR DE UNHA	UNHEX	UN	99,000	0,0000	1,8200	180,18	Venceu
74	3779	ESCORREDOR DE MACARRAO INOX Nº 24	EUROQUADROS	UN	6,000	0,0000	17,8600	107,16	Venceu
83	8309	ESCOVA P/ BANHEIRO COM SUPORTE	INTERPAINT	UN	311,000	0,0000	3,4500	1.072,95	Venceu
86	206	ESFREGAO DE ACO	BRILHO INOX	UN	809,000	0,0000	0,5500	444,95	Venceu
95	22677	FORMA DE PAO Nº 3	ALMEIDA	UN	312,000	0,0000	7,9900	2.492,88	Venceu
109	20129	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA (PACOTE C 50)	ISTRALPLAST	UN	520,000	0,0000	2,5400	1.320,80	Venceu
114	18981	GUARDANAPO MÉDIO C/ 50	FACE FACE	UN	2.251,000	0,0000	0,6600	1.485,66	Venceu
122	17953	LENÇO UMEDECIDO - pote c/ 400 un	ANJINHO	UN	813,000	0,0000	7,9200	6.438,96	Venceu
125	25717	LIMPA PISO MÍNIMO 750ml	ZAVASKI	UN	805,000	0,0000	4,2000	3.381,00	Venceu
128	20138	LIXA P FOGÃO FINA	3M	UN	136,000	0,0000	1,1700	159,12	Venceu
133	25055	LUVA LATEX DESCARTAVEL - tam P, M,G - CAIXA COM 100 UNIDADES	BOMPACK	CX	200,000	0,0000	13,8900	2.778,00	Venceu
139	24411	ÓLEO PARA MÓVEIS 100 ML - SIMILAR OU SUPERIOR ÓLEO DE PERÓBA	PEROBA	UN	294,000	0,0000	4,9500	1.455,30	Venceu
141	13754	PÁ P/LIXO PLÁSTICA - média	PLASMONTE	UN	197,000	0,0000	1,1000	216,70	Venceu
145	20140	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 14	ALMEIDA	UN	70,000	0,0000	10,5000	735,00	Venceu
146	20141	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 16	ALMEIDA	UN	70,000	0,0000	14,9900	1.049,30	Venceu
147	20142	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 20	ALMEIDA	UN	115,000	0,0000	18,7000	2.150,50	Venceu
156	20146	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES C 16	PALOMA	FARD	120,000	0,0000	6,6500	798,00	Venceu
161	19006	PAPEL TOALHA ROLO PICOTADO c/ 2 rolos	STYLUS	UN	1.576,000	0,0000	2,4000	3.782,40	Venceu
162	24428	PEGADOR DE MACARRÃO - AÇO INÓX	ABB	UN	30,000	0,0000	5,8000	174,00	Venceu
163	24429	PEGADOR PARA SALADA 28 CM - AÇO INÓX	EUROQUADROS	UN	30,000	0,0000	8,0000	240,00	Venceu
165	6343	PENTE FINO - p/ cabelo	PLASTIC	UN	80,000	0,0000	0,7500	60,00	Venceu
166	25715	PENTE PARA CABELOS, GRANDE, COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES	PLASTIC	UN	20,000	0,0000	1,2900	25,80	Venceu
174	20154	PORTA SABÃO	IMPLAST	UN	24,000	0,0000	4,6500	111,60	Venceu
175	20701	Porta talheres em plástico resistente com 5 divisórias , com	PLASMONTE	UN	15,000	0,0000	5,4000	81,00	Venceu
183	18228	PRATO DESCARTÁVEL - PEQUENO - c/10 un	BOMPACK	UN	425,000	0,0000	0,6400	272,00	Venceu
191	12507	SABÃO EM BARRA - 400gr	ZAVASKI	UN	685,000	0,0000	1,0700	732,95	Venceu
199	25722	SACO DE LIXO 100 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, RESISTEN	ECOPLAN	UN	4.135,000	0,0000	1,6100	6.657,35	Venceu
206	25603	SACO P LANCHE HOT DOG 26X12 CM C 1000 UN	SEGUEPLAST	UN	40,000	0,0000	18,0700	722,80	Venceu
214	25736	SHAMPOO COM NO MÍNIMO 330ML	SUAVE	UN	120,000	0,0000	4,1600	499,20	Venceu
216	20188	SUPORTE P FILTRO DE CAFÉ, GRANDE	PRATIC	UN	35,000	0,0000	3,1500	110,25	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PR**	**Data da Homologação: 10/04/2017**						
Fornecedor: 11279		**- C.A. FURTADO SENEM**							
230	15100	VELA c/ 08 un	SANTA CRUZ	UN	55,000	0,0000	2,0400	112,20	Venceu
231	18277	XICARA grande porcelana	BIANA	UN	640,000	0,0000	8,4000	5.376,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		18.815,000			57.680,00	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PR**	**Data da Homologação: 10/04/2017**						
Fornecedor: 11354		**- NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**							
6	20644	ALCOOL GEL CADA FRASCO COM 500 ML (ALCOÓL ETÍLICO HIDRATADO,	flops	UN	3.082,000	0,0000	4,0000	12.328,00	Venceu
9	20646	AMACIANTE DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE, COM BOM RENDIMENTO	lar	UN	742,000	0,0000	3,4000	2.522,80	Venceu
63	8094	CREME DENTAL DE 90gr	icefrech	UN	330,000	0,0000	1,2000	396,00	Venceu
88	210	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA DUPLA FACE	betanin	UN	6.925,000	0,0000	0,4400	3.047,00	Venceu
126	11029	LIMPA VIDRO - 500ml	lar	UN	1.319,000	0,0000	2,3000	3.033,70	Venceu
137	25718	MULTIUSO LIMPEZA GERAL COM NO MÍNIMO 500ml, SIMILAR OU SUPER	lar	UN	1.027,000	0,0000	2,3500	2.413,45	Venceu
157	20147	PAPEL HIGIÊNICO C 64, C 4 ROLOS CADA, FOLHA SIMPLES DE BOA Q	qualilux	UN	607,000	0,0000	21,6000	13.111,20	Venceu
158	2583	PAPEL HIGIENICO C/ 04 - Folha simples de alta qualidade	qualilux	PCT	8.280,000	0,0000	1,2900	10.681,20	Venceu
182	18229	PRATO DESCARTAVEL - GRANDE - c/ 10 un	real	UN	750,000	0,0000	1,1000	825,00	Venceu
193	20709	Sabão em pó de boa qualidade I 1 kg (similar ou superior ao	class	UN	4.099,000	0,0000	3,0800	12.624,92	Venceu
195	17836	SABONETE DE BOA QUALIDADE DE 90g CADA	trovador	UN	1.665,000	0,0000	0,6500	1.082,25	Venceu
203	25726	SACO DE LIXO 50 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, RESISTEN	nutri sc	UN	5.180,000	0,0000	1,2900	6.682,20	Venceu
212	25728	SAPÓLIO LÍQUIDO COMO NO MÍNIMO 250ML	class	UN	1.467,000	0,0000	2,1800	3.198,06	Venceu
228	18999	VASSOURA BRUXINHA	locatelli	UN	138,000	0,0000	12,0000	1.656,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		35.611,000			73.601,78	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PR**	**Data da Homologação: 10/04/2017**						
Fornecedor: 12316		**- THAIS HELEN FAÉ**							
1	5365	ABRIDOR DE LATA	VIEL	UN	36,000	0,0000	1,7500	63,00	Venceu
3	15437	AÇUCAREIRO DE PLÁSTICO	PLASMONT	UN	47,000	0,0000	1,9900	93,53	Venceu
12	20647	BACIA GRANDE 20 LITROS RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE, SIMIL	ARQPLAST	UN	102,000	0,0000	4,5000	459,00	Venceu
35	17068	Cesto fechado retangular, com tampa e pedal, dimensões 22 cm	ARQPLAST	UN	40,000	0,0000	19,5000	780,00	Venceu
48	25598	CONCHA 12,5	MADEFER	UN	32,000	0,0000	4,9500	158,40	Venceu
80	17818	ESCOVA DE LIMPEZA C CABO	NOVO HORIZONTE	UN	175,000	0,0000	4,7000	822,50	Venceu
113	20131	GRAMPO DE ROUPA C 12 UN	BELLA	UN	182,000	0,0000	0,7500	136,50	Venceu
119	18982	JARRA PLÁSTICA 1 L	GIPLAST	UN	80,000	0,0000	2,2500	180,00	Venceu
176	20702	Pote p alimentos c tampa 10 litros, similar ou superior a Tr	GIPLAS	UN	44,000	0,0000	7,9500	349,80	Venceu
177	20703	Pote p alimentos c tampa 2000ml, similar ou superior a Trite	GIPLAS	UN	44,000	0,0000	3,2500	143,00	Venceu
178	20704	Pote p alimentos c tampa 3 litros, similar ou superior a Tri	RISCHIOTO	UN	44,000	0,0000	4,5000	198,00	Venceu
179	20705	Pote p alimentos c tampa 900ml, similar ou superior a Tritec	GIPLAS	UN	70,000	0,0000	2,2500	157,50	Venceu
217	20173	SUPORTE P/ BOMBA DE AGUA MINERAL 20l itros	TOTAL PLAST	UN	36,000	0,0000	13,9500	502,20	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PR**	**Data da Homologação: 10/04/2017**						
Fornecedor: 12316 - THAIS HELEN FAÉ									
222	20190	TALCO P PÉS E TÊNIS 100G	GARBIM	UN	200,000	0,0000	4,6000	920,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		1.132,000			4.963,43	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PR**	**Data da Homologação: 10/04/2017**						
Fornecedor: 12867 - PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI -ME									
55	20203	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, CRISTAL	MINAPLAST	UN	240,000	0,0000	2,5000	600,00	Venceu
56	19001	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/ 100	MINAPLAST	UN	1.134,000	0,0000	1,0400	1.179,36	Venceu
71	17815	DETERGENTE LIQUIDO 500ML (de boa qualidade)	ECO	UN	8.148,000	0,0000	1,0900	8.881,32	Venceu
224	189	TOALHA DE BANHO. 70x1,40	LE MAJU	UN	852,000	0,0000	8,5000	7.242,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		10.374,000			17.902,68	
Nr. do Processo: 12/2017		**Licitação: 12/2017 - PR**	**Data da Homologação: 10/04/2017**						
Fornecedor: 12868 - TOTAL HEALTH DIST DE MAT PARA USO MED EIRELI									
97	25710	Fralda descartável infantil com no mínimo 20 unid. Tamanho	BABY PIS	UN	810,000	0,0000	7,3000	5.913,00	Venceu
98	25707	Fralda descartável adulto com no mínimo 8 unid. Tamanho M	CONFIANÇA	UN	350,000	0,0000	7,2000	2.520,00	Venceu
99	25709	Fralda descartável adulto com no mínimo 8 unid. Tamanho XG	CONFIANÇA	UN	350,000	0,0000	7,2000	2.520,00	Venceu
100	25706	Fralda descartável adulto, com no mínimo 8 unid. Tamanho G	CONFIANÇA	UN	350,000	0,0000	7,2000	2.520,00	Venceu
101	25711	Fralda descartável infantil com no mínimo 18 unid. Tamanho G	BABY PIS	UN	1.300,000	0,0000	6,6000	8.580,00	Venceu
102	25714	Fralda descartável infantil com no mínimo 26 unid. Tamanho P	BABY PIS	UN	1.200,000	0,0000	9,0500	10.860,00	Venceu
103	25713	Fralda descartável infantil com no mínimo 28 unid. Tamanho M	BABY PIS	UN	1.390,000	0,0000	10,1000	14.039,00	Venceu
104	25712	Fralda descartável infantil com no mínimo 40 unid. Tamanho G	BABY PIS	UN	1.200,000	0,0000	14,7000	17.640,00	Venceu
134	12506	LUVA P/ LIMPEZA - emborrachada - (tamanho P, M e G)	VOLK	UN	2.250,000	0,0000	2,0500	4.612,50	Venceu
160	20148	PAPEL TOALHA - FOLHAS P/ SUPORTE C/ 1000	QUALI	UN	485,000	0,0000	5,3000	2.570,50	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		9.685,000			71.775,00	

Correia Pinto, 2 de Maio de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 6080 - TORTELLI AUTO PECAS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
6	649	TAMPA DISTRIBUICAO	MARFLEX	UN	20,000	0,0000	36,4615	729,23	Venceu
7	794	BOMBA DE COMBUSTIVEL	CWB	PC	80,000	0,0000	221,4537	17.716,30	Venceu
8	956	LAMPADA 1141- PEÇAS ELÉTRICA 24V/ 12V	HELLA	UN	300,000	0,0000	8,7043	2.611,30	Venceu
9	960	LAMPADA 1034- PEÇAS ELÉTRICA 24V/ 12V	HELLA	UN	300,000	0,0000	8,7045	2.611,35	Venceu
11	2246	LAMPADA 69- PEÇAS ELÉTRICA 24V/ 12V	HELLA	UN	100,000	0,0000	5,8030	580,30	Venceu
13	2576	TUBO DE COLA	3M	UN	20,000	0,0000	13,0712	261,42	Venceu
14	2624	LAMPADA H3- PEÇAS ELÉTRICA 24V/ 12V	HELLA	UN	150,000	0,0000	46,4238	6.963,57	Venceu
15	2664	LAMPADA H 5- PEÇAS ELÉTRICA 24V/ 12V	HELLA	UN	50,000	0,0000	52,2267	2.611,34	Venceu
17	3069	LAMPADA H4 - PEÇAS ELÉTRICA 24V/ 12V	HELLA	UN	200,000	0,0000	52,2267	10.445,34	Venceu
20	4030	FITA ISOLANTE	3M	UN	30,000	0,0000	4,1965	125,90	Venceu
26	10120	MODULO INJEÇÃO	BOSCH	UN	10,000	0,0000	496,7745	4.967,75	Venceu
28	10584	PARAFUSO SOBERBO	REX	UN	50,000	0,0000	2,9926	149,63	Venceu
30	11396	PARAFUSO 5mm	REX	UN	100,000	0,0000	2,9926	299,26	Venceu
33	12271	LAMPADA 67- PEÇAS ELÉTRICA 24V/ 12V	HELLA	UN	200,000	0,0000	5,8030	1.160,60	Venceu
34	12272	LAMPADA H1 - PEÇAS ELÉTRICA 24V/ 12V	HELLA	UN	80,000	0,0000	52,2267	4.178,14	Venceu
39	15273	JOGO DE VELAS	BOSCH	PC	200,000	0,0000	89,7785	17.955,70	Venceu
42	15997	SENSOR BORBOLETA	BOSCH	UN	40,000	0,0000	149,6309	5.985,24	Venceu
46	17206	LAMPADA H7- PEÇAS ELÉTRICA 24V/ 12V	HELLA	UN	200,000	0,0000	55,7085	11.141,70	Venceu
705	21550	CABO EMBREAGEM - KOMBI VW	FANIA	UN	20,000	0,0000	16,2840	325,68	Venceu
706	21551	KIT EMBREAGEM (DISCO, PLATÔ, ROLAM) - KOMBI VW	LUK	UN	15,000	0,0000	414,8113	6.222,17	Venceu
707	21552	HOMOCINETICA CAIXA - KOMBI VW	COFAP	UN	40,000	0,0000	157,1110	6.284,44	Venceu
708	21553	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA - KOMBI VW	TRW	UN	20,000	0,0000	831,5385	16.630,77	Venceu
709	21554	FEIXE DE MOLA DT - KOMBI VW	MARCHETI	UN	40,000	0,0000	210,7586	8.430,34	Venceu
710	21555	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO- KOMBI VW	UDEX	UN	60,000	0,0000	186,8088	11.208,53	Venceu
712	21557	AMORTECEDOR DT - KOMBI VW	MONROE	UN	50,000	0,0000	95,7994	4.789,97	Venceu
713	21558	AMORTECEDOR TZ - KOMBI VW	MONROE	UN	50,000	0,0000	110,1693	5.508,47	Venceu
714	21559	JOGO PASTILHA FREIO - KOMBI VW	SYL	UN	60,000	0,0000	21,0759	1.264,55	Venceu
715	21560	DISCO FREIO DT - KOMBI VW	FREMAX	UN	50,000	0,0000	77,5975	3.879,88	Venceu
716	21561	BARRA ESTABILIZADOR - KOMBI VW	KIT E CIA	UN	32,000	0,0000	56,5216	1.808,69	Venceu
717	21562	CONJ ALAVANCA DE MARCHA - KOMBI VW	KIT E CIA	UN	24,000	0,0000	30,6558	735,74	Venceu
718	21563	AMORTECEDOR DIREÇÃO - KOMBI VW	MONROE	UN	36,000	0,0000	76,6395	2.759,02	Venceu
719	21564	PINO CENTRO DIANTEIRO - KOMBI VW	WG	UN	40,000	0,0000	67,0596	2.682,38	Venceu
720	21565	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - KOMBI VW	DELFI	UN	20,000	0,0000	125,4972	2.509,94	Venceu
721	21566	JOGO CABO VELA - KOMBI VW	NGK	UN	35,000	0,0000	85,2614	2.984,15	Venceu
722	21567	JOGO DE VELA - KOMBI VW	NGK	UN	35,000	0,0000	70,8915	2.481,20	Venceu
723	21568	KIT MORTOR (PISTÃO, ANEL, CAMISA)	COFAP	UN	15,000	0,0000	680,1755	10.202,63	Venceu
724	21569	CABEÇOTE MOTOR - KOMBI VW	TS	UN	20,000	0,0000	407,1473	8.142,95	Venceu
725	21570	JOGO JUNTA MOTOR - KOMBI VW	SABO	UN	20,000	0,0000	146,5730	2.931,46	Venceu
726	21571	VOLANTE EMBREAGEM - KOMBI VW	SABO	UN	25,000	0,0000	377,4495	9.436,24	Venceu
727	21572	CABO DE ACELERADOR - KOMBI VW	FANIA	UN	30,000	0,0000	14,3699	431,10	Venceu
728	21573	RODA AUTOMOTIVA - KOMBI VW	UDEX	UN	12,000	0,0000	187,7668	2.253,20	Venceu
729	21574	TAMBOR FREIO TRASEIRO - V	FREMAX	UN	50,000	0,0000	89,0934	4.454,67	Venceu
731	21576	TERMINAL DIREÇÃO - KOMBI VW	TRW	UN	65,000	0,0000	31,6138	2.054,90	Venceu
732	21577	BARRA DIREÇÃO - KOMBI VW	TRW	UN	30,000	0,0000	218,4226	6.552,68	Venceu
733	21578	TAMPA SELETORA CAIXA - KOMBI VW	FLEX	UN	20,000	0,0000	116,8752	2.337,50	Venceu
734	21579	ROLAMENTO CUBO DT - KOMBI VW	SRF	UN	60,000	0,0000	60,3536	3.621,22	Venceu
735	21580	ROLAMENTO CUBO TZ - KOMBI VW	SRF	UN	60,000	0,0000	24,9078	1.494,47	Venceu
736	21581	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL - KOMBI VW	CLICK	UN	18,000	0,0000	22,9918	413,85	Venceu
737	21582	CILINDRO MESTRE DE FREIO - KOMBI VW	VARGA	UN	40,000	0,0000	105,8583	4.234,33	Venceu
738	21583	FECHADURA PORTA DT - KOMBI VW	VNI	UN	50,000	0,0000	59,3956	2.969,78	Venceu
739	21584	JOGO PALHETA LIMPADOR - KOMBI VW	DYNA	JG	20,000	0,0000	44,0677	881,35	Venceu
740	21585	CILINDRO RODA DE FREIO - KOMBI VW	VARGA	UN	40,000	0,0000	54,6056	2.184,22	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 6080 - TORTELLI AUTO PECAS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
741	21586	JOGO LONA FREIO TZ - KOMBI VW	SYL	JG	60,000	0,0000	31,6138	1.896,83	Venceu
742	21587	KIT COIFA HOMOCINETICA - KOMBI VW	KIT E CIA	KIT	60,000	0,0000	24,9078	1.494,47	Venceu
743	21588	COROA E PINHÃ DIFERENCIAL - KOMBI VW	REX	UN	20,000	0,0000	538,6320	10.772,64	Venceu
744	21589	ALTERNADOR COMPLETO - KOMBI VW	BOSCH	UN	8,000	0,0000	528,3335	4.226,67	Venceu
745	21590	MOTOR PARTIDA COMPLETO - KOMBI VW	BOSCH	UN	8,000	0,0000	528,3335	4.226,67	Venceu
746	21591	CORREIA ALTERNADOR - KOMBI VW	GATES	UN	50,000	0,0000	13,4119	670,60	Venceu
747	21592	PARABRISA DT - KOMBI VW	BLINDEX	UN	8,000	0,0000	399,4834	3.195,87	Venceu
748	21593	ESCAPAMENTO TRASEIRO KOMBI - KOMBI VW	WIEST	UN	30,000	0,0000	108,2533	3.247,60	Venceu
749	21594	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO- KOMBI VW	WIEST	UN	30,000	0,0000	108,2533	3.247,60	Venceu
750	21595	SUPORTE MOTOR - KOMBI VW	IPAB	UN	25,000	0,0000	58,4376	1.460,94	Venceu
751	21596	FILTRO AR - KOMBI VW	WEGA	UN	20,000	0,0000	31,6138	632,28	Venceu
752	21597	FILTRO ÓLEO - KOMBI VW	WEGA	UN	20,000	0,0000	12,4539	249,08	Venceu
753	21598	FILTRO COMBUSTÍVEL - KOMBI VW	WEGA	UN	20,000	0,0000	20,1179	402,36	Venceu
754	21599	FLEXÍVEL FREIO - KOMBI VW	FLEX	UN	40,000	0,0000	10,5379	421,52	Venceu
755	21600	INTERRUPTOR FREIO - KOMBI VW	MARFLEX	UN	12,000	0,0000	16,2859	195,43	Venceu
756	21601	INTERRUPTOR RÉ - KOMBI VW	MARFLEX	UN	12,000	0,0000	16,2859	195,43	Venceu
757	21602	FAROL DT - KOMBI VW	MKB	UN	12,000	0,0000	96,7574	1.161,09	Venceu
758	21603	SINALEIRA TZ - KOMBI VW	MKB	UN	12,000	0,0000	79,0345	948,41	Venceu
759	21604	CILINDRO IGNIÇÃO - KOMBI VW	UNI	UN	8,000	0,0000	25,8658	206,93	Venceu
760	21605	MAÇANETA VIDRO - KOMBI VW	UNI	UN	40,000	0,0000	6,7060	268,24	Venceu
761	21606	MAQUINA VIDRO - KOMBI VW	UNI	UN	25,000	0,0000	55,5636	1.389,09	Venceu
762	21607	MANGUEIRA RADIADOR - KOMBI VW	IPAB	UN	20,000	0,0000	17,4834	349,67	Venceu
763	21608	PARAFUSO DE RODA - KOMBI VW	RODAFUSO	UN	40,000	0,0000	3,6883	147,53	Venceu
764	21609	MOTOR LIMPADOR - KOMBI VW	RODAFUSO	UN	10,000	0,0000	223,2125	2.232,13	Venceu
765	21610	FLUIDO FREIO DOT 3 - KOMBI VW	VARGA	UN	20,000	0,0000	9,5799	191,60	Venceu
1267	22191	LAMPADA 2721- PEÇAS ELÉTRICA 24V/ 12V	HELLA	UN	50,000	0,0000	6,9636	348,18	Venceu
1268	22192	LAMPADA 2821 - PEÇAS ELÉTRICA 24V/ 12V	HELLA	UN	50,000	0,0000	6,9636	348,18	Venceu
1295	22219	LANTERNA PLACA	GF	UN	20,000	0,0000	46,6436	932,87	Venceu
1316	22240	LANTERNA LED	GF	UN	40,000	0,0000	53,8671	2.154,68	Venceu
1317	22241	BOTÃO DO AR	MARILIA	UN	10,000	0,0000	65,8376	658,38	Venceu
1318	22242	BICO INJEÇÃO	BOSCH	UN	50,000	0,0000	125,6899	6.284,50	Venceu
1319	22243	KIT TRAVA	KIT &CIA	KIT	20,000	0,0000	161,6014	3.232,03	Venceu
1320	22244	ALARME	DANI	UN	10,000	0,0000	221,4537	2.214,54	Venceu
1321	22245	MAÇANETA PORTAS	UNI	UN	20,000	0,0000	53,8671	1.077,34	Venceu
1322	22246	SENSOR MAPE	MTE	UN	40,000	0,0000	113,7195	4.548,78	Venceu
1323	22247	SENSOR RAU	MTE	UN	50,000	0,0000	155,6161	7.780,81	Venceu
1324	22248	SENSOR DA LENTA	MTE	UN	20,000	0,0000	107,7342	2.154,68	Venceu
1325	22249	SENSOR FLUXO DO AR	MTE	UN	30,000	0,0000	161,6014	4.848,04	Venceu
1326	22250	SENSOR DE TEMPERATURA	MTE	UN	80,000	0,0000	59,8524	4.788,19	Venceu
1327	22251	SENSOR TEMPERATURA INJEÇÃO	MTE	UN	50,000	0,0000	80,4911	4.024,56	Venceu
1328	22252	SENSOR DE FASE	MTE	UN	30,000	0,0000	134,1518	4.024,55	Venceu
1329	22253	SOQUETE ISOLADO- PEÇAS ELÉTRICA	MARILIA	UN	100,000	0,0000	21,3267	2.132,67	Venceu
1330	22254	SOQUETE H 4	MARILIA	UN	40,000	0,0000	14,9631	598,52	Venceu
1331	22255	CENTRAL INJEÇÃO	BOSCH	UN	5,000	0,0000	556,6269	2.783,13	Venceu
1332	22256	IMOBILIZADOR	BOSCH	UN	10,000	0,0000	430,6618	4.306,62	Venceu
1333	22257	CONECTOR INJEÇÃO	MARILIA	UN	20,000	0,0000	56,8597	1.137,19	Venceu
1828	9216	SENSOR ROTAÇÃO	MTE	UN	50,000	0,0000	182,5497	9.127,49	Venceu
1870	24599	SUPORTE DA MANGA SUPERIOR (TELEFONE) - KOMBI VW	IPAB	UN	40,000	0,0000	81,4295	3.257,18	Venceu
1871	24600	SUPORTE DA MANGA INFERIOR (TELEFONE) - KOMBI VW	IPAB	UN	40,000	0,0000	91,9674	3.678,70	Venceu
1872	24601	KIT EMBUCHAMENTO - KOMBI VW	UDEX	UN	40,000	0,0000	187,7668	7.510,67	Venceu
1873	24602	BUCHA DE BRONZE - KOMBI VW	UDEX	UN	60,000	0,0000	5,7480	344,88	Venceu
1874	24603	JOGO JUNTA CAIXA - KOMBI VW	SABO	UN	12,000	0,0000	36,4038	436,85	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 6080 - TORTELLI AUTO PECAS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1875	24604	COROA PINHÃO - KOMBI VW	REX	UN	20,000	0,0000	452,1730	9.043,46	Venceu
1876	24605	TAMPA SELETORA - KOMBI VW	REX	UN	18,000	0,0000	116,8752	2.103,75	Venceu
1877	24606	SINCRONIZADO - KOMBI VW	REX	UN	26,000	0,0000	43,1097	1.120,85	Venceu
1878	24607	GARFO CAIXA - KOMBI VW	REX	UN	30,000	0,0000	13,4119	402,36	Venceu
2328	25767	AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPIN	MONROI	UN	4,000	0,0000	352,6069	1.410,43	Venceu
2329	1872	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROI	PC	4,000	0,0000	250,8934	1.003,57	Venceu
2330	25768	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPIN	IPAB	UN	4,000	0,0000	19,3740	77,50	Venceu
2331	13502	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	FREMAX	PC	2,000	0,0000	75,5586	151,12	Venceu
2332	16435	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	IPAB	PC	2,000	0,0000	15,6929	31,39	Venceu
2333	24404	JOGO PASTILHAS DE FREIO	SYL	PC	2,000	0,0000	72,6525	145,31	Venceu
2334	25769	HOMOCINETICA RODA - SPIN	COFAP	UN	2,000	0,0000	195,6774	391,35	Venceu
2335	12343	HOMOCINETICA CAIXA	COFAP	PC	2,000	0,0000	210,2079	420,42	Venceu
2336	6330	SUPORTE MOTOR	SAMPEL	PC	2,000	0,0000	184,0530	368,11	Venceu
2337	1998	SUPORTE CAIXA	SAMPEL	PC	2,000	0,0000	139,4928	278,99	Venceu
2338	2508	ROLAMENTO CUBO DIANT.	SKF	UN	2,000	0,0000	147,2424	294,48	Venceu
2339	7664	CUBO TRASEIRO	SKF	UN	2,000	0,0000	482,4127	964,83	Venceu
2340	25770	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO - SPIN	SYL	UN	2,000	0,0000	164,6790	329,36	Venceu
2341	16953	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRMAX	UN	2,000	0,0000	123,9936	247,99	Venceu
2342	25771	ESCAPAMENTO TRASEIRO	SKP	UN	1,000	0,0000	195,6774	195,68	Venceu
2343	13234	ESCAPAMENTO INTERM.	SKP	PC	1,000	0,0000	186,9591	186,96	Venceu
2344	25772	SONDA LAMBDA	BOSCH	UN	1,000	0,0000	251,8621	251,86	Venceu
2345	237	JOGO DE VELA	BOSCH	UN	2,000	0,0000	61,0281	122,06	Venceu
2346	25773	JOGO CABO VELA	BOSCH	UN	2,000	0,0000	104,6196	209,24	Venceu
2347	27	BOBINA DE IGNICAO	BOSCH	UN	1,000	0,0000	371,0122	371,01	Venceu
2348	17250	LAMPADA FAROL	HELLA	PC	4,000	0,0000	16,4679	65,87	Venceu
2349	21798	LÂMPADA SINALEIRA	HELLA	UN	5,000	0,0000	3,8748	19,37	Venceu
2350	25774	PARABRISA DIANTEIRO	BLINDEX	UN	1,000	0,0000	115,2753	115,28	Venceu
2351	3484	JOGO BORRACHA PORTA.	BORCOL	PC	1,000	0,0000	116,2440	116,24	Venceu
2352	25775	PIVO SUSPENSÃO	CWB	UN	2,000	0,0000	54,2472	108,49	Venceu
2353	25776	TERMINAL DE DIREÇAO SUSPENSAO	CWB	UN	2,000	0,0000	96,8700	193,74	Venceu
2354	24202	BARRA DIREÇÃO AXIAL	CWB	UN	2,000	0,0000	47,4663	94,93	Venceu
2355	25777	CAIXA DIREÇAO COMPLETA	TRW	UN	1,000	0,0000	249,9247	249,92	Venceu
2356	25778	FILTRO AR	WEGA	UN	3,000	0,0000	49,4037	148,21	Venceu
2357	8947	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	PC	3,000	0,0000	56,1846	168,55	Venceu
2358	11098	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	UN	3,000	0,0000	13,5618	40,69	Venceu
2359	15067	BATERIA 60AH	ZETTA	PC	1,000	0,0000	257,6743	257,67	Venceu
2360	4985	ALTERNADOR COMPLETO	BOSCH	PC	1,000	0,0000	767,2106	767,21	Venceu
2361	25779	MOTOR PARTIDA COMPLETO	BOSCH	UN	1,000	0,0000	508,5676	508,57	Venceu
2362	25780	JOGO PALHETA	DYNA	UN	2,000	0,0000	67,8090	135,62	Venceu
2363	2817	KIT EMBREAGEM	LUK	JG	1,000	0,0000	352,6069	352,61	Venceu
2364	4663	RADIADOR	VISCONDE	PC	1,000	0,0000	470,7883	470,79	Venceu
2365	1260	MANGUEIRA RADIADOR	IPAB	PC	2,000	0,0000	195,6774	391,35	Venceu
2366	25781	VENTOINHA DO RADIADOR	MTE	UN	1,000	0,0000	411,6976	411,70	Venceu
2367	5855	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	PC	1,000	0,0000	149,1798	149,18	Venceu
2368	2811	SENSOR TEMPERATURA	MTE	UN	1,000	0,0000	201,4896	201,49	Venceu
2369	22220	SENSOR ÓLEO	MTE	UN	1,000	0,0000	26,1549	26,15	Venceu
2370	25782	JOGO MOLA DIANTEIRO	FABRINI	UN	2,000	0,0000	392,3236	784,65	Venceu
2371	25783	JOGO MOLA TRASEIRO	FABRINI	UN	2,000	0,0000	235,3942	470,79	Venceu
2372	24093	KIT CORREIA DENTADA	GATTES	PC	1,000	0,0000	235,3942	235,39	Venceu
2373	25784	BANDEIJA DIANTEIRA	CWB	UN	2,000	0,0000	285,7666	571,53	Venceu
2374	5139	ADITIVO RADIADOR.	CWB	UN	4,000	0,0000	11,6244	46,50	Venceu
2375	14392	PROTETOR CARTER	CWB	PC	1,000	0,0000	65,8716	65,87	Venceu
2376	4611	CARTER MOTOR	CWB	PC	1,000	0,0000	1.176,9708	1.176,97	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 19/2017		**Licitação: 19/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/04/2017**						
Fornecedor: 6080		**- TORTELLI AUTO PECAS LTDA**							
2377	3271	CABECOTE MOTOR.	MANDO	PC	1,000	0,0000	1.235,0928	1.235,09	Venceu
2378	25785	KIT MOTOR (PISTÃO, ANÉL, BIELA, BRONZINA)	MANDO	UN	1,000	0,0000	1.235,0928	1.235,09	Venceu
2379	319	BOMBA OLEO	MANDO	PC	1,000	0,0000	314,8276	314,83	Venceu
2380	25786	BOMBA DA ÁGUA MOTOR	MANDO	UN	1,000	0,0000	156,9294	156,93	Venceu
2381	6950	JUNTA CARTER	MANDO	PC	1,000	0,0000	27,1236	27,12	Venceu
2382	25787	JOGO COMPLETO DE JUNTA MOTOR	MANDO	UN	1,000	0,0000	101,7135	101,71	Venceu
2383	25788	COMANDO MOTOR	MANDO	UN	1,000	0,0000	705,2138	705,21	Venceu
2384	9504	RODA	RODAO	UN	4,000	0,0000	235,3942	941,58	Venceu
2385	8791	COXIM ESCAPAMENTO	IPAB	PC	2,000	0,0000	11,6244	23,25	Venceu
2386	13232	ABRACADEIRA ESCAPAMENTO	IPAB	PC	3,000	0,0000	8,7183	26,15	Venceu
2387	28	CABO EMBREAGEM	FANIA	PC	1,000	0,0000	46,4976	46,50	Venceu
2388	509	FLEXIVEL DE FREIO	FLEX	PC	2,000	0,0000	23,2488	46,50	Venceu
2389	2759	MOTOR LIMPADOR	BOACH	UN	1,000	0,0000	280,9231	280,92	Venceu
2390	15995	CHAVE SETA	BOSCH	PC	1,000	0,0000	172,4286	172,43	Venceu
2391	16955	CILINDRO RODA DE FREIO	CONTROIL	UN	2,000	0,0000	123,0249	246,05	Venceu
2392	276	CABO FREIO MAO.	EFRARI	PC	1,000	0,0000	186,9591	186,96	Venceu
2393	9383	CATALISADOR	MASTRA	UN	1,000	0,0000	1.207,9692	1.207,97	Venceu
2394	23540	BICO INJETOR	BOSCH	UN	2,000	0,0000	155,9607	311,92	Venceu
2395	10051	RESERVATORIO DE AGUA	CWB	PC	1,000	0,0000	42,6228	42,62	Venceu
2396	794	BOMBA DE COMBUSTIVEL	CWB	PC	1,000	0,0000	233,4568	233,46	Venceu
2397	199	BOIA TANQUE	CWB	PC	1,000	0,0000	164,6790	164,68	Venceu
2398	1977	TANQUE DE COMBUSTIVEL	BEPO	UN	1,000	0,0000	454,3204	454,32	Venceu
2399	10853	FAROL DIANTEIRO	CIBIE	PC	2,000	0,0000	784,6472	1.569,29	Venceu
2400	881	SINALEIRA TRASEIRA	CIBIE	PC	2,000	0,0000	351,6382	703,28	Venceu
2401	621	BUCHA BANDEJA	SAMPEL	PC	2,000	0,0000	68,7777	137,56	Venceu
2402	18573	BUCHA EIXO TRASEIRO	SAMPEL	PC	2,000	0,0000	143,3676	286,74	Venceu
2403	872	CABO CAPO	FANIA	PC	1,000	0,0000	108,4944	108,49	Venceu
2404	25789	FILTRO DE AR CONDICIONADO	WEGA	UN	2,000	0,0000	21,3114	42,62	Venceu
2405	9502	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	PC	1,000	0,0000	193,7400	193,74	Venceu
2406	12107	ENGRENAGEM 3	REX	PC	20,000	0,0000	198,3047	3.966,09	Venceu
2407	11380	ENGRENAGEM 4ª	REX	PC	20,000	0,0000	180,1028	3.602,06	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		5.201,000			411.000,00	
Nr. do Processo: 19/2017		**Licitação: 19/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/04/2017**						
Fornecedor: 7025		**- ITACIR ALCIONEI DE OLIVEIRA ME**							
12	2415	FUSIVEL PORCELANA- PEÇAS ELÉTRICA	HIKARI	UN	300,000	0,0000	0,5000	150,00	Venceu
22	5856	CHAVE LIMPADOR	OSPINA	PC	20,000	0,0000	175,5659	3.511,32	Venceu
23	5859	CHAVE FAROL	OSPINA	PC	80,000	0,0000	155,6152	12.449,22	Venceu
25	10032	SOQUETE PAINEL	ETE	UN	100,000	0,0000	8,0000	800,00	Venceu
36	13976	SOQUETE ISOLADO	ETE	UN	100,000	0,0000	12,0000	1.200,00	Venceu
41	15995	CHAVE SETA	OSPINA	PC	40,000	0,0000	147,6350	5.905,40	Venceu
43	16336	PRESILHA PLASTICA	FRONTEC	UN	300,000	0,0000	0,3990	119,70	Venceu
45	16587	SOQUETE 2 POLOS	ETE	UN	100,000	0,0000	12,0000	1.200,00	Venceu
51	18657	FUSIVEL LAMINA - PEÇAS ELÉTRICA	HIKARI	UN	300,000	0,0000	0,5000	150,00	Venceu
1095	22020	SUPORTE ESCOVA - CARREGADEIRA MICHIGAN/ ELÉTRICA	UNIFAP	UN	5,000	0,0000	33,5880	167,94	Venceu
1096	22021	AUTOMÁTICO - CARREGADEIRA MICHIGAN/ ELÉTRICA	ZM	UN	4,000	0,0000	108,2322	432,93	Venceu
1097	22022	BUCHAS - CARREGADEIRA MICHIGAN/ ELÉTRICA	MOLDIMIX	UN	15,000	0,0000	8,7332	131,00	Venceu
1098	22023	JOGO REPARO - CARREGADEIRA MICHIGAN/ ELÉTRICA	G-BUSCH	JG	5,000	0,0000	7,0911	35,46	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 7025 - ITACIR ALCIONEI DE OLIVEIRA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1099	22024	JOGO ESCOVA - CARREGADEIRA MICHIGAN/ ELÉTRICA	SCHUNK	JG	5,000	0,0000	33,5893	167,95	Venceu
1100	22025	MANCAL ACIONAMENTO - CARREGADEIRA MICHIGAN/ ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	168,6183	337,24	Venceu
1101	22026	MANCAL COLETOR - CARREGADEIRA MICHIGAN/ ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	33,5893	67,18	Venceu
1102	22027	MANCAL INTERMEDIÁRIO - CARREGADEIRA MICHIGAN/ ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	41,8000	83,60	Venceu
1103	22028	INDUZIDO - CARREGADEIRA MICHIGAN/ ELÉTRICA	INDUTEC	UN	3,000	0,0000	185,1144	555,34	Venceu
1104	22029	BOBINA DE CAMPO - CARREGADEIRA MICHIGAN/ ELÉTRICA	BOBINAUTO	UN	3,000	0,0000	113,4572	340,37	Venceu
1105	22030	IMPULSOR PARTIDA - CARREGADEIRA MICHIGAN/ ELÉTRICA	ZEN	UN	5,000	0,0000	83,6000	418,00	Venceu
1106	22031	GARFO IMPULSOR - CARREGADEIRA MICHIGAN/ ELÉTRICA		UN	2,000	0,0000	21,4972	42,99	Venceu
1119	22044	SUPORTE ESCOVA- RETROESCAVADEIRA MF/ ELÉTRICA	UNIFAP	UN	5,000	0,0000	45,0000	225,00	Venceu
1120	22045	AUTOMATICO- RETROESCAVADEIRA MF/ ELÉTRICA	ZM	UN	4,000	0,0000	145,0000	580,00	Venceu
1121	22046	BUCHAS - RETROESCAVADEIRA MF/ ELÉTRICA	MOLDIMIX	UN	15,000	0,0000	9,5000	142,50	Venceu
1122	22047	JOGO REPARO - RETROESCAVADEIRA MF/ ELÉTRICA	G-BUSCH	JG	5,000	0,0000	9,5000	47,50	Venceu
1123	22048	JOGO ESCOVA - RETROESCAVADEIRA MF/ ELÉTRICA	SCHUNK	JG	5,000	0,0000	53,0000	265,00	Venceu
1124	22049	MANCAL ACIONAMENTO - RETROESCAVADEIRA MF/ ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	225,9000	451,80	Venceu
1125	22050	MANCAL COLETOR - RETROESCAVADEIRA MF/ ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	45,0000	90,00	Venceu
1126	22051	MANCAL INTERMEDIÁRIO- RETROESCAVADEIRA MF/ ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	56,0000	112,00	Venceu
1127	22052	INDUZIDO - RETROESCAVADEIRA MF/ ELÉTRICA	INDUTEC	UN	3,000	0,0000	225,0000	675,00	Venceu
1128	22053	BOBINA DE CAMPO - RETROESCAVADEIRA MF/ ELÉTRICA	BOBINAUTO	UN	3,000	0,0000	168,0000	504,00	Venceu
1129	22054	IMPULSOR PARTIDA - RETROESCAVADEIRA MF/ ELÉTRICA	ZEN	UN	5,000	0,0000	96,0000	480,00	Venceu
1130	22055	GARFO IMPULSOR - RETROESCAVADEIRA MF/ ELÉTRICA	UNIFAP	UN	2,000	0,0000	32,0000	64,00	Venceu
1131	22056	SUPORTE ESCOVA - PATROLA MOTOR PART. JF24 V/ELÉTRICA	UNIFAP	UN	5,000	0,0000	45,0000	225,00	Venceu
1132	22057	AUTOMATICO - PATROLA MOTOR PART. JF24 V/ELÉTRICA	ZM	UN	4,000	0,0000	125,0000	500,00	Venceu
1133	22058	BUCHAS- PATROLA MOTOR PART. JF24 V/ELÉTRICA	MOLDIMIX	UN	15,000	0,0000	9,5000	142,50	Venceu
1134	22059	JOGO REPARO- PATROLA MOTOR PART. JF24 V/ELÉTRICA	G-BUSCH	JG	5,000	0,0000	9,5000	47,50	Venceu
1135	22060	JOGO ESCOVA - PATROLA MOTOR PART. JF24 V/ELÉTRICA	SCHUNK	JG	5,000	0,0000	25,0000	125,00	Venceu
1136	22061	MANCAL ACIONAMENTO- PATROLA MOTOR PART. JF24 V/ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	45,0000	90,00	Venceu
1137	22062	MANCAL COLETOR - PATROLA MOTOR PART. JF24 V/ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	45,0000	90,00	Venceu
1138	22063	MANCAL INTERMEDIÁRIO- PATROLA MOTOR PART. JF24 V/ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	56,0000	112,00	Venceu
1139	22064	INDUZIDO - PATROLA MOTOR PART. JF24 V/ELÉTRICA	INDUTEC	UN	3,000	0,0000	265,0000	795,00	Venceu
1140	22065	BOBINA DE CAMPO - PATROLA MOTOR PART. JF24 V/ELÉTRICA	BOBINAUTO	UN	3,000	0,0000	175,0000	525,00	Venceu
1141	22066	IMPULSOR PARTIDA - PATROLA MOTOR PART. JF24 V/ELÉTRICA	ZEN	UN	5,000	0,0000	135,0000	675,00	Venceu
1142	22067	GARFO IMPULSOR - PATROLA MOTOR PART. JF24 V/ELÉTRICA	UNIFAP	UN	2,000	0,0000	18,0000	36,00	Venceu
1143	22068	SUPORTE ESCOVA - ROLO COMPACTADOR/ELÉTRICA	UNIFAP	UN	5,000	0,0000	45,0000	225,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 7025 - ITACIR ALCIONEI DE OLIVEIRA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1144	22069	AUTOMATICO - ROLO COMPACTADOR/ELÉTRICA	ZM	UN	4,000	0,0000	95,0000	380,00	Venceu
1145	22070	BUCHAS - ROLO COMPACTADOR/ELÉTRICA	MOLDIMIX	UN	15,000	0,0000	9,5000	142,50	Venceu
1146	22071	JOGO REPARO - ROLO COMPACTADOR/ELÉTRICA	G-BUSCH	JG	5,000	0,0000	9,5000	47,50	Venceu
1147	22072	JOGO ESCOVA - ROLO COMPACTADOR/ELÉTRICA	SCHUNK	JG	5,000	0,0000	45,0000	225,00	Venceu
1148	22073	MANCAL ACIONAMENTO - ROLO COMPACTADOR/ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	52,0000	104,00	Venceu
1149	22074	MANCAL COLETOR - ROLO COMPACTADOR/ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	45,0000	90,00	Venceu
1150	22075	MANCAL INTERMEDIÁRIO - ROLO COMPACTADOR/ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	47,0000	94,00	Venceu
1151	22076	INDUZIDO - ROLO COMPACTADOR/ELÉTRICA	INDUTEC	UN	3,000	0,0000	235,0000	705,00	Venceu
1152	22077	BOBINA DE CAMPO - ROLO COMPACTADOR/ELÉTRICA	BOBINAUTO	UN	3,000	0,0000	185,0000	555,00	Venceu
1153	22078	IMPULSOR PARTIDA - ROLO COMPACTADOR/ELÉTRICA	ZEN	UN	5,000	0,0000	120,0000	600,00	Venceu
1154	22079	GARFO IMPULSOR- ROLO COMPACTADOR/ELÉTRICA	UNIFAP	UN	2,000	0,0000	18,0000	36,00	Venceu
1155	22080	SUPORTE ESCOVA - PATROLA CAT. 120K /ELÉTRICA	UNIFAP	UN	5,000	0,0000	45,0000	225,00	Venceu
1156	22081	AUTOMATICO- PATROLA CAT. 120K /ELÉTRICA	ZM	UN	4,000	0,0000	147,0000	588,00	Venceu
1157	22082	BUCHAS - PATROLA CAT. 120K /ELÉTRICA	MOLDIMIX	UN	15,000	0,0000	9,5000	142,50	Venceu
1158	22083	JOGO REPARO - PATROLA CAT. 120K /ELÉTRICA	G-BUSCH	JG	5,000	0,0000	9,5000	47,50	Venceu
1159	22084	JOGO ESCOVA - PATROLA CAT. 120K /ELÉTRICA	SCHUNK	JG	5,000	0,0000	30,0000	150,00	Venceu
1160	22085	MANCAL ACIONAMENTO - PATROLA CAT. 120K /ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	225,0000	450,00	Venceu
1161	22086	MANCAL COLETOR - PATROLA CAT. 120K /ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	46,0000	92,00	Venceu
1162	22087	MANCAL INTERMEDIÁRIO - PATROLA CAT. 120K /ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	52,0000	104,00	Venceu
1163	22088	INDUZIDO - PATROLA CAT. 120K /ELÉTRICA	INDUTEC	UN	3,000	0,0000	268,0000	804,00	Venceu
1164	22089	BOBINA DE CMAPO - PATROLA CAT. 120K /ELÉTRICA	BOBINAUTO	UN	3,000	0,0000	221,0000	663,00	Venceu
1165	22090	IMPULSOR PARTIDA - PATROLA CAT. 120K /ELÉTRICA	ZEN	UN	5,000	0,0000	272,0000	1.360,00	Venceu
1166	22091	GARFO IMPULSOR - PATROLA CAT. 120K /ELÉTRICA	UNIFAP	UN	2,000	0,0000	45,0000	90,00	Venceu
1167	22092	SUPORTE ESCOVA - TRATOR MF -PERKINS 12V /ELÉTRICA	UNIFAP	UN	5,000	0,0000	45,0000	225,00	Venceu
1188	22112	INDUZIDO - CAÇAMBA FORD/ ELÉTRICA	INDUTEC	UN	3,000	0,0000	276,0000	828,00	Venceu
1189	22113	BOBINA DE CAMPO- CAÇAMBA FORD/ ELÉTRICA	BOBINZUTO	UN	3,000	0,0000	170,0000	510,00	Venceu
1190	22114	SUPORTE ESCOVA - CAÇAMBA FORD/ ELÉTRICA	UNIFAP	UN	5,000	0,0000	92,0000	460,00	Venceu
1191	22115	JOGO ESCOVA - CAÇAMBA FORD/ ELÉTRICA	SCHUNK	JG	5,000	0,0000	35,0000	175,00	Venceu
1192	22116	MANCAL ACIONAMENTO- CAÇAMBA FORD/ ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	193,0000	386,00	Venceu
1193	22117	MANCAL COLETOR - CAÇAMBA FORD/ ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	56,0000	112,00	Venceu
1194	22118	IMPULSOR PARTIDA - CAÇAMBA FORD/ ELÉTRICA	ZEN	UN	5,000	0,0000	110,0000	550,00	Venceu
1195	22119	GARFO IMPULSOR - CAÇAMBA FORD/ ELÉTRICA	UNIFAP	UN	2,000	0,0000	18,0000	36,00	Venceu
1196	22120	BUCHAS - CAÇAMBA FORD/ ELÉTRICA	MOLDIMIX	UN	15,000	0,0000	9,5000	142,50	Venceu
1197	22121	AUTOMATICO - CAÇAMBA FORD/ ELÉTRICA	ZM	UN	4,000	0,0000	120,0000	480,00	Venceu
1198	22122	JOGO REPARO- CAÇAMBA FORD/ ELÉTRICA	G-BUSCH	JG	5,000	0,0000	9,5000	47,50	Venceu
1199	22123	SUPORTE ESCOVA - TRATOR FORD PERKINS 12V/ ELÉTRICA	UNIFAP	UN	5,000	0,0000	45,0000	225,00	Venceu
1200	22124	AUTOMATICO - TRATOR FORD PERKINS 12V/ ELÉTRICA	ZM	UN	4,000	0,0000	135,0000	540,00	Venceu
1201	22125	BUCHAS - TRATOR FORD PERKINS 12V/ ELÉTRICA	MOLDIMIX	UN	15,000	0,0000	9,5000	142,50	Venceu
1202	22126	JOGO REPARO - TRATOR FORD PERKINS 12V/ ELÉTRICA	G-BUSCH	JG	5,000	0,0000	9,5000	47,50	Venceu
1203	22127	JOGO ESCOVA - TRATOR FORD PERKINS 12V/ ELÉTRICA	SCHUNK	JG	5,000	0,0000	35,0000	175,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 19/2017		**Licitação: 19/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/04/2017**						
Fornecedor: 7025		**- ITACIR ALCIONEI DE OLIVEIRA ME**							
1204	22128	MANCAL ACIONAMENTO - TRATOR FORD PERKINS 12V/ ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	175,0000	350,00	Venceu
1205	22129	MANCAL COLETOR - TRATOR FORD PERKINS 12V/ ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	45,0000	90,00	Venceu
1206	22130	MANCAL INTERMEDIÁRIO - TRATOR FORD PERKINS 12V/ ELÉTRICA	ZEN	UN	2,000	0,0000	56,0000	112,00	Venceu
1207	22131	INDUZIDO - TRATOR FORD PERKINS 12V/ ELÉTRICA	INDUTEC	UN	4,000	0,0000	230,0000	920,00	Venceu
1208	22132	BOBINA DE CAMPO- TRATOR FORD PERKINS 12V/ ELÉTRICA	BOBINAUTO	UN	5,000	0,0000	180,0000	900,00	Venceu
1209	22133	IMPULSOR PARTIDA - TRATOR FORD PERKINS 12V/ ELÉTRICA	ZEN	UN	4,000	0,0000	110,0000	440,00	Venceu
1210	22134	GARFO IMPULSOR - TRATOR FORD PERKINS 12V/ ELÉTRICA	UNIFAP	UN	2,000	0,0000	18,0000	36,00	Venceu
1258	22182	FUSÍVEL VIDRO - PEÇAS ELÉTRICA	HIKARI	UN	300,000	0,0000	0,5000	150,00	Venceu
1259	22183	MINI FUSÍVEL - PEÇAS ELÉTRICA	HIKARI	UN	300,000	0,0000	0,5000	150,00	Venceu
1260	22184	FIO 1m.m - PEÇAS ELÉTRICA	CONTACT	UN	100,000	0,0000	2,0000	200,00	Venceu
1261	22185	FIO 2m.m- PEÇAS ELÉTRICA	CONTACT	UN	100,000	0,0000	2,0000	200,00	Venceu
1262	22186	FIO 3m.m- PEÇAS ELÉTRICA	CONTACT	UN	100,000	0,0000	2,0000	200,00	Venceu
1263	22187	FIO 5m.m- PEÇAS ELÉTRICA	CONTACT	UN	100,000	0,0000	4,2000	420,00	Venceu
1264	22188	FIO 6m.m - PEÇAS ELÉTRICA	CONTACT	UN	100,000	0,0000	4,2000	420,00	Venceu
1265	22189	FIO 10m.m- PEÇAS ELÉTRICA	CONTACT	UN	100,000	0,0000	7,8000	780,00	Venceu
1273	22197	CHAVE PARTIDA	FACOBRAS	UN	60,000	0,0000	49,5255	2.971,53	Venceu
1274	22198	COMUTADOR AB	MARILIA	UN	30,000	0,0000	76,8340	2.305,02	Venceu
1275	22199	CHAVE 2° ESTÁGIO	MARILIA	UN	70,000	0,0000	44,2666	3.098,66	Venceu
1276	22200	CHAVE 1° ESTÁGIO	MARILIA	UN	50,000	0,0000	32,7829	1.639,15	Venceu
1299	22223	SOQUETE 1 POLO	ETE	UN	100,000	0,0000	6,0000	600,00	Venceu
1304	22228	ROLAMENTO 6 2001	VTO	UN	200,000	0,0000	25,1146	5.022,92	Venceu
1305	22229	ROLAMENTO 6 2002	VTO	UN	200,000	0,0000	30,8097	6.161,94	Venceu
1306	22230	ROLAMENTO 6 3003	VTO	UN	200,000	0,0000	39,2124	7.842,48	Venceu
1307	22231	ROLAMENTO 6 4003	VTO	UN	200,000	0,0000	42,0133	8.402,66	Venceu
1816	23961	INDUZIDO PARTIDA LINHA LEVE	INDUTEC	UN	80,000	0,0000	141,0408	11.283,26	Venceu
1817	23962	BOBINA DE CAMPO PARTIDA LINHA LEVE	BOBINAUTO	UN	20,000	0,0000	108,4930	2.169,86	Venceu
1818	23963	AUTOMATICO PARTIDA LINHA LEVE	ZM	UN	80,000	0,0000	131,0957	10.487,66	Venceu
1819	23964	SUPORTE ESCOVA PARTIDA LINHA LEVE	UNIFAP	UN	100,000	0,0000	24,8630	2.486,30	Venceu
1820	23965	IMPULSOR PARTIDA LINHA LEVE	ZEN	UN	80,000	0,0000	65,3670	5.229,36	Venceu
1821	23966	JOGO REPARO PARTIDA LINHA LEVE	G-BUSCH	UN	40,000	0,0000	8,5890	343,56	Venceu
1822	23967	ROTOR ALTERNADOR LINHA LEVE	INDUTEC	UN	70,000	0,0000	231,4363	16.200,54	Venceu
1823	23968	ESTATOR LINHA LEVE	INDUTEC	UN	80,000	0,0000	182,1945	14.575,56	Venceu
1824	23969	PLACA DIODO LINHA LEVE	GAUSS	UN	100,000	0,0000	108,3318	10.833,18	Venceu
1825	23970	REGULADOR LINHA LEVE	GAUSS	UN	80,000	0,0000	93,5593	7.484,74	Venceu
1826	23971	MANCAL DIANTEIRO LINHA LEVE	ZEN	UN	20,000	0,0000	142,8011	2.856,02	Venceu
1827	23972	MANCAL TRASEIRO LINHA LEVE	ZEN	UN	20,000	0,0000	162,4978	3.249,96	Venceu
			Total do Fornecedor ---——>		4.796,000			178.879,80	
Nr. do Processo: 19/2017		**Licitação: 19/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/04/2017**						
Fornecedor: 7169		**- PAVIMAQUINAS COM.DE PECAS E SERV.LTDA.**							
391	21160	SUPORTE 6200064 - PATROLA 140M E 165S- MAT. PENE/TRAÇÃO AO S	METISA	UN	12,000	0,0000	148,5600	1.782,72	Venceu
395	21164	BRAÇO DE DIREÇÃO - PATROLA 140M E 165S- BARRA DE DIREÇÃO	PP	UN	8,000	0,0000	157,8989	1.263,19	Venceu
396	21165	CHAVETA - PATROLA 140M E 165S- BARRA DE DIREÇÃO	PP	UN	16,000	0,0000	4,6691	74,71	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 7169 - PAVIMAQUINAS COM.DE PECAS E SERV.LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
397	21166	PLACA 6100540 - PATROLA 140M E 165S- BARRA DE DIREÇÃO	PP	UN	8,000	0,0000	8,4892	67,91	Venceu
398	21167	PINO 6100541 - PATROLA 140M E 165S- BARRA DE DIREÇÃO	PP	UN	8,000	0,0000	12,7338	101,87	Venceu
399	21168	CHAPA - PATROLA 140M E 165S- BARRA DE DIREÇÃO	PP	UN	8,000	0,0000	12,7338	101,87	Venceu
400	21169	BUCHA 6100315- PATROLA 140M E 165S- BARRA DE DIREÇÃO	PP	UN	8,000	0,0000	35,4424	283,54	Venceu
401	21170	REPARO MENOR 6108521- PATROLA 140M E 165S-HIDRÁULICO	APC	UN	10,000	0,0000	806,4727	8.064,73	Venceu
402	21171	REPARO MENOR 6108522 - PATROLA 140M E 165S-HIDRÁULICO	APC	UN	10,000	0,0000	118,8486	1.188,49	Venceu
403	21172	PRISIONEIRO DE RODA - PATROLA 140M E 165S-RODAS E CUBOS, TA	PP	UN	40,000	0,0000	5,0935	203,74	Venceu
404	21173	PORCA 27mm - PATROLA 140M E 165S- RODAS E CUBOS, TANDEM E FR	PP	UN	40,000	0,0000	3,3957	135,83	Venceu
405	21174	CASTANHA MAIOR D110748 - PATROLA 140M E 165S- RO	TX	UN	20,000	0,0000	16,5115	330,23	Venceu
406	21175	CORRENTE DO TANDEM- PATROLA 140M E 165S-RODAS E	TX	UN	8,000	0,0000	933,8105	7.470,48	Venceu
407	21176	ELO DE EMENDA - PATROLA 140M E 165S- RODAS E CUBOS	TX	UN	16,000	0,0000	74,6030	1.193,65	Venceu
408	21177	PARAFUSO DE AJUSTE 3229 - PATROLA 140M E 165S- ROD	REX	UN	16,000	0,0000	20,2892	324,63	Venceu
409	21178	PORCA DE AÇO 3352 - PATROLA 140M E 165S-RODAS E C	REX	UN	16,000	0,0000	3,8626	61,80	Venceu
410	21179	FLEXÍVEL DO FREIO - PATROLA 140M E 165S-RODAS E C	PP	UN	8,000	0,0000	51,7840	414,27	Venceu
411	21180	LONA DE FREIO C/ REBITE - PATROLA 140M E 165S- RO	DEM	UN	16,000	0,0000	174,0283	2.784,45	Venceu
412	21181	CILINDRO DE FREIO DE RODA - PATROLA 140M E 165S-	CARMAX	UN	8,000	0,0000	157,0499	1.256,40	Venceu
413	21182	MUNHÃO DE DIREÇÃO - PATROLA 140M E 165S-EMBUCHAME	DEM	UN	8,000	0,0000	94,6544	757,24	Venceu
414	21183	PINO BOLA 6100223- PATROLA 140M E 165S-EMBUCHAMENTO	PP	UN	6,000	0,0000	63,6689	382,01	Venceu
415	21184	KIT DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO- PATROLA 140M E 165S- EMBUCHAM	PP	KIT	3,000	0,0000	1.884,5994	5.653,80	Venceu
416	21185	KIT CLAÇO GIRA CÍRCULO- PATROLA 140M E 165S-EMBUCHAMENTO	PP	KIT	2,000	0,0000	817,0842	1.634,17	Venceu
417	21186	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO - PATROLA 140M E 165S- TRANSMISSÃO	BEL EXPORT	UN	2,000	0,0000	802,2281	1.604,46	Venceu
418	21187	COXIM DA CAIXA- PATROLA 140M E 165S-TRANSMISSÃO	APA	UN	8,000	0,0000	14,8136	118,51	Venceu
419	21188	PARAFUSO 6200077- PATROLA 140M E 165S-TRANSMISSÃO	REX	UN	8,000	0,0000	59,4243	475,39	Venceu
420	21189	GARFO L. DIREITO - PATROLA 140M E 165S-TRANSMISSÃO	PP	UN	2,000	0,0000	1.188,4861	2.376,97	Venceu
421	21190	FILTRO TELA - PATROLA 140M E 165S-TRANSMISSÃO	RICAMBI	UN	2,000	0,0000	109,9350	219,87	Venceu
422	21191	ENGRENAGEM RÉ ZF- PATROLA 140M E 165S-TRANSMISSÃO	ENR	UN	3,000	0,0000	1.230,9320	3.692,80	Venceu
423	21192	ENGRENAGEM DE FRENTE ZF- PATROLA 140M E 165S- TRANSMISSÃO	ENR	UN	3,000	0,0000	1.570,4995	4.711,50	Venceu
424	21193	ENGRENAGEM CORREDIÇA ZF- PATROLA 140M E 165S- TRANSMISSÃO	ENR	UN	3,000	0,0000	1.612,9454	4.838,84	Venceu
425	21194	GARFO DE REVERSÃO- PATROLA 140M E 165S-TRANSMISSÃO	PP	UN	3,000	0,0000	157,0499	471,15	Venceu
426	21195	GARFO DA 2 E 3º MARCHA- PATROLA 140M E 165S- TRANSMISSÃO	PP	UN	3,000	0,0000	174,0283	522,08	Venceu
427	21196	CILINDRO MESTRE DE FREIO- PATROLA 140M E 165S- TRANSMISSÃO	PP	UN	2,000	0,0000	1.256,3996	2.512,80	Venceu
428	21197	EIXO DE RODA- PATROLA 140M E 165S-TRANSMISSÃO	PP	UN	2,000	0,0000	785,2497	1.570,50	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 19/2017		**Licitação: 19/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/04/2017**						
Fornecedor: 7169		**- PAVIMAQUINAS COM.DE PECAS E SERV.LTDA.**							
429	21198	ÁRVORE/EIXO - PATROLA 140M E 165S-TRANSMISSÃO	PP	UN	2,000	0,0000	827,6957	1.655,39	Venceu
430	21199	EMBREAGEM PLATÔ- PATROLA 140M E 165S-TRANSMISSÃO	DEM	UN	2,000	0,0000	3.056,1071	6.112,21	Venceu
431	21200	DISCO DE EMBREAGEM- PATROLA 140M E 165S-TRANSMISSÃO	EBR	UN	2,000	0,0000	1.141,7956	2.283,59	Venceu
432	21201	ROLAMENTO 6100730- PATROLA 140M E 165S-TRANSMISSÃO	UNITEC	UN	4,000	0,0000	67,9135	271,65	Venceu
433	21202	ROLAMENTO 6212- PATROLA 140M E 165S-TRANSMISSÃO	DEM	UN	12,000	0,0000	142,1939	1.706,33	Venceu
434	21203	ROLAMENTO 6212NR- PATROLA 140M E 165S-TRANSMISSÃO	DEM	UN	4,000	0,0000	149,1975	596,79	Venceu
435	21204	CONJUNTO ROLAMENTO CÔNICO 421332/372-PATROLA 140M E 165S- T	DEM	COJ	4,000	0,0000	376,9199	1.507,68	Venceu
436	21205	CONJUNTO ROLAMENTO CÔNICO 421334/359-PATROLA 140M E 165S-	DEM	COJ	4,000	0,0000	519,9627	2.079,85	Venceu
437	21206	FILTRO COMBUSTÍVEL - PATROLA 140M E 165S-MOTOR 140M n	RICAMBI	UN	12,000	0,0000	9,3381	112,06	Venceu
438	21207	FILTRO DE AR PRIMÁRIO- PATROLA 140M E 165S-MOTOR 140M n. 33	RICAMBI	UN	8,000	0,0000	102,0825	816,66	Venceu
439	21208	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO- PATROLA 140M E 165S- MOTOR 140M n.	RICAMBI	UN	8,000	0,0000	62,8200	502,56	Venceu
440	21209	FILTRO LUBRIFICANTE - PATROLA 140M E 165S-MOTOR 140M n. 33	RICAMBI	UN	8,000	0,0000	36,0790	288,63	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		406,000			76.580,00	
Nr. do Processo: 19/2017		**Licitação: 19/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/04/2017**						
Fornecedor: 9520		**- MARCELO DE OLIVEIRA BRANCO ME**							
16	2811	SENSOR TEMPERATURA	RHO	UN	60,000	0,0000	69,4162	4.164,97	Venceu
18	3115	TERMINAL ENCAIXE	UNIFAP	UN	300,000	0,0000	1,0045	301,35	Venceu
27	10279	VELA AQUECEDORA	BOSCH	PC	10,000	0,0000	92,5552	925,55	Venceu
29	10689	TERMINAL OLHAL 3/8	UNIFAP	UN	800,000	0,0000	2,0088	1.607,04	Venceu
31	12058	TERMINAL OLHAL 3/16	UNIFAP	UN	100,000	0,0000	1,3392	133,92	Venceu
32	12059	TERMINAL OLHAL 5/16	UNIFAP	UN	100,000	0,0000	1,3392	133,92	Venceu
35	12735	PALHETA 18"	BOSCH	UN	100,000	0,0000	9,7542	975,42	Venceu
37	14006	PALHETA 16"	BOSCH	PC	100,000	0,0000	32,5140	3.251,40	Venceu
38	14059	TERMINAL OLHAL	UNIFAP	UN	300,000	0,0000	0,9374	281,22	Venceu
49	18289	LENTE PISCA	SINASUL	UN	50,000	0,0000	7,2758	363,79	Venceu
50	18479	SENSOR RÉ	SINASUL	UN	50,000	0,0000	84,8423	4.242,12	Venceu
1083	22008	SUPORTE ESCOVA - RETROESCAVADEIRA FIATALLES - ELÉTRICA	ZEM	UN	5,000	0,0000	49,8380	249,19	Venceu
1084	22009	AUTOMÁTICO - RETROESCAVADEIRA FIATALLES - ELÉTRICA	BOSCH	UN	4,000	0,0000	80,9820	323,93	Venceu
1085	22010	BUCHAS - RETROESCAVADEIRA FIATALLES - ELÉTRICA	UNIFAP	UN	15,000	0,0000	18,6882	280,32	Venceu
1086	22011	JOGO REPARO - RETROESCAVADEIRA FIATALLES - ELÉTRICA	UNIFAP	JG	5,000	0,0000	31,1469	155,73	Venceu
1087	22012	JOGO ESCOVA - RETROESCAVADEIRA FIATALLES - ELÉTRICA	ZEM	JG	5,000	0,0000	43,6057	218,03	Venceu
1088	22013	MANCAL ACIONAMENTO - RETROESCAVADEIRA FIATALLES - ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	148,8824	297,76	Venceu
1089	22014	MANCAL COLETOR RETROESCAVADEIRA FIATALLES - ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	105,8996	211,80	Venceu
1090	22015	MANCAL INTERMEDIÁRIO - RETROESCAVADEIRA FIATALLES - ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	130,8171	261,63	Venceu
1091	22016	INDUZIDO - RETROESCAVADEIRA FIATALLES - ELÉTRICA	BOSCH	UN	3,000	0,0000	161,9641	485,89	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 9520 - MARCELO DE OLIVEIRA BRANCO ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1092	22017	BOBINA DE CAMPO - RETROESCAVADEIRA FIATALLES - ELÉTRICA	BOSCH	UN	3,000	0,0000	174,4229	523,27	Venceu
1093	22018	IMPULSOR PARTIDA - RETROESCAVADEIRA FIATALLES - ELÉTRICA	BOSCH	UN	5,000	0,0000	62,2939	311,47	Venceu
1094	22019	GARFO IMPULSOR - RETROESCAVADEIRA FIATALLES - ELÉTRICA	BOSCH	UN	2,000	0,0000	40,4910	80,98	Venceu
1107	22032	SUPORTE ESCOVA - RETROESCAVADEIRA CASE /ELÉTRICA	ZEM	UN	5,000	0,0000	47,1240	235,62	Venceu
1108	22033	AUTOMATICO - RETROESCAVADEIRA CASE /ELÉTRICA	BOSCH	UN	4,000	0,0000	88,3652	353,46	Venceu
1109	22034	BUCHAS - RETROESCAVADEIRA CASE /ELÉTRICA	ZEM	UN	15,000	0,0000	17,6730	265,10	Venceu
1110	22035	JOGO REPARO - RETROESCAVADEIRA CASE /ELÉTRICA	ZEM	JG	5,000	0,0000	41,2371	206,19	Venceu
1111	22036	JOGO ESCOVA - RETROESCAVADEIRA CASE /ELÉTRICA	BOSCH	JG	5,000	0,0000	47,1281	235,64	Venceu
1112	22037	MANCAL ACIONAMENTO - RETROESCAVADEIRA CASE /ELÉTRICA	ZEM	UN	5,000	0,0000	123,7113	618,56	Venceu
1113	22038	MANCAL COLETOR - RETROESCAVADEIRA CASE /ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	170,8395	341,68	Venceu
1114	22039	MANCAL INTERMEDIÁRIO- RETROESCAVADEIRA CASE /ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	164,9485	329,90	Venceu
1115	22040	INDUZIDO - RETROESCAVADEIRA CASE /ELÉTRICA	BOSCH	UN	3,000	0,0000	159,0574	477,17	Venceu
1116	22041	BOBINA DE CAMPO - RETROESCAVADEIRA CASE /ELÉTRICA	BOSCH	UN	3,000	0,0000	153,1664	459,50	Venceu
1117	22042	IMPULSOR PARTIDA - RETROESCAVADEIRA CASE /ELÉTRICA	BOSCH	UN	5,000	0,0000	76,5832	382,92	Venceu
1118	22043	GARFO IMPULSOR - RETROESCAVADEIRA CASE /ELÉTRICA	BOSCH	UN	2,000	0,0000	47,1281	94,26	Venceu
1180	22104	AUTOMATICO 901 - PATROLA - MOTOR PART. KB 24V/ ELÉTRICA	BOSCH	UN	2,000	0,0000	285,6400	571,28	Venceu
1181	22105	AUTOMATICO 902- PATROLA - MOTOR PART. KB 24V/ ELÉTRICA	BOSCH	UN	2,000	0,0000	265,9442	531,89	Venceu
1182	22106	PINHÃO - PATROLA - MOTOR PART. KB 24V/ ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	196,9957	393,99	Venceu
1183	22107	EMBREAGEM - PATROLA - MOTOR PART. KB 24V/ ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	295,4936	590,99	Venceu
1184	22108	MANCAL CAVERA - PATROLA - MOTOR PART. KB 24V/ ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	196,9957	393,99	Venceu
1185	22109	MANCAL INTERMEDIÁRIO - PATROLA - MOTOR PART. KB 24V/ELÉTRICA	ZEM	UN	1,000	0,0000	206,8455	206,85	Venceu
1186	22110	INDUZIDO 24V - PATROLA - MOTOR PART. KB 24V/ ELÉTRICA	BOSCH	UN	3,000	0,0000	423,5408	1.270,62	Venceu
1187	22111	BOBINA DE CAMPO 24V - PATROLA - MOTOR PART. KB 24V/ ELÉTRICA	BOSCH	UN	2,000	0,0000	315,1931	630,39	Venceu
1211	22135	INDUZIDO - CAÇAMBA VOLKSWAGEN PERKINS 12V	ZEM	UN	3,000	0,0000	171,2652	513,80	Venceu
1212	22136	BOBINA DE CAMPO- CAÇAMBA VOLKSWAGEN PERKINS 12V	ZEM	UN	3,000	0,0000	126,8631	380,59	Venceu
1213	22137	SUPORTE ESCOVA- CAÇAMBA VOLKSWAGEN PERKINS 12V	ZEM	UN	5,000	0,0000	57,0884	285,44	Venceu
1214	22138	JOGO ESCOVA - CAÇAMBA VOLKSWAGEN PERKINS 12V	ZEM	UN	5,000	0,0000	47,5737	237,87	Venceu
1215	22139	MANCAL ACIONAMENTO - CAÇAMBA VOLKSWAGEN PERKINS 12V	BOSCH	UN	2,000	0,0000	114,1768	228,35	Venceu
1216	22140	MANCAL COLETOR - CAÇAMBA VOLKSWAGEN PERKINS 12V	BOSCH	UN	2,000	0,0000	164,9220	329,84	Venceu
1217	22141	IMPULSOR PARTIDA- CAÇAMBA VOLKSWAGEN PERKINS 12V	BOSCH	UN	5,000	0,0000	95,1473	475,74	Venceu
1218	22142	GARFO IMPULSOR - CAÇAMBA VOLKSWAGEN PERKINS 12V	ZEM	UN	2,000	0,0000	47,5737	95,15	Venceu
1219	22143	BUCHAS- CAÇAMBA VOLKSWAGEN PERKINS 12V	ZEM	UN	15,000	0,0000	28,5442	428,16	Venceu
1220	22144	AUTOMATICO - CAÇAMBA VOLKSWAGEN PERKINS 12V	ZEM	UN	4,000	0,0000	107,8336	431,33	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 9520 - MARCELO DE OLIVEIRA BRANCO ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1221	22145	JOGO REPARO- CAÇAMBA VOLKSWAGEN PERKINS 12V	ZEM	UN	5,000	0,0000	50,7452	253,73	Venceu
1233	22157	TERMINAL BATERIA	UNIFAP	UN	100,000	0,0000	6,0264	602,64	Venceu
1234	22158	TERMINAL PONTEIRA GRANDE	UNIFAP	UN	20,000	0,0000	6,0264	120,53	Venceu
1235	22159	TERMINAL ENCAIXE GRANDE	UNIFAP	UN	50,000	0,0000	3,0132	150,66	Venceu
1236	22160	TERMINAL ENCAIXE PEQUENO	UNIFAP	UN	200,000	0,0000	0,8370	167,40	Venceu
1237	22161	TERMINAL PONTEIRA PEQUENA	UNIFAP	UN	50,000	0,0000	0,6696	33,48	Venceu
1238	22162	TERMINAL ENCAIXE NORMAL	UNIFAP	UN	200,000	0,0000	1,3392	267,84	Venceu
1254	22178	CABO 3x1 - PEÇAS ELÉTRICA	ZEM	UN	100,000	0,0000	2,1154	211,54	Venceu
1255	22179	CABO 4x1- PEÇAS ELÉTRICA	ZEM	UN	100,000	0,0000	2,9615	296,15	Venceu
1256	22180	CABO 5x1- PEÇAS ELÉTRICA	UNIFAP	UN	100,000	0,0000	6,3462	634,62	Venceu
1257	22181	CABO 6x1- PEÇAS ELÉTRICA	UNIFAP	UN	100,000	0,0000	10,5769	1.057,69	Venceu
1277	22201	LENTE TRASEIRO 040	SINASUL	UN	50,000	0,0000	15,5911	779,56	Venceu
1278	22202	LENTE TRASEIRO 513	SINASUL	UN	50,000	0,0000	12,9926	649,63	Venceu
1279	22203	LENTE BAU	SINASUL	UN	70,000	0,0000	7,7956	545,69	Venceu
1280	22204	PALHETA 17"	BOSCH	UN	100,000	0,0000	32,5140	3.251,40	Venceu
1281	22205	PALHETA 24"	BOSCH	UN	100,000	0,0000	59,6089	5.960,89	Venceu
1282	22206	PALHETA 26"	BOSCH	UN	100,000	0,0000	59,6089	5.960,89	Venceu
1287	22211	LANTERNA PISCA	SINASUL	UN	30,000	0,0000	38,9778	1.169,33	Venceu
1288	22212	LANTERNA TRASEIRA	SINASUL	UN	50,000	0,0000	100,2681	5.013,41	Venceu
1289	22213	LANTERNA D.E.	SINASUL	UN	30,000	0,0000	77,1293	2.313,88	Venceu
1290	22214	LANTERNA TETO EXTERNA	SINASUL	UN	30,000	0,0000	92,5552	2.776,66	Venceu
1291	22215	LANTERNA INTERNA	NINO	UN	30,000	0,0000	46,2776	1.388,33	Venceu
1292	22216	JOGO CIBIÉ	NINO	JG	30,000	0,0000	84,8423	2.545,27	Venceu
1293	22217	FAROL AUXILIAR	BOSCH	UN	20,000	0,0000	131,1199	2.622,40	Venceu
1294	22218	SOLENOIDE BOMBA	BOSCH	UN	50,000	0,0000	138,8328	6.941,64	Venceu
1296	22220	SENSOR ÓLEO	BOSCH	UN	60,000	0,0000	77,1293	4.627,76	Venceu
1297	22221	SENSOR FREIO	BOSCH	UN	50,000	0,0000	69,4164	3.470,82	Venceu
1298	22222	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	UN	60,000	0,0000	131,1199	7.867,19	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		4.076,000			93.458,00	

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 10048 - EZEQUIEL JUNIOR VARIEDADES LTDA.

10	1172	RELE AUXILIAR4.5 PINO- PEÇAS ELÉTRICA	DNI	UN	50,000	0,0000	26,7646	1.338,23	Venceu
24	8882	RELE TEMPORIZADOR- PEÇAS ELÉTRICA	DNI	UN	20,000	0,0000	43,2353	864,71	Venceu
40	15764	REGULADOR 027	GAUS	UN	80,000	0,0000	57,2000	4.576,00	Venceu
44	16457	RELE BOMBA COMP. - PEÇAS ELÉTRICA	DNI	UN	50,000	0,0000	47,3529	2.367,65	Venceu
47	17297	RELE PISCA 3.4 PINO- PEÇAS ELÉTRICA	DNI	UN	50,000	0,0000	32,9412	1.647,06	Venceu
48	17500	RELE REFORÇADO- PEÇAS ELÉTRICA	DNI	UN	40,000	0,0000	45,2941	1.811,76	Venceu
1168	22092	SUPORTE ESCOVA - TRATOR MF -PERKINS 12V /ELÉTRICA	UNIFAP	UN	5,000	0,0000	59,8740	299,37	Venceu
1169	22093	AUTOMATICO - TRATOR MF -PERKINS 12V /ELÉTRICA	ZEM	UN	4,000	0,0000	87,0821	348,33	Venceu
1170	22094	BUCHAS- TRATOR MF -PERKINS 12V /ELÉTRICA	UNIFAP	UN	15,000	0,0000	22,8591	342,89	Venceu
1171	22095	JOGO REPARO - TRATOR MF -PERKINS 12V /ELÉTRICA	UNIFAP	JG	5,000	0,0000	54,4263	272,13	Venceu
1172	22096	JOGO ESCOVA - TRATOR MF -PERKINS 12V /ELÉTRICA	UNIFAP	JG	5,000	0,0000	48,9837	244,92	Venceu
1173	22097	MANCAL ACIONAMENTO - TRATOR MF -PERKINS 12V /ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	168,7217	337,44	Venceu
1174	22098	MANCAL COLETOR - TRATOR MF -PERKINS 12V /ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	125,1806	250,36	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**19/2017**	**Licitação:**	**19/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**12/04/2017**				
Fornecedor:	**10048**	**- EZEQUIEL JUNIOR VARIEDADES LTDA.**							
1175	22099	MANCAL INTERMEDIÁRIO - TRATOR MF -PERKINS 12V /ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	144,2298	288,46	Venceu
1176	22100	INDUZIDO - TRATOR MF -PERKINS 12V /ELÉTRICA	START	UN	3,000	0,0000	157,8364	473,51	Venceu
1177	22101	BOBINA DE CAMPO- TRATOR MF -PERKINS 12V /ELÉTRICA	START	UN	3,000	0,0000	125,1806	375,54	Venceu
1178	22102	IMPULSOR PARTIDA - TRATOR MF -PERKINS 12V /ELÉTRICA	ZEM	UN	5,000	0,0000	81,6395	408,20	Venceu
1179	22103	GARFO IMPULSOR - TRATOR MF -PERKINS 12V /ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	54,4263	108,85	Venceu
1222	22146	INDUZIDO- MICRO VOLARE/ ELÉTRICA	START	UN	3,000	0,0000	210,3443	631,03	Venceu
1223	22147	BOBINA DE CAMPO- MICRO VOLARE/ ELÉTRICA	START	UN	3,000	0,0000	162,0685	486,21	Venceu
1224	22148	SUPORTE ESCOVA- MICRO VOLARE/ ELÉTRICA	UNIFAP	UN	5,000	0,0000	134,4824	672,41	Venceu
1225	22149	JOGO ESCOVA- MICRO VOLARE/ ELÉTRICA	UNFAP	JG	5,000	0,0000	71,0343	355,17	Venceu
1226	22150	MANCAL ACIONAMENTO - MICRO VOLARE/ ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	131,0341	262,07	Venceu
1227	22151	MANCAL COLETOR - MICRO VOLARE/ ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	158,6203	317,24	Venceu
1228	22152	IMPULSOR PARTIDA - MICRO VOLARE/ ELÉTRICA	ZEM	UN	5,000	0,0000	144,8272	724,14	Venceu
1229	22153	GARFO IMPULSOR - MICRO VOLARE/ ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	113,7928	227,59	Venceu
1230	22154	BUCHAS - MICRO VOLARE/ ELÉTRICA	UNIFAP	UN	15,000	0,0000	24,1379	362,07	Venceu
1231	22155	AUTOMATICO - MICRO VOLARE/ ELÉTRICA	ZEM	UN	4,000	0,0000	158,6203	634,48	Venceu
1232	22156	JOGO REPARO - MICRO VOLARE/ ELÉTRICA	UNIFAP	JG	5,000	0,0000	65,5171	327,59	Venceu
1239	22163	INDUZIDO - KOMBI/ ELÉTRICA	START	UN	3,000	0,0000	133,7667	401,30	Venceu
1240	22164	BOBINA DE CAMPO - KOMBI/ ELÉTRICA	START	UN	3,000	0,0000	104,3359	313,01	Venceu
1241	22165	SUPORTE ESCOVA - KOMBI/ ELÉTRICA	UNIFAP	UN	5,000	0,0000	58,8562	294,28	Venceu
1242	22166	JOGO ESCOVA - KOMBI/ ELÉTRICA	UNIFAP	UN	5,000	0,0000	45,4798	227,40	Venceu
1243	22167	MANCAL ACIONAMENTO - KOMBI/ ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	98,9853	197,97	Venceu
1244	22168	MANCAL COLETOR - KOMBI/ ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	122,7941	245,59	Venceu
1245	22169	IMPULSOR PARTIDA - KOMBI/ ELÉTRICA	ZEM	UN	5,000	0,0000	75,7174	378,59	Venceu
1246	22170	GARFO IMPULSOR - KOMBI/ ELÉTRICA	ZEM	UN	2,000	0,0000	101,6606	203,32	Venceu
1247	22171	BUCHAS - KOMBI/ ELÉTRICA	UNIFAP	UN	15,000	0,0000	22,4723	337,08	Venceu
1248	22172	AUTOMATICO - KOMBI/ ELÉTRICA	ZEM	UN	4,000	0,0000	85,6089	342,44	Venceu
1249	22173	JOGO REPARO - KOMBI/ ELÉTRICA	UNIFAP	JG	5,000	0,0000	42,8045	214,02	Venceu
1266	22190	RELE DESEMBAÇADOR - PEÇAS ELÉTRICA	DNI	UN	10,000	0,0000	37,0588	370,59	Venceu
1269	22193	BUZINA AR- PEÇAS ELÉTRICA 24V/ 12V	VTO	UN	20,000	0,0000	73,3830	1.467,66	Venceu
1270	22194	BUZINA BIBIP - PEÇAS ELÉTRICA 24V/ 12V	VTO	UN	100,000	0,0000	59,4056	5.940,56	Venceu
1271	22195	BUZINA CARACOL - PEÇAS ELÉTRICA 24V/ 12V	VTO	UN	100,000	0,0000	38,4389	3.843,89	Venceu
1272	22196	REPARO BUZINA - PEÇAS ELÉTRICA 24V/ 12V	VTO	UN	20,000	0,0000	66,3944	1.327,89	Venceu
1300	22224	ACUMULADOR ELETRICO 60 H A	ENERGY	UN	50,000	0,0000	190,5908	9.529,54	Venceu
1301	22225	ACUMULADOR ELÉTRICO 45 H A	ENERGY	UN	50,000	0,0000	163,3636	8.168,18	Venceu
1302	22226	ACUMULADOR 170 H A	ENERGY	UN	50,000	0,0000	422,0227	21.101,14	Venceu
1303	22227	ACUMULADOR ELÉTRICO 100 H A	ENERGY	UN	50,000	0,0000	422,0227	21.101,14	Venceu
1308	22232	REGULADOR 059	GAUS	UN	70,000	0,0000	67,6000	4.732,00	Venceu
1309	22233	REGULADOR 980	GAUS	UN	50,000	0,0000	130,0000	6.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——->		1.015,000			108.593,00	
Nr. do Processo:	**19/2017**	**Licitação:**	**19/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**12/04/2017**				
Fornecedor:	**10996**	**- JULIO SILVESTRI FILHO ME**							
85	20844	DENTE - RETRO FIAT FB80- MAT. DE PENE /TRAÇÃO AO SOLO	COLINA	UN	48,000	0,0000	89,2333	4.283,20	Venceu
86	20845	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8x3 - RETRO FIAT FB80 - MAT. DE PENE/	FEY	UN	48,000	0,0000	4,0503	194,41	Venceu
87	20846	PORCA DE LÂMINA 5/8 - RETRO FIAT FB80 - MAT. DE PENE/ TRAÇ	FEY	UN	48,000	0,0000	2,9534	141,76	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 10996 - JULIO SILVESTRI FILHO ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
91	20850	PASTILHAS DE FREIO- CARREGADERIA MIC 45C- FREIOS E CUBOS	LONAFLEX	UN	8,000	0,0000	71,3984	571,19	Venceu
92	20851	REPARO DO CILINDRO- CARREGAGEIRA MIC 45C- FREIOS E CUBOS	AGEL	UN	8,000	0,0000	99,9991	799,99	Venceu
93	20852	SANDRADOR - CARREGADEIRA MIC 45C- FREIOS E CUBOS	SKYPA	UN	8,000	0,0000	13,3717	106,97	Venceu
94	20853	RETENTOR DE CUBO 8117 - CARREGADEIRA MIC 45C - FREIOS E CUBO	SAV	UN	8,000	0,0000	100,2879	802,30	Venceu
95	20854	ANEL 7348- CARREGADEIRA MIC 45C- FREIOS E CUBOS	AGEL	UN	4,000	0,0000	28,5841	114,34	Venceu
96	20855	RETENTOR DO DIF D- CARREGADEIRA MIC 45C - FREIOS E CUBOS	SAV	UN	4,000	0,0000	73,4207	293,68	Venceu
97	20856	RETENTOR DO DIF T - CARREGADEIRA MIC 45C - FREIOS E CUBOS	SAV	UN	4,000	0,0000	73,4207	293,68	Venceu
98	20857	CRUZETA DIF DIANTEIRO - CARREGADEIRA MIC 45C - FREIOS E CUBO	STHALL	UN	4,000	0,0000	185,7184	742,87	Venceu
99	20858	ENGRANAGEM SOLAR - CARREGADEIRA MIC 45C- FREIOS E CUBOS	TRAÇÃO	UN	4,000	0,0000	284,4216	1.137,69	Venceu
100	20859	ENGRANAGEM SATÉLITE - CARREGADEIRA MIC 45C - FREIOS E CUBOS	TRAÇÃO	UN	6,000	0,0000	222,2430	1.333,46	Venceu
101	20860	EIXO- CARREGADEIRA MIC 45C - FREIOS E CUBOS	HDS	UN	6,000	0,0000	47,5026	285,02	Venceu
102	20861	ARRUELAS DE ENCOSTO - CARREGADEIRA MIC 45C - FREIOS E CUBOS	CTP	UN	24,000	0,0000	19,0671	457,61	Venceu
103	20862	REPARO PEDAL 9257- CARREGADEIRA MIC 45C - FREIOS E CUBOS	AGEL	UN	3,000	0,0000	191,0424	573,13	Venceu
104	20863	REPARO VÁLVULA REGULADOR- CARREGADEIRA MIC 45C- FREIOS E CUB	AGEL	UN	2,000	0,0000	156,0035	312,01	Venceu
105	20864	REPARO DO CIL MESTRE - CARREGADEIRA MIC 45C- FREIOS E CUBOS	AGEL	UN	4,000	0,0000	326,0390	1.304,16	Venceu
106	20865	ROLAMENTO ESFÉRICO - CARREGADEIRA MIC 45C- EIXO CENTRAL/ARTI	CBG	UN	6,000	0,0000	206,3538	1.238,12	Venceu
107	20866	PINO SUPERIOR - CARREGADEIRA MIC 45C- EIXO CENTRAL/ARTICULAÇ	PP	UN	6,000	0,0000	150,6795	904,08	Venceu
108	20869	ANEL TRAVA- CARREGADEIRA MIC 45C - EIXO CENTRAL/ ARTICULAÇÃO	AEL	UN	10,000	0,0000	5,9843	59,84	Venceu
109	20871	PINO INFERIOR - CARREGADEIRA MIC 45C- EIXO CENTRAL/ ARTICULA	MAIOCHI	UN	6,000	0,0000	579,4415	3.476,65	Venceu
110	20873	TAMPA - CARREGADEIRA MIC 45C- EIXO CENTRAL/ ARTICULAÇÃO E EI	ODR	UN	8,000	0,0000	298,7178	2.389,74	Venceu
111	20874	PINO - CARREGADEIRA MIC 45C- EIXO CENTRAL/ARTICULAÇÃO E EIXO	MAIOCHI	UN	6,000	0,0000	55,5917	333,55	Venceu
112	20875	BUCHA - CARREGADEIRA MIC 45C - EIXO CENTRAL/ARTICULAÇÃO E EI	MAIOCHI	UN	6,000	0,0000	188,3598	1.130,16	Venceu
113	20876	CALÇO 551348- CARREGADEIRA MIC 45C- EIXO CENTRAL/ARTICULAÇÃO	MAIOCHI	UN	8,000	0,0000	3,7969	30,38	Venceu
114	20877	TRAVA- CARREGADEIRA MIC 45C- EIXO CEBTRAL/ARTICULAÇÃO E EIXO	MAIOCHI	UN	6,000	0,0000	16,6321	99,79	Venceu
115	20878	FILTRO HIDRÁULICO - CARREGADEIRA MIC 45C- FILTROS	ORIGINAL FILTER	UN	4,000	0,0000	138,0507	552,20	Venceu
116	20879	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CARREGADEIRA MIC 45C - FILTROS	ORIGINAL FILTER	UN	8,000	0,0000	10,6891	85,51	Venceu
117	20880	FILTRO LUBRIFICANTE- CARREGADEIRA MIC 45C- FILTROS	ORIGINAL FILTER	UN	6,000	0,0000	41,2295	247,38	Venceu
118	20881	SILENCIOSO - CARREGADEIRA MIC 45C- FILTROS	SILENTEC	UN	2,000	0,0000	301,6067	603,21	Venceu
119	20882	JUNTA TRIANGULAR MBB- CARREGADEIRA MIC 45C- FILTROS	WAS	UN	6,000	0,0000	10,3177	61,91	Venceu
120	20883	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - CARREGADEIRA MIC 45C- FILTROS	XANFIL	UN	4,000	0,0000	222,8621	891,45	Venceu
121	20884	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO- CARREGADEIRA MIC 45C - FILTROS	XANFIL	UN	4,000	0,0000	143,3746	573,50	Venceu
122	20885	MANGUEIRA SUPERIOR - CARREGADEIRA MIC 45C- RADIADOR	ADEFLEX	UN	4,000	0,0000	40,8581	163,43	Venceu
123	20886	MANGUEIRA INFERIOR- CARREGADEIRA MIC 45C- RADIADOR	ADEFLEX	UN	4,000	0,0000	40,8581	163,43	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 10996 - JULIO SILVESTRI FILHO ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
124	20887	ABRAÇADEIRA - CARREGADEIRA MIC 45C - RADIADOR	CTP	UN	8,000	0,0000	4,5398	36,32	Venceu
125	20888	FILTRO DA TRANSMISSÃO- CARREGADEIRA MIC 45C- TRANSMISSÃO	ORIGINAL FILTER	UN	8,000	0,0000	282,8285	2.262,63	Venceu
126	20889	KIT VEDAÇÃO DO TORQUE- CARREGADEIRA MIC 45C- TRANSMISSÃO	AGEL	UN	2,000	0,0000	920,6516	1.841,30	Venceu
127	20890	KIT VEDAÇÃO TRANMISSÃO- CARREGADEIRA MIC 45C- TRANSMISSÃO	AGEL	UN	2,000	0,0000	1.698,3991	3.396,80	Venceu
128	20891	PLACA COM PORCA - CARREGADEIRA MIC 45C- TRANSMISSÃO	MAIOCHI	UN	3,000	0,0000	365,4939	1.096,48	Venceu
129	20892	PLACA SIMPLES- CARREGADEIRA MIC 45C- TRANSMISSÃO	MAIOCHI	UN	4,000	0,0000	224,3479	897,39	Venceu
130	20893	DISCO INTERNO 7016- CARREGADEIRA MIC 45C- TRANSMISSÃO	SKYPA	UN	20,000	0,0000	39,6199	792,40	Venceu
131	20894	DISCO EXTERNO- CARREGADEIRA MIC 45C- TRANSMISSÃO	SKYPA	UN	28,000	0,0000	48,6995	1.363,59	Venceu
132	20895	REPARO DA CAÇAMBA- CARREGADEIRA MIC 45C- HIDRÁULICO	AGEL	UN	4,000	0,0000	103,5896	414,36	Venceu
133	20896	REPARO DE LEVANTE- CARREGADEIRA MIC 45C- HIDRÁULICO	AGEL	UN	4,000	0,0000	103,5896	414,36	Venceu
134	20897	REPARO DE DIREÇÃO- CARREGADEIRA MIC 45C- HIDRÁULICO	AGEL	UN	4,000	0,0000	71,4397	285,76	Venceu
135	20898	REPARO DE ORBITROL- CARREGADEIRA MIC 45C- HIDRÁULICO	AGEL	UN	2,000	0,0000	95,8307	191,66	Venceu
136	20899	MANGUEIRA DIREÇÃO 4143- CARREGADEIRA MIC 45C- HIDRÁULICO	ADEFLEX	UN	4,000	0,0000	253,9803	1.015,92	Venceu
137	20900	MANGUEIRA PRINCIPAL - CARREGADEIRA MIC 45C- HIDRÁULICO	ADEFLEX	UN	2,000	0,0000	255,0533	510,11	Venceu
138	20901	MANGUEIRA 3305- CARREGADEIRA MIC 45C- HIDRÁULICO	ADEFLEX	UN	3,000	0,0000	230,2908	690,87	Venceu
139	20902	MANGUEIRA/CAÇAMBA- CARREGADEIRA MIC 45C- HIDRÁULICO	ADEFLEX	UN	4,000	0,0000	28,5841	114,34	Venceu
140	20903	MANGUEIRA/LEVANTE- CARREGADEIRA MIC 45C - HIDRÁULICO	ADEFLEX	UN	4,000	0,0000	92,4465	369,79	Venceu
141	20904	DENTE REFORÇADO- CARREGADEIRA MIC 45C- CAÇ. DIANTEIRA	COLINA	UN	16,000	0,0000	340,0597	5.440,96	Venceu
142	20905	PARAFUSO 5/8x4.1/2 - CARREGADEIRA MIC 45C- CAÇ. DIANTEIRA	FEY	UN	8,000	0,0000	6,8349	54,68	Venceu
143	20906	PARAFUSO 5/8x3 - CARREGADEIRA MIC 45C- CAÇ. DIANTEIRA	FEY	UN	8,000	0,0000	6,7506	54,00	Venceu
144	20907	PORCA 5/8- CARREGADEIRA MIC 45C- CAÇ. DIANTEIRA	FEY	UN	16,000	0,0000	2,9534	47,25	Venceu
145	20908	LÂMINA RETA- CARREGADEIRA MIC 45C- CAÇ. DIANTEIRA	METISA	UN	2,000	0,0000	3.566,7453	7.133,49	Venceu
146	20909	LÂMINA 3/4 13FUROS- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K NOVA	METISA	UN	6,000	0,0000	632,0216	3.792,13	Venceu
147	20910	PARAFUSO 5/8x2.3/4 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K NOVA	FEY	UN	78,000	0,0000	4,5566	355,41	Venceu
148	20911	PORCA5/8 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K NOVA	FEY	UN	78,000	0,0000	2,3205	181,00	Venceu
150	20913	UNHAS DO ESTERIFICADOR- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K NOV	COLINA	UN	30,000	0,0000	45,3132	1.359,40	Venceu
151	20914	JG DE CALÇO DE BRONZE DA LÂMINA- MOTONIVELADORA CATERPILLAR	BRASILBRONZE	UN	6,000	0,0000	158,1742	949,05	Venceu
208	20973	UNHA/ PONTA - RETRO CASE 580L-MAT.PENE/ TRAÇÃO AO SOLO	COLINA	UN	40,000	0,0000	56,9579	2.278,32	Venceu
234	21000	DISCO DE ARADORA 26 6MM- IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	METISA	UN	80,000	0,0000	182,0661	14.565,29	Venceu
235	21001	DISCO GRADE 22 4,5MM- IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	METISA	UN	64,000	0,0000	103,7103	6.637,46	Venceu
236	21002	DISCO LISO GRADE 18 3,5MM - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	METISA	UN	100,000	0,0000	52,7032	5.270,32	Venceu
237	21003	DISCO RECORTADO 18 3,5MM- IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	METISA	UN	100,000	0,0000	55,0988	5.509,88	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 19/2017		**Licitação: 19/2017 - PR**		**Data da Homologação: 12/04/2017**					
Fornecedor: 10996		**- JULIO SILVESTRI FILHO ME**							
238	21004	DISCO DE ARADO 26 5 FUROS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	METISA	UN	60,000	0,0000	364,1311	21.847,87	Venceu
239	21005	ESPELHO DA RODA DA GUIA- ARADO - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	ODR	UN	6,000	0,0000	238,9658	1.433,79	Venceu
240	21006	PARAFUSO DE DISCO ARADO - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	FEY	UN	200,000	0,0000	3,5742	714,84	Venceu
241	21007	MANCAL DA GRADE ARADORA MECÂNICA 14 DISCOS TATU - IMPLEMENT	MARTINS	UN	40,000	0,0000	340,3955	13.615,82	Venceu
242	21008	EIXO GRADE ARADORA 45x2M - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MARTINS	UN	20,000	0,0000	342,5707	6.851,41	Venceu
243	21009	MANCAL A ÓLEO DA GRADE ARADORA HIDRÁULICA 14 DISCOS TATU/ BA	MARTINS	UN	20,000	0,0000	244,3511	4.887,02	Venceu
244	21010	DISCO RECORTADO GRADE ARADORA 26 6MM - IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	METISA	UN	40,000	0,0000	364,7348	14.589,39	Venceu
245	21011	DISCO RECORTADO 22 4,5MM GRADE NIVELADORA- IMPLEMENTOS AGRÍ	METISA	Un.Im	40,000	0,0000	201,8532	8.074,13	Venceu
246	21012	DISCO LISO 22 4,5M GRADE NIVELADORA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	METISA	UN	40,000	0,0000	196,4392	7.857,57	Venceu
247	21013	DISCO 20 DE RODA GUIA DO ARADO 6 FUROS 4,5mm TATU/ MALDAN -	METISA	UN	40,000	0,0000	270,7027	10.828,11	Venceu
248	21014	DISCO 20 DE RODA GUIA DO ARADO 6FUROS 5mm- IMPLEMENTOS AGRÍ	METISA	UN	40,000	0,0000	286,7533	11.470,13	Venceu
249	21015	ROLAMENTO DO CUBO DO ARADO TATU/BALDAN- IMPLEMENTOS AGRÍCOL	CBJ	UN	20,000	0,0000	129,3624	2.587,25	Venceu
250	21016	RETENTORES DO CUBO DO ARADO TATU/BALDAN- IMPLEMENTOS AGRÍCO	SAV	UN	20,000	0,0000	268,3071	5.366,14	Venceu
251	21017	RODA ARADORA ARO 16 5 FUROS- IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MARTINS	UN	4,000	0,0000	364,1311	1.456,52	Venceu
252	21018	RODA CARRETA ARO 16 6 FUROS- IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MARTINS	UN	4,000	0,0000	399,5381	1.598,15	Venceu
288	21056	ANEL 14089 CARREGADEIRA MIC 45C- FREIOS E CUBOS	AGEL	UN	4,000	0,0000	191,0424	764,17	Venceu
289	21057	RETENTOR DO CUBO 2055- CARREGADEIRA MIC 45C- FREISO E CUBOS	SAV	UN	8,000	0,0000	238,4625	1.907,70	Venceu
290	21058	REPARO PEDAL- CARRRGADEIRA MIC 45C- FREIOS E CUBOS	AGEL	UN	3,000	0,0000	230,2908	690,87	Venceu
291	21059	MANGUEIRA DIREÇÃO 1314- CARREGADEIRA MIC 45C- HIDRÁULICO	ADEFLEX	UN	4,000	0,0000	238,1323	952,53	Venceu
292	21060	MANGUEIRA 3306- CARREGADEIRA MIC 45C- HIDRÁULICO	ADEFLEX	UN	3,000	0,0000	247,6246	742,87	Venceu
293	21061	MANGUEIRA 3036 - CARREGADEIRA MIC 45C- HIDRÁULICO	ADEFLEX	UN	3,000	0,0000	249,6881	749,06	Venceu
294	21062	MANGUEIRA 3307- CARREGADEIRA MIC 45C- HIDRÁULICO	ADEFLEX	UN	3,000	0,0000	254,9708	764,91	Venceu
295	21063	MANGUEIRA 4147 - CARREGADEIRA MIC 45C- HIDRÁULICO	ADEFLEX	UN	3,000	0,0000	254,9708	764,91	Venceu
296	21064	MANGUEIRA 4146- CARREGADEIRA MIC 45C- HIDRÁULICO	ADEFLEX	UN	3,000	0,0000	254,9708	764,91	Venceu
297	21065	MANGUEIRA 4148 - CARREGADEIRA MIC 45C- HIDRÁULICO	ADEFLEX	UN	3,000	0,0000	254,9708	764,91	Venceu
298	21066	EMBUCHAMENTO DA PÁ - CARREGADEIRA MIC 45C- CAÇ. DIANTEIRA	MAIOCHI	UN	2,000	0,0000	3.857,9908	7.715,98	Venceu
299	21067	DISCO INTERNO 4336 - CARREGADEIRA MIC 45C- TRANSMISSÃO	SKYPA	UN	8,000	0,0000	42,0962	336,77	Venceu
387	21155	LÂMINA 3/4 8 FUROS - PATROLA 140M E 165S- MET. PENE/TRAÇÃO A	METISA	UN	8,000	0,0000	540,0452	4.320,36	Venceu
388	21156	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8x2.3/4 - PATROLA 140M E 165S- MAT. PEN	FEY	UN	138,000	0,0000	3,3753	465,79	Venceu
389	21157	PORCA DE LÂMINA 5/8 - PATROLA 140M E 165S- MAT. PENE/TRAÇÃO	FEY	UN	138,000	0,0000	1,2657	174,67	Venceu
390	21158	CANTO DE LÂMINA - PATROLA 140M E 165S- MAT. PENE/TRAÇÃO AO	COLINA	UN	8,000	0,0000	303,7754	2.430,20	Venceu
392	21161	PORCA CASTELADA 6100837 - PATROLA 140M E 165S- BARRA DE DIRE	FEY	UN	16,000	0,0000	12,6573	202,52	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 10996 - JULIO SILVESTRI FILHO ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
393	21162	UNHA DO ESTERIFICADOR- - PATROLA 140M E 165S- MAT.PENE/ TRA	COLINA	UN	12,000	0,0000	39,0267	468,32	Venceu
394	21163	PORCA CASTELADA 6100838 - PATROLA 140M E 165S- BARRA DE DIRE	FEY	UN	16,000	0,0000	15,1888	243,02	Venceu
444	21219	CALÇO 551347- CARREGADEIRA MIC 45C- EIXO CENTRAL/ARTICULAÇÃO	MAIOCHI	UN	8,000	0,0000	31,7372	253,90	Venceu
932	21781	GARFO DIREITO DE DIREÇÃO MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	4,000	0,0000	1.159,7475	4.638,99	Venceu
933	21856	GARFO ESQUERDO DA DIREÇÃO MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	4,000	0,0000	1.159,7517	4.639,01	Venceu
934	21857	JOGO EMBUCHAMENTO DA DIREÇÃO MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	JG	2,000	0,0000	1.789,3312	3.578,66	Venceu
935	21858	JG DE LONA DE FREIO (SAPATA) MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	JG	8,000	0,0000	169,8208	1.358,57	Venceu
936	21859	ARO DA RODA 24 C/ FRISO MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	2,000	0,0000	2.982,2187	5.964,44	Venceu
937	21860	PONTA DE EIXO LADO ESQ MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	8,000	0,0000	532,2432	4.257,95	Venceu
938	21861	PONTA DE EIXO LADO DIR MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	8,000	0,0000	532,2432	4.257,95	Venceu
939	21862	BRAÇO DA PONTA EIXO MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	12,000	0,0000	156,5665	1.878,80	Venceu
940	21863	JOGO DE CALÇO DO GIRO MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	JG	3,000	0,0000	820,1101	2.460,33	Venceu
941	21864	CORRENTE DO TANDER DO TRUQUE MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	6,000	0,0000	931,9433	5.591,66	Venceu
942	21865	PINHÃO DO GIRO MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	4,000	0,0000	521,8883	2.087,55	Venceu
943	21866	KIT EMBREAGEM HWB 130 - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	KIT	1,000	0,0000	3.727,7734	3.727,77	Venceu
944	21867	PONTA DE EIXO DA RODA TRASEIRA MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	4,000	0,0000	786,9744	3.147,90	Venceu
945	21868	CUBO DE RODA MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	2,000	0,0000	3.205,8851	6.411,77	Venceu
946	21869	CILINDRO DE FREIO DA RODA MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	8,000	0,0000	157,3949	1.259,16	Venceu
947	21870	CILINDRO MESTRE FREIO MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	3,000	0,0000	1.159,7517	3.479,26	Venceu
948	21871	JG LÂMINA 8E9 FUROS C/ PARAFUSO MOTO HWB C/ PARAFUSO E PORCA	METISA	JG	8,000	0,0000	1.366,9894	10.935,92	Venceu
949	21872	JOGO DE SILENCIOSO HWB 130 - HUBBER WACCO 130	SILENTEC	JG	2,000	0,0000	766,2645	1.532,53	Venceu
950	21873	HASTE DO ESCARIFICADOR MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	8,000	0,0000	165,6788	1.325,43	Venceu
951	21874	UNHA DO ESCARIFICADOR MOTO HWB - HUBBER WACCO 130	COLINA	UN	14,000	0,0000	40,5034	567,05	Venceu
952	21875	JG DE LÂMINA 13FUROS C/ PARAFUSO E PORCA MOTOR HBW - HUBBER	METISA	JG	8,000	0,0000	1.248,8545	9.990,84	Venceu
953	21876	BOMBA DE ÓLEO - HUBBER WACCO 130	HYBEL	UN	2,000	0,0000	911,2335	1.822,47	Venceu
954	21877	BRONZINA DE BIELA - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	1,000	0,0000	227,8084	227,81	Venceu
955	21878	BRONZINA DE MANCAL - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	1,000	0,0000	281,6540	281,65	Venceu
956	21879	BICO INJETOR - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	6,000	0,0000	163,6078	981,65	Venceu
957	21880	JOGO DE KITS - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	JG	1,000	0,0000	579,8759	579,88	Venceu
958	21881	CABEÇOTE - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	1,000	0,0000	1.242,5911	1.242,59	Venceu
959	21882	VIRABREQUIM - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	1,000	0,0000	3.520,6748	3.520,67	Venceu
960	21883	COMANDO DE VALVULA - HUBBER WACCO 130	MIPEÇA	UN	1,000	0,0000	745,5547	745,55	Venceu
977	21900	JG LÂMINA 8e9FUROS C/ PARAFUSO MOTO HWB C/ PARAFUSO E PORCA	METISA	JG	8,000	0,0000	1.366,9894	10.935,92	Venceu
980	21903	UNHA DO ESCARIFICADOR MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SCA	COLINA	UN	14,000	0,0000	37,9719	531,61	Venceu
981	21904	JG DE LÂMINA 13 FUROS C/ PARAFUSO E PORCA MOTO HWB - HUBBER	METISA	JG	8,000	0,0000	1.248,8545	9.990,84	Venceu
989	21913	CILINDRO MESTRE DE FREIO - CLARK 450	FRENOMAX	UN	3,000	0,0000	2.875,0000	8.625,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 10996 - JULIO SILVESTRI FILHO ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
990	21914	CONJUNTO DESGARCA COMPLETA - CLARK 450	SILENTEC	CJT	2,000	0,0000	438,7500	877,50	Venceu
991	21915	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO - CLARK 450	COLINA	UN	40,000	0,0000	649,7419	25.989,68	Venceu
992	21916	CILINDRO FREIO RODA - CLARK 450	FRENOMAX	UN	3,000	0,0000	1.755,0000	5.265,00	Venceu
993	21917	JOGO DE LONA DE FREIO C/ REBITE- CLARK 450	LONAFLEX	JG	6,000	0,0000	85,0000	510,00	Venceu
994	21918	JOGO DE ARO 24 CARREGADEIRA - CLARK 450	ODR	JG	2,000	0,0000	4.400,0000	8.800,00	Venceu
995	21919	CILINDRO DE DIREÇÃO CARREGADEIRA - CLARK 450	ODR	UN	4,000	0,0000	1.500,0000	6.000,00	Venceu
996	21920	BANCO DO OPERADOR- CLARK 450	ODR	UN	1,000	0,0000	1.200,0000	1.200,00	Venceu
997	21921	DISCO DE FREIO - CLARK 450	SKYPA	UN	8,000	0,0000	650,0000	5.200,00	Venceu
998	21922	PASTILHA DE FREIO - CLARK 450	LONAFLEX	UN	8,000	0,0000	100,0000	800,00	Venceu
999	21923	PISTÃO DE FREIO - CLARK 450	ODR	UN	16,000	0,0000	80,0000	1.280,00	Venceu
1000	21924	JOGO DE REPARO DE CILINDROS - CLARK 450	AGEL	JG	10,000	0,0000	235,0000	2.350,00	Venceu
1001	21925	REPARO DE PINÇA DE FREIO - CLARK 450	AGEL	UN	8,000	0,0000	80,0000	640,00	Venceu
1006	21930	JG DE DENTES PARA CONCHA DIANTEIRA-RETRO MF 96	COLINA	JG	8,000	0,0000	1.244,6354	9.957,08	Venceu
1007	21931	JG DE DENTES PARA CONCHA TRASEIRA-RETRO MF 96	COLINA	JG	8,000	0,0000	632,8654	5.062,92	Venceu
1033	21957	JOGO DE DENTES P/ CONCHA DIANTEIRO -FIAT ALLIS FR80	COLINA	JG	3,000	0,0000	1.265,7309	3.797,19	Venceu
1034	21958	JOGO DE DENTES P/ CONCHA TRASEIRO -FIAT ALLIS FR80	COLINA	JG	3,000	0,0000	632,8654	1.898,60	Venceu
1809	23954	IMPLEMTNOS AGRICOLAS - DISCO DE ARADO 5 FUROS 26 5MM TATU/ B	MARTINS	UN	40,000	0,0000	365,2331	14.609,32	Venceu
1830	24558	COMANDO HIDRAULICO TRASEIRO - RETRO CATERPILLAR 4X4	ODR	UN	1,000	0,0000	28.283,3500	28.283,35	Venceu
1831	24559	COMANDO HIDRAULICO DIANTERIRO - RETRO CATERPILLAR 4X4	ODR	UN	1,000	0,0000	14.599,1933	14.599,19	Venceu
1832	24560	KIT MANGUEIRA DE PRESSÃO - RETRO CATERPILLAR 4X4	ADEFLEX	UN	2,000	0,0000	4.991,1772	9.982,35	Venceu
1833	24561	JOGO DE REPARO COMANDO HIDRAULICO TRASEIRO - RETRO CATERPIL	AGEL	UN	5,000	0,0000	9.982,3544	49.911,77	Venceu
1834	24562	JOGO DE REPARO COMANDO HIDRAULICO DIANTEIRO - RETRO CATERPIL	AGEL	UN.	5,000	0,0000	4.866,3978	24.331,99	Venceu
1835	24563	BANCO DO OPERADOR - RETRO CATERPILLAR 4X4	ODR	UN	1,000	0,0000	1.622,1326	1.622,13	Venceu
1836	24564	JOGO DE DENTE PARA CONCHA DIANTEIRA - RETRO CATERPILLAR 4X4	COLINA	UN	2,000	0,0000	928,2027	1.856,41	Venceu
1837	24565	JOGO DE DENTE PARA CONCHA TRASEIRA - RETRO CATERPILLAR 4X4	COLINA	UN	3,000	0,0000	274,2417	822,73	Venceu
1838	24566	PONTA DE EIXO LADO DIREIRO - RETRO CATERPILLAR 4X4	ODR	UN	2,000	0,0000	748,6766	1.497,35	Venceu
1839	24567	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO - RETRO CATERPILLAR 4X4	ODR	UN	2,000	0,0000	748,6766	1.497,35	Venceu
1840	24568	CUBO DE RODA LADO DIREITO - RETRO CATERPILLAR 4X4	ODR	UN	2,000	0,0000	2.911,5200	5.823,04	Venceu
1841	24569	CUBO DE RODA LADO ESQUERDO - RETRO CATERPILLAR 4X4	ODR	UN	2,000	0,0000	2.911,5200	5.823,04	Venceu
1842	24570	SILENCIOSO COMPLETO - RETRO CATERPILLAR 4X4	SILENTEC	UN	1,000	0,0000	561,5074	561,51	Venceu
1843	24571	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA - RETRO CATERPILLAR 4X4	CBJ	UN	4,000	0,0000	228,7623	915,05	Venceu
1844	24572	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA - RETRO CATERPILLAR 4X4	CBJ	UN	4,000	0,0000	228,7623	915,05	Venceu
1845	24573	RETENTOR RODA DIANTEIRA - RETRO CATERPILLAR 4X4	SAV	UN	4,000	0,0000	178,8505	715,40	Venceu
1846	24574	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA - RETRO CATERPILLAR 4X4	CBJ	UN	4,000	0,0000	262,0368	1.048,15	Venceu
1847	24575	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA - RETRO CATERPILLAR 4X4	CBJ	UN	4,000	0,0000	262,0368	1.048,15	Venceu
1848	24576	RETENTOR RODA TRASEIRA - RETRO CATERPILLAR 4X4	SAV	UN	4,000	0,0000	203,8064	815,23	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 10996 - JULIO SILVESTRI FILHO ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1849	24577	CONVERSOR DO TORQUE - RETRO CATERPILLAR 4X4	ODR	UN	1,000	0,0000	4.155,1550	4.155,16	Venceu
1850	24578	JOGO DE REPARO DO CILINDRO PROFUNDIDADE - RETRO CATERPILLAR	AGEL	UN	8,000	0,0000	249,5589	1.996,47	Venceu
1851	24579	JOGO REPARO DA SAPATA - RETRO CATERPILLAR 4X4	AGEL	UN	8,000	0,0000	270,3554	2.162,84	Venceu
1852	24580	JOGO REPARO DO PISTÃO DO GIRO - RETRO CATERPILLAR 4X4	AGEL	UN	8,000	0,0000	228,7623	1.830,10	Venceu
1853	24581	JOGO REPARO DA CONCHA TRASEIRA - RETRO CATERPILLAR 4X4	AGEL	UN	8,000	0,0000	232,9216	1.863,37	Venceu
1854	24582	KIT DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO - RETRO CATERPILLAR 4X4	MAIOCHI	UN	1,000	0,0000	9.150,4916	9.150,49	Venceu
1855	24583	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - RETRO CATERPILLAR 4X4	MAIOCHI	UN	1,000	0,0000	2.495,5886	2.495,59	Venceu
1856	24584	TORQUE - RETRO CATERPILLAR 4X4	ODR	UN	1,000	0,0000	6.654,9029	6.654,90	Venceu
1857	24585	PACOTE DISCO DO TORQUE - RETRO CATERPILLAR 4X4	ODR	UN	2,000	0,0000	9.150,4916	18.300,98	Venceu
1890	24619	DISCO DE ARADORA 26" 6mm	METISA	UN	80,000	0,0000	179,1908	14.335,26	Venceu
1891	24620	DISCO GRADE 22" 4,5mm	METISA	UN	64,000	0,0000	104,7356	6.703,08	Venceu
1892	24621	DISCO LISO GRADE 18" 3,5mm	METISA	UN	100,000	0,0000	54,5238	5.452,38	Venceu
1893	24622	DISCO RECORTADO 18" 3,5mm	METISA	UN	100,000	0,0000	55,0988	5.509,88	Venceu
1894	24623	DISCO DE ARADO 26" 5 FUROS	METISA	UN	9,000	0,0000	181,1073	1.629,97	Venceu
1895	24624	ESPELHO DA RODA GUIA ARADO	ODR	UN	3,000	0,0000	120,5466	361,64	Venceu
1896	22460	PARAFUSO DE DISCO DE ARADO	FEY	UN	200,000	0,0000	1,6769	335,38	Venceu
1897	24630	MANCAL DA GRADE ARADORA MECANICA 14 DISCOS	MARTINS	UN	40,000	0,0000	223,8448	8.953,79	Venceu
1898	24631	EIXO GRADE ARADORA 45x2m	MARTINS	UN	10,000	0,0000	186,1381	1.861,38	Venceu
1899	24632	MANCAL A OLEO DA GRADE ARADORA HIDRAULICA 14 DISCOS	MARTINS	UN	20,000	0,0000	225,7134	4.514,27	Venceu
1900	24633	DISCO RECORTADO DA GRADE ARADORA 26" 6mm	METISA	UN	20,000	0,0000	185,8985	3.717,97	Venceu
1901	24634	DISCO RECORTADO 22" 4,5mm GRADE NIVELADA	METISA	UN	20,000	0,0000	100,8547	2.017,09	Venceu
1902	24635	DISCO LISO 22" 4,5M GRADE NIVELADORA	METISA	UN	20,000	0,0000	100,6152	2.012,30	Venceu
1903	24636	DISCO DE ARADO 5 FUROS 26" 5mm	METISA	UN	20,000	0,0000	177,2744	3.545,49	Venceu
1904	24639	DISCO 20 DE RODA GUIA 6 FUROS 4,5mm ARADO	METISA	UN	20,000	0,0000	121,1215	2.422,43	Venceu
1905	24640	DISCO 20" DE RODA GUIA 6 FUROS 5mm	METISA	UN	20,000	0,0000	124,5712	2.491,42	Venceu
1906	24641	ROLAMENTO DO CUBO DO ARADO	CBJ	UN	20,000	0,0000	45,9955	919,91	Venceu
1907	24642	RETENTIR DO CUBO DO ARADO	SAV	UN	20,000	0,0000	8,1450	162,90	Venceu
1908	24643	RODA ARADORA ARO 16" 5 FUROS	MARTINS	UN	2,000	0,0000	182,0656	364,13	Venceu
1909	24644	RODA CARRETA ARO 16" 6 FUROS	MARTINS	UN	2,000	0,0000	184,4612	368,92	Venceu
1992	24940	JOGO LÂMINA 8 E 9 FUROS C PARAFUSO - MOTONIVELADORA CATERPIL	METISA	UN	8,000	0,0000	1.480,9051	11.847,24	Venceu
1993	24942	CANTO DE LÃMINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	COLINA	UN	8,000	0,0000	333,3091	2.666,47	Venceu
1996	24947	UNHA DO ESCARIFICADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	COLINA	UN	14,000	0,0000	67,5056	945,08	Venceu
1997	24949	JOGO DE LÂMINA 13 FUROS C PARAFUSO E PORCA - MOTONIVELADORA	METISA	UN	8,000	0,0000	1.265,7309	10.125,85	Venceu
2022	24992	JOGO LÂMINA 8 E 9 FUROS COM PARAFUSO - MOTONIVELADORA CASE 8	METISA	UN	8,000	0,0000	1.518,8771	12.151,02	Venceu
2023	24993	CANTO DE LÂMINA - MOTONIVELADORA CASE 845	COLINA	UN	8,000	0,0000	337,5282	2.700,23	Venceu
2026	24998	UNHA DO ESCARIFICADOR - MOTONIVELADORA CASE 845	COLINA	UN	14,000	0,0000	61,1770	856,48	Venceu
2027	24999	JOGO DE LÂMINA 13 FUROS C PARAFUSO E PORCA - MOTONIVE	METISA	UN	8,000	0,0000	1.350,1129	10.800,90	Venceu
				Total do Fornecedor ——-->	3.361,000			771.997,50	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 11380 - JOEL DA SILVA PEREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
149	20912	SUPORTE DO ESCARIFICADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	FERQUIN	UN	10,000	0,0000	257,8070	2.578,07	Venceu
152	20915	REPARO CIL. DA LÂMINA- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K NOVA	APC	UN	4,000	0,0000	205,2470	820,99	Venceu
153	20916	REPARO CIL. DE DIREÇÃO- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K NOVA	APC	UN	4,000	0,0000	205,2470	820,99	Venceu
154	20917	REPARO CIL. DE MOÇÃO LATERAL- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120	APC	UN	4,000	0,0000	205,2470	820,99	Venceu
155	20918	FILTROS DE AR INTERNO- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K NOVA	TECFIL	UN	4,000	0,0000	240,0918	960,37	Venceu
156	20919	FILTROS DE AR EXTERNO- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K NOVA	TECFIL	UN	4,000	0,0000	238,7112	954,84	Venceu
157	20920	FILTROS DE COMBUSTÍVEL- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K NOVA	TECFIL	UN	4,000	0,0000	78,0831	312,33	Venceu
158	20921	FILTROS LUBRIFICANTE DE MOTOR- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12	TECFIL	UN	4,000	0,0000	78,0831	312,33	Venceu
274	21042	ANEL SINCRONIZADOR 641410- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSM	CNH PARTS	UN	2,000	0,0000	97,0150	194,03	Venceu
275	21043	ANEL- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	CNH PARTS	UN	4,000	0,0000	125,1430	500,57	Venceu
276	21044	ROLAMENTO CÔNICO -TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	FAG	UN	3,000	0,0000	60,3466	181,04	Venceu
277	21045	ROLAMENTO- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	FAG	UN	3,000	0,0000	36,7350	110,21	Venceu
329	21097	ANEL SINCRONIZADOR 641190- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANS	CNH PARTS	UN	4,000	0,0000	125,1430	500,57	Venceu
330	21098	ENGRENAGEM D 21 - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	REMY	UN	3,000	0,0000	356,4704	1.069,41	Venceu
331	21099	ENGRENAGEM D29 - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	REMY	UN	3,000	0,0000	497,2666	1.491,80	Venceu
332	21100	MOLA 641400- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	CNH PARTS	UN	6,000	0,0000	13,4396	80,64	Venceu
333	21101	CHAVETA- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	PIM	UN	8,000	0,0000	5,7598	46,08	Venceu
334	21102	ANEL DE SEGURANÇA - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	PIM	UN	6,000	0,0000	17,2795	103,68	Venceu
335	21103	CAPA E CUBO 245790-TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	METISA	UN	4,000	0,0000	533,9640	2.135,86	Venceu
336	21104	ANEL TRAVA-TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	PIM	UN	4,000	0,0000	4,7961	19,18	Venceu
337	21105	EIXO 651282 - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	FERQUIN	UN	2,000	0,0000	870,3766	1.740,75	Venceu
338	21106	ROLAMENTO LA-1209TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	FAG	UN	8,000	0,0000	41,5989	332,79	Venceu
339	21107	CAPA E CUBO 214010 -TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	METISA	UN	2,000	0,0000	428,6605	857,32	Venceu
340	21108	ROLAMENTO LA-5313- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	FAG	UN	8,000	0,0000	115,1969	921,58	Venceu
341	21109	CALÇO 171680- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	PIM	UN	6,000	0,0000	12,1597	72,96	Venceu
342	21110	ROLAMENTO LA-9021 - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	FAG	UN	8,000	0,0000	40,2512	322,01	Venceu
343	21111	ROLAMENTO LA- 9020- - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃ	FAG	UN	8,000	0,0000	65,1126	520,90	Venceu
344	21112	ENGRENAGEM D38- - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	REMY	UN	8,000	0,0000	400,1775	3.201,42	Venceu
345	21113	ENGRENAGEM D43- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	REMY	UN	8,000	0,0000	468,2114	3.745,69	Venceu
346	21114	ROLAMENTO DE ENCOSTO- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	FAG	UN	8,000	0,0000	169,5954	1.356,76	Venceu
347	21115	BUCHA DE AGULHA- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	CNH PARTS	UN	4,000	0,0000	10,5409	42,16	Venceu
348	21116	RETENTOR KH-1138- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	ARCA	UN	8,000	0,0000	46,6811	373,45	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 11380 - JOEL DA SILVA PEREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
349	21117	MOLA 241320- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	CNH PARTS	UN	2,000	0,0000	5,1199	10,24	Venceu
350	21118	MOLA 654230- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	CNH PARTS	UN	2,000	0,0000	7,0398	14,08	Venceu
351	21119	DISCO EXTERNO - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	METISA	UN	8,000	0,0000	260,3450	2.082,76	Venceu
352	21120	DISCO INTERNO- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- TRANSMISSÃO	METISA	UN	8,000	0,0000	288,8882	2.311,11	Venceu
353	21121	DISCO DE FREIO MONTADO- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- FREIO	METISA	UN	4,000	0,0000	73,5980	294,39	Venceu
354	21122	RETENTOR KH-1065 - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- FREIO	ARCA	UN	8,000	0,0000	13,4396	107,52	Venceu
355	21123	ENCOSTO- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- FREIO	PIM	UN	12,000	0,0000	5,7598	69,12	Venceu
356	21124	ESFERA DE FREIO LB-8045- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- FREIO	PIM	UN	8,000	0,0000	8,9598	71,68	Venceu
357	21125	ROLAMENTO LA-5113 - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- EIXO DIANTEIR	FAG	UN	8,000	0,0000	31,8711	254,97	Venceu
358	21126	TAMPA- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- EIXO DIANTEIRO	CNH PARTS	UN	4,000	0,0000	26,2393	104,96	Venceu
359	21127	ANEL KH4904 - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- EIXO DIANTEIRO	CNH PARTS	UN	4,000	0,0000	4,8639	19,46	Venceu
360	21128	ROLAMENTO LA-9008 - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- EIXO DIANTEIR	FG	UN	8,000	0,0000	31,6754	253,40	Venceu
361	21129	RETENTOR KH-1114 - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- EIXO DIANTEIRO	ARCA	UN	8,000	0,0000	12,1597	97,28	Venceu
362	21130	ROLAMENTO LA-5113- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- EIXO DIANTEIRO	FAG	UN	8,000	0,0000	24,3193	194,55	Venceu
363	21131	ROLAMENTO LA-5109 - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- EIXO DIANTEIR	FAG	UN	8,000	0,0000	23,6116	188,89	Venceu
364	21132	CUPILHA - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- EIXO DIANTEIRO	CNH PARTS	UN	12,000	0,0000	2,8762	34,51	Venceu
365	21133	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- EIXO D	AUTOMOTIVA	UN	2,000	0,0000	216,3142	432,63	Venceu
366	21134	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA- TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- EIXO D	AUTOMOTIVA	UN	2,000	0,0000	216,3142	432,63	Venceu
367	21135	TAMPA - TRATOR AGRÍCOLA VALMET 68- EIXO DIANTEIRO	CNH PARTS	UN	4,000	0,0000	26,2393	104,96	Venceu
528	21318	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA -CAMINHÃO MB1113	TRW	UN	1,000	0,0000	3.131,4500	3.131,45	Venceu
529	21319	JOGO KIT'S MOTOR-CAMINHÃO MB1113	SABO	JG	1,000	0,0000	346,6926	346,69	Venceu
530	21320	CABEÇOTE-CAMINHÃO MB1113	MARINGA	UN	1,000	0,0000	2.013,0536	2.013,05	Venceu
531	21321	VIRABREQUIM-CAMINHÃO MB1113	MARINGA	UN	1,000	0,0000	2.471,5824	2.471,58	Venceu
532	21322	COMANDO-CAMINHÃO MB1113	SUSIN	UN	1,000	0,0000	618,0820	618,08	Venceu
533	21323	B. BIELA-CAMINHÃO MB1113	RIOSULENCE	UN	1,000	0,0000	234,5580	234,56	Venceu
534	21324	B. MANCAL-CAMINHÃO MB1113	RIOSULENCE	UN	1,000	0,0000	424,1535	424,15	Venceu
535	21325	JUNTA CABEÇOTE-CAMINHÃO MB1113	SABO	UN	1,000	0,0000	76,7987	76,80	Venceu
536	21326	BOMBA INJETORA-CAMINHÃO MB1113	HIDRAMACK	UN	1,000	0,0000	4.473,4524	4.473,45	Venceu
537	21327	BOMBA D' ÁGUA-CAMINHÃO MB1113	INDISA	UN	2,000	0,0000	364,7355	729,47	Venceu
538	21328	BICOS-CAMINHÃO MB1113	RIGITEC	UN	6,000	0,0000	216,2169	1.297,30	Venceu
539	21329	CAIXA SATÉLITE(COROA, PINHAO E ROLAMENTO)-CAMINHÃO MB1113	REX	UN	2,000	0,0000	1.950,2761	3.900,55	Venceu
540	21330	PONTA EIXO TARSEIRO-CAMINHÃO MB1113	MECPAR	UN	5,000	0,0000	357,3499	1.786,75	Venceu
541	21331	CONJUNTO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO-CAMINHÃO MB1113	BUTUEM	COJ	5,000	0,0000	290,1779	1.450,89	Venceu
542	21332	BRAÇO PITIMAN-CAMINHÃO MB1113	PERFECT	UN	5,000	0,0000	394,4796	1.972,40	Venceu
543	21333	BARRA DE DIREÇÃO-CAMINHÃO MB1113	PERFECT	UN	5,000	0,0000	291,7744	1.458,87	Venceu
544	21334	FEIXE MOLA TRAS/ SOBRE FEIXE COMP C/ PINO CENTRO-CAMINHÃO MB	PICOLLI	UN	4,000	0,0000	2.162,1687	8.648,67	Venceu
545	21335	PINO DE CENTRO-CAMINHÃO MB1113	BUTUEM	UN	16,000	0,0000	9,3153	149,04	Venceu
546	21336	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO-CAMINHÃO MB1113	PICOLLI	UN	15,000	0,0000	63,3739	950,61	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 11380 - JOEL DA SILVA PEREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
547	21337	FEIXE DE MOLA DIANT COMP C/ PINO DE CENTRO-CAMINHÃO MB1113	PICOLLI	UN	2,000	0,0000	1.312,2127	2.624,43	Venceu
548	21338	GRAMPOS MOLAS DIANTEIRAS-CAMINHÃO MB1113	PICOLLI	UN	15,000	0,0000	59,6460	894,69	Venceu
549	21339	JOGOS DE LONA FREIO TARSEIRO-CAMINHÃO MB1113	FRASLE	JG	10,000	0,0000	179,7538	1.797,54	Venceu
550	21340	JOGO DE CUBO TRASEIRO-CAMINHÃO MB1113	HIPERFREIOS	JG	4,000	0,0000	708,2966	2.833,19	Venceu
551	21341	JOGO DE CUBO DIANTEIRO-CAMINHÃO MB1113	HIPERFREIOS	JG	4,000	0,0000	700,8409	2.803,36	Venceu
552	21342	CILINDRO MESTRE FREIO-CAMINHÃO MB1113	CONTROIL	UN	4,000	0,0000	310,7558	1.243,02	Venceu
553	21343	JOGO REPARO DO HIDROVACUO-CAMINHÃO MB1113	CONTROIL	JG	4,000	0,0000	133,9404	535,76	Venceu
554	21344	JOGO CILINDRO AUXILIAR DE RODA-CAMINHÃO MB1113	CONTROIL	JG	4,000	0,0000	232,2424	928,97	Venceu
555	21345	JOGO DE PRISIONEIRO DE CUBO-CAMINHÃO MB1113	ZM	JG	40,000	0,0000	9,8241	392,96	Venceu
556	21346	JOGO DE JUNTA DIFERENCIAL-CAMINHÃO MB1113	SABO	JG	6,000	0,0000	18,5955	111,57	Venceu
557	21347	BORRACHA DA CUICA 8 POLEGADAS-CAMINHÃO MB1113	MASTER	UN	12,000	0,0000	12,2976	147,57	Venceu
558	21348	CONJ DE EMBREAGEM(DISCO, PLATÔ, ROLAMENTO)-CAMINHÃO MB1113	AUTOSTAR	COJ	2,000	0,0000	737,9267	1.475,85	Venceu
559	21349	CRUZETA DO CARDAM-CAMINHÃO MB1113	ZM	UN	10,000	0,0000	63,7423	637,42	Venceu
560	21350	JOGO CALÇO DO MOTOR-CAMINHÃO MB1113	REY	JG	8,000	0,0000	151,5711	1.212,57	Venceu
561	21351	JOGO CALÇO DA GABINE-CAMINHÃO MB1113	REY	JG	8,000	0,0000	87,8288	702,63	Venceu
562	21352	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO-CAMINHÃO MB1113	STOCK AIG	JG	2,000	0,0000	313,1417	626,28	Venceu
563	21353	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO-CAMINHÃO MB1113	STOCK AIG	JG	2,000	0,0000	447,3452	894,69	Venceu
564	21354	JOGO DE ESCAPAMENTO-CAMINHÃO MB1113	FADO	JG	1,000	0,0000	894,6905	894,69	Venceu
565	21355	RADIADOR-CAMINHÃO MB1113	VISCONDE	UN	1,000	0,0000	745,5754	745,58	Venceu
566	21356	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO-CAMINHÃO MB1113	FAG	UN	12,000	0,0000	60,3916	724,70	Venceu
567	21357	PONTA DE EIXO-CAMINHÃO MB1113	MECPAR	UN	4,000	0,0000	355,6395	1.422,56	Venceu
568	21358	PARAFUSO DE RODA-CAMINHÃO MB1113	ZM	UN	48,000	0,0000	13,4204	644,18	Venceu
569	21359	TERCEIRA MOLA-CAMINHÃO MB1113	PICOLLI	UN	4,000	0,0000	240,0753	960,30	Venceu
570	21360	SEGUNDA MOLA-CAMINHÃO MB1113	PICOLLI	UN	4,000	0,0000	260,9514	1.043,81	Venceu
571	21361	QUARTA MOLA-CAMINHÃO MB1113	PICOLLI	UN	4,000	0,0000	227,4005	909,60	Venceu
572	21362	QUINTA MOLA-CAMINHÃO MB1113	PICOLLI	UN	4,000	0,0000	216,2169	864,87	Venceu
573	21363	CABO ACELERADOR-CAMINHÃO MB1113	CABOVEL	UN	10,000	0,0000	48,4624	484,62	Venceu
574	21364	CABO ESTRANGULADOR-CAMINHÃO MB1113	CABOVEL	UN	10,000	0,0000	30,8230	308,23	Venceu
575	21411	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA-CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	TRW	UN	2,000	0,0000	7.616,0850	15.232,17	Venceu
576	21412	JOGO KIT'S MOTORCAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	KS	JG	2,000	0,0000	285,6030	571,21	Venceu
577	21413	CABEÇOTE- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	MARINGA	UN	1,000	0,0000	3.300,3008	3.300,30	Venceu
578	21414	VIRABREQUIM- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	MARINGA	UN	1,000	0,0000	1.942,1001	1.942,10	Venceu
579	21415	COMANDO- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	SUSIN	UN	1,000	0,0000	888,5425	888,54	Venceu
580	21416	B. BIELA- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	SUSIN	UN	1,000	0,0000	260,2160	260,22	Venceu
581	21417	B. MANCAL- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	SUSIN	UN	2,000	0,0000	337,6462	675,29	Venceu
582	21418	JUNTA CABEÇOTE- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	SABO	UN	2,000	0,0000	120,5879	241,18	Venceu
583	21419	BOMBA INJETORA- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	HIDRAMAK	UN	1,000	0,0000	4.760,0493	4.760,05	Venceu
584	21420	BOMBA D' ÁGUA- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	INDISA	UN	1,000	0,0000	241,1758	241,18	Venceu
585	21421	BICOS- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	RIGITEC	UN	4,000	0,0000	196,7487	786,99	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 11380 - JOEL DA SILVA PEREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
586	21422	CAIXA SATELITE(COROA, PINHÃO, ROLAMENTO)- CAMINHÃO CHEVROLE	REX	UN	2,000	0,0000	4.125,3761	8.250,75	Venceu
587	21423	PONTA EIXO TRASEIRO- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	MECPAR	UN	8,000	0,0000	602,9396	4.823,52	Venceu
588	21424	CONJ EMBUCHAMENTO DIANTEIRO- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTO	BUTUEM	UN	10,000	0,0000	501,3919	5.013,92	Venceu
589	21426	BARRA DE DIREÇÃO- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	PERFECT	UN	10,000	0,0000	355,4170	3.554,17	Venceu
590	21428	FEIXE MOLA TRAS/SOBRE FEIXE COMP C/PINO CENTRAL- CAMINHÃO CH	PICOLLI	UN	10,000	0,0000	1.840,5524	18.405,52	Venceu
591	21429	PINO DE CENTRO- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	BUTUEM	UN	20,000	0,0000	13,3281	266,56	Venceu
592	21430	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	PICOLLI	UN	20,000	0,0000	66,6407	1.332,81	Venceu
593	21431	FEIXE MOLA DIANT COMP C/ PINO CENTRO- CAMINHÃO CHEVROLET 140	PICOLLI	UN	10,000	0,0000	1.142,4118	11.424,12	Venceu
594	21432	GRAMPOS MOLAS DIANTEIRAS- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	PICOLLI	UN	20,000	0,0000	62,2577	1.245,15	Venceu
595	21433	JOGOS DE LONA FREIO TRASEIRO- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRIST	FRASLE	UN	10,000	0,0000	203,0954	2.030,95	Venceu
596	21434	JOGO DE CUBO TRASEIRO- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	HIPERFREIOS	JG	4,000	0,0000	602,9396	2.411,76	Venceu
597	21437	CILINDRO MESTRE FREIO- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	CONTROIL	UN	4,000	0,0000	308,5781	1.234,31	Venceu
598	21438	JOGO REPARO DE HIDROVACUO- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	CONTROIL	JG	4,000	0,0000	177,7085	710,83	Venceu
599	21439	JOGO CILINDRO AUXILIAR DE RODA- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRI	CONTROIL	UN	4,000	0,0000	241,1758	964,70	Venceu
600	21440	JOGO DE PRISIONEIRO DE CUBO- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTO	ZM	JG	48,000	0,0000	15,2322	731,15	Venceu
601	21441	JOGO DE JUNTA DIFERENCIAL- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	SABO	JG	6,000	0,0000	19,8317	118,99	Venceu
602	21442	BORRACHA DE CUICA 8 POLEGADAS- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRIS	MASTER	UN	12,000	0,0000	13,9628	167,55	Venceu
603	21443	CONJ DE EMBREAGEM(DISCO, PLATÔ, ROLAMENTO)- CAMINHÃO CHEVROL	AUTOSTAR	COJ	4,000	0,0000	1.840,5524	7.362,21	Venceu
604	21444	CRUZETA DO CARDAM- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	ZM	UN	8,000	0,0000	104,7211	837,77	Venceu
605	21445	JOGO CALÇO DO MOTOR- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	REY	JG	6,000	0,0000	114,2412	685,45	Venceu
606	21446	JOGO CALÇO DA GABINE- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	REY	JG	8,000	0,0000	104,7211	837,77	Venceu
607	21447	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	STOCK AIG	JG	8,000	0,0000	539,4723	4.315,78	Venceu
608	21448	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	SOTCK AIG	JG	8,000	0,0000	952,0099	7.616,08	Venceu
609	21449	JOGO DO ESCAPAMENTO- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	FADO	JG	2,000	0,0000	729,8742	1.459,75	Venceu
610	21450	RADIADOR- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	VISCONDE	UN	2,000	0,0000	412,5376	825,08	Venceu
611	21452	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	FAG	UN	8,000	0,0000	75,9741	607,79	Venceu
612	21453	PONTA DE EIXO- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	MECPAR	UN	4,000	0,0000	507,7386	2.030,95	Venceu
613	21454	PARAFUSO DE RODA- CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRISTOM	ZM	UN	48,000	0,0000	16,5015	792,07	Venceu
614	21455	CONJUNTO DE EMBREAGEM- TOYOTA BANDEIRANTE	AUTOSTAR	UN	2,000	0,0000	8.263,6950	16.527,39	Venceu
615	21456	AMORTECEDOR DIANTEIRO -TOYOTA BANDEIRANTE	STOCK AIG	UN	2,000	0,0000	115,6917	231,38	Venceu
616	21457	AMORTECEDOR TRASEIRO -TOYOTA BANDEIRANTE	STOCK AIG	UN	2,000	0,0000	115,6917	231,38	Venceu
617	21458	JOGO DE LONA FREIO -TOYOTA BANDEIRANTE	FRASLE	JG	4,000	0,0000	25,0665	100,27	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 11380 - JOEL DA SILVA PEREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
618	21459	CILINDRO MESTRE DE FREIO-TOYOTA BANDEIRANTE	CONTROIL	UN	2,000	0,0000	126,7099	253,42	Venceu
619	21460	FEIXE MOLA DIANTEIRO C/ PINO CENTRO-TOYOTA BANDEIRANTE	PICOLLI	UN	2,000	0,0000	437,9756	875,95	Venceu
620	21461	FEIXE MOLA TRASEIRO C/ PINO CENTRO-TOYOTA BANDEIRANTE	PICOLLI	UN	2,000	0,0000	569,6438	1.139,29	Venceu
621	21462	CONJUNTO SILENCIOSO COMPLETO-TOYOTA BANDEIRANTE	FADO	COJ	1,000	0,0000	274,3546	274,35	Venceu
622	21463	MAÇANETA DE VIDRO-TOYOTA BANDEIRANTE	UNIVERSAL	UN	6,000	0,0000	6,0600	36,36	Venceu
623	21464	FECHADURA DE PORTA-TOYOTA BANDEIRANTE	UNIVERSAL	UN	4,000	0,0000	82,5527	330,21	Venceu
624	21465	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	STOCK AIG	UN	6,000	0,0000	126,6867	760,12	Venceu
625	21466	AMORTECEDOR TRASEIRO- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	STOCK AIG	UN	6,000	0,0000	100,2351	601,41	Venceu
626	21467	BARRA DE DIREÇÃO COMPRIDA- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	PERFECT	UN	8,000	0,0000	358,2432	2.865,95	Venceu
627	21468	BARRA DE DIREÇÃO CURTA- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	PERFECT	UN	8,000	0,0000	254,9038	2.039,23	Venceu
628	21469	BUCHA DE MOLA- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	AXIOS	UN	90,000	0,0000	26,1793	2.356,14	Venceu
629	21470	CANO DE FREIO DIREITO- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	RIGITEC	UN	6,000	0,0000	20,6679	124,01	Venceu
630	21471	CANO DE FREIO ESQUERDO- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	RIGITEC	UN	6,000	0,0000	26,1793	157,08	Venceu
631	21472	DISCO DE FREIO- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	AUTOSTAR	UN	8,000	0,0000	234,2359	1.873,89	Venceu
632	21473	GRAMPO- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	FEY	UN	48,000	0,0000	56,0788	2.691,78	Venceu
633	21474	GUIA DO GRAMPO- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	FEY	UN	48,000	0,0000	18,0499	866,40	Venceu
634	21475	JUMELO DE MOLA- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	REI	UN	24,000	0,0000	259,4507	6.226,82	Venceu
635	21476	KIT EMBREAGEM(DISCO, PLATÔ, ROLAMENTO)- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃ	AUTOSTAR	UN	6,000	0,0000	1.584,5371	9.507,22	Venceu
636	21477	KIT BORRACHA ESTABILIZADORA DT - ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	IABV	KIT	8,000	0,0000	44,7804	358,24	Venceu
637	21478	MOLA PRIMEIRA- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	PICOLLI	UN	12,000	0,0000	502,9183	6.035,02	Venceu
638	21479	MOLA SEGUNDA- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	PICOLLI	UN	12,000	0,0000	444,3593	5.332,31	Venceu
639	21480	MOLA TERCEIRA- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	PICOLLI	UN	12,000	0,0000	403,7125	4.844,55	Venceu
640	21481	PARAFUSO DE RODA- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	ZM	UN	144,000	0,0000	17,2232	2.480,14	Venceu
641	21482	PASTILHA DE FREIO- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	SPEED BRAKE	UN	12,000	0,0000	68,8929	826,71	Venceu
642	21483	PINO DE CENTRO- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	BUTUEM	UN	48,000	0,0000	8,2672	396,83	Venceu
643	21484	PINO DE MOLA- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	BUTUEM	UN	48,000	0,0000	20,6679	992,06	Venceu
644	21485	RETENTOR DO CUBO- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	ARCA	UN	30,000	0,0000	13,7786	413,36	Venceu
645	21486	ROLAMENTO GRANDE CUBO- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	FAG	UN	30,000	0,0000	87,9074	2.637,22	Venceu
646	21487	ROLAMENTO PEQUENO CUBO- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	FAG	UN	30,000	0,0000	67,5475	2.026,43	Venceu
647	21488	SUPORTE DE MOLA- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	PICOLLI	UN	10,000	0,0000	349,6275	3.496,28	Venceu
648	21489	TERMINAL DIREÇÃO- ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	PERFECT	UN	24,000	0,0000	103,3394	2.480,15	Venceu
649	21490	AMORTECEDOR DIANTEIRO -ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	STOCK AIG	UN	12,000	0,0000	119,4417	1.433,30	Venceu
650	21491	AMORTECEDOR TRASEIRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	STOCK AIG	UN	12,000	0,0000	102,3773	1.228,53	Venceu
651	21492	BARRA DE DIREÇÃO COMPRIDA-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	PERFECT	UN	4,000	0,0000	354,9081	1.419,63	Venceu
652	21493	BARRA DE DIREÇÃO CURTA-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	PERFECT	UN	4,000	0,0000	259,3559	1.037,42	Venceu
653	21494	BUCHA DE MOLA-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	PICOLLI	UN	60,000	0,0000	27,9831	1.678,99	Venceu
654	21495	CANO DE FREIO DIREITO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	RIGITEC	UN	6,000	0,0000	26,0962	156,58	Venceu
655	21496	CANO DE FREIO ESQUERDO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	RIGITEC	UN	6,000	0,0000	26,0962	156,58	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 11380 - JOEL DA SILVA PEREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
656	21497	DISCO DE FREIO D -ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	AUTOSTAR	UN	24,000	0,0000	245,7056	5.896,93	Venceu
657	21498	FILTRO DE AR-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	TECFIL	UN	8,000	0,0000	101,1488	809,19	Venceu
658	21499	FILTRO DE COMBUSTÍVEL-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	TEFCIL	UN	12,000	0,0000	100,8758	1.210,51	Venceu
659	21500	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	TECFIL	UN	12,000	0,0000	85,9970	1.031,96	Venceu
660	21501	GRAMPO MOLA-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	PICOLLI	UN	48,000	0,0000	58,0138	2.784,66	Venceu
661	21502	GUIA DO GRAMPO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	PICOLLI	UN	48,000	0,0000	20,4755	982,82	Venceu
662	21503	JUMELO MOLA TRASEIRA-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	IABV	UN	12,000	0,0000	257,0354	3.084,42	Venceu
663	21504	KIT EMBREAGEM(PLATÔ, DISCO, ROLAMENTO)-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLA	AUTOSTAR	UN	6,000	0,0000	1.569,7859	9.418,72	Venceu
664	21505	KIT BORRACHA ESTABILIZADORA DT-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	IABV	KIT	12,000	0,0000	44,3635	532,36	Venceu
665	21506	MOLA PRIMEIRA-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	PICOLLI	UN	12,000	0,0000	498,2364	5.978,84	Venceu
666	21507	MOLA SEGUNDA-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	PICOLLI	UN	12,000	0,0000	440,2226	5.282,67	Venceu
667	21508	MOLA TERCEIRA-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	PICOLLI	UN	12,000	0,0000	399,9542	4.799,45	Venceu
668	21509	PARAFUSO RODA-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	ZM	UN	144,000	0,0000	14,3328	2.063,92	Venceu
669	21510	PASTILHA DE FREIO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	LONAFLEX	UN	12,000	0,0000	68,2516	819,02	Venceu
670	21511	PINO DE CENTRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	BUTUEM	UN	48,000	0,0000	20,4755	982,82	Venceu
671	21512	PINO DE MOLA-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	FEY	UN	48,000	0,0000	20,4755	982,82	Venceu
672	21513	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	ARCA	UN	48,000	0,0000	13,6503	655,21	Venceu
673	21514	ROLAMENTO GRANDE CUBO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	FAG	UN	24,000	0,0000	87,0890	2.090,14	Venceu
674	21515	ROLAMENTO PEQUENO CUBO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	FAG	UN	24,000	0,0000	66,9186	1.606,05	Venceu
675	21516	SUPORTE MOLA TRASEIRA-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	FEY	UN	8,000	0,0000	346,3727	2.770,98	Venceu
676	21517	TERMINAL DE DIREÇÃO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	PERFECT	UN	12,000	0,0000	109,2025	1.310,43	Venceu
1027	21951	COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO -FIAT ALLIS FR80	SUSIN	UN	1,000	0,0000	8.259,8900	8.259,89	Venceu
1028	21952	COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRO -FIAT ALLIS FR80	SUSIN	UN	1,000	0,0000	6.086,2413	6.086,24	Venceu
1029	21953	KIT MANGUEIRA DE PRESSÃO -FIAT ALLIS FR80	GATES	KIT	2,000	0,0000	3.912,5837	7.825,17	Venceu
1030	21954	JOGO DE REPARO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO -FIAT ALLIS FR80	APC	JG	5,000	0,0000	1.999,7650	9.998,83	Venceu
1031	21955	JOGO DE REPARO COMANDO HIDRAULICO DIANTEIRO -FIAT ALLIS FR8	APC	JG	5,000	0,0000	1.043,3557	5.216,78	Venceu
1032	21956	BANCO DE OPERADOR -FIAT ALLIS FR80	BRASCON	UN	2,000	0,0000	1.130,3020	2.260,60	Venceu
1035	21959	PONTA EIXO LADO DIREITO -FIAT ALLIS FR80	FERQUIN	UN	2,000	0,0000	1.478,0872	2.956,17	Venceu
1036	21960	PONTA EIXO LADO ESQUERDO -FIAT ALLIS FR80	FERQUIN	UN	2,000	0,0000	1.478,0872	2.956,17	Venceu
1037	21961	CUBO DE RODA LADO DIREITO -FIAT ALLIS FR80	FERQUIN	UN	2,000	0,0000	1.299,8473	2.599,69	Venceu
1038	21962	CUBO DE RODA LADO ESQUERDO -FIAT ALLIS FR80	FERQUIN	UN	2,000	0,0000	1.299,8473	2.599,69	Venceu
1039	21963	SILENCIOSO COMPLETO -FIAT ALLIS FR80	BRASCON	UN	1,000	0,0000	195,6292	195,63	Venceu
1040	21964	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA -FIAT ALLIS FR80	FAG	UN	4,000	0,0000	82,5990	330,40	Venceu
1041	21965	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA -FIAT ALLIS FR80	FAG	UN	4,000	0,0000	82,5990	330,40	Venceu
1042	21966	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA -FIAT ALLIS FR80	ARCA	UN	4,000	0,0000	60,8624	243,45	Venceu
1043	21967	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA -FIAT ALLIS FR80	FAG	UN	4,000	0,0000	204,3238	817,30	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 11380 - JOEL DA SILVA PEREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1044	21968	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRO -FIAT ALLIS FR80	FAG	UN	4,000	0,0000	204,3238	817,30	Venceu
1045	21969	RETENTOR RODA TRASEIRA -FIAT ALLIS FR80	ARCA	UN	8,000	0,0000	60,8624	486,90	Venceu
1046	21970	CONVERSOR DO TORQUE -FIAT ALLIS FR80	CNH PARTS	UN	1,000	0,0000	1.121,6073	1.121,61	Venceu
1047	21971	JOGO DE REPARO DO CILINDRO PROFUNDIDADE -FIAT ALLIS FR80	APC	UN	8,000	0,0000	86,9463	695,57	Venceu
1048	21972	JOGO REPARO DE SAPATA -FIAT ALLIS FR80	APC	JG	8,000	0,0000	95,6409	765,13	Venceu
1049	21973	JOGO REPARO DO PISTÃO DE GIRO -FIAT ALLIS FR80	APC	JG	8,000	0,0000	104,3356	834,68	Venceu
1050	21974	JOGO REPARO DA CONCHA TRASEIRA -FIAT ALLIS FR80	APC	JG	8,000	0,0000	95,6409	765,13	Venceu
1051	21975	KIT EMBUCHAMENTO TRASEIRO -FIAT ALLIS FR80	METISA	KIT	1,000	0,0000	778,1694	778,17	Venceu
1052	21976	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO -FIAT ALLIS FR80	METISA	KIT	1,000	0,0000	2.712,7247	2.712,72	Venceu
1053	21977	TORQUE -FIAT ALLIS FR80	FERQUIN	UN	1,000	0,0000	7.825,1674	7.825,17	Venceu
1054	21978	PACOTE DISCO TORQUE -FIAT ALLIS FR80	FERQUIN	UN	4,000	0,0000	1.130,3020	4.521,21	Venceu
1334	22268	BOMBA HIDRAULICA BASCULANTE - CAMINHÃO CHEVROLET 14000 CRIST	HIDRAMAK	UN	3,000	0,0000	3.681,1048	11.043,31	Venceu
1858	24587	PARABRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	XYG	UN	8,000	0,0000	2.090,6245	16.725,00	Venceu
1859	24588	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	XYG	UN	8,000	0,0000	1.755,0430	14.040,34	Venceu
1860	24589	PARACHOQUE DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	RODOFIBRA	UN	16,000	0,0000	1.850,9744	29.615,59	Venceu
1861	24590	PARACHOQUE TRASEIRO - ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	RODOFIBRA	UN	16,000	0,0000	1.701,8577	27.229,72	Venceu
1862	24591	PARABRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	XYG	UN	8,000	0,0000	2.071,1619	16.569,30	Venceu
1863	24592	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	XYG	UN	8,000	0,0000	1.738,7045	13.909,64	Venceu
1864	24593	PARACHOQUE DIANTEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	RODOFIBRA	UN	16,000	0,0000	1.833,7428	29.339,88	Venceu
1865	24594	PARACHOQUE TRASEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	RODOFIBRA	UN	16,000	0,0000	1.686,0143	26.976,23	Venceu
1883	24612	RETENTOR EIXO TRASEIRO - TRATOR AGRÍCOLA FORD 5030	ARCA	UN	2,000	0,0000	21,6042	43,21	Venceu
1884	24613	RETENTOR - TRATOR AGRÍCOLA FORD 5030	ARCA	UN	2,000	0,0000	23,6950	47,39	Venceu
1885	24614	BUCHA TRANSMISSÃO - TRATOR AGRÍCOLA FORD 5030	CAPRIGEM	UN	1,000	0,0000	33,7961	33,80	Venceu
1886	24615	ENGRENAGEM Z21 TRANSMISSÃO - TRATOR AGRÍCOLA FORD 5030	CNH PARTS	UN	1,000	0,0000	388,3843	388,38	Venceu
1887	24616	ENGRENAGEM D29 TRANSMISSÃO - TRATOR AGRÍCOLA FORD 5030	CNH PARTS	UN	1,000	0,0000	541,4997	541,50	Venceu
1888	24617	ENGRENAGEM 5030 TRANSMISSÃO - TRATOR AGRÍCOLA FORD 5030	CNH PARTS	UN	2,000	0,0000	509,4418	1.018,88	Venceu
1889	24618	ROLAMENTO TRANSMISSÃO - TRATOR AGRÍCOLA FORD 5030	CNH PARTS	UN	2,000	0,0000	63,4189	126,84	Venceu
1926	24677	RETENTOR EIXO TRASEIRO - TRATOR AGRIC FORD 5030	ARCA	UN	2,000	0,0000	29,2857	58,57	Venceu
1927	24681	RETENTOR - TRATOR AGRIC FORD 5030	ARCA	UN	2,000	0,0000	11,7143	23,43	Venceu
1928	24695	BUCHA DE TRANSMISSAO - TRATOR AGRIC TL 55	CNHPARTS	UN	1,000	0,0000	34,0279	34,03	Venceu
1929	24697	ENGRENAGEM Z 21 - TRATOR AGRIC TL 55	CNHPARTS	UN	1,000	0,0000	321,7185	321,72	Venceu
1930	25009	ENGRENAGEM 5030 - TRATOR AGRÍCOLA TL 55	CNHPARTS	UN	2,000	0,0000	2.050,9553	4.101,91	Venceu
1931	24698	ENGRENAGEM D 29 TDS - TRATOR AGRÍCOLA TL 55	CNHPARTS	UN	1,000	0,0000	486,6611	486,66	Venceu
1932	24701	ROLAMENTO - TRATOR AGRIC TL 55	CNHPARTS	UN	2,000	0,0000	27,8410	55,68	Venceu
1976	24902	GARFO DIREITO DA DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	FERQUIN	UN	4,000	0,0000	1.784,7568	7.139,03	Venceu
1977	24903	GARFO ESQUERDO DA DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	FERQUIN	UN	4,000	0,0000	1.784,7568	7.139,03	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 11380 - JOEL DA SILVA PEREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1978	24904	JOGO EMBUCHAMENTO DA DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12	METISA	UN	2,000	0,0000	2.364,8027	4.729,61	Venceu
1979	24905	JOGO DE LONA DE FREIO (SAPATA) - MOTONIVELADORA CATERPILLAR	FRASLE	UN	8,000	0,0000	3.480,2757	27.842,21	Venceu
1980	24906	ARO DA RODA 24 COM FRISO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 1	FERQUIN	UN	2,000	0,0000	4.238,7973	8.477,59	Venceu
1981	24907	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO - MOTONIVELADORA CATERPILLA	PIM	UN	8,000	0,0000	1.160,0919	9.280,74	Venceu
1982	24908	PONTA DE EIXO LADO DIREITO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR	PIM	UN	8,000	0,0000	1.160,0919	9.280,74	Venceu
1983	24909	BRAÇO DA PONTA EIXO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	FERQUIN	UN	12,000	0,0000	392,6465	4.711,76	Venceu
1984	24910	JOGO DE CALÇO GIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PIM	UN	3,000	0,0000	1.784,7568	5.354,27	Venceu
1985	24911	CORRENTE DO TANDER DO TRUQUE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12	FERQUIN	UN	6,000	0,0000	1.873,9946	11.243,97	Venceu
1986	24912	PINHÃO DO GIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	FERQUIN	UN	4,000	0,0000	936,9973	3.747,99	Venceu
1987	24914	KIT EMBREAGEM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	LAD	UN	1,000	0,0000	12.939,4866	12.939,49	Venceu
1988	24933	PONTA DE EIXO DA RODA TRASEIRA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR	PIM	UN	4,000	0,0000	1.762,5785	7.050,31	Venceu
1989	24935	CUBO DE RODA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	FERQUIN	UN	2,000	0,0000	2.349,1861	4.698,37	Venceu
1990	24936	CILINDRO DE FREIO DA RODA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	WILTEC	UN	8,000	0,0000	2.436,1930	19.489,54	Venceu
1991	24938	CILINDRO MESTRE FREIO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	WILTEC	UN	3,000	0,0000	1.070,8541	3.212,56	Venceu
1994	24944	JOGO DE SILENCIOSO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	BRASCON	UN	2,000	0,0000	1.160,0919	2.320,18	Venceu
1995	24945	HASTE DO ESCARIFICADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	METISA	UN	8,000	0,0000	419,4178	3.355,34	Venceu
1998	24951	BOMBA DE ÓLEO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	ANROI	UN	1,000	0,0000	1.873,9946	1.873,99	Venceu
1999	24953	BRONZINA DE BIELA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	MWM	UN	1,000	0,0000	1.249,3297	1.249,33	Venceu
2000	24954	BRONZINA DE MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	RIOSULENCE	UN	1,000	0,0000	1.427,8054	1.427,81	Venceu
2001	24956	BICO INJETOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CNH PARTS	UN	1,000	0,0000	3.391,0379	3.391,04	Venceu
2002	24957	JOGO DE KITS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CNH PARTS	UN	1,000	0,0000	3.569,5135	3.569,51	Venceu
2003	24959	CABEÇOTE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	MARINGA	UN	2,000	0,0000	6.692,8379	13.385,68	Venceu
2004	24960	VIRA BREQUIM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	MARINGA	UN	1,000	0,0000	9.369,9730	9.369,97	Venceu
2005	24962	COMANDO DE VÁLVULA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	SUSIN	UN	1,000	0,0000	7.139,0271	7.139,03	Venceu
2036	24913	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6	TRW	UN	1,000	0,0000	13.758,2154	13.758,22	Venceu
2037	24915	JOGO KIT's MOTOR - - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6	KS	UN	6,000	0,0000	590,6305	3.543,78	Venceu
2038	24916	CABEÇOTE - - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6	SPAAL	UN	1,000	0,0000	7.573,9671	7.573,97	Venceu
2039	24917	VIRABREQUIM - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6	SUSIN	UN	1,000	0,0000	8.355,4795	8.355,48	Venceu
2040	24918	COMANDO - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6	CNH PARTS	UN	1,000	0,0000	1.806,6343	1.806,63	Venceu
2041	24919	B. BIELA - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6	SINTER	UN	1,000	0,0000	284,8923	284,89	Venceu
2042	24920	B. MANCAL - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6	SINTER	UN	1,000	0,0000	555,8875	555,89	Venceu
2043	24921	JUNTA CABEÇOTE - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6	SPAAL	UN	1,000	0,0000	625,3734	625,37	Venceu
2044	24922	BOMBA INJETORA - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6	CAV	UN	1,000	0,0000	6.253,7343	6.253,73	Venceu
2045	24923	BOMBA D'AGUA - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	INDISA	UN	2,000	0,0000	507,2473	1.014,49	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 11380 - JOEL DA SILVA PEREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2046	24924	BICOS - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	RIGITEC	UN	6,000	0,0000	7.643,4530	45.860,72	Venceu
2047	24925	CAIXA SATELITE (coroa, pinhão e rolamento) - CAMINHAO FORD/C	REX	UN	1,000	0,0000	3.126,8671	3.126,87	Venceu
2048	24926	PONTA EIXO TRASEIRO - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	IMA	UN	4,000	0,0000	1.369,6904	5.478,76	Venceu
2049	24927	CONJUNTO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6	BUTUEM	UN	5,000	0,0000	1.250,7469	6.253,73	Venceu
2050	24928	BARRA DE DIREÇÃO - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	PERFECT	UN	5,000	0,0000	1.459,2047	7.296,02	Venceu
2051	24929	FEIXE MOLA TRASEIRA E SOBRE FEIXE COMPLETO C/ PINO DE CENTRO	PICOLLI	UN	5,000	0,0000	514,1959	2.570,98	Venceu
2052	24930	PINO DE CENTRO - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	BUTUEM	UN	15,000	0,0000	18,0663	270,99	Venceu
2053	24931	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	FEY	UN	15,000	0,0000	137,5822	2.063,73	Venceu
2054	24932	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO COMPLETO C/PINO DE CENTRO	PICOLLI	UN	5,000	0,0000	2.918,4093	14.592,05	Venceu
2055	24934	GRAMPOS MOLA DIANTEIRA - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	FEY	UN	15,000	0,0000	145,9205	2.188,81	Venceu
2056	24937	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	FRASLE	UN	10,000	0,0000	298,0947	2.980,95	Venceu
2057	24939	JOGO REPARO DO HIDROVACUO - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	CONTROIL	UN	6,000	0,0000	514,1959	3.085,18	Venceu
2058	24941	JOGO PRISINEIRO - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	ZM	UN	25,000	0,0000	23,6252	590,63	Venceu
2059	24943	JOGO JUNTA DIFERENCIAL - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	STAAL	UN	6,000	0,0000	125,0747	750,45	Venceu
2060	24946	BORRACHA DA CUICA 8 POLEGADAS - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	MASTER	UN	6,000	0,0000	15,2869	91,72	Venceu
2061	24948	CONJUNTO EMBREAGEM (DISCO, PLATÔ E ROLAMENTO)	LAD	UN	4,000	0,0000	3.418,7081	13.674,83	Venceu
2062	24950	CRUZETA DO CARDAM - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	ZM	UN	8,000	0,0000	201,5092	1.612,07	Venceu
2063	24951	BOMBA DE ÓLEO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	ANROI	UN	6,000	0,0000	505,8576	3.035,15	Venceu
2064	24955	JOGO CALÇO DA GABINE - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	AXIOS	UN	4,000	0,0000	441,0967	1.764,39	Venceu
2065	24958	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	STOCK AIG	UN	4,000	0,0000	541,9903	2.167,96	Venceu
2066	24961	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	STOCK AIG	UN	4,000	0,0000	646,2192	2.584,88	Venceu
2067	24963	JOGO ESCAPAMENTO - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	FADO	UN	1,000	0,0000	2.640,4656	2.640,47	Venceu
2068	24964	RADIADOR - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	VISCONDE	UN	1,000	0,0000	2.640,4656	2.640,47	Venceu
2069	24967	SUPORTE MOTOR - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	AXIOS	UN	4,000	0,0000	284,8923	1.139,57	Venceu
2070	24970	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO - CAMINHAO FORD/CARGO 2629	FAG	UN	8,000	0,0000	193,1709	1.545,37	Venceu
2071	24973	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO -	FAG	UN	8,000	0,0000	195,9503	1.567,60	Venceu
2072	24975	PONTA DE EIXO - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	MECPAR	UN	8,000	0,0000	1.320,2328	10.561,86	Venceu
2073	24978	PARAFUSO DE RODA - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	ZM	UN	48,000	0,0000	16,6766	800,48	Venceu
2074	24980	BOMBA DO BASCULANTE - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	HIDRAMAC	UN	4,000	0,0000	4.099,6702	16.398,68	Venceu
2075	24983	TERCEIRA MOLA - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	PICOLLI	UN	4,000	0,0000	465,5558	1.862,22	Venceu
2076	24985	SEGUNDA MOLA - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	PICOLLI	UN	4,000	0,0000	479,4530	1.917,81	Venceu
2077	24987	QUARTA MOLA - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	PICOLLI	UN	4,000	0,0000	448,7402	1.794,96	Venceu
2078	24989	QUINTA MOLA - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	PICOLLI	UN	4,000	0,0000	438,5217	1.754,09	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 11380 - JOEL DA SILVA PEREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2079	24991	RETENTOR DO CUBO - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	ARCA	UN	10,000	0,0000	47,9453	479,45	Venceu
2080	24994	CABO ACELERADOR - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	CABOVEL	UN	10,000	0,0000	266,0576	2.660,58	Venceu
2081	24996	CABO ESTRANGULADOR - CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6X4	CABOVEL	UN	10,000	0,0000	142,3072	1.423,07	Venceu
2311	23474	MANGUEIRA 3/8 02 trama de aço	JAMAICA	MT	150,000	0,0000	25,4557	3.818,36	Venceu
2312	25122	MANGUEIRA 1/4 2 TRAMA AÇO	JAMAICA	M	150,000	0,0000	20,5739	3.086,09	Venceu
2313	25123	MANGUEIRA 1/2 2 TRAMA AÇO	JAMAICA	M	150,000	0,0000	28,7665	4.314,98	Venceu
2314	25124	MANGUEIRA 1/2 4 TRAMA AÇO	JAMAICA	M	150,000	0,0000	81,9469	12.292,04	Venceu
2315	25125	MANGUEIRA 3/4 2 TRAMA AÇO	JAMAICA	M	150,000	0,0000	49,5168	7.427,52	Venceu
2316	23476	MANGUEIRA 3/4 04 trama de aço	JAMAICA	M	150,000	0,0000	106,3566	15.953,49	Venceu
2317	25127	MANGUEIRA 7/8 1 TRAMA AÇO	JAMAICA	M	150,000	0,0000	54,0501	8.107,52	Venceu
			Total do Fornecedor ----->		3.991,000			1.093.282,00	

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 11394 - JULIANO RODRIGUES FERREIRA

1	27	BOBINA DE IGNICAO	BOSCH	UN	40,000	0,0000	108,2293	4.329,17	Venceu
2	405	ROLAMENTO- ALTERNADOR LINHA PESADA	FAG	UN	200,000	0,0000	68,6000	13.720,00	Venceu
3	482	ESTATOR- ALTERNADOR LINHA PESADA	INDUSTEC	UN	60,000	0,0000	161,0000	9.660,00	Venceu
4	484	PLACA DIODO- ALTERNADOR LINHA PESADA	BOSCH	UN	100,000	0,0000	185,5000	18.550,00	Venceu
5	565	ROTOR- ALTERNADOR LINHA PESADA	INDUSTEC	UN	80,000	0,0000	147,0000	11.760,00	Venceu
19	3389	REGULADOR- ALTERNADOR LINHA PESADA	BOSCH	UN	100,000	0,0000	147,0000	14.700,00	Venceu
21	5150	BOTAO PARTIDA	MARILIA	UN	40,000	0,0000	15,2585	610,34	Venceu
52	20811	DISCO DE FREIO EM PAPER - RETRO FIAT FB80 - FREIO	BRASSINTER	UN	8,000	0,0000	280,4888	2.243,91	Venceu
53	20812	ALOJAMENTO DE FREIO - RETRO FIAT FB80 - FREIO	ODRAUDE	UN	8,000	0,0000	383,0902	3.064,72	Venceu
54	20813	ANEL DO FREIO 2399- RETRO FIAT FB80 - FREIO	ODRAUDE	UN	4,000	0,0000	92,1188	368,48	Venceu
55	20814	RETENTOR CUBO TRASEIRO - RETRO FIAT FB80 - FREIO	SABO	UN	8,000	0,0000	155,3028	1.242,42	Venceu
56	20815	CJ DE ROLAMENTO - RETRO FIAT FB80 - FREIO	FAG	UN	8,000	0,0000	306,6050	2.452,84	Venceu
57	20816	TAMBOR - RETRO FIAT FB80 - REVERSOR	ODRAUDE	UN	4,000	0,0000	596,5578	2.386,23	Venceu
58	20817	MOLA D 50047- RETRO FIAT FB80 - REVERSOR	ODRAUDE	UN	4,000	0,0000	119,1344	476,54	Venceu
59	20818	ANEL 50053- RETRO FIAT FB80- REVERSOR	SIDERAL	UN	4,000	0,0000	110,7197	442,88	Venceu
60	20819	DISCO 50081 - RETRO FIAT FB80 - REVERSOR	BRASSINTER	UN	6,000	0,0000	136,3181	817,91	Venceu
61	20820	PLACA DE DISCO - RETRO FIAT FB80 - REVERSOR	BRASSINTER	UN	5,000	0,0000	21,2139	106,07	Venceu
62	20821	ÊMBOLO - RETRO FIAT FB80 - REVERSOR	ODRAUDE	UN	4,000	0,0000	102,1943	408,78	Venceu
63	20822	REPARO - RETRO FIAT FB80 - REVERSOR	SIDERAL	UN	4,000	0,0000	265,3287	1.061,31	Venceu
64	20823	BOMBA DE REVERSOR - RETRO FIAT FB80 - REVERSOR	MEDAL	UN	2,000	0,0000	553,5985	1.107,20	Venceu
65	20824	PARAFUSO DE RODA 76021717 - RETRO FIAT FB80 - REVERSOR	ELFIX	UN	24,000	0,0000	14,7626	354,30	Venceu
66	20825	CONVERSOR - RETRO FIAT FB80 - REVERSOR	ODRAUDE	UN	2,000	0,0000	2.554,9680	5.109,94	Venceu
67	20826	FILTRO HIDRÁULICO - RETRO FIAT FB80 - HIDRÁULICO	TECFIL	UN	3,000	0,0000	295,2526	885,76	Venceu
68	20827	REPARO CIL. CAÇAMBA PÁ - RETRO FIAT FB80- HIDRÁULICO	SIDERAL	UN	4,000	0,0000	184,5328	738,13	Venceu
69	20828	REPARO DE BASCULAMENTO - RETRO FIAT FB80- HIDRÁULICO	SIDERAL	UN	4,000	0,0000	184,5328	738,13	Venceu
70	20829	REPARO CIL DE GIRO - RETRO FIAT FB80 - HIDRÁULICO	SIDERAL	UN	4,000	0,0000	184,5328	738,13	Venceu
71	20830	REPARO CIL. DA LANÇA/PROF - RETRO FIAT FB80- HIDRÁULICO	SIDERAL	UN	4,000	0,0000	184,5328	738,13	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 11394 - JULIANO RODRIGUES FERREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
72	20831	REPARO CMDO DIANTEIRP - RETRO FIAT FB80 - HIDRÁULICO	SIDERAL	UN	3,000	0,0000	221,4394	664,32	Venceu
73	20832	REPARO CMDO TRASEIRO - RETRO FIAT FB80 - HIDRÁULICO	SIDERAL	UN	3,000	0,0000	221,4394	664,32	Venceu
74	20833	CONJ. BOMBA HIDRÁULICA - RETRO FIAT FB80 - HIDRÁULICO	MEDAL	UN	2,000	0,0000	2.952,5256	5.905,05	Venceu
75	20834	CARDÃN DA BOMBA - RETRO FIAT FB80 - HIFRÁULICO	ODRAUDE	UN	2,000	0,0000	589,7079	1.179,42	Venceu
76	20835	REPARO 22873- RETRO FIAT FB80 - HIDRÁULICO	SIDERAL	UN	3,000	0,0000	204,1671	612,50	Venceu
77	20836	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO - RETRO FIAT FB80- HIDRÁULICO	SIDERAL	UN	4,000	0,0000	125,4823	501,93	Venceu
78	20837	FILTRO COMB 1/2 LITRO - RETRO FIAT FB80- MOTOR	TECFIL	UN	8,000	0,0000	155,0076	1.240,06	Venceu
79	20838	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - RETRO FIAT FB80 - MOTOR	TECFIL	UN	4,000	0,0000	194,7412	778,96	Venceu
80	20839	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - RETRO FIAT FB80- MOTOR	TECFIL	UN	4,000	0,0000	194,7412	778,96	Venceu
81	20840	PRÉ FILTRO - RETRO FIAT FB80- MOTOR	ODRAUDE	UN	2,000	0,0000	237,6783	475,36	Venceu
82	20841	SILENCIOSO - RETRO FIAT FB80- MOTOR	IMPERADOR	UN	2,000	0,0000	179,2921	358,58	Venceu
83	20842	TUBO DO SILENCIOSO - RETRO FIAT FB80 - MOTOR	IMPERADOR	UN	2,000	0,0000	239,0734	478,15	Venceu
84	20843	CORREIA - RETRO FIAT FB80 - MOTOR	GATES	UN	4,000	0,0000	59,6263	238,51	Venceu
88	20847	EIXO DIANTEIRO - RETRO FIAT FB80 - EMBUCHAMENTO KIT	PALMARES	KIT	2,000	0,0000	1.476,2628	2.952,53	Venceu
89	20848	PÁ CARREGADEIRA - RETRO FIAT FB80 - EMBUCHAMENTO KIT	PALMARES	KIT	2,000	0,0000	2.952,5256	5.905,05	Venceu
90	20849	RETROESCAVADEIRA - RETRO FIAT FB80- EMBUCHAMENTO KIT	PALMARES	KIT	2,000	0,0000	4.939,8262	9.879,65	Venceu
190	20954	BOMBA HIDRÁULICA- RETRO CASE 580L- HIDRÁULICO	MEDAL	UN	2,000	0,0000	3.395,1713	6.790,34	Venceu
191	20955	KIT REPARO COMANDO D - RETRO CASE 580L- HIDRÁULICO	SIDERAL	KIT	4,000	0,0000	150,3653	601,46	Venceu
192	20956	KIT REPARO COMANDO T- RETRO CASE 580L- HIDRÁULICO	SIDERAL	KIT	4,000	0,0000	150,6777	602,71	Venceu
193	20957	KIT REPARO DIREÇÃO - RETRO CASE 580L- HIDRÁULICO	SIDERAL	KIT	4,000	0,0000	67,0207	268,08	Venceu
194	20958	KIT REPARO DE GIRO - RETRO CASE 580L- HIDRÁULICO	SIDERAL	KIT	4,000	0,0000	122,6336	490,53	Venceu
195	20959	KIT REPARO DE LANÇA- RETRO CASE 580L- HIDRÁULICO	SIDERAL	KIT	4,000	0,0000	122,6336	490,53	Venceu
196	20960	KIT REPARO PROFUNDO-RETRO CASE 580L- HIDRÁULICO	SIDERAL	KIT	4,000	0,0000	135,8069	543,23	Venceu
197	20961	KIT REPARO DA CAÇAMBA R- RETRO CASE 580L- HIDRÁULICO	SIDERAL	KIT	4,000	0,0000	150,4061	601,62	Venceu
198	20962	KIT REPARO CAÇAMBA P - RETRO CASE 580L- HIDRÁULICO	SIDERAL	KIT	4,000	0,0000	147,3504	589,40	Venceu
199	20963	KIT REPARO LEVANTE PÁ - RETRO CASE 580L- HIDRÁULICO	SIDERAL	KIT	4,000	0,0000	147,3504	589,40	Venceu
200	20964	DISCO DE FREIO- RETRO CASE 580L- FREIO	BRASSINTER	UN	8,000	0,0000	337,6973	2.701,58	Venceu
201	20966	PLACA DE FREIO - RETRO CASE 580L- FREIO	BRASSINTER	UN	8,000	0,0000	310,7872	2.486,30	Venceu
202	20967	'ANEL DE FREIO 190492- RETRO CASE 580L- FREIO	SIDERAL	UN	6,000	0,0000	91,4048	548,43	Venceu
203	20968	CILINDRO DE MESTRE- RETRO CASE 580L- FREIO	GENAU	UN	4,000	0,0000	83,1817	332,73	Venceu
204	20969	ANEL 100760 - RETRO CASE 580L- FREIO	SIDERAL	UN	6,000	0,0000	83,1817	499,09	Venceu
205	20970	CILINDRO MESTRE- RETRO CASE 580L- FREIO	GENAU	UN	4,000	0,0000	717,7392	2.870,96	Venceu
206	20971	RETENTOR- RETRO CASE 580L- FREIO	SABO	UN	8,000	0,0000	213,4205	1.707,36	Venceu
207	20972	SUPORTE/DENTE- RETRO CASE 580L-MAT.PENE/ TRAÇÃO AO SOLO	SOMASA	UN	20,000	0,0000	73,5802	1.471,60	Venceu
209	20974	PINO- RETRO CASE 580L-MAT.PENE/ TRAÇÃO AO SOLO	FORT	UN	20,000	0,0000	28,9948	579,90	Venceu
210	20975	CRUZETA - RETRO CASE 580L- CRADÃN	STHAL	UN	8,000	0,0000	108,3739	866,99	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 11394 - JULIANO RODRIGUES FERREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
211	20976	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO PÁ - RETRO CASE 580L- EMBUCHAMENT	FORT	KIT	2,000	0,0000	3.250,7407	6.501,48	Venceu
212	20977	KIT EMBUCHAMENTO DA RETRO - RETRO CASE 580L-EMBUCHAMENTO	FORT	KIT	2,000	0,0000	5.332,6326	10.665,27	Venceu
213	20978	FILTRO DE AR PRIMÁRIO- RETRO CASE 580L- MOTOR	TECFIL	UN	4,000	0,0000	104,3336	417,33	Venceu
214	20979	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - RETRO CASE 580L- MOTOR	TECFIL	UN	4,000	0,0000	142,2373	568,95	Venceu
215	20980	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR RETRO-ESCAVADEIRA CASE	TECFIL	UN	6,000	0,0000	159,9465	959,68	Venceu
216	20981	FILTRO DE COMBUSTÍVEL J 843760- RETRO CASE 580L- MOTOR	TECFIL	UN	8,000	0,0000	159,5731	1.276,58	Venceu
217	20982	FILTRO DE TRANSMISSÃO- RETRO CASE 580L- MOTOR	TECFIL	UN	4,000	0,0000	310,7872	1.243,15	Venceu
218	20983	CORREIA CRUMMINS- RETRO CASE 580L- MOTOR	GATES	UN	6,000	0,0000	266,1814	1.597,09	Venceu
219	20984	COXIM DO MOTOR- RETRO CASE 580L- MOTOR	REI	UN	8,000	0,0000	66,8306	534,64	Venceu
220	20985	BOMBA DE TRANSMISSÃO - RETRO CASE 580L- TRANSMISSÃO	MEDAL	UN	2,000	0,0000	2.037,1028	4.074,21	Venceu
221	20986	PLACA - RETRO CASE 580L- TRANSMISSÃO	BRASSINTER	UN	28,000	0,0000	124,7725	3.493,63	Venceu
222	20987	DISCO - - RETRO CASE 580L- TRANSMISSÃO	BRASSINTER	UN	28,000	0,0000	118,8310	3.327,27	Venceu
223	20988	CONVERSOR DE TORQUE- RETRO CASE 580L- TRANSMISSÃO	TRATOR PAN	UN	1,000	0,0000	6.111,3084	6.111,31	Venceu
224	20989	ASSENTO- RETRO CASE 580L- ASSENTO/ OPERADOR	TRATORPAN	UN	1,000	0,0000	1.358,0685	1.358,07	Venceu
225	20990	ROLAMENTO DE CAPA E CONE- - RETRO CASE 580L- CUBOS DE RODAS	FAG	UN	8,000	0,0000	565,6355	4.525,08	Venceu
226	20991	RETENTOR 7K 1984938- RETRO CASE 580L- CUBOS DE RODAS	SABO	UN	8,000	0,0000	287,8087	2.302,47	Venceu
227	20992	ENGRENAGEM PLANETÁRIA- RETRO CASE 580L- CUBOS DE RODAS	BEJOL	UN	6,000	0,0000	210,0932	1.260,56	Venceu
228	20993	ENGRENAGEM CARRARO 175986- RETRO CASE 580L- CUBOS DE RODAS	BEJOL	UN	4,000	0,0000	348,3649	1.393,46	Venceu
229	20994	COROA CARRARO - RETRO CASE 580L- CUBOS DE RODAS	BEJOL	UN	2,000	0,0000	1.758,6988	3.517,40	Venceu
230	20995	TAMPA CIL. DE DIREÇÃO- RETRO CASE 580L- CUBOS DE RODAS	KSD	UN	4,000	0,0000	299,0942	1.196,38	Venceu
231	20996	OLHAL- RETRO CASE 580L- CUBOS DE RODAS	KSD	UN	4,000	0,0000	149,7271	598,91	Venceu
232	20997	BARRA DE DIREÇÃO - RETRO CASE 580L- CUBOS DE RODAS	DALA ROSA	UN	4,000	0,0000	407,4206	1.629,68	Venceu
233	20998	JUNTA ESFÉRICA DA BARRA- RETRO CASE 580L- CUBOS DE RODAS	DALA ROSA	UN	2,000	0,0000	339,5171	679,03	Venceu
278	21046	ANEL 50048 - RETRO FIAT FB80- REVERSOR	SIDERAL	UN	4,000	0,0000	50,6875	202,75	Venceu
279	21047	ANEL DE FREIO 2400- RETRO FIAT FB80- FREIO	SIDERAL	UN	4,000	0,0000	89,3877	357,55	Venceu
280	21048	DISCO 50084- RETRO FIAT FB80- REVERSOR	BRASSINTER	UN	2,000	0,0000	149,7373	299,47	Venceu
281	21049	DISCO 70672- RETRO FIAT FB80- RETENTOR	BRASSINTER	UN	7,000	0,0000	69,7534	488,27	Venceu
282	21050	DISCO 2137- RETRO FIAT FB80- REVERSOR	BRASSINTER	UN	5,000	0,0000	225,0710	1.125,36	Venceu
283	21051	ANEL 50079- RETRO FIAT FB80- REVERSOR	SIDERAL	UN	4,000	0,0000	6,7170	26,87	Venceu
284	21052	ANEL 50046 - RETRO FIAT FB80- REVERSOR	SIDERAL	UN	4,000	0,0000	7,3813	29,53	Venceu
285	21053	ANEL 50036- RETRO FIAT FB80- REVERSOR	SIDERAL	UN	4,000	0,0000	12,4006	49,60	Venceu
286	21054	REPARO 22874 - RETRO FIAT FB80- REVERSOR	SIDERAL	UN	3,000	0,0000	278,0836	834,25	Venceu
287	21055	REPARO 22875 - RETRO FIAT FB80- HIDRÁULICO	SIDERAL	UN	3,000	0,0000	221,4394	664,32	Venceu
306	21074	MANGUEIRA 255659 - RETRO CASE 580L - HIDRÁULICO	KIPEL	UN	8,000	0,0000	225,3511	1.802,81	Venceu
307	21075	MANGUEIRA 196278 - RETRO CASE 580L - HIDRÁULICO	KIPEL	UN	8,000	0,0000	224,3529	1.794,82	Venceu
308	21076	MANGUEIRA 183243 - RETRO CASE 580L - HIDRÁULICO	KIPEL	UN	8,000	0,0000	238,1373	1.905,10	Venceu
309	21077	MANGUEIRA 144251 - RETRO CASE 580L - HIDRÁULICO	KIPEL	UN	8,000	0,0000	265,1561	2.121,25	Venceu
310	21078	MANGUEIRA 144384 - RETRO CASE 580L - HIDRÁULICO	KIPEL	UN	8,000	0,0000	252,3970	2.019,18	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 11394 - JULIANO RODRIGUES FERREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
311	21079	MANGUEIRA 225504 - RETRO CASE 580L - HIDRÁULICO	KIPEL	UN	8,000	0,0000	255,9620	2.047,70	Venceu
312	21080	MANGUEIRA 227507 - RETRO CASE 580L - HIDRÁULICO	KIPEL	UN	8,000	0,0000	308,9334	2.471,47	Venceu
313	21081	MANGUEIRA 227513 - RETRO CASE 580L - HIDRÁULICO	KIPEL	UN	8,000	0,0000	310,7872	2.486,30	Venceu
314	21082	MANGUEIRA 227514 - RETRO CASE 580L - HIDRÁULICO	KIPEL	UN	8,000	0,0000	294,3681	2.354,94	Venceu
315	21083	MANGUEIRA 194158 - RETRO CASE 580L - HIDRÁULICO	KIPEL	UN	8,000	0,0000	294,0218	2.352,17	Venceu
316	21084	MANGUEIRA 194159 - RETRO CASE 580L - HIDRÁULICO	KIPEL	UN	8,000	0,0000	294,0218	2.352,17	Venceu
317	21085	FILTRO HIDRÁULICO- RETRO CASE 580L - HIDRÁULICO	TECFIL	UN	4,000	0,0000	327,3624	1.309,45	Venceu
318	21086	ANEL DE FREIO 190493 - RETRO CASE 580L- FREIO	TRATORPAN	UN	6,000	0,0000	91,4048	548,43	Venceu
319	21087	ANEL 238-5270 - RETRO CASE 580L- FREIO	TRATORPAN	UN	6,000	0,0000	6,5595	39,36	Venceu
320	21088	FILTRO DE COMBUSTÍVEL J 925274- RETRO CASE 580L- MOTOR	TECFIL	UN	8,000	0,0000	201,0620	1.608,50	Venceu
321	21089	ENGRENAGEM CARRARO 175979- RETRO CASE 580L- CUBOS DE RODAS	BEJOL	UN	6,000	0,0000	517,7229	3.106,34	Venceu
322	21090	RETENTOR 7K 1349265- RETRO CASE 580L- CUBOS DE RODAS	SABO	UN	8,000	0,0000	339,5171	2.716,14	Venceu
443	21218	ANEL D50034- RETRO FIAT FB80- REVERSOR	SIDERAL	UN	4,000	0,0000	6,7170	26,87	Venceu
446	21232	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA - CAMINHÃO VW/13130	ZF	UN	1,000	0,0000	6.000,0000	6.000,00	Venceu
447	21233	JOGO KIT'S MOTOR- CAMINHÃO VW/13130	METAL LEVE	KIT	1,000	0,0000	500,0000	500,00	Venceu
448	21234	CABEÇOTE- CAMINHÃO VW/13130	AUTOLINI	UN	1,000	0,0000	1.000,0000	1.000,00	Venceu
449	21235	VIRABREQUIM- CAMINHÃO VW/13130	SUSIM	UN	1,000	0,0000	4.000,0000	4.000,00	Venceu
450	21236	COMANDO- CAMINHÃO VW/13130	SUSIM	UN	1,000	0,0000	1.400,0000	1.400,00	Venceu
451	21237	B. MANCAL- CAMINHÃO VW/13130	METAL LEVE	UN	1,000	0,0000	65,0000	65,00	Venceu
452	21238	BOMBA INJETORA- CAMINHÃO VW/13130	BOSCH	UN	1,000	0,0000	8.000,0000	8.000,00	Venceu
453	21239	BOMBA D' ÁGUA- CAMINHÃO VW/13130	INDISA	UN	2,000	0,0000	310,0000	620,00	Venceu
454	21240	BICOS- CAMINHÃO VW/13130	BOSCH	UN	6,000	0,0000	200,0000	1.200,00	Venceu
455	21241	CAIXA SATÉLITE(COROA, PINHÃO E ROLAMENTO- CAMINHÃO VW/13130	MERITOR	UN	1,000	0,0000	4.000,0000	4.000,00	Venceu
456	21242	PONTA EIXO TRASEIRO- CAMINHÃO VW/13130	REX	UN	6,000	0,0000	900,0000	5.400,00	Venceu
457	21243	CONJ EMBUCHAMENTO DIANTEIRO- CAMINHÃO VW/13130	VANUZZI	CON	6,000	0,0000	500,0000	3.000,00	Venceu
458	21244	BARRA DE DIREÇÃO- CAMINHÃO VW/13130	TRW	UN	6,000	0,0000	500,0000	3.000,00	Venceu
459	21245	FEIXE MOLA TRASEIRA E FEIXE COMPLETO P/ PINO CENTRAL - CAMIN	ZURLO	UN	2,000	0,0000	2.500,0000	5.000,00	Venceu
460	21246	PINO DE CENTRO- CAMINHÃO VW/13130	ZURLO	UN	15,000	0,0000	21,0000	315,00	Venceu
461	21247	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO- CAMINHÃO VW/13130	ZURLO	UN	15,000	0,0000	90,0000	1.350,00	Venceu
462	21248	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO C/ PINO CENTRAL- CAMINHÃO VW/13130	ZURLO	UN	2,000	0,0000	1.800,0000	3.600,00	Venceu
463	21249	GRAMPOS DE MOLA DIANTEIRA- CAMINHÃO VW/13130	ZURLO	UN	15,000	0,0000	95,0000	1.425,00	Venceu
464	21250	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO- CAMINHÃO VW/13130	LONA FLEX	JG	10,000	0,0000	250,0000	2.500,00	Venceu
465	21251	JOGO DE REPARO DO HIDROVACUO- CAMINHÃO VW/13130	VOLKS	JG	4,000	0,0000	270,0000	1.080,00	Venceu
466	21252	JOGO CILINDRO AUXILIAR DE RODA- CAMINHÃO VW/13130	VARGAS	JG	4,000	0,0000	50,0000	200,00	Venceu
467	21253	JOGO PRISIONEIRO DE CUBO- CAMINHÃO VW/13130	ELFIX	JG	30,000	0,0000	27,0000	810,00	Venceu
468	21254	JOGO DE JUNTA DIFERENCIAL- CAMINHÃO VW/13130	SABO	JG	6,000	0,0000	45,0000	270,00	Venceu
469	21255	BORRACHA DA CUICA 8 POLEGADAS- CAMINHÃO VW/13130	MASTER	UN	8,000	0,0000	22,0000	176,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 11394 - JULIANO RODRIGUES FERREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
470	21256	CONJ DE EMBREAGEM(DISCO, PLATÔ, ROLAMENTO)- CAMINHÃO VW/131	SACHS	COJ	2,000	0,0000	2.500,0000	5.000,00	Venceu
471	21257	CRUZETA DO CARDAM- CAMINHÃO VW/13130	STHAL	UN	8,000	0,0000	146,0000	1.168,00	Venceu
472	21258	JOGO CALÇO DO MOTOR- CAMINHÃO VW/13130	REI	JG	6,000	0,0000	200,0000	1.200,00	Venceu
473	21259	JOGO CALÇO DO GABINETE- CAMINHÃO VW/13130	REI	JG	6,000	0,0000	200,0000	1.200,00	Venceu
474	21260	JOGO AMORTECEDOR TARSEIRO- CAMINHÃO VW/13130	MONROE	JG	2,000	0,0000	600,0000	1.200,00	Venceu
475	21261	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO- CAMINHÃO VW/13130	MONROE	UN	2,000	0,0000	1.000,0000	2.000,00	Venceu
476	21262	JOGO DE ESCAPAMENTO- CAMINHÃO VW/13130	BEPO	JG	1,000	0,0000	800,0000	800,00	Venceu
477	21263	RADIADOR- CAMINHÃO VW/13130	ZAGO	UN	1,000	0,0000	2.500,0000	2.500,00	Venceu
478	21264	SUPORTE RADIADOR- CAMINHÃO VW/13130	REI	UN	8,000	0,0000	50,0000	400,00	Venceu
479	21265	ROLANTE CUBO DIANTEIRO- CAMINHÃO VW/13130	FAG	UN	8,000	0,0000	210,0000	1.680,00	Venceu
480	21266	PONTA DE EIXO- CAMINHÃO VW/13130	REX	UN	4,000	0,0000	800,0000	3.200,00	Venceu
481	21267	BOMBA DO BASCULANTE- CAMINHÃO VW/13130	MEDAL	UN	4,000	0,0000	2.000,0000	8.000,00	Venceu
482	21268	TERCEIRA MOLA- CAMINHÃO VW/13130	ZURLO	UN	6,000	0,0000	370,0000	2.220,00	Venceu
483	21269	SEGUNDA MOLA- CAMINHÃO VW/13130	ZURLO	UN	6,000	0,0000	400,0000	2.400,00	Venceu
484	21270	QUARTA MOLA- CAMINHÃO VW/13130	ZURLO	UN	6,000	0,0000	350,0000	2.100,00	Venceu
485	21271	QUINTA MOLA- CAMINHÃO VW/13130	ZURLO	UN	6,000	0,0000	340,0000	2.040,00	Venceu
486	21272	CABO ACELERADOR- CAMINHÃO VW/13130	CABOVEL	UN	10,000	0,0000	89,0000	890,00	Venceu
487	21273	CABO ESTRANGULADOR- CAMINHÃO VW/13130	CABOVEL	UN	12,000	0,0000	104,0000	1.248,00	Venceu
677	21518	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	MONROE	UN	6,000	0,0000	154,1233	924,74	Venceu
678	21519	AMORTECEDOR TRASEIRO- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	MONROE	UN	6,000	0,0000	135,9920	815,95	Venceu
679	21520	BARRA DE DIREÇÃO COMPRIDA- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	TRW	UN	3,000	0,0000	453,3065	1.359,92	Venceu
680	21521	BARRA DE DIREÇÃO CURTA- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	TRW	UN	3,000	0,0000	344,5129	1.033,54	Venceu
681	21522	BUCHA DE MOLA- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	ZURLO	UN	32,000	0,0000	37,1711	1.189,48	Venceu
682	21523	CANO DE FREIO DIREITO- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	AGRALE	UN	4,000	0,0000	34,4513	137,81	Venceu
683	21524	CANO DE FREIO ESQUERDO- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	AGRALE	UN	4,000	0,0000	34,4513	137,81	Venceu
684	21525	DISCO DE FREIO D- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	HIPER	UN	12,000	0,0000	271,9839	3.263,81	Venceu
685	21526	FILTRO DE AR- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	TECFIL	UN	6,000	0,0000	126,9258	761,55	Venceu
686	21527	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	TECFIL	UN	12,000	0,0000	126,9258	1.523,11	Venceu
687	21528	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	TECFIL	UN	12,000	0,0000	90,6613	1.087,94	Venceu
688	21529	GRAMPO DE MOLA- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	TECFIL	UN	48,000	0,0000	77,0621	3.698,98	Venceu
689	21530	GUIA DO GRAMPO- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	ZURLO	UN	24,000	0,0000	27,1984	652,76	Venceu
690	21531	JUMELO DE MOLA- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	ZURLO	UN	6,000	0,0000	226,6533	1.359,92	Venceu
691	21532	KIT EMBREAGEM (DISCO, PLATÔ, ROLAMENTO)- ÔNIBUS MARCOPOLO VO	SACHS	KIT	3,000	0,0000	1.722,5647	5.167,69	Venceu
692	21533	KIT BORRACHA ESTABILIZADORA DT- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	REI	KIT	12,000	0,0000	58,9298	707,16	Venceu
693	21534	MOLA PRIMEIRA- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	ZURLO	UN	8,000	0,0000	453,3065	3.626,45	Venceu
694	21535	MOLA SEGUNDA- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	ZURLO	UN	8,000	0,0000	453,3065	3.626,45	Venceu
695	21536	MOLA TERCEIRA- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	ZURLO	UN	8,000	0,0000	453,3065	3.626,45	Venceu
696	21537	PARAFUSO RODA- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	ELFIX	UN	72,000	0,0000	22,6653	1.631,90	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 11394 - JULIANO RODRIGUES FERREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
697	21538	PASTILHA DE FREIO- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	LONA FLEX	UN	6,000	0,0000	79,7819	478,69	Venceu
698	21539	PINO DE CENTRO- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	ZURLO	UN	16,000	0,0000	18,1323	290,12	Venceu
699	21540	PINO DE MOLA- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	ZURLO	UN	16,000	0,0000	27,1984	435,17	Venceu
700	21541	RETENTOR CUBO TRASEIRO- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	SABO	UN	16,000	0,0000	17,2256	275,61	Venceu
701	21542	ROLAMENTO GRANDE CUBO- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	FAG	UN	12,000	0,0000	115,1399	1.381,68	Venceu
702	21543	ROLAMENTO PEQUENO CUBO- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	FAG	UN	12,000	0,0000	90,6613	1.087,94	Venceu
703	21544	SUPORTE MOLA TRASEIRA- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	ZURLO	UN	6,000	0,0000	407,9759	2.447,86	Venceu
704	21545	TERMINAL DE DIREÇÃO- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	TRW	UN	4,000	0,0000	145,0581	580,23	Venceu
766	21611	AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL/SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SAN	NAKATA	UN	24,000	0,0000	290,0000	6.960,00	Venceu
767	21612	AMORTECEDOR TRASEIRO- GOL/SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTA	NAKATA	UN	24,000	0,0000	200,0000	4.800,00	Venceu
768	21613	KIT AMORTECEDOR DIANTEIROGOL/SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGI	NAKATA	KIT	14,000	0,0000	21,0000	294,00	Venceu
769	21614	DISCO FREIO DIANTEIRO - GOL/SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SAN	SACHS	UN	36,000	0,0000	65,0000	2.340,00	Venceu
770	21615	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL /SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/	NAKATA	KIT	14,000	0,0000	22,0000	308,00	Venceu
771	21616	JOGO PASTINHA FREIO - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SAN	HIPER	UN	26,000	0,0000	90,0000	2.340,00	Venceu
772	21617	HOMOCINETICA RODA - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTAN	NAKATA	UN	24,000	0,0000	120,0000	2.880,00	Venceu
773	21618	HOMOCINETICA CAIXA - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTA	NAKATA	UN	20,000	0,0000	120,0000	2.400,00	Venceu
774	21619	SUPORTE MOTOR - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	REI	UN	20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Venceu
775	21620	SUPORTE DA CAIXA- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	REI	UN	20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Venceu
776	21621	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO-GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/S	FAG	UN	24,000	0,0000	60,0000	1.440,00	Venceu
777	21622	KIT ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOY	FAG	KIT	24,000	0,0000	55,0000	1.320,00	Venceu
778	21623	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYA	LONA FLEX	JG	20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Venceu
779	21624	TAMBOR FREIO TRASEIRO - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SA	HIPER	UN	36,000	0,0000	70,0000	2.520,00	Venceu
780	21625	ESCAPAMENTO TRASEIRO - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SAN	BEPO	UN	18,000	0,0000	130,0000	2.340,00	Venceu
781	21626	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAG	BEPO	UN	18,000	0,0000	115,0000	2.070,00	Venceu
782	21627	SONDA LAMBDA- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	VDO	UN	7,000	0,0000	250,0000	1.750,00	Venceu
783	21628	JOGO DE VELA - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	NGK	JG	26,000	0,0000	70,0000	1.820,00	Venceu
784	21629	JOGO CABO VELA -GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	NGK	JG	26,000	0,0000	120,0000	3.120,00	Venceu
785	21630	BOBINA IGNIÇÃO - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	NGK	UN	18,000	0,0000	450,0000	8.100,00	Venceu
786	21631	LAMPADA FAROL-GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	PHILIPS	UN	40,000	0,0000	20,0000	800,00	Venceu
787	21632	LÂMPADA SINALEIRA- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	PHILIPS	UN	50,000	0,0000	3,0000	150,00	Venceu
788	21633	PARABRISA DIANTEIRO- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTA	VIDROFORT	UN	8,000	0,0000	450,0000	3.600,00	Venceu
789	21634	JOGO BORRACHA PORTA - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANT	COPEMA	JG	22,000	0,0000	130,0000	2.860,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 11394 - JULIANO RODRIGUES FERREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
790	21635	PIVO SUSPENSÃO - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	NAKATA	UN	22,000	0,0000	100,0000	2.200,00	Venceu
791	21636	TERMINAL DIREÇÃO SUSPENSÃO-GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE	NAKATA	UN	22,000	0,0000	89,0000	1.958,00	Venceu
792	21637	BARRA DIREÇÃO SUSPENSÃO - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/	NAKATA	UN	8,000	0,0000	69,0000	552,00	Venceu
793	21638	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA -GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SA	TRW	UN	8,000	0,0000	900,0000	7.200,00	Venceu
794	21639	FILTRO AR - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	TECFIL	UN	40,000	0,0000	41,0000	1.640,00	Venceu
795	21640	FILTRO COMBUSTÍVEL - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTA	TECFIL	UN	40,000	0,0000	17,0000	680,00	Venceu
796	21641	FILTRO LUBRIFICANTE - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANT	TECFIL	UN	40,000	0,0000	18,0000	720,00	Venceu
797	21642	BATERIA 60 AH- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	PIONEIRA	UN	20,000	0,0000	300,0000	6.000,00	Venceu
798	21643	ALTERNADOR COMPLETO - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANT	BOSCH	UN	4,000	0,0000	600,0000	2.400,00	Venceu
799	21644	MOTOR PARTIDA COMPLETO - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/S	BOSCH	UN	4,000	0,0000	600,0000	2.400,00	Venceu
800	21645	JOGO PALHETAS - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	DINA	JG	22,000	0,0000	75,0000	1.650,00	Venceu
801	21646	KIT EMBREAGEM -GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	SACHS	KIT	18,000	0,0000	400,0000	7.200,00	Venceu
802	21647	RADIADOR - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	VISCONDE	UN	6,000	0,0000	250,0000	1.500,00	Venceu
803	21648	MANGUEIRA RADIADOR- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTAN	REI	UN	12,000	0,0000	35,0000	420,00	Venceu
804	21649	VENTOINHA RADIADOR - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTA	VDO	UN	6,000	0,0000	400,0000	2.400,00	Venceu
805	21650	VALVULA TERMOTASTICA - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SAN	VDO	UN	8,000	0,0000	98,0000	784,00	Venceu
806	21651	SENSOR TEMPERATURA- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTAN	VDO	UN	8,000	0,0000	80,0000	640,00	Venceu
807	21652	SENSOR ÓLEO - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	VDO	UN	8,000	0,0000	40,0000	320,00	Venceu
808	21653	PRATO AMORTECEDOR- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	MONROE	UN	16,000	0,0000	53,0000	848,00	Venceu
809	21654	JOGO MOLA DIANTEIRO - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANT	COFAP	UN	16,000	0,0000	250,0000	4.000,00	Venceu
810	21655	JOGO MOLA TRASEIRO - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTA	COFAP	UN	16,000	0,0000	200,0000	3.200,00	Venceu
811	21656	PONTA EIXO TRASEIRO- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTA	REX	UN	10,000	0,0000	90,0000	900,00	Venceu
812	21657	KIT CORREIA DENTADA- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANT	GATES	UN	20,000	0,0000	170,0000	3.400,00	Venceu
813	21658	BANDEJA DIANTEIRA - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTAN	NAKATA	UN	20,000	0,0000	150,0000	3.000,00	Venceu
814	21659	REPARO TRAMBULADOR - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTA	VOLKS	UN	20,000	0,0000	25,0000	500,00	Venceu
815	21660	ADITIVO RADIADOR - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	IPIRANGA	UN	40,000	0,0000	9,0000	360,00	Venceu
816	21661	PROTETOR CARTER - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	SO CATER	UN	8,000	0,0000	50,0000	400,00	Venceu
817	21662	CARTER MOTOR - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	SO CATER	UN	8,000	0,0000	90,0000	720,00	Venceu
818	21663	CABEÇOTE MOTOR - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	AUTOLINE	UN	2,000	0,0000	1.900,0000	3.800,00	Venceu
819	21664	KIT MOTOR(PISTÃO,ANEL,BIELA,BRONZINA) - GOL/ SAVEIRO/PARATI/	MAHLE	KIT	4,000	0,0000	900,0000	3.600,00	Venceu
820	21665	BOMBA OLEO - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	INDISA	UN	4,000	0,0000	180,0000	720,00	Venceu
821	21666	BOMBA D'AGUA MOTOR - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTA	INDISA	UN	8,000	0,0000	120,0000	960,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 11394 - JULIANO RODRIGUES FERREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
822	21667	JUNTA DO CARTER- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	SABO	UN	10,000	0,0000	32,0000	320,00	Venceu
823	21668	JG COMPLETO JUNTA DO MOTOR- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAG	SABO	JG	15,000	0,0000	190,0000	2.850,00	Venceu
824	21669	ANTI-CHAMA MOTOR - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	SO CHAMA	UN	10,000	0,0000	71,0000	710,00	Venceu
825	21670	COMANDO MOTOR- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	SUSIM	UN	6,000	0,0000	3.000,0000	18.000,00	Venceu
826	21671	RODAS -GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	ACARRO	UN	10,000	0,0000	200,0000	2.000,00	Venceu
827	21672	COXIM DO ESCAPAMENTO- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANT	REI	UN	20,000	0,0000	6,0000	120,00	Venceu
828	21673	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAG	COPEMA	UN	40,000	0,0000	5,0000	200,00	Venceu
829	21674	CABO EMBREAGEM -GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	CABOVEL	UN	10,000	0,0000	80,0000	800,00	Venceu
830	21675	CABO ACELERADOR-GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	CABOVEL	UN	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Venceu
831	21676	FLEXÍVEL FREIO - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	HIPER	UN	20,000	0,0000	27,0000	540,00	Venceu
833	21677	MOTOR LIMPADOR- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	BOSCH	UN	5,000	0,0000	250,0000	1.250,00	Venceu
834	21678	CHAVE SETA- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	MARILIA	UN	4,000	0,0000	250,0000	1.000,00	Venceu
835	21679	CILINDRO RODA FREIO- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTA	CONTROIL	UN	18,000	0,0000	31,0000	558,00	Venceu
836	21680	CABO FREIO DE MÃO- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	CABOVEL	UN	10,000	0,0000	100,0000	1.000,00	Venceu
837	21681	QUADRO MOTOR- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	COPEMA	UN	3,000	0,0000	320,0000	960,00	Venceu
838	21682	CATALIZADOR- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	VOLKS	UN	4,000	0,0000	800,0000	3.200,00	Venceu
839	21683	BICO INJETOR- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	SO BICOS	UN	10,000	0,0000	230,0000	2.300,00	Venceu
840	21684	RESERVATÓRIO DE ÁGUA- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANT	BEPO	UN	10,000	0,0000	51,0000	510,00	Venceu
841	21685	BOMBA COMBUSTÍVEL - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTAN	VDO	UN	10,000	0,0000	180,0000	1.800,00	Venceu
842	21686	BOIA TANQUE- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	VDO	UN	8,000	0,0000	65,0000	520,00	Venceu
843	21687	TANQUE COMBUSTÍVEL - GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTA	BEPO	UN	4,000	0,0000	400,0000	1.600,00	Venceu
844	21688	FAROL DIANTEIRO -GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	DINA	UN	8,000	0,0000	300,0000	2.400,00	Venceu
845	21689	SINALEIRA TRASEIRA- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTAN	SINALSUL	UN	8,000	0,0000	150,0000	1.200,00	Venceu
846	21690	AMORTECEDOR PORTA MALA- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SA	NAKATA	UN	6,000	0,0000	75,0000	450,00	Venceu
847	21691	BUCHA DA BANDEJA DT- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTA	REI	UN	10,000	0,0000	23,0000	230,00	Venceu
848	21692	BUCHA DO EIXO TZ- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	REI	UN	10,000	0,0000	28,0000	280,00	Venceu
849	21693	CABO CAPO- GOL/ SAVEIRO/PARATI/QUATUM/VOYAGE/SANTANA	CABOVEL	UN	4,000	0,0000	25,2000	100,80	Venceu
850	21694	AMORTECEDOR DIANTEIRO- FIAT DOBLO	NAKATA	UN	4,000	0,0000	361,2850	1.445,14	Venceu
851	21695	AMORTECEDOR TRASEIRO- FIAT DOBLO	NAKATA	UN	4,000	0,0000	275,7258	1.102,90	Venceu
852	21696	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO- FIAT DOBLO	NAKATA	UN	8,000	0,0000	49,4405	395,52	Venceu
853	21697	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT DOBLO	HIPER	UN	6,000	0,0000	57,0467	342,28	Venceu
854	21698	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO- FIAT DOBLO	NAKATA	KIT	4,000	0,0000	26,6218	106,49	Venceu
855	21699	JOGO PASTILHA FREIO- FIAT DOBLO	HIPER	JG	4,000	0,0000	85,5701	342,28	Venceu
856	21700	HOMOCINETICA RODA- FIAT DOBLO	NAKATA	UN	4,000	0,0000	180,6479	722,59	Venceu
857	21701	HOMOCINETICA CAIXA- FIAT DOBLO	NAKATA	UN	4,000	0,0000	133,1090	532,44	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 11394 - JULIANO RODRIGUES FERREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
858	21702	SUPORTE MOTOR- FIAT DOBLO	REI	UN	4,000	0,0000	760,6228	3.042,49	Venceu
859	21703	SUPORTE CAIXA- FIAT DOBLO	REI	UN	4,000	0,0000	380,3114	1.521,25	Venceu
860	21704	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO- FIAT DOBLO	FAG	UN	8,000	0,0000	85,5701	684,56	Venceu
861	21705	KIT ROLAMENTO CUBO TRASEIRO- FIAT DOBLO	FAG	KIT	8,000	0,0000	123,6012	988,81	Venceu
862	21706	JOGO SAPATA FREIO TARSEIRO- FIAT DOBLO	HIPER	JG	4,000	0,0000	142,6168	570,47	Venceu
863	21707	TAMBOR FREIO TRASEIRO- FIAT DOBLO	HIPER	UN	4,000	0,0000	76,0623	304,25	Venceu
864	21708	ESCAPAMENTO TRASEIRO- FIAT DOBLO	BEPO	UN	2,000	0,0000	142,6168	285,23	Venceu
865	21709	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO- FIAT DOBLO	BEPO	UN	2,000	0,0000	123,6012	247,20	Venceu
866	21710	SONDA LAMBDA- FIAT DOBLO	VDO	UN	2,000	0,0000	237,6946	475,39	Venceu
867	21711	JOGO DE VELA- FIAT DOBLO	NGK	JG	4,000	0,0000	76,0623	304,25	Venceu
868	21712	JOGO CABO VELA- FIAT DOBLO	NGK	JG	4,000	0,0000	85,5701	342,28	Venceu
869	21713	BOBINA IGNIÇÃO- FIAT DOBLO	NGK	UN	2,000	0,0000	228,1869	456,37	Venceu
870	21714	LÂMPADA FAROL- FIAT DOBLO	PHILIPS	UN	6,000	0,0000	19,0156	114,09	Venceu
871	21715	LÂMPADA SINALEIRA- FIAT DOBLO	PHILIPS	UN	10,000	0,0000	3,8031	38,03	Venceu
872	21716	PARABRISA DIANTEIRO- FIAT DOBLO	VIDROFORT	UN	1,000	0,0000	475,3893	475,39	Venceu
873	21717	JOGO BORRACHA PORTA- FIAT DOBLO	COPEMA	UN	2,000	0,0000	95,0779	190,16	Venceu
874	21718	PIVO SUSPENSÃO- FIAT DOBLO	NAKATA	UN	4,000	0,0000	91,2747	365,10	Venceu
875	21719	TERMINAL DIREÇÃO SUSPENSÃO- FIAT DOBLO	NAKATA	UN	4,000	0,0000	81,7670	327,07	Venceu
876	21720	BARRA DIREÇÃO SUSPENSÃO- FIAT DOBLO	NAKATA	UN	2,000	0,0000	62,7514	125,50	Venceu
877	21721	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA- FIAT DOBLO	TRW	UN	1,000	0,0000	2.376,9464	2.376,95	Venceu
878	21722	FILTRO AR- FIAT DOBLO	TECFIL	UN	6,000	0,0000	36,1296	216,78	Venceu
879	21723	FILTRO COMBUSTIVEL- FIAT DOBLO	TECFIL	UN	6,000	0,0000	19,9663	119,80	Venceu
880	21724	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT DOBLO	TECFIL	UN	6,000	0,0000	27,5726	165,44	Venceu
881	21725	BATERIA 60AH- FIAT DOBLO	PIONEIRA	UN	2,000	0,0000	285,2336	570,47	Venceu
882	21726	ALTERNADOR COMPLETO- FIAT DOBLO	BOSCH	UN	1,000	0,0000	475,3893	475,39	Venceu
883	21727	MOTOR PARTIDA COMPLETO- FIAT DOBLO	BOSCH	UN	1,000	0,0000	475,3893	475,39	Venceu
884	21728	JOGO PALHETAS- FIAT DOBLO	DINA	UN	8,000	0,0000	85,5701	684,56	Venceu
885	21729	KIT EMBREAGEM- FIAT DOBLO	SACHS	UN	4,000	0,0000	475,3893	1.901,56	Venceu
886	21730	RADIADOR- FIAT DOBLO	VISCONDE	UN	2,000	0,0000	760,6228	1.521,25	Venceu
887	21731	MANGUEIRA RADIADOR- FIAT DOBLO	COPEMA	UN	4,000	0,0000	34,2280	136,91	Venceu
888	21732	VENTOINHA RADIADOR- FIAT DOBLO	VDO	UN	2,000	0,0000	1.806,4793	3.612,96	Venceu
889	21733	VALVULA TERMOSTÁTICA- FIAT DOBLO	VDO	UN	4,000	0,0000	209,1713	836,69	Venceu
890	21734	SENSOR TEMPERATURA- FIAT DOBLO	VDO	UN	4,000	0,0000	95,0779	380,31	Venceu
891	21735	SENSOR ÓLEO- FIAT DOBLO	VDO	UN	4,000	0,0000	35,1788	140,72	Venceu
892	21736	PRATO AMORTECEDOR- FIAT DOBLO	NAKATA	UN	4,000	0,0000	85,5701	342,28	Venceu
893	21737	JOGO MOLA DIANTEIRO- FIAT DOBLO	NAKATA	JG	6,000	0,0000	380,3114	2.281,87	Venceu
894	21738	JOGO MOLA TRASEIRO- FIAT DOBLO	NAKATA	UN	6,000	0,0000	427,8504	2.567,10	Venceu
895	21739	PONTA EIXO TRASEIRO- FIAT DOBLO	REX	UN	2,000	0,0000	190,1557	380,31	Venceu
896	21740	KIT CORREIA DENTADA- FIAT DOBLO	GATES	KIT	3,000	0,0000	161,6324	484,90	Venceu
897	21741	BANDEJA DIANTEIRA- FIAT DOBLO	NAKATA	UN	6,000	0,0000	237,6946	1.426,17	Venceu
898	21742	REPARO TRAMBULADOR- FIAT DOBLO	REI	UN	4,000	0,0000	44,6866	178,75	Venceu
899	21743	ADITIVO RADIADOR- FIAT DOBLO	IPIRANGA	UN	10,000	0,0000	8,5570	85,57	Venceu
900	21744	PROTETOR CARTER- FIAT DOBLO	SO CARTER	UN	3,000	0,0000	85,5701	256,71	Venceu
901	21745	CARTER MOTOR- FIAT DOBLO	SO CARTER	UN	3,000	0,0000	380,3114	1.140,93	Venceu
902	21746	CABEÇOTE MOTOR- FIAT DOBLO	AUTOLINE	UN	1,000	0,0000	1.616,3236	1.616,32	Venceu
903	21747	KIT MOTOR (PISTÃO, ANEL, BIELA,BRONZINA)- FIAT DOBLO	MAHLE	KIT	1,000	0,0000	1.045,8564	1.045,86	Venceu
904	21748	BOMBA ÓLEO- FIAT DOBLO	INDISA	UN	2,000	0,0000	361,2959	722,59	Venceu
905	21749	BOMBA D'ÁGUA MOTOR- FIAT DOBLO	INDISA	UN	2,000	0,0000	142,6168	285,23	Venceu
906	21750	JUNRA CARTER- FIAT DOBLO	SABO	UN	3,000	0,0000	26,6218	79,87	Venceu
907	21751	JG COMPLETO DE JUNTA MOTOR- FIAT DOBLO	SABO	JG	2,000	0,0000	190,1557	380,31	Venceu
908	21752	ANTI-CHAMA MOTOR- FIAT DOBLO	FIAT	UN	4,000	0,0000	84,6193	338,48	Venceu
909	21753	COMANDO MOTOR- FIAT DOBLO	SUSIM	UN	1,000	0,0000	380,3114	380,31	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**19/2017**	**Licitação:**	**19/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**12/04/2017**				
Fornecedor:	**11394**	**- JULIANO RODRIGUES FERREIRA**							
910	21754	RODAS - FIAT DOBLO	ACARRO	UN	10,000	0,0000	142,6168	1.426,17	Venceu
911	21755	COXIM DO ESCAPAMENTO- FIAT DOBLO	REI	UN	5,000	0,0000	7,6062	38,03	Venceu
912	21756	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO- FIAT DOBLO	COPEMA	UN	5,000	0,0000	4,7539	23,77	Venceu
915	21759	FLEXÍVEL FREIO- FIAT DOBLO	HIPER	UN	5,000	0,0000	18,0648	90,32	Venceu
916	21760	MOTOR LIMPADOR- FIAT DOBLO	BOSCH	UN	1,000	0,0000	285,2336	285,23	Venceu
917	21761	CHAVE SETA- FIAT DOBLO	MARILIA	UN	2,000	0,0000	427,8504	855,70	Venceu
918	21762	CILINDRO RODA DE FREIO- FIAT DOBLO	MARILIA	UN	3,000	0,0000	55,1452	165,44	Venceu
919	21763	CABO FREIO DE MÃO- FIAT DOBLO	CABOVEL	UN	3,000	0,0000	85,5701	256,71	Venceu
920	21764	CATALIZADOR- FIAT DOBLO	FIAT	UN	2,000	0,0000	2.376,9464	4.753,89	Venceu
921	21765	BICO INJETOR- FIAT DOBLO	VDO	UN	4,000	0,0000	218,6791	874,72	Venceu
922	21766	RESERVATÓRIO ÁGUA- FIAT DOBLO	FIAT	UN	2,000	0,0000	114,0934	228,19	Venceu
923	21767	BOMBA COMBUSTÍVEL- FIAT DOBLO	VDO	UN	3,000	0,0000	186,3526	559,06	Venceu
924	21768	BOIA TANQUE- FIAT DOBLO	VDO	UN	3,000	0,0000	80,8162	242,45	Venceu
925	21769	TANQUE COMBUSTIVEL- FIAT DOBLO	BEPO	UN	2,000	0,0000	285,2336	570,47	Venceu
926	21770	FAROL DIANTEIRO - FIAT DOBLO	DINA	UN	4,000	0,0000	332,7725	1.331,09	Venceu
927	21771	SINALEIRA TRASEIRA- FIAT DOBLO	SINALSUL	UN	4,000	0,0000	285,2336	1.140,93	Venceu
928	21772	BUCHA BANDEJA DT- FIAT DOBLO	REI	UN	4,000	0,0000	85,5701	342,28	Venceu
929	21773	BUCHA DO EIXO- FIAT DOBLO	REI	UN	4,000	0,0000	95,0779	380,31	Venceu
930	21774	CABO CAPO- FIAT DOBLO	CABOVEL	UN	2,000	0,0000	41,8343	83,67	Venceu
931	21775	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA- FIAT DOBLO	COPEMA	UN	2,000	0,0000	114,0934	228,19	Venceu
961	21884	GARFO DIREITO DA DIREÇÃO MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MOTOR	TRIEX	UN	6,000	0,0000	1.230,5567	7.383,34	Venceu
962	21885	GARFO ESQUERDO DA DIREÇÃO MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MOTOR	TRIEX	UN	6,000	0,0000	1.230,5546	7.383,33	Venceu
963	21886	JG EMBUCHAMENTO DA DIREÇÃO MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MOTO	TRIEX	JG	3,000	0,0000	1.883,5019	5.650,51	Venceu
964	21887	JG LONA DE FREIO(SAPATA) MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MOTOR	TRIEX	JG	8,000	0,0000	257,4119	2.059,30	Venceu
965	21888	ARO DA RODA 24 C/ FRISO MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MOTOR S	ACARRO	UN	2,000	0,0000	1.569,5849	3.139,17	Venceu
966	21889	PONTA DE EIXO LADO ESQ MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SC	TRIEX	UN	8,000	0,0000	565,0506	4.520,40	Venceu
967	21890	PONTA DE EIXO LADO DIR MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SC	TRIEX	UN	8,000	0,0000	565,0506	4.520,40	Venceu
968	21891	BRAÇO DA PONTA EIXO MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SCANI	TRIEX	UN	12,000	0,0000	232,2986	2.787,58	Venceu
969	21892	JG CALÇO GIRO MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SCANIA)	TRIEX	JG	3,000	0,0000	941,7510	2.825,25	Venceu
970	21893	CORRENTE DO TANDER DO TRUQUE MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MO	MULHER	UN	6,000	0,0000	816,1842	4.897,11	Venceu
971	21894	PINHÃO DO GIRO MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SCANIA)	TRIEX	UN	4,000	0,0000	565,0506	2.260,20	Venceu
972	21895	KIT EMBREAGEM HWB 130 - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SCANIA)	RELUZ	KIT	3,000	0,0000	3.767,0038	11.301,01	Venceu
973	21896	PONTA DE EIXO DA RODA TRASEIRA MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (	TRIEX	UN	4,000	0,0000	941,7510	3.767,00	Venceu
974	21897	CUBO DE RODA MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SCANIA)	TRIEX	UN	4,000	0,0000	1.569,5849	6.278,34	Venceu
975	21898	CILINDRO DE FREIO DA RODA MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MOTOR	GENAU	UN	8,000	0,0000	238,5769	1.908,62	Venceu
976	21899	CILINDRO MESTRE FREIO MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SCA	GENAU	UN	3,000	0,0000	1.569,5849	4.708,75	Venceu
978	21901	JOGO DE SILENCIOSO HWB 130 - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SCANIA	IMPERADOR	JG	2,000	0,0000	941,7510	1.883,50	Venceu
979	21902	HASTE DO ESCARIFICADOR MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SC	SOMASA	UN	8,000	0,0000	188,3502	1.506,80	Venceu
982	21905	BOMBA DE ÓLEO - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SCANIA)	INDISA	UN	2,000	0,0000	1.381,2347	2.762,47	Venceu
983	21906	BRONZINA DE BIELA - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SCANIA)	MALHE	UN	2,000	0,0000	345,3087	690,62	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 11394 - JULIANO RODRIGUES FERREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
984	21907	BRONZINA DE MANCAL - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SCANIA)	MALHE	UN	2,000	0,0000	426,9271	853,85	Venceu
985	21908	BICO INJETOR - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SCANIA)	BOSCH	UN	1,000	0,0000	188,3502	188,35	Venceu
986	21909	JOGO DE KITS - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SCANIA)	MALHE	UN	1,000	0,0000	878,9676	878,97	Venceu
987	21911	VIRABREQUIM - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SCANIA)	SUSIM	UN	1,000	0,0000	3.735,6121	3.735,61	Venceu
988	21912	COMANDO DE VALVULA - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SCANIA)	SUSIM	UN	1,000	0,0000	791,0708	791,07	Venceu
1002	21926	COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO -RETRO MF 96	MF	UN	1,000	0,0000	11.707,7800	11.707,78	Venceu
1003	21927	COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRO-RETRO MF 96	MF	UN	1,000	0,0000	7.610,0531	7.610,05	Venceu
1004	21928	KIT DE MANGUEIRA DE PRESSÃO-RETRO MF 96	KIPEL	KIT	2,000	0,0000	2.926,9435	5.853,89	Venceu
1005	21929	BANCO DO OPERADOR-RETRO MF 96	MF	UN	2,000	0,0000	1.170,7774	2.341,55	Venceu
1008	21932	PIVO SUPERIOR DE TRAÇÃO-RETRO MF 96	DALAROSSA	UN	8,000	0,0000	140,4933	1.123,95	Venceu
1009	21933	PIVO INFERIOR DE TRAÇÃO-RETRO MF 96	DALA ROSSA	UN	8,000	0,0000	140,4933	1.123,95	Venceu
1010	21934	ORBITROL-RETRO MF 96	SIDERAL	UN	1,000	0,0000	5.268,4983	5.268,50	Venceu
1011	21935	CUBO DE RODA DIANTEIRO DA TRAÇÃO -RETRO MF 96	MONTINI	UN	4,000	0,0000	878,0830	3.512,33	Venceu
1012	21936	SILENCIOSO COMPLETO -RETRO MF 96	IMPERADOR	UN	2,000	0,0000	585,3887	1.170,78	Venceu
1013	21937	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO-RETRO MF 96	FAG	UN	8,000	0,0000	234,1555	1.873,24	Venceu
1014	21938	RETENTOR CUBO DIANTEIRA -RETRO MF 96	SABO	UN	8,000	0,0000	146,3472	1.170,78	Venceu
1015	21939	ROLAMENTO CUBO TRASEIRA -RETRO MF 96	FAG	UN	8,000	0,0000	175,6166	1.404,93	Venceu
1016	21940	RETENTOR CUBO TRASEIRA -RETRO MF 96	FAG	UN	8,000	0,0000	70,2466	561,97	Venceu
1017	21941	CONJUNTO DE EMBREAGEM -RETRO MF 96	BRASSINTER	CJT	2,000	0,0000	1.756,1661	3.512,33	Venceu
1018	21942	JG REPARO DO CILINDRO PROFUNDIDADE -RETRO MF 96	SIDERAL	JG	8,000	0,0000	81,9544	655,64	Venceu
1019	21943	JOGO REPARO DE SAPATA -RETRO MF 96	SIDERAL	JG	8,000	0,0000	93,6622	749,30	Venceu
1020	21944	JOGO REPARO DO PISTÃO GIRO -RETRO MF 96	SIDERAL	JG	8,000	0,0000	70,2466	561,97	Venceu
1021	21945	JOGO REPARO DA CONCHA TRASEIRA -RETRO MF 96	SIDERAL	JG	8,000	0,0000	70,2466	561,97	Venceu
1022	21946	CILINDRO ESTABILIZADOR -RETRO MF 96	IDAMIR	UN	8,000	0,0000	1.463,4717	11.707,77	Venceu
1023	21947	JOGO DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO -RETRO MF 96	FORT	JG	1,000	0,0000	4.683,1096	4.683,11	Venceu
1024	21948	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO -RETRO MF 96	FORT	JG	1,000	0,0000	3.512,3322	3.512,33	Venceu
1025	21949	BOMBA HIDRÁULICA -RETRO MF 96	MEDAL	UN	2,000	0,0000	1.639,0884	3.278,18	Venceu
1026	21950	BOMBA D'AGUA -RETRO MF 96	INDISA	UN	2,000	0,0000	526,8498	1.053,70	Venceu
1250	22174	MANCAL DIANTEIRO- ALTERNADOR LINHA PESADA	BOSCH	UN	20,000	0,0000	161,0000	3.220,00	Venceu
1251	22175	MANCAL TRASEIRO- ALTERNADOR LINHA PESADA	BOSCH	UN	80,000	0,0000	133,0000	10.640,00	Venceu
1252	22176	ESCOVA - ALTERNADOR LINHA PESADA	UNIFAP	UN	80,000	0,0000	70,0000	5.600,00	Venceu
1253	22177	SUPORTE ESCOVA C/ ESCOVA- ALTERNADOR LINHA PESADA	UNIFAP	UN	50,000	0,0000	73,5000	3.675,00	Venceu
1283	22207	ESPAGUETE ISOLAMENTO	CONTACTSUL	UN	200,000	0,0000	0,7700	154,00	Venceu
1284	22208	ESPAGUETE 3x8	CONTACTSUL	UN	200,000	0,0000	0,8000	160,00	Venceu
1285	22209	ESPAGUETE 5x16	CONTACTSUL	UN	100,000	0,0000	10,5000	1.050,00	Venceu
1286	22210	ESPAGUETE 3x4	CONTACTSUL	UN	100,000	0,0000	14,7000	1.470,00	Venceu
1310	22234	BRAÇO DO LIMPADOR	RGB	UN	20,000	0,0000	33,0010	660,02	Venceu
1311	22235	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UN	50,000	0,0000	39,0842	1.954,21	Venceu
1312	22236	CORREIA DA BOMBA	GATES	UN	50,000	0,0000	53,2274	2.661,37	Venceu
1313	22237	RELÓGIO COMBUSTÍVEL	VDO	UN	20,000	0,0000	67,4214	1.348,43	Venceu
1314	22238	BOTÃO BUZINA	MARILIA	UN	30,000	0,0000	14,5488	436,46	Venceu
1315	22239	PULIA - ALTERNADOR LINHA PESADA	BOSCH	UN	20,000	0,0000	73,5000	1.470,00	Venceu
1829	24557	CABEÇOTE MOTO HWB - HUBBER VACCO 140 (MOTOR SCANIA)	AUTOLINE	UN	1,000	0,0000	1.318,4513	1.318,45	Venceu
1866	24595	PARABRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	VIDROFORT	UN	8,000	0,0000	1.925,4647	15.403,72	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 11394 - JULIANO RODRIGUES FERREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1867	24596	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	VIDROFORT	UN	8,000	0,0000	1.616,4003	12.931,20	Venceu
1868	24597	PARACHOQUE DIANTEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	BUSCOMP	UN	16,000	0,0000	1.704,6138	27.273,82	Venceu
1869	24598	PARACHOQUE TRASEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L	BUSCOMP	UN	16,000	0,0000	1.567,5339	25.080,54	Venceu
1879	24608	PARABRISA TRASEIRO - GOL/SAVEIRO/VOYAGE	VIDRO FORT	UN	4,000	0,0000	487,2000	1.948,80	Venceu
1880	24609	CUBO DIANTEIRO COM SENSOR ABS - FIAT DOBLO	HIPER	UN	4,000	0,0000	380,3114	1.521,25	Venceu
1881	24610	SENSOR ABS - FIAT DOBLO	VDO	UN	2,000	0,0000	332,7725	665,55	Venceu
1882	24611	RESERVATÓRIO FLUÍDO - FIAT DOBLO	COPEMA	UN	2,000	0,0000	190,1557	380,31	Venceu
2006	24965	GARFO DIREITO DA DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CASE 845	HIDRATORK	UN	4,000	0,0000	2.057,3700	8.229,48	Venceu
2007	24966	GARFO ESQUERDO DA DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CASE 845	HIDRATORK	UN	4,000	0,0000	2.057,3657	8.229,46	Venceu
2008	24968	JOGO EMBUCHAMENTO DA DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CASE 845	PALMARES	UN	2,000	0,0000	3.086,0486	6.172,10	Venceu
2009	24969	JOGO DE LONA DE FREIO (SAPATA) - MOTONIVELADORA CASE 845	FRASLE	UN	8,000	0,0000	2.743,1543	21.945,23	Venceu
2010	24971	ARO DA RODA 24 COM FRISO - MOTONIVELADORA CASE 845	ACARRO	UN	2,000	0,0000	2.743,1543	5.486,31	Venceu
2011	24972	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO - MOTONIVELADORA CASE 845	CASE	UN	8,000	0,0000	1.714,4714	13.715,77	Venceu
2012	24974	PONTA DE EIXO LADO DIREITO - MOTONIVELADORA CASE 845	CASE	UN	8,000	0,0000	1.714,4714	13.715,77	Venceu
2013	24976	BRAÇO DA PONTA EIXO - MOTONIVELADORA CASE 845	CASE	UN	12,000	0,0000	548,6309	6.583,57	Venceu
2014	24977	JOGO DE CALÇO DO GIRO - MOTONIVELADORA CASE 845	PATROPEÇAS	UN	3,000	0,0000	1.714,4714	5.143,41	Venceu
2015	24979	CORRENTE DO TANDER DO TRUQUE - MOTONIVELADORA CASE 845	DAIDO	UN	6,000	0,0000	1.371,5772	8.229,46	Venceu
2016	24981	PINHÃO DO GIRO - MOTONIVELADORA CASE 845	MONTINI	UN	4,000	0,0000	1.028,6829	4.114,73	Venceu
2017	24982	KIT EMBREAGEM - MOTONIVELADORA CASE 845	CASE	UN	1,000	0,0000	11.658,4058	11.658,41	Venceu
2018	24984	PONTA DE EIXO DA RODA TRASEIRA - MOTONIVELADORA CASE 845	BEJOL	UN	4,000	0,0000	2.057,3657	8.229,46	Venceu
2019	24986	CUBO DE RODA - MOTONIVELADORA CASE 845	ACARRO	UN	2,000	0,0000	3.086,0486	6.172,10	Venceu
2020	24988	CILINDRO DE FREIO DA RODA - MOTONIVELADORA CASE 845	GENAU	UN	8,000	0,0000	2.057,3657	16.458,93	Venceu
2021	24990	CILINDRO MESTRE FREIO - MOTONIVELADORA CASE 845	GENAU	UN	3,000	0,0000	1.371,5772	4.114,73	Venceu
2024	24995	JOGO SILENCIOSO - MOTONIVELADORA CASE 845	IMPERADOR	UN	2,000	0,0000	1.234,4194	2.468,84	Venceu
2025	24997	HASTE DO ESCARIFICADOR - MOTONIVELADORA CASE 845	SOMASA	UN	8,000	0,0000	342,8943	2.743,15	Venceu
2028	25000	BOMBA DE ÓLEO - MOTONIVELADORA CASE 845	CUNNINS	UN	1,000	0,0000	411,4731	411,47	Venceu
2029	25001	BRONZINA DE BIELA - MOTONIVELADORA CASE 845	METAL LEVE	UN	6,000	0,0000	58,2920	349,75	Venceu
2030	25002	BRONZINA DE MANCAL - MOTONIVELADORA CASE 845	METAL LEVE	UN	6,000	0,0000	274,3154	1.645,89	Venceu
2031	25003	BICO INJETOR - MOTONIVELADORA CASE 845	BOSCH	UN	6,000	0,0000	137,1577	822,95	Venceu
2032	25004	JOGO DE KITS - MOTONIVELADORA CASE 845	BOSCH	UN	6,000	0,0000	480,0520	2.880,31	Venceu
2033	25005	CABEÇOTE - MOTONIVELADORA CASE 845	AUTOLINI	UN	6,000	0,0000	822,9463	4.937,68	Venceu
2034	25006	VIRA BREQUIM - MOTONIVELADORA CASE 845	SUSIM	UN	1,000	0,0000	3.312,3588	3.312,36	Venceu
2035	25007	COMANDO DE VÁLVULA - MOTONIVELADORA CASE 845	SUSIM	UN	1,000	0,0000	1.028,6829	1.028,68	Venceu
2082	25165	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO MERCEDES 1313	MONROE	UN	2,000	0,0000	199,9550	399,91	Venceu
2083	1872	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	PC	2,000	0,0000	338,9004	677,80	Venceu
2084	25084	BARRA DE DIREÇÃO COMPRIDA	ZL	UN	1,000	0,0000	299,9119	299,91	Venceu
2085	25085	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	ZL	UN	1,000	0,0000	448,8681	448,87	Venceu
2086	3185	BUCHA MOLA	REI	PC	4,000	0,0000	41,1879	164,75	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 11394 - JULIANO RODRIGUES FERREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2087	25086	CANO DE FREIO DIREITO	COPEMA	UN	1,000	0,0000	29,5913	29,59	Venceu
2088	25087	CANO DE FREIO ESQUERDO	COPEMA	UN	1,000	0,0000	31,1908	31,19	Venceu
2089	16952	TAMBOR DE FREIO DIANTERO	BATISTA	UN	4,000	0,0000	399,8825	1.599,53	Venceu
2090	17177	FILTRO DE AR	TECFIL	UN	1,000	0,0000	92,1729	92,17	Venceu
2091	8947	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	PC	4,000	0,0000	10,9968	43,99	Venceu
2092	25088	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UN	2,000	0,0000	34,9397	69,88	Venceu
2093	112	GRAMPO DE MOLA	ZURLO	PC	4,000	0,0000	71,9789	287,92	Venceu
2094	25089	GUIA DO GRAMPO	ZURLO	UN	2,000	0,0000	48,9856	97,97	Venceu
2095	3187	JUMELO MOLA TRAZEIRA	ZURLO	UN	4,000	0,0000	89,1738	356,70	Venceu
2096	24856	KIT EMBREAGEM (DISCO, PLATÔ, E ROLAMENTO)	SACHS	UN	1,000	0,0000	1.199,6475	1.199,65	Venceu
2097	24857	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR DT	REI	UN	1,000	0,0000	57,1832	57,18	Venceu
2098	20	MOLA	ZURLO	PC	8,000	0,0000	304,9104	2.439,28	Venceu
2099	258	TERMINAL DE DIRECAO.	ZL	PC	2,000	0,0000	117,9653	235,93	Venceu
2100	1436	PONTA DE EIXO	REX	PC	4,000	0,0000	359,8943	1.439,58	Venceu
2101	603	PARAFUSO RODA	ELFIX	UN	10,000	0,0000	18,0947	180,95	Venceu
2102	3030	LONA FREIO	BOSCH	PC	8,000	0,0000	20,9938	167,95	Venceu
2103	9468	PINO CENTRAL	ZURLO	PC	2,000	0,0000	15,9953	31,99	Venceu
2104	113	PINO MOLA	ZURLO	PC	4,000	0,0000	22,8933	91,57	Venceu
2105	406	RETENTOR CUBO TRAZEIRO.	ARCA	PC	2,000	0,0000	31,0909	62,18	Venceu
2106	12592	ROLAMENTO GRANDE	ARCA	PC	2,000	0,0000	139,9589	279,92	Venceu
2107	1944	ROLAMENTO PEQUENO.	FAG	PC	2,000	0,0000	99,9706	199,94	Venceu
2108	13454	SUPORTE MOLA	ZURLO	PC	2,000	0,0000	137,9595	275,92	Venceu
2109	2341	PARABRISA	VIDROFORT	UN	1,000	0,0000	599,8238	599,82	Venceu
2110	3681	TURBINA	BIAGIO	PC	1,000	0,0000	1.399,5888	1.399,59	Venceu
2111	25090	JOGO DE MANGUEIRAS AR	COPEMA	UN	2,000	0,0000	189,9442	379,89	Venceu
2112	25091	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UN	1,000	0,0000	1.599,5300	1.599,53	Venceu
2113	12525	KIT REPARO CAIXA	REX	JG	1,000	0,0000	449,8678	449,87	Venceu
2114	13234	ESCAPAMENTO INTERM.	BEPO	PC	1,000	0,0000	219,9354	219,94	Venceu
2115	10285	ESCAPAMENTO	BEPO	PC	1,000	0,0000	399,8825	399,88	Venceu
2116	17486	FAROL MILHA	DINA	PC	6,000	0,0000	74,9780	449,87	Venceu
2117	10853	FAROL DIANTEIRO	DINA	PC	4,000	0,0000	129,9618	519,85	Venceu
2118	4818	PALHETA LIMPADOR	DINA	PC	6,000	0,0000	39,9883	239,93	Venceu
2119	2626	LAMPADA DE FAROL.	PHILIPS	PC	6,000	0,0000	24,9927	149,96	Venceu
2120	25092	LAMPADA TRASEIRA	PHILIPIS	UN	8,000	0,0000	4,2987	34,39	Venceu
2121	10895	VELOCIMETRO	VDO	PC	1,000	0,0000	359,8943	359,89	Venceu
2122	201	CABO DE VELOCIMETRO	CABOVEL	PC	1,000	0,0000	69,8795	69,88	Venceu
2123	25093	RODOAR	BEPO	UN	1,000	0,0000	199,9413	199,94	Venceu
2124	4731	CAIXA DE DIRECAO	ZF	PC	1,000	0,0000	2.999,1188	2.999,12	Venceu
2125	4663	RADIADOR	CLIMER	PC	1,000	0,0000	1.999,4125	1.999,41	Venceu
2126	2365	BOMBA DAGUA	INDISA	PC	1,000	0,0000	379,8884	379,89	Venceu
2127	308	BOMBA DE OLEO	INDISA	PC	1,000	0,0000	699,7944	699,79	Venceu
2128	4731	CAIXA DE DIRECAO	ZF	PC	1,000	0,0000	2.999,1188	2.999,12	Venceu
2129	4985	ALTERNADOR COMPLETO	BOSCH	PC	1,000	0,0000	799,7650	799,77	Venceu
2130	1019	ESPELHO RETROVISOR.	BEPO	UN	2,000	0,0000	64,9809	129,96	Venceu
2131	13402	CUBO DA RODA	BATISTA	PC	4,000	0,0000	117,9653	471,86	Venceu
2132	258	TERMINAL DE DIRECAO.	ZL	PC	1,000	0,0000	99,9706	99,97	Venceu
2133	9222	REPARO HIDROVACUO	VARGAS	UN	1,000	0,0000	126,9627	126,96	Venceu
2134	16952	TAMBOR DE FREIO DIANTERO	BATISTA	UN	4,000	0,0000	399,8825	1.599,53	Venceu
2135	25094	VALVULA FREIO DE MAO	SHUS	UN	1,000	0,0000	117,9653	117,97	Venceu
2136	16951	CUBO TRAZEIRO RODA	BATISTA	UN	4,000	0,0000	569,8326	2.279,33	Venceu
2137	25095	KIT FLEXIVEL DE FREIO	VARGAS	UN	2,000	0,0000	88,9739	177,95	Venceu
2138	25096	CUICA FREIO DUPLA TRASEIRO	MASTER	UN	6,000	0,0000	319,9060	1.919,44	Venceu
2139	25097	CUICA FREIO ESTACIONARIO	MASTER	UN	2,000	0,0000	319,9060	639,81	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 11394 - JULIANO RODRIGUES FERREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2140	1416	CAIXA SATELITE	REX	PC	1,000	0,0000	1.799,4713	1.799,47	Venceu
2141	17522	BRAÇO PITMAN	ZL	UN	1,000	0,0000	359,8943	359,89	Venceu
2142	258	TERMINAL DE DIRECAO.	ZL	PC	2,000	0,0000	119,9648	239,93	Venceu
2143	1425	LUVA CARDAN	REX	PC	4,000	0,0000	569,8326	2.279,33	Venceu
2144	16007	SEMI EIXO	REX	PC	4,000	0,0000	489,8561	1.959,42	Venceu
2145	25098	CONJUNTO ROLAMENTO DE RODA	FAG	UN	4,000	0,0000	249,9266	999,71	Venceu
2146	3031	CILINDRO RODA	CONTROIL	PC	4,000	0,0000	149,9559	599,82	Venceu
2147	601	REPARO CILINDRO RODA	CONTROIL	PC	8,000	0,0000	61,0821	488,66	Venceu
2148	1081	REPARO CAIXA SATELITE	REX	PC	1,000	0,0000	899,7356	899,74	Venceu
2149	4905	REPARO CILINDRO MESTRE	CONTROIL	PC	2,000	0,0000	214,9368	429,87	Venceu
2150	7564	POLIA VIRABREQUIM	REX	PC	1,000	0,0000	599,8238	599,82	Venceu
2151	12767	SETOR DE DIREÇÃO	TRW	PC	1,000	0,0000	579,8296	579,83	Venceu
2152	2812	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	UN	1,000	0,0000	379,8884	379,89	Venceu
2153	25167	MOTOR LIMPADOR - FORD TRANSIT ANO 2013	BOSCH	UN	4,000	0,0000	549,8384	2.199,35	Venceu
2154	1226	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PC	8,000	0,0000	499,8531	3.998,82	Venceu
2155	1872	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PC	8,000	0,0000	439,8708	3.518,97	Venceu
2156	24768	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD TRANSIT	COFAP	UN	8,000	0,0000	174,9486	1.399,59	Venceu
2157	24770	DISCO FREIO DIANTEIRO COM SENSOR ABS - FORD TRANSIT	FORD	UN	8,000	0,0000	119,9648	959,72	Venceu
2158	24771	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - FORD TRANSIT	COFAP	UN	8,000	0,0000	159,9530	1.279,62	Venceu
2159	24404	JOGO PASTILHAS DE FREIO	BOSCH	PC	24,000	0,0000	189,9442	4.558,66	Venceu
2160	6330	SUPORTE MOTOR	REI	PC	4,000	0,0000	699,7944	2.799,18	Venceu
2161	1998	SUPORTE CAIXA	REI	PC	4,000	0,0000	499,8531	1.999,41	Venceu
2162	2508	ROLAMENTO CUBO DIANT.	FAG	UN	16,000	0,0000	399,8825	6.398,12	Venceu
2163	1739	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO	FAG	PC	16,000	0,0000	499,8531	7.997,65	Venceu
2164	24782	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO - FORD TRANSIT	NAKATA	UN	16,000	0,0000	279,9178	4.478,68	Venceu
2165	24784	CILINDRO MESTRE 4 RESERVATÓRIO - FORD TRANSIT	CONTROIL	UN	4,000	0,0000	1.799,4713	7.197,89	Venceu
2166	24785	ESCAPAMENTO TRASEIRO - FORD TRANSIT	BEPO	UN	4,000	0,0000	1.999,4125	7.997,65	Venceu
2167	24786	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO COM CATALISADOR - FORD TRANSIT	BEPO	UN	4,000	0,0000	7.997,6500	31.990,60	Venceu
2168	24788	JOGO DE VELA - FORD TRANSIT	BOSCH	UN	4,000	0,0000	599,8238	2.399,30	Venceu
2169	24789	LAMPADA FAROL - FORD TRANSIT	PHILIPS	UN	16,000	0,0000	24,9927	399,88	Venceu
2170	24791	LAMPADA SINALEIRA - FORD TRANSIT	PHILIPS	UN	12,000	0,0000	2,9991	35,99	Venceu
2171	24792	PARABRISA DIANTEIRO - FORD TRANSIT	VIDRO FORTE	UN	4,000	0,0000	1.099,6769	4.398,71	Venceu
2172	24794	JOGO BORRACHA PORTA - FORD TRANSIT	COPEMA	UN	8,000	0,0000	179,9471	1.439,58	Venceu
2173	5459	PIVO DE SUSPENSAO	FORD	PC	16,000	0,0000	149,9559	2.399,29	Venceu
2174	24798	TERMINAL DIREÇÃO SUSPENSÃO - FORD TRANSIT	FORD	UN	8,000	0,0000	129,9618	1.039,69	Venceu
2175	24799	BARRA DIREÇÃO SUSPENSÃO - FORD TRANSIT	FORD	UN	8,000	0,0000	499,8531	3.998,82	Venceu
2176	24800	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA - FORD TRANSIT	FORD	UN	4,000	0,0000	3.998,8250	15.995,30	Venceu
2177	24801	FILTRO AR - FORD TRANSIT	TECFIL	UN	4,000	0,0000	49,8853	199,54	Venceu
2178	8947	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	PC	16,000	0,0000	119,9648	1.919,44	Venceu
2179	11098	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UN	16,000	0,0000	62,9815	1.007,70	Venceu
2180	24806	ALTERNADOR COMPLETO - FORD TRANSIT	BOSCH	UN	4,000	0,0000	1.499,5594	5.998,24	Venceu
2181	24807	MOTOR PARTIDA COMPLETO - FORD TRANSIT	BOSCH	UN	4,000	0,0000	1.199,6475	4.798,59	Venceu
2182	24809	JOGO PALHETAS - FORD TRANSIT	DYNA	UN	8,000	0,0000	69,9794	559,84	Venceu
2183	24810	KIT EMBREAGEM - FORD TRANSIT	LUCK	UN	4,000	0,0000	2.499,2656	9.997,06	Venceu
2184	24812	RADIADOR - FORD TRANSIT	CLIMER	UN	4,000	0,0000	1.999,4125	7.997,65	Venceu
2185	24813	MANGUEIRA RADIADOR - FORD TRANSIT	COPEMA	UN	4,000	0,0000	119,9648	479,86	Venceu
2186	24815	VENTOINHA DO RADIADOR - FORD TRANSIT	FORD]	UN	4,000	0,0000	2.499,2656	9.997,06	Venceu
2187	24816	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - FORD TRANSIT	VDO	UN	4,000	0,0000	129,9618	519,85	Venceu
2188	24817	SENSOR TEMPERATURA - FORD TRANSIT	VDO	UN	4,000	0,0000	139,9589	559,84	Venceu
2189	24818	SENSOR ÓLEO - FORD TRANSIT	VDO	UN	4,000	0,0000	80,9762	323,90	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 11394 - JULIANO RODRIGUES FERREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2190	24819	JOGO MOLA DIANTEIRO (2 LADOS) - FORD TRANSIT	FORD	UN	8,000	0,0000	699,7944	5.598,36	Venceu
2191	24820	JOGO MOLA TRASEIRO (1 LADO) - FORD TRANSIT	FORD	UN	8,000	0,0000	699,7944	5.598,36	Venceu
2192	24822	KIT CORREIA DENTADA - FORD TRANSIT	GATES	UN	4,000	0,0000	1.299,6181	5.198,47	Venceu
2193	24823	BANDEJA DIANTEIRA - FORD TRANSIT	CICPEÇAS	UN	8,000	0,0000	1.199,6475	9.597,18	Venceu
2194	24824	ADITIVO RADIADOR - FORD TRANSIT	GBR	UN	2,000	0,0000	10,9968	21,99	Venceu
2195	24825	PROTETOR CARTER - FORD TRANSIT	SO CARTER	UN	4,000	0,0000	209,9383	839,75	Venceu
2196	24826	CARTER MOTOR - FORD TRANSIT	FORD	UN	4,000	0,0000	599,8238	2.399,30	Venceu
2197	24827	CABEÇOTE DO MOTOR - FORD TRANSIT	FORD	UN	4,000	0,0000	5.998,2375	23.992,95	Venceu
2198	24828	KIT MOTOR (PISTÃO, ANÉL, BIELA, BRONZINA) - FORD TRANSIT	MALHE	UN	4,000	0,0000	2.999,1188	11.996,48	Venceu
2199	24829	BOMBA ÓLEO - FORD TRANSIT	FORD	UN	4,000	0,0000	799,7650	3.199,06	Venceu
2200	24830	BOMBA DA ÁGUA MOTOR - FORD TRANSIT	FORD	UN	4,000	0,0000	599,8238	2.399,30	Venceu
2201	24831	JUNTA CARTER - FORD TRANSIT	AJUSA	UN	4,000	0,0000	129,9618	519,85	Venceu
2202	24832	JOGO COMPLETO DE JUNTA MOTOR - FORD TRANSIT	AJUSA	UN	4,000	0,0000	799,7650	3.199,06	Venceu
2203	24833	COMANDO MOTOR - FORD TRANSIT	SUSIM	UN	4,000	0,0000	899,7356	3.598,94	Venceu
2204	24834	RODAS - FORD TRANSIT	ACARRO	UN	8,000	0,0000	319,9060	2.559,25	Venceu
2205	24835	COXIM DO ESCAPAMENTO - FORD TRANSIT	FORD	UN	8,000	0,0000	11,9965	95,97	Venceu
2206	24838	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO - FORD TRANSIT	COPEMA	UN	8,000	0,0000	7,9977	63,98	Venceu
2207	24839	ATUADOR EMBREAGEM - FORD TRANSIT	LUCK	UN	4,000	0,0000	349,8972	1.399,59	Venceu
2208	24840	FLEXÍVEL FREIO - FORD TRANSIT	FORD	UN	8,000	0,0000	72,5787	580,63	Venceu
2209	24841	MOTOR LIMPADOR - FORD TRANSIT	BOSCH	UN	1,000	0,0000	529,8443	529,84	Venceu
2210	24842	CHAVE SETA - FORD TRANSIT	FORD	UN	4,000	0,0000	599,8238	2.399,30	Venceu
2211	24874	CATALIZADOR - FORD TRANSIT	FORD	UN	4,000	0,0000	5.998,2375	23.992,95	Venceu
2212	24875	BICO INJETOR - FORD TRANSIT	BOSCH	UN	4,000	0,0000	2.499,2656	9.997,06	Venceu
2213	24876	RESERVATÓRIO DA ÁGUA - FORD TRANSIT	FORD	UN	4,000	0,0000	299,9119	1.199,65	Venceu
2214	24877	BOMBA ALTA PRESSÃO - FORD TRANSIT	BOSCH	UN	4,000	0,0000	1.699,5006	6.798,00	Venceu
2215	24879	TANQUE COMBUSTÍVEL - FORD TRANSIT	FORD	UN	4,000	0,0000	1.999,4125	7.997,65	Venceu
2216	24880	FARÓL DIANTEIRO - FORD TRANSIT	DINA	UN	8,000	0,0000	899,7356	7.197,88	Venceu
2217	24881	SINALEIRA TRASEIRA - FORD TRANSIT	FORD	UN	8,000	0,0000	599,8238	4.798,59	Venceu
2218	24882	CABO CAPO - FORD TRANSIT	CABOVEL	UN	4,000	0,0000	95,9718	383,89	Venceu
2219	24883	COLUNA DIREÇÃO - FORD TRANSIT	FORD	UN	4,000	0,0000	1.799,4713	7.197,89	Venceu
2220	24884	CUBO DIANTEIRO COM SENSOR ABS - FORD TRANSIT	FORD	UN	8,000	0,0000	2.999,1188	23.992,95	Venceu
2221	24885	SENSOR CONTROLE ESTABILIDADE - FORD TRANSIT	FORD	UN	8,000	0,0000	1.299,6181	10.396,94	Venceu
2222	25100	CILINDRO VACUO DO FREIO	FORD	UN	4,000	0,0000	799,7650	3.199,06	Venceu
2223	10895	VELOCIMETRO	FORD	PC	4,000	0,0000	699,7944	2.799,18	Venceu
2224	16308	BUCHA DA BANDEIJA	FORD	PC	10,000	0,0000	499,8531	4.998,53	Venceu
2225	24777	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO - FORD TRANSIT	FAG	UN	10,000	0,0000	539,8414	5.398,41	Venceu
2226	25101	KIT JUNTA DO CABEÇOTE	AJUSA	UN	4,000	0,0000	699,7944	2.799,18	Venceu
2227	25102	PAR DE VIDRO DIREITO PORTA LAT. DE CORRER	FORD	UN	4,000	0,0000	699,7944	2.799,18	Venceu
2228	25166	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - CORSA	BOSCH	UN	1,000	0,0000	199,9413	199,94	Venceu
2229	1226	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PC	4,000	0,0000	229,9324	919,73	Venceu
2230	1872	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PC	4,000	0,0000	119,9648	479,86	Venceu
2231	8063	KIT AMORTECEDOR	FORD	PC	4,000	0,0000	16,4952	65,98	Venceu
2232	13502	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPER	PC	2,000	0,0000	83,9753	167,95	Venceu
2233	21778	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO- CORSA	NAKATA	KIT	2,000	0,0000	18,7945	37,59	Venceu
2234	24404	JOGO PASTILHAS DE FREIO	BOSCH	PC	2,000	0,0000	74,3282	148,66	Venceu
2235	21783	HOMOCINETICA RODA- CORSA	NAKATA	UN	2,000	0,0000	119,9648	239,93	Venceu
2236	12343	HOMOCINETICA CAIXA	NAKATA	PC	2,000	0,0000	199,9413	399,88	Venceu
2237	6330	SUPORTE MOTOR	REI	PC	2,000	0,0000	199,9413	399,88	Venceu
2238	25107	SUPORTE DA CAIXA	REI	UN	2,000	0,0000	99,9706	199,94	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 11394 - JULIANO RODRIGUES FERREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2239	2508	ROLAMENTO CUBO DIANT.	FAG	UN	2,000	0,0000	89,9736	179,95	Venceu
2240	11639	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	FAG	PC	2,000	0,0000	89,4737	178,95	Venceu
2241	21789	JOGO SAPATA FREIO - CORSA	HIPER	UN	2,000	0,0000	96,8715	193,74	Venceu
2242	16953	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPER	UN	2,000	0,0000	114,9662	229,93	Venceu
2243	21791	ESCAPAMENTO TRASEIRO- CORSA	BEPO	UN	1,000	0,0000	139,9589	139,96	Venceu
2244	13234	ESCAPAMENTO INTERM.	BEPO	PC	1,000	0,0000	119,9648	119,96	Venceu
2245	21793	SONDA LAMBDA- CORSA	BOSCH	UN	1,000	0,0000	319,9060	319,91	Venceu
2246	237	JOGO DE VELA	BOSCH	UN	2,000	0,0000	79,9765	159,95	Venceu
2247	21795	JOGO CABO VELA- CORSA	BOSCH	UN	2,000	0,0000	129,9618	259,92	Venceu
2248	25109	BOBINA IGNICAO	BOSCH	UN	1,000	0,0000	199,9413	199,94	Venceu
2249	2626	LAMPADA DE FAROL.	PHILIPS	PC	4,000	0,0000	22,9932	91,97	Venceu
2250	21798	LÂMPADA SINALEIRA	PHILIPS	UN	5,000	0,0000	3,9988	19,99	Venceu
2251	21799	PARABRISA DIANTEIRO- CORSA	COPEMA	UN	1,000	0,0000	599,8238	599,82	Venceu
2252	3484	JOGO BORRACHA PORTA.	COPEMA	PC	1,000	0,0000	129,9618	129,96	Venceu
2253	5459	PIVO DE SUSPENSAO	NAKATA	PC	2,000	0,0000	96,8715	193,74	Venceu
2254	21802	TERMINAL DIREÇÃO SUSPENSÃO- CORSA	NAKATA	UN	2,000	0,0000	99,9706	199,94	Venceu
2255	1653	BARRA DE DIRECAO	NAKATA	PC	1,000	0,0000	59,9324	59,93	Venceu
2256	4731	CAIXA DE DIRECAO	TRW	PC	1,000	0,0000	1.099,6769	1.099,68	Venceu
2257	21805	FILTRO AR- CORSA	TECFIL	UN	3,000	0,0000	17,9947	53,98	Venceu
2258	8947	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	PC	3,000	0,0000	15,4954	46,49	Venceu
2259	9405	FILTRO LUBRIFICANTE CORSA	TECFIL	UN	3,000	0,0000	15,9953	47,99	Venceu
2260	4567	BATERIA 60 AMP	PIONEIRA	PC	1,000	0,0000	299,9119	299,91	Venceu
2261	4985	ALTERNADOR COMPLETO	BOSCH	PC	1,000	0,0000	699,7944	699,79	Venceu
2262	7361	MOTOR PARTIDA	BOSCH	PC	1,000	0,0000	599,8238	599,82	Venceu
2263	559	PALHETA	DINA	PC	2,000	0,0000	59,9824	119,96	Venceu
2264	2817	KIT EMBREAGEM	SACHS	JG	1,000	0,0000	799,7650	799,77	Venceu
2265	4663	RADIADOR	VISCONDE	PC	1,000	0,0000	299,9119	299,91	Venceu
2266	1260	MANGUEIRA RADIADOR	COPEMA	PC	2,000	0,0000	30,9909	61,98	Venceu
2267	21815	VENTOINHA DO RADIADOR-CORSA	VDO	UN	1,000	0,0000	299,9119	299,91	Venceu
2268	5855	VALVULA TERMOSTATICA	VDO	PC	1,000	0,0000	93,7724	93,77	Venceu
2269	2811	SENSOR TEMPERATURA	VDO	UN	1,000	0,0000	94,8721	94,87	Venceu
2270	22220	SENSOR ÓLEO	VDO	UN	1,000	0,0000	24,8927	24,89	Venceu
2271	21819	JOGO MOLA DIANTEIRO-CORSA	NAKATA	JG	2,000	0,0000	299,9119	599,82	Venceu
2272	21820	JOGO MOLA TRASEIRO-CORSA	NAKATA	JG	2,000	0,0000	449,8678	899,74	Venceu
2273	1436	PONTA DE EIXO	REX	PC	1,000	0,0000	103,8695	103,87	Venceu
2274	24093	KIT CORREIA DENTADA	GATES	PC	1,000	0,0000	149,9559	149,96	Venceu
2275	21823	BANDEJA DANTEIRA-CORSA	NAKATA	UN	4,000	0,0000	349,8972	1.399,59	Venceu
2276	8245	REPARO TRAMBULADOR	COPEMA	PC	2,000	0,0000	30,9909	61,98	Venceu
2277	12113	ADITIVO RADIADOR	GBL	UN	4,000	0,0000	10,9968	43,99	Venceu
2278	14392	PROTETOR CARTER	SO CARTER	PC	1,000	0,0000	77,9771	77,98	Venceu
2279	4611	CARTER MOTOR	SO CARTER	PC	1,000	0,0000	399,8825	399,88	Venceu
2280	3271	CABECOTE MOTOR.	AUTOLINE	PC	1,000	0,0000	899,7356	899,74	Venceu
2281	21829	KIT MOTOR(PISTÃO,ANEL,BIELA,BRONZINA)-CORSA	MAHLE	UN	1,000	0,0000	1.499,5594	1.499,56	Venceu
2282	319	BOMBA OLEO	INDISA	PC	1,000	0,0000	199,9413	199,94	Venceu
2283	21831	BOMBA D'AGUA MOTOR -CORSA	INDISA	UN	1,000	0,0000	129,9618	129,96	Venceu
2284	6950	JUNTA CARTER	SABO	PC	1,000	0,0000	23,9930	23,99	Venceu
2285	21833	JOGO COMPLETO DE JUNTA MOTOR -CORSA	SABO	JG	1,000	0,0000	199,9413	199,94	Venceu
2286	21834	COMANDO MOTOR-CORSA	SUSIM	UN	1,000	0,0000	499,8531	499,85	Venceu
2287	9504	RODA	ACARRO	UN	4,000	0,0000	249,9266	999,71	Venceu
2288	21836	COXIM DO ESCAPAMENTO -CORSA	REI	UN	2,000	0,0000	4,9985	10,00	Venceu
2289	21837	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO -CORSA	COPEMA	UN	3,000	0,0000	6,8980	20,69	Venceu
2290	25110	ATUADOR HID EMBREAGEM - CORSA	SACHS	UN	1,000	0,0000	239,9295	239,93	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 19/2017		**Licitação: 19/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/04/2017**						
Fornecedor: 11394 - JULIANO RODRIGUES FERREIRA									
2291	24739	SENSOR CABO ACELERADOR - CORSA	VDO	UN	1,000	0,0000	149,9559	149,96	Venceu
2292	21840	FLEXÍVEL FREIO -CORSA	HIPER	UN	2,000	0,0000	24,4928	48,99	Venceu
2293	2759	MOTOR LIMPADOR	BOSCH	UN	1,000	0,0000	199,9413	199,94	Venceu
2294	15995	CHAVE SETA	MARILIA	PC	1,000	0,0000	99,9706	99,97	Venceu
2295	16955	CILINDRO RODA DE FREIO	CONTROIL	UN	2,000	0,0000	30,9909	61,98	Venceu
2296	21844	CABO FREIO DE MÃO -CORSA	CABOVEL	UN	1,000	0,0000	88,9739	88,97	Venceu
2297	9383	CATALISADOR	CORUJA	UN	1,000	0,0000	1.199,6475	1.199,65	Venceu
2298	21846	BICO INJETOR -CORSA	BOSCH	UN	2,000	0,0000	239,9295	479,86	Venceu
2299	10051	RESERVATORIO DE AGUA	COPEMA	PC	1,000	0,0000	51,3349	51,33	Venceu
2300	21848	BOMBA COMBUSTÍVEL -CORSA	VDO	UN	1,000	0,0000	159,9530	159,95	Venceu
2301	199	BOIA TANQUE	VDO	PC	1,000	0,0000	57,9830	57,98	Venceu
2302	1977	TANQUE DE COMBUSTIVEL	BEPO	UN	1,000	0,0000	899,7356	899,74	Venceu
2303	10853	FAROL DIANTEIRO	DINA	PC	2,000	0,0000	299,9119	599,82	Venceu
2304	881	SINALEIRA TRASEIRA	SINALSUL	PC	2,000	0,0000	149,9559	299,91	Venceu
2305	621	BUCHA BANDEJA	REI	PC	2,000	0,0000	96,0718	192,14	Venceu
2306	21854	BUCHA DO EIXO TZ -CORSA	REI	UN	2,000	0,0000	34,9397	69,88	Venceu
2307	261	CABO CAPO.	CABOVEL	PC	1,000	0,0000	27,9918	27,99	Venceu
2308	25100	CILINDRO VACUO DO FREIO	CONTROIL	UN	1,000	0,0000	199,9413	199,94	Venceu
2309	4824	CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	UN	1,000	0,0000	43,0873	43,09	Venceu
2310	25101	KIT JUNTA DO CABEÇOTE	SABO	UN	1,000	0,0000	173,9489	173,95	Venceu
2318	573	PISTAO - Jogo	MALHE	UN	1,000	0,0000	1.499,5594	1.499,56	Venceu
2319	13432	ANEL - JG	MALHE	JG	2,000	0,0000	499,8531	999,71	Venceu
2320	24827	CABEÇOTE DO MOTOR - FORD TRANSIT	AUTOLINE	UN	2,000	0,0000	5.998,2375	11.996,48	Venceu
2321	320	JUNTA COMPLETA	SABO	JG	2,000	0,0000	899,7356	1.799,47	Venceu
2322	10280	BRONZINA BIELA	MALHE	PC	2,000	0,0000	249,9266	499,85	Venceu
2323	302	BRONZINA DE MANCAL	MALHE	JG	2,000	0,0000	349,8972	699,79	Venceu
2324	308	BOMBA DE OLEO	SHADEK	PC	2,000	0,0000	899,7356	1.799,47	Venceu
2325	2365	BOMBA DAGUA	SHADEK	PC	2,000	0,0000	399,8825	799,77	Venceu
2326	6715	BIELA MOTOR	AUTOLINE	PC	4,000	0,0000	399,8825	1.599,53	Venceu
2327	2603	VIRABREQUIM	SUSIM	PC	2,000	0,0000	2.999,1188	5.998,24	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		5.755,000			1.550.817,60	
Nr. do Processo: 19/2017		**Licitação: 19/2017 - PR**	**Data da Homologação: 12/04/2017**						
Fornecedor: 12873 - TRATORSERRA LTDA									
159	20923	REPARO DIREÇÃO- TRATOR AGRÍCOLA MF 275 - HIDRÁULICO	MF	UN	4,000	0,0000	77,2925	309,17	Venceu
160	20924	REPARO DA BOMBA 6603- TRATOR AGRÍCOLA- HIDRÁULICO	MF	UN	4,000	0,0000	152,5275	610,11	Venceu
161	20925	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR AGRÍCOLA- HIDRÁULICO	TECFIL	UN	4,000	0,0000	38,8996	155,60	Venceu
162	20926	REPARO DO LEVANTE - TRATOR AGRÍCOLA- HIDRÁULICO	AGEL	UN	4,000	0,0000	15,3551	61,42	Venceu
163	20927	RETENTOR M3- TRATOR AGRÍCOLA - TRANSMISSÃO	MF	UN	4,000	0,0000	28,6629	114,65	Venceu
164	20928	ANEL M1-TRATOR AGRÍCOLA - TRANSMISSÃO	MF	UN	4,000	0,0000	1,5355	6,14	Venceu
165	20929	ROLAMENTO AGULHA- TRATOR AGRÍCOLA - TRANSMISSÃO	MF	UN	6,000	0,0000	120,2818	721,69	Venceu
166	20930	RETENTOR M1- TRATOR AGRÍCOLA - TRANSMISSÃO	MF	UN	4,000	0,0000	10,2367	40,95	Venceu
167	20931	ROLETES -TRATOR AGRÍCOLA - TRANSMISSÃO	MF	KG.	8,000	0,0000	66,5389	532,31	Venceu
168	20932	ENGRENAGEM M1-TRATOR AGRÍCOLA - TRANSMISSÃO	MF	UN	4,000	0,0000	1.074,8585	4.299,43	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 12873 - TRATORSERRA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
169	20933	ENGRENAGEM M2-TRATOR AGRÍCOLA - TRANSMISSÃO	MF	UN	4,000	0,0000	716,5723	2.866,29	Venceu
170	20934	ELIMINA JUNTA -TRATOR AGRÍCOLA - TRANSMISSÃO	ORBI	UN	4,000	0,0000	20,9853	83,94	Venceu
171	20935	ANEL M2- TRATOR AGRÍCOLA - TRANSMISSÃO	MF	UN	8,000	0,0000	33,7813	270,25	Venceu
172	20936	ROLAMENTO DE CUBO 5695- TRATOR AGRÍCOLA - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	8,000	0,0000	197,5692	1.580,55	Venceu
173	20937	RETENTOR DO CUBO -TRATOR AGRÍCOLA - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	8,000	0,0000	41,4588	331,67	Venceu
174	20938	BUCHA M1 3086- TRATOR AGRÍCOLA - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	8,000	0,0000	68,5862	548,69	Venceu
175	20939	ROLAMENTO DO MANCAL- TRATOR AGRÍCOLA - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	8,000	0,0000	34,8049	278,44	Venceu
176	20940	VEDADOR- TRATOR AGRÍCOLA - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	8,000	0,0000	2,5592	20,47	Venceu
177	20941	PINO CENTRAL- TRATOR AGRÍCOLA - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	8,000	0,0000	210,8770	1.687,02	Venceu
178	20942	CALÇO 2869 - TRATOR AGRÍCOLA - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	8,000	0,0000	23,5445	188,36	Venceu
179	20943	BUCHA 3148268 -TRATOR AGRÍCOLA - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	8,000	0,0000	49,1364	393,09	Venceu
180	20944	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA- TRATOR AGRÍCOLA - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	4,000	0,0000	245,6819	982,73	Venceu
181	20945	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA- TRATOR AGRÍCOLA - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	4,000	0,0000	245,6819	982,73	Venceu
182	20946	VEDANTE - TRATOR AGRÍCOLA - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	8,000	0,0000	7,6776	61,42	Venceu
183	20947	PINO 3638 - TRATOR AGRÍCOLA - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	4,000	0,0000	7,6776	30,71	Venceu
184	20948	ANEL - TRATOR AGRÍCOLA - FREIO	MF	UN	8,000	0,0000	26,1037	208,83	Venceu
185	20949	JUNTA- TRATOR AGRÍCOLA - FREIO	MF	UN	8,000	0,0000	29,6866	237,49	Venceu
186	20950	RETENTOR M4- TRATOR AGRÍCOLA - FREIO	MF	UN	8,000	0,0000	79,3348	634,68	Venceu
187	20951	RETENTOR M1- TRATOR AGRÍCOLA - FREIO	MF	UN	8,000	0,0000	30,7102	245,68	Venceu
188	20952	DISCO DE FREIO - TRATOR AGRÍCOLA - FREIO	MF	UN	20,000	0,0000	75,7519	1.515,04	Venceu
189	20953	PLACA DE FREIO - TRATOR AGRÍCOLA - FREIO	MF	UN	16,000	0,0000	63,9797	1.023,68	Venceu
253	21020	DISCO (VER SÉRIE) 3147824- TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EMBREAGEM	MF	UN	4,000	0,0000	496,4025	1.985,61	Venceu
254	21021	EMBREAGEM PLATÔ- TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EMBREAGEM	MF	UN	4,000	0,0000	1.905,5648	7.622,26	Venceu
255	21022	ROLAMENTO DE CUBO 649695 - TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO DIAN	MF	UN	16,000	0,0000	181,4824	2.903,72	Venceu
256	21023	RETENTOR DO CUBO - - TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	32,000	0,0000	45,3706	1.451,86	Venceu
257	21024	BUCHA M1 183086- TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	8,000	0,0000	52,3096	418,48	Venceu
258	21025	ROLAMENTO DO MANCAL- TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO DIANTEIR	MF	UN	6,000	0,0000	34,6952	208,17	Venceu
259	21026	VEDADOR- TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	4,000	0,0000	3,2026	12,81	Venceu
260	21027	PINO CENTRAL- TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	6,000	0,0000	210,8398	1.265,04	Venceu
261	21028	CALÇO 882869- TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	4,000	0,0000	27,2224	108,89	Venceu
262	21029	BUCHA 194624- TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	4,000	0,0000	68,3228	273,29	Venceu
263	21030	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA - TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO D	MF	UN	4,000	0,0000	253,5415	1.014,17	Venceu
264	21031	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA- TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO DIANT	MF	UN	4,000	0,0000	253,5415	1.014,17	Venceu
265	21032	VEDANTE- - TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	4,000	0,0000	5,3377	21,35	Venceu
266	21033	PINO 513638- TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	4,000	0,0000	8,0066	32,03	Venceu
267	21034	RETENTOR EIXO TRASEIRO -TRATOR AGRÍCOLA FORD 5030	MF	UN	4,000	0,0000	14,9456	59,78	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 12873 - TRATORSERRA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
268	21035	RETENTOR -TRATOR AGRÍCOLA FORD 5030	MF	UN	4,000	0,0000	16,0131	64,05	Venceu
269	21036	BUCHA - TRATOR AGRÍCOLA TL55	MF	UN	4,000	0,0000	24,0197	96,08	Venceu
270	21037	ENGRENAGEM Z21- TRATOR AGRÍCOLA TL55	MF	UN	4,000	0,0000	282,8990	1.131,60	Venceu
271	21038	ENGRENAGEM D 29- TRATOR AGRÍCOLA TL55	MF	UN	4,000	0,0000	392,3222	1.569,29	Venceu
272	21039	ENGRENAGEM 5030 -TRATOR AGRÍCOLA TL55	MF	UN	4,000	0,0000	389,6533	1.558,61	Venceu
273	21040	ROLAMENTO- TRATOR AGRÍCOLA TL55	MF	UN	4,000	0,0000	48,0394	192,16	Venceu
300	21068	REPARO DE DIREÇÃO 0386 - TRATOR AGRÍCOLA MF275 - HIDRÁULICO	MF	UN	4,000	0,0000	26,1037	104,41	Venceu
301	21069	REPARO DE BOMBA TRATOR AGRÍCOLA MF2576163 - HIDRÁULICO	MF	UN	4,000	0,0000	213,9480	855,79	Venceu
302	21070	ROLAMENTO DE CUBO 2554- TRATOR AGRÍCOLA MF275- EIXO DIANTEIR	MF	UN	8,000	0,0000	392,5793	3.140,63	Venceu
303	21071	CALÇO 8017 - EIXO DIANTEIRO - TRATOR AGRÍCOLA MF 275	MF	UN	8,000	0,0000	5,6302	45,04	Venceu
304	21072	BUCHA M1 8431 - TRATOR AGRÍCOLA - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	4,000	0,0000	27,1274	108,51	Venceu
305	21073	PINO 8363- TRATOR AGRÍCOLA - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	4,000	0,0000	10,7486	42,99	Venceu
323	21091	DISCO (VER SÉRIE) 887889- TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EMBREAGEM	MF	UN	4,000	0,0000	370,9713	1.483,89	Venceu
324	21092	ROLAMENTO DE CUBO 882554 - TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO DIAN	MF	UN	16,000	0,0000	406,2002	6.499,20	Venceu
325	21093	BUCHA M1 3148268 - TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	6,000	0,0000	50,7083	304,25	Venceu
326	21094	CALÇO 898017- TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	4,000	0,0000	13,3443	53,38	Venceu
327	21095	BUCHA M1 3148431- TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	4,000	0,0000	24,0197	96,08	Venceu
328	21096	PINO 898363 - TRATOR AGRÍCOLA MF257 - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	4,000	0,0000	14,9456	59,78	Venceu
445	21220	BUCHA 194624 - TRATOR AGRÍCOLA MF275 - EIXO DIANTEIRO	MF	UN	8,000	0,0000	34,2931	274,34	Venceu
1351	23490	RETENTOR TRAZEIRO MOTOR - 70730050 - LOTE 60 TRATOR MF 4283	MF	UN	4,000	0,0000	44,0850	176,34	Venceu
1352	23491	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR - 70730043	MF	UN	4,000	0,0000	26,4395	105,76	Venceu
1353	23492	ALOJAMENTO RETENTOR PK 4236 - 424828	MF	UN	4,000	0,0000	88,1316	352,53	Venceu
1354	23493	ALOJAMENTO RETENTOR PK 4000- 70993401	MF	UN	4,000	0,0000	123,3843	493,54	Venceu
1355	23494	VOLANTE MOTOR - 3408361	MF	UN	8,000	0,0000	1.248,5314	9.988,25	Venceu
1356	23495	CREMALHEIRA MOTOR - 410236	MF	UN	8,000	0,0000	114,5711	916,57	Venceu
1357	23496	VOLANTE MOTOR - - 22156	MF	UIN	8,000	0,0000	1.398,3551	11.186,84	Venceu
1358	23497	CREMALHEIRA MOTOR - 410276	MF	UN	8,000	0,0000	123,3843	987,07	Venceu
1359	23498	JUNTA CABECOTE MOTOR - 70490195	MF	UN	8,000	0,0000	52,8790	423,03	Venceu
1360	23499	JUNTA CABECOTE MOTOR - 70490825	MF	UN	8,000	0,0000	467,0976	3.736,78	Venceu
1361	23500	JUNTA TAMPA VALVULA - 70490266	MF	UN	8,000	0,0000	14,6886	117,51	Venceu
1362	23501	JUNTA TAMPA VALVULA - 70490258	MF	UN	8,000	0,0000	16,4512	131,61	Venceu
1363	23502	VALVULA TERMOSTATICA - 75026	MF	UN	8,000	0,0000	26,4395	211,52	Venceu
1364	23503	VALVULA TERMOSTATICA - 75998113	MF	UN	8,000	0,0000	26,4395	211,52	Venceu
1365	23504	KIT MOTOR (CAMISA/PISTAO/ANEIS) - 4236141	MF	UN	8,000	0,0000	261,4572	2.091,66	Venceu
1366	23505	KIT MOTOR (CAMISA/PISTAO/ANEIS) - p4052	MF	UN	8,000	0,0000	329,0247	2.632,20	Venceu
1367	23506	JOGO JUNTA MOTOR p4000	MF	UN	8,000	0,0000	223,2668	1.786,13	Venceu
1368	23507	JOGO JUNTA MOTOR 4236 - 4236232	MF	UN	8,000	0,0000	135,1352	1.081,08	Venceu
1369	23508	JUNTA TAMPA DISTRIBUIDORA MOTOR	MF	UN	8,000	0,0000	17,6263	141,01	Venceu
1370	23509	JUNTA CARTER MOTOR - 36815721	MF	UN	8,000	0,0000	17,6263	141,01	Venceu
1371	23510	VALVULA ESCAPE - 70910010	MF	UN	8,000	0,0000	34,0776	272,62	Venceu
1372	23511	VALVULA ESCAPE - 70910036	MF	UN	8,000	0,0000	34,0776	272,62	Venceu
1373	23512	VALVULA ADMISSAO - 70910009	MF	UN	8,000	0,0000	29,3772	235,02	Venceu
1374	23513	VALVULA ADMISSAO - 70910035	MF	UN	8,000	0,0000	35,2527	282,02	Venceu
1375	23514	BRONZINA MANCAL - 423669	MF	UN	8,000	0,0000	182,1387	1.457,11	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 12873 - TRATORSERRA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1376	23515	BRONZINA BIELA - 423670	MF	UN	8,000	0,0000	182,1387	1.457,11	Venceu
1377	23516	BUCHA BIELA - 70998085	MF	UN	8,000	0,0000	22,3267	178,61	Venceu
1378	23517	ENGRENAGEM MOTOR/COMANDO - 70410089	MF	UN	8,000	0,0000	705,0530	5.640,42	Venceu
1379	23518	ENGRENAGEM MOTOR - 41115018	MF	UN	8,000	0,0000	734,4302	5.875,44	Venceu
1380	23519	BALANCEADOR MOTOR - 70991809	MF	UN	8,000	0,0000	1.762,6325	14.101,06	Venceu
1381	23520	JOGO JUNTA COLETYOR ADM	MF	UN	8,000	0,0000	10,5758	84,61	Venceu
1382	23521	JUNTA COLETOR ESCAPE - 36862134	MF	UN	8,000	0,0000	4,1128	32,90	Venceu
1383	23522	JUNTA COLETOR ESCAPE - 1876671	MF	UN	8,000	0,0000	4,1128	32,90	Venceu
1384	23523	COLETOR ESCAPE - 70540061	MF	UN	8,000	0,0000	173,3255	1.386,60	Venceu
1385	23524	COLETOR ESCAPE - 1874771	MF	UN	8,000	0,0000	173,3255	1.386,60	Venceu
1386	23525	COLETOR ESCAPE - 6262549	MF	UN	8,000	0,0000	188,0141	1.504,11	Venceu
1387	23526	SILENCIOSO - 1484528	MF	UN	8,000	0,0000	94,0071	752,06	Venceu
1388	23527	TUBO ESCAPE - 6267869	MF	UN	8,000	0,0000	222,0917	1.776,73	Venceu
1389	23528	CURVA TUBO ESCAPE - 6267871	MF	UN	8,000	0,0000	587,5442	4.700,35	Venceu
1390	23529	PRISIONEIRO COLETOR - 826408	MF	UN	16,000	0,0000	6,4630	103,41	Venceu
1391	23530	PRISIONEIRO COLETOR - 826526	MF	UN	16,000	0,0000	5,8754	94,01	Venceu
1392	23531	HELICE MOTOR - 70991937	MF	UN	8,000	0,0000	146,8860	1.175,09	Venceu
1393	23532	ACIONADOR CABO HORIMETRO - 73071	MF	UN	8,000	0,0000	54,6416	437,13	Venceu
1394	23533	TAMPA BOCAL ABAST. OLEO MOTOR 70150038	MF	UN	8,000	0,0000	8,2256	65,80	Venceu
1395	23534	VARETA OLEO MOTOR - 1447048	MF	UN	8,000	0,0000	20,5640	164,51	Venceu
1396	23535	BOMBA AGUA p4000 - 4236253	MF	UN	8,000	0,0000	196,8273	1.574,62	Venceu
1397	23536	BOMBA AGUA pk4236 - 70992287	MF	UN	8,000	0,0000	193,8896	1.551,12	Venceu
1398	23537	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL - 72088	MF	UN	8,000	0,0000	173,3255	1.386,60	Venceu
1399	23538	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL - 72145	MF	UN	8,000	0,0000	170,3878	1.363,10	Venceu
1400	23539	BOMBA INJETORA - 77547	MF	UN	4,000	0,0000	1.527,6148	6.110,46	Venceu
1401	23540	BICO INJETOR	MF	UN	8,000	0,0000	381,9037	3.055,23	Venceu
1402	23541	CANO BICO INJETOR - 70993220	MF	UN	8,000	0,0000	205,6405	1.645,12	Venceu
1403	23542	CANO BICO INJETOR - 70993221	MF	UN	8,000	0,0000	205,6405	1.645,12	Venceu
1404	23543	CANO BICO INJETOR - 70993222	MF	UN	8,000	0,0000	205,6405	1.645,12	Venceu
1405	23544	CANO BICO INJETOR - 70993223	MF	UN	8,000	0,0000	205,6405	1.645,12	Venceu
1406	23545	CANO RETORNO BICOS - 35587338	MF	UN	8,000	0,0000	64,6299	517,04	Venceu
1407	23546	CORREIA ALTERNADOR/MOTOR - 49880	MF	UN	8,000	0,0000	26,4395	211,52	Venceu
1408	23547	CORREIA ALTERNADOR/MOTOR - 2801859	MF	UN	8,000	0,0000	23,5018	188,01	Venceu
1409	23548	MANGUEIRA RADIADOR - 2800304	MF	UN	8,000	0,0000	23,5018	188,01	Venceu
1410	23549	MANGUEIRA RADIADOR - 885563	MF	UN	8,000	0,0000	29,3772	235,02	Venceu
1411	23550	DEFLETOR RADIADOR - 2800249	MF	UN	8,000	0,0000	17,6263	141,01	Venceu
1412	23551	DEFLETOR RADIADOR - 67380	MF	UN	8,000	0,0000	323,1493	2.585,19	Venceu
1413	23552	RADIADOR AGUA - 67327	MF	UN	8,000	0,0000	470,0353	3.760,28	Venceu
1414	23553	RADIADOR AGUA - 2801211	MF	UN	8,000	0,0000	470,0353	3.760,28	Venceu
1415	23554	TAMPA RADIADOR - 188462	MF	UN	8,000	0,0000	8,8132	70,51	Venceu
1416	23555	TORNEIRA TANQUE - 490353	MF	UN	8,000	0,0000	26,4395	211,52	Venceu
1417	23556	TANQUE COMBUSTIVEL - 2800228	MF	UN	8,000	0,0000	499,4125	3.995,30	Venceu
1418	23557	TANQUE COMBUSTIVEL - 6269310	MF	UN	3,000	0,0000	5.434,7836	16.304,35	Venceu
1419	23558	COXIM TANQUE - 3148108	MF	UN	8,000	0,0000	5,2879	42,30	Venceu
1420	23559	PRE FILTRO AR - 22188	MF	UN	8,000	0,0000	105,7580	846,06	Venceu
1421	23560	PRE FILTRO AR - 73185	MF	UN	8,000	0,0000	123,3843	987,07	Venceu
1422	23561	FILTRO AR EXT. - 6223618	MF	UN	8,000	0,0000	73,4430	587,54	Venceu
1423	23562	FILTRO AR INT. - 6223619	MF	UN	8,000	0,0000	35,2527	282,02	Venceu
1424	23563	FILTRO AR EXT. - 55119	MF	UN	8,000	0,0000	47,0035	376,03	Venceu
1425	23564	FILTRO AR INT. - 55120	MF	UN	8,000	0,0000	35,2527	282,02	Venceu
1426	23565	FILTRO AR EXT. - 2710804	MF	UN	8,000	0,0000	58,7544	470,04	Venceu
1427	23566	FILTRO AR INT. - 2710805	MF	UN	8,000	0,0000	29,3772	235,02	Venceu
1428	23567	CONJUNTO SEDIMENTADOR - 3146091	MF	UN	8,000	0,0000	129,2597	1.034,08	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 12873 - TRATORSERRA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1429	23568	CONJUNTO FILTRO DIESEL - 1876507	MF	UN	8,000	0,0000	135,1352	1.081,08	Venceu
1430	23569	CONJUNTO FILTRO DIESEL - 70993018	MF	UN	8,000	0,0000	135,1352	1.081,08	Venceu
1431	23570	FILTRO DIESEL - 1896287	MF	UN	8,000	0,0000	20,5640	164,51	Venceu
1432	23571	FILTRO DIESEL - 6354129	MF	UN	8,000	0,0000	16,4512	131,61	Venceu
1433	23572	MANGUEIRA DIESEL - 2802605	MF	UN	8,000	0,0000	17,0388	136,31	Venceu
1434	23573	MANGUEIRA DIESEL - 2802599	MF	UN	8,000	0,0000	17,0388	136,31	Venceu
1435	23574	MANGUEIRA DIESEL - 1484958	MF	UN	8,000	0,0000	23,5018	188,01	Venceu
1436	23575	CANO DIESEL - 70992079	MF	UN	8,000	0,0000	21,1516	169,21	Venceu
1437	23576	CANO DIESEL - 70992081	MF	UN	8,000	0,0000	21,1516	169,21	Venceu
1438	23577	TUBO DIESEL - 70993290	MF	UN	8,000	0,0000	28,2021	225,62	Venceu
1439	23578	TUBO DIESEL - 70998198	MF	UN	8,000	0,0000	24,6769	197,42	Venceu
1440	23579	TUBO DIESEL - 70998196	MF	UN	8,000	0,0000	34,6651	277,32	Venceu
1441	23580	TUBO DIESEL - 70993430	MF	UN	8,000	0,0000	32,3149	258,52	Venceu
1442	23581	EMBREAGEM - 1868005	MF	UN	3,000	0,0000	1.263,2200	3.789,66	Venceu
1443	23582	DISCO EMBREAGEM - 48438	MF	UN	8,000	0,0000	167,4501	1.339,60	Venceu
1444	23583	ALAVANCA EMBREAGEM - 887898	MF	UN	8,000	0,0000	26,4395	211,52	Venceu
1445	23584	COBERTA EMBREAGEM - 3176859	MF	UN	8,000	0,0000	17,6263	141,01	Venceu
1446	23585	PLAT/PLACA EMBREAGEM - 887907	MF	UN	8,000	0,0000	158,6369	1.269,10	Venceu
1447	23586	DISCO T FORCA EMBREAGEM - 1865836	MF	UN	8,000	0,0000	135,1352	1.081,08	Venceu
1448	23587	REPARO EMBREAGEM - 3175581	MF	UN	8,000	0,0000	88,1316	705,05	Venceu
1449	23588	MOLA EMBREAGEM - 3176865	MF	UN	8,000	0,0000	4,4066	35,25	Venceu
1450	23589	PLACA EMBREAGEM - 887902	MF	UN	12,000	0,0000	141,0106	1.692,13	Venceu
1451	23590	EMBREAGEM - 3412120	MF	UN	12,000	0,0000	1.586,3693	19.036,43	Venceu
1452	23591	DISCO EMBREAGEM - 23991	MF	UN	8,000	0,0000	229,1422	1.833,14	Venceu
1453	23592	DISCO EMBREAGEM - 1692759	MF	UN	8,000	0,0000	196,8273	1.574,62	Venceu
1454	23593	PLATO/PLACA EMBREAGEM	MF	UN	8,000	0,0000	223,2668	1.786,13	Venceu
1455	23594	PLACA EMBREAGEM	MF	UN	8,000	0,0000	164,5124	1.316,10	Venceu
1456	23595	ROLAMENTO VOLANTE - 488952	MF	UN	8,000	0,0000	10,5758	84,61	Venceu
1457	23596	ROLAMENTO EMBREAGEM - 3585341	MF	UN	8,000	0,0000	158,6369	1.269,10	Venceu
1458	23597	COLAR ROLAMENTO EMBREAGEM - 886727	MF	UN	8,000	0,0000	85,1939	681,55	Venceu
1459	23598	ROLAMENTO EMBREAGEM - 3700527	MF	UN	8,000	0,0000	105,7580	846,06	Venceu
1460	23599	GARFO ACION. EMBREAGEM - 886719	MF	UN	8,000	0,0000	85,1939	681,55	Venceu
1461	23600	EIXO GARFO EMBREAGEM - 58424	MF	UN	8,000	0,0000	29,3772	235,02	Venceu
1462	23601	EIXO GARFO EMBREAGEM - 3409164	MF	UN	8,000	0,0000	26,4395	211,52	Venceu
1463	23602	EIXO GARFO EMBREAGEM - 3409165	MF	UN	8,000	0,0000	26,4395	211,52	Venceu
1464	23603	FLANGE - 1860890	MF	UN	8,000	0,0000	176,2633	1.410,11	Venceu
1465	23604	ROLAMENTO AGULHA - 886668	MF	UN	8,000	0,0000	17,6263	141,01	Venceu
1466	23605	ROLAMENTO - 834850	MF	UN	8,000	0,0000	82,2562	658,05	Venceu
1467	23606	ENGRENAGEM - 880957M1	MF	UN	8,000	0,0000	381,9037	3.055,23	Venceu
1468	23607	ENGRENAGEM - 520700M2	MF	UN	8,000	0,0000	387,7792	3.102,23	Venceu
1469	23608	ROLAMENTO - 3587730M2	MF	UN	8,000	0,0000	108,6957	869,57	Venceu
1470	23609	ENGRENAGEM - 1660095M1	MF	UN	8,000	0,0000	235,0177	1.880,14	Venceu
1471	23610	ANEL "O" - 1004633M1	MF	UN	8,000	0,0000	3,2726	26,18	Venceu
1472	23611	EIXO - 906743M92	MF	UN	8,000	0,0000	381,9037	3.055,23	Venceu
1473	23612	ENGRENAGEM - 1868010M1	MF	UN	8,000	0,0000	249,7063	1.997,65	Venceu
1474	23613	ROLAMENTO - 195507M1	MF	UN	8,000	0,0000	31,1398	249,12	Venceu
1475	23614	ARRUELA - 180458M1	MF	UN	8,000	0,0000	8,2256	65,80	Venceu
1476	23615	ARRUELA - 183037M1	MF	UN	8,000	0,0000	7,6381	61,10	Venceu
1477	23616	ROLETE - 183039M1	MF	UN	50,000	0,0000	2,3502	117,51	Venceu
1478	23617	ENGRENAGEM - 183040M1	MF	UN	8,000	0,0000	81,0811	648,65	Venceu
1479	23618	ARRUELA - 189449M1	MF	UN	8,000	0,0000	20,5640	164,51	Venceu
1480	23619	EIXO - 180445M1	MF	UN	8,000	0,0000	38,1904	305,52	Venceu
1481	23620	ANEL TRAVA - 195500M1	MF	UN	8,000	0,0000	4,1128	32,90	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 12873 - TRATORSERRA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1482	23621	ENGRENAGEM - 180415M1	MF	UN	8,000	0,0000	129,2597	1.034,08	Venceu
1483	23622	ENGRENAGEM 180419M1	MF	UN	8,000	0,0000	135,1352	1.081,08	Venceu
1484	23623	ROLAMENTO - 3410432M1	MF	UN	8,000	0,0000	64,6299	517,04	Venceu
1485	23624	ANEL TRAVA - 195363M1	MF	UN	8,000	0,0000	4,1128	32,90	Venceu
1486	23625	ENGRENAGEM - 9004882M1	MF	UN	8,000	0,0000	540,5406	4.324,32	Venceu
1487	23626	EIXO TOM FORÇA - 1869279M1	MF	UN	8,000	0,0000	558,1670	4.465,34	Venceu
1488	23627	ANEL TRAVA - 195499M1	MF	UN	8,000	0,0000	4,7004	37,60	Venceu
1489	23628	ENGRENAGEM - 906469M1	MF	UN	8,000	0,0000	440,6581	3.525,26	Venceu
1490	23629	ARVORE - 1687643M1	MF	UN	4,000	0,0000	1.057,5795	4.230,32	Venceu
1491	23630	ESPAÇADOR - 964944M1	MF	UN	8,000	0,0000	22,3267	178,61	Venceu
1492	23631	EIXO - 051259P1	MF	UN	83,000	0,0000	2.056,4046	170.681,58	Venceu
1493	23632	ARRUELA - 964929M1	MF	UN	8,000	0,0000	22,3267	178,61	Venceu
1494	23633	EIXO - 9004880M91	MF	UN	3,000	0,0000	1.938,8958	5.816,69	Venceu
1495	23634	ANEL TRAVA - 762101M1	MF	UN	20,000	0,0000	4,7004	94,01	Venceu
1496	23635	ANEL "O" - 886089M1	MF	UN	8,000	0,0000	2,6439	21,15	Venceu
1497	23636	COTOVELO SUCÇAO - 6223551	MF	UN	8,000	0,0000	196,8273	1.574,62	Venceu
1498	23637	ROLAMENTO AGULHA 2700273M1	MF	UN	8,000	0,0000	23,5018	188,01	Venceu
1499	23638	ESPAÇADOR - 2700274M1	MF	UN	8,000	0,0000	29,3772	235,02	Venceu
1500	23639	FLANGE - 899331M1	MF	UN	8,000	0,0000	158,6369	1.269,10	Venceu
1501	23640	ROLAMENTO - 899377	MF	UN	8,000	0,0000	55,8167	446,53	Venceu
1502	23641	PARAFUSO - 180002M1	MF	UN	8,000	0,0000	7,0505	56,40	Venceu
1503	23642	MOLA - 191221M1	MF	UN	8,000	0,0000	2,9377	23,50	Venceu
1504	23643	PINO - 180418M2	MF	UN	8,000	0,0000	5,8754	47,00	Venceu
1505	23644	EIXO - 180442M3	MF	UN	8,000	0,0000	211,5159	1.692,13	Venceu
1506	23645	GARFO - 1860773M1	MF	UN	8,000	0,0000	176,2633	1.410,11	Venceu
1507	23646	GARFO - 1873532M1	MF	UN	4,000	0,0000	352,5265	1.410,11	Venceu
1508	23647	GARFO - 897065M2	MF	UN	8,000	0,0000	108,6957	869,57	Venceu
1509	23648	GARFO - 23415	MF	UN	4,000	0,0000	940,0707	3.760,28	Venceu
1510	23649	27922 - GARFO	MF	UN	4,000	0,0000	998,8251	3.995,30	Venceu
1511	23650	CJ REDUZIDA - 518938M92	MF	UN	4,000	0,0000	705,0530	2.820,21	Venceu
1512	23651	ARRUELA - 518414M1	MF	UN	8,000	0,0000	7,0505	56,40	Venceu
1513	23652	PLACA - 184012M4	MF	UN	8,000	0,0000	52,8790	423,03	Venceu
1514	23653	LUVA - 184770M2	MF	UN	8,000	0,0000	135,1352	1.081,08	Venceu
1515	23654	ENGRENAGEM - 516509M1	MF	UN	8,000	0,0000	135,1352	1.081,08	Venceu
1516	23655	EIXO - 518415M1	MF	UN	8,000	0,0000	164,5124	1.316,10	Venceu
1517	23656	COROA - 1865530M1	MF	UN	8,000	0,0000	763,8074	6.110,46	Venceu
1518	23657	PLACA - 180408M2	MF	UN	8,000	0,0000	88,1316	705,05	Venceu
1519	23658	FLANGE - 898712M2	MF	UN	8,000	0,0000	434,7827	3.478,26	Venceu
1520	23659	ARRUELA - 897726M1	MF	UN	8,000	0,0000	28,2021	225,62	Venceu
1521	23660	CRUZETA - 894302M5	MF	UN	8,000	0,0000	185,0764	1.480,61	Venceu
1522	23661	PARAFUSO - 825776M1	MF	UN	20,000	0,0000	4,7004	94,01	Venceu
1523	23662	PORCA - 891947	MF	UN	40,000	0,0000	2,3502	94,01	Venceu
1524	23663	PARAFUSO - 490001M1	MF	UN	20,000	0,0000	4,7004	94,01	Venceu
1525	23664	CONJUNTO CAIXA - 2800781M92	MF	UN	8,000	0,0000	998,8251	7.990,60	Venceu
1526	23665	ARRUELA - 038730P1	MF	UN	8,000	0,0000	9,4007	75,21	Venceu
1527	23666	CONJUNTO ENGRENAGEM - 271005	MF	UN	8,000	0,0000	705,0530	5.640,42	Venceu
1528	23667	PRISIONEIRO - 1860900	MF	UN	20,000	0,0000	9,9883	199,77	Venceu
1529	23668	CARCAÇA - 022350N2	MF	UN	3,000	0,0000	2.732,0804	8.196,24	Venceu
1530	23669	ROLAMENTO AGULHA - 195453M1	MF	UN	40,000	0,0000	38,1904	1.527,62	Venceu
1531	23670	LUVA - 3611134M93	MF	UN	8,000	0,0000	255,5817	2.044,65	Venceu
1532	23671	ROLAMENTO - 391162X1	MF	UN	15,000	0,0000	28,7897	431,85	Venceu
1533	23672	EIXO - 3599003M92	MF	UN	8,000	0,0000	293,7721	2.350,18	Venceu
1534	23673	CONJUNTO ROLAMENTO - 1850909M91	MF	UN	8,000	0,0000	176,2633	1.410,11	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 12873 - TRATORSERRA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1535	23674	COROA E PINHAO - 4200008	MF	UN	3,000	0,0000	1.821,3869	5.464,16	Venceu
1536	23675	RETENTOR - 3699801M1	MF	UN	12,000	0,0000	64,6299	775,56	Venceu
1537	23676	LUVA - 897003M3	MF	UN	8,000	0,0000	293,7721	2.350,18	Venceu
1538	23677	GARFO - 906807M1	MF	UN	8,000	0,0000	161,5746	1.292,60	Venceu
1539	23678	PARAFUSO - 034013P1	MF	UN	8,000	0,0000	5,2879	42,30	Venceu
1540	23679	CAPA - 1860959M1	MF	UN	8,000	0,0000	8,2256	65,80	Venceu
1541	23680	ALAVANCA - 1861665M1	MF	UN	8,000	0,0000	85,1939	681,55	Venceu
1542	23681	ALAVANCA - 1861666M1	MF	UN	8,000	0,0000	85,1939	681,55	Venceu
1543	23682	COROA - 894772M2	MF	UN	8,000	0,0000	543,4784	4.347,83	Venceu
1544	23683	BUCHA - 894778M1	MF	UN	8,000	0,0000	28,7897	230,32	Venceu
1545	23684	PORTA ENGRENAGEM - 022516P3	MF	UN	8,000	0,0000	975,3233	7.802,59	Venceu
1546	23685	EIXO - 1864869M1	MF	UN	8,000	0,0000	75,2057	601,65	Venceu
1547	23686	ENGRENAGEM - 897005M1	MF	UN	8,000	0,0000	487,6617	3.901,29	Venceu
1548	23687	ANEL TRAVA - 022351P1	MF	UN	8,000	0,0000	4,7004	37,60	Venceu
1549	23688	JUNTA - 184182M3	MF	UN	8,000	0,0000	17,6263	141,01	Venceu
1550	23689	GARFO - 1865014M1	MF	UN	8,000	0,0000	85,1939	681,55	Venceu
1551	23690	PROTETOR - 906811M1	MF	UN	8,000	0,0000	5,2879	42,30	Venceu
1552	23691	PORCA - 353426X1	MF	UN	8,000	0,0000	2,3502	18,80	Venceu
1553	23692	ANEL "O" - 186036M2	MF	UN	20,000	0,0000	4,1128	82,26	Venceu
1554	23693	MOLA - 184171M1	MF	UN	20,000	0,0000	5,2879	105,76	Venceu
1555	23694	JUNTA - 1860960M1	MF	UN	20,000	0,0000	5,8754	117,51	Venceu
1556	23695	ENGRENAGEM - 894769M1	MF	UN	8,000	0,0000	167,4501	1.339,60	Venceu
1557	23696	ARRUELA - 184196M1	MF	UN	30,000	0,0000	7,6381	229,14	Venceu
1558	23697	BUCHA - 180801	MF	UN	7,000	0,0000	13,5135	94,59	Venceu
1559	23698	BUCHA - 180802	MF	UN	7,000	0,0000	17,0388	119,27	Venceu
1560	23699	BUCHA - 195910	MF	UN	7,000	0,0000	14,1011	98,71	Venceu
1561	23700	BUCHA - 894778	MF	UN	7,000	0,0000	19,3890	135,72	Venceu
1562	23701	BUCHA - 2801027	MF	UN	7,000	0,0000	21,7391	152,17	Venceu
1563	23702	BUCHA - 3148431	MF	UN	7,000	0,0000	22,3267	156,29	Venceu
1564	23703	BUCHA - 184592	MF	UN	7,000	0,0000	23,5018	164,51	Venceu
1565	23704	ROLETE - 184742M1	MF	UN	50,000	0,0000	2,9377	146,89	Venceu
1566	23705	ARRUELA - 184441M1	MF	UN	20,000	0,0000	15,8637	317,27	Venceu
1567	23706	ARRUELA - 894867M1	MF	UN	20,000	0,0000	14,1011	282,02	Venceu
1568	23707	RETENTOR - 1860954M1	MF	UN	20,000	0,0000	28,2021	564,04	Venceu
1569	23708	CALÇO - 894757M1	MF	UN	7,000	0,0000	3,5253	24,68	Venceu
1570	23709	CALÇO - 894758M1	MF	UN	12,000	0,0000	4,1128	49,35	Venceu
1571	23710	CALÇO - 894759M1	MF	UN	12,000	0,0000	7,0505	84,61	Venceu
1572	23711	ROLAMENTO - 1850909	MF	UN	12,000	0,0000	170,3878	2.044,65	Venceu
1573	23712	ROLAMENTO - 1851533	MF	UN	12,000	0,0000	146,8860	1.762,63	Venceu
1574	23713	ROLAMENTO - 1860503	MF	UN	12,000	0,0000	105,7580	1.269,10	Venceu
1575	23714	SEMI EIXO - 22415	MF	UN	7,000	0,0000	1.527,6148	10.693,30	Venceu
1576	23715	PARAFUSO RODA - 3412644	MF	UN	7,000	0,0000	8,2256	57,58	Venceu
1577	23716	PORCA - 847417	MF	UN	50,000	0,0000	2,3502	117,51	Venceu
1578	23717	PINO - 195348M1	MF	UN	20,000	0,0000	4,1128	82,26	Venceu
1579	23718	CUPILHA - 354068X1	MF	UN	30,000	0,0000	1,7626	52,88	Venceu
1580	23719	TIRANTE - 1861676M91	MF	UN	8,000	0,0000	18,2139	145,71	Venceu
1581	23720	DISCO FREIO - 1860964M2	MF	UN	10,000	0,0000	43,4783	434,78	Venceu
1582	23721	SEPARADOR DISCO - 1860965M1	MF	UN	7,000	0,0000	38,1904	267,33	Venceu
1583	23722	CONJUNTO COMANDO - 1860963M91	MF	UN	7,000	0,0000	293,7721	2.056,40	Venceu
1584	23723	PINO CENTRAL - 033991P1	MF	UN	7,000	0,0000	164,5124	1.151,59	Venceu
1585	23724	CHAVETA - 350355X1	MF	UN	25,000	0,0000	10,5758	264,40	Venceu
1586	23725	BUCHA - 39205	MF	UN	8,000	0,0000	32,3149	258,52	Venceu
1587	23726	BUCHA - 50646	MF	UN	8,000	0,0000	38,1904	305,52	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 12873 - TRATORSERRA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1588	23727	BRAÇO - 049517P1	MF	UN	7,000	0,0000	558,1670	3.907,17	Venceu
1589	23728	PONTA EIXO - 1481392M91	MF	UN	7,000	0,0000	381,9037	2.673,33	Venceu
1590	23729	PONTA EIXO - 1481393M91	MF	UN	7,000	0,0000	381,9037	2.673,33	Venceu
1591	23730	BARRA - 033906T1	MF	UN	7,000	0,0000	270,2703	1.891,89	Venceu
1592	23731	BARRA - 033907T1	MF	UN	7,000	0,0000	270,2703	1.891,89	Venceu
1593	23732	ARRUELA - 180010M1	MF	UN	20,000	0,0000	5,8754	117,51	Venceu
1594	23733	GRAXEIRA - 13811X	MF	UN	40,000	0,0000	2,9377	117,51	Venceu
1595	23734	CONJUNTO ROLAMENTO - 894832M2	MF	UN	7,000	0,0000	17,6263	123,38	Venceu
1596	23735	CUBO - 894832M2	MF	UN	8,000	0,0000	167,4501	1.339,60	Venceu
1597	23736	ROLAMENTO - 1851800M91	MF	UN	12,000	0,0000	21,7391	260,87	Venceu
1598	23737	RETENTOR - 897242M1	MF	UN	12,000	0,0000	26,4395	317,27	Venceu
1599	23738	CALÇO - 882868M2	MF	UN	15,000	0,0000	4,1128	61,69	Venceu
1600	23739	CALÇO - 882869M2	MF	UN	15,000	0,0000	4,7004	70,51	Venceu
1601	23740	CALÇO - 898018M2	MF	UN	15,000	0,0000	4,7004	70,51	Venceu
1602	23741	CALÇO - 898019M2	MF	UN	15,000	0,0000	5,2879	79,32	Venceu
1603	23742	CALÇO - 898020M2	MF	UN	15,000	0,0000	5,2879	79,32	Venceu
1604	23743	BRACO - 898342M1	MF	UN	8,000	0,0000	17,6263	141,01	Venceu
1605	23744	CONJUNTO BRAÇO -3148818M91	MF	UN	3,000	0,0000	1.116,3339	3.349,00	Venceu
1606	23745	CONJUNTO BRAÇO -3148819M91	MF	UN	3,000	0,0000	1.116,3339	3.349,00	Venceu
1607	23746	PONTA DE EIXO - 3146770M91	MF	UN	7,000	0,0000	646,2986	4.524,09	Venceu
1608	23747	PONTA DE EIXO - 3146771M91	MF	UN	7,000	0,0000	646,2986	4.524,09	Venceu
1609	23748	CUBO - 882254M1	MF	UN	8,000	0,0000	223,2668	1.786,13	Venceu
1610	23749	ROLAMENTO - 645695M91	MF	UN	12,000	0,0000	91,0693	1.092,83	Venceu
1611	23750	CUPILHA - 354415X1	MF	UN	30,000	0,0000	1,7626	52,88	Venceu
1612	23751	JUNTA - 882282M1	MF	UN	30,000	0,0000	4,7004	141,01	Venceu
1613	23752	CALOTA - 489173M91	MF	UN	7,000	0,0000	141,0106	987,07	Venceu
1614	23753	PORCA - 882263M1	MF	UN	20,000	0,0000	2,9377	58,75	Venceu
1615	23754	ARRUELA - 881384M1	MF	UN	30,000	0,0000	14,6886	440,66	Venceu
1616	23757	PORCA 881162M2	MF	UN	30,000	0,0000	2,3502	70,51	Venceu
1617	23758	ROLAMENTO - 882554M91	MF	UN	20,000	0,0000	88,1316	1.762,63	Venceu
1618	23759	RETENTOR - 882261M1	MF	UN	20,000	0,0000	44,0658	881,32	Venceu
1619	23760	PORCA - 353429X1	MF	UN	50,000	0,0000	2,3502	117,51	Venceu
1620	23761	BRACO - 898343M1	MF	UN	7,000	0,0000	164,5124	1.151,59	Venceu
1621	23762	CALÇO - 898017M2	MF	UN	20,000	0,0000	6,4630	129,26	Venceu
1622	23763	SUPORTE - 3147108M94	MF	UN	3,000	0,0000	3.525,2650	10.575,80	Venceu
1623	23764	BUCHA - 183086M1	MF	UN	8,000	0,0000	17,0388	136,31	Venceu
1624	23765	EIXO DIREÇAO - 1676666	MF	UN	8,000	0,0000	196,8273	1.574,62	Venceu
1625	23766	BRAÇO DIREÇAO - 898365	MF	UN	8,000	0,0000	176,2633	1.410,11	Venceu
1626	23767	BRAÇO DIREÇAO - 1676664	MF	UN	8,000	0,0000	182,1387	1.457,11	Venceu
1627	23768	BUCHA - 194624	MF	UN	8,000	0,0000	20,5640	164,51	Venceu
1628	23769	PINO CENTRAL - 2800731	MF	UN	12,000	0,0000	135,1352	1.621,62	Venceu
1629	23770	PINO - 898363	MF	UN	12,000	0,0000	23,5018	282,02	Venceu
1630	23771	CILINDRO DIREÇAO - 3148318	MF	UN	7,000	0,0000	940,0707	6.580,49	Venceu
1631	23772	REPARO CILINDRO - 2730954	MF	UN	12,000	0,0000	38,1904	458,28	Venceu
1632	23773	HASTE - 2730372	MF	UN	8,000	0,0000	88,1316	705,05	Venceu
1633	23774	BOMBA HIDR DIREÇAO - 3148762	MF	UN	7,000	0,0000	940,0707	6.580,49	Venceu
1634	23775	BOMBA HIDR DIREÇAO - 52207	MF	UN	7,000	0,0000	1.028,2023	7.197,42	Venceu
1635	23776	BOMBA HIDR DIREÇAO - 52208	MF	UN	3,000	0,0000	940,0707	2.820,21	Venceu
1636	23777	FILTRO DIREÇAO - 34391	MF	UN	8,000	0,0000	20,5640	164,51	Venceu
1637	23778	FILTRO DIREÇAO 6223537	MF	UN	8,000	0,0000	41,1281	329,02	Venceu
1638	23779	RETENTOR - 027536R1	MF	UN	12,000	0,0000	17,6263	211,52	Venceu
1639	23780	BUCHA - 3603228M1	MF	UN	7,000	0,0000	35,2527	246,77	Venceu
1640	23781	RETENTOR - 027539R1	MF	UN	12,000	0,0000	14,6886	176,26	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 12873 - TRATORSERRA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1641	23782	PROTETOR 0333227R1	MF	UN	12,000	0,0000	17,0388	204,47	Venceu
1642	23783	EIXO CARDAN - 040658R1	MF	UN	7,000	0,0000	940,0707	6.580,49	Venceu
1643	23784	RETENTOR - 027537R1	MF	UN	12,000	0,0000	22,3267	267,92	Venceu
1644	23785	BUCHA - 3603235M1	MF	UN	12,000	0,0000	22,3267	267,92	Venceu
1645	23786	ANEL TRAVA - 033620R1	MF	UN	15,000	0,0000	5,2879	79,32	Venceu
1646	23787	ARRUELA - 3176348M1	MF	UN	30,000	0,0000	20,5640	616,92	Venceu
1647	23788	ARRUELA - 3176337M1	MF	UN	30,000	0,0000	22,9142	687,43	Venceu
1648	23789	EIXO - 033619R1	MF	UN	8,000	0,0000	223,2668	1.786,13	Venceu
1649	23790	BUCHA - 3588080M1	MF	UN	8,000	0,0000	108,6957	869,57	Venceu
1650	23791	BUCHA - 3603232M1	MF	UN	8,000	0,0000	88,1316	705,05	Venceu
1651	23792	ANEL - 020606R1	MF	UN	20,000	0,0000	14,6886	293,77	Venceu
1652	23793	PINO - 033725R1	MF	UN	20,000	0,0000	108,6957	2.173,91	Venceu
1653	23794	ENGRAXADEIRA - 3176390M1	MF	UN	25,000	0,0000	23,5018	587,55	Venceu
1654	23795	CALÇO - 3176313M1	MF	UN	20,000	0,0000	6,4630	129,26	Venceu
1655	23796	CALÇO - 3176315M1	MF	UN	20,000	0,0000	5,2879	105,76	Venceu
1656	23797	ANEL "O" - 033721R1	MF	UN	50,000	0,0000	2,9377	146,89	Venceu
1657	23798	ROLAMENTO - 040665R1	MF	UN	20,000	0,0000	58,7544	1.175,09	Venceu
1658	23799	CARCAÇA - 033726R1	MF	UN	3,000	0,0000	1.321,9744	3.965,92	Venceu
1659	23800	CARCAÇA - 033727R1	MF	UN	3,000	0,0000	1.321,9744	3.965,92	Venceu
1660	23801	PORCA - 033608R1	MF	UN	20,000	0,0000	2,9377	58,75	Venceu
1661	23802	PARAFUSO - 048431R1	MF	UN	30,000	0,0000	7,0505	211,52	Venceu
1662	23803	PARAFUSO - 3588113M1	MF	UN	30,000	0,0000	5,2879	158,64	Venceu
1663	23804	COROA 033616R1	MF	UN	30,000	0,0000	705,0530	21.151,59	Venceu
1664	23805	PORCA - 033621R1	MF	UN	30,000	0,0000	3,4665	104,00	Venceu
1665	23806	ANEL TRAVA - 3587936M1	MF	UN	30,000	0,0000	4,7004	141,01	Venceu
1666	23807	ROLAMENTO AGULHA - 3176341M1	MF	UN	20,000	0,0000	28,7897	575,79	Venceu
1667	23808	ANEL TRAVA - 3587938M1	MF	UN	20,000	0,0000	4,7004	94,01	Venceu
1668	23809	ENGRENAGEM - 3587932M91	MF	UN	7,000	0,0000	264,3949	1.850,76	Venceu
1669	23810	CUBO - 317633M1	MF	UN	7,000	0,0000	1.321,9744	9.253,82	Venceu
1670	23811	BUJAO - 3176345M1	MF	UN	7,000	0,0000	26,4395	185,08	Venceu
1671	23812	ANEL "O" - 3176364M1	MF	UN	20,000	0,0000	2,9377	58,75	Venceu
1672	23813	PARAFUSO - 3176347M1	MF	UN	20,000	0,0000	8,2256	164,51	Venceu
1673	23814	PORCA - 3176351M1	MF	UN	20,000	0,0000	3,5253	70,51	Venceu
1674	23815	ARRUELA - 3176350M1	MF	UN	20,000	0,0000	5,2879	105,76	Venceu
1675	23816	PARAFUSO - 3176333M1	MF	UN	20,000	0,0000	4,1128	82,26	Venceu
1676	23817	PLACA - 033617R1	MF	UN	7,000	0,0000	23,5018	164,51	Venceu
1677	23818	PARAFUSO - 3176349M1	MF	UN	20,000	0,0000	8,8132	176,26	Venceu
1678	23819	ROLAMENTO - 033615R1	MF	UN	8,000	0,0000	17,3326	138,66	Venceu
1679	23820	BARRA - 040668R1	MF	UN	7,000	0,0000	249,7063	1.747,94	Venceu
1680	23821	BARRA - 040669R1	MF	UN	7,000	0,0000	249,7063	1.747,94	Venceu
1681	23822	JOOGO REPARO - 038054R1	MF	UN	7,000	0,0000	44,0658	308,46	Venceu
1682	23823	BARRA TRAÇAO - 1484981	MF	UN	7,000	0,0000	270,2703	1.891,89	Venceu
1683	23824	BARRA TRAÇAO - 1484982	MF	UN	7,000	0,0000	270,2703	1.891,89	Venceu
1684	23825	BARRA TRAÇAO - 56606	MF	UN	7,000	0,0000	705,0530	4.935,37	Venceu
1685	23826	CONJUNTO BRAÇO - 897654M91	MF	UN	7,000	0,0000	229,1422	1.604,00	Venceu
1686	23827	PARAFUSO - 351277X1	MF	UN	20,000	0,0000	7,0505	141,01	Venceu
1687	23828	CONJUNTO BRAÇO - 3408539M91	MF	UN	7,000	0,0000	705,0530	4.935,37	Venceu
1688	23829	CONJUNTO CORRENTE - 3148840M91	MF	UN	7,000	0,0000	105,7580	740,31	Venceu
1689	23830	PINO - 1482939M91	MF	UN	7,000	0,0000	64,6299	452,41	Venceu
1690	23831	PINO - 893568M1	MF	UN	7,000	0,0000	52,8790	370,15	Venceu
1691	23832	CONJUNTO BRACO - 3147331M91	MF	UN	7,000	0,0000	470,0353	3.290,25	Venceu
1692	23833	PINO - 893567M1	MF	UN	7,000	0,0000	11,1633	78,14	Venceu
1693	23834	PINO - 810285M92	MF	UN	7,000	0,0000	11,1633	78,14	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 12873 - TRATORSERRA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1694	23835	PINO - 892476M2	MF	UN	7,000	0,0000	16,4512	115,16	Venceu
1695	23836	CONJUNTO BRACO - 3147681M91	MF	UN	7,000	0,0000	293,7721	2.056,40	Venceu
1696	23837	PINO - 1481712M1	MF	UN	7,000	0,0000	10,5758	74,03	Venceu
1697	23838	CONJUNTO BRACO - 49209	MF	UN	7,000	0,0000	264,3949	1.850,76	Venceu
1698	23839	GRAXEIRA - 13811X.	MF	UN	12,000	0,0000	11,7509	141,01	Venceu
1699	23840	PORCA - 490532M1	MF	UN	12,000	0,0000	3,5253	42,30	Venceu
1700	23841	TERMINAL - 490522M1	MF	UN	12,000	0,0000	35,2527	423,03	Venceu
1701	23842	GRAFO - 490465M1	MF	UN	7,000	0,0000	35,2527	246,77	Venceu
1702	23843	ARTICULAÇAO - 490521M3	MF	UN	7,000	0,0000	35,2527	246,77	Venceu
1703	23844	TERMINAL - 3146038M91	MF	UN	7,000	0,0000	44,0658	308,46	Venceu
1704	23845	EIXO - 180997M2	MF	UN	7,000	0,0000	17,6263	123,38	Venceu
1705	23846	PARAFUSO - 355286X1	MF	UN	20,000	0,0000	5,8754	117,51	Venceu
1706	23847	DISCO - 180981M1	MF	UN	7,000	0,0000	8,8132	61,69	Venceu
1707	23848	ESFERA - 882451M1	MF	UN	20,000	0,0000	10,5758	211,52	Venceu
1708	23849	PARAFUSO - 355286X1.	MF	UN	30,000	0,0000	8,2256	246,77	Venceu
1709	23850	PINO - 886348M2	MF	UN	7,000	0,0000	26,4395	185,08	Venceu
1710	23851	PINO - 1442142X1	MF	UN	7,000	0,0000	4,1128	28,79	Venceu
1711	23852	BATENTE 886351M2	MF	UN	7,000	0,0000	11,7509	82,26	Venceu
1712	23853	MOLA - 182582M1	MF	UN	7,000	0,0000	146,8860	1.028,20	Venceu
1713	23854	PORCA - 180979M2	MF	UN	30,000	0,0000	20,5640	616,92	Venceu
1714	23855	CAPA - 180980M2	MF	UN	7,000	0,0000	4,7004	32,90	Venceu
1715	23856	ARTICULADOR - 1863389M1	MF	UN	7,000	0,0000	105,7580	740,31	Venceu
1716	23857	PINO - 1869074M1	MF	UN	7,000	0,0000	8,8132	61,69	Venceu
1717	23858	CONJUNTO SUPORTE - 1870240M1	MF	UN	7,000	0,0000	85,1939	596,36	Venceu
1718	23859	EIXO - 1870243M1	MF	UN	7,000	0,0000	35,2527	246,77	Venceu
1719	23860	EIXO - 1870219M1	MF	UN	7,000	0,0000	35,2527	246,77	Venceu
1720	23861	ANEL O - 195562M1	MF	UN	20,000	0,0000	2,3502	47,00	Venceu
1721	23862	BUJAO - 195387M1	MF	UN	7,000	0,0000	11,7509	82,26	Venceu
1722	23863	TAMPA - 2802511M4	MF	UN	3,000	0,0000	1.086,9567	3.260,87	Venceu
1723	23864	CONJUNTO TAMPA - 280249AM95	MF	UN	3,000	0,0000	1.762,6325	5.287,90	Venceu
1724	23865	PORCA - 377765X1	MF	UN	30,000	0,0000	2,9377	88,13	Venceu
1725	23866	RESPIRO - 182099M91	MF	UN	7,000	0,0000	17,6263	123,38	Venceu
1726	23867	BUJAO - 195387M1.	MF	UN	7,000	0,0000	8,8132	61,69	Venceu
1727	23868	PRISIONEIRO - 3146844M1	MF	UN	192,000	0,0000	8,2256	1.579,32	Venceu
1728	23869	ARRUELA - 1869075M1	MF	UN	30,000	0,0000	2,3502	70,51	Venceu
1729	23870	ARRUELA - 897580M1	MF	UN	30,000	0,0000	2,3502	70,51	Venceu
1730	23871	BUCHA - 885455M1	MF	UN	7,000	0,0000	14,6886	102,82	Venceu
1731	23872	CONJUNTO BRACO - 3408251M91	MF	UN	7,000	0,0000	264,3949	1.850,76	Venceu
1732	23873	EIXO - 897567M3	MF	UN	7,000	0,0000	211,5159	1.480,61	Venceu
1733	23874	CALÇO - 2801012M1	MF	UN	7,000	0,0000	26,4395	185,08	Venceu
1734	23875	BRACO - 886404M2	MF	UN	7,000	0,0000	217,3913	1.521,74	Venceu
1735	23876	PARAFUSO - 887076M2	MF	UN	15,000	0,0000	4,7004	70,51	Venceu
1736	23877	PRESILHA - 897581M3	MF	UN	30,000	0,0000	9,4007	282,02	Venceu
1737	23878	BUCHA - 1870934M1	MF	UN	7,000	0,0000	23,5018	164,51	Venceu
1738	23879	BIELA - 886410M1	MF	UN	7,000	0,0000	39,9530	279,67	Venceu
1739	23880	ALAVANCA - 1661547M92	MF	UN	7,000	0,0000	52,8790	370,15	Venceu
1740	23881	ALAVANCA - 1869093M93	MF	UN	7,000	0,0000	52,8790	370,15	Venceu
1741	23882	ARTICULAÇAO - 16619118M91	MF	UN	7,000	0,0000	88,1316	616,92	Venceu
1742	23883	CILINDRO - 897594M96	MF	UN	7,000	0,0000	428,9072	3.002,35	Venceu
1743	23884	ARTICULACAO - 1660324M1	MF	UN	7,000	0,0000	94,0071	658,05	Venceu
1744	23885	ALAVANCA - 1870340	MF	UN	7,000	0,0000	44,0658	308,46	Venceu
1745	23886	ALAVANCA - 1870341	MF	UN	7,000	0,0000	44,0658	308,46	Venceu
1746	23887	BOMBA HIDRAULICA - 3773700	MF	UN	2,000	0,0000	1.233,8428	2.467,69	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação: 19/2017 - PR** **Data da Homologação: 12/04/2017**
Fornecedor: 12873 - TRATORSERRA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1747	23888	VALVULA ALIVIO - 36639	MF	UN	8,000	0,0000	176,2633	1.410,11	Venceu
1748	23889	JOGO REPARO - 3176163	MF	UN	8,000	0,0000	52,8790	423,03	Venceu
1749	23890	JOGO REPARO - 200	MF	UN	8,000	0,0000	17,6263	141,01	Venceu
1750	23891	BUJAO - 1868741M1	MF	UN	8,000	0,0000	15,8637	126,91	Venceu
1751	23892	CAMARA - 1868435M3	MF	UN	8,000	0,0000	205,6405	1.645,12	Venceu
1752	23893	CORPO - 3808617M91	MF	UN	8,000	0,0000	3.525,2650	28.202,12	Venceu
1753	23894	EIXO - 1871781M93	MF	UN	8,000	0,0000	264,3949	2.115,16	Venceu
1754	23895	ALAVANCA - 3610175M91	MF	UN	8,000	0,0000	176,2633	1.410,11	Venceu
1755	23896	ANEL TRAVA - 377493X1	MF	UN	8,000	0,0000	4,7004	37,60	Venceu
1756	23897	PINO - 897504M1	MF	UN	8,000	0,0000	2,3502	18,80	Venceu
1757	23898	ROLETE - 897599M1	MF	UN	60,000	0,0000	2,9377	176,26	Venceu
1758	23899	VALVULA - 3611085M91	MF	UN	8,000	0,0000	176,2633	1.410,11	Venceu
1759	23900	CARCAÇA - 3611141M91	MF	UN	8,000	0,0000	170,3878	1.363,10	Venceu
1760	23901	TUBO - 1686740M1	MF	UN	8,000	0,0000	82,2562	658,05	Venceu
1761	23902	OSCILADOR - 1681790M91	MF	UN	8,000	0,0000	217,3913	1.739,13	Venceu
1762	23903	PISTAO - 3148071M1	MF	UN	8,000	0,0000	88,1316	705,05	Venceu
1763	23904	CORPO - 1665499M91	MF	UN	8,000	0,0000	323,1493	2.585,19	Venceu
1764	23905	ANEL - 897493M1	MF	UN	12,000	0,0000	4,1128	49,35	Venceu
1765	23906	ARRUELA - 1664589M1	MF	UN	20,000	0,0000	7,6381	152,76	Venceu
1766	23907	BLOCO - 180924M2	MF	UN	8,000	0,0000	93,4195	747,36	Venceu
1767	23908	SEGUIDOR - 180933M1	MF	UN	8,000	0,0000	10,5758	84,61	Venceu
1768	23909	BLOCO - 180925M2	MF	UN	8,000	0,0000	76,3807	611,05	Venceu
1769	23910	ANEL TRAVA - 195946M1	MF	UN	25,000	0,0000	4,7004	117,51	Venceu
1770	23911	ESPAÇADOR - 1868486	MF	UN	8,000	0,0000	35,2527	282,02	Venceu
1771	23912	FILTRO - 1870199M92	MF	UN	8,000	0,0000	23,5018	188,01	Venceu
1772	23913	EIXO BBA HIDR	MF	UN	8,000	0,0000	287,8966	2.303,17	Venceu
1773	23914	ROLAMENTO EIXO - 1000251	MF	UN	8,000	0,0000	10,5758	84,61	Venceu
1774	23915	INTERRUPTOR LUZ - 2801226	MF	UN	8,000	0,0000	41,1281	329,02	Venceu
1775	23916	INTERRUPTOR PARTIDA - 3146008	MF	UN	8,000	0,0000	37,6028	300,82	Venceu
1776	23917	INTERRUPTOR SEGURANÇA - 37171	MF	UN	8,000	0,0000	27,0270	216,22	Venceu
1777	23918	INTERRUPTOR FREIO - 46552	MF	UN	8,000	0,0000	23,5018	188,01	Venceu
1778	23919	LANTERNA TRASEIRA - 22182	MF	UN	8,000	0,0000	9,9295	79,44	Venceu
1779	23920	FAROL DIANTEIRO - 3410451	MF	UN	8,000	0,0000	47,0035	376,03	Venceu
1780	23921	FAROL DIANTEIRO - 6217230	MF	UN	8,000	0,0000	47,0035	376,03	Venceu
1781	23922	FAROL SERVIÇO - 6221297	MF	UN	8,000	0,0000	93,4195	747,36	Venceu
1782	23923	FAROL SERVIÇO - 22661	MF	UN	8,000	0,0000	79,3185	634,55	Venceu
1783	23924	FAROL SERVIÇO - 24393	MF	UN	8,000	0,0000	79,3185	634,55	Venceu
1784	23925	FAROL TRASEIRO - 3145291	MF	UN	8,000	0,0000	52,8790	423,03	Venceu
1785	23926	LAMPADA FAROL - 2710838	MF	UN	8,000	0,0000	17,6263	141,01	Venceu
1786	23927	LAMPADA FAROL - 3603706	MF	UN	8,000	0,0000	17,6263	141,01	Venceu
1787	23928	AMORTECEDOR PAINEL - 3408984	MF	UN	8,000	0,0000	11,1633	89,31	Venceu
1788	23929	MANÔMETRO - 039282T1	MF	UN	8,000	0,0000	99,8825	799,06	Venceu
1789	23930	TERMOMETRO - 3146052	MF	UN	8,000	0,0000	64,6299	517,04	Venceu
1790	23931	MANOMETRO - 3146053	MF	UN	8,000	0,0000	64,6299	517,04	Venceu
1791	23932	INTERRUPTOR - 023668T1	MF	UN	8,000	0,0000	41,1281	329,02	Venceu
1792	23933	TRATÔMETRO - 3585235	MF	UN	8,000	0,0000	126,3220	1.010,58	Venceu
1793	23934	TRATÔMETRO - 037749T1	MF	UN	8,000	0,0000	152,7615	1.222,09	Venceu
1794	23935	TERMÔMETRO - 039269N1	MF	UN	8,000	0,0000	85,1939	681,55	Venceu
1795	23936	INDICADOR - 039276T1	MF	UN	8,000	0,0000	28,2021	225,62	Venceu
1796	23937	CJ. INDICADOR - 022402T1	MF	UN	8,000	0,0000	27,6146	220,92	Venceu
1797	23938	CJ. INDICADOR - 022398T1	MF	UN	8,000	0,0000	28,7897	230,32	Venceu
1798	23939	GRADE DIANTEIRA - 22622	MF	UN	8,000	0,0000	176,2633	1.410,11	Venceu
1799	23940	MOLDURA BORRACHA GRADE - 2802221	MF	UN	8,000	0,0000	88,1316	705,05	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19/2017 **Licitação:** 19/2017 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2017
Fornecedor: 12873 - TRATORSERRA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1800	23941	JG. DECALQUE MF275 - 22030	MF	UN	8,000	0,0000	49,9413	399,53	Venceu
1801	23942	BANCO TRATOR - 2800980	MF	UN	8,000	0,0000	381,9037	3.055,23	Venceu
1802	23943	BANCO TRATOR - 3149999	MF	UN	8,000	0,0000	467,0976	3.736,78	Venceu
1803	23944	BANCO TRATOR - 3408000	MF	UN	8,000	0,0000	467,0976	3.736,78	Venceu
1804	23947	VARETA ÓLEO MOTOR 70320078	MF	UN	8,000	0,0000	467,0976	3.736,78	Venceu
1805	23948	ANEL "O" 1004633M1	MF	UN	20,000	0,0000	20,5640	411,28	Venceu
1806	23949	CAPA 033722R1	MF	UN	12,000	0,0000	4,7004	56,40	Venceu
1810	23955	TRATOR AGRICOLA 275 N 50 - ANEL "0" 1860838 M2	MF	UN	8,000	0,0000	31,2221	249,78	Venceu
1811	23956	TRATOR AGRICOLA JUNTA 184182 M3	MF	UN	8,000	0,0000	8,2256	65,80	Venceu
1812	23957	TRATOR AGRICOLA RETENTOR 894763 M4	MF	UN	12,000	0,0000	23,5018	282,02	Venceu
1813	23958	TRATOR AGRICOLA RETENTOR 1860954 M1	MF	UN	12,000	0,0000	32,3149	387,78	Venceu
1814	23959	TRATOR AGRICOLA DISCO DE FREIO 18609664 M2	MF	UN	20,000	0,0000	85,1939	1.703,88	Venceu
1815	23960	TRATOR AGRICOLA PLACA DE FREIO 1860965 M2	MF	UN	16,000	0,0000	52,8790	846,06	Venceu
1910	24645	DISCO (ver série) TRATOR AGRIC MF 275	MF	UN	1,000	0,0000	352,1441	352,14	Venceu
1911	24646	DISCO - TRATOR AGRIC MF 275	MF	UIN	1,000	0,0000	155,0867	155,09	Venceu
1912	24647	EMBREAGEM PLATO - TRATOR AGRIC MF 275	MF	UN	1,000	0,0000	834,2949	834,29	Venceu
1913	24648	ROLAMENTO DO CUBO 645695 m91 - TRATOR AGRIC MF 275	MF	UN	1,000	0,0000	34,8049	34,80	Venceu
1914	25008	ROLAMENTO DO CUBO 882554 m91 - TRATOR AGRÍCOLA MF 275	MF	UN	2,000	0,0000	41,9707	83,94	Venceu
1915	24650	BUCHA 183086 m1 - TRATOR AGRIC MF 275	MF	UN	4,000	0,0000	11,7723	47,09	Venceu
1916	24651	ROLAMENTO DO MANCAL	MF	UN	2,000	0,0000	11,2604	22,52	Venceu
1917	24652	VEDADOR - TRATOR AGRIC MF 275	MF	UN	2,000	0,0000	1,5355	3,07	Venceu
1918	24653	PINO CENTRAL - TRATOR AGRIC MF 275	MF	UN	2,000	0,0000	71,1454	142,29	Venceu
1919	24654	BUCHA 3148268 m1 - TRATOR AGRIC MF 275	MF	UN	2,000	0,0000	13,3078	26,62	Venceu
1920	24658	BARRA DE DIREÇÃO ESQ	MF	UN	2,000	0,0000	171,4655	342,93	Venceu
1921	24661	BARRA DE DIREÇÃO DIR. TRATOR AGRIC MF 275	MF	UN	2,000	0,0000	171,4655	342,93	Venceu
1922	24664	BUCHA 3148431 - TRATOR AGRIC MF 275	MF	UN	2,000	0,0000	9,2131	18,43	Venceu
1923	24666	VEDANTE - TRATOR AGRIC MF 275	MF	UN	2,000	0,0000	2,5592	5,12	Venceu
1924	24670	PINO 513638- TRATOR AGRIC MF 275	MF	UN	2,000	0,0000	8,7012	17,40	Venceu
1925	24673	PINO 898363 - TRATOR AGRIC MF 275	MF	UN	2,000	0,0000	13,3078	26,62	Venceu
				Total do Fornecedor ------->	5.673,000			858.800,00	

Correia Pinto, 2 de Maio de 2017.

ANEXO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS - PROCESSO 01/2017 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1/2017		**Licitação: 1/2017 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 6576		**- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD**							
1	155	ACUCAR 5 KG	CEDRO	KG	450,000	0,0000	10,7713	4.847,09	Venceu
2	156	FARINHA DE TRIGO (Pct de 5KG)	GARDENIA	KG	450,000	0,0000	6,3731	2.867,90	Venceu
3	3200	ARROZ PARBOLIZADO POLIDO TIPO I - 5KG	MINUTINHO	UN	450,000	0,0000	10,3226	4.645,17	Venceu
4	3201	LEITE EM PÓ 400 GR	LEO	UN	450,000	0,0000	6,2833	2.827,49	Venceu
5	159	MACARRÃO	BORTOLINE	KG	450,000	0,0000	2,4236	1.090,62	Venceu
6	3	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML	COAMO	UN	450,000	0,0000	3,2314	1.454,13	Venceu
7	17	FARINHA DE MILHO - (FUBÁ)	DALLA	KG	450,000	0,0000	1,4362	646,29	Venceu
8	4	SAL	GARCA	KG	450,000	0,0000	0,7181	323,15	Venceu
9	3259	CAFÉ 500 GR.	CREMOSO	KG	450,000	0,0000	6,3731	2.867,90	Venceu
10	3258	FEIJAO PRETO (03 unidades)	BRIGUENTI	KG	1.350,000	0,0000	3,4109	4.604,72	Venceu
11	428	SABONETE 90gr	SENSUS	UN	450,000	0,0000	0,7181	323,15	Venceu
12	3209	SABÃO EM BARRA	ZAVASKI	UN	450,000	0,0000	1,1669	525,11	Venceu
13	3210	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES	GUIPEL	UN	450,000	0,0000	1,2567	565,52	Venceu
14	3211	SABÃO EM PÓ - 1KG	BREEZE	UN	450,000	0,0000	2,6928	1.211,76	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		7.200,000			28.800,00	
Nr. do Processo: 1/2017		**Licitação: 1/2017 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 6701		**- C.A. FURTADO SENEM**							
15	3255	ACUCAR REFINADO BRANCO ESPECIAL - (03 unidades de 1kg)	CARAVELAS	KG	1.350,000	0,0000	2,4667	3.330,05	Venceu
16	3256	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I - (03 unidades de 1kg)	MALETTI	KG	1.350,000	0,0000	1,4980	2.022,30	Venceu
17	3257	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I - (03 unidades de 1kg)	SUPER 10	KG	1.350,000	0,0000	1,8657	2.518,70	Venceu
18	3201	LEITE EM PÓ 400 GR	TOZZO	UN	450,000	0,0000	4,7181	2.123,15	Venceu
19	159	MACARRÃO	DIANA	KG	450,000	0,0000	2,7358	1.231,11	Venceu
20	3	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML	COINCORDIA	UN	450,000	0,0000	3,1574	1.420,83	Venceu
21	17	FARINHA DE MILHO - (FUBÁ)	MALETTI	KG	450,000	0,0000	1,8837	847,67	Venceu
22	4	SAL	SOLAZIR	KG	450,000	0,0000	0,8432	379,44	Venceu
23	3259	CAFÉ 500 GR.	DUBOM	KG	450,000	0,0000	6,1264	2.756,88	Venceu
24	3258	FEIJAO PRETO (03 unidades)	SERRITO	KG	1.350,000	0,0000	3,2291	4.359,29	Venceu
25	428	SABONETE 90gr	MARON	UN	450,000	0,0000	0,6907	310,82	Venceu
26	3209	SABÃO EM BARRA	ZAVASKI	UN	450,000	0,0000	1,0674	480,33	Venceu
27	3210	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES	FYORI	UN	450,000	0,0000	1,6863	758,84	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1/2017		**Licitação: 1/2017 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 6701		**- C.A. FURTADO SENEM**							
28	3211	SABÃO EM PÓ - 1KG	GIRANDOSOL	UN	450,000	0,0000	4,0902	1.840,59	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		9.900,000			24.380,00	

Correia Pinto, 2 de Maio de 2017.

Cunha Porã

Prefeitura

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°93/2016
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 93/2016
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária - CIDIR
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para conclusão do objeto do contrato administrativo n° 93/2016 até o dia 28/09/2017.
Data: 31/03/2017
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNCIO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CURITIBANOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 15/05/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 15/05/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 02 de Maio de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO LEI Nº 5.558/2015

LEI Nº 5.558/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO BOM JESUS

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Maria Lucia de Paula, inscrita no CPF sob n. 862.699.849-09, do lote urbano no Bairro São José, com área de 193,57m² (cento e noventa e três metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), situado ao lado norte da Rua Alzerino Rosa, distando 39,00 metros, ao leste da Rua Salvador Inácio Pereira, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, 14,50 metros com João Maria Fernandes;
Ao Sul, 12,20 metros com a Rua Alzerino Rosa;
Ao Leste, 16,00 metros com a rua, servidão, SD-15;
Ao Oeste, 13,00 metros com Davi de Souza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de setembro de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5676/2017

DECRETO Nº 5676/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMEMTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 4.528, de 21 de dezembro de 2016 – Lei do PPA (Plano Plurianual) para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste Projeto, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com o objetivo de suprir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas a título de contrapartida aos recebidos do Ministério da Agricultura, destinados à aquisição de veículos.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada, a Lei nº 4.529, de 21 de dezembro de 2016 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2017, através de abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com o objetivo de suprir dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificamente a título de contrapartida para cumprimento de convênio mediante o qual foram repassados recursos por parte do Ministério da Agricultura destinados à aquisição de veículo.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº 4.50, de 21 de dezembro de 2016 – LOA – (Lei Orçamentária Anual), para o exercício de 2017, mais precisamente, o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira – SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), objetivando suprir dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificamente, para fazer face à contrapartida do Município, por recursos oriundos de convênios no exercício de 2017, do Ministério da Agricultura destinados à aquisição de veículos.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DE CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) em conformidade com que está disposto abaixo:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
02 – DESENVOLVIMETO RURAL
20.606.0019.1.085 – Aquisição de equipamentos e veículos para os serviços de extensão rural na agricultura familiar.
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas (equipamento e material permanente) R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 5º. Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento vigente, na importância de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) na conformidade abaixo está disposta:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
06.02 – DESENVOLVIMENTO RURAL
20.605.0447.1.010 Construção, ampliação e aquisição material permanente para atendimento da Agricultura Familiar.
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas (obras e equipamentos) R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE ABRIL DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.OM.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO PREGÃO 17/2017 - FMS

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 17/2017, Edital de Pregão Nº 17/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO). Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 15/05/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 19/2017 - FMS

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 19/2017, Edital de Pregão Nº 19/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS DE BAIXO PESO, E DEMAIS PATOLOGIAS CLÍNICAS, BEM COMO DIETA A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES NECESSITANDO USO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 15/05/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC.
THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4546/2017

LEI Nº 4546/2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMEMTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 4.528, de 21 de dezembro de 2016 – Lei do PPA (Plano Plurianual) para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste Projeto, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com o objetivo de suprir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas a título de contrapartida aos recebidos do Ministério da Agricultura, destinados à aquisição de veículos.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada, a Lei nº 4.529, de 21 de dezembro de 2016 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2017, através de abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com o objetivo de suprir dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificamente a título de contrapartida para cumprimento de convênio mediante o qual foram repassados recursos por parte do Ministério da Agricultura destinados à aquisição de veículo.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº 4.50, de 21 de dezembro de 2016 – LOA – (Lei Orçamentária Anual), para o exercício de 2017, mais precisamente, o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira – SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), objetivando suprir dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificamente, para fazer face à contrapartida do Município, por recursos oriundos de convênios no exercício de 2017, do Ministério da Agricultura destinados à aquisição de veículos.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DE CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) em conformidade com que está disposto abaixo:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
02 – DESENVOLVIMETO RURAL
20.606.0019.1.085 – Aquisição de equipamentos e veículos para os serviços de extensão rural na agricultura familiar.
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas (equipamento e material permanente) R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 5º. Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento vigente, na importância de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) na conformidade abaixo está disposta:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
06.02 – DESENVOLVIMENTO RURAL
20.605.0447.1.010 Construção, ampliação e aquisição material permanente para atendimento da Agricultura Familiar.
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas (obras e equipamentos) R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA 28 DE ABRIL DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.OM.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4547/2017

LEI Nº 4547/2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA A CELEBRAR PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina usando as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes do mesmo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município, a celebrar PARCERIAS com ASSOCIAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA nas formas de Termos Colaboração, Fomento e Acordo de Cooperação, sendo que, nos dois

primeiros casos haverá repasses de recursos financeiros por parte do Município, o que não ocorrerá no último caso.

Art. 2º - As parcerias a que se refere serão regulamentadas na forma da lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em execução.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 28 DE ABRIL DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.OM.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2017 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 36/2017
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: ADRIELI GIUSTI PEREIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para a obra de reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rod SC 448, Centro, Ermo/SC, com área de 222,04 m².
VALOR ESTIMADO: O valor total previsto na cláusula quinta do contrato de origem, fica aditado em R$ 4.059,45 (quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), passando para R$ 72.768,94 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 16/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: JULIANO ROSSO TROMBIM - ME
OBJETO: Aquisição de serviços e peças automotivas novas visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, durante o exercício de 2017..
VIGÊNCIA: 27/04/2017 á 31/12/2017.
VALOR ESTIMADO: 41.924,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais).
Data da assinatura: 27/04/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 37/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: JULIANO ROSSO TROMBIM - ME
OBJETO: Aquisição de serviços e peças automotivas novas visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos durante o exercício de 2017..
VIGÊNCIA: 27/04/2017 á 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 51.967,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais).
Data da assinatura: 27/04/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 38/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: CLAUDIO JUNIOR LIMA DA ROCHA
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica para a Secretaria e Educação no monitoramento aos sistemas do MEC/FNDE, liberação de recursos, projetos e legislação educacional, durante o exercícios de 2017.
VIGÊNCIA: 02/05/2017 á 31/12/2017
VALOR TOTAL: 7.000,00 (sete mil reais)
Data da assinatura: 28/04/2017

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0030/2017
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0030/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0030/2017– Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços - A presente licitação tem por objeto a EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACESSO A INTERNET NOS LOCAIS E VELOCIDADES RELACIONADAS A SEGUIR PROVEDOR COM LICENÇA SCM, COM OUTORGA PRÓPRIA, OBTIDA JUNTO À ANATEL E REGISTRO NO CREA/SC de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 16 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 7h30m às 11h30m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 02 de Maio de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO Nº. 847/2017

ATA DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 847/2017
Modalidade: Convite Nº. 02/21017

As 09:30 horas do dia 02 de maio de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 059/2017, para realizar a abertura dos envelopes da habilitação e Proposta de Preço dos proponentes interessados em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA COM TELHADO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE CARNES E CHURRASQUEIRA NA LINHA FLOR DA SERRA NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório os seguintes interessados: JP PIROCA AGROPECUÁRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, DALLA ROSA & CIA LTDA EPP e VILMAR STOCK ME.
Iniciada a sessão com a presença dos representantes das empresas citadas acima, somente a empresa VILMAR STOCK ME não apresentou representante. A comissão de licitações abriu os envelopes contendo os documentos para a habilitação, em seguida os documentos foram analisados e vistados pela comissão de licitações e pelos representantes das empresas participantes. Feito isso a comissão notou que a empresa DALLA ROSA & CIA LTDA EPP não apresentou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.), com isso a comissão tentou emitir a certidão por se tratar de empresa enquadrada como EPP, sendo que a mesma apresentou pendência, sendo assim a empresa não foi habilitada. Em seguida foi realizado abertura do envelope da empresa VILMAR STOCK ME, onde notou-se que a empresa não apresentou nenhuma das declarações exigidas e nem mesmo o Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, sendo assim, a empresa não cumpriu com as exigências imposta em edital e foi inabilitada, sendo que as empresas participantes abriram mão do seu prazo de recurso. Feito isso a comissão julgou e habilitou as demais proponente participante, pois atendiam as exigências contidas no edital.
Encerrada a fase de Habilitação, a comissão passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes habilitadas na fase anterior. Após a analise e julgamento das propostas de preços do Processo Licitatório foi adjudicado as seguintes proponentes como vencedoras conforme itens abaixo:

Relação de Itens do Lote 01:

ITENS	QUANT.	UNID.	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. (R$)
1	13,00	MT³	JP PIROCA	PEDRA BRITADA Nº. 01 (5% DE DESPERDÍCIO)	84,00
2	1,00	MT³	JP PIROCA	PEDRA BRITADA Nº. 04 (5% DE DESPERDÍCIO)	85,00
3	19,00	MT³	JP PIROCA	AREIA MÉDIA PARA CONSTRUÇÃO	130,00
4	120,00	UND	JP PIROCA	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-32, SACO DE 50Kg	27,50
5	65,00	BR	JP PIROCA	AÇO CA-60 5,00mm VERGALHÃO COM 12,00 METROS	6,40
6	9,00	BR	JP PIROCA	AÇO CA-60 6,3mm, VERGALHÃO COM 12 METROS	13,00
7	28,00	BR	JP PIROCA	AÇO CA-50 10,00mm, VERGALHÃO COM 12 METROS	24,50
8	22,00	BR	JP PIROCA	AÇO CA-50 12,50mm, VERGALHÃO COM 12 METROS	38,50
9	10,00	KG	JP PIROCA	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25mm (0,01Kg/m)	7,00
10	8,00	KG	JP PIROCA	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17x27	7,50
11	8,00	KG	JP PIROCA	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18x30	7,50
12	120,00	MTS	JP PIROCA	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5x30cm DE PINUS	9,00
13	75,00	MTS	JP PIROCA	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5x15cm DE PINUS	4,70
14	50,00	MTS	JP PIROCA	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO H=3,00 METROS, DIÂMETRO DE 12 A 15cm, PARA ESCORAMENTO	1,48
15	50,00	MTS	JP PIROCA	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5x5cm DE PINUS	1,78
16	2.750,00	UND	JP PIROCA	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 4 FUROS, DE 9x9x24cm	1,35
17	21,73	MT²	JP PIROCA	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100Kg/m² VÃO ATÉ 4,50 METROS (SEM COLOCAÇÃO)	34,80
18	20,00	UND	JP PIROCA	ARGAMASSA COLANTE AC-II SACO 20Kg	16,40
19	12,00	KG	JP PIROCA	REAJUNTE BRANCO, CIMENTICIO PACOTE DE 1kg	3,40
20	52,00	MT²	JP PIROCA	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA BRANCA COMERCIAL PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO IGUAL OU MENOR A 2025cm² (45x45)	14,90
21	21,00	MT²	JP PIROCA	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA BRANCA, PEI MENOR OU IGUAL A 4, FORMATO IGUAL OU MENOR A 2025cm² (45x45)	14,90
22	18,00	MTS	JP PIROCA	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL DN100MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	7,00
23	3,00	UND	JP PIROCA	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	4,40
24	6,00	MTS	JP PIROCA	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL DN50MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	5,70
25	4,00	UND	JP PIROCA	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL	1,90
26	3,00	UND	JP PIROCA	JOELHO PVC SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL	1,90
27	24,00	MTS	JP PIROCA	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, DN25MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648)	2,40

28	1,00	UND	JP PIROCA	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25mm, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 9 NBR 5648)	1,40
29	2,00	UND	JP PIROCA	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	2,10
30	3,00	UND	JP PIROCA	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25mm, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	1,15
31	1,00	UND	JP PIROCA	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	44,00
32	2,00	UND	JP PIROCA	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA, BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4"	48,50
33	50,00	MTS	JP PIROCA	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA DE 25mm	0,85
34	11,00	UND	JP PIROCA	CAIXA DE LUZ 4"x2" EM AÇO ESMALTADO	1,80
35	2,00	UND	JP PIROCA	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4x4, EM AÇO ESMALTADA, COM FUNDO MÓVEL SIMPLES.	3,80
36	1,00	UND	JP PIROCA	QUADROO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARREAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 3 DIJUNTORES.	13,50
37	1,00	UND	JP PIROCA	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 40 ATÉ 50A	15,00
38	2,00	UND	JP PIROCA	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATÉ 32A	10,80
39	80,00	MTS	JP PIROCA	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5mm²	0,75
40	60,00	MTS	JP PIROCA	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL DE 4,00mm²	1,80
41	30,00	MTS	JP PIROCA	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL DE 10,00mm²	4,40
42	10,00	UND	JP PIROCA	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	6,40
43	1,00	UND	JP PIROCA	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V (APENAS MODULO)	7,40
44	1,00	UND	JP PIROCA	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	7,40
45	2,00	UND	JP PIROCA	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13W - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 17cm	51,00
46	4,00	UND	JP PIROCA	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, (NÃO INCLUI LÂMPADA)	4,50
47	4,00	UND	JP PIROCA	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15W, BASE E27 (127/220V)	15,50
48	1,00	UND	JP PIROCA	MASSA PVA PARA APLICAÇÃO SOBRE O REBOCO (TETO) BARRICA DE 20Kg	34,00
49	2,00	UND	JP PIROCA	VERNIZ PARA APLICAÇÃO SOBRE A ALVENARIA (TIJOLO A VISTA/CONCRETO) GALÃO DE 3,6 LITROS	83,00
50	1,00	UND	JP PIROCA	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCA GALÃO DE 3,6 LITROS	74,00
51	6,00	MTS	JP PIROCA	LIXA Nº 220 PARA LIXAR MASSA CORRIDA PVA NO TETO	3,80
52	1,00	UND	JP PIROCA	HIDRASFALTO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS DE BALDRAME, ONDE SERÁ EXECUTADO A ALVENARIA EM GALÃO DE 3,6 LITROS	24,00
53	5,00	LIT	JP PIROCA	ADITIVO PARA ARGAMASSA (ALVENARITE)	3,70
54	400,00	UND	JP PIROCA	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) 8 FUROS DE 9x14x24cm	0,75

Valor total do Lote 01: R$ 18.438,15

Relação de Itens do Lote 02:

ITENS	QUANT.	UNID.	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. (R$)
1	1,00	UND	VIGA	PORTA DE ALUMÍNIO COM LAMBRI (BRANCO), DE CORRER, COM DIMENSÕES DE 1,50X 2,10 M, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	1.250,00
2	2,00	UND	VIGA	JANELA DE ALUMÍNIO (BRANCO) DE CORRER (3 FOLHAS) DIMENSÕES DE 2,40X 0,70 M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VIDRO TEMPERADO 8MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	725,00
3	1,00	UND	VIGA	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE ATÉ 12,00 M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADO FECHAMENTO METÁLICO, COLUNAS, SERVIÇOS DE ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS, PINTURA E ACABAMENTO. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) (INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL). TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ DUAS ÁGUAS, PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO (ALUZINCO) (GALVALUME) TP25 - INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	11.500,00

Valor total do Lote 02: R$ 14.200,00

Findos os trabalhos de habilitação e classificação das propostas de Preços, a Comissão de Licitação encerrou a sessão, sendo que todas as empresas abriram mão do seu prazo de recurso, com isso, o presidente determinou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada,

será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

LEANDRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM		ROSMARI ZANELLA
Membro da comissão		Presidente da Comissão		Membro da comissão

De acordo:

CONTRATO Nº. 037/2017
CONTRATO nº. 037/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa JP PIROCA AGROPECUÁRIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.677.493/0001-97, com sede na Avenida Flor do Sertão, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representada pelo Sr. Joracir Piroca, inscrito no CPF sob o n° 563.327.509-87 e Cédula de identidade nº. 1.850.671, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 847/2017 Modalidade de Convite nº. 02/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA COM TELHADO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE CARNES E CHURRASQUEIRA NA LINHA FLOR DA SERRA NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, de acordo com o Processo Licitatório nº. 847/2017, modalidade Convite nº. 02/2017:

Relação de Itens do Lote 01:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. (R$)
1	13,00	MT³	PEDRA BRITADA Nº. 01 (5% DE DESPERDÍCIO)	84,00
2	1,00	MT³	PEDRA BRITADA Nº. 04 (5% DE DESPERDÍCIO)	85,00
3	19,00	MT³	AREIA MÉDIA PARA CONSTRUÇÃO	130,00
4	120,00	UND	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-32, SACO DE 50Kg	27,50
5	65,00	BR	AÇO CA-60 5,00mm VERGALHÃO COM 12,00 METROS	6,40
6	9,00	BR	AÇO CA-60 6,3mm, VERGALHÃO COM 12 METROS	13,00
7	28,00	BR	AÇO CA-50 10,00mm, VERGALHÃO COM 12 METROS	24,50
8	22,00	BR	AÇO CA-50 12,50mm, VERGALHÃO COM 12 METROS	38,50
9	10,00	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25mm (0,01Kg/m)	7,00
10	8,00	KG	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17x27	7,50
11	8,00	KG	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18x30	7,50
12	120,00	MTS	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5x30cm DE PINUS	9,00
13	75,00	MTS	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5x15cm DE PINUS	4,70
14	50,00	MTS	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO H=3,00 METROS, DIÂMETRO DE 12 A 15cm, PARA ESCORAMENTO	1,48
15	50,00	MTS	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5x5cm DE PINUS	1,78
16	2.750,00	UND	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 4 FUROS, DE 9x9x24cm	1,35
17	21,73	MT²	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100Kg/m² VÃO ATÉ 4,50 METROS (SEM COLOCAÇÃO)	34,80
18	20,00	UND	ARGAMASSA COLANTE AC-II SACO 20Kg	16,40
19	12,00	KG	REAJUNTE BRANCO, CIMENTICIO PACOTE DE 1kg	3,40
20	52,00	MT²	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA BRANCA COMERCIAL PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO IGUAL OU MENOR A 2025cm² (45x45)	14,90
21	21,00	MT²	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA BRANCA, PEI MENOR OU IGUAL A 4, FORMATO IGUAL OU MENOR A 2025cm² (45x45)	14,90
22	18,00	MTS	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL DN100MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	7,00
23	3,00	UND	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	4,40
24	6,00	MTS	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL DN50MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	5,70
25	4,00	UND	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL	1,90
26	3,00	UND	JOELHO PVC SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL	1,90
27	24,00	MTS	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, DN25MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648)	2,40
28	1,00	UND	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25mm, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 9 NBR 5648)	1,40
29	2,00	UND	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	2,10
30	3,00	UND	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25mm, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	1,15
31	1,00	UND	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	44,00

32	2,00	UND	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA, BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4"	48,50
33	50,00	MTS	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA DE 25mm	0,85
34	11,00	UND	CAIXA DE LUZ 4"x2" EM AÇO ESMALTADO	1,80
35	2,00	UND	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4x4, EM AÇO ESMALTADA, COM FUNDO MÓVEL SIMPLES.	3,80
36	1,00	UND	QUADROO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARREAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 3 DIJUNTORES.	13,50
37	1,00	UND	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 40 ATÉ 50A	15,00
38	2,00	UND	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATÉ 32A	10,80
39	80,00	MTS	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5mm²	0,75
40	60,00	MTS	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL DE 4,00mm²	1,80
41	30,00	MTS	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL DE 10,00mm²	4,40
42	10,00	UND	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	6,40
43	1,00	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V (APENAS MODULO)	7,40
44	1,00	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"x2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	7,40
45	2,00	UND	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13W - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 17cm	51,00
46	4,00	UND	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, (NÃO INCLUI LÂMPADA)	4,50
47	4,00	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15W, BASE E27 (127/220V)	15,50
48	1,00	UND	MASSA PVA PARA APLICAÇÃO SOBRE O REBOCO (TETO) BARRICA DE 20Kg	34,00
49	2,00	UND	VERNIZ PARA APLICAÇÃO SOBRE A ALVENARIA (TIJOLO A VISTA/CONCRETO) GALÃO DE 3,6 LITROS	83,00
50	1,00	UND	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCA GALÃO DE 3,6 LITROS	74,00
51	6,00	MTS	LIXA Nº 220 PARA LIXAR MASSA CORRIDA PVA NO TETO	3,80
52	1,00	UND	HIDRASFALTO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS DE BALDRAME, ONDE SERÁ EXECUTADO A ALVENARIA EM GALÃO DE 3,6 LITROS	24,00
53	5,00	LIT	ADITIVO PARA ARGAMASSA (ALVENARITE)	3,70
54	400,00	UND	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) 8 FUROS DE 9x14x24cm	0,75

As quantidades descritas no item 2.2 são a titulo estimativo. A retirada será conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 30 dias contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os itens Relacionados acima, deverão ser entregues conforme a demanda e locais designados pela administração no prazo Maximo de 03 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida pelo Município.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 18.438,15

DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado avista, de acordo com a entrega dos produtos, até o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante emissão de nota fiscal.

Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

O critério da Contratante poderá ser utilizado parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive

perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos produtos a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 05 dias contados de sua realização.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem executados e entregues o engenheiro do Município Lucas Augusto Seibt.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade
278120007.1.003000 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ESPORTIVOS.

Elemento orçamentário
3.3.90.30.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
4.4.90.51.99.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos produtos e serviços apresentados nas propostas não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do Município fornecendo os produtos descritos neste Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta;

B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e ou esclarecimentos sobre os produtos fornecidos.

G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos produtos entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste edital procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

A – De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo solicitado;

B – De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C – De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da contratada em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

I – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

C – A lentidão do seu cumprimento;

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;

F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

H – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação será introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá a prova de sua efetiva entrega.

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina,

com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		JORACIR PIROCA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 563.327.509-87
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 038/2017

CONTRATO nº. 038/2017

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.775.054/0001-07, com sede na Rua Santa Catarina, nº. 326, centro, na cidade de Maravilha – SC, neste ato representada pelo Sr. Mouser de Marco, inscrito no CPF sob o n° 045.865.349-74 e Cédula de identidade nº. 3667776, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 847/2017 Modalidade de Convite nº. 02/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA COM TELHADO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE CARNES E CHURRASQUEIRA NA LINHA FLOR DA SERRA NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, de acordo com o Processo Licitatório nº. 847/2017, modalidade Convite nº. 02/2017:

Relação de Itens do Lote 02:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. (R$)
1	1,00	UND	PORTA DE ALUMÍNIO COM LAMBRI (BRANCO), DE CORRER, COM DIMENSÕES DE 1,50X 2,10 M, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	1.250,00
2	2,00	UND	JANELA DE ALUMÍNIO (BRANCO) DE CORRER (3 FOLHAS) DIMENSÕES DE 2,40X 0,70 M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VIDRO TEMPERADO 8MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	725,00
3	1,00	UND	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE ATÉ 12,00 M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADO FECHAMENTO METÁLICO, COLUNAS, SERVIÇOS DE ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS, PINTURA E ACABAMENTO. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) (INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL). TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ DUAS ÁGUAS, PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO (ALUZINCO) (GALVALUME) TP25 - INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	11.500,00

As quantidades descritas no item 2.2 são a titulo estimativo. A retirada será conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 30 dias contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os itens Relacionados acima, deverão ser executados e instalados conforme projeto no prazo Maximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço emitida pelo Município.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 14.200,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado avista, de acordo com a entrega dos produtos, até o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante emissão de nota fiscal.

Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

O critério da Contratante poderá ser utilizado parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos produtos a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 05 dias contados de sua realização.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem executados e entregues o engenheiro do Município Lucas Augusto Seibt.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade
278120007.1.003000 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ESPORTIVOS.

Elemento orçamentário
4.4.90.51.99.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços dos produtos e serviços apresentados nas propostas não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do Município fornecendo os produtos descritos neste Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta;

B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e ou esclarecimentos sobre os produtos fornecidos.

G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos produtos entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste edital procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

A – De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo solicitado;

B – De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C – De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da contratada em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

I – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

C – A lentidão do seu cumprimento;

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;

F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

H – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação será introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá a prova de sua efetiva entrega.

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		MOUSER DE MARCO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 045.865.349-74
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 039/2017
CONTRATO Nº. 039/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 601/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa DANIELA MARIZETE BARBOSA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.783.469/0001-11, com sede na Avenida Entre Rios na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. Pedro Valdecir Barbosa, inscrito no CPF sob o n°. 814.043.959-20 e Cédula de identidade nº. 2858917, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 601/2017 Modalidade de Pregão Presencial nº. 16/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital do Processo Licitatório nº. 601/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 16/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO ATE A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
1	14.256,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO O TRAJETO EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO SEGUINDO SENTIDO A SC161 ATÉ O TREVO DE ACESSO A BR 282, SEGUINDO PELA MESMA ATÉ O TREVO DE ACESSO A SÃO MIGUEL DO OESTE SEGUINDO NA AVENIDA WILLY BARTH, ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA BARÃO DO RIO BRANCO NAS PROXIMIDADES DO POSTO PINHEIRINHO, PEGANDO A ESQUERDA SENTIDO A UNOESC, ATÉ A RUA MARECHAL FLORIANO, SEGUINDO NA MESMA (SENTIDO SENAC) ATE A RUA 7 DE SETEMBRO, SEGUINDO NESTA ATÉ O SENAC, SEGUINDO PELA AVENIDA SALGADO FILHO, ATÉ NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SEGUINDO ATÉ O SENAI E UNOESC, PERCORRENDO 66Km DIÁRIOS DE SEGUNDA – FEIRA ATE O SÁBADO OU CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	R$ 3,65
2	720,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO O TRAJETO NA UNOESC SÃO MIGUEL DO OESTE SEGUINDO PELA RUA RAPOSO TAVARES, SEGUINDO NA MESMA ATE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SEGUINDO NA MESMA ATE A AVENIDA SALGADO FILHO, NESTA SEGUINDO ATE O SENAC NO CRUZAMENTO COM A RUA 7 DE SETEMBRO, NESTA SEGUINDO ATE A RUA MARCILIO DIAS, NESTA SEGUINDO (PASSANDO A TRAZ DA RODOVIÁRIA) ATÉ A RUA 22 DE ABRIL(GARAGEM DA REUNIDAS), SEGUINDO NESTA ATE O IFISC, PERCORRENDO 8Km DIÁRIOS, SENDO NECESSÁRIO ESTE TRAJETO SOMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS – FEIRAS OU CONFORME A NECESSIDADE DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R$ 3,65

As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

A saída para o transporte devera ser realizada no Maximo ate as 18:00 horas, e retorno será após o termino das aulas.

Qualquer Custo adicional para a realização e Regularização dos Serviços Licitados, é de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado/prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados conforme trajetos descritos no item acima, conforme normas e legislações vigentes, em datas e horários estipulados pela Secretaria de Educação do Município de Flor do Sertão.

O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante.

A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica Com responsável sobre a fiscalização dos Serviços o Secretario Municipal de Educação:

Secretario de Educação – Valmir de Jesus Pinto

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Nome do Projeto Atividade
123610010.2.015000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;

Descrição do Elemento Orçamentário
3.3.90.39.26.00.00 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor mensal dos serviços, após o interstício de 12 meses de sua execução, poderá sofrer reajuste de acordo com a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – O serviço ora contrato destina-se exclusivamente a alunos e professores, ficando vedado o transporte de outros passageiros.

B – O contratado responsabiliza-se por qualquer incidente que possa ocorrer com os alunos durante o trajeto.

C – São de inteira responsabilidade da contratada, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.

D – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

F – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.

G – Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços;

H – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

I – A contratada deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula primeira e adendos, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto e horário quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;

J – Manter a ordem interna do ônibus, durante as viagens, principalmente não deixando as crianças colocar a cabeça e braços para fora do ônibus;

L – Permitir que os pressupostos do contratante inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do transportes escolar.

M – Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, pelo Edital do Processo Licitatório n° 601/2017 na modalidade Pregão Presencial nº. 16/2017, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

A EMPRESA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		PEDRO VALDECIR BARBOSA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 814.043.959-20
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº 52/2017

DECRETO Nº 52/2017
NOMEIA COMISSÃO PARA ADEQUAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal, de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

Considerando a necessidade de adequação de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Flor do Sertão, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Nomeada, a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério da Secretaria de Educação do Município de Flor do Sertão, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta de adequação do plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de Flor do Sertão.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I - Dirigente Municipal de Educação
Valmir de Jesus Pinto – RG nº 3.855.219 / CPF nº 028.620.949-78

II - Professora Representante dos Diretores/Gestores Escolares
Geni Rissi Bortolini – RG nº 3.260.471 / CPF nº 870.586.349-04

III - Representante do Conselho Municipal de Educação
Patricia de Freitas Noronha – RG nº 5.269.935 / CPF nº 078.258.809-35

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Maria Lucia Freiberger – RG nº 210.871 / CPF nº 401.250.179-87

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Leandro Neuhaus – RG nº 3.516.157 / CPF nº 015.634.579-03

VI - Professora Representante das Escolas Municipais
Janete Schwertz – RG nº 3.765.820 / CPF nº 025.131.769.28

Art. 3º. A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º. O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de plano de carreira será até novembro de 2017, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 02 dias do mês de Maio de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 54/2017

DECRETO Nº 54/2017
NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E SIMULAÇÃO DE PROPOSTAS A SER APRESENTADA PARA EQUIPE DE ADEQUAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal, de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

Considerando a necessidade de adequação de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Flor do Sertão, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Nomeada, a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério da Secretaria de Educação do Município de Flor do Sertão, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para adequação do diagnóstico situacional e simulação de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de Flor do Sertão.

Art. 2º. A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Maria Lucia Freiberger – RG nº 210.871 / CPF nº 401.250.179-87

II - Professora Representante das Escolas Municipais
Janete Schwertz – RG nº 3.765.820 / CPF nº 025.131.769-28

III - Professora Representante dos Diretores Escolares
Geni Rissi Bortolini – RG nº 3.260.471 / CPF nº 870.586.349-04

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração
Leandro Neuhaus – RG nº 3.516.157 / CPF nº 015.634.579-03

Art. 3º. A Equipe Técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação de plano de Carreira.

Art. 4º. O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora;
Parágrafo único: O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da comissão coordenadora.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 02 dias do mês de Maio de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 053/2017

DECRETO nº. 53/2017
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 847/2017, e dá outras providências.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 059/2017, sobre o processo de licitação nº. 847/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA COM TELHADO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE CARNES E CHURRASQUEIRA NA LINHA FLOR DA SERRA NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

JP PIROCA AGROPÉCUARIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 18.438,15
VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	R$ 14.200,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4219/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4219, DE 02 DE MAIO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES CRIADAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 499, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a remuneração dos agentes públicos contratados com fundamento na Lei Municipal nº 499/2010 deve ser revista no mesmo mês da revisão dos servidores públicos municipais;

Considerando que aos agentes públicos contratados com fundamento na Lei Municipal nº 499/2010 aplicam-se as mesmas disposições da Lei Municipal nº 255/2001;

Considerando o que diz o art. 6º da Lei nº 255/2001, verbis: "A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será aquela fixada nos níveis iniciais da Tabela de Vencimentos dos Planos de Carreira e Remuneração correspondentes, observada a habilitação exigida para os cargos semelhantes, ou aquela fixada em lei específica, quando se tratar de contratação de pessoal para execução de convênios e programas de interesse público,

DECRETA:
Art. 1º As remunerações mensais das Funções Públicas criadas pela Lei Municipal nº 499, de 10 de dezembro de 2010, ficam revisadas e passam a vigorar com os valores estabelecidos abaixo:

I – ORIENTADOR SOCIAL – 20 HORAS – R$ 1.295,94
II – MONITOR SOCIAL – 40 HORAS – R$ 2.591,88
III – HORTELÃO – 20 HORAS – R$ 996,72

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de maio de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4221/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4221, DE 02 DE MAIO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, FERNANDA WILKOSZ, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 02/05/2017 à 31/05/2017, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2016 à 01/05/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de maio de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: VALDIRENE APARECIDA SALDANHA
OBJETO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- 40 H
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2017 a 31/12/2017.
FORMOSA DO SUL, 02 DE MAIO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 02/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: MERIDIANE VALLER
OBJETO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- 20 H
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2017 a 31/12/2017.
FORMOSA DO SUL, 02 DE MAIO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: ELIETE VIDMAR
OBJETO: MONITOR SOCIAL- 40 H
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2017 a 31/12/2017.
FORMOSA DO SUL, 02 DE MAIO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/PMF/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 54/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/MF nº. 78.885.548/0001-53, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, 4350, Cidade de Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Isabel Buss, brasileira, CI 2578034, CPF 562.629.499-68;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 54/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros, com as resistências mínimas especificadas nas normas da NBR, para atendimento às diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. A Prefeitura Municipal de Forquilhinha, através da Secretaria de Obras, poderá a qualquer tempo (durante a vigência do contrato), determinar novos relatórios de ensaio de todas as bitolas dos tubos (objeto do edital), referente a resistência e a compressão diametral, conforme NBR 8890/2003.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 54/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Luiz Renato Steiner – Engenheiro Civil será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber os materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 02 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Isabel Buss
CPF: 562.629.499-68

Luiz Renato Steiner
Gestor/Fiscal da Ata – Engenheiro Civil

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/PMF/2017;

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 67/PMF/2017;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para fornecimento de materiais para ampliação de rede de iluminação pública, para uso nos diversos espaços públicos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 23 de maio de 2017 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 02 de maio de 2017.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 22/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 22/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 99/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal Francisco Ricken (Trecho SC 108) Santa Terezinha, Município de Forquilhinha/SC, com extensão de 520,00 metros, Estaca 0+0,00 a 26+0,00, conforme Proposta Transferência 0000018125 cadastrada no SIGEF/SC, Convênio nº. 2016TR001723, firmado entre a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Reginal/Criciúma e o Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 180 (cento e oitenta) dias no prazo de execução do contrato nº. 99/PMF/2016 passando de 01/04/2017 para 28/09/2017 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 27/12/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de março de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE TAXAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS

PUBLICAÇÃO DE TAXAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito, pelo lançamento da Taxa de Serviços de Máquinas, referente ao exercício fiscal de 2012 à 2016.
Em acordo com a lei Municipal 494/98 art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO	GERAÇÃO	VALOR	CONTRIBUINTE
32629	7/3/2017	51,65	DIVO FELISBERTO
32630	7/3/2017	115,82	GELCIO RAFAEL DA ROSA
32632	7/3/2017	101,99	JORGE MARTINS
32633	7/3/2017	106,13	JUCENEI DA SILVA
32634	7/3/2017	507,78	MARCULINA PERUCHI SEHNEM
32635	7/3/2017	458,04	PEDRO MARCELINO
32636	7/3/2017	71,65	VALDIR MARCELINO
32637	7/3/2017	284,05	VALDIR MARCELINO E FILHAS
32638	7/3/2017	188,17	VALMIR CIPRIANO
32639	7/3/2017	143,87	VILMAR DA ROCHA GONCALVES
32640	7/3/2017	76,82	ZELAVIR JOSE MARTINELLO
32643	7/3/2017	323,56	ADELINO FAGUNDES
32644	7/3/2017	118,76	ADELTON MARTINELLO
32651	7/3/2017	76,17	ALCEMAR MANDELLI
32655	7/3/2017	364,56	AMILTON JOSE LUIZ
32660	7/3/2017	478,84	ANTONIO CESAR HORR
32669	7/3/2017	507,78	CARLOS ALBERTO SEENHEN
32670	7/3/2017	185,31	CARLOS BENTO DELFINO
32672	7/3/2017	185,31	CESAR KULKAMP
32674	7/3/2017	303,80	CLAITON VITALI ELLER
32679	7/3/2017	309,23	DALCIONIR TOMAZI
32681	7/3/2017	49,04	DANIELLI POLA
32687	7/3/2017	183,88	EDELCIO MINATO NEGO
32689	7/3/2017	392,34	EDSON DENSKI E OUTROS
32693	7/3/2017	516,46	ELPIDIO ELLER
32694	7/3/2017	124,50	ENO SCHIRMAMM
32698	7/3/2017	258,23	IDAMAR FABRIS DANIELSKI
32699	7/3/2017	608,17	INEFABIO JOSE ROSS
32702	7/3/2017	125,86	JACKSON PREMOLI
32706	7/3/2017	613,02	JOAO CLAUDENIR KURTZ
32707	7/3/2017	52,51	JOAO VITOR SCARSI PATRICIO
32712	7/3/2017	84,21	JOSE CLAUDIO DENSKI
32714	7/3/2017	131,29	JOSE LEONIR MARTINS TORETE
32717	7/3/2017	739,91	JOSE TORRES
32718	7/3/2017	50,34	JOSE ZANONI
32719	7/3/2017	47,76	JOSUE BROCA
32720	7/3/2017	416,64	JOVELINO SILVEIRA
32721	7/3/2017	102,42	JUACIR MARTINELLO
32727	7/3/2017	31,84	LERONI DA ROSA AMARO
32728	7/3/2017	614,11	LOURIVAL ALEXANDRE
32733	7/3/2017	169,68	MARIA TEREZINHA SILVEIRA TOMASI
32736	7/3/2017	196,17	MARIO MINATTO
32741	7/3/2017	35,55	NERIA FERNANDES MATHEOS SEHNEM
32743	7/3/2017	388,43	PAULO BORGES
32744	7/3/2017	192,25	PAULO MAFIOLETTI

32745	7/3/2017	402,75	PAULO ROBERTO KAMMER
32754	7/3/2017	933,72	ROBERTO CARLOS EYNG
32764	7/3/2017	313,64	SILVANO VENSON
32768	7/3/2017	197,90	VALCIONIR SAVI
32771	7/3/2017	309,88	VALDECIR MEDEIROS ZEFERINO
32775	7/3/2017	344,37	VALDENIR SAVI
32780	7/3/2017	74,22	VALMIR CIPRIANO
32786	7/3/2017	62,73	VALTER MINATTO
32790	7/3/2017	933,72	VILSON NEY TORETI
32793	7/3/2017	127,38	ZELI SAVI JULIANI
32794	7/3/2017	508,80	ZURI LANGER
32825	5/4/2017	51,21	JORGE MARTINS

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0030_2017-PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0030/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0101/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com as inscrições da Prefeita Sra. Claudete Gheller Mathias e do Secretário de Administração Pública Sr. André Luiz de Oliveira, para participarem do curso "Práticas de Gestão para Empresas do Século XXI, que será realizado em Florianópolis nos dias 30 e 31 de maio de 2017. Contratada: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-EGEM, inscrito no CNPJ de n° 08.940.383/0001-90. Valor Total: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93

Fraiburgo(SC), 25 de abril de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041_2017-PMF RP 0034

Aviso do Pregão Presencial nº 0041/2017 – PMF
Registro de Preços nº 0034/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro de Preços para aquisições em contratações futuras de mudas de flores de época para embelezamento da cidade, para plantio onde houver necessidade, durante os meses de maio a agosto de 2017. Validade da Ata de Registro de Preços: maio a agosto de 2017.Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 16.05.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:00 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 02 de maio de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042_2017 - PMF

Aviso do Pregão Presencial nº 0042/2017– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa do ramo para a revisão completa das 6.000 (seis mil), horas trabalhadas da Escavadeira Hidráulica Komatsu PC 200- 8, Frota nº 263. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 10:30 horas do dia 15.05.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 10:45 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 10:45 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 02 de maio de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 121-2017

DECRETO Nº 121, DE 02 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2357 de 27 de Abril de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2017, no valor de R$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria de Finanças		
06.02 – Encargos Gerais		
28.846.0000.0.200 – Pagamento de Precatórios		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (48)	R$	150.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.306.0005.2.016 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (85)	R$	300.000,00
12.361.0005.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (77)	R$	200.000,00
12.365.0005.2.013 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (63)	R$	100.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.451.0017.2.040 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (124)	R$	390.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (125)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	1.240.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Gabinete do Prefeito		
02.01 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.1.003 – Aquisição de Veículo para o Gabinete		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (01)	R$	110.000,00
05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.1.005 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Administração		

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (25)	R$	50.000,00
06.00 – Secretaria de Finanças		
06.01 – Secretaria de Finanças		
04.123.0004.1.008 – Aquisição de Veículos para Secretaria de Finanças		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (41)	R$	80.000,00
06.02 – Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 – Amortização da Dívida Fundada Interna		
4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (46)	R$	500.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0015.1018 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agropecuários		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (102)	R$	500.000,00
Total	R$	1.240.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 02 DE MAIO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 122-2017

DECRETO Nº 122, DE 02 DE MAIO DE 2017.
FIXA O REAJUSTE DE PREÇO DE TARIFA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO E AUTORIZA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI EFETIVAR O REAJUSTE, AUTORIZADO PELA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem os artigos 10, inciso VIII e 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Deliberação n. 0016/2017 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste dos preços das tarifas dos serviços de abastecimento de água e saneamento no percentual de 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete milésimos percentuais), correspondente ao INPC acumulado no período de abril de 2016 a março de 2017, a título de atualização monetária para vigência no exercício financeiro do ano de 2017, administrados pela Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 02 DE MAIO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO CME 002-2017 EXTINÇÃO CEI ARNOLDO 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO - SC
Resolução nº. 002/2017 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo

O Conselho Municipal de Educação do Município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais em especial no que lhe confere o art. 3o, II e IV do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 26/04/2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhorias no espaço usado para atendimento das crianças de 0 a 5 anos de idade dentro dos padrões de qualidade da Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que o prédio usado para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Arnoldo Frey foi cedido pela Empresa Pomifrai Frutas ao município de Fraiburgo até o ano de 2016, e o prédio do Centro Educacional Municipal Arnoldo Frey é próprio do Município de Fraiburgo;

CONSIDERANDO, a possibilidade de ampliação e melhorias da estrutura física no CEM Arnoldo Frey para atender crianças de 0 a 5 anos de idade, além das crianças de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovada a extinção do Centro de Educação Infantil Arnoldo Frey;

Art. 2° - Os alunos da Educação Infantil passam a ser atendidos no prédio do CEM Arnoldo Frey a partir do ano de 2017;

Art. 3° - Recomenda-se a Secretaria Municipal de Educação promover as melhorias necessárias para o atendimento e segurança das crianças pequenas naquele espaço educativo.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Fraiburgo, 26 de abril de 2017.

Conselheiros:

Roberto Rivelino Lemos

Hercília Fragoso Gemo

Elisangela Maria Barbosa Dalanhol

Samanda Gomes Frozza dos Santos

Tatiana Rezzadori

Itamar Favero

Sighard Egon Seidel

Rosemeri K. Rodrigues

Tatiana Carla Scalabrin

Tânia da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO

O **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** em conjunto com o Ó**RGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO,** nos termos do que preceitua o § 2º do artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro, divulga o resultado da arrecadação com a cobrança das multas de trânsito do exercício de 2016, sendo que o produto das mesmas foi aplicado, exclusivamente, na sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito. Do valor arrecadado, 5% (cinco por cento) é repassado para a conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET; 30% (trinta por cento) é repassado à Secretaria de Segurança Pública SSP/DETRAN/SC – Polícia Civil; 30% (trinta por cento) à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e 40% (quarenta por cento) ao Município de Fraiburgo, nos termos do disposto no Convênio de Trânsito nº 2016TN001749. O produto da arrecadação e sua aplicação constam nas planilhas abaixo, sendo que os documentos comprobatórios da arrecadação e aplicação dos recursos se encontram na guarda do Município de Fraiburgo, para eventuais consultas e esclarecimentos.
Fraiburgo, 02 de maio de 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

SILVANO PELISSARO
PRESIDENTE DO ORTFRAI

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Relação de Arrecadações 01/01/2016 até 31/12/2016

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 1/4

Código	Rubricas	Especificação	Recurso	Data	Tipo	Banco	Conta Banco	Lote	Documento	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Arrecadado
1718	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	29/01/2016	Normal	111698	16.983-8	260		9.759,76	0,00	9.759,76
								Total do Dia:		9.759,76	0,00	9.759,76
2011	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	10/02/2016	Normal	111698	16.983-8	356		5.000,00	0,00	5.000,00
								Total do Dia:		5.000,00	0,00	5.000,00
3593	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	29/02/2016	Normal	111698	16.983-8	653		10.848,42	0,00	10.848,42
								Total do Dia:		10.848,42	0,00	10.848,42
4206	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	18/03/2016	Normal	111698	16.983-8	722		15.000,00	0,00	15.000,00
								Total do Dia:		15.000,00	0,00	15.000,00
5162	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	31/03/2016	Normal	111698	16.983-8	897		16.779,99	0,00	16.779,99
								Total do Dia:		16.779,99	0,00	16.779,99
5403	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	08/04/2016	Normal	111698	16.983-8	939		5.000,00	0,00	5.000,00
								Total do Dia:		5.000,00	0,00	5.000,00
6777	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	29/04/2016	Normal	111698	16.983-8	1181		21.980,91	0,00	21.980,91
								Total do Dia:		21.980,91	0,00	21.980,91
7259	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	09/05/2016	Normal	111698	16.983-8	1254		4.000,00	0,00	4.000,00
								Total do Dia:		4.000,00	0,00	4.000,00
7698	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	18/05/2016	Normal	111698	16.983-8	1320		6.000,00	0,00	6.000,00
								Total do Dia:		6.000,00	0,00	6.000,00
8557	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	31/05/2016	Normal	111698	16.983-8	1487		645,45	0,00	645,45
8558	1.9.1.9.15.00.03.00.00	Multas Previstas na Legisl. de Trânsito - ORT	00.01.0203	31/05/2016	Normal	111698	16.983-8	1488		4.000,00	0,00	4.000,00
8559	1.9.1.9.15.00.04.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol. Civ	00.01.0204	31/05/2016	Normal	111698	16.983-8	1489		3.000,00	0,00	3.000,00
8560	1.9.1.9.15.00.05.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol.Mili	00.01.0205	31/05/2016	Normal	111698	16.983-8	1490		3.000,00	0,00	3.000,00
								Total do Dia:		10.645,45	0,00	10.645,45
9250	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	13/06/2016	Normal	111698	16.983-8	1599		4.000,00	0,00	4.000,00
								Total do Dia:		4.000,00	0,00	4.000,00
9558	1.9.1.9.15.00.03.00.00	Multas Previstas na Legisl. de Trânsito - ORT	00.01.0203	20/06/2016	Normal	111698	16.983-8	1633		4.400,00	0,00	4.400,00
9559	1.9.1.9.15.00.04.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol. Civ	00.01.0204	20/06/2016	Normal	111698	16.983-8	1634		3.300,00	0,00	3.300,00
9560	1.9.1.9.15.00.05.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol.Mili	00.01.0205	20/06/2016	Normal	111698	16.983-8	1635		3.300,00	0,00	3.300,00
								Total do Dia:		11.000,00	0,00	11.000,00
10403	1.3.2.5.01.99.92.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	30/06/2016	Normal	111698	16.983-8	1761	EXTRATO	38,01	0,00	38,01
10918	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	30/06/2016	Normal	111698	16.983-8	1883		3.369,92	0,00	3.369,92

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Relação de Arrecadações 01/01/2016 até 31/12/2016

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 2/4

Código	Rubricas	Especificação	Recurso	Data	Tipo	Banco	Conta Banco	Lote	Documento	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Arrecadado
10919	1.9.1.9.15.00.04.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol. Civ	00.01.0204	30/06/2016	Normal	111698	16.983-8	1884		1.527,30	0,00	1.527,30
10920	1.9.1.9.15.00.05.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol.Mili	00.01.0205	30/06/2016	Normal	111698	16.983-8	1885		1.527,30	0,00	1.527,30
10921	1.9.1.9.15.00.03.00.00	Multas Previstas na Legisl. de Trânsito - ORT	00.01.0203	30/06/2016	Normal	111698	16.983-8	1886		2.036,39	0,00	2.036,39
								Total do Dia:		8.498,92	0,00	8.498,92
10925	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	11/07/2016	Normal	111698	16.983-8	1888		2.500,00	0,00	2.500,00
								Total do Dia:		2.500,00	0,00	2.500,00
11506	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	20/07/2016	Normal	111698	16.983-8	1968		2.000,00	0,00	2.000,00
								Total do Dia:		2.000,00	0,00	2.000,00
11993	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	29/07/2016	Normal	111698	16.983-8	2030		1.000,00	0,00	1.000,00
12158	1.3.2.5.01.99.92.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	29/07/2016	Normal	111698	16.983-8	2081	EXTRATO	78,03	0,00	78,03
12393	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	29/07/2016	Normal	111698	16.983-8	2168		2.496,67	0,00	2.496,67
12394	1.9.1.9.15.00.03.00.00	Multas Previstas na Legisl. de Trânsito - ORT	00.01.0203	29/07/2016	Normal	111698	16.983-8	2169		3.854,96	0,00	3.854,96
12395	1.9.1.9.15.00.04.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol. Civ	00.01.0204	29/07/2016	Normal	111698	16.983-8	2170		2.891,21	0,00	2.891,21
12396	1.9.1.9.15.00.05.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol.Mili	00.01.0205	29/07/2016	Normal	111698	16.983-8	2171		2.891,21	0,00	2.891,21
								Total do Dia:		13.212,08	0,00	13.212,08
13030	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	12/08/2016	Normal	111698	16.983-8	2260		2.000,00	0,00	2.000,00
								Total do Dia:		2.000,00	0,00	2.000,00
13474	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	22/08/2016	Normal	111698	16.983-8	2305		3.100,00	0,00	3.100,00
								Total do Dia:		3.100,00	0,00	3.100,00
13972	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	30/08/2016	Normal	111698	16.983-8	2396		740,62	0,00	740,62
								Total do Dia:		740,62	0,00	740,62
14063	1.3.2.5.01.99.92.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	31/08/2016	Normal	111698	16.983-8	2424	EXTRATO	101,80	0,00	101,80
14264	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	31/08/2016	Normal	111698	16.983-8	2499		1.267,92	0,00	1.267,92
14265	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	31/08/2016	Normal	111698	16.983-8	2500		1.267,92	0,00	1.267,92
14266	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	31/08/2016	Normal	111698	16.983-8	2501		695,80	0,00	695,80
14267	1.9.1.9.15.00.03.00.00	Multas Previstas na Legisl. de Trânsito - ORT	00.01.0203	31/08/2016	Normal	111698	16.983-8	2502		6.515,71	0,00	6.515,71
14268	1.9.1.9.15.00.04.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol. Civ	00.01.0204	31/08/2016	Normal	111698	16.983-8	2503		4.886,79	0,00	4.886,79
14269	1.9.1.9.15.00.05.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol.Mili	00.01.0205	31/08/2016	Normal	111698	16.983-8	2504		4.886,79	0,00	4.886,79
								Total do Dia:		19.622,73	0,00	19.622,73
14743	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	13/09/2016	Normal	111698	16.983-8	2565		2.500,00	0,00	2.500,00
								Total do Dia:		2.500,00	0,00	2.500,00
15143	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	21/09/2016	Normal	111698	16.983-8	2620		3.500,00	0,00	3.500,00
								Total do Dia:		3.500,00	0,00	3.500,00

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Relação de Arrecadações 01/01/2016 até 31/12/2016

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 3/4

Código	Rubricas	Especificação	Recurso	Data	Tipo	Banco	Conta Banco	Lote	Documento	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Arrecadado
15815	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	29/09/2016	Normal	111698	16.983-8	2779		500,00	0,00	500,00
							Total do Dia:			500,00	0,00	500,00
15779	1.3.2.5.01.99.92.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	30/09/2016	Normal	111698	16.983-8	2745	EXTRATO	103,20	0,00	103,20
15983	1.9.1.9.15.00.03.00.00	Multas Previstas na Legisl. de Trânsito - ORT	00.01.0203	30/09/2016	Normal	111698	16.983-8	2809		3.604,40	0,00	3.604,40
15984	1.9.1.9.15.00.04.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol. Civ	00.01.0204	30/09/2016	Normal	111698	16.983-8	2810		2.703,30	0,00	2.703,30
15985	1.9.1.9.15.00.05.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol.Mili	00.01.0205	30/09/2016	Normal	111698	16.983-8	2811		2.703,30	0,00	2.703,30
15986	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	30/09/2016	Normal	111698	16.983-8	2812		2.275,20	0,00	2.275,20
15987	1.3.2.5.01.99.92.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	30/09/2016	Normal	111698	16.983-8	2813		103,20	0,00	103,20
15988	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	30/09/2016	Normal	111698	16.983-8	2814		0,08	0,00	0,08
							Total do Dia:			11.492,68	0,00	11.492,68
16390	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	05/10/2016	Normal	111698	16.983-8	2856		4.000,00	0,00	4.000,00
							Total do Dia:			4.000,00	0,00	4.000,00
16993	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	24/10/2016	Normal	111698	16.983-8	2955		3.000,00	0,00	3.000,00
							Total do Dia:			3.000,00	0,00	3.000,00
17459	1.3.2.5.01.99.92.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	31/10/2016	Normal	111698	16.983-8	3054	EXTRATO	93,31	0,00	93,31
17598	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	31/10/2016	Normal	111698	16.983-8	3102		6.761,91	0,00	6.761,91
17599	1.9.1.9.15.00.04.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol. Civ	00.01.0204	31/10/2016	Normal	111698	16.983-8	3103		4.917,05	0,00	4.917,05
17600	1.9.1.9.15.00.05.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol.Mili	00.01.0205	31/10/2016	Normal	111698	16.983-8	3104		4.917,05	0,00	4.917,05
17601	1.9.1.9.15.00.03.00.00	Multas Previstas na Legisl. de Trânsito - ORT	00.01.0203	31/10/2016	Normal	111698	16.983-8	3105		6.556,06	0,00	6.556,06
							Total do Dia:			23.245,38	0,00	23.245,38
18255	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	10/11/2016	Normal	111698	16.983-8	3202		2.000,00	0,00	2.000,00
							Total do Dia:			2.000,00	0,00	2.000,00
19174	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	30/11/2016	Normal	111698	16.983-8	3355		1.000,00	0,00	1.000,00
19208	1.3.2.5.01.99.92.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	30/11/2016	Normal	111698	16.983-8	3377	EXTRATO	96,05	0,00	96,05
19349	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	30/11/2016	Normal	111698	16.983-8	3440		1.970,00	0,00	1.970,00
19541	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	30/11/2016	Normal	111698	16.983-8	3473		2.597,29	0,00	2.597,29
19542	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	30/11/2016	Normal	111698	16.983-8	3474		98,05	0,00	98,05
19543	1.9.1.9.15.00.04.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol. Civ	00.01.0204	30/11/2016	Normal	111698	16.983-8	3475		5.304,32	0,00	5.304,32
19544	1.9.1.9.15.00.05.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol.Mili	00.01.0205	30/11/2016	Normal	111698	16.983-8	3476		5.304,32	0,00	5.304,32
19545	1.9.1.9.15.00.03.00.00	Multas Previstas na Legisl. de Trânsito - ORT	00.01.0203	30/11/2016	Normal	111698	16.983-8	3477		7.072,43	0,00	7.072,43
19546	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	30/11/2016	Normal	111698	16.983-8	3478		96,05	0,00	96,05
							Total do Dia:			23.538,51	0,00	23.538,51
19547	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	05/12/2016	Normal	111698	16.983-8	3479		4.000,00	0,00	4.000,00
							Total do Dia:			4.000,00	0,00	4.000,00
20951	1.3.2.5.01.99.92.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	30/12/2016	Normal	111698	16.983-8	3725	EXTRATO	135,89	0,00	135,89
21029	1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202	30/12/2016	Normal	111698	16.983-8	3802	RELATÓRIO	3.279,52	0,00	3.279,52

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Relação de Arrecadações 01/01/2016 até 31/12/2016

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 4/4

Código	Rubricas	Especificação	Recurso	Data	Tipo	Banco	Conta Banco	Lote	Documento	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Arrecadado
21031	1.9.1.9.15.00.03.00.00	Multas Previstas na Legisl. de Trânsito - ORT	00.01.0203	30/12/2016	Normal	111698	16.983-8	3805		7.722,56	0,00	7.722,56
21032	1.9.1.9.15.00.05.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol.Mili	00.01.0205	30/12/2016	Normal	111698	16.983-8	3806		5.791,91	0,00	5.791,91
21033	1.9.1.9.15.00.04.00.00	Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol. Civ	00.01.0204	30/12/2016	Normal	111698	16.983-8	3807		5.791,91	0,00	5.791,91
									Total do Dia:	22.721,79	0,00	22.721,79
									Total do Período:	272.187,24	0,00	272.187,24

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 1/3

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
222	E			13/01	7.079,52	254,05	6.825,47	6.825,47	0,00	11698	06.181.001	00.01.0202.000019	2.043	124	3.3.90.36.45.00.00.00	8369 - ADEMIR MARCONDES
			PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO EXERCÍCIO DE 2016.													
223	E			13/01	7.079,52	254,05	6.825,47	6.825,47	0,00	11698	06.181.001	00.01.0202.000019	2.043	124	3.3.90.36.45.00.00.00	10267 - SOLANGE RIGO
			PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO EXERCÍCIO DE 2016.													
224	E			13/01	7.079,52	254,05	6.825,47	6.825,47	0,00	11698	06.181.001	00.01.0202.000019	2.043	124	3.3.90.36.45.00.00.00	10797 - JESSE DA CRUZ
			PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO EXERCÍCIO DE 2016.													
225	E			13/01	5.000,00	904,79	4.095,21	4.095,21	0,00	11698	06.181.001	00.01.0202.000019	2.043	124	3.3.90.47.18.00.00.00	6026 - INSS
			DESPESA COM INSS S/ NOTA FISCAL DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, REFERENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2016.													
333	G			19/01	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	11698	06.181.001	00.01.0202.000019	2.043	124	3.3.90.39.47.00.00.00	8334 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E T
			DESPESAS COM POSTAIS E TELEMÁTICAS CONVENCIONAIS, ADICIONAIS, NAS MODALIDADES NACIONAL E INTERNACIONAL, CARGA DE MÁQUINA DE FRANQUEAR, BEM COMO A VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, NO EXERCÍCIO DE 2016.													
708	E			03/02	15.000,00	8.374,45	6.625,55	6.625,55	-0,00	11698	06.181.001	00.01.0202.000019	2.043	124	3.3.90.39.81.00.00.00	6232 - BANCO DO BRASIL SA.
			DESPESA COM TARIFAS BANCÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.													

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 2/3

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
720	E			03/02	15.000,00	0,00	13.571,92	13.571,92	1.428,08	11698	06.181.001	00.01.0202.000019	2.043	124	3.3.90.39.99.00.00.00	8035 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
			DESPESA C/ 5% DA ARRECADAÇÃO DAS MULTAS DE TRÂNSITO DESTINADO AO FUNSET - CFE. PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 320 DA LEI Nº 9.503, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.													
721	E			03/02	15.000,00	3.061,57	11.938,43	11.938,43	0,00	11698	06.181.001	00.01.0202.000019	2.043	124	3.3.90.39.99.00.00.00	7996 - CIASC - CENTRO DE INFO. E AUT. DO EST
			CONTRATAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE MULTAS E O TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO EXISTENTE ENTRE CIASC E ECT, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.													
1647	G			22/03	8.559,84	744,52	7.815,32	7.815,32	0,00	11698	06.181.001	00.01.0202.000019	2.043	124	3.3.90.46.01.00.00.00	9618 - RICARDO SCHIRMER E OUTROS
			DESPESA COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, NO EXERCÍCIO DE 2016.													
6289	E			04/11	15.000,00	1.638,30	1.633,49	1.633,49	11.728,21	11698	06.181.001	00.01.0202.000019	2.043	124	3.3.90.39.99.00.00.00	7996 - CIASC - CENTRO DE INFO. E AUT. DO EST
			COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 721, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE MULTAS E O TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO EXISTENTE ENTRE CIASC E ECT, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.													

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 3/3

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
6803	G			30/11	5.201,60	0,00	4.381,48	4.381,48	820,12	11698	06.181.0015	00.01.0202.000019	2.043	124	3.3.90.39.47.00.00.00	8334 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E T
			DESPESAS COM POSTAIS E TELEMÁTICAS CONVENCIONAIS, ADICIONAIS, NAS MODALIDADES NACIONAL E INTERNACIONAL, CARGA DE MÁQUINA DE FRANQUEAR, BEM COMO A VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, NO EXERCÍCIO DE 2016.													
				Total da Entidade:	**125.000,00**	**15.485,78**	**95.537,81**	**95.537,81**	**13.976,41**							
				Total do Período:	**125.000,00**	**15.485,78**	**95.537,81**	**95.537,81**	**13.976,41**							

FRAIBURGO, 26/04/2017

IVO BIAZOLLO
Prefeito Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 1/9

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
10	E			04/01	25.500,00	10.864,09	14.635,91	14.635,91	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.43.00.00.00	9775 - CELESC DISTRIBUICAO S.A
				DESPESA COM FATURAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS SEMÁFOROS E DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.												
21	E			04/01	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.58.00.00.00	6948 - OI S.A.
				DESPESA COM FATURAMENTO DE LIGAÇÕES LOCAIS E INTERURBANAS A SEREM REALIZADAS NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO NO EXERCÍCIO DE 2016.												
48	G			04/01	5.400,00	100,00	5.300,00	3.950,00	1.350,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.47.00.00.00	7758 - JULIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SAN
				DESPESA COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E CAMPANHA EDUCACIONAL DE TRÂNSITO, NO EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME LHE COMPETE POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 21, XI, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ART. 3º, XV, DA LEI MUNICIPAL Nº 2053/2010, COMO FORMA DE PREVENIR E EVITAR ACIDENTES.											
59	E			04/01	690,00	523,92	166,08	166,08	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.01.00.00.00	6504 - POSTO MAÇÃ LTDA
				AQUISIÇÃO DE 200 LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE USO DA ORTFRAI, REFERENTE JANEIRO DE 2016.												
89	G			04/01	397,15	0,00	397,15	397,15	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.97.00.00.00	7697 - HBINFO PROVEDOR LTDA ME
				SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET COM 01 PONTO DE ACESSO COM VELOCIDADE DE 05 Mbit/s, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, NO PERÍODO DE JANEIRO A 21 DE MAIO DE 2016.											
177	E		66/2016	08/01	109,96	0,00	109,96	109,96	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.99.00.00.00	9103 - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
				DESPESA COM DPVAT ANUAL DO VEÍCULO DE USO DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, PARA O ANO DE 2016. (Compra Direta Nº 24/2016)												
185	E		74/2016	08/01	148,40	0,00	148,40	148,40	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.99.00.00.00	6024 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANC
				DESPESA COM LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO DE USO DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, PARA O ANO DE 2016. (Compra Direta Nº 32/2016)												

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 2/9

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
247	G		117/2016	13/01	4.429,24	42,84	4.386,40	4.386,40	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.44.00.00.00	8065 - SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃ
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE TREVO ALEMÃO NO ENTRONCAMENTO DA SC 355 COM A AVENIDA AFONSO PENA, ACESSO AO BAIRRO DAS NAÇÕES. (Licitação Nº : 146/2015-PR)													
248	G		118/2016	13/01	1.820,76	19,80	1.800,96	1.800,96	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.99.00.00.00	8065 - SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃ
			DESPESA COM EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DE TREVO ALEMÃO NO ENTRONCAMENTO DA SC 355 COM A AV. AFONSO PENA, ACESSO AO BAIRRO DAS NAÇÕES. (Licitação Nº : 146/2015-PR)													
301	G		158/2016	19/01	206,80	84,00	122,80	122,80	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.15.00.00.00	10900 - GEMA DAL MAGRO EIRELI ME
			DESPESA COM LAVAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO VEÍCULO DE USO DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2016. (Licitação Nº : 143/2015-PR)													
305	G		164/2016	19/01	108,10	0,00	108,10	108,10	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.07.00.00.00	6924 - SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
			AQUISIÇÃO DE 10 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E 03 PACOTES DE AÇÚCAR REFINADO, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO- ORTFRAI. (Licitação Nº : 116/2015-PR)													
306	G		165/2016	19/01	12,05	0,00	12,05	12,05	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.21.00.00.00	6161 - SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP
			AQUISIÇÃO DE 05 CAIXAS DE FILTRO DE PAPEL Nº 103, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 50/2015-PR)													
309	G		166/2016	19/01	100,58	0,00	100,58	100,58	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.22.00.00.00	6039 - 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
			AQUISIÇÃO DE 10 ROLOS DE SACO PARA LIXO - 30 LITROS E 03 PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 50/2015-PR)													
319	O		175/2016	19/01	1.055,00	0,00	1.055,00	1.055,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.23.00.00.00	10374 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕ
			AQUISIÇÃO DE 09 CALÇA EM SARJA UNIFORME, 09 CAMISA POLO EM PIQUET INGLÊS NA COR MARINHO COM DETALHES EM VERMELHO E 10 CAMISA POLO EM PIQUET INGLÊS NA COR CELESTE COM DETALHES EM VERMELHO, PARA USO DOS SERVIDORES DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Compra Direta Nº 57/2016)													

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 3/9

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
402	G		236/2016	25/01	169,43	0,00	169,43	169,43	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.22.00.00.00	6161 - SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP
			AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 50/2015-PR)													
407	G		240/2016	25/01	87,60	0,00	87,60	87,60	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.22.00.00.00	6039 - 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
			AQUISIÇÃO DE 10 ROLOS DE SACO PARA LIXO - 100 LITROS, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 50/2015-PR)													
409	G		242/2016	25/01	14,38	0,00	14,38	14,38	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.22.00.00.00	6161 - SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP
			AQUISIÇÃO DE 03und. ESPONJA DUPLA FACE E 05 LITROS DE ÁGUA SANITÁRIA, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 50/2015-PR)													
410	G		243/2016	25/01	17,08	0,00	17,08	17,08	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.21.00.00.00	6161 - SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP
			AQUISIÇÃO DE 04und. PANO DE PRATO - ALGODÃO, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO – ORTFRAI. (Licitação Nº : 50/2015-PR)													
656	E			29/01	1.875,00	494,56	1.380,44	1.380,44	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.01.00.00.00	6504 - POSTO MAÇÃ LTDA
			AQUISIÇÃO DE 500 LITROS GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DE USO DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO, NO EXERCÍCIO DE 2016.													
709	E			03/02	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.81.00.00.00	6232 - BANCO DO BRASIL SA.
			DESPESA COM TARIFAS BANCÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.													
764	G			05/02	326,02	0,00	326,02	326,02	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.17.00.00.00	11157 - CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS
			AQUISIÇÃO DE 04und. CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 4480, COLORIDO, 04und. CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 4480, COR PRETA E 02und. CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3020 REF. Q2612A, COR PRETA, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015, CONTRATO/ATA 26/2016 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 150/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - 12.075.748/0001-32.													

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 4/9

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
1287	O		703/2016	02/03	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.42.00.00.00	9076 - PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
			AQUISIÇÃO DE 01und. TRENA COM 30 METROS, PARA USO DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Compra Direta Nº 241/2016)													
1288	O		704/2016	02/03	30,00	0,00	30,00	30,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.28.00.00.00	9076 - PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
			AQUISIÇÃO DE 03und. FITA ZEBRADA 70mm, PARA USO DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Compra Direta Nº 242/2016)													
1289	O		705/2016	02/03	96,00	0,00	96,00	96,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.24.00.00.00	8821 - CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
			AQUISIÇÃO DE 02pç. FECHADURA, PARA REPOSIÇÃO NA PORTA DE VIDRO DA SEDE ADMINISTRATIVO DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Compra Direta Nº 243/2016)													
1291	O		706/2016	02/03	80,00	0,00	80,00	80,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.99.00.00.00	8821 - CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
			CONFECÇÃO DE CHAVES E TROCA DE FECHADURUAS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Compra Direta Nº 244/2016)													
1293	O		707/2016	02/03	375,00	0,00	375,00	375,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.28.00.00.00	6829 - TRIÂNGULO EQUIPAMENTOS DE SEGURA
			AQUISIÇÃO DE 05und. CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO FLEXIVEL DE 75cm, DE USO DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Compra Direta Nº 245/2016)													
1520	O		894/2016	16/03	32,56	0,00	32,56	32,56	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.51.00.00.00	7631 - ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCA
			AQUISIÇÃO DE 44und. COLA GLOBOFIX PARA CAL, PARA USO NAS PINTURAS A SEREM REALIZADAS EM MEIO FIO DO BAIRRO SÃO MIGUEL. (Compra Direta Nº 331/2016)													
1525	O		908/2016	16/03	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.28.00.00.00	9076 - PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
			AQUISIÇÃO DE 10und. COLETE REFLETIVO SINALIZADOR, PARA USO DOS SERVIDORES DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Compra Direta Nº 336/2016)													

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 5/9

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
1641	E			21/03	1.500,00	987,23	512,77	512,77	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.01.00.00.00	6504 - POSTO MAÇÃ LTDA
			AQUISIÇÃO DE 400 LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE USO DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI.													
2216	O		1359/2016	15/04	2.953,00	0,00	2.953,00	2.953,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.99.00.00.00	11479 - RODRIGO BOLIGON 01002239907
			MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS NOS SEMAFÓROS, LOCALIZADOS NA AVENIDA CURITIBANOS COM AVENIDA RENÉ FREY E AVENIDA RENÉ FREY E AVENIDA CAÇADOR COM AVENIDA RENÉ FREY. (Compra Direta Nº 488/2016)													
2287	G		1418/2016	20/04	661,50	0,00	661,50	661,50	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.51.00.00.00	11544 - ATERPLAN CONCRETO E MATS P/ CONS
			AQUISIÇÃO DE 2m³ CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA 25 MPA - (MATERIAL), PARA COLOCAÇÃO SOBRE OS TUBOS DE CONCRETO PARA DIVISÃO DE PISTA NA ENTRADA DE ACESSO NO BAIRRO PORTAL. (Licitação Nº : 141/2015-PR)													
2288	G		1419/2016	20/04	338,00	0,00	338,00	338,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.51.00.00.00	9395 - ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
			AQUISIÇÃO DE 20und. TUBO DE CONCRETO DE 20cm - LISO, PARA USO NA DIVISÃO DE PISTA NA ENTRADA DE ACESSO NO BAIRRO PORTAL. (Licitação Nº : 8/2016-PR)													
2726	E			12/05	2.520,00	2.215,73	304,27	304,27	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.58.00.00.00	6948 - OI S.A.
			COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 21, REFERENTE DESPESA COM FATURAMENTO DE LIGAÇÕES LOCAIS E INTERURBANAS A SEREM REALIZADAS NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO NO EXERCÍCIO DE 2016.													
2767	O		1705/2016	16/05	229,16	0,00	229,16	229,16	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.51.00.00.00	10218 - PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇ
			AQUISIÇÃO DE ROLOS DE LÂ E CABOS, PARA USO NAS PINTURAS A SEREM REALIZADAS NAS SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 628/2016)													
2859	O		1763/2016	18/05	555,00	0,00	555,00	555,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.51.00.00.00	10218 - PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇ
			AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE PINHEIRO PLAINADA, PARA USO NAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS. (Compra Direta Nº 646/2016)													

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 6/9

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
2862	O		1766/2016	18/05	1.080,00	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00	11699	06.181.0015	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.44.00.00.00	9076 - PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
			AQUISIÇÃO DE CONES SINALIZADORES, PARA USO DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Compra Direta Nº 648/2016)													
2866	G		1770/2016	18/05	80,25	0,00	80,25	80,25	0,00	11699	06.181.0015	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.07.00.00.00	11499 - MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
			AQUISIÇÃO DE 05pct. CAFÉ TORRADO E MOÍDO E 02pct. AÇÚCAR REFINADO, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 22/2016-PR)													
2872	G			18/05	15,50	0,00	15,50	15,50	0,00	11699	06.181.0015	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.16.00.00.00	11302 - ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SAI
			AQUISIÇÃO DE 01pct. ELÁSTICO AMARELO Nº 18, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016, CONTRATO/ATA 1503/2016 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 520/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - 12.075.748/0001-32.													
2874	G			18/05	19,92	0,00	19,92	19,92	0,00	11699	06.181.0015	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.16.00.00.00	6039 - 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
			AQUISIÇÃO DE 03pct. RECADO AUTO-ADESIVO E 03und. RECADO AUTO-ADESIVO, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016, CONTRATO/ATA 1871/2016 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 521/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - 12.075.748/0001-32.													
2878	G		1793/2016	19/05	146,00	0,00	146,00	146,00	0,00	11699	06.181.0015	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.22.00.00.00	11499 - MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 57/2016-PR)													
2880	G		1794/2016	19/05	83,30	0,00	83,30	83,30	0,00	11699	06.181.0015	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.22.00.00.00	6039 - 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
			AQUISIÇÃO DE 10 FARDOS DE PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO - 02 DOBRAS, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 57/2016-PR)													
3175	O		1949/2016	31/05	381,42	0,00	381,42	381,42	0,00	11699	06.181.0015	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.51.00.00.00	10218 - PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇ
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO NAS PINTURAS A SEREM REALIZADAS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 701/2016)													

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 7/9

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
3210	G		1967/2016	01/06	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.48.00.00.00	11364 - ASCONTRAN ASSESSORIA E CONSULTC
			DESPESA COM DUAS INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: ELTON LUIZ BORRACHINI E JESSÉ DA CRUZ, PARA PARTICIPAREM DO CURSO SOBRE "GESTÃO DE TRÂNSITO" , QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 13 À 15 DE JUNHO DE 2016, NA CIDADE DE LAGES/SC. (Licitação Nº : 36/2016-IL)													
3236	G			01/06	677,77	95,62	582,15	489,35	92,80	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.97.00.00.00	7697 - HBINFO PROVEDOR LTDA ME
			SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, REFERENTE 10 DIAS DE MAIO E NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2016.													
3267	O		1993/2016	02/06	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.42.00.00.00	10218 - PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇ
			AQUISIÇÃO DE 01und. LAVANCA RETA EM FERRO, PARA USO NAS MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Compra Direta Nº 711/2016)													
3369	G		2088/2016	07/06	836,00	0,00	836,00	836,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.51.00.00.00	10572 - MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃ
			AQUISIÇÃO DE 44und. MEIO FIO DE CONCRETO VIBRO PRENSADO MEDINDO 0,80X0,12X0,0,30cm., PARA COLOCAÇÃO NA FUNÇÃO DE CONTENÇÃO, REFERENTE A MÃO ÚNICA NA RUA CASTELO BRANCO ESQUINA COM RUA PADRE BIÁGIO SIMONETTI, AVENIDA IRMÃOS RUDECK ESQUINA COM A RUA NEREU RAMOS E RUA MAR-LY ESQUINA COM RUA NEREU RAMOS. (Licitação Nº : 30/2016-PR)													
3432	G		2138/2016	08/06	17,52	0,00	17,52	17,52	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.51.00.00.00	10218 - PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇ
			AQUISIÇÃO DE 02kg. PREGO TELHEIRO 18X30, PARA UTILIZAÇÃO EM PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 67/2016-PR)													
3635	G		2300/2016	17/06	100,36	0,00	100,36	100,36	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.22.00.00.00	6039 - 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
			AQUISIÇÃO DE 06rl. SACOS PARA LIXO (100 LITROS) E 16pct. PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - 60 METROS, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 57/2016-PR)													
3636	G		2301/2016	20/06	74,84	0,00	74,84	74,84	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.22.00.00.00	11499 - MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
			AQUISIÇÃO DE 02und. ODORIZADOR DE AR E 05und. DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 57/2016-PR)													

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 8/9

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
3638	G			20/06	270,00	0,00	270,00	270,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.17.00.00.00	11142 - NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA - ME
				AQUISIÇÃO DE 03und. PEN DRIVE 32 GB, USB 3.0, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016, CONTRATO/ATA 2464/2016 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 584/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - 12.075.748/0001-32.													
3854	E			27/06	170,10	139,40	30,70	30,70	-0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.15.00.00.00	10900 - GEMA DAL MAGRO EIRELI ME
				DESPESA COM LAVAÇÃO A SEREM REALIZADAS NOS VEÍCULOS DE USO DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, NO EXERCÍCIO DE 2016.												
4078	G		2551/2016	07/07	49,05	0,00	49,05	49,05	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.07.00.00.00	11499 - MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
				AQUISIÇÃO DE 05 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRABURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 22/2016-PR)												
4079	G		2553/2016	07/07	67,40	0,00	67,40	67,40	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.30.22.00.00.00	11499 - MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
				AQUISIÇÃO DE 10und. DETERGENTE NEUTRO, 05und. MULTIUSO E 05und. BOLSA ALVEJADA, PARA USO NO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 57/2016-PR)												
4088	G		2568/2016	07/07	1.650,00	0,00	1.650,00	1.650,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	130	4.4.90.52.35.00.00.00	8027 - SLS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE I
				AQUISIÇÃO DE 01und. EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, PARA USO NA SEDE DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 93/2016-PR)												
4119	O		2605/2016	08/07	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.95.00.00.00	6123 - HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA
				SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (PATRIMÔNIO Nº 59021) DE USO DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Compra Direta Nº 933/2016)												
4137	E			11/07	150,00	122,45	27,55	27,55	-0,00	11699	06.181.001	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.81.00.00.00	6232 - BANCO DO BRASIL SA.
				COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 709, DESPESA COM TARIFAS BANCÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.												

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 9/9

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
4263	G			19/07	108,04	0,00	108,04	108,04	0,00	11699	06.181.0015	00.01.0203.000019	2.043	125	3.3.90.39.69.00.00.00	10292 - GENTE SEGURADORA SA
			DESPESA COM SEGURO DOS VEÍCULOS DE USO DO ORGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, NO EXERCÍCIO DE 2016.													
6075	G		3927/2016	24/10	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	11699	06.181.0015	00.01.0203.000019	2.043	130	4.4.90.52.34.00.00.00	9180 - ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP
			AQUISIÇÃO DE 01und. APARELHO PARA EXAME DE ÁLCOOL A PARTIR DO AR EXPIRADO PELA BOCA, ETILÔMETRO, PORTÁTIL, APROVADO PELO INMETRO, DA MARCA ELEC BAF-300, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR. (Licitação Nº : 136/2016-PR)													
			Total da Entidade:		**65.985,24**	**15.689,64**	**50.295,60**	**48.852,80**	**1.442,80**							
			Total do Período:		**65.985,24**	**15.689,64**	**50.295,60**	**48.852,80**	**1.442,80**							

FRAIBURGO, 26/04/2017

IVO BIAZOLLO
Prefeito Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 1/6

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
710	E			03/02	500,00	311,85	188,15	188,15	-0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.39.81.00.00.00	6232 - BANCO DO BRASIL SA.
			DESPESA COM TARIFAS BANCÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.													
1644	E			21/03	17.289,06	6.567,35	10.721,71	10.721,71	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.18.99.00.00.00	11298 - ICAE - INSTITUTO COROADOS DE APRE
			COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 1643, REFERENTE BOLSA AUXÍLIO REFERENTE AOS ESTAGIÁRIOS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CAPAZES DE PROPICIAR A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO PARA O TRABALHO, CONFORME CT15PMF09 E TA15PMF154, NO EXERCÍCIO DE 2016.													
1645	G		6/2016	21/03	591,60	50,56	541,04	541,04	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.39.79.00.00.00	11298 - ICAE - INSTITUTO COROADOS DE APRE
			TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AOS ESTAGIÁRIOS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL QUE ESTIVEREM REALIZANDO ESTÁGIO, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016.													
3272	G		1998/2016	02/06	1.431,36	889,17	542,19	542,19	-0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.39.99.00.00.00	8130 - FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕE
			DESPESA COM 24 HORAS DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E 24 HORAS DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS NO CITRAN. (Licitação Nº : 36/2016-PR)													
3274	O		2000/2016	02/06	183,00	0,00	183,00	183,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.01.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
			AQUISIÇÃO DE 1,5 LITROS DE ÓLEO 10W40, PARA REPOSIÇÃO NA VIATURA LOGAN PLACAS MHJ-2444 DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 716/2016)													
3275	O		2001/2016	02/06	349,50	0,00	349,50	349,50	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.39.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
			AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA REPOSIÇÃO NA VIATURA LOGAN PLACAS MHJ-2444 DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 717/2016)													
3276	O		2002/2016	02/06	112,50	0,00	112,50	112,50	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.39.19.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
			SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM REALIZADOS NA VIATURA LOGAN PLACAS MHJ-2444 DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 718/2016)													

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 2/6

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
3277	O		2003/2016	02/06	129,00	0,00	129,00	129,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.01.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
			AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE MOTOR 5W30 SINTÉTICO, PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PALIO PLACAS MLV-4589 DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 719/2016)													
3278	O		2004/2016	02/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.39.19.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
			SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM REALIZADOS NA VIATURA PALIO PLACAS MLV-4589 DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 720/2016)													
3279	O		2005/2016	02/06	122,50	0,00	122,50	122,50	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.01.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
			AQUISIÇÃO DE 3,5 LITROS DE ÓLEO MOTOR 500ml, PARA REPOSIÇÃO NA VIATURA GOL PLACAS MHP-2658 DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 721/2016)													
3280	O		2006/2016	02/06	6,00	0,00	6,00	6,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.39.99.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
			AQUISIÇÃO DE LIMPA PARA-BRISA, PARA USO NA VIATURA GOL PLACAS MHP-2658 DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 722/2016)													
3281	O		2007/2016	02/06	92,50	0,00	92,50	92,50	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.39.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
			AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA REPOSIÇÃO NA VIATURA GOL PLACAS MHP-2658 DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 723/2016)													
3282	O		2008/2016	02/06	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.39.19.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
			SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM REALIZADOS NA VIATURA GOL PLACAS MHP-2650 DE USO CITRAN. (Compra Direta Nº 724/2016)													
3283	O		2009/2016	02/06	175,00	0,00	175,00	175,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.99.00.00.00	8130 - FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕE
			AQUISIÇÃO DE 05und. CONTROLE PARA PORTÃO, PARA ACESSO DO PORTÃO DE ENTRADA DO CITRAN. (Compra Direta Nº 725/2016)													

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 3/6

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
3285	O		2011/2016	02/06	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.39.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
			AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA REPOSIÇÃO NA VIATURA PALIO MLV-4589 DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 727/2016)													
3286	O		2012/2016	02/06	5,00	0,00	5,00	5,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.99.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
			AQUISIÇÃO DE LIMPA PARA-BRISA, PARA USO NA VIATURA PALIO MLV-4589 DE USO CITRAN. (Compra Direta Nº 728/2016)													
3303	G		2028/2016	03/06	138,00	0,00	138,00	138,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.26.00.00.00	7631 - ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUC/
			AQUISIÇÃO DE 100m. DE FIO FLEXÍVEL 6mm, PARA USO NAS MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS NA CITRAN. (Licitação Nº : 53/2016-PR)													
3477	O		2191/2016	09/06	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.39.25.00.00.00	10490 - J.P CAMARGO & CIA LTDA ME
			DESPESA COM INSTALAÇÃO DE DOIS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA USO NO CITRAN. (Compra Direta Nº 802/2016)													
4092	G			07/07	487,50	0,00	487,50	487,50	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.17.00.00.00	10455 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
			AQUISIÇÃO DE 01und. CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8912 DW E MCF 8952 DW E 10und. FITA IMPRESSORA EPSON FX2190-S015329, PARA USO NO CITRAN, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016, CONTRATO/ATA 3070/2016 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 694/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - 12.075.748/0001-32.													
4093	G			07/07	859,96	0,00	859,96	859,96	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.39.00.00.00	11487 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
			AQUISIÇÃO DE 04und. PNEU 175/70R14, PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO GOL PLACAS MHP-2658, DE USO NO CITRAN, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016, CONTRATO/ATA 1462/2016 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 695/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - 12.075.748/0001-32.													
4104	O		2587/2016	08/07	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.39.19.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
			SERVIÇOS DE SOCORRO, PARA VIATURA FIAT/PALIO PLACAS MLV-4589 DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 924/2016)													

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 4/6

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
4105	O		2588/2016	08/07	320,00	0,00	320,00	320,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.39.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
		AQUISIÇÃO DE 01und. BATERIA 60 AMPERES, PARA REPOSIÇÃO NA VIATURA FIAT/PALIO PLACAS MLV-4589 DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 924/2016)														
4106	O		2589/2016	08/07	22,50	0,00	22,50	22,50	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.39.19.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
		SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM REALIZADOS NA VIATURA FIAT/PALIO PLACAS MLJ-6127 DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 925/2016)														
4107	O		2590/2016	08/07	26,00	0,00	26,00	26,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.39.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
		AQUISIÇÃO DE FILTRO DE ÓLEO, PARA REPOSIÇÃO NA VIATURA FIAT/PALIO PLACAS MLJ-6127 DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 925/2016)														
4108	O		2591/2016	08/07	135,00	0,00	135,00	135,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.01.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
		AQUISIÇÃO DE ÓLEO 5W 30 SINTÉTICO PARA REPOSIÇÃO NA VIATURA FIAT/PALIO PLACAS MLJ-6127 DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 925/2016)														
4110	O		2593/2016	08/07	95,00	0,00	95,00	95,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.39.19.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
		SERVIÇOS DE GEOMETRIA E MECÂNICOS A SEREM REALIZADOS NA VIATURA RENAULT/LOGAN PLACAS MHJ-2444 DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 926/2016)														
4111	O		2594/2016	08/07	75,00	0,00	75,00	75,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.39.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
		AQUISIÇÃO DE 01und. PIVÔ SUSPENSÃO, PARA REPOSIÇÃO NA VIATURA RENAULT/LOGAN PLACAS MHJ-2444 DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 926/2016)														
4113	O		2596/2016	08/07	528,00	0,00	528,00	528,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.26.00.00.00	8130 - FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕE
		AQUISIÇÃO DE 06und. LÂMPADAS COMPACTAS ESPIRAIS 85w, PARA REPOSIÇÃO NO CITRAN. (Compra Direta Nº 927/2016)														

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 5/6

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
4198	G			13/07	525,98	0,00	525,98	525,98	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.39.00.00.00	11487 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
		AQUISIÇÃO DE 02und. PNEU 185/60R15, PARA REPOSIÇÃO NA VIATURA PALIO, PLACAS MLJ-6127, DE USO DO CITRAN, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016, CONTRATO/ATA 1462/2016 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 699/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - 12.075.748/0001-32.														
5007	G			26/08	28,00	0,00	28,00	28,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.16.00.00.00	11302 - ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SAI
		AQUISIÇÃO DE 02cx. GRAMPO 23/13, PARA USO NA CITRAN, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016, CONTRATO/ATA 1890/2016 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 783/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - 12.075.748/0001-32.														
5087	G			26/08	585,00	0,00	585,00	585,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.17.00.00.00	11682 - I.L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS
		AQUISIÇÃO DE 03und. CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8952 DW TN-3392, COR PRETA, PARA USO NA CITRAN, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2016, CONTRATO/ATA 3689/2016, E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 840/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - 12.075.748/0001-32.														
5259	O		3376/2016	05/09	631,80	0,00	631,80	631,80	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.22.00.00.00	7118 - MARCELO DE OLIVEIRA TECIDOS - ME
		AQUISIÇÃO DE 5,40 METROS DE CAPACHO VINÍLICO 12mm, PARA COLOCAÇÃO NO HALL DE ENTRADA, DO PRÉDIO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 1202/2016)														
5260	O		3377/2016	05/09	495,00	0,00	495,00	495,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.17.00.00.00	8027 - SLS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE I
		AQUISIÇÃO DE 03und. CARTUCHO DE TONER, PARA REPOSIÇÃO NA IMPRESSORA LEXMARK X264DN, DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 1203/2016)														
5261	O		3378/2016	05/09	58,00	0,00	58,00	58,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.39.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
		AQUISIÇÃO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO, PARA REPOSIÇÃO NA VIATURA PALIO PLACAS, MLJ-6127, DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 1204/2016)														
5262	O		3379/2016	05/09	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	11700	06.181.001	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.39.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
		AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA REPOSIÇÃO NA VIATURA GOL PLACAS MHP-2650, DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 1205/2016)														

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 6/6

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
5263	O		3380/2016	05/09	151,00	0,00	151,00	151,00	0,00	11700	06.181.0015	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.39.19.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
			SERVIÇOS COM MONTAGEM DE PNEUS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E MECÂNICOS A SEREM REALIZADOS NA VIATURA GOL, PLACAS MHP-2650, DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 1206/2016)														
5269	O		3397/2016	06/09	145,00	0,00	145,00	145,00	0,00	11700	06.181.0015	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.39.19.00.00.00	7287 - AUTO MECANICA JUNIOR EIRELI - ME
			SERVIÇOS COM MONTAGENS DE PNEUS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E MECÂNICOS A SEREM REALIZADOAS NA VIATURA PALIO, MLJ-6127, DE USO DO CITRAN. (Compra Direta Nº 1211/2016)														
5427	O		3525/2016	16/09	355,00	0,00	355,00	355,00	0,00	11700	06.181.0015	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.24.00.00.00	6429 - JAPLAST INDÚSTRIA E COM. DE JANELAS
			AQUISIÇÃO DE 01und. VIDRO INCOLOR 10mm X 0,70 X 2,25, PARA REPOSIÇÃO NA PORTA DE ENTRADA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL COM ACESSO AO CITRAN. (Compra Direta Nº 1251/2016)														
6392	G			11/11	336,00	0,00	336,00	336,00	0,00	11700	06.181.0015	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.16.00.00.00	6039 - 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
			AQUISIÇÃO DE 200und. CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARRON KRAF, PARA USO NO CITRAN, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016, CONTRATO/ATA 4858/2016 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 968/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - 12.075.748/0001-32.														
6408	G		4237/2016	11/11	88,50	0,00	88,50	88,50	0,00	11700	06.181.0015	00.01.0204.000019	2.043	126	3.3.90.30.22.00.00.00	11499 - MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
			AQUISIÇÃO DE 25 LITROS DE ÁGUA SANITÁRIA, PARA USO NO CITRAN. (Licitação Nº : 57/2016-PR)													
				Total da Entidade:	**28.228,26**	**7.818,93**	**20.409,33**	**20.409,33**	**0,00**							
				Total do Período:	**28.228,26**	**7.818,93**	**20.409,33**	**20.409,33**	**0,00**							

FRAIBURGO, 26/04/2017

IVO BIAZOLLO
Prefeito Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 1/6

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
90	G			04/01	549,90	0,00	549,90	549,90	0,00	11701	06.181.0015	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.39.97.00.00.00	7697 - HBINFO PROVEDOR LTDA ME
			SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET COM 01 PONTO DE ACESSO COM VELOCIDADE DE 10 Mbit/s DEDICADO, PARA USO DA POLÍCIA MILITAR, NO PERÍODO DE JANEIRO A 21 DE MAIO DE 2016.													
191	E		80/2016	08/01	3.157,50	1.009,30	2.148,20	2.148,20	0,00	11701	06.181.0015	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.39.15.00.00.00	10900 - GEMA DAL MAGRO EIRELI ME
			DESPESA COM LAVAÇÕES A SEREM REALIZADAS NAS VIATURAS DE USO DA POLÍCIA MILITAR, NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2016.(Licitação Nº : 143/2015-PR)													
430	O		271/2016	26/01	85,00	0,00	85,00	85,00	0,00	11701	06.181.0015	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.24.00.00.00	7246 - EVANDRO CARLOS DEON ME
			AQUISIÇÃO DE 01m². VIDRO 4mm - MARTELADO, PARA REPOSIÇÃO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR. (Compra Direta Nº 88/2016)													
711	E			03/02	300,00	164,80	135,20	135,20	0,00	11701	06.181.0015	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.39.81.00.00.00	6232 - BANCO DO BRASIL SA.
			DESPESA COM TARIFAS BANCÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.													
821	O		454/2016	12/02	220,00	0,00	220,00	220,00	0,00	11701	06.181.0015	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.39.63.00.00.00	7922 - EUCLOVIS LUIZ DRESCH - ME
			CONFECÇÃO DE LETREIROS EM RELEVO BRANCO CORTADOS A LASER, PARA COLOCAÇÃO NO MURAL DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, PARA DESTAQUES DOS POLICIAIS MILITARES DO VALOREM. (Compra Direta Nº 167/2016)													
913	G			18/02	356,70	0,00	356,70	356,70	0,00	11701	06.181.0015	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.16.00.00.00	11275 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
			AQUISIÇÃO DE 03cx. PAPEL A4, ALCALINO, PARA USO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015, CONTRATO/ATA 3274/2015 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 213/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - 12.075.748/0001-32.													

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 2/6

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
922	O		536/2016	18/02	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	11701	06.181.001	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.39.95.00.00.00	11488 - EFM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -
			SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO COMPUTADOR DE USO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR. (Compra Direta Nº 192/2016)													
923	O		537/2016	18/02	79,80	0,00	79,80	79,80	0,00	11701	06.181.001	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.17.00.00.00	6589 - VIDENET INFORMATICA LTDA - EPP
			AQUISIÇÃO DE 01und. CABO USB 3MT, 01und. CABO USB EXTENSOR 1MT 2.0 E 01pç. ADAPTADOR PARA PLACA DE SOM, PARA REPOSIÇÃO NOS COMPUTADORES DE USO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR. (Compra Direta Nº 193/2016)													
924	O		538/2016	18/02	115,00	0,00	115,00	115,00	0,00	11701	06.181.001	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.39.95.00.00.00	6589 - VIDENET INFORMATICA LTDA - EPP
			SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS COMPUTADORES DE USO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR. (Compra Direta Nº 194/2016)													
1435	O		818/2016	10/03	342,00	0,00	342,00	342,00	0,00	11701	06.181.001	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.17.00.00.00	6589 - VIDENET INFORMATICA LTDA - EPP
			AQUISIÇÃO DE 01und. FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS E 01und. HD EXTERNO 1 TB, PARA USO NOS COMPUTADORES DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR. (Compra Direta Nº 298/2016)													
1628	G			18/03	290,30	0,00	290,30	290,30	0,00	11701	06.181.001	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.17.00.00.00	8027 - SLS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE I
			AQUISIÇÃO DE 01und. REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR AMARELA, COM 70ml, 01und. REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR CIANO, COM 70ml, 01und. REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR MAGENTA, COM 70ml, 02und. REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR PRETA, COM 70ml, PARA IMPRESSORAS EPSON L355/365, PARA USO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016, CONTRATO/ATA 902/2016 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 339/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - CNPJ: 12.075.748/0001-32.													

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 3/6

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
1684	G			23/03	47,16	0,00	47,16	47,16	0,00	11701	06.181.001	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.16.00.00.00	11302 - ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SA
		AQUISIÇÃO DE 02und. CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA , ARTICULÁVEL, DUPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL, PARA USO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015, CONTRATO/ATA 3256/2015 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 344/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - CNPJ: 12.075.748/0001-32.														
1692	G			23/03	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	11701	06.181.001	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.17.00.00.00	8027 - SLS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE I
		AQUISIÇÃO DE 05und. CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. SCX 4623F, COR PRETA, PARA USO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015, CONTRATO/ATA 76/2016 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 343/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - CNPJ: 12.075.748/0001-32.														
1693	G			23/03	18,00	0,00	18,00	18,00	0,00	11701	06.181.001	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.16.00.00.00	10455 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
		AQUISIÇÃO DE 03und. PORTA CLIPS TRIPLO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BASE COM 24CMX7,5CM, PARA USO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015, CONTRATO/ATA 3309/2015 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 346/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - CNPJ: 12.075.748/0001-32.														
1974	O		1149/2016	31/03	333,00	0,00	333,00	333,00	0,00	11701	06.181.001	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.24.00.00.00	6123 - HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA
		AQUISIÇÃO DE 01und. PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS COM HDMI, 01und. CABO VGA 10mts. CABO DE VÍDEO VGA RGB SVGA E 01und. ADAPTADOR, PARA USO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR. (Compra Direta Nº 423/2016)														
2296	O		1437/2016	25/04	122,00	0,00	122,00	122,00	0,00	11701	06.181.001	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.39.95.00.00.00	6589 - VIDENET INFORMATICA LTDA - EPP
		MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS NOS COMPUTADORES E CONFIGUAÇÃO DE REDE, DE USO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR. (Compra Direta Nº 512/2016)														

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 4/6

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
2474	O		1488/2016	27/04	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00	11701	06.181.001	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.17.00.00.00	6123 - HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA
			AQUISIÇÃO DE 01und. CABO VGA 1.5 MTS, PARA INSTALAÇÃO NO COMPUTADOR DE USO DA CORREGEDORIA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR. (Compra Direta Nº 536/2016)													
2643	O		1611/2016	06/05	74,58	0,00	74,58	74,58	0,00	11701	06.181.001	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.26.00.00.00	8130 - FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕE
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS NAS SALAS DA SEDE DA POLÍCIA MILITAR. (Compra Direta Nº 586/2016)													
2655	O		1620/2016	09/05	65,00	0,00	65,00	65,00	0,00	11701	06.181.001	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.39.57.00.00.00	6123 - HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA
			AQUISIÇÃO DE 01und. ROLETE, PARA REPOSIÇÃO NA IMPRESSORA DE USO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR. (Compra Direta Nº 591/2016)													
2819	O		1754/2016	17/05	34,00	0,00	34,00	34,00	0,00	11701	06.181.001	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.26.00.00.00	8345 - ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
			AQUISIÇÃO DE 30mt. CABO COAXIAL 059 E 04und. CONECTOR COM ANILHA, PARA ADAPTAÇÃO EM TV DE USO DA RECEPÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA MILITAR. (Compra Direta Nº 638/2016)													
2934	O		1839/2016	23/05	110,00	0,00	110,00	110,00	0,00	11701	06.181.001	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.99.00.00.00	8130 - FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕE
			AQUISIÇÃO DE 01und. DUCHA THERMOSYSTEM, PARA REPOSIÇÃO NO BANHEIRO DA SEDE DA POLÍCIA MILITAR. (Compra Direta Nº 663/2016)													
3237	G			01/06	1.107,94	10,94	1.097,00	945,30	151,70	11701	06.181.001	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.39.97.00.00.00	7697 - HBINFO PROVEDOR LTDA ME
			SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA POLÍCIA MILITAR, REFERENTE 10 DIAS DE MAIO E NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2016.													

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 5/6

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
3661	O		2313/2016	21/06	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	11701	06.181.0015	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.99.00.00.00	11671 - E-GRAPHIC DESIGN ELETRONICO LIMIT
			AQUISIÇÃO DE 05und. CAPA PARA TABLET, MODELO GALAXY TAB 8.0 INCH UNICORN, BEETLE PRO RUGGED CASE WILTH BUILT-IN ECREEN PROTECTOR-BLACK, PARA USO NOS TABLET's NAS VIATURAS NOS SERVIÇOS DA RÁDIO PATRULHA E TRÂNSITO. (Compra Direta Nº 847/2016)														
3941	O		2421/2016	30/06	105,09	0,00	105,09	105,09	0,00	11701	06.181.0015	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.24.00.00.00	10218 - PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇ
			AQUISIÇÃO DE 01und. FECHADURA EXTERNA E 01und. REBITE ALUMÍNIO C/10, PARA REPOSIÇÃO NA PORTA EXTERNA DE FERRO DA ENTRADA DO CANIL DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR. (Compra Direta Nº 873/2016)														
3962	G			30/06	711,10	0,00	711,10	711,10	0,00	11701	06.181.0015	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.16.00.00.00	6039 - 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2016, CONTRATO/ATA 1871/2016 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 671/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA - 12.075.748/0001-32.														
4720	G			09/08	366,00	0,00	366,00	366,00	0,00	11701	06.181.0015	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.17.00.00.00	10455 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
			AQUISIÇÃO DE 06und. CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. SCX 623F, COR PRETA, PARA USO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2016, CONTRATO/ATA 3070/2016 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 756/2016, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA – 12.075.748/0001-32.														
4761	O		3082/2016	12/08	76,00	0,00	76,00	76,00	0,00	11701	06.181.0015	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.17.00.00.00	6589 - VIDENET INFORMATICA LTDA - EPP
			AQUISIÇÃO DE 01und. TECLADO PADRÃO ABNT2 PS2 E 01und. MOUSE DX-110 USB, PARA USO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR. (Compra Direta Nº 1089/2016)													

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 6/6

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Relação de Empenhos Pagos

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO																
4894	G		3184/2016	23/08	74,00	0,00	74,00	74,00	0,00	11701	06.181.0015	00.01.0205.000019	2.043	127	3.3.90.30.16.00.00.00	10475 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
			AQUISIÇÃO DE 05 RESMAS DE PAPEL A4, PARA USO NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR. (Licitação Nº : 101/2016-PR)													
5473	G			22/09	50.000,00	0,00	20.643,18	20.643,18	29.356,82	11701	06.181.0015	00.01.0205.000019	2.043	298	3.3.30.93.02.00.00.00	11729 - FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITA
			DESPESA COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - FUMPOM, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TN001749.													
				Total da Entidade:	**60.785,07**	**1.185,04**	**30.243,21**	**30.091,51**	**29.508,52**							
				Total do Período:	**60.785,07**	**1.185,04**	**30.243,21**	**30.091,51**	**29.508,52**							

FRAIBURGO, 26/04/2017

IVO BIAZOLLO
Prefeito Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 878/2017 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 878/2017, 27 DE ABRIL DE 2017.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art.13, § 4º, e art.15, da Lei nº 869/2016 de 26 de 01 de dezembro 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	02	Poder Executivo	
Unidade:	04	Secretaria de Educação Cultura e Esporte	
Proj./Ativ.	1.045	Obras Práticas Esportivas Para Lazer da Comunidade	
	4.4.90.00.00.00.00.00.0.631	Aplicações Diretas	
	145	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.018,85 (vinte e sete mil, dezoito reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	02	Poder Executivo	
Unidade:	04	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
Proj./Ativ.	1.045	Obras Práticas Esportivas Para Lazer da Comunidade	
	4.4.90.00.00.00.00.00.0.631	Aplicações Diretas	
	145	Aplicações Diretas	R$ 27.018,85

Art. 3º - Utilizar-se-á como fonte para suplementação da dotação orçamentária
Especificada no artigo segundo deste decreto, o Convênio nº 2016TR 350 no valor de R$ 27.018,85 (vinte e sete mil, dezoito reais e oitenta e cinco centavos), celebrado com Estado de Santa Catarina e o Município de Frei Rogério objetivando a construção de banheiros e vestiários junto ao campo de futebol na localidade do Núcleo Tritícola.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 27 de abril de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017 - SPR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Extrato de Contrato nº 041/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: SPR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 22.212.028/0001-25

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviço médicos na área de ortopedia, no período de maio a dezembro de 2017, aprovados pelo conselho municipal de saúde e homologados pelo decreto nº 858/2017.

Valor: R$ 90,00 por consulta ou procedimento.
Vigência: 27/04/2017 à 31/12/2017.

Frei Rogério SC, 02 de maio de 2017.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO 003/2017

NOTIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NR. 003/2017

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal do Município de Frei Rogério – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações posteriores; veem através deste, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e demais legislações vigentes; Tornar Público e Notificar os partidos políticos, sindicatos, entidades governamentais e não governamentais, e a população em geral; que a Prefeitura Municipal de Frei Rogério recebeu transferência de recursos financeiros do Governo estadual, conforme segue abaixo:

Data da Liberação	Órgão concedente	Contrato de Repasse / Convênio	Objeto	Valor da liberação em (R$)
25/04/2017	Governo do Estado de Santa Catarina por intermédio da Agência de Desenvolvimento Regional de Curitibanos	2016TR 1245	Construção de Capela Mortuária no Município de Frei Rogério	Parcela 1 – correspondente ao mês de março no valor de R$ 5.555,47 Parcela 2 – Correspondente ao mês de abril no valor de R$ 5.555,46 Total de repasse recebido nesta data R$ 11.110,93

Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Convênios.

Frei Rogério, 28 de Abril de 2017.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO 004/2017

NOTIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NR. 004/2017

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal do Município de Frei Rogério – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações posteriores; veem através deste, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e demais legislações vigentes; Tornar Público e Notificar os partidos políticos, sindicatos, entidades governamentais e não governamentais, e a população em geral; que a Prefeitura Municipal de Frei Rogério recebeu transferência de recursos financeiros do Governo estadual, conforme segue abaixo:

Data da Liberação	Órgão concedente	Contrato de Repasse / Convênio	Objeto	Valor da liberação em (R$)
20/04/2017	Governo do Estado de Santa Catarina por intermédio da Agência de Desenvolvimento Regional de Curitibanos	2016TR 1633	Aquisição de Pedra Brita para revestimento primário das Estradas Municipais de Frei Rogério (Lote 14)	Parcela 1 – correspondente ao mês de março no valor de R$ 11.109,89

Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Convênios.

Frei Rogério, 28 de Abril de 2017.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO 005/2017

NOTIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NR. 005/2017

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal do Município de Frei Rogério – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações posteriores; veem através deste, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e demais legislações vigentes; Tornar Público e Notificar os partidos políticos, sindicatos, entidades governamentais e não governamentais, e a população em geral; que a Prefeitura Municipal de Frei Rogério recebeu transferência de recursos financeiros do Governo estadual, conforme segue abaixo:

Data da Liberação	Órgão concedente	Contrato de Repasse / Convênio	Objeto	Valor da liberação em (R$)
20/04/2017	Governo do Estado de Santa Catarina por intermédio da Agência de Desenvolvimento Regional de Curitibanos	2016TR 1644	Aquisição de Televisores e Placar Eletrônico	Parcela 1 – correspondente ao mês de março no valor de R$ 5.536,32 Parcela 2 – Correspondente ao mês de abril no valor de R$ 5.536,36 Total de repasse recebido nesta data R$ 11.072,68

Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Convênios.

Frei Rogério, 28 de Abril de 2017.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO 006/2017

NOTIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NR. 006/2017

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal do Município de Frei Rogério – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações posteriores; veem através deste, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e demais legislações vigentes; Tornar Público e Notificar os partidos políticos, sindicatos, entidades governamentais e não governamentais, e a população em geral; que a Prefeitura Municipal de Frei Rogério recebeu transferência de recursos financeiros do Governo estadual, conforme segue abaixo:

Data da Liberação	Órgão concedente	Contrato de Repasse / Convênio	Objeto	Valor da liberação em (R$)
25/04/2017	Governo do Estado de Santa Catarina por intermédio da Agência de Desenvolvimento Regional de Curitibanos	2016TR 350	Construção de Banheiros e Vestiários junto ao Campo de Futebol no Núcleo Tritícola.	Parcela 1 – correspondente ao mês de março no valor de R$ 2.916,45

Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Convênios.

Frei Rogério, 28 de Abril de 2017.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 485/2017

PORTARIA N.º 485, DE 02 DE MAIO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA, CPF n.º 015.542.140-92, aprovado e classificado como 2º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de AUDITOR FISCAL DA FAZENDA.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições para constituir, mediante lançamento, o crédito tributário; elaborar e proferir decisões em processo administrativo-fiscal, ou delas participar, bem como em relação a processos de restituição de tributos e de reconhecimento de benefícios fiscais; executar procedimentos de fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de livros, documentos e assemelhados; proceder a orientação do sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação tributária, por intermédio de atos normativos e solução de consultas; e supervisionar as atividades de orientação do sujeito passivo efetuadas por intermédio de mídia eletrônica, telefone e plantão fiscal; estudar o sistema tributário municipal; em caráter geral, as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

CONVÊNIO 01/2017
CONVÊNIO Nº 01/2017

Convênio de cooperação mútua que celebram o MUNICÍPIO DE GARUVA, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARUVA - APAE.

O Município de Garuva, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1.614 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.848/0001-59, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Adriany David, inscrito no CPF n°. 033.007.279-01 e portador da Cédula de Identidade n°. 3.207.013 SSP/SC, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garuva - APAE, com sede na Av. Celso Ramos, nº 5.259, Centro, Garuva – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.232/0001-00, representada neste ato pela sua Presidente, Gertrudes Ruiz Totoli, inscrito no CPF sob o nº. 742.672.309-78, doravante denominada APAE celebram o presente Convênio, com base na Lei Municipal 1968 de 23 de março de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio o repasse de Auxílio Financeiro pelo MUNICÍPIO à APAE, visando assegurar à manutenção das atividades de Assistência Social voltadas à pessoas portadoras de necessidades especiais, com o pagamento de itens de custeio relacionados no cronograma de execução do Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO)

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

Os recursos financeiros previstos neste Convênio importam em R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), efetuados em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) sendo a primeira em março/2017 e a ultima em fevereiro/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da origem dos recursos

Os recursos previstos neste Convênio estão assegurados no Orçamento do presente exercício e as despesas decorrentes serão alocadas aos seguintes códigos:
02.001 – Gabinete do Prefeito
2005 – Contribuição a Entidades e Associações
335041 – Contribuições
010000 – Recursos Livre do Tesouro

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

I - Do Município

a) Através do Departamento de Contabilidade, receber a prestação de contas elaboradas pela APAE, analisando e examinando e verificando o fiel cumprimento das determinações legais;

b) Repassar mensalmente, os recursos previstos no presente convênio, conforme disponibilidade financeira do município;

c) Suspender o repasse à APAE, a qualquer tempo, quando o mesmo não apresentar a documentação atualizada;

d) Rescindir o Convênio com a APAE, quando a mesmo for indeferido pelo Conselho Municipal de Assistência – CMAS, durante a vigência do Acordo.

II - Da APAE

a) Realizar trabalhos que visem a inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, através da promoção de atividades assistenciais e de orientação, campanhas preventivas , encaminhamentos, capacitação a respeito das políticas públicas e direitos sociais, e acompanhamentos fisioterapeuticos; terapeuticos ocupacionais; psicológicos e fonoaudiológicos, previstos na Política de Assistência Social, mantendo para tanto, banco de dados de usuários e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.

b) Aceitar as orientações/supervisão do Município;

c) Propiciar os meios e condições necessárias para que o MUNICIPIO possa exercitar o estabelecido na alínea "b", desta Cláusula;

d) Oferecer espaço físico com sala(s) de atividades compatíveis à proposta e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. Caso seja necessário, algumas atividades poderão ser realizadas em outros espaços físicos desde que observada os itens acima descritos;

e) Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas para fins estatísticos, e dar vistas ao órgão concedente do Município;

f) Abrir conta específica em banco público, exclusivamente para movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio;

g) Computar obrigatoriamente, a crédito do Convênio, as receitas financeiras auferidas, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar nos formulários que integrarão as prestações de contas do ajuste;

h) Devolver ao Município o saldo financeiro não utilizado, na prestação de contas de cada parcela;

i) Arcar com as obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do presente Convênio;

j) Devolver ao Município o saldo financeiro não utilizado no prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio;

k) Disponibilizar ao MUNICIPIO, como contrapartida, a utilização, mediante prévia solicitação, das instalações do auditório, situado em sua Sede.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O prazo para a vigência deste Convênio iniciará na data de assinatura para prevalecer até 30/04/2018, podendo ser aditivado, se as partes assim o desejarem, para prorrogar o seu prazo de vigência e para eventuais readequações, desde que não seja alterado o seu objeto e tenha previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

As partes poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente Convênio, mediante aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, por mútuo acordo das partes ou quando a APAE for indeferida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando não apresentar a documentação exigida ou ainda, quando ocorrerem problemas nas prestações de contas.

CLÁUSULA SETIMA – Da Prestação de Contas
A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, juntamente com um relatório específico de todas as atividades realizadas, bem como relação nominal das pessoas atendidas pela APAE.

Parágrafo Primeiro: a liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela e a da terceira parcela condicionada à prestação de contas da segunda e, assim, sucessivamente.

Parágrafo Segundo: após utilização da última parcela, deverá apresentar ao Gabinete do Prefeito, avaliação do Plano de Trabalho, respectivas atividades e mensurar o alcance dos objetivos.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação da prestação de contas em até 60 dias após o recebimento de qualquer parcela implicará no cancelamento da liberação da próxima parcela em aberto. A parcela não transferida em razão da não prestação de contas não será devida.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Garuva, 24 de março de 2017.

RODRIGO ADRIANY DAVID Prefeito Municipal.	Gertrudes Ruiz Totoli Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garuva

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 113/2017

DECRETO Nº 113, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Garuva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, a realizar-se nesta Cidade.
Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres será realizada dia 12 de maio, com início às 08h00min e término previsto para as 16h00min, nas dependências da Recreativa Mita.
Art. 3º- A Coordenação da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres será exercida pela Comissão Organizadora.
Art. 4º- Será expedida, mediante portaria, a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, respeitando as orientações do Fórum Nacional de Saúde.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N ° 1977

LEI Nº 1977, DE 28 DE ABRIL DE 2017
"Autoriza o Reconhecimento de Dívida não empenhada e não paga no exercício anterior".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 21.789,32 (vinte e um mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), em favor de Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, em razão de medicamentos fornecidos, conforme detalhamento de Notas Fiscais e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), em favor de Andromeda Distribuidora de Medicamentos Ltda, em razão de medicamentos fornecidos, conforme detalhamento de Nota Fiscal e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 11.854,76 (onze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), em favor de Centermedi – Comérco de Produtos Hospitalares Ltda, em razão de medicamentos fornecidos, conforme detalhamento de Notas Fiscais e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 32.316,00 (trinta e dois mil trezentos e dezesseis reais), em favor de Centro de Tomografia de Joinville Ltda, em razão de exames realizados, conforme detalhamento de Notas Fiscais e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 3.722,99 (três mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), em favor de Centro Médico Copervida Ltda, em razão de exames realizados, conforme detalhamento de Notas Fiscais e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 1.483,57 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em favor de CIAMED Distribuidora de Medicamentos Ltda, em razão de medicamentos fornecidos, conforme detalhamento de Nota Fiscal e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 870,04 (oitocentos e setenta reais e quatro centavos), em favor de Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, em razão de medicamentos fornecidos, conforme detalhamento de Notas Fiscais e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 189,98 (cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), em favor de Comércio de Derivados de Petróleo Garuva Ltda, em razão de abastecimento de combustível, conforme detalhamento de Cupom Fiscal e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior

no valor de R$ 176,92 (cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), em favor de Comércio Varejista de Ferragens Bona Ltda, em razão de materiais de manutenção predial, conforme detalhamento de Cupom Fiscal e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 1.190,65 (um mil cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos), em favor de Conquista Dist. de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP, em razão de medicamentos fornecidos, conforme detalhamento de Nota Fiscal e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 53.582,10 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos), em favor de Dimaci Material Cirúrgico Ltda, em razão de medicamentos fornecidos, conforme detalhamento de Notas Fiscais e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 2.607,00 (dois mil seiscentos e sete reais), em favor de Edontec Comércio de Peças e Assistência em Equipamentos ME, em razão de serviço de manutenção em equipamento, conforme detalhamento de Notas Fiscais e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 18.208,17 (dezoito mil duzentos e oito reais e dezessete centavos), em favor de FAC Laboratório de Análises e Pesquisa Clínica Ltda ME, em razão de exames laboratoriais realizados, conforme detalhamento de Notas Fiscais e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), em favor de Guilherme Correa, em razão de carimbos fornecidos, conforme detalhamento de Nota Fiscal e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 849,60 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), em favor de IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda, em razão de recargas de oxígênio, conforme detalhamento de Notas Fiscais e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), em favor de Jumper Informática Ltda, em razão de placas de identificação e banner, conforme detalhamento de Notas Fiscais e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 17 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 2.321,08 (dois mil trezentos e vinte e um reais e oito centavos), em favor de Licimed Distribuidora de Medicamentos Correlatos e Produtos Médicos Hospitalares Ltda, em razão de medicamentos fornecidos, conforme detalhamento de Notas Fiscais e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 18 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), em favor de LP Tur Transportes Ltda, em razão de transporte de pacientes, conforme detalhamento de Notas Fiscais e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), em favor de Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares SA, em razão de medicamentos fornecidos, conforme detalhamento de Notas Fiscais e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 20 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), em favor de M Schmitt Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, em razão de serviço para sistema de controle de ponto, conforme detalhamento de Nota Fiscal e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 21 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor de Noemi Padaria e Confeitaria Ltda ME, em razão de aquisição de coffee break servido na inauguração da Unidade de Saúde da Família Georgia Paula, conforme detalhamento de Nota Fiscal e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 22 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 1.285,00 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais), em favor de Ótica Garuva Ltda ME, em razão de óculos fornecidos, conforme detalhamento de Notas Fiscais e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 23 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 730,51 (setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), em favor de Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, em razão de medicamentos fornecidos, conforme detalhamento de Nota Fiscal e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 24 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 4.481,40 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), em favor de Produvale Produtos Hospitalares Ltda, em razão de materiais e fraldas fornecidos, conforme detalhamento de Nota Fiscal e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 25 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 1.277,00 (um mil duzentos e setenta e sete reais), em favor de Relojoaria Garuvense Ltda ME, em razão de óculos fornecidos, conforme detalhamento de Notas Fiscais e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 26 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 2.780,41 (dois mil setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), em favor de São Marcos Radiologia S/S Ltda, em razão de exames fornecidos, conforme detalhamento de Notas Fiscais e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 27 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 948,29 (novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), em favor de Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, em razão de materiais fornecidos, conforme detalhamento de Nota Fiscal e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 28 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), em favor de White Martins Gases Industriais Ltda, em razão de oxigênio medicinal fornecido, conforme detalhamento de Nota Fiscal e situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do Fundo Municipal de Saúde de Garuva.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 1978

LEI Nº 1978, DE 28 DE ABRIL DE 2017
"Autoriza o Reconhecimento de Dívida não empenhada e não paga no exercício anterior".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 330,75 (trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), em favor de Joelcio de Andrade, em razão de diárias, conforme detalhamento da situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 409,75 (quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos), em favor de Silmara de Farias, em razão de diárias, conforme detalhamento da situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), em favor de Alcindo Wendolino Muller Junior, em razão de diárias, conforme detalhamento da situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 1.229,25 (um mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), em favor de Valmiria Laffin, em razão de diárias, conforme detalhamento da situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 1.266,50 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), em favor de Pierre Beier, em razão de diárias, conforme detalhamento da situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 335,25 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em favor de Claudete Maria Guarezzi, em razão de diárias, conforme detalhamento da situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 1.676,25 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor de Pedro Ostrowki, em razão de diárias, conforme detalhamento da situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 335,25 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em favor de Ivo Polsin, em razão de diárias, conforme detalhamento da situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 1.080,25 (um mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos), em favor de Altair Daniel da Silva, em razão de diárias, conforme detalhamento da situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos), em favor de Odirlei Magri, em razão de diárias, conforme detalhamento da situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 37,25 (trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), em favor de Graziele Vieira Maes, em razão de diárias, conforme detalhamento da situação em que foi encontrada demonstrada no Anexo I da presente Lei.
Art. 12 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do Fundo Municipal de Saúde de Garuva.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 1979

LEI Nº 1979, DE 28 DE ABRIL DE 2017
"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15.001.08.244.1023.2051 Man. do progr.de promoção e prev.des.social	3390	03.35.04	R$	107.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 1980

LEI Nº 1980, DE 28 DE ABRIL DE 2017
"Altera denominação de via pública que liga a comunidade de "Minas Velha" à localidade do "Itinga" e dá outras providências".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a denominação da Estrada Ribeirão da Areia que liga a localidade de Minas Velha à localidade do Itinga para Estrada Mauro Gonçalves.
Parágrafo único. O trecho é compreendido entre o Km 5,3 da Rodovia SC-417 e a divisa entre os Estados de Santa Catarina e Paraná, com a extensão aproximada de 5 (cinco) mil metros.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo tomará as providências necessárias para aposição das placas na mencionada Estrada, dando-se conhecimento da alteração da denominação à Águas de Garuva, Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, Instituto Brasileiro de Geografia de Estatística – IBGE e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 1981

LEI Nº 1981, DE 28 DE ABRIL DE 2017
"Cria diretrizes para promover, reconhecer a autoidentificação e estabelecer políticas públicas para os povos e comunidades tradicionais de Garuva".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes para promover e reconhecer a auto-identificação dos povos e comunidades tradicionais de nosso Município, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos civis individuais e coletivos, visando a formulação e implantação de políticas públicas, destinadas a garantir o desenvolvimento sustentável desses povos e comunidades tradicionais, de acordo com as demais legislações vigentes a nível Estadual e Federal.
Art. 2º Cabe ao Poder Público Municipal, incentivar a auto identificação dos povos e comunidades tradicionais em seu território, e de acordo com as legislações vigentes no País, formular políticas públicas destinadas a garantir o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais e desdobrá-las em planos de ação dotados de estratégias e metas definidas, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos, e culturais e com respeito e valorização da identidade, formas de organização e instituições desses povos e comunidades.
Art. 3º Para os fins desta Lei, de acordo com o disposto no Decreto Federal Nº 6.040/2007, considera-se:
I. Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;
II. Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária;
III. Desenvolvimento Sustentável: o uso equilibrado dos recursos naturais, para a garantia da qualidade de vida da geração presente e das gerações futuras respeitadas as legislações ambientais.
Art. 4º A identidade das comunidades tradicionais do Município de Garuva, será atestada mediante auto definição do próprio grupo social, que deverá encaminhar à Prefeitura Municipal sua declaração de auto definição.
Parágrafo único: Entende-se por auto definição o disciplinamento expresso no artigo 1º, inciso II da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, da qual o país é signatário, e a definição de povos e comunidades tradicionais prevista no item I, do art. 3º do Decreto Federal Nº 6.040/07.
Art. 5º O município mediante a declaração de autodefinição da comunidade tradicional, deverá emitir um certificado reconhecendo a existência social do grupo, no prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo recebido, deverá encaminhar a Câmara de Vereadores de Garuva, Projeto de Lei reconhecendo a existência social do grupo. Também deverá comunicar o reconhecimento da identidade dos Povos e Comunidades Tradicionais de nosso Município ao Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais CNPCT, criada pelo Decreto Federal 8750 de maio de 2016.
Art. 6º As políticas públicas destinadas a garantir o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais terão os seguintes objetivos específicos:
I. Apoiar os povos e comunidades tradicionais o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica;
II. Solucionar e/ou minimizar os conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral em territórios tradicionais e estimular a criação de Unidades de Conservação de Uso Sustentável;
III. Implantar infraestrutura adequada às realidades socioculturais e demandas dos povos e comunidades tradicionais;
IV. Garantir os direitos dos povos e das comunidades tradicionais afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos;
V. Garantir e valorizar as formas tradicionais de educação e fortalecer processos dialógicos como contribuição ao desenvolvimento próprio de cada povo e comunidade, garantindo a participação e controle social tanto nos processos de formação educativos formais quanto nos não-formais;
VI. Garantir o acesso às políticas públicas sociais e a participação de representantes dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias de controle social;
VII. Garantir nos programas e ações de inclusão social recortes diferenciados voltados especificamente para os povos e comunidades tradicionais;
VIII. Reconhecer, proteger e promover os direitos dos povos e comunidades tradicionais sobre os seus conhecimentos, práticas e usos tradicionais;
IX. Apoiar e garantir o processo de formalização institucional, quando necessário, considerando as formas tradicionais de organização e representação locais; e
X. Apoiar e garantir a inclusão produtiva com a promoção de tecnologias sustentáveis, respeitando o sistema de organização social dos povos e comunidades tradicionais, valorizando os recursos naturais locais e práticas, saberes e tecnologias tradicionais.
Art. 7º As Políticas Públicas se desdobram em Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e consistem no conjunto das ações de curto, médio e longo prazo, elaboradas, os seguintes princípios e objetivos:
I. Os Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais poderão ser estabelecidos com base em parâmetros ambientais, regionais, temáticos, étnicos, sociais, culturais e deverão ser elaborados com a participação equitativa dos representantes de órgãos governamentais e dos povos e comunidades tradicionais envolvidos, sob forma de nulidade, caso não seja garantida a participação do público alvo envolvido.
II. A elaboração e implementação dos Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais poderá se dar por meio de fóruns especialmente criados através de legitimidade pelo Poder Público Municipal para esta finalidade ou de outras cuja composição, área de abrangência e finalidade sejam compatíveis com seus objetivos.
III. O estabelecimento de Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais não é limitado, desde que respeitada a atenção equiparada aos diversos segmentos dos povos e comunidades tradicionais, de modo a não convergirem exclusivamente para um tema, região, povo ou comunidade ou modo de ser.
Art. 8º As áreas ocupadas por Povos e Comunidades Tradicionais serão reconhecidas como de relevante interesse social e cultural para efeito das políticas públicas setoriais do município.
Art. 9º Projetos públicos e privados que acarretem impactos ambientais, sociais e culturais nas áreas ocupadas por Povos e Comunidades Tradicionais necessitam serem submetidos à audiências Públicas, assegurando manifestação da comunidade, garantindo

ampla e prévia divulgação a toda população impactada.
Art. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 072/2017

PORTARIA Nº. 72 de 27 de abril de 2017
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 1480/2017;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora ADRIANA BISPO DE SOUZA.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Especialista Superior, Classe Pleno, referência "A".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de 01 de Maio de 2017.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de maio de 2017.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 073/2017

PORTARIA Nº 073, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n0 113 de 28 de abril de 2017,

RESOLVE:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, respeitando as orientações do Fórum Nacional de Saúde.

Art. 2º - Farão parte da Comissão Organizadora os seguintes membros:

Coordenadora Geral: Eliselly Ana Romão
Coordenadora Adjunta: Francisca Alrileide Mesquita Guerra
Secretária Geral: Nelise Dias Vieira da Silva
Secretária Adjunta: Elisabete do Amaral Medeiros
Relator Geral: Renan Marcos de Santana
Relatora Adjunta: Mariza Ozório
Coordenadora de Comunicação, Articulação e Mobilização: Michele Eger Minte
Coordenadora de Acessibilidade: Isabela Aragão Pereira
Apoiadores: Cecília Senke; Heloísa Steffens

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Processo Administrativo Nº 36/2017
Aviso de Pregão Presencial Nº 15/2017
OBJETO: Registro de Preços Para Serviços de Recapagem de Pneus. ENVELOPES: até às 9hs do dia 16/05/2017, no Depto. de Compras e Licitações, Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser (2° Andar) - Centro. ABERTURA: a partir das 9hs. A íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar(SC), 02 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higiene para as diversos órgãos do Município de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 17/05/2017, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 02/05/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais para artesanato. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 18/05/2017, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2º Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 02/05/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.449, DE 20 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº 7.449, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
REVOGA DECRETOS QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1o Ficam revogados os Decretos abaixo especificados, em virtude das alterações na gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da responsabilidade pela Contabilidade da Fundação Municipal de Esportes Turismo, Cultura e Lazer:

I. Decreto nº 7.318, de 17 de janeiro de 2017, que Delega poderes para assinar, em conjunto, cheques emitidos das contas do FIA – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência;

II. Decreto nº 7.324, de 18 de janeiro de 2017, que Atribui responsabilidade a servidor público pela Contabilidade da Fundação Municipal de Esportes Turismo, Cultura e Lazer;

III. Decreto nº 7.323, de 18 de janeiro de 2017, que Delega poderes para assinar, em conjunto, cheques emitidos e pagamentos eletrônicos das contas da Fundação Municipal de Esportes Turismo, Cultura e Lazer.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de abril de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.457, DE 28 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº 7.457, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2015, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
JHONATA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	40	6º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de abril de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 7.396, DE 17 DE MARÇO DE 2017

ERRATA AO DECRETO Nº 7.396, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 7.396, de 17 de março de 2017, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2231, de 12 de abril de 2017, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 1º o cargo do servidor:
"Supervisor de Compras"

Leia-se:
"Supervisor de Licitações"

Gaspar, 20 de abril de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADOLESCENTES FEMININAS – LAR DAS MENINAS.
Partes: Município de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02) e Entidade Ação Social e Cidadã – Casa Lar das Meninas (CNPJ nº 07.642.574/0002-93).
Objeto: Cooperação técnico-financeira para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes Femininas – Lar das Meninas, em situação de risco.
Prazo: Prorroga a vigência do convênio por mais 1 (um) ano, a partir de 01º de março de 2017.
Gaspar/SC, 01º de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito
ERNESTO HOSTIN | Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social
MARIA HELENA SPENGLER | Coordenadora Executiva da Entidade Ação Social e Cidadã

PORTARIA Nº 5.199, DE 24 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 5.199, DE 24 DE ABRIL DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA ROSANE NATALINA BORNHOFEN BARBOSA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ROSANE NATALINA BORNHOFEN BARBOSA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnica em Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 04/04/2017 a 12/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de abril de 2017.

Gaspar, 24 de abril de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS/ 2017

==========
Número do contrato: 09/2017
Data vigência: 25/04/2017
Data vencimento: 30/10/2017
Número da Licitação: 15/2017 - Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: CONAGUA CONSULTORIA EM SANEAMENTO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para atualização de preços e inclusão de automação parcial no projeto de esgotamento sanitário proposto para o Loteamento Master Plan e Rua Carlos Alberto Schramm, no Bairro Margem EsquerdaValor R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
==========

Gaspar (SC), em 25 de abril de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Grão Pará

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

RESOLUÇÃO FMS 04/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Grão-Pará, em sua reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2017, às nove horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal número 1.960/2014 de 08/07/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a resolução 004/2017 - CMS, de 28/04/2017, nos termos da legislação vigente, na data abaixo,

Grão-Pará, 28/04/2017.

---	---
Elizete O. Macieski Blasius	Márcio Borba Blasius
Vice-Presidente CMS – Grão-Pará/SC	Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA PROCESSO 67.2017 PMGBA SEQUENCIA 2.DOCX

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
CNPJ: 82.821.216/0001-82
RUA ADEMAR DE BARROS, 85
C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC
Número da ATA: 68/2017 (Sequência: 2)
PREGÃO PRESENCIAL 55/2017
Processo Administrativo: 67/2017
Processo de Licitação: 67/2017
Data do Processo: 03/04/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE JALECO, CAMISETA, CALÇA E SAPATO DESTINADOS PARA AS MERENDEIRAS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL.
Às 14:00 horas do dia 02 (dois) de maio de dois mil e dezessete, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 67/2017, Pregão Presencial 55/2017 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a comissão de apoio resolve recomendar ao Prefeito Municipal que REVOGUE o presente processo haja visto que o presente processo por duas vezes não acudiu interessados.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Publique-se
COMISSÃO:

Guaraciaba, 03 de maio de 2017
ALDO JUSTINI SALVI - PREGOEIRO
ANDRIO DALL AGNOL- EQUIPE DE APOIO/SUPLENTE
ELIZETE SANDRA BENACHI LUDWIG– EQUIPE DE APOIO/SUPLENTE

ATO DE JUSTIFICATIVA_ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 8987_95

ATO DE JUSTIFICATIVA – ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 8987/95
Ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaraciaba/SC, Estado de Santa Catarina, efetuando a justificativa a que se refere o artigo 5º da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o Município de Guaraciaba possui a competência constitucional para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, o serviço funerário, ex vi do art. 30, V da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 175 da Constituição Federal, art. 124 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 1º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, determinam que as permissões ou concessões de serviços públicos devem ser feitas sempre através de concorrência pública.
CONSIDERANDO a função social do serviço funerário caracterizada pelo atendimento a carentes e indigentes, bem como as implicações relativas à saúde pública e o caráter cultural e religioso da atividade;
CONSIDERANDO que para a execução dos serviços é necessário que cada concessionária mobilize equipes de trabalho altamente qualificada e vocacionada, equipamentos e veículos reserva, estoque e capacidade organizacional, diante da imprevisibilidade da necessidade diária do serviço, aumentando o custo operacional e tornando inviável a concessão a um número superior a 01 (uma) concessionária, conforme prevê a Lei Municipal nº 2841/2015, no Art. 34, inciso I:
" Art. 34...
I – O número de empresas funerárias para atividades no município será estabelecido por concessão pública regular na proporção de uma empresa para cada 10.000 (dez mil habitantes); "
CONSIDERANDO que a necessidade de oferta de serviço eficiente e satisfatório, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários, com atendimento digno e abrangente, do qual todas as camadas da sociedade possam se socorrer, bem como, cleros religiosos e o equilíbrio econômico do setor;
CONSIDERANDO ser razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público a manutenção dos serviços funerários sob a responsabilidade da iniciativa privada, no regime de concessão;
Considerando que a Lei Municipal nº 2841/2015 dispõe sobre o serviço funerário no município, estabelecendo em seu artigo 1º que será executado através de concessão, após regular processo licitatório. E, finalmente, considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995,
JUSTIFICATIVA
I – O Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, oportunamente, tornará público o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, para a concessão do serviço funerário no Município para 01 (uma) empresa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério do Poder concedente.
II – A área de abrangência da concessão compreende todo o território do Município de Guaraciaba.
III – A contratação de 01 (uma) empresa decorre da natureza e da essencialidade do serviço, do alto custo operacional envolvido na prestação dos serviços, afastando o risco de inviabilidade técnica e econômica da exploração do serviço funerário, evitando desta forma o comprometimento da qualidade final do serviço prestado ou aumento do custo da tarifa.
IV – O fundamento legal para a outorga da referida Concessão, dentre outros dispositivos citados, advém da Lei Municipal nº. 2841, 08 de setembro de 2015 e a Lei Federal nº. 8.987/95.
Publique-se o presente uma vez no Diário Oficial do Município, para conhecimento público.

Guaraciaba, em 02 de maio de 2017.
Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC

DECRETO 553 HOMOLOGA RESULTADO FINAL DAS BOLSAS DE ESTUDO PARCELA 012017

DECRETO Nº 553/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARCELA 01/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado após prazo para denúncias e análise da Comissão de avaliação de Bolsa de Estudos, o Resultado Final do Programa Municipal de concessão de Bolsa de Estudo parcela 01/2017, sendo cadastros deferidos com os respectivos valores:

	ALUNO	DIAS TRANSPORTE	VALOR REPASSE PARC. 01/2017
1	ADRIANA FERRAZ	6	345,43
2	ADRIANA TURMINA SCHMITZ	1	57,57
3	ADRIANO GIARETTA	6	345,43
4	ADRIANO POSSATO POSSATO	6	345,43
5	AGATHA BERTOLINI	5	287,86
6	ALANA TERCI	5	287,86
7	ALESANDRA MARIA FERREIRA	4	230,29
8	ALESSANDRO FEITEN	5	287,86
9	ALESSANDRO MARCELO DIEHL	5	287,86
10	ALEXANDRE LUSA	6	345,43
11	ALEXANDRE ISOTTON	5	287,86
12	ALINE ANA DE OLIVEIRA	4	230,29
13	ALINI AMABIL BALBINOT	5	287,86
14	ALUXAN RONALDO BREUNIG PAINI	5	287,86
15	AMANDA GARLET NUNES XAVIER	6	345,43
16	AMANDA MORGANA PIVATTO DE ARAUJO	6	345,43
17	ANA CLAUDIA DA SILVA BORSATTO	4	230,29
18	ANDERSON BERGAMASCHI	5	287,86
19	ANDRÉA DOS SANTOS	1	57,57
20	ANDREZA VANONI	4	230,29
21	ANITA ZILLI	4	230,29
22	ANTONY COMIN	5	287,86
23	ARIEL DEVITTE	5	287,86
24	BRUNA SPIRONELLO ANSCHAU	5	287,86
25	CAMILA LOLATTO	6	345,43
26	CAMILA BARTH	5	287,86
27	CARINE TAMANKIEVIEZ	5	287,86
28	CASSIANA PATRICIA BLAU	5	287,86
29	CECÍLIA RAUTA	5	287,86
30	CHANTALA PILATTI	2	115,14
31	CÍNTIA KLEIN	5	287,86
32	CLAITON CEZAR NEUMANN	5	287,86
33	CLAUDIANA LAZZARI	5	287,86
34	CLEBER CAVAGNOLI	6	345,43
35	CLEOMARA ANDRIGHI	6	345,43
36	CRISTIAN BIANCHI	6	345,43
37	CRISTIANE GRALOW	5	287,86
38	DAIANE ECKARDT	3	172,72
39	DANIEL KIST	6	345,43
40	DANIEL VINÍCIUS ALMEIDA	5	287,86
41	DANIELA RINALDI	5	287,86

42	DANIELE CAVAGNOLI	6	345,43
43	DANIELLE MAIARA PALU	5	287,86
44	DEANGELES FILIMBERT	6	345,43
45	DÉBORA LUIZA BENCKE	5	287,86
46	DÉBORA REGINA WEIMANN	5	287,86
47	DEISE BONAMIGO	6	345,43
48	DEISIMARA PINSRFELTD	1	57,57
49	EDIANE CRISTINA DAMANN	5	287,86
50	EDINÉIA PRIMMAZ	5	287,86
51	EDIVAN NERICKE	5	287,86
52	EDUARDA BIASI	5	287,86
53	EDUARDO VITO BERWANGER	4	230,29
54	EDUARDO HENRIQUE KROTH	5	287,86
55	ELENICE CRISTIANE ISOTTON ZORZZI	1	57,57
56	ELISANA PELLE	5	287,86
57	ELISANE ZANETTE	6	345,43
58	ELISANGELA RODRIGUES ROSSATO	6	345,43
59	ELIZA BAUNGRATZ	6	345,43
60	EMERSON DEQUIGIOVANI	5	287,86
61	EMILLE POLIANA ABATI	6	345,43
62	ENDIARA BAUER	4	230,29
63	EVERLIN ISOTTON	5	287,86
64	EZEQUIEL LETTRARI	5	287,86
65	FABIANO GABRIEL DA FONTOURA	5	287,86
66	FABRÍCIO BARIVIERA SCALCO	5	287,86
67	FABRICIO MARTINAZZO	6	345,43
68	FELIPE TERCI	6	345,43
69	FELIPE GASPERIN	6	345,43
70	FERNANDA PRIMMAZ	5	287,86
71	FRANCINE ARPINI	6	345,43
72	GABRIELA NEGRI	5	287,86
73	GABRIELA OLIVEIRA DE MERCEDES ASCOLI	5	287,86
74	GABRIELE HENKES	6	345,43
75	GISELI CAPELESSO	5	287,86
76	GIULIA FERNANDA SCHWAAB	5	287,86
77	GUILHERME BAPTISTELLA	6	345,43
78	GUILHERME MALDANER SCARAVONATTI	6	345,43
79	GUSTAVO BRUSTOLIN	3	172,72
80	ISMAEL MARCOS FAUST	5	287,86
81	IVANIA MARA ZORZZI	5	287,86
82	JACIR LUIZ KNOB	3	172,72
83	JAÍNE DEVICARI	5	287,86
84	JARDENSON STOLL	5	287,86
85	JEAN TOBIAS PIZETTA BAPTISTELLA	6	345,43
86	JEFERSON STEFFENON	2	115,14
87	JENIFER TURANI	5	287,86
88	JESSICA CRISTINA SEGSTTATER	5	287,86
89	JHULIA COSSUL	6	345,43
90	JOÃO AUGUSTO VOOS	5	287,86
91	JOCIÉLI KREIN	5	287,86

92	JULIA ARIELI FACCIN	5	287,86
93	JÚLIA MARIA BALBINOT	5	287,86
94	JUSSARA ZILLI	5	287,86
95	KARINE DOS SANTOS	5	287,86
96	KARINI TECHIO	6	345,43
97	KEITHI CANEI	3	172,72
98	KETRIN BOFF	4	230,29
99	LAIANA CRISTINA DALPIAZ	6	345,43
100	LAILA TAISA FATH THALHEIMER	5	287,86
101	LAIRA DARIF TURRA	5	287,86
102	LAURA WILLENS PICOLLO	4	230,29
103	LAURA THAIS KROTH	5	287,86
104	LAURIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	5	287,86
105	LEIDI ROCKENBACH	6	345,43
106	LEONARDO LUSA	4	230,29
107	LETICIA SEIBEL	5	287,86
108	LETICIA SANTIN DA SILVA	5	287,86
109	LILIANE FONTANARI	4	230,29
110	LUANA JUNGES	6	345,43
111	LUANA MARIA PIGOSSO	5	287,86
112	LUCAS PRADO PEREIRA	6	345,43
113	LUÍS HENRIQUE ROSA RABUSCKE	5	287,86
114	LUIZA CELLA ZANGALLI	5	287,86
115	MAIARA SCHULTZ	5	287,86
116	MAIKÉLI REGINA CAPELESSO	5	287,86
117	MARCELO ECKARDT	4	230,29
118	MARCIELLY BÜTTNER	5	287,86
119	MARCO ANTONIO VINCENZI	4	230,29
120	MARIA BEATRIZ CANTELE	6	345,43
121	MARISTELA CRISTINA RAMGRAB	6	345,43
122	MARISTELA KEITHI MALDANER	5	287,86
123	MATHEUS FINCO	5	287,86
124	MAURICIO GABIATTI	5	287,86
125	MIKELI PATRICIA MAIGA	5	287,86
126	MILENA BALBINOT	6	345,43
127	MOISÉS GALINA	5	287,86
128	MORGANA DE GIACOMETI	6	345,43
129	NAIARA PERIN NOFRE	6	345,43
130	NANCY CRISTINA PRESSE	5	287,86
131	NATALIA SANTIN DA SILVA	5	287,86
132	NATANA ZORZZI	4	230,29
133	NICOLY PASQUALON	5	287,86
134	PABLO VINCENZI	5	287,86
135	PÂMELA FRANZOSI	5	287,86
136	PATRICIA ROCKENBACH	4	230,29
137	PATRICIA SEIBEL	5	287,86
138	PATRICIA TERCI	6	345,43
139	PATRICIA SILIANDRA BAUER KINZEL	4	230,29
140	RAFAEL OMIZZOLLO	6	345,43
141	RAFAEL BARIVIERA	5	287,86

142	RAUL GUSTAVO MARTINAZZO	5	287,86
143	RENAN FILIMBERT	5	287,86
144	RENAN PELLEGRINI	6	345,43
145	SABRINA VICENTINI	5	287,86
146	SABRINA BÁRBARA SCAPIN	5	287,86
147	SAMARA VIEIRA	5	287,86
148	SAMARA MAIKELI TONIAL	6	345,43
149	SILVANA LUNKES	5	287,86
150	SIMONE GUZZO	3	172,72
151	SONIA ADAM	4	230,29
152	TAINARA PALU	4	230,29
153	TAINARA STÉFANI DEMOZZI ROSSETTI	6	345,43
154	THAÍS CRISTINA SCHWAAB	5	287,86
155	THIAGO BARIVIERA	6	345,43
156	THIAGO LUIS DE ALMEIDA ARAUJO	5	287,86
157	TIAGO STEFFENON	5	287,86
158	VANESSA SPINELLI	6	345,43
159	VANESSA AUGUSTA SCHIO	5	287,86
160	VOLNEI CARLOS FRANSOZI	4	230,29
161	WILLIAN DONDONI	6	345,43
VALOR TOTAL: R$ 46.000,00			

Art. 2º. As demais inscrições continuam indeferidas, conforme decreto nº 548/2017 de 12 de abril de 2017.
Art. 3º. Os pagamentos deverão ser efetuados durante o mês de maio, conforme legislação vigente, seguindo ordem cronológica e na conta indicada pelo estudante.
Art. 4º. Ficam os beneficiários do Programa automaticamente convocados à prestarem serviço voluntário em atividades desenvolvidas pelo município de Guaraciaba/SC, até o mês de outubro de 2017, quando da inscrição para a parcela 02/2017.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, aos 28 de Abril de 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EXTRATO AD 02.17 CONT07.15 FMAS.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad02/17Cont07/15 - Contrato Nº: 07/2015
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 290,08 (duzentos e noventa reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 06/05/2017 Término: 06/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SEGURO NOVO PARA VEICULO UNO MILLE FIRE FLEX 2006/2006,CHASSI 9BD1580274878019,PLACA MDS 9616 VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR

EXTRATO AD 02.17 CONT51.15 FMS.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad02/17Cont51/15 - Contrato Nº: 51/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 583,50 (quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/05/2017 Término: 06/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIESTA HATCH 1.0 FLEX 2011/2011, CHASSI 9BFZF55A3B8156287, APOLÍCE 1615000013831, PLACA MIU 3311, SEGURO NOVO PARA VEICULO GOL ZERO KILOMETRO, MARCA WOLKSWAGEN, MODELO 5U3PN4-GOL TRENDLINE 1.0 2015/2015, FLEX, CHASSI 9BWAA45U1FP182513, RENAVAM 16066004 VEÍCULOS DA SAÚDE.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 033/2017 – PMG

Processo Licitatório: 033/2017 – PMG

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de serviços para instalação de lombadas e lombo-faixas com CBUQ, faixa C, para o Demutran do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 16/05/2017 às 14h.

Abertura dos Envelopes: 16/05/2017 às 14h.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 2 de maio de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 039/2017 – PMG

Processo Licitatório: 039/2017 – PMG

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de óleo hidráulico A 46 (DIN 51524 Parte 2 HLP) 20 lt e óleo hidráulico 10 W (alisson C-3) 20 lt para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 17/05/2017 às 14h.

Abertura dos Envelopes: 17/05/2017 às 14h.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 2 de maio de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 049/2017 – PMG

Processo Licitatório: 049/2017 – PMG

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de molejo para frota de veículos pesados (caminhões e micro-ônibus) da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 18/05/2017 às 14h.

Abertura dos Envelopes: 18/05/2017 às 14h.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 2 de maio de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 051/2017 – PMG

Processo Licitatório: 051/2017 – PMG

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais e mão de obra para a manutenção do semáforo central do município de

Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 19/05/2017 às 14h.

Abertura dos Envelopes: 19/05/2017 às 14h.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 2 de maio de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 57/2017 PMG
Processo Licitatório: 57/2017 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O TRATOR VALTRA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE GUARAMIRIM(SC).

Entrega dos Envelopes: 16/05/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 16/05/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 2 de maio de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 775/2017

DECRETO N°. 775/2017

Visa à diminuição de riscos de acidentes e incidentes aeronáuticos decorrentes de colisão de aeronaves com espécimes da fauna nas imediações de aeródromos, conforme Lei Federal nº. 12.725 de 16 de outubro de 2012.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com art. 4°, inciso I, da Lei Federal nº. 12.725, de 16 de outubro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Este decreto visa à diminuição de riscos de acidentes e incidentes aeronáuticos decorrentes de colisão de aeronaves com espécimes da fauna nas imediações de aeródromos.

Art. 2º. De acordo com a Lei Federal nº. 12.725, de 16 de outubro de 2012, art. 2º, incisos V, VII e XIX, art. 4º, inciso I, ficam proibidas instalações de aterros sanitários, centro de tratamentos de resíduos sólidos, depósitos de lixo a céu aberto ou vazadouros de resíduos sólidos, transbordos, que sirvam como foco ou concorram para atração relevante de fauna ou atividade com potencial atrativo de fauna no interior da Área de Segurança Aeroportuária.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de maio de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Gestor da Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim

NOTA DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 278/2017

NOTA DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 278/2017
Publicação realizada no dia 26/04/2017 (quarta-feira), DOM/SC - Edição nº. 2240, página 224.

Onde se lê no Art. 1°: "I - Valcíria Lana da Costa;"

Leia-se: "I - Valcíria Lana de Souza;"

Assim, a referida publicação passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N°. 278/2017

Nomeia Equipe técnica para Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem a Equipe técnica para Monitoramento do Plano Municipal de Educação:

I - Valcíria Lana de Souza;

II - Maria Helena Conceição de Lima Hobus;

III - Vanderlei Martins;

IV - Solange Martinelli.

Art. 2°. Fica revogada a Portaria nº. 586/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de abril de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 281/2017

PORTARIA N°. 281/2017
Concede licença maternidade para Beatriz Nunes Urbano Batista.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Beatriz Nunes Urbano

Batista, Professora de Educação Física, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 21 de abril de 2017, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de abril de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 282/2017

PORTARIA N°. 282/2017
Concede licença maternidade para Bruna Rosimeri Coelho.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Bruna Rosimeri Coelho, Fonoaudióloga, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 13 de abril de 2017, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de abril de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 283/2017

PORTARIA N°. 283/2017
Concede licença maternidade para Raquel Siegle.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Raquel Siegle, Psicóloga, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 23 de abril de 2017, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de abril de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 284/2017

PORTARIA N°. 284/2017

Designa atribuição aos servidores: Adriana Rampon Stanguerlin de Andrade, Jaderson Jesse Girolla e Lorena Dominges Pereira.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar Adriana Rampon Stanguerlin de Andrade, Jaderson Jesse Girolla e Lorena Dominges Pereira, para conferência de documentos originais com suas respectivas fotocópias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de abril de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO EDITAL 020/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para a frota de veículos municipal.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaramirim, através de seu Prefeito Municipal Luiz Antonio Chiodini, torna público para o conhecimento dos interessados na licitação Pregão Eletrônico nº 020/2017, que está promovendo alterações no Edital, no intuito de SUPRIMIR do Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços – clausula quarta – item 4.14 - f) semana e ano de fabricação de cada pneu, não devendo ser superior a 06 meses de fabricação.
Sendo assim, por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93, o Edital de Licitação acima epigrafado, tem designada para a data de entrega das propostas: a partir do dia 03 de maio de 2017 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br e Abertura das Propostas no dia 16 de maio às 09h, no mesmo site indicado anteriormente.

O Edital versão II e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

GUARAMIRIM (SC), 03/05/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 655/2017

PORTARIA Nº 655/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 22 (vinte e dois) dias de Licença Prêmio, à servidora FÁTIMA APARECIDA PINHEIRO, (Matr. 2564), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 7, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 104, parágrafo único, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2008 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 02 de maio de 2017 a 23 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 656/2017

PORTARIA Nº 656/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora KAREN ALINE DE FREITAS THOMAZ SAVARIS (Matr. 4633), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, junto ao CMEI Tio Zezinho, em substituição à Servidora Fátima Aparecida Pinheiro, que se encontra afastada em gozo de Licença Prêmio, a partir de 02 de abril de 2017, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, aprovada em 57º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 657/2017

PORTARIA Nº 657/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ROSEMARI DE SOUZA DUTRA DE MATTOS (Matr. 4634), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno vespertino, em substituição à servidora Edna Scalabrin Martini, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 02 de maio de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 017/2017/SMECE, de 24 de abril de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658/2017

PORTARIA Nº 658/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora CLEONICE DE JESUS COELHO DE OLIVEIRA (Matr. 4445), a contar de 02 de maio de 2017, a qual exercia a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Educação Infantil, junto ao GEM Profº Adolfo Becker, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 659/2017
PORTARIA Nº 659/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora EDIANE PAVIANI HOPPEN (Matr. 4636), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, junto ao GEM Adolfo Becker, em substituição à Servidora Viviane Campanhol Sbrussi, a partir de 02 de maio de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 56º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 660/2017
PORTARIA Nº 660/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, em caráter Temporário e Emergencial, a Senhora ANA PAULA BANDELOFF DE MATOS (Matr. 4635), para exercer a função de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para atuar no ESF Estação Luzerna, em substituição à servidora Alice Vanazzi, que se encontra afastada em Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 02 de maio de 2017, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, de conformidade com que preceitua a Lei Complementar Nº 174/2005. Sendo que seu Contrato de Trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´ Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661/2017
PORTARIA Nº 661/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 48 (quarenta e oito) dias de Licença Prêmio, à servidora IEDA SALETE VERGANI BARBOSA, (Matr. 2565), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 7, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 20 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 02 de maio de 2017 a 23 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 662/2017
PORTARIA Nº 662/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os Efeitos da Portaria nº 392/2017, que contratou em Caráter Temporário, a Senhora ELENICE RIBEIRO CIDADE MARTINI (Matr. 4503), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Anos Iniciais, turno vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, em substituição à servidora Ieda Vergani Barbosa, que se encontra em Licença Prêmio, a partir de 02 de maio de 2017 até o retorno desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2017, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 008/2017/SMECE, de 14 de fevereiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663/2017
PORTARIA Nº 663/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor ADÃO PELENTIR (Matr. 607), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "F", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 02 de maio de 2017 a 13 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 664/2017
PORTARIA Nº 664/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO (Matr. 02), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível – 12/1, Referência "F", 30 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de junho de 2015 e 02 de junho de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665/2017
PORTARIA Nº 665/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora DAIANE CORREIA BAZZI (Matr. 2745), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de maio de 2015 e 06 de maio de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666/2017
PORTARIA Nº 666/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ELIANI MARIA CAVALLI (Matr. 4007), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de outubro de 2015 e 10 de outubro de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/2017
PORTARIA Nº 667/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LETÍCIA FUGA VARELA DE OLIVEIRA (Matr. 2776), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível – 13/1, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de julho de 2015 e 12 de julho de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668/2017
PORTARIA Nº 668/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LOVANE OSTROWSKI SIMON (Matr. 3592), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível – 12/1, Referência "A", 30 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de julho de 2015 e 02 de julho de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 669/2017
PORTARIA Nº 669/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA (Matr. 4001), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de setembro de 2015 e 02 de outubro de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670/2017
PORTARIA Nº 670/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SUSANA RODRIGUES BARBOSA (Matr. 3058), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 6/2, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de julho de 2015 e 12 de julho de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671/2017
PORTARIA Nº 671/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora TATIANA SAUCEDO (Matr. 2798), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível –12/1, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de julho de 2015 e 13 de agosto de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 672/2017
PORTARIA Nº 672/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SOLIDÉIA MARIA DA SILVA (Matr. 65), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27 de maio de 2015 e 26 de maio de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/2017

PORTARIA Nº 673/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SHEILA CRISTINA VIEIRA (Matr. 2729), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de abril de 2015 e 22 de abril de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2017

PORTARIA Nº 674/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor WALDIR REKSHAUSE (Matr. 115), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "N", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21 de maio de 2015 e 20 de maio de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675/2017

PORTARIA Nº 675/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor OLMES GHIGGI (Matr. 802), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de maio de 2015 e 02 de maio de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 22 - PMI - RADIODIFUSAO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 16 de maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial n. 022/2017, Registro de Preços, visando a contratação de serviços de radiodifusão AM com sinal em nosso município. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 16/05/2017 até as 14:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 02 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 28 - DL - COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA ME

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 28/2017

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO, BRINQUEDOS, KITS E JOGOS EDUCATIVOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO CENTRO EDUCACIONAL ELIZIANE TITON E CRECHE MUNICIPAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA ME, autorizado através do Processo nº 34/2017, Dispensa de Licitação nº. 15/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA ME
CNPJ: 03.173.832/0001-06
Endereço: Rua 7 de Setembro, 666, Centro – CEP 89660-000 – Lacerdópolis – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES NECESSARIOS PARA DAR INÍCIO AO ANO LETIVO NO CENTRO EDUCACIONAL ELIZIANE TITON, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 3.444,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 79
Elemento da Despesa: 33930160000000 / 33930210000000
Unidade Gestora: 2 - Município de Ibiam
Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 –Ensino Fundamental
Programa: 01 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 15 de Abril de 2017.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA ME

Testemunhas:

Rosinei Ceron Carmelita
CPF – 004.918.899-25

Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.087, DE 02 DE MAIO DE 2017 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO n° 4.087, de 02 de maio de 2017.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os cidadãos para representarem as entidades governamentais e indicados pelas entidades não governamentais, conforme Lei nº 2.965, de 18 de abril de 2013, comporem como membros do Conselho Municipal de Saúde de Ibirama, até 30 de abril de 2019, a saber:

I – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS:

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibirama:
Titular: Vilmar Krüger
Suplente: Orival Franz

2. Clube de Mães Flor de Maio:
Titular: Ana Verônica Rocha
Suplente: Dijanira Elza Anzini

3. Associação de Aposentados de Ibirama – ASAPI:
Titular: Leoni Maçaneiro Fiedler
Suplente: Verônica Müller Stoll

4. Associação de Moradores do Bairro Bela Vista – AMBBEVI:
Titular: Mirian Karsten Uhlrich
Suplente: Vilson Sievers

5. Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil - IECLB:
Titular: Cristov Kayser
Suplente: Emilio Siegle

6. Associação de Pais e Professores – APPs:
Titular: Sandro Siquela
Suplente: Thalita Fusinato Wilhelm

II – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE TRABALHADORES DA SAÚDE:

1. Associação das Voluntárias do Hospital Dr. Waldomiro Colautti:
Titular: Maria da Graça de Souza Feijó
Suplente: Waltraud Stoll

2. Laboratório de Análises Clínicas Ibirama:
Titular: José Carlos da Costa
Suplente: Gabriel de A. Souza

3. Laboratório de Análises Clínicas Cristina:
Titular: Cristina Staudinger Schlup
Suplente: Ximenes Fossa da Silva

III – REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS:

1. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Jonathan Schaefer
Suplente: Elvira Schulze Männchen

2. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Filipe Ponchielli dos Reis
Suplente: Daiane Rodrigues

3. Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Chislian Camargo de Andrade
Suplente: Morgana Gnich

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.088, DE 02 DE MAIO DE 2017 - NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO n° 4.088, de 02 de maio de 2017.
"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o parágrafo 3° do art. 40, a Lei Federal n° 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), estabelece que "A lei que institui o Plano Diretor deve ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos", quando se dará profunda revisão na lei, para adaptá-la à contínua e dinâmica realidade municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal que instituiu o Plano Diretor estabeleceu um prazo menor de revisão e o mesmo já está vencido;

CONSIDERANDO ainda o Termo de Cooperação Técnica que será assinado entre o Município e a AMAVI, tendo por objeto final a revisão do Plano Diretor Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados, para integrarem a Comissão responsável pela elaboração e acompanhamento dos trabalhos de revisão do Plano Diretor do Município:
I – Cristiane Schattenberg;
II – Jonathan Menegaz de Faveri;
III – Leonardo Rodrigo Bachmann;

IV – Matheos Abner Silva;
V – Fernando Jost;
VI – Evalmir Horstmann;
VII – Jeizer André Poffo;
VIII – Iago Felipe Tottene;
IX – Ilásio Bahr;
X – Alexandre Campregher.

§ Único - Ficará a cargo do servidor indicado no Inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de maio de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 012 - 2017 FMS - SRP - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

PROCESSO N°. 158/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – FMS REGISTRO DE PREÇO Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 17/05/17 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/05/17 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 03 de maio de 2017.

DECRETO Nº 46

DECRETO Nº 46 de 2 de maio de 2017.

Estabelece competências à Central de Compras e Licitações criada pelo Decreto nº 75/2015 referente aos processos de certificado de registro cadastral (CRC), de cadastro de material e serviço, requisição de compras, de licitações e de contratações diretas, atas de registro de preços (ARP), formalização de termos contratuais e suas alterações, bem como gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Ilhota.

O Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer competências à Central de Compras e Licitações criada pelo Decreto municipal nº 75/2015, referente às normas e procedimentos de compras e licitações realizadas pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em observância às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

CAPÍTULO I
Do Objetivo
Art. 1º Estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos a serem utilizados nos processos de certificado de registro cadastral (CRC), cadastro de material e serviço, requisição de compras, licitações e de contratações diretas, atas de registro de preços (ARP), formalização de termos contratuais e suas alterações, bem como gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Município de Ilhota.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 2º Compete à Secretaria de Administração através da Central de Compras e Licitações, exclusivamente:

I - a realização de processos de certificado de registro cadastral (CRC), nos termos da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ilhota;
II - a realização dos processos de cadastro de material e serviço, para o atendimento das necessidades de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Ilhota;
III - o processamento das licitações e de contratações diretas, a formalização das atas de registro de preços (ARP) e termos contratuais, bem como suas respectivas alterações, para o atendimento das necessidades de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo seus respectivos Fundos;
Art. 3º À Secretaria de Administração, por meio da Central de Compras e Licitações, caberá:
I - propor diretrizes e objetivos para a área de processos de certificado de registro cadastral (CRC), de cadastro de material e serviço, requisição de compras, de licitações e de contratações diretas, de atas de registro de preços (ARP), de termos contratuais e alterações, bem como a gestão e a fiscalização dos contratos, definindo estratégias e prioridades para a sua área de atuação;
II - manter central de cadastros de fornecedores de materiais e prestadores de serviço do Município de Ilhota, emitindo Certificado de Registro Cadastral (CRC) e mantendo-os atualizados, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
III - analisar os processos de solicitação de cadastro de material e serviço para elaboração de solicitações de compras, que farão parte do processo de requisição de compras das futuras contratações;
IV - elaborar o cadastro padronizado dos materiais e serviços solicitados pelas unidades requisitantes, após sua análise;
V - analisar os processos de requisição de compras para futuro processamento do processo de licitação ou contratações diretas em observância aos preceitos legais;
VI - analisar administrativamente os processos licitatórios e de contratações diretas das Secretarias, Fundações e Autarquias que processam suas próprias licitações e contratações diretas, antes do respectivo parecer jurídico, contendo todos os documentos relativos à fase interna do procedimento para avaliação quanto ao modelo administrativo adotado, exarando em expediente próprio, ponderações administrativas acerca do conteúdo examinado;
VII - elaborar os processos licitatórios e de contratações diretas, mediante processo de requisição de compras encaminhada pelo ordenador de despesa da unidade requisitante;
VIII - conduzir as fases de abertura e julgamento das licitações, utilizando-se de comissões de licitação e/ou pregoeiros devidamente designados mediante Portaria;
IX - providenciar as publicações dos atos legais dos processos licitatórios e de contratações diretas realizadas;
X - manter arquivos de todos os procedimentos licitatórios e contratações diretas sob sua responsabilidade;
XI – emitir atas de registro de preços (ARP), após a homologação do processo licitatório pelo Secretário de Administração e/ou Prefeito Municipal, e alterações necessárias;
XII - elaborar os contratos ou autorizações de fornecimento, após a homologação do processo licitatório pelo Secretário de

Administração e/ou Prefeito Municipal;
XIII - analisar os pedidos de alterações contratuais;
XIV - elaborar os instrumentos de alterações contratuais que importem em ônus ou não para o Município, mediante solicitação e justificativa elaborados pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) e apresentada pelo gestor do contrato;
XV - encaminhar as atas de registro de preços (ARP), os contratos, instrumentos de alteração e as autorizações de fornecimento para a assinatura dos signatários;
XVI - solicitar ao órgão gestor dos contratos administrativos informações e/ou documentos relacionados à sua execução;
XVII - providenciar as publicações dos extratos das atas de registro de preços (ARP), contratos, autorizações de fornecimento e das respectivas alterações nos prazos legais;
XVIII - manter arquivos de todas as atas de registro de preços (ARP), contratos administrativos, alterações e autorizações de fornecimento que forem formalizados pela Secretaria de Administração;
Parágrafo único. Qualquer indício de irregularidade verificado nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria de Administração, ou na execução dos contratos administrativos, deverá ser comunicado formalmente à Controladoria para a adoção das providências necessárias.

Art. 4º É de responsabilidade da Secretaria de Administração, através da Central de Compras e Licitações informar os processos licitatórios, contratos e alterações, de todos os procedimentos de sua responsabilidade, ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, por meio do Sistema e-Sfinge, módulos EcoNet e e-Sfinge Obras, conforme o caso, da Administração Direta, com exceção daqueles pertencentes à outros órgãos.
Parágrafo único. Os gestores dos Fundos e Fundações são responsáveis pelo envio das informações referentes aos processos requisitados à Secretaria de Administração e dos respectivos contratos.

Art. 5º As comissões de licitação, pregoeiros e equipes de apoio, leiloeiros administrativos ou oficiais, conforme o caso, serão competentes pela condução dos procedimentos licitatórios na sua plenitude, nos termos da Lei Licitatória vigente, até a homologação do processo licitatório, o qual será formalizado pela autoridade competente.

Art. 6º A gestão e a fiscalização da execução do contrato administrativo serão de responsabilidade da unidade requisitante, através do ordenador da despesa, denominado de Gestor do Contrato, salvo disposição em contrário expressa no instrumento contratual.
Parágrafo único. Poderá a unidade requisitante na condição de gestora do contrato, conforme o caso, designar Fiscal, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou contratar empresa diversa da executora para auxiliar na supervisão da execução do objeto do contrato em apoio à fiscalização, na hipótese do objeto ser de grande complexidade técnica ou de obras/serviços de engenharia.

CAPÍTULO III
Dos Processos
Seção I
Do Certificado de Registro Cadastral (CRC)

Art. 7º O processo de registro de Certificado de Registro Cadastral (CRC) consiste na análise dos documentos apresentados pelos interessados e emissão de certificado para efeitos de habilitação na forma regulamentar.

Art. 8º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal de circulação local, o chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Art. 9º Ao requerer a emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC), a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no art. 27 da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 10. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, a qualquer tempo, ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas na forma da lei.

Art. 11. Os documentos para fins de emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão ser válidos, original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Secretaria de Administração.
§1º Caso a validade não conste expressamente no documento, o mesmo será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
§2º Os documentos apresentados para fins de emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC) serão julgados por Comissão Permanente ou Especial de licitação.

Art. 12. O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) será de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data do protocolo dos documentos.

Art. 13. Em caso de perda ou extravio do Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá ser protocolado ofício solicitando a emissão de segunda via.
§1º Somente será emitida a segunda via para o Certificado de Registro Cadastral (CRC) que estiver dentro do prazo de validade, não sendo prorrogada a validade já concedida na primeira via.
§2º O prazo para emissão de segunda via será também de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data do protocolo dos documentos.

Seção II
Do Processo de Cadastro de Materiais e Serviços

Art. 14. O processo de cadastro de materiais e serviços consiste na padronização dos itens de materiais e serviços, ou ainda na liberação de itens já cadastrados no sistema de gestão municipal de materiais.

Art. 15. O procedimento referente à solicitação de cadastro de material e serviço, deverá ser precedido da elaboração de processo de cadastro de materiais e serviços que deverá contemplar:
I - informação do tipo do material ou serviço, a denominação do item (que consiste no nome do item), a descrição (que consiste na especificação do item), bem como sua unidade de medida;
II - a informação de no mínimo três marcas/fabricantes, que contemple todas as especificações do item, podendo ainda informar seus respectivos links da internet;
III - nos casos em que somente um(a) marca/fabricante atenda às especificações necessárias, a solicitação de cadastro de material acompanhada de ampla justificativa técnica ou carta de exclusividade, quando for o caso.
Parágrafo único. O processo de cadastro de materiais e serviços deverá ser agrupado, considerando objetos da mesma natureza.

Art. 16. Quando se tratar de solicitação de cadastro de material ou equipamentos e/ou softwares de informática ou serviços relacionados à tecnologia da informação, o processo de cadastro de materiais e serviços deverá ser submetido para ciência/aprovação da Unidade de Gestão ou Unidade de Tecnologia da Informação / Informática.

Art. 17. Quando se tratar de solicitação de cadastro de material referente a Equipamento de Proteção Individual – EPI, o processo de cadastro de materiais e serviços deverá ser submetido para ciência/aprovação do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 18. Quando se tratar de solicitação de cadastro de material para fins de
serviços de publicidade e propaganda, o processo de cadastro de materiais e serviços deverá ser submetido para ciência/aprovação da Assessoria de Comunicação.

Art. 19. O procedimento referente à liberação de cadastro de material e serviço deverá contemplar:
I - a informação do código do item;
II - a finalidade de sua liberação;
III - o número da solicitação de compras;
IV - o número do processo licitatório e/ou número do contrato.
§1º O código permanecerá liberado pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, após o qual será novamente bloqueado.
§2º Uma vez liberados, tais códigos não poderão ser utilizados para novas solicitações de compras.

Seção III
Do Processo de Requisição de Compras

Art. 20. Qualquer procedimento referente às contratações no âmbito do Município de Ilhota de que trata este Decreto deverá ser precedido da elaboração de processo de requisição de compras que deverá contemplar, no mínimo:
I - justificativa que respalde a contratação;
II - termo de referência, memorial descritivo e especificação técnica, conforme o caso e cronograma de execução, devidamente identificados e assinados pelos responsáveis por sua elaboração;
III - quando se tratar de obras, declaração do engenheiro autor do projeto ou engenheiro responsável, relacionando as peças técnicas e identificando-as como projeto básico e/ou projeto executivo, nos termos do art. 7º da Lei n.º 8.666/1993;
IV - quando se tratar de obras ou quaisquer serviços profissionais referentes à engenharia, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), da elaboração de projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, termos de referência e orçamentos de referência, de acordo com a regulamentação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);
V - no caso de obras, o memorial descritivo e/ou especificação técnica, orçamento de referência e cronograma, bem como todos os projetos devem conter identificação do(s) responsável(is) técnico(s) com nome e número do registro no CREA e/ou CAU devidamente assinados;
VI - fonte de preço para a identificação do valor máximo estimado para a contratação, contemplando:
a) compatibilidade dos preços praticados na região à época da licitação;
b) a realização de ampla pesquisa de mercado, com no mínimo 03 (três) orçamentos válidos de empresas do ramo compatível ao objeto que se pretende contratar.
c) excepcionalmente, mediante justificativa do ordenador de despesa, será admitido menos de 03 (três) orçamentos.
VII - consolidação dos preços resultantes da pesquisa, por meio de planilha orçamentária;
VIII - quando se tratar de compra de equipamentos e/ou softwares de informática ou contratação de serviços relacionados a tecnologia da informação, o processo de requisição de compras deverá estar acompanhado da Padronização de Especificações Técnicas (PET) ou Parecer da Unidade de Tecnologia da Informação ou Departamento de Informática da Prefeitura de Ilhota;
IX - quando se tratar de solicitação de reforma de espaço físico ou alteração de layout que envolver adequação da rede lógica, o processo de requisição de compras deverá estar acompanhado da ciência da Unidade de Tecnologia da Informação ou Departamento de Informática da Prefeitura de Ilhota;
X - quando se tratar de solicitação de compras de Equipamento de Proteção Individual – EPI, o processo de requisição de compras deverá estar acompanhado da ciência/aprovação do Departamento de Recursos Humanos;
XI - quando se tratar de solicitação de capacitação do servidor, o processo de requisição de compras deverá estar acompanhado da ciência/aprovação do Departamento de Recursos Humanos;
XII - quando se tratar de solicitação de compras para fins de
serviços de publicidade e propaganda, o processo de requisição de compras deverá estar acompanhado da ciência/aprovação da Assessoria de Comunicação;
XIII – a solicitação/requisição de compras/contratação/licitação formulada pelos titulares de cada Secretaria, deverá ser dirigida ao responsável pelo Departamento de Compras, com as seguintes informações:
a) descrição do objeto resumido da contratação de forma clara e objetiva, sendo vedada a inclusão no objeto resumido de informações acerca da destinação do objeto, prazos e/ou fontes de recursos que custearão a despesa.
b) indicação das despesas e fonte de recurso;
c) valor máximo indicado para a contratação e valor bloqueado, não serão bloqueados valores em caso de Registro de Preços;
d) indicação de item, devidamente ordenado, informando a respectiva quantidade, valor unitário e valor total;
e) validação da solicitação de compra/contratação, sendo esta de responsabilidade da Secretaria de Administração e do Prefeito Municipal;
f) nomes completos e respectivas assinaturas do ordenador de despesa, do responsável da unidade requisitante e do digitador da solicitação de compra/contratação.
XIV – O Departamento de Contabilidade deverá obrigatoriamente fornecer ao Departamento de Compras para efetivação da requisição/solicitação de compra, a dotação orçamentária, a identificação do órgão orçamentário, da unidade orçamentária, do centro de custo e o elemento de despesa;
XV – A requisição/solicitação de compra/licitação/contratação deverá ser despachada pelo responsável do Departamento de Compras junto ao Prefeito Municipal que autorizará ou não sua efetivação.
XVI - nas contratações de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, em observância aos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, observando que:
a) caberá à unidade requisitante, na oportunidade da pesquisa de preços, verificar em âmbito local e regional, se existem no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo juntar ao processo as informações pertinentes, a fim de subsidiar a decisão de realização de licitação para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte;
b) em atendimento aos objetivos previstos no artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538/2015 e para efeitos da definição do conceito de âmbito local e regional previsto no § 3º do referido Decreto, será considerado os limites geográficos do Estado de Santa Catarina;
c) nos casos em que não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (Estado de Santa Catarina) e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro aspecto impeditivo, nos termos do que dispõe o artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores e o artigo 10 do Decreto Federal n.º 8.538/2015, deverá constar no processo de requisição de compras justificativa devidamente fundamentada;
§1º A pesquisa de mercado que se refere o inciso VI deste artigo, deve contemplar todos os itens, a mesma descrição e quantidade do objeto que se pretende contratar, identificação clara da empresa e do responsável que está fornecendo o orçamento com a respectiva assinatura, incluindo o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, telefone de contato e data de emissão da

cotação. No caso de orçamentos enviados por e-mail, deverá estar indicado no corpo deste, e nos anexos, se houver, a identificação do representante e da empresa.
§2º Para aquisição de gêneros alimentícios deve ser priorizada a obtenção de pesquisa de mercado junto aos agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei n.º 11.326/2006, conforme Decreto n.º 8.473/2015.
§3º São vedadas indicações genéricas, imprecisas e que possam gerar dúvidas aos licitantes interessados, ou direcionar o certame por meio de informação de marcas/modelos a determinado fornecedor.
§4º Não serão admitidas como pesquisa de mercado estimativas obtidas em sítios eletrônicos de leilão.
§5º Nas contratações de projetos de arquitetura ou engenharia deverá ser parte integrante do escopo dos serviços, a elaboração do memorial descritivo e/ou especificação técnica, conforme o caso, orçamento de referência e cronograma físico financeiro. Deverá exigir também a aprovação dos respectivos projetos contratados nos órgãos competentes, salvo em condições especiais devidamente justificadas.
§6º Para a estipulação do valor máximo do custo global de referência de obras e serviços de engenharia, os mesmos deverão ser obtidos a partir das composições de custos unitários previstas no projeto. Deverá ser utilizado como referência tabelas homologadas, tais como: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal (CAIXA) e o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) e outras.
§7º Nos casos de obras em que as tabelas para elaboração dos orçamentos de referência citados no §6º, não contemplem os serviços e materiais constantes no projeto, deverá o valor de referência ser elaborado mediante cotação de preço em observância aos requisitos do inciso VI e do §1º deste artigo.
§8º Quando o recurso que custeará a despesa da futura contratação for oriundo de convênio, contrato de repasse ou financiamento, a estipulação do preço máximo de referência para o processo licitatório ou de contratação direta deverá observar a legislação ou normas vigentes específicas e as informações que constam no instrumento em questão.
§9º Quando se tratar de solicitação de compras, com recursos oriundos de convênios ou contrato de repasse, deverá acompanhar o processo de requisição de compra cópia do respectivo convênio ou contrato de repasse, plano de trabalho e eventuais aditivos com análise e parecer do Departamento de Compras, acerca da compatibilidade entre o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Projeto Executivo e as condições do convênio ou contrato de repasse, bem como suas eventuais alterações.
§10 Após a análise do processo de requisição de compras, estando regular a documentação o Departamento de Compras encaminhará todo o processo ao Secretário de Administração e Prefeito Municipal, manifestando seu parecer em expediente próprio.

Seção IV
Do Processamento

Art. 21. Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos na seção anterior, o processo de solicitação/requisição deverá ser encaminhado para o processamento dos procedimentos licitatórios ou de contratação direta.
Parágrafo único. A ausência de quaisquer dos requisitos previstos no art. 20 ensejará a devolução imediata do processo de requisição de compras para as adequações pertinentes, exceto quando devidamente justificadas, caso em que o referido documento será submetido à análise do Secretário de Administração.

Art. 22. Os processos licitatórios serão iniciados mediante autuação com numeração própria, cujo instrumento convocatório deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 23. A escolha da modalidade de licitação é atribuição do responsável pelo Departamento de Compras e Licitações, que deverá optar pela modalidade mais vantajosa, observando a legislação aplicável.

Art. 24. As minutas de editais e seus anexos, termos de inexigibilidade e dispensa de licitação deverão ser previamente submetidos a exame e anuência da Procuradoria-Geral do Município.
Parágrafo único. É de responsabilidade do Departamento de Compras e Licitações, a remessa ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), no prazo de até o dia seguinte à primeira publicação do aviso de realização de licitação, das informações relativas à modalidade de Concorrência, assim como de Pregão, Dispensa ou Inexigibilidade de licitação com valores equiparados aos de Concorrência, mediante a alimentação de dados por via informatizada e on-line, no Sistema e-Sfinge, módulo EcoNet disponibilizado pela Corte de Contas.

Art. 25. Autuado o processo de contratação, todos os documentos relativos ao mesmo deverão ter suas folhas numeradas em ordem cronológica de apresentação e devidamente vistados por servidor designado, quando em meio físico e autuados eletronicamente, em ordem cronológica, quando em meio digital.

Seção V
Do Julgamento, Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório

Art. 26. O julgamento das propostas dar-se-á sempre por critérios claros e objetivos e observará o tipo de licitação fixado no edital, de acordo com a legislação e normas em vigor.
Parágrafo único. As decisões e fatos ocorridos durante o processamento das licitações deverão ser registrados na íntegra em atas.

Art. 27. A homologação dos processos licitatórios obedecerá o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 75/2015.

CAPÍTULO IV
Do Processo de Contratação Direta
Da Dispensa e da Inexigibilidade

Art. 28. As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, são procedimentos extraordinários, devendo sua realização limitar-se às hipóteses previstas em Lei.
§1º O processo de requisição de compra, além dos requisitos previstos no art. 9º da presente Instrução, deverá ser instruído com:
I - justificativa da contratação, de acordo com a hipótese de dispensa ou inexigibilidade aplicável;
II - justificativa de preço, demonstrando que o valor proposto está de acordo com os preços praticados no mercado;
III - justificativa da razão da escolha do contratado;
IV - prova de regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista.
§2º Nos casos de processo de requisição de compra de licitação dispensável prevista nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, as cotações de preço devem ser realizadas, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao art. 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 10, inciso III, do Decreto Federal n.º 8.538/2015.
§3º Na hipótese de impossibilidade de cotação com microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 16, deverá haver justificativa descrevendo os motivos, a qual acompanhará o processo de requisição de compra.

Art. 29. A Secretaria de Administração e as demais unidades processantes submeterão o processo para contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação à apreciação e Parecer da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de licitação dispensável prevista nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 30. As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação para atendimento das necessidades da Administração Direta, Indireta e respectivos Fundos, quando houver, serão processadas pela Secretaria de Administração, na qualidade de interveniente promotora, nos termos e limites fixados pela legislação aplicável.

Art. 31. Preenchidos os requisitos para a realização da contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ratificado e publicado o ato no prazo definido na Lei de Licitações vigente, o contrato poderá ser firmado.

CAPÍTULO V
Seção I
Das Atas de Registro de Preços (ARP)

Art. 32. Findo o processo licitatório, a ata de registro de preços (ARP) será formalizada pelo ente processante da licitação.

Art. 33. No processo de ata de registro de preços, a Administração Pública Municipal poderá figurar como ente gerenciador ou aderente, nos moldes da legislação específica.

Art. 34. Para a formalização de contrato ou autorização de fornecimento (AF) proveniente de ata de registro de preços (ARP), o órgão participante da ata deverá encaminhar a solicitação, que deverá conter a assinatura do ordenador de despesa da unidade requisitante, à Central de Compras e Licitações com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da necessidade.
§1º Na solicitação para formalização de contrato ou autorização de fornecimento deverá constar o número do processo licitatório, o objeto, a data de vigência da ata, o nome do fornecedor, lote, item, descrição, quantidade, dotação, fonte, valor unitário e valor total.
§2 º O quantitativo solicitado deve ser limitado ao saldo de itens da ata de registro de preços e existência de suficiente saldo orçamentário, sob pena de devolução da solicitação.

Art. 35. O órgão participante da ata de registro de preços (ARP) deverá acompanhar a sua execução, solicitando, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as alterações que se fizerem necessárias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela autoridade competente para sua celebração.
§1º As alterações à ata de registro de preços (ARP) serão realizadas mediante a celebração de aditivo ou apostilamento.
§2º As alterações à ata de registro de preços (ARP) deverão ser amplamente justificadas pelo seu gestor, com parecer do fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), quando for o caso, devendo ser abordado o interesse público e a sua vantajosidade em detrimento de nova contratação, sendo vedada a sua celebração sem prévia reserva orçamentária, no caso em que haja impacto financeiro.

Art. 36. A emissão de aditivo ou apostilamento à Ata de Registro de Preços (ARP), autorização de fornecimento e contrato dependerá da comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio da juntada da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, válida, perante os seguintes órgãos: Federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.
Parágrafo único. Para a formalização dos documentos citados no caput, a unidade requisitante deverá encaminhar as certidões ali elencadas, bem como indicar o representante legal da empresa registrada responsável pela assinatura do termo, bem como o nº do CPF, RG e cargo exercido.

Seção II
Dos Contratos

Art. 37. Todas as contratações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ilhota serão formalizadas por contratos administrativos, que deverão atender ao conteúdo mínimo exigido pela Lei de Licitações vigente.

Art. 38. O conteúdo dos contratos deverá obedecer aos preceitos contidos no edital que lhe deu origem e seus anexos, ou dos termos de dispensa e inexigibilidade e seus anexos, além da legislação licitatória vigente.
Art. 39. Findo o processo licitatório/contratação direta, o responsável pela Central de Compras e Licitações procederá com a verificação da documentação e elaboração do termo contratual, que deverá ser revisado previamente pela Procuradoria Geral do Município.
§1º Os contratos somente serão formalizados mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, válida, perante os seguintes órgãos: Federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.
§2º Para assinatura do termo contratual, a contratada deverá cumprir/apresentar toda a documentação exigida em edital ou termo de dispensa/inexigibilidade, bem como no termo de referência e na proposta comercial apresentada.
§3º A emissão do contrato dependerá existência de saldo orçamentário.

Art. 40. Os termos de contratos e suas alterações deverão ser devidamente assinados pelos signatários.
Parágrafo único. As alterações unilaterais aos termos de contratos administrativos deverão ser noticiadas ao contratado por meio de documento oficial devidamente registrado, e publicadas na forma da Lei.

Art. 41. Os pré-empenhos dos contratos dos órgãos da Administração Direta e Indireta incluindo seus Fundos, serão realizadas exclusivamente pela Secretaria Finanças através do Departamento de Contabilidade.
§1º As solicitações de pré-empenho deverão ser encaminhadas pela Central de Compras e Licitações à Secretaria de Finanças e deverão conter o número do Termo de Contrato, objeto, nome da contratada, valor total do contrato, valor do pré-empenho, período a que se refere, dotação e fonte do recurso.
§2º Para o processamento da solicitação será necessária a existência de saldo contratual e orçamentário, sob pena de devolução da solicitação.
§3º A solicitação de emissão de pré-empenho deve ser assinada pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

Seção III
Das Alterações Contratuais

Art. 42. As alterações contratuais serão realizadas mediante a celebração de aditivos contratuais ou apostilamento que deverão obedecer aos limites fixados no edital que lhe deu origem e seus anexos, ou dos termos de dispensa e inexigibilidade e seus anexos, além da legislação licitatória vigente.
§1º As alterações contratuais deverão ser amplamente justificadas pelo gestor do contrato, com parecer do fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), quando for o caso, devendo ser abordado o interesse público e a sua vantajosidade em detrimento de nova contratação, sendo vedada a sua celebração sem prévia reserva orçamentária, no caso em que haja impacto financeiro.
§2º Para os contratos cujo objeto verse sobre obras, serviços de engenharia e aquisições diversas, as solicitações de alterações contratuais deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da implementação do fato que motivar o pedido, salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela autoridade competente para sua celebração ou casos expressamente previstos no termo de contrato.
§3º Para os contratos cujo objeto se configure como de caráter

contínuo, o gestor do contrato, entendendo pela necessidade e vantajosidade da continuidade da prestação do serviço, deve, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento da execução do contrato, solicitar à contratada sua manifestação formal acerca da intenção da prorrogação contratual.
§4º Havendo manifestação favorável da empresa contratada, nos termos do parágrafo anterior, o pedido de prorrogação contratual deverá ser encaminhado à Central de Compras e Licitações da Secretaria de Administração com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento da execução do contrato.
§5º A celebração de aditivos contratuais dependerá da comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio da juntada da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, válida, perante os seguintes órgãos: Federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.
§6º Para a formalização das alterações contratuais a unidade requisitante deverá encaminhar as certidões elencadas no §5º deste artigo.
§7º No caso do termo aditivo que implique em acréscimos ou supressões quantitativos e/ou qualitativos, a solicitação deverá ser acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, da respectiva planilha de quantidades e custos, novo cronograma físico-financeiro de execução, se for o caso, e indicação da dotação orçamentária, assinada pelo gestor e fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do contrato.
§8º No caso do termo aditivo que implique em prorrogação de prazo de execução e vigência contratual, a solicitação deverá vir acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, da respectiva planilha de quantidades e custos, novo cronograma físico financeiro de execução e indicação da dotação orçamentária, devidamente assinada pelo gestor e fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do contrato.
§9º No caso do termo aditivo que implique em prorrogação de prazo de execução e vigência contratual, que contenha garantias contratuais (apólice), esta deverá ser estendida por toda a vigência do contrato.
§10 No caso do termo aditivo para fins de suspensão das obras, a solicitação deverá ser acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, indicando o tempo de suspensão, não podendo ser superior a 120 (cento e vinte) dias. Caso não seja factível a retomada das obras poderá ser solicitada prorrogação por igual período acompanhada de justificativa devidamente fundamentada. No reinício das obras deverá ser emitida nova Ordem de Serviço e enviada cópia à Central de Compras e Licitações da Secretaria de Administração.
§11 Para a formalização das alterações contratuais, a unidade requisitante deverá indicar o representante legal da contratada responsável pela assinatura do termo, bem como o nº do CPF, RG e cargo exercido.

Seção IV
Da Fiscalização da Execução das Contratações

Art. 43. É dever do gestor do contrato o efetivo acompanhamento de sua execução, designando profissionais tecnicamente capacitados para fiscalizar os serviços contratados, sendo que as condutas incompatíveis com as funções de gestor e fiscal podem ensejar aplicações de sanções administrativas, penal e civil, conforme o caso.

Art. 44. O gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato.
§1º Entende-se por fiscal do contrato o servidor designado pelo gestor do contrato, para o acompanhamento contratual.
§2º Entende-se por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) a comissão designada pelo gestor do contrato, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, com atribuição do acompanhamento contratual. Será instituída quando diante do objeto do contrato for mais adequado que mais de um servidor acompanhe o contrato propiciando melhores resultados para o acompanhamento contratual.
§3º Entende-se por acompanhamento contratual a aferição da satisfação de todas as cláusulas contratuais pela contratada, recebimento do material/serviço e utilização de todas as medidas cabíveis, tanto preventivas quanto corretivas, no intuito de que a execução do objeto se dê de modo condizente com a necessidade e o interesse da Administração.
§4º O fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§5º Não havendo designação de fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) caberá ao gestor todas as atribuições relacionadas ao acompanhamento contratual.

Art. 45. Nos contratos cujo objeto sejam serviços de engenharia, inclusive consultorias e obras, o fiscal ou a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) indicado pelo gestor do contrato, por meio de Portaria, deverá emitir a sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fiscalização e solicitar do responsável técnico da contratada a emissão da ART ou RRT, compatível com o objeto do contrato. A Ordem de Serviço deverá ser emitida somente após o recebimento e conferência da respectiva ART ou RRT.

Art. 46. Cabe ao gestor do contrato, fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) certificar-se da regularidade das licenças ambientais, quando for o caso, antes da emissão da Ordem de Serviço.

Art. 47. As medições dos serviços executados deverão ser registradas em documento próprio, devidamente aprovadas pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF).
§1º As cópias das medições que trata o caput devem ser encaminhadas à Central de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§2º Caso ocorra atraso no cronograma, a contratada deve ser formalmente notificada, de modo a regularizar o andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

Art. 48. Para contratos continuados de terceirização de serviços de mão de obra serão observadas as disposições da Instrução Normativa n.º 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

Art. 49. Caberá ao fiscal ou à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) a vistoria da conclusão da execução do contrato, emitindo, quando for o caso, os termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com os prazos e condições estabelecidas no instrumento contratual.
Parágrafo único. As cópias dos termos de recebimento provisório e definitivo, quando houver, deverão ser encaminhadas à Central de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 50. Em face do disposto no inciso XIII, do art. 55, da Lei n.º 8.666/1993, exigir-se-á da contratada, mensalmente ou na periodicidade de pagamento prevista em contrato, prévia comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
Parágrafo único. Para a realização dos pagamentos deverão ser encaminhadas, anexas à nota fiscal, as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Em havendo certidão(ões) positiva(s), a referida nota deverá ser encaminhada para pagamento, somente após a contratada ser notificada para regularização da situação.

CAPÍTULO VI
Da Publicidade

Art. 51. A publicidade dos procedimentos licitatórios, e de contratações diretas e contratos administrativos de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, deverá ser realizada nos meios de comunicação e prazos estabelecidos na legislação licitatória vigente.

Art. 52. A publicidade será realizada por meio da imprensa oficial, devendo cada caso observar a legislação aplicável, sendo obrigatória nas seguintes situações:
I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades, exceto Convite;
II - convocação para a audiência pública que antecederá o processo licitatório, quando exigido, e na forma da Lei de Licitações vigente;
III - atos decisórios praticados no curso dos procedimentos licitatórios;
IV - intimação dos licitantes acerca das decisões proferidas no curso dos procedimentos licitatórios;
V - atas de registro de preços (ARP);
VI - termos de contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
VII - celebração de contratos administrativos, eventuais aditivos e apostilamentos;
VIII - rescisão contratual;
IX - autorização de fornecimento;
X - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 53 A publicação dos procedimentos de que trata os artigos 35 e 36 será de responsabilidade da Central de Compras e Licitações.

CAPÍTULO VII
Das Informações Administrativas

Art. 54. As Secretarias, Fundações e Autarquias que processarem suas próprias licitações e contratações diretas, deverão encaminhar à Secretaria de Administração os processos administrativos devidamente autuados, antes do respectivo parecer jurídico, contendo todos os documentos relativos à fase interna do procedimento de contratação para avaliação quanto ao modelo administrativo adotado.

Art. 55. A Central de Compras e Licitações da Secretaria de Administração analisará os autos encaminhados e fará, em expediente próprio, ponderações administrativas acerca do conteúdo examinado, devolvendo ao órgão ou entidade todo o processo.

Art. 56. Caberá ao gestor do respectivo órgão ou entidade observar e/ou providenciar as adequações necessárias no processo, de acordo com as recomendações da Central de Compras e Licitações da Secretaria de Administração.

Art. 57. Após as adequações necessárias o órgão ou entidade submeterá o processo à apreciação jurídica, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 58. Os procedimentos previstos neste capítulo não se aplicam às dispensas de licitação realizadas com amparo nos incisos I e II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 59. Cada Secretaria deverá cumprir as determinações contidas neste Decreto no que se refere aos procedimentos de compra.

Art. 60. As requisições/solicitações de compras ou abertura de processo licitatórios somente serão despachadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal através da Central de Compras e Licitações após devidamente ordenado o processo administrativo.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data desta publicação.

Ilhota, 2 de maio de 2.017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Muncipal

LEI COMPLEMENTAR 76/2017

Lei Complementar nº 76/2017
ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2013, AMPLIANDO VAGAS DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 39/2013, ampliando o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Nutricionista e Fiscal de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, conforme segue no quadro abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Remuneração	Carga Horária
Nutricionista	4	R$ 1.654,39	20 horas semanais
Fiscal de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental	4	R$ 1.399,86	40 horas semanais

Art. 2º As atribuições dos cargos são aquelas previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 39/2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 02 de maio de 2017.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1837/2017

Lei Ordinária nº 1837/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO DE 2017, NO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, por fonte de Recurso, na importância de R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), destinado aos seguintes programas e dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 11 – Fundo Municipal da Educação de Ilhota
UNIDADE: 11.01 – Fundo Municipal da Educação de Ilhota
Funcional – 12.361.00152.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.50.00.00.00.00 (FR 101) Aplicações Diretas (31274) ..... R$ 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00 (FR 36) Aplicações Diretas (158) ..... R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00 (FR36) Aplicações Diretas (31087) ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 11 – Fundo Municipal da Educação de Ilhota
UNIDADE: 11.01 – Fundo Municipal da Educação de Ilhota
Funcional – 12.36100151.024 – Reforma e Ampl. Unid.Escolares Ensino Fundamental 3.3.90.00.00.00.00 (FR 36) Aplicações Diretas (158) ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 11 – Fundo Municipal da Educação de Ilhota
UNIDADE: 11.01 – Fundo Municipal da Educação de Ilhota
Funcional – 12.365.00152.047 – Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00 (FR 36) Aplicações Diretas (207) ..... R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 11 – Fundo Municipal da Educação de Ilhota
UNIDADE: 11.01 – Fundo Municipal da Educação de Ilhota
Funcional – 12.365.00152.079 – Manut. e Func. do programa Brasil Carinhoso
3.3.90.00.00.00.00 (FR 1037) Aplicações Diretas (31275) ..... R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00 (FR 1037) Aplicações Diretas (31275) ..... R$ 9.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 379.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2016, por fonte de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 02 de maio de 2017.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1838/2017

Lei Ordinária nº 1838/2017
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ILHOTA A CUSTEAR LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DE UNIVERSITÁRIOS ILHOTENSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a locação de ônibus para o transporte de universitários ilhotenses que cursem faculdade no período noturno nos municípios de Blumenau, Itajaí e Balneário Camboriú.

Parágrafo 1º. Equipara-se a universitário, para os fins desta Lei, o estudante de curso técnico.

Parágrafo 2º. Ilhotense, para os fins desta lei, é aquele que reside no município de Ilhota.

Art. 2º. As rotas serão as seguintes:

Rota 1: CENTRO – IFES – UNIVALI CAMPUS ITAJAÍ
O ônibus sai do ponto de ônibus da praça do Centro do Município de Ilhota, para no ponto do Instituto Cenecista Fayal de Ensino Superior – IFES – seguindo, depois, até o ponto da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

Rota 2: CENTRO – BAÚ BAIXO – UNIASSELVI CAMPUS BLUMENAU
O ônibus sai do ponto de ônibus da praça do Centro do Município de Ilhota, para no Supermercado Pedrinho, seguindo, na sequencia, até o ponto da UNIASSELVI Campus Blumenau.

Rota 3: CENTRO – BAÚ BAIXO – FURB (CAMPUS I)
O ônibus sai do ponto de ônibus da praça do Centro do Município de Ilhota, para no Supermercado Pedrinho, seguindo, na sequencia, até o ponto da Fundação Universidade Regional de Blumenau (Campus I).

Rota 4: CENTRO – PEDRA DE AMOLAR – IFES – UNIVALI (CAMPUS ITAJAÍ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ)
O ônibus sai do ponto da praça do Centro, para na Escola Valério Gomes, para no IFES, para no ponto da UNIVALI campus Itajaí e termina no ponto da UNIVALI campus Balneário Camboriú.

Art. 3º. O universitário deverá comprovar semestralmente junto à Secretária de Administração sua matrícula na instituição de ensino. Deverá comprovar, ainda, ter frequentado 75% (setenta e cinco por cento) das aulas do semestre ou apresentar justificativa por não atingir a porcentagem determinada.

Parágrafo único. O universitário que não trouxer os comprovantes ou justificativas exigidos no caput não fará jus ao transporte até que comprove estar matriculado e frequentando seu curso.

Art. 4º. Cada rota terá um responsável que fará a função de monitor. Este responsável será eleito entre os usuários da rota e deverá comunicar a Administração Pública Municipal de qualquer intercorrência nas viagens.

Art. 5º. Para pagar as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 575.600,16 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos reais e dezesseis centavos), da seguinte forma:

04 – Secretaria de Administração

04.01 – Departamento de Administração
Atividade: 04122000482.084 –Transporte Universitário.
3.3.9.0.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (31375) R$ 575.600,16
TOTAL .....R$ 575.600,16

Art. 6º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

05 – Secretaria de Finanças
05.01 – Departamento de contabilidade, tesouraria e tributos
atividade: 0412300052.005 – Manut.e Func. do Depto. contab. tesouraria e Tributos.
3.1.9.0.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (27) ..... R$ 100.000,00

07 – Secretaria de Transportes
07.01 – Departamento de Transportes
2678200072.007 - Manut. e Func. da Secretaria de Transportes
3.1.9.0.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (47) ..... R$ 100.000,00

08 – Secretaria de obras e Serviços Urbanos
08.01 – Secretaria de Serviços Urbanos
1545200102.010 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.9.0.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (53) ..... R$ 100.000,00
09 – Secretaria de Agricultura
09.01 – Departamento de Agricultura
1854100082.027 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.9.0.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (58) ..... R$ 100.000,00
2369200121.029 – Transferência Recursos ao SEBRAE
3.3.5.0.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (73) ..... R$ 175.600,16

TOTAL .....R$ 575.600,16

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 02 de maio de 2017.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 004/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº 004/2017

Processo Administrativo PMI Nº 016/2017, Processo Licitatório PMI Nº 012/2017. Objeto: Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10), Arla 32, óleos, fluídos e aditivos para o Município de Imaruí. Órgão gerenciador: Prefeitura de Imaruí, CNPJ 82.538.851/0001-57. Vigência da Ata: 12 meses após assinatura. Assinatura: 17/04/2017. Itens e empresas registradas Auto Posto Imaruí Ltda - EPP (CNPJ: 78.527.595/0001-25). Item: 10. Valor Total do Fornecedor: R$ 728.200,00. Auto Posto Marreco Ltda - EPP (CNPJ: 03.634.560/0001-96). Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12. Valor Total do Fornecedor: R$ 412.688,50. Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R$ 1.140.888,50. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Imbituba

Prefeitura

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 05/2017

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 05/2017

Lei Municipal Nº: 4.494 de 11 de dezembro de 2014 Lei Federal Nº: 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008	Termo de Convênio de Estágio que entre si celebram o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Administração e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO.

Pelo presente instrumento o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede a Rua Ernani Cotrin, número 601 – bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 82.909.409/0001-90, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n° 932.790.199-15, e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 83.479.956/0001-45, com sede na Avenida Brasil, nº1564 – bairro Paes Leme, Imbituba - SC, neste ato representada pelo Sr. EDSON MACHADO MIGUEL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n° 719.320.469-68, doravante denominado simplesmente CONVENENTE resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
Fundamenta-se este CONVÊNIO na Lei Ordinária Municipal Nº. 4.494 de 11 de dezembro de 2014, que faculta o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com instituições educacionais objetivando a concessão de estágio e pela Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. O presente CONVÊNIO tem como finalidade formalizar junto à concedente às condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios de estudantes regularmente matriculados nos cursos da CONVENENTE.
2.1.1. Os estágios curriculares obrigatórios estão previstos na grade curricular e têm por objetivo articular a formação ministrada no Curso com a prática profissional respectiva, de modo a qualificar o aluno, para desempenho competente e ético das tarefas específicas de sua profissão, conforme projeto pedagógico do curso.
2.1.2. Os estágios curriculares não-obrigatórios são aqueles que não estão previstos na grade curricular do Curso, sendo opção pessoal do aluno a sua realização. Tem por finalidades, enriquecer a experiência profissional do aluno, maximizar a aproximação da entidade educacional com a sociedade e auxiliar na manutenção do estudante na entidade educacional.
2.1.3. O estágio, tanto na hipótese da cláusula 2.1.1 quanto na cláusula 2.1.2 do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO
3.1. Este CONVÊNIO é o instrumento jurídico de que trata o Decreto nº. 87.497/1982, que regulamenta a Lei nº. 6.494/1977 e, em decorrência do presente, celebrar-se-á termo de compromisso entre o aluno e a concedente, com interveniência e assinatura da CONVENENTE, o qual constituíra comprovante de execução deste convênio, descaracterizando a existência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Caberá à CONCEDENTE:
a) Fornecer as oportunidades de estágio e o respectivo número de vagas, com a identificação do perfil desejado do estagiário e com a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
b) Fornecer à CONVENENTE o plano de estágio;
c) Firmar Termo de Compromisso com o estagiário, com a interveniência da CONVENENTE;
d) Indicar um supervisor próprio da Concedente, para que acompanhe as atividades do estagiário;
e) Permitir o acompanhamento das atividades de estágio por supervisor da CONVENENTE, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento mensal da bolsa de estágio, diretamente a seus estagiários, conforme previsão no Termo de Compromisso e na lei nº. 4.494 de 11 de dezembro de 2014;
g) Encaminhar à CONVENENTE, semestralmente a ficha de avaliação do estagiário;
h) Efetuar seguro contra acidentes, em favor do estudante, quando se tratar de Estágio Curricular Não-obrigatório;
i) Solicitar mensalmente do estagiário o comprovante de freqüência;
j) Informar à instituição de ensino, de imediato, a rescisão de qualquer Termo de compromisso de Estágio para as providencias necessárias
k) Providenciar a publicação deste Convênio como condição de eficácia;

Parágrafo Único – O horário de cumprimento do estágio deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, com Termo de Compromisso inicial de 12 (doze) meses, podendo prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme Programa de Estágio da Concedente.

4.2. Caberá à CONVENENTE:
a) Aprovar a solicitação de estágio e o plano de estágio fornecidos pela Concedente, observando sua compatibilidade com as modalidades curricular obrigatório e não-obrigatório, bem como os requisitos estabelecidos por cada Curso;
b) Divulgar, junto aos estudantes, as oportunidades de estágio;
c) Cadastrar estudantes, as oportunidades de estágio;
d) Selecionar e encaminhar à Concedente os estudantes que se identificarem e que se enquadrarem aos critérios estabelecidos no programa de estágio da Concedente;
e) Fornecer a documentação legal referente aos estágios;

f) Indicar supervisor da CONVENENTE, para que acompanhe o estágio, quando for obrigatório;
g) Receber e analisar a ficha de avaliação preenchida pelo supervisor da Concedente;

4.3. Caberá ao ESTAGIÁRIO:
a) Facilitar a composição de todos os instrumentos jurídicos necessários à confecção do Termo de Compromisso, desde o fornecimento de dados, até assinatura e devolução dos instrumentos;
b) Elaborar e entregar à CONVENENTE relatório sobre estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
c) Observar e obedecer às normas internas da Concedente, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados entre as partes;
d) Responder pelos danos e prejuízos resultantes de ato seu, culposo, doloso ou praticado com má fé;
e) Desenvolver as atividades expressas no plano de estágio ou

acordadas entre a CONVENENTE e a Concedente, com zelo, diligência e imparcialidade;
f) Apresentar mensalmente, comprovante de freqüência ao supervisor de estágio da Concedente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por ambas as partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por iguais períodos, através de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização deste CONVÊNIO se realizará por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Gestão Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES
O presente CONVÊNIO poderá sofrer alterações por termos aditivos, exceto em seu objeto, e mediante lei ordinária municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DESPESAS
As despesas decorrentes deste CONVÊNIO correrão à conta do orçamento do município.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes se comprometem a dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Convênio através de conciliação extrajudicial, sendo que se a mesma resultar inexitosa fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba – SC para o julgamento do litígio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual forma e teor, juntamente com as Testemunhas instrumentárias.

IMBITUBA, 21 FEVEREIRO DE 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EDSON MACHADO MIGUEL
Representante Legal
Pública da Instituição

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 07/2017

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 07/2017

Lei Municipal Nº: 4.494 de 11 de dezembro de 2014 Lei Federal Nº: 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008	Termo de Convênio de Estágio que entre si celebram o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Administração e ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VISCONDE DO RIO BRANCO.

Pelo presente instrumento o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede a Rua Ernani Cotrin, número 601 – bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 82.909.409/0001-90, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n° 932.790.199-15, e o ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VISCONDE DO RIO BRANCO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 83.729.459/0001-58, sediada na Rodovia SC 434, S/N – Araçatuba, Imbituba - SC, doravante denominada ESCOLA, representada neste ato pelo Sr. EDGARD BISTULFI JUNIOR CPF 165.280.638-50, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
Fundamenta-se este CONVÊNIO na Lei Ordinária Municipal Nº. 4.494 de 11 de dezembro de 2014, que faculta o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com instituições educacionais objetivando a concessão de estágio e pela Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. O presente CONVÊNIO tem como finalidade formalizar junto à concedente às condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios de estudantes regularmente matriculados na ESCOLA.
2.1.1. Os estágios curriculares obrigatórios estão previstos na grade curricular e têm por objetivo articular a formação ministrada no Curso com a prática profissional respectiva, de modo a qualificar o aluno, para desempenho competente e ético das tarefas específicas de sua profissão, conforme projeto pedagógico do curso.
2.1.2. Os estágios curriculares não obrigatórios são aqueles que não estão previstos na grade curricular do Curso, sendo opção pessoal do aluno a sua realização. Tem por finalidades, enriquecer a experiência profissional do aluno, maximizar a aproximação da entidade educacional com a sociedade e auxiliar na manutenção do estudante na entidade educacional.
2.1.3. O estágio, tanto na hipótese da cláusula 2.1.1 quanto na cláusula 2.1.2 do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO
3.1. Este CONVÊNIO é o instrumento jurídico de que trata o Decreto nº. 87.497/1982, que regulamenta a Lei nº. 6.494/1977 e, em decorrência do presente, celebrar-se-á termo de compromisso entre o aluno e a concedente, com interveniência e assinatura da ESCOLA, o qual constituíra comprovante de execução deste convênio, descaracterizando a existência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Caberá à CONCEDENTE:
a) Fornecer as oportunidades de estágio e o respectivo número de vagas, com a identificação do perfil desejado do estagiário e com a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
b) Fornecer a ESCOLA o plano de estágio;
c) Firmar Termo de Compromisso com o estagiário, com a interveniência da ESCOLA;
d) Indicar um supervisor próprio da Concedente, para que acompanhe as atividades do estagiário;
e) Permitir o acompanhamento das atividades de estágio por supervisor da ESCOLA, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento mensal da bolsa de estágio, diretamente a seus estagiários, conforme previsão no Termo de Compromisso e na lei nº 4.494 de 11 de dezembro de 2014;
g) Encaminhar à ESCOLA, semestralmente a ficha de avaliação do estagiário;
h) Efetuar seguro contra acidentes, em favor do estudante, quando se tratar de Estágio Curricular Não-obrigatório;
i) Solicitar mensalmente do estagiário o comprovante de freqüência;
j) Informar à instituição de ensino, de imediato, a rescisão de qualquer Termo de compromisso de Estágio para as providencias necessárias
k) Providenciar a publicação deste Convênio como condição de eficácia;

Parágrafo Único – O horário de cumprimento do estágio deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, com Termo de Compromisso inicial de 12 (doze) meses,

podendo prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme Programa de Estágio da Concedente.

4.2. Caberá a ESCOLA.
a) Aprovar a solicitação de estágio e o plano de estágio fornecidos pela Concedente, observando sua compatibilidade com as modalidades curricular obrigatório e não-obrigatório, bem como os requisitos estabelecidos por cada Curso;
b) Divulgar, junto aos estudantes, as oportunidades de estágio;
c) Cadastrar estudantes, as oportunidades de estágio;
d) Selecionar e encaminhar à Concedente os estudantes que se identificarem e que se enquadrarem aos critérios estabelecidos no programa de estágio da Concedente;
e) Fornecer a documentação legal referente aos estágios;

f) Indicar supervisor da ESCOLA para que acompanhe o estágio, quando for obrigatório;
g) Receber e analisar a ficha de avaliação preenchida pelo supervisor da Concedente;

4.3. Caberá ao ESTAGIÁRIO:
a) Facilitar a composição de todos os instrumentos jurídicos necessários à confecção do Termo de Compromisso, desde o fornecimento de dados, até assinatura e devolução dos instrumentos;
b) Elaborar e entregar a ESCOLA relatório sobre estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
c) Observar e obedecer às normas internas da Concedente, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados entre as partes;
d) Responder pelos danos e prejuízos resultantes de ato seu, culposo, doloso ou praticado com má fé;
e) Desenvolver as atividades expressas no plano de estágio ou acordadas entre a ESCOLA e a Concedente, com zelo, diligência e imparcialidade;
f) Apresentar mensalmente, comprovante de freqüência ao supervisor de estágio da Concedente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por ambas as partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por iguais períodos, através de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização deste CONVÊNIO se realizará por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Gestão Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES
O presente CONVÊNIO poderá sofrer alterações por termos aditivos, exceto em seu objeto, e mediante lei ordinária municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DESPESAS
As despesas decorrentes deste CONVÊNIO correrão à conta do orçamento do município.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes se comprometem a dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Convênio através de conciliação extrajudicial, sendo que se a mesma resultar inexitosa fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba – SC para o julgamento do litígio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual forma e teor, juntamente com as Testemunhas instrumentárias.

IMBITUBA, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EDGARD BISTULFI JUNIOR
Representante Legal
Pública da Instituição

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 09/2017

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 09/2017

Lei Municipal Nº: 4.494 de 11 de dezembro de 2014 Lei Federal Nº: 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008	Termo de Convênio de Estágio que entre si celebram o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Administração e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - UNIBAVE

Pelo presente instrumento o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede a Rua Ernani Cotrin, número 601 – bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 82.909.409/0001-90, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n° 932.790.199-15, e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - UNIBAVE, inscrita no CNPJ sob o n° 82.975.236/001-08, com sede na Rua Miguel Couto, n° 313 – bairro Centro, Orleans - SC, neste ato representada pelo Sr. ELICIO WILLEMANN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 506.818.269-91, doravante denominado simplesmente UNIVERSIDADE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
Fundamenta-se este CONVÊNIO na Lei Ordinária Municipal Nº. 3.595/2009, de 10/12/2009, que faculta o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com instituições educacionais objetivando a concessão de estágio e pela Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. O presente CONVÊNIO tem como finalidade formalizar junto à concedente às condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios de estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível superior da UNIVERSIDADE.
2.1.1. Os estágios curriculares obrigatórios estão previstos na grade curricular e têm por objetivo articular a formação ministrada no Curso com a prática profissional respectiva, de modo a qualificar o aluno, para desempenho competente e ético das tarefas específicas de sua profissão, conforme projeto pedagógico do curso.
2.1.2. Os estágios curriculares não obrigatórios são aqueles que não estão previstos na grade curricular do Curso, sendo opção pessoal do aluno a sua realização. Tem por finalidades, enriquecer a experiência profissional do aluno, maximizar a aproximação da entidade educacional com a sociedade e auxiliar na manutenção do estudante na entidade educacional.
2.1.3. O estágio, tanto na hipótese da cláusula 2.1.1 quanto na cláusula 2.1.2 do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO
3.1. Este CONVÊNIO é o instrumento jurídico de que trata o Decreto nº. 87.497/1982, que regulamenta a Lei nº. 6.494/1977 e,

em decorrência do presente, celebrar-se-á termo de compromisso entre o aluno e a concedente, com interveniência e assinatura da UNIVERSIDADE, o qual constituíra comprovante de execução deste convênio, descaracterizando a existência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Caberá à CONCEDENTE:
a) Fornecer as oportunidades de estágio e o respectivo número de vagas, com a identificação do perfil desejado do estagiário e com a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
b) Fornecer à UNIVERSIDADE o plano de estágio;
c) Firmar Termo de Compromisso com o estagiário, com a interveniência da UNIVERSIDADE;
d) Indicar um supervisor próprio da Concedente, para que acompanhe as atividades do estagiário;
e) Permitir o acompanhamento das atividades de estágio por supervisor da UNIVERSIDADE, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento mensal da bolsa de estágio, diretamente a seus estagiários, conforme previsão no Termo de Compromisso e na lei nº 4.494 de 11 de dezembro de 2014;
g) Encaminhar à UNIVERSIDADE, semestralmente a ficha de avaliação do estagiário;
h) Efetuar seguro contra acidentes, em favor do estudante, quando se tratar de Estágio Curricular Não-obrigatório;
i) solicitar mensalmente do estagiário o comprovante de freqüência;
j) Informar à instituição de ensino, de imediato, a rescisão de qualquer Termo de compromisso de Estágio para as providencias necessárias
k) Providenciar a publicação deste Convênio como condição de eficácia;

Parágrafo Único – O horário de cumprimento do estágio deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, com Termo de Compromisso inicial de 12 (doze) meses, podendo prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme Programa de Estágio da Concedente.

4.2. Caberá à UNIVERSIDADE:
a) Aprovar a solicitação de estágio e o plano de estágio fornecidos pela Concedente, observando sua compatibilidade com as modalidades curricular obrigatório e não-obrigatório, bem como os requisitos estabelecidos por cada Curso;
b) Divulgar, junto aos estudantes, as oportunidades de estágio;
c) Cadastrar estudantes, as oportunidades de estágio;
d) Selecionar e encaminhar à Concedente os estudantes que se identificarem e que se enquadrarem aos critérios estabelecidos no programa de estágio da Concedente;
e) Fornecer a documentação legal referente aos estágios;

f) Indicar supervisor da UNIVERSIDADE, para que acompanhe o estágio, quando for obrigatório;
g) Receber e analisar a ficha de avaliação preenchida pelo supervisor da Concedente;

4.3. Caberá ao ESTAGIÁRIO:
a) Facilitar a composição de todos os instrumentos jurídicos necessários à confecção do Termo de Compromisso, desde o fornecimento de dados, até assinatura e devolução dos instrumentos;
b) Elaborar e entregar à UNIVERSIDADE relatório sobre estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
c) Observar e obedecer às normas internas da Concedente, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados entre as partes;
d) Responder pelos danos e prejuízos resultantes de ato seu, culposo, doloso ou praticado com má fé;
e) Desenvolver as atividades expressas no plano de estágio ou acordadas entre a UNIVERSIDADE e a Concedente, com zelo, diligência e imparcialidade;
f) Apresentar mensalmente, comprovante de freqüência ao supervisor de estágio da Concedente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por ambas as partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por iguais períodos, através de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização deste CONVÊNIO se realizará por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Gestão Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES
O presente CONVÊNIO poderá sofrer alterações por termos aditivos, exceto em seu objeto, e mediante lei ordinária municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DESPESAS
As despesas decorrentes deste CONVÊNIO correrão à conta do orçamento do município.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes se comprometem a dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Convênio através de conciliação extrajudicial, sendo que se a mesma resultar inexitosa fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba – SC para o julgamento do litígio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual forma e teor, juntamente com as Testemunhas instrumentárias.

IMBITUBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

ELICIO WILLEMANN
Representante Legal
Pública da Instituição

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
CPF: CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PPA 2018-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Audiências Públicas
Plano Plurianual Participativo – Imbituba 2018/2021

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 20, III, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

CONSIDERANDO o que determina o art. 15, VII c/c arts. 128 e 129, I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, II, da Lei n° 3.157, de 29 de agosto de 2007, observada a aprovação do Chefe do Poder Executivo exarada na Guia de Remessa nº 8834/2017 do Processo nº 8460/2017;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 38 da Lei Complementar 4.800, de 28 de março de 2017;

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos cidadãos, o presente Edital de Convocação para Audiências Públicas visando apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher propostas para a elaboração do Plano Plurianual do Município de Imbituba/SC para os exercícios de 2018 a 2021, a serem realizadas nos locais, datas e horários a seguir informados:

DATA	HORÁRIO	AUDIÊNCIA PÚBLICA	ABRANGÊNCIAS (Bairros)	LOCAL
10/05/2017 Quarta-feira	19h30Min	V	Ibiraquera/Penha/Campo D'una/Araçatuba/Alto Arroio/Arroio/Arroio do Rosa	Salão Paroquial Ibiraquera
16/05/2017 Terça-feira	19h30Min	IV	Nova Brasília, Sambaqui, Campestre, Morro do Mirim e Mirim	Salão Paroquial Nova Brasília
17/05/2017 Quinta-feira	19h30Min	I	Guaiúba, Roça Grande, São Tomas, Boa Vista e Itapirubá	Salão Paroquial Guaiúba
18/05/2017 Quinta-feira	19h30Min	II	Vila Nova, Vila Santo Antônio, Sagrada Família, Porto da Vila, Campo da Aviação	Salão Paroquial Vila Nova
23/05/2017 Terça-feira	19h30Min	III	Centro, Vila Esperança, Vila Nova Alvorada, Ribanceira, Village, Vila Alvorada e Paes Leme	Salão Paroquial Centro
08/06/2017 Quinta-feira	19h30Min	-	Apresentação do PPA ao Poder Legislativo	Câmara Mun. de Vereadores

Imbituba/SC, 28 de abril de 2017.
Jari Luiz Dalbosco
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 059/2017

PORTARIA CMI nº 059/2017
"Altera a Designação de Vitor Antônio Alves para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Ouvidoria"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Alterar a nomeação, efetuada através da Portaria CMI n° 026/2017, do Senhor Vitor Antônio Alves, portador do RG n° 2.009.952 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° 888.507.069-87, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar para o cargo em comissão de Assessor de Ouvidoria, na forma do art. 18, Anexo I, da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de maio de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/05/2017.

PORTARIA CMI Nº 060/2017

PORTARIA CMI Nº 060/2017
"Nomeia Osvaldir Silva para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Osvaldir Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 139.871 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 082.474.129-34, para o Cargo em Comissão Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de maio de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/05/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
EXTRATO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº11 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº3 /2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº555, Centro, Imbituba-SC, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, torna público a realização de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Global", de conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c Lei n o 10.520, de 17 de julho de 2002 , bem como as condições do edital, com vencimento previsto para entrega de envelopes, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço no Plenário da Câmara Municipal de Imbituba, no dia 16 de maio de 2017 às 15:00 horas. O objeto da presente licitação consiste na locação, licenciamento de uso, conversão base de dados, implantação, atualização, treinamento de pessoal e manutenção/suporte aos sistemas (softwares) de informática e ao gerenciador de bancos de dados, para uso neste Poder Legislativo, conforme especificações termos de referência- Anexo I do Edital. a) Sistemas: Sistema de Controle do Processo Legislativo. O edital está disponível na íntegra no site do Poder Legislativo, www.imbituba.sc.leg.br.

Imbituba/SC, 02 de maio de 2017.
RENATO CARLOS DE FIGUEIREDO
Presidente da CMI

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 440/17

. DECRETO Nº 440/17
. De 26 de abril de 2017
AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a Lei nº 5402/17,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 16.614,00 (Dezesseis mil e seiscentos e quatorze reais) para Abertura de Crédito Adicional Especial a Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
24.001 - Fundo de Reequip. Pol. Militar – Funrepom	
0006.0181.0024.1401 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
344900000000000 – Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	16.614,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente da MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.614,00 conforme segue:

Dotação	Valor
09.002 - Secretaria de Planejamento	
0015.0181.0009.2231 - Manut Convênio com Polícia Militar do Estado - SC	
344300000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
01000000 - Recursos Ordinários	16.614,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de abril de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 441/17

. DECRETO Nº 441/17
. De 02 de maio de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 537.662,14 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0365.0005.1106.344900000000000	01830007	537.662,14

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2017

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

Através do presente Edital de Notificação Débito, e com fundamento na Lei no. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), e Lei Complementar No. 79/2007, de 18 de dezembro de 2007, vem através do presente Edital, NOTIFICAR, com fulcro no art. 470A, da lei Complementar 79/2007, os contribuintes abaixo relacionados, em Débito com a Fazenda Municipal provenientes de Receitas Tributárias ou não discriminados abaixo.

Esclarecemos que os valores que totalizam as dívidas devem ser verificados junto ao Setor de Tributos do Município de Indaial, sito à Rua Getúlio Vargas, 126, Centro – Indaial/SC, e estão acrescidos de:

- Atualização monetária, prevista na Lei Complementar 79/2007;
- Juros, previsto nos artigos 459, §1º e §2º da Lei complementar 79/2007;
- Multa, prevista nos artigos 459 e ou 460 da Lei Complementar 79/2007.

Outrossim, cientificamos o(s) contribuinte(s) que tem o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para:

a) Pagamento integral da Dívida;

b) Pedido de Parcelamento de débitos;

c) Apresentação de Defesa ou Recurso.

Findo o prazo Supra Citado sem que haja manifestação do contribuinte em qualquer uma das opções acima, o montante devido será inscrito em Divida Ativa, para competente cobrança conforme o que determina a legislação vigente.

Obs.: Caso o contribuinte tenha parcelado ou liquidado os valores em aberto favor desconsiderar a presente Notificação.

Indaial, 02 maio de 2017.

Altair Simão
Fiscal Tributário
Matrícula 15695
Município de Indaial

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

NOME/RAZÃO	CPF/CNPJ	EXERCÍCIO	SUB-RECEITA DESCRIÇÃO
AAJJ ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA ME	07.545.752/0001-87	2014	TXA. VISTORIA
ACACIO KRETZER	379.649.099-91	2016	TXA.CEMITÉRIO
ACARI LUIZ CUCCO	737.320.529-15	2014	TXA.CEMITÉRIO
ACPAR METALURGICA LTDA ME	17.306.227/0001-62	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
ADAIR FERREIRA	057.614.049-07	2014	TXA. ANÁLISE PROJETO
ADALBERTO ANTONIO BRANDT	453.740.909-68	2016	TXA. TLA: AUTORIZAÇÃO CORTE VEGETAÇÃO
ADALBERTO ANTONIO BRANDT	453.740.909-68	2016	TXA. TLA: AUTORIZAÇÃO TERRAPLANAGEM
ADAO MORAIS DE SOUZA	568.486.849-53	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ADELAIDE CORREIA	889.810.029-91	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ADELAIDE FAGUNDES	701.338.919-68	2015	TXA. NUMERAÇÃO
ADELINO DA LUZ	427.940.729-00	2016	ISS CONSTRUÇÃO CIVIL
ADELINO HASSE	379.562.569-68	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
ADELINO ZANGHELINI	024.974.199-73	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ADELIR BAADE	578.918.189-91	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ADELIR MARQUES DOS SANTOS	051.992.489-44	2014	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
ADELIR PINNO HAAG	703.939.079-53	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ADELOR PINTO	682.358.959-00	2016	TXA.CEMITÉRIO
ADEMAR KRAUSE ME	85.210.680/0001-20	2016	TXA. VISTORIA
ADEMAR MANOEL NASCIMENTO FILHO	713.001.559-49	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ADEMAR ROEDER	379.665.889-04	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ADEMAR SILVIO MOSER	194.403.919-87	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
ADEMAR VOIGT	094.705.819-20	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ADEMILSON SCHAADE	936.348.549-87	2016	TXA.CEMITÉRIO
ADEMIR CARLOS APARECIDO DA SILVA	714.072.519-53	2014	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
ADEMIR DOS SANTOS	000.151.939-50	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ADEMIR RICARDO BROCKVELD	068.799.509-49	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ADEMIR VOIGT	351.853.509-97	2015	TXA. TLA:FLORESTA REFLORESTA ESSÊNCIAS
ADENIR GILVANI DA VEIGA	586.332.199-72	2016	AINF AMBIENTAL
ADIL DOMINGOS DE NOVAES	006.906.229-37	2015	TXA.CEMITÉRIO
ADILIO D AVILA	920.728.879-68	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ADILSON ANDRÉ FRENZEL BERNARDES	895.964.719-53	2016	CONTRIB. MELHORIA
ADILSON ANDRÉ FRENZEL BERNARDES	895.964.719-53	2016	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
ADILSON BUENO	924.382.109-15	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ADILSON JANKE	763.310.759-68	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
ADILSON OGLIARI ME	08.032.555/0001-27	2016	TXA. VISTORIA
ADMINISTRADORA DE BENS SJM LTDA	07.474.629/0001-12	2016	ISS Construção Civil

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

ADOLF BAUER	114.270.869-15	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ADOLF BAUER	114.270.869-15	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ADOLF BAUER	114.270.869-15	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ADONATO BORTOLUZZI	310.368.309-00	2016	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO
ADRIANA DE ALCANTARA TONET	776.860.129-72	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ADRIANA DE LURDES RAMOS	075.221.889-11	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ADRIANA JUSSARA DIONISIO	007.906.929-02	2014	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
ADRIANA JUSSARA DIONISIO	007.906.929-02	2016	TXA. DE DEPÓSITO
ADRIANA NATALINA KOEHLER	028.520.569-25	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ADRIANO AZEREDO DOS SANTOS	19.427.449/0001-69	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
ADRIANO FABRICIO BOIT	074.190.229-09	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ADRIANO SALVADOR	008.778.289-89	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
AGNESE STACHOK	006.404.839-09	2015	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO
AGROCAMP COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA ME	12.945.203/0001-30	2014	TXA. VISTORIA
AIRTO CAVALHEIRO DA SILVA	041.979.809-90	2016	TXA. DE DEPÓSITO
AIRTO CAVALHEIRO DA SILVA	041.979.809-90	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
AIRTO CAVALHEIRO DA SILVA	041.979.809-90	2016	TXA. DE REMOÇÃO
AIRTO CAVALHEIRO DA SILVA	041.979.809-90	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
AIRTON DOS SANTOS	688.215.309-49	2016	TXA. VISTORIA
AJM AGENCIA DE VIAGEM E TRANSP ROD DE CARGAS	06.341.471/0001-40	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
ALAN BEIER LIERMANN	006.300.349-07	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ALAN FELIPE BORTOLOTTI	072.111.769-46	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
ALBERTINA PINHEIRO	000.105.049-40	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
ALBERTINO NERCI BRUNO	415.921.829-68	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ALBERTINO NERCI BRUNO	415.921.829-68	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ALBERTINO NERCI BRUNO	415.921.829-68	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ALBERTO SCHINKEL	090.362.989-54	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ALCEBIADES JOSE DOS SANTOS	718.827.909-87	2015	TXA.CEMITÉRIO
ALCESTE BONETTI EPP	09.471.253/0001-18	2014	TXA. VISTORIA
ALCEU LUIS MONTAGNA JUNIOR	074.486.249-38	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ALCIDES FREESE	194.170.719-04	2016	TXA. VISTORIA
ALCIR STOLF	638.824.269-34	2015	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO
ALESSANDRA ANACLETO	050.286.589-00	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
ALESSANDRA ANACLETO	050.286.589-00	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
ALESSANDRA ANACLETO	050.286.589-00	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
ALESSANDRA MARTINS	038.078.579-07	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ALESSANDRO ANACLETO DA SILVA	607.405.669-20	2016	TXA. VISTORIA
ALESSANDRO LOPES SANTOS	095.796.657-10	2016	TXA. VISTORIA

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

ALESSANDRO RAMOS	073.684.149-02	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
ALESSANDRO RAMOS	073.684.149-02	2016	TXA. DE DEPÓSITO
ALESSON GUILHERME DE FREITAS	098.565.479-11	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
ALEXANDRA APARECIDA LINK	045.677.699-02	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ALEXANDRA REGIA DO NASCIMENTO SILVA	005.947.793-83	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ALEXANDRE BALDUINO WESTPHAL ME	10.912.267/0001-09	2014	TXA. VISTORIA
ALEXANDRE BOMFANTI	075.580.419-88	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA ME	10.760.212/0001-20	2016	TXA. VISTORIA
ALEXANDRE PEREIRA	004.429.609-64	2016	TXA. DE DEPÓSITO
ALEXANDRE PEREIRA	004.429.609-64	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ALEXANDRE PEREIRA	004.429.609-64	2016	TXA. DE REMOÇÃO
ALEXANDRE PEREIRA	004.429.609-64	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
ALEXANDRE SCHIMITZ	054.304.869-14	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ALEXANDRO KLUG	095.093.199-37	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ALEXSANDRA APARECIDA QUET	061.991.749-09	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ALEXSANDRO MOSER DE OLIVEIRA	007.825.209-10	2016	TXA. VISTORIA
ALEZIO DE JESUS	586.389.629-91	2014	TXA.CEMITÉRIO
ALFREDO LINGNER JUNIOR	501.160.539-68	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
ALFREDO SCHLAPFER	323.155.979-00	2016	TXA. DE REMOÇÃO
ALIANCA COMERCIAL LTDA ME	05.768.599/0001-21	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
ALICE DOS SANTOS KLUG	895.211.379-91	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ALICE J. ANHAIA	072.964.319-03	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ALICE SOMAVILA GRETSCHMANN	029.934.821-06	2014	TXA. VISTORIA
ALIDA THEIS GUMZ	14.934.404/0001-67	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ALIDIA RECKELBERG	453.739.149-91	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ALINE DE GODOI MARQUES	097.183.489-05	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ALINE DUARTE KRAFCHINSKI DA SILVA ME	18.191.963/0001-85	2014	TXA. VISTORIA
ALINE GUARDA	007.839.569-08	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ALIRIA PEDRO SCHMITT	629.614.899-20	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ALIRIO DEMARCH	020.167.299-53	2015	TXA. VISTORIA
ALLAN CESAR NOGUEIRA	058.850.759-80	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ALLAN CESAR NOGUEIRA	058.850.759-80	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ALLAN CESAR NOGUEIRA	058.850.759-80	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ALLAN EDUARDO STARK	902.410.619-20	2016	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO
ALMERI SALVADOR SATO	799.068.269-91	2015	TXA. VISTORIA
ALMIR DONIZETE GONCALVES	181.468.088-83	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ALMIR SILVEIRA	480.971.449-72	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ALOE RIBEIRO GOLÇALVES JORGE	053.881.199-47	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

ALOISIO MOSER	936.355.599-20	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ALOISIO MOSER	936.355.599-20	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ALOISIO MOSER	936.355.599-20	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ALTAIR COSTA DE LIMA	571.324.530-68	2015	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
ALTANIR ALBERTON	217.359.059-68	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ALTANIR ALBERTON	217.359.059-68	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ALTANIR ALBERTON	217.359.059-68	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ALUISIO MAURO DE SOUZA	725.802.759-91	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ALUMITON ESQUADRIAS LTDA ME	18.283.786/0001-67	2016	TXA. VISTORIA
ALVINO KUHNEN ME	15.522.888/0001-08	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
ALZIRA LAMIM	826.854.879-72	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
AMANDA CRISTINA RAMOS	064.725.979-60	2016	TXA. VISTORIA
AMANTINO FELIX DE OLIVEIRA	195.153.670-34	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
AMARILDO JOSE COLZANI	418.861.009-34	2015	TXA. TLA: AUTORIZAÇÃO TERRAPLANAGEM
AMARILDO JOSE COLZANI	418.861.009-34	2016	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
AMIR VANDERLEI DE ANDRADE	548.191.649-53	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
AMPLITUDE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	10.284.132/0001-46	2015	AINF AMBIENTAL
ANA CLAUDIA DUTRA FERREIRA	091.611.009-51	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ANA CLAUDIA SARDAGNA	045.857.519-47	2016	ISS Construção Civil
ANA CRISTINA POTTMAIER - ZADZA - EIRELI - ME	20.031.385/0001-61	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
ANA DE OLIVEIRA	043.927.209-26	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ANA MARIA MACHADO MACEDO	694.688.939-87	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
ANA PAULA MARAFIGO	051.175.529-54	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ANA ROSA GONCALVES	422.180.049-68	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ANADIA APARECIDA NOVACK	692.401.329-53	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
ANDERSON ANACLETO	063.120.099-12	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
ANDERSON ERTHAL	841.175.919-91	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ANDERSON MACHADO	069.272.269-66	2014	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO
ANDERSON MARCELINO	053.515.039-30	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ANDERSON TOMIO	089.892.569-09	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ANDRE BRUNO APOLINARIO	820.890.789-87	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ANDRE BRUNO APOLINARIO	820.890.789-87	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ANDRE BRUNO APOLINARIO	820.890.789-87	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ANDRE BRUNO WITHOEFT	050.189.679-19	2015	ISS Construção Civil
ANDRE DE SOUZA	051.600.159-06	2016	TXA. DE REMOÇÃO
ANDRÉ FACCIN DE ALMEIDA	047.075.459-12	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ANDRE FELIPE MATHIAS BORNHOFEN	084.476.029-31	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ANDRE MOREIRA	004.796.219-42	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

ANDREA MAFRA	719.754.209-00	2016	TXA. DE DEPÓSITO
ANDREA MAFRA	719.754.209-00	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ANDREA MAFRA	719.754.209-00	2016	TXA. DE REMOÇÃO
ANDREA MAFRA	719.754.209-00	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
ANDREI FELIPE DO PRADO	057.544.914-41	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ANDREIA DALPRA	061.226.529-38	2014	TXA. VISTORIA
ANDREIA RUF DA ROSA	003.421.789-46	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ANDRIELE MAIA DA SILVA	050.761.561-11	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ANDRIELE MAIA DA SILVA	050.761.561-11	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ANDRIELE MAIA DA SILVA	050.761.561-11	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ANDRINO WALTRICK	832.963.449-34	2015	TXA.CEMITÉRIO
ANESIO SCHNEIDER	947.556.989-87	2014	TXA. ANÁLISE PROJETO
ANGELA CRESCENCIA ANDERLE	381.265.679-53	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ANGELICA VOSS MOHR	728.513.179-20	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ANGELIN RODRIGUES DOS SANTOS	705.472.709-68	2014	TXA.CEMITÉRIO
ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS	022.266.289-16	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
ANGELO D'AVILLA	588.972.919-53	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ANISIO FUCK	645.738.349-15	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ANITA MARGARIDA WEYAND	765.118.989-20	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ANSELMO VICTORIANO	290.795.789-91	2014	TXA. VISTORIA
ANTONIO ABELARDO DOS SANTOS	090.013.424-00	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ANTONIO ABELARDO DOS SANTOS	090.013.424-00	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ANTONIO ABELARDO DOS SANTOS	090.013.424-00	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ANTONIO ANTENOR CARDOSO	311.589.199-72	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS CABRAL	449.840.060-72	2014	TXA.CEMITÉRIO
ANTONIO CARLOS CABRAL	449.840.060-72	2016	TXA.CEMITÉRIO
ANTONIO DE OLIVEIRA	475.920.019-34	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
ANTONIO JOSE MACHINI	065.702.588-77	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ANTONIO JOSE MACHINI	065.702.588-77	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
ANTONIO LAUER	019.265.969-35	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
ANTONIO LUCEMAR NASCIMENTO	509.322.179-15	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
ANTONIO PACKER	093.289.989-72	2016	TXA. DE DEPÓSITO
ANTONIO PACKER	093.289.989-72	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ANTONIO PACKER	093.289.989-72	2016	TXA. DE REMOÇÃO
ANTONIO PACKER	093.289.989-72	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
ANTONIO RADDATZ	445.274.119-34	2014	TXA. ALINHAMENTO MURO
ANTONIO VARGAS EPP	04.349.275/0001-96	2015	TXA. VISTORIA
APPALOOSA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO	15.314.980/0001-74	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

ARCENIO FRARE	512.166.639-04	2014	TXA.TLA: AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL
ARCIDIO FELICIO	073.167.989-04	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ARCIDIO FELICIO	073.167.989-04	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ARCIDIO FELICIO	073.167.989-04	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ARI GONZAGA MARTINS	560.465.709-30	2014	TXA. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
ARI RIBEIRO LUIZ	380.119.489-20	2014	TXA. ANÁLISE PROJETO
ARI RUDELL	407.716.369-20	2014	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
ARIANA NASCIMENTO SOUSA	026.264.453-39	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ARLETE CAMPESTRINI DIEL	381.224.219-20	2014	TXA. ALINHAMENTO MURO
ARLETE TORETTI	007.911.739-25	2016	TXA.CEMITÉRIO
ARNALDO DA ROCHA ROQUE	298.743.270-49	2016	TXA. DE DEPÓSITO
ARNALDO DA ROCHA ROQUE	298.743.270-49	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ARNALDO DA ROCHA ROQUE	298.743.270-49	2016	TXA. DE REMOÇÃO
ARNALDO DA ROCHA ROQUE	298.743.270-49	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
ARNO BACHMANN	291.216.479-68	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ARNO BACHMANN	291.216.479-68	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ARTHUR MORAIS SILVA	088.086.319-66	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ARTUR PEREIRA	216.896.019-49	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
ASA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP	22.044.843/0001-22	2016	TXA. VISTORIA
ATACADAO DO DEZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	13.334.472/0001-22	2014	TXA. VISTORIA
ATHOS TÊXTIL LTDA ME	07.442.715/0001-43	2016	TXA. VISTORIA
AUGUSTINHO DE SOUZA	420.213.089-87	2015	TXA. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
AUGUSTINHO DE SOUZA	420.213.089-87	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
AURELIO CESAR PANINI	710.568.829-72	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
AURELIO CESAR PANINI	710.568.829-72	2016	TXA. DE REMOÇÃO
AURELIO CESAR PANINI	710.568.829-72	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
AURILENE SASSE	688.220.069-68	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
AUTO VIACAO RAINHA LTDA	84.228.782/0004-53	2014	TXA. PARA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
AUTOMOVEL CLUBE DE INDAIAL	05.026.405/0001-12	2015	TXA.TVP:PROJETOS NOVOS
AW DO BRASIL COMERCIO E REPRES. LTDA	85.271.054/0001-44	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
AYRTON ADAO SCHMITT	194.194.499-04	2015	TXA. VISTORIA
BACCO VERMOGEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME	21.217.870/0001-97	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
BALSANELLI CONTABILIDADE LTDA	09.225.457/0001-79	2014	TXA. VISTORIA
BAR E MERCEARIA MI LTDA - ME	14.081.619/0001-82	2014	TXA. VISTORIA
BAR E MERCEARIA MI LTDA - ME	14.081.619/0001-82	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
BAR E MERCEARIA MI LTDA - ME	14.081.619/0001-82	2016	TXA. VISTORIA
BEATE ELISABETH KRUGER	004.700.469-02	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
BEATRIS APARECIDA DE OLIVEIRA	593.745.350-68	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

BEATRIZ FELICIANO BACHMANN	091.635.029-09	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
BELMIRO VOGEL	154.416.019-49	2015	TXA. VISTORIA
BENEDITO WILSON CONSOLETTI	292.731.388-10	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
BENILDA COSTA CAPISTRANO	714.622.369-87	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
BENTO ELISEU RODRIGUES	294.637.189-15	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
BERNADETE PEYERL GIELOW	739.715.459-04	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
BERNADETE RICHTER	019.267.089-11	2016	TXA. TLA: AUTORIZAÇÃO TERRAPLANAGEM
BERNADETE RICHTER	019.267.089-11	2016	TXA. VISTORIA
BERNARDO GONTIJO DE OLIVEIRA PEREIRA	043.532.516-78	2016	TXA. DE DEPÓSITO
BERNARDO GONTIJO DE OLIVEIRA PEREIRA	043.532.516-78	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
BERNARDO GONTIJO DE OLIVEIRA PEREIRA	043.532.516-78	2016	TXA. DE REMOÇÃO
BERNARDO GONTIJO DE OLIVEIRA PEREIRA	043.532.516-78	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
BERTOLDO LAEMMEL	382.388.299-68	2016	TXA. VISTORIA
BERTOLDO OLIMPIO MARIAN	594.292.409-00	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
BIANCA REGINA BEUTER	071.319.619-06	2016	TXA. VISTORIA
BIANKA PEREIRA	112.087.729-61	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
BITTEN CONTABILIDADE LTDA ME	07.464.070/0001-40	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
BODNER VOIGT DISTRIBUIDORA DE SORVETES LTDA ME	19.910.262/0001-11	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
BONFIM GUEDES DE OLIVEIRA	014.390.239-30	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
BRANDINO JOSE PHILIPPS	477.790.719-87	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
BRENDA KAUANA ZATTI DOS SANTOS	096.835.819-51	2015	TXA. NOTA DE SERVIÇO AVULSA
BRUNO GUMERCINDO CARDOSO	097.491.329-47	2016	TXA.TVP:PROJETOS NOVOS
BRUNO HABECK	475.920.879-87	2014	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
BRUNO HOCHAPFEL	003.894.619-03	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
C.K. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	08.636.853/0001-26	2015	AINF AMBIENTAL
C.R.J. COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME	09.496.227/0001-44	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
CALINHO BENTO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	01.166.533/0001-00	2014	TXA. VISTORIA
CAMILA BERTOLI	067.130.369-45	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CAMILA SANTOS WEGNER	007.150.869-44	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CANTIANOR AMANDO DA VEIGA	076.664.119-87	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
CARIN THEILACKER - ME	08.674.380/0001-51	2014	TXA. TLA: VISTORIAS
CARLA ANTONOVICZ	055.268.539-93	2014	TXA. ANÁLISE PROJETO
CARLA SUELI BOAVENTURA	990.962.509-15	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CARLOS ALEX VANDERLINDE	055.263.999-07	2015	TXA. Numeração
CARLOS PONCIANO DA SILVA	003.855.369-41	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CARLOS RUI DEMUTH	534.132.459-53	2016	TXA. VISTORIA
CARMELITA ALBERTINA MARCHI	016.964.129-51	2014	TXA. ANÁLISE PROJETO
CARMELITA ALBERTINA MARCHI	016.964.129-51	2014	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

CARMELITA ALBERTINA MARCHI	016.964.129-51	2014	TXA. VISTORIA
CARMELITA MARIA TOBIAS SOTELI	024.586.899-22	2015	TXA. DE DEPÓSITO
CARMELITA MARIA TOBIAS SOTELI	024.586.899-22	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
CARMELITA MARIA TOBIAS SOTELI	024.586.899-22	2015	TXA. DE REMOÇÃO
CARMELO AGOSTINI FILHO	564.238.459-72	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CAROLINA MARKOVSKI	091.385.279-10	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CAROLINE DA SILVA FERREIRA	089.750.089-08	2015	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
CAROLINE POFFO MORAIS SILVA 07109710955	24.600.287/0001-59	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CASA DO PALMITO IND. E COMERCIO DE CONSERVAS	07.990.694/0001-09	2015	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
CASSIA CILENE LADEWIG	812.915.669-53	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
CATIA HENKELS HILLE	005.514.099-83	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
CATIA MASIA BALDOINO BRAGA	255.926.748-99	2015	TXA. DE REMOÇÃO
CATIA PATRICIA QUISINSKI LEITE	036.687.539-62	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CATIANE MASSELAI	049.812.659-56	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CATIANE MASSELAI	049.812.659-56	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CATIANI BASILIO DA CUNHA 05727661900	17.208.262/0001-49	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CELCIO LUIZ HANSEN	004.162.279-02	2016	TXA. TLA: VISTORIAS
CELIO ALBERTO NEGRI	046.342.469-70	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CELIO ROBERTO GEISLER	044.779.149-46	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CELIRIA ESSER DE FREITAS	015.104.819-31	2016	TXA. DE REMOÇÃO
CELOIR DAS GRACAS MARTINS RIBEIRO	728.481.549-34	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CELSO CARDOSO	464.005.169-72	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CELSO JOSE RIBEIRO FERNANDES	310.774.989-34	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
CELSO JOSE RIBEIRO FERNANDES	310.774.989-34	2016	TXA. DE DEPÓSITO
CELSO NOVAES DOS SANTOS JUNIOR	091.951.639-48	2015	TXA.CEMITÉRIO
CENTRO CONTABIL HIPOLITO BASSANI EIRELI - ME	03.889.251/0001-67	2013	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
CERAMICA INDAIAL LTDA EPP	82.933.771/0001-04	2016	TXA. VISTORIA
CERAMICA JENNRICH LTDA ME	79.503.272/0001-64	2016	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
CHARLENE DA CRUZ	008.862.559-10	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CHARLENE STRUTZ ROEDER	004.737.619-80	2015	TXA.CEMITÉRIO
CHARLES DOS SANTOS	947.656.349-49	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CHATON CONFECÇÕES E ACABAMENTOS EIRELI ME	26.183.354/0001-02	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
CHRISTA HARDT ARAUJO	020.941.528-20	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CIA HERING	78.876.950/0011-43	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
CICLO BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA ME	08.035.276/0001-17	2015	TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA / M. A.
CILLY DRAEGER	947.702.129-68	2014	TXA. ANALISE LOTEAMENTO/OUTROS
CIMARDI CONTABILIDADE E ASSESSORIA SS	05.672.777/0001-16	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
CINTIA BECKER	009.224.779-22	2015	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

CINTIA BECKER	009.224.779-22	2015	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
CINTIA GRASIANE BIANCHINI	11.666.935/0001-28	2014	TXA. VISTORIA
CIRLENE ROSA ANTUNES ME	14.062.953/0001-99	2015	TXA. VISTORIA
CIRNE RENE VETTER	990.968.119-68	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CIRO HEDLER	246.562.599-34	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
CLAIR MARILENE SCHIRMER	377.507.200-49	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
CLARA MILOSCHAT SCHWARTZ	247.870.869-87	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CLARIDO PINZAGHER	383.779.859-34	2015	TXA. VISTORIA
CLAUDEMIR SCHULZ	728.516.789-49	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
CLAUDENIR BRAUVERS	703.649.589-87	2016	TXA. VISTORIA
CLAUDIA BORGES LEITE	004.794.079-40	2014	TXA. Numeração
CLAUDIA DOS SANTOS FURTADO	813.344.860-34	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CLAUDIANA GUMZ	041.720.829-47	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CLAUDINEI DOS SANTOS SEHNEM	003.698.999-11	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
CLAUDINEI GUMZ	705.553.629-49	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CLAUDINEI MARCHALL SCHWARZER	035.906.689-54	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CLAUDINEIA GERMANO RODRIGUES	740.015.669-15	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CLAUDIO VERONI BARTOLOMEU	489.081.429-91	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CLAUDIR DE OLIVEIRA	032.609.699-00	2016	TXA. DE DEPÓSITO
CLEBER JESSE DOS SANTOS	006.609.129-29	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CLEBERSON FRANCISCO SILVESTRE	072.750.209-39	2016	TXA. DE REMOÇÃO
CLEDIS CRISTINE CIPRIANO DE SOUZA	725.810.859-91	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CLEIDE KATTY SIMAS	006.592.099-69	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
CLEISON INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA	10.415.176/0001-68	2016	GUIA HONORÁRIOS
CLEITON JOSE DOS SANTOS	004.098.709-43	2014	AINF AMBIENTAL
CLESIO DANIEL DOS SANTOS	053.876.959-95	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CLEVERSON L. DA SILVA	313.409.348-09	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CLEVISON DOS SANTOS FONTANA	054.457.779-52	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CLOVIS EGON ZAGER	721.930.429-34	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
CLOVIS WESTPHAL	030.756.079-16	2016	TXA.TVP: VIST. DE RISCO P/LIB. HABITE-SE
COBIM REGIONAL DE SANTA CATARINA	12.121.691/0001-60	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
COCO INDAIA LTDA	05.524.070/0002-43	2014	TXA. VISTORIA
COMERCIAL BENEDITO MATERIAL DE CONST. LTDA ME	00.848.056/0001-09	2016	TXA. VISTORIA
COMERCIO E REPRESENTACOES CASA NOSTRA LTDA	05.483.058/0001-57	2015	TXA. DE DEPÓSITO
COMERCIO E REPRESENTACOES CASA NOSTRA LTDA	05.483.058/0001-57	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
COMERCIO E REPRESENTACOES CASA NOSTRA LTDA	05.483.058/0001-57	2015	TXA. DE REMOÇÃO
COMERCIO E REPRESENTACOES DESM LTDA	03.935.025/0001-75	2014	TXA. VISTORIA
COMPANHIA DE GAS DE SANTA CATARINA	86.864.543/0001-72	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

CONDOMINIO ALL SHOPPING ATACADISTA	07.598.434/0001-84	2014	TXA. TXA. PUBLICIDADE EM GERAL
CONDOMINIO ALL SHOPPING ATACADISTA	07.598.434/0001-84	2015	TXA. PUBLICIDADE EM GERAL
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL BELLA FIORE I	26.145.803/0001-28	2016	CONTRIB. MELHORIA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL BELLA FIORE I	26.145.803/0001-28	2016	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CUSTÓDIA	19.765.937/0001-86	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLARIUM	19.372.965/0001-33	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
CONSERVAS STAHNKE LTDA	78.620.275/0001-15	2015	TXA. VISTORIA
CONSERVAS STAHNKE LTDA	78.620.275/0001-15	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
CONSTRUTORA LISBOA LTDA	13.582.273/0001-33	2016	TXA. VISTORIA
CONSTRUTORA VIDA NOVA LTDA ME	12.360.831/0001-53	2014	TXA. VISTORIA
CONTABILIDADE J MAINHARDT LTDA	82.765.462/0001-64	2014	TXA. VISTORIA
CONTABILIDADE LARGURA LTDA ME	04.196.890/0001-00	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
CONTRUMIX EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	17.863.987/0001-70	2014	TXA. VISTORIA
CONTRUMIX EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	17.863.987/0001-70	2016	TXA. VISTORIA
CORBARI COSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA ME	17.016.089/0001-87	2015	TXA. VISTORIA
CRELSON BATISTA FERREIRA	284.577.728-05	2016	CONTRIB. MELHORIA
CRELSON BATISTA FERREIRA	284.577.728-05	2016	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
CRESCER CONTABILIDADE LTDA EPP	02.284.058/0001-30	2014	TXA. VISTORIA
CRESCER CONTABILIDADE LTDA EPP	02.284.058/0001-30	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
CRISTIANE APARECIDA CIPRIANI	22.026.693/0001-24	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
CRISTIANE BERTOLI	003.737.199-14	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CRISTIANE FATIMA CAPELETTI ZIMMERMANN	028.969.579-10	2015	TXA. REVALIDAÇÃO ALVARAS
CRISTIANE FATIMA CAPELETTI ZIMMERMANN	028.969.579-10	2016	ISS Construção Civil
CRISTIANE MICHALACK GOULART GONCALVES	014.353.859-42	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CRISTIANE PATRICIA ROSA	298.470.268-90	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
CRISTIANO MASSANEIRO DOS SANTOS	009.643.139-36	2016	TXA. NOTA DE SERVIÇO AVULSA
CRISTOFER GRAVA	016.913.869-01	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
CYRO ROBERTO RAMPINELIS	027.172.089-17	2015	TXA. DE DEPÓSITO
CYRO ROBERTO RAMPINELIS	027.172.089-17	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
CYRO ROBERTO RAMPINELIS	027.172.089-17	2015	TXA. DE REMOÇÃO
D LIVIO MALHAS LTDA ME	05.367.088/0001-06	2014	TXA. TLA: VISTORIAS
DAIANA ADRIANO	077.822.349-30	2015	TXA. DE REMOÇÃO
DAIANA LAIS RADATZ	073.303.949-98	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DAIANE CAROLINE NEUBERGER RIO BRANCO	010.878.779-62	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DALCIO ROBERTO JANDT	007.386.429-32	2015	TXA. DE REMOÇÃO
DALIRIA VIEIRA GRAH	471.449.809-63	2016	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
DALVA CAMPESTRINI	637.840.929-34	2016	ISS Construção Civil
DALVA CAMPESTRINI	637.840.929-34	2016	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

DALVA SCHMIDT	757.841.909-97	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DANIEL FELIPE SANSAO	081.480.819-05	2015	TXA. DE DEPÓSITO
DANIEL FELIPE SANSAO	081.480.819-05	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
DANIEL FELIPE SANSAO	081.480.819-05	2015	TXA. DE REMOÇÃO
DANIEL AUGUSTO DALAGO	038.215.889-00	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DANIEL DA SILVA NASCIMENTO	869.088.801-25	2014	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
DANIEL DA SILVA NASCIMENTO	869.088.801-25	2015	TXA. DE DEPÓSITO
DANIEL DE OLIVEIRA	994.546.299-72	2016	AINF OBRAS E POSTURAS
DANIEL FEUZER	983.745.169-68	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DANIEL METZNER	035.352.769-69	2014	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
DANIEL METZNER	035.352.769-69	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
DANIEL VIEIRA	380.969.789-34	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
DANIELA ABRAO GAUER KOGLER	005.724.159-74	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DANIELA DAIANA MARCILIO VIGNOLI	077.795.339-05	2015	ISS Construção Civil
DANIELA REGINI CAVIGLIA	037.150.469-45	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DANILO MAICON CLAUDINO	068.423.589-73	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
DANILO MAICON CLAUDINO	068.423.589-73	2015	TXA. DE REMOÇÃO
DANTE SGUARIO	129.540.948-85	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
DANTE SGUARIO	129.540.948-85	2016	TXA. VISTORIA
DARCI VORNES RIBEIRO	473.323.879-72	2015	TXA. Numeração
DARCIO NEGHERBON	024.357.989-62	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
DARIO MANZKE	594.351.519-49	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DARIO SANDRI	010.714.839-00	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
DARIO SANDRI	010.714.839-00	2016	TXA. DE DEPÓSITO
DARLI LADEWIG	039.947.559-13	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DAUTO VANCLEI GOMES CORREIA	483.752.179-72	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
DAVID MACIEL PEREIRA	036.151.439-57	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DEBORA CELINE REINHOLD	040.481.629-00	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DEBORA CRISTINA PATRÍCIO DA CUNHA	096.828.129-09	2016	TXA.CEMITÉRIO
DEBORA D'AVILA	071.447.389-84	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
DECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME	10.975.285/0001-30	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
DECORMAT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME	21.033.511/0001-80	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
DEISE FRANCIANA ZONTA	049.366.389-43	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DEISIANE DE OLIVEIRA LANSONE	054.070.139-40	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DEIVID ULRICH	071.352.829-06	2014	TXA.CEMITÉRIO
DEIVID ULRICH	071.352.829-06	2015	TXA. DE DEPÓSITO
DEIVID ULRICH	071.352.829-06	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
DEIVID ULRICH	071.352.829-06	2015	TXA. DE REMOÇÃO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

DEIZE ALEXANDRA BASTOS	947.702.399-04	2014	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
DENIL KEDES LEITE FERREIRA MACEDO	106.467.618-97	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DENISE CESARINO BERNARDO	990.972.499-53	2016	TXA. VISTORIA
DENISE ERKMANN HAELSNER	036.182.149-28	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DENISE GRAHL CARDOZO	901.250.709-00	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DENISE GRAHL CARDOZO	901.250.709-00	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DENISE OECHSLEI METTE	801.581.299-20	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DEOLINDA ANA SCHLICKMANN ALBANO	920.130.669-53	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DEOLINDA DE SOUZA ME	14.456.878/0001-40	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
DERENI MARQUES DOS SANTOS	310.358.929-87	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DERICK BITTENCOURT	067.315.539-05	2015	TXA. DE DEPÓSITO
DERICK BITTENCOURT	067.315.539-05	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
DIANA PAOLUCCI SA INDUSTRIA E COMERCIO	60.715.703/0003-90	2014	TXA. VISTORIA
DIANA PAOLUCCI SA INDUSTRIA E COMERCIO	60.715.703/0003-90	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
DIEGO DORIGATTI	067.996.619-67	2016	TXA. VISTORIA
DIEGO VANELLI	084.890.749-33	2015	TXA. DE DEPÓSITO
DIEGO VANELLI	084.890.749-33	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
DIEGO VANELLI	084.890.749-33	2015	TXA. DE REMOÇÃO
DILMA SIMAS BORBA MARQUETTI	718.982.639-49	2014	TXA. VISTORIA
DILSON KOPSCH	454.223.209-30	2016	ISS Construção Civil
DINO ROMEU KIRSTEN	464.226.509-06	2016	TXA. VISTORIA
DIOCLECIO NUNES COELHO DE SOUZA GONÇALVES	062.343.889-57	2015	TXA. DE REMOÇÃO
DIRCE FREESE	895.321.809-82	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DIRCE LUETKE	351.460.109-78	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DIRCE VOGELBACHER KOCH	817.847.249-04	2016	TXA. VISTORIA
DIRCEU DE OLIVEIRA	030.547.759-50	2015	TXA. VISTORIA
DIVA KRUEGER	077.236.909-75	2016	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
DIVAL PONCIANO DA SILVA	292.700.309-20	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DOALCEI SALMIR MASSON	891.665.589-72	2014	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
DOKASSANIGA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP	85.275.402/0001-51	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
DOMINGOS GARCIA	787.215.719-53	2016	TXA. DE DEPÓSITO
DOMINGOS GARCIA	787.215.719-53	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
DOMINGOS GARCIA	787.215.719-53	2016	TXA. DE REMOÇÃO
DOMINGOS GARCIA	787.215.719-53	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
DOMINGOS JOSE VICTOR DE ANDRADE	031.480.419-68	2016	ISS Construção Civil
DORIS SARDAGNA	767.481.629-04	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DORIVAL MALKOWSKI	194.403.089-15	2015	TXA. DE DEPÓSITO
DORIVAL MALKOWSKI	194.403.089-15	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

DORIVAL MALKOWSKI	194.403.089-15	2015	TXA. DE REMOÇÃO
DORLY WESTPHAL KIENEN	481.279.309-20	2015	TXA. VISTORIA
DORVALINA FERREIRA RIEG	918.636.009-49	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
DORVALINO RODRIGUES DE FREITAS	308.428.830-53	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DORVALINO RODRIGUES DE FREITAS	308.428.830-53	2014	TXA.CEMITÉRIO
DORVALINO RODRIGUES DE FREITAS	308.428.830-53	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
DROGARIA E FARMACIA JADER LTDA	02.195.421/0002-21	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
DSA ACABAMENTOS EM BORDADOS LTDA ME	15.399.633/0001-91	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
DULCINEIA DA SILVA	631.445.579-00	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
E.A COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA ME	13.701.290/0001-42	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
EDEM GOMES ME	86.739.026/0001-71	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
EDEMAR METZNER	487.854.829-00	2016	TXA. VISTORIA
EDEMILSON PAWLACK	379.410.549-49	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
EDEMILSON VIEIRA	891.733.929-87	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
EDER JOÃO GOMES	354.298.818-99	2014	TXA.CEMITÉRIO
EDER TOMELIN	048.634.449-58	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
EDER TOMELIN	048.634.449-58	2015	TXA. DE DEPÓSITO
EDGAR DE LIZ	594.497.729-91	2014	TXA. VISTORIA
EDICLEIA HELMANN	008.560.609-09	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
EDIFIQUE NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	10.954.800/0001-03	2015	TXA. VISTORIA
EDILEUSA SIMÃO DE OLIVEIRA	071.830.329-65	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
EDILEUSA SIMÃO DE OLIVEIRA	071.830.329-65	2016	TXA. DE REMOÇÃO
EDILEUSA SIMÃO DE OLIVEIRA	071.830.329-65	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
EDILSON EDEMAR KUEHN	549.893.459-91	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
EDILSON REINHOLD	022.054.399-28	2013	GUIA HONORÁRIOS
EDILSON ZARLING	725.804.709-30	2016	ISS Construção Civil
EDILSON ZARLING	725.804.709-30	2016	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
EDIO JOAO FERREIRA	571.726.849-15	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
EDIR FERQUES	517.267.699-68	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
EDISON ANTONIO FERRARI	714.860.899-68	2014	TXA. VISTORIA
EDITH MENSOR	089.271.139-69	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	38.733.648/0041-37	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
EDMAR TURAZZI PAES	050.975.939-44	2014	TXA. Numeração
EDNEIA NASCIMENTO DA SILVA	261.785.978-94	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
EDSON CARLOS LEVINSKI	030.303.729-60	2014	TXA.CEMITÉRIO
EDSON DIETER ITTNER	601.992.619-20	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
EDSON DO AMARAL LEITE	016.861.909-13	2015	TXA. DE DEPÓSITO
EDSON LUIZ CORREIA	970.105.299-49	2016	TXA. VISTORIA

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

EDSON LUIZ MOREIRA	820.170.429-00	2015	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
EDSON TADEU FERREIRA ME	14.771.708/0001-50	2016	TXA. VISTORIA
EDUARDO ALEX DOS SANTOS 07839519903	22.545.710/0001-30	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
EDUARDO DE LIMA	812.913.889-15	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
EDUARDO DEODORO DE CARVALHO	091.323.539-36	2016	TXA. DE DEPÓSITO
EDUARDO DEODORO DE CARVALHO	091.323.539-36	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
EDUARDO DEODORO DE CARVALHO	091.323.539-36	2016	TXA. DE REMOÇÃO
EDUARDO DEODORO DE CARVALHO	091.323.539-36	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
EDUARDO LUIZ PINTO JUNIOR	008.213.609-22	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	098.572.299-13	2015	TXA. DE REMOÇÃO
EDVIGES PATRICIO MONERETTO	976.047.479-49	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
EGUIAS NET PORTAL DE CONTEUDO LTDA	14.695.362/0001-59	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	003.863.489-95	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELCIDA DUSSMANN ZIMLICH	657.783.919-00	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELDRITTE NURENBERG	750.764.709-91	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELENICE TEREZINHA CARVALHO SEHNEM	589.796.709-15	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELI CARLOS BARBOSA	032.093.369-54	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
ELI VIEIRA TARUHN	258.710.489-00	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELIANE APARECIDA PERIN	520.159.129-91	2014	TXA. VISTORIA
ELIANE BECINSKI DA VEIGA	682.963.559-49	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELIANE CRISTINA DA SILVA	989.301.179-53	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
ELIANE GUETHS SCHROEDER	015.212.969-36	2015	TXA. ALINHAMENTO MURO
ELIANE HASSE	947.701.909-72	2015	CONTRIB. MELHORIA
ELIANE HASSE	947.701.909-72	2015	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
ELIANE TEREZINHA KLOCK	747.736.319-53	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELIANE THOMAZ DA SILVA ME	15.089.677/0001-15	2015	TXA. TLA: VISTORIAS
ELIAS LOPES	747.048.269-53	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ELIAS OSMAR KIRCHNER	031.432.539-59	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ELIO LAVINSKI	842.266.929-34	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
ELISANDRO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	060.477.679-90	2016	TXA. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
ELISANGELA B. BORNHOFEN	065.598.509-35	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELISANGELA DE SOUZA MACHADO	040.097.749-40	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELISANGELA GUERREIRO NARDELLI ME	18.564.032/0001-85	2016	TXA. VISTORIA
ELISANGELA SCHWARZ/EDSON MACHADO DE LIZ	936.348.039-91	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELISEANA WOLLINGER ADAM ME	80.689.615/0001-06	2014	TXA. VISTORIA
ELISETE FRAINER	757.845.999-68	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELISETE HANG	003.684.918-97	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELISEU ROCHA	033.442.439-93	2016	CONTRIB. MELHORIA

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

ELISEU ROCHA	033.442.439-93	2016	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
ELIZA DAMIANE WOLOSZYN	007.400.750-55	2016	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
ELMAR CONRADI	786.470.969-91	2016	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
ELOIR CARDOSO	626.844.189-34	2015	TXA. VISTORIA
ELSA MACIEL MORAES OLIVEIRA	455.801.700-68	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELSA TERESINHA DO NASCIMENTO	002.244.249-98	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELSON DIONIZIO DE OLIVEIRA FILHO	746.401.947-49	2016	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO
ELSON ROBERTO BRANDT	248.508.299-53	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELTON RICARDO PEREIRA	005.755.449-88	2014	TXA. VISTORIA
ELVIRA FRAINER	380.937.159-91	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELVIRA KLOEHN	001.096.349-93	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
ELVIRA MAI	045.331.989-02	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ELVIRA RUCKOWSKI REINHOLD	765.093.709-72	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
EMANUEL FILLIPE RODRIGUES	085.953.739-06	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
EMBALA MAIS EMBALAGENS EIRELI - ME	19.962.746/0001-04	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
EMERSON MOREIRA DA SILVA	816.078.730-87	2014	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
EMPREIT DE M.O. COLHER DE PRATA LTDA	08.836.906/0001-52	2016	TXA. VISTORIA
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA PACHECO LTDA	13.538.438/0001-70	2014	TXA. VISTORIA
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VILA NOVA EIRELI ME	17.883.235/0001-71	2016	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
EMPREITEIRA DE MAO OBRA ML LTDA	08.361.397/0001-59	2014	TXA. VISTORIA
EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SRA DA PENHA S/A	76.539.600/0117-14	2014	TXA. PARA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SRA DA PENHA S/A	76.539.600/0117-14	2015	TXA. PARA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SRA DA PENHA S/A	76.539.600/0117-14	2016	TXA. PARA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	03.276.962/0001-66	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
ENIO HEINZ TARNOVSKI - ME	10.713.780/0001-70	2016	TXA. VISTORIA
ERACI PATRICIO	351.930.939-49	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ERMINIO RODRIGUES DA SILVA	558.971.349-87	2014	TXA. VISTORIA
ERNA BUSE	936.473.369-04	2016	TXA. VISTORIA
ERNI EWALDO NATAL BONA	622.690.209-44	2016	TXA. VISTORIA
ERNST KRIECK	098.398.449-20	2016	TXA. VISTORIA
EROLDO LUIZ CARLINI	304.211.369-87	2015	AINF AMBIENTAL
ERON GUTTIERREZ JUNIOR	807.013.372-49	2016	TXA. DE DEPÓSITO
ERON GUTTIERREZ JUNIOR	807.013.372-49	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ERON GUTTIERREZ JUNIOR	807.013.372-49	2016	TXA. DE REMOÇÃO
ERON GUTTIERREZ JUNIOR	807.013.372-49	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
ESCOLBE CONTABILIDADE LTDA - EPP	82.863.259/0001-20	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
ESCR. CONTABIL GERALDO S. ROETGER	291.204.039-68	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
ESCRITORIO CONTABIL NASTEL LTDA ME	07.647.055/0001-37	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE BLUMENAU LTDA	82.664.962/0001-00	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
ESCRITORIO DE SERVICOS DALLABONA LTDA ME	02.197.766/0001-33	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
ESSENCIAL STILO COSMETICOS LTDA ME	15.424.855/0001-17	2015	TXA. VISTORIA
ESTANISLAO WRZESINSKI	000.000.000-00	2015	TXA. Numeração
ESTER DORN BLOEMER MACHESE	054.260.429-93	2014	TXA.CEMITÉRIO
ESTER ROEDEL DE SOUZA	688.215.499-68	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ESTER ROZENBROCK	579.326.389-68	2015	TXA. VISTORIA
EUCLIDES DE OLIVEIRA	310.379.769-91	2014	TXA. ANÁLISE PROJETO
EUGENIO THEISS	792.060.269-68	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
EURICO DORNELES PATZER	710.558.609-59	2015	AINF AMBIENTAL
EVALDO CARDOSO	041.670.106-07	2014	TXA. Numeração
EVANDRO DE SOUZA BARBOZA	212.779.418-40	2016	ISS Construção Civil
EVANDRO SERGIO LUIZ	691.026.789-34	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
EVANILDA DA SILVA ALEXANDRE	760.554.009-44	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
EVERSON NEGHERBON	057.363.869-17	2015	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
EVERTON ANTUNES DA SILVA SCHONE	074.681.129-24	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
EVERTON GEISLER	053.613.719-63	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
EVERTON GOMES DE ALCANTARA	135.283.377-88	2016	TXA. DE DEPÓSITO
EVERTON GOMES DE ALCANTARA	135.283.377-88	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
EVERTON GOMES DE ALCANTARA	135.283.377-88	2016	TXA. DE REMOÇÃO
EVERTON GOMES DE ALCANTARA	135.283.377-88	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
EVERTON RAFAEL FRAINER	004.522.609-14	2014	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA	82.648.742/0005-16	2015	TXA. PARA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA	82.648.742/0005-16	2016	TXA. PARA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
EXTREMO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES	03.726.269/0003-00	2015	TXA. DE DEPÓSITO
EZEQUIEL EDU RODRIGUES DE FREITAS	039.206.819-24	2016	CONTRIB. MELHORIA
EZEQUIEL EDU RODRIGUES DE FREITAS	039.206.819-24	2016	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
EZEQUIEL EDU RODRIGUES DE FREITAS	21.449.877/0001-34	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
EZEQUIEL NERIS DA SIVA	083.930.389-01	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
FABIANO RODRIGUES NEVES	014.331.509-99	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
FABIO ALIPO BARKER	198.890.428-51	2016	TXA. DE DEPÓSITO
FABIO ALIPO BARKER	198.890.428-51	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
FABIO ALIPO BARKER	198.890.428-51	2016	TXA. DE REMOÇÃO
FABIO ALIPO BARKER	198.890.428-51	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
FABIO BERNARDO DA SILVA	333.099.508-40	2015	TXA. DE DEPÓSITO
FABIO BERNARDO DA SILVA	333.099.508-40	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
FABIO BERNARDO DA SILVA	333.099.508-40	2015	TXA. DE REMOÇÃO
FABIO LORETO GIRARDI EIRELI ME	24.922.084/0001-89	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

FABIO LORETO GIRARDI ME	07.090.984/0001-98	2015	TXA. VISTORIA
FABIO PFUTZENREITER	062.265.889-18	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
FABIO ROBERTO DOEGE	976.047.559-68	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
FABRICIO HOSANG	026.320.459-67	2015	TXA. VISTORIA
FARMACIA CENTRAL LTDA	07.056.086/0001-13	2015	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
FARMACIA SCHEN-SIL LTDA ME	14.966.011/0001-35	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
FAUSTO DE SOUZA SANTOS	010.544.019-18	2015	TXA. NOTA DE SERVIÇO AVULSA
FELICIA PEREIRA	568.271.569-15	2015	TXA.CEMITÉRIO
FELIPE FELDHAUS	054.578.949-40	2015	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
FELIPE GUSTAVO ESPINDOLA	916.223.289-49	2016	CONTRIB. MELHORIA
FELIPE PEREIRA	086.413.299-94	2016	TXA. Numeração
FERCICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	07.979.781/0001-57	2015	TXA. TLA: CERTIDÕES/LAUDOS/PARECERES
FERDINANDO VIEIRA DE SOUZA	110.308.871-87	2016	TXA. Numeração
FERNANDA FACHINI BUSARELLO	076.113.999-00	2016	TXA. VISTORIA
FERNANDA TAISE TEIXEIRA ANGER	964.858.680-20	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
FERNANDINA DOS SANTOS FERNANDES	073.176.039-53	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
FERNANDO AUGUSTO MONTEIRO LOPES	033.070.469-93	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
FERNANDO DA SILVA	003.449.799-46	2014	AINF AMBIENTAL
FERNANDO JORGE	405.859.468-33	2016	TXA. DE DEPÓSITO
FERNANDO JORGE	405.859.468-33	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
FERNANDO JORGE	405.859.468-33	2016	TXA. DE REMOÇÃO
FERNANDO SIMAO	064.813.269-23	2014	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO
FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	963.787.009-15	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
FLAVIA EMÍLIA BEBBER	022.671.929-42	2016	TXA. REVALIDAÇÃO ALVARAS
FLAVIO BEYER	016.969.359-70	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
FLAVIO BEYER	016.969.359-70	2015	TXA. DE REMOÇÃO
FLAVIO BEYER	016.969.359-70	2016	TXA. DE DEPÓSITO
FLAVIO DA SILVA	034.301.219-73	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
FLAVIO DA SILVA	034.301.219-73	2015	TXA. DE REMOÇÃO
FLAVIO WAIER ME	21.383.913/0001-04	2016	TXA. VISTORIA
FLORENTINO DA LUZ	810.390.779-00	2016	TXA. DE DEPÓSITO
FLORENTINO DA LUZ	810.390.779-00	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
FLORENTINO DA LUZ	810.390.779-00	2016	TXA. DE REMOÇÃO
FLORENTINO DA LUZ	810.390.779-00	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
FLORENTINO LUNELLI	579.541.519-72	2015	TXA. ANÁLISE PROJETO
FORMULA VEICULOS MULTIMARCAS	04.537.208/0001-03	2014	TXA. VISTORIA
FORMULA VEICULOS MULTIMARCAS	04.537.208/0001-03	2015	TXA. ANÁLISE PROJETO
FRANCIANE PETERLE DE ASSIS DA SILVA	110.392.887-23	2016	TXA. NOTA DE SERVIÇO AVULSA

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

FRANCICLEIDE PEREIRA TAVARES NUNES	793.183.983-87	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
FRANCINETE CONCEIÇÃO SOUSA	015.973.013-96	2016	CONTRIB. MELHORIA
FRANCINETE CONCEIÇÃO SOUSA	015.973.013-96	2016	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
FRANCISCA BUTKE	834.697.459-00	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
FRANCISCA MARAFIGO	796.530.069-91	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
FRANCISCO ARNOLDO IMME	963.960.839-49	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
FRANCISCO CLEYTON DE LIMA RODRIGUES	906.647.603-68	2015	TXA. DE DEPÓSITO
FRANCISCO CLEYTON DE LIMA RODRIGUES	906.647.603-68	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
FRANCISCO CLEYTON DE LIMA RODRIGUES	906.647.603-68	2015	TXA. DE REMOÇÃO
FRANCISCO DE OLIVEIRA	030.298.169-15	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
FRANCISCO JOÃO DE ANDRADE	628.996.359-72	2016	Regularização de Edificação - TAC-RE
FRANCISCO NUNES CAVALHEIRO NETO	503.235.989-00	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA	078.370.599-99	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
FRIDOLINO HECKMANN	194.155.169-68	2015	TXA. ALINHAMENTO MURO
FUNDACAO ISAEC DE COMUNICACAO	89.491.005/0007-63	2015	TXA. DE DEPÓSITO
FUNDAÇÃO LAR DA FRATERNIDADE	83.778.928/0001-29	2015	TXA. TLA: AUTORIZAÇÃO CORTE VEGETAÇÃO
G NOVA DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME	01.909.949/0001-71	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
G.GOMES MECANICA INDUSTRIAL LTDA - ME	01.128.211/0001-77	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
GABRIEL ABS DA CRUZ LAGUZZI	351.478.278-46	2015	TXA. DE DEPÓSITO
GABRIEL ABS DA CRUZ LAGUZZI	351.478.278-46	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
GABRIEL ABS DA CRUZ LAGUZZI	351.478.278-46	2015	TXA. DE REMOÇÃO
GABRIEL FELIPE DE OLIVEIRA	090.111.159-70	2016	TXA. DE DEPÓSITO
GABRIEL FELIPE DE OLIVEIRA	090.111.159-70	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
GABRIEL FELIPE DE OLIVEIRA	090.111.159-70	2016	TXA. DE REMOÇÃO
GABRIEL FELIPE DE OLIVEIRA	090.111.159-70	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
GABRIEL RODRIGUES GOULART	79.018.032/0001-74	2015	TXA. DE DEPÓSITO
GABRIEL RODRIGUES GOULART	79.018.032/0001-74	2015	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO
GABRIELA DA SILVA	087.222.039-74	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
GABRIELA MORELL CHIMINELLI	090.110.859-65	2016	CONTRIB. MELHORIA
GADOTTI - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	02.659.207/0001-06	2015	TXA. PARA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
GADOTTI - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	02.659.207/0001-06	2016	TXA. PARA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
GEISIRENI FATIMA TAMBANI	038.625.169-03	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
GEISON MODOLON PADILHA	062.209.559-51	2015	TXA. DE DEPÓSITO
GEIZY ELLEN BACAN	040.193.159-57	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
GELITA CHRISTEN	311.527.839-04	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
GEOMAR PEDROSO DA SILVA	043.624.409-84	2016	TXA. VISTORIA
GEOVANI LUIS PEREIRA	052.804.149-56	2015	TXA. DE DEPÓSITO
GEOVANI LUIS PEREIRA	052.804.149-56	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

GEOVANI LUIS PEREIRA	052.804.149-56	2015	TXA. DE REMOÇÃO
GERACOES ESTAMPARIA LTDA ME	08.647.804/0001-99	2014	TXA. VISTORIA
GERACOES ESTAMPARIA LTDA ME	08.647.804/0001-99	2015	TXA. VISTORIA
GERACOES ESTAMPARIA LTDA ME	08.647.804/0001-99	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
GERACOES ESTAMPARIA LTDA ME	08.647.804/0001-99	2016	TXA. VISTORIA
GERALDINE NAGEL	936.625.139-00	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
GERALDO FELDMANN	333.793.519-20	2016	TXA. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
GERALDO LAUDERINO ANACLETO JUNIOR	033.800.219-70	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
GERDA GUTKNECHT	546.988.809-63	2014	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
GERHARD BUSCH	180.526.309-91	2015	TXA. VISTORIA
GERSON DOS SANTOS	077.475.599-76	2015	TXA. DE DEPÓSITO
GERSON DOS SANTOS	077.475.599-76	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
GERSON DOS SANTOS	077.475.599-76	2015	TXA. DE REMOÇÃO
GERSON EDNEI BEJE	936.629.209-72	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
GERSON RASSVEILE	886.465.219-15	2016	TXA. DE DEPÓSITO
GERSON RASSVEILE	886.465.219-15	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
GERSON RASSVEILE	886.465.219-15	2016	TXA. DE REMOÇÃO
GERSON RASSVEILE	886.465.219-15	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
GERTRUDES SCHWARZ	759.127.759-68	2016	TXA. VISTORIA
GESSI BASTOS GONÇALVES	570.622.690-34	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
GESSI BASTOS GONÇALVES	570.622.690-34	2015	TXA. DE DEPÓSITO
GI CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C LTDA	73.203.887/0001-99	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
GIAN CARLO GENARI	005.830.939-06	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
GILBERTO KRUCZINSKI	765.107.439-49	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
GILBERTO KRUCZINSKI	765.107.439-49	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
GILCEMAR FRUTUOSO	008.340.969-60	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
GILDO DA SILVA CORREIA	720.477.639-91	2016	TXA. VISTORIA
GILIARD FERREIRA DE PAIVA	079.301.756-42	2016	ISS Construção Civil
GILMAR BOLDUAN	658.387.699-04	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
GILMAR DA LUZ	895.321.989-20	2015	TXA. VISTORIA
GILMAR DOS SANTOS	073.838.369-44	2016	TXA. DE DEPÓSITO
GILMAR HEMPKMEIER	951.566.829-87	2015	AINF AMBIENTAL
GILMAR KLAUS OLIVEIRA	383.292.639-91	2015	TXA. DE DEPÓSITO
GILMAR KLAUS OLIVEIRA	383.292.639-91	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
GILMAR KLAUS OLIVEIRA	383.292.639-91	2015	TXA. DE REMOÇÃO
GILMAR SCHLICKMANN/MAIRA SUCHARA	846.262.169-00	2015	TXA.CEMITÉRIO
GILMAR ZAMECKI ANTUNES	346.958.260-20	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
GILMARA EDIONE BALDO ANTUNES GIELAND	948.519.999-68	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

GILSON EMERSON ROSSETI	851.058.649-72	2014	TXA. NOTA DE SERVIÇO AVULSA
GILSON PEREIRA CARDOZO	046.631.239-37	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
GILSON STRAPAZZOLLI	043.805.649-32	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
GILSON STRAPAZZOLLI	043.805.649-32	2016	TXA. DE DEPÓSITO
GILSON STRAPAZZOLLI	043.805.649-32	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
GILSON STRAPAZZOLLI	043.805.649-32	2016	TXA. DE REMOÇÃO
GIORDANA BATISTA DA SILVA - ME	09.597.357/0001-73	2015	TXA. VISTORIA
GIOVANE BOMBAZAR	919.192.239-91	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
GIOVANE BOMBAZAR	919.192.239-91	2016	TXA. DE DEPÓSITO
GIOVANELLA ASSOCIADOS CONSULT. EM TELEFONIA	13.816.969/0001-87	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
GIOVANI BRANDES FERNANDES	097.963.569-10	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
GIOVANI DE OLIVEIRA FERREIRA	772.556.319-91	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
GIOVANI RAFAEL EWALD	050.307.119-61	2016	TXA. VISTORIA
GIOVANNA MARIA ZAGO COSER	058.031.119-88	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
GISELA BUSE BENTHAC	705.365.119-34	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
GISELA BUSE BENTHAC	705.365.119-34	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
GISELE BITENCOURT ERN	048.703.989-07	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
GISELIA MAIA CAVALHEIRO	062.100.139-29	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
GLAUCO CARDOZO	889.875.909-68	2015	TXA. VISTORIA
GLEYDSON JUNIOR SCHWARTZ	057.759.399-48	2014	TXA.CEMITÉRIO
GLEYDSON MARMORES E GRANITOS LTDA	82.160.524/0001-04	2015	AINF AMBIENTAL
GLEYDSON MARMORES E GRANITOS LTDA	82.160.524/0001-04	2015	TXA. VISTORIA
GRANJA SANTA CRUZ LTDA	75.397.950/0001-09	2016	TXA. VISTORIA
GRAZIELA ROZZA	051.125.339-78	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
GREISSON ALVES DE ARAÚJO	048.831.429-14	2015	ISS Construção Civil
GREISSON ALVES DE ARAÚJO	048.831.429-14	2016	Reparcelamento ISS Construção Civil
GUILHERME ALVES	052.922.759-21	2015	TXA. DE DEPÓSITO
GUILHERME DA SILVA	439.164.819-91	2016	TXA. DE DEPÓSITO
GUILHERME DA SILVA	439.164.819-91	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
GUILHERME DA SILVA	439.164.819-91	2016	TXA. DE REMOÇÃO
GUILHERME DA SILVA	439.164.819-91	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
GUILHERMINA DA SILVA LEAL FEUSTEL	896.298.849-68	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
GUIOMAR BERTELLI	292.839.229-72	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
GUISLER CARMO DE SOUZA	581.973.629-04	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
GUSTAVO GOMES DUTRA	091.474.669-36	2015	TXA. DE DEPÓSITO
GUSTAVO GOMES DUTRA	091.474.669-36	2016	TXA. DE DEPÓSITO
GUSTAVO HENRIQUE LADEVIG	083.719.589-60	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
HADELIN KERTZENDORFF	293.288.619-34	2014	TXA.CEMITÉRIO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

HAROLD BAADE	788.426.119-72	2014	TXA.CEMITÉRIO
HAROLD SCHULZE	153.896.699-91	2016	TXA. DE DEPÓSITO
HAROLD SCHULZE	153.896.699-91	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
HARRY SCHUHMACHER	193.776.659-49	2014	TXA.TVP:PROJETOS NOVOS
HASSE CONTABILIDADE E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA	20.219.893/0001-78	2016	TXA. VISTORIA
HELENA BORGES DA SILVA	736.553.929-15	2015	TXA. DE DEPÓSITO
HELENA BORGES DA SILVA	736.553.929-15	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
HELENA BORGES DA SILVA	736.553.929-15	2015	TXA. DE REMOÇÃO
HELENA CAMPESTRINI	044.146.459-99	2016	TXA. DE DEPÓSITO
HELENA CAMPESTRINI	044.146.459-99	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
HELENA CAMPESTRINI	044.146.459-99	2016	TXA. DE REMOÇÃO
HELENA CAMPESTRINI	044.146.459-99	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
HELENA DA SILVA	936.627.699-72	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
HELIO DE NOVAES	419.685.739-68	2016	CONTRIB. MELHORIA
HELIO DE NOVAES	419.685.739-68	2016	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
HELIO JOSE MARTINS	291.048.749-00	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
HELLEN CAROLINA SILVA REIS	063.814.419-17	2014	TXA. VISTORIA
HELOISA DOS SANTOS MUNIZ	005.768.019-17	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
HERIBERT PRUST	498.080.289-34	2016	CONTRIB. MELHORIA
HERIBERT PRUST	498.080.289-34	2016	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
HICARO JOSE FURTADO	055.947.819-43	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
HILTON DELGADO DOS SANTOS	004.492.999-45	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
HOOKAHBOSS TABACRIA CONVENIENCIA LTDA ME	20.192.298/0001-96	2015	TXA. VISTORIA
HOOKAHBOSS TABACRIA CONVENIENCIA LTDA ME	20.192.298/0001-96	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
HOOKAHBOSS TABACRIA CONVENIENCIA LTDA ME	20.192.298/0001-96	2016	TXA. VISTORIA
HOOKAHBOSS TABACRIA CONVENIENCIA LTDA ME	20.192.298/0001-96	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
HORIZONTE CONFECÇÕES LTDA ME	17.672.090/0001-60	2016	TXA. TLA: VISTORIAS
HORST WACHHOLZ	138.337.749-91	2016	TXA. VISTORIA
ILDA MARIA DE SOUZA	037.265.348-06	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ILDA SEPKA	383.306.609-15	2015	TXA. Numeração
ILDA SEPKA	383.306.609-15	2016	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
ILDOMAR KONELL	631.420.829-72	2014	TXA.CEMITÉRIO
ILMA DE FATIMA BATISTA	901.887.649-68	2014	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO
ILSI WESTHAUSER	020.423.059-44	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IM7 EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	21.922.154/0001-00	2016	TXA.TVP: RETORNO DE PROJETO
IMAILDE DA SILVA	767.911.069-72	2016	TXA. DE DEPÓSITO
IMPERIAL LOTEAMENTO RESIDENCIAL LTDA	22.226.216/0001-02	2015	TXA. ANALISE LOTEAMENTO/OUTROS
INDAMAT COM.DE MAT.DE CONST.LTDA-ME	02.469.456/0001-20	2016	Regularização de Edificação - TAC-RE

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

INELVE MARIA DOS SANTOS	214.056.620-34	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
INES ARES POLICARPO	014.521.179-77	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
INES SCHENEIDER	311.514.509-87	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
INGO KLEMZ	688.222.439-00	2015	TXA. DE DEPÓSITO
INGO KLEMZ	688.222.439-00	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
INGO KLEMZ	688.222.439-00	2015	TXA. DE REMOÇÃO
INICIATIVA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA	21.307.453/0001-35	2015	TXA. VISTORIA
INICIATIVA CONTABILIDADE LTDA	11.565.731/0001-09	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
IOZANI RODRIGUES CAMARGO	483.863.670-91	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IPHOTEL EMPREEND DE HOTEL TUR LTDA	80.162.035/0001-66	2016	TXA. VISTORIA
IRACEMA FINK HACK	485.105.139-53	2015	TXA. DE DEPÓSITO
IRACEMA FINK HACK	485.105.139-53	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
IRACEMA FINK HACK	485.105.139-53	2015	TXA. DE REMOÇÃO
IRACI PETRI	568.272.539-53	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IRAN CHARLES LOPES	024.440.619-77	2015	TXA. DE DEPÓSITO
IRAN CHARLES LOPES	024.440.619-77	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
IRAN CHARLES LOPES	024.440.619-77	2015	TXA. DE REMOÇÃO
IRENE BEATRIZ DE OLIVEIRA	545.084.799-87	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IRENE BEATRIZ DE OLIVEIRA	545.084.799-87	2016	TXA. VISTORIA
IRENE BECKER CARDOSO	478.062.499-15	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IRENE BERNARDO DE FREITAS	090.679.238-00	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IRENE GOMES DA SILVA	685.705.110-00	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IRENE KNOPF	721.784.779-68	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IRENE LUCINI	699.148.699-04	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IRENO PRUDENTI	345.937.809-34	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
IRIA MARIA BERTOLI	294.637.779-20	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IRINEU REITER	575.389.999-49	2015	TXA. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
IRIS LUGARINI	915.754.359-34	2016	TXA. VISTORIA
IRMA FUSINATO KUHNEN	947.359.489-53	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IRMAS BERTELA CONFECCOES LTDA ME	11.358.623/0001-57	2016	TXA. VISTORIA
ISABEL CRISTINA BORGES	568.545.600-04	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ISABEL ROSA DOS SANTOS BRANCO	019.799.539-02	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ISABEL ROSA DOS SANTOS BRANCO	019.799.539-02	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ISABEL ROSA DOS SANTOS BRANCO	019.799.539-02	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ISABELA RUCZWOSKI VENERA	005.150.449-97	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ISAC DA SILVA	084.547.739-08	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ISAC DA SILVA	084.547.739-08	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

ISAC DA SILVA	084.547.739-08	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ISAIAS MORETTO	218.446.319-15	2016	CONTRIB. MELHORIA
ISAIAS MORETTO	218.446.319-15	2016	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
ISIDOR SEIBT	247.892.679-20	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ISMAEL ANTONIO ANDRADE	059.035.449-32	2016	TXA. DE DEPÓSITO
ISMAEL ANTONIO ANDRADE	059.035.449-32	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ISMAEL ANTONIO ANDRADE	059.035.449-32	2016	TXA. DE REMOÇÃO
ISOLETE BERNARDES	763.365.069-91	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ITALA PATRICIA GONZAGA GRABOWSKI	763.161.909-30	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ITAMAR CACHOEIRA	674.889.199-04	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
ITAMAR CAMARGO RODRIGUES	806.255.179-20	2016	TXA. TLA: CERTIDÕES/LAUDOS/PARECERES
ITAMAR IRINEU GARCIA	003.399.559-10	2016	TXA. DE DEPÓSITO
ITAMAR IRINEU GARCIA	003.399.559-10	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ITAMAR IRINEU GARCIA	003.399.559-10	2016	TXA. DE REMOÇÃO
ITAMAR IRINEU GARCIA	003.399.559-10	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	2014	TXA. VISTORIA
IVAN BELLEZZO DE ALEXANDRE	053.369.336-51	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IVAN THUROW	027.890.819-56	2016	CONTRIB. MELHORIA
IVAN THUROW	027.890.819-56	2016	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
IVANETE TEREZINHA BUTKE ESTRAI	017.028.889-75	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IVANIA PERES KRAUSE	066.933.319-04	2015	TXA. DE DEPÓSITO
IVANIA PERES KRAUSE	066.933.319-04	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
IVANIA PERES KRAUSE	066.933.319-04	2015	TXA. DE REMOÇÃO
IVANILDE MARIA FANTIN ALVES DE ASSIS	679.897.489-91	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IVANIR CUNHA FORST	017.253.039-30	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IVANIR LUCIA STEIN PETRY	016.869.899-46	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IVENS DIEGO MULLER	096.342.329-06	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IVETE FERNANDES DE OLIVEIRA	065.980.519-75	2014	TXA.CEMITÉRIO
IVO DALCANALE	531.324.679-87	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
IVO GIOVANELLA	293.232.589-20	2016	TXA.TVP: VIST. DE RISCO P/LIB. HABITE-SE
IVO JANUARIO ANTUNES	379.622.729-53	2016	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO
IVO KNOCH	292.955.489-49	2015	TXA. VISTORIA
IVO LOURENCO	031.477.979-53	2016	TXA. VISTORIA
IVO RADOLL	095.038.709-68	2016	CONTRIB. MELHORIA
IVO RADOLL	095.038.709-68	2016	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
IVOLNEI SCHMITZ	016.729.549-75	2016	TXA. DE DEPÓSITO
IVOLNEI SCHMITZ	016.729.549-75	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
IVOLNEI SCHMITZ	016.729.549-75	2016	TXA. DE REMOÇÃO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

IVOLNEI SCHMITZ	016.729.549-75	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
IVONE MAASS	629.624.189-53	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IVONE METZNER	419.540.769-91	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IVONE ULLER	018.572.959-27	2015	TXA. VISTORIA
IVONEI ROBERTO GARBARI	990.966.769-04	2014	TXA.CEMITÉRIO
IVONEI VON ZESCHAU	817.846.439-04	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
IVONEI VON ZESCHAU	817.846.439-04	2016	TXA. DE REMOÇÃO
IVONEI VON ZESCHAU	817.846.439-04	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
IVONETE DA APARECIDA NAIRNEI	076.125.949-00	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IVONETI LOES WILD	673.299.349-68	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IZABEL KINKOSKY	180.214.330-00	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
IZEL DE FATIMA HILGEMBERG	985.600.859-04	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
J-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	20.141.523/0001-65	2014	TXA. VISTORIA
J-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	20.141.523/0001-65	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
J.E. TEXTIL LTDA. - ME	03.063.152/0003-93	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
J.J ZONTA MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA	81.592.982/0001-50	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
JABSON BORGES DOS SANTOS	052.105.675-67	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JACI JOSE TAMBANI	247.119.699-34	2016	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
JACINTO MANOEL DA SILVA	399.695.259-72	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JACINTO MANOEL DA SILVA	399.695.259-72	2015	TXA. DE DEPÓSITO
JACIRA DE JESUS	187.585.259-04	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JACKSON ARANTES DE OLIVEIRA	035.224.309-05	2015	TXA. DE DEPÓSITO
JACKSON ARANTES DE OLIVEIRA	035.224.309-05	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JACKSON ARANTES DE OLIVEIRA	035.224.309-05	2015	TXA. DE REMOÇÃO
JACKSON LUIZ SCHROEDER	068.757.219-37	2015	TXA. VISTORIA
JACO CALIXO LANGE	740.376.099-91	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JACO CALIXO LANGE	740.376.099-91	2016	TXA. DE REMOÇÃO
JACO CALIXO LANGE	740.376.099-91	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
JAERCIO ALEXANDRE RECH	032.642.289-71	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
JAFFER ERNANI LEITE DA ROCHA	047.045.149-19	2015	TXA. DE DEPÓSITO
JAILSON DA SILVA BARBOSA	059.589.969-24	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JAIME COELHO	666.580.049-00	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JAIME SCHOELLER	710.566.029-53	2015	TXA. ANÁLISE PROJETO
JAIR PEREIRA DOS SANTOS	594.120.209-10	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JAIRO DA SILVA	765.102.479-68	2015	TXA. VISTORIA
JAIRO RIBEIRO DIAS	067.355.899-12	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JAIRO RIBEIRO DIAS	067.355.899-12	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JAISON CRUZ	282.978.898-23	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

JAISON CRUZ	282.978.898-23	2015	TXA. DE DEPÓSITO
JAISON ESPINDOLA	042.970.079-24	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JAISON ESPINDOLA	042.970.079-24	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JAISON ESPINDOLA	042.970.079-24	2016	TXA. DE REMOÇÃO
JAISON ESPINDOLA	042.970.079-24	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
JAMES LISIESKI	833.958.069-87	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JAMILSE DAIANE SIMAO DOS SANTOS STEUCK	027.274.319-45	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JAMILTO SILVESTRE KAHL	826.941.179-53	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JAMIR HEBERLE	025.472.249-09	2015	TXA. DE DEPÓSITO
JAMIR HEBERLE	025.472.249-09	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JAMIR HEBERLE	025.472.249-09	2015	TXA. DE REMOÇÃO
JANAINA BENDOTTI	050.017.109-28	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JANAINA CARDOSO	063.182.439-17	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JANAINA CRISPIM DA VEIGA	061.851.149-09	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JANAINA FLORIANO LARGURA EWALD	065.157.349-13	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JANAINA SCHULZ	070.705.429-09	2015	TXA. TLA: CERTIDÕES/LAUDOS/PARECERES
JANAINA SCHULZ	964.283.509-63	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JANAINA WESTPHAL	088.473.519-28	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JANAINA WESTPHAL	088.473.519-28	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JANDIR DA SILVA BATISTA	573.444.859-15	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JANDIR HERTEL	11.752.620/0001-01	2016	TXA. VISTORIA
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	043.680.209-01	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JANETE APARECIDA SARDA	920.731.319-72	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JANETE APARECIDA SARDA	920.731.319-72	2015	TXA. DE DEPÓSITO
JANETE MARIA DE AZEVEDO PANDINI	344.616.479-00	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JANETE MARIA DE AZEVEDO PANDINI	344.616.479-00	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JANETE POLICARPO NONES ME	15.744.685/0001-58	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
JANETE RAMOS DOS SANTOS	844.700.549-68	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JANETE VOIGT	763.312.299-49	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
JANIR DA SILVA	936.473.449-15	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
JAQUELINE APARECIDA TRAPASOLLI GUIMARÃES	024.052.659-74	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JARDEL BORNHOFEN	064.479.849-13	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JAS CONSTRUCAO E OBRAS EIRELI - ME	15.760.586/0001-60	2014	TXA. VISTORIA
JEAN CARLOS GIACOMOZZI	059.229.159-67	2014	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JEAN CARLOS HEIDEN	070.871.169-32	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JEAN CARLOS HEIDEN	070.871.169-32	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JEAN CARLOS MEIRELLES	044.179.019-45	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
JEAN CARLOS PAMPLONA	044.164.849-50	2015	TXA. ANÁLISE PROJETO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

JEAN DO NASCIMENTO	079.799.609-55	2014	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JEAQUE FERNANDO LADEVIG	678.341.409-49	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JEFFERSON LEANDRO DA COSTA	069.763.789-10	2014	TXA. ANÁLISE PROJETO
JEFFERSON ACIR RIBEIRO	064.522.689-02	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JEFFERSON EDUARDO DE SOUZA	038.711.799-73	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JENIFER GRUSS SELHORST	990.975.249-20	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JERSON LEBER	763.163.009-72	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JESSE MONTES	064.539.229-40	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JESSHIANE CONFECCOES LTDA	04.432.807/0001-54	2015	TXA. VISTORIA
JESSICA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	060.227.989-57	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JESSICA LOPES SALAI	083.334.009-30	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JEVERSON BERNARDO DA CRUZ	051.302.949-47	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JHONANTAN SILVA DE SOUZA	056.993.601-23	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JHONANTAN SILVA DE SOUZA	056.993.601-23	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JHONANTAN SILVA DE SOUZA	056.993.601-23	2016	TXA. DE REMOÇÃO
JHONANTAN SILVA DE SOUZA	056.993.601-23	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
JHONATTAN MILTON BOELITZ	040.987.709-38	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JIAN MARCOS SOARES PATZER	090.111.269-04	2015	TXA. DE DEPÓSITO
JISSO CONFECCOES LTDA ME	10.417.604/0001-91	2014	TXA. VISTORIA
JOANA DERLY DE OLIVEIRA	020.428.529-10	2015	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
JOAO CARLOS AVANCINI	007.747.869-06	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JOAO CARLOS BERTOLDI	640.519.789-15	2014	TXA. VISTORIA
JOAO CARLOS KUBIAKI	589.571.209-63	2015	AINF OBRAS E POSTURAS
JOAO CARLOS SERPA JUNIOR	010.108.019-02	2015	TXA. VISTORIA
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS REIS	040.055.739-83	2015	TXA. REVALIDAÇÃO ALVARAS
JOAO FREITAS - ME	19.534.471/0001-08	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
JOAO GUTKNECHT	068.975.339-04	2014	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
JOAO MARIA DE LIMA FRANCO	195.476.769-20	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JOAO MILTON SILVA	460.474.680-04	2014	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
JOAO MILTON SILVA	460.474.680-04	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
JOAO ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS	098.675.009-38	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JOAO ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS	098.675.009-38	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JOAO ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS	098.675.009-38	2016	TXA. DE REMOÇÃO
JOAO ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS	098.675.009-38	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
JOÃO SÁLVIO MACHADO	498.174.859-00	2015	TXA. VISTORIA
JOAO VILMAR LOURENÇO	622.687.599-20	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
JOAO VITOR PLASTER	090.005.609-69	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JOCIANE MOREIRA ANTUNES RAMOS	090.025.679-60	2015	TXA. DE DEPÓSITO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

JOCIANE MOREIRA ANTUNES RAMOS	090.025.679-60	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JOCIANE MOREIRA ANTUNES RAMOS	090.025.679-60	2015	TXA. DE REMOÇÃO
JOECIR DARCIO DOS SANTOS	795.657.359-91	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JOECIR DARCIO DOS SANTOS	795.657.359-91	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JOECIR DARCIO DOS SANTOS	795.657.359-91	2016	TXA. DE REMOÇÃO
JOECIR DARCIO DOS SANTOS	795.657.359-91	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
JOEL RISTOW	685.251.099-91	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JOEL RISTOW	685.251.099-91	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JOEL RISTOW	685.251.099-91	2016	TXA. DE REMOÇÃO
JOHN DA CUNHA	003.415.319-52	2016	TXA. TLA: AUTORIZAÇÃO CORTE VEGETAÇÃO
JOHN DA CUNHA	003.415.319-52	2016	TXA. VISTORIA
JOICE DANIELA PEREIRA NUNES	050.454.739-99	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JOICE DE SOUZA	022.447.959-85	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JOICE FABIANE KRAUSE	008.811.199-70	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JOMAR INCORPORADORA LTDA	13.815.586/0001-94	2016	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
JONAS ADISON PETT	833.465.629-72	2015	TXA. DE DEPÓSITO
JONAS ADISON PETT	833.465.629-72	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JONAS ADISON PETT	833.465.629-72	2015	TXA. DE REMOÇÃO
JONAS PINHEIRO	006.581.529-71	2015	TXA. DE DEPÓSITO
JONATAN WILLIAN RAMOS	104.836.489-57	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JONATHAN DOS SANTOS ARAUJO	090.374.454-62	2014	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JONATHAN MISAEL SLVA	085.972.879-00	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JONATHAN PETRY	071.488.589-41	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JONATHAN RAMALHO DE SOUZA	128.847.697-30	2014	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JONES ROBERTO EBLE	920.732.809-78	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JONES ROBERTO EBLE	920.732.809-78	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JONES ROBERTO EBLE	920.732.809-78	2016	TXA. DE REMOÇÃO
JONES ROBERTO EBLE	920.732.809-78	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
JORDAN ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME	01.362.471/0001-02	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
JORGE ADENILDO DE OLIVEIRA	614.176.619-68	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
JORGE HEIDORN 92860958991 (MEI)	11.379.494/0001-83	2015	TXA. PREST. SERVIÇOS SECRETARIA DE SAÚDE
JORGE WRZESINSKI JUNIOR	990.965.369-91	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
JOSE ALFREDO SCHWEDER	595.706.289-87	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JOSE ALFREDO SCHWEDER	595.706.289-87	2015	TXA. DE REMOÇÃO
JOSE ALFREDO SCHWEDER	595.706.289-87	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JOSE CARLOS DE JESUS CLEN	74.170.226/0001-77	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS FARIAS	032.860.069-55	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS FARIAS	032.860.069-55	2016	TXA. DE DEPÓSITO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

JOSE CLAUDIO MORAES	743.469.039-91	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JOSE CURT ALBUQUERQUE GOLLNICK	595.585.209-34	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JOSE CURT ALBUQUERQUE GOLLNICK	595.585.209-34	2015	TXA. DE DEPÓSITO
JOSE DE OLIVEIRA	292.864.259-53	2016	CONTRIB. MELHORIA
JOSE EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	084.159.579-80	2015	TXA. DE DEPÓSITO
JOSE EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	084.159.579-80	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JOSE EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	084.159.579-80	2015	TXA. DE REMOÇÃO
JOSE EGUILHEBERTO SILVA BORNHOFEN	796.533.839-49	2016	TXA. VISTORIA
JOSE ELIAS RICARDO	721.938.599-49	2015	TXA. VISTORIA
JOSE FILIZARI SOBRINHO	586.710.999-20	2016	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
JOSE JANUARIO DA SILVA	033.847.894-90	2014	TXA.CEMITÉRIO
JOSE KRUEGER	665.512.699-15	2015	TXA.CEMITÉRIO
JOSE LINO PEREIRA	448.541.029-34	2014	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
JOSE LUIS DA SILVA FERREIRA ME	13.293.575/0001-91	2014	TXA. VISTORIA
JOSE LUIZ DA SILVA	558.328.229-00	2015	TXA. DE DEPÓSITO
JOSE LUIZ DA SILVA	558.328.229-00	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JOSE LUIZ DA SILVA	558.328.229-00	2015	TXA. DE REMOÇÃO
JOSE MAFRA	621.266.609-15	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JOSE MARCIO NOGUEIRA RIBEIRO	857.290.006-34	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JOSE PEDRO SIMAO	319.861.539-91	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JOSE SILVESTRE DA SILVA	607.227.628-87	2016	TXA. ALINHAMENTO MURO
JOSE VAGNER DOS SANTOS	052.915.799-35	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
JOSE VALENTIM DA CUNHA	525.048.328-34	2015	ISS Construção Civil
JOSE VIEIRA	400.290.509-87	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JOSE VILMAR PAULINO DE SOUZA	600.710.533-44	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JOSEANE METZNER	081.544.129-00	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JOSEANI TEREZINHA RODRIGUES	047.627.149-50	2015	TXA. DE REMOÇÃO
JOSELINA LAMIN MARTINS	023.692.939-93	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
JOSEMAR JOSE LONGEN	044.834.229-44	2015	TXA. DE DEPÓSITO
JOSEMAR JOSE LONGEN	044.834.229-44	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JOSEMAR JOSE LONGEN	044.834.229-44	2015	TXA. DE REMOÇÃO
JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	035.337.719-89	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	035.337.719-89	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	035.337.719-89	2016	TXA. DE REMOÇÃO
JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	035.337.719-89	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
JOSIANE DE SOUZA WIEDEMANN MOTA	059.044.659-20	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JOSIANO RIBEIRO DE JESUS	308.954.758-98	2016	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO
JOSUE ALEGAR RODRIGUES	096.438.259-81	2015	TXA. DE DEPÓSITO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

JOSUE ALEGAR RODRIGUES	096.438.259-81	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JOSUE ALEGAR RODRIGUES	096.438.259-81	2015	TXA. DE REMOÇÃO
JOVELINO BORBA NETO	044.368.479-00	2015	TXA. DE DEPÓSITO
JOVELINO BORBA NETO	044.368.479-00	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JOVELINO BORBA NETO	044.368.479-00	2015	TXA. DE REMOÇÃO
JOYCE VOSS	047.477.289-61	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JOZELITA TSCHA VALENTE	029.323.869-30	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JUARES TADEU XAVIER	413.494.740-53	2014	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JUAREZ FABIO CIPRIANI	990.969.609-63	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JUCELIA ALVES	591.178.269-34	2015	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO
JUCELIA CRISTINA BORGES	005.456.569-31	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JUCELIA DAS GRAÇAS FRANZEN VIEIRA	001.514.040-70	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
JUCENIR MAFRA	040.041.939-40	2014	TXA.CEMITÉRIO
JUDITE MENSOR	036.494.809-48	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JUGLAS JUNIOR BORGES ME	22.566.480/0001-95	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
JULIA BLEICHVEL VIEIRA	016.470.689-59	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JULIA CATHARINE SANTIAGO DA SILVA 05910499963	20.852.665/0001-30	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
JULIA CRISTINA MAIA NASATO	009.594.319-69	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
JULIA CRISTINA MAIA NASATO	009.594.319-69	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JULIA DALRI	055.685.519-10	2014	TXA. ANÁLISE PROJETO
JULIA MAYRA ROGERIO ME	10.927.166/0001-01	2015	TXA. VISTORIA
JULIANA APARECIDA FRANZEN	006.067.029-03	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JULIANA BORNHOFEN	047.569.109-12	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JULIANA DA SILVA	009.126.219-40	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JULIANA HEBERLE	035.687.449-45	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JULIANA MABEL MOSER	074.099.029-22	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JULIANA VAZ CORREA MATOS	027.902.529-71	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JULIANE PERES CAVALHEIRO	032.519.679-67	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JULIANO RODRIGUES	092.701.779-20	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JULIANO RODRIGUES	092.701.779-20	2015	TXA. DE REMOÇÃO
JULIANO RODRIGUES	092.701.779-20	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JULIANO TARCISIO FOKNER EPP	22.832.025/0001-94	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
JULIANO TARCISIO FOKNER EPP	22.832.025/0001-94	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
JULIO CESAR NUNES	034.245.899-00	2015	AINF AMBIENTAL
JULIO CESAR SKLAMKI	100.916.749-99	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
JURANDIR DE OLIVEIRA	003.699.529-01	2015	ISS Construção Civil
JURANDIR DE SOUZA CAMPOS ECKHARDT	130.924.458-80	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JURANDIR DOS SANTOS	989.301.259-72	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

JURANDIR HANEMANN	123.059.959-20	2015	TXA. DE REMOÇÃO
JURANDIR JOÃO JANUARIO	453.746.869-68	2016	TXA. VISTORIA
JURELI TERESINHA CECHELA HONORIO	731.540.839-87	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JUREMA DE OLIVEIRA	045.888.879-63	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JUREMA DE OLIVEIRA	045.888.879-63	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JUREMA DE OLIVEIRA	045.888.879-63	2016	TXA. DE REMOÇÃO
JUREMA DE OLIVEIRA	045.888.879-63	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
JUSSARA MIEHE KRUGER	003.399.569-92	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
JUVENAL FERREIRA DE SOUZA	204.803.775-53	2016	TXA. VISTORIA
JUVENAL LEMES	336.352.009-30	2016	TXA. DE DEPÓSITO
JUVENAL LEMES	336.352.009-30	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
JUVENAL LEMES	336.352.009-30	2016	TXA. DE REMOÇÃO
JUVENTINO ZEFERINO	311.146.609-49	2015	TXA. Numeração
KAREN DANIELLE JURK AVALOS	005.805.909-17	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
KARINE FERNANDA JUNG	056.424.979-36	2015	TXA. VISTORIA
KARLA ANDREIA RAMOS	892.688.819-34	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
KARLA ANDREIA RAMOS	892.688.819-34	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
KARLA DE SOUZA TORRES	012.149.766-62	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
KARLA FELICIO DUVE	025.136.119-50	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
KATE LIZA CABRAL	935.660.509-20	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
KATIA SILENE SOUSA LOPES SALAI	705.317.739-49	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
KC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	22.536.859/0001-52	2016	TXA. VISTORIA
KELITA LEMOS ARTUSO DIAS DE MOURA	106.686.719-47	2016	TXA.CEMITÉRIO
KELLY PATRICIA WRZESINSKI	063.961.269-58	2016	TXA.CEMITÉRIO
KELVIN CRISTIAN BUTZKE	085.618.849-24	2015	TXA. DE DEPÓSITO
KETRUYN KAROLINE NASCIMENTO SERPA	090.087.099-02	2016	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
KOCH CONFECCAO LTDA ME	12.875.174/0001-87	2015	TXA. VISTORIA
KOCH CONFECCAO LTDA ME	12.875.174/0001-87	2016	TXA. VISTORIA
KORETCH SISTEMAS LTDA	04.779.431/0002-30	2016	TXA. VISTORIA
KUNIBERT MATTHES	350.792.409-97	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
KV CONFECÇÕES LTDA. ME	11.721.730/0001-06	2016	TXA. VISTORIA
LADI BENTO	866.249.389-00	2016	TXA. DE DEPÓSITO
LADI BENTO	866.249.389-00	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
LADI BENTO	866.249.389-00	2016	TXA. DE REMOÇÃO
LADI BENTO	866.249.389-00	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
LAERTES MIRANDA	964.572.799-53	2016	TXA. DE DEPÓSITO
LAERTES MIRANDA	964.572.799-53	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
LAERTES MIRANDA	964.572.799-53	2016	TXA. DE REMOÇÃO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

LARISSA REGINA LEAO	048.228.299-10	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LARISSA XAVIER	028.272.650-01	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LAUDELINO MAASS	498.469.229-49	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
LAUDENIR VRES	539.211.949-20	2014	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
LAURA ADRIANO WILL	466.102.519-91	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LAURO DE AMORIM	293.306.029-91	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LAURO ROZANSKI	293.268.269-53	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
LAVAÇÃO 15 LTDA ME	20.588.038/0001-34	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
LC ELETRICA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP	10.282.011/0001-65	2015	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
LEA PLAUTZ MAXIMIANO	419.209.709-59	2016	TXA.CEMITÉRIO
LEANDRO GIOVANI GONCALVES	035.722.619-45	2015	AINF AMBIENTAL
LEANDRO METTE	896.297.019-87	2014	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
LEANDRO TIBES DE PAULA	050.723.839-70	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LECY HENRIQUE HEINEMANN	569.577.859-04	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LEIDIOVAN FERNANDO LEITE	010.286.309-13	2016	TXA. DE DEPÓSITO
LEIDIOVAN FERNANDO LEITE	010.286.309-13	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
LELIANE CRISTINA MARCOLIN	041.360.579-54	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LENIRA COVIZZE	099.980.908-30	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
LENIRO CORDEIRO DOS SANTOS	033.517.079-08	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LEOCADIA WESSNER	381.983.559-87	2015	AINF AMBIENTAL
LEONARDO AUTOMOVEIS LTDA ME	04.296.462/0001-59	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
LEONARDO LEWIN	217.862.599-15	2014	TXA. ANALISE LOTEAMENTO/OUTROS
LEONARDO NIENOW	099.055.429-57	2016	TXA. DE DEPÓSITO
LEONARDO NIENOW	099.055.429-57	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
LEONARDO NIENOW	099.055.429-57	2016	TXA. DE REMOÇÃO
LEONARDO NIENOW	099.055.429-57	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
LEONIR JOSE CORREA	031.282.779-23	2016	TXA. DE DEPÓSITO
LEONIR JOSE CORREA	031.282.779-23	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
LEONIR JOSE CORREA	031.282.779-23	2016	TXA. DE REMOÇÃO
LEONIR JOSE CORREA	031.282.779-23	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
LEONOR MACHADO	665.510.569-20	2015	TXA.CEMITÉRIO
LEONTINA CHIARELLI PAGEL	736.092.269-00	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LEONTINA LEITE DE MEIRELES	111.283.538-57	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LEOPOLDINA ZERMIANI FRARE	765.088.389-20	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LESSANDRO SAMIR ANGEL HERZOG	074.896.889-06	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LETICIA CAPISTRANO ME	17.463.863/0001-06	2015	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
LETICIA CAPISTRANO ME	17.463.863/0001-06	2015	TXA. VISTORIA
LETICIA DOMINGOS LOPES	063.700.849-99	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

LEUCHTENBERGER COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	08.984.855/0001-06	2015	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
LIBERA BLASIOS	026.869.269-61	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LIBERA PEREIRA	757.468.089-20	2014	TXA. VISTORIA
LIDIA JANUARIO	447.391.849-15	2016	TXA. VISTORIA
LILIANE DAS GRAÇAS G. DOS SANTO ZWIERZIKOWSKI	061.149.169-99	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LILIANE DINIZ SILVA	051.278.059-52	2016	TXA. DE DEPÓSITO
LILIANE DINIZ SILVA	051.278.059-52	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
LILIANE DINIZ SILVA	051.278.059-52	2016	TXA. DE REMOÇÃO
LILIANE MARCONCINI DEMARCHI	076.736.489-97	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LINDNER REPRESENTACOES LTDA	03.753.722/0001-05	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
LINDOMAR FODI PASSOLD	035.483.599-81	2014	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
LINDOMAR HERSING	069.360.609-60	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
LLS CONFECCAO LTDA ME	20.555.333/0001-94	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
LOAN JOIAS LTDA ME	11.294.119/0001-30	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
LONI MULLER RAMOS	497.137.529-53	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LORIVAL FORTUNA	035.228.989-90	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LORIVAL GNEWUCH	710.509.909-78	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
LORIVAL GNEWUCH	710.509.909-78	2015	TXA. DE DEPÓSITO
LORIVALD SCHWARTZ	419.377.919-04	2016	TXA.CEMITÉRIO
LORRAINE SOARES MARQUES	123.180.327-42	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
LOURDES MULLER KRONE	039.999.499-88	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LOURDES OLIVA PESSI COLELLO	026.268.719-40	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LOURIVAL FIEDLER	034.765.209-35	2014	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
LOURIVAL ALDO PREILEPPER EPP	02.017.782/0001-05	2016	TXA. VISTORIA
LOURIVAL DUVE	866.112.169-87	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LUAN FERNANDES CARDOSO	084.723.909-85	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LUANA MARI VIOLA DA CRUZ	069.028.359-85	2016	TXA. NOTA DE SERVIÇO AVULSA
LUANA THOMAZ DA VEIGA	006.435.719-81	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
LUCAS CRISTI	089.325.519-01	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LUCAS PADILHA PEDROZO	22.485.095/0001-13	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
LUCAS PADILILHA PEDROZO	090.177.139-25	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
LUCELIA DALLABONA	004.158.619-00	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LUCELIA DE LIMA DA SILVA	13.836.146/0001-13	2016	TXA. DE AIDF
LUCELIA GOMES ALMEIDA	325.251.888-02	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LUCI BOING DOS SANTOS	814.385.329-20	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LUCIA DALLABONA	581.833.459-72	2015	TXA. VISTORIA
LUCIA KORZ	379.563.709-06	2014	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO
LUCIA KORZ	379.563.709-06	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

LUCIA TERESINHA MARCON	692.761.700-06	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LUCIANA APOLINARIO	071.248.689-55	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
LUCIANA DA SILVA	817.847.599-53	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
LUCIANA FERREIRA DA SILVA ME	16.366.300/0001-29	2016	TXA. VISTORIA
LUCIANA GOMES RUAS BARMA	794.006.809-10	2015	TXA.CEMITÉRIO
LUCIANA KIENEN FERNANDES	622.690.389-91	2013	TXA.CEMITÉRIO
LUCIANA TORINELLI	023.511.829-01	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LUCIANE COSTA MATOS	045.867.649-70	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LUCIANE MARIA VAILATTI	631.446.629-68	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LUCIANE ROHRS	791.785.539-20	2016	TXA. VISTORIA
LUCIANO REZINI	059.688.679-90	2014	TXA. Numeração
LUCILENE MOREIRA DA SILVA	060.103.479-12	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
LUCILENE MOREIRA DA SILVA	060.103.479-12	2015	TXA. DE DEPÓSITO
LUIS CARLOS ROCHA	935.633.619-91	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA	068.362.419-97	2016	TXA. DE DEPÓSITO
LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA	068.362.419-97	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA	068.362.419-97	2016	TXA. DE REMOÇÃO
LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA	068.362.419-97	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
LUIS GUSTAVO LOES	092.993.249-80	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
LUIZ ALBERTO KRUG	437.891.290-20	2015	TXA. DE REMOÇÃO
LUIZ ANSELMO SANTIN	702.031.489-91	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
LUIZ ANTONIO FOLADOR	476.115.379-20	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
LUIZ CARDOZO GAUCHO - ME	10.205.040/0001-23	2014	TXA. VISTORIA
LUIZ CARLOS BALDO	787.765.039-68	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
LUIZ CARLOS ZANELLA	546.220.429-91	2016	TXA. VISTORIA
LUIZ CESAR SEIDE	557.530.199-00	2015	TXA. DE REMOÇÃO
LUIZ EMERSON DA SILVA	998.879.679-04	2015	TXA. DE DEPÓSITO
LUIZ IVANI DIAS CHAVES	308.442.310-53	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
LUIZ RICARDO HOFFMANN MALKOWSKI	051.242.729-10	2016	TXA. Numeração
LUIZ VALDEMIRO FRAINER	247.832.429-68	2015	TXA. VISTORIA
LUNARHE-ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME	14.173.658/0001-00	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
LURDES FAUST SEBOLD	721.926.589-15	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LURDES NERIS DA ROCHA	801.813.099-04	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LUSIA FERREIRA MORAES	100.644.259-67	2015	TXA. DE DEPÓSITO
LUSIA FERREIRA MORAES	100.644.259-67	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
LUSIA SALETE POTULSKI	936.580.959-20	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LUZIA DORACI CUNHA	004.523.709-30	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LUZIA MENDES	222.899.929-68	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

LUZIA METZGER STEIN	247.817.469-34	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LUZIA SCHULZ	045.923.829-94	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
LUZIA TESSAROLO	652.322.599-20	2014	TXA. VISTORIA
MAG EIRELI EPP	02.713.431/0002-01	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
MAGALI HELENA PEREIRA	824.440.809-04	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MAGNO DE OLIVEIRA	246.630.349-34	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
MAGNO DE OLIVEIRA	246.630.349-34	2015	TXA. DE REMOÇÃO
MAGRID HOE BERTRAN	765.024.499-72	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MAGRIDT GOLLNICK	027.598.119-30	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MAGRIT PEREIRA	600.385.519-34	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MAI TRANSPORTES LTDA	11.189.794/0001-08	2016	TXA. VISTORIA
MAICO CELIO AUGUSTO SANTOS	053.204.309-06	2014	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
MAIKE PATRICIA MACHADO	037.997.169-04	2015	TXA.CEMITÉRIO
MAIKON HERINGER	049.771.839-16	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MAIKON RODRIGO TESSMANN MULLER	054.097.859-08	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
MAIKON RODRIGO TESSMANN MULLER	054.097.859-08	2016	TXA. DE DEPÓSITO
MAIKON SILVIO BERNARDES	049.819.919-32	2016	TXA.CEMITÉRIO
MARA ALCIANE DA SILVA	003.903.839-45	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
MARA BORCHARDT	020.141.499-68	2015	TXA.CEMITÉRIO
MARCELA CRISTIANA DA SILVA	004.354.959-41	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARCELO ALVES	114.871.458-88	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
MARCELO AUGUSTO VIEIRA PROMPT	650.082.000-20	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARCELO BORTOLUZZI	719.948.589-15	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARCELO DE OLIVEIRA MEDEIROS	056.750.599-54	2014	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
MARCELO NOSCHANG	043.434.209-22	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARCELO PAZZINI	032.755.478-95	2015	TXA. DE DEPÓSITO
MARCELO PAZZINI	032.755.478-95	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
MARCELO PAZZINI	032.755.478-95	2015	TXA. DE REMOÇÃO
MARCIA DEBATIN FUCK	652.327.129-34	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARCIA FELICIANO BACHMANN	818.457.829-68	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARCIA REGINA CUNHA	948.493.409-97	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARCIA REITER	622.119.519-53	2015	TXA. ANÁLISE PROJETO
MARCIA SIMÃO	638.820.439-20	2016	TXA.CEMITÉRIO
MARCIA TOTTENE RODRIGUES RADATZ	600.391.169-72	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARCIANE ANSCHAU	031.478.689-90	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARCIANO DE MELLO FERREIRA	077.040.589-40	2014	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
MARCIELE BIAVA BORCK	058.429.839-07	2014	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

MARCIO CEBRE	030.997.229-95	2015	TXA. VISTORIA
MARCIO FIAMONCINI	027.917.979-04	2016	ISS Construção Civil
MARCIO GAIEWSKI	066.458.899-92	2015	TXA. DE DEPÓSITO
MARCIO JONATAN DA SILVA	060.520.469-10	2015	AINF AMBIENTAL
MARCIO LUCIO PESSOTTI	692.993.589-15	2014	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
MARCIO MOSER	035.760.129-74	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARCIO NESTOR DALMOLIN	618.471.279-91	2016	TXA. VISTORIA
MARCIO ZANELLA	457.704.179-00	2016	TXA. VISTORIA
MARCIONEI ROBERTO FLORES	969.670.999-49	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
MARCIONEI ROBERTO FLORES	969.670.999-49	2016	TXA. DE REMOÇÃO
MARCOS ALBERTO SLOMSKI	053.133.529-11	2014	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
MARCOS ANTONIO SZPOGANICZ	008.196.309-26	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARCOS DO AMARAL	904.814.709-30	2016	CONTRIB. MELHORIA
MARCOS DO AMARAL	904.814.709-30	2016	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
MARCOS JUNIOR RODRIGUES	004.873.149-80	2015	TXA. TLA: AUTORIZAÇÃO TERRAPLANAGEM
MARCOS LANG	622.688.809-15	2016	TXA.TVP: VIST. DE RISCO P/LIB. HABITE-SE
MARCOS RUEDIGER	291.257.079-49	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
MARGARETE DE FATIMA JACINTO	022.075.029-70	2015	TXA. VISTORIA
MARGARETE JURIS	026.272.889-38	2016	TXA. VISTORIA
MARGRIT PFUTZENREITER	539.559.199-00	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA ALVES DE ARAUJO	579.597.739-04	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
MARIA APARECIDA DOMINGUES	869.122.839-34	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA BORGES	774.067.459-15	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA BUTKE JANKE	651.518.019-53	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO TORMEN	694.320.239-15	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA CRISTINA LOOS FELDMANN	596.529.269-49	2016	TXA.CEMITÉRIO
MARIA DAS GRACAS COSTA TAMBANI	855.061.419-04	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA DE FATIMA COELHO	658.127.869-68	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	381.518.639-00	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA DE LOURDES ZIELINSKI	807.952.009-78	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
MARIA DE LURDES EGER RONCALIO	896.402.179-72	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA DIRNA PACHECO	633.595.029-49	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA E M DE SOUZA	725.814.849-34	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA EDILMA SILVA GOMES	375.179.615-00	2016	TXA. VISTORIA
MARIA ELENA ROBALO DE ARAUJO	332.392.740-00	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA ELENA ROBALO DE ARAUJO	332.392.740-00	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA FLOR COMÉRCIO ATACAD. DO VESTUÁRIO EIRELI	26.332.509/0001-25	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
MARIA HELENA FRANZ	056.789.059-70	2016	TXA.CEMITÉRIO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

MARIA HELENA THEISS	546.774.599-91	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA HELENA THEISS	000.000.000-00	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA HIGINA PACHUCZKI GEISLER	311.561.189-72	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA ISABEL ROCHA	054.256.759-84	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA ISAURA DA SILVA	079.232.598-28	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA LUCIA MARCELINO DE OLIVEIRA	777.683.299-53	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA LUCIA MARCELINO DE OLIVEIRA	777.683.299-53	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA LUCINDA FERNANDES GOUVEA DE FREITAS	076.986.638-76	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA MADALENA WETZEL	725.807.129-68	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA MARLETE TRIBESS	679.153.029-49	2015	TXA.CEMITÉRIO
MARIA NATALINA HERMES	580.242.209-20	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA PEREIRA DE SOUZA	759.122.449-20	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA RUTSATZ	717.600.599-00	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIA SALETE BUENO DA SILVA	901.508.809-87	2016	TXA. DE REMOÇÃO
MARIA TAVARES PEREIRA	516.226.029-00	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
MARIANA PETTERS	311.528.139-00	2016	TXA. VISTORIA
MARIANGELA SILVA	034.719.629-21	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARILE GROFF DE OLIVEIRA	829.608.369-87	2015	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO
MARILEIA CESARINO	069.641.019-26	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
MARILENE DE SOUZA GONCALVES	049.158.689-23	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARILENE GONÇALVES	722.259.559-72	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARILENE MIGLIOLI BOAVENTURA	020.734.599-60	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARILEUSA HARDT	728.518.729-15	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARILI DE ALMEIDA	821.570.069-15	2015	TXA. DE DEPÓSITO
MARILSO CANDIDO DA CRUZ	004.197.229-55	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
MARILSO CANDIDO DA CRUZ	004.197.229-55	2015	TXA. DE DEPÓSITO
MARINA BORGES	086.727.719-07	2014	TXA. Numeração
MARINES RODRIGUES BATISTA	022.454.989-84	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
MARINES WOLFF MONTEIRO	642.715.879-15	2015	CONTRIB. MELHORIA
MARINES WOLFF MONTEIRO	642.715.879-15	2015	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
MARINEUZA CARLA TAVARES	927.485.469-20	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARINO HOE	757.843.949-91	2016	TXA.CEMITÉRIO
MARIO ACORDI KRAUS	760.514.559-49	2015	TXA. TLA: AUTORIZAÇÃO TERRAPLANAGEM
MARIO FERIGOTTI	472.653.889-68	2013	GUIA HONORÁRIOS
MARIO FRANZ	657.783.329-04	2014	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
MARIO HACK	099.392.109-49	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIO HARDT	382.915.099-72	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARIO SÉRGIO FISCHER	025.805.239-28	2015	AINF AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

MARIO THEIS	180.463.479-49	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
MARIO TOTTENE	096.732.889-68	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
MARIO WARMELING	440.392.399-20	2015	TXA. VISTORIA
MARIS FABIANE DIAS DE GOES	649.518.802-10	2016	TXA. DE DEPÓSITO
MARIS FABIANE DIAS DE GOES	649.518.802-10	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
MARISA DA SILVA NUNES	905.413.169-15	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
MARISA DA SILVA NUNES	905.413.169-15	2015	TXA. DE DEPÓSITO
MARISA MICHELI	860.245.159-87	2016	TXA. ALINHAMENTO MURO
MARIZA ROSELANGELA RIOS HAACK	809.614.799-49	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	026.011.999-70	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLENE BARBOSA ZONIN	736.093.409-59	2016	TXA.CEMITÉRIO
MARLENE DE FREITAS PRADO	810.889.499-91	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLENE DE FREITAS PRADO	810.889.499-91	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLENE ENTER	727.288.929-20	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLENE FONTANA MARTINS	895.322.609-00	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLENE FRONZA ZONTA	521.950.079-15	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLENE MARIA CORREA	586.391.369-04	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLENE MARIA REINHOLD	003.830.419-88	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
MARLENE NUNES DOS SANTOS	682.966.909-00	2015	TXA. ANÁLISE PROJETO
MARLENE RIBEIRO MUNIZ	004.679.539-10	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLENE SHAPPO DE FREYN	807.769.659-72	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLENE TEREZINHA MARTINS	788.442.159-34	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLETE DOS SANTOS WOLFF	293.166.779-04	2016	TXA. VISTORIA
MARLI DE JESUS HICKMANN	278.349.809-04	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
MARLI DE JESUS HICKMANN	278.349.809-04	2016	TXA. DE DEPÓSITO
MARLI FRANCA MACHADO	664.839.729-20	2015	TXA. DE DEPÓSITO
MARLI FRANCA MACHADO	664.839.729-20	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
MARLI FRANCA MACHADO	664.839.729-20	2015	TXA. DE REMOÇÃO
MARLI GEISLER	788.429.569-53	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLI LIBORIO DE SOUZA	575.398.209-34	2014	TXA.CEMITÉRIO
MARLI MASKE	579.949.009-68	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLI MOREIRA DA SILVEIRA	501.776.219-15	2016	CONTRIB. MELHORIA
MARLI MOREIRA DA SILVEIRA	501.776.219-15	2016	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
MARLI STREY	833.462.449-20	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLI TEREZINHA CHAVES VANDERLINDE	896.547.579-15	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLISE SILVEIRA DE AMORIM	311.624.109-06	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLIZE DORING LINDNER	568.280.559-34	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MARLUCE MIRANDA REIS	562.692.181-87	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

MARMORARIA GRANIVALE LTDA ME	05.054.737/0001-00	2014	TXA. VISTORIA
MARTINS INDUSTRIA TEXTIL LTDA	82.165.010/0007-37	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS	044.707.075-46	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MAURICI ANACLETO	178.080.069-04	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
MAURICI ANACLETO	178.080.069-04	2015	TXA. DE DEPÓSITO
MAURICIO BRAUN	710.560.769-68	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
MAURILIO LUIS TARNOWSKI	714.631.199-68	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
MAURO DOS SANTOS	311.866.889-04	2015	TXA.CEMITÉRIO
MAURO TAMBOSI	824.334.029-72	2016	TXA. DE DEPÓSITO
MAURO TAMBOSI	824.334.029-72	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
MAURO TAMBOSI	824.334.029-72	2016	TXA. DE REMOÇÃO
MAURO TAMBOSI	824.334.029-72	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
MAXIMILHANO MAURELL ARENZ	905.091.290-72	2016	TXA. VISTORIA
MAYARA THAIS RAMOS	080.262.579-79	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MAZUKIERKISON BARBOSA DA SILVA	658.770.633-91	2015	TXA. DE DEPÓSITO
MAZUKIERKISON BARBOSA DA SILVA	658.770.633-91	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
MAZUKIERKISON BARBOSA DA SILVA	658.770.633-91	2015	TXA. DE REMOÇÃO
MDO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	10.512.298/0001-72	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
MERCADAO POPULAR COM DE MOVEIS E ELETRODOM	95.875.555/0001-93	2015	TXA. PUBLICIDADE EM GERAL
MERCADO SUPER FEST EIRELI - ME	19.169.437/0001-81	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
MERCADO TRES CORACOES EIRELI - ME	06.242.158/0001-54	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
MERI LISABETH PRUST	057.842.709-58	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
METALURGICA SULFER EIRELI - ME	26.168.162/0001-27	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
MHV CONFECÇÕES LTDA ME	17.821.108/0001-48	2014	TXA. VISTORIA
MHV CONFECÇÕES LTDA ME	17.821.108/0001-48	2015	TXA. VISTORIA
MICHEL ROBERT WEIGMANN	006.569.679-43	2015	TXA. TLA: AUTORIZAÇÃO TERRAPLANAGEM
MICHEL ROBERT WEIGMANN	006.569.679-43	2016	TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA / MEIO AMBIENTE
MICHEL ROBERT WEIGMANN	006.569.679-43	2016	TXA. TLA:FLORESTA REFLORESTAME ESSÊNCIAS ARB
MICHEL RODRIGUES DA LUZ	041.164.279-00	2014	TXA. ANÁLISE PROJETO
MICHELE BERKEMBROCK	004.811.399-90	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MICHELE PRADA	030.199.539-79	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MIGUEL ANGEL ARAMAYO CHOQUE	011.188.869-76	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MILDA HERINGER	015.106.599-35	2016	TXA. VISTORIA
MILTON BIEGING	351.896.229-91	2013	GUIA HONORÁRIOS
MILTON GARCIA NUNES	393.405.700-49	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MINERVINA POLICARPO	021.481.599-41	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
MINIMERCADO MAROLLI LTDA ME	07.646.106/0001-06	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

MINIMERCADO MAROLLI LTDA ME	07.646.106/0001-06	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
MIRANDA ERN	023.804.329-02	2016	TXA. VISTORIA
MIRIAM SUELI NASCIMENTO	379.596.899-20	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MIRO ROBSON COM E CONFEC LTDA	06.125.852/0001-91	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
MOACIR MIGLIORRINI	063.858.569-41	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
MOACIR ANTONIO DE OLIVEIRA	563.353.429-87	2016	TXA. DE DEPÓSITO
MOACIR ANTONIO DE OLIVEIRA	563.353.429-87	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
MOACIR ANTONIO DE OLIVEIRA	563.353.429-87	2016	TXA. DE REMOÇÃO
MOACIR ANTONIO DE OLIVEIRA	563.353.429-87	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
MOACIR BLASIUS	041.553.499-22	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
MOACIR DA SILVA	033.225.259-02	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MOACIR DA SILVA	033.225.259-02	2016	TXA.CEMITÉRIO
MOACIR FRANCO HERMANN	948.608.829-20	2015	CONTRIB. MELHORIA
MOACIR FRANCO HERMANN	948.608.829-20	2015	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
MOACIR HOFFMANN	419.223.799-72	2013	TXA. NOTA DE SERVIÇO AVULSA
MOACIR JOB LUCIANI	246.565.699-68	2014	TXA. ALINHAMENTO MURO
MOACIR KIENEN	565.899.309-10	2015	TXA. ANÁLISE PROJETO
MONICA BOGO	018.435.659-86	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
MONICA DOS SANTOS	059.392.889-01	2015	TXA. DE DEPÓSITO
MONICA DOS SANTOS	059.392.889-01	2015	TXA. DE REMOÇÃO
MULTIPAULU'S IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA ME	07.983.320/0001-58	2015	TXA. VISTORIA
N J AMERICO CONTABILIDADE	10.612.081/0001-34	2016	TXA. VISTORIA
N.I.E TEIXEIRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME	09.268.866/0001-52	2014	TXA. PREST. SERVIÇOS SECRETARIA DE SAÚDE
NAIARA CRISTINA MENDES	074.362.029-10	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
NAJA TEXTIL LTDA ME	04.549.539/0001-55	2015	TXA. VISTORIA
NATALIA KIRSTEN	084.859.719-22	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
NATALIA KUNESKI ENTER	806.798.899-49	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
NATALIA SANTOS NEILAND	024.519.319-73	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
NATALIN VASCINESKI	797.430.809-53	2016	ISS Construção Civil
NATALIN VASCINESKI	797.430.809-53	2016	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
NEIDE MARIA HERMES SUCHARA	895.209.559-68	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
NELCI SALETE ROSSI FORTE	005.320.399-20	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
NELI PETROLINA MIRANDA	685.260.089-00	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
NELSON BARTEL	693.502.309-25	2015	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
NELSON BERNARDES E ELZA DE CASSIA BERNAR	731.540.679-49	2014	TXA. ALINHAMENTO MURO
NELSON DE BORBA 55869564972	15.714.487/0001-41	2014	TXA. VISTORIA
NELSON LEITE DE MEIRELES	045.385.128-26	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
NELSON MORATELLI	463.334.449-87	2016	TXA. TLA: AUTORIZAÇÃO TERRAPLANAGEM

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

NELSON SCHULZE	652.692.849-87	2016	ISS Construção Civil
NERI ISLEB	037.389.169-54	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
NEUCI APARECIDA TRAVAGLIA	020.963.169-44	2016	TXA. DE DEPÓSITO
NEUCI APARECIDA TRAVAGLIA	020.963.169-44	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
NEUSA DE ANDRADE	654.381.599-04	2014	TXA.ALVARÁ SANITÁRIO AMB.
NEUSA MARIA CARDOSO	063.218.889-82	2016	TXA. VISTORIA
NEUSA WAGNER BENDLIN	597.328.309-72	2016	TXA. DE DEPÓSITO
NEUSA WAGNER BENDLIN	597.328.309-72	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
NEUSA WAGNER BENDLIN	597.328.309-72	2016	TXA. DE REMOÇÃO
NEUSA WAGNER BENDLIN	597.328.309-72	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
NEW PIZZA COM. DE PIZZA LTDA ME	08.281.236/0001-55	2014	TXA. VISTORIA
NICOLY ODORIZZI NUNES 05581939942	21.842.592/0001-69	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
NILCEIA ALVES ALBERTON MARTINS	969.200.509-78	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
NILSON WERMOELEN	732.769.019-00	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
NILTON DA SILVA	069.012.209-87	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
NILTON MARTINS DE OLIVEIRA	817.291.119-04	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
NILTON SCHAFF	516.235.109-10	2015	TXA.CEMITÉRIO
NILVA TEFEN DOS SANTOS	034.770.949-48	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
NILZA MARTINS	311.514.699-04	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
NIVALDO GIELOW	379.651.749-87	2016	TXA. VISTORIA
NOEMI DA ROSA SALES	917.613.529-20	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
NOSSA FORTUNA CASA LOT E VID LOC LTDA	02.406.406/0001-02	2016	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
ODAIR FERNANDES GOMES	020.202.869-04	2016	TXA. VISTORIA
ODETE BARCELOS	498.571.509-34	2014	TXA. VISTORIA
ODIRLEI EDSON BOJO	027.615.109-76	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
ODIRLEI JOSE REZINI	042.915.319-82	2014	TXA. Numeração
ODOLO PIERITZ	311.479.339-87	2015	TXA. VISTORIA
OLIMPIO SCHUTEL	895.268.139-87	2014	TXA. ANÁLISE PROJETO
OLIMPIO SCHUTEL	895.268.139-87	2014	TXA. VISTORIA
OLINDA DOS SANTOS	810.864.749-53	2015	TXA.CEMITÉRIO
OLINDA MEDEIROS	041.873.919-67	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
OMAR DE MELLO JUNIOR	846.144.399-34	2016	TXA. VISTORIA
ORONILDO JOSE DA VEIGA	291.320.889-49	2014	TXA. VISTORIA
ORSON HAELSNER	942.148.409-68	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ORTVIN GUTZ	248.490.659-53	2014	TXA.TLA: AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL
OSMAR ANDERLE JUNIOR	052.919.519-40	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
OSMAR BACHMANN	638.822.729-53	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
OSMAR DE OLIVEIRA	054.741.429-35	2016	TXA.Alvará Habite-se/Demolição

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

OSMAR NICOCELLI JUNIOR	061.822.049-66	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
OSMAR NICOCELLI JUNIOR	061.822.049-66	2016	TXA. DE REMOÇÃO
OSMAR NICOCELLI JUNIOR	061.822.049-66	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
OSMAR REINICKE	154.440.589-87	2014	GUIA HONORÁRIOS
OSMAR SCHAFFRATH	596.471.599-00	2013	GUIA HONORÁRIOS
OSMAR SCHULZ	844.704.299-53	2016	TXA. DE DEPÓSITO
OSMAR SCHULZ	844.704.299-53	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
OSMAR SCHULZ	844.704.299-53	2016	TXA. DE REMOÇÃO
OSMAR SCHULZ	844.704.299-53	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
OSMARINO SPIESS	546.777.859-53	2016	ISS Construção Civil
OSMIR KRUG	000.000.000-00	2015	TXA. Numeração
OSNI ALOISIO SARTOR	737.322.229-34	2013	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
OSNI ALOISIO SARTOR	737.322.229-34	2015	TXA.TVP: VIST. DE RISCO P/LIB. HABITE-SE
OSNI FUSINATO	294.559.879-53	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
OSNI VILSON ODELI	293.141.789-00	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
OSVINO FRANKE	636.825.759-87	2016	TXA. DE DEPÓSITO
OSVINO FRANKE	636.825.759-87	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
OSVINO FRANKE	636.825.759-87	2016	TXA. DE REMOÇÃO
OSVINO FRANKE	636.825.759-87	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
OTTOCAR ENGELBERT ZIMLICH	247.833.749-53	2014	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
OZANA APARECIDA DA CUNHA GUEDES	680.152.596-49	2015	TXA. DE DEPÓSITO
OZANA APARECIDA DA CUNHA GUEDES	680.152.596-49	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
OZANA APARECIDA DA CUNHA GUEDES	680.152.596-49	2015	TXA. DE REMOÇÃO
OZANA DOS SANTOS RAMOS	701.976.959-49	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
OZANA DOS SANTOS RAMOS	701.976.959-49	2016	TXA. DE REMOÇÃO
OZANA DOS SANTOS RAMOS	701.976.959-49	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
OZIEL EDUARDO LUTZOW	052.504.729-82	2015	TXA. DE REMOÇÃO
P H V BORDADOS LTDA ME	12.027.590/0001-25	2015	TXA. VISTORIA
P.H. CONFECCOES E COMERCIO LTDA EPP	14.957.820/0001-80	2014	TXA. VISTORIA
PABLO LUIZ BERTOLDI	091.609.429-40	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
PADARIA E CONFEITARIA SIL LTDA ME	02.336.664/0001-51	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
PANIFICADORA E CONFEITARIA THIEL LTDA ME	10.637.433/0001-06	2016	TXA. VISTORIA
PANIFICADORA SAMUCA LTDA ME	03.478.154/0001-81	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
PARAISO DOS PASTEIS PASTELARIA LTDA EPP	07.811.558/0002-87	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
PATRICIA GRABNER ROEPCKE	990.961.029-91	2016	AINF AMBIENTAL
PATRICIA GRABNER ROEPCKE	990.961.029-91	2016	TXA. TLA:FLORESTAM REFLORESTA ESSÊNCIAS ARB
PATRICIA MORENO MAGALHAES	181.700.948-60	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
PATRICIA MORSCH	678.123.509-59	2014	TXA. ANÁLISE PROJETO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

PAULA JUNKES ANHAIA GLATZ	057.121.989-67	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
PAULINA ROTERMEL	497.375.039-53	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
PAULO CARLOS WRECZINSKI	293.306.889-34	2016	CONTRIB. MELHORIA
PAULO CARLOS WRECZINSKI	293.306.889-34	2016	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
PAULO CESAR MATTEI BARRETO	663.931.169-00	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
PAULO ROBERTO BOELL	808.094.809-72	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
PAULO ROBERTO BOELL	808.094.809-72	2016	TXA. DE DEPÓSITO
PAULO S. RIBEIRO	23.848.644/0001-30	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA NETO	042.047.873-63	2014	TXA.CEMITÉRIO
PEDRO BASILIO JUBASNKY	028.738.989-84	2016	TXA. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
PEDRO PAULO MENDONCA CONFECCOES ME	73.482.705/0002-47	2014	TXA. TLA: VISTORIAS
PEDRO PAULO SILVA	291.129.749-00	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
PEDRO ROGERIO BARBOZA	24.503.553/0001-25	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
PERICLES EMMANOEL MACEDO E SILVA	033.042.504-84	2016	TXA.CEMITÉRIO
PETRONILA FRONZA	834.780.789-20	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
PISCILA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	050.832.639-71	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
PLACIDO TERRA CAMPANTE OSMAN	028.350.519-29	2016	TXA.CEMITÉRIO
PRECILA JUNG SEIDDEL	899.062.769-91	2016	TXA. ALINHAMENTO MURO
PRISCILA NOVELLO	011.176.180-80	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
PRISCILA WAGNER	052.580.169-35	2014	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
PRO AUDIO COMERCIO DE SOM E ACESSORIOS LTDA ME	15.156.845/0001-48	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
PRODUCAO E EVENTOS BARBOSA LTDA.	07.538.083/0001-16	2016	TXA. PUBLICIDADE EM GERAL
PRÓHABITE INCORPORADORA LTDA	10.014.045/0001-79	2015	TXA. VISTORIA
PURIFICAR CLIMATIZADORES LTDA-ME	22.320.176/0001-63	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
PX LANCHES LTDA -ME	24.324.655/0001-83	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
R. J. JEANS LTDA - ME	10.364.380/0002-88	2015	TXA. VISTORIA
RAFAEL ALEXANDRE CARDOSO	190.621.148-57	2016	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
RAFAEL DE NASCIMENTO	003.794.109-74	2016	TXA. VISTORIA
RAFAEL DE OLIVEIRA MAFRA	058.917.269-71	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
RAFAEL FLORES CONRADI	006.651.249-29	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
RAFAEL JOSE GUERREIRO	098.161.619-40	2016	TXA. DE DEPÓSITO
RAFAEL JOSE GUERREIRO	098.161.619-40	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
RAFAEL JOSE GUERREIRO	098.161.619-40	2016	TXA. DE REMOÇÃO
RAFAEL JOSE GUERREIRO	098.161.619-40	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
RAFAEL LEONEL PINTO	068.734.079-92	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
RAFAEL SILVA	073.598.489-11	2016	TXA. DE DEPÓSITO
RAFAEL SILVA	073.598.489-11	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
RAFAEL SILVA	073.598.489-11	2016	TXA. DE REMOÇÃO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

RAFAEL SILVA	073.598.489-11	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
RAFAELLE CRISTHINE ZIBELL ME	14.990.693/0001-11	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
RAIMUNDA NONATA GOMES	459.024.293-15	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
RAIMUNDO REINECKE	443.822.609-06	2016	TXA. VISTORIA
RAINELDE MARIA MAI	605.761.899-87	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
RAINOLDO ROPKE	194.441.509-25	2016	TXA.TVP:ALTERAÇÃO DE PROJETOS
RALF CIPRIANO	020.171.309-82	2014	TXA. VISTORIA
RALF NEITZKE ME	08.225.825/0001-16	2014	TXA. VISTORIA
RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA	83.748.038/0001-74	2015	TXA. Numeração
RANDOLF KRIECK	216.932.509-34	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
RAQUEL FIEDLER	101.460.819-86	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
RAQUEL PATRICIA DOS SANTOS	042.108.499-52	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
RAUL BORCHARTT	033.378.170-84	2016	TXA.CEMITÉRIO
RAULINO ANDRE ME	21.541.473/0001-76	2015	AINF AMBIENTAL
RAULINO KRAUSE	568.278.229-15	2014	TXA. ANÁLISE PROJETO
RAULINO KRAUSE	568.278.229-15	2014	TXA. VISTORIA
RAULINO SCHMOELLER	687.072.749-04	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
REGINA DAS GRACAS DRAEGER	802.728.519-49	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
REGINA PEREIRA DA ROSA	763.644.459-34	2016	TXA. Numeração
REINALDO ROEGELIN	043.502.559-74	2015	TXA. Numeração
REJANECI APARECIDA PRESTES	025.313.479-09	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
RENATA DA LUZ EGER	017.528.269-22	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
RENATA OJEDA	968.402.509-20	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
RENATO ROQUE HENZ	406.863.020-87	2016	TXA. VISTORIA
RENATO SCHWANZ	432.012.299-20	2015	TXA. VISTORIA
RENE RODRIGO CARVALHO ME	08.076.436/0001-76	2016	TXA. VISTORIA
REPASSES AGENCIA DE ESPAÇOS PUBLICITARIOS LTDA ME	04.684.521/0001-66	2016	TXA. VISTORIA
RESTAURANTE PONTUAL LTDA ME	25.434.388/0001-60	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
REUNIDAS SA TRANSPORTES COLETIVOS	83.054.395/0058-78	2015	TXA. PARA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
REUNIDAS SA TRANSPORTES COLETIVOS	83.054.395/0058-78	2016	TXA. PARA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
RFS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	83.145.979/0001-13	2016	CONTRIB. MELHORIA
RIBEIRAO DAS PEDRAS REPRESENTACOES LTDA	10.290.051/0001-59	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
RICARDO ALEXANDRE BOELL DE SOUSA	048.703.809-60	2014	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
RICARDO BERETTA VANDERLINDE	038.581.559-00	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
RICARDO CAPRESTANO FERREIRA	078.122.269-99	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
RICARDO FRANCINI	633.946.779-20	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
RICHARDSON DE MORAIS CARDOSO	102.437.139-59	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
RICHER ANGELO JUNIOR/AUREA BELARMINO	070.007.889-41	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

RIOGRANDENSE TRANSP TURISTICO DE PASSAGEIROS	05.282.030/0001-51	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
RITA DE CASSIA RODRIGUES SUCHARA	763.314.749-00	2014	TXA.CEMITÉRIO
RITA MARIA LINGNER	528.994.119-34	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	841.173.709-87	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	841.173.709-87	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	841.173.709-87	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ROBERTO CARLOS SOBOTKA	875.786.709-72	2016	TXA. DE DEPÓSITO
ROBERTO CARLOS SOBOTKA	875.786.709-72	2016	TXA.CEMITÉRIO
ROBERTO DOS REIS	480.966.959-91	2016	TXA. VISTORIA
ROBERTO LUIZ DE ANDRADE ME	23.334.679/0001-50	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
ROBERTO MIERS	777.700.990-72	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
ROBERTO VRES	003.591.969-85	2016	ISS Construção Civil
ROBSON DE LYZ	046.446.879-52	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
ROBSON PATRICK RONCHI DA ROSA	893.670.819-87	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
RODRIGO ALIXANDRE	074.119.629-88	2016	TXA. VISTORIA
RODRIGO CESAR DA SILVA	009.089.729-38	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
RODRIGO DURAO	014.332.970-78	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
RODRIGO MARCOLA	006.227.939-42	2015	TXA. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
RODRIGO MOLINARI	037.609.429-03	2015	TXA. Numeração
ROGENO ANTONIO PAZ	040.630.699-07	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ROGENO ANTONIO PAZ	040.630.699-07	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ROGENO ANTONIO PAZ	040.630.699-07	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ROGER DENIS DA SILVA	085.806.079-57	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROGER LEVI DOS SANTOS RODRIGUES	063.988.869-09	2015	CONTRIB. MELHORIA
ROGER LEVI DOS SANTOS RODRIGUES	063.988.869-09	2015	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
ROGERIO BARBIERI	573.598.819-00	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
ROGÉRIO BRANDES	479.672.509-15	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
ROGERIO SCHROEDER	057.595.929-04	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
ROGIMALHAS E CONFECCOES LTDA EPP	82.130.667/0001-73	2016	TXA. VISTORIA
ROLAND MANDEL	380.638.409-68	2016	TXA. VISTORIA
ROLF KRAMBECK	15.063.036/0001-91	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
ROLF TIMM	560.993.129-00	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROMERO FELIPE DE SOUZA	047.359.259-29	2016	TXA. Numeração
ROMEU ALBERTO BEUREN	666.314.590-87	2015	TXA. VISTORIA
ROMEU BUSE	400.172.909-10	2016	ISS Construção Civil
ROMEU BUSE	400.172.909-10	2016	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
ROMEU BUSE	400.172.909-10	2016	TXA.Alvará Habite-se/Demolição

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

ROMILDA JANETE BREHMER	614.175.139-34	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROMILDA MATIAS FOGUES	057.949.629-50	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
RONALDO BITENCOURT	936.332.119-34	2016	TXA. DE DEPÓSITO
RONALDO BITENCOURT	936.332.119-34	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
RONALDO BITENCOURT	936.332.119-34	2016	TXA. DE REMOÇÃO
RONALDO BITENCOURT	936.332.119-34	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
RONALDO KESKE	050.543.629-91	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
RONI MACHADO DE OLIVEIRA	723.666.309-30	2015	CONTRIB. MELHORIA
RONI MACHADO DE OLIVEIRA	723.666.309-30	2015	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
RONIERE FERREIRA DA SILVA	089.313.126-10	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
RONILDA TEIXEIRA ROMÃO	814.968.009-82	2016	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
ROSA ANGELA OLIVEIRA CAETANO ME	10.970.009/0002-60	2014	TXA. VISTORIA
ROSA DIAS	818.587.799-87	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROSALINA TABALDI	726.166.109-06	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
ROSANA CORREA DA CRUZ	24.555.509/0001-69	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
ROSANA FATIMA CANDIDO	834.728.279-04	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROSANA PARTH SCHUBERT	003.648.389-30	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROSANA WETZEL	003.894.509-60	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROSANE BERNARDO	753.908.339-53	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
ROSANE ITTNER ME	11.689.694/0001-32	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
ROSANE MARIA MACHADO	833.568.359-04	2016	TXA. DE DEPÓSITO
ROSANE MARIA MACHADO	833.568.359-04	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ROSANE MARIA MACHADO	833.568.359-04	2016	TXA. DE REMOÇÃO
ROSANE MARIA MACHADO	833.568.359-04	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
ROSANE VOSS	024.658.669-90	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROSANGELA CABRAL GONÇALVE DA SILVA	901.544.879-53	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROSANGELA DE MORAES SALVADOR	054.416.709-08	2014	TXA. ANÁLISE PROJETO
ROSANGELA HECKERT	004.683.649-78	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROSANGELA MARIA NUNES	453.739.309-20	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROSANGELA NADIR DOS SANTOS	076.169.239-84	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ROSANGELA REINHOLD	948.479.759-87	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROSE APARECIDA HINZE	887.138.069-04	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
ROSEANA MALKOVSKI	722.259.209-15	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROSELENE KOEPSEL ALEGRI	673.293.659-04	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROSELI APARECIDA DE JESUS	065.687.389-21	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROSELI APARECIDA PEREIRA	864.607.309-20	2014	TXA. ALINHAMENTO MURO
ROSELI APARECIDA PEREIRA	864.607.309-20	2014	TXA. ANÁLISE PROJETO
ROSELI MARIA DE OLIVEIRA MERINI	564.241.679-00	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

ROSELI PAGEL	765.090.289-72	2016	TXA. ANALISE LOTEAMENTO/OUTROS
ROSELI PEDRINI DE SOUZA	570.356.369-00	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROSELI SEVEGNANI	973.700.299-72	2014	TXA. VISTORIA
ROSEMERI VOIGT 79401457972	19.879.729/0001-08	2015	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
ROSI BATISTA	686.066.729-04	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROSICLER MARIA CARNEIRO	028.615.479-01	2014	TXA. VISTORIA
ROSILDA ALTAIR MONERETTO SALVADOR	049.146.749-47	2016	CONTRIB. MELHORIA
ROSILEI KOCH TOMIO	895.984.319-91	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROSIMARE GROFF CAMPREGHER-ME	16.783.754/0002-86	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
ROSIMERI KREUSCH	909.658.509-78	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ROSITA SCHWANZ DA SILVA CONFECCAO	13.530.876/0001-91	2015	TXA. VISTORIA
RS ZARDIN COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME	05.739.027/0001-14	2015	TXA. VISTORIA
RUBENS HENSCHEL	534.129.409-25	2016	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
RUDI AFFONSO BAUER	003.708.439-91	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
RUDY DEMUTH JUNIOR	311.524.579-34	2016	TXA. VISTORIA
RUFINO REGIS	020.235.719-87	2016	ISS Construção Civil
RUI PAULO KLEIN	046.260.359-81	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
RUI PAULO KLEIN	046.260.359-81	2016	TXA. DE DEPÓSITO
RUI SIMAO	542.592.239-68	2016	TXA.CEMITÉRIO
S F INCORPORADORA LTDA ME	23.550.821/0001-05	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
SALETE CARDOSO TESTONI	763.441.509-04	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SALETE DA SILVA	860.237.309-06	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SALETE HELENA MENEGHELLI	034.775.019-26	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SALEZIO CARDOSO	820.542.079-34	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
SALEZIO CARDOSO	820.542.079-34	2016	TXA. DE DEPÓSITO
SALOMÃO LUCAS VARELA	087.035.219-90	2015	TXA.CEMITÉRIO
SALSEIROS CRONCRETO LTDA	10.769.918/0002-34	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
SALVELINA SARMENTO BLASIUS	024.166.579-50	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SAMIRA NADINE BORTOLATO	084.882.759-78	2016	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
SAMUEL FRANCOZO	688.960.188-20	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SANDERLI APARECIDA FERNANDES DA SILVA MACEDO	064.698.379-21	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SANDRA APARECIDA MÜLLER WALTRICH	808.218.479-53	2015	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
SANDRA CAPISTRANO - ME	17.128.309/0001-64	2015	TXA. TLA: VISTORIAS
SANDRA ELIAS DE SOUZA	827.091.069-49	2015	TXA. VISTORIA
SANDRA SCHUBERT	548.198.069-04	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SANDRO EDSON FRANZEM	690.542.319-04	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SANDRO MARCIO THEISS	722.258.749-72	2015	TXA. VISTORIA
SANTHAILE CONFECCOES LTDA EPP	00.894.351/0002-74	2015	TXA. VISTORIA

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

SEBASTIAO ANDRADE MACHADO	494.778.549-72	2014	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
SEBASTIÃO PINHEIRO	543.494.279-53	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
SEBASTIAO PINTO DE ANDRADE	419.540.509-25	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SEBASTIÃO SOARES	015.941.789-92	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
SELMA GORETE RODRIGUES DIAS	492.018.679-72	2015	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
SELMA GORETE RODRIGUES DIAS	492.018.679-72	2015	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
SELMA GORETE RODRIGUES DIAS	492.018.679-72	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SERGIO BRAZ DE LIMA	069.729.809-41	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
SERGIO BRAZ DE LIMA	069.729.809-41	2015	TXA. DE DEPÓSITO
SERGIO CARLOS STASCHOK	736.089.719-04	2015	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
SERGIO CARLOS STASCHOK	736.089.719-04	2016	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
SERGIO LUIS MOSER	693.626.029-20	2015	TXA. ALINHAMENTO MURO
SERGIO LUIS MOSER	693.626.029-20	2015	TXA. VISTORIA
SERGIO LUIZ GRAMZA	600.983.259-49	2016	TXA. VISTORIA
SERGIO NUNES HAUBERT	061.298.839-27	2014	TXA.CEMITÉRIO
SERGIO PEREIRA SANTOS	108.044.524-23	2015	TXA.CEMITÉRIO
SERGIO REUTER BRAUN	025.316.069-39	2015	TXA. DE DEPÓSITO
SERGIO REUTER BRAUN	025.316.069-39	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
SERGIO REUTER BRAUN	025.316.069-39	2015	TXA. DE REMOÇÃO
SERGIO ROEPCKE	516.230.139-68	2014	TXA. ALINHAMENTO MURO
SERGIO TRANCOSO DOS SANTOS	746.027.999-49	2016	TXA. VISTORIA
SERGIO VILMAR CARDOSO	498.079.949-34	2015	CONTRIB. MELHORIA
SERGIO VILMAR CARDOSO	498.079.949-34	2015	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
SERGION LUIZ ALVES	721.414.099-34	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0053-97	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
SHEILA CHRISTIANNE CORREA OLIVEIRA	050.548.849-39	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SHEILA DA SILVA CARDOSO	074.475.599-97	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SHEILA DAIANA MARESANA	004.883.439-41	2016	TXA. DE DEPÓSITO
SHEILA DAIANE BECKER	048.590.979-04	2015	TXA. VISTORIA
SIDNEI CRISPIM DA VEIGA	896.320.879-68	2014	TXA.CEMITÉRIO
SIDNEI FLORIANO	003.584.249-09	2016	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
SIDNEI FLORIANO	003.584.249-09	2016	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
SIDNEI FLORIANO CONFECCOES ME	10.754.767/0001-60	2014	TXA. VISTORIA
SIDNEI RECH	717.327.059-68	2015	TXA. DE DEPÓSITO
SIDNEI RECH	717.327.059-68	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
SIDNEI RECH	717.327.059-68	2015	TXA. DE REMOÇÃO
SIDNEI ROBERTO GRAVA	936.345.879-20	2014	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO
SIDNEI ROBERTO GRAVA	936.345.879-20	2014	TXA.Alvará Habite-se/Demolição

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

SIDNEY DE ANDRADE KONIK	078.044.979-70	2015	TXA. DE DEPÓSITO
SIDNEY DE ANDRADE KONIK	078.044.979-70	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
SIDNEY DE ANDRADE KONIK	078.044.979-70	2015	TXA. DE REMOÇÃO
SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	05.927.226/0001-56	2014	TXA. APROVAÇÃO DE PROJETO
SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	05.927.226/0001-56	2014	TXA.TVP:PROJETOS NOVOS
SILAVANA FERNANDES DOS SANTOS	042.326.069-39	2016	TXA. Numeração
SILENE LOSI BARTEL	006.566.069-24	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SILFRID EDUARDO VIEBRANTZ ME	14.883.463/0001-53	2015	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
SILVANA BRAZ WEGRZYNOVSKI	850.893.039-91	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SILVANA REGINA BAIER	765.109.569-34	2015	TXA.CEMITÉRIO
SILVERIO DA SILVA	990.963.319-15	2015	TXA. VISTORIA
SILVIA BOHMANN	786.035.449-72	2013	GUIA HONORÁRIOS
SILVIA FERNANDES	036.647.379-46	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SILVIA MARIA VOGEL	032.805.079-28	2014	TXA. ANÁLISE PROJETO
SILVIA MORAIS CARDOZO	048.173.959-90	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SILVIA SCHNEIDER MANNRICH	003.887.139-41	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SILVIA SUCHARSKI PACHUCZKI	558.976.909-44	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SILVIANE IGLIARI	041.894.369-92	2016	TXA. DE DEPÓSITO
SILVIANE IGLIARI	041.894.369-92	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
SILVIANE IGLIARI	041.894.369-92	2016	TXA. DE REMOÇÃO
SILVIANE IGLIARI	041.894.369-92	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
SILVIO DA SILVA	046.412.629-00	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SILVIO DA SILVA SANTOS	665.967.779-87	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
SILVIO DA SILVA SANTOS	665.967.779-87	2016	TXA. DE DEPÓSITO
SILVIO DIAS DE OLIVEIRA	628.396.759-00	2015	CONTRIB. MELHORIA
SILVIO DIAS DE OLIVEIRA	628.396.759-00	2015	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
SILVIO PEREIRA	449.784.569-91	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SILVIO SCHEIDT	832.595.899-53	2016	TXA. DE REMOÇÃO
SILVIO SEBOLD	528.440.309-63	2015	TXA. ANÁLISE PROJETO
SILVIO ZUCHI JUNIOR	009.370.339-28	2014	TXA.TVP:ALTERAÇÃO DE PROJETOS
SIMONE APARECIDA JUNG	053.799.799-71	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SIMONE DE CARVALHO	029.364.759-37	2015	TXA. VISTORIA
SIMONE SCHMUCK	528.166.211-20	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SIRLEI VIEIRA	903.164.449-87	2014	TXA. ANÁLISE PROJETO
SIRLEI VIEIRA	903.164.449-87	2015	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
SIRLETE WILLINSKI	902.392.889-04	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
SJK COMERCIO LTDA EPP	14.053.627/0003-87	2016	TXA. VISTORIA
SMAILLY WILLAMY SOUSA GOMES	024.133.823-99	2015	TXA. DE DEPÓSITO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

SMAILLY WILLAMY SOUSA GOMES	024.133.823-99	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
SOCEL ORGANIZACOES CONTABEIS LTDA	01.650.487/0001-10	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
SOLANGE MARIA MARTENDAL	722.115.559-34	2013	PARCELAS HABITAÇÃO
SOLANGE MARIA SCHWARZ	833.520.829-87	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SOLIMAR CORDEIRO DE ANDRADE	004.556.379-97	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
SOMA AGENCIA DE EMPREGOS LTDA ME	12.885.764/0001-90	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
SONIA MARA GVIADECKI/ALCIR BENNERT	054.012.769-82	2014	CONTRIB. MELHORIA
SONIA MARA GVIADECKI/ALCIR BENNERT	054.012.769-82	2016	PARC. CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
SONIA MARA MEDEIROS BUENO 03737541086	18.705.919/0001-46	2015	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
SONIA RAQUEL KRZYZANOWSKI	026.366.809-69	2014	TXA. Numeração
SONIA REGINA DE ANDRADE	901.964.069-00	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SONICLEIA LEMES DA ROSA	088.544.299-70	2015	TXA. DE REMOÇÃO
SOUZA GEISLER COMERCIO DE VESTUARIO LTDA ME	08.075.589/0001-07	2015	TXA. VISTORIA
STEVEN BERNANDO	040.003.089-63	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SUELI COTA DA SILVA	788.441.349-34	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
SUELI DA SILVA BABTISTA	659.470.889-91	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SUELI FELISBINO	034.937.159-86	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SUELY STULLER	576.871.379-49	2015	TXA. DE DEPÓSITO
SUELY STULLER	576.871.379-49	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
SUELY STULLER	576.871.379-49	2015	TXA. DE REMOÇÃO
SULBRASIL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	02.793.770/0001-64	2015	TXA. REVALIDAÇÃO ALVARAS
SUPERMERCADO ENCANO LTDA	04.022.246/0001-15	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
SUSIE ISABEL TIGRE FRANCOSO	827.112.679-20	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
SUZANA REGINA BARBOSA	935.642.529-91	2014	TXA. VISTORIA
SUZANE VIEIRA	084.656.589-78	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
TAIS CRISTINA CARDOSO	088.354.869-04	2016	TXA. DE DEPÓSITO
TAIS CRISTINA CARDOSO	088.354.869-04	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
TAIS CRISTINA CARDOSO	088.354.869-04	2016	TXA. DE REMOÇÃO
TAIS CRISTINA CARDOSO	088.354.869-04	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
TAIS DORILEA KIND STRELOW	203.206.049-34	2015	TXA. TLA: AUTORIZAÇÃO CORTE VEGETAÇÃO
TAIS REGINA GABRIEL ME	04.508.449/0001-16	2014	GUIA HONORÁRIOS
TÂNIA CRISTINA PIRONI LEMOS	052.843.858-10	2016	TXA. VISTORIA
TANIA MARIA JULIAO	484.963.759-00	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
TANIA RAASCH	963.695.909-91	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
TATIANE CARDOSO	056.836.439-29	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
TAUANY REGINA DEMETRIO	084.985.239-07	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
TCJ CONFECÇÃO LTDA ME	17.831.273/0001-80	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
TECELAGEM MG TEXTIL LTDA ME	18.934.022/0001-94	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

TEOBALDO BUSCH	196.726.839-87	2015	TXA. ANÁLISE PROJETO
TEOBALDO BUSCH	196.726.839-87	2015	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
TEOBALDO BUSCH	196.726.839-87	2015	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
TEOBALDO BUSCH	196.726.839-87	2016	TXA. ANALISE LOTEAMENTO/OUTROS
TERESINHA APARECIDA ROTERMEL	564.490.979-49	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
TERESINHA BURG	184.373.709-49	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
TERESINHA DA SILVA	488.767.209-87	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
TERESINHA NORONHA DE AZEVEDO	966.128.009-68	2015	TXA. ANÁLISE PROJETO
TERESINHA NORONHA DE AZEVEDO	966.128.009-68	2015	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
TEREZA PATRICIO	601.988.859-20	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
TEREZINHA DE MELO THEIS	860.392.299-34	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
TEREZINHA KUHNEN	936.355.919-04	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
TEREZINHA MAURINA GIOVANELLA	018.507.059-09	2015	TXA. VISTORIA
TEREZINHA NELLY PENKAL KLOCK	466.598.979-68	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
TEREZINHA PINHO VIEIRA	419.239.289-53	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
TERRAPLENAGEM RONCAGLIO LTDA	82.756.982/0002-91	2015	TXA. DE DEPÓSITO
THAIZE CHITTOLINA	628.386.950-53	2015	TXA. ANÁLISE PROJETO
THAIZE CHITTOLINA	628.386.950-53	2015	TXA. PROJETO/CONSTRUÇÃO
THAMARA GONÇALVES DA CRUS	049.103.839-99	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
THAMIS LEHM KUHL	060.768.089-00	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
THIAGO DA SILVA	060.132.749-75	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
THIAGO HENRIQUE VIEIRA	092.836.649-90	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
THIAGO PROENÇA CARVALHO DA SILVA	065.304.089-08	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
THIAGO PROENÇA CARVALHO DA SILVA	065.304.089-08	2015	TXA. DE DEPÓSITO
THIAGO WEISSHEIMER DA SILVA	20.163.877/0001-00	2014	TXA. TLA: VISTORIAS
THOT SERVIÇOS CONTABEIS LTDA	10.734.635/0001-76	2014	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
TIAGO BERTELLI	065.518.129-61	2015	AINF AMBIENTAL
TIAGO BERTELLI	065.518.129-61	2015	TXA.CEMITÉRIO
TIAGO MAURILIO ALVES	071.739.619-39	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
TIAGO SILVA DO NASCIMENTO	001.445.295-21	2016	TXA. DE DEPÓSITO
TIAGO SILVA DO NASCIMENTO	001.445.295-21	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
TIAGO SILVA DO NASCIMENTO	001.445.295-21	2016	TXA. DE REMOÇÃO
TIAGO SILVA DO NASCIMENTO	001.445.295-21	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
TIPOTIL - INDUSTRIA GRAFICA LTDA	86.375.870/0001-60	2015	TXA. DE DEPÓSITO
TOK FINAL ESTAMPARIA LTDA - ME	11.700.380/0001-93	2014	TXA. VISTORIA
TONATUA COMERCIO E CONFECCOES LTDA	05.929.908/0003-60	2016	TXA. VISTORIA
TRANSBAUNER TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL LTDA	08.011.990/0001-75	2014	TXA. VISTORIA
TRANSBAUNER TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL LTDA	08.011.990/0001-75	2015	TXA. VISTORIA

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

TRANSP ROD DE CARGAS COM DE PICOLES E SORV. VALMIR	02.825.309/0001-46	2016	TXA.TVP: VIST. DE RISCO P/LIB. HABITE-SE
TRAUDI DE AMORIM KRAUSE	496.125.069-49	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
UDO SCHROEDER	625.665.399-87	2014	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
UEMERSON SANTOS SANTANA	054.339.335-63	2015	TXA. DE DEPÓSITO
UEMERSON SANTOS SANTANA	054.339.335-63	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
UEMERSON SANTOS SANTANA	054.339.335-63	2015	TXA. DE REMOÇÃO
UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	92.667.948/0001-13	2014	TXA. PARA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	92.667.948/0001-13	2015	TXA. PARA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	92.667.948/0001-13	2016	TXA. PARA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
URSOLA DE ALMEIDA	031.264.309-88	2016	TXA. DE DEPÓSITO
URSOLA DE ALMEIDA	031.264.309-88	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
URSOLA DE ALMEIDA	031.264.309-88	2016	TXA. DE REMOÇÃO
VALDECI ALVES	701.725.609-34	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VALDECI JOAO DA SILVA	014.811.319-23	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
VALDECIR CAVILIA	721.931.749-20	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VALDECIR JOSE PETRY	613.523.659-87	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VALDEMAR DA SILVA	611.942.049-53	2014	AINF OBRAS E POSTURAS
VALDEMAR VALENTE	788.325.789-72	2014	TXA. VISTORIA
VALDEMAR VALENTE	788.325.789-72	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
VALDEMAR VALENTE	788.325.789-72	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
VALDEMIR DA SILVA	014.607.589-78	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
VALDEMIR DA SILVA	014.607.589-78	2016	TXA. DE REMOÇÃO
VALDEMIR DA SILVA	014.607.589-78	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
VALDEMIR VOSS	715.524.649-20	2016	TXA. DE DEPÓSITO
VALDEMIR VOSS	715.524.649-20	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
VALDEMIR VOSS	715.524.649-20	2016	TXA. DE REMOÇÃO
VALDEMIR VOSS	715.524.649-20	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
VALDEMIRO CAETANO	579.665.169-20	2015	TXA.CEMITÉRIO
VALDERLEI RODRIGUES SILVA	740.308.250-87	2016	TXA. DE DEPÓSITO
VALDERLEI RODRIGUES SILVA	740.308.250-87	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
VALDERLEI RODRIGUES SILVA	740.308.250-87	2016	TXA. DE REMOÇÃO
VALDERLEI RODRIGUES SILVA	740.308.250-87	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
VALDIR CURT CARL	902.262.839-68	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
VALDIR RADATZ	722.258.589-34	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VALDIRENE ENTER	003.726.659-42	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VALENTIM RIDIERI	767.541.389-04	2015	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
VALENTIM RIDIERI	767.541.389-04	2015	TXA. DE DEPÓSITO
VALERIO SCHNEIDER	382.830.859-72	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

VALMIR BORGES	935.640.749-53	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VALMIR JOSE GEMBRO	003.941.129-03	2015	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
VALMIR PASINATTO ALBERTON	005.948.639-29	2016	TXA. LIGAÇÃO ESGOTO
VALMIR PASINATTO ALBERTON	005.948.639-29	2016	TXA.Alvará Habite-se/Demolição
VALMIRO JOSE RIBEIRO	586.330.069-87	2016	TXA. ALINHAMENTO MURO
VALMOR DOS SANTOS JUNIOR	093.963.429-55	2016	TXA. DE DEPÓSITO
VALMOR DOS SANTOS JUNIOR	093.963.429-55	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
VALMOR DOS SANTOS JUNIOR	093.963.429-55	2016	TXA. DE REMOÇÃO
VALMOR DOS SANTOS JUNIOR	093.963.429-55	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
VALMOR JOSE MARQUETTI	485.712.539-00	2015	TXA. VISTORIA
VALTER AVANCINI	827.101.989-91	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VALTRUDES KLEINSHMIDT	765.131.149-34	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VANDERLEI LIBORIO	000.038.689-82	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
VANDERLEIA MANDEL KOPP	040.359.829-03	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VANDERLEIA PATRICIA ZICK	067.860.259-00	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VANDERLISA CARDOSO	040.735.639-80	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VANDREIA SCHROEDER BERNARDO	037.037.109-77	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
VANESSA SOUZA DE LIMA MELERE	067.744.849-05	2015	TXA. VISTORIA
VANIA VIEIRA DOS SANTOS	003.419.629-37	2016	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
VANIA VIEIRA DOS SANTOS	003.419.629-37	2016	TXA. DE REMOÇÃO
VANIA VIEIRA DOS SANTOS	003.419.629-37	2016	TXA. VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO
VANILDES MODOLON	777.048.869-91	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VANIUS LUIS DOS SANTOS JUNIOR	829.206.130-49	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VANUSA FRANCIELE KOSLOP	083.836.079-38	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VENERANDA VITORIANO ESSER	041.581.179-17	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VERA LUCIA BOAVENTURA CRISTELLI MAIS BONITA ME	13.556.898/0001-20	2014	AINF VIGILANCIA SANITÁRIA
VERA LUCIA NASCIMENTO PACKER	501.615.639-53	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VERA LUCIA SANZON	818.038.269-91	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VERIC COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME	21.491.407/0001-39	2015	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
VICCI COSMÉTICOS LTDA ME	17.920.342/0001-22	2016	TXA. VISTORIA (EMPRESAS)
VICTOR VASCONCELLOS PASCHOAL	397.014.978-99	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VIEGAND WRECZINSKI	055.299.139-20	2016	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
VILMAR BACHMANN - ESPOLIO	564.238.379-53	2015	TXA. VISTORIA
VILMAR DE AMORIM	579.574.289-91	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
VILMAR DE SOUZA	382.221.409-49	2015	TXA. VISTORIA
VILMAR VALCANAIA	383.289.509-44	2015	TXA. SERV. AGROPECUARIOS
VILMAR VALCANAIA ME	00.554.558/0001-19	2014	TXA. VISTORIA

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

VILSON ALEXANDRE DE SOUZA	768.999.509-87	2015	TXA. DE DEPÓSITO
VILSON ALEXANDRE DE SOUZA	768.999.509-87	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
VILSON ALEXANDRE DE SOUZA	768.999.509-87	2015	TXA. DE REMOÇÃO
VILSON CUNHA	311.516.639-72	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VILSON DAL MOLIN	125.319.369-04	2015	TXA. Numeração
VILSON JAEGER	842.810.579-00	2015	ISS Construção Civil
VILSON KREUTZFELD	787.767.409-00	2016	TXA.CEMITÉRIO
VILSON TESSMANN	004.393.289-42	2015	TXA. DE DEPÓSITO
VILSON TESSMANN	004.393.289-42	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
VILSON TESSMANN	004.393.289-42	2015	TXA. DE REMOÇÃO
VINICIUS DE CARVALHO ALVES	019.578.849-40	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VINICIUS ILHEO DO NASCIMENTO	090.946.909-18	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
VIRGILIO LUCINI	168.881.899-53	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
VITALINA SAGAIS TULIANO	855.709.079-04	2015	TXA.CEMITÉRIO
VITORIO DE TOFOL - ESPOLIO	146.752.699-15	2014	TXA. VISTORIA
VIVALDA MARIA ENTER SEBOLD	619.020.639-53	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
WAGNER MARCIO GARCIA FRANCISCO	103.197.977-83	2016	TXA. NOTA DE SERVIÇO AVULSA
WALDEMANIA FIEDLER	846.137.349-91	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
WALDEMAR LEBER SCHROR	622.685.389-15	2015	TXA. ANÁLISE PROJETO
WANDERLEI EDSON ZUCHI - ME	23.537.505/0001-95	2016	TXA. VISTORIA
WANDINA ANTUNES	963.958.939-04	2015	TXA. ANALISE LOTEAMENTO/OUTROS
WELBER OLIVEIRA MOTA	032.003.735-55	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
WELLINGTON LUIZ FERREIRA DE MELO	006.716.939-21	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
WENDELL DIAS GUIMARAES	566.008.361-72	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
WERNER KRIECK E OUTROS	419.674.709-44	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
WERNER NEUERT	501.162.749-72	2014	TXA.CEMITÉRIO
WILLIAN CARLOS PEREIRA JENNRICH	090.843.149-05	2016	TXA. ANÁLISE PROJETO
WILLIAN CARLOS PEREIRA JENNRICH	090.843.149-05	2016	TXA. VISTORIA
WILMAR BOEHRINGER	418.529.589-87	2016	TXA. VISTORIA
WILSON ALVES	399.667.559-34	2014	TXA.CEMITÉRIO
WILSON DE SOUZA	693.540.069-49	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
WILSON DE SOUZA	693.540.069-49	2016	TXA. DE DEPÓSITO
WILSON LANG	380.616.359-68	2013	GUIA HONORÁRIOS
WILSON LOES	475.924.199-04	2014	TXA. PISCINA MUNICIPAL
WILSON LUIZ ZANELLA JUNIOR	030.777.579-82	2016	TXA. PISCINA MUNICIPAL
WILSON PATERNO	311.039.109-06	2015	AINF AMBIENTAL
WILSON WESTPHAL	734.927.529-34	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
YAN CARLOS WILLINSKY	090.381.809-42	2016	TXA. DE REMOÇÃO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO NO. 04/2017

YCATU ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	04.758.931/0001-04	2014	PAG. MENOR (DIFERENÇA)
ZANATTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	78.513.306/0001-39	2015	TXA. ANALISE LOTEAMENTO/OUTROS
ZEIOLTON DA SILVA	757.644.749-49	2015	TXA. ALINHAMENTO MURO
ZENAIDE FILADELFO	731.402.609-20	2015	TXA. PISCINA MUNICIPAL
ZENILDE PEYERL	548.196.109-10	2015	TXA. PARA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
ZENILDE TEREZINHA DOS SANTOS	757.850.059-72	2015	TXA. DE DEPÓSITO
ZENILDE TEREZINHA DOS SANTOS	757.850.059-72	2015	TXA. DE GUINCHAMENTO POR UNIDADE
ZENILDE TEREZINHA DOS SANTOS	757.850.059-72	2015	TXA. DE REMOÇÃO
ZENITA ANACLETO	989.303.979-72	2014	TXA. VISTORIA
ZENOIR IGNACZUK	034.923.179-60	2016	TXA. BENS MÓVEIS AO DEPOSITO MUNICIPAL
ZENOIR IGNACZUK	034.923.179-60	2016	TXA. DE DEPÓSITO

Câmara Municipal

ATA REUNIÃO COMISSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 12/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

ATA DE REUNIÃO
Processo Licitatório 12/2017
Pregão Presencial 05/2017

O Pregoeiro e a Comissão de Licitações / Apoio reuniram-se no dia 28 de abril de 2017, por convocação do contador e Pregoeiro, senhor Jefferson José Carlini, que, após readequação de valores unitários das propostas de preços apresentadas ao Processo Licitatório 12/2017, Pregão Presencial 05/2017, constatou divergência nas quantidades e valores apresentados ao LOTE 1 pela empresa vencedora deste, da empresa PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. Analisando a Proposta de Preço vencedora para o LOTE 1, percebe-se que o item "PASTA INCOLOR" foi duplicado, sendo suprimido o item "PASTA EM PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO". A duplicação alterou a quantidade do produto suprimido, pois o item "PASTA EM PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO" passou de 50 (cinquenta) unidades para 200 (duzentas) unidades. Ocorre, que, analisando os valores unitários, denota-se que o item duplicado é considerado um erro formal de digitação "copia e cola", pois possuem valores diferentes (R$ 2,55 – pasta com elástico, e R$ 2,25 – pasta incolor), sendo que se considerarmos que a primeira nomenclatura duplicada fosse o item faltante, estaria compatível com o valor referenciado no edital. Desta forma, como o erro não alterou a substância da proposta e não foi considerado essencial e seu saneamento posterior efetivamente não prejudicaria a competitividade ou a isonomia entre os licitantes, resolve: Manter a empresa vencedora como PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME, para o Lote 1, desde que apresente um orçamento atualizado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a cientificação, nos mesmos moldes da proposta vencedora R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), porém, suprimindo do valor o excedente (150 unidades) perfazendo um abatimento de R$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos). Assim, o LOTE 1 deverá totalizar R$ 19.207,50 (dezenove mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos). Frisa-se que o erro formal constatado não prejudicou o presente processo licitatório, pelo motivo de o segundo colocado ter declinado da competição quando o vencedor apresentou a proposta de R$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais), mantendo-se válido e eficaz. Finalizando, caso a empresa vencedora não aceite o valor informado nesse momento e não apresente impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seja declarada DESCLASSIFICADA e que a seja chamado o segundo lugar para negociação com o Pregoeiro e Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro e a Comissão de Licitação deram por encerrada a reunião, tendo sido lavrada esta ata que, lida e acordada, segue assinada, e encaminhada a empresa PERFORMACE, publicada no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizada no sítio oficial da Câmara para que produza efeitos legais.

Jefferson José Carlini
Pregoeiro

Luiz Fernando Surdi
Membro da Comissão de Licitação

Rafael Nagel
Membro da Comissão de Licitação

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 16.2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 16/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 12/2017
OBJETO: aquisição de tubos de concreto tamanhos diversos para uso da Prefeitura e departamentos, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
EMPRESA:
• INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO NOSSA SENHORA DE FATIMA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.464.041/0001-52.
Parágrafo único: A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 67.475,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
• DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.847.687/0001-55.
Parágrafo único: A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 106.125,00 (cento e seis mil cento e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGENCIA: de 07 de abril de 2017 à 06 de abril de 2018.

ARP PREF 17.2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 14/2017
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de redes, computadores, serviços de informática, para Prefeitura, fundos da municipalidade e departamentos. Para o exercício de 2017 e futuros, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital
CONTRATADA: JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA CNPJ/MF sob o nº 04.762.975/0001-08
VALOR: é de até R$ 56.039,00 (cinquenta e seis mil e trinta e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 07 de abril de 2017 à 06 de abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N. 18/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 18/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 15/2017
OBJETO: aquisição de Concreto Usinado a Quente – CBUQ (fornecimento de material), para recuperação asfáltica em alguns pontos da malha viária do município de Ipuaçu/SC, devido aos danos causados pela concessionaria CASAN e outros afins, para o exercício de 2017 e futuros, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
EMPRESA:
• TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.406.660/0002-09
Item 01, concreto usinado a quente, CBUQ, fornecimento de material, pelo valor de até R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais) por tonelada, somando ao total global deste processo de licitação o montante de até R$ 36.890,00 (trinta e seis mil oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGENCIA: De 26 de abril de 2017 à 25 de abril de 2018.

PL FMS 11.2017 PP FMS 08.2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n.11/2017, Tipo Pregão Presencial FMS n. 08/2017, (menor por item).
Entrega de envelopes: Até às 08h30min de 17 de maio de 2017.
Data de abertura: A partir das 09h00min de 17 de maio de 2017.
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde para serem distribuídos a pacientes em estado debilitado de saúde, atendidos pela rede municipal de saúde. Conforme descrito no Anexo I- termo de referência, deste edital.
Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 02 de maio de 2017
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 27.2017 PP PREF 18.2017 ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA QUE DEVIDO ALTERAÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, OBRIGAÇÕES E RELAÇÃO DE ITENS, faz adendo ao edital prorrogando data de protocolo de documentação assim estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório n 27/2017, Edital de Pregão Presencial PREF n. 18/2017, do tipo Menor Preço global até às 13:40 horas do dia 17 de maio de 2017, e fará abertura das mesmas ás 14:00 horas do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto do presente edital a seleção de propostas para a Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Ipuaçu-SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 02 de maio de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal de Ipuaçu-SC

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 2283/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
Decreto nº. 2283/2017 de 02 de maio de 2017
Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Volnei Antônio Schmidt, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, em conjunto com o senhor Gerson Mario Wildner Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei e CONSIDERANDO a Ata nº. 172 da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizado no dia 31 de março de 2017.

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social no município de Ipumirim.
Art. 2º. A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Ipumirim, SC, no dia 02 de junho de 2017, credenciamento dos participantes das 13h00min às 13h29min, palestra magna às 13h30min no Centro de Convivência dos Idosos, situado na Rua Sete de Setembro, 60 – Centro de Ipumirim.
Art. 3º. A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".
Art. 4º. A Comissão Organizadora com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS nº. 03/2017 será responsável pela organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

Gerson Mario Wildner
Presidente do CMAS

PORTARIA N°. 304/2017 DE 02 DE MAIO DE 2.017.

NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EM VIGILANCIA EM SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar n°.74 de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
LUCIANE KRUETZMANN, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade sob o n°. 3.857.852 CPF sob o n°.041.792.959-54, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE EM VIGILANCIA EM SAÚDE – GERE – NIVEL - 020, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar 018/2.005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-020, da Lei supramencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 02 de Maio de 2017.

Ipumirim - SC, 02 de Maio de 2017.
Volnei Antonio Schimidt.
Prefeito

PORTARIA N°.302/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A ROSANI CAMILLO, matrícula 1104-5, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2007 a 2012, e gozo de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de Maio de 2017.

Ipumirim - SC, 02 de Maio de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 306/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
SOLANGE LAZAROTTO CASON, Matrícula 2613-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.463.399 e do CPF 892.482.959-91, com nomeação para o cargo de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 104/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 307/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
CAMILA BERNARDI, Matrícula 2616-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4319648 e do CPF 062.291.779-00, com nomeação para o cargo de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 107/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 308/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

ADELITA DECKER APPELT, sob a Matrícula 2725-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3188281 e do CPF 017.722.539-44, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 02/05/2017 a 15/12/2017.ou até o preenchimento da vaga por Concurso Publico.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 02/05/2017.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 309/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2017.
CONTRATA

MARINES FATIMA MARQUES, sob a Matrícula 2726-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.694.303-4 e do CPF 023.381.729-81, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o período de 02/05/2017 a 15/12/2017.ou até o preenchimento da vaga por Concurso Publico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 02/05/2017.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 310/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. E considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2017.
CONTRATA

MARCIANE ELAUTERIO DA LUZ RAIMUNDI, sob a Matrícula 2727-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.608.550 e do CPF 093.575.639-62, para ocupar o cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A – Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o período de 02/05/2017 a 15/12/2017.ou até o preenchimento da vaga por concurso Publico
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 02/05/2017.

Ipumirim - SC, 02 de maio de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.303/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

ALTERA PORTARIA 213/2017 QUE NOMEOU NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

A L T E R A
Fica alterada a portaria 213/2017 que nomeou HENRIQUE BONISSONI CAGOL, sob a Matrícula 2684, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°.5.336.263 e do CPF sob o nº.081.168.339-79, nomeado no cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO – DIRE – NIVEL – 030, passando para DIRETOR DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal De Transportes da Lei Complementar 018/2005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-030, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de Maio de 2017.

Ipumirim - SC, 02 de Maio de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº.305/2017/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

CONTRATA
JOSE CARLOS TECHIO, sob a Matrícula 2724, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°.517.315 e do CPF sob o nº. 385.690.519-72, nomeado no cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO – DIRE – NIVEL – 030, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal De Transportes da Lei Complementar 018/2005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-030, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de Maio de 2017.

Ipumirim - SC, 02 de Março de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2017,PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 16/05/2017, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 16/05/2017. Objeto da licitação: contratação de empresa para fornecimento de condicionadores de ar , destinados a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da administração publica, conforme características e quantidades constantes no anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 02/05/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 12/2017
Portaria Nº 12/2017
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

SERGIO ROBERTO BINDER, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 13, inciso III, letra "A " e em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Exonerar, a partir da data de 02/05/2017, o Sr. LUCIO LUIZ COLOMBO, RG nº 317.790, inscrita no CPF sob o nº 216.603.109-97, do cargo de Assessor de Comunicação Social, desta Casa de Leis, comunique – se com urgência o Departamento Pessoal para as providencias na forma da Lei.

Gabinete da Presidência, em 02 de Maio de 2017.

Sergio Roberto Binder
PRESIDENTE DA MESA

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE CARTA DE DESISTÊNCIA DA EMPRESA PACHECO E FINGER

ATA DE RECEBIMENTO DE CARTA DE DESISTÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 004 de 06 de janeiro de 2017, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para recebimento de carta de desistência da empresa PACHECO & FINGER LTDA, vencedora do certame, lido e analisado a referida carta o pregoeiro e equipe de apoio entendem que as razões expostas pelo licitante vencedor não são suficientes para o atendimento do artigo 43, parágrafo 6º, da Lei Complementar 8.666/93, e a não prestação dos serviços implicará nas sanções do edital. Diante do fato encaminhamos a carta juntamente com o Processo Licitatório para autoridade superior para decisão; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

AVISO DE ADENDO 02 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, PP Nº 020/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADENDO 02

O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que em razões da necessidade houve alteração no item "6", do Edital do Processo Licitatório nº 029/2017, Pregão Presencial nº 020/2017, Sistema de Registro de Preço, para possível aquisição de materiais de limpeza, expediente, suprimentos de informática e gás de cozinha. Em consequência das alterações do Edital, as propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 16 de maio de 2017 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital e o Adendo encontram-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá - SC, 02 de maio de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EDITAL 017 - PROCESSO SELETIVO 001/2016

Edital 017 do Processo Seletivo 001/2016
CONVOCAÇÃO

Fica convocada as auxiliares de classe classificadas no presente Processo Seletivo, de acordo com a lista abaixo, para comparecerem dia 02 de Maio de 2017 às 13 horas e 30 minutos na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Principal n° 16, Bairro Vila Gerasul.

Auxiliar de Classe

Posição	Nome	Assinatura
60	Vanessa Paula Piquetti	

Itá,28 de Abri lde 2017
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal de Itá

EDITAL 018 - PROCESSO SELETIVO 001/2016

Edital 018 do Processo Seletivo 001/2016
CONVOCAÇÃO

Fica convocada as auxiliares de classe classificadas no presente Processo Seletivo, de acordo com a lista abaixo, para comparecerem dia 03 de Maio de 2017 às 13 horas e 30 minutos na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Principal n° 16, Bairro Vila Gerasul.

Auxiliar de Classe

Posição	Nome	Assinatura
61	Maria Dreon Langaro	

Itá,02 de Maio de 2017
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal de Itá

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - CV Nº 01/2017

Convite nº 01/2017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de malotes da Agência de Correios de Itaiópolis até as Agências Comunitárias de Correios de Iraputã, Itaió e Moema. Contrato nº 20/2017. Contratada: João Batista Gelbke MEI. Valor Global: R$ 22.015,00. Prazo: até 31/12/2017, a contar deste. Itaiópolis, 02 de maio de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PR Nº 12/2017

Pregão Presencial nº 12/2017. Objeto: reforma da caçamba do caminhão placa MHR 4176. Contrato nº 19/2017. Contratada: Mewal Diesel Manutenção e Reparação de Veículos Ltda. Valor Global: R$ 5.600,00. Prazo: 31/05/2017, a contar deste. Itaiópolis, 02 de maio de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato Nº 08/2017. Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo com 5 lugares, 4 portas, 0 km, na cor branca. Contratada: S&W Maquinas e Equipamentos Ltda - EPP. Valor: R$ 46.990,00 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa reais). Itaiópolis, 02/05/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato de prestação de serviços nº 03/2015. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação do lixo hospitalar na Hospitalar da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: GR Soluções Ambientais Ltda - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração – do Prazo. O prazo de vigência do contrato nº 03/2015, fica prorrogado até 06 de março de 2019. Itaiópolis, 26/04/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 8h15 do dia 15/05/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 02 de Maio de 2017.
Paulo Jose Theobald
Secretário de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 157/2017

Portaria nº 157 de 2 de maio de 2017

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 2 de maio de 2017, Angela Wohlfart, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2013, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 512 classe A-02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de maio de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 158/2017

Portaria nº 158 de 2 de maio de 2017

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 2 de maio de 2017, Matheus Nedel Engesser, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2013, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 512 classe A-03.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de maio de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 159/2017

Portaria nº 159 de 2 de maio de 2017

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 2 de maio de 2017, Jarline Hofer, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2013, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 512 classe A-01.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de maio de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 160/2017
Portaria nº 160 de 2 de maio de 2017

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 2 de maio de 2017, Joniel Pandolfo da Silva, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2013, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 512 classe A-01.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de maio de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 161/2017
Portaria nº 161 de 2 de maio de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir do dia 2 de maio de 2017, Simone da luz Reichert matrícula nº 14387/03, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 52 de 2/1/2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de maio de 2017
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 162/2017
Portaria nº 162 de 2 de maio de 2017

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:Art. 1º - Nomear a partir de 2 de maio de 2017, Simone da Luz Reichert, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2013, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 512 classe A-02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de maio de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 163/2017
Portaria nº 163 de 2 de maio de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora municipal Carline Marasca, matricula nº 14227/02 pelo período de 03 (três) meses iniciando-se em data de 3/5/2017 até 2/8/2017, referente ao período aquisitivo de 8/2/2009 até 7/2/2014.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de maio de 2017
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Estado – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 164/2017
Portaria nº 164 de 2 de maio de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e determinação judicial;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder complementação de aposentadoria à Celsi Sehn Strack, conforme decisão nos autos nº 0300988-41.2016.8.24.0034 e Mem nº 001/2017/Assessoria Jurídica.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra nesta data.

Itapiranga SC, 2 de maio de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE FOMENTO N. 02/2017

TERMO DE FOMENTO N. 02/2017

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Welter, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.559-34 e RG n. 896.920, doravante simplesmente designada de MUNICÍPIO e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Rua do Cometa, 205, Bairro jardim Bela Vista – Itapiranga -SC, inscrita no CNPJ n.º 78.483.641/0001-31, representada neste ato pelo Presidente Sr. Vilson Von Borstel, brasileiro, portador do CPF n. 726.113.599-20, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal n. 3.077/2017 e INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO n. 02/2017, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itapiranga, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais, conforme Plano de Trabalho em anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA

2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à ENTIDADE a quantia de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

2.2 – A contrapartida da entidade é efetivar o cumprimento de atividades e ações com vistas ao provimento de vagas para atendimento em educação especial de todos os alunos com deficiência intelectual e múltipla, junto a Escola Especial Irene Schroeder.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho em Anexo parte integrante deste termo, em nove parcelas, sempre mediante solicitação do valor mensal pela entidade.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES

4.1 - O presente termo terá vigência até dia 31 de dezembro de 2017.

46.2 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

06.01. – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

2029 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da Educação de Ensino Fundamental

3350.000000 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA ENTIDADE

6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento de titularidade da entidade mantida junto ao Banco do Brasil, Agencia 798-6 e conta corrente 31643-1.

6.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo e no Plano de Trabalho;

6.3 – com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.19/2014;

6.4 - prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina e pelo Controle Interno do Município e Lei Federal n. 13.019/2014;

6.5 - fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;

6.6 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;

6.7 - excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

6.8 - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico, redes sociais, placa/banner exposta junto a escola ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, nº do termo, nome do órgão responsável pela parceria e valores recebidos. A placa/banner deverá ser confeccionada conforme disposto no Anexo I a este Termo.

6.9 - é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos deste Termo;

6.10 - dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos atendidos previstos no Plano de Trabalho;

6.11 - executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;

6.12 - encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

6.13 - permitir o livre acesso dos servidores do Município, facilitando a obtenção de informações junto à Entidade;

6.14 - manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município;

6.15 - prestar contas, perante a administração Municipal de Itapiranga - SC, em até 30 dias após a liberação de cada parcela, em relação aos recursos recebidos e aplicados, cujos valores e documentos, embora consolidados, deverão permitir a contabilização da baixa de responsabilidade;

6.16 - restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

6.17 – responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração púbica pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

DO MUNICÍPIO

6.18 –Transferir os recursos à Entidade, no valor equivalente a R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) divididas em 09 parcelas (meses), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho;

6.19 - designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que

comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
d) emitir parecer técnico de acompanhamento por ocasião das prestações de contas parciais, relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico Final por ocasião da prestação de contas final.
e) comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
f) Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à Entidade quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
f.1 - Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
f.2 - Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
f.3 - Não cumprimento do Plano de Trabalho.
f.4 - Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
g) Para fins de interpretação do item "f" entende-se por:
- Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
6.20 - em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 080/2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
6.21 - responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.
6.22 - assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA ENTIDADE
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DO MUNICÍPIO
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – A Entidade deverá realizar prestação contas parcial, perante a administração Municipal, em até 30 dias após a liberação de cada parcela, em relação aos recursos recebidos e aplicados.
A Prestação de contas parcial dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) com apresentação da execução financeira através do Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro, acompanhada da documentação fiscal que comprova a despesa, conforme disposto na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e IN n. 03/2015 do CI ou outras que vierem a substituí-las;
b) relatório de monitoramento do Gestor da Parceria sobre o andamento da parceria e o atingimento das metas.
A Prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao final da parceria, em até 30 dias após o término da vigência com os seguintes documentos:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, entre outros, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO
9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
§ 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E

FISCALIZAÇÃO
12.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
13.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 3.077/2017 e Decreto Municipal nº 21/2017.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 27 de abril de 2017.

Jorge Welter	Vilson Von Borstel
Prefeito Municipal	Presidente

Município Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Testemunhas:

Nome: Eliane A. Bourscheidt	Nome: Nelson Klein
CPF: 035.594.959-89	CPF: 990.949.249-00

Assessoria Jurídica

Nodivar Carati
OAB/SC 30520

ANEXO I
MODELO PLACA/BANNER
ESSA ENTIDADE RECEBE RECURSOS PÚBLICOS

Valor do repasse financeiro anual:

R$ 42.000,00

Objetivo do repasse: efetivar o cumprimento das atividades e ações com vistas ao atendimento dos 59 alunos que frequentam a Escola Especial Irene Schroeder.

Termo de Fomento
nº: 02/2017

Entidade: Associação de pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Esta entidade recebe recursos públicos do Município de Itapiranga para a consecução do objetivo social. Você cidadão, é responsável pela fiscalização da correta aplicação desses recursos. Denuncie qualquer desvio de sua finalidade.

Brasão do Município

Itapoá

Prefeitura

CMAS: ATA Nº 005/2017

Ata: 005/2017
Reunião: EXTRAORDINÁRIA
Data: 11/04/2017
Horário: 09h00
Local: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Aos onze dias do mês de abril de 2017, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, situado na Av. das Nações Unidas, número 340, balneário Princesa do Mar, Centro, Itapoá, às 14h06 foi efetuada a contagem dos presentes, havendo quórum, estando presente os conselheiros: Clair Terezinha Freitas, Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo, Elaine Cristina Alves, Alexandre Ribeiro da Silva, Edgar Utarã Dória, Lana Roselia Quadros Bevilaqua, Claudio Roberson Lemonie, Micherli Lenzi Neuber, Marciane Rech, Caroline Michely da Silva e como convidada a secretária da pasta da Assistência Social, Sra. Elisiane de Souza Martins. Dando início a reunião, a presidente, Sra. Elaine Cristina Alves dá boas vindas a todos informando que a reunião possuirá gravação de voz, e informa que a pauta é única, que é o Plano Plurianual – PPA 2017-2020 que precisa da aprovação por este conselho. A presidente convidou o técnico, Sr. Alexandre para explanar a realização do plano. O técnico, Sr. Alexandre solicitou a projeção em tela do plano plurianual 2018-2020 respondendo as questões pontuais dos conselheiros. Com relação a contratação de vigilante para o Serviço de Acolhimento, o conselho sugere à secretaria priorizar a contratação em função do iminente perigo, antecipando a contratação prevista para 2020. A técnica Coroline explanou as ações executadas pelo PAIF, informando que este ano sente os resultados das ações planejadas e continuadas pela equipe do CRAS. Solicita-se adequar o repasse das organizações da sociedade civil, retirando o valor correspondente às demandas judiciais. Sugere-se vincular a compra do veículo previsto originariamente no serviço de acolhimento na gestão possibilitando a flexibilidade de uso do veículo. Deve a secretaria prover os ajustes necessários e encaminhar novamente ao conselho. DELIBEROU o plenário do conselho por encaminhar as alterações sugeridas a secretaria de fazenda para os ajustes, devendo retornar para análise e aprovação do PPA da assistência. A conselheira Ana Valente justificou a ausência em função de compromissos previamente agendados e o conselheiro Mauricio Deunisio justificou a ausência em função de prazos a serem atingidos em seu setor de origem. Não havendo mais nada a ser tratado, encerra-se esta reunião às 16h19. Assinam esta ata os presentes:

Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo
Lana Roselia Quadros Bevilaqua
Edgar Utarã Dória
Clair Terezinha Freitas
Alexandre Ribeiro da Silva
Elaine Cristina Alves
Caroline Michely da Silva
Marciane Rech
Micherli Lenzi Neuber
Claudio Roberson Lemonie

DECRETO MUNICIPAL Nº 3155_2017 – NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3155/2017
Data: 03 de abril de 2017
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado, o Sr° João Garcia de Souza, na função de Chefe da Divisão de Contabilidade, da Secretaria da Fazenda.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de abril de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO MUNICIPAL Nº 3183_2017 – NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E REGISTROS DE PREÇO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3183/2017
Data: 24 de abril de 2017
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E REGISTROS DE PREÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a Sra° Isabela Dutra Pohl, na função de Chefe da Divisão de Contratos e Registros de Preço, da Secretaria de Administração.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de abril de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO MUNICIPAL Nº 3184_2017 – NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS.
DECRETO MUNICIPAL Nº 3184/2017
Data: 24 de abril de 2017
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado, o Sr° Gerson dos Santos Chaves, na função de Chefe da Divisão de Compras, da Secretaria de Administração.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de abril de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO MUNICIPAL Nº 3186_2017 – NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO, DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO.
DECRETO MUNICIPAL Nº 3186/2017
Data: 24 de abril de 2017
NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO, DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DA SECRETARIA DA FAZENDA.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado, o Sr° Amarildo José Zagonel, na função de Chefe de Seção, da Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário, da Secretaria da Fazenda.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de abril de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO MUNICIPAL Nº 3187_2017 – NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO, DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA.
DECRETO MUNICIPAL Nº 3187/2017
Data: 24 de abril de 2017
NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO, DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a Sra° Sônia Maria de Mira Farias, na função de Chefe de Seção, da Divisão de Dívida Ativa, da Secretaria da Fazenda.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de abril de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO MUNICIPAL Nº 3189_2017 – NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO, DA DIVISÃO CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇO.
DECRETO MUNICIPAL Nº 3189/2017
Data: 24 de abril de 2017
NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO, DA DIVISÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a Sra° Rosângela da Silva Silveira, na função de Chefe de Seção, da Divisão de Contratos e Registro de Preço , da Secretaria de Administração.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de abril de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO MUNICIPAL Nº 3190_2017 – NOMEIA CHEFE DE SUBSEÇÃO, DA DIVISÃO DE TESOURARIA.
DECRETO MUNICIPAL Nº 3190/2017
Data: 24 de abril de 2017
NOMEIA CHEFE DE SUBSEÇÃO, DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SECRETARIA DA FAZENDA.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado, o Sr° Valério Pacheco, na função de Chefe de Subseção, da Divisão de Tesouraria , da Secretaria da Fazenda.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de abril de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO MUNICIPAL Nº 3191_2017 – NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3191/2017
Data: 24 de abril de 2017
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a Sra° Fernanda Cristina Rosa, na função de Chefe da Divisão de Licitações Públicas, da Secretaria de Administração.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de abril de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO MUNICIPAL Nº 3192_2017 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – LM Nº 689/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 3192/2017
Data: 24 de abril de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 689/2017, de 14 de fevereiro de 2017,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, perfazendo o montante de R$ 454.221,97 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte um reais e noventa e sete centavos) conforme segue:

Suplementações
02 CONTROLE INTERNO
02.001 CONTROLADORIA
0004.0124.0003.2002 Manut. Control. Interna
33390 Aplicações Diretas (6) FR 01000000 R$1.827,03

03 GABINETE DO PREFEITO
03.001 GABINETE DO PREFEITO
0004.0122.0002.2004 Manut. Gabinete do Prefeito
33390Aplicações Diretas (13) FR 01000000 R$10.396,56

04 PROCURADORIA JURIDICA
04.001 DEPTO JURIDICO
0002.0061.0017.2012 Manut. Da Procuradoria Jurídica
33390Aplicações Diretas (27) FR 01000000 R$8.696,58

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0004.0122.0003.2015 Manut. Depto de Administração
33390 Aplicações Diretas (35) FR 01000000 R$23.365,32

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPTO DE FINANÇAS
0004.0122.0003.2018 Manut. Depto de Finanças
33390 Aplicações Diretas (47) FR 01000000 R$25.001,19

06 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
06.002 DEPTO DE URBANISMO
0004.0451.0004.2022 Manut. Depto de Urbanismo
33390 Aplicações Diretas (57) FR 01000000 R$7.390,20

07 SECRETARIA DE DESENVOLV. IND. E COMERCIO
07.002 DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO
0022.0661.0018.2028 Manut. Depto Ind. e Comércio
33390 Aplicações Diretas (67) FR 01000000 R$1.827,03

10 SECRETARIA TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA
10.002 DEPTO MEIO AMBIENTE
0018.0541.0007.2056 Manut. Depto Meio Ambiente
33390 Aplicações Diretas (138) FR 01000000 R$2.581,89

10 SECRETARIA TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA
10.003 DEPTO DE CULTURA
0013.0392.0008.2067 Manut. Depto de Cultura
33390 Aplicações Diretas (155) FR 01000000 R$4.500,57

11 SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
11.001 DEPTO DE OBRAS
0015.0451.0009.2074 Manut. Depto de Obras
33390 Aplicações Diretas (167) FR 01000000 R$8.510,10

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008.0244.0005.2122 Manut. Do FMAS
33390 Aplicações Diretas (294) FR 01000000 R$10.086,37

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0301.0013.2118 Manut. Do Fundo Municipal de Saúde
33390 Aplicações Diretas (272) FR 01020100 R$106.384,89

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.001 ENSINO FUNDAMENTAL
0012.0361.0021.2090 Manut. Unidades Administrativas
33390 Aplicações Diretas (199) FR 01010000 R$30.719,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.001 ENSINO FUNDAMENTAL
0012.0361.0021.2095 Manut. Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (209) FR 01010000 R$125.933,42

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.002 ENSINO INFANTIL
0012.0365.0021.2098 Manut. Ensino Infatil
33390 Aplicações Diretas (219) FR 01010000 R$77.033,54

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.003 ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
0012.0366.0021.2107 Manut. Eja
33390 Aplicações Diretas (236) FR 01010000 R$9.968,28

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$454.221,97

Anulações:

02 CONTROLE INTERNO
02.001 CONTROLADORIA
0004.0124.0003.2003 Folha Pagto Control. Interna
33190 Aplicações Diretas (8) FR 01000000 R$1.827,03

03 GABINETE DO PREFEITO
03.001 GABINETE DO PREFEITO
0004.0122.0002.2005 Folha Gabinete do Prefeito
33190 Aplicações Diretas (15) FR 01000000 R$10.396,56

04 PROCURADORIA JURIDICA
04.001 DEPTO JURIDICO
0002.0061.0017.2013 Folha Da Procuradoria Juridica
33190 Aplicações Diretas (29) FR 01000000 R$8.696,58

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0004.0122.0003.2016 Folha Depto de Administração
33190 Aplicações Diretas (39) FR 01000000 R$23.365,32

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPTO DE FINANÇAS
0004.0122.0003.2019 Folha Depto de Finanças
33190 Aplicações Diretas (49) FR 01000000 R$25.001,19

06 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
06.002 DEPTO DE URBANISMO
0004.0451.0004.2023 Folha Depto de Urbanismo
33190 Aplicações Diretas (59) FR 01000000 R$7.390,20

07 SECRETARIA DE DESENVOLV. IND. E COMERCIO
07.002 DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO
0022.0661.0018.2029 Folha Depto Ind. e Comércio
33190 Aplicações Diretas (69) FR 01000000 R$1.827,03

10 SECRETARIA TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA
10.002 DEPTO MEIO AMBIENTE
0018.0541.0007.2057 Folha Depto Meio Ambiente
33190 Aplicações Diretas (140) FR 01000000 R$2.581,89

10 SECRETARIA TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA
10.003 DEPTO DE CULTURA
0013.0392.0008.2068 Folha Depto de Cultura
33190 Aplicações Diretas (157) FR 01000000 R$4.500,57

11 SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
11.001 DEPTO DE OBRAS
0015.0451.0009.2075 Folha Depto de Obras
33190 Aplicações Diretas (169) FR 01000000 R$8.510,10

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008.0244.0005.2143 Folha Do FMAS
33190 Aplicações Diretas (313) FR 01000000 R$10.086,37

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0301.0013.2142 Folha Do Fundo Municipal de Saúde
33190 Aplicações Diretas (283) FR 01020100 R$106.384,89

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.001 ENSINO FUNDAMENTAL
0012.0361.0021.2091 Folha de Pagto Profissionais Secretaria
33190 Aplicações Diretas (201) FR 01010000 R$30.719,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.001 ENSINO FUNDAMENTAL
0012.0361.0021.2096 Folha Ensino Fundamental
33190 Aplicações Diretas (212) FR 01010000 R$125.933,42

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.002 ENSINO INFANTIL
0012.0365.0021.2101 Folha Ensino Infatil
33190 Aplicações Diretas (225) FR 01010000 R$77.033,54

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.003 ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
0012.0366.0021.2106 Folha Profissionais Eja
33190 Aplicações Diretas (234) FR 01010000 R$9.968,28
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$454.221,97

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 abril de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
DIRETOR DE FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 3193_2017 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – LM Nº 690/2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3193/2017
Data: 24 de abril de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 690/2017, de 04 de abril de 2017,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais por anulação de dotação, perfazendo o montante de R$ 100,00 (cem reais) conforme segue:

Anulações:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0301.0013.2117 Plantões Médicos
33190 Aplicações Diretas (271) FR 01020100 R$100,00

Crédito Especial:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0301.0013.2200 Subvenção Social
33350 Aplicações Diretas (376) FR 01020100 R$100,00

Crédito Especial por Superavit Financeiro:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0301.0013.2200 Subvenção Social
33350 Aplicações Diretas (416) FR 01020100 R$1.000,00 (Suprimido pela Emenda Legislativa nº 02/2017, Tipo- Supressiva nº 01/2017)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 abril de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
DIRETOR DE FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 3194_2017 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR – LM Nº 689/2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3194/2017
Data: 25 de abril de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 689/2017, de 14 de fevereiro de 2017,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil) conforme segue:

Suplementações
03 GABINETE DO PREFEITO
03.001 GABINETE DO PREFEITO
0004.0122.0002.2004 Manut. Gabinete do Prefeito
33390 Aplicações Diretas (375) FR 03000000 R$30.000,00

07 SEC. DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 Depto de Desenvolvimento
0011.0334.0018.2026 Manut. Depto Desenvolvimento
33390 Aplicações Diretas (436) FR 03000000 R$135.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$165.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 abril de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
DIRETOR DE FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 3195_2017 – CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A PROFISSIONAL DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3195/2017
Data: 27 de abril de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A PROFISSIONAL DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n° 116/2002, de 11 de outubro de 2002, 235/2004, de 03 de março de 2004,

DECRETA
Art.1° Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Programa Saúde da Família – PSF, no percentual de 50,00% (cinquenta por cento), a servidora Lidia Matilde Pereira, por atuação na USB Barra do Saí.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 27 de abril de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3196/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 3196/2017
Data: 02 de maio de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 683/2016 – LOA 2017.
DECRETA

Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 56.237,41 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) conforme segue:

Suplementações
10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Depto de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manut. Depto Turismo
33390 Aplicações Diretas (437) FR 030000 R$40.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2113 Manutenção das Unidades Básicas da Família
34490 Aplicações Diretas (438) FR 030000 R$16.237,41

Total das Suplementações R$56.237,41

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 02 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
DIRETOR DE FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 3197/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 3197/2017
Data: 02 de maio de 2017
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação área que corresponde aos Lotes 1, 2, 4, 6 e 8 da Quadra 77 e os lotes 1, 2, 3, 4 ,5, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 21 da Quadra 88, para ampliação do Colégio da Rede Municipal de Ensino Claiton Almir Hermes e da Creche Primeiros Passos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 02 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA Nº07/2017- CONSERTO LOGAN PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2017
PROCESSO Nº 45/2017

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando a caracterização de emergência, devidamente demonstrada pela Policia Militar de Santa Catarina através -27º Batalhão -1ª CIA -4º Pelotão do Município através de justificativa.

Considerando que o veículo é utilizado no Serviço de rádio patrulha 24 horas, o qual constitui um serviço de necessidade essencial, ligado diretamente á segurança pública, consistindo em ferramenta capaz de salvar vidas em atendimentos de urgência em caso de ocorrências.

Considerando que a viatura em questão, é a que se encontra em melhor estado de conservação possibilitando realizar atendimentos de urgência, haja a vista que o Município se encontra sem nenhuma viatura própria para uso.

Considerando que o Município lançou uma licitação pública na modalidade Pregão presencial para conserto de 04 (quatro) viaturas da Policia Militar que fazem atendimentos e patrulhamentos no Munícipio.

Considerando que a gama de criminalidade, furtos, roubos, sequestros, assassinatos, cresce gradativamente e espantosamente no Munícipio, assim deixar a cidade a mercê da criminalidade sem possibilidade de atendimento e defesa, torna-se um ato de improbidade, e desrespeito com a população do Município.

Considerando a precariedade de atendimento ofertado pelo Estado para a segurança pública, por razões de crise.

Considerando que o preço apresentado esta dentro do valor real de mercado conforme comprova as pesquisas de preços: Empresa ALBANIZA CRISTINA TONAN DE SANTANA /TOCO CENTRO AUTOMOTIVO inscrita no CNPJ Nº 19.164.846/0001-95, no valor de R$3.416,00, e a Empresa RODRIGO MARCO &CIA LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 06.635.590/0001-05 no valor de R$ 3.831,00, e a Empresa: SHC. COMPONENTES HIDRAÚLICOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ Nº. 01.655.080/0001-86, no valor de R$3.681,00.

Considerando que a empresa a ser contratada já presta serviço para a Prefeitura Municipal de Itapoá, prestando serviços com qualidade e garantia.

Considerando que a empresa a ser contratada é especializada em mecânica, suspensão, freio, motor, parte elétrica, do respectivo veículo, e outros.

Considerando que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e está bem estruturada com equipamentos necessários a regular prestação do serviço;

Considerando o Parecer Jurídico nº48/2017 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

1. Objeto: Contratação de empresa para a execução do serviço e fornecimento de peças para conserto do veículo Renault Logan 1.6, Placa MLP 9665, utilizado no Serviço de rádio patrulha da Policia Militar/SC, do Município de Itapoá, conforme especificações abaixo descritas:

3	LOGAN VTR 4210			R$ 3.416,00	
DESCRIÇÃO					
1.1	Coxim do motor superior	UN	1	R$ 132,00	R$ 132,00
1.2	Terminal de direção LE	UN	1	R$ 85,00	R$ 85,00
1.3	Jogo de disco de freio dianteiro	UN	1	R$ 220,00	R$ 220,00
1.4	Kit coifa e batente	UN	2	R$ 39,00	R$ 78,00
1.5	Bieleta pequena	UN	2	R$ 49,00	R$ 98,00
1.6	Cilindro de roda	UN	2	R$ 95,00	R$ 190,00
1.7	Flexível de freio	UN	2	R$ 38,00	R$ 76,00
1.8	Balança dianteira completa	UN	2	R$ 280,00	R$ 560,00
1.9	Jogo de velas	UN	1	R$ 118,00	R$ 118,00
1.10	Cabos de velas	UN	1	R$ 141,00	R$ 141,00
1.11	Válvula termostática	UN	1	R$ 130,00	R$ 130,00
1.12	Fechadura dianteira esquerda	UN	1	R$ 590,00	R$ 590,00
1.13	Rolamento de roda traseiro	UN	2	R$ 101,00	R$ 202,00
1.14	Jogo de sapata traseira	UN	1	R$ 226,00	R$ 226,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
1.18	Geometria	R$ 50,00
1.19	Limpeza de bico	R$ 80,00
1.20	Limpeza TBI e Scanner	R$ 120,00
1.21	Serviço freio dianteiro e coxim	R$ 120,00
1.22	Serviço freio traseiro	R$ 140,00
1.23	Serviço velas, cabos e válvula termostática	R$ 30,00
1.24	Serviço fechadura	R$ 30,00

2. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3. Valor e condição de pagamento: O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais).

4. Dos recursos para atender às despesas: As despesas correrão pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
o GABINETE	417	003	001	004	0122	002	2008	03000000	333903039

5. Prazo de vigência: 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado ou renovado de acordo com o interesse da Administração pública. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados o comando da Policia Militar, por escrito.

6. Contratado: ALBANIZA CRISTINA TONAN DE SANTANA-ME, com sede á Rua Avenida Paraná , nº 965, Bairro: Centro, na cidade de Garuva/SC, CEP 89.248-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.164.846/0001-95 e Inscrição Estadual n.º 258.053.038 , representada pela proprietária a Sra. Albaniza Cristina Tonan de Santana, portadora do CNPF/MF nº 075.804.699-52 e do CI.RG nº 5.817.911 SESP/SC.

Itapoá, 02 de maio de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº28/2017- AQUISIÇÃO DE ÁGUA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017
PROCESSO Nº 37/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 15h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 16h00min do dia 16 de maio de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral sem gás em garrafões plásticos de 20 litros, com fornecimento parcelado para uso das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Policia Militar e Policia Civil, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração– Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 02 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº29/2017- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FUNREBOM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
PROCESSO Nº 38/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item/Lote, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h00min do dia 16 de maio de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda não atendida pelo Estado, quanto a cursos de formações comunitárias, aperfeiçoamento, estágios operacionais, e demais programas oferecidos pelo Corpo de Bombeiro Militar de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 02 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON JORGE DA LUZ
SUBTENENTE DA 2º/4ª/7º BBM

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2017 - DECRETA LUTO OFICIAL FALECIMENTO EX-VEREADOR ERNESTO POLICARPO DE AQUINO

DECRETO LEGISLATIVO N° 17, DE 15 DE MARÇO DE 2017
INSTITUI LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Incisos IV e VI, ambos da Lei Orgânica de Itapoá-SC.

CONSIDERANDO os sentimentos de tristeza e pesar que o falecimento do ex-vereador de Itapoá proporciona aos itapoaenses, sobretudo aos familiares.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo ex-vereador ao Município de Itapoá, e do seu exemplo de atuação parlamentar em prol da comunidade e do bem comum.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial nas depedências da Câmara Municipal de Itapoá-SC pelo prazo de 03 (três) dias, com início em 15 de março de 2017, em virtude do falecimento do ex-vereador do município de Itapoá-SC Sr. ERNESTO POLICARPO DE AQUINO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 15 de março de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2017 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ AO SENHOR CARLOS DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO N. 18/2017
Data: 19 de abril de 2017.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR CARLOS DA SILVA.
Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XIX, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor CARLOS DA SILVA, merecedor pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de abril de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2017 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ AO SENHOR DANIEL SILVANO WEBER

DECRETO LEGISLATIVO N. 19/2017
Data: 19 de abril de 2017.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR DANIEL SILVANO WEBER.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XIX, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor DANIEL SILVANO WEBER, merecedor pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de abril de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2017 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ AO SENHOR JOÃO FRANCISCO MARIA

DECRETO LEGISLATIVO N. 20/2017
Data: 19 de abril de 2017.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR JOÃO FRANCISCO MARIA.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XIX, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor JOÃO FRANCISCO MARIA, merecedor pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de abril de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2017 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ AO SENHOR LUIZ MARTINS

DECRETO LEGISLATIVO N. 21/2017
Data: 19 de abril de 2017.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR LUIZ MARTINS.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XIX, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor LUIZ MARTINS, merecedor pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de abril de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2017 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ À SENHORA MÁRCIA REGINA EGGERT SOARES

DECRETO LEGISLATIVO N. 22/2017
Data: 19 de abril de 2017.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À SENHORA MÁRCIA REGINA EGGERT SOARES.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XIX, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA à Senhora MÁRCIA REGINA EGGERT SOARES, merecedora pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de abril de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2017 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ AO SENHOR NILTON LUCHTENBERG

DECRETO LEGISLATIVO N. 23/2017
Data: 19 de abril de 2017.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR NILTON LUCHTENBERG.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XIX, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor NILTON LUCHTENBERG, merecedor pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de abril de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2017 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ AO SENHOR PEDRO MAXIMO DOS SANTOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 24/2017
Data: 19 de abril de 2017.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR PEDRO MAXIMO DOS SANTOS.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XIX, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor PEDRO MAXIMO DOS SANTOS, merecedor pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de abril de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2017 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ AO SENHOR VITORINO LUIZ PAESE

DECRETO LEGISLATIVO N. 25/2017
Data: 19 de abril de 2017.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR VITORINO LUIZ PAESE.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XIX, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor VITORINO LUIZ PAESE, merecedor pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de abril de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2017 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ AO SENHOR WERNEY ZUNEDA SERAFINI

DECRETO LEGISLATIVO N. 26/2017
Data: 19 de abril de 2017.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR WERNEY ZUNEDA SERAFINI.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XIX, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor WERNEY ZUNEDA SERAFINI, merecedor pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de abril de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2017 - CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO SOLDADO MARCUS VINICIUS CESCHINI SANTOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 27/2017
Data: 19 de abril de 2017.
CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO SOLDADO MARCUS VINICIUS CESCHINI SANTOS.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XIX, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ao SOLDADO MARCUS VINICIUS CESCHINI SANTOS, merecedor pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de abril de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2017 - CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR MÁRIO ELÓI TAVARES

DECRETO LEGISLATIVO N. 28/2017
Data: 19 de abril de 2017.
CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR MÁRIO ELÓI TAVARES.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XIX, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ao senhor MÁRIO ELÓI TAVARES, merecedor pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de abril de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2017 - CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR OSMAIR DORNELL

DECRETO LEGISLATIVO N. 29/2017
Data: 19 de abril de 2017.
CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR OSMAIR DORNELL.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XIX, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ao senhor OSMAIR DORNELL, merecedor pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de abril de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2017 - CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO SOLDADO RAPHAEL CARNEIRO

DECRETO LEGISLATIVO N. 30/2017
Data: 19 de abril de 2017.
CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO SOLDADO RAPHAEL CARNEIRO.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XIX, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ao SOLDADO RAPHAEL CARNEIRO, merecedor pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de abril de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CHMADA PÚBLICA 04/2017 HORTIFRUTI AGRICULTURA FAMILIAR/EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Chamada Pública nº 04/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do CD/FNDE Nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Joaquim Boeing n.º 40, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.640/0001-30 representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Osni Francisco de Fragas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período 28 de abril a 19 de maio de 2017 até às 9 horas, na Prefeitura – Setor de Protocolo, com endereço situado acima.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
1	200	QUILOGRAMA	Abobrinha verde: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	R$ 2,84	R$ 568,00
2	200	QUILOGRAMA	Abóbora comum: madura, de primeira qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície.	R$ 2,61	R$ 522,00
3	300	UNIDADE	Acelga: Acelga: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 3,62	R$ 1.086,00
4	300	QUILOGRAMA	AIPIM DESCASCADO: TIPO BRANCO OU AMARELO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, FRESCAS, SEM FERIMENTOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADAS, LAVADAS E EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PROCEDÊNCIA.	R$ 7,57	R$ 2.271,00
5	2.000	UNIDADE	Alface Crespa: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 1,68	R$ 3.360,00
6	1.000	QUILOGRAMA	Batata-doce: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho entre grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	R$ 2,78	R$ 2.780,00
7	2.500	QUILOGRAMA	BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	R$ 2,06	R$ 5.150,00
8	1.500	QUILOGRAMA	Biscoito caseiro: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).	R$ 12,93	R$ 19.395,00
9	3.000	UNIDADE	BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO..	R$ 4,29	R$ 12.870,00
10	500	QUILOGRAMA	BETERRABA: COM FOLHAS E TALOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	R$ 2,81	R$ 1.405,00

11	230	QUILOGRAMA	CHÁ DIVERSOS SABORES (ERVAS E FRUTAS): PRODUTOS DESIDRATADOS E EMBALADOS HERMETICAMENTE, EM PACOTES DE 250 A 500G, CONFORME TIPO DE PRODUTO, COM DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA E FUNGOS. ESTAR DEVIDAMENTE ETIQUETADO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO.	R$ 85,80	R$ 19.734,00
12	2.000	QUILOGRAMA	CEBOLA BRANCA: NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	R$ 1,79	R$ 3.580,00
13	3.000	QUILOGRAMA	CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS. RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE	R$ 3,54	R$ 10.620,00
14	250	UNIDADE	Couve-folha: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 1,74	R$ 435,00
15	3.000	UNIDADE	COUVE FLOR:VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	R$ 4,28	R$ 12.840,00
16	500	QUILOGRAMA	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	R$ 2,29	R$ 1.145,00
17	250	UNIDADE	Espinafre: Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 2,22	R$ 555,00
18	2.000	QUILOGRAMA	FEIJÃO PRETO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 6,08	R$ 12.160,00
19	1.000	QUILOGRAMA	LARANJA LIMA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	R$ 2,98	R$ 2.980,00
20	50	QUILOGRAMA	MARACUJÁ: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME ARREDONDADA OU ALONGADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM CASCA LISA EM TONS DE AMARELO.	R$ 5,72	R$ 286,00
21	5.000	QUILOGRAMA	Melancia: Fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas, pesando aproximadamente 10 Kg.	R$ 2,23	R$ 11.150,00
22	4.000	UNIDADE	Milho verde: de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas ecoloração uniforme, descascado. Embalagem contendo 6 unidades.	R$ 5,03	R$ 20.120,00
23	1.500	QUILOGRAMA	MORANGO: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, FIRME COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.	R$ 9,60	R$ 14.400,00
24	150	QUILOGRAMA	Pepino: Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	R$ 2,76	R$ 414,00
25	250	QUILOGRAMA	PÊSSEGO: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, FIRME COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.	R$ 4,95	R$ 1.237,50
26	200	QUILOGRAMA	PIMENTÃO VERDE: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, FIRME COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.	R$ 4,98	R$ 996,00
27	1.500	UNIDADE	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA..	R$ 2,32	R$ 3.480,00
28	300	QUILOGRAMA	REPOLHO ROXO: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	R$ 2,85	R$ 855,00

29	500	UNIDADE	SUCO DE LIMÃO EM POLPA CONGELADA: POLPA DA FRUTA IN NATURA (SUCO), CONGELADA, EM EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FORNECEDOR.	R$ 4,69	R$ 2.345,00
30	500	QUILOGRAMA	Tangerina: Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor, encaminhado com talo para evitar putrefação precoce.	R$ 3,96	R$ 1.980,00
31	1.500	MAÇO	Tempero verde: Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 1,42	R$ 2.130,00
32	300	QUILOGRAMA	TOMATE PERINHA: FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 4,69	R$ 1.407,00
33	300	QUILOGRAMA	Vagem: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes	R$ 5,02	R$ 1.506,00
				TOTAL	R$ 175.762,50
				TOTAL GERAL	R$175.762,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº05/2015).

2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Governo Federal:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche
333903007000000	Gêneros de alimentação
1360500	Transferências Salário-Educação - Federal
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2016	Merenda Escolar Ensino Fundamental
333903007000000	Gêneros de alimentação
1370502	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao PNAE
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2017	Merenda Escolar Ensino Infantil - Creche
333903007000000	Gêneros de alimentação
1370502	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao PNAE
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2056	Merenda Escolar Ensino Infantil - Pre-escola
333903007000000	Gêneros de alimentação
1010132	Recursos 25% - Educação
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola
333903007000000	Gêneros de alimentação
1360500	Transferências Salário-Educação - Federal

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.

3.1 ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e
V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e
V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados;
e
VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

4. ENVELOPE Nº 02- PROJETO DE VENDA
4.1. No Envelope nº02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (Modelo da Resolução CD/FNDE nº04/2015.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata da Agricultura Familiar após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura(s) do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Informal.

4.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projeto de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e este sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Secretaria da Educação, com sede à rua Joaquim Boeing, nº 40, até o dia entre as 8h30min e 12h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	ABOBRINHA VERDE: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.
2	ABÓBORA: MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE TERRA OU MATERIAIS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE
3	ACELGA: FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
4	AIPIM DESCASCADO: TIPO BRANCA OU AMARELA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, COR PRÓPRIA ESPÉCIE, FRASCAS, SEM FERIMENTOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADAS E LAVADAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.
5	ALFACE: FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
6	BATATA-DOCE: BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO ENTRE GRANDE OU MÉDIO, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
7	BATATA-INGLESA: BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO ENTRE GRANDE OU MÉDIO, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
8	BISCOITO CASEIRO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA DE QUALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SEM ADIÇÃO EXCESSIVA DE GORDURAS E AÇÚCARES, SEM CONFEITO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG, INCOLOR, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES COMO: NOME DO PRODUTOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).
9	BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.
10	BETERRABA: COM FOLHAS E TALOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE.
11	CHÁ DIVERSOS SABORES (ERVAS E FRUTAS): PRODUTOS DESIDRATADOS E EMBALADOS HERMETICAMENTE, EM PACOTES DE 250 A 500G, CONFORME TIPO DE PRODUTO, COM DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSITCA E FUNGOS. ESTAR DEVIDAMENTE ETIQUETADO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO.
12	CEBOLA: UNIDADE MEDIANA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, ESTADO DE CONSERVAÇÃO PRESERVADO, NÃO APRESENTAR PROCESSO DE AMADURECIMENTO AVANÇADO OU ESTAR IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO; SEM BROTAMENTO.
13	CENOURA: COM FOLHAS E RAMAS DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS. RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE.
14	COUVE-FOLHA: FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
15	COUVE-FLOR: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.
16	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
17	ESPINAFRE: FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
18	FEIJÃO PRETO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
19	LARANJA LIMA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.

20	MARACUJÁ: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME ARREDONDADA OU ALONGADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM CASCA LISA EM TONS DE AMARELO.
21	MELANCIA: FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME ARREDONDADA OU ALONGADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM CASCA LISA EM TONS DE VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE, FIRME COM COLORAÇÃO RÓSEA, AVERMELHADA OU PURPÚREA, COM SEMENTES ESBRANQUIÇADAS OU PRETAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 10 KG.
22	MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE, GRÃOS SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, DESCASCADO. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.
23	MORANGO: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, FIRME COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.
24	PEPINO: PRODUTOS SÃO, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS; AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.
25	PÊSSEGO: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, FIRME COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.
26	PIMENTÃO VERDE: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, FIRME COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.
27	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
28	REPOLHO ROXO: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
29	SUCO DE LIMÃO EM POLPA CONGELADA: POLPA DA FRUTA IN NATURA (SUCO), CONGELADA, EM EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FORNECEDOR.
30	TANGERINA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, ENCAMINHADO COM TALO PARA EVITAR PUTREFAÇÃO PRECOCE.
31	TEMPERO VERDE: FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA (MANJERICÃO, CEBOLINHA VERDE, SALSINHA, ORÉGANO, TOMILHO ALECRIM).
32	TOMATE PERINHA: FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
33	VAGEM: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, SABOR E AROMA TÍPICOS DA VARIEDADE; UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
ABOBRINHA VERDE	200	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
ABÓBORA	200	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
ACELGA	300	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
AIPIM DESCASCADO	300	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
ALFACE	2000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
BATATA-DOCE	1000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
BATATA-INGLESA	2500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
BISCOITO CASEIRO	2000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
BRÓCOLIS	3000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
BETERRABA	500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
CHÁ DIVERSOS SABORES (ERVAS E FRTUAS)	300	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
CEBOLA	2000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
CENOURA	3000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
COUVE-FOLHA	250	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
COUVE-FLOR	3000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
CHUCHU	500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
ESPINAFRE	250	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
FEIJÃO PRETO	2000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
LARANJA LIMA	2000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
MACARRÃO CASEIRO	300	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
MARACUJÁ	50	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
MELANCIA	5000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
MILHO VERDE	4000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
MORANGO	1500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
PEPINO	150	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
PÊSSEGO	250	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
PIMENTÃO VERDE	200	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal

REPOLHO VERDE	1500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
REPOLHO ROXO	300	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
SUCO DE LIMÃO EM POLPA CONGELADA	500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
TANGERINA	500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
TEMPERO VERDE	1500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
TOMATE PERINHA	300	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
VAGEM	300	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal

8. PAGAMENTO
O pagamento será realizado até 28 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura, Editais/Licitações/ Secretaria da Educação.
9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ ANO/ Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ E.Ex.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade, com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Ituporanga/ SC, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2017.

RORSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
PREFEITO MUNICIPAL

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.665

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ
DECRETO Nº 1.665 de 02 de maio de 2017
"CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a meta 18 da Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior Pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";
Considerando a necessidade de (re) elaboração do Plano de Cargos e Salários para o Magistério Público Municipal de Jaborá, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal de Jaborá, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta de Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Jaborá.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:
I - Dirigente Municipal de Educação
RODIMAR RAFAELLI
RG nº 4.121.539 CPF nº 030.218.489-90
II -Representante dos Diretores/Gestores Escolares
SUELEN TONIELLO
RG nº 4.542.434 CPF nº 071.421.679-80
III - Representante do Conselho Municipal de Educação
LUCIA APARECIDA PEZAVENTO
RG nº 1.703.813 CPF nº 578.648.299-53
IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação
CARME TEREZINHA SIMIONI VARELA
RG nº 11/R 1.704.688 CPF nº 504.987.389-49
V - Representante da Secretaria Municipal de Finanças
CLEIDE MANTEI NORA
RG nº 3.572.135 CPF nº 047.330.369-81
VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores
IVAN DE OLIVEIRA
RG nº 11/R 4.542.245 CPF nº 060.130.189-79
VII - Representante do Departamento Jurídico
GILDETE POGERE CORADI
RG nº 11/R 1.070.748 CPF nº 486.581.209-10

Art. 3º. A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.
Art. 4º. O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de Plano de Carreira será até novembro de 2017, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado/alterado a critério da Administração Municipal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ-SC
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/05/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 1.666

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ
DECRETO Nº 1.666, de 02 de maio de 2017
CRIA EQUIPE TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E SIMULAÇÃO DE PROPOSTA A SER APRESENTADO PARA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a meta 18 da Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior Pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";
Considerando a necessidade de (re) elaboração de um Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal de Jaborá, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários Magistério Público Municipal de Jaborá, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Jaborá.
Art. 2º. A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
CARME TEREZINHA SIMIONI VARELA
RG nº 11/R 1.704.688 CPF nº 504.987.389-49
II - Professora Representante das Escolas Municipais
SILVIA PINTRO GANDIN
RG nº 3.187.869 CPF nº 019.666.389-06
III - Representante dos Diretores Escolares
SUELEN TONIELLO
RG nº 4.542.434 CPF nº 071.421.679-80
IV-Representante da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
CLAUDIA CORRADI TONIELLO
RG 3.159.043 CPF 029.176.649-83

Art. 3º. A Equipe Técnica deverá participar de formação específica

disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação de plano de Carreira.
Art. 4º. O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora;
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da comissão coordenadora.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ-SC
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/05/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 54/2017

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 054, de 02 de maio de 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo relacionado, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
- José Soster
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/05/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA e SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e LC 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla item para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 16 de maio de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 1.514.700,00 (hum milhão quinhentos e quatorze mil e setecentos reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 24 de abril de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: menor preço por ITEM
OBJETO: O presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de arbitragem em eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e Orçamento Máximo dos Serviços de Arbitragem e demais anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 15 de maio de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 30.649,30 (trinta mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 07 de abril de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: menor preço POR ITEM
EXCLUSIVO ME/EPP
OBJETO: O presente Edital consiste na aquisição de Equipamentos de informática e foto, destinados ao atendimento da demanda de equipamentos aos servidores e estagiários de engenharia que atuarão nos procedimentos de atualização predial para o sistema do IPTU, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude do certame nº 009/2017, no atendimento da LC 147/2014 restar Frustrado.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 13:30 hs do dia 16 de maio de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Gerência de Tecnologia da Informação (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 09:00 hs do dia 19 de maio de 2017, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento estimado da aquisição: R$ 75.925,86 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 24 de abril de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2017

E X T R A T O DO C O N T R A T O Nº 145/2017
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: VIAÇÃO CANARINHO LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de créditos de transporte estudante, destinados para os cartões dos alunos do ensino Médio Estadual, residentes a uma distância superior a 03 (três) quilômetros da unidade escolar, conforme Artigo 2º inciso II da Lei Municipal nº 4150/2006.
DA QUANTIDADE, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA mensalmente, o valor conforme relatório das quantidades de passes fornecidos e conforme quantidade total estabelecida na tabela abaixo, de acordo com o calendário escolar:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário do item R$	Valor total do item R$
1	39.000	Unid.	Crédito de transporte estudante	1,50	58.500,00
2	128.700	Unid.	Crédito de transporte estudante	1,50	193.050,00
Valor total da aquisição R$					251.550,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente na segunda quarta–feira, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, e relatório da quantidade de passes fornecidos, entregues na Secretaria Municipal da Educação.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor R$
12.361.0350.2.110.3.3.90	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	458	1119 Estadual	193.050,00
12.361.0350.2.110.3.3.90	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	460	1326 Estadual	58.500,00

DO PRAZO: O prazo de entrega será parcelado até o mês de dezembro de 2017, de acordo com o calendário escolar, iniciando após a assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Décio Bogo

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 03/2017

ORDEM DE PARALISAÇÃO – n° 03/2017

Determinamos por meio desta, a empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia, para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização na Rua 287 – Adão Noroschny, no Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 90,00m (noventa metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 53/2016, e formalizada pelo Contrato nº 205/2016, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, devido ao atraso no repasse do recurso estadual, impossibilitando a quitação das medições aprovadas e não havendo garantias de pagamento de medições futuras à empresa executora (Insuficiência financeira – exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93).

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2017.
FELIPE EMMENDÖRFER SCHEUER
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,____/____/ _____

CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF 82.130.170/0001-55

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2017.

ONÉSIMO JOSÉ SELL Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI Prefeito

PORTARIA Nº 040/2017/COGEM

PORTARIANº 040/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 012/2017/C.E.P.A/Portaria 538/2016, de 24/04/2017, da Comissão Especial de Processo Administrativo;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 26/04/2017, por mais 10 (dez) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 009/2016, instaurado pela Portaria Nº 538/2016, de 30/06/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/04/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2017.
EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 432/2017

PORTARIANº 432/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 151/2017/Semad-DGP, de 25/04/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 26/04/2017, CLEUZA TEREZINHA SABBAGH FINTA do cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVA, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 115/2017, de 07/02/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/04/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 433/2017

PORTARIANº 433/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 014/2017/CMS/JS, de 13/04/2017, do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul;
RESOLVE :

Art.1º INSTITUIR a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da 23ª Regional de Saúde, composta dos seguintes membros:
I - COORDENADOR GERAL

- Agostinho Fernando Zimmermann

II - COORDENADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Titular: Isolete Steciuk Ráticos
Suplente: Patrícia Bublit

III - COORDENADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Titular: Fairuza Ramona Loch
Suplente: Tanisse Amorin Ferrari

IV - COORDENADORES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Titular: Kátia Regina Ganz
Suplente: Anna Karine Franz

V - COORDENADORES DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Titular: Nádia Cristiane Hefter Tambosi
Suplente: Jeise Cristina Capelari Demathe
VI - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

- Ivani Bersch Froeder

VII - SECRETÁRIA ESCOLHIDA ENTRE OS MEMBROS DA COMISSÃO

- Andressa Dal Bó

VIII - RELATORA ESCOLHIDA ENTRE OS MEMBROS DA COMISSÃO

- Patrícia Farias

IX - REPRESENTANTE DA 23ª GERSA

- Patrícia Farias

X - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

- Antônio Marcos da Silva
- Celso Antônio Fritzen

XI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE JARAGUÁ DO SUL

- Josemeri de Sousa Coelho
- Ana Elisa Moretti Pavanello

XII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL

- Andressa Dal Bó
- Rosane Inês Kreutzfeld da Silva
- Ângela Maria Piccinini

Parágrafo único. Os membros descritos no artigo 1º não serão remunerados pela participação na Comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL
CONTRATADA: VIAÇÃO CANARINHO LTDA.
Rua Roberto Ziemann, 460 no Bairro Czerniewicz – Jaraguá do Sul SC.
CNPJ: 84.438.209-0001-21
OBJETO: Aquisição de créditos de transporte estudante, destinados para os cartões dos alunos do ensino Médio Estadual, residentes a uma distância superior a 03 (três) quilômetros da unidade escolar, conforme Artigo 2º inciso II da Lei Municipal nº 4150/2006, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário do item R$	Valor total do item R$
1	39.000	Unid.	Crédito de transporte estudante	1,50	58.500,00
2	128.700	Unid.	Crédito de transporte estudante	1,50	193.050,00
Valor total da aquisição R$					251.550,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente na segunda quarta–feira, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, e relatório da quantidade de passes fornecidos, entregue na Secretaria Municipal da Educação.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada até o mês de dezembro de 2017, de acordo com o calendário escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor R$
12.361.0350.2.110.3.3.90	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	458	1119 Estadual	193.050,00
12.361.0350.2.110.3.3.90	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	460	1326 Estadual	58.500,00

Jaraguá do Sul (SC), 28 de abril de 2017.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 091/2017 A CONTRATO 103/2017

EXTRATO DO CONTRATO 091/2017

Processo: Pregão nº 38/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Sinop Uniformes Eireli - ME; Objeto: Camisetas; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 14.661,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e um reais); Após conferência do material recebido, o Samae encaminhará o respectivo relatório do Trabalho Técnico Social para a Caixa Econômica Federal ☐ CEF até o dia 20 do mês corrente. Caso o material seja entregue após o dia 20, o relatório será encaminhado até o dia 20 do mês subsequente; Após o aceite do Relatório Socioambiental pela Caixa Econômica Federal em até 05 (cinco) dias úteis, a empresa vencedora do certame deverá emitir a Nota Fiscal, sendo que o pagamento da Nota Fiscal dar-se-á até 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal ☐ CEF;Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.3.400.4.4.90.51.91.00.00.00 – 12 – Implantação de Eta-Água Verde; Prazo de Fornecimento: Até 09/05/2017; Data da assinatura: 18/04/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Kleiton Lima da Silva.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 092/2017

Processo: Pregão nº 31/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Analítica Química Indústria e Comércio Ltda.; Objeto: Reagentes e Vidrarias; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 738,50 (setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total dos itens que a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria.;Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.3 0.28.00.00.00 – 20 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Água; 25.03.4.411.3.3.90.30.28.00.00.00 – 35 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 23/06/2017; Data da assinatura: 20/04/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Aires Martins.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 093/2017

Processo: Pregão nº 31/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada:

Idexx Brasil Laboratórios Ltda.; Objeto: Reagentes e Vidrarias; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais); Para o item 49 o pagamento será efetuado 10 dias após cada entrega solicitada, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, atestando que os objetos entregues estão em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Para os demais itens o pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total dos itens que a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria.;Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.30.28.00.00.00 – 20 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Água; 25.03.4.411.3.3.90.30.28.00.00.00 – 35 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: - Item 49: Entregar 1.600 (hum mil e seiscentas) unidades em até 23/06/2017, o saldo será solicitado pelo Samae com 60 (sessenta) dias de antecedência, conforme necessidade; Data da assinatura: 24/04/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Eduardo Carlos de Gosztonyi.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 094/2017

Processo: Pregão nº 31/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Laboratório Beckhauser & Barros Ltda.; Objeto: Reagentes e Vidrarias; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 53.676,57 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); Para os itens 04, 08, 09, 10 e 53 o pagamento será efetuado 10 dias após cada entrega solicitada, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, atestando que os objetos entregues estão em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Para os demais itens o pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total dos itens que a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.30.28.00.00.00 – 20 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Água; 25.03.4.411.3.3.90.30.28.00.00.00 – 35 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: - Itens 04, 08, 09, 10 e 53: será feita a solicitação com 60 (sessenta) dias de antecedência da data que a Autarquia irá necessitar; - Demais itens, até 23/06/2017; Data da assinatura: 24/04/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Almiria da Rosa Beckhauser.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 095/2017

Processo: Pregão nº 31/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Pró-Análise Química e Diagnóstica Ltda.; Objeto: Reagentes e Vidrarias; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 17.227,00 (dezessete mil, duzentos e vinte e sete reais); O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total dos itens que a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria;Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.30.28.00.00.00 – 20 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Água; 25.03.4.411.3.3.90.30.28.00.00.00 – 35 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 23/06/2017; Data da assinatura: 24/04/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Hilton Hassmann.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 096/2017

Processo: Pregão nº 31/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Quimaflex Produtos Químicos Ltda. - EPP; Objeto: Reagentes e Vidrarias; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.639,60 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total dos itens que a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.30.28.00.00.00 – 20 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Água; 25.03.4.411.3.3.90.30.28.00.00.00 – 35 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 23/06/2017; Data da assinatura: 24/04/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Sidinei Tacão.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 097/2017

Processo: Pregão nº 31/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Vexim Comércio e Representações de Produtos para Laboratório Ltda. - EPP; Objeto: Reagentes e Vidrarias; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 94.368,00 (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais); Para o item 30 o pagamento será efetuado 10 dias após cada entrega solicitada, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, atestando que os objetos entregues estão em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Para os demais itens o pagamento será efetuado 10 dias após a entrega total dos itens que a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria;Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.30.28.00.00.00 – 20 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Água; 25.03.4.411.3.3.90.30.28.00.00.00 – 35 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: - Item 30: Entregar 06

(seis) unidades até 23/06/2017, o saldo será solicitado pelo Samae com 60 (sessenta) dias de antecedência, conforme necessidade; - Demais itens: até 23/06/2017; Data da assinatura: 24/04/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Rodrigo de Faria.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2017
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2016
Processo: Pregão 75/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Gente Seguradora S.A.; Objeto: Prorrogar o prazo de fornecimento do serviço por mais 12 (doze) meses, facultado pelo art. 65, inciso I letra "b" da Lei 8.666/93 , equivalente a R$ 2.134,00 (dois mil, cento e trinta e quatro reais); As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 20/04/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Marcelo Wais.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 099/2017
Processo: Pregão nº 16/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: TJ Oficina Elétrica Ltda.; Objeto: Serviço de manutenção elétrica e hidrossanitária; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: – 25.02.4.407 .3.3.90.39.99.00.00.00 – 22 – Manutenção Patrimonial – Div. Água; – 25.03.4.412.3.3.90.39.99.00.00.00 – 37 – Manutenção Patrimonial – Div. Esgoto.; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2017; Data da assinatura: 25/04/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Thiago Peter Janssen.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 100/2017
Processo: Pregão nº 42/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Avanex Indústria e Comércio Ltda.; Objeto: Ortopolifostato; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 4.922,78 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos); O pagamento será efetuado após a entrega total dos itens, dos quais a PROPONENTE saiu vencedora, 10 (dez) dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria;Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.406.3.3.9 0.30.11.00.00.00 – 20 e 35 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais; Prazo de Fornecimento: até 11/05/2017; Data da assinatura: 27/04/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Milena Frasseto da Silva Longhi.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
EXTRATO DO CONTRATO 101/2017
Processo: Pregão nº 37/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Igor Fernando Simidamore Viciana EPP – Hidrometer; Objeto: Hidrômetros Ultrassônicos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 183.770,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta reais);; O pagamento será efetuado após a entrega total dos itens, dos quais a PROPONENTE saiu vencedora, 10 (dez) dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria;Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25. 02.4.408.4.4.90.52.04.00.00.00 – 23 – Aquisição de equipamentos e material permanente; Prazo de Fornecimento: Prazo de Fornecimento: até 31/07/2017; Data da assinatura: 28/04/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Igor Fernando Simidamore Viciana.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 102/2017
Processo: Pregão nº 47/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Mecaltec Indústria e Comércio Ltda.; Objeto: Válvula Geradora de Ondas e Haste de Escuta Mecânica; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 4.706,00 (quatro mil, setecentos e seis reais); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total de todos os objetos, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.412.3.3.90.3 0.24.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; 25. 02.4.406.3.3.90.30.42.00.00.00 – 20 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 01/06/2017; Data da assinatura: 28/04/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Lauremi Souza Silva.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 103/2017
Processo: Pregão nº 47/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos Eireli - EPP; Objeto: Válvula Redutora de Pressão; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 26.600,0 (vinte e seis mil e seiscentos reais); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total de todos os objetos, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; 25.02.4.406.3.3.90 .30.42.00.00.00 – 20 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 01/06/2017; Data da assinatura: 28/04/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Luciana Figueiredo Cambui.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

241/2015 PMJ TA 02

CONTRATO Nº 241/2015/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e AIDE MARIA FABRIN DE CARLI, residente e domiciliada em Joaçaba, SC, inscrita no CPF/MF sob nº 249.978.469-53, denominada a seguir simplesmente LOCADORA, celebram de comum acordo o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 241/2015/PMJ, firmado em 30/04/2015, proveniente do Processo Licitação nº 45/2015/PMJ – Dispensa nº 5/2015/PMJ, cujo objeto é a locação do imóvel compreendendo o apartamento nº 402, 4º andar, incluindo 01 (uma) vaga de garagem, no Edifício Ilha Bela, localizado na Rua Roberto Trompowsky, nº 390, centro, Joaçaba, SC, de propriedade da LOCADORA, destinado à instalação da residência do instrutor do Tiro de Guerra 05-008, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do contrato fica prorrogada em 12 meses, a contar de 29 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O valor mensal do contrato fica reajustado em 4,56%, relativos à variação do INPC/IBGE no período de abril de 2016 a março de 2017, passando de R$ 1.099,00 para R$ 1.149,11 (mil e noventa e nove reais).

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 13.789,37 (treze mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), em 27 de abril de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito
LOCATÁRIO

AIDE MARIA FABRIN DE CARLI
LOCADORA

Testemunhas:
1. _____

2. _____

26/2013 FMS TA 05

CONTRATO Nº 26/2013/FMS – TA 05

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, centro, inscrito no CNPJ sob o número 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.275/0001-45, estabelecida na RUA MANOEL QUINTILHAN MORGADE, 39, Bairro CENTRO, no Município de JOAÇABA/SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LEMOS VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 3.808.914 e CPF nº 026.240.709-40, residente e domiciliado na RUA MANOEL QUINTILHAM MORGADE, 39, cidade de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 26/2013/FMS, firmado em 06/05/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2013/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 18/2013/FMS, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de pequenas manutenções, incluindo reparos, instalações e pinturas, por hora trabalhada, destinados à manutenção e reparos dos prédios mantidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, onde se ADITA a ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 06 de maio de 2017, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.
CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
O valor da hora do contrato fica reajustado em 4,56%, correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de abril de 2016 a março de 2017, passando de R$ 27,00 (vinte e sete reais), para R$ 28,23 (vinte e oito reais e vinte e três centavos), a ser pago para a CONTRATADA a partir de 06 de maio de 2017.

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 12.336,51 (doze mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), 27 de abril de 2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA
ANDRE LEMOS VIEIRA

Testemunhas:
1._____2._____

27/2013 FMS TA 04
CONTRATO Nº 27/2013/FMS – TA 04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, centro, inscrito no CNPJ sob o número 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ITACIR BRANDÃO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.761.248/0001-63, estabelecida na RUA VALDOMIRO BITENCOURT, 65, Bairro CENTRO, no Município de ERVAL VELHO/SC, neste ato representada pelo Sr. ITACIR ANTONIO FERREIRA BRANDÃO, portador da Carteira de Identidade nº 1.073.979 e CPF nº 454.081.149-53, residente e domiciliado na RUA WALTER KRUHS, cidade de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 27/2013/FMS, firmado em 06/05/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2013/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 18/2013/FMS, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços hidrossanitários, por hora trabalhada, destinados à manutenção e reparos dos prédios mantidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 06 de maio de 2017, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
O valor da hora do contrato fica reajustado em 4,56%, correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de abril de 2016 a março de 2017, passando de R$ 38,00 (trinta e oito reais), para R$ 39,73 (trinta e nove reais e setenta e três centavos), a ser pago para a CONTRATADA a partir de 06 de maio de 2017.

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 7.946,56 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), 27 de abril de 2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

ITACIR BRANDÃO & CIA LTDA
ITACIR ANTONIO FERREIRA BRANDÃO

Testemunhas:
1. _____
2. _____

77/2015 FMS TA 02
CONTRATO Nº 77/2015 – FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RUBENS WALMORBIDA NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.419.122/0001-10 estabelecida na Rua Duque de Caxias, 914, Bairro centro, no Município de Joaçaba, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Rubens Walmorbida Neto, portador da Carteira de Identidade nº 4.542.809 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 048.490.259-86 residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 77/2015/FMS, firmado em 27/04/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 11/2015/FMS, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº 1/2015/FMS, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de enfermagem das Unidades de Saúde (ESF's) do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO e a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
O valor do contrato fica reajustado em 4,56%, relativos à variação do INPC/IBGE no período de abril/2016 a março/2017, passando o valor mensal para R$ 2.197,71 (dois mil cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos), a contar de 27 de abril de 2017.

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 26.336,57 (vinte e seis mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes a 12 meses de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 27 de abril de 2017, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos

os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de abril de2017.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

RUBENS WALMORBIDA NETO ME
RUBENS WALMORBIDA NETO

Testemunhas: 1 _____

2 _____

93/2016 FMS TA 04
CONTRATO Nº 93/2016/FMS – TA 04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, centro, inscrito no CNPJ sob o número 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na RUA JOÃO PESSOA, 134 – 10º ANDAR, Bairro CENTRO, no Município de Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 4.109.423 e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.770.259-19, residente e domiciliado na Rua Araranguá, 205, apto. 1004, centro, na cidade de Criciúma/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO ao contrato nº 93/2016, firmado em 28/03/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 16/2016/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2016/PMJ, cujo objeto é o Licenciamento pela CONTRATADA do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na cláusula terceira deste instrumento, em favor do CONTRATANTE, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do contrato fica suprimido em R$ 5.876,88 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondentes a 7,52% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no inciso II do § 2º, do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à supressão dos itens abaixo listados:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS SUPRIMIDOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL SUPRIMIDO R$
23	Mês	CONTABILIDADE PÚBLICA com até 07 usuários simultâneos	03	141,03	5.077,08
24	Mês	COMPRAS E LICITAÇÕES com até 03 usuários simultâneos	01	66,65	799,80

CLÁUSULA SEGUNDA
Os efeitos do presente Termo passam a contar a partir de 1º de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 27 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER

BETHA SISTEMAS LTDA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PORTARIA N.º 1000
PORTARIA Nº 1.000 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) TATIANE APARECIDA POLO, Professor Nível I – (licenciatura), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Menino Deus, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1001
PORTARIA Nº 1.001 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) JUÇARA EDITH STEFANES, Professor Pós Graduado Nível I (Pós Graduação – cargo em extinção), para exercer as funções de Diretor de escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1002
PORTARIA Nº 1.002 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) ARLENE MARIA FERRI, Professor Pós Graduado Nível I (Pós Graduação – cargo em extinção), para exercer as funções de Diretor de escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1003
PORTARIA Nº 1.003 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) DEBORAH APARECIDA SUFREDINI, Professor Nível I – (Licenciatura), para exercer a função de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Roberto Trompowsky, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1004
PORTARIA Nº 1.004 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) LURDES FOPPA PANTTI, Professor Nível I – (Licenciatura), para exercer a função de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Roberto Trompowsky, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1005
PORTARIA Nº 1.005 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) CRISTIANE TURRA, Professor Nível I – (Licenciatura), para exercer a função de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – centro Educacional Frei Bruno, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1006
PORTARIA Nº 1.006 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) CAMILA BRANCO SGARIA, Professor Nível II – (Pós Graduação), para exercer a função de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1007
PORTARIA Nº 1.007 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) MARIVETE PIRES, Professor Nível I – (Licenciatura), para exercer a função de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1008
PORTARIA Nº 1.008 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) ELIETE CHIAMULERA ABATTI, Professor Nível I – (Licenciatura), para exercer a função de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – NUPERAJO, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1009
PORTARIA Nº 1.009 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) PAULA ANDRESSA KVIECZINSKI CASTELO BRANCO, Professor Nível I – (Licenciatura), para exercer a função de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Infantil Rita Maria Costenaro Petry, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1010
PORTARIA Nº 1.010 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) ELIANE ALVES CARDOSO, Professor Nível II – (Pós Graduação), para exercer a função de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1011
PORTARIA Nº 1.011 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS, Professor Nível I – (Licenciatura), para exercer a função de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Infantil Tempo de Aprender, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1012
PORTARIA Nº 1.012 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) LAIANE FATIMA NORA, Professor Nível I – (Licenciatura), para exercer a função de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1013
PORTARIA Nº 1.013 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) SHERLON CRISTINA DE BASTIANI, Professor Nível I – (Licenciatura), para exercer a função de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Roberto Trompowsky, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1014
PORTARIA Nº 1.014 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) JUCIMARA LENHARDT DA COSTA, Professor Nível II Pós Graduado, para exercer a função de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1015
PORTARIA Nº 1.015 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) ANA PAULA PEREIRA, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente de Recursos Humanos da educação, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1016
PORTARIA Nº 1.016 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) SONIA APARECIDA PEROTTO ZABOTT, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente do Controle e Distribuição de Merenda Escolar, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1017
PORTARIA Nº 1.017 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) SONIA APARECIDA BORCHERS, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Controladoria, nível FC-1, vinculado a Coordenadoria de Controle Interno, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1018
PORTARIA Nº 1.018 DE 19 DE ABRIL DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) GILBERTO DA SILVEIRA DA COSTA durante o período de 19 de abril de 2017 a 10 de maio de 2017, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 20º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em vaga da Sra. Nelci Ivonete Palhano Dave em afastamento médico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 19 de abril de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1019
PORTARIA Nº 1.019 DE 19 DE ABRIL DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUCIANA DE LURDES BARCELLOS durante o período de 19 de abril de 2017 a 01 de junho de 2017, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 22º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em vaga da Sra. Neiva Clarice Antes Auler em afastamento médico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 19 de abril de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1020

PORTARIA Nº 1.020 DE 19 DE ABRIL DE 2017
"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o servidor WILLIAN SCHMITZ GUGEL para compor a Comissão Municipal de Licitações A, para promoção dos trabalhos gerais de Licitação de Município de Joaçaba, em substituição a servidora Ana Paula Pereira.

Art. 2º Os trabalhos são caracterizados por "múnus publico". A comissão Municipal de Licitações A, supra citada é a nomeada pela portaria n.º 852/2017, as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de abril de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1021

PORTARIA Nº 1.021 DE 19 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) IVONE ZANATTA, Professor Pós Graduação Nível I (Pós Graduação – cargo em extinção), para exercer as funções de Chefe de Execução dos Programas Sociais, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 19 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1022

PORTARIA Nº 1.022 DE 19 DE ABRIL DE 2017
" NOMEAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA PACHECO PINEHIRO, Assistente Social, para exercer as funções de Chefe de Vigilância, Monitoramento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 19 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1023

PORTARIA Nº 1.023 DE 19 DE ABRIL DE 2017
" NOMEAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) JULIANA CHIAMULERA, Assistente Social, para exercer as funções de Chefe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 19 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1024

PORTARIA Nº 1.024 DE 19 DE ABRIL DE 2017
" NOMEAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) LARISSA NOVELLO, Psicóloga, para exercer as funções de Chefe de Proteção Social Básica, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 19 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1025

PORTARIA Nº 1.025 DE 19 DE ABRIL DE 2017
" NOMEAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) CLIO SANTOS, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente de Instâncias Deliberativas, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 19 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1026

PORTARIA Nº 1.026 DE 24 DE ABRIL DE 2017
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 22 de abril de 2017, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) JULIANA VALQUIRIA ROSA TAUGEM, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, em função do Inciso III da Súmula 244 do TST que garante a estabilidade provisória.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 22 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 24 de abril de 2017
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1027

PORTARIA Nº 1.027 DE 24 DE ABRIL DE 2017
"DISPENSA FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. DISPENSA o(a) Senhor(a) ROSILDE CALDEROLI BORTOLINI, Segurança Sentinela, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 064 de 19 de setembro de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa Sentinela, e Lei Complementar n.º 94 de 04 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007, tendo em vista parecer jurídico referente a situação contratual das atividades estarem em desacordo com as atribuições do cargo para o qual foram nomeados

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 22 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 24 de abril de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1028

PORTARIA Nº 1.028 DE 24 DE ABRIL DE 2017
"DISPENSA FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. DISPENSA o(a) Senhor(a) ROZANE MARTINS SCHMAUTZ, Coordenador Sentinela, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 064 de 19 de setembro de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa Sentinela, e Lei Complementar n.º 94 de 04 de março de 2005 e por ter sido classificada em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2008, tendo em vista parecer jurídico referente a situação contratual das atividades estarem em desacordo com as atribuições do cargo para o qual foram nomeados.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 22 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 24 de abril de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1029
PORTARIA Nº 1.029 DE 24 DE ABRIL DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS, Profissional de Educação Física, em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0000729/2017 de 07 de março de 2017, ficando enquadrado em função da nova titulação como Profissional de Educação Física Nível D-I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de março de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 24 de abril de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1030
PORTARIA Nº 1.030 DE 24 DE ABRIL DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). DANIELA APARECIDA MATTOS, Técnico de Administração, em função da titulação de Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0001199/2017 de 11 de abril de 2017, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico de Administração Nível B-VII.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 24 de abril de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1031
PORTARIA Nº 1.031 DE 24 DE ABRIL DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JULIANA VALQUIRIA ROSA TAUGEM durante o período de 24 de abril de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 14º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Jucimara L. da Costa que esta atuando como Assistente de Direção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 24 de abril de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1032
PORTARIA Nº 1.032 DE 24 DE ABRIL DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ROSANA SIMI LENZ durante o período de 24 de abril de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital n.º 003/2017 – Edital de chamada pública, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Margarete Aparecida Roso em afastamento para tratamento de saúde e encaminhamento de aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 24 de abril de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1033
PORTARIA Nº 1.033 DE 25 DE ABRIL DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) PRISCILA DE QUADROS durante o período de 25 de abril de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 56º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas vagas de substituição de licença premio a ser fruída pelos servidores efetivos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 25 de abril de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1034

PORTARIA Nº 1.034 DE 26 DE ABRIL DE 2017
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) MARCIA BORSOI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 32º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 26 de abril de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1035

PORTARIA Nº 1.035 DE 28 DE ABRIL DE 2017
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) RENILDE AMALCABURIO, do cargo de Auxiliar de Serviços internos, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 28 de abril de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1036

PORTARIA Nº 1.036 DE 28 DE ABRIL DE 2017
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) WALDOMIRO JOAO SOARES, do cargo de Motorista, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 28 de abril de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1037

PORTARIA Nº 1.037 DE 28 DE ABRIL DE 2017
"EXONERA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr. (a) TAIZA CRISTINA CORDAZZO DE ALMEIDA, Gerente de Gestão de Pessoas, nível CC-3, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 28 de abril de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1038

PORTARIA Nº 1.038 DE 28 DE ABRIL DE 2017
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,
Art. 1º. INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure indícios de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa ANB FARMA, diante dos registros encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, parecer jurídico, referente processo licitatório n.º 10/2016/FMS, pregão presencial n.º 06/2016/FMS.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores, TIAGO DUPONT GIUMBELLI, JULIO CESAR BISSANI e LUIZ FERNANDO VACCARI, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 28 de abril de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 962

PORTARIA Nº 962 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) FERNANDA BRAGA, Contador, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Contabilidade, nível FC-1A, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 963

PORTARIA Nº 963 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) BRUNO ROGERIO DA ESPADA, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe da Tesouraria, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 964

PORTARIA Nº 964 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) ROSANGELA PELICIOLLI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe do Setor de Cadastro e IPTU, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 965

PORTARIA Nº 965 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) CLAUDETE MARIA TOSCAN DA SILVA, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe da Unidade de Acompanhamento Orçamentário, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de

dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 966

PORTARIA Nº 966 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) NEWDIBERTO NIVALDO ANTONIO GHIGGI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe da Assessoria de Fiscalização de Tributos, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 967

PORTARIA Nº 967 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) ELIO DA SILVA, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe da Folha de Pagamento, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 968

PORTARIA Nº 968 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) JULIANA DARTORA BESBATI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Gestão de Pessoas, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 969

PORTARIA Nº 969 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) PEDRO DORLI BELOTTO, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Patrimônio, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 970

PORTARIA Nº 970 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) LEANDRA OMILDE COSTENARO, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Almoxarifado, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 971
PORTARIA Nº 971 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) TIAGO DUPONT GIUMBELLI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe do Setor de Licitações, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 972
PORTARIA Nº 972 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) ROSANE MARIA CERON, Telefonista/Recepcionista, para exercer as funções de Responsável pela Ouvidoria, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 973
PORTARIA Nº 973 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) LUIZ FERNANDO VACCARI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente de Tecnologia da Informação/ Cidade Digital, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 974
PORTARIA Nº 974 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) INES MARIA PICOLI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente de Arrecadação, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 975
PORTARIA Nº 975 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) FABIO AUGUSTO CONTE, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente de Arrecadação, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 976
PORTARIA Nº 976 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) ANA PAULA FRANKE, Farmacêutica Bioquímico/Analista Clínico, para exercer as funções de Chefe do Laboratório Municipal, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 977
PORTARIA Nº 978 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) ANGELA SIGNORI, Enfermeira, para exercer as funções de Chefe da Atenção Básica, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 978
PORTARIA Nº 978 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) ANGELA SIGNORI, Enfermeira, para exercer as funções de Chefe da Atenção Básica, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 979
PORTARIA Nº 979 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) MARISTELA BRANCO DE MIRANDA, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Agendamento das viagens TFD, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 980
PORTARIA Nº 980 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) ELIZETE MARQUES, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe da Tesouraria, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 981
PORTARIA Nº 981 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) BARBARA BROLLO PICULI DE CARVALHO, Enfermeira, para exercer as funções de Chefe de Vigilância Epidemiológica e Dengue, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 982
PORTARIA Nº 982 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO MARTINAZZO, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe do Almoxarifado, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 983
PORTARIA Nº 983 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) MARIANA ZOPELETTO, Enfermeira, para exercer as funções de Chefe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 984
PORTARIA Nº 984 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) SULANY DE FATIMA B. WELTER, Auxiliar de Enfermagem, para exercer as funções de Chefe do Programa DST/AIDS, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 985
PORTARIA Nº 985 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"NOMEAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ELIANE APARCEIDA CERON VIER, Contadora, para exercer as funções de Chefe de Administração, Recursos Humanos, Compras, Licitação e Contabilidade, nível FC-1A, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em

especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 986

PORTARIA Nº 986 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) JULIANA GASPARINI MOTT, Professor Nível I – (Licenciatura), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Roberto Trompowsky, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 987

PORTARIA Nº 987 DE 18 DE ABRIL DE 2017
"ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) GICELE CARVALHO DA SILVA MARCON, Professor Nível II – (Pós Graduação), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Roberto Trompowsky, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 988

PORTARIA Nº 988 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) DEBORA MARIA CRESTANI TONET, Professor Nível II – (Pós Graduação), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Frida Regensburger, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 989

PORTARIA Nº 989 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) JULIO CEZAR ALBERGUINI, Professor Nível II – (Pós Graduação), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – centro Educacional Frei Bruno, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 990

PORTARIA Nº 990 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) KELI MINEIA CAMAROTO BACALTCHUCK, Professor Nível II – (Pós Graduação), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Rosa Branco, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de

29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 991

PORTARIA Nº 991 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) DAIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, Professor Nível II – (Pós Graduação), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 992

PORTARIA Nº 992 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) ELIZALDA CASAGRANDE, Professor Nível I – (Licenciatura), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 993

PORTARIA Nº 993 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) ELIANE DE SOUZA BUTTNER, Professor Pós Graduação Nível I – (Pós Graduação cargo em extinção), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 994

PORTARIA Nº 994 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) ROSELI MARIA LAGO, Professor Nível II – (Pós Graduação), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Anita Lopes Vieira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 995

PORTARIA Nº 995 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) JANDIRA SALETE ALVES COSTENARO, Professor Nível II – (Pós Graduação), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – NUPERAJO, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 996

PORTARIA Nº 996 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) CLARICE MARIA PECCIN ENDERLE, Professor Nível II – (Pós Graduação), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Tempo de Aprender, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 997

PORTARIA Nº 997 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) DANIELA BORSOI DALLA LASTA, Professor Nível II – (Pós Graduação), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Infantil Rita Maria Costenaro Petry, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 998

PORTARIA Nº 998 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) ROSANA SCHUFLLER HEBERLE, Professor Nível II – (Pós Graduação), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Infantil Clara Zomkowsky, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 999

PORTARIA Nº 999 DE 18 DE ABRIL DE 2017
" ENQUADRAR SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Sr.(a) CRISTINA VIEIRA, Professor Nível II – (Pós Graduação), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 18 de abril de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2013/PMJ – TA 07

CONTRATO Nº 53/2013/PMJ – TA 07
RETIFICAÇÃO

No extrato do contrato n° 53/2013/PMJ – TA 07, publicado no diário oficial dos municípios no dia 02/05/2017, onde se lê: "mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos", leia-se: "um milhão quinhentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos.".
As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba – SC, 02 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) GUSTAVO HOHMANN CAMINA, Cargo de Medico Ortopedista referente ao edital de teste seletivo n.º 001/2017, classificado em 01º lugar, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação conforme disposto no referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 28 de abril de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PLASS

RESOLUÇÃO Nº 01/2017/PLASS

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527 8804
E-mail – plassjba@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 01/2017

"REAJUSTA OS VALORES DE REFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 27 de abril de 2017, conforme Ata nº 347/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Adotar os seguintes VALORES DE REFERÊNCIA PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES/MEDICAMENTOS/TAXAS E OPMEs a serem praticados pelo PLASS a partir de 01 de maio de 2017.

PROCEDIMENTOS	VALOR
Consulta em Pronto-Socorro*	93,00
DIÁRIA	
Diária - Quarto com Banheiro	184,02
Diária – Quarto com banheiro, fracionada na saída do paciente.	51,56
Diária de U.T.I. – Unidade de Terapia Intensiva.	460,06
Diária Acompanhante – Pernoite com café da manhã	48,71
Diária acompanhante completa	86,54
Hospital Dia	85,45
Berço Aquecido – por dia	21,25
Plantão 12 horas – UTI	146,58
SALA DE CIRURGIA OU PARTO	
Porte 0 - Uso	42,13
Porte 1 - Uso	74,98
Porte 2 - Uso	116,15
Porte 3 - Uso	201,13
Porte 4 - Uso	275,84
Porte 5 - Uso	323,75
Porte 6 - Uso	354,62
Porte 7 - Uso	413,44
Porte 8 - Uso	629,85
Porte 9 - Uso	719,80
Porte 10 - Uso	809,75
Porte 11 - Uso	989,72
SALA DE OBSERVAÇÃO	
Ambulatório/Pronto-Socorro até 6 horas	30,62
Sala de Gesso	30,62
SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTESIA CENTRO CIRÚRGICO	
Local - Uso	5,35
Sedação - Uso	10,41
Bloqueio de Plexos - Uso	15,89
Peridural e/ou Raquiana - Uso	21,06
Geral - Uso	26,43
TAXAS DIVERSAS	
Curativo pequeno – unidade	11,30
Curativo médio – unidade	20,49
Curativo grande – unidade	25,86
Curativo especial – unidade	32,57
Nebulização	8,13
Taxa de monitor por dia – UTI	40,02
Taxa de monitor por Uso – centro cirúrgico	34,09
Taxa de bisturi	17,02
OXIGÊNIO	
UTI, Centro Cirúrgico, Quarto e Ambulatório litros/minuto, conforme consumo.	0,0332
Ozoto (gás anestésico), cód. 04.00.006 litro/minuto, conforme consumo.	0,1999
Intensificador de imagens – nas cirurgias	118,86
TAXA DE COMERCIALIZAÇÃO PARA OPME	
Taxa de OPME	12%

*As consultas realizadas em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de trinta por cento (30%) em seus portes nas seguintes eventualidades:
· No período compreendido entre as 19h e 7h do dia seguinte;
· Em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados.

DIÁRIAS
Estão incluídos no preço da diária:
a) Aposentos;
b) Os registros hospitalares;
c) Dieta normal progressiva (líquida, branda e normal) de acordo com o cardápio.

Não estão incluídos no preço da diária
a) Refeições de acompanhantes e pedidos extras;
b) Sangue, medicamentos, materiais descartáveis e outros;
c) Uso de salas especiais cirúrgicas, obstétricas;
d) Honorários médicos;
e) Exames complementares de diagnósticos e terapêuticos;
f) Ligações telefônicas;
g) Outros serviços extras.

1. A diária vence às 12:00 horas do dia seguinte ao internamento.

2. No caso de transferência do paciente para UTI ou CTI, os familiares que optarem pelo uso continuado da unidade normal de internação deverão fazê-lo formalmente, responsabilizando-se pelo pagamento, o qual será efetuado em separado.

MEDICAMENTOS/MATERIAIS

1. Os medicamentos utilizados serão cobrados conforme Brasíndice.

2. Os materiais descartáveis, conforme preço Brasíndice.

3. Órteses, Próteses e Materiais Especiais, com prévia autorização do PLASS, conforme orçamento prévio realizado e autorizado pelo PLASS.

4. Os Hospitais terão como referência a Taxa de Comercialização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME.

HONORÁRIOS MÉDICOS

Os honorários médicos serão pagos diretamente aos médicos conveniados e/ou ao hospital, de acordo com a tabela utilizada pelo PLASS.

PRAZO

As contas serão entregues mensalmente, até o dia 18, com os valores expressos em reais.

Art. 2° Ficam reajustados para efeitos desta tabela todos os procedimentos de acordo com a variação do INPC de 01/04/2016 a 31/03/2017 equivalente a 4,56%, exceto a "Taxa de OPME".

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de maio de 2017.

Joaçaba - SC, 27 de abril de 2017.
IVONE ZANATTA
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO 0032/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0032/2017
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0062/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 0003/2016
PROCESSO Nº 0031/2016
PROTOCOLO Nº 1531/2016
Data assinatura: 02/05/2017
Objeto: Com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a Cláusula Terceira, subitem 3.12, do Contrato aditado, as partes resolvem realizar acréscimo e supressão de alguns subitens para realizar a adequação da planilha orçamentária, totalizando um valor a ser suprimido de R$ 6.046,00 (seis mil e quarenta e seis reais), dessa forma o valor total pago à Contratada passa a ser de R$ 78.596,15 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
Contratada: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA - EPP.
Prazo de vigência: Permanece o mesmo.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
DATA DE EMISSÃO: 02/05/2017

OBJETO: aquisição de sementes de aveia preta pura, selecionada e devidamente certificada pelo órgão fiscalizador do produto, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando a doação e distribuição futura aos produtores rurais de Lacerdópolis/SC que farão o plantio para a pastagem de inverno do ano de 2017.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min horas do dia 15/05/2017, para abertura da Seção às 09h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: menor preço.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 02 de maio de 2017.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
DATA DE EMISSÃO: 02/05/2017

O MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal nº 024/2011 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO do item relacionado no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 09h00min de 15 de maio de 2017.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - aquisição de sementes de aveia preta pura, selecionada e devidamente certificada pelo órgão fiscalizador do produto, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando a doação e distribuição futura aos produtores rurais de Lacerdópolis/SC que farão o plantio para a pastagem de inverno do ano de 2017, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Semente de Aveia Preta sacos de (40Kg cada).	Até 300 unid.	R$ 38,35	R$ 11.505,00

2.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após a entrega do objeto.

2.3 - PRAZO DE ENTREGA: imediato, após a assinatura do contrato.

2.4 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).

2.5 - A semente será destinada ao Programa de Incentivo ao Cultivo de Pastagem de Inverno, sendo que a quantidade ora licitada deverá ser entregue de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Agricultura, não gerando obrigação pelo Município de aquisição de toda a quantidade licitada, mas tão somente daquela que se fizer necessária à realização do Programa.

2.6 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

2.7 – VIGÊNCIA: 31/12/2017.

2.8 - A Certificação de Órgão Fiscalizador do produto deverá constar na embalagem individual do produto, assim como o grau de germinação.

03 - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 08: SECR.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At.: 20.606.1010.2.042-MANUT. INCENTIVO AO REFLOR. ANALISE E CONS. SOLO
Compl.Elem.: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita (88)

Recurso: 0000-Recursos Ordinários 04– CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O pagamento será à vista, após a entrega do objeto.

4.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

4.5 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.6 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" deste edital.

05 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado de cada lote, não poderá ultrapassar os limites individualmente constantes no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

06 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

6.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

6.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

07 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 7.2 e 7.3.

7.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em

exercício.

7.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

7.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

7.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 7.2, 7.3 e 7.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 09h00min do dia 15/05/2017, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

8.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

8.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por lote, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

8.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

8.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

8.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

9.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
m) Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.
n) A comprovação da qualificação técnica se dará pelo ramo de atividade da empresa, compatível com o objeto da licitação.
o) Certificação de Órgão Fiscalizador do produto de que o produto é selecionado, devendo constar na embalagem individual do mesmo, assim como o grau de germinação.

9.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
9.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
9.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazode validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectiva justificativa/comprovante.

9.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO do item descrito no tópico 02 deste Edital, desde que atendidas às exigências.

10.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

11 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 07 (CREDENCIAMENTO).

11.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

11.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
11.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
11.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

11.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 - O contrato terá prazo de vigência até 31/12/2017, ficando neste período o contratado obrigado a prestar/fornecer o objeto deste Edital.
13.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lacerdópolis.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

16.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

16.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

16.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Lacerdópolis/SC, 02 de maio de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
PrefeitoANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADORo Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO Nº.../2017)

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório nº 09/2017., na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2017 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - aquisição de sementes de aveia preta pura, selecionada e devidamente certificada pelo órgão fiscalizador do produto, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando a doação e distribuição futura aos produtores rurais de Lacerdópolis/SC que farão o plantio para a pastagem de inverno do ano de 2017, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Semente de Aveia Preta sacos de (40Kg cada).	Até 300 unid.	R$ ...	R$ ...

1.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após a entrega do objeto.

1.3 - PRAZO DE ENTREGA: imediato, após a assinatura do contrato.

1.4 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).

1.5 - A semente será destinada ao Programa de Incentivo ao Cultivo de Pastagem de Inverno, sendo que a quantidade ora licitada deverá ser entregue de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Agricultura, não gerando obrigação pelo Município de aquisição de toda a quantidade licitada, mas tão somente daquela que se fizer necessária à realização do Programa.

1.6 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

1.7 – VIGÊNCIA: 31/12/2017.

1.8 - A Certificação de Órgão Fiscalizador do produto deverá constar na embalagem individual do produto, assim como o grau de germinação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O pagamento será à vista, após a entrega do objeto.

4.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" do edital.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência até 31/12/2017, ficando neste período o contratado obrigado a prestar/fornecer o objeto do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 08: SECR.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At.: 20.606.1010.2.042-MANUT. INCENTIVO AO REFLOR. ANALISE E CONS. SOLO
Compl.Elem.: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita (88)

Recurso: 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lacerdópolis.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

RETIFICAÇÃO ARP 19-E PP 17 2017
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19-E/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
PROCESSO Nº 56/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE LAGES, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 17/2017 – PML, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, no Decreto 7.892/2013 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente para uso em diversos departamentos da Prefeitura e Corpo de Bombeiros, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 4.3 De Entrega(s) e local(is): em até 03 (três) dias a contar da(s) data(s) da(s) autorização de fornecimento;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
3.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
3.2.3 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
3.2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
3.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 17/2017.
O valor registrado é de R$ 12.870,15 (doze mil oitocentos e setenta reais e quinze centavos).
KLEBER MACHADO & CIA LTDA, CNPJ 11.118.645/0001-40, AV. LUIZ DE CAMÕES, Nº 911, BAIRRO CORAL, CEP 88523-000, LAGES/SC.

KLEBER MACHADO E CIA LTDA (16802)						
1	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor amarela. Caixa com 12 unidades - Marca: masterprint	CX	50,00	0,0000	8,65	432,50
2	Caneta marca texto , não tóxico, cor laranja fluorescente, ponta chanfrada para traço fino e grosso, composição: corpo confeccionado em resina termo plástica, tinta a base de água e pigmentos. , validade prazo mínimo de 1 ano. Embalagem com 12 unidades. - Marca: masterprint	CX	16,00	0,0000	8,65	138,40
3	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor azul. Caixa com 12 unidades - Marca: masterprint	CX	15,00	0,0000	8,65	129,75

24	AGENDA PERMANENTE 2017, tipo executivo, com uma folha para cada dia, indice telefônico, capa de papelão 1200g/m², revestido em couro sintético, folhas internas em papel offset 63g/m² no formato mínimo de 13,3X19, 5cm, número mínimo de páginas 384, na cor preta, em espiral com arame cromado. O produto deve estar devidamente embalado e lacrado contendo rótulo do produto com as devidas descrições, marca do produto. - Marca: kaz	UN	20,00	0,0000	24,98	499,60
30	TECLADO MULTIMIDIA COM FIO USB PRETO - Marca: maxprint	UN	50,00	0,0000	19,50	975,00
31	PILHA AAA ALCALINA COM 4 - Marca: maxprint	CART	100,00	0,0000	4,51	451,00
32	PILHA AA ALCALINA COM 4 - Marca: maxprint	CART	100,00	0,0000	4,65	465,00
35	Tesoura De Inox, Multiuso, Cabo De Polietileno Preto, Medindo Aproximada Total De 21 Cm E Medidas Aproximada Da Lamina E De 10cm Em Aço Inoxidável. - Marca: brw	UN	30,00	0,0000	3,82	114,60
50	Elástico de borracha natural, Pacote com 250gr. - Marca: redbor	PCT	10,00	0,0000	4,20	42,00
51	Papel contact, composição: filme, adesivo acrílico e papel siliconado, dimensões: 450 mm 25 m - Transparente, embalagem contendo 1 rolo. - Marca: informs	ROLO	10,00	0,0000	28,50	285,00
56	Pilha 27a Alcalina 12V, modelo 27AE-12V, Dimensões (CxD) - 28x10mm, peso: 9g. Ideal para controles, agendas eletrônicas, alguns modelos de placas-mães, etc. - Marca: elgin	UN	10,00	0,0000	2,33	23,30
57	Pilha 23a Alcalina 12V, capacidade: 38 mAh, Dimensões: (CxD) - 28x9mm, adequada para alarmes de carro, controles remoto de alarmes em geral, controles de portão em geral. - Marca: elgin	UN	10,00	0,0000	1,89	18,90
60	Caneta para retroprojetor. Material: corpo e tampa em plástico, ponta de 2mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool. Cor tinta: preta. - Marca: jocar	UN	5,00	0,0000	1,44	7,20
67	Alfinete marcador, cabeça redonda, cores sortidas, embalagem contendo 50 unidades, composição: cabeça confeccionada em resina termoplástica e corpo confeccionado em aço niquelado. - Marca: brw	CX	5,00	0,0000	1,77	8,85
68	Percevejo latonado, cabeça redonda. Caixa com 100 unidades. - Marca: brw	CX	5,00	0,0000	1,14	5,70
75	Caixa organizadora em polionda 31x23,5x15 - Marca: alaplast	UN	5,00	0,0000	3,06	15,30
76	Saco Plástico para Embalagem Celofane 30x40 Transparente Pp - 1Kg - Marca: kaz	UN	500,00	0,0000	18,45	9.225,00
79	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor verde. Caixa com 12 unidades - Marca: masterprint	CX	1,00	0,0000	8,45	8,45
80	Clips colorido 2/0, niquelado, caixa com 500gr. - Marca: clips man	CX	4,00	0,0000	6,15	24,60
				Total do Fornecedor:		12.870,15

CLAÚSULA QUINTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s) dos produtos, à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s) nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

6.7 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M em conformidade

com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preço;
7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);
7.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;
8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
8.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
9.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
9.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
9.2.3 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
9.2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
9.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
9.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla efesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
11.3. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais

cominações legais;
11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA
12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
12.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
12.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Lages, 20 de abril de 2017

Antonio Ceron Prefeito Municipal	Eder Claudio Bastos CPF: 028.109.639-24 Kleber Machado & Cia Ltda
Agnelo Sandini Miranda Procuradoria Geral do Município	Antonio Cesar Alves de Arruda Secretário de Administração e Fazenda

RETIFICAÇÃO ARP 20-A PP 11 2017

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
PROCESSO Nº 40/2017

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE LAGES, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 11/2017 – PML, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, no Decreto 7.892/2013 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de contratação de empresa para a prestação de serviço de horas maquina com motorista para uso nas localidades do município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): Em até 24h, a contar da data da solicitação emitida pela Secretaria de Infraestrutura;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
3.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas

com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
3.2.3 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
3.2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
3.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2017.
O preço registrado é R$ 125.775,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais)
BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA, RUA EDMUNDO DE CASTRO ARRUDA, Nº 1205, BAIRRO PRÓ MORAR, LAGES/SC, CEP 88514-300.

| BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA (10335) | | |

funcionários, empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
7.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.9 Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
7.10 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
7.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
7.12 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
7.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;
8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
8.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
9.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
9.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
9.2.3 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
9.2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
9.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
9.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
11.3. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA
12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
12.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
12.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Lages, 27 de abril de 2017

Antonio Ceron	Leonardo da Silva Brasil
Prefeito Municipal	CPF: 023.509.579-69
	Brazil Construções Ltda

Agnelo Sandini Miranda	Claiton Bortoluzzi de Oliveira
Procuradoria Geral do Município	Secretário de Infraestrutura

RETIFICAÇÃO ARP 20-B PP 11 2017

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20-B/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
PROCESSO Nº 40/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE LAGES, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 11/2017 – PML, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, no Decreto 7.892/2013 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de contratação de empresa para a prestação de serviço de horas maquina com motorista para uso nas localidades do município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): Em até 24h, a contar da data da solicitação emitida pela Secretaria de Infraestrutura;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão

consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
3.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
3.2.3 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
3.2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
3.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2017.
O valor registrado é de R$ 43.875,00 (quarenta e treis mil oitocentos e setenta e cinco reais).
DEDETIZADORA BARROS LTDA, CNPJ 86.838.547/0001-86, RUA ALVARO NERY DOS SANTOS, Nº 223, BAIRRO VARZEA, LAGES/SC – CEP 88511-300.

| | | |

7.5 Que as CONTRATADAS sejam responsáveis pela manutenção, operação e abastecimento dos veículos;
7.6 Que a prestação de contas por hora seja feita através de um controle diário e entregue à Secretaria de Infraestrutura em períodos a combinar;
7.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de suas máquinas, funcionários, empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
7.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.9 Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
7.10 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
7.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
7.12 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
7.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;
8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
8.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
9.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
9.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
9.2.3 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
9.2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
9.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
9.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
11.3. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA
12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
12.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
12.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Lages, 27 de abril de 2017

Antonio Ceron Prefeito Municipal	Hadia Makellyn Gonçalves Favero Vieira CPF: 048.449.219-59 Dedetizadora Barros Ltda
Agnelo Sandini Miranda Procuradoria Geral do Município	Claiton Bortoluzzi de Oliveira Secretário de Infraestrutura

RETIFICAÇÃO ARP 20-C PP 11 2017

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20-C/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
PROCESSO Nº 40/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE LAGES, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 11/2017 – PML, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, no Decreto 7.892/2013 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de contratação de empresa para a prestação de serviço de horas maquina com motorista para uso nas localidades do município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): Em até 24h, a contar da data da solicitação emitida pela Secretaria de Infraestrutura;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
3.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
3.2.3 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
3.2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
3.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2017.
O valor registrado é de R$ 667.730,00 (seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais).
GEORGE DE BONA & CIA LTDA – EPP, CNPJ 03.781.780/0001-42, AVENIDA BELIZÁRIO RAMOS, Nº 5695, BAIRRO UNIVERSITÁRIO,, CEP 88511-200, LAGES/SC.

GEORGE DE BONA & CIA LTDA. EPP (10377)							
1	Caminhão Toco Basculante 12 T. 162 HP (incluindo manutenção/ operação e combustível) - Marca: GBC	H	700,00	0,0000	68,90	48.230,00
2	Escavadeira Hidráulica sobre esteira 140HP CAP. 0,98m³ (incluindo manutenção/ operação e combustível) - Marca: GBC	H	100,00	0,0000	149,50	14.950,00
3	Motoniveladora 130HP A 150 HP (Incluindo manutenção/operação e combustível) - Marca: GBC	H	200,00	0,0000	132,50	26.500,00
4	Motoniveladora 140HP A 155 HP (Incluindo manutenção/operação e combustível) - Marca: GBC	H	200,00	0,0000	145,50	29.100,00
5	Retroescavadeira com carregadeira sobre pneus 75 HP com conversor de torque (incluindo manutenção/ operação e combustível) - Marca: GBC	H	750,00	0,0000	77,50	58.125,00
6	Rolo Compactador Vibratório de cilindor liso 83CV (incluindo manutenção/ operação e combustível) - Marca: GBC	H	200,00	0,0000	131,00	26.200,00
8	COTA PRINCIPAL Escavadeira Hidráulica sobre esteira 140HP CAP. 0,98m³ (incluindo manutenção/ operação e combustível) - Marca: GBC	H	300,00	0,0000	149,50	44.850,00
9	COTA PRINCIPAL Motoniveladora 130HP A 150 HP (Incluindo manutenção/operação e combustível) - Marca: GBC	H	600,00	0,0000	132,50	79.500,00
10	COTA PRINCIPAL Motoniveladora 140HP A 155 HP (Incluindo manutenção/operação e combustível) - Marca: GBC	H	600,00	0,0000	145,50	87.300,00
11	COTA PRINCIPAL Retroescavadeira com carregadeira sobre pneus 75 HP com conversor de torque (incluindo manutenção/ operação e combustível) - Marca: GBC	H	2.250,00	0,0000	77,50	174.375,00
12	COTA PRINCIPAL Rolo Compactador Vibratório de cilindor liso 83CV (incluindo manutenção/ operação e combustível) - Marca: GBC	H	600,00	0,0000	131,00	78.600,00
				Total do Fornecedor:		667.730,00

CLAÚSULA QUINTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s) dos produtos à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s);
5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:
6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
6.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;
6.7 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preço;
7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);
7.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
7.5 Que as CONTRATADAS sejam responsáveis pela manutenção, operação e abastecimento dos veículos;
7.6 Que a prestação de contas por hora seja feita através de um controle diário e entregue à Secretaria de Infraestrutura em períodos a combinar;
7.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de suas máquinas, funcionários, empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
7.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.9 Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
7.10 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
7.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
7.12 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
7.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;
8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
8.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
9.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
9.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
9.2.3 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
9.2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
9.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
9.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla
defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
11.3. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA
12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
12.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
12.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Lages, 27 de abril de 2017

Antonio Ceron Prefeito Municipal	George de Bona CPF: 642.916.939-15 George de Bona & Cia Ltda - EPP
Agnelo Sandini Miranda Procuradoria Geral do Município	Claiton Bortoluzzi de Oliveira Secretário de Infraestrutura

Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº. 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2017

A CÂMARA DE VEREADORES DE LAGES, sito à Rua Otacílio Vieira da Costa , 280, centro Lages (SC), inscrita no CNPJ sob o nº. 86.731.494/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que pretende contratar mediante Dispensa de Licitação o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em serviços fotográficos profissionais com entrega de imagem digital para a Câmara Municipal de Lages.
Leva ao conhecimento dos interessados que, com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, procedeu a Dispensa de Licitação visando a Contratação da Empresa: NILTON ROGÉRIO WOLFF. CNPJ nº.27.219.800/0001-54, com o prazo de vigência de 08 (oito meses), no valor de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

Lages – SC, 02 de Maio de 2017.
Aidamar Seminotti Hoffer-PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 4858/2017

DECRETO Nº 4.858/2017, de 26 de março de 2017.
Altera a composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e considerando o Memorando nº. 009/2017 da Ouvidoria Geral do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica alterada a composição dos membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, da seguinte forma:
I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a) Fundação da Família e Assuntos Comunitários Irmã Vera:
Titular: Natacha Eulipia
II – Representantes das Entidades da Sociedade Civil
a) Fundação HERMON
Titular: Marcia de Souza Rodrigues
Suplente: Guilherme da Silva Rita
b) Asilo Santa Isabel
Titular: Dalva de Oliveira Primo
Suplente: Marcelle da Silva Santana Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4859/2017

DECRETO Nº 4.859/2017, de 26 de março de 2017.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ."
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2017, no Fundo Municipal de Assistência Social de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na seguinte dotações:
Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.212– Gestão Suas
Elemento da Despesa: 4 – 3.3.90.30.00.00.00.01.0000 - Material de Consumo - R$ 15.000,00
Art. 2º. Para Atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:
Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.212– Gestão Suas
Elemento da Despesa: 7 – 3.3.90.39.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 15.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO 003/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS nº 003/2015
MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
Considerando os princípios que regem a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal consistentes na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
Considerando que o objeto do contrato administrativo que antecedeu a este Termo Aditivo é essencial para o desenvolvimento das ações jurídico-administrativas da Câmara de Vereadores;

Considerando o objeto tratar-se de utilização de programas de informática, havendo previsão legal que possibilita a prorrogação do prazo de vigência dos contratos até 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposições do inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada;

A CÂMARA MUNICPAL DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Vitória nº 410, CNPJ sob o nº 06.122.891/0001-35, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Lajeado Grande, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara, JURACI ANTÔNIO XAVIER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Wadslau Zmijevski, centro - Lajeado Grande-SC, portador do CPF n.º 609.482.569-15 e RG nº 2.070.789-4, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, Advogado, portador da cédula de identidade nº 4.109.423 e inscrito no CPF sob nº. 004.770.259-19, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 003/2015, de 07 de abril de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo dos valores do Anexo I do Contrato Administrativo n. 003/2015, firmado entre as partes acima qualificadas em 07 de abril de 2015, consistente no Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo pela CONTRATANTE, constantes do Lote n. 01 (um) do Processo Licitatório n. 001/2015 na modalidade de Pregão Presencial n. 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Ficam reajustados os valores dos sistemas contratados (Contabilidade, Folha, Compras, Patrimônio e Transparência), objeto do Contrato Administrativo n. 03/2015, na ordem de 4,86% (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), relativo ao IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) apurados nos últimos 12 (doze) meses, cujos valores mensais a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA passarão a ser:
I – Mês de abril/2017 – R$ 1.161,28 (um mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), em função do reajuste incidir proporcionalmente (26 dias);
II – Meses de maio/2017 a março/2018 – R$ 1.172,18 (um mil, cento e setenta e dois reais e dezoito centavos).
Parágrafo único. Em função do reajuste previsto nesta cláusula, o valor do total abrangido pelo presente aditivo será de:
I – Exercício de 2017: R$ 10.538,72 (dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos);
II – Exercício de 2018: R$ 3.516,54 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos);
III – Total geral: R$ 14.055,26 (catorze mil, cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas e rerratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n. 003/2015, de 07 de abril de 2015, que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das habituais testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Lajeado Grande/SC, 03 de abril de 2017.
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE
- CONTRATANTE -
JURACI ANTÔNIO XAVIER - PRESIDENTE

BETHA SISTEMAS LTDA
– CONTRATADA -
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR. - ADVOGADO

Testemunhas:
ODETE PERCIO GEREMIA
CPF: 824.236.109-63

NATANA CINTHIA COVATTI
CPF: 067.627.779-96

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA Nº. 030/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA Nº. 030/FMS/2017

OBJETIVO: O Fundo Municipal de Saúde torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a Locação para funcionamento farmácia do SUS até 31/12/2017.
LOCATARIO: Município de Lauro Muller.
LOCADOR: Luis Carlos Mariotti
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 28/04/2017, por Ana Rúbia Prestes Dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: em 28/04/2017, por Carla Zaboti Dias, Secretária Municipal de Saúde.

Lauro Muller, 28 de Abril de 2017.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2017

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2017
Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Direito da Criança e Adolescente 2017-2027 do Município de Lauro Müller- SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal nº 1.855/2015 e deliberação dos membros do CMDCA presentes em reunião extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2015;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 2° do Decreto n° 5.089, de 20 de maio de 2004; Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de apontar orientações para que os conselhos dos direitos da criança e do adolescente estadual, distrital e municipal elaborem os seus respectivos planos decenais;
CONSIDERANDO que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
CONSIDERANDO a resolução nº- 171, do CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013.

RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o Plano Decenal de Direitos da Criança e adolescentes de 2017-2027 do Município de Lauro Müller- SC.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Lauro Muller, 26 de abril de 2017.

Rosiméri Cândido
Presidente do CMDCA

RREO 1º BIM 2017

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**46.147.373,00**	**46.147.373,00**	**5.626.385,04**	**12,19**	**5.626.385,04**	**12,19**	**40.520.987,96**
RECEITAS CORRENTES	**35.556.593,00**	**35.556.593,00**	**5.604.299,41**	**15,76**	**5.604.299,41**	**15,76**	**29.952.293,59**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.490.961,00	3.490.961,00	285.609,13	8,18	285.609,13	8,18	3.205.351,87
IMPOSTOS	2.954.220,00	2.954.220,00	282.180,28	9,55	282.180,28	9,55	2.672.039,72
TAXAS	536.741,00	536.741,00	3.428,85	0,64	3.428,85	0,64	533.312,15
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	63.600,00	63.600,00	18.799,43	29,56	18.799,43	29,56	44.800,57
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	63.600,00	63.600,00	18.799,43	29,56	18.799,43	29,56	44.800,57
RECEITA PATRIMONIAL	107.160,00	107.160,00	30.039,16	28,03	30.039,16	28,03	77.120,84
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	107.160,00	107.160,00	30.039,16	28,03	30.039,16	28,03	77.120,84
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	31.766,27	0,00	31.766,27	0,00	-31.766,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.466.552,00	31.466.552,00	5.151.233,90	16,37	5.151.233,90	16,37	26.315.318,10
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.929.146,00	30.929.146,00	5.151.102,48	16,65	5.151.102,48	16,65	25.778.043,52
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSF. DE CONV.	437.406,00	437.406,00	131,42	0,03	131,42	0,03	437.274,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.320,00	428.320,00	86.851,52	20,28	86.851,52	20,28	341.468,48
MULTAS E JUROS DE MORA	169.600,00	169.600,00	11.838,00	6,98	11.838,00	6,98	157.762,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
RECEITAS DIVERSAS	118.720,00	118.720,00	75.013,52	63,19	75.013,52	63,19	43.706,48
RECEITAS DE CAPITAL	**10.590.780,00**	**10.590.780,00**	**22.085,63**	**0,21**	**22.085,63**	**0,21**	**10.568.694,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.590.780,00	9.590.780,00	22.085,63	0,23	22.085,63	0,23	9.568.694,37
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.590.780,00	9.590.780,00	22.085,63	0,23	22.085,63	0,23	9.568.694,37
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**46.147.373,00**	**46.147.373,00**	**5.626.385,04**	**12,19**	**5.626.385,04**	**12,19**	**40.520.987,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**46.147.373,00**	**46.147.373,00**	**5.626.385,04**	**12,19**	**5.626.385,04**	**12,19**	**40.520.987,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.147.373,00	46.147.373,00	5.626.385,04	12,19	5.626.385,04	12,19	40.520.987,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	250.373,31	—	—	80.066,34	—	—
Superávit Financeiro	—	250.373,31	—	—	80.066,34	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**44.547.373,00**	**44.797.746,31**	**3.822.394,09**	**3.822.394,09**	**40.975.352,22**	**3.648.637,63**	**3.648.637,63**	**41.149.108,68**	**3.498.592,36**
DESPESAS CORRENTES	**32.775.546,00**	**32.785.970,63**	**3.750.799,68**	**3.750.799,68**	**29.035.170,95**	**3.577.043,22**	**3.577.043,22**	**29.208.927,41**	**3.426.997,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.350.789,00	17.361.213,63	2.917.524,37	2.917.524,37	14.443.689,26	2.896.882,56	2.896.882,56	14.464.331,07	2.896.882,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.424.757,00	15.424.757,00	833.275,31	833.275,31	14.591.481,69	680.160,66	680.160,66	14.744.596,34	530.115,39
DESPESAS DE CAPITAL	**11.671.827,00**	**11.911.775,68**	**71.594,41**	**71.594,41**	**11.840.181,27**	**71.594,41**	**71.594,41**	**11.840.181,27**	**71.594,41**
INVESTIMENTOS	11.351.827,00	11.543.775,68	21.641,71	21.641,71	11.522.133,97	21.641,71	21.641,71	11.522.133,97	21.641,71
AMORTIZACAO DA DIVIDA	320.000,00	368.000,00	49.952,70	49.952,70	318.047,30	49.952,70	49.952,70	318.047,30	49.952,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**44.547.373,00**	**44.797.746,31**	**3.822.394,09**	**3.822.394,09**	**40.975.352,22**	**3.648.637,63**	**3.648.637,63**	**41.149.108,68**	**3.498.592,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**44.547.373,00**	**44.797.746,31**	**3.822.394,09**	**3.822.394,09**	**40.975.352,22**	**3.648.637,63**	**3.648.637,63**	**41.149.108,68**	**3.498.592,36**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.977.747,41	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.547.373,00	44.797.746,31	3.822.394,09	3.822.394,09	—	3.648.637,63	5.626.385,04	—	3.498.592,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Lauro Muller, 27/04/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Lauro Muller, 27/04/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.547.373,00	44.797.746,31	3.822.394,09	3.822.394,09	100,00	40.975.352,22	3.648.637,63	3.648.637,63	100,00	41.149.108,68
Administração	5.590.249,00	5.590.249,00	597.947,61	597.947,61	15,64	4.992.301,39	572.732,94	572.732,94	15,70	5.017.516,06
Administração Geral	4.502.729,00	4.502.729,00	550.644,28	550.644,28	14,41	3.952.084,72	532.714,28	532.714,28	14,60	3.970.014,72
Alimentação e Nutrição	477.520,00	477.520,00	47.303,33	47.303,33	1,24	430.216,67	40.018,66	40.018,66	1,10	437.501,34
Ensino Superior	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Segurança Pública	179.800,00	179.800,00	24.199,87	24.199,87	0,63	155.600,13	22.699,87	22.699,87	0,62	157.100,13
Policiamento	179.800,00	179.800,00	24.199,87	24.199,87	0,63	155.600,13	22.699,87	22.699,87	0,62	157.100,13
Assistência Social	2.420.466,00	2.420.466,00	60.152,69	60.152,69	1,57	2.360.313,31	58.271,69	58.271,69	1,60	2.362.194,31
Assistência ao Idoso	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	846.000,00	846.000,00	0,00	0,00	0,00	846.000,00	0,00	0,00	0,00	846.000,00
Assistência Comunitária	1.044.466,00	1.044.466,00	60.152,69	60.152,69	1,57	984.313,31	58.271,69	58.271,69	1,60	986.194,31
Saúde	10.328.790,00	10.386.485,06	1.278.646,42	1.278.646,42	33,45	9.107.838,64	1.175.005,63	1.175.005,63	32,20	9.211.479,43
Atenção Básica	10.153.890,00	10.211.585,06	1.277.622,97	1.277.622,97	33,42	8.933.962,09	1.173.982,18	1.173.982,18	32,18	9.037.602,88
Vigilância Sanitária	174.900,00	174.900,00	1.023,45	1.023,45	0,03	173.876,55	1.023,45	1.023,45	0,03	173.876,55
Educação	11.648.706,00	11.841.384,25	1.175.436,94	1.175.436,94	30,75	10.665.947,31	1.133.916,94	1.133.916,94	31,08	10.707.467,31
Ensino Fundamental	7.172.566,00	7.365.244,25	549.421,18	549.421,18	14,37	6.815.823,07	507.901,18	507.901,18	13,92	6.857.343,07
Educação Infantil	4.476.140,00	4.476.140,00	626.015,76	626.015,76	16,38	3.850.124,24	626.015,76	626.015,76	17,16	3.850.124,24
Cultura	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
Difusão Cultural	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
Urbanismo	5.176.405,00	5.176.405,00	357.466,94	357.466,94	9,35	4.818.938,06	357.466,94	357.466,94	9,80	4.818.938,06
Infra-Estrutura Urbana	2.340.000,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00
Serviços Urbanos	2.836.405,00	2.836.405,00	357.466,94	357.466,94	9,35	2.478.938,06	357.466,94	357.466,94	9,80	2.478.938,06
Habitação	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00
Habitação Urbana	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00
Saneamento	1.028.280,00	1.028.280,00	13.997,43	13.997,43	0,37	1.014.282,57	13.997,43	13.997,43	0,38	1.014.282,57
Saneamento Básico Urbano	1.028.280,00	1.028.280,00	13.997,43	13.997,43	0,37	1.014.282,57	13.997,43	13.997,43	0,38	1.014.282,57
Agricultura	1.411.677,00	1.411.677,00	87.759,56	87.759,56	2,30	1.323.917,44	87.759,56	87.759,56	2,41	1.323.917,44
Extensão Rural	1.411.677,00	1.411.677,00	87.759,56	87.759,56	2,30	1.323.917,44	87.759,56	87.759,56	2,41	1.323.917,44
Indústria	601.000,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00
Promoção Industrial	601.000,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00
Comércio e Serviços	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Turismo	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.547.373,00	44.797.746,31	3.822.394,09	3.822.394,09	100,00	40.975.352,22	3.648.637,63	3.648.637,63	100,00	41.149.108,68
Transporte	2.560.000,00	2.560.000,00	152.006,87	152.006,87	3,98	2.407.993,13	152.006,87	152.006,87	4,17	2.407.993,13
Transporte Rodoviário	2.560.000,00	2.560.000,00	152.006,87	152.006,87	3,98	2.407.993,13	152.006,87	152.006,87	4,17	2.407.993,13
Desporto e Lazer	982.000,00	982.000,00	2.365,82	2.365,82	0,06	979.634,18	2.365,82	2.365,82	0,06	979.634,18
Desporto Comunitário	982.000,00	982.000,00	2.365,82	2.365,82	0,06	979.634,18	2.365,82	2.365,82	0,06	979.634,18
Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	72.413,94	72.413,94	1,89	727.586,06	72.413,94	72.413,94	1,98	727.586,06
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	72.413,94	72.413,94	1,89	727.586,06	72.413,94	72.413,94	1,98	727.586,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.547.373,00	44.797.746,31	3.822.394,09	3.822.394,09	100,00	40.975.352,22	3.648.637,63	3.648.637,63	100,00	41.149.108,68

FONTE:

Lauro Muller, 27/04/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.784.972,18**	**3.366.165,15**	**3.385.310,49**	**3.263.202,63**	**3.190.094,71**	**3.077.988,81**	**2.888.108,47**	**3.262.764,12**	**3.936.965,93**	**5.314.995,37**	**2.957.848,54**	**3.457.015,94**	**40.885.432,34**	**40.249.849,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	331.954,24	690.133,85	452.845,83	174.648,46	136.492,53	147.647,93	257.047,62	129.633,90	154.720,85	275.173,29	155.144,19	130.464,94	3.035.907,63	3.490.961,00
I.P.T.U.	127.936,05	491.156,86	327.469,85	24.576,40	11.929,70	8.958,07	4.677,68	4.692,62	3.704,55	14.845,38	5.570,86	0,00	1.025.518,02	1.049.400,00
I.R.R.F	0,00	9.662,85	0,00	9.403,67	24.179,43	30.808,99	94.203,86	42.291,13	9.102,52	159.088,58	5.780,77	5.635,37	390.157,17	74.200,00
I.S.S.	66.749,29	110.043,06	98.970,22	88.181,12	60.156,80	74.417,76	124.524,52	53.001,08	104.205,41	85.138,00	142.498,57	122.694,71	1.130.580,54	1.590.000,00
I.T.B.I.	21.003,85	28.675,02	7.900,52	27.294,57	11.788,84	12.467,89	7.388,44	7.167,14	19.782,52	14.748,77	0,00	0,00	158.217,56	240.620,00
Outras Receitas Tributárias	116.265,05	50.596,06	18.505,24	25.192,70	28.437,76	20.995,22	26.253,12	22.481,93	17.925,85	1.352,56	1.293,99	2.134,86	331.434,34	536.741,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.754,66	8.194,01	2.870,56	10.682,99	15.218,57	14.489,39	10.492,22	8.977,80	8.782,37	688,58	8.535,80	10.263,63	103.950,58	63.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.525,78	14.469,25	13.976,83	13.703,62	15.619,40	10.227,44	9.192,75	51.513,69	6.487,60	9.801,84	13.609,17	15.924,32	194.051,69	107.160,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.370,96	46.917,25	53.171,25	52.629,44	33.237,55	37.290,92	49.417,85	46.674,24	0,00	0,00	31.766,27	0,00	394.475,73	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.368.680,14	2.530.874,95	2.831.028,07	2.975.243,51	2.943.550,66	2.738.056,65	2.509.789,59	2.948.240,29	3.713.492,07	4.776.407,03	2.721.192,68	3.241.111,96	36.297.667,60	36.159.808,00
Cota-Parte do F.P.M.	661.194,76	786.018,59	1.045.214,97	863.516,90	957.525,58	776.401,03	631.369,16	766.415,87	1.398.314,96	2.309.733,49	929.539,32	1.172.728,42	12.297.973,05	12.825.406,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	724.884,72	745.300,04	720.911,84	712.256,93	735.049,69	726.039,16	784.299,64	811.311,92	785.302,02	864.286,13	944.445,21	841.610,54	9.395.697,84	9.540.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	110.776,94	118.126,82	111.373,51	164.789,33	139.654,05	137.370,47	135.128,24	269.001,12	206.235,61	183.066,42	59.943,36	75.274,18	1.710.740,05	1.399.200,00
Cota-Parte do ITR.	45,95	510,56	143,25	37,50	23,83	3.059,62	0,00	9.825,18	222,89	125,36	39,78	72,81	14.106,73	2.120,00
Outras Transferências Correntes	373.736,41	360.728,04	416.293,07	723.449,24	617.010,76	586.588,83	438.592,62	500.075,58	722.560,09	745.218,87	166.558,33	555.314,09	6.206.125,93	5.645.122,00
Transferências da LC 61/1989	10.502,08	10.776,02	12.237,04	8.338,28	9.893,64	9.997,44	10.947,81	11.571,25	12.083,51	13.291,69	12.027,00	13.224,91	134.890,67	137.800,00
Transferências da LC 87/1996	3.059,62	3.059,62	3.059,62	3.059,62	3.059,62	3.110,48	3.059,62	3.059,62	3.059,62	3.059,62	3.225,18	3.225,18	37.097,42	38.160,00
Transferências do FUNDEB	484.479,66	506.355,26	521.794,77	499.795,71	481.333,49	495.489,62	506.392,50	576.979,75	585.713,37	657.625,45	605.414,50	579.661,83	6.501.035,91	6.572.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.686,40	75.575,84	31.417,95	36.294,61	45.976,00	130.276,48	52.168,44	77.724,20	53.483,04	252.924,63	27.600,43	59.251,09	859.379,11	428.320,00
DEDUÇÕES (II)	**302.092,60**	**332.758,15**	**378.587,85**	**350.399,50**	**302.747,92**	**331.195,43**	**312.960,69**	**374.236,78**	**481.043,51**	**674.712,69**	**389.843,72**	**421.227,02**	**4.651.805,86**	**4.693.256,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	302.092,60	332.758,15	378.587,85	350.399,50	302.747,92	331.195,43	312.960,69	374.236,78	481.043,51	674.712,69	389.843,72	421.227,02	4.651.805,86	4.693.256,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.482.879,58**	**3.033.407,00**	**3.006.722,64**	**2.912.803,13**	**2.887.346,79**	**2.746.793,38**	**2.575.147,78**	**2.888.527,34**	**3.455.922,42**	**4.640.282,68**	**2.568.004,82**	**3.035.788,92**	**36.233.626,48**	**35.556.593,00**

FONTE:

Lauro Muller, 27/04/2017

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.919.767,84	6.919.767,84	6.869.815,14
DEDUÇÕES (II)	1.096.963,87	1.096.963,87	3.178.569,93
Disponibilidade de Caixa	1.096.963,87	1.096.963,87	3.178.569,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.387.341,53	1.387.341,53	3.516.269,89
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	290.377,66	290.377,66	337.699,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.822.803,97	5.822.803,97	3.691.245,21
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	621.182,36	621.182,36	602.354,65
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**5.201.621,61**	**5.201.621,61**	**3.088.890,56**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**-2.112.731,05**	**-2.112.731,05**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Lauro Muller, 27/04/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCC	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**35.449.433,00**	**5.574.260,25**	**5.111.221,31**
Receita Tributária	3.490.961,00	285.609,13	283.730,34
I.P.T.U.	1.049.400,00	5.570,86	16.969,85
I.S.S.	1.590.000,00	265.193,28	192.906,87
I.T.B.I.	240.620,00	0,00	28.658,06
I.R.R.F.	74.200,00	11.416,14	0,00
Outras Receitas Tributárias	536.741,00	3.428,85	45.195,56
Receita de Contribuição	63.600,00	18.799,43	3.630,48
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	63.600,00	18.799,43	3.630,48
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	107.160,00	30.039,16	27.737,11
(-) Aplicações Financeiras	107.160,00	30.039,16	27.737,11
Transferências Correntes	31.466.552,00	5.151.233,90	4.730.493,05
F.P.M.	10.355.606,00	1.681.814,23	1.566.454,00
I.P.V.A	1.119.360,00	108.174,23	124.829,44
I.C.M.S.	7.632.000,00	1.428.844,79	1.273.731,40
Convênios	437.406,00	131,42	0,00
Outras Transferências Correntes	11.922.180,00	1.932.269,23	1.765.478,21
Demais Receitas Correntes	428.320,00	118.617,79	93.367,44
Dívida Ativa	140.000,00	0,00	27.614,71
Diversas Receitas Correntes	288.320,00	118.617,79	65.752,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**10.590.780,00**	**22.085,63**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.590.780,00	22.085,63	0,00
Convênios	9.590.780,00	22.085,63	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**9.590.780,00**	**22.085,63**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**45.040.213,00**	**5.596.345,88**	**5.111.221,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**32.785.970,63**	**3.750.799,68**	**6.565.671,87**	**3.577.043,22**	**5.999.573,66**
Pessoal e Encargos Sociais	17.361.213,63	2.917.524,37	4.479.486,91	2.896.882,56	4.479.122,80
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.424.757,00	833.275,31	2.086.184,96	680.160,66	1.520.450,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**32.785.970,63**	**3.750.799,68**	**6.565.671,87**	**3.577.043,22**	**5.999.573,66**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**11.911.775,68**	**71.594,41**	**357.914,28**	**71.594,41**	**307.459,40**
Investimentos	11.543.775,68	21.641,71	355.049,75	21.641,71	304.594,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	368.000,00	49.952,70	2.864,53	49.952,70	2.864,53
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**11.543.775,68**	**21.641,71**	**355.049,75**	**21.641,71**	**304.594,87**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**100.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**44.429.746,31**	**3.772.441,39**	**6.920.721,62**	**3.598.684,93**	**6.304.168,53**

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**610.466,69**	**1.823.904,49**	**-1.809.500,31**	**1.997.660,95**	**-1.192.947,22**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**80.066,34**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	80.066,34	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Lauro Muller, 27/04/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	67.032,97	223.344,69	103.172,97	-	187.204,69	72.540,00	5.195,01	2.282,86	1.832,86	-	75.902,15	263.106,84
EXECUTIVO	67.032,97	223.344,69	103.172,97	0,00	187.204,69	72.540,00	5.195,01	2.282,86	1.832,86	0,00	75.902,15	263.106,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	61.166,32	140.518,02	21.730,77	0,00	179.953,57	72.540,00	5.195,01	2.282,86	1.832,86	0,00	75.902,15	255.855,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.599,20	2.960,50	0,00	0,00	11.559,70	0,00	150,86	150,86	150,86	0,00	0,00	11.559,70
Fundo municipal do Meio Ambiente	2.585,50	0,00	0,00	0,00	2.585,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.585,50
GABINETE DO PREFEITO	5,85	0,00	0,00	0,00	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,85
SECRET.MUNIC.DA ADM.,FINANÇAS E PLANEJAME	0,00	1.100,82	1.100,82	0,00	0,00	0,00	3.750,00	900,00	450,00	0,00	3.300,00	3.300,00
SECRET.MUNIC.DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES	6.871,04	48.633,90	0,00	0,00	55.504,94	0,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	0,00	0,00	55.504,94
SECRET.MUNIC.DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL	0,00	30,40	0,00	0,00	30,40	0,00	62,15	0,00	0,00	0,00	62,15	92,55
SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	41.219,69	67.162,45	0,00	0,00	108.382,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.382,14
SECRETARIA MUNIC.DA AGRICULTURA E DO MEIC	1.885,04	20.629,95	20.629,95	0,00	1.885,04	72.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.540,00	74.425,04
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE	5.866,65	82.826,67	81.442,20	0,00	7.251,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.251,12
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE	5.866,65	82.826,67	81.442,20	0,00	7.251,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.251,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**67.032,97**	**223.344,69**	**103.172,97**	**0,00**	**187.204,69**	**72.540,00**	**5.195,01**	**2.282,86**	**1.832,86**	**0,00**	**75.902,15**	**263.106,84**

FONTE:

Lauro Muller, 27/04/2017

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.504.220,00	1.504.220,00	16.987,00	1,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.189.400,00	1.189.400,00	5.570,86	0,47
1.1.1- IPTU	1.049.400,00	1.049.400,00	5.570,86	0,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		140.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240.620,00	240.620,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	240.620,00	240.620,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	74.200,00	74.200,00	11.416,14	15,39
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.823.584,50	23.823.584,50	4.055.355,89	17,02
2.1- Cota-Parte FPM	12.706.304,50	12.706.304,50	2.102.267,74	16,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.706.304,50	12.706.304,50	2.102.267,74	16,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.540.000,00	9.540.000,00	1.786.055,75	18,72
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.160,00	38.160,00	6.450,36	16,90
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	137.800,00	137.800,00	25.251,91	18,33
2.5- Cota-Parte ITR	2.120,00	2.120,00	112,59	5,31
2.6- Cota-Parte IPVA	1.399.200,00	1.399.200,00	135.217,54	9,66
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.327.804,50	25.327.804,50	4.072.342,89	16,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	887.220,00	887.220,00	157.271,34	17,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	644.480,00	644.480,00	157.271,34	24,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	177.020,00	177.020,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	65.720,00	65.720,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	427.634,00	427.634,00	111.414,95	26,05
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.314.854,00	3.314.854,00	268.686,29	8,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.693.256,00	4.693.256,00	811.070,74	17,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.469.800,00	2.469.800,00	420.453,51	17,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.908.000,00	1.908.000,00	357.210,96	18,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.632,00	7.632,00	1.290,06	16,90
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	27.560,00	27.560,00	5.050,39	18,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	424,00	424,00	22,51	5,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	279.840,00	279.840,00	27.043,31	9,66
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.572.000,00	6.572.000,00	1.185.076,33	18,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.572.000,00	6.572.000,00	1.185.076,33	18,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.878.744,00	1.878.744,00	374.005,59	19,91

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.178.000,00	6.236.424,63	856.427,20	13,73	840.647,20	13,48
13.1- Com Educação Infantil	1.906.140,00	1.906.140,00	386.524,64	20,28	386.524,64	20,28
13.2- Com Ensino Fundamental	4.271.860,00	4.330.284,63	469.902,56	10,85	454.122,56	10,49
14- OUTRAS DESPESAS	410.000,00	410.000,00	45.868,11	11,19	20.128,11	4,91
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	17.549,17	8,77	17.549,17	8,77
14.2- Com Ensino Fundamental	210.000,00	210.000,00	28.318,94	13,49	2.578,94	1,23
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.588.000,00	6.646.424,63	902.295,31	13,58	860.775,31	12,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	860.775,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	27,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	58.424,63
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	58.424,63

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.576.140,00	3.576.140,00	626.015,76	17,51	626.015,76	17,51
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.731.860,00	4.790.284,63	498.221,50	10,40	456.701,50	9,53
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.481.860,00	4.540.284,63	498.221,50	10,97	456.701,50	10,06
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.308.000,00	8.366.424,63	1.124.237,26	13,44	1.082.717,26	12,94

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	374.005,59
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	374.005,59
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	708.711,67
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	646.280,00	646.280,00	17.134,36	2,65	17.134,36	2,65
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.504.426,00	2.638.679,62	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.150.706,00	3.284.959,62	17.134,36	0,52	17.134,36	0,52
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.458.706,00	11.651.384,25	1.141.371,62	9,80	1.099.851,62	9,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.713,99	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	11.713,99	0,00

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	58.499,26	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.185.076,33	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	746.537,80	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	745.305,80	0,00
48.2 Restos a Pagar	1.232,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	497.037,79	0,00
51- (+) Ajustes	(25.672,60)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(25.672,60)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	471.365,19	0,00

Lauro Muller, 27/04/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.911.775,68	71.594,41	71.594,41	0,00	11.840.181,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.911.775,68**	**71.594,41**	**71.594,41**	**0,00**	**11.840.181,27**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-10.911.775,68**	**-71.594,41**	**-**	**-**	**-10.840.181,27**

FONTE:

Lauro Muller, 27/04/2017

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCC
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017 - TOMADA DE PREÇOS N° TP03\2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017 - TOMADA DE PREÇOS N° TP03\2017

O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" DE LEBON RÉGIS – AUTARQUIA MUNICIPAL, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de bioquímica laboratorial, para realização de exames de análises clínicas laboratoriais para o Hospital e Maternidade Municipal "Santo Antônio", Município de Lebon Régis/SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br.

Os envelopes nº. 01 e 02, respectivamente "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, até às 09h00min do dia 18 de maio de 2017. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09h15min. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 28 de abril de 2017.

LEONIRO DA SILVA PAHL – Presidente

DECRETO Nº 035/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 035/2017, de 27 de abril de 2017.

" APROVA DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 09 DA QUADRA 33 DO CADASTRO GERAL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO RIBEIRO PRETO, NA CIDADE DE LEBON RÉGIS – SC ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de lote n° 09 da quadra 33 com área de 1.800,00 m² (Um mil e oitocentos metros quadrados), localizado na Rua Francisco Ribeiro Preto, neste município de Lebon Régis – SC, inscrição imobiliária Municipal 01.01.0033.0234.001, de propriedade de ADEMIR GOMES DE LIMA, constante da matrícula n° 3163 do Cartório de Registro de Imóveis de Lebon Régis, com as seguintes medidas e confrontações:

- Norte (lado esquerdo de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com o lote 9.1 da quadra 33 de propriedade de Ataides Gomes de Lima – matrícula 3164.
- Sul (lado direito de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com o lote denominado parte do lote 7 da quadra 33 de propriedade de João de Andrade.
- Leste (frente): uma linha medindo 36,00 metros lineares e confrontando-se com a Rua Francisco Ribeiro Preto.
- Oeste (fundos): numa linha medindo 36,00 metros lineares e confrontando-se (a partir do Sul para o Norte) com os terrenos de propriedade de: Luiz Antônio Dal Mas, matrícula 2915 na extensão de 19,70 metros lineares. Na sequência com Valdir de Mello Junior, matrícula 2220 na extensão de 10,15 metros e finalmente com terreno de Leocir Antônio Perego, matrícula 2221 na extensão de 6,15 metros lineares.

Observação: o terreno está distante 64,00 metros da esquina formada pelas ruas Tiradentes e Francisco Ribeiro Preto.

Art. 2º- Do imóvel descrito no Art.1º será DESMEMBRADO uma área de terra superficial de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), denominado a partir de agora como Lote 9.3, da Quadra 33, conforme cadastro da Prefeitura inscrição nº 01.01.0033.0188.000, com as seguintes medidas e confrontações:

- Norte (lado esquerdo de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com o lote 9.4 da quadra 33 de propriedade de Ademir Gomes de Lima.
- Sul (lado direito de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com lote 9 da quadra 33 de propriedade de Ademir Gomes de Lima.
- Leste (frente): uma linha medindo 12,00 metros lineares e confrontando-se com a Rua Francisco Ribeiro Preto.
- Oeste (fundos): numa linha medindo 12,00 metros lineares e confrontando-se com os terrenos de propriedade de Luiz Antônio Dal Mas, medindo 7,70 metros lineares matrícula 2915 e com Valdir de Mello Junior na extensão 4,30 metros lineares e objeto da matrícula 2220.

Observação: o terreno está distante 76,00 metros da esquina formada pelas ruas Tiradentes e Francisco Ribeiro Preto.

Art. 3º- Do imóvel descrito no Art.1º será DESMEMBRADO uma área de terra superficial de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), denominado a partir de agora como Lote 9.4, da Quadra 33, conforme cadastro da Prefeitura inscrição nº 01.01.0033.0176.000, com as seguintes medidas e confrontações:

- Norte (lado esquerdo de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com o lote 9.1 da quadra 33 de propriedade de Ademir Gomes de Lima – matrícula 3164.
- Sul (lado direito de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com lote 9.3 da quadra 33 de propriedade de Ademir Gomes de Lima.
- Leste (frente): uma linha medindo 12,00 metros lineares e confrontando-se com a Rua Francisco Ribeiro Preto.
- Oeste (fundos): numa linha medindo 12,00 metros lineares e confrontando-se com os terrenos de propriedade de Valdir de Mello Junior na extensão 5,85 metros lineares e objeto da matrícula 2220 e com terrenos de propriedade de Leocir Antônio Perego na extensão de 6,15 metros lineares e objeto da matrícula 2221. Observação: o lote desmembrado identificado como lote 9.4 está distante 64 metros da esquina formada pelas Ruas Tiradentes e Francisco Ribeiro Preto.

Art. 4º - Do lote descrito no Art. 1 ficará uma área REMANESCENTE, superficial de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), denominado lote 9 da quadra 33, conforme cadastro da Prefeitura inscrição nº 01.01.0033.0200.000, com as seguintes medidas e confrontações:

- Norte (lado esquerdo de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com o lote 9.3 da quadra 33 de propriedade de Ademir Gomes de Lima.
- Sul (lado direito de quem está no lote olhando para a referida Rua Francisco Ribeiro Preto): numa linha medindo 50,00 metros lineares e confrontando-se com o lote denominado parte do lote 7

da quadra 33 de propriedade de João de Andrade.
- Leste (frente): uma linha medindo 12,00 metros lineares e confrontando-se com a Rua Francisco Ribeiro Preto.
- Oeste (fundos): numa linha medindo 12,00 metros lineares e confrontando-se com os terrenos de propriedade de Luiz Antônio Dal Mas, matrícula 2915.
Observação: o lote remanescente identificado como lote 9 está distante 88,00 metros da esquina formada pelas Ruas Tiradentes e Francisco Ribeiro Preto.

Art. 5º. A aprovação do desmembramento objeto do presente Decreto decorreu pelo cumprimento da parte do proprietário de todas as exigências do Plano Diretor do Município, Lei Complementar Municipal n. 068/2010 possuindo lotes e originando áreas dentro das especificações ditadas pela citada lei em especial está localizada no perímetro urbano, no qual, estão devidamente implantadas e ativas as redes de abastecimentos de água e de energia elétrica. Ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se aqui estivessem transcritos o memorial descritivo e o levantamento topográfico das áreas acima discriminadas, ambos de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Elias Boçois – CREA/SC 019.388-7.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito.
Lebon Régis, em 27 de abril de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 036/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 036/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga o presente Decreto.
Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, na forma que segue:

Representante do Poder Executivo
Titular: Everaldo kojikoski
Suplente: Alice Gomes da Rocha

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Leila Carlin Machado
Suplente: Odinei Martins

Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Raquel Petrenko
Suplente: Janete Terezinha de Mello

Representante dos servidores técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas
Titular: Eliane do Prado
Suplente: Lilian Regiane Carneiro

Representante dos Diretores da Rede Básica Pública
Titular: Michele Carlin Padilha Silveira
Suplente: Aléia Aparecida Preto

Representante dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Antônio Fidelis Ribeiro
Suplente: Marizete Ribeiro Pontes
Titular: Adelita Aparecida da Silva
Suplente: Francielle Carneiro de Souza
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Naiara Yana Franceschetti
Suplente: Kelly Cristina Correia
Titular: Juliana Carlin Ramos
Suplente: Andreia Guedes

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Márcio Vicente Cruz
Suplente: Sidnei Grazziotin

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Rosane Ap. da Silva Pahl
Suplente: Ângela Farias da Costa

Art. 2º. Fica expressamente revogado o Decreto 033/2017, de 20 de abril de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

GABINETE DO PREFEITO, 28 de abril de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12/2017

Edital de Convocação n. 12/2017

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n. 001/2016, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h30min e 17h30min, até o dia 12/05/2017, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
José Claudir Bertulino	Mot. Veiculo Escolar	3º
Valdemir Gomes	Mot. Veiculo Escolar	4º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 02 de maio de 2017.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.581/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Lei Municipal nº 1.581/2017, de 02 de maio de 2017.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A CASA LAR LEONARDO MULLER DEBONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de fomento com a Casa Lar Leonardo Muller Deboni, com sede no Município de Lebon Régis, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2016 e do Decreto Municipal nº. 030, de 05 de abril de 2017.
Art. 2º. Para execução das ações previstas no plano de trabalho, fica autorizada a transferência de recursos para a Casa Lar Leonardo Muller Deboni, no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) por ano, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais.
Art. 3º. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, mediante solicitação devidamente fundamentada, desde que não haja alteração de seu objeto.
Art. 4º. As prestações de contas dos valores recebidos do Município serão feitas na forma prevista na Lei 13.019/2016 e do Decreto Municipal nº. 030/2017, sendo que os repasses das parcelas seguintes ficarão vinculados ao cumprimento desta obrigação.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 93000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 93030 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e o Adolescente
Programa: 27
Ação: 2.82 Transferência a Casa Lar
Despesa LOA: 193 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Art. 6º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.580/2017, de 27 de abril de 2017.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis (SC), 02 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
PREFEITO DE LEBON RÉGIS

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 387/17 DE 25 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 387/17 DE 25 DE ABRIL DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, ROSANGELA MACEDO COSTA, para ocupar o cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/04/2017, ficando sua vaga vinculada ao período de férias de Leticia Rios Diaz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de abril de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 031/2017
DECRETO Nº 031, DE 02 DE MAIO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.299 de 28 de abril de 2017;

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, no valor de R$ 13.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	13.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	13.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	13.000,00
Sub-Função	812	Desporto Comunitário	13.000,00
Programa	0005	Cultura, Esporte e Turismo	13.000,00
Projeto/ Atividade	2.014	Comissão Municipal de Esportes – CME – Esporte	13.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	13.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	13.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	13.000,00
Fonte de Recurso	0.3.0000	Recursos Ordinários - Superávit	13.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			13.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	13.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 02 de maio de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 32/2017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de uniformes e EPI's no dia 16 de maio de 2017, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 02 de maio de 2017.
Genir Loli- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 146/2017, de 02 de Maio de 2017.
AUTORIZA A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO A INGRESSAR COM AÇÃO DE COBRANÇA DE VALORES PERTENCENTES AO FAM.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 113, II "e"da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 5º da Portaria 005/2017, que aponta a necessidade de autorização do Prefeito Municipal para o ingresso judicial de Ações, pela Procuradoria do Município.
Considerando a necessidade de ingresso de Ação de Cobrança para ressarcimentos de valores devidos ao Fundo de Assistência Médica – FAM.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar e determinar a Procuradoria do Município, mediante sua Procuradora Municipal Siméia Cristina Santin Pereira da Silva, matrícula n. 144, a reunir a documentação necessária e ingressar com a medida judicial pertinente com a finalidade de buscar o ressarcimento dos valores devidos ao FAM.
Art. 2º. Determinar o ingresso da respectiva ação judicial.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, em 02 de maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 147/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 147/2017, de 02 de Maio de 2017.
CONCEDE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 106, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.

RESOLVE:
I - Conceder, Licença Gestação a Servidora Pública Municipal Andreia Soligo, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme atestado médico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26 de Abril de 2017 a 24 de Agosto de 2017, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 02 de Maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 148/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 148/2017, de 02 de Maio de 2017
INTERROMPE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 135, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e;

Considerando que a Servidora no dia 26 de Abril de 2017, entrou em Licença Gestação;

RESOLVE:
I - Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 145/2017, de 27 de Abril de 2016, a Servidora Pública Municipal Andréia Soligo, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, pelo período de 28 (vinte e oito) dias, compreendidos entre os dias 26 de abril de 2017 a 23 de Maio de 2017, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 02 de Maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

Lontras

Prefeitura

PORTARIA N° 234/2017

PORTARIA N° 234/2017
EXONERA FUNCIONÁRIOS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar os servidores, ocupantes do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 31/03/2017.

Thays Aparecida Weng
Tatiane Claudia Pfleifer Moura
Suely Vermohlen
Sonia Marlete Heinz de Castro
Rosilda Rodrigues dos Santos
Rosa Hasse Lopes
Marcia Hang Buzzi
Kleber Pereira Lamin
Joseliane de Oliveira Sonntag
Eliane Caldomanis
Claudionei Jordão
Agostinha Machado Soares

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de Março de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 235/2017

PORTARIA N° 235/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor VILMAR KAESTNER ocupante do cargo de RESP.GER.ACOMP.DE OBRAS, na data de 03/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 236/2017

PORTARIA N° 236/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor JOSE ROBERTO GONÇALVES ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, na data de 03/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 237/2017

PORTARIA N° 237/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor EGÍDIO FRUTUOSO ocupante do cargo de GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, na data de 03/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 238/2017

PORTARIA N° 238/2017
EXONERA FUNCIONÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora CRISLEINE DOS SANTOS ocupante do cargo de ENFERMEIRA, na data de 03/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 239/2017
PORTARIA N° 239/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor PLÁCIDO GENÉSIO DOS SANTOS ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, na data de 03/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 239/2017
PORTARIA N° 239/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor PLÁCIDO GENÉSIO DOS SANTOS ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, na data de 03/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 240/2017
PORTARIA N°240/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) DANIELE STOCK ocupante do cargo de ENFERMEIRA, do dia 13/04/2017 ao dia 12/05/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 241/2017
PORTARIA N°241/2017
NOMEIA A AUTORIDADE MUNICI´PAL DE TRÂNSITO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97 e Lei Municipal nº 1854/2010, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis resolve:

Art. 1° - Fica nomeado Jefferson Flores, responsável pelo ORGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO de Lontras – LONTRAN, como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 242/2017
PORTARIA N° 242/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor RAUPHY ALEXANDRE PATRICIO ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, em decorrência do término de contrato. na data de 03/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 243/2017
PORTARIA N° 243/2017

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade dos serviços prestados na função de motorista;

Considerando que no edital nº 05/2016, na qual o servidor Nilton Bruening foi aprovado está previsto a prorrogação;
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o contrato de trabalho do servidor NILTON

BRUENING ocupante do cargo de MOTORISTA, admitido em 23/05/2016
.
Art.2º - O prazo decorrente deste contrato terá validade ate 22/05/2018 ou até a realização de concurso público.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 244/2017

PORTARIA N°244/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) VALDA DE SOUZA ESTEVES WUTTKE ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do dia 03/04/2017 ao dia 02/05/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 245/2017

PORTARIA N° 245/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio para o(a) servidor(a) GREICE RODRIGUES ALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 03/04/2017 a 02/05/2017,referente ao aquisitivo 2011 a 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 246/2017

PORTARIA N° 246/2017
EXONERA FUNCIONÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora TATIANE POFFO COSTA ocupante do cargo de ASSESORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES, na data de 03/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 247/2017

PORTARIA Nº 247/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de motorista em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor Antonio Gois para exercer o cargo de motorista em caráter temporário na Secretaria de Infra Estrutura e Obras, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 248/2017

PORTARIA Nº 248/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de motorista em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor Danesio Marcos da Silva para exercer o cargo de operador de máquina em caráter temporário na Secretaria de Infra Estrutura e Obras, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 249/2017
PORTARIA N°249/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) JULIANA CRISTINA DOS SANTOS ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, do dia 03/04/2017 ao dia 17/04/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 250/2017
PORTARIA N°250/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) ROSEMERI SEHNEM KAMMER ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do dia 03/04/2017 ao dia 02/05/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 251/2017
PORTARIA N°251/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) ANA PAULA DE AGUIDA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do dia 24/04/2017 ao dia 23/05/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 252/2017
PORTARIA N°252/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) ALDORI LIERMANN ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 10/04/2017 ao dia 24/04/2017 referente ao período aquisitivo, 2014/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 253/2017
PORTARIA N°253/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) MONICA ANDREIA RIGON ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do dia 04/04/2017 ao dia 13/
04/2017 referente ao período aquisitivo, 2014/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 254/2017
PORTARIA N° 254/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio para o(a) servidor(a) ARI DE JESUSU REIS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, do dia 04/04/2017 a 03/05/2017,referente ao aquisitivo 2007 a 2012.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 255/2017

PORTARIA N° 255/2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) THAINÁ RAFAELA KOEPP PFLEGER ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO, a partir do dia 01/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 69/2017.

Lontras, 05 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 256/2017

PORTARIA N°256/2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 da Lei Complementar n°662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

Considerando o atestado médico apresentado no dia, 03/04/017;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora KARIN ROHLING CAETANO, ocupante do cargo de PROFESSORA, no período de 07/04/2017 a 04/08/2017, com retorno no dia 05/08/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 257/2017

PORTARIA N° 257/2017
ALTERA CARGA HORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM,
Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar a carga horária passando de 20h para 40h semanais, para a servidora DAIANA FATIMA DE SILVA SCREPEC, ocupante do cargo de Professora a partir de 03/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 258/2017

PORTARIA N° 258/2017

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, XI, da Lei n. 13.019/2014 e art. 13, do Decreto n. 8.726/2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento das entidades sem fins Lucrativos, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Lontras e organizações da sociedade civil voltadas a Assistência Social, os seguintes servidores:

1) Simone Zavaglia de Souza, servidora pública de cargo de psicóloga, matriculada sob o n. 74535;
2) Sandro Luiz Gonçalves, servidor público de cargo de assistente social, matriculado sob o n. 77380;
3) Marcos Eduardo Knop, servidor público de cargo de provimento efetivo de contador, matriculado sob o n. 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de março de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 259/2017

PORTARIA Nº 259/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de agente de serviços braçais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor David dos santos para exercer o cargo de agente de serviços braçais em caráter temporário na Secretaria de Infra Estrutura e Obras, na data de 06/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 260/2017

PORTARIA Nº 260/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de agente de serviços braçais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor EGÍDIO FRUTUOSO para exercer o cargo de agente de serviços braçais em caráter temporário na Secretaria de Infra Estrutura e Obras, na data de 06/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 261/2017

PORTARIA Nº 261/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de agente de serviços braçais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor PLÁCIDO GENÉSIO DOS SANTOS para exercer o cargo de agente de serviços braçais em caráter temporário na Secretaria de Infra Estrutura e Obras, na data de 04/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 262/2017

PORTARIA Nº 262/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de agente de serviços braçais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor VILMAR KAESTNER para exercer o cargo de agente de serviços braçais em caráter temporário na Secretaria de Infra Estrutura e Obras, na data de 04/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 263/2017

PORTARIA Nº 263/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de agente de serviços braçais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor JOSÉ ROBERTO GONÇALVES para exercer o cargo de agente de serviços braçais em caráter temporário na Secretaria de Infra Estrutura e Obras, na data de 04/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 264/2017

PORTARIA Nº 264/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 006/2017, para contratação de técnico de enfermagem em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar a servidora IRACEMA BOCK para exercer o cargo de técnico de enfermagem em caráter temporário na Secretaria de Saúde, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 265/2017

PORTARIA Nº 265/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2017, para contratação de enfermeiro em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar a servidora CRISLEINE DOS SANTOS para exercer o cargo de enfermeira em caráter temporário na Secretaria de Saúde, na data de 04/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 266/2017

PORTARIA Nº 266/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2017, para contratação de agente de serviços gerais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar a servidora ROSA HASSE LOPES para exercer o cargo de agente de serviços gerais em caráter temporário na Secretaria de Saúde, na data de 04/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 267/2017

PORTARIA N° 267/2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) SÔNIA MONTEIRO ROELL ocupar o cargo em comissão de GERENCIA DE APOIO OPERACIONAL, a partir do dia 27/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 268/2017

PORTARIA N º 268/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS,ENFERMEIRO E ODONTÓLOGO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo na Lei Municipal nº 1.855, de 02 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo indicados, para comporem a Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário para julgamento do Edital que tem a finalidade de contratar

Médicos, Enfermeiro e Odontólogo, visando o atendimento das unidades básicas de saúde, Edital número 005/2017, a saber:

I – Presidente: Ariano Francisco Vogelbacher, matrícula nº 46191
II – Secretária: Sonia Penz da Silva, matrícula nº 92614
III – Membro: Suseleide da Cunha, matrícula nº 120243
IV – Membro: Marcia Lemos, matrícula nº 110302

Art. 2º. A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 269/2017

PORTARIA N° 269/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 90 dias de licença-prêmio para o(a) servidor(a) ACLAIR CÉSAR CABANA, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, do dia 03/04/2017 ao dia 01/07/2017,referente ao aquisitivo 20011 a 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 270/2017

PORTARIA Nº 270/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2017, para contratação de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor ADENIR JOSÉ WERNER para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2017

PORTARIA Nº 277/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2017, para contratação de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor MATHEUS SERAFIM WEISS para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2017

PORTARIA Nº 271/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2017, para contratação de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar a servidora PATRICIA CATAFESTA para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, na data de 04/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2017

PORTARIA Nº 272/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2017, para contratação de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar a servidora FRANCIELI REGINA GOIS DA ROSA para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2017

PORTARIA Nº 273/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2017, para contratação de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar a servidora SILMARA KLEMME para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2017

PORTARIA Nº 274/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2017, para contratação de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar a servidora FABIANA DE SOUZA para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2017

PORTARIA Nº 275/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2017, para contratação de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar a servidora FABIANA MARQUES DA SILVA para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2017

PORTARIA Nº 276/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2017, para contratação de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar a servidora GILMARA MARIA TEIXEIRA MAZZINI para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2017

PORTARIA Nº 278/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2017, para contratação de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar a servidora IRLE SANT´ANA para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2017

PORTARIA Nº 279/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2017, para contratação de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar a servidora MÔNIA MARIA SANT´ANA para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2017

PORTARIA N° 280/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) LUIZ CARLOS GONÇALVES, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, referente ao aquisitivo 2007 a 2012.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2017

PORTARIA N° 281/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) VALDIR CONSTANTINO, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, referente ao aquisitivo 2008 a 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2017

PORTARIA N° 282/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) INACILA MARTINS, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao aquisitivo 2005 a 2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2017

PORTARIA Nº 283/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de Motorista em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor ADAIR WEISS para exercer o cargo de Motorista em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2017

PORTARIA Nº 284/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de Motorista em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor ROBERTO RIVELINO MIRANDA para exercer o cargo de Motorista em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2017

PORTARIA Nº 285/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de Motorista em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor CLEYTON MUNIZ DO AMARAL para exercer o cargo de Motorista em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2017

PORTARIA Nº 286/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:
Art,1º - Contrata a servidora abaixo relacionada e selecionada, para conforme data de admissão, exercer o cargo de professor (a) em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino.

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/ NIVEL
Eliane Ventura	07/04/2017	20h/1A

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de abril de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2017

PORTARIA N° 287/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora JANAÍNA DAMARIS PEREIRA ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 04/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2017

PORTARIA N° 288/2017
REDISTRIBUI SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Redistribuir o servidor JOSÉ DA CUNHA, ocupante do cargo de MOTORISTA, atualmente lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , passando a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 10/04/2017

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2017

PORTARIA N° 289/2017
REDISTRIBUI SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Redistribuir o servidor JEISON ANDREI LAURETH, ocupante do cargo de MOTORISTA, atualmente lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, passando a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10/04/2017

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2017

PORTARIA N° 290/2017
REDISTRIBUI SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Redistribuir o servidor ARISTIDES CORREA, ocupante do cargo de MOTORISTA, atualmente lotado(a) na Secretaria Municipal Assistência Social, passando a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e serviços, a partir do dia 10/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 222/2017.

Lontras, 07 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2017

PORTARIA Nº 291/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi

realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de Motorista em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor JESCIER JOSÉ FARIAS para exercer o cargo de Motorista em caráter temporário na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2017

PORTARIA Nº 292/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de Motorista em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor MARCIO PEIXOTO para exercer o cargo de Motorista em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2017

PORTARIA Nº 293/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de Agente de Serviços Braçais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor ROGÉRIO DA SILVA para exercer o cargo de Agente de Serviços Braçais em caráter temporário na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços, na data de 10/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2017

PORTARIA Nº 294/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2017, para contratação de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar a servidora NELIA LEAL para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2017

PORTARIA Nº 295/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:
Art,1º - Contrata a servidora abaixo relacionada e selecionada,

para conforme data de admissão, exercer o cargo de professor (a) em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino.

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/ NIVEL
Katiana Dolzan Girardi	11/04/2017	40h/2A

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de abril de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2017

PORTARIA Nº 296/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:
Art,1º - Contrata a servidora abaixo relacionada e selecionada, para conforme data de admissão, exercer o cargo de professor (a) em caráter temporário, na data de 03/04/2017 a 03/05/2017.

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/ NIVEL
Silvana da Silva Wessel	03/04/2017	40H/2A

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de abril de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2017

PORTARIA N° 297/2017
EXONERA FUNCIONÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora MARIA SALETE SCHWABE DE ANDRADE ocupante do cargo de GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL, na data de 10/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2017

PORTARIA Nº 298/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2017, para contratação de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar a servidora SONIA MARLETE HEINZ DE CASTRO para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2017

PORTARIA N°299/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) ARNALDO RAULINO MULLER ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, do dia 10/04/2017 ao dia 24/04/2017 referente ao período aquisitivo, 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2017

PORTARIA Nº 300/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2017, para contratação de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar a servidora JOSELIANE DE OLIVEIRA SONNTAG para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2017

PORTARIA Nº 301/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:
Art,1º - Contrata a servidora abaixo relacionada e selecionada, para conforme data de admissão, exercer o cargo de professor (a) em caráter temporário, para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/ NIVEL
BIANCA JANINE SCOZ	05/04/2017	20H/3A

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de abril de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2017

PORTARIA Nº 302/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:
Art,1º - Contrata a servidora abaixo relacionada e selecionada, para conforme data de admissão, exercer o cargo de professor (a) em caráter temporário, para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/ NIVEL
MANOEL CARVALHO	05/04/2017	10H/1A

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de abril de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2017

PORTARIA Nº 303/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:
Art,1º - Contrata a servidora abaixo relacionada e selecionada, para conforme data de admissão, exercer o cargo de professor (a) em caráter temporário, para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/ NIVEL
Natalicio Alexandre Raupp Ferreira	05/04/2017	10H/1A

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de abril de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2017

PORTARIA N° 304/2017
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
E PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n° 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

Considerando que a referida lei permite que os servidores desta municipalidade façam jus ao adicional por tempo de serviço na razão de 6%(seis) a cada 3(três) anos de serviços prestados ao município;

Considerando que com o referido tempo de serviço faz jus a promoção por antiguidade de tempo de serviço:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço e promoção por antiguidade para os servidores abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	ADICIONAL %	Nível anterior	Nível atual
Adrielle Maria Cambrussi	9 ANOS	18		
Antonio Agostinho Cardoso	15 ANOS	30	52	53
Clemente Paul	6 ANOS	12	30	31
Janaina De Liz Santos	6 ANOS	12	61	62
Leonita Hang	9 ANOS	18	35	36
Tereza Umbilino	15 ANOS	30	35	36

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2017

PORTARIA Nº 305/2017
CONCEDE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 159 da Lei Complementar n°662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder averbação do tempo de serviço prestados ao município, na razão de 3 meses e 1 dia, para o(a) servidor(a) ELENITA UECKER BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2017

PORTARIA Nº 306/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:
Art,1º - Contrata a servidora abaixo relacionada e selecionada, para conforme data de admissão, exercer o cargo de professor (a) em caráter temporário, para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/NIVEL
Elenice Kurek	21/03/2017	20H/2A

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de abril de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2017

PORTARIA N°307/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) JOSÉ DA CUNHA ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 11/04/2017 ao dia 25/04/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2017

PORTARIA N° 308/2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) AGOSTINHA MACHADO SOARES ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE II, a partir do dia 04/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2017

PORTARIA Nº 309/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:
Art,1º - Contrata a servidora abaixo relacionada e selecionada, para conforme data de admissão, exercer o cargo de professor (a) em caráter temporário, para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/NIVEL
DANIELA ARNDT	01/04/2017	30H/2A

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de abril de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2017
PORTARIA N° 310/2017
NOMEIA GESTOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DO SUL – APAE.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, VI, da Lei n. 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada gestora da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul – APAE, Eliane Maria Werner Cziecelski, matricula 15881, Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2017
PORTARIA N°311/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o(a) servidor(a) ANDERSON LUIZ ocupante do cargo de GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS, do dia 17/04/2017 ao dia 06/05/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de Abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2017
PORTARIA N° 312/2017
NOMEIA GESTOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, VI, da Lei n. 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada gestora da parceria com o Clube das Mães – Lar da Menina, Leda Knihs, matricula 82546, Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2017
PORTARIA N°313/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para a servidora SIMONE ZAVAGLIA SOUZA, ocupante do cargo de PSICOLOGA, referente ao aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° Conceder 10 dias de férias em Pecúnia para a servidora SIMONE ZAVAGLIA SOUZA, ocupante do cargo de PSICOLOGA, referente ao aquisitivo, 2015/2016.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2017

PORTARIA N°314/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o servidor SANDRO LUIZ GONÇALVES, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° Conceder 10 dias de férias em Pecúnia para o servidor SANDRO LUIZ GONÇALVES, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao aquisitivo, 2015/2016.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2017

PORTARIA Nº 315/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2017, para contratação de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar a servidora ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 12/04/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de abril de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2359

DECRETO Nº 2359 de 02 de maio de 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS SOB A ÉGIDE DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E RESPECTIVA SUBSTITUIÇÃO POR CONTRATO ADMINISTRATIVO PREVISTO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 165 DE 25 DE ABRIL DE 2017 DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, de que os contratos temporários celebrados pelo Poder Público apenas se podem realizar pelo regime especial administrativo;

CONSIDERANDO, que o regime original da Constituição não admite relação sujeira à CLT de caráter tipicamente privado, entre servidor público, seja estável ou temporário, e a Administração Pública, do que resultam nulas as contratações feitas pelo sistema da CLT;

CONSIDERANDO, que no exercício do poder de autotutela, cabe ao Executivo rever seus próprios atos quando eivados de inconstitucionalidade;

DECRETA:
Art.1º- Ficam extintos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Luzerna(SC), os contratos de trabalho temporários firmados com base na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo substituídos por contratos administrativos previstos pela Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com inicio de vigência idêntico aquele do contrato extinto.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

Luzerna(SC), 02 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2360

DECRETO Nº 2360 de 02 de maio de 2017.

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O FIM DE REGULAMENTAR, EM ÂMBITO LOCAL, AS PARCERIAS E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º- Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
§1º- Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de setembro de 2015.
§2º- Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I. O Decreto Federal nº 8.428 de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública;
II. O Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil.
§3º-A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§4º-A Administração Publica Municipal publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019 de 2014.
§5º- A atualização das informações referidas no §3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.
§6º-As Secretarias da Administração Pública Municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art.2º - As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I. Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II. Acordo de Cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art.3º - O Acordo de Cooperação previsto no inciso II do art. 2º:
I. Poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil.
II. Será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Parágrafo Único - São aplicáveis ao Acordo de Cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5º do Decreto Federal nº 8.726/2016.

Capítulo II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art.4º- A seleção da Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019 de 2014.
§1º- O chamamento público poderá selecionar mais de uma

proposta, mediante formalização de Termo de Atuação em Rede, se houver previsão no Edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726 de 2016.
§2º- O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso entre outros, poderá ser formalizado, em sua fase interna, pelos respectivos Conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e deste Decreto.
§3º- Os Termos de Fomento ou de Colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 e 30, VI, da Lei Federal nº 13.019 de 2014.
§4º-O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§5º-Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019 de 2014, a Organização da Sociedade Civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a Fazenda Pública Municipal.

Art.5º- A Administração Pública Municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo este um órgão colegiado, composto por 03 (três) agentes públicos, designados por Portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§1º- Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais 02 (dois) servidores da área.
§2º- Na Portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§3º- Será impedido de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§4º- Configurado o impedimento previsto no §3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§5º- O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art.6º - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§1º- As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital.
§2º- Será eliminada a Organização da Sociedade Civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital ou que não contenha as seguintes informações:
I. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV. O valor global.

Art.7º - A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art.8º- As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§1º- Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§2º- Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no Setor de Protocolo da Prefeitura.
§3º- Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art.9º- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Capítulo III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art.10- O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§1º- O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I. Identificação do subscritor da proposta;
II. Indicação do interesse público envolvido; e
III. Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§2º- Preenchidos os requisitos, a Administração Pública Municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§3º- A realização do procedimento previsto no §2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da Administração Pública Municipal.
§4º- A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§5º- A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público.

Art.11- A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, a ser formalizada mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede.
§1º- A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§2º- A rede deve ser composta por:
I. Uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II. Uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a Organização da Sociedade Civil celebrante.
§3º- A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.
§4º- Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726 de 2016.
Capítulo IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.12 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I. Monitorar o conjunto de parcerias;
II. Apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III. Padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV. Homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§1º- A Administração Pública Municipal designará, por Portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por 03 (três membros), pelo menos 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§2º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§3º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 51 a 53 do Decreto Federal nº 8.726 de 2016.
§4º- O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área-fim.

Art.13 - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14 - Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo Único - A juízo da Administração Pública Municipal e a pedido da Organização da Sociedade Civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art.15 - Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I. Os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidas a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos da LC nº 101, art. 26;
II. Subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV;
III. Subvenções econômicas.

Art.16 - No âmbito da Administração Pública Municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do "caput" do art. 42 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, caberá à Assessoria Jurídica do Município.
§1º- Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Governo, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§2º- É assegurada a prerrogativa de a Organização da Sociedade Civil se fazer representar por advogado perante a Administração Pública Municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art.17 - A Administração Pública Municipal fará reuniões públicas com as Organizações da Sociedade Civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019 de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art.18- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Luzerna(SC), 02 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2361

DECRETO Nº 2361 de 02 de maio de 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 5º da Lei nº 1.475 de 10/11/16,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL na importância de R$ 1.749.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna - SIMAE:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 - Operação e manutenção do sistema de água - urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 30
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 - Operação e manutenção do sistema de água - urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 31
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.051 - Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de água - urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 32
Valor: R$ 1.529.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 040/2017 - PP 022/2017 - GRAMAS - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 040/2017 - PML
Pregão nº 022/2017 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 040/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gramas, destinadas à urbanização dos espaços, a fim de atender a demanda da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais de Luzerna/SC.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* FELIPE FACIN 08077439926
- Valor total: R$18.150,00

Luzerna (SC), 28 de abril de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PL 004/2017 - PP 003/2017 - EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo Licitatório 004/2017 - FMS
Pregão Presencial nº 003/2017 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR parcialmente o Processo Licitatório nº 004/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos, mobiliário em geral e materiais diversos destinados ao Fundo Municipal de Saúde e mobiliário em geral destinado a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e demais condições estabelecidas em Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* ROBERTO TESSARO & CIA LTDA – EPP
*ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
* MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA – ME
* INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA – ME
* TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI – EPP
* ADILSON JOSE PANATA – ME

** Homologação Parcial: itens sem homologação 1; 2; 6; 7; 17; 18; 19; 49; 57; 60; tendo em vista a análise de recurso apresentado contra a empresa FUNCIONAL COMERCIO DE MÓVEIS PARA CASA E ESCRITÓRIO LTDA e diligências que estão sendo averiguadas pelo Setor de Licitações do Município.

- Valor Contratado: R$95.863,20
Luzerna, 02 de maio de 2017.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
GESTOR DO FMS

PORTARIA 076

PORTARIA Nº 076/17 de 02 de maio de 2017.

"NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS, COM FULCRO NAS LEIS FEDERAIS DE Nº 13.019/2.014 E 13.204/2.015 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2360 de 02 de maio de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2.014 e 13.204/2.015 e no Decreto Municipal nº 2360 de 02 de maio de 2017, a partir desta data:

Presidente:	DÉBORA TAIS MENLAK
Secretário: Membros:	DREONE MENDES PAULA BÜTTNER INGART MARLONE GRAHL EBERT

Parágrafo Único - O Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

Art.2º- Ainda poderá a Comissão ser composta por membros volantes, servidores nomeados por sua capacidade técnica, em cada Secretaria Municipal afim, e chamados a compor a Comissão de Seleção toda vez que a Administração Pública entender necessário.

Art.3º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Luzerna(SC), 02 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0025/2017
O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0012/2017 para a aquisição de bomba injetora para conserto de trator de esteiras D 51, pertencente a frota municipal.
Através da empresa ABRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.
Contrato Administrativo n° 0019/2017
Vigência do Contrato: 06 meses.
Valor Total do Contrato: R$ 6.595,00 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e emissão da nota fiscal.
Macieira, 28 de abril de 2017.
Rejane Spanholo Abraão
Presidente da Comissão de Licitações

decreto 1652

DECRETO Nº 1652, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia JUNTA MÉDICA

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar 68, 04/11/2014, Estatuto dos Servidores Públicos, e LEI COMPLEMENTAR N°50, de 01 de abril de 2013. Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macieira

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Médicos Dr. May S. C. Silveira,CRM 13377; Dra Caroline Cecilia Finkler Schimidt:, CRM 13320 Dr. Joaquin Miranda Silveira:,CRM 18807, para sob a presidência do primeiro, comporem a JUNTA MÉDICA responsável pela avaliação diagnóstica e emissão de Laudo sobre o estado de saúde das Servidoras Cleide M C Serighelli e Alexa Raquel Di Domenico, em Licença para Tratamentos de Saúde superior a 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 20 de abril de 2017.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

portaria 3662

PORTARIA N. º 3662/2017

"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITAIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme atestado medico em anexo.

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Anderson M Arconti	Gari	06/04/2017	02
Anderson M Arconti	Gari	05/04/2017	01
Anilton Boz	Vigia	13/04/2017	01
Alexa R. Di Domenico	Professora	20/03/2017	10

Alexa R. Di Domenico	Professora	07/04/2017	30
Alan D R Mueller	Professor	22/03/2017	01
Adelir Bertotto	Motorista II	13/04/2017	01
Alissandra A Arconti	Vigia	06/04/2017	01
Adriano Lazzarotti	Administrador de RH	29/03/2017	01
Beatriz P Dos Santos	Odontóloga	17/03/2017	01
Bruna C B de Andrade	Odontologa	27/03/2017	01
Cleide M C Serighelli	Serv. Gerais II	29/03/2017	15
Cleide M C Serighelli	Serv. Gerais II	10/04/2017	180
Claudia P A Tonello	Professora	10/04/2017	01
Cleciane R dos Santos	Professora	30/03/2017	01
Cleciane R dos Santos	Professora	17/03/2017	01
Cleber Udo Leier	Professor	29/03/2017	01
Ellen Betinelli	Assessora	22/03/2017	01
Eduardo M Zilio	Analista de Sistemas	29/03/2017	01
Evelize Zanella	Professora	03/04/2017	01
Evelize Zanella	Professora	28/03/2017	01
Evani D Cardoso	Serv. Gerais II	07/04/2017	01
Elizangela de L Leite	Enfermeira	03/04/2017	01
Fernanda Zilio	Serv. Gerais II	12/04/2017	01
Iana S Abraão	Aux Administrativo	24/03/2017	01
Ivete R de Freitas	Odontóloga	30/03/2017	01
Ivete R de Freitas	Odontóloga	03/04/2017	01
Juliana Bertotto	Professora	07/04/2017	01
Jociane de Meira	Professora	07/04/2017	01
Larini Grahl	Recepcionista	20/03/2017	01
Liliane Cordeiro	Enfermeira	09/03/2017	01
Liliane Cordeiro	Enfermeira	21/03/2017	01
Liliane Cordeiro	Enfermeira	12/04/2017	01
Liliane Cordeiro	Enfermeira	20/03/2017	01
Liliane Cordeiro	Enfermeira	23/03/2017	01
Liliane Cordeiro	Enfermeira	30/03/2017	01
Lucila M Gemelli	Professora	06/04/2017	01
Leidanires L C Cerry	Aux Odontologa	30/03/2017	01
Lourena M Recalcati	Serv. Gerais II	27/03/2017	01
Leida C Maurina	Secretária	24/03/2014	01
Marlise Scapin	Recepcionista	24/03/2017	01
Natani Zamboni	Enfermeira	05/04/2017	02
Neiva T B Maffessoni	Professora	28/03/2017	01
Neldo Zimmer	Motorista II	16/04/2017	01
Pablo C Pedroso	Recepcionista	29/03/2017	01
Rejane S Abraão	Ag Ind Com Turismo	17/03/2017	01
Rudinei Citadin	Motorista I	04/04/2017	01
Rosane Bertotto	Controle Interno	05/04/2017	01
Salete de F Pereira	Serv. Gerais II	13/04/2017	01
Salete de F Pereira	Serv. Gerais II	28/03/2017	01
Salete de F Pereira	Serv. Gerais II	23/03/2017	01
Verônica de Almeida	Farmacêutica	11/04/2017	01

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 17 de abril de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3663
PORTARIA N.º 3663/2017

"Admite, os Servidores que Especifica"
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 55/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1o - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CONTRA-TO ATÉ	SECRETA-RIA
Simone P Hermes	Serviços gerais II 20 horas	19/04/2017	30/06/2017	Adminitrsção
Letícia Renata Verona	Professora 10 horas não habilitada	10/04/2017	15/12/2017	Educação
Mauricio Cerry	Serviços de Lav Lubrif	19/04/2017	30/06/2017	Infraestrutura
Alan D R Mueller	Professor	18/04/2017	30/06/2017	Educação

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 19 de abril de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3664

PORTARIA Nº 3664/2017

"Conceder Avanço de uma referencia."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, da Lei Complementar Municipal n.º 39, de 28/12/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Publico Municipal,

Considerando a apresentação de 80 horas de curso.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Avanço de Uma Referência, por aperfeiçoamento, para as Servidoras Públicas Municipais, Lotadas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Marlene Aparecida dos Santos Cesca e Cristiane Turmina, ascendendo uma Referência, a partir do próximo pagamento.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Registre-se e publique-se
Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 17 de abril de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3665

PORTARIA N.º 3665/2017

"Determina remoção ao servidor que especifica."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48, da Lei Complementar nº68, de 04/11/2014,

RESOLVE:
1º Determina a remoção, da Servidora Edilene Maria Piati, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para prestar seus serviços, na Secretaria da Saúde, conforme solicitações internas e parecer jurídico em anexo, que fazem parte integrante desta portaria.

2º A servidora fará parte da escala de sobreavisos da LEI COMPLEMENTAR Nº77, de 24 de novembro de 2015. Para atendimento à população fora do horário de expediente do Posto de Saúde do Município de Macieira SC.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 17 de abril de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3666

PORTARIA N.3666/2017.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FSICALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA"

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Considerando:
a) A Cláusula 7.2 do Contrato de Prestação de Serviços n° 35/2016, entre o município de Macieira e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIM CATARINA,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, para compor a Equipe Técnica para acompanhamento da realização do Diagnóstico Socioambiental, os seguintes membros:

I – EDUARDO MIGUEL ZÍLIO – Presidente da Defesa Civil:
II – JORGE CERRY – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente:
III – RONIVON LUIZ BRIDI – Engenheiro Agrônomo;
IV – SILVANA G. MAFFIOLETTI – Sec. Mun. de Administração;
V – AILSON GOMES – Sec. de Infraestrutura;

Parágrafo único – Fica designado o servidor RONIVON LUIZ BRIDI como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da elaboração do Diagnóstico Socioambiental.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macieira, 27 de abril de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3667

PORTARIA N.º 3667/2017

"Exonera, os Servidores que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 75, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, a pedido, os servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
Ney Jeolvane de Quadra	Serv. Lavação e Lubrificação	17/04/2017
Rosane Pereira	Serviços gerais II	17/04/2017
Luciane Scapin	Serviços gerais II	18/04/2017

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 27 de abril de 2017.
Zelir Ciatdin
Prefeito Municipal

portaria 3668

PORTARIA N. º 3668/2017

"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, da Servidora Pública Municipal, Ivete Ribeiro de Freitas, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 19/04/2017 a 16/08/2017, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 27 de abril de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3669

PORTARIA N. º 3669/2017

"Conceder Retorno da Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Retorno da Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Alexa Raquel Di Domenico, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Esportes, a contar desta data, conforme perícia medica em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 27 de abril de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 052/2017 (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 052/2017
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, merenda e jardinagem, de inteira responsabilidade da contratada, para atender as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 17/05/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 02 de maio de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção para Polícia Militar de Mafra, através do Convênio de Rádio Patrulha, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 31/05/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 02 de maio de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/201

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio, equipamentos de mergulho e materiais para uso da força tarefa, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar, com recursos do FUNREBOM, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 30/05/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 02 de maio de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de solda, varetas, eletrodos, carga de oxigênio e acetileno, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e lonas preta, destinadas a Secretaria de Municipal de Governo e Cidadania, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 01/06/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 02 de maio de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Máxima Atacadista Eireli ME
CNPJ Nº: 26.716.048/0001-94
Valor Registrado: R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).
Objeto: aquisição de materiais didáticos, destinados as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 005/2017, Pregão Presencial - RP nº 0036/2017
Data de Assinatura: 18 de abril de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 18 de abril de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Elmo Papelaria ltda-ME
CNPJ Nº: 03.999.762/0001-31
Valor Registrado: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).
Objeto: aquisição de materiais didáticos, destinados as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 005/2017, Pregão Presencial - RP nº 0036/2017
Data de Assinatura: 18 de abril de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 18 de abril de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: TEELL - Técnica e Equipamentos para Escritório Leite Ltda-EPP
CNPJ Nº: 79.849.865/0001-87
Valor Registrado: R$ 229.049,50 (duzentos e vinte nove mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Objeto: aquisição de materiais didáticos, destinados as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 005/2017, Pregão Presencial - RP nº 0036/2017
Data de Assinatura: 18 de abril de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 18 de abril de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Solo Comercial Eireli-EPP
CNPJ Nº: 11.102.277/0001-41
Valor Registrado: R$ 2.651,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais).
Objeto: aquisição de materiais didáticos, destinados as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 005/2017, Pregão Presencial - RP nº 0036/2017
Data de Assinatura: 18 de abril de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 18 de abril de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Comercial Onix LTDA - EPP
CNPJ Nº: 17.659.287/0001-69
Valor Registrado: R$ 16.646,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e seis reais).
Objeto: aquisição de materiais didáticos, destinados as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 005/2017, Pregão Presencial - RP nº 0036/2017
Data de Assinatura: 18 de abril de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 18 de abril de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA.
Empresa Registrada: Supermercado Hilário Fuchs Ltda.
CNPJ Nº: 80.861.446/0001-40
Valor Registrado: R$ 396.990,00 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa reais).
Objeto: aquisição de kits de suplementação alimentar para a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Origem: Processo nº 018/2017, Pregão Presencial - RP nº 018/2017
Data de Assinatura: 20 de abril de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 20 de abril de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA.
Empresa Registrada: JRC-COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ Nº: 01.560.884/0001-00
Valor Registrado: R$ 129.799,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais).
Objeto: aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica e elétrica destinada a manutenção dos veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Origem: Processo nº 011/2017, Pregão Presencial - RP nº 005/2017
Data de Assinatura: 17 de abril de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 17 de abril de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA.
Empresa Registrada: CARLOS FRANCISCO VALÉRIO
CNPJ Nº: 11.899.959/0001-27
Valor Registrado: R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil, trezentos reais).
Objeto: aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica e elétrica destinada a manutenção dos veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Origem: Processo nº 011/2017, Pregão Presencial - RP nº 005/2017
Data de Assinatura: 17 de abril de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 17 de abril de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA.
Empresa Registrada: Auto Peças Renê Ltda-EPP
CNPJ Nº: 01.488.404/0001-39
Valor Registrado: R$ 198.290,00 (cento e noventa oito mil, duzentos e noventa reais).
Objeto: aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica e elétrica destinada a manutenção dos veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Origem: Processo nº 011/2017, Pregão Presencial - RP nº 005/2017
Data de Assinatura: 17 de abril de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 17 de abril de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA.
Empresa Registrada: Mewal Diesel Ltda-EPP
CNPJ Nº: 76.804.897/0001-78
Valor Registrado: R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos reais).
Objeto: aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica e elétrica destinada a manutenção dos veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Origem: Processo nº 011/2017, Pregão Presencial - RP nº 005/2017
Data de Assinatura: 17 de abril de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 17 de abril de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA.
Empresa Registrada: Auto Peças Margoti LTDA ME
CNPJ Nº: 10.173.480/0001-46
Valor Registrado: R$ 309.998,00 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).
Objeto: aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica e elétrica destinada a manutenção dos veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Origem: Processo nº 011/2017, Pregão Presencial - RP nº 005/2017
Data de Assinatura: 17 de abril de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 17 de abril de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA.
Empresa Registrada: MOLASUL Posto de Molas e Mecânica Diesel Ltda-EPP
CNPJ Nº: 02.734.357/0001-29
Valor Registrado: R$ 130.796,48 (cento e trinta mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
Objeto: aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica e elétrica destinada a manutenção dos veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Origem: Processo nº 011/2017, Pregão Presencial - RP nº 005/2017
Data de Assinatura: 17 de abril de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 17 de abril de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 374/2017

DECRETO Nº 374, DE 2 DE MAIO DE 2017

Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada MARCIA IZOLDE FEYH STRAPAZZON, para assumir o cargo de Diretor, lotada na Secretaria de Saúde a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de maio de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 063/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 063/2017 – Modalidade de Pregão Presencial n. 030/2017
A Excelentíssima Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, aquisição de troféus e medalhas, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, SC, tipo menor preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14h do dia 17 de maio de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de maio de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 064/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 064/2017 - Modalidade Tomada de Preços n. 003/2017. A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Porcentagem por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 23 de maio de 2017 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 h às 11:30 e das 13 às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de maio de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

RETIFICAÇÃO N. 003/2017 CHAMADA PÚBLICA N. 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 001/2017
RETIFICAÇÃO N. 003/2017.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 003/2017 ao Edital de Chamada Pública n. 001/2017, a qual passa a alterar o item 28.1, Serviços Ambulatoriais Especializados, Sessão de Terapia Ocupacional método Bobath/Domiciliar e passa a incluir ao Anexo I do Objeto, o item 28.2 Fonoterapia domiciliar pelo Método Bobath, item 28.3 Sessão de Hidroterapia, item 28.4 Teste da Linguinha e item 28.5 Teste da Orelhinha. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha, SC, com vigência até 31/12/2017. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30h às 11:30 horas e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de maio de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Câmara Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 04/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 4/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Vereadores, nos autos da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2017, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:
Procedimento Licitatório Nº 4/2017
TIPO: Menor preço por item.
OBJETOS: aquisição dos seguintes equipamentos: dois (02) microcomputadores desktop e quatro (04) licenças de software.
ADJUDICADOS: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – CNPJ nº 04.326.894/0001-65 para o item 1: dois (02) microcomputadores desktop; e MB CATARINENSE LTDA ME - CNPJ nº 16.961.181/0001-52 para os Itens 2: 2 (duas) unidades de licença de uso para Windows10 Pro; e Item 3: 2 (duas) unidades de licença de uso para pacote Office Pro 2016.

Maravilha-SC, 02 de maio de 2017.

Itamar Adler - Presidente.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº. 3428 DE 18 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº. 3428 DE 18 DE ABRIL DE 2017
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1784 de 02 de Dezembro de 2016, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional Suplementar no Orçamento 2017 no valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), no programa abaixo discriminado:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.305.0192.2105 – Promoção e Controle Epidemiológico
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 33808 – Epidemiologia e Cont.de Doenças - ECD ..... R$ 9.000,00

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado decorrerá do superávit financeiro verificado no exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 18 DE MARÇO DE 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3429 DE 18 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº. 3429 DE 18 DE ABRIL DE 2017
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1784 de 02 de Dezembro de 2016, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional Suplementar no Orçamento 2017 no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais), no programa abaixo discriminado:

0700 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0180.2091 – Manutenção das Atividades do CRAS
0701 – 44900000 – Aplicações Diretas
0701 – 36401 – Transf. Convênio -Estado/Outros ..... R$ 23.451,16
0701 – 33502 – Outras transf. do Fundo de Assist. Social ..... R$ 3.368,65
0701 – 33505 – Bolsa Família ..... R$ 6.299,86
0701 – 33506 – Transf.Sist.Ún A.Soc-SUAS/União-IGDSUAS ..... R$ 7.880,33

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado decorrerá do superávit financeiro verificado no exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 18 DE MARÇO DE 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

FMS CONTRATO 10.2017 - JULIANA RANGHETTI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA JULIANA RANGHETTI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Por este instrumento particular, de prestação de serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, bem como pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, a empresa JULIANA RANGHETTI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.906.443/0001-08, situada na Rua 11 de Novembro, número 2542, sala 01, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por PRISCILA RANGHETTI VAVASSORI, inscrita no CPF sob o nº 041.296.689-19, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato consiste na seleção e possível CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, PARA O CONJUNTO TOTAL DE PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA (LABORATÓRIOS) DO REFERIDO GRUPO, NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O objeto da contratação terá vigência de 01 (UM) ANO, a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei nº. 8.666/93, por determinação e conveniência do Gestor Municipal, dentro do eminente interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
3.1. Faz parte deste contrato os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017, homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. O valor referente à prestação dos serviços ambulatoriais será:
4.1.1. Dos itens 01 a 110, os valores praticados serão nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.080/90, sendo aqueles constantes na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.

4.1.2. Dos itens 111 a 177 será obedecido conforme a média dos valores dos orçamentos fornecidos.

4.2. O valor máximo total a ser gasto durante o ano será de R$ 497.250,14 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CATORZE CENTAVOS), entre todas as licitantes credenciadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 08 (oito) dias consecutivos da data de aceitação dos serviços, pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), acompanhado dos documentos fiscais.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão da dotação orçamentária do exercício vigente:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
33903950 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS
13806 – Média Alta Complexidade – MAC
10200 – Receitas de Impostos - Saúde

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
33903950 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS
13806 – Média Alta Complexidade – MAC
10200 – Receitas de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas credenciadas serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

7.1.1. Advertência.
7.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

7.1.3. Exclusão (descredenciamento).

7.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da contratada do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias, descrevendo as ocorrências.

8.1.1. As obrigações contratuais da contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e a contratada, reciprocamente, não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A contratada obriga-se a:
10.1.1. A contratada deverá comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Massaranduba, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste EDITAL, mediante plena justificativa técnica;

10.1.2. É vedado a contratada, delegar, subcontratar ou transferir, no todo, os serviços constantes deste contrato.

10.1.3. A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

10.1.4. A credenciada é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurando a credenciada o direito de regresso.

10.1.5. A Chamada Pública poderá ser revogada a qualquer momento, a juízo de conveniência, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da contratada, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.1.6. O prazo de apresentação da documentação para pagamento deverá ser até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês dos serviços prestados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

11.3. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Este contrato e o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba (SC), 03 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE
CONTRATANTE

JULIANA RANGHETTI LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
PRISCILA RANGHETTI VAVASSORI
CPF: 041.296.689-19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66.2017 PP 50.2017 - PASSAGENS AÉREAS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DIRETAS E INDIRETAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 15/05/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 15/05/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 02 de maio de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 72.2016 (PMM) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anélio Nicocelli, número 1720, bairro Figueirinha, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO VOGELSANGER, inscrito no CPF sob o nº 638.924.309-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2016 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 07/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para EXECUÇÃO (COM MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA OTTO BAUER (TRECHO I E II) E RUA SANTA CATARINA (TRECHO I) DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Conforme alínea 4.2 da CLÁUSULA QUARTA do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem: "Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do término do mesmo, e de conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 72/2016 fica prorrogado em mais 90 (NOVENTA) DIAS, iniciando sua vigência em 26 DE ABRIL DE 2017, findando este prazo em 24 DE JULHO DE 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2016 - TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 07/2016, à proposta da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. Os demais itens do contrato que a este instrumento deu origem permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba – SC,	25	de	abril	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		MAURÍCIO VOGELSANGER
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIANO SPÉZIA		ANDREY RICARDO KRISCHANSKI
CPF: 950.720.129-72		CPF: 079.345.289-90

Meleiro

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2017 - CIS AMESC SERVICO MÉDICOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2017

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMESC
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 653 – Cidade Alta – Araranguá/SC
CNPJ: 01.356.308/0001-37

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados e exames complementares não prestados no município para atendimento a pessoas do município através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMESC - CIS/AMESC, para o exercício de 2017.

VALOR: o valor total dos serviços será de aproximadamente de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas n.º COG/683/00 de 16/11/00, no processo de consulta n.º COM-00/06009549, que resultou no prejulgado n.º 0944.

JUSTIFICATIVA: Por ser o Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade constituída sem fins lucrativos, entre os municípios que compõe a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos (medicamentos) da área da saúde aos municípios consorciados e por estar os preços praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, notoriamente, abaixo dos preços praticados no mercado.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO VIII, DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E PARECER DA CONSULTORIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA N.º COG-008/05 DE 03/02/2005, NO PROCESSO DE CONSULTA N.º CON-04/06163553.

Meleiro/SC, 02 de maio de 2017.

Fica homologado o presente processo licitatório.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°175-2017

PORTARIA n.º 175/2017

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria n° 152/2017, que concede licença saúde à servidora GILCINÉIA SCHNEIDER BERTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/05/2017.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°176-2017

PORTARIA n.º 176/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigo 87 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º À servidora pública municipal LEA SONIA PASINI BERKENBROCK – matrícula nº 78, ocupante do cargo de Professora, a licença por motivo de doença da família, do dia 02 de Maio de 2017 a 31 de Maio de 2017, conforme parecer social e atestados médicos apresentados.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/05/2017.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°177-2017
PORTARIA n.º 177/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2017, e Lei nº 809/2000 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora SAMIRA BRISTOT DE FREITAS, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Ines Tonelli Napole, em substituição à servidora LEA SONIA PASINI BERKENBROCK, em virtude de licença por motivo de doença da família.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 4960 CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.960, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Cria comissão para elaboração de proposta do plano de Cargos e Salários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de Mondaí, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de Mondaí.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída: "as representações para a Comissão são definidas pelos municípios".

I - Dirigente Municipal de Educação:

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
RG 895646/CPF 951.815.639-53

II - Professora Representante dos Diretores/Gestores Escolares

VANIA SACKMANN MIOTTO
RG 3.109.923/CPF 905.310.279-53

III - Professora Representante das Escolas Municipais ou do Conselho Municipal de Educação

INES MARLISA DA CAS RUSCHEL
RG 1.946.260/CPF 590.059.639-72

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação

LILIA NARDI
RG 3.431.320/CPF 029.901.959-47

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MARCOS VINICIUS REDEL
RG 4.675.715/CPF 087.721.319-42

VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores

MARISA JANETE GIEHL FLACH
RG 3.104.584/CPF 898.565.119-68

VII - Representante do Departamento Jurídico

JERRY ALBERTI
RG 3.401.658/CPF 029.723.299-10

IX - Representante do Sindicato

ARCELI MARIA MALDANER
RG3.330.944/CPF947.286.589-53

Art. 3º. A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º. O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de plano de carreira será até novembro de 2017, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado/alterado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Mondaí, 18 de abril de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

DECRETO 4961- CRIA EQUIPE TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E SIMULAÇÃO DE PROPOSTAS A SER APRESENTADO PARA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.961, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Cria equipe técnica para diagnóstico e simulação de propostas a ser apresentado para equipe de elaboração de proposta do plano de cargos e salários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Mondaí, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de Mondaí, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de Mondaí.

Art. 2º. A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
RG 895646/CPF 951.815.639-53

II - Professora Representante das Escolas Municipais da Sede Municipal

INES MARLISA DA CAS RUSCHEL
RG 1.946.260/CPF 590.059.639-72

III - Professora Representante dos Diretores Escolares

VANIA SACKMANN MIOTTO
RG 3.109.923/CPF 905.310.279-53

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração

MARCOS VINICIUS REDEL
RG 4.675.715/CPF 087.721.319-42

Art. 3º. A Equipe Técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação de plano de Carreira.

Art. 4º. O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora;

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da comissão coordenadora.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Mondaí, 18 de abril de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N° 012/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 12/2017

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº. 4.683 de 20 de março de 2015 que regulamenta a notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Mondaí, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período da liberação dos recursos: 17 a 26 de abril de 2017.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO (R$)
	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	
Programa	Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	22.659,00
Programa	Agentes Comunitários de Saúde – ACS	26.364,00
Programa	Saúde da Família – SF	28.520,00
Programa	Saúde Bucal – SB	8.920,00
Programa	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	12.000,00
Programa	Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade – PMAQ	32.300,00
Programa	Farmácia Básica Federal	4.397,48
	Transferência do Fundo Nacional de Educação – FNDE	
Programa	Salário Educação cota Municipal	41.912,03
TOTAL GERAL DO PERÍODO .....R$		177.072,51

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, junto à Prefeitura Municipal de Mondaí, situada na Rua Laju, 420, centro, ou pelo telefone (49) 3674-3100.

Mondaí – SC, 28 de abril de 2017.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

Jonas Carlos Scheffer Demarchi
Coordenador de Controle Interno

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2017 - PM

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES AGROINDUSTRIAL DE MONDAÍ - COAFAMO
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2017.
ORIGEM: Chamada Pública nº. 002/2017.
VALOR DE ATÉ: R$ 146.653,10 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. Mondaí – SC, 27 de Abril 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017 - PMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CONTRATADO: KELI SCHNEIDER GRISANG
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2017.
ORIGEM: Chamada Pública nº. 002/2017.
VALOR DE ATÉ: R$ 19.981,50(dezenove mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. Mondaí – SC, 27 de Abril 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017 - PMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CONTRATADO: CLINICA MÉDICA SAÚDE LTDA
OBJETO: Contratação, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, de pessoa jurídica e/ou pessoa física, para prestação de serviços especializados em fonoaudiologia visando promover a estimulação e adequação da linguagem oral e escrita de educandos da rede municipal de educação, mediante as seguintes especificações: Realização de atendimentos clínicos individuais ou em grupo aos discentes dos educandários que apresentam dificuldades na linguagem oral e escrita; Avaliação e acompanhamento dos educandos quanto à fala, socialização e comunicação; Orientação aos pais em relação à fala, linguagem, comunicação em geral; Orientação aos professores para acompanhamento pedagógico junto aos educandos para aprimorar o desenvolvimento da linguagem, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.
ORIGEM: Tomada de Preço nº. 001/2017.
VALOR: R$ 41,95(quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) por consulta
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. Mondaí – SC, 02 de Maio 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 44.2017 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 044/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento Despesa 51 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento Despesa 46 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 27 de Abril de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 051/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017/PM
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS, FERROS, MADEIRAS E OUTROS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 03/maio/2017 até as 08:45 horas do dia 15/maio/2017.
Abertura da sessão no dia 15/maio/2017 às 09:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 02 de maio de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Morro da Fumaça

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017

Fundo Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça. Dispensa de Licitação 004/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO FIESC/SENAI conforme projeto anexo I. Data: 02/05/2017 as 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

TERCEIRA ERRATA DO REGISTRO DE PREÇOS 044/2017

Município de Morro da Fumaça. Terceira Errata do Registro de Preços 044/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE SAIBRO E ATERRO PARA RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS, URBANAS E PROGRAMAS MUNICIPAIS. Altera-se o anexo I Data: 16/05/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇOS 048/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preços 048/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, conforme anexo I. Data: 18/05/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 53/2017 PMN

ATA 53/2017 PMN

AOS 02 DE MAIO DE 2017, ÀS QUATORZE HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, SE REUNIU O PREGOEIRO NELSON DA CUNHA , ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PORTARIA Nº 1117 DE 23 DE MARÇO DE 2017, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS/EXPEDIÇÃO DE CONJUNTO – KIT COM 4 FOTOS 3X4 PARA ATENDER A DEMANDA DOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELOS PROJETOS ASSISTENCIAIS, E BENEFÍCIO EVENTUAL, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS". INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRO ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

ATA DA SESSÃO 75/2017 PMN

ATA 75/2017 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 28 DE ABRIL DE 2017, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES AQUINPEL SUPRIMENTOS, COMERCIAL JR FILHOS, PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS, LINEAR, BLU DISTRIBUIDORA, LUIZ MINIOLI NETTO, SOLO COMERCIAL, M,C DALABONA DISTRIBUIDORA,DICAPEL PAPEIS, COMERCIAL ONIX, RAFAEL DA SILVA PAPELARIA, BOZZANO E BOZZANO. DEVIDAMENTE CREDENCIADA E APENAS AS EMPRESAS AQUIPEL E DICAPEL NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA E VERIFICOU QUE A EMPRESA M.C DALABONA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.1 LETRAS D E E DO EDITAL (PRAZO DE VALIDADE) DO EDITAL SENDO DESCLASSIFICADA, COMERCIAL JR FILHOS, PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS, BLU DISTRIBUIDORA NÃO CUPRIRAM COM O ITEM 5.6 (PRAZO DE GARANTIA) SENDO DESCLASSIFICADAS. AS DEMAIS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.
A SESSÃO FOI ENCERRADA NA ETAPA DE LANCES AS 11:40 SENDO RETOMADA AS 13:45
RETOMADA A SESSÃO AS 13:45 COMO AGENDADA ANTERIORMENTE PARA DAR CONTINUIDADE AOS LANCES.
ITENS FRACASSADOS: 72,76,77,80 E 84
APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
AS EMPRESAS QUE FORAM DESCLASSIFICADAS NO CREDENCIAMENTO SE RETIRARAM DO CERTAME PERDENDO O DIREITO DE ENTRAR COM RECURSO. CONFORME ITEM 8.3.13.1 NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

EXTRATO CONTRATUAL 86/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
CONTRATO: 086/2017 – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: LUISA ROCHA ROEDEL
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA GRACILIDES COELHO REISER, S/Nº, NO BAIRRO SÃO DOMINGOS, NA CIDADE DE NAVEGANTES, QUE SERÁ UTILIZADO PARA AS ATIVIDAES DESPORTIVAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES,SC.
VALOR; R$ 39.200,00
VIGENCIA:01/05/2017 á 31/12/2017
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA 13/2017 FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2017 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 13/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 13/2017 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTE PARA ATENDER AS PESSOAS DE BAIXA RENDA, BENEFICIADOS PELO PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC
Conforme Pregão Presencial nº 13/2017 FMS
Fornecedor: Ótica SRL Eireli - Me
Valor: R$ 165.000,00
Vigência: 27/04/2017 a 27/04/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 27 de abril de 2017.

RESPOSTA - RECURSO L.MOHR RP 03/2017 FME

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 FME

Aos 26 dias de abril de 2017, às 16h20min, reuniu-se a comissão do pregão, designados pela Portaria número 1.117 de 23 de março de 2017, com intuito de analisar e julgar o recurso de desclassificação do Pregão Presencial nº 03/2017, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E COLCHÕES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS, PROJETOS SOCIAIS, EQUIPES DE RENDIMENTOS E PRAÇAS ESPORTIVAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa L. MOHR LTDA ME - CNPJ: 07.261.562/0001-38.

PRELIMINARMENTE

O Presidente e a Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 24/04/2017.
Em síntese, manifesta-se a empresa L. MOHR LTDA ME, através de recurso, arguindo ser ilegal a desclassificação da empresa no processo licitatório pelos motivos a seguir expostos:
Segundo a empresa, ela acreditava que a exigência dos catálogos/prospectos coloridos seria apenas para análise dos itens em que no Termo de Referência menciona cor do produto. E que onde não há menção de cores, não há possibilidade de desclassificar a empresa.
Menciona a empresa ser desproporcional a desclassificação por este motivo, por ser o fato irrelevante para a proposta.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital.
Ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos no edital solicitado.

É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, conforme segue:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A empresa não cumpriu com exigências previstas no edital, conforme segue:

4.11.2 A(s) Empresa(s) participante(s) deverá (ão) apresentar junto com a Proposta de Preços, Folder Técnico ou catálogo, em colorido, redigidos na língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens ofertados, na conformidade das especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo do presente Edital;

Ou seja, o folder apresentado, conforme o item 4.11.2 do edital deve constar todas as características mencionadas nos descritivos, e ser apresentado de forma colorida para auxiliar tanto na aferição dos produtos, quanto na autenticidade do folder/catálogo, o que não foi respeitado pela empresa requerente, descumprimento assim, exigência prevista no edital.
Importante citar que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é um dos princípios que norteiam o processo licitatório, do qual, todos estão estritamente vinculados às exigências do edital, devendo ser cumpridos todos os seus itens.
Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Conforme se pode observar, ao descumprir as exigências editalícias, o licitante deverá ser inabilitado/desclassificado, pois desrespeitou o instrumento convocatório, que é aquele que rege todo o processo licitatório.
Se verificado pelo licitante e entendido como excesso de formalidade tais exigências, é possibilitado tempo hábil para impugnação ao edital, conforme previsto no item: 8.1 e 8.1.1:

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

É válido citar que foram respeitados todos os princípios basilares dos processos licitatórios, dentre eles, frisa-se o Princípio da Publicidade, que garantiu ao licitante o direito de impugnação supracitado.
Também é importante mencionar que, se houvesse dúvidas em relação às informações do edital, como no caso em tela, se o folder/catálogo deveria ser apresentado somente para os itens que mencionavam as cores ou para todos os itens do edital, é garantido ao licitante o pedido de esclarecimentos conforme item 19.14, conforme segue:

19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos através do e-mail carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou inglid.dias@navegantes.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio n° 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ressalta-se que em nenhum momento o edital menciona que o folder colorido refere-se somente aos itens cuja descrição no termo de referência menciona as cores, evidenciando assim, que a exigência se refere a todos os itens presentes no edital.
O que causa estranheza é o fato de a empresa entender que o folder/catálogo colorido deve ser apresentado apenas dos itens que mencionam as cores, porém, a empresa apresenta catálogo do item 15, mesa de Tênis de mesa, e o catálogo também está em preto e branco, sendo que o descritivo deste item menciona a cor azul, ou seja, existe incoerência no argumento da empresa neste recurso, visto que, mesmo diante do seu fundamento, esta continuaria irregular.

Ao inabilitar a empresa, visto a não apresentação do folder/catálogo conforme exigido no edital, o pregoeiro e a equipe de apoio respeitam inclusive os Princípios da Impessoalidade e Isonomia, visto que grande parte das empresas licitantes atenderam esta exigência.
Portanto, o recurso apresentado não merece provimento, sendo esta decisão indene de qualquer vício de legalidade, razão pela qual a decisão de desclassificação não merece ser alterada.

Diante do que foi exposto, mantem-se a desclassificação do licitante L. MOHR LTDA ME.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 26 de abril de 2017.

Pregoeiro Titular: Nelson da Cunha

Pregoeira Substituta: Franciele Justino

Equipe de Apoio:

Keila Aparecida Paixão Fernandes

Manoel Julio Gaya

Ratificando:

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020-2017 - EXONERA SERVIDOR

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)3342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 020/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Samuel VianeiPaganelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerada a SenhoraEMANUELLE DEGGANinscrita noCPF nº 096.330.189-60, do cargo de Assessor de Gabinete desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 18 de abril de 2017.
Samuel Vianeipaganelli
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021-2017 - EXONERA SERVIDOR

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)3342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 021/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Samuel VianeiPaganelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerado o SenhorAXEL MIGUEL VOLANIinscrito noCPF nº 089.517.779-01, do cargo de Assessor de Gabinete desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 30 de abril de 2017.
Samuel Vianeipaganelli
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022-2017 - NOMEIA SERVIDOR

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 022/2017

O Presidenta da Câmara de Vereadores de Navegantes, Samuel Vianei Paganelli no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeada a Senhora, LETICIA GOMES FARIAS DA SILVA inscrita no CPF nº 070.906.279-69, para o cargo de Assessor de Gabinete desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 02 de maio de 2017.
SAMUEL VIANEI PAGANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

RESOLUÇÃO Nº 005-2017 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 57 do seu Regimento Interno, usando de suas atribuições institucionais, substitui os membros das seguintes comissões e, a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica substituído os Vereadores das seguintes Comissões Permanentes:

Da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, como Relator o Vereador Paulo Ney Laurentino;

Da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos como Presidente o Vereador Paulo Ney Laurentino e como Relatora a Vereadora Norma Espíndola;

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, 02 de maio de 2017.
SAMUEL VIANEI PAGANELLI MURILO CORDEIRO
Presidente Vice-pres idente

ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO PAULO RODRIGO MELZI
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 006-2017 - CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DO CARNAVAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2017

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NO ANO DE 2017

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 51 do seu Regimento Interno, usando de suas atribuições institucionais, cria e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Inquérito para apuração de responsabilidade na realização de despesas do Carnaval no Município de Navegantes no ano de 2017;

Art. 2º A comissão será construída por três vereadores, assegurada tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos;

Art. 3º º O prazo limite para a conclusão dos estudos é de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual prazo, se assim entender a comissão, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, 02 de maio de 2017.

SAMUEL VIANEI PAGANELLI	MURILO CORDEIRO
Presidente	Vice-pres idente
ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO	PAULO RODRIGO MELZI
1º Secretário	2º Secretário

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 138/2017
DECRETO Nº 138/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67, DA LEI 8.666/90 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei;

CONSIDERANDO: A celebração do contrato administrativo, nº 208/2016, o qual tem por objeto a "Concessão de Serviços Públicos", bem como a previsão legal do art. 67, da Lei 8.666/90, prevendo a obrigação do Poder Publico, designar servidores para fiscalizar seus contratos.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Ismael Schneider, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer os atos fiscalizatórios, durante a vigência do contrato 208/2016, devendo, quando necessário denunciar ao Chefe imediato, qualquer descumprimento das clausulas pactuadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 13 DE ABRIL DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 108/2017 - CONVOCA SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015
DECRETO nº 108/2017

convoca aprovadoS no concurso público nº 002/2015 – TRIGÉSIMA QUINTA chamada, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 03 de maio de 2017 a 17 de maio de 2017 (exceto nas terças-feiras), munidos da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 02 de maio de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 107/2017)

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
03ª	507	Scheila Dayane Schneider

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 107/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do

RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 109/2017 - CONVOCA SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015

DECRETO nº 109/2017

convoca aprovados no concurso público nº 003/2015 – VIGÉSIMA SÉTIMA chamada, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 03 de maio de 2017 a 17 de maio de 2017 (exceto nas terças-feiras), munidos da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 02 de maio de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 109/2017)

CARGO: MOTORISTA I

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
4ª	952	Geovani de Souza

CARGO: MOTORISTA III

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
08ª	1098	Jefferson Gevieski Ouriques

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS

(Decreto nº 091/2017)

CARGOS	EXAMES
MOTORISTA I	RX COLUNA LOMBO SACRA; AUDIOMETRIA; ELETROCARDIOGRAMA.
MOTORISTA III	RX COLUNA LOMBO SACRA; AUDIOMETRIA; ELETROCARDIOGRAMA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 109/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 110/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

DECRETO nº 110/ 2017

convoca OS aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 03 de maio de 2017 a 05 de maio de 2017, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 02 de maio de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 110/ 2017)

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome completo
3º	Reginaldo Edesio Silva

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	Nome completo
5º	Juliano Barbosa da Costa

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 110/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 111/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2016

DECRETO nº 111/2017

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 005/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, para comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, no dia 03 de maio de 2017, as 10:00h, para realizar a escolha de vagas, e posteriormente comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 03 de maio de 2017 a 05 de maio de 2017, munidos da documentação abaixo relacionada (cópia e original):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – Título Eleitoral;
V – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VI – Inscrição no PIS/PASEP;
VII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
VI – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
IX – Comprovante de Residência, que esteja no nome do convocado, ou de pessoa a qual conviva, devendo neste último caso comprovar o vínculo;
X – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XI – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIII – Cópia do Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental Completo);
XIV – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XV – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 02 de maio de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 111/2017)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE AGUTÍ

Classificação	Nome completo
7ª	Silvania Garcia da Silva
8ª	Mariana Fernanda Marchi Dalprá

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE BESENELLO

Classificação	Nome completo
8ª	Cristiani Costa
9ª	Kassia Kalitta Sodré Harmel

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE CENTRO II

Classificação	Nome completo
5ª	Clarete Poli Battisti

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE CLARAÍBA

Classificação	Nome completo
6ª	Luis Aparecido de Souza

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 111/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 112/2017

DECRETO N° 112, de 02 de maio de 2017.

Aprova o desdobramento das metas fiscais, físicas e financeiras do exercício de 2017 em metas quadrimestrais.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9°, §4°, da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado o desdobramento das metas fiscais, físicas e financeiras para o exercício de 2017 em metas quadrimestrais, na forma estabelecida nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2° As metas quadrimestrais serão objeto de demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Nova Trento até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, mediante chamamento público, registro de presença e da ata em livro próprio.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Nova Trento, 02 de maio de 2017.
Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 113/2017

DECRETO N° 113, de 02 de maio de 2017.

Aprova o desdobramento da receita prevista para 2017 em metas mensais de arrecadação e a programação financeira de desembolso para 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8°, 9° e 13 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado o desdobramento da receita prevista para 2017 em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2° Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para 2017 das diversas Unidades Gestoras, na forma estabelecida no anexo II deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Nova Trento, 02 de maio de 2017.
Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 114/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

DECRETO nº 114/ 2017

convoca OS aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 03 de maio de 2017 a 05 de maio de 2017, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);

XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento; XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 02 de maio de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 114/ 2017)

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 60H

Classificação	Nome completo
4º	Maico Matos Menegola

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome completo
5º	Maria Ordina Moraes
6º	Maria de Lourdes Gomes dos Santos Salçoni

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 114/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DESDOBRAMENTO DAS METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

R$ 1.000,00

ANEXO V 2017				
DESDOBRAMENTO DAS METAS FISCAIS PARA 2017 EM METAS QUADRIMESTRAIS				
METAS FISCAIS	QUADRIMESTRE			TOTAL
	PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO	
Receita Total	13.277,1	12.425,5	14.587,4	40.290,0
Receitas Primárias (I)	12.511,1	11.789,2	13.535,7	37.836,0
Despesa Total	12.120,0	12.318,2	15.851,8	40.290,0
Despesas Primárias (II)	12.092,4	12.290,6	15.823,0	40.206,0
Resultado Primário (I-II)	418,7	-501,4	-2.287,3	-2.370,0
Resultado Nominal	1.275,8	1.249,4	-2.880,9	-355,7
Dívida Pública Consolidada	281,0	261,8	642,2	642,2

Dívida Consolidada Líquida	-619,1	630,3	-2.250,6	-2.250,6

Memória de Cálculo:

I – A receita total de cada quadrimestre é apurada com base no demonstrativo do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação de cada unidade Gestora;

II – A receita financeira de cada quadrimestre é apurada com base no demonstrativo do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação de cada unidade Gestora;

III – A receita não financeira de cada quadrimestre é apurada pela operação: receita total – receita financeira;

IV – A despesa total de cada quadrimestre é apurada com base no demonstrativo da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso de cada uma das unidades gestoras, desconsiderando as transferências concedidas e as despesas extra-orçamentária;

V – A Despesa financeira de cada quadrimestre é apurada com base demonstrativo da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso de cada uma das unidades gestoras;

VI – A despesa não financeira de cada quadrimestre é apurada pela operação: Despesa total – Despesa não financeira;

VII – O Resultado Primário de cada quadrimestre é apurado pela operação: Receita Não Financeira – Despesa não financeira;

VIII – O resultado nominal (RN) é apurado pelas operações: divida líquida fiscal (DFL) do quadrimestre anterior – divida fiscal líquida (DFL) do quadrimestre de referência. Onde, DFL = Divida Consolidada líquida (DCL) + Receita de Privatizações – Passivos reconhecidos, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	FIXADA PARA 2016 "a"	QUADRIMESTRE DE 2017		
		1° (b)	2° (c)	3° (d)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	300,2	281,0	261,8	642,2
DEDUÇÕES (II)	2.195,1			
Ativo Disponível	2.951,5	900,1	-368,5	2.892,8
Haveres Financeiros	11,6			
(-) Restos a Pagar Processados	768,0			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III=I-II)	-1.894,9	-619,1	630,3	-2.250,6
Receita de Privatizações (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)				
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI=III+IV-V)	-1.894,9	-619,1	630,3	-2.250,6
RSULTADO NOMINAL QUADRIMESTRAL		b-a	c-b	d-c
		1.275,8	1.249,4	-2.880,9
RESULTADO NOMINAL ANUAL (d-a)=				-355,7

Memória:
1. O ativo disponível em "b" e "c", foi extraído da programação financeira para 2017, conta saldo anterior de abril e agosto de 2017.
2. O Ativo disponível de "d", foi extraído no anexo 1.2.4 da LDO para 2017.
3. A divida consolidada em "b" e "c" foi calculada tomando por base a DC de 2016, mais as operações de crédito programadas para cada quadrimestre e menos as amortizações da dívida para cada quadrimestre.
4. o montante da dívida consolidada em "d" foi calculado tomando por base o saldo da DC em "c" mais as operações de crédito programada para o 3° quadrimestre, menos as amortizações da dívida fixada para o 3° quadrimestre, mais a correção do saldo da dívida para fechamento do balanço de 2017.

Nova Trento, 04 de janeiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI		ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Prefeito Municipal		Contador CRC/SC 015336/O-3

DESDOBRAMENTO DAS METAS FISCAIS E FINANCEIRAS

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

R$ 1.000,00

DESDOBRAMENTO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PARA 2017 EM METAS QUADRIMESTRAIS (ART. 9°, § 4° DA LC 101/2000)

Código Programa Ação	PROGRAMAS/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS POR QUADRIMESTRE						TOTAL	
				1°		2°		3			
				FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA										
	Pessoal e Encargos Sociais				3.917,2		3.917,2		3.918,6		11.753,0
	Amortização da Dívida Fundada				27,6		27,6		28,8		84,0
	Despesas Operacionais				3.267,3		3.387,8		3.359,9		10.015,0
	SOMA				7.212,1		7.332,6		7.307,3		21.852,0
	PROJETOS										
1002	Ampliação Rede Física Ens. Fund.	Área	M2					160	210,0	160	210,0
1003	Aquisição de Veículos p/ Transp. Escolar	Veículo	Unidade			1	225,0			1	225,0
1004	Ampliação. Rede Física Ins. Infantil	Área	M2	50	100,0	50	100,0			100	200,0
1016	Aquisição Trator Agric. E Equipamentos Agric.	Equip.	Unidade					1	105,0	1	105,0
1014	Construção de Pontes	Área	M2			10	3,0			10	3,0
1015	Construção de Bueiros	Área	M2								0,0
1018	Pavimentação de Ruas	Área	M2	1.100	150,0	1.100	150,0	1.800	244,0	4.000	544,0
1019	Constr. De Abrigos de Passageiros	Abrigo	Unidade			1	10,0			1	10,0
1020	Aquisição de VeículosE Equip. Rodov.	Equip.	Unidade			1	205,0			1	205,0
1017	Recuperação. De Danos Causados p/ Intemp.								100,0		100,0
2054	Revitalização de Ruas e Praças	Praça	Unidade					2	5,0	2	5,0
	SOMA				250,0		693,0		664,0		1.607,00
9901	Reserva de Contingência								280,0		280,0
	SOMA								280,0		280,0
	TOTAL				7.462,1		8.025,6		8.251,3		23.739,0
	UNIDADE GESTORA: IPREVENT										
	Pessoal e Encargos Sociais				582,4		582,4		583,2		1.748
	Despesas Operacionais				20,8		20,8		23,4		65,0
	SOMA				603,2		603,2		606,6		1.813,0
9992	Reserva de Contingência								2.655,0		2.655,0
	SOMA								2.655,0		2.655,0
	TOTAL				603,2		603,2		3.261,6		4.468,0
	UNIDADE GESTORA: FMS										
	Pessoal e Encargos Sociais				2.212,8		2.212,8		2.212,4		6.638,0
	Despesas Operacionais				980,0		635,0		903,0		2.518,0
	SOMA				3.192,8		2.847,8		3.115,4		9.156,0
	PROJETOS										
1005	Reforma e Ampliação de UBS	Área	M2					80	102,0	80	102,0
1007	Implantação de Polos de Academia de Saúde	Academia	Unidade					2	52,0	2	52,0
1008	Aquisição de Veículos	Veículo	Unidade					1	56,0	1	56,0
	SOMA								210,0		210,0
	TOTAL				3.192,8		2.847,8		3.325,4		9.366,0
	UNIDADE GESTORA: SAMAE										
	Pessoal e Encargos Sociais				166,4		166,4		168,2		501,0
	Despesas Operacionais				210,0		170,0		206,0		586,0
	SOMA				376,4		336,4		374,2		1.087,0
	PROJETOS										
1009	Ampliação e Melhorias de Redes de Água	Rede de água	Km	10	100,0	10	100,0	10	242,0	30	442,0
	SOMA				100,0		100,0		242,0		442,0

	TOTAL				476,4		436,4		616,2		1.529,0
	UNIDADE GESTORA: CAMARA										
	Pessoal e Encargos Sociais				330,4		330,4		332,2		993,0
	Despesas Operacionais				54,8		74,8		65,4		195,0
	SOMA				385,2		405,2		397,6		1.188,0
	TOTAL				385,2		405,2		397,6		1.188,0
	TOTAL GERAL				12.119,7		12.318,2		15.852,1		40.290,0

Nova Trento, 04 de janeiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI		ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Prefeito Municipal		Contador CRC/SC 015336/O-3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017

No dia 28 do mês de Abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2017, Processo Licitatório nº. 40/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) : Registro de Preços para aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal, Óxido Nitroso Medicinal e Nitrogênio, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10791	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1, 2, 3, 4
7389	BRUOX COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	
7390	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	
6879	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0060-79	LUIZ FRANCISCO DE FRAGA	345.371.710-49
BRUOX COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	13.274.668/0001-79	FRANCISCO FACHINI	594.661.709-53
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	67.423.152/0001-78	RODRIGO GREGORIS BELINE	040.257.489-32
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	35.820.448/0107-94	ENIO LUCIO MONTEIRO	658.159.126-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
: Registro de Preços para aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal, Óxido Nitroso Medicinal e Nitrogênio, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10791 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OXIGENIO MEDICINAL	Mt3		9.000,000	3,9080	35.171,55
2	OXIDO NITROSO MEDICINAL	Kg		1.400,000	9,6195	13.467,30
3	NITROGENIO P/USOPERFUR.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	Mt3		700,000	3,9079	2.735,53
4	NITROGENIO 4.6 -PERF.FURADEIRA ORTOPEDICA PNEUMATICA	Mt3		700,000	18,0366	12.625,62

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,28 de Abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	CNPJ: 00.331.788/0060-79	_____
BRUOX COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	CNPJ: 13.274.668/0001-79	_____
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	CNPJ: 67.423.152/0001-78	_____
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	CNPJ: 35.820.448/0107-94	_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL FMS Nº 006/17-PR Nº 004/17 SRP
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2017 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS n° 004/2017 – que tem como objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NOS ENCONTROS/REUNIÕES DOS GRUPOS ORGANIZADOS DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 02/05/2017 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529), COMERCIAL ALVORADA LTDA (800). A empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529), foi vencedora dos itens 02 e 03, com valor global de R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais), a empresa COMERCIAL ALVORADA LTDA (800), foi vencedora dos itens 01 e 04, com valor global de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais). Totalizando o valor da licitação em R$ 2.512,00 (dois mil quinhentos e doze reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem as exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedoras do Pregão Presencial FMS Nº 004/2017.

Novo Horizonte/SC, em 02 de Maio de 2.017.

SILVANI ZILLIO MOSCHEM
Pregoeira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 02/05/2017** **Válido até: 02/05/2018**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NOS ENCONTROS/REUNIÕES DOS GRUPOS ORGANIZADOS DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABACAXI TAMANHO MÉDIO, 1º QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO;	UN	COMERCIAL ALVORADA LTDA (800)	REAL	0	6,3000	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	cantu	0	6,3100	2
2	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKERS EMBALADOS EM PACOTES DE 370G ATÉ 400G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMIT. O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA.	PCT	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	cantu	0	5,8000	1
			COMERCIAL ALVORADA LTDA (800)	CASAREDO	0	5,8600	2
3	BANANA FRESCA TIPO CATURRA, TAMANHO MÉDIO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;	KG	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	cantu	0	4,6000	1
			COMERCIAL ALVORADA LTDA (800)	REAL	0	4,6100	2
4	MAÇÃ TIPO FUJI CLASSIFICAÇÃO 1, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE AMASSADO, PRONTA PARA CONSUMO;	KG	COMERCIAL ALVORADA LTDA (800)	REAL	0	5,5300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 02/05/2017** **Válido até: 02/05/2018**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NOS ENCONTROS/REUNIÕES DOS GRUPOS ORGANIZADOS DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (529)	cantu	0	5,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 02/05/2017** **Válido até: 02/05/2018**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NOS ENCONTROS/REUNIÕES DOS GRUPOS ORGANIZADOS DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017
PROCESSO N° 6/2017

(529) - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

(800) - COMERCIAL ALVORADA LTDA

Novo Horizonte, 2 de Maio de 2017.

Orleans

Prefeitura

ADITIVO 3-11/2014 SAMAE
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº... : 11/2014 Aditivo Nº3-11/2014
Contratante... : SAMAE DE ORLEANS
Contratada ..... : J-TECH Soluções em Informática Ltda
Valor ..... : 30.870,00 (Trinta mil oitocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/04/2017 Término: 19/04/2018
Licitação ..... : Pregão Presencial 10/2014
Objeto ..... : Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em locação de software de gestão para saneamento.

Orleans, 30 de Abril de 2017

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2017

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fonoaudiologia, carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais. Conforme Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 14h00min do dia 16 de maio de 2017. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 14h05min do dia 16 de maio de 2017. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 02 de maio de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

DECRETO Nº2923

DECRETO N.º 2923/2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO E EQUIPE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME – Plano Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) anos, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme Lei Mun. nº 932 de 16 de junho de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, compostas pelos seguintes membros:

Eliane Aparecida Ramos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Neusa Fátima Tacca Barretta
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica Criada Equipe Técnica para subsidiar a Comissão Coordenadora no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

Getulio Ribeiro de Freitas
Técnico em Contabilidade

Roseli Terezinha Bernanrdi
Professora

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde/SC, 25 de Abril de 2017.
AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2924

DECRETO Nº 2924/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 9º a Lei Municipal nº. 976/2016.
DECRETA:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) apurado pelo Excesso de Arrecadação, para a seguinte Dotação Orçamentária:

6.001 – SECRETARIA/COORD DE AGRICULTURA		
20-606-2001-2.33 - Manutenção das Atividades Agropecuárias		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0164	R$	15.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do recebimento do recurso vinculado ao Excesso de Arrecadação no Exercício, pela Fonte de Recurso 0164, através do Convênio nº 2017TR000362, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Regional de Xanxerê e o Município de Ouro Verde, conforme Processo nº ADR05 00001194/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de Abril de 2017.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2925

DECRETO Nº 2925/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0300, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o item II do Art. 7º a Lei Municipal nº. 976/2016.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de até R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

6.001 – SECRETARIA/COORD DE AGRICULTURA		
20-606-2001-2.33 - Manutenção das Atividades Agropecuárias		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0164	R$	19.500,00

Art. 2º - Os Créditos abertos por este Decreto ocorreram por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada, para suprir despesas referentes à Lei Municipal nº. 983/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de Abril de 2017.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2926

DECRETO N.º 2926/2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a Pedido a servidora pública municipal Sra. PATRICIA APARECIDA GOULART, ocupante do cargo em Comissão de Assistente de Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 02 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2927

DECRETO N.º 2927/2017

"NOMEIA FUNCIONARIO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 022/2005 e 023/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. JUCELIO GALVÃO COSTA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, enquadrado no anexo I, da Lei Complementar n.º 023/2005, nível 41.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 02 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DISPENSA 010/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria de imprensa compreende-se as seguintes ações: projetos de assessorias, planejamento de mídia, elaboração e envio de realeses, contatos telefônicos, visitas às redações e acompanhamentos de entrevistas e/ou eventos. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 02 de maio de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

ERRATA 001/2017 AO EDITAL DO FMS 006/201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
ERRATA Nº 001

O Município de PAIAL SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Rua Goiás nº 400, Centro - nesta Cidade, torna público alteração do edital do processo licitatório conforme segue:
- onde lê-se:
Cordilheira Alta
- leia-se:
Paial
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

PAIAL- SC, 02 de MAIO DE 2017.

LIDACI LUTEREK LOPES CROMIANSKI
GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS 001/2017 PROCESSO LICITATORIO 008/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de Compras
Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Processo Licitatório 008/2017
TOMADA DE PREÇOS 001/2017
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Saúde Publica.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 16/05/2017 abertura ás 08h25min hs.
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ DIA 16/05/2017 até horário 08h15min
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal. Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 34510045, ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br
Paial,02 de maio de 2017.

LIDACI LUTEREK LOPES CROMIANSKI
GESTORA DE SAUDE

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.159, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 2.159, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

COMISSÃO INTERSETORIAL. Institui a Comissão Intersetorial do Bolsa Família e Nomeia Membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do programa Bolsa Família, terá por atribuições as normativas do Ministério do Desenvolvimento Social e Reforma Agrária, sem prejuízos de competências próprias.

Art. 3º Ficam nomeados os membros da comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I - Judite Seresoli – Presidente da Comissão;

II - Mariana Boranovsky - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Heldinar Martins - Secretaria Municipal de Educação

IV - Adriana Fernanda Costa - Secretaria de Assistência Social

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 27 de abril de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.160, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 2.160, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

GRUPO GESTOR. Nomeia Grupo Gestor do Programa BPC na Escola, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

Considerando que o Município de Palhoça aderiu ao Programa BPC na Escola, criado pelo Governo Federal;

Considerando os termos das Portarias Interministeriais de nº 18/2007 e a de nº 1/2008, que estabelece os procedimentos para adesão e permanência no Programa BPC na Escola;

Considerando que é requisito para permanência no Programa BPC na Escola, a formação de Grupo Gestor e Equipe Técnica em cada Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeado o Grupo Gestor do Programa BPC na Escola, abaixo relacionados:

I - Janaina Pereira da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenadora do Grupo Gestor Municipal)

II - Paula Pacheco dos Santos (Secretaria Municipal de Saúde)

III - Andreia de Brito (Secretaria Municipal de Saúde)

IV - Heldinar Martins (Secretaria Municipal de Educação)

V - Dayana da Silva (Representante da Secretária de Assistência Social e coordenadora da equipe técnica)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palhoça, 27 de abril de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
ERRATA N° 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016

O Município de Palhoça torna público que o edital convocatório Pregão Presencial 042/2016 sofreu alterações. O edital consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema de informações integrados de Gestão Pública. Informamos que as alterações encontram-se a disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 08:00 às 18:00 horas ou no site http://www.palhoca.atende.net/. E de acordo com o art. 21, § 4° da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mantêm-se a data do dia 16 de maio de 2017, às 9:00h. o prazo para a entrega dos envelopes, o prazo para a entrega dos envelopes. Palhoça, 02 de maio de 2017. PREGOEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 18 de maio de 2017, às 9:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de equipamentos para execução de limpeza e manutenção das vias públicas deste município, no Sistema de Registro de Preços, conforme discriminado nos anexos deste edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 02 de maio de 2017. PREGOEIRA.

Palmitos

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento de veículos de comunicação para veiculação dos programas oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos.
Tipo de Licitação: Melhor Técnica.
Forma de Julgamento: Melhor Técnica.
Forma de Fornecimento: Execução Indireta.
Regência: Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006.
Data e horário de apresentação dos envelopes: Até às13h30mm do dia 02/06/2017.
Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 02/06/2017, às 14h00mm.
Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos, situada na Rua Lauro Muller, nº 425, Centro - Palmitos/SC.

Palmitos/SC, 02 de maio de 2017.
ASTIR BRUCKMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos.

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, a Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização de licitação no dia 05/06/2017 às 10h00min, com entrega dos envelopes até às 09h45min da mesma data, no Setor de Compras e Licitações, na Modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a "CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE, DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, QUE SEJAM DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I.". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos diretamente no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à RUA BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Informações pelo Fone: (48) 3548-0035. Passo de Torres – SC, 02 de Maio de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ERRATA 01 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

ERRATA 01
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017

A Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC, vem através deste tornar pública ERRATA 01 do Edital de Tomada de Preço nº 003/2017, Processo Licitatório nº 070/2017, conforme os itens listados abaixo:
1 – No preâmbulo do Edital se faz acrescentar:
"A presente licitação será realizada nos termos da Lei nº 12.232/10 e, de forma complementar, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 4.680/65, Complementar nº 123/06, às atuais Normas-Padrão da Atividade Publicitária emanadas do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e demais disposições contidas neste Edital. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo e que impossibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora anteriormente citados. ".

2 – No subitem 1.8.1 onde diz " ...na classificação orçamentária abaixo relacionada: ", se faz acrescentar: "2.007.3390.00 - 100 - 12/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS"
3 - Acrescentar, após a expressão "Envelope A" no subitem 3.2.1, Inciso 1: "que será obrigatoriamente fornecido pela Prefeitura Municipal de Passo de Torres (artº 9º, § 1º, da Lei 1232/10".
4 – No Item 4, onde se lê: "DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA DO JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇOS", leia-se: "DA HABILITAÇÃO".
4.1 – Ainda neste item, acrescentar a Qualificação Técnica (artº30 da Lei8.666/93):
— Registro ou inscrição na entidade profissional (ABAP) ou sindical patronal da sede da licitante (art. 30, inciso I da Lei nº 8.666/93);
— Certificado de qualificação técnica emitido pelo Conselho Executivo de Normas -Padrão – CENP (art. 4º da Lei nº 12.232/10);

— Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização de serviços pertinentes e compatíveis/similares ao do objeto desta licitação (art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93);

— Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissionais (relação de pessoal técnico com a respectiva qualificação) para executar os serviços de que trata a presente licitação (art. 30, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93);
— A comprovação acima mencionada pode ser feita através de cópia de registro do empregado (carteira profissional) ou outro documento que comprove o registro profissional;

— Declaração expressa de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a prestação dos serviços licitados.

4.2 – Na Campanha simulada de que trata o item 6.2, para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a tabela abaixo:

MEIO	PEÇAS	CUSTOS				VALOR TOTAL (R$)
		Mídia/Veiculação	Internos	Terceiros	Honorários	
Televisão						

Rádio						
Jornal						
Não mídia						
Total dos custos de produção						
Total dos custos de veiculação (incluído o desconto de agência)						
TOTAL GERAL						

5 – No subitem 6.3 onde se lê: "podendo ser apresentado sem a Ideia Criativa", leia-se "a Ideia Criativa deverá ser apresentada (sem os exemplos de peças) (art. 7º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 12.232/10)."
6 – Acrescentar como será constituída a Subcomissão Técnica criando-se o subitem 8.4.1:
" 8.4.1 Da Composição da SUBCMISSÃO TÉCNICA
8.4.1.1 — A subcomissão técnica, mencionada no subitem anterior, será composta por três membros titulares, todos formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não terá nenhum vínculo funcional direto ou indireto com a PRFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES (art. 10, §§ 1º e 2º da Lei nº 12.232/10).

8.4.1.2 — A escolha dos referidos membros acontecerá por meio de sorteio em Sessão Pública na forma do art. 10, § 2º da Lei Federal nº 12.232/10.

8.4.1.3 — A relação contendo os nomes referidos nos itens 15.2 e 15.3 deste Edital será publicada no Diário dos Municípios em prazo não inferior a 10 dias da data em que será realizada a Sessão Pública marcada para o sorteio (art. 10, § 4º da Lei nº 12.232/10). ".

7 – No subitem 8.13.1, onde se lê: "Os Envelopes das Propostas Técnicas "B" ", leia-se: "O Envelope da Proposta d Preços "D" ..... ".

8 – No subitem 9.17 onde se lê "as 3 concorrentes melhores classificadas", leia-se: "todas as classificadas, em sessão pública, ...".

9 – No subitem 14.3, quanto aos Anexos, onde se lê: "Anexo V Relação dos Itens (Tabela Referencial de Preços". Leia-se: "ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo".

Passo de Torres/SC, 02 de Maio de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Passo de Torres/SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: FILIPI RODRIGUES OLIVEIRA - EPP
Valor Global: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinqüenta reais).
Vigência: Início: 09/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 030/2017
Dotação: 2.007.3390.00 - 100 - 12/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ 2.024.3390.00 - 100 - 83/2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO 2.047.3390.00 - 100 - 121/2017 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE 2.044.3390.00 - 100 - 112/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA 2.048.3390.00 - 100 - 149/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.020.3390.00 - 100 - 75/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSO DE TORRES/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Passo de Torres – SC, 9 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: CONSTANTE & NASCIMENTO LTDA - EPP
Valor Global: R$ 10.523,85 (dez mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: Início: 09/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 030/2017
Dotação: 2.007.3390.00 - 100 - 12/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ 2.024.3390.00 - 100 - 83/2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO 2.047.3390.00 - 100 - 121/2017 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE 2.044.3390.00 - 100 - 112/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA 2.048.3390.00 - 100 - 149/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.020.3390.00 - 100 - 75/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSO DE TORRES/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Passo de Torres – SC, 9 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: CRISTIANE CAROSSI E CIA LTDA - ME
Valor Global: R$ 4.158,16 (quatro mil cento e cinqüenta e oito reais e dezesseis centavos).
Vigência: Início: 09/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 030/2017
Dotação: 2.007.3390.00 - 100 - 12/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ 2.024.3390.00 - 100 - 83/2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO 2.047.3390.00 - 100 - 121/2017 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE 2.044.3390.00 - 100 - 112/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA 2.048.3390.00 - 100 - 149/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.020.3390.00 - 100 - 75/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSO DE TORRES/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Passo de Torres – SC, 9 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: JOICE DA SILVA FERREIRA - EPP
Valor Global: R$ 5.887,45 (cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: Início: 09/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 030/2017
Dotação: 2.007.3390.00 - 100 - 12/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ 2.024.3390.00 - 100 - 83/2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO 2.047.3390.00 - 100 - 121/2017 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE 2.044.3390.00 - 100 - 112/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA 2.048.3390.00 - 100 - 149/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.020.3390.00 - 100 - 75/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSO DE TORRES/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Passo de Torres – SC, 9 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: EDUARDO KRAS FERNANDES - ME
Valor Global: R$ 416,70 (quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos).
Vigência: Início: 09/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 030/2017
Dotação: 2.007.3390.00 - 100 - 12/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ 2.024.3390.00 - 100 - 83/2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO 2.047.3390.00 - 100 - 121/2017 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE 2.044.3390.00 - 100 - 112/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA 2.048.3390.00 - 100 - 149/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.020.3390.00 - 100 - 75/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSO DE TORRES/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Passo de Torres – SC, 9 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: SUPER BIT INFORMATICA LTDA ME
Valor Global: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência: Início: 09/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 031/2017
Dotação: 2.007.3390.00 - 100 - 12/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2017.

Passo de Torres – SC, 9 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: BEM NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
Valor Global: R$ 20.425,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: Início: 09/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 032/2017
Dotação: 1.006.4490.00 - 100 - 9/2017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, TRIBUTÁRIO, PLANEJAMENTO E CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 9 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: LISANDRA PATRICIA ABADE DIAS
Valor Global: R$ 7.496,00 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais).
Vigência: Início: 13/03/2017 Término: 13/11/2017
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 035/2017
Dotação: 2.034.3390.00 - 712 - 177/2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA 2.034.3390.00 - 100 - 90/2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA 2.034.3390.00 - 52 - 88/2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULA NO PROJETO OFICINA DE ARTESANATO "FAZENDO ARTE" DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 13 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: VALMOR DOS SANTOS RODRIGUES.
Valor Global: R$ 19.400,00 (dezenove mil quatrocentos reais).
Vigência: Início: 13/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 020/2017
Dotação: 2.019.3390.00 - 695 - 59/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.012.3390.00 - 100 - 49/2017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.019.3390.00 - 60 - 57/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.012.3390.00 - 60 - 48/2017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 13 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: VERA LUCIA BITENCOURT RODRIGUES PORTO
Valor Global: R$ 19.999,74 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: Início: 13/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 020/2017
Dotação: 2.019.3390.00 - 695 - 59/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.012.3390.00 - 100 - 49/2017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.019.3390.00 - 60 - 57/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.012.3390.00 - 60 - 48/2017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 13 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: LEANDRO FERRAZ ZEFERINO
Valor Global: R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais).
Vigência: Início: 13/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 020/2017
Dotação: 2.019.3390.00 - 695 - 59/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.012.3390.00 - 100 - 49/2017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.019.3390.00 - 60 - 57/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.012.3390.00 - 60 - 48/2017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 13 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: GUIDA MARIA DA SILVA GOMES
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: Início: 13/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 020/2017
Dotação: 2.019.3390.00 - 695 - 59/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.012.3390.00 - 100 - 49/2017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.019.3390.00 - 60 - 57/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.012.3390.00 - 60 - 48/2017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 13 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017

TADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: JONAS PORTO SILVEIRA
Valor Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Vigência: Início: 13/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 020/2017
Dotação: 2.019.3390.00 - 695 - 59/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.012.3390.00 - 100 - 49/2017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.019.3390.00 - 60 - 57/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.012.3390.00 - 60 - 48/2017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 13 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: LILIA FERRAS ZEFERINO
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: Início: 13/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 020/2017
Dotação: 2.019.3390.00 - 695 - 59/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.012.3390.00 - 100 - 49/2017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.019.3390.00 - 60 - 57/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.012.3390.00 - 60 - 48/2017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 13 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: MONICA BITENCOURT RODRIGUES PORTO
Valor Global: R$ 18.675,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais).
Vigência: Início: 13/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 020/2017
Dotação: 2.019.3390.00 - 695 - 59/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.012.3390.00 - 100 - 49/2017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.019.3390.00 - 60 - 57/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.012.3390.00 - 60 - 48/2017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 13 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: ALDOIR SANTOS PORTO
Valor Global: R$ 19.954,00 (dezenove mil novecentos e cinqüenta e quatro reais).
Vigência: Início: 13/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 020/2017
Dotação: 2.019.3390.00 - 695 - 59/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.012.3390.00 - 100 - 49/2017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.019.3390.00 - 60 - 57/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.012.3390.00 - 60 - 48/2017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 13 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor Global: R$ 5.768,00 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais).
Vigência: Início: 14/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2017
Dotação: 2.007.3390.00 - 100 - 12/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ
Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DOS APLICATIVOS DE PLANEJAMENTO COM ACESSOS SIMULTÂNEOS, EM AMBIENTE WINDOWS, CONFORME FUNCIONALIDADES DESCRITAS NA MINUTA CONTRATUAL.

Passo de Torres – SC, 14 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor Global: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Vigência: Início: 14/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 039/2017
Dotação: 2.010.4490.00 - 695 - 44/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, COMPOSTOS POR MESA E CADEIRA, PARA OS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO, DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DA SILVA E ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA, DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 14 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: MARIA APARECIDA BOCKER HESPANHOL
Valor Global: R$ 12.428,00 (doze mil quatrocentos e vinte e oito reais).
Vigência: Início: 14/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 040/2017
Dotação: 2.034.3390.00 - 100 - 90/2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA LOCALIZADA NA RUA ANTONIO JOSÉ SCHEFFER, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 14 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: EMPREITEIRA E TRANSPORTADORA SAO ROQUE LTDA - ME
Valor Global: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).
Vigência: Início: 17/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 041/2017
Dotação: 2.050.3390.00 - 144 - 157/2017 - MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC 2.050.3390.00 - 116 - 156/2017 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEIXO ROLADO PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES-SC.

Passo de Torres – SC, 17 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: EDER LEONARDO DA ROLT 03082042988
Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: Início: 21/03/2017 Término: 21/08/2017
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 047/2017
Dotação: 2.034.3390.00 - 52 - 88/2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULA DE CAPOEIRA NO "PROJETO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO", PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, NO EXERCÍCIO DE 2017.

Passo de Torres – SC, 21 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: HIDRAMACO PEÇAS E ACESÓRIOS LTDA ME
Valor Global: R$ 25.722,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e dois reais).
Vigência: Início: 21/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 033/2017
Dotação: 2.011.3390.00 - 695 - 47/2017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2.011.3390.00 - 61 - 45/2017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2.011.3390.00 - 122 - 46/2017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 21 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: LETREL LETRAS E PAINÉIS LTDA ME
Valor Global: R$ 78.920,00 (setenta e oito mil novecentos e vinte reais).
Vigência: Início: 21/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 034/2017
Dotação: 2.003.3390.00 - 100 - 6/2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO 2.034.3390.00 - 100 - 90/2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA 2.007.3390.00 - 100 - 12/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ 2.019.3390.00 - 695 - 59/2017 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.024.3390.00 - 100 - 83/2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO 2.047.3390.00 - 100 - 121/2017 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE 2.010.3390.00 - 695 - 41/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 2.044.3390.00 - 100 - 112/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA 2.048.3390.00 - 95 - 148/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.048.3390.00 - 100 - 149/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.017.3390.00 - 695 - 53/2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2.020.3390.00 - 100 - 75/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMUNICAÇÃO VISUAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2017.

Passo de Torres – SC, 21 de Março de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA 122/2017

PORTARIA Nº 122 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAIRE LUCIANE MARTIS DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença- maternidade a partir de 18/04/2017, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Gestação à servidora Publica Municipal, Claire Luciane Martins dos Santos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 18 de abril de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de abril de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 123/2017

PORTARIA Nº 123, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

"EXONERA A PEDIDO, MARIA PRISCILA DA ROSA ANTONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Maria Priscila da Rosa Antonio, do Cargo de Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 25 de abril de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de abril de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 124/2017

PORTARIA Nº 124, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA A PEDIDO, RENAN BALTAZAR DE BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Renan Baltazar de Borba, do Cargo de Secretário Municipal da Saude.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 02 de maio de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de maio de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 125/2017

PORTARIA Nº. 125, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA EMERSON CARDOSO KJILLIM PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeado, Emerson Cardoso Kjillim, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de maio de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de maio de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 127/2017

PORTARIA Nº 127, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LISIANE SCHEFFER DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Lisiane Scheffer da Silva, referente ao período aquisitivo de 22/02/2012 à 21/02/2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 02/05/2017 com término em 30/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de maio de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de maio de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 128/2017

PORTARIA Nº 128, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA A PEDIDO, ADEMILSON BATISTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Ademilson Batista da Silva, do Cargo de Secretário Municipal da Pesca.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 02 de maio de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de maio de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0048/2017
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0048/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 0035/2017
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0048/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 0035/2017 – Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a aquisição de tubos de concreto, conforme especificações contidas no anexo I do edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 15 de Maio de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br . Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 02 de Maio de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 10/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, pretendendo aquisição de um veículo tipo Motocicleta, conforme especificações no anexo I do termo de referência, para o uso na Secretaria de Agricultura. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 09h00min do dia 16/05/2017. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 16/05/2016, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 02 de maio de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PP 05/2017-FMS

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - FMS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - FMS
Sistema de Registro de Preços

Considerando impugnações apresentadas e diversos questionamentos feitos acerca das especificações de itens que compreendem o objeto do Edital, comunicamos que está SUSPENSO o Pregão Presencial nº 005/2017-FMS, que tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais médicos hospitalares para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas do Município de Penha, anexa ao Processo". Torna-se necessária a suspensão, tendo em vista que foram impugnadas exigências editalícias que necessitam de maior prazo para análise e posterior parecer, destacando-se que tão logo seja analisado, serão restabelecidos os novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Secretaria de Administração de Penha, sita à Avenida Nereu Ramos, nº 08, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 12 às 18 horas, telefone: (047) 3345-4649 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.
Penha, 02 de maio de 2017.

LEANDRO DE LIMA BORBA
Pregoeiro Titular

DECRETO N°3162/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 40,41,42 E 43, DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 2847 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO N°3162/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 40,41,42 E 43, DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 2847 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art.1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), conforme art.15 da Lei Municipal n° 2847/16 de 20 de dezembro de 2016, como segue:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.023 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 633 – Transferência de Convenio - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00/076 – Aplicações Diretas ..... R$- 415.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento ao crédito suplementar aberto na forma do Art. 1º, correrão à conta do provável excesso de arrecadação do exercício presente, conforme Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, da respectiva fonte de recurso, 633 – Transferência de Convenio - Educação, no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais).

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Penha/SC, 24 de abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária da Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 037/2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O município de Pinheiro Preto, através do prefeito municipal, torna público que realizou as seguintes alterações no edital de licitação nº 037/2017, cujo objeto visa a aquisição de um veículo para a secretaria da saúde de Pinheiro Preto:

1. DO OBJETO:

Veículo novo 0km, tipo automóvel, ano de fabricação/modelo mínimo 2017, motor mínimo 1.0, bicombustível, potência mínima 70 CV, capacidade mínima para 05 pessoas, ar condicionado, quatro portas laterais, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou superior, vidros elétricos no mínimo nas duas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, som mp3 com entrada USB original de fábrica, pneus novos, cor branca, para choques e espelhos retrovisores na cor do veículo, cintos de segurança originais de fábrica, air bag mínimo duplo (frontal), sistemas de freio ABS, itens de série, jogo de tapetes, proteção de motor, película (insulfilm) nos vidros laterais e traseiro com transparência G20, em conformidade com os índices normatizados na Resolução nº 254 do Contran, de 26.10.2007.

Em razão da alteração da descrição dos itens do edital, o recebimento das propostas e julgamento fora prorrogada para o dia 16/05/2017 mantidos os horários iniciais e demais termos e cláusulas do edital.

Pinheiro Preto, 02 de maio de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 202/2017

PORTARIA Nº 202, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

REGULARIZA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA, COM CONVALIDAÇÃO DE ATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a concessão de Licença sem Remuneração à servidora MARI ANGELA VOIDALESKI, ocupante do cargo de professora, com início em 01 de fevereiro de 2017;

Considerando que a professora licenciada desempenhava as funções de Professora de Educação Física, carga horária de 20hs semanais;

Considerando que se encontram lotados no quadro de provimento efetivo do Magistério, os professores Evandro Rabuske e Luciana Menegola, na função de professores de Educação Física, carga horária de 20 hs semanais;

Considerando que a Secretária da Educação, por inexperiência e sem formalizar qualquer ato administrativo, majorou a carga horária dos servidores EVANDRO RABUSKE e LUCIANA MENEGOLA, ocupantes do cargo de provimento efetivo, em 10 hs semanais, para suprir temporariamente a vaga da professora Mari Antela Voidaleski;

Considerando que essa autoridade, tão logo tomou conhecimento, determinou a abertura de processo simplificado para contratação de servidor em caráter temporário;

Considerando, então, que se encontra em andamento Processo Seletivo, Edital nº 001/2017, para contratação de professor de educação física em caráter temporário, justamente para atender necessidade temporária causada pela licença concedida a servidor efetivo;

Considerando a inexistência de ato de má-fé da Secretária;

Considerando a necessidade do serviço;

Considerando que não havia outros servidores no quadro efetivo com possibilidade (professores de educação física) de terem a carga horária majorada, não tendo sido, portanto, malferido o princípio da impessoalidade;

Considerando que os professores que tiveram temporariamente a carga horária majorada são servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo;

Considerando que não havia como paralisar as aulas sem graves prejuízos aos alunos,

RESOLVE:
Art. 1º Convalidar o ato da Secretária que majorou a carga horário em 10 horas semanais dos servidores EVANDRO RABUSKE e LUCIANA MENEGOLA, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, a contar de 01/02/2017.

Parágra único. A majoração da carga horária de que trata este artigo é por prazo determinado e em caráter excepcional, até que sejam nomeados aqueles aprovados no teste seletivo Edital nº 001/2017, cuja prova escrita ocorreu no dia 29 de abril de 2017.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria de Administração que emita alerta aos Secretários no sentido de não tomarem decisões precipitadas e sem conhecimento de causa, especialmente no que tange à movimentação de pessoal e compras, a fim de serem evitados equívocos no trato da coisa pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de abril de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 203

PORTARIA Nº 203, DE 02 DE MAIO DE 2017
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 028/2017 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 028/2017, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – Empresa TOTAL SPORTS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.248.252/0001-86, para os seguintes itens e respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
01	Bolas de futebol de campo Material: Poliuretano Circunferência: 70 cm Tecnologia do produto: Miolo slip system Peso: 440 gramas Categoria: Adulto	10 unidades	Penalty S11 R3	140,00	1.400,00
02	Bolas de Futebol de Campo Material: Poliuretano Circunferência: 68 cm Escudo: Federação Paulista? Tecnologia: Termotec Peso: 440 gramas Categoria: Adulto	12 unidades	Penalty S11 R1	207,00	2.484,00
04	15 Bolas Futsal Câmara: Airvility Material: Poliuretano Circunferência: 62 - 64 cm Peso: 410 - 440 gramas Tecnologia: Neogel Categoria: Adulto	15 unidades	Penalty MAX 1000	224,50	3.367,50
05	10 Bolas de Vôlei Câmara: Butil Circunferência: 65 - 67 cm Composição: Poliuretano e Microfibra Costura: Não Miolo: Slip System removível e lubrificado Peso do Produto: 260 - 280g Tecnologia: Airbility 060Categoria: Adulto	10 unidades	Penalty 7.0	259,00	2.590,00
07	1 Saco porta bolas tubo Fechamento com zíper Alça para transporte Capacidade de 6 bolas	01 unidade	POKER	85,00	85,00
08	2 Bolsas para transporte de uniformes Capacidade: 20 conjuntos camisa/calção/meio	02 unidades	POKER	65,00	130,00
09	3 Redes para transportar bolas Capacidade: 10 bolas	03 unidades	PANGUÉ	32,00	96,00
11	Rede Campo Fio 4 mm tipo Véu Nylon Malha: 15 x 15 cm corda trançada Material: Polietileno de alta densidade 100 % virgem Espessura Fio: 4 mm Dimensões: 7,5 de largura, 2,5 de altura, 1 metro de recuo superior e 2,5 de recuo inferior	01 unidade	PANGUÉ	315,00	315,00
12	Marcação Vôlei de Praia com fixadores Material: PVC Dimensões: 8 x 16 metros Conteúdo: 6 peças e 6 fixadores de ferro	01 unidade	PANGUÉ	102,00	102,00
14	24 Cones de treinamento Altura: 20 cm	24 unidades	PANGUÉ	10,50	252,00
15	3 Bombas de Encher bolas	03 unidaeds	STADIUM	23,00	69,00

16	2 Uniformes Para Jogo - ADULTO Uniformes 100 % poliéster na tecnologia dry, composto de 23 camisas meia manga, 23 calções com elástico e cordão, 23 meias com elástico no pé e tornozelo, tamanho G, mais 2 camisas meia manga, 2 calções com cordão e elástico, 2 meias com elástico no pé e tornozelo, para goleiros, com cores diversas a serem escolhidas posteriormente pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes. As camisas devem conter as seguintes estampas: Brasão do município de Pinheiro Preto com no mínimo 10,5 cm de comprimento e 8 cm de largura, numeração na frente da camisa com no mínimo 8,5 cm de comprimento e 8,0 cm de largura, numeração nas costas com no mínimo de 23,5 de comprimento e 23,0 cm de largura, escrita do município nas costas com no mínimo 6,5 cm de comprimento e 30,0 cm de largura, escrita do município na frente com no mínimo de 27,0 cm de comprimento e largura de no mínimo 6,5 cm. Os calções devem conter as seguintes estampas: Numeração na frente com no mínimo 8 cm de comprimento e 4,5 cm de largura, Brasão de Pinheiro Preto com no mínimo 27 cm de comprimento e 4 cm de largura. Obs: Das 23 camisas e 23 calções, 4 camisas e 4 calções devem ser GG.	02 jogos	FIBRA TOP	1950,00	3.900,00
17	2 Uniformes Para Jogo - INFANTIL Uniformes 100 % poliéster na tecnologia dry, composto de 23 camisas meia manga, 23 calções com elástico e cordão, 23 meias com elástico no pé e tornozelo, tamanho G, mais 2 camisas meia manga, 2 calções com cordão e elástico, 2 meias com elástico no pé e tornozelo, para goleiros, com cores diversas a serem escolhidas posteriormente pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes. As camisas devem conter as seguintes estampas: Brasão do município de Pinheiro Preto com no mínimo 10,5 cm de comprimento e 8 cm de largura, numeração na frente da camisa com no mínimo 8,5 cm de comprimento e 8,0 cm de largura, numeração nas costas com no mínimo de 23,5 de comprimento e 23,0 cm de largura, escrita do município nas costas com no mínimo 6,5 cm de comprimento e 30,0 cm de largura, escrita do município na frente com no mínimo de 27,0 cm de comprimento e largura de no mínimo 6,5 cm. Os calções devem conter as seguintes estampas: Numeração na frente com no mínimo 8 cm de comprimento e 4,5 cm de largura, Brasão de Pinheiro Preto com no mínimo 27 cm de comprimento e 4 cm de largura.	02JOGO	FIBRA TOP	1.940,00	3.880,00
18	Coletes de treinamento 20 Coletes tamanho G, 100 % Poliéster e laterais com elástico, divididos em duas cores diferentes. 20 Coletes tamanho P, 100 % Poliéster e laterais com elástico, divididos em duas cores diferentes. 10 Coletes tamanho 14, 100 % Poliéster e laterais com elástico, todos os coletes na mesma cor.	50 unidades	PLAY FAIR	11,50	575,00

II – Empresa ESPORTE CENTER FRAIBURGO, inscrita no CNPJ sob nº 22.528.813/0001-91, para os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
03	10 Bolas de Futsal Material: PVC Circunferência: 70 cm Tecnologia: Termotec e Kick Off Peso: 420 gramas Gomos: 8 Categoria: Adulto	10 unidades	Kagiva F5	132,00	1.350,00

10	Rede de Vôlei Profissional com 4 faixas Material: Fio 2,5 mm de polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV Dimensões: 10 metros de comprimento por 01 metro de altura Cor: Preta Malha:10 x 10 cm Especificações: Rede Profissional com 4 faixas de PVC ou Algodão	01 unidade	DUNK	164,50	164,50
13	10 Cones de treinamento Altura: 50 cm	10 unidades	PANGUÉ	22,90	229,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE MAIO DE 2017
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 2º Semestre de 2017.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h15 do dia 15/05/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 15/05/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 24 de abril de 2017.

Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0038/2017

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0038/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, 2º Semestre de 2017.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h15 do dia 16/05/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 16/05/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 24 de abril de 2017.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017
Objeto: Contratação de empresas para a prestação, em regime de fretamento de serviços de transportes de alunos da rede municipal de ensino de Piratuba.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h15 do dia 19/05/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 19/05/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 26 de abril de 2017.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017
Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de adubo orgânico de cama de aviário, conforme demais especificação constante no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h15 do dia 22/05/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 22/05/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 28 de abril de 2017.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

TACA13_2017

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº:	001/2017 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contratante:	MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada:	ESTEVAN GRABOSKI CASANOVA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS NAS ÁREAS SOCIOEDUCATIVAS E CULTURAIS.
Valor Acrescido:	R$ 300,00 (trezentos reais) mensal.
PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2017
PLANALTO ALEGRE, 02 de Maio de 2017	
JUARES BET	
PREFEITO	

Pomerode

Prefeitura

DECRETO N° 3.213/2017

DECRETO Nº 3213/2017
De 19/04/2017
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
010.0305.0060.2043	Manutenção da Secretaria de Saúde – Recursos SUS	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
03380401	Programa de Vigilância Epidemiológica	15.000,00
	T O T A L	15.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de Abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 19 de Abril de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.214/2017

DECRETO Nº 3214/2017
De 20/04/2017
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL UTILIZANDO O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, o valor de R$ 169.741,31(cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), a seguinte classificação orçamentária:

0	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2061	Manutenção do GETRAN	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
03100000	Convênio de Trânsito - Militar	169.741,31
	T O T A L	169.741,31

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20de Abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 20 de Abril de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2017

Processo Administrativo n.º 030 / 2017.
Inexigibilidade de Licitação n.º 003 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP.
Objeto: Contratação de empresa para PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO DE POMERODE / SC, junto ao site LeisMunicipais.com.br, com link direcionado à página eletrônica do Município, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", fornecimento de URL (endereço) de conexão e cessão do respectivo software.
Valor Unitário - mês: R$1.000,00 (um mil reais).
Valor total Contratado – 12 meses: R$12.000,00 (doze mil reais).
Prazo de Vigência: 12 meses – Prazo final: 30/04/2018.
Base Legal: Artigo 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Carlito Mello de Liz – Liz Serviços Online Ltda. EPP – Contratada.

Pomerode / SC, 28 de Abril de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO N° 006/2017/COMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2017/COMAS

Nomeia Componentes para Mesa Coordenadora e Comissões Permanentes, e revoga a resolução nº02/2017/COMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com as deliberações da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os Conselheiros para comporem a Mesa Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social:
I – Coordenadora Geral – Michelle Vitório Marchetto – Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Municipal de Pomerode;
II – Vice – Coordenadora – Elaine Petito – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
III – Secretaria - Rosemere Belz Claudino – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
IV – Vice – Secretaria - Ariane Maria Bertelli – Representante da Secretaria de Planejamento.

Art. 2.º – Nomear os Conselheiros para comporem a Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social:
I - Kelly R. S. Z. Dallmann – Representante da Secretaria de Saúde;
II - Michelle Vitório Marchetto – Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Municipal de Pomerode;
III – Teodânia Hass Krahn – Representante da Ordem de Advogados do Brasil – Subseção de Blumenau;
IV – Maria Cristina Migliori Pollnow – Representante da APAE.

Art. 3º - Nomear os Conselheiros para comporem a Comissão Permanente de Política de Assistência Social:
I – Kelly R. S. Z. Dallmann – Representante da Secretaria de Saúde;
II – Anderson Amauri Perini – Representante da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária;
III – Rosane Wendt – Representante do PEAL – Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais;
IV – Rafaela Westphal – Representante do Conselho Regional de Serviço Social.

Art. 4º - Nomear os Conselheiros para comporem a Comissão Permanente de Normas e Regulamentação:
I – Michelle Vitório Marchetto – Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Municipal de Pomerode;
II – Maria Cristina Migliori Pollnow – Representante da APAE;
III – Anderson Amauri Perini – Representante da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária;
IV – Rosemere Belz Claudino – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 5° - Nomear os Conselheiros para comporem a Comissão Permanente de Instância de Controle do Programa Bolsa Família:
I – Aline Beatris Pruner - Representante da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
II – Rosane Wendt – Representante do PEAL – Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais;
III – Ariane Maria Bertelli – Representante da Secretaria de Planejamento;
IV – Teodânia Hass Krahn – Representante da Ordem de Advogados do Brasil – Subseção de Blumenau.

Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução n°002/2017/COMAS.

Pomerode, 02 de maio de 2017.

Michelle Vitório Marchetto
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº5 INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO KALU -FMS

CONTRATO Nº05/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO Nº 2/2017 - IL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CLÍNICA MÉDICA E DE FISIOTERAPIA KALU LTDA
CNPJ: 85.345.130/0001-19
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO (PACIENTES) DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.
VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
VALOR TOTAL: R$ 128.425,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).
Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº6 INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO ODONTOMÉDICA -FMS

CONTRATO Nº06/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO Nº 1/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CLÍNICA ODONTOMÉDICA PONTE SERRADA LTDA
CNPJ: 07.598.562/0001-28
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO (PACIENTES) DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
VALOR TOTAL: R$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais).
Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 019/2017 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº 019/2017 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares), com fornecimento de 02 (DOIS) caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m³, 02 motoristas e 06 ajudantes (GARIS), para atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 17/05/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 17/05/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 213 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 03 de Maio de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PRG Nº 013/2017 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 013/2017 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de recompositor de pista usinado a quente para atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: Até às 12:30 horas do dia 16/05/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 16/05/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 213 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 03 de Maio de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 188/2017

DECRETO Nº 188, de 02 de maio de 2017.
Dispõe sobre nomeação da Junta de Recursos Fiscais do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e consoante o Art. 321 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 005/99,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos Fiscais do Município, para fins do disposto no Artigo 321 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 005/99, os seguintes membros:

Membros:
I- Andriéli Marina Giacomini – Presidente;
II- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Relatora;
III- Vanessa Nalon dos Santos – Membro.

Suplentes:
I- Claudio Michaliszyn;
II- Cássia Nalon Conte.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 964, de 21 de junho de 2016, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de maio de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 081/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 054/2017– Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos para eleição da "Rainha do Centenário". O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 16 de maio de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 02 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 020 2017 - TOMADE DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. 02 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°. 20/2017
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº. 02/2017

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 10:00 Horas do dia 19.05.2017, para Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e materiais, para instalação de iluminação pública e extensão de rede de energia elétrica, nas localidades conforme projetos, cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias e memorial descritivo anexos. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 02 de Maio de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2017
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 55/2017

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	PAULO FOCHEZATO ME
OBJETO:	O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa do ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços, em regime de fretamento escolar, com veículos de idade máxima de fabricação de 10 anos, para o ano letivo de 2017, do município de Presidente Castello Branco/SC, nos trajetos descritos e especificados abaixo:
VALOR:	R$156,02. (Cento e cinquenta e seis reais) diários.
VIGÊNCIA:	03/04/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2017
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 56/2017

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME
OBJETO:	Objeto do presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	R$ 1.398,00 (Hum mil trezentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA:	03/042017 à 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2017
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 57/2017

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	ALCI N. BECKER & CIA. LTDA
OBJETO:	Objeto do presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	R$ 1.575,00 (Hum mil quinhentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA:	03/042017 à 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 58/2017

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	CONKAST VENDAS LTDA
OBJETO:	Objeto do presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	R$ 3.168,30 (Trez mil cento e sessenta e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA:	03/042017 à 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 59/2017

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO:	Objeto do presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	R$ 829,00 (Oitocentos e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA:	03/04/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 60/2017

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	DENTAL OESTE EIRELLI EPP
OBJETO:	Objeto do presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	R$ 1.667,84 (Hum mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	03/04/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 61/2017

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	GDC DA SILVA COSTA EIRELI
OBJETO:	Objeto do presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	R$ 6.079,98 (Seis mil com setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA:	03/04/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 62/2017

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	CIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA ME.
OBJETO:	Objeto do presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	R$ 2.210,00 (Dois mil duzentos e dez reais).
VIGÊNCIA:	03/04/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 63/2017

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA .
OBJETO:	Objeto do presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	R$ 812,00 (Oitocentos e doze reais).
VIGÊNCIA:	03/04/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 64/2017

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA .
OBJETO:	Objeto do presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	R$ 2.659,80 (Dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:	03/04/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 65/2017

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
OBJETO:	Objeto do presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	R$ 12.052,98 (Doze mil com cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA:	03/04/2017 à 31/12/2017.

Presidente Nereu

Prefeitura

CONTRATO 27 - AULA JIU-JITSU

CONTRATO Nº 27/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO ALEXANDRE PACHECO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leao Dehon, Em Presidente Nereu -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isamar de Melo, inscrita no CPF sob o n.º 767.132.029-34, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, ALEXANDRE PACHECO, pessoa Física, inscrita no CPF sob N.º 048.523.999-05, com sede a Rua das Industrias, Bairro Fundo Canoas, Residencial Canoas - AP 35 bloco B, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente Contrato os serviços de instrutor de Jiu-jitsu para atendimento no Município de Presidente Nereu.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Realizar as aulas 1 (uma) vez por semana no Município de Presidente Nereu, no local desejado e instalado pela secretaria de esportes do município

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE efetuar mensalmente o pagamento sempre até o 5º dia útil de mês subsequente a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é de 09 (nove) meses, tendo início na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

05.01 - EDUCAÇÃO
01-2010 EDUCAÇÃO
1010000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SETIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada. O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes com comunicação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLAUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATO

a) A responsabilidade do contrato ficará a cargo do Secretário de Educação o senhor Aurino Piu Ventura Junior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes com comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento dos prazos e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida;

c– Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

O Fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato será o de Rio do Sul, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença e juntamente com duas testemunhas.

Presidente Nereu, 10 de abril de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CONTRATANTE

ALEXANDRE PACHECO
CONTRATADA

Testemunhas:

Sidney Vieira Junior
CPF 077.348.809-08

Amilton Petry
CPF: 548.594.509-06

CONTRATO 30/2017 AULA DE DANÇA

CONTRATO Nº 30/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO DIANA BEPPLER.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, Em Presidente Nereu -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isamar de Melo, inscrita no CPF sob o n.º 767.132.029-34, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, DIANA BEPPLER, pessoa física, inscrita no CPF sob N.º 026.916.199-66, com sede a Rua Roberto João de Souza, 162, Centro, Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente Contrato os serviços de professora de aulas de dança de diversos ritmos (exceto Salão), para atender o público de crianças e adolescentes no Município de Presidente Nereu.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Realizar as aulas todas as segundas-feiras em horário noturno, num total de 4 horas semanais no Município de Presidente Nereu, no local desejado e instalado pela Secretaria de Cultura do Município. A professora deverá também estar à disposição do Município em atividades extracurriculares, em eventos, entre outros.
b) A professora deverá fornecer Certificado para o aluno após a conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
É dever da CONTRATANTE efetuar mensalmente o pagamento sempre até o 5º dia útil de mês subsequente a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O prazo de duração do presente contrato é de 08 (oito) meses, tendo início em 01 de maio de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

06
001
0013
0392
1503
2013
33903606000000
01000000

CLÁUSULA SETIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada. O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes com comunicação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATO
a) A responsabilidade do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes com comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES
11.1 – O não cumprimento dos prazos e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
a – Advertência por escrito;
b – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida;
c– Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
11.3 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
O Fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato será o de Rio do Sul, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença e juntamente com duas testemunhas.

Presidente Nereu, 20 de abril de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CONTRATANTE

DIANA BEPPLER
CONTRATADA

Testemunhas:

Sidney Vieira Junior
CPF 077.348.809-08

Amilton Petry
CPF: 548.594.509-06

PORTARIA 226/2017

PORTARIA N.º 226 DE 25 DE ABRIL DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) MARIA GORETE ELEOTÉRIO, Recreadora, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 25 de Abril de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 227/2017

PORTARIA N.º 227 DE 25 DE ABRIL DE 2017.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção III, Art. 129, § 2°, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família ao (a) Servidor (a) SONIA CORREIA, conforme atestado médico do familiar em anexo, pelo período de até 30 dias.

Art.2º. Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 20/04/2017.

Presidente Nereu, 25 de Abril de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 228/2017

PORTARIA Nº. 228 DE 02 DE MAIO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o(a) servidor(a) JOÃO DOMINGOS PEREIRA,ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, por motivo de aposentadoria.

Art. 2.°- – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 02 de Maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 229/2017

PORTARIA Nº. 229 DE 02 DE MAIO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o(a) servidor(a) MARLI RAITZ BACK,ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, por motivo de aposentadoria.

Art. 2.°- – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 02 de Maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 230/2017

PORTARIA Nº. 230 DE 02 DE MAIO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor(a) JOSE FERMINO DA SILVA,ocupante do cargo efetivo de OPERARIO BRAÇAL, por motivo de aposentadoria.

Art. 2.°- – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 02 de Maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 231/2017

PORTARIA Nº. 231 DE 02 DE MAIO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor (a) LOURDES DIOGO,ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, por motivo de aposentadoria.

Art. 2.°- – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 02 de Maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 113 DE 28.04.2017

DECRETO Nº. 113, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
EXONERA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, LUCIANE MARTA THEISEN DA SILVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, portadora do CPF n°. 066.241.409-84, Cargo em Comissão de SECRETÁRIO AJDUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, Grupo/código CC-02, a partir de 01.05.2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.05.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 28 de Abril de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 114 DE 02.05.2017

DECRETO Nº. 114, DE 02 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADA a Sra. LUCIANE MARTA THEISEN DA SILVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, portadora do CPF n°. 066.241.409-84 para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, Grupo/código CC-03, percebendo os vencimentos previstos em Lei, a partir de 02.05.2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.05.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Maio de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 10/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2017

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2013, de 13 de março de 2013, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 090, de 07 de maio de 2013, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 05

SUELI FÁTIMA DE ABREU

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 02 de Maio de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL 01.2017-FMS - BETHA SISTEMAS

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Contrato: 01/2017-FMS
Processo Licitatório: 16/2013-FMS
Pregão Presencial: 11/2013-FMS
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, lei 10.520/02 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contrato Emergencial de licenciamento de Sistemas de Gestão Pública e Serviços correlatos

Data da Assinatura: 28/04/2017
Data da Publicação: 03/05/2017
Vigência: de 03/05/2017 a 02/08/2017

Valor Total: R$ 1.938,54 (Um mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL 01.2017-PM - BETHA SISTEMAS

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Contrato: 01/2017-PM
Processo Licitatório: 26.2013-PM
Pregão Presencial: 17/2016-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, XXVI.

Objeto: Contrato Emergencial de licenciamento de Sistemas de Gestão Pública e Serviços correlatos

Data da Assinatura: 28/04/2017
Data da Publicação: 03/05/2017
Vigência: de 03/05/2017 a 02/08/2017

Valor Total: R$ 13.486,35 (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço.

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2017 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0037/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0028/2017 - PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação (frutas); destinados à manutenção da merenda escolar municipal. Para o período de maio a julho de 2017, entrega parcelada. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 16/05/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22 em horario de expediente.Rio das Antas (SC), 02 de maio de 2017/Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 001/2017/FMAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017/FMAS
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos quatro (04) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio do Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Verde Vale, 77, Bairro Canta Galo, o Município de Rio do Sul, CEP 89.163-077, devidamente representado e assistido, e a empresa Comercial Agrícola Alto Vale Ltda - ME, com sede a Av. Colombo Machado Salles, 1371, Bairro Vila Nova, Laurentino, Estado de Santa Catarina, CEP 89.170-00, por seu representante legal, Sr. Carlos Simão, portadora do RG nº 398.925-9, inscrita no CPF sob o nº 247.688.719-68, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 001/2017/FMAS, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os usuários dos serviços sociais, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 443590 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Banana Caturra	U	IN NATURA	336	R$2,60	R$873,60
5	Laranja.	Kg	IN NATURA	240	R$2,57	R$616,80
9	Mamão.	Kg	IN NATURA	288	R$2,78	R$800,64
Total do Fornecedor:						R$2.291,04

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Daniella Cristina Zanella Radke
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Comercial Agrícola Alto Vale Ltda - ME
Sr. Carlos Simão
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 002/2017/FMAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017/FMAS
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos quatro (04) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio do Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Verde Vale, 77, Bairro Canta Galo, o Município de Rio do Sul, CEP 89.163-077, devidamente representado e assistido, e a empresa Comércio de Frutas e Verduras Nenesmann Ltda - ME, com sede a Rua Dom Pedro II, 327, Bairro Canoas, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.164-102, por seu representante legal, Sr. Amilton Ressel, portadora do RG nº 2.102.123, inscrita no CPF sob o nº 745.828.019-00, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 001/2017/FMAS, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os usuários dos serviços sociais, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 445495 - COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS NUNESMANN LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi.	U	IN NATURA	288	R$3,84	R$1.105,92
3	Cebola.	Kg	IN NATURA	144	R$0,99	R$142,56
4	Cenoura.	Kg	IN NATURA	72	R$1,99	R$143,28
6	Limão Galego	Kg.	IN NATURA	48	R$1,95	R$93,60
7	Maca.	Kg	IN NATURA	288	R$3,18	R$915,84
8	Manga	Kg	IN NATURA	240	R$3,20	R$768,00
10	Tomate.	Kg	IN NATURA	240	R$1,70	R$408,00
Total do Fornecedor:						R$3.577,20

Total Geral dos Itens:	R$3.577,20

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Daniella Cristina Zanella Radke
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Comércio de Frutas e Verduras Nenesmann Ltda - ME
Sr. Amilton Ressel
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 003/2017/FMAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017/FMAS
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos cinco (05) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio do Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Verde Vale, 77, Bairro Canta Galo, o Município de Rio do Sul, CEP 89.163-077, devidamente representado e assistido, e a empresa Alfredo Comércio Varejista Ltda - ME, com sede a Rua Padre Cristóvão Arnaud, 89, Bairro Estreito, Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, CEP 88.450-000, por seu representante legal, Sr. Robson Natanael Chiquio, portadora do RG nº 5155475, inscrita no CPF sob o nº 076.844.809-73, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 002/2017/FMAS, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os usuários dos serviços sociais, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 31556108 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Acucar de Baunilha 100 gr	U	APTI	50	R$2,75	R$137,50
2	Acucar refinado, 5Kg.	und	SABOR DOCE	540	R$13,38	R$7.225,20
3	Adoçante Líquido - 100ml	und	adocil	300	R$3,79	R$1.137,00
5	Araruta, pct. 500 gr.	U	NEILAR	100	R$5,70	R$570,00
10	Biscoito de polvilho doce, pacote com 250 gramas	Pct.	MASPA	500	R$4,77	R$2.385,00
11	Biscoito doce sabor leite pct. 400 gramas. Composição: farinha de trigo, acucar, sal, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, leite em po, lecitina de soja, aroma artificial de leite.	U	PRODASA	500	R$4,02	R$2.010,00
13	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor chocolate, pacote com 335 gramas	Pct.	PRODASA	500	R$4,04	R$2.020,00
17	Bolacha doce tipo pão de mel, pacote de 400g, nos sabores tradicional, com glacê e com chocolate. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar invertido, açúcar refinado, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, essência artificial de mel e água (isento de leite e soja).	U	MASPA	250	R$5,20	R$1.300,00
18	Bolacha salgada, pct 156g	U	PRODASA	500	R$3,34	R$1.670,00

19	Bolachao de mel com cobertura de glace, pacote com 50 unidades, com validade de no minimo 180 dias em pacote de polietileno transparente atoxico, termosoldados com data de fabricacao do mes da entrega.	U	GIRASSOL	250	R$8,60	R$2.150,00
20	Bolachao de mel com cobertura de chocolate, pct. c/ 50 un. de 50g., com validade de no minimo 180 dias, em pacote de polietileno transparente, atoxi co termosoldado.	U	GIRASSOL	500	R$7,65	R$3.825,00
22	Café puro - torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, sabor suave/ tradicional/clássico ou seja, que caracterizem sabor suave, isento de glúten, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g.	U	OURO	1.600	R$9,58	R$15.328,00
25	Canela em Pau - Pcte 10gr	und	NEILAR	80	R$2,10	R$168,00
26	Carne bovina em cubos: congelada, podendo ser dos seguintes cortes: coxão duro, lagarto, fraldinha, sem gorduras ou similares, embalada em plástico de polietileno contendo até 1 Kg por embalagem com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIM ou SIF, Identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 2 meses na data de entrega.	U	verde	100	R$19,90	R$1.990,00

27	Carne bovina moída - congelada, usando cortes de músculo com no máximo 10% de gordura, sem cartilagens e ossos, embalada em plástico de polietileno, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIM ou SIF, identificação da categoria, tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses na data de entrega. Embalagem contendo 1 kg. Entrega nas unidades educacionais do município de Rio do Sul, em veículo refrigerado.	Kg	verde	100	R$18,90	R$1.890,00
28	Carne de bovino patinho picado em cubos, pct. com 1 kg.	Kg	verde	100	R$19,90	R$1.990,00
32	Coxa e sobrecoxa de frango, pct contendo 1 kg.	U	ave serra	100	R$7,65	R$765,00
37	Farinha de mandioca: tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico atóxicos de 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. validade mínima de 6 meses na entrega.	U	SUPER 10	100	R$4,40	R$440,00
39	Fermento biologico 500 gr. (pao).	U	ITAIGUARA	200	R$14,70	R$2.940,00
46	Granulado colorido, 100 gramas	Pct.	NEILAR	150	R$3,60	R$540,00
51	Leite integral, embalagem longa vida, tratado pelo sistema UHT (ultra pasteurizacao) com validade de no minimo 4 meses. Litro	U	PIRACANJUBA	4.000	R$2,68	R$10.720,00
64	Pepino em conserva, 300 gramas	U	JULIMAR	100	R$6,30	R$630,00
65	Pessego, lata 400 gr	U	OLE	150	R$6,90	R$1.035,00
66	Pimenta em grão, 30 gramas	U	NEILAR	10	R$4,98	R$49,80
70	Polvilho azedo, pct. c/ 1 Kg.	U	CALDAO	100	R$6,24	R$624,00
71	Queijo mussarela fatiado pacote c/ 500 gramas	U	odilon	200	R$16,95	R$3.390,00
72	Reforcador 500g	U	ITAIGUARA	50	R$24,00	R$1.200,00
75	Salsicha, 1 Kg.	U	AURORA	300	R$8,00	R$2.400,00
77	Uva passa escura com semente pacote com 200 gramas	U	qualita	120	R$5,10	R$612,00
80	Abacaxi em lata, peso drenado 400 gr	LATA	OLE	30	R$7,09	R$212,70
82	Alho, pacote com 100 gramas	Pct.	IN NATURA	100	R$3,50	R$350,00
83	Amendoim torrado, 400gr	U	YOKI	30	R$6,60	R$198,00
84	Amendoim cru, kg	Kg	CALDAO	30	R$5,50	R$165,00
85	Apresuntado fatiado 500 gramas	U	AURORA	300	R$5,45	R$1.635,00

91	Biscoito de polvilho (sem glúten) 250 gramas: obtido pela mistura de polvilho, gordura vegetal, sal, ovos, isento de glúten. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpa, isento de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação.	U	MASPA	500	R$4,93	R$2.465,00
92	Biscoito doce de maisena 400 gramas(isento de lactose): a base de: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, isento em lactose. Livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionados em embalagem de polipropileno original do fabricante , com registro no Ministério da Agricultura, SIF.	U	DIANA	500	R$4,48	R$2.240,00
93	Bolacha doce pct. 1 kg	Pct.	MASPA	500	R$10,00	R$5.000,00
94	Bolachas salgada, pct c/ 400gr.	U	DIANA	500	R$4,49	R$2.245,00
104	Farinha de rosca, 400 gramas	U	DOCE SABOR	50	R$4,05	R$202,50
106	Feijao vermelho 1 kg	Kg	RIO BELO	200	R$7,80	R$1.560,00
108	Gengibre kg	Kg	IN NATURA	15	R$5,29	R$79,35
114	Peito de frango sem osso 1 KG	Kg	ave serra	100	R$9,50	R$950,00
115	Pimenta em pó, 40 g	U	NEILAR	20	R$2,85	R$57,00
116	Pimentao kg	Kg	IN NATURA	40	R$6,49	R$259,60
117	Pinhao kg	Kg	IN NATURA	40	R$12,00	R$480,00
118	Milho Pipoca p/microondas 100 g	U	YOKI	200	R$2,40	R$480,00
120	Queijinho kg	Kg	odilon	120	R$22,40	R$2.688,00
121	Queijo prato fatiado 500 gramas	Pct.	odilon	200	R$16,95	R$3.390,00
Total do Fornecedor:						R$95.798,65
Total Geral dos Itens:						R$95.798,65

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Daniella Cristina Zanella Radke
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Alfredo Comércio Varejista Ltda - ME
Sr. Robson Natanael Chiquio
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 004/2017/FMAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017/FMAS
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos cinco (05) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio do Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Verde Vale, 77, Bairro Canta Galo, o Município de Rio do Sul, CEP 89.163-077, devidamente representado e assistido, e a empresa Schuhmacher e Schuhmacher Exportação e Importação Ltda., inscrita com o CNPJ sob o nº 04.609.150/0001-58, com sede a Rua Presidente Juscelino, 239, Centro, Ituporanga, Estado de Santa Catarina, CEP 88.400-00, por seu representante legal, Sr. Júlio Cesar Schuhmacher, portadora do RG nº 2.253.657-4, inscrita no CPF sob o nº 807.871.009-78, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 002/2017/FMAS, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros

alimentícios para os usuários dos serviços sociais, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 451142 - SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXP E IMP LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Banha 1kg	U	BELETTI	30	R$5,50	R$165,00
8	Bebida lactea fermentada com polpa de fruta, sabor banana com aveia, embalagem plastica de 1 litro	U	PIA	200	R$4,00	R$800,00
9	Bebida láctea: bebida láctea pasteurizada com iogurte e polpa de fruta, produto composto por soro de leite, iogurte (leite e fermento lácteo), açúcar, preparado de fruta sabor morango, não contém glúten, embalagens de 1 litro, validade mínima 30 dias no ato de entrega.	U	PIA	200	R$3,90	R$780,00
16	Biscoito wafer 115 gr.	U	SURF	500	R$1,70	R$850,00
24	Caldo de carne 126 gramas	Cxa.	APTI	250	R$2,25	R$562,50
47	Iogurte com polpa de frutas em pedaços sabor morango: Composto de leite pasteurizado padronizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de morango em pedaços, aroma e corante natural de morango, espessante e conservante sorbato de potássio. Consistência cremosa. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro na CIDASC e carimbo de inspeção do S.I.E. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem: garrafa ou frasco de plástico, atóxico de 1 litro	Lto.	PIA	200	R$6,50	R$1.300,00

48	Iogurte com polpa de frutas em pedaços, sabor pêssego. Composto de leite pasteurizado padronizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de pêssego em pedaços, aroma e corante natural de pêssego, espessante e conservante sorbato de potássio. Consistência cremosa. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro na CIDASC e carimbo de inspeção do S.I.E. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem: garrafa ou frasco de plástico, atóxico de 1 litro	Lto.	PIA	200	R$7,50	R$1.500,00
49	Iogurte com polpa de frutas integral band c/06 unidades	U	PIA	200	R$4,28	R$856,00
52	Miojo 80 gramas	Pct.	RENATA	200	R$2,04	R$408,00
54	Margarina pote 500 gr.	U	COAMO	500	R$4,57	R$2.285,00
58	Mistura para vitamina com leite, aveia, banana e maçã, enriquecida com vitaminas A, C, D, e ferro, ingredientes açúcar, leite integral, aveia em flocos, fécula de mandioca pré-gelatinizada, leite desnatado, farinha de soja micronizada, banana e maça desidratadas, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, sal, vitaminas C, A e D, ferro, espessantes (carboximetilcelulose, carragena e goma guar), aromatizante natural de banana, corante natural de urucum. Pct. de 1 Kg (Pacote de filme de poliester metalizado, laminado com polietileno de baixa densidade) .	Kg	NUTRIBOM	200	R$6,50	R$1.300,00
59	Mortadela sem gordura Kg	U	EXCELSIOR	300	R$7,99	R$2.397,00
60	Nata, 300 gr, (creme de leite).	U	LACTOVALE	200	R$4,45	R$890,00
63	Ovos vermelhos tipo grande, embalado em cx de du- zia	U	LOCHS	1.000	R$5,03	R$5.030,00
67	Pipoca doce, pacote com 30 gramas	Pct.	BAMPINHO	2.000	R$1,50	R$3.000,00
79	Suco em po pacote com 500gr, diversos sabores	U	NEILAR	500	R$5,90	R$2.950,00

89	Balas mastigáveis pct 700g	Pct.	SANTA FE	600	R$6,05	R$3.630,00
97	Caldo de galinha 114 g	U	APTI	250	R$2,25	R$562,50
101	Chocolate em barra meio amargo, 160 gr.	U	PIETROBOM	200	R$6,10	R$1.220,00
109	Goiabada 300 gramas	U	PREDILETA	170	R$4,05	R$688,50
112	NOZ MOSCADA EM PÓ 8 GR	U	NEILAR	20	R$2,30	R$46,00
113	Pé de moleque 270 GR	U	DA COLONIA	400	R$4,45	R$1.780,00
119	Pirulitos 180 g	U	PIETROBOM	150	R$4,45	R$667,50
122	Sal amoníaco 100g	U	NEILAR	50	R$3,55	R$177,50
123	Suco de uva integral concentrado litro.	Lts.	BELA ISCHIA	500	R$11,48	R$5.740,00
Total do Fornecedor:						R$39.585,50
Total Geral dos Itens:						R$39.585,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Daniella Cristina Zanella Radke
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Schuhmacher e Schuhmacher Exportação e Importação Ltda
Sr. Júlio Cesar Schuhmacher
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 005/2017/FMAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017/FMAS
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos cinco (05) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio do Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Verde Vale, 77, Bairro Canta Galo, o Município de Rio do Sul, CEP 89.163-077, devidamente representado e assistido, e a empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, com sede a Rua do Comércio, s/nº, BR 283, Centro, Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000, por seu representante legal, Srª Renata Raquel Ahlf dos Santos, portadora do RG nº 4.256.445, inscrita no CPF sob o nº 005.351.199-92, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 002/2017/FMAS, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os usuários dos serviços sociais, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 436771 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Amido de milho, pct. 500g	U	LEO	300	R$3,54	R$1.062,00
12	Biscoito doce sabor coco, pct 370 gramas. Composição: farinha de trigo, acucar, sal, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, leite em po, lecitina de soja, aroma artificial de coco.	U	PRODASA	500	R$3,93	R$1.965,00
14	Biscoito salgado, tipo cream cracker, pacote com 400 gramas	Pct.	PRODASA	500	R$4,41	R$2.205,00
15	Biscoito sortido, pct c/ 330 g.	U	PRODASA	500	R$4,59	R$2.295,00

21	bombons recheados com creme de castanha de caju e cobertos com chocolate ao leite (referência: sonho de valsa), pacote 1 kg	Pct.	AMOR CARIOCA	200	R$31,89	R$6.378,00
23	Caixa de bombom, 400 gramas	Cxa.	NEUGGBAUER	300	R$8,85	R$2.655,00
29	Chocolate granulado pcte. 100 gr.	Pct	APTI	150	R$3,97	R$595,50
30	Coco ralado 100 gr.	U	INCA	1.000	R$3,45	R$3.450,00
31	Cominho em pó 60 gramas	U	APTI	15	R$3,68	R$55,20
33	Doce de leite - 400g	Pte.	DOCITO	300	R$5,17	R$1.551,00
34	Ervilha em conserva lata c/ 200 gramas	U	STELA DORO	250	R$2,05	R$512,50
35	Extrato de tomate: concentrado, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem pele e sem sementes. tolerado a adição de 1% de açúcar e 5 % de cloreto de sódio. Em latas sem ferrugem e/ou amassadas de 850 g, sem aditivos ou conservantes, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 6 meses na entrega.	U	DAJUDA	300	R$6,67	R$2.001,00
36	Farinha de kibe, pacote 500 gr.	Pct.	CAROL	30	R$4,99	R$149,70
38	Feijao preto, pct. 1 kg - tipo 1.	U	BRIGUEINTTI	200	R$5,74	R$1.148,00
40	Fermento químico: fermento químico em pó para bolo, contendo como ingredientes: bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, embalagem de 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote.	U	TRISANTI	350	R$4,04	R$1.414,00
41	Fibra de trigo, 500 gramas	Pct.	VITAO	50	R$5,19	R$259,50
42	Fubá de milho fino 1kg	U	DALLAS	50	R$1,94	R$97,00
43	Fuba grosso 1kg	U	DALLA	50	R$1,93	R$96,50
44	Geleia,potes vários sabores 400 gramas	U	DIFRUTI	300	R$3,94	R$1.182,00
45	Gergelim, pacote 200 gramas	Pct.	CAROL	20	R$7,59	R$151,80
50	Leite em po integral instantaneo, lata ou pacote 4 00 gr.	U	LEO	500	R$9,99	R$4.995,00
53	Maionese 500 gr.	U	SOYA	500	R$4,57	R$2.285,00
55	Massa com ovos tipo talharim, pct. 1 kg. embalagem plastica.	U	ROSANE 500GR	300	R$5,43	R$1.629,00
56	Massa com ovos, pct 1 Kg. embalagem plastica, tipo parafuso.	U	OGLIARI	300	R$4,42	R$1.326,00
57	Milho verde em conserva lata c/ 200 gramas	U	STELA DORO	300	R$1,84	R$552,00
61	Óleo de Milho: Óleo extraído do germe de milho selecionado, e submetido a processo de refino, embalagem com 900 ml.	U	SALADA	600	R$7,89	R$4.734,00
62	OLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO - 900ml	und	CAMERA	900	R$3,97	R$3.573,00

68	Pó para gelatina: caixa de 30 ou 35 g, sabores abacaxi, morango, uva, limão ou pêssego, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses na entrega.	U	LEO	800	R$1,07	R$856,00
69	Pó para pudim - Mistura em pó para pudim, sabores: chocolate, morango e baunilha, contendo leite em sua formulação, bastando acrescentar água para o preparo. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes. Embalagem de 520 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega, na Central de Alimentos.	U	LEO 85G	200	R$1,29	R$258,00
73	Sagu de mandioca: Sagu sem sabor, sob a forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca devidamente rotulado e identificado constando os seguintes itens: classe granulada, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, prazo de validade, procedência de fabricação e número do registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno com peso líquido de 500 g. Isento de glúten.	U	PRATA	100	R$3,86	R$386,00
74	Sal refinado iodado, pct.c/ 1 Kg.	U	GARCA	300,00000	R$1,17	R$351,00
76	SARDINHA 125 GRAMAS	U	NAVE	500,00000	R$2,94	R$1.470,00
78	Vinagre, 900 ml.	U	CHEMIN	100,00000	R$1,42	R$142,00
81	Achocolatado em pó, 400g sem gordura trans, que contenha ferro, cálcio e vitaminas B1, B2, B6, B12, Magnésio, Niacina, Biotina (ref.Nescau).	U	NESCAU	600,00000	R$8,38	R$5.028,00
86	Arroz Parboirilizado 5 kg	U	MINUTINHO	250,00000	R$12,65	R$3.162,50
87	Atum lata 120g	LATA	RUBI	500,00000	R$4,49	R$2.245,00
88	Aveia 200 gr	U	NATURALE	100,00000	R$3,23	R$323,00
90	Bicarbonato de sódio, 100 g	U	APTI	100,00000	R$2,490	R$249,00
95	Cafe soluvel, lata 400 gramas	LATA	IGUAÇU 200GR	150,00000	R$12,09	R$1.813,50
96	Caixa de chá sortido, 10 g	U	DA CHINA	500,00000	R$2,79	R$1.395,00
98	Canela em po, 25 g	U	APTI	80,00000	R$2,48	R$198,40
102	Cravo da India - Pcte 10 gr	und	APTI	20,00000	R$2,28	R$45,60
103	Creme de leite caixa 200 gr	U	PIRACANJUBA	250,00	R$2,14	R$535,00
105	Farinha de trigo especial pct. c/ 5 Kg, 1?linha.	U	GARDENIA	200,00	R$10,19	R$2.038,00
110	Leite condensado lata 395 g	LATA	PIRACANJUBA	300,00000	R$3,60	R$1.080,00

111	Milho de pipoca 500 gr	Pct	DAJU	150,00000	R$3,49	R$523,50
124	Suco em po, sabor laranja 300 gr	U	LEO	400,00000	R$4,40	R$1.760,00
Total do Fornecedor:						R$72.177,20
Total Geral dos Itens:						R$72.177,20

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Daniella Cristina Zanella Radke
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – EPP
Srª Renata Raquel Ahlf dos Santos
Procurador

EDITAL CMI Nº 01.2017.

EDITAL CMI Nº 01/2017

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 334/2016, na Resolução nº 01/2017 que institui a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para o biênio 2017/2019, o Conselho Municipal do Idoso – CMI faz saber que estarão abertas as inscrições para a eleição dos conselheiros da Sociedade Civil, para o biênio 2017/2019. A eleição realizar-se-á no dia 29 de maio de 2017, às 9 horas no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo.

Art. 1º Os representantes da Sociedade Civil que poderão se inscrever para participar do Fórum para a eleição podem ser:
I - Idosos indicados por entidades do meio rural;
II - Idosos indicados por entidades do meio urbano;
III - Idosos indicados dentre entidades ou grupos de idosos;
IV - Representantes de entidades prestadoras de serviços;
V - Representantes de trabalhadores nas áreas do idoso ou;
VI - Representantes de serviços e organizações de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os segmentos supracitados poderão ser candidatos e votantes, desde que credenciados junto a Secretaria Executiva do CMI e habilitados pela Comissão Organizadora do processo eleitoral, até o dia 22 de maio de 2017;

Inscrições dos segmentos interessadas a concorrer como candidatos e votantes

Art. 2º O registro de candidaturas e credenciamento para votar, serão aceitos mediante requerimento (conforme anexos) endereçado ao Conselho Municipal do Idoso de Rio do Sul – CMI, assinada pelo representante legal, e acompanhado dos seguintes documentos, até a data de 22 de maio de 2017:
I – Fotocópia da carteira de Identidade e CPF do representante indicado;
II – Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades;
III – Documento constitutivo ou declaratório no caso de representante indicados nos incisos I, II e III do artigo 1º deste edital.
IV - Será admitida a inscrição por procuração.
Art. 3º - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos elencado nos incisos do artigo 1º deste Edital, atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:
I – 02 (dois) representantes de idosos, elencados nos incisos I, II e III do artigo 1º deste Edital;
II – 02 (dois) representantes conforme elencados nos incisos IV, V e VI do artigo 1º deste Edital;
Parágrafo Único – Os Representantes mais votados de cada segmento serão os representantes titulares, a suplência se dará sucessivamente em ordem decrescente.
Art. 4º Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 2º, em perfeita ordem, de acordo com este edital público.

Da Habilitação e dos Recursos

Art. 5º - A Secretaria Executiva dos Conselhos receberá as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.
Art. 6º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no dia 23 de maio de 2017.
§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, no prazo de 24 horas.
§ 2º. O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 25 de maio de 2017 em edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Da Eleição

Art. 7º - A eleição realizar-se-á no dia 29 de maio de 2017, às 9 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo.
Art. 8º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados para votar.
§ 1º- Serão votados os segmentos de que trata o art. 1º deste Edital;
§ 2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial, com foto na mesa de votação.
Art. 9º – A Assembleia não obedecerá ao quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.
Art. 10 – No local de votação serão fixadas duas listas contendo:
I – Nome dos segmentos habilitados como candidato;
II – Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;
Art. 11 – Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um representante, para que acompanhe o processo eleitoral junto ao Conselho Municipal do Idoso de Rio do Sul – CMI.
Art. 12 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição. Porém, caso a assembleia decida conduzir a eleição dos segmentos estabelecidos no art. 3º deste Edital, por consenso, serão dispensadas as cédulas eleitorais.
Art. 13 – O voto poderá ser secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.
Art. 14 – As cédulas de votação listarão todos os idosos e representantes de entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 3º deste Edital.
§ 1º - Cada cédula de votação será rubricada pela Secretária Executiva dos Conselhos e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
§ 2º - Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem alfabética;
§ 3º - Os idosos e os representantes de entidades, serviços e trabalhadores poderão votar em um (01) representante do seu segmento;
§ 4º - Cada vez que o nome da entidade for indicada em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.
Art. 15 – Serão consideradas nulas as cédulas:
I – Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no art. 14 § 3º;
II – Que não correspondam ao modelo oficial;
III – Que não estiverem devidamente rubricadas pela Secretária Executiva dos Conselhos e pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social;
IV – Que estiverem em branco;
V – Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.
Art. 16 – A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.
Parágrafo único – Os votos serão lançados no Mapa de apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.
Art. 17 – Totalizados os votos, aqueles que obtiveram o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho no biênio 2017/2019.
§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Organizadora proceder a readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.
§ 2º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade e/ou representante dos idosos com fundação mais antiga ou o de maior idade. Persistindo o empate, o desempate será posto em votação novamente.
§ 3 º - Os segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.
§ 4º - Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamados a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.
Art. 18 – As normas da Assembleia Geral da Eleição estão definidas neste Edital de Eleição para o Biênio 2017/2019.
Art. 19 – Os casos omissos neste Edital de Eleição para o Biênio 2017/2019 serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Rio do Sul, 28 de abril de 2017.
GABRIELA PADILHA FAGUNDES
Presidente do Conselho Municipal do Idosos de Rio do Sul

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMI
Biênio 2017/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
IDOSOS INDICADOS POR ENTIDADES DO MEIO RURAL;

Á Comissão Eleitoral

A Entidade _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2017/2019, na condição de:

( ) Candidato e eleitor
( ) Somente como eleitor

Apresenta seu representante ao pleito:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Rio do Sul, 28 de abril de 2017.

Presidente da Entidade

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMI
Biênio 2017/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
IDOSOS INDICADOS POR ENTIDADES DO MEIO URBANO;

Á Comissão Eleitoral

A Entidade _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2017/2019, na condição de:

( ) Candidato e eleitor
( ) Somente como eleitor

Apresenta seu representante ao pleito:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Rio do Sul, 28 de abril de 2017.

Presidente da Entidade

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMI
Biênio 2017/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
IDOSOS INDICADOS DENTRE ENTIDADES OU GRUPOS DE IDOSOS;

Á Comissão Eleitoral

A Entidade, ou Grupos de Idosos _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2017/2019, na condição de:

( ) Candidato e eleitor
( ) Somente como eleitor

Apresenta seu representante ao pleito:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Rio do Sul, 28 de abril de 2017.

Presidente da Entidade ou Grupo de Idosos

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMI
Biênio 2017/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS;

Á Comissão Eleitoral

A Entidade, _____ , vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2017/2019, na condição de:

( ) Candidato e eleitor
( ) Somente como eleitor

Apresenta seu representante ao pleito:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Rio do Sul, 28 de abril de 2017.

Presidente da Entidade

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMI
Biênio 2017/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES NAS ÁREAS DO IDOSO

Á Comissão Eleitoral

A Entidade, (Sindicato, Associação, Conselhos de Classe) _____
_____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2017/2019, na condição de:

( ) Candidato e eleitor
( ) Somente como eleitor

Apresenta seu representante ao pleito:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Rio do Sul, 28 de abril de 2017.

Presidente da Entidade

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMI
Biênio 2017/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTES DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Á Comissão Eleitoral

O Serviço, ou Organização de Assistência Social _____
_____ vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2017/2019, na condição de:

( ) Candidato e eleitor
( ) Somente como eleitor

Apresenta seu representante ao pleito:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Rio do Sul, 28 de abril de 2017.

Representante de Serviços e Organizações de Assistência Social

LEI 5.815

LEI Nº 5.815, de 26 de abril de 2017.

"DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Os órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo Municipal, compreendendo a Administração Direta e Indireta, terão seu desempenho institucional avaliado periodicamente pelo Prefeito Municipal e pelo Conselho de Cidade, de acordo com as políticas públicas setoriais.
Parágrafo único. O modelo de gestão será o de implementação de políticas públicas gerais, controle e acompanhamento de metas, prazos e ações dos órgãos da Administração Municipal, sugestões de inovação, reformas administrativas e novos empreendimentos no município, levando em consideração as deliberações dos conselhos municipais, legislações gerais e as de planejamento, como: PPA, LDO, LOA e o Plano Diretor.

Art. 2º. Os órgãos mencionados no art. 1º terão seu desempenho de gestão administrativo e financeiro avaliados permanentemente pelo Prefeito e pelo Conselho de Cidade, a partir das seguintes diretrizes:
I – racionalização de custos;
II – economicidade de recursos;
III – desburocratização dos procedimentos;
IV – agilidade e efetividade das ações administrativas;
V – aprimoramento de serviços públicos; e
VI – inovação no setor público.

Art. 3º. O Conselho de Cidade é composto por membros residentes em Rio do Sul e com experiência nas áreas determinadas para a sua ocupação no conselho, sendo estes de livre escolha do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O Conselho de Cidade será composto da seguinte forma:
I – prefeito como membro e presidente, podendo ser substituído pelo Vice-Prefeito, quando necessário;
II – secretário de Gestão de Governo;
III – 2 (dois) conselheiros na área de Desenvolvimento Econômico;
IV – 2 (dois) conselheiros na área de Esportes;
V – 2 (dois) conselheiros na área de Cultura;
VI – 2 (dois) conselheiros na área de Inovação;
VII – 2 (dois) conselheiros na área de Planejamento;
VIII – 2 (dois) conselheiros na área de Finanças;
IX – 2 (dois) conselheiros na área de Saúde;
X – 2 (dois) conselheiros na área de Educação;
XI – 2 (dois) conselheiros na área de Desenvolvimento Social;
XII – 2 (dois) conselheiros na área de Agricultura;
XIII – 2 (dois) conselheiros na área de Obras;
XIV – 2 (dois) conselheiros na área de Infraestrutura.

Art. 5º. O Conselho de Cidade terá caráter consultivo, devendo se reunir periodicamente a cada bimestre, em data fixada em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. O Conselho de Cidade se reunirá em caráter extraordinário, quando convocado pelo seu presidente.
§ 2º. A ausência por 3 (três) reuniões seguidas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, num período de 12 (doze) meses, implicará na perda automática do mandato junto ao Conselho.

Art. 6º. O conselheiro também poderá ser convidado a participar de reuniões estratégicas, junto aos secretários e entidades, quando se tratar de assuntos de sua respectiva área dentro do Conselho.

Art. 7º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho de Cidade personalidades e representantes de entidades e órgãos públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

Art. 8º. Os membros do Conselho de Cidade não serão remunerados, e seus serviços serão considerados de relevância pública.

Art. 9º. O Conselho de Cidade, através de seu Regimento Interno, estabelecerá os critérios complementares ao seu funcionamento.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
26 de abril de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

RESOLUÇÃO Nº 01.2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Resolução nº 01/2017
Dispõe sobre a Comissão Organizadora para o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal do Idoso de Rio do Sul para o biênio 2017/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 334/2016 no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, o período para o processo eleitoral da Sociedade Civil Organizada que desenvolve serviços, programas e projetos para a Pessoa Idoso;

CONSIDERANDO, a reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI do dia 27 de março de 2017, que aprovou a instalação da Comissão Pró Processo Eleitoral da Sociedade Civil Organizada;

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público os membros da Comissão Organizadora para o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal do Idoso de Rio do Sul para o biênio 2017/2019:

Conselheiro: Carlos Steinbach – representação Grupos de Idosos;
Conselheira: Ângelo Rampelotti – representação Grupos de Idosos;
Conselheira: Leila Fatima Vani – representação Hospital Regional do Alta Vale do Itajaí.

Parágrafo único: Essa comissão será desfeita após o término do processo eleitoral.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 27 de março de 2017.
GABRIELA FAGUNDES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Rio do Sul

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 904, DE 2 DE MAIO DE 2017

RESOLUÇÃO No 904, DE 2 DE MAIO DE 2017.
Autoriza pagamento de uma diária a Vereador e a Servidores, com indenização de transporte.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de uma diária ao Vereador Francisco Goetten, Presidente da Câmara, no valor de R$ 370,65 (trezentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) para participar de reunião com o Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Deputado Silvio Dreveck, com o objetivo de dialogar sobre a disponibilização de sinal aberto de televisão para a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Rio do Sul, na cidade de Florianópolis, no dia 3 de maio de 2017.

Art. 2o Fica autorizado o pagamento de uma diária aos Servidores Amauri Abe, Analista Legislativo de Comunicação Social, Luis Fernando Schweder, Técnico Legislativo – Setor de informática, e Marco Antônio Reina Beirão, Assessor de Comunicação Institucional, no valor de R$ 284,61 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) cada, para acompanhar o Presidente da Câmara em reunião com o Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Deputado Silvio Dreveck, com o objetivo de dialogar sobre a disponibilização de sinal aberto de televisão para a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Rio do Sul e se inteirar de questões técnicas de transmissão, na cidade de Florianópolis, no dia 3 de maio de 2017.

Art. 3o A indenização de transporte no trecho compreendido entre a cidade de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010.

Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 2 de maio de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente da Mesa

MARCOS NORBERTO ZANIS
1º Secretário
CARISO SÁVIO GIACOMINI
Vice-Presidente

MARIO CÉSAR STRAMOSK
2º Secretário

Rio Fortuna

Prefeitura

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2017 PROCESSO 08/2017
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO 008/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, sob a modalidade de Chamada Pública, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2017.
VENCEDORES: EVANDRO BOEING; MADALENA ERHARDT WILLEMANN, ESOLI SCHMITZ HEMKEMEYER e COOPERFAMÍLIA.
DATA DA SESSÃO: 15/03/2017

VALOR TOTAL: R$ 36.710,51
Rio Fortuna/SC, 24 de abril de 2017.
LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015
OBJETO: Aquisição de Combustível, sendo 25.000 litros de gasolina.

EMPRESA CONTRATADA: POSTO TUANE LTDA ME. VALOR DO CONTRATO: R$ 81.250,00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2015.

PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 069/2014 – PR nº 033/2014.
Rio Fortuna/SC, 15 de janeiro de 2015.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015
OBJETO: Aquisição de Combustível, sendo 130.000 litros de Óleo Diesel.

EMPRESA CONTRATADA: OENNING & CIA LTDA. VALOR DO CONTRATO: R$ 339.300,00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2015.

PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 069/2014 – PR nº 033/2014.

Rio Fortuna/SC, 15 de janeiro de 2015.
LOURIVALDO SCHUELTER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015
OBJETO: Aquisição de Combustível, sendo 100.000 litros de Óleo Diesel S10.

EMPRESA CONTRATADA: POSTO RICKEN LTDA. VALOR DO CONTRATO: R$ 275.000,00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2015.

PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 069/2014 – PR nº 033/2014.

Rio Fortuna/SC, 15 de janeiro de 2015.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8425/2017
PORTARIA Nº 8425/2017
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Nomear o Servidor Público Municipal Sr LEANDRO MARMITT, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR CC-10, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013. e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de maio de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

LICITAÇÃO 28/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 08 MESES DURANE O EXERCÍCIO DE 2017.
Data, Horário e Local de Abertura: 16 de maio de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.

Santa Rosa de Lima, 02 de maio de 2017
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2017 CV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 045/2017 – CV Nº 045/2017
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa/profissional para elaboração de projetos de engenharia na área de consultoria, assessoria técnica, levantamentos, cartas consultas, consultas prévias, cadastros, ante-projeto, pré-projetos, orçamentos, memorial descritivo, parecer técnico e acompanhamento de processo junto ao governo federal, estadual e autarquias, na área da educação, administração, para o exercício de 2017. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 10h00min do dia 10 de Maio de 2017, com abertura da documentação após 15 minutos no mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113, E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.
Santa Rosa do Sul, 02 de Maio de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 34/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 034/2017-TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Prestação de Serviços técnicos na adequação do projeto da 1ª etapa do sistema de esgotamento sanitário, elaboração de planilha orçamentária com memorial de cálculo dos quantitativos e cronograma físico-financeiro atualizado.

Empresa Vencedora: VITAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.194.635/0001-90
TOTAL: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 137/2017 - DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre alteração do Anexo Único do Calendário Fiscal para o Exercício Financeiro do ano 2017 e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de acordo com o disposto nos Artigos 45, 47 e 128 da Lei Complementar n°004/98, de 04 de dezembro de 1998 (Código Tributário) e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto n° 409/2016, de 28 de dezembro de 2016, que trata do Calendário Fical para o Exercício Financeiro do ano de 2017, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços, o qual passa a vigorar conforme o disposto abaixo:

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

Parcela Única até: 31/05/2017
1ª parcela: Recolhimento até 31/05/2017
2ª parcela: Recolhimento até 30/06/2017
3ª parcela: Recolhimento até 31/07/2017
4ª parcela: Recolhimento até 31/08/2017

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de abril de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 135/2017 – DE 24 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 135/2017 – DE 24 DE ABRIL DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 11.230,59 (Onze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.040 - Manut.Programa de Proteção Básica
Atividade: 2.040 - Manut.Programa de Proteção Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 D.R.0.3.35 - Aplicações Diretas ..... R$ 11.230,59

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.35 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União – Programa BL PSB - Exercício Anterior, disponível na 30.915-X junto à agência 1393-5 – Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de abril de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº136/2017 – DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº136/2017 – DE 28 DE ABRIL DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 2.049 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Atividade: 2.049 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar

de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de abril de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PREGÃO 34/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 46/2017.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017.
Objeto: Aquisição de 01 veículo automotor 0 km para utilização pelo Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 16 de maio de 2017.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 16 de maio de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 02 de maio de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO 35/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 47/2017.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017.
Objeto: Prestação de serviços de endoscopia do poço, adequação, encaminhamento de documentação e fotos para outorga do sistema de abastecimento de água da sede do Município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 17 de maio de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 17 de maio de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 02 de maio de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO 37/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 49/2017.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017.
Objeto: Aquisição de peças e serviços para substituição/recuperação do caminhão Mercedes Bens, placas IJA-2415, utilizado nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 18 de maio de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 18 de maio de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 02 de maio de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO RP 36/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 48/2017.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 36/2017.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos/eletrônicos para utilização na manutenção da iluminação Pública do perímetro urbano do Município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 17 de maio de 2017.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 17 de maio de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 02 de maio de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 175/2017
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 175/2007

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público de nº 175/2007 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e SANDRO GILBERTO JANKOSKI ME, de 11 de setembro de 2007, conforme Edital de Concorrência Pública nº 160/2007.
Considerando que a PERMISSIONÁRIA protocolou requerimento de cancelamento do Contrato de Permissão Onerosa nº 175/2007 na data de 22 de setembro de 2016 alegando baixa lucratividade do Parque devido à atual situação da conjuntura econômica, deferido pela Procuradoria deste Município mediante Parecer Jurídico nº 108/2017 de 02 de março de 2017 conforme documentos anexos a rescisão;
Considerando que a rescisão se dá em conformidade com a cláusula sexta, parágrafo segundo do referido contrato, que diz "O cancelamento da permissão de uso pode ser também requerida pela PERMISSIONÁRIA, devendo esta apresentar notificação prévia de 30 (trinta) dias à PERMITENTE, findo os quais desocupará a área utilizada, não fazendo jus a qualquer tipo de indenização", faz-se necessária a rescisão do referido Contrato.
Cláusula Única: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2016, sendo que os valores para fins de pagamento serão contabilizados até a referida data supracitada.
São Bento do Sul, 13 de março de 2017.
Ass: MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal.
ADELINO DENK, pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
SANDRO GILBERTO JANKOSKI, como Permissionária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa REUNIDAS TURISMO S.A.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte) para os funcionários do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017 de 06 de fevereiro de 2017.
DO VALOR: R$ 36.159,20 - valor total.
DA VIGÊNCIA: fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
São Bento do Sul, 06 de fevereiro de 2017.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
REUNIDAS TURISMO S.A., como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Exames Anatomo-Patológicos (Biópsias) que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CITOPAR CENTRO CITO PATOLOGIA PARANÁ S/C LTDA.
DO OBJETO: Contratação de laboratório para a realização de exames anatomo-patológicos (biópsias) mês para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 14/2017.
DO VALOR: R$ 120.000,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.04.2017.
São Bento do Sul, 30 de março de 2017.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
CITOPAR CENTRO CITO PATOLOGIA PARANÁ S/A LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte) para os Municípios de Monte Castelo, Rio Negrinho, Campo Alegre, Piçarras, Papanduva, Joaçaba, Barra Velha, Canoinhas, Balneário Camboriú, Joinville, Mafra, Caçador e Florianópolis, auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelos CRAS da Secretaria de Assistência Social, de São Bento do Sul – SC conforme Lei Municipal nº 322/1998 e Decretos Municipais nº 151/1997 e nº 077/2013, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2017 de 31 de janeiro de 2017.
DO VALOR: R$ 4.093,40 – valor total.
DA VIGÊNCIA: fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2017.
ASS: DAGUIMAR NOGUEIRA, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A.
DO OBJETO: Fornecimento de passes (vale transporte) para profissionais da Rede Municipal de Educação Infantil, pelo período de março à junho de 2017, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 47/2017 de 24 de fevereiro de 2017.
DO VALOR: R$ 1.256,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar de 01.03.2017.
São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2017.
ASS: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 035/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 035/2017

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 244/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, em 11 de setembro de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 188/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 244/2015, que constitui no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica e obras complementares da Rua Mathias Nossol, Bairro Serra Alta, conforme memorial descritivo, projetos, e Contrato da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC CIDADES – II nº 2013030601;
Considerando que a execução da obra está concluída, sendo então realizado um levantamento para verificação da área e quantidades executadas do pavimento pela fiscalização da obra para medição final;
Visto que neste levantamento foi constatada a execução de 17,5 m de comprimento a menos do que consta em projeto original e orçamento, considerando a espessura do pavimento a 5cm conforme cálculos da fiscalização da obra, fazendo-se necessária a supressão de 16,79 toneladas de pavimento;
Diante do exposto, e também a necessidade de envio do termo aditivo e aprovação do órgão financiador BADESC para liberação dos recursos referente a última medição, faz-se necessária a supressão dos referidos itens, e também a prorrogação do prazo de vigência para a realização dos pagamentos finais do referido contrato conforme Art. 65, parágrafo 1º e Art. 57 parágrafo 1º, incisos I e II nos seguintes termos:
Fica suprimido do referido contrato o valor total de R$ 3.069,54 (três mil, sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) referentes aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3 PAVIMENTAÇÃO					
3.6	Fabricação de CBUQ, Faixa "C" e=5cm	ton	16,79	R$ 171,36	R$ 2.877,13
3.7	Aplicação de CBUQ, Faixa "C" e=5cm	ton	16,79	R$ 11,46	R$ 192,41
TOTAL DO ITEM R$ 3.069,54					

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, a contar de 11 de fevereiro de 2017 e com término em 30 de abril de 2017.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 11 de setembro de 2015, Termo Aditivo nº 047/2016 de 26 de fevereiro de 2016, Termo Aditivo nº 113/2016 de 24 de maio de 2016, Termo Aditivo nº 208/2016 de 09 de setembro de 2016 e Termo Aditivo nº 286/2016 de 09 de dezembro de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2017.
Ass: LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
RAPHAEL BEDIN BUENO, como Engenheiro Civil.
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 072/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 072/2017

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 064/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 28 de março de 2016, conforme Edital de Tomada de Preços nº 22/2016.
Considerando o objeto do Contrato nº 064/2016, que constitui no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção de uma edificação em alvenaria (Capela Mortuária) com área total de 112,72 m2, na Rua Carlos Grossl, fundos, Bairro Lençol, Município de São Bento do Sul, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 22/2016;
Considerando solicitação da Contratada em anexo ao Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação dos prazos de execução e de vigência alegando atraso dos pagamentos de medições já realizadas, sendo que a execução da obra será retomada após a realização destes pagamentos;
Diante do exposto, faz-se necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido Contrato, conforme Art. 57, parágrafo 1º, incisos II e VI da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 30 de março de 2017 e com término em 29 de maio de 2017.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 28 de abril de 2017 e com término em 27 de junho de 2017.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 28 de março de 2016 , Termo Aditivo nº 093/2016 de 04 de maio de 2016, Termo Aditivo nº 186/2016 de 23 de agosto de 2016, Termo Aditivo nº 236/2016 de 27 de outubro de 2016, Termo Aditivo nº 282/2016 de 08 de dezembro de 2016 e Termo Aditivo nº 006/2017 de 09 de janeiro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 24 de março de 2017.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
CHIARA MARIELE GURGACZ DESTRO, como Arquiteta e Urbanista.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº130/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 130/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 07/04/2017 a 15/05/2017, a servidora SERGIO ANTONIO JANCKOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 23/03/2017 a 06/04/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/04/2017.

São Bento do Sul, 20/04/2017
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº131/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 131/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 13/04/2017 a 26/06/2017, a servidora CIRLENE NENEVE ROESLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 29/03/2017 a 12/04/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/04/2017.

São Bento do Sul, 20/04/2017
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº132/2017

PORTARIA IPRESBS Nº. 132/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/05/2017 a 01/09/2017, concedido ao servidor CLAUDIO JOSE FAGUNDES ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Música I, lotado na Fundação Cultural, através da Portaria IPRESBS nº. 034/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2017.

São Bento do Sul, 20/04/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº133/2017

PORTARIA IPRESBS Nº. 133/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 21/04/2017 a 31/07/2017, concedido ao servidor JULIO KOZOSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 100/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/04/2017.

São Bento do Sul, 20/04/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº134/2017

PORTARIA IPRESBS Nº. 134/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 20/04/2017 a 20/04/2017, concedido ao servidor SERGIO WOLFF ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 123/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/04/2017.

São Bento do Sul, 20/04/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº135/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 135/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 07/04/2017 a 12/05/2017, a servidora GEOVANE APARECIDA RODRIGUES GERALDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/03/2017 a 03/03/2017 – 17/03/2017 a 17/03/2017 – 22/03/2017 a 24/03/2017 – 30/03/2017 a 06/04/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/04/2017.

São Bento do Sul, 28/04/2017
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº136/2017

PORTARIA IPRESBS Nº. 136/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 11/04/2017 a 08/08/2017, concedido ao servidor ANTONIO CARLOS SEBOLD ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 056/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/04/2017.

São Bento do Sul, 27/04/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº137/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 137/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 21/04/2017 a 04/06/2017, a servidora VIVIANE APARECIDA SCHAFHAUSER SFAIR ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 06/04/2017 a 20/04/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/04/2017.

São Bento do Sul, 27/04/2017
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº138/2017

PORTARIA IPRESBS Nº. 138/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 21/04/2017 a 17/10/2017, concedido a servidora ARISTIANE RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 087/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/04/2017.

São Bento do Sul, 27/04/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº139/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 139/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 19/04/2017 a 05/12/2017, a servidora MONIKA REGINA WIGGERS REDLICH ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 03/04/2017 a 03/04/2017 – 05/04/2017 a 18/04/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/04/2017.

São Bento do Sul, 27/04/2017
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº140/2017
PORTARIA IPRESBS Nº 140/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 29/04/2017 a 22/07/2017, a servidora RUBIA DO PRADO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 10/04/2017 a 12/04/2017 – 17/04/2017 a 28/04/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/04/2017.

São Bento do Sul, 27/04/2017
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº141/2017
PORTARIA IPRESBS Nº. 141/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 02/05/2017 a 30/06/2017, concedido ao servidor CELESTINO LUDWINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 189/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/05/2017.

São Bento do Sul, 28/04/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº142/2017
PORTARIA IPRESBS Nº. 142/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/05/2017 a 30/06/2017, concedido a servidora FRANCISCA JULIANA SALES RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº.384/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2017.

São Bento do Sul, 28/04/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº143/2017
PORTARIA IPRESBS Nº 143/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 02/05/2017 a 16/05/2017, a servidora SIMONE PEREIRA WOLFF ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 17/04/2017 a 01/05/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/05/2017.

São Bento do Sul, 28/04/2017
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº144/2017
PORTARIA IPRESBS Nº. 144/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 03/04/2017 a 03/04/2017 – 07/04/2017 a 08/07/2017, concedido ao servidor CRISTIAN WILLIAM LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Portaria IPRESBS nº. 103/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/04/2017.

São Bento do Sul, 28/04/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº145/2017
PORTARIA IPRESBS Nº. 145/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 17/04/2017 a 23/04/2017, concedido a servidora BIANCA FELIPPI CHIELLA SANTIAGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº. 052/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/04/2017.

São Bento do Sul, 28/04/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 98, DE 2 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 98, de 2 de maio de 2017.

"EXONERA DIRETOR ADMINISTRATIVO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, na forma do art. 49º, alínea b, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001, JEAN MARCELO FUCK, do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de maio de 2017, revogando-se a portaria n° 054/2017, de 15 de março de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 99, DE 2 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 99, de 2 de maio de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JEAN MARCELO FUCK, matrícula 335, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 2/5/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

PREFEITURA

ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016 - Nº 01/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016 - Nº 01/2017
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
Valor:
Os valores contratados serão reajustados a partir de 03/03/2017 pelo IGP-M (FGV) acumulado no período, no percentual de 5,38% conforme detalhamento:

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de março/2017	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Compras P/ Fundo Saúde	R$ 200,00	2	R$ 13,33	28	R$ 196,71	R$ 210,04	R$ 210,76
Alug. Sist. Contab. P/ Fundo Saúde	R$ 300,00	2	R$ 20,00	28	R$ 295,06	R$ 315,06	R$ 316,14
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 900,00	2	R$ 60,00	28	R$ 885,19	R$ 945,19	R$ 948,42
Alug. Sist. Controle de Frotas	R$ 200,00	2	R$ 13,33	28	R$ 196,71	R$ 210,04	R$ 210,76
Alug. Sist. Fly Transparência	R$ 280,00	2	R$ 18,67	28	R$ 275,39	R$ 294,06	R$ 295,06
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R$ 800,00	2	R$ 53,33	28	R$ 786,84	R$ 840,17	R$ 843,04
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 450,00	2	R$ 30,00	28	R$ 442,60	R$ 472,60	R$ 474,21
Alug. Sist. Patrimônio Público	R$ 200,00	2	R$ 13,33	28	R$ 196,71	R$ 210,04	R$ 210,76
Alug. Sist. Planejamento	R$ 190,00	2	R$ 12,67	28	R$ 186,87	R$ 199,54	R$ 200,22
Alug. Sist. RH	R$ 390,00	2	R$ 26,00	28	R$ 383,58	R$ 409,58	R$ 410,98
Alug. Sist. Tributação	R$ 800,00	2	R$ 53,33	28	R$ 786,84	R$ 840,17	R$ 843,04

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Implantação	R$ 11.370,00	R$ 11.981,71
Suporte	R$ 71,00	R$ 74,82

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,71	R$ 0,75
Estadia	R$ 135,00	R$ 142,26

Vigência: O prazo contratual fica prorrogado até 04/03/2018.
Data de Assinatura: 02/03/2017.
Assinam: Pelo Município de São Bonifácio: Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal. Pela empresa Betha Sistemas Ltda: Ernesto Muniz de Souza Jr.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2016 - Nº 01/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016 - Nº 01/2017
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
Valor:
Os valores contratados serão reajustados a partir de 03/03/2017 pelo IGP-M (FGV) acumulado no período, no percentual de 5,38% conforme detalhamento:

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de março/2017	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Contab. P/ Câmara	R$ 320,00	2	R$ 21,33	28	R$ 314,74	R$ 336,07	R$ 337,22
Alug. Sist. Folha de Pagamento P/ Câmara	R$ 300,00	2	R$ 20,00	28	R$ 295,06	R$ 315,06	R$ 316,14
Alug. Sist. Transparência Fly P/ Câmara	R$ 160,00	2	R$ 10,67	28	R$ 157,37	R$ 168,04	R$ 168,61

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Implantação	R$ 4.380,00	R$ 4.615,64
Suporte	R$ 71,00	R$ 74,82

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,71	R$ 0,75
Estadia	R$ 135,00	R$ 142,26

Vigência: O prazo contratual fica prorrogado até 12/03/2018.
Data de Assinatura: 02/03/2017.
Assinam: Pelo Município de São Bonifácio: Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal. Pela empresa Betha Sistemas Ltda: Ernesto Muniz de Souza Jr.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2015 - Nº 01/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2015 – Nº 01/2017
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia sanitária para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde e destinação final dos resíduos químicos, tóxicos e perigosos Classe I.
Valor:

N.	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
01	Destinação final dos resíduos sólidos urbanos.	Ton.	R$ 158,24	R$ 166,76

Vigência: O prazo contratual fica prorrogado até 16/03/2019.
Data de Assinatura: 15/03/2017.
Assinam: Pelo Município de São Bonifácio: Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal. Pela empresa Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda: José Luis Piccoli.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2015 - Nº 01/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015 - Nº 01/2017
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.
Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: O prazo contratual fica prorrogado até 16/03/2019.
Data de Assinatura: 10/03/2017.
Assinam: Pelo Município de São Bonifácio: Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal. Pela empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda: José Deivid de Oliveira.

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2017
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - EXTRATO DO EDITAL

O Município de São Carlos faz saber a todos que realizará, por meio da Empresa CURSIVA Assessoria e Consultoria, sob a supervisão da comissão fiscalizadora, nomeada pela Portaria nº 092/2017. As inscrições serão realizadas via internet na data de 02 de maio a 02 de junho de 2017, através do site www.cursivani.com.br regidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica e demais Leis Municipais em vigor, destinados ao provimento efetivo de vaga para CONTADOR. O edital na íntegra está publicado no site www.cursivani.com.br e no site www.saocarlos.sc.gov.br.

São Carlos, 02 de maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/PMSJB/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/PMSJB/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 039/PMSJB/2017

No dia 02 de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/05/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço item. A licitante registrada para os pneus é:

MODELO PNEUS LTDA CNPJ nº 94.510.682/0001-26
Itens: 01, 02, 03, 04
Valor total homologado ao licitante: R$ 45.423,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os pneus deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os pneus deverão ser entregues em até 05 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 02 de maio de 2017 – Jaci João Silva – Secretário de Administração

DECRETO 3110/2017

DECRETO 3110/2017

Nomeia os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João Batista – IPRESJB, que menciona.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74 da Lei Municipal 2.341/2000, com alterações dadas pela Lei municipal 3.052, de 15 de abril de 2008, decreta:
Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e respectivos suplentes, do Conselho Fiscal do IPRESJB, os seguintes servidores efetivos:
I – Rosa Thomazoni dos Santos (servidora inativa) como titular, e Claudete Melzi (servidor inativa), como suplente;
II – Janaina Pera (servidora ativa) como titular, e Israel Formento (servidor ativo), como suplente;
III – Ronni Nicolodi (servidor ativo) e Anderson Duarte (servidor ativo).
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos.
Art. 3º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto municipal n. 2244/2013.
São João Batista, 10 de abril de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO 3118/2017

DECRETO 3118/2017

"Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de São João Batista, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco."
O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, decreta:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 4º A Secretaria de Administração publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.
§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.
Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2016.
CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.
Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por Decreto, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.
§ 2º No Decreto de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.
Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.
Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.
Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A administração pública municipal designará, por Decreto, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.
Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV; III – subvenções econômicas;
Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
São João Batista, 24 de abril de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO 3120/2017

DECRETO 3120/2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e artigos 5º e 6º da Lei municipal 3.283, de 22 de junho de 2010, decreta:
Art. 1st Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, na forma do artigo 6º da Lei municipal 3.283/2010:
a) - representantes do Governo Municipal: Antônio da Silva (titular) e Janifer Otto (suplente);
b) - representantes dos prestadores de serviços: Pedro João Sartorato Junior (titular) e Diogo Demarch (suplente);
c) - representantes dos trabalhadores de saúde: Aline Maria Paulista e Tatiane Ventura da Silva, como titulares, e, respectivamente, Riciela Kolv e Teresinha Tomio Pimentel, como suplentes;
d) - representantes dos usuários: Maria Elizabeth Zunino Booz, Kamile Peixer Gatis, Rudilene Hermes e Venezio Fagundes, como titulares, e, respectivamente, Moacir Carlos Valle, Everton dos Santos, Valquíria Puel e Marli Pera Mazera, como suplentes.
Art. 2nd Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista, 27 de abril de 2017.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

PROCESSO 007/FMAS/2017 PREGÃO PRESENCIAL 005/FMAS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMAS/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMAS/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ 11.588.933/0001-68, neste ato representado pelo Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL nº 005/FMAS/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS REFERENCIADAS NOS SERVIÇOS DO CRAS E CREAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45mim do dia 26/05/2017. Abertura dos envelopes: 09h00min do dia 26/05/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramais: 214/206, site www.sjbatista.sc.gov.br ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min , em dias úteis. São João Batista, 02 de maio de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATORIO 008/FMAS/2017 - PP 006/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMAS/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMAS/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ 11.588.933/0001-68, neste ato representado pelo Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL nº 006/FMAS/2017 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS REFERENCIADAS NOS SERVIÇOS DO CRAS E CREAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 8h45mim do dia 29/05/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 29/05/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, pelo tel: (48) 3265-0195, ramais: 234/258, site www.sjbatista.sc.gov.br ou pelos e-mails: licita01@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, em dias úteis. São João Batista, 02 de maio de 2017. Augusto Correia Junior– Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATORIO 065/PMSJB/2017 - PP 049/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO Nº 065/PMSJB/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/PMSJB/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Pregão Presencial nº 049/PMSJB/2017, para AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO, ROSTO E LOUÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 25/05/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 25/05/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 206/214, ou pelos e-mails: licita01@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, em dias úteis. São João Batista, 02 de maio de 2017. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 021/FMS/2017 PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO 021/FMS/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/FMS/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL nº 017/FMS/2017, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45min do dia 30/05/2017. Abertura dos envelopes: 09h do dia 30/05/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramais: 214/206 ou através dos e-mails licita01@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 02 de maio de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017
Partes: Município de São João do Oeste e LMV Informática LTDA-ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 40/2017
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para manutenção das atividades culturais no município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 980,00
PRAZO: 03.05.2017 até 31.07.2017
São João do Oeste – 03 de Maio de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017
Partes: Município de São João do Oeste e JV-Itech Informática Tecnologia e Impressão LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 40/2017
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para manutenção das atividades culturais no município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 3.472,25
PRAZO: 03.05.2017 até 31.07.2017
São João do Oeste – 03 de Maio de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Teletrônica Pinhal- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 40/2017
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para manutenção das atividades culturais no município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 3.897,00
PRAZO: 03.05.2017 até 31.07.2017
São João do Oeste – 03 de Maio de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PORTARIA 001-17 - DESIGNA TATIANE HENN PARA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro do Art. 73, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para o efeito do disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Sra. TATIANE HENN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 5.759.050, inscrita no CPF sob n° 082.018.679-12, Função para efetuar autenticação de documentos públicos do município (confere com o original), protocolar e numerar processos licitatórios realizados por esta municipalidade a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Art. 3 °. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 066, de 30 de março de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 002-17 - NOMEIA VITUS RITTER PARA O CARGO ELETIVO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL COM E RESPONDER COMO GESTOR DO FMS, DO FMAS E DA FIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. VITUS RITTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 1044138921, inscrito no CPF sob n° 526.503.679-20, nomeado para o exercício de cargo eletivo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, com fulcro da Lei nº. 885, de 02 de dezembro de 2005, para responder como GESTOR dos seguintes Fundos Municipais:
a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, nos termos da Lei Municipal nº. 076, de 08 de junho de 1993;
b) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, nos termos da Lei Municipal nº. 282, de 23 de outubro de 1995; e
c) FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, nos termos da Lei Municipal nº. 1.202, de 22 de setembro de 2009.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2017 - DESIGNA LUÍS AUGUSTO RASCH DOS SANTOS NOMEADO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DE PAGAMENTOS PARA RESPONDER COMO TESOUREIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Sr. LUÍS AUGUSTO RASCH DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 5.200.157, inscrito no CPF sob n° 081.484.219-43, nomeado para o exercício de cargo de provimento comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DE PAGAMENTOS, com fulcro da Lei nº. 885, de 02 de dezembro de 2005, para responder como TESOUREIRO das seguintes Unidades Contábeis:
a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, inscrito no CPNJ sob nº 80.911.936/0001-03 – criado através da Lei Estadual nº 8.475 de 12 de dezembro de 1991.
b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CPNJ sob nº 11.418.721/0001-32, instituído nos termos da Lei Municipal nº. 076 de 08 de junho de 1993;
c) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CPNJ sob nº 18.188.546/0001-83, instituído nos termos da Lei Municipal nº. 282 de 23 de outubro de 1995;
d) FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, inscrito no CPNJ sob nº 18.188.553/0001-85, instituído nos termos da Lei Municipal nº. 1.202 de 22 de setembro de 2009; e
e) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, inscrito no CPNJ sob nº 80.911.936/0001-03 – criado através da Lei Estadual nº 8.475 de 12 de dezembro de 1991.

Art. 2º. Todas as operações bancárias deverão obrigatoriamente, além da assinatura digital do TESOUREIRO, serem ratificadas pela autoridade competente, sendo nos FUNDOS MUNICIPAIS na pessoa do seu GESTOR e para o MUNICÍPIO e CÂMARA o Prefeito Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 004/2017 - NOMEIA A SRA. VIVIAN MARKWARDT ARONES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DE SECRETARIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. VIVIAN MARKWARDT ARONES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 5.010.342, inscrito no CPF sob n° 073.200.259-14, nomeada para o exercício de cargo de provimento comissionado de CHEFE DE SECRETARIA, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, com fulcro do Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.155/08 de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 005/2017 - CONCEDER A TATIANE HENN, FUNÇÃO GRATIFICADA, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Sra. TATIANE HENN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 5.759.050, inscrita no CPF sob n° 082.018.679-12, Função Gratificada, pelo exercício da função de DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, com fulcro no Art. 10, da Lei nº 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Art. 3 °. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 065, de 30 de março de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 006/2017 - NOMEIA WILSON LUIS WEBER COMO AGENTE POLÍTICO, NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. WILSON LUÍS WEBER, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 1.854.328, inscrito no CPF sob n° 675.264.549-34, como Agente Político, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, com fulcro no Art. 10 da Lei nº. 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 007/2017 - NOMEIA ELOIS AFONSO WEBER, COMO AGENTE POLÍTICO, NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. ELÓI AFONSO WEBER, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 2207922-0, inscrito no CPF sob n° 915.400.709-72, como Agente Político, no de cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, com fulcro no Art. 10 da Lei nº. 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 008/2017 - NOMEIA FABIO KRONE PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. FÁBIO KRONE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 5.069.435, inscrito no CPF sob n° 076.866.499-38, nomeado para o exercício de cargo comissionado de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, carga horária de 40 horas semanais, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, com fulcro no Art. 10 da Lei nº. 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 009/2017 - NOMEIA ANDRE KLUNK PARA EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. ANDRÉ KLUNK, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 3.855.081, inscrito no CPF sob n° 026.300.249-70, nomeado para o exercício de cargo comissionado de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, carga horária de 40 horas semanais, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, com fulcro no Art. 10 da Lei nº. 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 010/2017 - NOMEIA GENÉSIO MARINO ANTON, COMO AGENTE POLÍTICO, NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais nº 885/05 e nº 881/05.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. GENÉSIO MARINO ANTON, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 3.102.763, inscrito no CPF sob n° 961.215.649-20,

como Agente Político, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com fulcro no Art. 10 da Lei nº. 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 011/2017 - RESOLVE AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 011/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a condução de Veículos de propriedade do Município, pelo Servidor Público Municipal a seguir identificado:

NOME	CARGO
Leandro Bohnenberger	Diretor De Serviços Gerais
Rosemeri Maria Rohr Rasch	Diretor Programa De Assistência e Triagem
Genésio Marino Anton	Secretário Municipal De Agricultura
Tatiane Henrich	Chefe de Secretaria
Vivian Markwardt Arones	Chefe de Secretaria

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 012/2017 - NOMEIA TATIANE HENRICH, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DE SECRETARIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. TATIANE HENRICH, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.759.025, inscrito no CPF sob n° 089.976.469-07, nomeada para o exercício de cargo de provimento comissionado de CHEFE DE SECRETARIA, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, com fulcro do Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.155/08 de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 013/2017 - NOMEIA ANDRESSA MARASCA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. ANDRESSA MARASCA, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.675.391, inscrita no CPF sob n° 057.440.469-41, nomeada para o exercício de cargo comissionado de DIRETOR DE SERVIÇOS SOCIAIS, carga horária de 40 horas semanais, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, com fulcro no Art. 10 da Lei nº. 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 014/2017 - NOMEIA ROSEMERI MAIRA ROHR RASCH, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E TRIAGEM

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. ROSEMERI MARIA ROHR RASCH, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 2.642.188, inscrita no CPF sob n° 828.010.709-63, nomeada para o exercício de cargo comissionado de DIRETOR DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E TRIAGEM, carga

horária de 40 horas semanais, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, com fulcro no Art. 10 da Lei nº. 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 015/2017 - DETERMINA QUE A FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES, EFETIVOS E COMISSIONADOS, SERÁ CONTROLADA PELO PONTO;
ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado, considerando o artigo 43, da lei 881/2005 de 30/11/2005, que a frequência dos servidores, Efetivos e Comissionados, será controlada pelo ponto;

Parágrafo Único: Excetuam-se do presente regulamento os Secretários Municipais.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 016/2017 - NOMEIA LEANDRO BOHNENBERGER, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE OFICINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. LEANDRO BOHNENBERGER, brasileiro, em união estável, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 3.826.349, inscrito no CPF sob n° 043.435.609-37, nomeado para o exercício de cargo comissionado de DIRETOR DE OFICINA, carga horária de 40 horas semanais, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, com fulcro no Art. 10 da Lei nº. 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 017/2017 CONCEDER A SRA. TERESINHA SCHNEIDER WEBER FUNÇÃO GRATIFICADA, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS
ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Sra. TERESINHA SCHNEIDER WEBER, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1.942.601, inscrita no CPF sob n° 657.467.759-91, Função Gratificada, pelo exercício da função de DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS, com fulcro no Art. 10, da Lei nº 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 018/2017 - RESOLVE CONCEDER A CLÁUDIA WOLSCHICK LENZ, FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SECRETARIA
ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Sra. CLÁUDIA WOLSCHICK LENZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1.850.470, inscrita no CPF sob n° 776.321.769-34, Função Gratificada, pelo exercício da função de CHEFE DE SECRETARIA, com fulcro no Art. 10, da Lei nº 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 019/2017 - RESOLVE CONCEDER A ROBERTO PAULO RAMBO FUNÇÃO GRATIFICADA, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXATORIA E MOVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Sr. ROBERTO PAULO RAMBO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 3.516.085, inscrito no CPF sob n° 027.944.399-44, Função Gratificada, pelo exercício da função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXATORIA E MOVIMENTO ECONÔMICO, com fulcro no Art. 10, da Lei nº 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 020/2017 - RESOLVE CONCEDER A ANA ELISA SCHNEIDERS ERTEL, FUNÇÃO GRATIFICADA, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SECRETARIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Sra. ANA ELISA SCHNEIDERS ERTEL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 1.655.253, inscrita no CPF sob n° 629.348.139-91, Função Gratificada, pelo exercício da função de CHEFE DE SECRETARIA, com fulcro no Art. 10, da Lei nº 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 021/2017 - RESOLVE CONCEDER A ADÍLIO JOSÉ ANSCHAU, FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Sr. ADÍLIO JOSÉ ANSCHAU, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 1.652.847, inscrito no CPF sob n° 753.214.839-49, Função Gratificada, pelo exercício da função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA, com fulcro no Art. 10, da Lei nº 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 022/2017 - RESOLVE CONCEDER A LÚCIA ELAINE IMMIG BOUFLEUR, FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DA FARMÁCIA BÁSICA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Sra. LÚCIA ELAINE IMMIG BOUFLEUR, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 1.945.092, inscrita no CPF sob n° 746.038.809-82, Função Gratificada, pelo exercício da função de CHEFE DO SETOR DA FARMÁCIA BÁSICA, com fulcro no Art. 10, da Lei nº 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 023/2017 - RESOLVE DISPENSAR A PEDIDO DE SIMONE PINTO, DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 023 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR A PEDIDO a Sra. SIMONE PINTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.114.639, inscrita no CPF sob nº 055.583.869-24, da função de Agente comunitário de Saúde, pelo regime de 40 horas semanais, a partir de 06 de janeiro de 2017, tornando sem efeito o contrato nº 30 do Livro de Registro de Empregados de 04 de maio de 2009, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme condições da Lei nº 1.140/08 de 25 de novembro de 2008.
.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 024/2017 - RESOLVE NOMEAR FABIANO KLEIN, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 024 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. FABIANO KLEIN, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, servidor público municipal, matrícula nº 759, portador da Cédula de Identidade n° 3.106.080-3, inscrito no CPF sob n° 020.833.079-84, nomear para o exercício de cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, sem ônus aos cofres públicos, com fulcro no Art. 10 da Lei nº. 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 025/2017 - RESOLVE DESIGNAR VIVIAN MARKWARDT ARONES, PARA RESPONDER COMO RESPONSÁVEL PELOS CONVÊNIOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 025 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Sra. VIVIAN MARKWARDT ARONES, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.010.342, inscrita no CPF sob n° 073.200.259-14, nomeada para o exercício de cargo de provimento comissionado de CHEFE DE SECRETARIA, nos termos da Portaria nº 004 de 02 de janeiro de 2017, com fulcro no artigo da Lei nº. 885, de 02 de dezembro de 2005, para responder como RESPONSÁVEL pelo exame de regularidade das prestações de contas de recursos transferidos a pessoas físicas ou jurídicas a título de subvenção, auxílios ou contribuições, efetuadas pelo Município de São João do Oeste, nos termos do artigo 47 da Instrução Normativa nº 14/2012, exarada pela egrégia corte de contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 026/2017 - RESOLVE DESIGNAR: FÁBIO KRONE, LUÍS AUGUSTO RASCH DOS SANTOS E TATIANE HENN, PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL 001/2017.

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO
PORTARIA Nº 026 de 16 de janeiro de 2017

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Fábio Krone, Luís Augusto Rasch dos Santos e Tatiane Henn, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº. 001/2017.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato

correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, 16 de
janeiro de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data.
Wilson Luís Weber - Secretário da Administração

PORTARIA 027/2017 - RESOLVE CONCEDER AFASTAMENTO POR LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LEANDRA SOLDATELLI
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 027 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento por Licença Maternidade, conforme atestado médico, a partir de 23 de janeiro de 2017, à servidora municipal Sra. LEANDRA SOLDATELLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 1.082.369.636, inscrita no CPF sob n° 016.557.730-46, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, conforme Portaria nº 050/2014 de 15 de maio de 2014, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 23 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 028/2017 - RESOLVE CONCEDER A VERONICE LÚCIA RAMBO BECKER, FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SECRETARIA
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 028 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Sra. VERONICE LÚCIA RAMBO BECKER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 3.655.028, inscrita no CPF sob n° 022.364.919-80, Função Gratificada, pelo exercício da função de CHEFE DE SECRETARIA, com fulcro no Art. 10, da Lei nº 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 23 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 029/2017 - RESOLVE CONCEDER A LÚCIA ELAINE IMMIG BOUFLEUR, FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DA FARMÁCIA BÁSICA.
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 029 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Sra. LÚCIA ELAINE IMMIG BOUFLEUR, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 1.945.092, inscrita no CPF sob n° 746.038.809-82, Função Gratificada, pelo exercício da função de CHEFE DO SETOR DA FARMÁCIA BÁSICA, com fulcro no Art. 10, da Lei nº 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2 °. Torna sem efeito a Portaria nº 22/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 23 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 030/2017 - RESOLVE CONCEDER AFASTAMENTO POR LICENÇA MATERNIDADE A JULIANE STEFFEN

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 030 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento por Licença Maternidade, conforme atestado médico, a partir de 27 de janeiro de 2017, à servidora municipal Sra. JULIANE STEFFEN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°3.106.207, inscrita no CPF sob n° 015.052.719-59, ocupante do cargo de Coordenador de Biblioteca, conforme Portaria nº 022/2015 de 05 de fevereiro de 2015, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. Suspende o gozo de férias da servidora, de modo que as férias remanescentes serão gozadas a posteriori.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 27 de janeiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 031/2017 - RESOLVE AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 031/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a condução de Veículos de propriedade do Município, pelo Servidor Público Municipal a seguir identificado:

NOME	CARGO
Kátia Margareth Becker Dilkin	Agente Administrativo

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de fevereiro de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 032/2017 - RESOLVE ADMITIR RAFAEL FRANISCO REGIS - MEDICO ESF
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Emprego Público aberto pelo Edital nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir o Sr. RAFAEL FRANCISCO REGIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 4.175.579, inscrito no CPF sob n° 074.260.349-09, para o cargo de Médico Clínico Geral - ESF, pelo regime de 40 horas semanais, conforme Leis Municipais Nº 1.140/08 de 25 de novembro de 2008 e Nº 1.654/15 de 29 de setembro de 2015. A partir de 01 de fevereiro de 2017 pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de fevereiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 033/2017 - RESOLVE NOMEAR ALINE MARIA WIEST, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 033 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. ALINE MARIA WIEST, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.269.452, inscrita no CPF sob n° 038.330.909-36, nomeada para o exercício de cargo de provimento comissionado de DIRETOR DE ESCOLA, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, com fulcro do Art. 4º da Lei Municipal Nº 1.453/12 de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de fevereiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 034/2017 - RESOLVE NOMEAR MARTA REJANE ERTEL WELTER, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE MUSEU
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 034 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. MARTA REJANE ERTEL WELTER, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade n° 1.945.079, inscrita no CPF sob n° 656.320.109-10, nomeada para o exercício de cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE MUSEU, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, com fulcro do Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.453/12 de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de fevereiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 035/2017 - RESOLVE NOMEAR JAIR MÁRCIO MULLER, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ESPORTES E LAZER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 035 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. JAIR MÁRCIO MÜLLER, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade n° 3.816.625, inscrito no CPF sob n°037.989.399-18, nomeado para o exercício de cargo de provimento comissionado de ASSESSOR DE ESPORTES E LAZER, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, com fulcro do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.700/17 de 14 de janeiro de 2017.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de fevereiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 036/2017 - RESOLVE NOMEAR ILÁRIO BRAMBILLA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DE SECRETARIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 036 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. ILÁRIO BRAMBILLA, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade n° 896.848, inscrito no CPF sob n° 347.649.339-34, nomeado para o exercício de cargo de provimento comissionado de CHEFE DE SECRETARIA, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, com fulcro do Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.155/08 de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de fevereiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 037/2017 - RESOLVE CONCEDER A TERESINHA STAUB, FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 037 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Sra. TERESINHA STAUB, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade n° 3.546.825, inscrita no CPF sob n° 018.144.639-17, Função Gratificada, pelo exercício da função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com fulcro no Art. 18 da Lei nº 888/05, de 16 de dezembro de 2005.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de fevereiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 038/2017 - RESOLVE AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 038/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a condução de Veículos de propriedade do Município, pelo Servidor Público Municipal a seguir identificado:

NOME	CARGO
Ilário Brambilla	Chefe de Secretaria
Marlise Schuck Klunk	Professor I 40 horas
Marta Rejane Ertel Welter	Coordenador de Museu
Jair Márcio Müller	Assessor de Esportes e Lazer
Aline Maria Wiest	Diretor de Escola
Elise Körbes	Professor I 40 horas

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de fevereiro de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 039/2017 - RESOLVE ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO JONAS HALMENSCHLAGER, PARA A FUNÇÃO ACT DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 039 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 16 da Lei 888/05 de 16 de dezembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo Edital nº 001/2016 de 07 de junho de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário o Sr. JONAS HALMENSCHLAGER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 6.007.299, inscrito no CPF sob n° 107.468.149-50, para a função ACT de Instrutor de Informática, pelo regime de 40 horas semanais, pelo período compreendido entre 16 de janeiro a 29 de dezembro de 2017, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de fevereiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 040/2017 - RESOLVE AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 040/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a condução de Veículos de propriedade do Município, pelo Servidor Público Municipal a seguir identificado:

NOME	CARGO
Jonas Halmenschlager	Instrutor de Informática

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de fevereiro de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 041/2017 - RESOLVE CONCEDER A CRISTIANE DOS REIS, FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCÍCIO DE COORDENADOR DO PROGRAMA CRAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 041 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Sra. CRISTIANE DOS REIS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 2.942.283, inscrita no CPF sob n° 023.037.789-05, Função Gratificada no importe de 20% sobre o vencimento base de seu cargo, pelo exercício da função de COORDENADOR DO PROGRAMA CRAS, com fulcro no Art. 10, inciso V, parágrafo 3° da Lei Municipal nº 1.294/10.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de fevereiro de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 047.17 DETONAÇÃO DE ROCHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços para eventual aquisição, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para perfuração e detonação de rochas nas vias públicas do município de São João do Oeste
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 18 de maio de 2017 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3195 2000 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 02 de maio de 2017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 48.17 OLEOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços para eventual aquisição, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de óleos para manutenção dos veículos da secretaria de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 19 de maio de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 19 de maio de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 02 de maio de 2017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 164/2017
DECRETO Nº 164/2017

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS PARA A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º - Em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.333/2015; Fica Nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, integrada pelos seguintes membros:

Representante da SMECD
Titular: Ana Marcia de Souza Pereira
Suplente: Cláudia Souza Arruda

Representantes do Fundo Municipal de Educação
Titular: Fabiano Padilha
Suplente: Lara Aparecida Schimidt

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular : Luciana Zandonadi
Suplente: Adriana Porto Lopes

Representantes do Grupo Docente
Titular: Sarini Pereira Alves
Suplente: Lucia Serafim de Souza Silva

Representante do Transporte Escolar Municipal
Titular: Fernando Costa
Suplente: Nelson Rosa Andrade Filho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 259/2016, de 30/09/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Abril de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 165/2017
DECRETO Nº 165/2017

"QUE NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO N° 158/2013"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADOS a partir desta data, os CONSELHEIROS para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:
I- Presidente Nato: Supervisora Municipal de Educação - Ana Marcia de Souza Pereira;
II- Representante do Órgão Estadual de Educação – Murillo Fontanela Vieira- Gerente Regional de Educação GERED São Joaquim;
III- Representante das Escolas Particulares- Leticia Almeida Medeiros de Brida;
IV- Representante das Escolas Municipalizadas e Municipais- Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz;
V- Representante das Escolas de Ensino Médio- Alice Padilha de Souza Supervisora de Educação Básica e Profissional-GERED São Joaquim;
VI- Representante dos Profissionais da Educação Infantil- Adriana Porto Lopes Rede Municipal de Ensino;
VII- Representante das APP's – Terezinha Quintino Bruch -Rede Municipal;
VIII- Representante do SIMPROESJ- Maria Angelica Figueiredo;
IX- Representante das Instituições de Ensino Superior- Leonor Serafim de Souza Nunes-Supervisora do Ensino Superior GERED São Joaquim;
X- Representante da Comunidade Escolar Municipal- Luciana Zandonadi;
XI- Representante do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino- Renan Padilha da Silva.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos do Decreto N° 158/2013, de 09/04/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Abril de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 166/2017
DECRETO Nº 166/2017

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.333/2015; Fica Nomeada a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, integrada pelos seguintes membros:

- Representantes da SMECD:
Titular: Roberta Karine Amarante Arruda;
Suplente: Claudia Lourenço Bueno,

- Representantes do Fundo Municipal da Educação:
Titular: Fabiano Padilha;
Suplente: Elieli Priscila da Silva,

- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Luciana Zandonadi;
Suplente: Adriana Porto Lopes,

- Membros da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
Titular: Joaquim Costa Borges Junior;

Suplente: Antonio Dalton Nunes Silveira.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 153/2016, de 17/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Abril de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 167/2017

DECRETO Nº 167/2017

"CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO".

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Em conformidade com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Seção II – Da Progressão por Avaliação de Desempenho; Fica constituída e nomeados os membros da Comissão de Desempenho Funcional dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, integrada pelos seguintes membros:

- Fabiano Padilha - Secretaria Municipal de Educação;
- Sarini Pereira Alves- Diretora de Escola Ensino Fundamental;
- Rita de Cassia Souza- Diretora do Departamento de Pessoal;
- Silvia Helena Silva Lemos- Agente Administrativo;
- Jamili Maria Campos- Professora Municipal (Representante Educação Infantil);
- Marilei das Graças Goulart Almeida Professora Municipal (Representante dos Anos Finais);
- Gerlane Goreti Oliveira- Professora Municipal (Representante dos Anos Iniciais).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 288/2014, de 13/11/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Abril de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA PROCESSO 13/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2239 Página 577 do dia 25/04/2017
Pregão presencial 09/2017
Processo n.º 13/2017 – Aquisição de Leites Especiais para os usuários do SUS.

Onde lê-se:
(No anexo I – item 4)
"..Suplemento nutricional lácteo, enriquecido com vitaminas e sais minerais, indicado para situações em que há aumento das necessidades de vitaminas, minerais e proteínas, tais como: crescimento, desnutrição leve, lactação e má alimentação de forma geral. Enriquecido com 30 vitaminas e sais minerais. Lata 450 grs, trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no MS-ANVISA.."

Leia-se:
(No anexo I – item 4)
"..Suplemento nutricional lácteo, enriquecido com vitaminas e sais minerais, indicado para situações em que há aumento das necessidades de vitaminas, minerais e proteínas, tais como: crescimento, desnutrição leve, lactação e má alimentação de forma geral. Apresentação Lata a partir de 400 grs, trazendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no MS-ANVISA.."

A Comissão

GABARITO DEFINITIVO - RETIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

GIOVANI NUNES, Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO - RETIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - LOCALIDADE ESTRELA BRILHANTE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	D	B	A	D	A	B	A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - LOCALIDADE FLOR DE LIZ									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	D	B	A	D	A	B	A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - LOCALIDADE GIRASSOL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	D	B	A	D	A	B	A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - LOCALIDADE NOVOS TEMPOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	D	B	A	D	A	B	A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - LOCALIDADE RAIO DE SOL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	D	B	A	D	A	B	A
AUXILIAR ODONTOLÓGICO ESF									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	B	B	C	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	C	A	B	D	A	B	A
ENFERMEIRO ESF									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	B	C	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	B	N	A	B	D	A	B	A
ENFERMEIRO UNIDADE CENTRAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	B	C	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	B	N	A	B	D	A	B	A
MÉDICO CLINICO GERAL UNIDADE CENTRAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	B	A	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	A	N	A	B	D	A	B	A
MÉDICO ESF									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	B	A	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	A	N	A	B	D	A	B	A
ODONTÓLOGO ESF									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	D	D	C	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	B	C	A	D	D	B	A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	B	C	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	D	N	B	B	D	A	B	A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADE CENTRAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	B	C	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	D	N	B	B	D	A	B	A

N = QUESTÃO ANULADA

SÃO JOAQUIM 28 DE ABRIL DE 2017
GIOVANI NUNES
Prefeito municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

GIOVANI NUNES, Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2017 CONFORME SEGUE:

JULGAMENTO RECURSO

RECURSO 001
Requer o candidato de inscrição nº 143 a revisão de sua nota de títulos, pois a mesma aparece com a nota 0,00.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Acrescentar nota 5,30 na prova de títulos da candidata e reclassificar.

RECURSO 002
Requer o candidato de inscrição nº 078 revisão da nota da prova objetiva, por não concordar com a nota apresentada.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da prova objetiva do candidato está de acordo com a marcação no cartão resposta. Cópia do cartão resposta será enviado para o e-mail do candidato.

RECURSO 003
Requer o candidato de inscrição nº 121 revisão da nota da prova objetiva, por não concordar com a nota apresentada, o mesmo alega que a questão anulada não foi computada em seu favor.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A noda da prova objetiva do candidato está de acordo com a marcação no cartão resposta. Cópia do cartão será enviado para o e-mail do candidato.

RECURSO 004
Requer o candidato de inscrição nº 094 a correção do gabarito definitivo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. O gabarito definitivo apresentou divergência entre os cargos de Médico, gabarito definitivo será retificado e os candidatos podem solicitar seu cartão resposta por e-mail para que façam a conferência. contato@acesseconcursossc.com.br

RECURSO 005
Requer o candidato de inscrição nº 183 a revisão de sua nota de títulos, pois a mesma aparece com a nota 0,00 e alega que enviou a graduação.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A graduação conforme anexo IV não pontua na prova de títulos, desta forma a candidata não apresentou nenhum documento que somasse pontos.

Os demais recursos não se referem a notas das provas ou classificação provisória.

Após análise da aprova de títulos constatou-se que a candidata de inscrição nº 055 foi beneficiada com a nota da candidata de inscrição nº 143, desta forma altera-se a nota de 5,30 para 3,00 conforme o apresentado pela candidata.

Prefeitura de são Joaquim, 02 de maio de 2017
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

GIOVANI NUNES, Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO - RETIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - LOCALIDADE ESTRELA BRILHANTE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	D	B	A	D	A	B	A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - LOCALIDADE FLOR DE LIZ									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	D	B	A	D	A	B	A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - LOCALIDADE GIRASSOL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	D	B	A	D	A	B	A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - LOCALIDADE NOVOS TEMPOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	D	B	A	D	A	B	A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - LOCALIDADE RAIO DE SOL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	D	B	A	D	A	B	A
AUXILIAR ODONTOLÓGICO ESF									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	B	B	C	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	C	A	B	D	A	B	A
ENFERMEIRO ESF									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	B	C	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	B	N	A	B	D	A	B	A
ENFERMEIRO UNIDADE CENTRAL									

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	B	C	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	B	N	A	B	D	A	B	A
MÉDICO CLINICO GERAL UNIDADE CENTRAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	B	A	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	A	N	A	B	D	A	B	A
MÉDICO ESF									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	B	A	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	A	N	A	B	D	A	B	A
ODONTÓLOGO ESF									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	D	D	C	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	B	C	A	D	D	B	A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	B	C	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	D	N	B	B	D	A	B	A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADE CENTRAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	N	C	A	C	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	N	A	B	C	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	D	N	B	B	D	A	B	A

N = QUESTÃO ANULADA

SÃO JOAQUIM 28 DE ABRIL DE 2017
GIOVANI NUNES
Prefeito municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

São José

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE SADOS (SERPRO)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE SADOS (SERPRO) OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por maios 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valores reajustado em 7,87%, referente ao período entre 11/2015 e 10/2016. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas do contrato é de R$ 7.422,06, sendo o valor mensal de R$ 618,51, que correrão à conta do programa de trabalho 04.123.0105-2.268 – Encargos Op. Fin. Trib.. Elemento de Despesa 3390139, fonte 80 PRAZO: 12 meses. LOCAL E DATA: Brasília, 22 de novembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont pelo Município de São José e Jacimar Goes Ferreira pela SERPRO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017 – PE 012/2017 – Processo 099/2017 – Proc. Adm. 1843/2017 – Fornecedor: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (LOCAL/REGIONAL) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de abril de 2017.

CONTRATO/CT: N° 025/2017 – TP 014/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 025/2017 – TP 014/2016 – Processo 761/2016 – Proc. Adm. 27521/2016 - Contratado: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO C.E.M GOVERNADOR VILSON KLEINUBING, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 474.523,79 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos). Data da Assinatura do Contrato: 19 de abril de 2017

CONTRATO/CT: N° 027/2017 – TP 013/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 027/2017 – TP 013/2016 – Processo 760/2016 – Proc. Adm. 27520/2016 - Contratado: JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA. – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA E.E.F. PALMIRA MAMBRINI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 446.161,24 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos). Data da Assinatura do Contrato: 19 de abril de 2017

DECRETO Nº 7980/2017

DECRETO Nº 7980/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
TATIANA BRANCO FERREIRA	Professor-M	40 Horas	17/04/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de abril de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7981/2017

DECRETO Nº 7981/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratado para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
GIOVANI WILBERSTAEDT	Professor-H	37 Horas Aulas	18/04/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de abril de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7982/2017

DECRETO Nº 7982/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANDREIA PORFIRIO	Auxiliar de Ensino	40 Horas	24/04/2017
ILONI INES MEOTTI DO VALE REGO	Professor-H	27 Horas Aulas	24/04/2017
MARINES DE MELLO	Professor-M	40 Horas	24/04/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de abril de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7983/2017

DECRETO Nº 7983/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
VANDA RODRIGUES DA SILVA	Professor-M	20 Horas	25/04/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/04/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de abril de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7984/2017

DECRETO Nº 7984/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
VIVIANI DOS SANTOS DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	26/04/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/04/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de abril de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7985/2017

DECRETO Nº 7985/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
HELEN MARIA	Professor-M	40 Horas	27/04/2017
IDIANA LOPES	Auxiliar de Ensino	30 Horas	27/04/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 27/04/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de abril de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7986/2017

DECRETO Nº 7986/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
IDIANA LOPES	Auxiliar de Ensino	26/04/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26/04/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de abril de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7987/2017

DECRETO Nº 7987/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
PRISCILA VICENTE	Auxiliar de Ensino	03/04/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de abril de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7988/2017

DECRETO Nº 7988/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ELIANE TEREZINHA COELHO	Professor - M	17/04/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de abril de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7989/2017

DECRETO Nº 7989/2017
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora BIANCA MELO FARIAS, matrícula nº 24501-1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2017.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de abril de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7992/2017

DECRETO Nº 7992/2017
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 1ª CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE SAÚDE DAS MULHERES DA GRANDE FLORIANÓPOLIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE SAÚDE DAS MULHERES DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, com tema: "Saúde das Mulheres: Desafios para a integralidade com equidade".
Art. 2º - A Conferência será realizada no dia 5 de maio de 2017, nas dependências do Centro Universitário Estácio São José, Barreiros – São José, com início às 7h30min e término às 18h.
Art. 3º - A conferência será realizada na modalidade Macrorregional, com a participação de 20 municípios da Grande Florianópolis, cumprindo a etapa da 2ª Conferência Nacional de Saúde Das Mulheres, que ocorrerá em agosto de 2017, em Brasília/DF.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de abril de 2017.

ADELIANA DAL PONT Prefeita Municipal	SINARA REGINA LANDT SIMIONI Secretária de Saúde

DECRETO Nº 7993/2017

DECRETO Nº 7993/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado LÉDIO COELHO para exercer o cargo de Secretário da Casa Civil – SM, com lotação na Secretaria da Casa Civil, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7994/2017

DECRETO Nº 7994/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado RODRIGO DE ANDRADE para exercer o cargo de Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos, com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7995/2017

DECRETO Nº 7995/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado WALDEMAR BORNHAUSEN NETO para exercer o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7996/2017

DECRETO Nº 7996/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado MATSON LUIS CÉ para exercer o cargo de Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos, com lotação na Secretaria de Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7997/2017

DECRETO Nº 7997/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado GUSTAVO DUARTE DO VALE PEREIRA para exercer o cargo de Secretário Executivo de Controle Interno e Transparência – SM, com lotação na Secretaria Executiva de Controle Interno e Transparência, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2017
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 04 de maio, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	14574/2016
Recorrente	CABRAL AUTO CENTER COM. DE ACESSÓRIOS LTDA EPP.
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	VALMOR DOS SANTOS JÚNIOR

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos.
De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;
São José, 28/04/2017.

. JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

PORTARIA Nº 012/2017

PORTARIA Nº 012/2017
ESTABELECE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE SAÚDE DAS MULHERES DA GRANDE FLORIANÓPOLIS.
A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, VI,
Considerando o art. 196 da Constituição Federal de 1988, que aduz ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando que a Conferência é Macrorregional, com a participação de 20 municípios da Grande Florianópolis, conforme acordada em Reunião de Comissão de Intergestores Regionais (CIR),
RESOLVE:
Art. 1º a comissão organizadora da 1ª Conferência ficar composta da seguinte forma:
I - Coordenadora Geral – Mariana Ester Borges Costa;
II - Coordenadora Adjunta – Daniela Eda Silva;
III - Secretário Geral – Paulo Sérgio Cardoso da Silva;
IV - Secretária Adjunta – Joyce Menezes Brasil;
V - Relatora Geral – Ângela Luzia Neis Assunção;
VI -Relatora Adjunta – Sandra Ribeiro de Abreu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de sua constituição.

São José (SC), 26 de abril de 2017.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 07/2017/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2017/CMAS
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO 2016-2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 4.308/05 e conforme aprovado na Reunião Plenária Ordinária de 20 de abril de 2017;

Considerando a Lei 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

Considerando a Lei 4.308 de 20 de julho de 2005 – Art. 11 o qual estabelece que a Mesa Diretora deverá ser composta por 1(um) Presidente 1 (um) Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária Ordinária de 20 de Abril de 2017, que resolve aprovar como Vice- Presidente: Antônio Edison da Silva.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a nova Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2016-2018;

PRESIDENTE: RITA DE CASSIA FAVERSANI FURTADO
VICE - PRESIDENTE: ANTÔNIO EDISON DA SILVA
PRIMEIRA SECRETÁRIA: JULIANA ROCHA PIRES
SEGUNDA SECRETÁRIA: TATYANA KARIN DE OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 20 de abril de 2017.

RITA DE CASSIA FAVERSANI FURTADO
Conselheira Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 08/2017/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2017/CMAS

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS REFERENTE AO ANO EXERCÍCIO 2015.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José - CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Ordinária de 20 de abril de 2017;
CONSIDERANDO a Lei 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social e NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 2004;
CONSIDERANDO deliberação da Plenária Ordinária de 20 de abril de 2017, que aprova o parecer da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social integralmente do ano de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do ano de 2015 em sua integralidade;
.
Art. 3º - Revoga-se Resolução 05/CMAS/2017;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 20 de abril de 2017.

RITA DE CASSIA FAVERSANI FURTADO
Conselheira Presidente CMAS/SJ

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2017 – Processo nº 098/2017 – Proc. Adm. 1720/2017: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO de CONDICIONADORES DE AR destinados a polícia civil do município de são josé/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 1.720/2017, Compras nº 098/2017 – Pregão Eletrônico nº 011/2017, por razões de interesse público.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2017/GAB

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2017/GAB. PARTES: O Município de São José e Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBM/SC. OBJETO: cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito de 01 (um) CAR/REBOQUE/C. ABERTA, placa MMH-8196, ano de fabricação 2014/2015, chassi nº 9ª9CCDD01FSDF2053, RENAVAM nº 1105067286. PRAZO: vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município. LOCAL E DATA: São José/SC, 17 de abril de 2017. SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont pelo Município de São José e Onir Mocellin pelo corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2017

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR RACK, FIREWALL, PONTOS DE ACESSO WIRELLESS, CLIENT ACESS LICENSE E NOBREAK), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A íntegra do Edital estará disponível no Portal Eletrônico da CMSJ no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados da abertura do presente Pregão com data período do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta até o dia 16/05/2017 às 13h:30min. A sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada em 16/05/2017 às 14h00min.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1315, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1355.

São José/SC, 02 de maio de 2017.
GISELE HENDGES
Diretora Administrativa

REQUERIMENTO Nº 35/2017

Requerimento nº 35/2017

Os vereadores signatários vêm, com fulcro no art. 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José, requerer a realização de Audiência Pública, no dia 8 de junho de 2017, às 19h, no Plenário desta Casa Legislativa, a fim de discutir com a comunidade josefense, organizações governamentais e não governamentais, além dos demais agentes da sociedade civil interessados na matéria, a atual situação do transporte coletivo público municipal, visando proporcionar o debate sobre as adversidades enfrentadas pelos usuários no dia a dia e as melhorias necessárias para garantir a prestação de um serviço com maior qualidade.

Proposição: vereador Nadir Francisco de Sousa Arruda

Signatários: vereadores Abel Veiga, Alexandre Rosa, Alini da Silva Castro, André Guesser, Antônio Carlos da Silveira Júnior, Antônio Lemos Filho, Carlos Eduardo de Souza Martins, Clonny Capistrano Maia de Lima, Cristina de Sousa, Edilson Alzemiro Vieira, Francisco Fernandes, Gilmara Vieira Bastos, Jair Santilho Costa, Orvino Coelho de Ávila, Roinoldo de Assis Neckel, Sanderson Almeci de Jesus, Sandra Pereira Alves Martins.

RESOLUÇÃO Nº. 486, DE 25 DE ABRIL DE 2017

ALTERA O ART. 3º, O CAPUT E O § 1º DO ART. 4º, E O ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº. 471, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, a, c/c art. 74, II, "a", 1, da Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005, art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e art. 31, caput, da Lei Complementar nº 068, de 02 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Altera o art. 3º da Resolução nº 471, de 31 de outubro de 2016, que passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 3º Havendo impossibilidade de cumprimento das seis horas diárias, as horas faltantes poderão ser compensadas nos três meses

subsequentes ao fato gerador, no período compreendido entre 07h00min e 20h00min, com pausa de 30 minutos para almoço, mediante requerimento do interessado e expressa autorização da Diretoria a que estiver vinculado".

Art. 2º Altera o caput e o § 1º do art. 4º da Resolução nº 471, de 31 de outubro de 2016, que passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 4º É facultado o cumprimento de mais de 6 (seis) horas diárias no período compreendido entre 07h00min e 20h00min com aproveitamento do crédito de horas para fins de compensação futura, desde que a prorrogação da jornada seja feita no interesse da administração, com expressa autorização da chefia imediata, e a compensação futura não prejudique a continuidade dos serviços da Câmara, devendo o servidor utilizar as horas excedentes dentro do próprio exercício, admitindo-se a transferência para o exercício seguinte dos créditos obtidos no mês de dezembro;

§1º Os Diretores, Coordenadores, Procuradores e os Chefes de Departamento, poderão cumprir mais de 6 (seis) horas diárias no período compreendido entre 07h00min e 20h00min, cujo crédito de horas poderá ser aproveitado para fins de compensação futura, bem como para eventual falta ao serviço, desde que não prejudique a continuidade dos serviços, devendo o servidor utilizar as horas excedentes dentro do próprio exercício, admitindo-se a transferência para o exercício seguinte dos créditos obtidos no mês de dezembro;
(...)"

Art. 3º Altera o art. 5º da Resolução nº 471, de 31 de outubro de 2016, que passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 5º A realização de serviço externo e a participação do servidor em eventos de interesse da Câmara realizados fora do horário de expediente somente serão permitidos quando previamente autorizados pelo Diretor ou Chefe de Departamento, com o correspondente registro do crédito de horas".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José, 25 de abril de 2017.
Orvino Coelho de Ávila
Presidente

Sandra Pereira Alves Martins — Cristina de Sousa
Vice-Presidente — 2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

A presente alteração na Resolução nº 471, de 30 de outubro de 2016, visa alterar os limites de compensação por ela trazidos, atendendo de forma mais direta às necessidades desta Casa Legislativa, não trazendo prejuízo para o Ente Público, como também para o servidor.
De forma específica, todos os limitadores, tanto do artigo, 3º, como do artigo 4º e 5º, poderiam, dentro do exercício, trazer este prejuízo, pois nada impede, por exemplo, que a Administração da Casa necessite durante um exercício, dentro de suas funções, que determinado servidor seja requisitado um número de vezes que exceda as 30 horas até então impostas, caso do artigo 3º.
Assim sendo, a presente alteração serve para corrigir este, assim como os demais casos análogos, flexibilizando também a compensação nos três meses subsequentes, seguindo o regramento adotado pelo Tribunal de Contas do nosso Estado, atendendo também o princípio da economicidade.

Câmara Municipal de São José, 25 de abril de 2017.
Orvino Coelho de Ávila
Presidente

Sandra Pereira Alves Martins — Cristina de Sousa
Vice-Presidente — 2ª Secretária

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2017/SF

DECRETO Nº. 056/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$4.432,14 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e catorze centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.119 MANUTENÇÃO DO CONSAD – CONSORCIO INTEM E INTERES. DE MUNICÍPIOS
"209"3.1.71.70.00.00.1.0000 Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$4.432,14

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Recursos Ordinários, Fonte 1.0000 no valor de R$4.432,14 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e catorze centavos).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de abril de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6019/2017

DECRETO Nº 6.019, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990, e a Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005,

Considerando que diversos contribuintes não foram notificados sobre o pagamento da contribuição em tempo hábil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para o pagamento de contribuição de melhoria (calçamento com pedras irregulares), dos contribuintes e ruas abaixo relacionadas de acordo com os Artigos 306, 307 e 308, da Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, e em conformidade com o Edital nº 002/2015, de 03 de março de 2015, fixando o pagamento para o dia 31 de maio de 2017.

Cadastros	Contribuintes	Rua
2591-0	Jacir de Mamann	Romilda Beckencamp
2783-0	Ivanir Rosa Poli Gomes	Edgar Kunz
3723-0	Valdir Trevisol	Tobias Malvessi
3724-0	Artemio Reichert	Tobias Malvessi
3678-0	Volmir Colella	Tobias Malvessi
3699-0	Jeferson José do Souza	Santa Maria
3737-0	Maria I. Corpnetti e Fernando	Santa Maria
3722-0	Franciel de Freitas	Santa Maria
3726-0	Diego da Rosa	Santa Maria
3725-0	Jocemar de Souza	Santa Maria
3708-0	Luiz Baungarter	Santa Maria
3707-0	Claudir Oliveira	Santa Maria
2661-0	Claudir Adão Jahn	Romilda Beckencamp/Irmã Ludovica

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 02 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6020/2017

DECRETO Nº 6.020, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 001/2017".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente aquelas contidas no Edital de Remoção nº 001/2017, de 06 de abril de 2017;

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Concurso de Remoção para Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, conforme Edital de Remoção nº 001/2017.

Classificação	Candidato
1º	JANETE TEREZINHA ESCHER
2º	ELAINE MERGEN

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 02 de maio de 2017.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.51/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº51/2017, Edital de Pregão Nº51/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER DESLOCAMENTO DE POSTES DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E PARA FAZER A AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚCLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO GLOBAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 15/05/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC.
Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 278/2017

PORTARIA Nº 278/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 2020, de 28 de abril de 1993 e, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, Edital de Concurso Público nº. 001/2013, e Decreto nº 5.985, de 21 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Elaine de Fatima Girardi, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 02 de maio a 15 de dezembro de 2017, ou até o retorno da Auxiliar de Serviços Gerais titular da vaga, Eliane da Silva Alexandre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 279/2017

PORTARIA Nº 279/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir de 02 de maio de 2017, a Portaria nº 259/2017, que admitiu em caráter temporário Rosilei Alves Siqueira, para o cargo de Professor não habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I de Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste Município, em substituição à professora titular Bernadete Terezinha Spironello Britz, que se encontra em auxílio doença até 10 de maio de 2017 ou até o seu retorno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 280/2017

PORTARIA Nº 280/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Débora Pagno, ocupante do cargo efetivo de Contador, Grupo ANS, Nível 15, Matrícula 3010, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 02/05/2014 a 01/05/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ALINE WARTHA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 281/2017

PORTARIA Nº 281/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Solani Damo Salvi, para o cargo de Professor habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I de Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto ao J.I Branca de Neve de Mariflor, neste Município, no período de 02 de maio a 31 de julho de 2017, ocupando vaga excedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 282/2017

PORTARIA Nº 282/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Helena Cristine Pacheco, para o cargo de Professor com magistério, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I de Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG, neste Município, no período de 02 de maio a 31 de julho de 2017, ocupando vaga excedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 283/2017

PORTARIA Nº 283/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Parágrafo único, do Art. 8º e Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável a servidora pública municipal Débora Pagno, admitida para exercer o cargo efetivo de Contador, Grupo ANS, Nível 15, Matrícula 3010, conforme Decreto de Nomeação nº 5.399, de 02 de maio de 2014, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ALINE WARTHA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 284/2017

PORTARIA Nº 284/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Parágrafo único, do Art. 8º e Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável o servidor público municipal Hanathan Pablo Sartori, admitido para exercer o cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula 3020, conforme Decreto de Nomeação nº 5.404, de 05 de maio de 2014, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de

2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 070/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 005/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-FINANCEIRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA EPAGRI S.A, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A – EPAGRI , CNPJ: 83.052.191/0031-88
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, com a seguinte rubrica orçamentária: D – 015/2017 - 06.01.04.122 .4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda – Secretaria de Administração e Fazenda.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, admitindo-se prorrogação, conforme o art. 57, inc. II, §4º da Lei 8.666/1993.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8. 666/93, art. 25, caput.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017 - SRP - PR Nº 058/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 15/05/2017, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL DESTINADA OS ALUNOS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2017. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de Maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.655, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 5.655, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT Complementar, datado de 11 de abril de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, fundamentado no § 7º, do art. 75, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, e

CONSIDERANDO a emissão do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT Complementar, datado de 11 de abril de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT Complementar, datado de 11 de abril de 2017, configurando aditamento ao LTCAT de que trata o Decreto nº 5.522, de 08 de novembro de 2016, com vigência para o período de setembro de 2016 a agosto de 2017.
§ 1º O LTCAT Complementar de que trata o caput considerou para sua elaboração, determinadas funções desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço do Oeste/SC, possibilitando a análise, definição dos critérios e rotina para tramitação do processo de concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade dos servidores públicos lotados naquela Secretaria, conforme especificado no Laudo.
§ 2º O LTCAT Complementar encontra-se arquivado na Gerência de Recursos Humanos e Capacitação.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de emissão do Laudo.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 647, DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 647, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 4.816, de 13 de março de 2014,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora RONISE PIAZZA, aprovada no Concurso Público nº 001/2013, para ocupar o cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Administração.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá

ao nível 13 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 648, DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 648, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal ALEXSANDRO MEZZOMO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 3206/01, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter concluído o Curso de Pós Graduação, a partir de 1º de maio de 2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 8.850 EXPLICITA CONCESSÃO ALVARÁ PONTO DE REFERÊNCIA

DECRETO N. 8.850/2017

EXPLICITA A CONCESSÃO DE ALVARÁ QUANTO AO PONTO DE REFERÊNCIA PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 055/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer a aplicação do artigo 12 da Lei Complementar 055/2017, no que se refere ao Ponto de Referência para fins de concessão de Alvarás.
DECRETA:
Art. 1o Para fins do artigo 12 da Lei Complementar 055/2017, conceder-se-á Alvará de Funcionamento como Ponto de Referência quando o requerente possuir atividade de Representante Comercial, Transporte, Vendedor Ambulante ou outros Prestadores de Serviço, mesmo que conste no cartão do CNPJ outras atividades do CNAE, inclusive Comércio.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 02 de maio de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.851 ALTERA ARTIGO 3º DO DECRETO 7.814

DECRETO N. 8.851/2017

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO 7.814 DE 07 DE AGOSTO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVULSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e o artigo 48 da Lei Municipal n. 4.365 de 22 de dezembro de 1998.
DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o artigo 1º do Decreto n. 7.814 de 07 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Pessoa Física ou Jurídica estabelecida ou não no território do Município de São Miguel do Oeste que prestar serviço eventual poderá obter a emissão de até 03 (três) Notas Fiscais Avulsas, por exercício financeiro, mediante o pagamento dos tributos municipais e outras tarifas públicas incidentes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 02 de maio de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.852 APROVA DESDOBRAMENTO JADIR ANTONIO CECONI

DECRETO N. 8.852/2017

APROVA DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 08, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, MATRICULADO NO CRISMO SOB N. 19.908, DE PROPRIEDADE DE JADIR ANTONIO CECONI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, §2ª e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do lote urbano n. 08, com área de 902,22m², matricula no CRISMO n. 19.908, localizado na Rua José Frederico Martinotto, bairro São Sebastião, Perímetro Urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Jadir Antonio Ceconi, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I - Desdobramento:
a) Lote urbano n. 08-A, da subdivisão do lote urbano nº 08, com área de 353,35m2, confrontando-se: ao Norte, com a Rua José Frederico Martinotto, medindo 18,49metros; ao Leste, com o lote urbano n. 08-B, por linha seca medindo 21,28metros; ao Sul, com parte do lote urbano n. 07, por linha seca medindo 21,80metros; Ao Oeste, com a Rua José Frederico Martinotto, medindo 15,14metros.

b) Lote urbano n. 08-B, da subdivisão do lote urbano nº 08, com área de 243,21m2, confrontando-se: ao Norte, com a Rua José

Frederico Martinotto, medindo 11,43metros; ao Leste, com o lote urbano n. 08-C, por linha seca medindo 25,01metros; ao Sul, com parte do lote urbano nº 07, por linha seca medindo 10,00metros; Ao Oeste, com o lote urbano n. 08-A, por linha seca medindo 21,28metros.
c) Lote urbano n. 08-C, da subdivisão do lote urbano nº 08, com área de 305,66m2, confrontando-se: ao Norte, com a Rua José Frederico Martinotto, por duas linhas medindo 1,97metros e 12,80metros; ao Leste, com parte do lote urbano n. 60-H-4, por linha seca medindo 24,05metros; ao Sul, com parte do lote urbano n. 07, por linha seca medindo 10,00metros; Ao Oeste, com o lote urbano n. 08-B, por linha seca medindo 25,01metros.

Art.2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 02 de maio de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário de Desenvolvimento Urbano em Exercício conf. Portaria ADM/DRH 0578/2017
Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.853 CRIA COMISSÃO PROPOSTA PLANO CARGOS E SALÁRIOS MAGISTERIO

DECRETO N. 8.853/2017

CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72. da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste, SC, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2o Esta Comissão também deverá realizar todos os levantamentos necessários para a elaboração do diagnóstico situacional e a simulação da proposta de Plano de Carreira dos Servidores da educação básica da Secretaria de Educação.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I - Dirigente Municipal de Educação
Rosani Teresa Spaniol Pelissari

II - Professora Representante dos Diretores/Gestores Escolares
Jucélia de Mattos Nogueira Zanetti

III - Professora Representante das Escolas Municipais ou do Conselho Municipal de Educação
Mari Salete Araujo Falavigna

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Jaqueline Gaboardi

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração
Maria Angélica Arcari

VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Sílvia Teresinha Kuhn

VII - Representante do Departamento Jurídico
Nédio Dariva Pires de Lima

VIII - Representante do Sindicato
Vaine Rosali Feeze Plautz

Art. 4º A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 5o A Comissão deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação de plano de carreira.

Art. 6º O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de plano de carreira é de cento e vinte (120) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 02 de maio de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

ROSANI TERESA SPANIOL PELISSARI
Secretária de Educação

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.854 NOMEIA MEMBROS FUNDEB

DECRETO N. 8.854/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72. da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Municipal nº 5.890 de 12 de setembro de 2007 e Lei Municipal nº 5.921 de 05 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal De Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação de seus segmentos, a seguir discriminados:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Casiana Luiza Lazarotto Hammes - Titular
Leila Marisa Sehnem Filimberti - Suplente
Daniela Aparecida Menegat - Titular
Maurício Balke - Suplente

II - Representantes dos Professores e Coordenadores Pedagógicos da Educação Básica Pública:
Clarinda Lucia Schirmann Von Dentz - Titular
Vânia Forgiarini - Suplente

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Jucélia de Matos Nogueira Zanetti - Titular
Marisa Mendonça - Suplente

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Maria Eduarda Pedersetti Santin - Titular
Júlia Karine Züge - Suplente

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Dalvir Merlin - Titular
Franciane Barbieri Fiori - Suplente
Eliandro dos Santos - Titular
Mariane Korbes Zilles - Suplente

VI -Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Eduardo Kohl - Titular
João Vitor Bedin Frizzo - Suplente
Maria Eduarda Barp - Titular
Isabela de Lima Alves da Rosa - Suplente

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Jaqueline Gaboardi - Titular
Maria Roselaine Bedin - Suplente

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
Lúcia Buttner Palú - Titular
Carolini Dal Bosco Gonçalves - Suplente

Art. 2º O exercício do mandato dos membros do Conselho será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho será de dois anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.652 de 13 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 02 de maio de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ROSANI TERESA SPANIOL PELISSARI
Secretária de Educação

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

LEI 7.391 DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS

LEI N. 7.391/2017
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1o Esta lei disciplina a remoção de veículos automotores, elétricos, de propulsão humana ou de tração animal, semirreboques ou similares abandonados em logradouros públicos no âmbito do Município de São Miguel do Oeste.
Art. 2o A condição de abandono desses veículos, estacionados em logradouros públicos, é caracterizada por uma das seguintes situações:
I - visível estado de má conservação, com a carroceria apresentando evidentes sinais de colisão ou ferrugem, ou se for objeto de vandalismo ou depreciação voluntária.
II - sem placa de identificação, sem identificação do número do chassi ou sem identificação do número do motor.
III – veículos que se encontrem estacionados por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem funcionamento e movimento, ou gerando acúmulo de sujeira no seu entorno ou sob ele.
Parágrafo Único. A mudança de local de estacionamento do veículo no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo.
Art. 3o A constatação de estado de abandono será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio de relatório operacional elaborado por agente de trânsito do DEMUTRAN.
Art. 4o Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado, e o proprietário será notificado pelo órgão municipal competente, para que retire o veículo do logradouro público no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de remoção.
§ 1o A notificação de que trata o caput deste artigo será encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de remessa postal, com Aviso de Recebimento - AR, que será enviada para o endereço do proprietário constante nos registros do órgão executivo de trânsito do Estado.

§ 2o Não sendo identificado ou localizado o proprietário ou responsável pelo veículo em virtude da falta de placa de identificação ou do elevado estado de deterioração que torne ilegível seus caracteres, será fixada uma notificação no vidro ou lataria para que o proprietário retire o veículo do logradouro público no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3o Findo o prazo fixado na notificação, sem a devida retirada pelo proprietário o DEMUTRAN, diretamente ou por quem designar, fará a remoção do veículo para local previamente estabelecido.
Art. 5o Os veículos removidos nos termos desta lei ficarão à disposição dos seus respectivos proprietários ou responsáveis legais pelo prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da remoção, podendo ser retirado a qualquer momento desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:
I - A retirada do veículo só poderá ser realizada pelo proprietário do veículo devidamente identificado ou por procurador habilitado, apresentando comprovação de propriedade;
II - Apresentação dos recibos de pagamentos pelo serviço de remoção e diárias devidas;
III - Comprovação de pagamento de débitos fiscais, impostos, taxas, multas, entre outros débitos atrelados ao veículo.
Art. 6o Na hipótese de os veículos não serem reclamados por seus proprietários ou responsáveis, no prazo de 30 (trinta dias), serão levados à hasta pública, nos termos do art. 328, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e da Resolução 331 do CONTRAN de 14 de agosto de 2009.
Art. 7o O Poder Executivo, quando necessário, regulamentará a presente Lei.
Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 02 de maio de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

LEI 7.392 CREDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 200.000,00

LEI N. 7.392/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.356, de 30 de dezembro de 2016, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), objetivando a criação de dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com o custeio e manutenção da saúde neste Ente Federado, através de recursos vinculados e repassados pelo GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, sob transferência nº. 2017TR000345.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.357, de 30 de dezembro de 2016- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com o intuito de promover a criação de dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com o custeio e manutenção da saúde neste Ente Federado, através de recursos vinculados e repassados pelo GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, sob transferência nº. 2017TR000345.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.358, de 30 de dezembro de 2016 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), objetivando a criação de dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com o custeio e manutenção da saúde neste Ente Federado, através de recursos vinculados e repassados pelo GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, sob transferência nº. 2017TR000345.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na matéria orçamentária em execução em conformidade com o disposto a seguir:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - GABINETE SECRET.DE ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.269 – Custeio e Manutenção da Saúde/ 2017TR000345.
3.3.90.00.00.00.00.0666 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização dos recursos do provável excesso de arrecadação oriundos de transferência de recursos advindos do GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Transferência nº. 2017TR000345, na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §§ 1º, II e 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 02 de maio de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

LEI 7.393 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 150.000,00

LEI N. 7.393/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.356, de 30 de dezembro de 2016, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando a transferência voluntária de recursos financeiros a organizações da sociedade civil organizada em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.019/2014, Lei nº. 13.204/2015 e Decreto nº. 8.825/2017, neste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.357, de 30 de dezembro de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o intuito de promover a transferência voluntária de recursos financeiros a organizações da sociedade civil organizada em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.019/2014, Lei nº. 13.204/2015 e Decreto nº. 8.825/2017.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.358, de 30 de dezembro de 2016 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando a transferência voluntária de recursos financeiros a organizações da sociedade civil organizada em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.019/2014, Lei nº. 13.204/2015 e Decreto nº. 8.825/2017, deste Município.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na matéria orçamentária em execução em conformidade com o disposto a seguir:

22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
27.812.0031.2.268 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
3.3.50.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins
Lucrativos R$ 150.000,00

Art. 5º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a redução parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.

22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
27.812.0224.2.057 – Adm Geral dos Bens e Serv. da Unid. de Esporte e Juventude
5 - 3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 02 de maio de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

LEI 7.394 DENOMINA DR. ARMELINDO MASSOCCO PRÉDIO LEGISLATIVO

LEI N. 7.394/2017

DENOMINA DE "DR. ARMELINDO MASSOCCO", O NOVO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de "CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DR. ARMELINDO MASSOCCO", o novo prédio do Poder Legislativo Municipal, localizado na Rua Pedro Julian, no Bairro Agostini, neste Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 02 de maio de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

LEI 7.395 DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

LEI N. 7.395/2017
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO PARA A IMPLANTAÇÃO E O GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica estabelecido o estacionamento regulamentado em vias públicas da área central da Cidade de São Miguel do Oeste, denominado especificamente de estacionamento rotativo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto:

I- Os locais de estacionamento;
II- Os horários de funcionamento;
III- Os limites de capacidade de carga;
IV- A dimensão dos veículos para cada categoria.

Art. 3º A utilização das áreas de estacionamento dependerá do pagamento prévio de preço público ou tarifa.

§ 1º Na fixação do preço público ou tarifa, serão considerados:
I- O tempo de duração do estacionamento;
II- Características dos veículos;
III- Condições do local;
IV- Modicidade dos valores.

§ 2º Os preços públicos ou tarifas serão fixados para cartões de estacionamento com período de validade calculados em minutos.

§ 3º Os valores dos preços públicos ou tarifas serão fixados por Decreto e reajustados, pela mesma forma, anualmente, mediante aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços Médios) do período, podendo haver revisão se for constatado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Art. 4º Estará em desacordo com a regulamentação estabelecida pela autoridade competente, ficando o infrator, seja condutor ou proprietário do veículo, sujeito às sanções previstas no art. 181, XVII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a situação enquadrada em uma das seguintes hipóteses:

I- Exceder o período máximo de estacionamento, na forma exigida pelas instruções que o acompanhar;
II- Não pagar o preço público ou tarifa pelo uso do estacionamento;

III- Deixar de colocar o cartão de estacionamento, na forma exigida pelas instruções que o acompanhar;
IV – Deixar expirar os créditos devidos pelo estacionamento utilizado.

§ 1º Se for implantado sistema automatizado de controle, a hipótese prevista no inciso III deste artigo perderá seu efeito, podendo as instruções de uso ser alocadas em outros mecanismos hábeis de informação.

§ 2º O Decreto que regulamentar a presente Lei estabelecerá a forma e critérios para a constatação e regularização das infrações, bem como para a lavratura do competente auto de infração de trânsito.

Art. 5º Para fins de definição dos períodos contínuos máximos de estacionamento nas áreas abrangidas pelo estacionamento rotativo, às vias públicas que as integram serão classificadas em:

I- Vias públicas de alta rotatividade, nas quais o período contínuo de estacionamento na quadra será de no máximo 02 (duas) horas;
II- Vias públicas de média rotatividade, nas quais o período contínuo de estacionamento na quadra será de no máximo 04 (três) horas.

§ 1º O enquadramento das vias públicas nas classificações previstas no caput deste artigo será feito por Decreto.

§ 2º Em situações devidamente justificadas, o Poder Executivo poderá, por meio de Decreto, alterar os períodos contínuos máximos de permanência em cada tipo de via abrangida pelo estacionamento rotativo, de forma temporária ou definitiva.

§ 3º Os veículos de carga e descarga, nas áreas demarcadas para tal finalidade, poderão utilizá-las mediante o pagamento do respectivo preço público ou tarifa, por período contínuo não superior a 01 (uma) hora.

Art. 6º Nas vagas estabelecidas ao estacionamento rotativo, poderão estacionar automóveis, motonetas, motocicletas e veículos de carga, bem como poderão ser colocados, temporariamente, contêineres de coleta de entulhos.

Parágrafo único. O Regulamento desta Lei disciplinará os critérios de utilização e pagamento do estacionamento regulamentado, de acordo com as dimensões e características dos veículos e dos contêineres de entulhos.

Art. 7º Estarão isentos do pagamento de preço público ou tarifa, nas áreas de estacionamento rotativo:

I- Os veículos pertencentes a entidades que prestem assistência a

pessoas com deficiência ou serviços de atendimento e resgate de pessoas com problemas de saúde, quando estejam efetuando o transporte dessas pessoas;
II- Os veículos pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta em nível Federal, Estadual e Municipal;
III- Os veículos militares pertencentes às Forças Armadas;

IV- Os veículos tipo táxi até no máximo 05 (cinco) minutos e os demais veículos até no máximo 03 (três) minutos, desde que estejam em operação de embarque e desembarque de passageiros.
V - Os veículos das pessoas com deficiência, devidamente identificadas com credenciais (resolução 304/08 do CONTRAN), desde que utilizadas as vagas exclusivamente reservadas aos mesmos;
VI – Os veículos de pessoas idosas, devidamente identificadas com credenciais (resolução 303/08 do CONTRAN), desde que utilizadas às vagas exclusivamente reservadas aos mesmos;

§ 1º O Regulamento desta Lei estabelecerá requisitos para a concessão das isenções previstas neste artigo.

§ 2º A Municipalidade, mediante Decreto, estabelecerá áreas para a fixação de pontos de táxi, as quais estarão isentas do pagamento de preço público ou tarifa, desde que utilizadas por taxistas devidamente credenciados.

Art. 8º Nas áreas de abrangência do estacionamento rotativo, em cada quadra será demarcada uma vaga em cada lado da via para veículos automotores conduzidos por:

I- Portadores de deficiência;
II- Pessoas idosas (com idade de 60 anos ou mais).

Art. 9ºA permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga o pagamento pelo uso do estacionamento rotativo.

Art. 10 A cobrança de preço público ou tarifa pelo uso das áreas do estacionamento rotativo não acarretará ao Município de São Miguel do Oeste, a obrigação de guarda e vigilância dos veículos, não respondendo, quanto a estes ou seus usuários, por acidentes, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos que venham a sofrer.

Art. 11 A comercialização de cartões ou outros mecanismos de aquisição e controle de uso de vagas do estacionamento rotativo serão regulamentados mediante Decreto.

Parágrafo único. A comercialização por estabelecimentos comerciais ou de serviços autoriza o deságio, a título de incentivo, de 10% (dez por cento) sobre o valor da venda.

Art. 12 A fiscalização e exploração do estacionamento rotativo a que se refere esta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar às pessoas jurídicas de direito privado, na forma prescrita pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, mediante concessão, a execução dos serviços previstos nesta Lei.

3

§ 2º O percentual de repasse ao Município de São Miguel do Oeste do que for arrecadado por força dos serviços prestados pelo concessionário, bem como o prazo de duração da concessão, serão estabelecidos no próprio Processo Licitatório, de acordo com critérios discricionários auferidos pela Administração Municipal.

Art. 13 Após a entrada em vigor desta Lei, a Municipalidade deverá providenciar:

I - Em 60 (sessenta) dias, a edição do Decreto que regulamentará o sistema;
II - Em 120 (cento e vinte) dias, se for o caso de delegação em regime de concessão, o lançamento do Processo Licitatório correspondente.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 7.159/2014 e suas alterações posteriores instituídas pela Lei 7.165/2015.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 02 de maio de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

4

LEI 7.396 DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO VOLEI OESTE

LEI N. 7.396/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VOLEI OESTE - A. V. OESTE COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO VOLEI OESTE - A. V. OESTE" com sede na Rua Marcílio Dias, n. 2868, Bairro São Luiz, nesta Comarca e Município de São Miguel do Oeste - SC, Estado de Santa Catarina, registrado como pessoa Jurídica no Cartório de Registros Civil, Títulos e Documentos, no livro A-12, às fls. 244, sob o nº 4188, em 10/03/2014, na Comarca do Município de São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ n. 20.411.145/0001-92.
Art. 2º Ficam os Setores competentes da Prefeitura Municipal, autorizados a procederem todos os atos necessários ao cumprimento fiel da presente Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei, correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 02 de maio de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

LEI COMPLEMENTAR 056/2017 ALTERA LEIS COMPLEMENTARES 04/2011, 049/2016 E 002/2001

LEI COMPLEMENTAR N. 056/2017
ALTERA O ARTIGO 10 E REVOGA O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR 04/2011; ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR 049/2016; ALTERA O ARTIGO 78 DA LEI COMPLEMENTAR 002/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1o O caput do artigo 10 da Lei Complementar 04/2011, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 Antes de solicitar aprovação do projeto, o requerente poderá efetivar a consulta prévia de viabilidade, através do preenchimento de formulário próprio cedido pela municipalidade."
Art. 2o Revoga-se o parágrafo 4o do artigo 12 da Lei Complementar 04/2011, de 22 de dezembro de 2011.
Art. 3o O artigo 2o da Lei Complementar 049/2016, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Altera o Anexo II (Mapa das Áreas Especiais de Interesse) da Lei Complementar n° 002/2011 (Plano Diretor), para que as Áreas Especiais de Interesse Comercial sejam cotadas em 50 (cinquenta) metros para cada lado das vias, a partir do alinhamento dos lotes ou glebas.
§ 1o Em lotes existentes, com área máxima de 1.000 m2, atingidos por dois zoneamentos, aplicam-se os índices urbanísticos de maior aproveitamento sendo proibido o remembramento de novos lotes que visem o aumento do potencial construtivo.
§ 2o Fica o Departamento de Engenharia autorizado a providenciar as mudanças gráficas do anexo II para adequar o disposto nesse artigo."
Art. 4o O artigo 78 da Lei Complementar 002/2011, passa a vigorar com a seguinte redação, e com acréscimo do parágrafo único:
"Art. 78. No caso de lotes ou glebas ao longo de vias estruturais, arteriais e coletoras, a delimitação das zonas será definida por linhas secas imaginárias correspondente a 100 (cem) metros, paralelas as vias, observados os seguintes critérios:
I – Caso a aplicação do fator citado neste artigo resulte numa profundidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da profundidade do lote ou

gleba, aplicar-se-á a sua totalidade ao regime urbanístico da zona para a qual fizer frente.
II – Caso a aplicação do fator citado neste artigo seja igual ou menor que 50% (cinquenta por cento) da profundidade do lote, aplicar-se-á somente a primeira fração do mesmo ao regime da zona para a qual fizer frente.
III – À área remanescente do lote resultado da aplicação do inciso II deste artigo, não atingida pelo zoneamento, aplicar-se-á o regime urbanístico previsto para a zona adjacente.
IV – Para as atividades existentes em funcionamento anterior a data de aprovação desta Lei, fica permitida a ampliação além do limite de 100 (cem) metros até as divisas das respectivas glebas.
Parágrafo único. VETADO.
Art. 5o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 02 de maio de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2017 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 34/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de veículos automotores zero km destinados para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 29 de maio de 2017.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 02 de maio de 2017.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 90/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados para os veículos e maquinários da Secretaria Municipal da infraestrutura cfe Convênio nº 2016TR000345, das viaturas do Corpo de Bombeiros cfe Lei Municipal nº 7.196/2015 e da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 29 de maio de 2017.
Abertura: às 14hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº

1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 02 de maio de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N.89/2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de materiais de Ensino Pedagógicos destinado para o Município de São Miguel do Oeste, para ampliar o acervo das Escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino e ampliar o conhecimento da música, conforme Convênio com o Governo do Estado nº 2017TR0470, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 24 de maio de 2017.
Abertura: às 14hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 02 maio de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA 047/2017
Portaria 047/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor GENUIR ANTÔNIO PERIN, a percepção de 1/2 (meia) diária à cidade de Treze Tílias - SC, com o objetivo de transportar os Vereadores, tendo como dia de partida o dia 02 de maio de 2017, às 14h30min, com retorno previsto no dia 02 de maio de 2017, às 23h30min, tendo como meio de transporte veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Câmara de SMOeste, SC,
Em 02 de maio de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 10.2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 10/2017- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar transporte de passageiros em Ônibus, Micro-Ônibus para atender as necessidades de todas as Secretarias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo do Edital.
DATA DE ABERTURA: 16/05/2017 ás 09h com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00 ás 17:00h. São Pedro de Alcântara, 02/05/2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL 12.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ERRATA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL n.º 12.2017
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada e estimada de pneu e Câmaras de Ar para a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Obras, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.
CONSIDERANDO o equívoco constante no Anexo do Edital acima epigrafado;
RESOLVE o Prefeito Municipal retificar o Edital para fazer constar o que segue:

Art. 1.º- Fica alterado o item 01 do Anexo do Edital 12/2017:
Onde se lê:
1) Pneu 1400R20 - Borrachudo
Leia-se:
1) Pneu 1000R20 - Borrachudo

Art. 2.º- Os demais termos e condições do Edital n.º 12/2017 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante ao art. 1.º supra.

Art. 3º - Com a alteração do Edital e nova publicação (art. 21, § 3.º, Lei n.º 8.666/1993), passa a vigorar nova data para Entrega dos Envelopes e Credenciamento. Data/Hora: Dia 15 de Maio de 2017, até as 08:45h.

Art. 4.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 02 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 202/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 202/2017

Retira Função Gratificada da servidora MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei 947/2015,

RESOLVE:
Art. 1.º- Retirar da servidora MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES, ocupante do cargo de Agente Administrativa, a Função Gratificada de FG – Setor de Dívida Ativa.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2017-PMS

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 55/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 30/2017-PMS - Processo nº. 60/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: CHAVEIRO ALERTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 03.255.285/0001-08, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1067, sala 02, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-700.

Objeto: aquisição de carimbos para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC., sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4911 Tamanho Máximo do Texto 13x37 mm	03	Unidade	28,00	84,00
02	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4912 Tamanho Máximo do Texto 17x46 mm	01	Unidade	31,00	31,00
03	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4913 Tamanho Máximo do Texto 22x56 mm	02	Unidade	40,00	80,00
04	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4926 Tamanho Máximo do Texto 38x75 mm	02	Unidade	65,00	130,00
05	Carimbo automático redondo compatível no tamanho Ref. 46045 Tamanho Máximo do Texto 45mm	06	Unidade	73,00	438,00
06	Refil de carimbo automático entintado compatível no tamanho ref 4912	03	Unidade	12,00	36,00
VALOR R$ TOTAL					799,00

Valor do contrato: R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).
Data da Assinatura: 02/05/2017 - vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2017-PMS

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 56/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 31/2017-PMS - Processo nº. 61/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: ZANDONÁ & PIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.456.804/0001-50, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3246, Centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de geladeira/refrigerador, capacidade 239 litros, cor branco e uma porta para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Aquisição de geladeira/refrigerador, capacidade 239 litros, cor branco e uma porta. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	01	Unidade	1.199,00	1.199,00
TOTAL R$					1.199,00

Valor do contrato: R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais).
Data da Assinatura: 02/05/2017 - vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2017-FIA

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 03/2017-FIA
Modalidade Tomada de Preços nº. 03/2017-FIA - Processo nº. 03/2017-FIA
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratado: GISELI FATIMA ZOZ, inscrita no CPF sob o no 005.127.819-74 e portadora da carteira de identidade nº. 4.099.678-SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Ricardo Gorl, nº 437, Schroeder III, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.
Objeto: contratação de prestação de serviço com formação em psicologia, a fim de atender grupos do Projeto REAL FEMININO da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC.
Valor do contrato: R$ 6.006,00 (seis mil e seis reais),
Data da Assinatura: 02/05/2017 – Vigência: 31/12/2017
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.074/2017, DE 2 DE MAIO DE 2017

PORTARIA No7.074/2017, DE 2 DE MAIO DE 2017
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº002/2017, de 2 de maio de 2017, os servidores Senhores Milton Trapp Junior, Natália Kersten Brumuller e Ivanio Dalton Laube, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a Comissão do Processo Administrativo retro mencionado, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº06/2017, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, através do qual a referida secretaria relata a aquisição e não pagamento Nitrogênio Líquido Refrigerado e solicita providências para averiguar a possibilidade de efetuar o pagamento dos produtos fornecidos pela empresa Nitrosemen Produtos Agropecuários Ltda., à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 2 de maio de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A23/2017 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A23/2017 – PMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2016– PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 17/2016-PMS, celebrado em 09 de março de 2016, Modalidade Tomada de Preço nº. 01/2016-PMS, Processo nº. 08/2016-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Marechal Castelo Branco, trecho 1 – estaca 00 à 57, Bairro Itoupava-Açu/Bracinho, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 1.190m e área total de 12.021,50m², de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações e Lei nº 2147/2015 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo no valor de R$ 234.637,71 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), referente a tubulação de diâmetro 80 e diâmetro 40 e reconstituição do pavimento danificado pelo excesso de umidade que causou infiltrações gerando trincas e rachaduras, acrescidos uma quantidade de meio fio pré-moldado ou moldado in loco extrusora e foram suprimidos do item sarjeta triangular de concreto, conforme parecer e planilha em anexo a este processo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do senhor Otoniel da Silva, CAU/SC A60922-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme parecer em anexo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" no item 4.1 suprimido ao contrato o valor de R$ 234.637,71 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 1.178.007,39 (um milhão, cento e setenta e oito mil e sete reais e trinta e nove centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 17/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 25 de abril de 2017.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017-FIA

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017-FIA
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017-FIA, PROCESSO Nº. 03/2017–FIA, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço POT ITEM determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de prestação de serviço com formação em psicologia, a fim de atender grupos do Projeto REAL FEMININO da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC.
Vencedor: : GISELI FATIMA ZOZ, inscrita no CPF sob o no 005.127.819-74 e portadora da carteira de identidade nº. 4.099.678-SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Ricardo Gorl, nº 437, Schroeder III, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 6.006,00 (seis mil e seis reais)
Data da Assinatura: 02/05/2017 – Vigência: 31/12/2017
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

DISPENSA 31/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 31/2017 - DL** **Processo Nr.: 61/2017** **Data: 02/05/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: **ZANDONA & PIVA LTDA - ME** Código: 9363
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,3246 - SALA 1
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 04.456.804/0001-50 Inscrição Estadual: 254.226.027

Objeto da Compra: Aquisição de geladeira/refrigerador, capacidade 239 litros, cor branco e uma porta para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Aquisição de geladeira/refrigerador, capacidade 239 litros, cor branco e uma porta. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	UN	1.199,00	1.199,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Com a construção do refeitório, termos vários servidores almoçando no Setor de Obras e estes servidores trazem a sua refeição de casa, nessecita-se esta geladeira para conservar essa refeição até a hora do almoço.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 2 de Maio de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2017 - DL Processo Nr.: 61/2017 Data: 02/05/2017

Folha: 2/2

28/04/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 28 de Abril de 2017

Valor da Despesa: 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DISPENSA Nº 30/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2017 - DL

Processo Nr.: 60/2017
Data: 02/05/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: CHAVEIRO ALERTA LTDA - ME Código: 9943
Endereço: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1067, SA
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 03.255.285/0001-08 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de carimbos para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4911 Tamanho Máximo do Texto 13x37 mm	UN	28,00	84,00
2	1,00	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4912 Tamanho Máximo do Texto 17x46 mm	UN	31,00	31,00
3	2,00	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4913 Tamanho Máximo do Texto 22x56 mm	UN	40,00	80,00
4	2,00	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4926 Tamanho Máximo do Texto 38x75 mm	UN	65,00	130,00
5	6,00	Carimbo automático redondo compatível no tamanho Ref. 46045 Tamanho Máximo do Texto 45mm	UN	73,00	438,00
6	3,00	Refil de carimbo automático entintado compatível no tamanho ref 4912	UN	12,00	36,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens se faz de acordo com as necessidades das Secretarias supracitadas, de acordo com art. 24 inc. II da Lei 8.666/1993

Schroeder, 2 de Maio de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 30/2017 - DL Processo Nr.: 60/2017 Data: 02/05/2017

Folha: 2/2

28/04/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 28 de Abril de 2017

Valor da Despesa: 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**62.517.377,46**	**62.517.377,46**	**7.749.753,02**	**12,40**	**7.749.753,02**	**12,40**	**54.767.624,44**
RECEITAS CORRENTES	**50.432.318,96**	**50.432.318,96**	**6.809.909,51**	**13,50**	**6.809.909,51**	**13,50**	**43.622.409,45**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.967.573,75	6.967.573,75	325.932,57	4,68	325.932,57	4,68	6.641.641,18
IMPOSTOS	4.672.337,64	4.672.337,64	274.245,46	5,87	274.245,46	5,87	4.398.092,18
TAXAS	1.495.236,11	1.495.236,11	51.687,11	3,46	51.687,11	3,46	1.443.549,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	813.000,00	813.000,00	94.471,81	11,62	94.471,81	11,62	718.528,19
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	813.000,00	813.000,00	94.471,81	11,62	94.471,81	11,62	718.528,19
RECEITA PATRIMONIAL	697.900,00	697.900,00	93.569,02	13,41	93.569,02	13,41	604.330,98
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	697.800,00	697.800,00	93.569,02	13,41	93.569,02	13,41	604.230,98
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	199.990,00	199.990,00	4.227,66	2,11	4.227,66	2,11	195.762,34
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	199.990,00	199.990,00	4.227,66	2,11	4.227,66	2,11	195.762,34
RECEITA DE SERVIÇOS	2.699.990,00	2.699.990,00	395.976,60	14,67	395.976,60	14,67	2.304.013,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.131.601,42	37.131.601,42	5.806.197,58	15,64	5.806.197,58	15,64	31.325.403,84
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	36.090.381,42	36.090.381,42	5.735.258,54	15,89	5.735.258,54	15,89	30.355.122,88
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	298.100,00	298.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.100,00
TRANSF. DE PESSOAS	19.720,00	19.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.720,00
TRANSF. DE CONV.	723.400,00	723.400,00	70.939,04	9,81	70.939,04	9,81	652.460,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.922.263,79	1.922.263,79	89.534,27	4,66	89.534,27	4,66	1.832.729,52
MULTAS E JUROS DE MORA	467.334,79	467.334,79	42.023,65	8,99	42.023,65	8,99	425.311,14
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	691.670,00	691.670,00	6,50	0,00	6,50	0,00	691.663,50
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	529.759,00	529.759,00	42.317,66	7,99	42.317,66	7,99	487.441,34
RECEITAS DIVERSAS	233.500,00	233.500,00	5.186,46	2,22	5.186,46	2,22	228.313,54
RECEITAS DE CAPITAL	**12.085.058,50**	**12.085.058,50**	**939.843,51**	**7,78**	**939.843,51**	**7,78**	**11.145.214,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.300.000,00	5.300.000,00	883.845,51	16,68	883.845,51	16,68	4.416.154,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.300.000,00	5.300.000,00	883.845,51	16,68	883.845,51	16,68	4.416.154,49
ALIENAÇÃO DE BENS	82.632,00	82.632,00	36.000,00	43,57	36.000,00	43,57	46.632,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	82.632,00	82.632,00	36.000,00	43,57	36.000,00	43,57	46.632,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.702.426,50	6.702.426,50	19.998,00	0,30	19.998,00	0,30	6.682.428,50
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.702.426,50	6.702.426,50	19.998,00	0,30	19.998,00	0,30	6.682.428,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**50.100,00**	**50.100,00**	**3.343,70**	**6,67**	**3.343,70**	**6,67**	**46.756,30**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**62.567.477,46**	**62.567.477,46**	**7.753.096,72**	**12,39**	**7.753.096,72**	**12,39**	**54.814.380,74**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**62.567.477,46**	**62.567.477,46**	**7.753.096,72**	**12,39**	**7.753.096,72**	**12,39**	**54.814.380,74**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.567.477,46	62.567.477,46	7.753.096,72	12,39	7.753.096,72	12,39	54.814.380,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.133.160,20	—	—	896.250,78	—	—
Superávit Financeiro	—	2.133.160,20	—	—	896.250,78	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**62.438.477,46**	**64.571.237,66**	**11.305.329,62**	**11.305.329,62**	**53.265.908,04**	**6.429.820,89**	**6.429.820,89**	**58.141.416,77**	**5.838.889,97**
DESPESAS CORRENTES	**46.294.827,49**	**47.008.512,36**	**7.649.012,08**	**7.649.012,08**	**39.359.500,28**	**5.884.540,59**	**5.884.540,59**	**41.123.971,77**	**5.351.568,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.766.274,60	28.096.707,03	4.107.476,33	4.107.476,33	23.989.230,70	4.057.960,53	4.057.960,53	24.038.746,50	3.678.097,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	359.000,00	359.000,00	2.822,27	2.822,27	356.177,73	2.822,27	2.822,27	356.177,73	2.822,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.169.552,89	18.552.805,33	3.538.713,48	3.538.713,48	15.014.091,85	1.823.757,79	1.823.757,79	16.729.047,54	1.670.649,48
DESPESAS DE CAPITAL	**15.970.149,97**	**17.389.225,30**	**3.656.317,54**	**3.656.317,54**	**13.732.907,76**	**545.280,30**	**545.280,30**	**16.843.945,00**	**487.321,05**
INVESTIMENTOS	15.918.649,97	17.337.725,30	3.656.317,54	3.656.317,54	13.681.407,76	545.280,30	545.280,30	16.792.445,00	487.321,05
INVERSOES FINANCEIRAS	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**173.500,00**	**173.500,00**	**0,00**	**0,00**	**173.500,00**	**0,00**	**0,00**	**173.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	173.500,00	173.500,00	0,00	0,00	173.500,00	0,00	0,00	173.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**129.000,00**	**129.400,00**	**3.343,70**	**3.343,70**	**126.056,30**	**3.343,70**	**3.343,70**	**126.056,30**	**3.343,70**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**129.000,00**	**129.400,00**	**3.343,70**	**3.343,70**	**126.056,30**	**3.343,70**	**3.343,70**	**126.056,30**	**3.343,70**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.567.477,46**	**64.700.637,66**	**11.308.673,32**	**11.308.673,32**	**53.391.964,34**	**6.433.164,59**	**6.433.164,59**	**58.267.473,07**	**5.842.233,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**62.567.477,46**	**64.700.637,66**	**11.308.673,32**	**11.308.673,32**	**53.391.964,34**	**6.433.164,59**	**6.433.164,59**	**58.267.473,07**	**5.842.233,67**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.319.932,13	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.567.477,46	64.700.637,66	11.308.673,32	11.308.673,32	—	6.433.164,59	7.753.096,72	—	5.842.233,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**50.100,00**	**50.100,00**	**3.343,70**	**6,67**	**3.343,70**	**6,67**	**46.756,30**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**50.100,00**	**50.100,00**	**3.343,70**	**6,67**	**3.343,70**	**6,67**	**46.756,30**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.100,00	50.100,00	170,12	0,34	170,12	0,34	49.929,88
Contrib.p/custeio do serviço de Iluminação Pública Intra-Orçamentárias	50.100,00	50.100,00	170,12	0,34	170,12	0,34	49.929,88
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	3.173,58	0,00	3.173,58	0,00	-3.173,58

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**129.000,00**	**129.400,00**	**3.343,70**	**3.343,70**	**126.056,30**	**3.343,70**	**3.343,70**	**126.056,30**	**3.343,70**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.000,00	129.400,00	3.343,70	3.343,70	126.056,30	3.343,70	3.343,70	126.056,30	3.343,70

FONTE:

SCHROEDER , 29/03/2017

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCILIO PEITRUKA JUNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.438.477,46	64.571.237,66	11.305.329,62	11.305.329,62	99,97	53.265.908,04	6.429.820,89	6.429.820,89	99,95	58.141.416,77
Legislativa	1.961.923,18	1.961.923,18	250.970,32	250.970,32	2,22	1.710.952,86	200.638,54	200.638,54	3,12	1.761.284,64
Ação Legislativa	1.961.923,18	1.961.923,18	250.970,32	250.970,32	2,22	1.710.952,86	200.638,54	200.638,54	3,12	1.761.284,64
Administração	6.101.432,00	6.182.032,00	1.327.507,23	1.327.507,23	11,74	4.854.524,77	663.963,87	663.963,87	10,32	5.518.068,13
Administração Geral	5.683.132,00	5.683.132,00	1.204.681,83	1.204.681,83	10,65	4.478.450,17	600.221,69	600.221,69	9,33	5.082.910,31
Normatização e Fiscalização	230.550,00	311.550,00	67.189,98	67.189,98	0,59	244.360,02	33.112,78	33.112,78	0,51	278.437,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.750,00	187.350,00	55.635,42	55.635,42	0,49	131.714,58	30.629,40	30.629,40	0,48	156.720,60
Segurança Pública	234.751,00	254.751,00	40.479,57	40.479,57	0,36	214.271,43	36.057,02	36.057,02	0,56	218.693,98
Normatização e Fiscalização	40.000,00	40.000,00	6.398,14	6.398,14	0,06	33.601,86	5.807,84	5.807,84	0,09	34.192,16
Policiamento	74.751,00	94.751,00	14.327,88	14.327,88	0,13	80.423,12	10.495,63	10.495,63	0,16	84.255,37
Defesa Civil	120.000,00	120.000,00	19.753,55	19.753,55	0,17	100.246,45	19.753,55	19.753,55	0,31	100.246,45
Assistência Social	2.014.030,00	2.128.942,59	174.558,17	174.558,17	1,54	1.954.384,42	137.949,31	137.949,31	2,14	1.990.993,28
Assistência ao Idoso	70.500,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.000,00	250.776,00	1.130,00	1.130,00	0,01	249.646,00	0,00	0,00	0,00	250.776,00
Assistência Comunitária	1.709.330,00	1.775.466,59	173.428,17	173.428,17	1,53	1.602.038,42	137.949,31	137.949,31	2,14	1.637.517,28
Saúde	14.465.006,40	15.033.413,97	1.806.139,87	1.806.139,87	15,97	13.227.274,10	1.414.307,64	1.414.307,64	21,98	13.619.106,33
Administração Geral	474.390,00	474.390,00	85.247,04	85.247,04	0,75	389.142,96	85.209,04	85.209,04	1,32	389.180,96
Atenção Básica	10.612.906,40	11.109.457,31	1.404.537,44	1.404.537,44	12,42	9.704.919,87	1.104.988,58	1.104.988,58	17,18	10.004.468,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.575.720,00	2.585.782,42	258.614,76	258.614,76	2,29	2.327.167,66	182.602,89	182.602,89	2,84	2.403.179,53
Suporte Profilático e Terapêutico	465.952,00	517.746,24	23.890,10	23.890,10	0,21	493.856,14	11.439,74	11.439,74	0,18	506.306,50
Vigilância Sanitária	224.470,00	234.470,00	24.122,39	24.122,39	0,21	210.347,61	21.916,05	21.916,05	0,34	212.553,95
Vigilância Epidemiológica	111.568,00	111.568,00	9.728,14	9.728,14	0,09	101.839,86	8.151,34	8.151,34	0,13	103.416,66
Educação	16.153.325,42	16.372.070,75	2.374.643,83	2.374.643,83	21,00	13.997.426,92	2.230.112,98	2.230.112,98	34,67	14.141.957,77
Administração Geral	195.450,00	196.391,50	28.159,64	28.159,64	0,25	168.231,86	22.954,73	22.954,73	0,36	173.436,77
Ensino Fundamental	9.314.094,04	9.496.897,87	1.250.777,41	1.250.777,41	11,06	8.246.120,46	1.171.109,04	1.171.109,04	18,20	8.325.788,83
Ensino Médio	217.240,00	217.240,00	0,00	0,00	0,00	217.240,00	0,00	0,00	0,00	217.240,00
Ensino Profissional	120.000,00	120.000,00	31.535,32	31.535,32	0,28	88.464,68	7.883,83	7.883,83	0,12	112.116,17
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	9.822,74	9.822,74	0,09	110.177,26	9.822,74	9.822,74	0,15	110.177,26
Educação Infantil	5.839.541,38	5.874.541,38	1.003.800,07	1.003.800,07	8,88	4.870.741,31	970.988,99	970.988,99	15,09	4.903.552,39
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	231,25	231,25	0,00	9.768,75	231,25	231,25	0,00	9.768,75
Educação Especial	337.000,00	337.000,00	50.317,40	50.317,40	0,44	286.682,60	47.122,40	47.122,40	0,73	289.877,60
Cultura	621.410,00	621.410,00	45.928,53	45.928,53	0,41	575.481,47	43.646,71	43.646,71	0,68	577.763,29
Difusão Cultural	621.410,00	621.410,00	45.928,53	45.928,53	0,41	575.481,47	43.646,71	43.646,71	0,68	577.763,29

Continua 1/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.438.477,46	64.571.237,66	11.305.329,62	11.305.329,62	99,97	53.265.908,04	6.429.820,89	6.429.820,89	99,95	58.141.416,77
Urbanismo	12.777.113,00	13.685.195,00	3.817.310,63	3.817.310,63	33,76	9.867.884,37	752.343,06	752.343,06	11,69	12.932.851,94
Infra-Estrutura Urbana	12.777.113,00	13.685.195,00	3.817.310,63	3.817.310,63	33,76	9.867.884,37	752.343,06	752.343,06	11,69	12.932.851,94
Habitação	134.000,00	135.128,21	1.789,23	1.789,23	0,02	133.338,98	486,24	486,24	0,01	134.641,97
Habitação Urbana	134.000,00	135.128,21	1.789,23	1.789,23	0,02	133.338,98	486,24	486,24	0,01	134.641,97
Saneamento	2.857.192,00	3.044.306,50	726.669,15	726.669,15	6,43	2.317.637,35	412.266,48	412.266,48	6,41	2.632.040,02
Saneamento Básico Urbano	2.857.192,00	3.044.306,50	726.669,15	726.669,15	6,43	2.317.637,35	412.266,48	412.266,48	6,41	2.632.040,02
Gestão Ambiental	1.386.550,00	1.386.550,00	256.106,69	256.106,69	2,26	1.130.443,31	209.962,51	209.962,51	3,26	1.176.587,49
Infra-Estrutura Urbana	96.450,00	96.450,00	6.610,12	6.610,12	0,06	89.839,88	6.610,12	6.610,12	0,10	89.839,88
Serviços Urbanos	1.170.100,00	1.170.100,00	249.496,57	249.496,57	2,21	920.603,43	203.352,39	203.352,39	3,16	966.747,61
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Agricultura	1.116.145,46	1.116.145,46	223.237,02	223.237,02	1,97	892.908,44	116.198,83	116.198,83	1,81	999.946,63
Extensão Rural	1.116.145,46	1.116.145,46	223.237,02	223.237,02	1,97	892.908,44	116.198,83	116.198,83	1,81	999.946,63
Indústria	181.900,00	181.900,00	0,00	0,00	0,00	181.900,00	0,00	0,00	0,00	181.900,00
Promoção Industrial	181.900,00	181.900,00	0,00	0,00	0,00	181.900,00	0,00	0,00	0,00	181.900,00
Comércio e Serviços	221.651,00	225.451,00	10.852,32	10.852,32	0,10	214.598,68	5.907,39	5.907,39	0,09	219.543,61
Turismo	221.651,00	225.451,00	10.852,32	10.852,32	0,10	214.598,68	5.907,39	5.907,39	0,09	219.543,61
Energia	895.200,00	925.170,00	146.555,17	146.555,17	1,30	778.614,83	126.865,97	126.865,97	1,97	798.304,03
Energia Elétrica	895.200,00	925.170,00	146.555,17	146.555,17	1,30	778.614,83	126.865,97	126.865,97	1,97	798.304,03
Desporto e Lazer	783.348,00	783.348,00	99.759,62	99.759,62	0,88	683.588,38	76.292,07	76.292,07	1,19	707.055,93
Desporto Comunitário	783.348,00	783.348,00	99.759,62	99.759,62	0,88	683.588,38	76.292,07	76.292,07	1,19	707.055,93
Encargos Especiais	360.000,00	360.000,00	2.822,27	2.822,27	0,02	357.177,73	2.822,27	2.822,27	0,04	357.177,73
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	2.822,27	2.822,27	0,02	357.177,73	2.822,27	2.822,27	0,04	357.177,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.500,00	173.500,00	0,00	0,00	0,00	173.500,00	0,00	0,00	0,00	173.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	129.000,00	129.400,00	3.343,70	3.343,70	0,03	126.056,30	3.343,70	3.343,70	0,05	126.056,30
Administração	6.450,00	6.850,00	55,80	55,80	0,00	6.794,20	55,80	55,80	0,00	6.794,20
Administração Geral	5.900,00	5.900,00	55,80	55,80	0,00	5.844,20	55,80	55,80	0,00	5.844,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	550,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
Segurança Pública	400,00	400,00	55,20	55,20	0,00	344,80	55,20	55,20	0,00	344,80
Policiamento	400,00	400,00	55,20	55,20	0,00	344,80	55,20	55,20	0,00	344,80
Assistência Social	3.100,00	3.100,00	55,80	55,80	0,00	3.044,20	55,80	55,80	0,00	3.044,20
Assistência Comunitária	3.100,00	3.100,00	55,80	55,80	0,00	3.044,20	55,80	55,80	0,00	3.044,20
Saúde	21.000,00	21.000,00	678,33	678,33	0,01	20.321,67	678,33	678,33	0,01	20.321,67
Atenção Básica	21.000,00	21.000,00	678,33	678,33	0,01	20.321,67	678,33	678,33	0,01	20.321,67
Educação	61.200,00	61.200,00	1.604,60	1.604,60	0,01	59.595,40	1.604,60	1.604,60	0,02	59.595,40
Administração Geral	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00

Continua 2/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	129.000,00	129.400,00	3.343,70	3.343,70	0,03	126.056,30	3.343,70	3.343,70	0,05	126.056,30
Educação	61.200,00	61.200,00	1.604,60	1.604,60	0,01	59.595,40	1.604,60	1.604,60	0,02	59.595,40
Ensino Fundamental	31.300,00	31.300,00	588,00	588,00	0,01	30.712,00	588,00	588,00	0,01	30.712,00
Educação Infantil	28.800,00	28.800,00	1.016,60	1.016,60	0,01	27.783,40	1.016,60	1.016,60	0,02	27.783,40
Cultura	1.900,00	1.900,00	97,17	97,17	0,00	1.802,83	97,17	97,17	0,00	1.802,83
Difusão Cultural	1.900,00	1.900,00	97,17	97,17	0,00	1.802,83	97,17	97,17	0,00	1.802,83
Urbanismo	5.300,00	5.300,00	153,99	153,99	0,00	5.146,01	153,99	153,99	0,00	5.146,01
Infra-Estrutura Urbana	5.300,00	5.300,00	153,99	153,99	0,00	5.146,01	153,99	153,99	0,00	5.146,01
Saneamento	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
Saneamento Básico Urbano	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
Agricultura	8.300,00	8.300,00	136,92	136,92	0,00	8.163,08	136,92	136,92	0,00	8.163,08
Extensão Rural	8.300,00	8.300,00	136,92	136,92	0,00	8.163,08	136,92	136,92	0,00	8.163,08
Desporto e Lazer	13.650,00	13.650,00	505,89	505,89	0,00	13.144,11	505,89	505,89	0,01	13.144,11
Desporto Comunitário	13.650,00	13.650,00	505,89	505,89	0,00	13.144,11	505,89	505,89	0,01	13.144,11
TOTAL (III) = (I + II)	62.567.477,46	64.700.637,66	11.308.673,32	11.308.673,32	100,00	53.391.964,34	6.433.164,59	6.433.164,59	100,00	58.267.473,07

FONTE:

SCHROEDER , 28/04/2017

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCILIO PEITRUKA JUNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.760.431,40**	**5.022.981,47**	**3.978.176,67**	**3.971.855,88**	**4.047.201,91**	**3.963.035,47**	**3.502.608,12**	**3.558.729,18**	**4.479.349,91**	**7.049.893,63**	**3.791.935,60**	**3.880.589,58**	**51.006.788,82**	**56.097.038,32**
RECEITA TRIBUTÁRIA	715.716,55	1.800.764,66	392.147,74	435.215,32	529.572,95	347.550,11	432.527,60	177.820,61	349.214,48	533.828,42	182.730,16	146.809,26	6.043.897,86	7.281.393,75
I.P.T.U.	213.388,25	1.045.590,39	38.909,87	43.834,82	40.337,18	41.067,91	37.877,33	5.567,30	7.735,17	26.519,03	4.581,13	0,00	1.505.408,38	1.886.792,45
I.R.R.F	82.518,71	8.659,44	64.079,03	125.309,47	117.856,01	27.694,34	141.489,82	24.896,79	145.469,62	213.398,63	629,72	4.357,73	956.359,31	754.716,98
I.S.S.	151.935,76	112.004,44	180.554,33	148.269,87	207.809,74	149.836,04	141.235,28	96.843,48	126.265,91	186.050,93	156.432,77	66.427,18	1.723.665,73	1.697.648,21
I.T.B.I.	36.338,21	55.872,72	36.429,74	55.529,93	97.287,18	71.774,88	37.667,73	25.657,68	41.551,21	61.482,93	13.520,81	31.902,97	565.015,99	649.000,00
Outras Receitas Tributárias	231.535,62	578.637,67	72.174,77	62.271,23	66.282,84	57.176,94	74.257,44	24.855,36	28.192,57	46.376,90	7.565,73	44.121,38	1.293.448,45	2.293.236,11
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	98.419,64	130.132,04	97.892,05	88.079,82	87.599,75	84.682,00	84.813,64	81.548,27	83.160,79	87.087,07	94.471,81	0,00	1.017.886,88	813.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	63.280,79	65.173,93	67.165,50	65.203,76	56.491,89	476.337,13	46.428,79	44.871,83	41.217,74	51.895,84	44.699,35	48.696,89	1.071.463,44	697.910,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.726,96	4.857,10	4.701,89	3.319,87	4.593,12	7.742,12	7.097,01	11.785,62	5.425,07	10.144,86	2.523,07	1.704,59	69.621,28	199.990,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	226.067,04	217.528,07	230.602,49	215.716,40	218.299,96	235.102,10	213.460,38	215.288,49	213.367,24	209.937,56	185.971,45	210.005,15	2.591.346,33	2.699.990,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.547.363,44	2.740.383,28	3.109.004,76	2.837.676,89	3.058.744,40	2.735.667,30	2.652.104,26	2.946.780,77	3.692.936,59	5.239.796,06	3.239.247,57	3.423.673,26	38.223.378,58	42.469.890,78
Cota-Parte do F.P.M.	793.433,72	943.222,29	1.254.257,97	1.036.220,29	1.149.030,71	931.681,25	757.642,98	919.699,03	1.677.977,95	2.623.086,92	1.115.447,18	1.429.973,27	14.631.673,56	14.558.867,28
Cota-Parte do I.C.M.S.	693.007,78	712.525,31	689.209,58	680.935,30	702.725,69	694.111,48	749.809,93	775.634,27	750.768,22	826.279,00	822.028,52	730.031,29	8.827.066,37	11.366.754,97
Cota-Parte do I.P.V.A.	136.556,21	132.388,87	135.683,28	137.079,69	140.892,92	158.548,21	142.885,29	140.971,73	85.187,15	54.659,22	79.190,06	79.639,47	1.423.692,10	1.522.200,00
Cota-Parte do ITR.	1.052,92	98,37	67,16	15,43	0,00	21,49	999,06	3.218,16	980,56	77,25	8,33	20,04	6.558,77	15.259,20
Outras Transferências Correntes	314.037,59	314.009,84	371.207,78	356.691,59	459.677,02	327.315,14	362.419,85	381.191,75	440.682,82	908.858,53	458.616,41	450.935,49	5.145.643,81	6.342.538,00
Transferências da LC 61/1989	9.939,86	10.199,13	11.581,94	6.891,78	9.364,02	9.462,25	10.361,71	10.951,83	11.445,50	12.176,91	10.328,16	11.356,87	124.059,96	156.852,27
Transferências da LC 87/1996	2.925,08	2.925,08	2.925,08	2.925,08	2.925,08	2.925,08	2.925,08	2.925,08	2.925,08	2.925,08	2.797,59	2.797,59	34.845,98	55.361,56
Transferências do FUNDEB	596.400,28	625.014,39	644.071,97	616.917,73	594.128,96	611.602,40	625.060,36	712.188,92	722.969,31	811.733,15	750.831,32	718.919,24	8.029.838,03	8.452.057,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.856,98	64.142,39	76.662,24	326.643,82	91.899,84	75.954,71	66.176,44	80.633,59	94.028,00	917.203,82	42.292,19	49.700,43	1.989.194,45	1.934.863,79
DEDUÇÕES (II)	**326.589,31**	**359.666,93**	**418.146,39**	**372.225,15**	**320.850,71**	**358.760,44**	**332.139,79**	**369.451,19**	**505.075,59**	**584.365,98**	**405.959,75**	**450.763,50**	**4.803.994,73**	**5.338.289,36**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	326.589,31	359.666,93	418.146,39	372.225,15	320.850,71	358.760,44	332.139,79	369.451,19	505.075,59	584.365,98	405.959,75	450.763,50	4.803.994,73	5.338.289,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.433.842,09**	**4.663.314,54**	**3.560.030,28**	**3.599.630,73**	**3.726.351,20**	**3.604.275,03**	**3.170.468,33**	**3.189.277,99**	**3.974.274,32**	**6.465.527,65**	**3.385.975,85**	**3.429.826,08**	**46.202.794,09**	**50.758.748,96**

FONTE:

SCHROEDER , 29/03/2017

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCILIO PEITRUKA JUNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FONTE:
SCHROEDER , 29/03/2017

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS	HERCILIO PEITRUKA JUNIOR	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestã	Contador PR-034345/O-3 T-SC	Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	377.109,93	377.109,93	1.260.955,44
DEDUÇÕES (II)	5.495.721,56	5.495.721,56	7.266.538,88
Disponibilidade de Caixa	5.495.721,56	5.495.721,56	7.261.360,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.495.721,56	5.495.721,56	7.852.291,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	590.930,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	5.178,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**3.500.000,00**

FONTE:

SCHROEDER , 28/04/2017

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCILIO PEITRUKA JUNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**49.784.618,96**	**6.719.684,19**	**6.512.032,52**
Receita Tributária	6.967.573,75	325.932,57	331.782,20
I.P.T.U.	1.572.792,45	4.552,75	3.094,12
I.S.S.	1.697.648,21	222.859,95	199.064,04
I.T.B.I.	647.180,00	41.845,31	70.770,61
I.R.R.F.	754.716,98	4.987,45	6.655,13
Outras Receitas Tributárias	2.295.236,11	51.687,11	52.198,30
Receita de Contribuição	863.100,00	94.641,93	177.245,24
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	863.100,00	94.641,93	177.245,24
Receita Patrimonial Líquida	100,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	697.900,00	93.569,02	107.780,66
(-) Aplicações Financeiras	697.800,00	93.569,02	107.780,66
Transferências Correntes	37.131.601,42	5.806.197,58	5.487.611,09
F.P.M.	11.737.093,82	2.036.336,41	1.879.744,81
I.P.V.A	1.225.200,00	127.063,79	120.788,10
I.C.M.S.	9.191.355,97	1.241.648,05	1.220.667,86
Convênios	723.400,00	70.939,04	95.494,09
Outras Transferências Correntes	14.254.551,63	2.330.210,29	2.170.916,23
Demais Receitas Correntes	4.822.243,79	492.912,11	515.393,99
Dívida Ativa	529.759,00	42.317,66	63.355,96
Diversas Receitas Correntes	4.292.484,79	450.594,45	452.038,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**12.085.058,50**	**939.843,51**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	5.300.000,00	883.845,51	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	82.632,00	36.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.702.426,50	19.998,00	0,00
Convênios	6.702.426,50	19.998,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**6.702.426,50**	**19.998,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**56.487.045,46**	**6.739.682,19**	**6.512.032,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**47.137.912,36**	**7.652.355,78**	**7.357.357,44**	**5.887.884,29**	**5.316.368,70**
Pessoal e Encargos Sociais	28.096.707,03	4.107.476,33	3.593.799,44	4.057.960,53	3.585.327,30
Juros e Encargos da Dívida (IX)	359.000,00	2.822,27	0,00	2.822,27	0,00
Outras Despesas Correntes	18.682.205,33	3.542.057,18	3.763.558,00	1.827.101,49	1.731.041,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**46.778.912,36**	**7.649.533,51**	**7.357.357,44**	**5.885.062,02**	**5.316.368,70**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**17.389.225,30**	**3.656.317,54**	**1.968.591,72**	**545.280,30**	**317.138,74**
Investimentos	17.337.725,30	3.656.317,54	1.968.591,72	545.280,30	317.138,74
Inversões Financeiras	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**17.388.225,30**	**3.656.317,54**	**1.968.591,72**	**545.280,30**	**317.138,74**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**173.500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**64.340.637,66**	**11.305.851,05**	**9.325.949,16**	**6.430.342,32**	**5.633.507,44**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.853.592,20**	**-4.566.168,86**	**-2.813.916,64**	**309.339,87**	**878.525,08**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**896.250,78**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	896.250,78	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**4.626.851,72**

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

SCHROEDER , 28/04/2017

OSVALDO JURCK Prefeito Municipal	ELMER SANDRO QUADROS Secretário de Planejamento, Gestão e Fin	HERCILIO PEITRUKA JUNIOR Contador PR-034345/O-3 T-SC
PAULO ROBERTO FERREIRA Controlador Municipal		

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	994,00	994,00	994,00	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994,00	994,00	994,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994,00	994,00	994,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994,00	994,00	994,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**994,00**	**994,00**	**994,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SCHROEDER , 29/03/2017

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCILIO PEITRUKA JUNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.094.778,53	5.094.778,53	301.593,46	5,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.878.071,59	1.878.071,59	26.898,92	1,43
1.1.1- IPTU	1.572.792,45	1.572.792,45	4.552,75	0,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	305.279,14	305.279,14	22.346,17	7,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	654.583,67	654.583,67	42.095,19	6,43
1.2.1- ITBI	647.180,00	647.180,00	41.845,31	6,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.403,67	7.403,67	249,88	3,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.807.406,29	1.807.406,29	227.611,90	12,59
1.3.1- ISS	1.697.648,21	1.697.648,21	222.859,95	13,13
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	109.758,08	109.758,08	4.751,95	4,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	754.716,98	754.716,98	4.987,45	0,66
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.675.295,28	27.675.295,28	4.283.618,37	15,48
2.1- Cota-Parte FPM	14.558.867,28	14.558.867,28	2.545.420,45	17,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.108.867,28	14.108.867,28	2.545.420,45	18,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.366.754,97	11.366.754,97	1.552.059,81	13,65
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	55.361,56	55.361,56	5.595,18	10,11
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	156.852,27	156.852,27	21.685,03	13,83
2.5- Cota-Parte ITR	15.259,20	15.259,20	28,37	0,19
2.6- Cota-Parte IPVA	1.522.200,00	1.522.200,00	158.829,53	10,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.770.073,81	32.770.073,81	4.585.211,83	13,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.272.870,00	1.272.870,00	447.211,21	35,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	919.600,00	919.600,00	204.716,75	22,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	228.250,00	228.250,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	110.000,00	110.000,00	240.500,00	218,64
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.020,00	15.020,00	1.994,46	13,28
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	390.400,00	390.400,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	390.400,00	390.400,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	675.897,01	675.897,01	89.043,38	13,17
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.339.167,01	2.339.167,01	536.254,59	22,93

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.338.289,36	5.338.289,36	856.723,25	16,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.821.773,46	2.821.773,46	509.084,04	18,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.175.399,00	2.175.399,00	310.411,76	14,27
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.754,45	9.754,45	1.119,02	11,47
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	31.370,45	31.370,45	4.337,03	13,83
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.992,00	2.992,00	5,66	0,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	297.000,00	297.000,00	31.765,74	10,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.493.057,50	8.493.057,50	1.475.842,50	17,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.452.057,50	8.452.057,50	1.469.750,56	17,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	41.000,00	41.000,00	6.091,94	14,86
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.113.768,14	3.113.768,14	613.027,31	19,69
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.843.757,50	8.014.476,30	1.559.027,83	19,45	1.559.027,83	19,45
13.1- Com Educação Infantil	3.583.502,00	3.583.502,00	733.916,22	20,48	733.916,22	20,48
13.2- Com Ensino Fundamental	4.260.255,50	4.430.974,30	825.111,61	18,62	825.111,61	18,62
14- OUTRAS DESPESAS	649.300,00	649.300,00	54.095,33	8,33	54.095,33	8,33
14.1- Com Educação Infantil	266.107,38	266.107,38	29.828,51	11,21	29.828,51	11,21
14.2- Com Ensino Fundamental	383.192,62	383.192,62	24.266,82	6,33	24.266,82	6,33
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.493.057,50	8.663.776,30	1.613.123,16	18,62	1.613.123,16	18,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	170.718,80
17.1 - FUNDEB 60%	170.718,80
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	170.718,80
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.442.404,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,27

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	170.718,80
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	170.718,80

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.868.341,38	5.903.341,38	1.004.816,67	17,02	972.005,59	16,47
22.1- Creche	847.100,00	847.100,00	101.718,19	12,01	91.097,02	10,75
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	847.100,00	847.100,00	101.718,19	12,01	91.097,02	10,75
22.2- Pré-escola	455.430,00	455.430,00	64.344,71	14,13	57.119,56	12,54
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	455.430,00	455.430,00	64.344,71	14,13	57.119,56	12,54
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.345.394,04	9.528.197,87	1.251.365,41	13,13	1.171.697,04	12,30
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.643.448,12	4.814.166,92	849.378,43	17,64	849.378,43	17,64
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.701.945,92	4.714.030,95	401.986,98	8,53	322.318,61	6,84
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.213.735,42	15.431.539,25	2.256.182,08	14,62	2.143.702,63	13,89

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	613.027,31
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	6.091,94
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	162.182,86
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	781.302,11
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.362.400,52
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	118.300,00	118.300,00	2.000,79	1,69	2.000,79	1,69
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	118.300,00	118.300,00	2.000,79	1,69	2.000,79	1,69
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	15.332.035,42	15.549.839,25	2.258.182,87	14,52	2.145.703,42	13,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	88.487,57
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.469.750,56	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.469.750,56	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.469.750,56	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.091,94	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.091,94	88.487,57
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.091,94	88.487,57

SCHROEDER , 28/04/2017

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCILIO PEITRUKA JUNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**5.300.000,00**	**883.845,51**	**5.300.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.389.225,30	3.656.317,54	545.280,30	0,00	13.732.907,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**17.389.225,30**	**3.656.317,54**	**545.280,30**	**0,00**	**13.732.907,76**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-12.089.225,30**	**-2.772.472,03**	**-**	**-**	**-9.316.753,27**

FONTE:

SCHROEDER , 28/04/2017

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCILIO PEITRUKA JUNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	82.632,00	36.000,00	46.632,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	82.632,00	36.000,00	46.632,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	86.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.132,00
Despesas de Capital	86.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.132,00
Investimentos	86.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.132,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	70.645,65	36.000,00	106.645,65

FONTE:

SCHROEDER , 28/04/2017

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCILIO PEITRUKA JUNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.094.778,53	5.094.778,53	301.593,46	5,92
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.572.792,45	1.572.792,45	4.552,75	0,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	647.180,00	647.180,00	41.845,31	6,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.697.648,21	1.697.648,21	222.859,95	13,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	754.716,98	754.716,98	4.987,45	0,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.106,48	23.106,48	1.590,75	6,88
Dívida Ativa dos Impostos	229.065,60	229.065,60	16.738,47	7,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	170.268,81	170.268,81	9.018,78	5,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.225.295,28	27.225.295,28	4.283.618,37	15,73
Cota-Parte FPM	14.108.867,28	14.108.867,28	2.545.420,45	18,04
Cota-Parte ITR	15.259,20	15.259,20	28,37	0,19
Cota-Parte IPVA	1.522.200,00	1.522.200,00	158.829,53	10,43
Cota-Parte ICMS	11.366.754,97	11.366.754,97	1.552.059,81	13,65
Cota-Parte IPI-Exportação	156.852,27	156.852,27	21.685,03	13,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.361,56	55.361,56	5.595,18	10,11
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.361,56	55.361,56	5.595,18	10,11
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**32.320.073,81**	**32.320.073,81**	**4.585.211,83**	**14,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.650,00**	**2.650,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	12.159.316,40	12.458.996,16	1.772.783,40	14,23	1.414.985,97	11,36
Pessoal e Encargos Sociais	8.216.455,03	8.360.518,13	1.109.281,22	13,27	1.059.765,42	12,68
Outras Despesas Correntes	3.942.861,37	4.098.478,03	663.502,18	16,19	355.220,55	8,67
DESPESAS DE CAPITAL	2.326.690,00	2.595.417,81	34.034,80	1,31	0,00	0,00
Investimentos	2.326.690,00	2.595.417,81	34.034,80	1,31	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	2.326.690,00	2.595.417,81	34.034,80	1,31	0,00	0,00
Investimentos	2.326.690,00	2.595.417,81	34.034,80	1,31	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.486.006,40	15.054.413,97	1.806.818,20	12,00	1.414.985,97	9,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.920.222,00	5.488.629,57	458.646,77	25,38	285.848,39	20,20
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.920.222,00	5.488.629,57	458.646,77	25,38	285.848,39	20,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.920.222,00	5.488.629,57	458.646,77	25,38	285.848,39	20,20
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.565.784,40	9.565.784,40	1.348.171,43	74,62	1.129.137,58	79,80

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	24,63
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	441.355,81

Continua 2/4

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.633.906,40	11.130.457,31	1.405.215,77	77,77	1.105.666,91	78,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.575.720,00	2.585.782,42	258.614,76	14,31	182.602,89	12,90
Suporte Profilático e Terapêutico	465.952,00	517.746,24	23.890,10	1,32	11.439,74	0,81
Vigilância Sanitária	224.470,00	234.470,00	24.122,39	1,34	21.916,05	1,55
Vigilância Epidemiológica	111.568,00	111.568,00	9.728,14	0,54	8.151,34	0,58
Outras Subfunções	484.390,00	484.390,00	85.247,04	4,72	85.209,04	6,02
TOTAL	**14.496.006,40**	**15.064.413,97**	**1.806.818,20**	**100,00**	**1.414.985,97**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

SCHROEDER , 28/04/2017

OSVALDO JURCK Prefeito Municipal	ELMER SANDRO QUADROS Secretário de Planejamento, Gestão e Fin	HERCILIO PEITRUKA JUNIC Contador PR-034345/O-3 T-S

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SCHROEDER , 28/04/2017

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCILIO PEITRUKA JUNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.567.477,46
Previsão Atualizada	62.567.477,46
Receitas Realizadas	7.753.096,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	896.250,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.567.477,46
Créditos Adicionais	2.133.160,20
Dotação Atualizada	64.700.637,66
Despesas Empenhadas	11.308.673,32
Despesas Liquidadas	6.433.164,59
Despesas pagas	5.842.233,67
Superavit Orçamentário	1.319.932,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.308.673,32
Despesas Liquidadas	6.433.164,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.196.728,89

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	3.500.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	4.626.851,72	309.339,87	6,69

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	994,00	0,00	994,00	0,00
EXECUTIVO	994,00	0,00	994,00	0,00
TOTAL:	**994,00**	**0,00**	**994,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.323.398,10	25%	28,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.559.027,83	60%	94,07

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	883.845,51	4.416.154,49
Despesa de Capital Líquida	545.280,30	16.843.945,00

Continua 1/2

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	36.000,00	46.632,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	86.132,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.129.137,58	15,00	24,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SCHROEDER , 28/04/2017

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCILIO PEITRUKA JUNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO INEX. DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO N. 001/2017

CREDENCIAMENTO N. 001/2017

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Processo Inexigibilidade de Licitação: 001/2017
Data do Processo: 26/04/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor Presidente, Aurino Wudke, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.	001/2017
b) Inexig. Licitação n.	001/2017
c) Modalidade:	Credenciamento
d) Data da Homologação:	02/05/2017
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de empresa especializada na publicação de jornais impressos de caráter informativo com o objetivo de divulgação institucional de sessões e eventos da Câmara Municipal de Schroeder, com vinculação máxima semanal.

f) Fornecedores e Itens declarados Credenciados (cfe cotação): Valor total

GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA

1. Credenciamento de empresa especializada na publicação de jornais impressos de caráter informativo com o objetivo de divulgação institucional de sessões e eventos da Câmara Municipal de Schroeder, com vinculação máxima semanal.	R$ 15.000,00

FAC COMUNICAÇÃO E TRADUÇÃO LTDA

1. Credenciamento de empresa especializada na publicação de jornais impressos de caráter informativo com o objetivo de divulgação institucional de sessões e eventos da Câmara Municipal de Schroeder, com vinculação máxima semanal.	R$ 15.000,00

EDITORA PAVANELLO LTDA

1. Credenciamento de empresa especializada na publicação de jornais impressos de caráter informativo com o objetivo de divulgação institucional de sessões e eventos da Câmara Municipal de Schroeder, com vinculação máxima semanal.	R$ 15.000,00

EDITORA DO VALE LTDA

1. Credenciamento de empresa especializada na publicação de jornais impressos de caráter informativo com o objetivo de divulgação institucional de sessões e eventos da Câmara Municipal de Schroeder, com vinculação máxima semanal.	R$ 15.000,00

TOTAL GERAL: R$ 15.000,00

Schroeder, 02 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER
AURINO WUDKE - Presidente

Seara

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 - FMS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2017 - FMS

Processo Licitatório nº. 015/2017 – FMS
Edital de Credenciamento exames laboratoriais nº. 001/2017 - FMS

O Município de Seara, SC., através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo a partir do dia 04/05/2017, documentação para CREDENCIAMENTO de serviços especializados na área de saúde pública para realização de exames laboratoriais de análises clínicas. A íntegra do Edital de Chamamento Público poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 02 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - FMES

Retificação Processo Licitatório nº. 005/2017 - FMES
Retificação do Edital de Pregão Presencial 004/2017 - FMES.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2017 - FMES, datado de 17/04/2017, que objetiva a prestação de serviços para execução do "Projeto Handebol - 2017".
No decorrer do prazo para abertura do aludido processo licitatório, foi constatada a necessidade de nova retificação do instrumento convocatório (edital), devido alteração na carga horária de prestação do serviço de 20 para 30 horas mensais, bem como a delimitação da necessidade de comprovação da capacidade técnica do proponente, mediante apresentação de certificado de colação de grau, no mínimo em curso de especialização relacionado com treinamento desportivo.
Dessa forma, a carga horária mensal que deve ser considerada como parâmetro para cotação de preços pelos proponentes passa a ser 30 horas mensais, assim como fica inserido o item nº 7.1.9. que delimita a necessidade de apresentação de certificado, no mínimo em nível de especialização, (pós graduação latu-sensu), em treinamento desportivo como atestado de capacidade técnica, o que deverá ser apresentado junto ao envelope de documento.
Nesse diapasão, faz-se necessário a retificação do edital para adequação das incompatibilidades apontadas, tudo em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, oportunidade e conveniência.
Em virtude dos fatos o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 15/05/2017, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.

Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº. 004/2017 – FMES – , com as devidas alterações efetivadas pela retificação anterior permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC., aos 02 dias do mês de maio de 2017.

Ricardo Moises Hoch
Superintendente da FMES

Serra Alta

Prefeitura

ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO 001/2017
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2017
ENSALAMENTO
ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva, para todos os candidatos, será realizada no dia 06 de maio de 2017, das 8:00hrs às 12h00min, nas dependências do Centro Municipal de Educação, sito à Rua Duque de Caxias, nº 530, Bairro Centro, da Cidade de Serra Alta/SC, e a prova prática para o cargo de motorista, será realizada no período da tarde, das 13:00hrs às 17:00hrs, nas dependências da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Duque de Caxias, Bairro Centro, da Cidade de Serra Alta/SC.

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

Às 7:45hrs, os portões de acesso serão fechados, e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando automaticamente excluído do certame.

O ingresso da sala de provas será permitido ao candidato que apresentar o documento original de Identidade (na falta deste, apresentar documento com foto), e comprovante de inscrição (impresso). O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o ensalamento referente ao Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017, destinado ao provimento de vagas para o Poder Público Municipal, conforme segue abaixo:

SALA 01
Professor I (Educação Infantil); Professor II (Séries Iniciais) e Professor de Educação Física

N. INSC.	NOME	CPF	CARGO
17	DERLICE TURMINA	036.324.529-46	Professor I
12	ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI	812.145.969-91	Professor I
05	MARILEI LUBENOW SENHOR	039.964.169-62	Professor I
03	NILDA SALETE CUOCHINSKI	987.386.239-00	Professor I
02	SIMPLÍCIA MARIA DA CUNHA	575.676.119-53	Professor I
14	VIVIANE BALDIN	021.592.809-17	Professor I
15	AGUSTINHO BRANCO DE LIMA	018.405.759-05	Professor II
07	MARINÊS ELIANE MICHEL BELUSSO	018.094.019-84	Professor II
06	CAMILA FRANZ BOTH	048.797.899-41	Prof. Educ. Física
13	FABIANA PARIZOTTO	074.812.679-10	Prof. Educ. Física
04	LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA	502.587.530-72	Prof. Educ. Física
16	MARIANE DALLA CORTI BAUERMANN	050.620.259-31	Prof. Educ. Física
01	RAFAELA ANGÉLICA SUTILI	080.221.739-75	Prof. Educ. Física
18	VANDERLÉIA CARLOTTO	091.672.199-00	Prof. Educ. Física

Total de Candidatos: 14

SALA 02
Motorista

N. INSC.	NOME	CPF	CARGO
08	ALFONSO DALMIR DA SILVA	586.981.679-34	Motorista
10	ENO JOSÉ SGARBI	767.615.419-72	Motorista
09	PEDRO DE SOUZA	021.226.499-09	Motorista
11	RAFAEL FAÉ	079.858.219-70	Motorista

Total de Candidatos: 04

Este documento entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrários.

Serra Alta/SC, 02 de maio de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL Nº 033/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	033/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	MERCADO BOLIS LTDA EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes ITENS6: Nº10- CRAVO DA ÍNDIA, ITEM Nº13- CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA, ITEM Nº14- CARNE BOVINA EM CUBOS, ITEM Nº15- CARNE SUÍNA EM CUBOS, ITEM Nº 39- QUEIJO MUSSARELA, ITEM Nº45- AIPIM CONGELADO, ITEM Nº47- ALHO, ITEM Nº49- BATATA INGLESA, ITEM Nº51- BETERRABA, ITEM Nº53- CEBOLA, ITEM Nº 54- CENOURA, ITEM Nº55- CHUCHU, ITEM Nº57- MAÇÃ NACIONAL, ITEM Nº60- REPOLHO, ITEM Nº62- TOMATE, ITEM Nº64- TANGERINA/POLKAN/BERGAMOTA, ITEM Nº66- ACELGA, ITEM Nº 80- COUVE FLOR, ITEM Nº 82- MELÃO DOCE, ITEM Nº86- MASSA PARA PASTEL, ITEM Nº90- ESFIRRA, ITEM Nº91- PÃO DE QUEIJO ASSADO, ITEM Nº 93- PRESUNTO, ITEM Nº94- PEPINO, ITEM Nº96- SANDUÍCHE NATURAL, ITEM Nº 97- PASTELZINHO DE FORNO E ITEM Nº 99- ENROLADINHO referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS garantindo uma alimentação de qualidade, que contribua com o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes que freqüentam o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo deste Município, pois uma merenda nutritiva é base para o crescimento dessa geração auxiliando ainda a desenvolver todo o potencial de aprendizagem. Os produtos serão adquiridos diariamente de forma parcial, sendo que a quantidade será conforme a necessidade do referido Programa, compreendendo o período de Maio a Outubro/2017 de acordo com as especificações dos itens e quantidades no anexo D do Edital em epígrafe. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 14.669,60 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência.... Dotação	03/05/2017 á 30/10/2017. Orçamento vigente: 11.03 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.920 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Despesa 113 / DR 0080. 3.3.90.00
SERRA ALTA/SC, 03 de Maio de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 034/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	034/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes ITENS: Nº11- CANELA EM PÓ, ITEM Nº16- COXA E SOBRECOXA, ITEM Nº25- FILÉ DE PEITO DE FRANGO, ITEM Nº27- IOGURTE DE FRUTAS, ITEM Nº44- ABACAXI, ITEM Nº46- ALFACE, ITEM Nº48- BANANA CATURRA, ITEM Nº50- BATATA DOCE, ITEM Nº52- BRÓCOLIS, ITEM Nº56-LARANJA, ITEM Nº58- MAMÃO FORMOSA, ITEM Nº59- MELÂNCIA, ITEM Nº61- TEMPERO VERDE, ITEM Nº63- OVOS, ITEM Nº65- ABÓBORA COMUM, ITEM Nº67- AÇUCAR DE BAUNILHA, ITEM Nº71- BISCOITO SEM GLÚTEN, ITEM Nº73- CANELA EM RAMA, ITEM Nº 76- CHOCOLATE GRANULADO, ITEM Nº78- ERVA MATE TERERE, ITEM Nº81- MANGA, ITEM Nº83- PIMENTÃO VERDE, ITEM Nº88- ORÉGANO E ITEM Nº92- SALSICHA DE FRANGO referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS garantindo uma alimentação de qualidade, que contribua com o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes que freqüentam o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo deste Município, pois uma merenda nutritiva é base para o crescimento dessa geração auxiliando ainda a desenvolver todo o potencial de aprendizagem. Os produtos serão adquiridos diariamente de forma parcial, sendo que a quantidade será conforme a necessidade do referido Programa, compreendendo o período de Maio a Outubro/2017 de acordo com as especificações dos itens e quantidades no anexo D do Edital em epígrafe. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 7.457,65 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência.... Dotação	03/05/2017 á 30/10/2017. Orçamento vigente: 11.03 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.920 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Despesa 113 / DR 0080. 3.3.90.00

SERRA ALTA/SC, 03 de maio de 2017.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 035/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	035/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes ITENS: Nº 01- AÇÚCAR BRANCO, ITEM Nº 06- BISCOITO DOCE TIPO MARIA, ITEM Nº08- CAFÉ SOLÚVEL, ITEM Nº18- FLOCOS DE MILHO, ITEM Nº 22- FARINHA DE MANDIOCA, ITEM Nº 29- LENTILHA, ITEM Nº31- MACARRÃO MIÚDO P/ SOPA, ITEM Nº32- MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, ITEM Nº35- ÓLEO DE SOJA, ITEM Nº72- BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CÔCO E LEITE CONDENSADO, ITEM Nº75- CREME DE LEITE, ITEM Nº77- EXTRATO DE TOMATE E ITEM Nº100- SUCOS PARA REFRESCO, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS garantindo uma alimentação de qualidade, que contribua com o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes que freqüentam o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo deste Município, pois uma merenda nutritiva é base para o crescimento dessa geração auxiliando ainda a desenvolver todo o potencial de aprendizagem. Os produtos serão adquiridos diariamente de forma parcial, sendo que a quantidade será conforme a necessidade do referido Programa, compreendendo o período de Maio a Outubro/2017 de acordo com as especificações dos itens e quantidades no anexo D do Edital em epígrafe. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 2.607,88 (Dois mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos).
Vigência.... Dotação	03/05/2017 á 30/10/2017. Orçamento vigente: 11.03 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.920 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Despesa 113 / DR 0080. 3.3.90.00

SERRA ALTA/SC, 03 de maio de 2017.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 036/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	036/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Contratada Objeto	SCS COMÉRCIO LTDA EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes ITENS: Nº02- CANJICA BRANCA, ITEM Nº03- AMIDO DE MILHO, ITEM Nº07- POLVILHO AZEDO, ITEM Nº19- DOCE DE FRUTAS, ITEM Nº20- FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ITEM Nº24- FERMENTO EM PÓ, ITEM Nº26- GELATINA EM PÓ, ITEM Nº 30- MARGARINA, ITEM Nº33- MELADO, ITEM Nº34- MEL DE ABELHA, ITEM Nº40- SAL MARINHO, ITEM Nº42- SUCO DE UVA INTEGRAL, ITEM Nº43- VINAGRE DE MAÇÃ, ITEM Nº68- AMENDOIM, ITEM Nº74- CÔCO SECO RALADO E ITEM Nº87- MILHO PARA PIPOCA referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS garantindo uma alimentação de qualidade, que contribua com o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes que freqüentam o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo deste Município, pois uma merenda nutritiva é base para o crescimento dessa geração auxiliando ainda a desenvolver todo o potencial de aprendizagem. Os produtos serão adquiridos diariamente de forma parcial, sendo que a quantidade será conforme a necessidade do referido Programa, compreendendo o período de Maio a Outubro/2017 de acordo com as especificações dos itens e quantidades no anexo D do Edital em epígrafe. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 2.541,08 (Dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Vigência.... Dotação	03/05/2017 á 30/10/2017. Orçamento vigente: 11.03 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.920 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Despesa 113 / DR 0080. 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 03 de maio de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 037/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	037/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes ITENS: Nº04- ARROZ TIPO I PARBOILIZADO, ITEM Nº09- CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ, ITEM Nº12- CHOCOLATE EM PÓ, ITEM Nº21- FARINHA DE MILHO, ITEM Nº 23- FEIJÃO PRETO, ITEM Nº28- LEITE INTEGRAL, ITEM Nº41- SAGU, ITEM Nº 79- ERVA MATE, ITEM Nº 85- LEITE CONDENSADO E ITEM Nº 95- PÓ PARA PUDIM referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS garantindo uma alimentação de qualidade, que contribua com o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes que freqüentam o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo deste Município, pois uma merenda nutritiva é base para o crescimento dessa geração auxiliando ainda a desenvolver todo o potencial de aprendizagem. Os produtos serão adquiridos diariamente de forma parcial, sendo que a quantidade será conforme a necessidade do referido Programa, compreendendo o período de Maio a Outubro/2017 de acordo com as especificações dos itens e quantidades no anexo D do Edital em epígrafe. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 2.571,39 (Dois mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).
Vigência.... Dotação	03/05/2017 á 30/10/2017. Orçamento vigente: 11.03 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.920 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Despesa 113 / DR 0080. 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 03 de maio de 2017.	

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 038/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	038/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes ITENS: Nº 05- BISCOITO CASEIRO, ITEM Nº17- CUCA RECHEADA, ITEM Nº36- PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, ITEM Nº 37- PÃO HOT DOG, ITEM Nº 38- PÃO FRANCÊS, ITEM Nº 70- BOLO DOCE SEM RECHEIO DIVERSOS SABORES E COBERTURA, ITEM Nº 84- GROSTOLI DOCE E SALGADO E ITEM Nº 98- BRIOCHE MÉDIO referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS garantindo uma alimentação de qualidade, que contribua com o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes que freqüentam o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo deste Município, pois uma merenda nutritiva é base para o crescimento dessa geração auxiliando ainda a desenvolver todo o potencial de aprendizagem. Os produtos serão adquiridos diariamente de forma parcial, sendo que a quantidade será conforme a necessidade do referido Programa, compreendendo o período de Maio a Outubro/2017 de acordo com as especificações dos itens e quantidades no anexo D do Edital em epígrafe. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 6.530,40 (Seis mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).
Vigência.... Dotação	03/05/2017 á 30/10/2017. Orçamento vigente: 11.03 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.920 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Despesa 113 / DR 0080. 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 03 de maio de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA 053/2017

PORTARIA Nº. 053/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 006/2017- Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

CONTRATO Nº:	007/2017		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPAL, ATRAVÉS DE LINHAS REGULARES E AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES QUE ENCONTRAM-SE EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR FORA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM CENTROS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE LOCALIZADOS NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS E JOINVILLE.		
EMPRESA:	REUNIDAS TURISMO S/A		
CNPJ Nº:	04.176.082/0001-80		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JEFERSON MARTINI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	044.414.139-12	MATRÍCULA:	1066

LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	SILVANE SENHOR		
CARGO:	Auxiliar Administrativa		
CPF:	037.868.279-23	MATRÍCULA:	347
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		

Art. 2º O serviço de fiscal titular de Contrato e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de maio de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 054/2017

PORTARIA Nº 054/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DERLICE TURMINA DO CARGO DE PROFESSOR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a Sra. DERLICE TURMINA, portadora do CPF nº. 036.324.529-46, RG n°. 4.686.327 SSPDC/SC, do Cargo de Professor II, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 62, do Grupo 6-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de maio de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0100/2017

DECRETO N°.0100 DE 02 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RAQUEL KARINA FERRARI ROOS, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 001/2017 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1°.Fica nomeada servidora pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2017, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: RAQUEL KARINA FERRARI ROOS
CPF: 067.918.279-98
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- NÍVEL 13
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
02 de maio de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO 0101/2017

DECRETO N°.0101 DE 02 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANE TANIA PESENATO GOTZ, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 001/2017 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1°.Fica nomeada servidora pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2017, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: FABIANE TANIA PESENATO GOTZ
CPF: 031.759.729-93
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
02 de maio de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO 0102/2017

DECRETO N°.0102 DE 02 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DAIANY CERIZOLLI APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 001/2017 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1°.Fica nomeada servidora pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2017, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: DAIANY CERIZOLII
CPF: 047.866.859-76
CARGO: FARMACEUTICA
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e

esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
02 de maio de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO 0103/2017

DECRETO N°.0103 DE 02 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TIAGO MARTINS, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 001/2017 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1°.Fica nomeado servidor público Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2017, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: TIAGO MARTINS
CPF: 080.058.039-74
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E TRANSPORTES
Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
02 de maio de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO 0104/2017

DECRETO N°.0104 DE 02 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUCELENE SCHMITZ, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 001/2017 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1°.Fica nomeada servidora pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2017, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: RAQUEL KARINA FERRARI ROOS
CPF: 009.550.799-00
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
02 de maio de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO 105/2017

DECRETO N°. 0105 DE 02 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENI MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SETOR NO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, LORENI MARTINS, portadora do CPF nº 027.404.899-00 RG nº 3.601.947 SSP/SC, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO com Lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2°. - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de

2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
02 de maio de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 106/2017

DECRETO N°. 0106, DE 02 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SILVIA JUNGES SIQUEIRA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada em função de Aposentadoria Silvia Junges Siqueira, portador do CPF n° 942.3215.839-00, servidora pública municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com Lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de maio de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIRETOR DO DEPARTAMENTO
Diretor de Administração

DECRETO 107/2017

DECRETO N°. 0107 DE 03 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LORENI MARTINS APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 001/2015 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1°.Fica nomeada servidora pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2015, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: LORENI MARTINS
CPF: 027.404.899-00
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculado a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
03 de maio de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA 034/2017

PORTARIA N° 034, DE 02 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TIAGO MARTINS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica exonerada o Servidor Público Municipal TIAGO MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais portador do CPF Nº 080.058.037-74, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
02 de maio de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 035/2017

PORTARIA N° 035, DE 02 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal VALDIR HACKENHAAR, ocupante do cargo de Motorista com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 20.11.2015 a 19.11.2016 e 20.11.16 a 19.11.17, a serem gozadas no período de 02.05.2017 a 31.05.2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
02 de maio de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

PREGÃO PRESENCIAL 037/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 042/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVE (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500).
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 16 de maio de 2017
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 16 de maio de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 02 de maio de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

LEI Nº 2.317 DE 25 DE ABRIL DE 2017.
LEI Nº 2.317 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, c/c o art. 173, I, ambos da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Tangará, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005.

Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas previstas no Protocolo de Intenções:

I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços deabastecimento de água por habitante. Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.
Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição elimpeza de vias públicas por habitante. Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante. Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos

resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:

TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.
Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.
Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante. Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de

Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.

§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 25 DE ABRIL DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 310, DE 02 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 310, DE 02 DE MAIO DE 2.017.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 519 de 01 de setembro de 2016.

Com amparo na Lei Complementar nº. 060 de 02 de janeiro de 2012, que institui sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora SILVANA APARECIDA DE CAMPOS, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE B, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe ´C`` com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/05/2017

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação compreendida no período de 2014, 2015 e 2016, com conceito mínimo de "bom", conforme prevê a lei complementar nº 060/2012.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE MAIO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 311, DE 02 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA N°. 311, 02 DE MAIO DE 2.017.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal e.e de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, IX da Lei Orgânica, com combinado ao artigo 30, parágrafo 3° da Lei Complementar N° 057/2012, e;

Considerando, o decorrido período de estágio probatório estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar 057/2012;
Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria N° 520/2016, e obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado (a), no atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Municipal N° 057/2012, a estabilidade no serviço publico a partir de 13/05/2017 ao servidor ANDREY WILSON ALBERTI em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.
Art. 2°. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, tendo seus jurídicos e efeitos legais a vigorar em 13/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE MAIO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 312, DE 02 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 312, DE 02 DE MAIO DE 2.017.
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 092 de 04 de Abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor IURY SIMIONATTO PASQUAL, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Tangará, Santa Catarina, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – NÍVEL CC 21, a partir de 02/05/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE MAIO DE 2.017.
NADIR BAÚ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 313, DE 02 DE MAIO DE 2.017

PORTARIA Nº. 313, DE 02 DE MAIO DE 2.017.
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal, de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 57 de 02 de Janeiro de 2012 e Lei Complementar nº. 92 de 04 de Abril de 2017;

Considerando o oficio expedido pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora SUELI PERAZZOLI, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará Santa Catarina, do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL CC 24, a partir de 02/05/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 02 DE MAIO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 314, DE 02 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA N.º 314 DE 02 DE MAIO DE 2.017.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o oficio, expedido pelo Prefeito Municipal em que a senhora, Daiane Neis Alves Dos Santos desempenhara suas funções junto ao setor de Notas de Produtor Rural, bem como a fiscalização de contratos;

RESOLVE

Art. 1º. Com base nos art. 21 da Lei Complementar nº 092/17 fica concedido o pagamento de Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos da Servidora DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO – NÍVEL 06 – CLASSE C, a partir de 01/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARA SC, EM 02 DE MAIO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 309, DE 02 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 309, DE 02 DE MAIO DE 2.017.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder ao servidor IVAN CORDEIRO, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE F, o prêmio assiduidade de que trata o art. 40 da Lei Complementar no. 060, de 02 de janeiro de 2012, a partir de 01/05/2017.

Art. 2º- O referido Premio Assiduidade trata – se da atuação do servidor no cargo de Professor no ano de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 02 DE MAIO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 315, DE 02 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 315, DE 02 DE MAIO DE 2.017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o oficio expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, solicitando alteração de Carga horária;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do servidor MATEUS HENRIQUE TORCATTO, brasileiro, residente e domiciliado, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de DOC PROFESSOR I, alterando a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE MAIO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 158, DE 01 DE MARÇO DE 2.017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o oficio expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, solicitando alteração de Carga horária;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora VANDERLEA ANA CARLETO DE SIQUEIRA, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CLASSE A, alterando a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE MARÇO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 156, DE 01 DE MARÇO DE 2.017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o oficio expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, solicitando alteração de Carga horária;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora ANDREIA TERESINHA FERRARI LAMPERTI, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CLASSE A, alterando a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE MARÇO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 157, DE 01 DE MARÇO DE 2.017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o oficio expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, solicitando alteração de Carga horária;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora TATIANA APARECIDA SLONGO BRAND GUINDANI, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CLASSE A, alterando a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE MARÇO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 536, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.016.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o oficio expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, solicitando alteração de Carga horária;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora DANIELLI STREY FREDDO, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de DOC PROFESSOR I, alterando a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 12/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 12/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 13 DE SETEMBRO DE 2.016.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 501, DE 19 DE AGOSTO DE 2.016.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o oficio expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, solicitando alteração de Carga horária;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora TATIANA APARECIDA SLONGO BRAND GUINDANI, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CLASSE A, alterando a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 08/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 08 DE AGOSTO DE 2.016.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 389, DE 01 DE JULHO DE 2.016.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.75 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 001/2016;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 027/2015 de 17 de Fevereiro de 2016.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012 e artigo 75, Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do servidor ANTONIO LUIZ VALLER, brasileiro, residente e domiciliado, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, com a carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais, para mais 10 (dez) horas semanais, em conformidade ao Concurso Publico supramencionado, totalizando 20 (vinte) horas semanais a partir de 01/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE JULHO DE 2.016.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 415, DE 07 DE JULHO DE 2.016.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o oficio expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, solicitando alteração de Carga horária;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora ANA CLAUDIA MENEGÃO, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CLASSE A, alterando a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07/07/2016.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 04/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 07 DE JULHO DE 2.016.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 416, DE 07 DE JULHO DE 2.016.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o oficio expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, solicitando alteração de Carga horária;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora DAIANA APARECIDA FONTANA CECATTO, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, alterando a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 30 (trinta), horas semanais, a partir de 04/07/2016.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 04/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 07 DE JULHO DE 2.016.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 543, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.016.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o oficio expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, solicitando alteração de Carga horária;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora JUCILEIA DENARDI, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de DOC PROFESSOR I, alterando a carga horária de trabalho de 30 (trinta), horas para 10 (dez), horas semanais, a partir de 05/09/2016.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 05/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 16 DE SETEMBRO DE 2.016.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 501, DE 19 DE AGOSTO DE 2.016.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o oficio expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, solicitando alteração de Carga horária;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora MICHELI TESCKE COELLI, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de DOC PROFESSOR I, alterando a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 10 (dez) horas para semanais, a partir de 15/08/2016.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 15/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 19 DE AGOSTO DE 2.016.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 259, DE 14 DE ABRIL DE 2.016.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal e.e de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o oficio expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, solicitando alteração de Carga horária;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora CARMEN REGINA DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CLASSE A, alterando a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08/04/2016.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 08/04/2016, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE ABRIL DE 2.016.
NADIR BAÚ DA SILVA e.e.
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 258, DE 14 DE ABRIL DE 2.016.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal e.e de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o oficio expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, solicitando alteração de Carga horária;

Considerando o Edital de Processo Seletivo 001/2016 que Estabeleceu Normas para a Chamada Pública de Professores e demais Servidores destinada a prover vagas temporárias de excepcional Interesse Público na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do servidor IVAN CORDEIRO brasileiro, residente e domiciliado, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE F, alterando a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 50 (Cinquenta) horas semanais, a partir de 11/04/2016.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 11/04/2016, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE ABRIL DE 2.016.
NADIR BAÚ DA SILVA e.e.
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 265, DE 19 DE ABRIL DE 2.016.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal e.e de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o oficio expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, solicitando alteração de Carga horária;

Considerando o Edital de Processo Seletivo 001/2016 que Estabeleceu Normas para a Chamada Pública de Professores e demais Servidores destinada a prover vagas temporárias de excepcional Interesse Público na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora VANDERLEA ANA CARLETO DE SIQUEIRA brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CLASSE A, alterando a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 20/04/2016.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 20/04/2016, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 19 DE ABRIL DE 2.016.
NADIR BAÚ DA SILVA e.e.
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 262, DE 11 DE ABRIL DE 2.016.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal e.e de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando o oficio expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, solicitando alteração de Carga horária;

Considerando o Edital de Processo Seletivo 001/2016 que Estabeleceu Normas para a Chamada Pública de Professores e demais Servidores destinada a prover vagas temporárias de excepcional Interesse Público na Rede Municipal de Ensino.

Considerando o afastamento do Servidor Antonio Luiz Valler, ocupante do cargo de Professor de Matemática na escola Zummer.

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora MICHELI TESCKE COELLI, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de Doc Professor I, alterando a carga horária de trabalho de 10 (dez) horas para 30 (Trinta) horas semanais, a partir de 08/04/2016.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2016 e ou até o retorno do Servidor Antonio Luiz Valler.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 08/04/2016, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE ABRIL DE 2.016.
NADIR BAÚ DA SILVA e.e.
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 543, DE 04 DE AGOSTO DE 2.015.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES CRUZ, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 060/2012;

Considerando o oficio expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, solicitando alteração de Carga horária;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do servidor ILAI LAZAROTTO, brasileiro, residente e domiciliado, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE D, alterando a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/08/2015.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 04 DE AGOSTO DE 2.015.
EUCLIDES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 538, DE 04 DE AGOSTO DE 2.015.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES CRUZ, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora MARIA DO ROCIO SANTOS DO AMARAL, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de DOC PROFESSOR I, alterando a carga horária de trabalho de 10 (dez) horas para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 03/08/2015.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 03/08/2015 revogando a Portaria 121 de 10/02/2015, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 04 DE AGOSTO DE 2.015.
EUCLIDES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 246, DE 17 DE MARÇO DE 2.015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES CRUZ, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 da Lei Orgânica do Município, mais o art. 158, ambos da lei orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora JOSIANNE DALLABRIDA GASPAR, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CLASSE A, alterando a carga horária de trabalho de 20 (vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais, a partir de 16/03/2015.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 16/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 17 DE MARÇO DE 2.015.
EUCLIDES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 274, DE 25 DE MARÇO DE 2.015.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES CRUZ, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 da Lei Orgânica do Município, mais o art. 158, ambos da lei orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora NAIARA DENARDI CASAGRANDE, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de DOC PROFESSOR DE I, alterando a carga horária de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 16/03/2015.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 16/03/2015, revogando a Portaria nº 129 de 11/02/2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 25 DE MARÇO DE 2.015.
EUCLIDES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 272, DE 23 DE MARÇO DE 2.015.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES CRUZ, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 da Lei Orgânica do Município, mais o art. 158, ambos da lei orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora ANTONIO LUIZ VALLER, brasileiro, residente e domiciliado, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, alterando a carga horária de trabalho de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, a partir de 17/03/2015.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 17/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 23 DE MARÇO DE 2.015.
EUCLIDES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 659, DE 09 DE AGOSTO DE 2.013.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 da Lei Orgânica do Município, mais o art. 158, ambos da lei orgânica,

Considerando o oficio expedido pela Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora BRUNA GAIO SERAFINI, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de DOC - PROFESSOR I -, alterando a carga horária de trabalho de para 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01/08/2013.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE AGOSTO DE 2.013.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 543, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.012.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBENS RECH, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 da Lei Orgânica do Município, mais o art. 158, ambos da lei orgânica,

Considerando o retorno da servidora Roseli Claudete Botegal afastada para candidatura de mandato eletivo;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora MARIZETE MARIA CERON PIANA, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, com o cargo de PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, alterando a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a partir de

05/10/2012.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE OUTUBRO DE 2.012.
ROBENS RECH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 542, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.012.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBENS RECH, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 da Lei Orgânica do Município, mais o art. 158, ambos da lei orgânica,

Considerando o retorno do servidor Mauri Miorelli Dissegna afastado para candidatura de mandato eletivo;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora MARLI CRISTINA ANDRADE, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, com o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CLASSE A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, alterando a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 05/10/2012.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE OUTUBRO DE 2.012.
ROBENS RECH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 268, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.013.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO JOÃO MAGNAGNAGNO, Prefeito Municipal Interino de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 da Lei Orgânica do Município, mais o art. 158, ambos da lei orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora DAIANA APARECIDA FONTANA CECATTO, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, com o cargo de PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, alterando a carga horária de trabalho de (30) trinta horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 14/02/2013.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2.013.
PEDRO JOÃO MAGNAGNAGNO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PORTARIA Nº. 368, DE 18 DE MARÇO DE 2.013.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO JOÃO MAGNAGNAGNO, Prefeito Municipal Interino de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 da Lei Orgânica do Município, mais o art. 158, ambos da lei orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora ANA CLAUDIA MENEGÃO, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, com o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, alterando a carga horária de trabalho de (30) trinta horas para (10) (dez) horas semanais, a partir de 15/03/2013.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 15/03/2013, revogadas as disposições em contrário, principalmente aquelas contidas na Portaria nº. 377 de 06 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 18 DE MARÇO DE 2.013.
PEDRO JOÃO MAGNAGNAGNO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PORTARIA Nº. 269, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.013.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO JOÃO MAGNAGNAGNO, Prefeito Municipal Interino de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 da Lei Orgânica do Município, mais o art. 158, ambos da lei orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora LEOMARA SIMONE DISSEGNA ZANCANELLI GALAFASSI, brasileira, residente e domiciliada, neste município de Tangará, Santa Catarina, com o cargo de PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, alterando a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas para (40) (quarenta) horas semanais, a partir de 14/02/2013.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2.013.
PEDRO JOÃO MAGNAGNAGNO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PORTARIA Nº. 317 DE 02 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 317 DE 02 DE MAIO DE 2.017.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará
Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que o servidor requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor, VANDERLEI ROSA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Tangará Santa Catarina, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA – NÍVEL 05 – CLASSE A, a partir de 28/04/2017.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 28/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 02 DE MAIO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO 007-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2017

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos (SC) torna público para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas para o exercício de 2017, as inscrições para o Processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços Especializados na Área da Saúde – Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Consultas Especializadas, Procedimentos e Exames Especializados, conforme Anexo I, dando efetivo atendimento à população na Unidade de Saúde do Município de Tigrinhos/SC, nos termos e condições constantes no Edital na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93. Os interessados deverão se dirigir ao Setor de Licitações do Município de Tigrinhos, sito a Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Município de Tigrinhos, ou pelo Telefone: 49-36580064/68/69 no horário das 07h30min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min.

Tigrinhos (SC), 02 de Maio de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 117/2017

PORTARIA Nº. 117/2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JOSIMAR BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal Sr. JOSIMAR BRAGA, Ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, 40hs, Matrícula nº. 521/01, relativo ao período aquisitivo de Junho 2015 a Junho de 2016, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de Maio à 03 de Junho de 2017, retornando em 04 de Junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 03 DE MAIO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de maio de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FME/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FME/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FME/2017

Objeto: Contratação de Profissional Habilitado na Área de Esportes para Ministrar Aulas de Tae-kwon-do Durante o Período de 09 (Nove) Meses, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/sc.
Ponderaram que:
a) Aberto o presente processo licitatório de Pregão Presencial n. 007/FME/2017, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;
Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se.

ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/PMT/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal de Segunda a Sexta Feira para o Ano de 2017 no Período Matutino, Vespertino, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 16 de Maio de 2017, às 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/PMT/2017

Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Viatura ATP- 371 Placa QHM 5011, Fiat Doblo, do Corpo de Bombeiros, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 16 de Maio de 2017, às 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 15/2017_FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 15/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Consulting Cursos e Treinamentos e Assessoria Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria nos sistemas de informações obrigatórias das Secretarias Municipais de Saúde (SiaSus, Siops, ESus, FPO Magnético, Sisprenatal Web, Sispacto).
Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensal
Vigência: de 03/04/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 16/2017_FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 16/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Marcelo Ceconi ME
Objeto: Prestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município.
Valor: R$ 33.201,25 (trinta e três mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos) global estimado
Vigência: de 10/04/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 17/2017_FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 17/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município.
Valor: R$ 27.036,25 (vinte e sete mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) global estimado
Vigência: de 10/04/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 18/2017_FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 18/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Drogaria e Farmácia Boeira Ltda EPP
Objeto: Fornecimento parcelada de medicamentos para suprir o atendimento à população do município de Timbé do Sul, durante o exercício 2017.
Valor: R$ 57.867,40 (cinqüenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) global estimado
Vigência: de 12/04/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 46/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 46/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Marialva Cadorin Crepaldi
Objeto: Prestação de serviços de monitor para cursos de pintura em tela, pintura em tecido e mandala, para desenvolver o projeto "Fazendo Artes com as Mãos", para os Clubes de Mães do município de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) mensal
Vigência: 03/04/2017 a 24/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 47/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 47/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Eder Leonardo Da Rolt 03082042988
Objeto: Prestação de serviço de monitor de capoeira para desenvolver o Projeto Educacional de Capoeira para as crianças e jovens do município inseridos no Programa Bolsa Família e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Valor: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal
Vigência: 03/04/2017 a 30/11/2017

EXTRATO DO CONTRATO 48/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 48/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Sociedade Recreativa Timbe do Sul
Objeto: locação do campo de futebol, localizado na Rua Zelindo Savi, s/n – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, destinado para realização do Campeonato Municipal de Futebol e demais atividades esportivas realizadas pela Administração Municipal.
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensal
Vigência: 06/04/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 50/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 50/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Auto Posto Timbé do Sul Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas, aditivos e produtos de limpeza pesada para manutenção da frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul/SC, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 73.229,30 (setenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos) global estimado
Vigência: 17/04/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 51/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 51/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Monsani Construção Civil Eireli ME
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção para manutenção e conservação dos prédios públicos e manutenção da Secretaria de Obras e Transportes do município de Timbé do Sul, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 71.333,00 (setenta e um mil, trezentos e trinta e três reais) global estimado
Vigência: 17/04/2017 a 31/12/2017

PORTARIA 54/2017 NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÉ DO SUL

PORTARIA Nº 54, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Timbé do Sul e Da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul / SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 01/2011 e a Lei Orgânica Art. 115;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados abaixo os membros para composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Timbé do Sul:

I – Coordenação da Comissão
a) Presidente: Aline Triches Pezente Ghellere
b) Vice – Presidente: Fabiana Alexandre Panatta
c) Secretária Executiva: Christiani da Silva Amandio

II – Representantes de Entidades
a) Representantes da Secretaria de Educação Municipal, Cultura e Esporte
Titular: Suzete Stecanella Savi – CPF:915.347.209-87
Suplente: Marilene Marchesini Manenti – CPF:693.249.489-20
b) Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Fabiana Alexandre Panatta – CPF:986.769.209.82
Suplente: Juciana Donadel Cararo – CPF:824.682.069-91
c) Representante dos Responsáveis pelas Unidades Escolares Municipais
Titular: Christiani da Silva Amandio – CPF:827.052.169-87
Suplente: Débora Beatriz Stecanella de Melo – CPF:594.488.909-82
d) Representante do Corpo Diretivo da Educação Estadual
Titular: Fabiana Rovaris Pezente – CPF:579.670.919-49
Suplente; Deise Mondardo Dagostin – CPF:743.440.309-82
e) Representante da Educação Infantil
Titular: Aline Triches Pezente Ghellere – CPF:004.462.919.-27
Suplente: Monica Rinaldi Nacimento Botelho – CPF: 018.893.309-30
f) Representante do Ensino Fundamental Séries Iniciais
Titular: Jovenice Peterle – CPF: 824.681.419-20
Suplente: Rosimeri Pasini de Souza – CPF: 638.313.509-06
g) Representante do Ensino Fundamental Séries Finais
Titular; Angélica Ferro Dal Pont – CPF: 019.701.369-44
Suplente: Adriana Cristina de Prá – CPF: 743.438.159-00

h) Representante do Ensino Médio
Titular: Sérgio Silveira – CPF: 868.814.509-15
Suplente: Edson Antônio Biava – CPF: 579.673.189-00
i) Representante da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Titular: Cláudia Alexandre Moro – CPF: 051.506.179-46
Suplente: Maria Margarete Mota Neto – CPF: 674.519.429-53
j) Representante dos Estudantes Municipais
Titular: Maristela Munareto Pezente – CPF: 824.680.019-15
Suplente: Denise da Fonseca santos Manfioletti – CPF: 047.543.399-83
k) Representante dos Trabalhadores em Educação
Titular: Schana Arigoni Pizzolo de Carvalho – CPF: 030.229.329-95
Suplente: Maria Cristina Bertoncini – CPF: 638.401.469-68
l) Representante de Pais, Mães ou Responsáveis
Titular: Luciana Florêncio André – CPF: 017.663.679-09
Suplente: Aladir Aparecida Berti Conti – CPF: 898.874.419-53
m) Representante da Educação Especial
Titular: Eliandra Daniel Rovaris – CPF: 579.671.489-91
Suplente: Marilei Pezente Burigo – CPF: 538.181.649-91
n) Representante da Câmara de Vereadores
Titular: Rinaldo Ghellere – CPF: 767.404.399-15
Suplente: Valmor Grigio – CPF: 459.676.490-15
o) Representante do Conselho Tutelar
Titular: Oiara Tramontin Felisberto – CPF:511.048.140-72
Suplente: Eliane Ferro Stecanella – CPF:469.730.959-68
p) Representante do Conselho do FUNDEB
Titular: Marisane Boeira – CPF: 065.309.849-92
Suplente: Sonia Soares Polli – CPF:987.635.129-04
q) Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Marlon Arcaro Panatta – CPF:824.763.309.49
Suplente: Fernando Favarin – CPF: 095.385.129.01

Art. 2º – É de competência da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Timbé do Sul:
I – Coordenar o Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação:
II – Orientar os Poderes Públicos e de inciativa privada na realização dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação;
III – Empenhar – se na mobilização e divulgação do Plano Municipal de Educação
IV – Planejar e coordenar a realização do Plano Municipal de Educação bem como divulgar as suas deliberações;
V – Oferecer suporte técnico as escolas e entidades educacionais para organização do Plano Municipal de Educação na escola e nas entidades.

Art. 3º – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Elaboração do Plano do Municipal de Educação, não será remunerada, sendo seu trabalho pautado no entendimento de gestão democrática.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 28 de abril de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 55/2017 CONSTITUE O COMITE LOCAL DE PLANOS E METAS DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 55, DE 02 DE MAIO DE 2017.

CONSTITUE O COMITÊ LOCAL DE PLANOS E METAS DA EDUCAÇÃO TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos antes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, composto por Associações de Empresários, Trabalhadores da Sociedade Civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e Dirigentes do Sistema Educacional Público.

Art. 2º. O Comitê tem a atribuição de mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB na rede municipal.

Art. 3º. Nomear os seguintes membros para compor o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

I – Suzete Stecanella Savi – CPF: 915.347.209-87 – Secretária de Educação, Cultura e Esporte
II – Eliane Ferro Stecanella – CPF: 469.730.959.68 – Representante do Conselho Tutelar
III – Maria Cristina Bertoncini – CPF: 638.401.469-68 – Representante dos Professores
IV – Edemilson Monsani – CPF: 573.496.229-53 – Representante dos Trabalhadores Rurais
V – Keity Arcaro Panatta Machesini – CPF: 061.191.139-67 – Representante Comercial.
VI – Marisane Boeira – CPF: 065.309.849-92 – Representante do FUNDEB.
VII – Luciana Florêncio André – CPF: 017.663.679-09 – Representante de Pais e Alunos
VIII – Helvis Dalcione Stecanella – CPF: 646.986.539-91 – Representantes das Associações de Moradores.
IX – Aline Triches Pezente Ghellere – CPF: 004.462.919-27 – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 28 de abril de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 56/2017 CONSTITUI A EQUIPE LOCAL DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 56, DE 02 DE MAIO DE 2017.

CONSTITUI A EQUIPE LOCAL DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, composto por Trabalhadores da Educação, como professores, coordenadores e dirigentes do sistema educacional público.

Art. 2º. A Equipe Local tem o objetivo de ouvir, discutir, planejar melhoria na qualidade de Ensino, de acordo com a realidade do Município para que as informações sejam inseridas no PAR.

Art. 3º. Nomear os seguintes membros para compor a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

I – Suzete Stecanella Savi – CPF:915.347.209-87 – Secretária de Educação, Cultura e Esporte
II – Elaine da Rocha Lisowski Velho – CPF:054.331.129-50 – Técnico da Secretaria de Educação
III – Marilene Marchesini Manenti – CPF: 693.249.489-20 – Representante dos Coordenadores ou Supervisor Escolar.
IV – Débora Beatriz Stecanella de Melo – CPF: 594.488.909-82 – Representante dos Professores Rurais.
V – Rosimeri Pasini de Souza – CPF: 638.313.509-06 - Representante dos Professores Urbanos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 28 de abril de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO N.º 03 2017 FUMTRAN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 - FUMTRAN

Às nove horas e dez minutos, do segundo dia do mês de maio de dois mil e dezessete, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Felipe Ramos dos Santos (membro substituto), e representando a SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, o Sr. Edson Luiz Hass, e a SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI, Sr. Fagner Rodrigo Passig, para abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2017 – FUMTRAN, conforme segue:
Protocolaram tempestivamente os envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços), as seguintes empresas: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. e SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI.
Iniciada a sessão, a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Em prosseguimento, passou-se à abertura do envelope 01 (Habilitação), colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.
Dos documentos apresentados, a contadora responsável, Sra. Káthia E. Gumz Howe, procedeu à análise da documentação contábil, verificando que ambas atenderam às exigências do edital.
Em relação à documentação técnica, o Engenheiro Civil, Sr. Felipe Ramos dos Santos, realizou a análise dos documentos apresentados, conferindo parecer condizente ao exigido no edital.
Na sequência, consideradas as empresas participantes habilitadas, passou-se à abertura do envelope 02 (Proposta de Preços), sendo apresentados os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	22.458,90
SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI	25.181,20

Em continuidade, as propostas foram analisadas pelo Engenheiro Civil, Sr. Felipe Ramos dos Santos, que procedeu à verificação dos valores e quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pelas empresas, verificando que não houve erros, atendendo dessa forma as exigências do edital.
Desta forma, mediante análise e parecer, decide-se pela classificação das empresas.
Diante do exposto, declara-se vencedora a empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, no valor unitário de R$ 2.245,89 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos, e total de R$ 22.458,90 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e noventa centavos).
Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento de proposta para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo.
Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e assinada pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que os representantes das Empresas retiraram-se antes da conclusão da presente Ata.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Membro Substituto
ANGELA PREUSS
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 46.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SERGIO ROSSI - EPP, CNPJ nº. 79.417.887/0001-78, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 10/05/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de maio de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 47.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SOM TRES LTDA ME, CNPJ nº. 17.165.766/0001-29, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 10/05/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de maio de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 48.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, JAILSON ROBERTO VAILATTI - ME, CNPJ nº. 11.574.163/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 10/05/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de maio de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-04.2017 - LAJETUBOS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 05-04/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Lajetubos Artefatos e Serviços Ltda - Me.
OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação das vias públicas do município de Timbó/SC, por sistema de mutirão, sem critérios de exclusividade, compreendendo todas as atividades, quais sejam: serviços, obras (pavimentação asfáltica e lajota) ao longo do período do credenciamento para os seguintes tipos de pavimentação: asfáltica e lajota (tipo tijolão).
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017.
PRAZO: 26/04/2017 até 25/04/2018.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO - 04.2017 PMT - JK

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: JK Comércio de Frutas e Verduras Ltda Epp.
OBJETO: O valor unitário dos itens 03, 05, 06, 08, 09 e 10 fica proporcionalmente acrescido ao aumento ocorrido conforme tabela abaixo:

Item	Valor Unitário da Ata (R$)	Valor Unitário Atualizado (R$)
03	2,05	2,99
05	2,09	3,50
06	2,33	3,15
08	1,39	1,90
09	1,90	3,50
10	2,34	4,50

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

Timbó Grande

Prefeitura

EDITAL 05/2017 PREF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017
MODALIDADE Pregão Presencial N 05/2017
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir tubos de concretos. Acessão pública terá inicio às 09:00 horas, do dia 15 de maio de 2017, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 28 de abril de 2017.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

PREGÃO 06/2017 PREF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017
MODALIDADE Pregão Presencial N 06/2017
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir produtos para realização de cursos de pintura, crochê e outros, alem de brinquedos. Acessão pública terá inicio às 09:00 horas, do dia 16 de maio de 2017, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 02 de maio de 2017.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4.658 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 4.658 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

ALTERA A NOMINATA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º. Alterar a nominata dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência social, conforme a seguir:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Alan José Alves Lisboa
Suplente: Patrícia de Souza Gazaniga

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Titular: Abrahão Mussi
Suplente: Cléa da Silveira Xavier

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Aécio Budant Neto
Suplente: Maurício de Souza Dobrochinski

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Titular: Antonio Fukuyoshi Tsunoda
Suplente: Suelen Muller Ferreira

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Raquel Cunher Vieira
Suplente: Marina Guimarães Dubiel
f) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: Felipe Caetano Silva
Suplente: Adão Sidnei Puchinski

g) ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

g.1 Associação de Pais e Amigos dos Excepecionais – APAE – Três Barras
Titular: Lilian Leite Carneiro Celestino
Suplente: Simone Mireski Pinto da Silva

g.2 Clube do Bolinha
Titular: Vicente Celestino Morais Bica
Suplente: Marly Veiga

h) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

Titular: Fernanda Helena Teixeira
Suplente: Carla Roberta Ludka Mota

i) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS

Titular: Terezinha de Araújo da Silva
Suplente Sebastiana Aparecida Pires
Titular: Carla Cristiane Mendes
Suplente: Regina Simone Mierzejewski

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Três Barras – SC, 13 de abril de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 04/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017
Vigência: 01/04/2017 até 30/06/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Três Barras – SC – CNPJ nº 11.563.356/0001-50.
Contratado: Ivete Maria Ruske Jantsch - CPF nº 025.177.159-80.
Objeto: Locação de um imóvel comercial situado à Av. Rigesa, nº 240, composto de uma sala comercial com aproximadamente 120m² (cento e vinte metros quadrados) e um apartamento em anexo com aproximadamente 160m² (cento e sessenta metros quadrados), para desenvolvimento das atividades da "Casa da Cidadania" e da "Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda".
Valor Total: R$ 6.875,79 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 31 de março de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 07/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017
Vigência: 01/04/2017 até 30/06/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – SC – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Contratado: Carlos Arcebilo Duffeck - CPF nº 434.243.689-20.
Objeto: Locação de um imóvel comercial situado à Avenida José Nunes Cavalheiro, nº 773, Bairro Jardim Zilda Pacheco, Matrículado no Registro de Imóveis de Canoinhas-SC sob o nº R.5 – 3.417, terreno medindo 600m² com 200m² de área construída para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Atendimento da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária).
Valor Total: R$ 4.642,68 (quatro mil e seiscentos quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de maio de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO PMTB Nº 15/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017
Vigência: 01/04/2017 até 31/05/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Valirien Ester J. Batista – CPF nº 005.221.489-30.
Objeto: Locação de uma sala comercial com área de 99,00 m² (noventa e nove metros quadrados), objeto da matrícula nº 1675 do Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas – SC, imóvel para instalações do escritório da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado à Av. Rigesa, nº 270, no centro de Três Barras – SC.
Valor Total: R$ 2.292,04 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de maio de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO PMTB Nº 16/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017
Vigência: 01/04/2017 até 30/06/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Isabel Massaneiro Lourenço – CPF nº 664.524.229-87.
Objeto: Locação de uma casa mista com aproximadamente 95m² (noventa e cinco metros quadrados), localizada à Rua Yvan José da Costa, n° 530, Bairro Bom Jesus, na cidade de Três Barras – SC, para a instalação da Extensão I do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria.
Valor Total: R$ 3.316,20 (três mil e trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de maio de 2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014 - TERMO ADITIVO FMS Nº 22/2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014 - Termo Aditivo FMS nº 22/2017.
Procedimento Licitatório nº 43/2014.
Pregão Presencial nº 32/2014.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – SC – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Contratado: GR Soluções Ambientais Ltda - EPP – CNPJ nº 06.199.829/0001-41.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1, item do Contrato Principal nº. 008/2014, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 01 de abril de 2017, com término previsto para 30 de junho de 2017, dentro do exercício financeiro de 2017.
Valor: R$ 9.123,99 (nove mil e cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de maio de 2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014 - TERMO ADITIVO PMTB Nº 27/2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014 - Termo Aditivo PMTB nº 27/2017.
Procedimento Licitatório nº 06/2014.
Pregão Presencial nº 06/2014.
Contratante: O Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Bitur Transportadora Turística Ltda - CNPJ nº 00.579.954/0001-09.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Principal nº. 013/2014, prorrogando o prazo de execução em 03 (três) meses, iniciando em 01 de abril de 2017, com término previsto para 30 de junho de 2017, dentro do exercício orçamentário e financeiro de 2017.
Valor: R$ 89.401,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e um reais).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de maio de 2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013 - TERMO ADITIVO PMTB Nº 26/2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013 - Termo Aditivo PMTB nº 26/2017.
Procedimento Licitatório nº 120/2012.
Tomada de Preços nº 07/2012.
Contratante: O Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Quantum Engenharia Elétrica Ltda - CNPJ nº 82.094.640/0001-72.
Objeto: Altera-se a Cláusula Oitava do Contrato Principal nº. 011/2013, prorrogando o prazo de execução em 03 (três) meses, iniciando em 01 de abril de 2017, com término previsto para 30 de junho de 2017, dentro do exercício orçamentário e financeiro de 2017.
Valor: R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de maio de 2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2013 - TERMO ADITIVO PMTB Nº 21/2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2013 - Termo Aditivo PMTB nº 21/2017.
Procedimento Licitatório nº 76/2013.
Pregão Presencial nº 64/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Lupa Segurança Ltda – CNPJ nº 14.546.164/0001-23.
Objeto: Altera-se a Cláusula Nona item 9.2 do Contrato Principal nº. 080/2013, prorrogando o prazo de execução em 03 (três) meses, iniciando em 01 de abril de 2017, com término previsto para 30 de junho de 2017, dentro do exercício orçamentário e financeiro de 2017.
Valor: R$ R$ 24.806,04 (vinte e quatro mil e oitocentos e seis reais e quatro centavos).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de maio de 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016 - TERMO ADITIVO FMS Nº 23/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016 - Termo Aditivo FMS nº 23/2017.
Procedimento Licitatório nº 80/2016.
Pregão Presencial nº 68/2016.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – SC – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Contratado: Casaril Serviços de Guindastes Ltda - ME – CNPJ nº 19.421.0001-99.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Principal nº. 007/2016, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 01 de abril de 2017, com término previsto para 30 de junho de 2017, dentro do exercício financeiro de 2017.
Valor: R$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de maio de 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016 - TERMO ADITIVO PMTB Nº 25/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016 - Termo Aditivo PMTB nº 25/2017.
Procedimento Licitatório nº 35/2016.
Pregão Presencial nº 31/2016.
Contratante: O Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Plana Serviços Técnicos e Administrativos Ltda – ME - CNPJ nº 07.756.659/0001-11.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Principal nº. 031/2016, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 01 de abril de 2017, com término previsto para 30 de junho de 2017, dentro do exercício financeiro de 2017.
Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de maio de 2017.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014 - TERMO ADITIVO PMTB Nº 28/2017.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014 - Termo Aditivo PMTB nº 28/2017.
Procedimento Licitatório nº 06/2014.
Pregão Presencial nº 06/2014.
Contratante: O Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Transportes Coletivos Tresbarrense Ltda - CNPJ nº 78.837.218/0001-92.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Principal nº. 012/2014, prorrogando o prazo de execução iniciando em 01 de abril de 2017, com término previsto para 30 de junho de 2017.
Valor: R$ 140.781,65 (cento e quarenta mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de maio de 2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015 - TERMO ADITIVO FMS Nº 24/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015 - Termo Aditivo FMS nº 24/2017.
Procedimento Licitatório nº 72/2015.
Pregão Presencial nº 61/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – SC – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Contratado: Makrosys Tecnologia da Informação Ltda – ME – CNPJ nº 15.654.914/0001-43.
Objeto: Altera-se Cláusula do Contrato nº 011/2015 que tem por objeto a Contratação de Software de Gestão e Monitoramento para Agentes Comunitários de Saúde, compreendendo a implantação e customização de software e a locação mensal do mesmo, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico operacional e fornecimento de licenças, sendo: Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Principal nº. 011/2015, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 01 de abril de 2017, com término previsto para 30 de junho de 2017, dentro do exercício financeiro de 2017.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de maio de 2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015 - TERMO ADITIVO FMS Nº 30/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015 - Termo Aditivo FMS nº 30/2017.
Procedimento Licitatório nº 100/2015.
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015.
Contratante: O Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Contratado: Bassani & Silva Serviços Médicos Ltda – CNPJ nº 17.399.704/0001-81.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 012/2015, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 01 de abril de 2017, com término previsto para 30 de junho de 2017, dentro do exercício financeiro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de maio de 2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016 - TERMO ADITIVO PMTB Nº 20/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMTB Nº 023/2016 - Termo Aditivo PMTB nº 20/2017.
Procedimento Licitatório nº 26/2016.
Tomada de Preços nº 03/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras - SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Volpesa Locações e Transporte Ltda – EPP – CNPJ nº 03.393.652/0001-21.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº. 023/2016, suprimindo os valores para a execução da Rua Vereador Augustinho Kornatzki – trecho 2, e por consequência do valor total do contrato, conforme segue: a) Suprimir o valor de R$ 14.037,25 (quatorze mil e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) referente a supressão total dos Itens 2.2 (R$ 4.043,86) e 2.3 (R$ 8.727,39) e supressão parcial do Item 2.4 (R$ 1.266,00), em conformidade

com "as buit", Justificativa e Planilha de Reprogramação, passando o valor total da referida rua de para R$ 329.178,34 e o valor total do Contrato nº 023/2016 para R$ 570.922,27 (quinhentos e setenta mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).
b) Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 023/2016, prorrogando o prazo de execução do item 4.2 e vigência do item 4.3 para até 15 de junho de 2017, prazo máximo para a execução, entrega da obra e realização dos pagamentos.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de maio de 2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015 - TERMO ADITIVO PMTB Nº 29/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015 - Termo Aditivo PMTB nº 29/2017.
Procedimento Licitatório nº 71/2015.
Pregão Presencial nº 60/2015.
Contratante: O Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Ipe Informática Ltda – ME – CNPJ nº 04.263.321/0001-30.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato Principal nº. 037/2015, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 01 de abril de 2017, com término previsto para 30 de junho de 2017, dentro do exercício financeiro de 2017.
Valor: R$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 02 de maio de 2017.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 07/2017 – CREDENCIAMENTO

Objeto: Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas em serviços de coleta e análise de exames laboratoriais conforme descrição e valores estabelecidos na Tabela Atualizada do SUS

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Treze Tílias, Setor de Licitações, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, Treze Tílias, SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

ALCIR DE RÓS
Gestor do Fundo

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 50/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Leilão nº 50/2017

Objeto: O objeto do presente edital consiste na Alienação de veículos de propriedade do Município de Treze Tílias, conforme especificações e valor mínimo unitário constantes no anexo I do presente edital.
O Leilão será realizado no dia 18 de Maio de 2017 e terá início às 09h:00min na Sede da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO CR 48/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 48/2017 – CREDENCIAMENTO

Objeto: O presente processo tem por objeto o Credenciamento de Profissional especializado em Fonoaudiologia para atendimento aos alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino
Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Treze Tílias, Setor de Licitações, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, Treze Tílias, SC, em dias úteis, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento até a data de 31/12/2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2017

EXTRATO DE CONTRATO 47/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: UNIMED JOACABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plano de Assistência à Saúde, na modalidade pré-pagamento registrado na ANS, de abrangência em todo estado de Santa Catarina, regime ambulatorial, hospitalar e obstetrícia em acomodação enfermaria, com participação em procedimentos ambulatoriais, exceto serviço odontológicos, para os servidores ativos e inativos do Município de Treze Tílias e seus dependentes, na forma e condições descritas neste Edital.
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 41/2017

DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10.02.2020.3 3.90.00.00.00.00.00.

VALOR: 2.3. O valor mensal estimado para a execução do objeto deste contrato é de R$. 69.991,29 (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), podendo variar de acordo com número de vidas, utilização efetiva dos serviços e da adesão dos usuários.

VIGÊNCIA: O prazo de validade e execução do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 02/05/2017

TREZE TÍLIAS, 02/05/2017

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: RONEI SILVA 03176888988
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de pavimentação com paralelepípedo ou pedra irregular, totalizando 6.000 m² em vias públicas do município de Treze Tílias, conforme descrição constantes do anexo do presente edital.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 10/2016

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1. O prazo contratual fica prorrogado para mais 12 meses, a partir do dia 14 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 13/03/2017

TREZE TÍLIAS, 13/03/2017

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 1891/2017

DECRETO Nº 1891/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.
Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Tunápolis, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 junho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis, SC, aos 03 de maio de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito de Tunápolis

CARLISE INÊS GROTH LEZONIER
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 04/2017

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 04/2017

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 04 de maio de 2017 as 7h30 min, o processo de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços visando a realização de exames de Ressonância Magnética, de Contraste de Esofagogastroduodenoscopia (endoscopia digestiva com teste de uréase), de Coloscopia, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Credenciamento entrega dos envelopes a partir do dia 04 de maio de 2017 as 7h30
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 03/05/2017
CLARICE WEIS STAUB
Gestora do Fundo

PORTARIA Nº 4381/2017

PORTARIA Nº. 4.381/2.017
Em 02 de Maio de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2011 de 21 de Dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CLAIR HERTES, para o cargo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, cargo este de provimento efetivo, Nível TSG 3 – A-07, baseado no Decreto n° 1.737/2015 de 07 de Dezembro de 2015, referente à homologação da classificação do Concurso Público n° 01/2015, percebendo vencimentos e vantagens previstas na mesma Lei e sujeito ao Estágio Probatório.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 02 de Maio de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4382/2017

PORTARIA N.º 4.382/2017 de 02 de Maio de 2017.

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Com base no Art. 105 da Lei Complementar nº. 13/2006 de 17 de maio de 2006, cria a Comissão de Inquérito Administrativo nº. 002/2017, e designa os servidores: Jackson Scherer, Bruno Lengert e Otávio Herschaft, todos servidores público municipais, efetivos, sob a presidência do primeiro, como membros da Comissão, com a incumbência de apurar possível ressarcimento por dano material com relação a acidente de trânsito que teria sido provocado pelo Servidor Público Municipal, Sr. Domingo Casanova, com a motoniveladora Caterpillar, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tunápolis, no dia 05/02/2016, por volta das 09:00 horas, envolvendo-se com o veículo VW/FOX, placa QHP-6823, de propriedade do Sr. Gilson José Mees, conforme registro do Boletim de Ocorrência em anexo, onde a princípio, demonstra transgressões disciplinares tipificada no artigos 85 e 88, da Lei Complementar Municipal nº. 13/2006, sem prejuízo de outra tipificação que no

curso da apuração seja constatada.
Art. 2º No processo de apuração serão observados os procedimentos constantes na Lei Complementar nº. 13/2006, nos artigos 106 a 110.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação de relatório conclusivo sobre a responsabilidade ou não do Servidor, relativamente aos fatos investigados, podendo, a requerimento, ser prorrogado, conforme Art. 106.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 02 de Maio de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4383/2017

PORTARIA N.º 4.383/2017 de 02 de Maio de 2017.
INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Com base no Art. 105 da Lei Complementar nº. 13/2006 de 17 de maio de 2006, cria a Comissão de Inquérito Administrativo nº. 004/2017, e designa os servidores: Jackson Scherer, Bruno Lengert e Otávio Herschaft, todos servidores público municipais, efetivos, sob a presidência do primeiro, como membros da Comissão, com a incumbência de apurar suposta irregularidade na execução de serviços de limpeza de açudes na sua propriedade, realizada pelos Servidores Público Municipal Srs. Ricardo Pitol e Sérgio Luís Christ, onde a princípio, demonstra transgressões disciplinares tipificada no artigos 85 e 88, da Lei Complementar Municipal nº. 13/2006, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada.
Art. 2º No processo de apuração serão observados os procedimentos constantes na Lei Complementar nº. 13/2006, nos artigos 106 a 110.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação de relatório conclusivo sobre a responsabilidade ou não do Servidor, relativamente aos fatos investigados, podendo, a requerimento, ser prorrogado, conforme Art. 106.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 02 de Maio de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4384/2017

PORTARIA Nº. 4.384/2.017
Em 02 de Maio de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de Dezembro de 2013, artigo 5º, inciso VI, parágrafo único;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, JULIANA SCHEREN, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, 5%(cinco por cento) de gratificação de incentivo à qualificação, por ter apresentado certificado de conclusão de curso superior (3º grau).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 02 de Maio de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4385/2017

PORTARIA Nº. 4.385/2017
Em 02 de Maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a, ELÓI INÁCIO FOLLMANN, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, progressão no nível TSG 3 B-8 para o nível TSG 3 C-9.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 02 de Maio de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4386/2017

PORTARIA Nº. 4.386/2017.
Em 02 de Maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 e alterações, bem como requerimento do servidor manifestando disponibilidade e exposição do aumento considerável da demanda de serviços no setor de engenharia do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, do Servidor Efetivo LEONARDO IVES MASSING MOREIRA, com cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, neste município, com carga horária de 20 (VINTE) para 30 (Trinta) horas semanais, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 02 de Maio de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

EDITAL CMDCA 04/2017
MUNICÍPIO DE TURVO
EDITAL 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TURVO/SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.242/15, de 26 de Maio de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA, que atribui ao Município à organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Turvo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que institui a Comissão Especial Eleitoral, regulamenta o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Turvo/SC, e dá outras providências.

Torna público o edital de regulamento da eleição suplementar para membros do Conselho Tutelar de Turvo/SC, conforme os itens que seguem:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Turvo, que será composto por 05 (cinco) membros, de acordo com a na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.
1.2. Todas as informações complementares ao presente edital poderão ser acessadas por meio da Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que regulamenta o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Turvo/SC, e dá outras providências.

2 – DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL

2.1 O presente edital trata da oferta de 01 (uma) vaga para Conselheiro Tutelar do Município de Turvo/SC com carga horária semanal de trabalho de 20 horas.
2.2 O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido.
2.3 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horário	Vencimento Mensal
Conselheiro Tutelar	01	20h semanais	R$ 850, 77

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS NORMAS
3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.2 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida em edital.
3.1.3 As inscrições ficarão abertas do dia 04 de maio a 25 de maio de 2017, tendo por local a Secretaria de Educação do Município de Turvo – SC, sediada no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Nereu Ramos, 588, Centro, Turvo - SC, CEP: 88930-000.
3.1.4 A inscrição será gratuita.
3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.
3.1.6 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.1.7 O candidato deverá confirmar a entrega de documentação por meio do registro de cada documento entregue no requerimento de inscrição.
3.1.8 Ao concluir o registro dos documentos entregues, o candidato deverá assinar o requerimento de inscrição.
3.1.9 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se a Comissão Eleitoral o direito de excluir da eleição o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
3.1.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

3.2 DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

3.2.1 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar:
3.2.1.1Atestado de idoneidade moral, através de documentos com firma reconhecida;
3.2.1.1.1 Certidão Negativa Civil e Criminal
3.2.1.1.2 Atestado de boa conduta
3.2.1.2 ter idade superior a 21 anos, com atestado de conclusão do ensino médio;
3.2.1.3 residir no Município, há 02 (dois) anos, comprovar por documentos
3.2.1.4 ser inscrito como eleitor no Município; (titulo eleitoral)
3.2.1.5 Registro Geral e CPF;
3.2.1.5 não ter advertência disciplinar, caso de funcionário publico ou ex-conselheiro.
3.2.1.6 comprovar experiência de pelo menos dois (02) anos, no atendimento ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes, documentado e com firma reconhecida.
3.2.2 Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
3.2.3 Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo poderão candidatar-se desde que se afastem de suas funções, até a data de registro de candidatura.
3.2.3.1 Caso esse Conselheiro seja eleito o órgão ou entidade deverá providenciar sua substituição na forma do Regimento Interno do CMDCA.
3.2.4 A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
3.2.5 O candidato poderá registrar um codinome (apelido).
3.2.6 A comissão Especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, até 02 de junho de 2017, contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
3.2.7 Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
3.2.8 Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá prazo de 03 (três) dias para apresentar defesa, mediante intimação através de publicação no Diário Oficial do Município.
3.2.9 Cumprindo prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral para, em 03 (três) dias, decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no órgão oficial de publicação legal do Município. Caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de 03 (três) dias, que decidirá, em igual prazo, em última instância, publicando sua decisão no órgão oficial de publicação legal do Município.
3.2.10 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão Especial eleitoral:
3.2.10.1 notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
3.2.10.2 realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
3.2.11 Caso o candidato sofra impugnação, será intimado, para em 03 (três) dias, contados da data do recebimento do pedido de impugnação, apresentar defesa.
3.2.12 Das decisões da comissão Especial eleitoral caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
3.2.13 Esgotada a fase recursal, a comissão Especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
3.2.14 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará em Edital no órgão oficial de publicação legal do Município a relação dos candidatos habilitados.
3.2.15 O cronograma com as datas de todas as etapas listadas anteriormente está disponível no ANEXO I.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará à Prefeitura Municipal de Turvo/SC a relação de inscrições homologadas, para que a mesma publique no prazo de 30 de maio de 2017.
4.2 Caso o nome do candidato não conste na relação de inscrições homologadas, este deverá interpor recurso até às 17h do dia 02 de junho de 2017, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
4.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará a Prefeitura Municipal de Turvo/SC, para que a mesma publique o resultado dos recursos interpostos. E, no dia 16 de junho de 2017, a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito.

5 – DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 DA ELEIÇÃO
5.1.1. O membro do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
5.1.2 Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Turvo, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento original, com foto e tiver seu nome na relação do Tribunal Regional Eleitoral -TRE.
5.1.2.1 O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.
5.1.2.2 Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (2016) ou da justificativa de ausência da referida eleição.

5.2 DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS
5.2.1 A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) terá o papel de

órgão executor.
5.2.2 Compete a Comissão Especial Eleitoral:
5.2.2.1 realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente;
5.2.2.2 estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
5.2.2.3 analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
5.2.2.4 confeccionar as cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
6.2.2.5 escolher e divulgar os locais de votação;
5.2.2.6 selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
5.2.2.7 solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
5.2.2.8 divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
5.2.2.9 resolver os casos omissos.
5.2.3 Compete à Mesa Eleitoral:
5.2.3.1 Receber os votos dos eleitores;
5.2.3.2 Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;
5.2.3.3 Compor a Mesa Apuradora
5.2.4 Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:
5.2.4.1 Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução;
5.2.4.2 Instalar a Mesa Eleitoral;
5.2.4.3 Comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.
5.2.5 Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:
5.2.5.1 Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;
5.2.5.2 Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.
5.2.6 Compete ao Mesário Eleitoral:
5.2.6.1 Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;
5.2.6.2 Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.
5.2.7 Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.
5.2.7.1 O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.
5.2.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.
5.2.9 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como instância final, na via administrativa:
5.2.9.1 Baixar normas e instruções que regulem o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;
5.2.9.2 Processar e julgar em grau de recurso:
5.2.9.2.1 processos decorrentes de impugnações das candidaturas;
5.2.9.2.2 intercorrências durante o processo eleitoral;
5.2.9.2.3 processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas desta Resolução.
5.2.9.3 Publicar o calendário Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar;
5.2.9.4 Homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;

5.3 DO QUÓRUM DAS ELEIÇÕES
5.3.1 As eleições para o Conselho Tutelar de Turvo/SC somente serão válidas com participação de no mínimo 1% (um por cento) dos eleitores do Município.
5.3.1.1 Para o estabelecimento do quórum, a Comissão Especial Eleitoral solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral.
5.3.2 Obtido o quórum, o candidato mais votado será considerado eleito, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.
5.3.2.1 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade se persistir o empate será considerado eleito o candidato que comprovar maior experiência, em trabalhos com crianças através de documentos com firma reconhecida.
5.3.3 Não obtido o quórum necessário, será realizada nova eleição, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.4 DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO

5.4.1 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:
5.4.1.1 divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;
5.4.1.2 promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão Especial Eleitoral, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema;
5.4.1.3 A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
5.4.2 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem

ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
5.4.3 Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

5.5 DO PERÍODO DA VOTAÇÃO
5.5.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Turvo, dar-se-á no dia 16 de Julho de 2017, no horário das 9:00 às 17:00 horas, no Centro Municipal de Educação integral Professora Maria das Dores Cordeiro Angeloni, Vila Manenti, Município de Turvo/SC.
5.5.2 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
5.5.2.1 Uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;
5.5.2.2 Isolamento do eleitor em cabine indevassável;
5.5.2.3 Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.
5.5.3 Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento de identificação, conforme acima referido, no item 5.1 e no item 5.10.

5.6 DA CÉDULA OFICIAL
5.6.1 As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.
5.6.2 As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

5.7 DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO
5.7.1. A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna" por ação de qualquer cidadão.

5.8 DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS
5.8.1 Os candidatos concorrentes poderão designar 04 (quatro) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Especial Eleitoral, no local das inscrições.
5.8.1.1 Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral.
5.8.1.2 Os candidatos serão considerados fiscais natos.
5.8.2 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
5.8.2.1O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.
5.8.2.2 Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.
5.8.2.3 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.
5.8.3 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.
5.8.4 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais, deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

5.9 DO INÍCIO DA VOTAÇÃO
5.9.1 Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.
5.9.1.1 O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.
5.9.2 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.
5.9.2.1 O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

5.10 DO ATO DE VOTAR
5.10.1 Observar-se-á no ato de votar o seguinte:
5.10.1.1 Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH) e Título de Eleitor;
5.10.1.2 Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição (outubro/2016) ou da justificativa de ausência da referida eleição;
5.10.1.3 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;
5.10.1.4 Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;
5.10.1.5 A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;
5.10.1.6 Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.
5.10.1.7 O eleitor escolhera um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
5.10.1.8 Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.
5.10.1.9 Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

5.11 DO ENCERRAMENTO
5.11.1 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para

votação dos presentes no recinto.
5.11.2 Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.
5.11.3 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

5.12 DA APURAÇÃO
5.12.1 A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.
5.12.2 Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.
5.12.3 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.
5.12.4 O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.
5.12.5 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral previamente determinar o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.
5.12.6 Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.
5.12.7 Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.
5.12.8 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
5.12.9 As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.
5.12.10 Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos.
5.12.10.1 Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
5.12.10.2 Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;
5.12.10.3 Serão nulas as cédulas que:
5.12.10.3.1 não corresponderem ao modelo oficial;
5.12.10.3.2 não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário, na sua ausência, e Mesário;
5.12.10.3.3 contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral;
6.12.11 Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.
5.12.12 Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
5.12.12.1 Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
5.12.12.2 nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;
5.12.12.3 número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna,
5.12.12.4 número de votos computados a cada candidato.
5.12.13 Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão Especial Eleitoral.
5.12.14 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.

5.13 DAS IMPUGNAÇÕES
5.13.1 Além da impugnação de candidatura, prevista neste Edital, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelar.
5.13.2 A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
5.13.3 A Comissão Especial Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.
5.13.4 Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Especial Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.
5.13.5 Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Especial Eleitoral, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.
5.13.6 As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Especial Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.
5.13.7 A audiência será dirigida pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
5.13.8 Após o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
5.13.9 Proferida a deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a Comissão Especial Eleitoral dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

5.14 DAS NULIDADES

5.14.1 Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício que comprometa sua legitimidade.
5.14.2 Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

5.15 DA HOMOLOGAÇÃO
5.15.1 Concluído os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o resultado final do Pleito.
5.15.2 Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará em jornal de circulação do Município.
5.15.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
5.15.4 Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em exercício na Comarca (art. 140, ECA).

6. DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES
6.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá empossar o candidato eleito até as 24 horas do dia 18 de Agosto de 2017.
6.2 O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.
6.3 Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.
6.3.1 Observar-se-á o previsto no caput deste item, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato.
6.4 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes), no período compreendido entre a publicação da homologação da Eleição e a posse. O curso será realizado entre os dias 31 de julho de 2017 e 11 de agosto de 2017.
6.5 O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse a função.
6.5.1 Em nenhuma hipótese se autorizará a suspensão da posse ou a capacitação em outra data.
6.5.2 No caso previsto no caput deste artigo, o suplente será chamado para compor o Conselho Tutelar provisoriamente, na forma da resolução competente.
6.6 O eleito será diplomado e empossado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com registro em ata e nomeado pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão oficial de publicação legal do Município.
6.6.1 O candidato deverá apresentar, no momento da posse:
6.6.1.1 Prova de aptidão física e mental para o exercício da função, constante de atestado médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município;
6.6.1.2 Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio ou Superior;
6.6.1.3 Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.
6.6.1.4 Declaração de bens, na forma do art. 13 da Lei 8.429/92;
6.6.1.5 Outros documentos necessários à investidura na função, não exigidos por ocasião do ato de inscrição no processo de escolha.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Pleito.
7.2 Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Turvo/SC, 03 de Maio de 2017.
Fátima Miguel
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELAR
Mandato - 2016/2020

03/05/2017	Publicação edital
04/05/2017 a 25/05/2017	Prazo de inscrições dos candidatos
26/05/2017 a 29/05/2017	Período de análise das inscrições dos candidatos
30/05/2017	Publicação da relação dos candidatos habilitados
31/05/2017 a 02/06/2017	Prazo de interposição de recursos por parte de qualquer cidadão, e candidatos não habilitados
05/06/2017 a 09/06/2017	Período de análise dos recursos
16/06/2017	Publicação do resultado dos recursos e relação final dos candidatos habilitados ao pleito e inicio do período eleitoral.
26/06/2017 a 27/06/2017	Retirada dos formulários para credenciamento dos fiscais (das 8 às 12h) – Na Secretaria Municipal de Educação.
03/07/2017 a 04/07/2017	Devolução dos formulários preenchidos e entrega dos crachás dos fiscais (das 8 às 12h) – Na Secretaria Municipal de Educação.
07/07/2017	Fim da PROPAGANDA ELEITORAL.
13/07/2017	As 14:00hs. REUNIÃO DOS cANDIDATOS COM O MINISTÉRIO público e cmdca.
16/07/2017	ELEIÇÃO: das 9h as 17h.

17/07/2017 a 21/07/2017	Prazo para recursos
24/07/2017 a 26/04/2017	Análise dos recursos
27/07/2017	Publicação do resultado dos recursos
27/07/2017	Publicação da homologação da Eleição, contendo a relação dos Conselheiros Tutelares eleitos.
31/07/2017 a 09/08/2017	Capacitação dos novos Conselheiros.
18/08/2017	Posse dos Novos Conselheiros Tutelar

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3455/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.455, De 02 de maio de 2017.
Dispõe sobre a vacância de cargo publico por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Artigo 32. Inciso IV da Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica vago o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, ocupado pela servidora MARLENE DE ZORZE TONKIEL, a partir de 02 de maio de 2017, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme consta do benefício N.º 176.363.275-7, do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS e requerimento da servidora em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

LEI N. 1.068 DE 02 DE MAIO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N° 1.068, DE 02 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre o pagamento de despesas com o XLVII JISMA – Jogos de Integração dos Servidores Municipais da Microrregião da AMOSC, e dá outras providências.

CELSO MATIELLO Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de União do Oeste a pagar despesas no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) com a XLVII edição dos JISMA – Jogos de Integração dos Servidores Municipais da Microrregião da AMOSC a ser realizado no Município de Arvoredo, no dia 27 de maio de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 02 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N° 155/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 155/2017
Data de assinatura: 20/04/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 21.504.525/0001-34
Objeto: Fornecimento parcelado de material para a escovação dentária.
Valor global R$ 10.530,80
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 156/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 156/2017
Data de assinatura: 24/04/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIÚMA LTDA
CNPJ: 02.858.451/0001-90
Objeto: Fornecimento parcelado de refeições.
Valor global R$ 219.485,00
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 157/2017/FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 157/2017/FMAS
Data de assinatura: 25/04/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: SUPERAR EIRELI EPP
CNPJ: 13.482.516/0001-61
Objeto: Fornecimento parcelado de ar condicionado.
Valor global R$ 4.540,00
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 158/2017/FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 158/2017/FMAS
Data de assinatura: 25/04/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: VMLX XOMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 03.800.477/0001-40
Objeto: Fornecimento parcelado de ar condicionado.
Valor global R$ 9.955,00
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 159/2017/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 159/2017/FMS
Data de assinatura: 28/04/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: CLINICA MÉDICA DEBIASI LTDA
CNPJ: 07.101.458/0001-86
Objeto: Fornecimento parcelado de consultas médicas especializadas.
Valor global R$ 40.170,80
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 160/2017/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 160/2017/FMS
Data de assinatura: 28/04/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: CEISUL ATENDIMENTO MÉDICO EIRELI
CNPJ: 15.131.283/0001-88
Objeto: Fornecimento parcelado de consultas médicas especializadas.
Valor global R$ 22.156,80
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 161/2017/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 161/2017/FMS
Data de assinatura: 28/04/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: DARIO & ANTONELLI OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 23.364.810/0001-22
Objeto: Fornecimento parcelado de consultas médicas especializadas.
Valor global R$ 38.774,40
Vigência até 31/12/2017

RETIFICAÇÃO EDITAL PL 29 2017 PMU PR 26 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

RETIFICAÇÃO ITEM DO EDITAL PL 29 2017PMU PR 26/2017
Do anexo I, item 09:
Onde se lê:
SEGURO TERCEIRO
Leia-se:
SEGURO TOTAL
Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3465-1188 ou através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.
ROSANE ZATTA. Pregoeira

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 006/2017 PR 005/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2017

R E P U B L IC A Ç Ã O

1.0 - ALDACIR SALETE DA SLVA DE OLIVEIRA, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA – SC, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que foram promovidas alterações na descrição dos ITENS 25 e 26 do ANEXO I do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, que passa a vigorar com a descrição abaixo:

Item	EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS MOBILIÁRIO MÉDICO ODONTOLÓGICOS ELETRODOMÉSTICOS / INFORMÁTICA	Qdade	Unid.	Marca	PREÇO UNITÁRIO REF. – R$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R$
25	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) COM ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS E AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: - GABINETE 4 BAIAS; - PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i3 ou AMD A10 OU SUPERIOR; - DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB; - MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz; - UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM; - TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS, COM FIO; - TIPO DO MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) 60 HZ; - MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL, COM FIO; - INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI; - INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADAS; - SISTEMA OPERACIONAL: MÍNIMO WINDOWS 7 PRO, (64 BITS), INSTALADO E LICENCIADO. - FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM; - CAIXAS DE SOM; - DEMAIS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS E DISPONÍVEIS DE FÁBRICA. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. Obs: Informar Nome do Fabricante, Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Procedência (País de origem e Unidade Fabril).	20	Unid.		3.000,00	
26	COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: - PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i3 OU AMD A10; - MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz, EXPANDÍVEL; - DISCO RÍGIDO: NO MÍNIMO 500 GB; - - UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROOM; - TELA: LCD 14 ou 15 POLEGADAS; - TECLADO: ABNT2; - MOUSE TOUCHPAD; - INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; - INTERFACE: USB,HDMI, DISPALY PORT ou VGA E LEITOR DE CARTÃO; - BATERIA: 6 CÉLULAS - WEBCAN; - SISTEMA OPERACIONAL: MÍNIMO WINDOWS 8 PRO (64 bits), INSTALADO E LICENCIADO; - CARREGADOR BIVOLT; - DEMAIS ACESSÓRIOS E CONFIGURAÇÕES OBRIGATÓRIOS E DISPONÍVEIS PARA O MODELO OFERTADO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. Obs: Informar Nome do Fabricante, Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Procedência (País de origem e Unidade Fabril).	03	Unid.		2.500,00	

2.0 - Diante disso, fica caracterizada a modificação substancial do Anexo I do Edital, afetando a formulação da Proposta, em razão pela qual, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação da Proposta de Preços e de Documentos, em conformidade com § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.
3.0 - Fica estabelecido novo Prazo para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para o Processo Licitatório FMS nº 006/2017 – Pregão FMS nº 005/2017, como segue:
3.1 - Os Envelopes da Proposta de Preços e da Documentação serão recebidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, até às 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2017.
3.2 - A sessão de Processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, iniciando-se às 09hrs00min do dia 16 de Maio de 2017 e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.
4.0 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Edital.
Vargem Bonita, 02 de Maio de 2017.

ALDACIR SALETE DA SLVA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Vidal Ramos

Prefeitura

LEI Nº. 1.953/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017

LEI Nº. 1.953/2017, de 19 de Abril de 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE Vidal Ramos A EFETUAR O PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, DISPENSA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS DE BAIXO VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários do Município, constituídos na forma da legislação em vigor, independentemente do valor, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado.
Parágrafo único. A cobrança da dívida ativa poderá ser efetivada administrativamente, judicialmente ou por meio de protesto, podendo ser adotada uma ou outra isolada ou cumulativamente, sem benefício de ordem.

Art. 2º Compete ao Município de Vidal Ramos, por meio da Secretaria de Finanças e da Procuradoria do Município, levar a protesto os seguintes títulos:
I - a Certidão da Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Vidal Ramos, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional), desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa;
II - a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município de Vidal Ramos, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.
§ 1º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria do Município fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.
§ 2º Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, inclusive dos honorários advocatícios dos emolumentos cartorários e das custas judiciais, o Município de Vidal Ramos requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução eventualmente ajuizada.
§ 3º Na hipótese de descumprimento do parcelamento o Município de Vidal Ramos fica autorizado a levar a protesto a integralidade do valor remanescente apurado e devido.
§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º, as parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pela Administração Tributária poderão ser levadas a protesto, individualmente, mediante expedição de certidão específica relativa a parcela não paga.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Finanças com a Procuradoria do Município efetuar o controle de legalidade dos títulos que serão levados a protesto nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O Município de Vidal Ramos fica autorizado a efetuar o protesto dos respectivos títulos, nas ações de execução fiscal em curso, bem como nas sentenças judiciais que se encontram em fase de cumprimento de sentença na data da publicação desta lei, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 5º Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida, incluídas as custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos cartorários ou o parcelamento daquela.

Art. 6º Fica a Procuradoria do Município autorizada a não ajuizar execuções de créditos tributários de baixo valor, considerando-se como tal o montante correspondente ao salário mínimo nacional.
Parágrafo Único – O limite previsto no caput deve ser considerado em relação a cada sujeito passivo, depois de somados todos os débitos que possua inscritos em dívida ativa do Município.

Art. 7º A autorização de que trata o art. 6º não impede a cobrança administrativa, o protesto extrajudicial, bem como inscrição do devedor no cadastro de inadimplentes Municipal.

Art. 8º Os créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, os quais não estejam em situação de suspensão ou interrupção prescricional, após o decurso do prazo de 05 (cinco) anos de sua constituição definitiva, cujas execuções não tenham sido ajuizadas, por força do valor mínimo para tanto exigido, ou por falta de requisito formal, serão cancelados.

Art. 9º. O chefe do executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto nesta Lei.
Parágrafo Único – Cabe ao Procurador do Município e ao Secretário Municipal de Finanças, mediante portaria, a expedição de normas complementares para o cumprimento desta Lei e seu regulamento.

Art. 10. Convênio a ser firmado com os Cartórios de Protesto locais regulará a remessa e retirada dos títulos, bem como dos respectivos valores.
§ 1º Os tabelionatos fornecerão ao Município de Vidal Ramos, mensalmente ou quando solicitado, certidão, em forma de relação, dos protestos vigentes, dos retirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.
§ 2º A certidão na forma d e relação será fornecida gratuitamente, sem nenhum ônus para o Município de Vidal Ramos, e os tabelionatos serão responsáveis pelas informações que enviarem.
§ 3º A apresentação a protesto poderá ser realizada por meio eletrônico.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 19 de abril de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria e nos locais de costume em 19 de abril de 2017.

LEI Nº. 1.954/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017

LEI Nº. 1.954/2017, de 19 de Abril de 2017.

DISPÔE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO DA CRUZ. Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.951/2017, de 29 de março de 2017 que "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º. – Fica igualmente revogada a Lei Municipal nº. 1.952/2017, de 29 de março de 2017 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de Abril de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria e nos locais de costume em 19 de Abril de 2017.

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 13.950/17

DECRETO Nº 13.950/17, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Exonera Assessor do Observatório Municipal e Museu do Vinho

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de maio de 2017, CRISTIANE MAYER CHIAPETTI, do cargo comissionado de Assessor do Observatório Municipal e Museu do Vinho, símbolo DAS-3, com exercício na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 13.688/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.952/17

DECRETO Nº 13.952/17, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia Assessor de Turismo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CRISTIANE MAYER CHIAPETTI, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Turismo, símbolo DAS-3, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.955/17

DECRETO Nº 13.955/17, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia Professor – Área de Atuação: Educação Infantil

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, GRACIELI MEZAROBA GUERRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, homologado em 17 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.956/17

DECRETO Nº 13.956/17, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Retifica o Decreto nº 12.904/16, nos termos da Determinação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos autos @APE-16/00291047, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Videira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, a vista do que consta do Processo Administrativo de Revisão INPREVID nº 017/2017,

DECRETA
Art. 1º Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 12.904/16, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 3.512,59 (Três mil e quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID."

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto nº 12.904/16,

ficam mantidas em todos seus efeitos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 2070/08 e do Decreto nº 9098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 01/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.957/17

DECRETO Nº 13.957/17, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia Equipe Técnica para fiscalização do diagnóstico socioambiental no Perímetro Urbano do Município elaborado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - Cimcatarina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Contrato de Prestação de Serviços – Contrato nº 182/2016, bem como, à vista do que consta na Comunicação Interna nº 049, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica para fiscalização do diagnóstico socioambiental no Perímetro Urbano do Município elaborado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - Cimcatarina:

I) GENTIL GAEDKE – Gestor do Contrato – Secretário Municipal e Administração e Finanças;
II) SANDRO ANTONIO CAREGNATO – Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação;
III) FABIANO LUIZ MARAFON – Secretário de Infraestrutura
IV) JOÃO LEANDRO ANTUNES Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente
V) GILMAR RISSARDI – Técnico Agrícola

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 26 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 – PMV
PROCESSO Nº 72/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO PROGRAMADA NA VIATURA DO CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA, VEÍCULO UTILITÁRIO SAVEIRO, ANO 2014, QUE ESTA CADASTRADA SOB O PREFIXO ATM-159, PLACAS MKH-4043 ADQUIRIDA EM 28/03/2014, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO.
FORNECEDOR: AUTO ELITELTDA.
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2017 até 30 de setembro de 2017.
VALOR: R$ 1.395,67 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 02 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 040/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/17
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 001/2016:

CONVOCADOS	CARGO
1. GIOVANA INES VANELLI WITTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 26 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 041/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeada em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. TUANE CRISTINE SAVIAN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	13.945/17, DE 19/04/2017

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 26 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 042/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/17
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 001/2016:

CONVOCADOS	CARGO
1. KLEYMAR KOEHLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 27 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2017
PROCESSO Nº 70/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO "CURSO SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA" A SER REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE MAIO DE 2017, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC, PARA O SERVIDOR RUDINEI ROSA DA SILVA.
CONTRATADO: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM
VALOR DA DESPESA: R$ 400,00 (quatrocentos reais). FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II c/c art 13, e atentando também com o Art. 26 todos da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 02 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2017
PROCESSO Nº 73/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO "VII FÓRUM CATARINENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA" A SER REALIZADO NOS DIAS 10 A 12 DE MAIO DE 2017, NA CIDADE DE TREZE TÍLIAS/SC, PARA A SERVIDORA GÉDNA MELSIANA RISSI CLAUDINO.
CONTRATADO: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM
VALOR DA DESPESA: R$ 200,00 (duzentos reais). FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II c/c art 13, e atentando também com o Art. 26 todos da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 02 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0386/17

PORTARIA nº 0386/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6614/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor BENJAMIN AMAURI XAVIER DE OLIVEIRA, Técnico Agrícola, a partir de 02 de fevereiro de 2018 até 02 de maio de 2018, referente ao quinquênio de 01 de julho de 1999 até 30 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0392/17

PORTARIA nº 0392/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 25 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 1º de outubro de 2015 até 1º de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0393/17

PORTARIA nº 0393/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 25 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, Analista de Nível Superior, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 22 de setembro de 2015 até 22 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2017.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0394/17

PORTARIA nº 0394/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 25 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor CAETANO FIORELLI, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de setembro de 2015 até 1º de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0395/17

PORTARIA nº 0395/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 25 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor CLODOMIR GHELLER, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de setembro de 2015 até 1º de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0396/17

PORTARIA nº 0396/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 25 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor CLOVIS ROBERTO HEEMANN, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de setembro de 2015 até 1º de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0397/17

PORTARIA nº 0397/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 25 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ENRIETE BIRNFELD, Atendente de Creche, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 18 de outubro de 2015 até 18 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2017.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0398/17

PORTARIA nº 0398/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 25 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, Agente Administrativo II, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 02 de outubro de 2015 até 02 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2017.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0399/17

PORTARIA nº 0399/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 25 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora IRMA WEISS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 07 de outubro de 2015 até 07 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2017.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0400/17

PORTARIA nº 0400/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 25 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JACIR ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Trabalhador Braçal, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 15 de setembro de 2015 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2017.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0401/17

PORTARIA nº 0401/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 25 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora JISLEI NEIVA TONETTA BORGA, Agente Administrativo II, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 25 de outubro de 2015 até 25 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2017.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0402/17

PORTARIA nº 0402/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 25 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LEONICE APARECIDA DEBASTIANI BOGONI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 1º de junho de 2015 até 06 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2017.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0403/17

PORTARIA nº 0403/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 25 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SILVANA GESSI DO PRADO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 22 de outubro de 2015 até 22 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2017.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0405/17

PORTARIA nº 0405/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 25 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora TEREZINHA MARIA LIKOSKI ZIMMERMANN, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 02 de outubro de 2015 até 02 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2017.

Videira, 25 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0407/17

PORTARIA nº 0407/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6587/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora ILDETE DE FÁTIMA RODRIGUES ZIMMERMANN, Atendente de Creche, a partir de 01 de junho de 2017 até 01 de setembro de 2017, referente ao quinquênio de 01 de março de 2010 até 28 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0408/17

PORTARIA nº 0408/17

Remove servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 39, da Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do que consta nos Processos Administrativos nº 6363/2017 e 6833/2017,

RESOLVE

Art. 1º Remover, a partir de 1º de maio de 2017, a servidora VIVIANE DE FÁTIMA E SILVA SPORR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Videira, 26 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0409/17

PORTARIA nº 0409/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6639/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora CLEIA REGINA GARCIA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03 de maio de 2017 até 03 de agosto de 2017, referente ao quinquênio de 01 de julho de 2011 até 18 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0410/17

PORTARIA nº 0410/17
Altera Portaria nº 0331/17, que Nomeia Comissão Municipal Permanente de Seleção de Projetos/Convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto nº 13.810/17,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 1º, v, da Portaria nº 0331/17, que Nomeia Comissão Municipal Permanente de Seleção de Projetos/Convênios, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
(...)
V - Representantes do Departamento de Ação Social:
Titular: Rosemari Pinto da Silva Neto
Suplente: Luana Lorenço Longhi
(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0411/17

PORTARIA nº 0411/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 25 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SILVANA MARIA CHIESA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 1º de outubro de 2015 até 1º de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Videira, 26 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0416/17

PORTARIA nº 0416/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1248/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor PEDRO KALENIK, Operador de Motoniveladora, a partir de 1º de novembro de 2017 até 1º de fevereiro de 2018, referente ao quinquênio de 01 de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0144/17.

Videira, 28 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0417/17

PORTARIA nº 0417/17
Autoriza o Uso de Espaços Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7421/2017;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Praça Nereu Ramos, no dia 20 de maio de 2017, no período das 14h00min às 16h00min, pela Igreja evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo, com o objetivo de evangelização com som e louvor.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

§3º Fica proibido à Igreja evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo, a obstruir a passagem de pedestres, em calçadas e passeios, bem como, extrapolar os parâmetros de som, quando da realização do evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

TERMO ADITIVO 69/2017 - PMV

Termo Aditivo nº 69/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 255/2014
Processo: TP nº 17/2014- PMV
Contratada: ADEMIR BOGONI - EPP
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 255/2014, com efeitos a partir de 02/05/2017 até 01/06/2017.
Data: 27/04/2017.

Câmara Municipal

EMENDA LOM VDA - Nº 29
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 029/2017

Dá nova redação a dispositivos da Lei Orgânica do Município de Videira – SC, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Videira, nos termos do artigo 31, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Videira, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

Art. 1º. Os incisos I e II do parágrafo 2º, do art. 105 da Lei Orgânica do Município de Videira – SC passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105...
§2º
I – Projeto de Lei do Plano Plurianual, até 30 de Junho do primeiro ano de cada legislatura;
II – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 31 de Agosto de cada exercício financeiro;

Art. 2º. Os incisos I e II do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Videira – SC passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109...
I – Projeto de Lei do Plano Plurianual, até 31 de Agosto do primeiro ano de cada legislatura;
II – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 30 de Novembro de cada exercício financeiro;

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Câmara Municipal de Vereadores de Videira, 10 de Abril de 2017.

Vereadores Autores

WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO
Presidente

EDUARDO ALISSON SPORR
Vice - Presidente

GILBERTO THIBES DE CAMPOS
1º Secretário

ALBERTINA DE BARROS
2ª Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 106/2017

PORTARIANº 106/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: DANIELI SINCLAIR DECARLI
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 100/2017, de 30 de março de 2017, passando de 15 (quinze) para 25 (vinte e cinco) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2017 até o retorno do servidor afastado pelo INSS.
A ampliação de 10 (dez) horas da carga horária se dá pela substituição ao servidor JONAS BIFF, afastado para tratamento de saúde, com a disciplina de Educação Física, no período matutino, na EM Rio Denecke.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE MAIO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 107/2017

PORTARIANº 107/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JUREMA DECARLI
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na EM Rio Denecke, a partir do dia 03 de maio de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de maio de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE MAIO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 108/2017

PORTARIANº 108/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ELISETE CARDOSO
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 27/04/2017 a 11/05/2017, sendo que a partir desta data, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 27 de abril de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE MAIO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 101/2017

DECRETO N° AM 101/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇAO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 69, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e no seu § 1º acrescentado pela lei n. 6.602/78, de 17/02/78, e demais legislações aplicáveis à espécie, e,

Considerando a necessidade de alargamento da Rua Maximino Leopoldo Giordani, no trecho compreendido entre a Rua Maranhão e a Rua Porto Alegre, que atinge os imóveis de posse e de matrícula 1951, ambos de propriedade de Lirio Luiz Wustro;

Considerando os recursos destinados para pavimentação no local oriundos do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 1017221-34/2014;

Considerando, finalmente, o interesse público e a prerrogativa delegada ao chefe do poder executivo pelo inciso V, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, c/c a legislação antes referida,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de 754,32m², consistente em imóvel compreendido entre a Rua Maranhão e a Rua Porto Alegre, confrontando ao norte com o imóvel com matrícula 1.951, de propriedade de Lirio Luiz Wustro em 1,81m; ao leste confronta com o imóvel de posse e o imóvel com matrícula 1.951, ambos de propriedade de Lirio Luiz Wustro em 3 linhas na extensão total de 615,65m; ao oeste confronta com a Rua Maximino Leopoldo Giordani, em várias linhas, na extensão total de 614,78m.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput está registrado na matrícula n° AV. 1.951, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC, pertencente ao senhor LIRIO LUIZ WUSTRO, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob n° 031.781.299-87, residente e domiciliado na Cidade Xanxerê/SC.

Art. 2º No exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo presente Decreto, o Município poderá alegar, para efeitos da imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto Lei n° 3365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Determino ao Secretário Municipal de Obras e Serviços que inicie os procedimentos preliminares para a correta identificação da área com suas respectivas confrontações, os levantamentos medições e mapeamento, se for o caso e, posteriormente, nomeie comissão especial para proceder à avaliação para fins de pagamento ao proprietário, compensação e ou depósito judicial, se for o caso.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Xanxerê/SC, 27 de março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 149/2017

DECRETO N° AM 149/2017
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de professor séries iniciais no Concurso Público Municipal, edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/2015, prorrogado pelo Decreto Municipal nº AM 110/2017, de 06/04/2017;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora SALETE ANTONIA BONI, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Xaxim, SC, inscrita no CPF sob n° 817.387.909-59, portadora da Cédula de Identidade 2.644.973 expedida pela SSP/SC, para o cargo de PROFESSOR NÍVEL 1, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3375/2011 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 02 de maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 0004/2017

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0031/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 74.020,70
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0032/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata:ECO FARMAS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 33.680,00
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0033/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA.
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 121.549,10
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0034/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata:PROMEDIC A G KIENEN E CIA LTDA.
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 35.355,60
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0035/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 73.655,50
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0036/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: DIMACI MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 309.541,99
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0037/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata:CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 40.621,20
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0038/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: PROMEFARMA PRODUTOS MEDICOS FARMACEUTICOS
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 189.655,72
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0039/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 1.440,00
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0040/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata:SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 19.557,65
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0041/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOSA LTDA.
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 111.812,10
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0042/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE.
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 103.775,60
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0043/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata:LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS .
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a

dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 17.100,00
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0044/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata:GRAMS E GRAMS LTDA.
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 129.087,11
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0045/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata:ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 31.285,00
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0046/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 52.150,00
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0047/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 77.625,00
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0048/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: BASCEL SOLUÇÕES LTDA.
Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 43.878,89
Vigência: 01 ano a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de Abril de 2017.Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2017

Extrato de Contrato nº 0015/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Jucar Esportes e Papelaria Ltda Epp.
Objeto: Aquisição de Materiais esportivos para as modalidades de futebol e handebol previstas no núcleo do programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte, destinados a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Xanxerê.
Valor total: R$ 12.069,72
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 25 de abril de 2017. Jorge Friederich – Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2017

Extrato de Contrato nº 0016/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Fibra Top Uniformes Indústria e Comércio Têxtil Ltda Epp.
Objeto: Aquisição de Uniformes para as modalidades de lutas Karatê e Muay Thai previstas no núcleo do programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte, destinados a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Xanxerê.
Valor total: R$ 13.991,50
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 25 de abril de 2017. Jorge Friederich – Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

PORTARIA N° RH-AM 209/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 209/2017
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 02.05.2017, a Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA CORREIA, brasileira, separada , residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador (a) da CI nº 2.426.749 e CPF nº 893.236.969-00, nomeada conforme Decreto nº JB 102/94, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ESCOLARES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação. Aposentadoria por Tempo De Contribuição - INSS, conforme benefício nº 176.688.307-6 Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario, principalmente o Decreto nº JB 102/94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° RH-AM 211/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH–AM 211/2017

ATRIBUIR FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE ESCOLA E CEMEI A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigo 21 e 29.
RESOLVE

ATRIBUIR á função de Direção de Escola e CEMEI a Servidora Pública Municipal a Sra.MARISA DE FATIMA LINS MARTINS ARMENIO, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 1.783.196-2 e CPF nº 586.939.809-63, nomeada conforme Decreto nº JB 72/94, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Determinar a Alteração da Carga Horária de20(vinte) horas para 40(quarenta) horas.

O deferimento atende ao ofício n.º SME/M 0183/2017 datado de 26/04/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° RH-AM 213/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 213/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 25 (vinte e cinco) dias a partir de 02.05.2017 a 26.05.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. LUCIMAR BALLERINI, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.208.370-0 e CPF n.º 907.395.589-00, nomeada conforme Decreto n.º AM 219/08 e Decreto nº AJG 065/2013 no cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001530/2017 datado de 28.04.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
22.09.2008 a 08.06.2009 = 05 dias
09.06.2009 a 08.06.2012 = 20 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.05.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° RH-AM 215/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 215/2017

ALTERAR CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.
RESOLVE

ALTERAR CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanal para 40 (quarenta) horas semanais, do Servidor Público Municipal Sr ARISSON ANTONIO TOSATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 2.879.705-1 e CPF nº 007.007.919-65, nomeado conforme Decreto nº AM 102/03 no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Determinar que esta alteração de carga horária vigore no período de 02/05/2017 a 31/12/2017.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta alteração da carga horária, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° RH-AM 216/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 216/2017

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei Complementar nº BLB 3376/2011.
RESOLVE

ESTABELECER carga horária de 30 horas semanal ao Servidor Público Municipal o Sr. RICARDO LIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portadora do CPF n° 487.366.357-15, RG n° 6.146.796 e CRM Nº 12118/SC., nomeado conforme Decreto nº BLB 297/2011, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° RH-AM 217/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 217/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 22.05.2017 a 20.07.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. SHEYLA SCALABRIN MONTEIRO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 6.442.922-1 e CPF n.º 913.140.389-15, nomeada conforme Decreto n.º BLB 269/10 no cargo de FISCAL DE OBRAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001541/2017 datado de 02.05.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
24.08.2010 a 23.08.2013 = 30 dias.
24.08.2013 a 23.08.2016 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a licença prêmio a partir de 22.05.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° RH-AM 218/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 218/2017
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.776/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 02.05.2017, a Servidora Pública Municipal a Sra. MARCIA ELISA GAVAZZONI MERISIO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Chapecó - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.690.800 e CPF n.º 529.616.139-49, nomeada conforme Decreto n.º DM 72/87 e reenquadrada conforme Portaria n° JB 735/94, no cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Tempo De Contribuição - INSS, conforme benefício nº 177.337.869-1 Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario, principalmente o Decreto nº DM 72/87.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 210/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 210/2017

REVOGAR A DIREÇÃO DE ESCOLA E CEMEI DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006.
RESOLVE

REVOGAR a partir de 02.05.2017 a DIREÇÃO DE ESCOLA E CEMEI da Servidora Pública Municipal a Sra. CLECI SALETE DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG nº 17/R-1.783.884 e CPF nº 736.398.009-82, nomeada conforme Decreto nº JB 31/94 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO/CRECHE com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar o seu retorno para o cargo de origem.

O deferimento atende ao Ofício n.º SME/M 0183/2017 datado em 26.04.2017

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 212/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 212/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 19.06.2017 a 03.07.2017 ao Servidor Público Municipal, Sr. EZEQUIEL DELGADO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 17/R-2.073.754 e CPF n.º 824.962.779-20, nomeado conforme Decreto n.º AM 158/07 no cargo de ENFERMEIRO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001531/2017 datado de 28.04.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 19.06.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 214/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 214/2017

ALTERAR CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.
RESOLVE

ALTERAR CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanal para 40 (quarenta) horas semanais, do Servidor Público Municipal Sr DOUGLAS RICHARDT BIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 3.842.965-9 e CPF nº 007.217.089-19, nomeado conforme Decreto nº AM 100/03 no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Determinar que esta alteração de carga horária vigore no período de 02/05/2017 a 31/12/2017.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta alteração da carga horária, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 0014/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2017

O Município de Xanxerê-SC neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, retifica a publicação realizada no dia 28/04/2017, no Diário Oficial dos Município (DOM), Edição nº 2242, página nº 936 e 937, passando a ser:
Extrato de Contrato nº 0014/2017
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Darci Luiz Guedin.
Objeto: Locação de uma sala comercial, em alvenaria, com 150 m², localizada na Rua Duque de Caxias, 38, sala 102, Centro, destinada ao funcionamento da Central de Agendamento.
Valor Mensal: R$ 1.350,00, Totalizando R$ 16.200,00
Prazo de validade: 12 meses.
Xanxerê-SC, 28 de Abril de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.
.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 039/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO N° 04/2017

Estado de Santa Catarina
Municipio de Xaxim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 039/2017
Edital: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº.: 004/2017

O Município de Xaxim Torna Público, aos interessados que se encontra aberto Edital de CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade. O credenciamento dos interessados se dará a partir do dia 04/05/2017.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 03 de MAIO de 2017.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto 206

DECRETO Nº 206/2017

Altera carga horária de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

Lirio Dagort, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, a partir de 02 de maio de 2017, a carga horária da servidora municipal MIRELI PEZZINI ROCHA, matrícula 7561, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de abril de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 207

DECRETO Nº. 207/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 02 de maio de 2017, a Sra. ETIANE LANGE BADOAN, CPF: 072.852.559-39, no cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 208

DECRETO Nº. 208/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 02 de maio de 2017, o Sr. LACIR ROMEU DE OLIVEIRA, CPF: 588.681.789-15, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO EM DISPOSTIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, ALTERANDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2017, de 27 de abril de 2017.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO EM DISPOSTIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, ALTERANDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 300 da Lei Complementar nº 148 de 24 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 181 de 23 de setembro de 2016, com a seguinte redação:
Art. 300 [...]
§ 1º. [...]
§ 2º. [...]
§ 3º - Excepcionalmente, mediante justificativa a ser analisada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Xaxim/SC, o rebaixamento do meio-fio em estabelecimentos comerciais que necessitem acesso de veículos de grande porte, poderá ter a largura de até 14 (quatorze) metros, ficando o referido departamento incumbido de efetuar sua liberação na metragem que entender apropriada.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 02 de maio de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município.

LEI Nº 4266/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4007 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4266/2017 de 27 de abril de 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4007 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim em Exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 26 da Lei Municipal nº 4007 de 23 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26 - Poderá o governo municipal conceder a forma de exploração e delegar a execução e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo, através de Licitação na Modalidade de Concorrência, para concessão de Prestação de Serviço por um período máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos."
Art. 2º - Inclui o parágrafo único ao artigo 28 da Lei 4007 de 23 de setembro de 2014, com a seguinte redação:
Art. 28 [...].
"Parágrafo único - A critério da administração municipal, poderá utilizar recursos arrecadados com estacionamento rotativo para subsidiar parte dos custos do transporte coletivo de passageiros, mediante Lei Específica, respeitando o prazo previsto no artigo 28 da lei 4007/2014, com redação dada pela Lei 4159/2016.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 0039/2017 - DETERMINA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL
DECRETO Nº 0039/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

DETERMINA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL TERRITORIAL E PREDIAL DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA PELO ÍNDICE DE INFLAÇÃO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS DOZE MESES.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 18 da Lei n.º 087/1998 - Código Tributário Municipal, e em observância ao entendimento do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica atualizado o valor venal territorial e predial dos imóveis urbanos do Município de Zortéa/SC, pelo índice de inflação acumulado dos últimos doze meses, equivalendo ao percentual de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) de acordo com o IPCA-IBGE.

Artigo 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 24 de abril de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 24 de abril de 2017.

RAUL VILARINO LIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Consórcios

ARIS

DELIBERAÇÃO 016/2017 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DA SANEFRAI DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

DELIBERAÇÃO n. 016/2017
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e dos preços dos serviços públicos complementares da SANEFRAI do município de Fraiburgo.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela SANEFRAI do município de Fraiburgo, responsável pela prestação dos serviços abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Fraiburgo na qual a autarquia requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e preço públicos; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, vem DELIBERAR:
1. Conceder o reajuste tarifário linear nas tarifas e preços públicos de 4,57%, como solicitado pela Autarquia e conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS:
2. Os novos valores vigentes desta estrutura tarifária deverão ser aplicados a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pela Autarquia aos usuários. Define-se que o vencimento deverá ser de 30 dias após o início da leitura;
3. A autarquia deve encaminhar a esta agência, cópia da publicação da nova tabela tarifária e cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município, bem como em seu sítio eletrônico, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;
4. Fica determinado que a autarquia deverá encaminhar à ARIS o modelo de fatura emitida pelo Prestador, conforme Lei Federal 11.445/07, Decreto Federal 7.217/10 e Resolução Normativa 001/11 da ARIS, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;
5. Fica determinado que a autarquia deverá encaminhar à ARIS o plano de investimentos para o segundo semestre de 2017.

Florianópolis, 02 de maio de 2017.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N.014/2017 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL.

DELIBERAÇÃO n. 014/2017
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e dos preços dos serviços públicos complementares do SAMAE de São Bento Sul.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pelo SAMAE de São Bento do Sul, responsável pela prestação dos serviços abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São Bento do Sul na qual o SAMAE requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, vem DELIBERAR:
1. Conceder o reajuste tarifário linear nas tarifas e preços públicos de 8,10%, como solicitado pela Autarquia e conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS, devendo entrar em vigor a seguinte estrutura tarifária:
Tabela 1 - Estrutura Tarifária.

	Estrutura Tarifária São Bento do Sul*		
	2017/2018		
	Faixa de Consumo	Tarifa	Tarifa por m³ Excedente
Residencial e Poderes Público sem limite de consumo			excedente por m³
	Até 10 m³	R$ 31,95	
	de 11 a 15 m³	R$ 31,95	R$ 4,55
	de 16 a 20 m³	R$ 54,68	R$ 5,00
	de 21 a 25 m³	R$ 79,67	R$ 5,17
	de 26 a 50 m³	R$ 105,57	R$ 5,54
	acima de 50 m³	R$ 243,96	R$ 5,76

Comercial e Industrial			excedente por m³
	Até 10 m³	R$ 58,04	
	de 11 a 30 m³	R$ 58,04	R$ 7,37
	de 31 a 100 m³	R$ 205,42	R$ 8,94
	Acima de 100 m³	R$ 830,96	R$ 10,14

* A tarifa referente à prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, ressalvado os consumidores com sistemas próprios de abastecimento de água.

OUTROS SERVIÇOS		
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	VALOR (R$)	
No cavalete por falta de pagamento	41,90	
No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	196,17	
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	VALOR (R$)	
Por solicitação do usuário, até ¾"	46,87	
DESLIGAÇÃO	VALOR (R$)	
Por solicitação do usuário - temporária (Art. 72, Inciso VII)	41,90	
Por solicitação do usuário - definitiva	41,90	
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	VALOR(R$)	
Por solicitação do usuário até 02 (dois) pavimentos	225,22	
Por solicitação do usuário por pavimento excedente a 02 (dois)	9,58	
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS	VALOR(R$)	
Custo fixo de consumo até 15 (quinze) dias	434,31	
Custo fixo mensal período superior a 15 dias	737,24	
CUSTO POR HORA DE MÃO-DE-OBRA	VALOR(R$)	
De encanador	24,63	
De auxiliar	15,36	
DESLOCAMENTO DO CAVALETE	VALOR(R$)	
Por solicitação do usuário (acrescido 5,00 por metro linear de pavimento no passeio e rua) *	188,72	
AVISO DE CORTE	VALOR(R$)	
(Art.72, § 1°. Letra I, § 3)	2,94	
EXPEDIENTE	VALOR(R$)	
Emissão de 2ª. Via, extrato, alteração cadastral e outros	2,940	
ANÁLISE DE ÁGUA	VALOR(R$)	
Alcalinidade Total	9,11	
Alumínio Residual	43,02	
Bactérias Heterotróficas	30,80	
Cloretos	18,64	
Cloro Residual	14,93	
Coliformes totais	36,34	
Cor aparente	5,32	
Dureza total	25,33	
Escherichia coli	38,06	
Ferro total	26,67	
Fluoreto	35,42	
Manganês	31,97	
Oxigênio dissolvido	12,92	
pH	7,62	
Temperatura	4,55	
Turbidez	6,08	
Análise de efluentes	Valor(R$)	
Ácidos voláteis	13,70	
Alcalinidade total	13,70	
Cor aparente	10,67	
DBO 5	57,89	
DQO	42,65	
Nitrogênio total	44,50	
Oxigênio dissolvido	12,92	
pH	7,62	
Sólidos totais	33,52	

Sólidos totais voláteis	37,73		
Sólidos totais fixos	37,73		
Temperatura	4,55		
Turbidez	6,08		
HORA TÉCNICA DE COLETA (FORA DO MUNICÍPIO)	16,90		
DESLOCAMENTO PARA COLETA (FORA DO MUNICÍPIO, P/KM RODADO)	1,35		
HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO	VALOR(R$)		
(Valor das peças empregadas, mais taxas de aferição) *	211,19		
HIDRÔMETRO ROUBADO	VALOR(R$)		
*	-		
PREÇO DO METRO DE TUBO EXCEDENTE, EMPREGADO EM LIGAÇÕES DE ÁGUA ATÉ 25mm (Art. 22) *	VALOR(R$)		
*	2,95		
* Valor a ser cobrado conforme orçamento.			
ATUALIZAÇÃO DE PADRÃO			
CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO(R$)	VALOR TOTAL(R$)	
À Vista	-	130,64	
03 pagtos.	44,42	133,25	
06 pagtos	22,53	135,17	
DESLOCAMENTO DE CAVALETE			
CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO(R$)	VALOR TOTAL(R$)	
À Vista	-	188,72	
03 pagtos.	64,17	192,50	
06 pagtos	32,57	195,42	
CATEGORIA	CONSUMO ESTIMADO(m³)	VALOR(R$)	
Residencial	-	-	
R1	10	34,08	
R2	20	107,17	
R3	30	156,25	
R4	40	271,21	
Comercial e Pública	-	-	
C1	10	58,04	
C2	30	214,35	
Industrial	-	-	
I1	10	246,44	
I2	50	466,22	
R1 - Com área até 40m²			
R2 - Com área de 41 a 80 m²			
R3 - Com área de 81 a 120 m²			
R4 - Com área acima de 120 m²			
C1 – Pequeno Comércio – Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos somente para fins higiênicos.			
C2 – Grande Comércio – Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos para outros fins que não somente os higiênicos.			
I1 – Pequena Indústria – Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais somente para fins higiênicos.			
I2 – Grande Indústria – Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais para outros fins que não somente os higiênicos.			

2. Os novos valores vigentes desta estrutura tarifária deverão ser aplicados a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e da ampla divulgação pela Autarquia aos usuários. Define-se que o vencimento deverá ser de 30 dias após o início da leitura;
3. Os novos preços públicos terão sua cobrança a partir de 30 (trinta) dias contados da comunicação aos usuários em jornal de circulação local;
4. O SAMAE de São Bento do Sul deve encaminhar a esta agência, cópia da publicação da nova tabela tarifária e cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município, bem como em seu sítio eletrônico, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;
5. Fica determinado que o SAMAE de São Bento do Sul deverá encaminhar à ARIS o modelo de fatura emitida pelo Prestador, conforme Lei Federal 11.445/07, Decreto Federal 7.217/10 e Resolução Normativa 001/11 da ARIS, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;

Florianópolis, 02 de maio de 2017.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2017
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO SUPERIOR
Nº 4/2016, FIRMADO EM 01/03/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA E DE OUTRO A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, Senhor Mário Afonso Woitexem, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, cidade Joinville, Estado de Santa Catarina, representada por seu Diretor Comercial, Senhor Ronaldo Benkendorf, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 4/2016, Pregão Presencial nº 4/2016, homologado em 29/02/2016, ambos os contratantes sujeitos às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, ao Edital e à proposta, celebram o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto o reajuste do valor originariamente contratado, compreendendo o percentual de reajuste repassado ao piso salarial, no equivalente a 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Superior nº 4/2016, firmado em 01 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO
2.1 O valor mensal previsto na Cláusula Segunda do Contrato Superior passa de R$ 3.789,11 (três mil setecentos e oitenta e nove reais e onze centavos) para R$ 4.038,43 (quatro mil e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), a vigorar a partir do dia 01 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento do CIDEMA: dotação 3.3.90.39, aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam ratificadas as Cláusulas do Contrato Superior, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 01 de abril de 2017.

Mário Afonso Woitexem
Presidente do CIDEMA

Ronaldo Benkendorf
Diretor Comercial

CIGA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 277/2016 - ADSERVI

TERMO ADITIVO N.º 02/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 277/2016, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., para a prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, e de recepção, para atender às necessidades do CIGA, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do respectivo Edital).

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Adservi Administradora de Serviços Ltda., com sede à Rua Gerôncio Thives, 196, Sala 01, bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-290, e CNPJ 02.531.343/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Israel Fontanella Da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 006.663.769-48, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 277/2016, celebrado em 29 de agosto de 2016, originário do Processo n.º 10/2016, de acordo com o Pregão Presencial nº 03/2016, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Sexta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO), Décima Quinta (DAS ALTERAÇÕES) e Vigésima Quinta (DA PUBLICAÇÃO)), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do contrato administrativo n.º 277/2016, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 30 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 277/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor eforma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 28 de abril de 2017.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

ISRAEL FONTANELLA DA SILVA
Adservi Administradora de Serviços Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
Gerente Administrativa do CIGA

EDUARDO GOMES CURCIO
Gestor de Contratos ADSERVI

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/009 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO, VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO QUE TRATA SOBRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017/009
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Canal ON Produções Ltda ME
OBJETO: Contratação de serviços especializados de elaboração, veiculação e divulgação de documentário que trata sobre os municípios consorciados ao CONTRATANTE. O documentário terá a duração de 30 (trinta) minutos e será veiculado/exibido de quarta a domingo as 14 (quatorze) horas com reprise as 23 (vinte e três) horas para o Litoral e parte do Interior de São Paulo e aos sábados as 09:15 (nove horas e quinze minutos) para todas as capitais do Brasil e às cidades de 400 (quatrocentos) mil habitantes através da TV Ilha do Sol (Rede Brasil de Televisão) totalizando 44 (quarenta e quatro) veiculações.
VALOR: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) mensais.

PRAZO: até 31/12/2017, tendo início na data de sua assinatura.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 02 de Maio de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS

Presidente

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2016/006

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016/006
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: JL Soluções Ambientais Ltda EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços técnicos para soldagem e instalação de geomembrana de polietileno de alta densidade – PEAD nos setores A e B do Aterro Sanitário do CIMVI, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
01	35	DIÁRIA	Serviços Técnicos para Soldagem e Instalação de Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade – PEAD	1.800,00	63.000,00

VALIDADE DA ATA: até 31 de dezembro de 2016.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 25 de Julho de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2016/006 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016/006
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: JL Soluções Ambientais Ltda EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços até 24/07/2017.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 22 de Dezembro de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CIS Nordeste

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Resolução nº 01/2017.
Dispõe sobre nomeação do cargo de Controlador Interno.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João de Itaperiú, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, e, conforme deliberado na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do CISNORDESTE/SC realizada no dia 22 de novembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Considerando a IN20 (Instrução Normativa) instituída pelo TCE/SC;

Art. 2º - Nomear a empregada pública permanente Kalinka Caroline Godoy Grisang, para exercer o cargo de Controlador Interno, desempenhando as funções e atribuições estabelecidas no contrato de Consórcio Público a partir de 1º de março de 2017;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

Joinville, 1º de março de 2017.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João de Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO 20/2017

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. http://www.amarp.org.br cis@amarp.org.br

Resolução nº 20/2017

Luciano Paganini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Iomerê, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

Considerando a aprovação em reunião da CIR – Comissão Intergestores Regional realizada no dia 11/04/2017 nas dependências da Secretaria de Saúde de Videira, e a aprovação pelos Secretários de Saúde, e registro na ata da CIR;

RESOLVE:
Art.1º Incluir na tabela de procedimentos CISAMARP anexo V ao edital nº 01/2010, para uso em conformidade com a necessidade dos municípios consorciados, o(s) procedimento(s) a seguir:

PROCEDIMENTO	CÓD.	VALOR CIS
Colposcopia com Biopsia (sem análise)	00.09.01.679-1	130,00

Art.2º Alterar o valor do procedimento abaixo descrito:

PROCEDIMENTO	CÓD.	VALOR CIS
Colposcopia	02.11.04.002-9	100,00

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 11 de abril de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO 21/2017

Resolução nº 21/2017

Luciano Paganini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Iomerê, usando da competência que lhe confere o inciso I e VIII, art.17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

NADIA APARECIDA LORENCETTE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA, CNPJ 01.880.521/0001-43, situada na Rua Salgado Filho, nº 446, Joaçaba/SC, em conformidade com o edital 01/2010, Termo de credenciamento 113/2017.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	VALOR
Exame Anátomo-Patológico p/ Congelamento /Parafina (exceto Colo Uterino) –Peça Cirúrgica	02.03.02.003-0	24,00
Exame Anátomo-Patológico do Colo Uterino	02.03.02.002-2	50,00
Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora	02.03.01.001-9	6,64
Imunohistoquimicade Neoplasias Malignas (por marcador)	02.03.02.004-9	92,00
Exame Anátomo-Patológico de Mama-biópsia	02.03.02.006-5	24,00
Exame Anátomo-Patológico do Colo Uterino-biópsia	02.03.02.008-1	24,00
Exame Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora - Rastreamento	02.03.01.008-6	7,30

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 11 de abril de 2017.
Luciano Paganini
Presidente CISAMARP

CIS/AMMVI

CONTRATO 021-2017 DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rodovia BR480 -180 na cidade Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Gleison Sachet, inscrito no CPF nº 650.526.920-72 e RG 8051134719 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
21	Benzilpenicilina, potassica, associada à penicilina procainada, 100.000UI + 300.000UI, injetavel, frasco ampola + ampola diluente, embalagem com no máximo 100 frascos - ampolas.	FR	BLAU	6,800	2.915

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
21	Benzilpenicilina, potassica, associada à penicilina procainada, 100.000UI + 300.000UI, injetavel, frasco ampola + ampola diluente, embalagem com no máximo 100 frascos - ampolas.	FR	BLAU	6,800	2.915

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 19.822,00 (dezenove mil e oitocentos e vinte e dois reais).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 04 de Abril de 2017
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Gleison Sachet
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO 022-2017 MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na rua Pedro Toniollo, nº 1141, bairro Industrial na cidade Getulio Vargas/RS, CEP 99900-000, inscrita no CNPJ nº 06.935.554/0001/67, neste ato representado pelo Sr. Marcos Wavzenkievicz, inscrito no CPF nº 727.402.640-20 e RG 2043408695 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
73	Levonorgestrel, Associado À Etinilestradiol, 0,15 Mg + 0,03 Mg, Blister Calendário Com 21 Comprimidos	CPR	Ciclofemme	0,020	981.530
98	Propranolol Cloridrato 40 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Generico	0,013	2.098.800

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade

73	Levonorgestrel, Associado À Etinilestradiol, 0,15 Mg + 0,03 Mg, Blister Calendário Com 21 Comprimidos	CPR	Ciclofemme	0,020	981.530
98	Propranolol Cloridrato 40 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Generico	0,013	2.098.800

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 46.915,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e quinze reais).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 04 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Marcos Wavzenkievicz
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRATO 023-2017 CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, com sede na rua Corenel Oscar Rafael Jost, nº 1955 bairo Centro, na cidade Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96815-010, inscrita no CNPJ nº 94.516.671-0001-53, neste ato representado pela Sra. Denise Maria Blank, inscrita no CPF nº 009.976.470-94 e RG 6097967472 SJS/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
54	Escopolamina butilbrometo, 10 mg, comprimido ou drágea, blister fracionável com lote e validade, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	UNIÃO QUÍMICA	0,390	891.550

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou

infusão, quando for o caso.
2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
54	Escopolamina butilbrometo, 10 mg, comprimido ou drágea, blister fracionável com lote e validade, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	UNIÃO QUÍMICA	0,390	891.550

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 347.704,50 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação,

embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 04 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo o CISAMVI

CONTRATADO
Denise Maria Blank
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO 024-2017 CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rodovia Itapira - Lindóia, KM 14, Cx Postal 124 bairo Ponte Preta, na cidade Santa Itapira/

SP, CEP 13974-9000, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Gaspar Mariano Skrabe, inscrito no CPF nº 684.639.528-87 e RG 6.940.691-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

25	Carbamazepina 400 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	CRISTÁLIA/TEGRETARD	0,280	31.900	8.932,000
31	Clonazepam 0,5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	CRISTÁLIA/CLOPAM	0,050	512.600	25.630,000
38	Colagenase, associada com Cloranfenicol, 0,6 UI + 1%, pomada, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	BNG	CRISTÁLIA/KOLLAGENASE C/CLORANF	6,200	24.178	149.903,600
57	Flufenazina, sal Enantato, 25 mg/mL, solução injetável; ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	AMP	CRISTÁLIA/FLUFENAN DEPOT	3,940	440	1.733,600
70	Levodopa associado À Carbidopa 250 Mg + 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PARKIDOPA	0,570	365.200	208.164,000
124	Prednisona 20 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	CRISTÁLIA/CRISPRED	0,230	585.200	134.596,000

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de

mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto

deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

25	Carbamazepina 400 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	CRISTÁLIA/TEGRETARD	0,280	31.900	8.932,000
31	Clonazepam 0,5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	CRISTÁLIA/CLOPAM	0,050	512.600	25.630,000
38	Colagenase, associada com Cloranfenicol, 0,6 UI + 1%, pomada, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	BNG	CRISTÁLIA/KOLLAGENASE C/CLORANF	6,200	24.178	149.903,600
57	Flufenazina, sal Enantato, 25 mg/mL, solução injetável; ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	AMP	CRISTÁLIA/FLUFENAN DEPOT	3,940	440	1.733,600
70	Levodopa associado À Carbidopa 250 Mg + 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PARKIDOPA	0,570	365.200	208.164,000
124	Prednisona 20 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	CRISTÁLIA/CRISPRED	0,230	585.200	134.596,000

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 528.959,20 (Quinhentos e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos

de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 04 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Gaspar Mariano Skrabe
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRATO 025-2017 SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1335, na cidade de Joinville/SC, CEP 89218-105, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0001-04, neste ato representado pelo Sr. José Paulo Gesser, inscrito no CPF nº 541.063.899-91 e RG 1.545.724-9 SESP/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
7	Alprazolam 1 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos	CPR	EMS	0,089	317.900
22	Betametasona acetato, associada com Betametasona fosfato 3mg + 3mg/ml, injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	AMP	UNIÃO QUIMICA	4,478	10.230
30	Clomipramina 75 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	EMS	1,110	13.860

66	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500 mg, pó liófilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FAM	TEUTO	4,890	7.810

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário,

a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
7	Alprazolam 1 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos	CPR	EMS	0,089	317.900
22	Betametasona acetato, associada com Betametasona fosfato 3mg + 3mg/ml, injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	AMP	UNIÃO QUIMICA	4,478	10.230
30	Clomipramina 75 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	EMS	1,110	13.860

66	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500 mg, pó liófilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FAM	TEUTO	4,890	7.810

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 127.678,54 (Cento e vinte e sete mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 04 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
José Paulo Gesser
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CONTRATO 026-2017 MERCK SA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, MERCK S/A, pessoa jurídica, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 1700 glp 3 Arm 108-113, na cidade de Taquara/RJ, CEP 22710-571, inscrita no CNPJ nº 33.069.212/0012-37, neste ato representado pela Sra. Barbara Luiza de Brito, inscrita no CPF nº 096.124.927-78 e RG 020.185.021-1 DIC/RJ, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
74	Levotiroxina Sódica, 100 Mcg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	EUTHYROX	0,060	2.193.620

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
74	Levotiroxina Sódica, 100 Mcg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	EUTHYROX	0,060	2.193.620

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 131.617,20 (Cento e trinta e um mil e seiscentos e dezessete reais e vinte centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO

inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 04 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Barbara Luiza de Brito
MERCK S/A

CONTRATO 027-2017 ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, com sede na Q1112, SUL, ALAMEDA 05, QI J, Lote 07, bairo Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO, CEP 77024-15, inscrita no CNPJ nº 09.192.829/0001-08, neste ato representado pela Sra. Fátima Abrantes Orteiro, inscrita no CPF nº 250.501.778-63 e RG 29.042.085-4, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme

descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
26	Carvedilol 12,5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	KARVIL	0,090	1.479.500
27	Carvedilol 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	KARVIL	0,130	507.100
28	Carvedilol 3,125 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	KARVIL	0,080	298.100
29	Carvedilol 6,25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	KARVIL	0,090	564.300
60	Gliclazida 30 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	AZUKON MR	0,256	289.300
103	Sertralina Cloridrato 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	SERENATA	0,095	1.760.000
117	Venlafaxina, Sal Cloridrato, 150 Mg, Comprimido, Embalagem Individual Ou Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	VENLIFT	1,000	52.800
118	Venlafaxina, Sal Cloridrato, 75 Mg, Comprimido, Embalagem Individual Ou Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	VENLIFT	0,494	496.100

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
26	Carvedilol 12,5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	KARVIL	0,090	1.479.500
27	Carvedilol 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	KARVIL	0,130	507.100
28	Carvedilol 3,125 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	KARVIL	0,080	298.100
29	Carvedilol 6,25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	KARVIL	0,090	564.300
60	Gliclazida 30 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	AZUKON MR	0,256	289.300
103	Sertralina Cloridrato 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	SERENATA	0,095	1.760.000
117	Venlafaxina, Sal Cloridrato, 150 Mg, Comprimido, Embalagem Individual Ou Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	VENLIFT	1,000	52.800
118	Venlafaxina, Sal Cloridrato, 75 Mg, Comprimido, Embalagem Individual Ou Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	VENLIFT	0,494	496.100

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 812.847,20 (Oitocentos e doze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 04 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Fátima Abrantes Orteiro
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO 028-2017 LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. São Paulo, nº 881, bairro São Geraldo na cidade Porto Alegre/RS, CEP 90230-161, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60, neste ato representado pela Sra. Daiane Nunes Silveira, inscrita no CPF nº 007.209.970-46 e RG 4083453541 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
17	Beclometasona dipropionato, 50 mcg/dose, aerossol bucal, frasco doseador com bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	FR	CHIESI	28,650	2.266
50	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido, embalagem com máximo 600 comprimidos.	CPR	EUROFARMA	0,090	1.100.000

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus

adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
17	Beclometasona dipropionato, 50 mcg/dose, aerossol bucal, frasco doseador com bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	FR	CHIESI	28,650	2.266
50	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido, embalagem com máximo 600 comprimidos.	CPR	EUROFARMA	0,090	1.100.000

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando

manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 163.920,90 (Cento e sessenta e três mil e novecentos e vinte reais e noventa centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 04 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Daiane Nunes Silveira
LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CONTRATO 029-2017 VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, com sede na Avenida São Paulo, nº 862, bairro São Geraldo na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90230-160, inscrita no CNPJ nº 00.088.317/0001-21, neste ato representado pela Sra. Joici Maria Oliveira de Oliveira, inscrita no CPF nº 564.752.410-91 e RG 1021835242 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
75	Levotiroxina Sódica, 25 Mcg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Levoid	0,059	2.825.900
76	Levotiroxina Sódica, 50 Mcg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Levoid	0,055	2.794.000
84	Metoprolol, Sal Succinato, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Selozok	1,350	36.300
85	Metoprolol, Sal Succinato, 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Selozok	0,800	545.600

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
75	Levotiroxina Sódica, 25 Mcg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Levoid	0,059	2.825.900

76	Levotiroxina Sódica, 50 Mcg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Levoid	0,055	2.794.000
84	Metoprolol, Sal Succinato, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Selozok	1,350	36.300
85	Metoprolol, Sal Succinato, 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Selozok	0,800	545.600

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 805.883,10 (oitocentos e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso

de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.
Blumenau (SC), 04 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Joici Maria Oliveira de Oliveira

VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO 030-2017 S & R DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, S & R DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, com sede na rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 D, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89803-230, inscrita no CNPJ nº 04.889.315/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Sergio Jacir Portela, inscrito no CPF nº 182.633.649-49 e RG 3.450.055 SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
10	Ampicilina 500 Mg, Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI	0,184	12.980
80	Mebendazol 100 Mg, Comprimido Mastigável, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	SOBRAL	0,043	17.600

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade

10	Ampicilina 500 Mg, Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI	0,184	12.980
80	Mebendazol 100 Mg, Comprimido Mastigável, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	SOBRAL	0,043	17.600

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 3.145,12 (Três mil e cento e quarenta e cinco reais e doze centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 04 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Sergio Jacir Portela
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO 031-2017 ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairo Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89163-554, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, inscrito no CPF nº 015.886.939-70 e RG 3.242.195 SESP/SC., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
5	Alendronato Sódico 70 Mg, Comprimido, Blister Com 4 Comprimidos.	CPR	OSTEOFAR	0,235	268.070
32	Clonazepam 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Genérico/SunPharma	0,036	5.280.000
68	Ipratrópio Brometo, 0,25 Mg/ml, Gotas, Solução Para Inalação, Frasco de 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho.	FR	Genérico	0,550	15.763
94	Permanganato de Potássio 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Permanganato de Potássio	0,050	16.390
102	Salbutamol, 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	AEROLIN	0,173	7.150
107	Sulfato de magnésio, 50 %, solução injetavel, ampola de 10 ml,embalagem com no máximo 100 ampolas	AMP	Magnésio 50%	1,190	990

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário

Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.
2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às

Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
5	Alendronato Sódico 70 Mg, Comprimido, Blister Com 4 Comprimidos.	CPR	OSTEOFAR	0,235	268.070
32	Clonazepam 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Genérico/SunPharma	0,036	5.280.000
68	Ipratrópio Brometo, 0,25 Mg/ml, Gotas, Solução Para Inalação, Frasco de 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho.	FR	Genérico	0,550	15.763
94	Permanganato de Potássio 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Permanganato de Potássio	0,050	16.390
102	Salbutamol, 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	AEROLIN	0,173	7.150
107	Sulfato de magnésio, 50 %, solução injetavel, ampola de 10 ml,embalagem com no máximo 100 ampolas	AMP	Magnésio 50%	1,190	990

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 264.980,65 (Duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio

para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS

3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 04 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Maicon Cordova Pereira
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATO 032-2017 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica, com sede na rua Praça Emílio Marconato, nº 1000 - Galpão 22 e 27 bairo Park Industrial, na cidade Santa Jaguariúna/SP, CEP 13820-000, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, neste ato representado pela Srta. Alessandra Fernanda Rigo, inscrita no CPF nº 369.371.578-51 e RG 40.693.871-4 SSP/SP e pela Sra. Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi, inscrita no CPF nº 358.186.108-96 e RG 40.830.000-0 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
88	Noretisterona 0,35 mg, blister calendário com 35 comprimidos.	CPR	NORESTIN	0,165	177.210

112	Tiamina 100 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem com no máximo 100 ampolas	AMP	ACESYL	8,450	990

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento
2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.
2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.
2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.
2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.
2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).
2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.
2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas

neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
88	Noretisterona 0,35 mg, blister calendário com 35 comprimidos.	CPR	NORESTIN	0,165	177.210
112	Tiamina 100 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem com no máximo 100 ampolas	AMP	ACESYL	8,450	990

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 37.605,15 (Trinta e sete mil e seiscentos e cinco reais e quinze centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela

requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES

3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 04 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Alessandra Fernanda Rigo
e/ou
Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CONTRATO 033-2017 ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 bairo Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602510, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, neste ato representado pelo Sr. Adriano Ribeiro Lazzari, inscrito no CPF nº 072.018.949-78 e RG 9.072.824-5 SESP-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
20	Beclometasona dipropionato,spray oral, 250 mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	FR	CHIESI	40,300	4.015
55	Espiramicina 1,5 Mui, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	SANOFI	3,480	14.894

90	Oxcarbazepina 600 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	RANBAXY	0,809	31.680
93	Pentoxifilina 400 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	SEM	0,576	162.800

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
20	Beclometasona dipropionato,spray oral, 250 mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	FR	CHIESI	40,300	4.015
55	Espiramicina 1,5 Mui, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	SANOFI	3,480	14.894
90	Oxcarbazepina 600 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	RANBAXY	0,809	31.680

93	Pentoxifilina 400 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	SEM	0,576	162.800

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 333.037,54 (Trezentos e trinta e três mil e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 04 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Adriano Ribeiro Lazzari
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO 034-2017 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em

Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica, com sede na rua Profº Leônidas Ferreira da Costa, nº 487, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80220-410, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, neste ato representado pela Sra. Sirlei Terezinha Zambrin, inscrita no CPF nº 457.063.879-15 e RG 3.104.120-1 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
12	Anlodipino, Besilato 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Genérico	0,048	638.000
34	Cloreto de Sódio 0,9%, Spray Nasal, Frasco Com No Máximo 60 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos.	ml	Nasojet	0,059	365.750
36	Clorpromazina 5 Mg/ml, Solução Injetável, Ampola de 5 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas.	AMP	Clorpromaz	0,870	55.396
37	Clortalidona 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Neolidona	0,081	29.150
67	Ibuprofeno 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	Ibuprotrat	0,025	902.000
99	Ranitidina Cloridrato, 150 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	medquimica	0,058	1.227.600
100	Sais p/ reidratação oral, pó p/ solução oral, envelope de 27,9 g (cloreto de sódio 3,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio 2,9 g + glicose 20 g) para 01 litro, embalagem com no máximo 50 sachês/envelopes.	ENV	hidraplex	0,456	82.225

113	Tiamina 300 Mg , Comprimido, Embalagem Individual Ou Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	beviter	0,139	28.050

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento
2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.
2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.
2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.
2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.
2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).
2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.
2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas

neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
12	Anlodipino, Besilato 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Genérico	0,048	638.000
34	Cloreto de Sódio 0,9%, Spray Nasal, Frasco Com No Máximo 60 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos.	ml	Nasojet	0,059	365.750
36	Clorpromazina 5 Mg/ml, Solução Injetável, Ampola de 5 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas.	AMP	Clorpromaz	0,870	55.396

37	Clortalidona 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	Neolidona	0,081	29.150
67	Ibuprofeno 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	Ibuprotrat	0,025	902.000
99	Ranitidina Cloridrato, 150 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	medquimica	0,058	1.227.600
100	Sais p/ reidratação oral, pó p/ solução oral, envelope de 27,9 g (cloreto de sódio 3,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio 2,9 g + glicose 20 g) para 01 litro, embalagem com no máximo 50 sachês/envelopes.	ENV	hidraplex	0,456	82.225
113	Tiamina 300 Mg , Comprimido, Embalagem Individual Ou Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	beviter	0,139	28.050

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 237.903,27 (Duzentos e trinta e sete mil e novecentos e três reais e vinte e sete centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a

CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 05 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Sirlei Terezinha Zambrin
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CONTRATO 035-2017 DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, bairro Jd. Eldorado, na cidade Palhoça/SC, CEP 88133.531, inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Gilson Luis Dal Mas, inscrito no CPF nº 689.045.250-04 e RG 305384887 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
3	Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral, Frasco Com 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos.	FR	PRATI	0,940	41.305
8	Amitriptilina, Cloridrato 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	TEUTO	0,027	3.424.300
15	Atropina Sulfato, 0,25 Mg/ml, Ampola de 1 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas.	AMP	FARMACE	0,250	2.431
23	Bromazepam 3 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	TEUTO	0,040	1.030.700

33	Clonazepan 2,5 Mg/ml, Solução Oral-Gotas, Frasco de 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos.	FR	HIPOLABOR	1,560	15.554
35	Cloreto de sódio 9mg/mL, solução nasal, frasco de 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	FR	MARIOL	0,620	27.500
42	Diltiazem Cloridrato, 60 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	TEUTO	0,100	852.500
43	Dimenidrinato Associado Com Piridoxina Cloridrato, 50 Mg + 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	UNIÃO QUÍMICA	0,155	225.500
45	Diosmina Associada À Hesperidina, 450 Mg + 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	BRAINFARMA	0,328	1.163.800
48	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução oral (gotas), frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	FR	FARMACE	0,499	39.820
51	Enalapril maleato 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	MEDQUÍMICA	0,025	7.616.400
52	Enoxaparina, 20 mg/0,2ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	SRG	BIOCHIMICO	12,000	2.750
53	Enoxaparina, 40 mg/0,4ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchidade, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	SRG	BIOCHIMICO	15,700	17.160

56	Fluconazol 150 Mg, Cápsula, Embalagem Individual Ou Com No Máximo 600 Cápsulas.	CPR	MEDQUÍMICA	0,170	312.070
59	Glibenclamida 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	GEOLAB	0,017	2.644.400
62	Glicose A 50%, Solução Injetável, Ampola de 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Ampolas.	AMP	FARMACE	0,190	4.433
83	Metformina Cloridrato, 850 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	TEUTO	0,043	7.225.900
92	Paracetamol, Associado Com Codeína, 500 Mg + 30 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	ACTAVIS	0,220	990.220
105	Sinvastatina 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	SANVAL	0,054	8.959.500
114	Tramadol Cloridrato, 50 Mg, Comprimido Ou Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	HIPOLABOR	0,070	658.900
116	Varfarina Sódica 5 Mg, Comprimido, Embalagem Individual Ou Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	TEUTO	0,090	550.000

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de

mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto

deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
3	Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral, Frasco Com 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos.	FR	PRATI	0,940	41.305
8	Amitriptilina, Cloridrato 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	TEUTO	0,027	3.424.300
15	Atropina Sulfato, 0,25 Mg/ml, Ampola de 1 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas.	AMP	FARMACE	0,250	2.431
23	Bromazepam 3 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	TEUTO	0,040	1.030.700
33	Clonazepan 2,5 Mg/ml, Solução Oral-Gotas, Frasco de 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos.	FR	HIPOLABOR	1,560	15.554
35	Cloreto de sódio 9mg/mL, solução nasal, frasco de 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	FR	MARIOL	0,620	27.500
42	Diltiazem Cloridrato, 60 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	TEUTO	0,100	852.500

43	Dimenidrinato Associado Com Piridoxina Cloridrato, 50 Mg + 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	UNIÃO QUÍMICA	0,155	225.500
45	Diosmina Associada À Hesperidina, 450 Mg + 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	BRAINFARMA	0,328	1.163.800
48	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução oral (gotas), frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	FR	FARMACE	0,499	39.820
51	Enalapril maleato 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	MEDQUÍMICA	0,025	7.616.400
52	Enoxaparina, 20 mg/0,2ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	SRG	BIOCHIMICO	12,000	2.750
53	Enoxaparina, 40 mg/0,4ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchidade, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	SRG	BIOCHIMICO	15,700	17.160
56	Fluconazol 150 Mg, Cápsula, Embalagem Individual Ou Com No Máximo 600 Cápsulas.	CPR	MEDQUÍMICA	0,170	312.070
59	Glibenclamida 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	GEOLAB	0,017	2.644.400
62	Glicose A 50%, Solução Injetável, Ampola de 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Ampolas.	AMP	FARMACE	0,190	4.433
83	Metformina Cloridrato, 850 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	TEUTO	0,043	7.225.900

92	Paracetamol, Associado Com Codeína, 500 Mg + 30 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	ACTAVIS	0,220	990.220
105	Sinvastatina 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	SANVAL	0,054	8.959.500
114	Tramadol Cloridrato, 50 Mg, Comprimido Ou Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	HIPOLABOR	0,070	658.900
116	Varfarina Sódica 5 Mg, Comprimido, Embalagem Individual Ou Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	TEUTO	0,090	550.000

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 2.435.900,94 (Dois milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais e noventa e quatro centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 07 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo o CISAMVI

CONTRATADO
Gilson Luis Dal Mas
DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

CONTRATO 036-2017 MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES SA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica, com sede na rua Norberto Otto Wild, nº 420, bairro Imigrante na cidade de Vera Cruz/RS, CEP 96880-000, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Émerson Schwengber, inscrito no CPF nº 007.004.460-01 e RG 5065441965, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
44	Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato, 50 mg + 50 mg/mL, ampola 1 mL, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	AMP	UNIÃO QUIMICA	1,230	4.180
64	Haloperidol 2 Mg/ml, Solução Oral-Gotas, Frasco Com 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 200 Frascos.	FR	UNIÃO QUIMICA	2,050	2.530
81	Medroxiprogesterona acetato, 150 mg/mL, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou em 50 ampolas ou mais.	AMP	UNIÃO QUIMICA	9,800	9.460
97	Propiltiouracil 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	BIOLAB	0,535	93.500

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento
2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.
2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.
2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.
2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).
2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.
2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como

transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
44	Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato, 50 mg + 50 mg/mL, ampola 1 mL, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	AMP	UNIÃO QUIMICA	1,230	4.180
64	Haloperidol 2 Mg/ml, Solução Oral-Gotas, Frasco Com 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 200 Frascos.	FR	UNIÃO QUIMICA	2,050	2.530
81	Medroxiprogesterona acetato, 150 mg/mL, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou em 50 ampolas ou mais.	AMP	UNIÃO QUIMICA	9,800	9.460
97	Propiltiouracil 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	BIOLAB	0,535	93.500

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 153.058,40 (Cento e cinquenta e três mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra,

despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 07 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Émerson Schwengber
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

CONTRATO 037-2017 PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Maringá, nº 3592, bairro Atuba, na cidade de Pinhais/PR, CEP 83326-01, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Magno Barea, inscrito no CPF nº 802.389.809-44 e RG 5.131.347-0, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
71	Levodopa Associado À Benserazida 200 Mg + 50 Mg, Comprimido Bissulcado, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PROLOPA	0,600	199.760
72	Levodopa Associado À Benserazida, 100 Mg +25 Mg, Comprimido Bissulcado, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PROLOPA	0,866	468.160
96	Propatilnitrato 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	SUSTRATE	0,349	474.650

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote,

aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
71	Levodopa Associado À Benserazida 200 Mg + 50 Mg, Comprimido Bissulcado, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PROLOPA	0,600	199.760

72	Levodopa Associado À Benserazida, 100 Mg +25 Mg, Comprimido Bissulcado, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PROLOPA	0,866	468.160
96	Propatilnitrato 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	SUSTRATE	0,349	474.650

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 690.935,41 (Seiscentos e noventa mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento),

por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 07 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Alexandre Magno Barea
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRATO 038-2017 A.G. KIENEN & CIA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, A.G. KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Brasil, nº 98, CEP 85.501.071 na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Ademir Geraldo Kienen, inscrito no CPF nº 329.374.669-15 e RG 10.167.901-2 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
65	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	HYPOFARMA	0,730	3.333
109	Sulpirida 50 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	CPR	SANOFI	0,549	36.300

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
65	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	AMP	HYPOFARMA	0,730	3.333
109	Sulpirida 50 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	CPR	SANOFI	0,549	36.300

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 22.361,79 (Vinte e dois mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 07 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Ademir Geraldo Kienen
A.G. KIENEN & CIA LTDA

CONTRATO 039-2017 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na rua Severino Augusto Pretto, nº 560 bairo Santo Antão, na cidade Encantado/RS, CEP 95960-000, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, neste ato representado pela Sra. Renada Casagrande Galiotto, inscrita no CPF nº 488.351.100-68 e RG 8.043.627.945 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
19	Beclometasona dipropionato, spray nasal, 50 mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	FR	GLAXO	15,000	1.244
69	Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos.	ml	ABBOTT	0,052	1.103.300
111	Teofilina 100 Mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos	CPR	ABBOTT	0,454	36.740
115	Valproato de Sódio 250 Mg, Cápsula Ou Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Unidades.	UN	ABBOTT	0,244	1.615.900

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um)

ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
19	Beclometasona dipropionato, spray nasal, 50 mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho.	FR	GLAXO	15,000	1.244
69	Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos.	ml	ABBOTT	0,052	1.103.300
111	Teofilina 100 Mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos	CPR	ABBOTT	0,454	36.740
115	Valproato de Sódio 250 Mg, Cápsula Ou Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Unidades.	UN	ABBOTT	0,244	1.615.900

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 486.991,16 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o

produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 07 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Renada Casagrande Galiotto
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO 040-2017 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, com sede na BR 480, nº 795 bairo Centro, na cidade Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 , neste ato representado pelo Sr. Edivar Szymanski, inscrito no CPF nº 670.481.290-34 e RG 5.051.132.966 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
39	Complexo B (vit.B1+b2+b6+b5+nicotinamida-Pp), Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	COMPLEXO B	0,035	2.289.100
77	Lidocaína cloridrato 2%, injetável, sem vasoconstritor, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos.	FAM	GENERICO	1,670	3.322
89	Nortriptilina Cloridrato 75 Mg, Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Cápsulas.	CPR	GENERICO	0,600	118.800
95	Piroxicam 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	FLOXICAM	0,117	193.600

108	Sulfato Ferroso, 40 Mg de Fe Ll, Comprimido Revestido, Cápsula Ou Drágea, Embalagem Com No Máximo 600 Unidades.	CPR	SULFATO FERROSO	0,030	2.129.600

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
39	Complexo B (vit.B1+b2+b6+b5+nicotinamida-Pp), Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	COMPLEXO B	0,035	2.289.100
77	Lidocaína cloridrato 2%, injetável, sem vasoconstritor, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos.	FAM	GENERICO	1,670	3.322
89	Nortriptilina Cloridrato 75 Mg, Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Cápsulas.	CPR	GENERICO	0,600	118.800
95	Piroxicam 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	FLOXICAM	0,117	193.600

108	Sulfato Ferroso, 40 Mg de Fe Ll, Comprimido Revestido, Cápsula Ou Drágea, Embalagem Com No Máximo 600 Unidades.	CPR	SULFATO FERROSO	0,030	2.129.600

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 243.485,44 (Duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 10 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Edivar Szymanski
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO 041-2017 INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na rua Rubens Derks, nº 105, bairro Industrial na cidade Erechim/RS, CEP 99700-970, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, inscrito no CPF nº 004.421.050-70 e RG 1089436834 SJS/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
40	Diazepam 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	SANTIAZEPAM	0,033	1.363.560
47	Dipirona Sódica, 500 Mg/ml, Solução Injetável, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Ampolas.	AMP	SANTIDOR	0,328	20.350
49	Divalproato de Sódio 500 Mg, Cápsula Ou Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Unidades.	UN	ZYDUS	0,660	206.250
58	Furosemida 10 Mg/ml, Solução Injetável, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas.	AMP	TEUTO	0,389	6.083
63	Glimepirida 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	CIMED	0,071	154.550
110	Tansulosina 0,4 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	GEOLAB	0,980	8.800

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse

prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.
2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).
2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.
2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
40	Diazepam 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	SANTIAZEPAM	0,033	1.363.560
47	Dipirona Sódica, 500 Mg/ml, Solução Injetável, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Ampolas.	AMP	SANTIDOR	0,328	20.350
49	Divalproato de Sódio 500 Mg, Cápsula Ou Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Unidades.	UN	ZYDUS	0,660	206.250
58	Furosemida 10 Mg/ml, Solução Injetável, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas.	AMP	TEUTO	0,389	6.083
63	Glimepirida 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	CIMED	0,071	154.550
110	Tansulosina 0,4 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	GEOLAB	0,980	8.800

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 209.760,62 (Duzentos e nove mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 10 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Sedinei Roberto Stievens
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO 042-2017 PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, pessoa jurídica, com sede na rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, na cidade de Toledo/PR, CEP 85903-630, inscrita no CNPJ nº 073.856.593/0001-66, neste ato representado pela Sra. Simone Carine Perufo Pellin, inscrita no CPF nº 029.040.359-66 e RG 7.624.366-2, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme

descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
6	Alopurinol 300 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,119	100.100
9	Amoxicilina 250 mg/5ml, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	PRATI DONADUZZI	0,039	3.142.150
11	Ampicilina 50mg/ml, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	PRATI DONADUZZI	0,036	23.100
13	Atenolol 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,046	148.500
14	Atenolol 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,029	5.654.000
16	Azitromicina 40 mg/ml, pó p/ suspensão oral, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FR	PRATI DONADUZZI	3,400	40.590
41	Digoxina 0,05 Mg/ml, Elixir, Frasco de 60 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos.	ml	PRATI DONADUZZI	0,095	4.730
46	Dipirona 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,062	1.628.000
79	Losartana Potássica 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,032	9.264.970
82	Metformina Cloridrato, 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,055	2.304.500

86	Metronidazol 250 Mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,096	369.600
91	Paracetamol 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,037	3.679.500
101	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco de 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	PRATI DONADUZZI	0,008	484.000
106	Sulfametoxazol associado à Trimetoprima, 400 mg + 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,076	253.330
119	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,428	92.950
120	Amoxicilina 500 Mg, Cápsula, Blister Fracionável Conforme Rdc Anvisa 80/2006, Embalagem Com No Máximo 600 Cápsulas.	CPR	PRATI	0,220	1.024.100
121	Azitromicina 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,530	368.280
122	Cetoconazol 200 Mg, Comprimido, Blister Fracionável Conforme Rdc Anvisa 80/2006, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI	0,180	57.200
123	Ciprofloxacina cloridrato, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	PRATI	0,220	539.550

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês,

conforme emissão de requisição de entrega.
2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.
2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.
2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.
2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).
2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.
2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para

garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
6	Alopurinol 300 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,119	100.100
9	Amoxicilina 250 mg/5ml, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	PRATI DONADUZZI	0,039	3.142.150
11	Ampicilina 50mg/ml, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	PRATI DONADUZZI	0,036	23.100
13	Atenolol 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,046	148.500
14	Atenolol 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,029	5.654.000

16	Azitromicina 40 mg/ml, pó p/ suspensão oral, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FR	PRATI DONADUZZI	3,400	40.590
41	Digoxina 0,05 Mg/ml, Elixir, Frasco de 60 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos.	ml	PRATI DONADUZZI	0,095	4.730
46	Dipirona 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,062	1.628.000
79	Losartana Potássica 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,032	9.264.970
82	Metformina Cloridrato, 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,055	2.304.500
86	Metronidazol 250 Mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,096	369.600
91	Paracetamol 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,037	3.679.500
101	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco de 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	ml	PRATI DONADUZZI	0,008	484.000
106	Sulfametoxazol associado à Trimetoprima, 400 mg + 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,076	253.330
119	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,428	92.950

120	Amoxicilina 500 Mg, Cápsula, Blister Fracionável Conforme Rdc Anvisa 80/2006, Embalagem Com No Máximo 600 Cápsulas.	CPR	PRATI	0,220	1.024.100
121	Azitromicina 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	PRATI DONADUZZI	0,530	368.280
122	Cetoconazol 200 Mg, Comprimido, Blister Fracionável Conforme Rdc Anvisa 80/2006, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	PRATI	0,180	57.200
123	Ciprofloxacina cloridrato, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	CPR	PRATI	0,220	539.550

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 1.752.720,42 (Um milhão e setecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o

produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 12 de Abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Simone Carine Perufo Pellin
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

CONTRATO 043-2017 EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica, com sede na rua Rui Barbosa, nº 69, bairro Centro na cidade Araranguá/SC, CEP 88900-007, inscrita no CNPJ nº 06.035.038/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Adroaldo Machado, inscrito no CPF nº 910.323.859-87 e RG 3.019.989 SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
61	Gliclazida 60 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	DIAMICROM MR	0,250	1.270.500

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento
2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.
2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.
2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.
2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.
2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).
2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.
2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento

máximo, etc.).
2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
61	Gliclazida 60 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	DIAMICROM MR	0,250	1.270.500

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 317.625,00 (Trezentos e dezessete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso

de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;
- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), _____de _____ de 2017
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO

Adroaldo Machado
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CONTRATO 044-2017 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DALCEGIO FAVRETTO SS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DALCEGIO FAVRETTO SS LTDA., pessoa jurídica, com sede na Rua Vereador Erico Truppel, n° 142 sala 206, bairro Centro, CEP: 88360-000, na cidade de Guabiruba/SC, inscrita no CNPJ nº 22.868.484/0001-28, neste ato representado pelo Sra. Maiara Dalcegio Favretto, inscrita no CPF nº 004.459.749-58 e portador da Carteira de Identidade RG n° 3.953.789 SSP/SP, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços especializados de saúde em: (especificar serviços credenciados).

Item	Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado)	R$
6	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Cirurgia Geral	35	50,00
8	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Cirurgia Oncológica	10	50,00
47	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA UROLOGIA – GERAL	20	50,00

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Vereador Erico Truppel, n° 142 sala 206, bairro Centro, CEP: 88360-000, na cidade de Guabiruba/SC, com capacidade de atendimento de 65 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2017, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 O presente Termo de Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de consumo, que foi obtida com base em levantamento de consumo de anos anteriores. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimativa, não gerando direito ao CREDENCIADO de exigir qualquer número mínimo de consultas/mês do CISAMVI.

3.4 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente do encaminhamento dos municípios consorciados às especialidades oferecidas.

3.5 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo IV do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 - A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

I - Relatório dos atendimentos, contendo data do atendimento, nome do paciente, município de origem, procedimento/exame realizado, valor unitário e valor total, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento;

II – "Guia de Referencia e Contra-referecia", do CISAMVI, autorizada pelo Município e assinado pelo paciente ou responsável (para confirmar o atendimento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência – Anexo –I";

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Apresentar o relatório constando nome do paciente, tipo de procedimento e valor, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI, autorizadas pelos municípios e assinadas pelo paciente.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 01/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 01/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 17 de Abril de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Maiara Dalcegio Favretto
CPF nº 004.459.749-58
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DALCEGIO FAVRETTO SS LTDA.

CONTRATO 045-2017 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na rua João Tonin, nº 50 - Sala 02, bairro Jaboticabal na cidade Erechim/RS, CEP 99712-292, inscrita no CNPJ nº 21.227.039/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Jaime Cerutti, inscrito no CPF nº 912.394.190-15 e RG 1077893897 SJS/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 07/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
1	Ácido Fólico 0,4mg/ml, Solução Oral, Frasco de Até 100 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos.	FR	NATULAB	5,836	1.760
24	Bromoprida 4 Mg/ml, Gotas, Frasco de 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos.	FR	MARIOL	0,835	9.350
78	Loratadina 1 Mg/ml, Xarope, Frasco Com 100 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos.	FR	MARIOL	1,744	19.690
87	Neomicina associada com Bacitracina, 5mg + 250 UI/g, pomada, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	g	SOBRAL	0,107	579.150
104	Simeticona, 75 mg/mL, emulsão oral, frasco conta-gotas, frasco de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	FR	HIPOLABOR	0,879	22.088

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento
2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.
2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de

Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.
2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.
2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.
2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).
2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.
2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.
2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.
2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.
2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.
2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante

o transporte.
3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".
3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.
3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.
4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.	Quantidade
1	Ácido Fólico 0,4mg/ml, Solução Oral, Frasco de Até 100 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos.	FR	NATULAB	5,836	1.760
24	Bromoprida 4 Mg/ml, Gotas, Frasco de 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos.	FR	MARIOL	0,835	9.350
78	Loratadina 1 Mg/ml, Xarope, Frasco Com 100 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos.	FR	MARIOL	1,744	19.690
87	Neomicina associada com Bacitracina, 5mg + 250 UI/g, pomada, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	g	SOBRAL	0,107	579.150

104	Simeticona, 75 mg/mL, emulsão oral, frasco conta-gotas, frasco de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	FR	HIPOLABOR	0,879	22.088

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.
6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.
6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 133.802,37 (Cento e trinta e três mil e oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos).
6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.
7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.
7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (29/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;
g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 deste edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;
10.1.2 - Multa de:
a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida. Ocorrendo o atraso, a empresa será notificada para que proceda a regularização no prazo de 5 (cinco) dias. Para efeito do cálculo da multa será contado a partir da ciência da notificação encaminhada (via e-mail e/ou sistema) ao endereço fornecido no Anexo V;
b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:
- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;
10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.
10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.
12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.
12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 07/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 18 de abril de 2017.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Jaime Cerutti
LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO 046-2017 CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itajaí, n° 417, bairro Vorstadt, CEP: 89015-200, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 79.375.044/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Roberto Von Hertwig, inscrito no CPF nº 075.119.638-03 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.999.993-4 SSP/SP, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial para realização de procedimentos, conforme descrito no Anexo III – Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 05/2017.

Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado)	R$
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	440	3,37
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	440	24,24
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	220	40,00

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Itajaí, n° 417, bairro Vorstadt, CEP: 89015-200, na cidade de Blumenau/SC, com capacidade de atendimento de 1.100 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado em conformidade com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 08/2016 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo VI do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

4.2.2 Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

4.2.3 Relatório Padronizado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

4.2.3.1 Todos os contratados deverão utilizar o formulário indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

4.3 Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 4.2.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na tabela SIGTAP;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
h) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
i) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
j) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
k) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 19 de Abril de 2017.
CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Roberto Von Hertwig
CPF n° 075.119.638-03
CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA.

CONTRATO 047-2017 UNIANGIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX..

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, UNIANGIO LTDA., pessoa jurídica, com sede na Rua Prefeito Frederico Busch Junior, n° 124 sala 102, bairro Ribeirão Fresco, CEP: 89020-400, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 01.530.839/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Edson Luis Barbi Bottura, inscrito no CPF nº 088.078.728-70 e portador da Carteira de Identidade RG n° 16.819.125 SSP/SP, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial para realização de procedimentos, conforme descrito no Anexo III – Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 05/2017.

Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado)	R$
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	145	55,10

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Prefeito Frederico Busch Junior, n° 124 sala 102, bairro Ribeirão Fresco, CEP: 89020-400, na cidade de Blumenau/SC, com capacidade de atendimento de 145 usuários por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado em conformidade com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 08/2016 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo VI do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

4.2.2 Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

4.2.3 Relatório Padronizado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

4.2.3.1 Todos os contratados deverão utilizar o formulário indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

4.3 Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 4.2.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na tabela SIGTAP;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
h) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
i) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
j) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
k) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 24 de abril de 2017.
CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Edson Luis Barbi Bottura
CPF nº 088.078.728-70
UNIANGIO LTDA.

CONTRATO 048-2017 HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX..

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX., entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Azambuja, 1089, bairro Azambuja, CEP 88.353-901, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ nº 82.986.985/0001-30, neste ato representado por seu vice diretor Gilberto Bastiani, inscrito no CPF nº 030.505.369-85 e portador da Carteira de Identidade RG n° 2839904SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial para realização de procedimentos, conforme descrito no Anexo III – Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 05/2017.

Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado)	R$
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	200 exames	55,10
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO		45,00
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	250 exames	86,76
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA		101,10
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA		86,76
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES		86,75
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO		86,75
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA		97,44
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO		97,44
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR		86,75
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ		86,75
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX		136,41
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO		136,41
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR		138,63
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR		86,75
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR		138,63

02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	200 exames	268,75
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)		268,75
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO		268,75
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA		268,75
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA		268,75
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO		268,75
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA		268,75
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)		268,75
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX		268,75
02.07.02.005-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE		268,75
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR		268,75
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR		268,75
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)		268,75
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)		268,75

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Azambuja, 1089, bairro Azambuja, CEP 88.353-901, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ nº 82.986.985/0001-30, com capacidade de atendimento de 850 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado em conformidade com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 08/2016 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo VI do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

4.2.2 Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

4.2.3 Relatório Padronizado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

4.2.3.1 Todos os contratados deverão utilizar o formulário indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

4.3 Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 4.2.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes na tabela SIGTAP;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
h) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
i) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
j) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
k) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 24 de abril de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Gilberto Bastiani
CPF nº 030.505.369-85
HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX.

CONTRATO 049-2017 ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTE AUDITIVOS - ABADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTE AUDITIVOS - ABADA..

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTE AUDITIVOS - ABADA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Max Hering, n° 123, bairro Victor Konder, CEP: 89012-510, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 79.371.803/0001-02, neste ato representado pela Sra. Nilva Goretti Fermollen, inscrita no CPF nº 610.781.079-04, portadora da Carteira de Identidade RG n° 469.962-3, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial para realização de procedimentos, conforme descrito no Anexo IV – Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 04/2017, serviços especializados de saúde em:

Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado)	R$
02.11.07.040-8	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	10	46,00
02.11.07.030-0	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	10	44,36
02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	10	24,75
02.11.07.010-6	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	10	46,56
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20	20,13
02.11.07.014-9	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	20	13,51
02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	20	21,00
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	40	46,88
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	40	46,88
02.11.07.027-0	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	40	13,51
02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	10	21,00

02.11.07.029-7	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	10	22,55
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	60	21,00
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	60	23,00
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	60	26,25
03.01.07.001-6	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR	20	58,62
03.01.07.002-4	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA	20	15,26
03.01.07.019-9	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM IMPLANTE COCLEAR	20	58,62
03.01.07.018-0	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	20	58,62

0.2 1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Max Hering, n° 123, bairro Victor Konder, CEP: 89012-510, na cidade de Blumenau/SC, com capacidade de atendimento de 500 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado em conformidade com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 08/2016 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo VI do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

3.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

3.2.1 Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

3.2.2 Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

3.2.3 Relatório Padronizado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

3.2.3.1 Todos os contratados deverão utilizar o formulário indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

3.3 Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 4.2.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

3.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

3.5 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

3.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência – Anexo –I";

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Apresentar o relatório constando nome do paciente, tipo de procedimento e valor, conforme anexo VI do Edital de Credenciamento, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI, autorizadas pelos municípios e assinadas pelo paciente.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 04/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 04/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 25 de Abril de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTE AUDITIVOS - ABADA
Nilva Goretti Fermollen

CONTRATO 050-2017 CENTRO FISIOTERÁPICO GRENUTTI LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA CENTRO FISIOTERÁPICO GRENUTTI LTDA - ME.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CENTRO FISIOTERÁPICO GRENUTTI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por Mayk Benvenutti Matoso, inscrita no CPF nº 030.330.779-00 e portador da Carteira de Identidade RG n° 3.679.110 SSP/SC, com sede na Rua Sete de Setembro, 78, bairro Sete de Setembro, CEP 89.110-000, na cidade de Gaspar/SC, inscrita no CNPJ nº 06.912.164/0001-71, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial para realização de procedimentos, conforme descrito no Anexo IV – Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 10/2017.

Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado)	R$
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	216	25,00

1.2 1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Sete de Setembro, 78, bairro Sete de Setembro, CEP 89.110-000, na cidade de Gaspar/SC, com capacidade de atendimento de 216 usuários por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2017, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo VI do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo VI disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

4.2.2 Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

4.2.3 Relatório Padronizado pelo CISAMVI para informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I.

4.2.3.1 Todos os contratados deverão utilizar o formulário indicado pelo CISAMVI, com as informações necessárias para o preenchimento do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS, ou BPA-I Sistema de Informações Ambulatoriais Individualizado do SIA/SUS, conforme o caso, para realização do fechamento de sua produção mensal. O modelo do formulário será indicado pelo CISAMVI.

4.3 Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 4.2.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência – Anexo –I";

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Apresentar o relatório constando nome do paciente, tipo de procedimento e valor, conforme anexo VI do Edital de Credenciamento, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI, autorizadas pelos municípios e assinadas pelo paciente.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as

obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 10/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 10/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 26 de abril de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CREDENCIADO
Mayk Benvenutti Matoso
CPF nº 030.505.369-85
CENTRO FISIOTERÁPICO GRENUTTI LTDA - ME

CIS/AMOSC

EDITAL CIRURGIAS 2017

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que estará realizando junto ao CIS-AMOSC inscrições para credenciamento de entidades jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessados em participar de forma complementar, especificamente para a realização de cirurgias eletivas que serão ofertadas à população do Sistema Único de Saúde (SUS) dos Municípios consorciados.

DO OBJETO

Art. 1º O objeto do presente Edital é o credenciamento de entidades jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessados em participar de forma complementar, especificamente para a realização de cirurgias eletivas nas especialidades especificadas na forma descrita e no Anexo I deste Edital.

Os prestadores de serviço de saúde, uma vez credenciados, estarão aptos a prestar seus serviços, nas condições estabelecidas neste edital de chamamento.

Art. 2º Poderão credenciar-se a prestar os serviços, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, desde que apresentadas todas as documentações necessárias. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 3º Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
1. Contrato Social;
2. Carteira de Identidade, CPF do(s) profissional que prestará os serviços;
3. Inscrição no Conselho da Categoria;
4. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5. Número do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
6. Alvará de sanitário, segundo legislação vigente;
7. Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede do estabelecimento;
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, através das respectivas Certidões Negativas;
9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através das respectivas Certidões Negativas;
10. Oficio com os códigos e os procedimentos para o qual se habilitará para prestação de serviços.

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 4º Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

1. Os serviços credenciados serão prestados através de profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina que deverão desenvolver as atividades descritas mediante critérios e qualidade técnica exigida.
2. Atender os pacientes com respeito e dignidade de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.
3. Justificar ao paciente ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas alegadas da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital.
4. O Credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Consórcio pelos serviços prestados. Caso ocorra, sendo comprovada a cobrança o Credenciado deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável ficando o credenciado sujeito ao descredenciamento do profissional ou empresa e arcar judicialmente com as consequências.
5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a
quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Consórcio.
6. O credenciado deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias; garantia de internação prolongada em casos de complicações pós-cirúrgicas e material necessário às cirurgias, previstos na Tabela do SUS.
7. As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte, ou ainda, adiantadas desde que se garanta a manutenção do serviço.
8. O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através da Comissão do Colegiado de Saúde da região do CIS-AMOSC acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento da empresa.
9. O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.
10. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo II, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.
11. Não ficam incluídos os serviços de urgência e emergência.
12. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 60 (sessenta) dias, por qualquer das partes.

Ressaltado que é vedado ao profissional deixar de assumir a responsabilidade sobre procedimento médico que indicou, não podendo descredenciar-se antes de resolver cirurgicamente o problema do paciente diagnosticado na consulta médica como caso cirúrgico.
13. O credenciado deverá apresentar relação de todos os profissionais que disponibiliza para execução dos serviços.
14. O encaminhamento dos pacientes que trata o credenciamento será feito da
seguinte forma:
a) A organização da fila é de responsabilidade de cada gestor municipal de saúde. Os pacientes que possuem laudo médico com indicação cirúrgica e não estiverem na fila deverão ser cadastrados no seu município, respeitando as prerrogativas da lei 17.066/2017.
b) Os pacientes deverão ser encaminhados através da rede pública municipal, acompanhados do documento de referência e contra-referência, da consulta pré-cirúrgica ao profissional credenciado, que fará a avaliação da solicitação;
c) Após a aprovação da solicitação o paciente será encaminhado para a realização do procedimento com médico da área dentre os médicos que prestam serviços nas dependências da credenciada;
d) O paciente será encaminhado ao Credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da cirurgia eletiva, com a devida autorização.
15. A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita quando necessária.

DO PAGAMENTO

Art. 5º O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente da realização dos serviços conforme o numero de procedimentos efetuados e o valor constante no Anexo I do presente Edital para cada procedimento, mediante apresentação pelo credenciado das faturas acompanhadas da relação dos pacientes efetivamente atendidos com nome, endereço, especialidade da cirurgia, nome do médico e anestesista e assinatura do paciente (ou seu responsável), no termo, de que o paciente realizou a cirurgia. Nos valores fixados, para a realização de consultas e procedimentos incluem-se todos os custos diretos e indiretos, inclusive Serviços Hospitalares, sendo desta forma a única remuneração devida.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular, o
CIS-AMOSC credenciará gradativamente as pessoas jurídicas necessárias para prestação dos referidos serviços.

Art. 7º Anualmente o CIS-AMOSC exigirá dos prestadores credenciados, a respectiva atualização dos documentos referentes às negativas de débitos e alvarás.

Art. 8º A remuneração se dará de acordo com os valores dispostos na tabela CIS-AMOSC, tendo como base os valores pagos pela Secretaria de Estado da Saúde na Campanha de Cirurgias Eletivas. O preço ajustado entre as partes será de acordo com a mesma e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, honorários profissionais e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços. Não é permitido ao credenciado qualquer tipo de cobrança diretamente das Secretarias Municipais de Saúde ou ao usuário.

Art. 9º. Será descredenciada, a qualquer tempo, a entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como vier a rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

Chapecó, SC, 02 de maio de 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito de Nova Itaberaba
Presidente do CIS-AMOSC

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS – DESCRIÇÃO E VALORES
DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO R$
CIRURGIA GERAL – R$ 781,03

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
TRATAMENTO CIRURUGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	04.06.02.057-4
TRATAMENTO CIRURUGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	04.06.02056-6
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.03.003-4
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0
HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	04.01.02.008-8
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESAO DE PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	04.01.02.010-0
FISTULECTOMIA/ FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6

GINECOLOGIA – R$ 846,48

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	04.09.06.002-0
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	04.09.06.004-6
CONIZACAO	04.09.06.003-8
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	04.09.06.011-9
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	04.09.06.010-0
HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	04.09.06.012-7
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6
LAQUEADURA TUBARIA	04.09.06.018-6

COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09.07.005-0
EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	04.09.07.015-7
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	04.09.07.027-0
PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	04.10.01.007-3

ORTOPEDIA – R$ 922,17

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	04.08.05.092-6
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	04.08.06.012-3
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	04.03.02.012-3
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	04.08.02.032-6
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	04.08.02.056-3
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	04.08.04.008-4
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	04.08.05.017-9
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	04.08.05.016-0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	04.08.05.065-9
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2
OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	04.08.06.019-0
OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	04.08.06.018-2
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8
FASCIECTOMIA	04.08.06.014-0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	04.08.05.089-6
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	04.08.05.088-8
TENÓLISE	04.08.06.044-1
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	04.08.06.037-9
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	04.08.06.035-2
RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	04.08.06.031-0
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	04.08.01.014-2

OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO – R$ 787,67

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	04.04.01.035-0
MICROCIRURGIA OTOLOGICA	04.04.01.023-7
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	04.04.01.003-2
AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4
ADENOIDECTOMIA	04.04.01.001-6
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	04.04.01.048-2
TURBINECTOMIA	04.04.01.041-5
TIREOIDECTOMIA TOTAL	04.02.01.004-3

UROLOGIA/ NEFROLOGIA – R$ 882,84

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	04.09.03.004-0
PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	04.09.03.002-3
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3
VASECTOMIA	04.09.04.024-0
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5
URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1

CIRURGIAS MULTIPLAS – R$1.547,65

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	04.15.01.001-2

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° XX/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS- AMOSC, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 571-S, neste ato representado pelo seu Presidente ..... , nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2017, credencia ...., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° ....., estabelecida na rua ...., município de ..... para participar de forma complementar, especificamente para a realização de cirurgias eletivas de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto o credenciamento de entidades jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessados em participar de forma complementar, especificamente para a realização de cirurgias eletivas nas especialidades especificadas, podendo os quantitativos a ser divididos conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Saúde em conformidade com a tabela que segue:

CIRURGIA GERAL – R$ 781,03

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
TRATAMENTO CIRURUGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	04.06.02.057-4
TRATAMENTO CIRURUGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	04.06.02056-6
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.03.003-4
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0
HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	04.01.02.008-8
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESAO DE PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	04.01.02.010-0
FISTULECTOMIA/ FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6

GINECOLOGIA – R$ 846,48

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	04.09.06.002-0
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	04.09.06.004-6
CONIZACAO	04.09.06.003-8
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	04.09.06.011-9
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	04.09.06.010-0
HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	04.09.06.012-7
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6
LAQUEADURA TUBARIA	04.09.06.018-6
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09.07.005-0
EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	04.09.07.015-7
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	04.09.07.027-0
PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	04.10.01.007-3

ORTOPEDIA – R$ 922,17

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	04.08.05.092-6
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	04.08.06.012-3
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	04.03.02.012-3
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	04.08.02.032-6
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	04.08.02.056-3
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	04.08.04.008-4
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	04.08.05.017-9
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	04.08.05.016-0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	04.08.05.065-9
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2
OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	04.08.06.019-0
OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	04.08.06.018-2
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8
FASCIECTOMIA	04.08.06.014-0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	04.08.05.089-6
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	04.08.05.088-8
TENÓLISE	04.08.06.044-1
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	04.08.06.037-9
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	04.08.06.035-2
RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	04.08.06.031-0
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	04.08.01.014-2

OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO – R$ 787,67

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	04.04.01.035-0
MICROCIRURGIA OTOLOGICA	04.04.01.023-7
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	04.04.01.003-2
AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4
ADENOIDECTOMIA	04.04.01.001-6
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	04.04.01.048-2
TURBINECTOMIA	04.04.01.041-5

TIREOIDECTOMIA TOTAL	04.02.01.004-3

UROLOGIA/ NEFROLOGIA – R$ 882,84

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	04.09.03.004-0
PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	04.09.03.002-3
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3
VASECTOMIA	04.09.04.024-0
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5
URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1

CIRURGIAS MULTIPLAS – R$1.547,65

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	04.15.01.001-2

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência deste Termo será de 2 anos.
Parágrafo Único. O Termo firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 60 (sessenta) dias, por qualquer das partes. Ressaltado que é vedado ao profissional deixar de assumir a responsabilidade sobre procedimento médico que indicou, não podendo descredenciar-se antes de resolver cirurgicamente o problema do paciente diagnosticado na consulta médica como caso cirúrgico.

CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente da realização dos serviços conforme o numero de procedimentos efetuados e o valor constante na clausula primeira, para cada procedimento, mediante apresentação pelo credenciado das faturas acompanhadas da relação dos pacientes efetivamente atendidos com nome, endereço, especialidade da cirurgia, nome do médico e anestesista e assinatura do paciente (ou seu responsável), no termo, de que o paciente realizou a cirurgia, cujo valor será depositado na conta corrente bancária da credenciada. Nos valores fixados, para a realização dos procedimentos incluem-se todos os custos diretos e indiretos, inclusive Serviços Hospitalares e Serviços Médicos, sendo desta forma a única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA. As condições para prestação dos serviços objetos do presente contrato são as que seguem:
I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
II - O Credenciado deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais contratados pelo credenciado e a remuneração será feita pelo mesmo fazendo parte do pacote de valores o Serviço Hospitalar e o Serviço Profissional;
IV - O Credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados. Caso ocorra, sendo comprovada a cobrança o Credenciado deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável ficando o credenciado estando sujeito ao descredenciamento do profissional ou empresa e arcar judicialmente com as consequencias;
V - O credenciado deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias; garantia de internação prolongada em casos de complicações pós-cirúrgicas e material necessário às cirurgias, previstos na Tabela do SUS.
VI - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Consorcio;
VII - Os procedimentos previstos na cláusula primeira serão fracionados mensalmente entre todos os interessados habilitados, observando a escolha feita pelos pacientes e mediante controle a ser efetuado por cada município;

CLÁUSULA QUINTA. O credenciado ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico;
II - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
IV - Apresentar justificativa do médico ao paciente ou a seu representante e ao Consórcio, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. O encaminhamento dos pacientes de que trata o credenciamento será feito da seguinte forma:

a) A organização da fila é de responsabilidade de cada gestor municipal de saúde. Os pacientes que possuem laudo médico com indicação cirúrgica e não estiverem na fila deverão ser cadastrados no seu município, respeitando as prerrogativas da Lei 17.066/2017.
b) Os pacientes deverão ser encaminhados através da rede pública municipal, acompanhados do documento de referência e contra referência, da consulta pré-operatória.
c) Após a aprovação da solicitação o paciente será encaminhado para a realização do procedimento com médico da área dentre os médicos que prestam serviços nas dependências da credenciada;
d) O paciente será encaminhado ao Credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da cirurgia eletiva com documento com a devida autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA. No caso de desatendimento a qualquer dos itens enumerados neste Termo ou no Edital de Chamamento que importem em má prestação dos serviços contratados, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento da empresa, rescindido o contrato.

CLÁUSULA OITAVA. O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de sua Comissão acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.
§ 1º A execução do presente Termo será avaliada pelo Consórcio mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
§ 2º A contratada facilitará ao consórcio o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do mesmo designados para tal fim.

CLÁUSULA NONA. Somente serão beneficiados com os

procedimentos de que trata o presente credenciamento os munícipes dos Municípios que fazem parte do Consórcio CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA. Não ficam incluídos no presente credenciamento os serviços de urgência e de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A relação de pacientes encaminhados com indicação cirúrgica deverá ser repassada ao Consórcio todo inicio de mês para acompanhamento constando nome do paciente, município de residência e tipo de cirurgia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita quando necessária.

Chapecó , ___ de _____ de 2017.

Presidente do CIS-AMOSC
Credenciado

EXTRATO CIRURGIAS

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que estará realizando junto ao CIS-AMOSC inscrições para credenciamento de entidades jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessados em participar de forma complementar, especificamente para a realização de cirurgias eletivas que serão ofertadas à população do Sistema Único de Saúde (SUS) dos Municípios consorciados.

CIRURGIA GERAL

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
TRATAMENTO CIRURUGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	04.06.02.057-4
TRATAMENTO CIRURUGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	04.06.02056-6
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.03.003-4
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0
HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	04.01.02.008-8
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESAO DE PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	04.01.02.010-0
FISTULECTOMIA/ FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6

GINECOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	04.09.06.002-0
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	04.09.06.004-6
CONIZACAO	04.09.06.003-8
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	04.09.06.011-9
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	04.09.06.010-0
HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	04.09.06.012-7
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6
LAQUEADURA TUBARIA	04.09.06.018-6
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09.07.005-0
EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	04.09.07.015-7
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	04.09.07.027-0
PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	04.10.01.007-3

ORTOPEDIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	04.08.05.092-6
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	04.08.06.012-3
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	04.03.02.012-3
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	04.08.02.032-6
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	04.08.02.056-3
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	04.08.04.008-4
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	04.08.05.017-9
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	04.08.05.016-0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	04.08.05.065-9
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2

OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	04.08.06.019-0
OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	04.08.06.018-2
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8
FASCIECTOMIA	04.08.06.014-0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	04.08.05.089-6
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	04.08.05.088-8
TENÓLISE	04.08.06.044-1
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	04.08.06.037-9
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	04.08.06.035-2
RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	04.08.06.031-0
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	04.08.01.014-2

OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	04.04.01.035-0
MICROCIRURGIA OTOLOGICA	04.04.01.023-7
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	04.04.01.003-2
AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4
ADENOIDECTOMIA	04.04.01.001-6
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	04.04.01.048-2
TURBINECTOMIA	04.04.01.041-5
TIREOIDECTOMIA TOTAL	04.02.01.004-3

UROLOGIA/ NEFROLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	04.09.03.004-0
PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	04.09.03.002-3
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3
VASECTOMIA	04.09.04.024-0
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5
URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1

CIRURGIAS MULTIPLAS

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS
TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	04.15.01.001-2

Maiores informações bem como a copia deste Edital estão a disposição dos interessados no CIS-AMOSC, Avenida Getúlio Vargas, n 571 S, Centro, Chapeco – S, nos dias uteis, de segunda a sexta, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min horas, ou por telefone (49)33193212 ou no endereço eletrônico www.amosc.org.br

Chapeco, 02 de maio de 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito de Nova Itaberaba
Presidente do CIS-AMOSC

CIS/AMURES

ATA Nº 03/2017 CIS/AMURES

ATA Nº 03/17

Aos dez dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete reuniram-se na sede da Associação de Municipios da Região Serrana – AMURES, com a finalidade de eleger a nova presidência da referida associação. A secretária executiva da Amures, Sra. Iraci Sousa cumprimentou aos presentes, convidou a fazer parte da mesa, o presidente em exercício da Amures, Sr. Thiago Costa, prefeito de Rio Rufino; Sra. Fernanda de Souza Cordova, presidente do CIS/AMURES, prefeita do município de Palmeira, e o Sr. Tito Freitas, presidente do CISAMA, prefeito e Capão Alto; Iraci Sousa, passou a palavra ao Sr. Tito Freitas que cumprimentou à todos e agradeceu a confiança dos colegas em terem conduzido o mesmo a presidência do CISAMA. Em seguida a secretária Iraci passou a palavra para a presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, prefeita de Palmeira, Sra. Fernanda de Souza Cordova, que cumprimentou aos colegas prefeitos e a todos os presentes. Aproveitou a oportunidade para repassar algumas informações pertinentes, dentre elas, que estaria lançando pregão eletrônico para a compra de medicamentos compartilhada, para os municípios interessados, quais sejam: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Retiro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Palmeira, Rio Rufino, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, Urubici e Urupema.
Informou ainda que o reajuste de salário dos funcionários, é sempre no mês de janeiro, que devido as dificuldades financeiras, seria repassado apenas o INPC do exercício anterior, que resultou em seis ponto cinquenta e oito por cento e que esta porcentagem-que seria retroativo a janeiro, uma vez que só foi apresentado na presente data. Não havendo contestação dos assuntos apresentados, foi aprovado por unanimidade pelos prefeitos presentes. O prefeito de Lages, Sr. Antônio Ceron reclamou de ter sido cortado os serviços para Lages. Nalú explicou que já estava suspenso os serviços desde o exercicío anterior, devido a falta de pagamentos dos serviços utilizados. Falou também que havia apresentado a dívida ao financeiro de Lages, Sr. Arruda. Encerrando o assunto Iraci passou a palavra ao presidente da Amures, Sr. Thiago Costa, prefeito de Rio Rufino a fim de que o mesmo conduizisse a eleição da Presidência da Amures, para o exercicío de dois mil e dezessete. O mesmo assim o fez. Foi eleito por aclamação, Presidente da Amures, o prefeito de Otacílio Costa Sr. Luís Carlos Xavier e Vice Presidente o Sr. Antônio Zilli, prefeito de Uribici. Que assinaram o

termo de posse sob aplausos dos colegas e foi encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, estivera presente: Thiago Costa, Prefeito de Rio Rufino; Tito Pereira Freitas, Prefeito de Capão Alto; Antonio Ceron, Prefeito de Lages; Arno Tadeu Marian, Prefeito de São José do Cerrito; Pedro Luiz Ostetto, Prefeito de Bom Jardim da Serra; Antonio Zilli, Prefeito de Urubici; Luiz Paulo Farias, Prefeito de Ponte Alta; Celso R. A. Ribeiro, Prefeito de Correia Pinto; Vilmar José Neckel, Prefeito de Bom Retiro; Evandro Frigo Pereira, Prefeito de Urupema; Luiz Carlos Schmuler, Prefeito de Bocaina do Sul, Flávio Antonio Neto da Silva, Prefeito de Painel; Luiz Carlos Xavier, Prefeito de Otacílio Costa; José Tadeu Martins de Oliveira, Prefeito de Campo Belo do Sul;
Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro; Zenalda M. V. De Moraes, Assessora Jurídica; Selenio Sartori, Diretor Executivo CISAMA; Juliano Polesse Branco, Vice-prefeito de Lages; Ronaldo Duarte, Secretaria Parlamentar de Lages; Giovani Nunes, Prefeito de São Joaquim; João Cidnei da Silva, Prefeito de Anita Garibaldi; Fernanda de Souza Cordova, Prefeita de Palmeira.

Thiago Costa
Prefeito de Rio Rufino

Tito Pereira Freitas
Prefeito de Capão Alto

Antônio Ceron
Prefeito de Lages

Arno Tadeu Marian
Prefeito de São José do Cerrito

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito de Bom Jardim da Serra

Antonio Zilli
Prefeito de Urubici

Luiz Paulo Farias Celso
Prefeito de Ponte Alta

Rogéio Alves Ribeiro
Prefeito de Correia Pinto

Vilmar José Neckel
Prefeito de Bom Retiro

Evandro Frigo Pereira
Prefeito de Urupema

Luis Carlos Schmuler
Prefeito de Bocaina do Sul

Flávio Antônio Neto da Silva
Prefeito de Painel

Luiz Carlos Xavier
Prefeito de Otacílio Costa

José Tadeu Martins de Oliveira
Prefeito de Campo Belo do Sul

Ademilson Conrado
Prefeito de Cerro Negro

Giovani Nunes
Prefeito de São Joaquim

João Cidinei da Silva
Prefeito de Anita Garibaldi

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita de Palmeira

Nalú Terezinha Júlio
Diretora Executiva CIS/AMURES

ATA Nº 04/2017 CIS/AMURES

Ata nº 04 / 2017

Aos trinta dias do mês de Março de dois mil e dezessete, às 11:00h., nas dependências da Amures, estiveram reunidos o conselho Fiscal, juntamente com a diretora executiva Nalú Júlio e as contadoras Vânia Lima e Rosemar Marcom do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES. A referida reunião tinha como objetivo, a prestação de contas do exercício de dois mil e dezesseis, Janeiro e Fevereiro do corrente ano e ainda a eleição do presidente deste Conselho. A diretora Executiva, Nalú Júlio iniciou a reunião agradecendo as presenças e justificou aos membros do Conselho Fiscal, presentes, Sr. Evandro Frigo Pereira, Prefeito de Urupema e Sr. Luiz Paulo Farias, Prefeito de Ponte Alta, que o Prefeito de Lages, Sr. Antônio Ceron também conselheiro, teve um imprevisto de última hora e não pode comparecer. Foi eleito presidente, o prefeito de Urupema, Sr. Evandro Frigo Pereira. Em seguida iniciou-se a apresentação dos relatórios contábeis. A Nalú entregou cópias do balanço de dois mil e dezesseis e de Janeiro e Fevereiro de dois mil e dezessete. Com o auxilio das contadoras do CIS/AMURES, respondendo a todas as perguntas referentes ao assunto. A reunião transcorreu dentro da normalidade. Porém, verificou – se que não estava sendo registradas as dívidas dos municípios inadimplentes com o Consórcio. Assim sendo, não estão contabilizados formalmente. A Nalú registrou, que não sendo ela contadora, ainda assim entendia que as dívidas estariam registradas. As contadoras não haviam entendido desta forma. O prefeito de Urupema, Sr. Evandro Frigo Pereira, tendo ele formação profissional em contabilidade, orientou que seja feito assim partir desta data, e ainda solicitou que fosse registrada sua recomendação. A Nalú informou que os municípios de Campo Belo do Sul, Monte Carlo, Anita Garibaldi e Lages, encerraram o ano com débitos com o Consórcio, mas que até a presente data, somente Lages ainda não concluiu as negociações para o pagamento. Estão pagando os serviços que ficaram em aberto, entretanto as mensalidades ou valor de custeios ainda não está negociado. Já Anita Garibaldi, parcelou tudo e está cumprindo o parcelamento. A Nalú mostrou cópias de documentos protocolados na secretaria municipal de saúde Lages, com as contas do exercício anterior, bem como cópia dos e-mails enviados ao setor financeiro. Isto se faz necessário uma vez que o atual prefeito de Lages, falou em reunião que a dívida não havia sido apresentada. Falou que tem feito contato direto com o Secretário de Finanças de Lages, Sr. Antônio Cesar Alves de Arruda, e que estão em negociação para resolver o referido pagamento. A Nalú esclareceu ainda que os recursos financeiros que Lages está devendo, quando repassado ao Consórcio será rateado entre os municípios, uma vez que são recursos do Imposto de Renda retido na fonte que deverão voltar aos cofres municipais. A dívida de Lages na verdade é com os municípios. Assim que entrar os pagamentos na conta do Consórcio , será feito o rateio entre os vinte e cinco municípios, inclusive para Lages também. Após todos os esclarecimentos, o conselho Fiscal recomendou a aprovação das contas de dois mil e dezesseis e de Janeiro e Fevereiro de dois mil e dezessete. Nada mais havendo a tratar foi encerrado a reunião e combinado que a ata será encaminhada para o e-mail dos prefeitos presentes, que terão três dias úteis para lê-la e encaminhar sugestões ou correções. Logo após será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, dispensando leitura nas assembleias e reuniões. Estiveram presentes: Sr.. Evandro Frigo Pereira, Prefeito de urupema; Sr. Luiz Paulo Farias, Prefeito de Ponte Alta; Nalú Terezinha Júlio, Diretora Executiva do CIS/AMURES; Sra. Vânia Lima, Contadora CIS/AMURES e Rosemar Marcom, Contadora.

Evandro Frigo Pereira
Prefeito de Urupema

Luiz Paulo Farias
Prefeito de Ponte Alta

Nalú Terezinha
Diretora Executiva do CIS/AMURES

Júlio Vânia Lima
Contadora CIS/AMURES

Rosemar Marcom
Contadora

ATA Nº 05/2017 CIS/AMURES

Ata nº 05/2017

Aos trinta dias do mês de Março de dois mil e dezessete, reuniram-se em assembleia, nas dependências da Amures, os prefeitos dos municípios que compõem o consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, juntamente com a diretora executiva Nalú Júlio e as contadoras Vania Lima e Rosemar Marcom. Às quatorze horas não havia quórum, as quatorze e quinze da mesma forma, sendo assim, as quatorze e trinta iniciou-se a assembleia com os prefeitos presentes. A diretora Nalú, cumprimentou aos presentes, agradeceu as presenças e convidou para a mesa a Presidente do CIS/AMURES, Prefeita de Palmeira, Sra. Fernanda Córdova, o presidente do CISAMA, Prefeito de Capão Alto, Sr. Tito Freitas e o vice-presidente

da Amures, Prefeito de Urubici, Sr. Antonio Zilli. A Presidente do CIS/AMURES, fez a abertura da assembleia, cumprimentando a todos os presentes e devolveu a palavra a Nalú; A que ofereceu a palavra ao Prefeito Tito Freitas e ao prefeito Antonio Zilli, ambos proferiram algumas palavras, em seguida a presidente solicitou a diretora Nalú que conduzisse os trabalhos, a que assim fez. Iniciou relatando que percebia que estava havendo alguns questionamentos por parte de alguns prefeitos pelos critérios do rateio de manutenção do CIS/AMURES. Solicitou a permissão para começar por este assunto. Apresentou a tabela do orçamento, para o exercício em curso. Lembrou-os que a previsão é feita sempre no anterior, a exemplo do que é feito nas prefeituras. Em seguida apresentou o critério vigente de rateio que vem sendo realizado, desde que o CIS/AMURES, assumiu a condição de Consórcio Público de direito Público, em dois mil e treze. Que foi estabelecido rateio proporcional de acordo com o que o município utiliza de serviços do CIS/AMURES anualmente. Exemplo: se o município de Anita Garibaldi utiliza cinco por cento (5%) da capacidade dos serviços anualmente, caberá a ele cinco por cento da manutenção do CIS/AMURES. Em seguida apresentou mais duas formas de rateio: uma que seria igual para todos os municípios e outro que seria de acordo com o percentual da população de cada município. Após muita discussão foi colocada em votação e a decisão foi de continuar com o rateio da forma que estava. Somente o prefeito de urupema, Sr. Evandro Frigo Pereira, e o vice-prefeito de Lages, Sr. Juliano Polese, que não concordaram com a forma de rateio atual. O prefeito Evandro solicitou que fosse registrado em ata. A diretora Nalú informou à todos que sempre no mês de Abril e Maio de cada ano já começa-se as discussões do orçamento para o ano seguinte. Lembrou à todos que os Consórcios Públicos, de acordo com a legislação a partir de dois mil e dezessete, deverão estar com o orçamento previsto até trinta e um de julho de cada ano. Em seguida passou-se para o seguinte assunto da pauta, prestação de contas. Foi apresentado através do Datashow, os quadros simplificados com as contas. Um resumo dos relatórios contábeis. A diretora Nalú, fez a leitura dos dados apresentados em um quadro simplificado dos pagamentos, receitas previstas (real) e receita realizada. Em seguida, esclareceu dúvidas. Solicitou ao Prefeito de Urupema, Sr. Evandro Frigo Pereira, presidente do Conselho fiscal que fizesse as considerações necessárias. Uma vez que o mesmo tem formação em contabilidade. Ele informou que orientou ao serviço de contabilidade do CIS/AMURES, que de acordo com as orientações do tribunal de Contas do estado de Santa Catarina - TCE, deve ser lançado no sistema de contas as dívidas mensais dos municípios, mesmo que estes não efetuem o pagamento. Em seguida foi informado aos prefeitos presentes, que o conselho Fiscal emitiu parecer favorável a homologação das contas de dois mil e dezesseis e Janeiro e Fevereiro de dois mil e dezessete. Assim sendo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade as referidas contas. Foi informado aos prefeitos que os municípios de Anita Garibaldi, Campo Belo do Sul, Lages e Monte Carlo, ficaram com dívidas dos anos anteriores. Entretanto até a presente data, Monte Carlo e Campo Belo do Sul, já quitaram suas respectivas dívidas. Anita Garibaldi parcelou a dívida de dois mil e dezessete e está pagando juntamente com as contas de cada mês. Já o município de Lages pagou parte do serviço e ainda está em negociação com a dívida do rateio (mensalidade). Nalú enfatizou que os recursos que Lages deve não ficarão no consórcio, serão rateados entre os municípios. São recursos financeiros do imposto de renda retido na fonte, deverão ser devolvidos proporcionalmente aos municípios consorciados. o prefeito de Ponte Alta, Sr. Luiz Paulo Farias, comentou então que a dívida de Lages é para com os municípios? A Nalú e a presidente Fernanda Souza, responderam que sim. Nalú lembrou à todos que os consórcios públicos não ficam com dinheiro em caixa, o que sobra no final de cada exercício é devolvido aos municípios consorciados. Nalú informou que tem tido reuniões frequentes com o secretário de finanças de Lages, Sr. Antônio Cesar Alves de Arruda, para resolver o pagamento da dívida. Informou ainda que os recursos do SUS, que Lages repassa aos municípios através do consórcio, faltam apenas os meses de novembro último e o mês de fevereiro do corrente ano. Os citados recursos ficam no Consórcio e o município utiliza, emite um ofício assinado pelo prefeito e secretário do município solicitando o valor. O prefeito de Urupema, Sr. Evandro, falou que no seu município ele não havia encontrado contas do ano passado. Nalú esclareceu que a administração anterior de Lages, somente efetuou o repasse no dia vinte e nove de dezembro último (2016). Portanto a dívida de Lages, do ano anterior, hoje com o Consórcio é duzentos e quarenta mil reais de rateio (custeio e manutenção/mensalidade), trinta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos de produção do SUS, para ser repassado aos municípios. Foi esclarecido que nos anos anteriores nas assembleias e reuniões falava-se das dívidas, mas não era mencionado o nome dos municípios em público, ou seja, era tratado as dívidas individualmente. A diretora Nalú, perguntou aos prefeitos se deveria continuar desta forma ou se deveria mencionar os nomes dos municípios inadimplentes? Foi deliberado que deverá ser mencionado o nome dos municípios inadimplentes. A presidente do Consórcio falou na abertura da assembleia dos recursos de custeio que o Consórcio e Lages estão recebendo e solicitou a Nalú que explicasse como funcionará. A Nalú tomou a palavra e falou que são trezentos e quarenta mil, novecentos e vinte e seis reais que serão divididos entre os vinte e quatro municípios, tendo em vista que os recursos de Lages estão separados e são trezentos e trinta mil reais. Falou que o dinheiro já está na conta de Lages e que segundo o Sr. Antônio Cesar Alves de Arruda, será repassado o valor dos demais municípios para o Consórcio já na próxima semana. Disse ainda que por orientação do Ministério da Saúde, os referidos recursos de custeio, deverão ser aplicados em exames de média e alta complexidade, que não estão disponíveis por equipamentos do Sistema Público. E que o critério de distribuição e planejamento deveriam ser discutidos e estabelecidos pela Comissão Intergestores Regional – CIR. Foi deliberado que o critério de rateio será com base nos gastos dos municípios através do consórcio nos últimos cinco anos. Em seguida foi apresentado o quadro com o devido rateio aos prefeitos:

MUNICÍPIO	PERCENTUAL UTILIZAÇÃO	RATEIO POR MUNICÍPIO
ANITA GARIBALDI	5,22%	R$ 17.796,34
BOCAINA DO SUL	2,61%	R$ 8.898,17
BOM JARDIM DA SERRA	4,88%	R$ 16.637,19
BOM RETIRO	5,70%	R$ 19.432,78
CAMPO BELO DO SUL	6,07%	R$ 20.694,21
CAPÃO ALTO	6,29%	R$ 21.444,25
CELSO RAMOS	2,74%	R$ 9.341,37
CERRO NEGRO	3,06%	R$ 10.432,34
CORREIA PINTO	5,60%	R$ 19.091,86
FREI ROGÉRIO	1,41%	R$ 4.807,06
MONTE CARLO	1,37%	R$ 4.670,69
OTACÍLIO COSTA	7,68%	R$ 26.183,12
PAINEL	3,64%	R$ 12.409,71
PALMEIRA	4,01%	R$ 13.671,13
PONTE ALTA	5,04%	R$ 17.182,67
PONTE ALTA DO NORTE	2,26%	R$ 7.704,93
RIO RUFINO	2,64%	R$ 9.000,45
SANTA CECÍLIA	1,43%	R$ 4.875,24
SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	2,62%	R$ 8.932,26
SÃO JOAQUIM	11,66%	R$ 39.751,97
SÃO JOSÉ DO CERRITO	6,06%	R$ 20.660,12
URUBICI	2,93%	R$ 10.057,29
URUPEMA	4,98%	R$ 16.978,11
VARGEM	0,08%	R$ 272,74

TOTAL	100,00%	R$ 340.926,00
FONTE: CIS / AMURES - FINANCEIRO -03/2017		

O prefeito de Bom Retiro, Sr. Vilmar José Neckel, perguntou como será realizado o planejamento de compra de exames? A Nalú respondeu que chamou todos os municípios individualmente para realizar o planejamento, e que a prestação de contas será juntamente com Lages. Foi informado aos prefeitos, que a equipe de licitação do Consórcio, realizará pregão eletrônico, no próximo dia, com a finalidade de licitar, na modalidade ata de preço para eventual compra de medicamentos. A lista está composta por seiscentos itens da farmácia básica de municípios. Dos vinte e cinco municípios, somente doze municípios optaram por participar em conjunto do pregão eletrônico. Nada mais havendo a tratar foi encerrado a reunião e combinado que a ata será encaminhada para o e-mail dos prefeitos presentes, que terão três dias úteis para lê-la e encaminhar sugestões ou correções. Logo após será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, dispensando leitura nas assembleias e reuniões. Estiveram presentes: Sra. Fernanda Souza Córdova, Prefeita de Palmeira e Presidente do CIS/AMURES; Sr. Luiz Paulo Farias, Prefeito de Ponte Alta; Sr. Antnio Zilli, Prefeito de Urubici; Sra. Veneranda Pilon, Secretária de Saúde de Frei Rogério; Sr. Pulo R. Antunes, Receita Federal – Lages; Sr. Evandro Frigo Pereira, Prefeito de Urupema; Sr. José Tadeu Martins de Oliveira, Prefeito de Campo Belo do Sul; Sr. Juliano Polese, Vice-prefeito de Lages; Sra. Ana Maria Marcon dos santos, Secretária de Educação de São José do Cerrito; Sr. Arno Tadeu Marian, Prefeito de São José do Cerrito; Sr. Vimar José Neckel, Prefeito de Bom Retiro; Sra. Andressa Barbosa, Técnica/coordenadora CISAMA; Sra. Rissiane Goulart, assessora Jurídica CIS/AMURES; Sr. Tito Pereira Freitas, Prefeito de Capão Alto; Sr. André Pereira Arruda, Procurador Geral de Capão Alto; Sr. Celso Rogério Alves Ribeiro, Prefeito de Correia Pinto; Sr. Thiago Costa, Prefeito de Rio Rufino; Sr. Giovani Nunes, Prefeito de São Joaquim; Sra. Rita Campos, Secretária de Educação de Capão Alto; Sr. Adelar Morais, Vice-prefeito de Cerro Negro; Sr. Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro; Sra. Vania Lima, Contadora do CIS/AMURES; Sra. Rosemar Marcom, Contadora e Sra. Nalú Terezinha Júlio, Diretora Executiva do CIS/AMURES.

Fernanda Souza Córdova
Prefeita de Palmeira
Presidente do CIS/AMURES

Luiz Paulo Farias
Prefeito de Ponte Alta

Antônio Zilli
Prefeito de Urubici

Evandro Frigo Pereira
Prefeito de Urupema

José Tadeu Martins de Oliveira
Prefeito de Campo Belo do Sul

Juliano Polese
Vice-prefeito de Lages

Arno Tadeu Marian
Prefeito de São José do Cerrito

Vimar José Neckel
Prefeito de Bom Retiro

Tito Pereira Freitas Celso
Prefeito de Capão Alto

Rogério Alves Ribeiro
Prefeito de Correia Pinto

Thiago Costa
Prefeito de Rio Rufino

Giovani Nunes
Prefeito de São Joaquim

Ademilson Conrado
Prefeito de Cerro Negro

Nalú Terezinha Júlio
Diretora Executiva do CIS/AMURES

Consórcio Lambari

EDITAL N°03 DE 28 DE ABRIL 2017

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, senhor– VOLNEI ANTONIO SCHMIDT Prefeito do Município de Ipumirim, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 29, I, do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSORCIO LAMBARI, para a Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 10 de maio de 2017:

HORÁRIO: das 8h30 às 12 horas
Local: Sala de reuniões da AMAUC.

ORDEM DO DIA

8h 8h30	· Recepção com café da manhã · Abertura da Assembléia Geral Ordinária
8h45	· Leitura da ata da reunião anterior (Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de março de 2017); · Relato dos trabalhos realizados objetivando o licenciamento ambiental municipal através do Consórcio Lambari – PROLAI e da reunião realizada com o Presidente da FATMA, no dia 12 de abril de 2017, em Florianópolis; · Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa PROLAI; · Minuta de Projeto de Lei de ratificação do primeiro Termo Aditivo do Protocolo de Intenções, visando instituição do Quadro de Empregos Públicos do Consórcio Lambari, para atendimento do PROLAI; · Assuntos gerais relacionados ao PROLAI e demais atividades do Consórcio Lambari;
12h	· Encerramento

Concórdia – SC, 28 de abril de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Presidente do Consórcio Lambari

Editais de Notificação

Agronômica

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 412/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 412/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALX3374	54552781E	15/12/2016	54600	181 * IX
LXX5456	54552784E	14/12/2016	50100	162 * I
LXX5456	54552785E	14/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
LXX5456	54552786E	14/12/2016	65992	230 * V
LXX5456	54552787E	14/12/2016	65564	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 413/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 413/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BNB4070	54552799E	31/12/2016	51851	167
DDN4095	54988187F	19/10/2016	55250	181 * XV
LYN4129	54987966F	23/12/2016	51691	165
LYN4129	54987969F	23/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
LYN4129	54987968F	23/12/2016	65992	230 * V
LYN4129	54987967F	23/12/2016	50100	162 * I
MKJ8086	54552839E	29/11/2016	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 416/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 416/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWX0178	54987989F	15/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LWX0178	54987988F	15/01/2017	50100	162 * I
LWX0178	54987987F	15/01/2017	65992	230 * V
MAD6845	54552790E	23/12/2016	65561	230 * I
MAD6845	54552789E	23/12/2016	65992	230 * V
MCT7880	54987974F	03/01/2017	65992	230 * V
MCT7880	54987973F	03/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCT7880	54987972F	03/01/2017	50100	162 * I
MDK1331	54552899E	14/01/2017	51851	167

MGU0742	54987985F	09/01/2017	54870	181 * XI
MHP3044	54987961F	10/12/2016	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 417/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 417/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASN8427	54552796E	31/12/2016	51930	168
LZI3662	54552798E	31/12/2016	51851	167
MBK4245	54552780E	17/12/2016	66102	230 * VII
MBK4245	54552779E	17/12/2016	50450	162 * V
MFV9852	54552794E	31/12/2016	51851	167
MIN1568	54552793E	31/12/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 418/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 418/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MXG4716	54552897E	29/12/2016	65640	230 * II
QHN2863	54552782E	13/12/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 419/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 419/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAR2562	54987976F	07/01/2017	69120	232

MAR2562	54987975F	07/01/2017	65992	230 * V
MAR2562	54987978F	07/01/2017	66020	230 * VI
MAR2562	54987977F	07/01/2017	58350	195
MHU1415	54987980F	09/01/2017	55250	181 * XV
MHU1415	54987981F	09/01/2017	53980	181 * II
MLN3044	P02BU0000T	08/02/2017	52070	169
NPN9836	54987971F	03/01/2017	73400	252 * IV
NPN9836	54987970F	03/01/2017	70991	244 * V II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 420/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 420/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDJ9113	P02BU00002	23/01/2017	50100	162 * I
MDJ9113	P02BU00003	23/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDJ9113	P02BU00004	23/01/2017	65992	230 * V
MDJ9113	P02BU00005	23/01/2017	69120	232
MDJ9113	P02BU00006	23/01/2017	65561	230 * I
MDR4788	P02BU0000U	08/02/2017	50100	162 * I
MDR4788	P02BU0000V	08/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDT5998	P02BU0000Z	11/02/2017	54521	181 * VIII
MHW1268	P02BU0000X	11/02/2017	73400	252 * IV
MKR5517	54552841E	06/02/2017	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 421/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 421/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWX7216	P02BU0000K	31/01/2017	50100	162 * I
MFV9378	P02BU00012	21/02/2017	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 422/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 422/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWV7685	P02BU0000R	08/02/2017	51851	167
LYX6092	P02BU0001B	24/02/2017	51851	167
MBQ7787	P02BU0000H	28/01/2017	72340	250 * I * a
MGA7179	P02BU0000E	27/01/2017	52070	169
MGA7892	P02BU0000D	27/01/2017	52070	169
MKS4509	P02BU0000F	27/01/2017	65992	230 * V
MKS4509	P02BU0000G	27/01/2017	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 423/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 423/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWX7216	54987990F	31/01/2017	65992	230 * V
LWX7216	54987991F	31/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFS2910	P02BU0000S	08/02/2017	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 425/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 425/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKS6755	P02BU0001W	11/03/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 426/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 426/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABY3674	P02BU0002K	25/03/2017	51851	167
LZN1382	P02BU0002E	24/03/2017	52070	169
MGI7122	P02BU00013	21/02/2017	52070	169
MGO9687	P02BU00014	21/02/2017	70640	244 * IV
MHW8243	P02BU0001C	28/02/2017	51851	167
MIA1391	P02BU0002A	20/03/2017	50100	162 * I
MIA1391	P02BU0002B	20/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
MIJ9917	P02BU00010	18/02/2017	51851	167
NYF9551	P02BU00026	20/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHE7846	P02BU00019	22/02/2017	76332	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 428/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 428/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JQH3860	P02BU0002M	25/03/2017	50100	162 * I

JQH3860	P02BU0002N	25/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
JQH3860	P02BU0002O	25/03/2017	65992	230 * V
MAV7152	P02BU0001F	03/03/2017	65992	230 * V
MAV7152	P02BU0001G	03/03/2017	50450	162 * V
MDM9055	P02BU0001K	06/03/2017	51851	167
MEJ0318	P02BU0001J	06/03/2017	51851	167
MHP7749	P02BU0002P	27/03/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

ALFREDO WAGNER

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 663/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 663/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGB0052	55168809E	03/12/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ALFREDO WAGNER/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODEMEL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 664/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 664/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIU1257	55170336E	05/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
CMN1201	55170328E	02/02/2017	51851	167
DBH8613	55170337E	05/02/2017	51851	167
QHM9315	55170324E	26/01/2017	65640	230 * II
QHO5298	55170323E	26/01/2017	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ALFREDO WAGNER/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODEMEL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 665/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 665/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZA1529	55170344E	09/02/2017	51851	167
LZI8008	55170343E	08/02/2017	51851	167
MBQ1891	55169081E	10/02/2017	65992	230 * V
MIC9375	55170347E	09/02/2017	54870	181 * XI
MJM1616	55168828E	12/02/2017	54521	181 * VIII
OKH4933	55170348E	09/02/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ALFREDO WAGNER/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODEMEL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 666/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 666/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LBN2029	55168819E	03/02/2017	65992	230 * V
MFH8070	55170327E	02/02/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ALFREDO WAGNER/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODEMEL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 667/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 667/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKF9271	55170339E	05/02/2017	65300	228
AQP4860	55168445E	06/02/2017	55250	181 * XV
COE7551	55170334E	05/02/2017	51851	167
JEA3867	55170316E	14/01/2017	65300	228
LOA2269	55170331E	02/02/2017	51851	167
LXO8322	55168444E	04/02/2017	73400	252 * IV
LZI4322	55168440E	03/02/2017	66610	230 * XII
LZI4322	55168441E	03/02/2017	65800	230 * IV
LZI4322	55168442E	03/02/2017	73400	252 * IV
MAV6262	55170358E	11/02/2017	51930	168
MAV6262	55170357E	11/02/2017	51851	167
MBD5646	55170363E	17/02/2017	55500	181 * XVIII
MBV7831	55170354E	09/02/2017	51851	167
MCI6903	55170329E	02/02/2017	51851	167
MEY6324	55168825E	06/02/2017	70481	244 * II
MKV3648	55168439E	29/01/2017	65300	228
MKW5926	55170341E	08/02/2017	51851	167
QIC2325	55168446E	06/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QJK9330	55170333E	03/02/2017	57380	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ALFREDO WAGNER/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODEMEL

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 668/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 668/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZW6868	55170326E	02/02/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ALFREDO WAGNER/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODEMEL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 669/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 669/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BDS9997	55170350E	09/02/2017	51851	167
CKF9313	55170351E	09/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MBF8351	55168830E	15/02/2017	66700	230 * XIII
MGT8163	55168448E	02/03/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ALFREDO WAGNER/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODEMEL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 671/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 671/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFC3075	55170359E	11/02/2017	51851	167
AKF9271	55170365E	23/02/2017	51851	167
BDC0044	55168831E	15/02/2017	52741	175
IEJ9102	55170368E	23/02/2017	51851	167
LYC7858	55170356E	11/02/2017	51851	167
MGE4159	55170361E	11/02/2017	51851	167
MJF8937	55170367E	23/02/2017	51851	167
MMB4068	55170372E	01/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ALFREDO WAGNER/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODEMEL
DELEGADO DE POLICIA

ANITA GARIBALDI

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 501/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 501/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZI2469	54449509E	12/11/2015	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 503/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 503/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCV9245	55145936C	29/11/2015	52070	169
MDX3809	55145935C	29/11/2015	50100	162 * I
MFL0947	54449488E	20/11/2015	51180	164 c/c 162 * I
MFL0947	54449487E	20/11/2015	50100	162 * I
MFL0947	54449489E	20/11/2015	65992	230 * V
MGG7067	54449492E	20/11/2015	65992	230 * V
MGG7067	54449491E	20/11/2015	51180	164 c/c 162 * I
MGG7067	54449490E	20/11/2015	50100	162 * I
MIT8880	54449435E	04/12/2015	51930	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 504/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 504/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AHZ5140	54449517E	11/12/2015	50100	162 * I
CQJ8606	54449493E	10/12/2015	54870	181 * XI
LYC7708	54449513E	12/11/2015	51851	167
LYQ4645	54449515E	10/12/2015	51851	167
MBO4953	55145938C	11/12/2015	65992	230 * V
MBO4953	55145939C	11/12/2015	50450	162 * V

MCA8236	54449376E	29/12/2015	51851	167
MCT3258	54449516E	11/12/2015	65992	230 * V
MLP3962	54449373E	05/12/2015	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 505/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 505/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ARD1099	54449377E	29/12/2015	51851	167
KOD4513	54449446E	17/01/2016	51851	167
KQN5590	54449436E	01/01/2016	51930	168
MKC5899	54449518E	15/12/2015	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 506/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 506/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CKI5360	54449438E	10/01/2016	65300	228
IHG7610	54449443E	13/01/2016	51930	168
MCN8054	55145940C	04/01/2016	65992	230 * V
MCR6897	54449494E	23/01/2016	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 507/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 507/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

CEM2118	54449375E	29/12/2015	51851	167
CEM2118	54449437E	09/01/2016	72340	250 * I * a
LYL7694	55145942C	04/01/2016	50100	162 * I
LYL7694	55145943C	04/01/2016	51180	164 c/c 162 * I
MFC1263	54449522E	18/01/2016	58350	195
MFC1263	54449520E	18/01/2016	70640	244 * IV
MFC1263	54449519E	18/01/2016	70561	244 * III
MFV5763	54449445E	17/01/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 508/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 508/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKF6007	54449523E	21/01/2016	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL

DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 510/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 510/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
APA6560	P00SX0002I	03/03/2016	51851	167
MCY3569	P00SX00029	03/03/2016	51852	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 511/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 511/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DZK4352	P00SX00025	03/03/2016	51851	167
IJO4219	P00SX0002A	03/03/2016	51851	167
IOO7210	P00SX0002G	03/03/2016	51851	167
LZM9613	P00SX0002C	03/03/2016	51851	167
MIH1679	P00SX00027	03/03/2016	51851	167
MJY6745	P00SX0002M	03/03/2016	51851	167
MKX7739	P00SX0002N	03/03/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 513/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 513/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFP6730	54449449E	23/03/2016	57380	186 * II
MIS3513	P00SX0002E	03/03/2016	51851	167
MKI3270	55145944C	01/03/2016	65992	230 * V
MKI3270	55145945C	01/03/2016	50100	162 * I
MZN6462	54449450E	23/03/2016	63941	220 * XIV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 516/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 516/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAH8328	54449448E	23/03/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 517/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 517/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXK3040	54449323E	02/07/2016	65992	230 * V
LXK3040	54449324E	02/07/2016	50100	162 * I
LXK3040	54449325E	02/07/2016	69120	232
MIP9349	54449322E	08/06/2016	57380	186 * II
MKV8772	54449498E	04/07/2016	55250	181 * XV
MLB3826	54449318E	08/06/2016	57380	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 518/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 518/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJU1826	54449524E	16/06/2016	57380	186 * II
CRG4322	54449319E	08/06/2016	57380	186 * II
LXH1647	54449496E	14/06/2016	54281	181 * V
LXL4000	54449317E	08/06/2016	57380	186 * II
MIL2143	54449497E	14/06/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 519/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 519/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFG0670	54449379E	27/06/2016	50100	162 * I
MFG0670	54449380E	27/06/2016	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 520/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 520/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWV6218	54449529E	10/07/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 521/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 521/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZZ6683	54449530E	18/07/2016	52741	175
MLY4258	54449531E	18/07/2016	51930	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 522/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 522/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAS0907	54449382E	25/07/2016	51851	167
QHS7011	54449539E	01/08/2016	73662	252 * VI
QHS7011	54449553E	05/08/2016	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 523/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 523/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWZ5569	54449500E	01/08/2016	73662	252 * VI
LXT7298	54449534E	01/08/2016	65992	230 * V
MCC6236	54449535E	01/08/2016	50100	162 * I
MCC6236	54449536E	01/08/2016	69120	232
MCC6236	54449537E	01/08/2016	66102	230 * VII
MCC6236	54449538E	01/08/2016	51180	164 c/c 162 * I
MLR7969	54449384E	01/08/2016	50100	162 * I
MLR7969	54449385E	01/08/2016	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 525/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 525/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IDJ9394	55145947C	05/09/2016	65480	229
IDJ9394	55145948C	05/09/2016	51851	167
ILW5085	55145946C	12/08/2016	65992	230 * V
MCT5820	54449540E	06/08/2016	54521	181 * VIII
MCT5820	54449541E	06/08/2016	54600	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 527/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 527/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CME3168	54449390E	19/09/2016	51851	167
DNS0592	54449387E	16/09/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 529/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 529/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IUZ4612	54449396E	22/09/2016	51851	167
MCX6120	54449394E	22/09/2016	51851	167
MHG7307	54449399E	22/09/2016	51851	167
MLH4441	54449393E	22/09/2016	51852	167
QIA9483	54449392E	22/09/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 530/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 530/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHS6419	54449542E	11/09/2016	52152	170
MHS6419	54449543E	11/09/2016	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 531/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 531/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CID0535	54449386E	16/09/2016	51851	167
MCY8429	54449391E	19/09/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 532/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 532/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBB8313	54449400E	23/09/2016	51851	167
MJY4575	54449397E	22/09/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 533/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 533/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFI1622	54449544E	02/10/2016	65992	230 * V
MIZ5080	54449548E	26/10/2016	51930	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 534/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 534/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEP2358	54449604E	07/11/2016	51851	167
LYQ3711	54449602E	07/11/2016	51851	167
LZE0544	54449601E	07/11/2016	51930	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 535/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 535/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHL8731	54449547E	22/10/2016	70481	244 * II
MJS3887	54449550E	17/11/2016	51930	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 536/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 536/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BOZ5852	54449605E	07/11/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 539/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 539/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCK8078	54449653E	29/12/2016	69120	232
MCK8078	54449652E	29/12/2016	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 540/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 540/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXA7934	54449608E	07/01/2017	51851	167
LXA7934	54449609E	07/01/2017	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 541/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 541/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DZK4352	54449658E	18/01/2017	73231	252 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 542/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 542/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
INC2756	54449606E	07/01/2017	65992	230 * V
INC2756	55145950C	07/01/2017	50100	162 * I
INC2756	54449610E	07/01/2017	75790	165 A
MDL5226	54449555E	09/01/2017	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 543/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 543/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCJ8737	54449657E	18/01/2017	65640	230 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 544/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 544/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZR0123	54449611E	19/02/2017	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 546/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 546/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZN1783	54449613E	23/02/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

ANITÁPOLIS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 293/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 293/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MJA8230	54726138E	01/12/2015	66531	230 * XI
MJA8230	54726140E	02/12/2015	66531	230 * XI
MJA8230	54726141E	02/12/2015	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 294/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 294/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXY5838	54726148E	20/12/2015	64321	223
LXY5838	54726149E	20/12/2015	52070	169
MKO2585	54726144E	19/12/2015	55680	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 295/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 295/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZT1306	54726352E	30/12/2015	60250	206 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 297/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 297/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BRF0040	54726099E	20/12/2015	65480	229
BRF0040	54726100E	20/12/2015	52741	175

LZG1551	54726150E	20/12/2015	65480	229
MGS8166	54726351E	20/12/2015	65480	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 299/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 299/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKK9285	54726353E	24/01/2016	65480	229
AKK9285	54726354E	24/01/2016	53800	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 300/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 300/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IEF9264	54726460E	25/01/2016	51851	167
IEF9264	54726461E	25/01/2016	58433	196

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 303/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 303/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CCP8589	54726356E	05/03/2016	65480	229

CCP8589	54726357E	05/03/2016	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 305/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 305/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAW8753	54726464E	02/04/2016	65300	228
MAW8753	54726469E	03/04/2016	58350	195
MET7942	54726358E	12/04/2016	66371	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 306/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 306/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHP1187	54726471E	03/04/2016	58350	195
QHP1187	54726466E	03/04/2016	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 307/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 307/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDA4200	54726402E	17/04/2016	51180	164 c/c 162 * I

MDA4200	54726401E	17/04/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 308/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 308/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYJ7149	54726359E	24/04/2016	69120	232
LYJ7149	54726360E	24/04/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 310/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8406 310/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBL5881	54726472E	04/05/2016	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 311/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8406 311/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIF5023	54726404E	04/06/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 312/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 312/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
APF2791	54726474E	01/06/2016	52070	169
APF2791	54726475E	01/06/2016	52152	170
MBX9829	54726477E	05/06/2016	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 313/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 313/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBZ1983	54726205E	20/06/2016	66531	230 * XI
MEA4144	54726364E	27/06/2016	66610	230 * XII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 314/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 314/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGG1594	54726317E	31/07/2016	75790	277

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 315/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 315/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZY9495	54726206E	01/08/2016	65800	230 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 317/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 317/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBL5219	54726315E	31/07/2016	66700	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 318/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 318/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MES1804	54726323E	07/08/2016	51851	167
MHA7846	54726327E	07/08/2016	50100	162 * I
MHA7846	54726328E	07/08/2016	65992	230 * V
MKD5984	54726324E	07/08/2016	66700	230 * XIII
QHP1187	54726321E	03/08/2016	66700	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 320/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 320/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDG2068	54726367E	21/08/2016	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 322/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 322/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DTZ7544	54726368E	21/08/2016	65300	228
MHW4707	54726213E	26/09/2016	69120	232
MJJ4356	54726369E	28/08/2016	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 323/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 323/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MET7942	54726413E	27/09/2016	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO

DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 325/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 325/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFB6357	54726208E	18/09/2016	50100	162 * I
MFB6357	54726210E	18/09/2016	50610	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 326/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 326/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZO1093	54726412E	27/09/2016	69120	232
LZO1093	54726409E	27/09/2016	50450	162 * V
LZO1093	54726410E	27/09/2016	51420	164 c/c 162 * V
LZO1093	54726411E	27/09/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 327/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 327/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCD5770	54726378E	26/10/2016	65992	230 * V
MCD5770	54726379E	26/10/2016	66371	230 * IX
MCD5770	54726380E	26/10/2016	66450	230 * X

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO

DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 329/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 329/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEM8351	54726372E	05/10/2016	50100	162 * I
MEM8351	54726373E	05/10/2016	66610	230 * XII
MEM8351	54726374E	05/10/2016	65992	230 * V
MEM8351	54726376E	05/10/2016	50610	163 c/c 162 * I
QHP1187	54726381E	29/10/2016	60250	206 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 332/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 332/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJD6375	54726331E	21/12/2016	53800	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 333/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 333/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHP1187	54726398E	18/12/2016	56141	182 * V
QHP1187	54726393E	18/12/2016	51851	167
QHP1187	54726394E	18/12/2016	51852	167
QHP1187	54726395E	18/12/2016	65300	228
QHP1187	54726396E	18/12/2016	65640	230 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 335/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 335/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKL7734	54726339E	25/01/2017	70301	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 337/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 337/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZV8636	54726343E	18/02/2017	52152	170
LZV8636	54726344E	18/02/2017	51691	165
LZV8636	54726342E	18/02/2017	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

APIUNA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 455/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 455/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDV5205	P01Y10000V	04/12/2016	58350	195
MDV5205	P01Y10000W	04/12/2016	59080	202 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

APIUNA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 457/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 457/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFG6372	55507748E	06/01/2017	50610	163 c/c 162 * I
MFG6372	55507747E	06/01/2017	50100	162 * I
MGL2051	P01XX00022	15/01/2017	59670	203 * V
MGL2051	P01XX00023	15/01/2017	57970	191
MGL2051	P01XX00024	15/01/2017	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

APIUNA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 458/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 458/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBA6342	P01Y100010	24/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

APIUNA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 459/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 459/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DAK9973	P01Y100016	07/02/2017	51852	167
MGL7224	55507746E	30/12/2016	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

APIUNA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 460/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 460/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IHE0291	55507749E	30/01/2017	51851	167
LCX7518	55508066E	06/02/2017	65992	230 * V
LCX7518	55508067E	06/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
LCX7518	55508065E	06/02/2017	50100	162 * I
LZG5422	55508243E	13/02/2017	50100	162 * I
MCB2691	55507750E	30/01/2017	51851	167
MEX5191	55508068E	06/02/2017	65992	230 * V
MKE9296	55508251E	30/01/2017	51851	167
MKH2600	55508305E	07/02/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

APIUNA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 461/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 461/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHR2496	P01Y100011	31/01/2017	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

APIUNA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 462/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 462/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IGS4949	P01Y10001G	20/02/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

APIUNA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 463/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 463/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACS1942	P01Y10001T	03/03/2017	55250	181 * XV
AGB9924	55508303E	03/02/2017	65992	230 * V
AIX7947	P01Y10001Y	08/03/2017	51851	167
DUI9634	55508239E	07/02/2017	73400	252 * IV
LYC7788	P01Y10001S	02/03/2017	50450	162 * V
LZI0746	P01Y10001V	05/03/2017	51851	167
LZU3261	55508301E	30/01/2017	66531	230 * XI
MBK6527	55508240E	09/02/2017	65992	230 * V
MDF7616	P01Y10001U	05/03/2017	51851	167
MEJ3150	P01Y10001M	24/02/2017	66531	230 * XI
MFB4880	55508302E	07/02/2017	51851	167
MFG6372	P01Y10001O	24/02/2017	66531	230 * XI
MFG6372	P01Y10001P	24/02/2017	52741	175
MGM8440	P01Y10001Q	01/03/2017	65992	230 * V
MGM8440	P01Y10001R	01/03/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

APIUNA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 464/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 464/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYC7788	55508076E	02/03/2017	65992	230 * V
LYC7788	55508077E	02/03/2017	51851	167
MHF4750	P01Y10001Z	08/03/2017	51851	167
MIM3904	55508304E	07/02/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

APIUNA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 465/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 465/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

JPD3612	55508074E	14/02/2017	50100	162 * I
MAQ6490	P01Y10001N	24/02/2017	65992	230 * V
MBI1532	55508075E	14/02/2017	70301	244 * I
MBI1532	55508070E	14/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBI1532	55508071E	14/02/2017	50100	162 * I
MBI1532	55508072E	14/02/2017	65992	230 * V
MJH2862	P01Y10001L	24/02/2017	66020	230 * VI
PVA9113	55508155E	14/02/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

APIUNA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 466/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 466/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DKA3599	P01Y10001F	20/02/2017	57970	191
MEQ5929	P01Y10001W	05/03/2017	57380	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

APIUNA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

Balneário Gaivota

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8508 855/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8508 855/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFF3636	P01FS001GI	25/02/2017	55500	181 * XVIII
AXX8421	P01FS0017P	28/01/2017	55500	181 * XVIII
BUZ9135	P01FS0019R	05/02/2017	55250	181 * XV
CIL1213	P01FM00036	02/02/2017	50450	162 * V
CNQ8646	P01FS0019K	05/02/2017	75790	165 A
DKW0727	P01FM00030	28/01/2017	51691	165
DMB1836	P01FS001H2	26/02/2017	50450	162 * V
IBD6807	P01FS000XI	08/01/2017	57200	186 * I
IFZ1445	P01BH0008A	04/02/2017	69120	232
IGQ4146	P01BH0007R	27/01/2017	66372	230 * IX
IGX2661	P01FM00048	21/02/2017	50100	162 * I
IGX2661	P01FM00049	21/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
IJH8610	P01FS001GR	25/02/2017	55500	181 * XVIII
IKQ7787	P01FM0004F	26/02/2017	50450	162 * V
IKQ7787	P01FM0004G	26/02/2017	66102	230 * VII
INT8822	P01FS001E1	20/02/2017	51851	167
IOT3914	P01FM00045	20/02/2017	66102	230 * VII
IPA6112	P01FS001A0	05/02/2017	55250	181 * XV
IPJ4557	P01FM0003J	05/02/2017	51420	164 c/c 162 * V
IPP5789	P01FS001DL	17/02/2017	55500	181 * XVIII
IRC2395	P01BH0008E	06/02/2017	51691	165
IRU3316	P01FS001GQ	25/02/2017	55500	181 * XVIII
ITE8788	P01FS0019C	03/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
IWA8940	P01FS00160	24/01/2017	55250	181 * XV
JBG0010	P01FS0018D	30/01/2017	75790	165 A
KKW4754	P01BH0008Z	27/02/2017	65992	230 * V
LUU2686	P01FS001F7	25/02/2017	50450	162 * V
LUU2686	P01FS001F8	25/02/2017	51420	164 c/c 162 * V
LUU2686	P01FS001F9	25/02/2017	69120	232
MBN8315	P01FS00195	03/02/2017	51341	164 c/c 162 * III
MBN8315	P01FS00196	03/02/2017	50371	162 * III
MCG6914	P01FS00176	28/01/2017	50100	162 * I
MCG6914	P01FS00178	28/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCG6914	P01FS00179	28/01/2017	75790	165 A

MCQ2786	P01FS00191	01/02/2017	55500	181 * XVIII
MEO7618	P01FS000UA	04/01/2017	55500	181 * XVIII
MET1361	P01FS001H1	25/02/2017	55500	181 * XVIII
MFU5490	P01FS00180	28/01/2017	55500	181 * XVIII
MHJ5422	P01FS00194	02/02/2017	73400	252 * IV
MHW9293	P01FS001ER	22/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIB9141	P01FS0018I	29/01/2017	55250	181 * XV
MIH4475	P01FS001G1	25/02/2017	55500	181 * XVIII
MIK9892	P01FS001AB	05/02/2017	55500	181 * XVIII
MIN9277	P01FS001HN	28/02/2017	54521	181 * VIII
MJV8001	P01FS001GL	25/02/2017	55500	181 * XVIII
MKH7518	P01FS001H0	25/02/2017	55500	181 * XVIII
MKP4686	P01FS0019L	04/02/2017	55250	181 * XV
MKV5698	P01FS001G0	25/02/2017	55500	181 * XVIII
MLJ2377	P01FS0019X	05/02/2017	55250	181 * XV
MLJ2458	P01FS0018T	31/01/2017	65992	230 * V
QHI4821	P01FS0019A	03/02/2017	55500	181 * XVIII
QHX1798	P01FS0019E	04/02/2017	55250	181 * XV
QJA1210	P01FS0017U	28/01/2017	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BALNEARIO GAIVOTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

AILTON ZANELATTO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8508 857/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8508 857/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALS9209	P01FS001BA	08/02/2017	55500	181 * XVIII
BFQ0440	P01FS001CV	14/02/2017	65992	230 * V
DEE7547	P01BH0009E	06/03/2017	50100	162 * I
DEE7547	P01BH0009F	06/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
DFF8224	P01FS001JE	08/03/2017	51851	167

DMB1836	P01FS001H3	26/02/2017	51420	164 c/c 162 * V
DTV0936	P01FM0003L	07/02/2017	51692	165
DXF5339	P01FS00152	21/01/2017	50292	162* II
IGW9678	P01FS001CG	13/02/2017	55250	181 * XV
IJO4823	P01FM00039	04/02/2017	58350	195
IJO4823	P01FM0003A	04/02/2017	50100	162 * I
IJO4823	P01FM0003B	04/02/2017	52583	174
IJO4823	P01FM0003C	04/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
IKF3161	P01FS001CH	13/02/2017	55250	181 * XV
ITR5795	P01FS001GH	25/02/2017	55500	181 * XVIII
IUV3687	P01FS001IX	05/03/2017	55250	181 * XV
LXR6264	P01BH00097	04/03/2017	53710	180
LYD4780	P01FS001JQ	10/03/2017	75790	165 A
LZZ9823	P01FS001JC	08/03/2017	55250	181 * XV
MBB2914	P01FM0004M	03/03/2017	50450	162 * V
MBB2914	P01FM0004N	03/03/2017	51420	164 c/c 162 * V
MBB2914	P01FM0004O	03/03/2017	69120	232
MCW4095	P01BH00091	02/03/2017	69120	232
MCW4095	P01BH00092	02/03/2017	66102	230 * VII
MDF3783	P01FS001JD	08/03/2017	55250	181 * XV
MDI7748	P01FS001J5	06/03/2017	50100	162 * I
MDI7748	P01FS001J6	06/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFS2626	P01FS001C6	13/02/2017	65992	230 * V
MFS2626	P01FS001C7	13/02/2017	50100	162 * I
MFS2626	P01FS001C8	13/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGM1529	P01FS001IB	03/03/2017	50371	162 * III
MGM1529	P01FS001IC	03/03/2017	69120	232
MHK7830	P01FS001B4	07/02/2017	58350	195
MHK7830	P01FS001B1	07/02/2017	65992	230 * V
MHK7830	P01FS001B2	07/02/2017	50100	162 * I
MHK7830	P01FS001B3	07/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHT2128	P01FS001JG	09/03/2017	61300	214 * II
MII8318	P01FS001AL	05/02/2017	55500	181 * XVIII
MIY3406	P01BH0008J	13/02/2017	65565	230 * I
MKP7615	P01FS001JF	08/03/2017	51851	167
MLK8754	P01FS001BD	09/02/2017	55250	181 * XV
QHW8742	P01FM00037	02/02/2017	50450	162 * V
QHW8742	55865736F	02/02/2017	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BALNEARIO GAIVOTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

AILTON ZANELATTO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8508 859/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8508 859/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AQH8654	P01FS001BT	11/02/2017	51691	165
AQH8654	P01FS001BU	11/02/2017	50100	162 * I
BEX7770	P01BG000JT	17/03/2017	50100	162 * I
DMU6879	P01BG000JS	17/03/2017	75790	165 A
EUN0135	P01FS001BM	10/02/2017	50450	162 * V
EUN0135	P01FS001BN	10/02/2017	51420	164 c/c 162 * V
FSM0606	P01FS001KD	13/03/2017	65992	230 * V
IDD5803	P01BH0008K	13/02/2017	65565	230 * I
IPA0935	P01BH00093	03/03/2017	58350	195
IPI3405	P01FS001DD	17/02/2017	55250	181 * XV
IPJ4557	P01FM0003I	05/02/2017	50450	162 * V
IRV3006	P01FS001E9	21/02/2017	50450	162 * V
IRV3006	P01FS001EA	21/02/2017	51420	164 c/c 162 * V
MBX0507	P01FS001KN	13/03/2017	54525	181 * VIII
MCF0739	P01FS001K6	13/03/2017	65992	230 * V
MCF0739	P01FS001K7	13/03/2017	50100	162 * I
MCF0739	P01FS001K9	13/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCO5002	P01FS001DY	20/02/2017	66371	230 * IX
MCO5002	P01FS001DZ	20/02/2017	51691	165
MGQ1257	P01FS001D4	16/02/2017	75790	165 A
MIE2680	P01FS001E4	20/02/2017	55500	181 * XVIII
MIL1454	P01FS001KP	14/03/2017	50100	162 * I
MJB6418	P01FS001DB	17/02/2017	65992	230 * V
OKH5088	P01FS001JN	09/03/2017	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BALNEARIO GAIVOTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

AILTON ZANELATTO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8508 861/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8508 861/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CFW8688	P01FS001K0	13/03/2017	65992	230 * V
CFW8688	P01FS001K1	13/03/2017	50100	162 * I
CFW8688	P01FS001K2	13/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
EBT1839	P01FS001LH	17/03/2017	55250	181 * XV
ICR8729	P01FS001M0	21/03/2017	65992	230 * V
ICR8729	P01FS001M2	21/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
ICZ0325	P01FS001M3	21/03/2017	51691	165
ICZ0325	P01FS001M4	21/03/2017	66102	230 * VII
IEL9139	P01FS001GF	25/02/2017	55500	181 * XVIII
IJX6766	P01FS001J1	06/03/2017	66102	230 * VII
IJX6766	P01FS001J2	06/03/2017	65992	230 * V
IJX6766	P01FS001J3	06/03/2017	69120	232
IJX6766	P01FS001J4	06/03/2017	75790	165 A
INN5082	P01BF0014Y	22/02/2017	50371	162 * III
IRI6688	P01FS001EI	21/02/2017	50100	162 * I
IRI6688	P01FS001EJ	21/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
IRV3006	P01FS001EB	21/02/2017	69120	232
ISM1523	55865727F	07/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
IVJ1250	P01FS001IO	05/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
IVJ1250	P01FS001IP	05/03/2017	50100	162 * I
IVZ5631	P01BH0008Q	19/02/2017	54521	181 * VIII
LXN9518	P01FS001DA	17/02/2017	50100	162 * I
MAN7652	P01BH0008T	19/02/2017	54521	181 * VIII
MAU7748	P01FS001CP	13/02/2017	57200	186 * I
MBH8233	P01JW000BV	17/03/2017	75790	165 A
MBK8597	P01FS001LY	21/03/2017	64080	221
MBK8597	P01FS001LZ	21/03/2017	65992	230 * V
MBY0168	P01FS001GN	25/02/2017	55500	181 * XVIII
MCN8033	P01FS001DW	19/02/2017	55250	181 * XV
MCY3547	P01FS001FJ	25/02/2017	55250	181 * XV
MFF1740	P01FS001EC	21/02/2017	65992	230 * V
MFJ5539	P01FS001L3	16/03/2017	55250	181 * XV
MFJ7661	P01FS001LS	19/03/2017	55250	181 * XV
MGN3444	P01FS001LR	19/03/2017	55680	181 * XIX
MGQ5152	P01BH0008U	20/02/2017	66102	230 * VII
MGW9068	P01FS001G6	25/02/2017	55500	181 * XVIII
MHE3700	P01FS001LL	19/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHW8105	P01FS001ED	21/02/2017	65992	230 * V
MHW8105	P01FS001EF	21/02/2017	50100	162 * I
MHW8105	P01FS001EH	21/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHX8582	P01FS001GD	25/02/2017	55500	181 * XVIII
MIN5641	P01FS001G8	25/02/2017	55500	181 * XVIII
MJG0571	P01FS001HP	28/02/2017	54521	181 * VIII
MKC5627	P01FS001FY	25/02/2017	55500	181 * XVIII
MLH7789	P01FS001D5	16/02/2017	50450	162 * V
MLH7789	P01FS001D6	16/02/2017	50960	163 c/c 162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BALNEARIO GAIVOTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

AILTON ZANELATTO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8508 863/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8508 863/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAG2496	P01FS001N1	27/03/2017	65992	230 * V
CEX6180	P01FS001MI	23/03/2017	65992	230 * V
CEX6180	P01FS001MJ	23/03/2017	50450	162 * V
CEX6180	P01FS001MK	23/03/2017	51420	164 c/c 162 * V
CII3477	P01FS001ES	24/02/2017	75790	165 A
CII3477	P01FS001ET	24/02/2017	62700	220 * II
CII3477	P01FS001EU	24/02/2017	68580	231 * VII
CII3477	P01FS001EV	24/02/2017	72340	250 * I * a
DFW0651	P01FS001N7	28/03/2017	51851	167
DMC5173	P01FS001I4	02/03/2017	68580	231 * VII
HPC8877	P01FS001F5	25/02/2017	50100	162 * I
HPC8877	P01FS001F6	25/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
IJN4036	P01FS001FS	25/02/2017	55250	181 * XV
IKK0142	P01FS001GX	25/02/2017	55500	181 * XVIII
IOB7836	P01FS001I5	02/03/2017	65992	230 * V
IOL0674	P01FS001EO	22/02/2017	51691	165
IPY9329	P01FS001HO	28/02/2017	57200	186 * I
KIN6230	P01FS001F2	25/02/2017	50450	162 * V
KIN6230	P01FS001F3	25/02/2017	51420	164 c/c 162 * V
KIN6230	P01FS001F4	25/02/2017	69120	232
LYH0438	P01FS001KM	13/03/2017	54525	181 * VIII
LYS9643	P01BH00094	04/03/2017	65992	230 * V
LYS9643	P01BH00095	04/03/2017	50100	162 * I
LYS9643	P01BH00096	04/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAO4009	P01FS001J8	08/03/2017	65992	230 * V
MAO4009	P01FS001J9	08/03/2017	50100	162 * I
MAO4009	P01FS001JA	08/03/2017	51180	164 c/c 162 * I

MAX4098	P01FM0004Q	05/03/2017	50100	162 * I
MFF9000	P01FS001HR	28/02/2017	55500	181 * XVIII
MFQ5247	P01FS001I7	03/03/2017	58350	195
MFS5753	P01FS001JR	10/03/2017	66102	230 * VII
MFW4819	P01FS001MP	25/03/2017	65992	230 * V
MFW4819	P01FS001MR	25/03/2017	50100	162 * I
MFW4819	P01FS001MS	25/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGH6442	P01FS001N3	27/03/2017	51341	164 c/c 162 * III
MGH6442	P01FS001N4	27/03/2017	50371	162 * III
MIE5702	P01FS001MC	21/03/2017	55250	181 * XV
MIH4727	P01FS001N8	28/03/2017	51851	167
MIY9719	P01FS001HX	01/03/2017	57200	186 * I
MKE8864	P01FS001GC	25/02/2017	55500	181 * XVIII
MLO7118	P01FS001FO	25/02/2017	57200	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BALNEARIO GAIVOTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

AILTON ZANELATTO
DELEGADO DE POLICIA

BELMONTE

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8380 369/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8380 369/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGO7286	55844272D	16/12/2016	50100	162 * I
AGO7286	55844273D	16/12/2016	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BELMONTE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8380 371/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8380 371/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBL1358	55844577D	08/12/2016	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BELMONTE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8380 372/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8380 372/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ETL7007	55844579D	11/12/2016	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BELMONTE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8380 373/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8380 373/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHL6235	55844526D	09/01/2017	50100	162 * I
MHL6235	55844527D	09/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHL6235	55844528D	09/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BELMONTE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8380 374/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8380 374/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
COU4455	P01EE00047	28/01/2017	67690	230 * XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BELMONTE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8380 375/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8380 375/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
KID3740	55844582D	14/01/2017	52741	175
KID3740	55844584D	14/01/2017	75790	165 A
KID3740	55844583D	14/01/2017	51851	167
MCQ5499	55844529D	09/01/2017	50100	162 * I
MCQ5499	55844530D	09/01/2017	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BELMONTE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8380 376/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8380 376/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CRI6889	55844438D	12/03/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BELMONTE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A

CUNHA PORÃ

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 806/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 806/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCM1268	P01150003K	19/11/2016	66102	230 * VII
MCM1268	P01150003L	19/11/2016	50100	162 * I
OKF4868	P011500040	23/12/2016	51930	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 807/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 807/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDX0954	P011500042	28/12/2016	65640	230 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 808/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 808/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JDH6969	P011500045	07/01/2017	51930	168
MBW9680	P01150003V	07/12/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 809/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 809/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAG0770	P011500049	16/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 810/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 810/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEA3855	P011500044	06/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 812/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 812/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZR4488	P01150004A	16/01/2017	50100	162 * I
MBE1320	P01150004G	28/01/2017	65561	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 813/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 813/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAL3233	P01150004N	12/02/2017	58350	195
MAL3233	P01150004O	12/02/2017	52741	175
MAL3233	P01150004P	12/02/2017	57200	186 * I
MEV3960	P01150004J	05/02/2017	75790	165 A
MHV6149	P01150004F	21/01/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 814/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 814/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAI2348	P01150004S	20/02/2017	51851	167
GUM8532	P01150004W	25/02/2017	50100	162 * I
MAP2949	P01150004R	19/02/2017	52070	169
MEB5704	P01150004X	25/02/2017	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 815/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 815/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EAL6438	P011500051	05/03/2017	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 816/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 816/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IZA1213	P011500059	08/03/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 818/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 818/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IPA0157	P01150004U	25/02/2017	65992	230 * V
LYT8643	P01150004Z	04/03/2017	65992	230 * V

MMH6242 P01150005A 08/03/2017 51851 167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

CUNHATAÍ

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 101/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 101/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BLP2126	55515543C	29/11/2015	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 103/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 103/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABX8112	55515574C	09/01/2016	54522	181 * VIII
MFK9219	55515545C	07/01/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 104/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 104/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKN9795	55515577C	04/02/2016	51851	167

AOX0827	55515547C	21/01/2016	69120	232
MHN4012	55515550C	23/01/2016	52070	169
MHN4012	55515575C	23/01/2016	51770	166
MHN4012	55515548C	23/01/2016	51691	165
MHN4012	55515549C	23/01/2016	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 106/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 106/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBO6354	55515607C	17/03/2016	52742	175
MCG1281	55515603C	06/02/2016	65992	230 * V
MCG1281	55515604C	06/02/2016	71021	244 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 108/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 108/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJH3367	55515582C	13/03/2016	50100	162 * I
MJH3367	55515583C	13/03/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 109/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 109/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CRJ8134	55515585C	16/03/2016	65992	230 * V

CRJ8134	55515586C	16/03/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 110/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 110/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CVS7531	55515609C	02/04/2016	50100	162 * I
ILH0852	55515587C	26/03/2016	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 111/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 111/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHW7805	55515590C	17/05/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 112/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 112/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFZ4948	55515588C	21/04/2016	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 113/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 113/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKB0129	55515617C	15/05/2016	61733	215 * I * b

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 114/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 114/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IWC8457	55515618C	18/05/2016	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 116/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 116/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
KMG1904	55515620C	23/06/2016	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 117/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 117/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MML9496	55515593C	22/06/2016	51852	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 118/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 118/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AWP1363	55515594C	30/06/2016	54281	181 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 119/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 119/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CCM1900	55515595C	04/07/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 120/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 120/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDN3899	55204842C	24/07/2016	66531	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 121/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 121/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJI5129	P01VT0000B	27/09/2016	54281	181 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 122/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 122/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDH4357	P01VT0000G	04/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 123/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8772 123/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JLR2716	P01VT00006	18/09/2016	54100	181 * IV
MCB7833	P01VT00005	18/09/2016	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 124/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 124/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IFW9816	P01VT00009	23/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
JVS2913	54182668N	14/10/2016	50020	257 8§
MHS1474	P01VT0000A	27/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
NDX1979	55515551C	17/05/2015	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 125/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 125/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MID6615	55515629C	09/09/2016	65992	230 * V
MIO6842	P01VT0000E	02/10/2016	54281	181 * V
MKG3632	P01VT0000D	02/10/2016	54281	181 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 126/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8772 126/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
OME7476	P01VT0000K	30/10/2016	65480	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 127/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 127/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AOH1722	P01VT0000H	13/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 129/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 129/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAF5740	P01VT0000N	02/11/2016	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 131/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 131/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYS4904	P01VT0000O	03/12/2016	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 133/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 133/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DAM7650	P01VT0000S	31/12/2016	54281	181 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 135/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 135/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWY2885	P01VT00011	29/01/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 99/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8772 99/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFF0191	55515569C	29/11/2015	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHATAI/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DEL REGIONAL 12 DRP

DESCANSO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 548/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 548/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DBE9349	55847537D	18/11/2015	60681	209

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 549/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 549/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWV0168	55847594D	17/01/2016	65640	230 * II
MCS7673	55847567D	15/01/2016	51930	168
MHJ5212	55847572D	15/01/2016	73400	252 * IV
ONX9850	55847593D	17/01/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 550/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 550/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

HRJ1017	55847568D	15/01/2016	50100	162 * I
HRJ1017	55847569D	15/01/2016	73400	252 * IV
LXH5981	55847570D	15/01/2016	69120	232
MBH7507	54603085F	11/01/2016	65992	230 * V
MBH7507	54603086F	11/01/2016	69120	232
MBH7507	54603084F	11/01/2016	50100	162 * I
MCE6964	55847590D	11/01/2016	65992	230 * V
MCE6964	55847591D	11/01/2016	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 551/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 551/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDT9237	54603126F	23/02/2016	73662	252 * VI
MIN3454	54603114F	19/02/2016	64080	221
MIN3454	54603115F	19/02/2016	69120	232
OKH3419	54603116F	19/02/2016	51851	167
OKH3419	54603117F	19/02/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 553/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 553/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BJK4908	55847534D	02/04/2016	69120	232
BJK4908	55847535D	02/04/2016	66371	230 * IX
LZX9785	55847527D	30/03/2016	50450	162 * V
LZX9785	55847528D	30/03/2016	67261	230 * XVIII
LZX9785	55847529D	30/03/2016	75790	277

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 554/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 554/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CVL9065	55847533D	02/04/2016	73662	252 * VI
KPQ7002	55847531D	02/04/2016	51851	167
MFL8362	54603147F	06/04/2016	68580	231 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 555/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 555/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EMT5695	54603118F	17/03/2016	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 556/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 556/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CGS4758	54603144F	02/04/2016	50100	162 * I
LOQ3433	55847532D	02/04/2016	51851	167
LYW0669	54603133F	26/03/2016	54521	181 * VIII
LYY6177	54603146F	02/04/2016	51851	167
LYZ1676	54603150F	18/04/2016	65561	230 * I
LYZ1676	54603151F	18/04/2016	66371	230 * IX
MBK6773	54603137F	03/04/2016	65992	230 * V
MBK6773	54603138F	03/04/2016	51691	165
MBK6773	54603140F	03/04/2016	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 557/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 557/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDK5517	55847485D	10/05/2016	59080	202 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 559/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 559/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHD2635	54603152F	24/04/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 560/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 560/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFO1052	54603155F	06/05/2016	69120	232
MFO1052	54603156F	06/05/2016	67690	230 * XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 561/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 561/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JZG3107	54603179F	17/05/2016	65992	230 * V
JZG3107	54603180F	17/05/2016	67261	230 * XVIII
MBB1500	54603174F	14/05/2016	52070	169
MBB1500	54603175F	14/05/2016	52583	174
MBB1500	54603176F	14/05/2016	57380	186 * II
MBB1500	54603177F	14/05/2016	58350	195
MBB1500	54603178F	14/05/2016	52151	170

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 562/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 562/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JEA9852	54603225F	11/05/2016	52742	175
JEA9852	54603223F	11/05/2016	66371	230 * IX
JEA9852	54603224F	11/05/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 564/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 564/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
APN7377	54603226F	30/05/2016	66102	230 * VII
APN7377	54603227F	30/05/2016	66700	230 * XIII
ITF3441	54603228F	04/06/2016	73662	252 * VI
MHV5917	54603185F	31/05/2016	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 566/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 566/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCE6964	54603242F	15/06/2016	52070	169
MCE6964	54603243F	15/06/2016	61732	215 * I * a
MEC2589	P01EE0000A	17/07/2016	51851	167
MEX2439	P01EE0000D	17/07/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 568/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 568/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EVV0096	P01EE0000C	17/07/2016	51851	167
LXE2315	P01EE0000E	17/07/2016	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 570/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 570/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAY0289	P01EE0000R	21/07/2016	60681	209
MHD5420	P01EE0000Y	12/08/2016	50100	162 * I
MHD5420	P01EE0000Z	12/08/2016	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 571/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 571/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
HCI1327	54603237F	31/07/2016	66102	230 * VII
MCY8474	P01EE0000U	29/07/2016	50100	162 * I
MLA0032	54603234F	30/07/2016	75790	277

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 573/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 573/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IMW4850	P01EE00019	26/08/2016	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 575/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 575/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBP1066	P01EE00010	14/08/2016	65561	230 * I
MBP1066	P01EE00011	14/08/2016	65992	230 * V
MBP1066	P01EE00012	14/08/2016	64080	221

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 577/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 577/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IDD1475	P01EE0001L	23/09/2016	55500	181 * XVIII
IMN7793	P01EE0001F	20/09/2016	50100	162 * I
LXL0450	P01EE0001T	27/09/2016	51851	167
MFF1829	P01EE00017	26/08/2016	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 578/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 578/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EZJ6200	P01EE0001R	25/09/2016	75790	277
LXL6989	P01EE0001Y	28/09/2016	50100	162 * I
LXL6989	P01EE00021	28/09/2016	65561	230 * I
LXL6989	P01EE00022	28/09/2016	65992	230 * V
LXL6989	P01EE00023	28/09/2016	66101	230 * VII
LXL6989	P01EE00024	28/09/2016	69120	232
LXL6989	P01EE00027	28/09/2016	65562	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 579/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 579/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGA1373	P01EE0001C	15/09/2016	57380	186 * II
AGA1373	P01EE0001D	15/09/2016	50100	162 * I
AGA1373	P01EE0001E	15/09/2016	58350	195
APL6620	P01EE0002E	01/10/2016	50100	162 * I
APL6620	P01EE0002F	01/10/2016	73400	252 * IV
APL6620	P01EE0002I	02/10/2016	50100	162 * I
BTE0869	P01EE0001P	24/09/2016	75790	277
BTE0869	P01EE0001Q	24/09/2016	64080	221
IOW3392	P01EE0002G	01/10/2016	69120	232
IOW3392	P01EE0002H	01/10/2016	73400	252 * IV
MBR5736	P01EE00028	29/09/2016	75790	277
MBR5736	P01EE00029	29/09/2016	65992	230 * V
MBR5736	P01EE0002A	29/09/2016	69120	232
MBR5736	P01EE0002B	29/09/2016	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 581/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 581/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCY8474	P01EE0001M	23/09/2016	58350	195
MCY8474	P01EE0001N	23/09/2016	52070	169
MCY8474	P01EE0001O	23/09/2016	73400	252 * IV
MFW7270	P01EE0001W	27/09/2016	59080	202 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 582/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 582/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAX5330	P01EE0002L	10/10/2016	64080	221

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 583/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 583/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DQS5235	P01EE0002W	22/10/2016	51851	167
MFR0781	P01EE0002X	22/10/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 584/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 584/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANX2689	54603213F	01/11/2016	50610	163 c/c 162 * I
ANX2689	54603214F	01/11/2016	50100	162 * I
KTP7306	P01EE0003A	24/11/2016	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 585/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 585/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYP7640	P01EE0003D	07/12/2016	60760	210

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 586/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 586/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXD5276	P01EE0003C	03/12/2016	57380	186 * II
MDN1840	P01EE00035	16/11/2016	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 587/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 587/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIT1562	P01EE00038	20/11/2016	70301	244 * I
MIT1562	P01EE00039	20/11/2016	70481	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 590/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 590/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGG1164	P01EE0003L	30/12/2016	52400	173

MGG1164	P01EE0003S	08/01/2017	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 591/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 591/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMA9766	P01EE0003N	07/01/2017	51851	167
IMN3956	P01EE0003Z	15/01/2017	55250	181 * XV
MII1350	P01EE0003O	07/01/2017	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 592/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 592/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IBN6024	P01EE0003P	07/01/2017	67261	230 * XVIII
IBN6024	P01EE0003Q	07/01/2017	58350	195
IBN6024	P01EE0003R	07/01/2017	70481	244 * II
MCG6658	P01EE0003M	07/01/2017	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 593/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 593/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

LXY3295	P01EE0003T	08/01/2017	52070	169
MIY7554	P01EE0003V	12/01/2017	60681	209

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 594/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 594/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IHA1365	P01EE0005K	12/02/2017	51851	167
LYG9652	P01EE00040	17/01/2017	50100	162 * I
MKH5996	P01EE0004T	11/02/2017	51851	167
MLO4797	P01EE0004M	11/02/2017	51851	167
MLR2644	P01EE00045	26/01/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 595/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 595/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZD5415	P01EE00049	28/01/2017	51691	165
MKS6191	P01EE0005Y	15/02/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 596/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 596/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DJE3780	P01EE00060	16/02/2017	51851	167

DLM4682	P01EE0005U	13/02/2017	51930	168
HQF2712	P01EE00065	19/02/2017	51851	167
HRI9023	P01EE00064	19/02/2017	51851	167
IPE3788	P01EE0005Q	13/02/2017	51930	168
MHY1841	54603215F	25/01/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 597/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 597/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BNR1343	P01EE0006J	04/03/2017	52742	175
BNR1343	P01EE0006I	04/03/2017	52741	175
DDD5183	P01EE0005D	12/02/2017	51851	167
EGA6606	P01EE0005H	12/02/2017	51851	167
ERW0272	P01EE0005N	12/02/2017	51851	167
IDG4630	P01EE0006F	01/03/2017	54522	181 * VIII
KEJ4165	P01EE0004Q	11/02/2017	51851	167
MBL2200	P01EE0004S	11/02/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 598/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 598/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXR6839	P01EE0005R	13/02/2017	51930	168
LYS9922	P01EE0006Z	11/03/2017	50100	162 * I
MFB0646	P01EE0005T	13/02/2017	51930	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 600/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 600/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CCC9280	P01EE00074	20/03/2017	51851	167
CCC9280	P01EE00075	20/03/2017	61490	214 * III
KED4642	P01EE0006C	26/02/2017	65300	228
KTP7306	P01EE00073	19/03/2017	65300	228
LZO3344	P01EE0006B	26/02/2017	75790	165 A
MDM8252	P01EE00067	23/02/2017	73662	252*VI
MFJ2579	P01EE00061	18/02/2017	65300	228
MFL0245	P01EE0005X	15/02/2017	51851	167
MGR9270	54234684N	21/03/2017	50020	257 8§
MIL2446	P01EE00072	19/03/2017	54521	181 * VIII
NCK5852	P01EE0006D	26/02/2017	51691	165
NCK5852	P01EE0006E	26/02/2017	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 601/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 601/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIY6501	P01EE00068	25/02/2017	51851	167
AIY6501	P01EE00069	25/02/2017	58350	195
AIY6501	P01EE0006A	25/02/2017	65300	228
JSW7094	P01EE00078	25/03/2017	65300	228
MBO9825	P01EE00079	25/03/2017	50100	162 * I

MBO9825 P01EE0007A 25/03/2017 65992 230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

FORMOSA DO SUL

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 218/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 218/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DWN0330	54252538E	25/11/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORMOSA DO SUL/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 220/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 220/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CBV6693	54252615E	08/01/2017	65992	230 * V
CBV6693	54252618E	08/01/2017	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORMOSA DO SUL/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 221/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 221/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAL6469	54252729E	15/01/2017	65992	230 * V

MAL6469	54252730E	15/01/2017	50100	162 * I
MAL6469	54252731E	15/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAL6469	54252732E	15/01/2017	66371	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORMOSA DO SUL/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 222/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 222/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJS0282	54252721E	25/12/2016	65992	230 * V
AJS0282	54252723E	25/12/2016	50100	162 * I
AJS0282	54252724E	25/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
AJS0282	54252725E	25/12/2016	65800	230 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORMOSA DO SUL/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 223/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 223/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CXN6094	54252622E	09/01/2017	55250	181 * XV
DMP4903	54252624E	09/01/2017	55250	181 * XV
DMP4903	54252614E	08/01/2017	65300	228
MBG1572	54252620E	09/01/2017	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORMOSA DO SUL/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 224/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 224/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MBX5253	54252733E	15/01/2017	65992	230 *	V
MBX5253	54252734E	15/01/2017	50100	162 *	I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORMOSA DO SUL/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 225/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 225/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKF8038	54252631E	01/03/2017	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORMOSA DO SUL/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 226/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 226/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEW6605	54252735E	10/02/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORMOSA DO SUL/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 227/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8262 227/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFG5464	54252655E	24/02/2017	51930	168
MFL5328	54252654E	24/02/2017	65992	230 * V

MFL5328	54252652E	24/02/2017	50100	162 * I
MJN6414	54252656E	24/02/2017	51930	168
NGS6740	54252630E	01/03/2017	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORMOSA DO SUL/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO
DELEGADO DE POLICIA

IBICARÉ

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8773 443/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE - 281330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8773 443/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ERH5848	54235833N	17/03/2017	50020	257 8§
MAI8803	P01JN0004F	20/03/2017	55680	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IBICARE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ SARTORI
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8773 446/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE - 281330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8773 446/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFL8697	54237754N	28/03/2017	50020	257 8§
QHE2535	54237753N	28/03/2017	50020	257 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IBICARE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ SARTORI
DIRETOR DE TRANSITO

IRACEMINHA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 383/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 383/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCS9365	55862099D	16/11/2016	50100	162 * I
MFC7358	55862101D	23/11/2016	65992	230 * V
MFC7358	55862100D	23/11/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IRACEMINHA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 385/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 385/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CKS6279	55862271D	15/01/2017	59670	203 * V
MBE1615	55862163D	11/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MBE1615	55862164D	11/12/2016	50100	162 * I
MBE1615	55862162D	11/12/2016	65992	230 * V
MJL6175	55862253D	13/12/2016	73662	252 * VI
QIB1292	55862147D	02/01/2017	70481	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IRACEMINHA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 386/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 386/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CCD9019	55862254D	21/12/2016	65992	230 * V
CCD9019	55862255D	21/12/2016	50450	162 * V
CCD9019	55862145D	21/12/2016	67261	230 * XVIII
CCD9019	55862146D	21/12/2016	69120	232
LWX1496	55862281D	01/01/2017	52820	176 * I
LWX1496	55862282D	01/01/2017	67261	230 * XVIII
MKV1194	55862252D	13/12/2016	57380	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IRACEMINHA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 387/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 387/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDB2353	55862168D	29/01/2017	69120	232
MDB2353	55862167D	29/01/2017	67261	230 * XVIII
QIB8052	55862103D	26/01/2017	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IRACEMINHA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 388/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 388/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZN0588	55862104D	26/01/2017	65992	230 * V
LZN0588	55862105D	26/01/2017	67261	230 * XVIII
MEX3956	55862165D	25/01/2017	51930	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IRACEMINHA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 389/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 389/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCM8993	55862288D	23/02/2017	51851	167
MFK5532	55862275D	15/02/2017	70301	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IRACEMINHA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 390/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 390/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JDZ2199	55862286D	28/01/2017	50100	162 * I
MCS9285	55862273D	04/02/2017	70481	244 * II
MCS9285	55862272D	04/02/2017	70301	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IRACEMINHA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 392/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8382 392/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCO2330	55862189D	21/02/2017	65561	230 * I
MCO2330	55862188D	21/02/2017	50292	162* II
MCO2330	55862190D	21/02/2017	50702	163 c/c 162 * II
MCO2330	55862187D	21/02/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IRACEMINHA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

JABORÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8178 324/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8178 324/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
HOV9445	P00XZ0001J	14/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JABORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8178 325/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8178 325/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MMC0059	P00XZ0001N	05/02/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JABORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8178 328/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8178 328/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AUR5078	P00XZ0001O	07/02/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JABORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8178 329/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8178 329/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKT9513	P00XZ0001P	15/02/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JABORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8178 330/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8178 330/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBF5114	P00XZ0001Q	16/02/2017	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JABORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8178 331/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8178 331/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFG0393	P00XZ0001T	23/03/2017	65992	230 * V
MFG0393	P00XZ0001U	23/03/2017	50100	162 * I
MFG0393	P00XZ0001V	23/03/2017	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JABORA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

MONTE CASTELO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8200 450/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8200 450/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWW5746	55903594D	21/12/2016	65992	230 * V
MDF5031	55058216E	16/12/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MONTE CASTELO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8200 453/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8200 453/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAR3909	55058134E	02/01/2017	50100	162 * I
AAR3909	55058135E	02/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MONTE CASTELO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8200 455/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8200 455/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMF4309	55903593D	21/12/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MONTE CASTELO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8200 457/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8200 457/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CLN2224	55058377E	16/01/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MONTE CASTELO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8200 458/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8200 458/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDA3767	P01GF0006I	02/02/2017	50100	162 * I
MDA3767	P01GF0006J	02/02/2017	65992	230 * V

MEA5395 55058136E 02/01/2017 65992 230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MONTE CASTELO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8200 459/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8200 459/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEN8919	55058380E	24/02/2017	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MONTE CASTELO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8200 460/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8200 460/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYU9016	55058385E	21/03/2017	52741	175
LYU9016	55058386E	21/03/2017	65992	230 * V
LYU9016	55058387E	21/03/2017	50100	162 * I
MEG1477	55058383E	05/03/2017	65300	228
MEG1477	55058384E	05/03/2017	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MONTE CASTELO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

MORRO GRANDE

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 172/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 172/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MFW1690	54049136E	26/12/2015	50100	162 * I
MFW1690	54049137E	26/12/2015	65992	230 * V
MFW1690	54049139E	26/12/2015	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 173/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 173/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKM1231	54049039E	12/02/2016	50100	162 * I
MKM1231	54049040E	12/02/2016	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 174/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 174/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXS3359	54049141E	26/02/2016	65992	230 * V
LXS3359	54049143E	26/02/2016	66531	230 * XI
LXS3359	54049142E	26/02/2016	66371	230 * IX
MFG1374	54049146E	03/03/2016	66371	230 * IX
MFG1374	54049147E	03/03/2016	66531	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 175/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 175/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHF2494	54049149E	15/03/2016	51180	164 c/c 162 * I
MHF2494	54049148E	15/03/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 178/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 178/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKJ0972	54049044E	12/06/2016	50100	162 * I
MKJ0972	54049045E	12/06/2016	50610	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 180/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 180/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LBA0015	54049046E	27/06/2016	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 181/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 181/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MMI3799	54049086E	22/07/2016	51180	164 c/c 162 * I
MMI3799	54049083E	22/07/2016	50100	162 * I

MMI3799 54049084E 22/07/2016 69120 232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 182/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 182/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LNV2527	54049251E	11/10/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 184/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 184/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZV5014	54049254E	24/11/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 185/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 185/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADG6873	54049090E	12/11/2016	65992	230 * V
MML7994	54049206E	13/11/2016	50100	162 * I
MML7994	54049207E	13/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MML7994	54049214E	13/11/2016	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 186/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 186/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
FOX2148	54049218E	31/12/2016	55250	181 * XV
LCS1411	54049220E	04/01/2017	57463	187 * I
MHR7836	54049221E	09/01/2017	57463	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 188/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8462 188/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGK3361	54049152E	30/12/2016	65992	230 * V
MGK3361	54049155E	30/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MGK3361	54049156E	30/12/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 189/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8462 189/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHT1332	P01ZZ0001V	16/01/2017	73400	252 * IV
MJQ4408	54049219E	31/12/2016	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 190/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 190/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MET1876	54049224E	24/01/2017	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 191/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 191/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGG3590	54049092E	16/03/2017	65992	230 * V
MGG3590	54049093E	16/03/2017	50100	162 * I
MGG3590	54049094E	16/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGG3590	54049095E	16/03/2017	65561	230 * I
MGX3848	54049098E	19/03/2017	51691	165
MGX3848	54049100E	19/03/2017	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

NOVA ITABERABA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 268/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 268/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGW9596	55456478C	13/02/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA ITABERABA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 269/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 269/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IOB1965	54726623E	12/01/2016	50100	162 * I
IOB1965	54726624E	12/01/2016	65561	230 * I
IOB1965	54726625E	12/01/2016	66020	230 * VI
IOB1965	54726626E	12/01/2016	67691	230 * XXII
MAY0143	54726632E	29/01/2016	54521	181 * VIII
MDM2656	54726627E	21/01/2016	50100	162 * I
MDM2656	54726628E	21/01/2016	65992	230 * V
MDM2656	54726629E	21/01/2016	65800	230 * IV
MDM2656	54726630E	21/01/2016	67261	230 * XVIII
MDM2656	54726631E	21/01/2016	58350	195
MEE7088	54726633E	29/01/2016	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA ITABERABA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL

DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 270/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 270/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DER0111	54726672E	28/02/2016	65992	230 * V
DER0111	54726673E	28/02/2016	50100	162 * I
IOE6220	54726666E	20/02/2016	65992	230 * V
IOE6220	54726667E	20/02/2016	65800	230 * IV
IOE6220	54726668E	20/02/2016	69120	232
IOE6220	54726669E	20/02/2016	70301	244 * I
LZV9385	54726661E	12/02/2016	50100	162 * I
LZV9385	54726662E	12/02/2016	65992	230 * V
LZV9385	54726663E	12/02/2016	51851	167
LZV9385	54726664E	12/02/2016	51852	167
MCD4721	54726659E	12/02/2016	50100	162 * I
MCD4721	54726660E	12/02/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA ITABERABA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 271/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 271/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IMM5660	54726680E	07/03/2016	50450	162 * V
IMM5660	54726681E	07/03/2016	64080	221

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA ITABERABA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 272/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 272/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DOA5163	54726657E	12/02/2016	50100	162 * I
DOA5163	54726658E	12/02/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA ITABERABA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 273/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 273/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAN8537	54726674E	03/03/2016	50100	162 * I
MAN8537	54726675E	03/03/2016	65992	230 * V
MAW1348	54726671E	28/02/2016	50100	162 * I
MCU3264	54726678E	03/03/2016	50100	162 * I
MCU3264	54726679E	03/03/2016	65992	230 * V
MDJ2465	54726542E	18/02/2016	70561	244 * III
MDJ2465	54726543E	18/02/2016	65562	230 * I
MEG9067	54726676E	03/03/2016	69120	232
MEG9067	54726677E	03/03/2016	66532	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA ITABERABA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 276/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8456 276/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
KMU7841	55456480C	29/05/2016	50100	162 * I
KMU7841	55456479C	29/05/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA ITABERABA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 277/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8456 277/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGQ1513	54726682E	15/06/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA ITABERABA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 278/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 278/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFS9178	54726545E	02/07/2016	65992	230 * V
MFS9178	54726546E	02/07/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA ITABERABA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 280/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 280/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLM2874	55456481C	07/11/2016	66371	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA ITABERABA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 281/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 281/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASS9325	55456482C	11/12/2016	50100	162 * I
MGS8076	P01KE000AI	04/01/2017	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

NOVA ITABERABA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 282/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 282/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAI2343	54726751E	27/11/2016	50100	162 * I
MAI2343	54726752E	27/11/2016	65992	230 * V
MAI2343	54726753E	27/11/2016	66531	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA ITABERABA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 283/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 283/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJS7990	54726547E	24/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA ITABERABA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 284/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8456 284/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAJ9392	54726686E	01/03/2017	54281	181 * V
MDT2246	54726641E	22/03/2017	50100	162 * I
MDT2246	54726642E	22/03/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA ITABERABA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

PINHALZINHO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1016/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1016/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BJS9554	55737229E	17/12/2016	65992	230 * V
BJS9554	55737230E	17/12/2016	50100	162 * I
IMO6472	55737140E	24/12/2016	65992	230 * V
IMO6472	55737139E	24/12/2016	50100	162 * I
MFZ3892	55737150E	28/12/2016	60502	208
MFZ3892	55737148E	28/12/2016	65992	230 * V
MFZ3892	55737147E	28/12/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1018/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8290 1018/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BNC2559	55737129E	16/12/2016	50100	162 * I
BNC2559	55737130E	16/12/2016	65992	230 * V
CMG6761	55737117E	01/12/2016	50450	162 * V
CPT7816	55737223E	27/11/2016	51691	165
CPT7816	55737221E	27/11/2016	52741	175
CPT7816	55737078E	27/11/2016	64080	221
EMD3178	55737121E	04/12/2016	65300	228
JPD0723	55737110E	28/11/2016	50100	162 * I
JPD0723	55737111E	28/11/2016	69120	232
LWX7293	55737145E	26/12/2016	65992	230 * V
LWX7293	55737144E	26/12/2016	50100	162 * I
MCE2485	55737119E	04/12/2016	70561	244 * III
MEI3791	55736680E	06/12/2016	66372	230 * IX
MEI3791	55736681E	06/12/2016	50100	162 * I
MEM2772	55737108E	25/11/2016	51691	165
MEV8799	55737133E	20/12/2016	65561	230 * I
MEV8799	55737132E	20/12/2016	65992	230 * V
MFF0630	55737303E	26/12/2016	66371	230 * IX
MFF0630	55736685E	26/12/2016	65561	230 * I
MFF0630	55736686E	26/12/2016	65992	230 * V
MFF0630	55736687E	26/12/2016	66532	230 * XI
MFF0630	55736688E	26/12/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1019/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1019/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANV5117	55736683E	10/12/2016	65300	228
MHA3159	55737118E	01/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MHP8601	55736991E	28/11/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1021/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1021/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADD5272	55737234E	10/01/2017	67261	230 * XVIII
AUF1710	55737359E	15/01/2017	50450	162 * V
AUF1710	55737360E	15/01/2017	75790	165 A
BBB8440	55737151E	06/01/2017	69120	232
BTE5798	55737752E	13/01/2017	50100	162 * I
CGV6117	55737760E	14/01/2017	50100	162 * I
CGV6117	55737759E	14/01/2017	51691	165
GUT2863	55736477E	02/01/2017	75790	165 A

IKK0167	55736470E	31/12/2016	76332	ART 252, UNICO
LWU2522	55736487E	06/01/2017	65992	230 * V
LWU2522	55736488E	06/01/2017	50100	162 * I
LWU2522	55736489E	06/01/2017	65561	230 * I
LWX2254	55736485E	06/01/2017	50100	162 * I
MAF3074	55737149E	28/12/2016	65992	230 * V
MEI3791	55737231E	27/12/2016	66531	230 * XI
MEI3791	55737354E	29/12/2016	50100	162 * I
MFO2107	55737312E	13/01/2017	50100	162 * I
MGS1841	55737138E	24/12/2016	67261	230 * XVIII
MGS1841	55737137E	24/12/2016	70561	244 * III
MJN4350	55736500E	13/01/2017	65561	230 * I
MJN4350	55736499E	13/01/2017	65992	230 * V
MJU3248	55737754E	13/01/2017	65992	230 * V
MMM0050	55736928E	08/01/2017	65992	230 * V
MMM0050	55736929E	08/01/2017	52742	175
MMM0050	55737406E	08/01/2017	65561	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1023/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1023/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DRE5299	55737127E	16/12/2016	50100	162 * I
DRE5299	55737128E	16/12/2016	65992	230 * V
HRP0170	55737126E	13/12/2016	75790	165 A
LYU4836	55737136E	21/12/2016	51930	168
MAJ8402	55737227E	14/12/2016	65992	230 * V
MAJ8402	55737228E	14/12/2016	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1025/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1025/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CPR4425	55737301E	24/12/2016	73662	252 * VI
MCZ4671	55737302E	25/12/2016	75790	165 A

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1026/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1026/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ARG8550	55737308E	11/01/2017	50100	162 * I
CIS6191	55737551E	28/01/2017	66372	230 * IX
CIS6191	55737249E	28/01/2017	67261	230 * XVIII
CIS6191	55737250E	28/01/2017	66371	230 * IX
DBX7528	55737088E	05/01/2017	50292	162* II
HJP1099	55737358E	09/01/2017	51851	167
IJJ2128	55737248E	19/01/2017	67261	230 * XVIII
IJJ2128	55737247E	19/01/2017	65992	230 * V
IJJ2128	55737246E	19/01/2017	50100	162 * I
IJJ2128	55737245E	19/01/2017	58780	199
IJJ2128	55737244E	19/01/2017	58350	195
IKY4428	55737232E	06/01/2017	50100	162 * I
IKY4428	55737233E	06/01/2017	65992	230 * V
INP2741	55737313E	13/01/2017	52070	169
INP2741	55737753E	13/01/2017	50100	162 * I
IRY2153	55737362E	17/01/2017	76251	ART 181, XX
KIH7420	55736942E	29/01/2017	75790	165 A
KIH7420	55736941E	29/01/2017	65992	230 * V
KIH7420	55737162E	29/01/2017	50100	162 * I
LXA9415	55736475E	02/01/2017	65992	230 * V
LXA9415	55736474E	02/01/2017	50100	162 * I
LXE6506	55737776E	26/01/2017	65561	230 * I
LXE6506	55737775E	26/01/2017	65992	230 * V
LXE6506	55737774E	26/01/2017	50100	162 * I
LXI7625	55737094E	11/01/2017	65992	230 * V
LXI7625	55737093E	11/01/2017	50100	162 * I
LXI7625	55737092E	11/01/2017	67261	230 * XVIII
LXL0391	55736468E	31/12/2016	50100	162 * I
LYN8728	55737315E	19/01/2017	70303	244 * I
LYS3676	55736473E	01/01/2017	65992	230 * V
LYY2708	55736472E	31/12/2016	55250	181 * XV
MAI9296	55736498E	10/01/2017	65992	230 * V
MAI9296	55736497E	10/01/2017	50100	162 * I
MAI9296	55737310E	10/01/2017	64080	221
MAR6580	55737334E	03/02/2017	51691	165
MAR6580	55737096E	21/01/2017	52741	175
MAR6580	55737097E	21/01/2017	51851	167
MAR6580	55737099E	21/01/2017	50100	162 * I
MAR6580	55737098E	21/01/2017	58350	195
MAR6580	55737100E	21/01/2017	75790	165 A
MBR3403	55737762E	17/01/2017	50100	162 * I
MBR3403	55737761E	17/01/2017	65992	230 * V
MBU5988	55737338E	06/02/2017	67261	230 * XVIII
MBU5988	55737791E	06/02/2017	65992	230 * V
MBV1958	55737766E	21/01/2017	60502	208
MBV1958	55737764E	21/01/2017	58350	195
MBV1958	55737768E	21/01/2017	52151	170

MBV1958	55737763E	21/01/2017	52742	175
MBV1958	55737767E	21/01/2017	59670	203 * V
MBV1958	55737769E	21/01/2017	51691	165
MCI3365	55737782E	02/02/2017	76251	ART 181, XX
MDC6941	55736471E	31/12/2016	50100	162 * I
MEM1952	55737503E	05/02/2017	50100	162 * I
MEM1952	55737502E	05/02/2017	65992	230 * V
MLB7856	55737311E	10/01/2017	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1027/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1027/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IGE1373	55737407E	14/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
IGE1373	55736932E	14/01/2017	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO NECKENL MORETO

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1028/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1028/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYX9318	55737783E	02/02/2017	67261	230 * XVIII
LYX9318	55737780E	02/02/2017	50100	162 * I
LYX9318	55736943E	30/01/2017	50100	162 * I
LYX9318	55736945E	30/01/2017	65300	228
LYX9318	55737328E	02/02/2017	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1029/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1029/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AWZ2702	55737553E	28/01/2017	54870	181 * XI
BXS0687	55737559E	05/02/2017	75790	165 A
BXS0687	55737241E	15/01/2017	67261	230 * XVIII
GUT2863	55736947E	19/02/2017	67261	230 * XVIII
GUT2863	55737620E	19/02/2017	51691	165
GZF0278	55737345E	14/02/2017	50292	162* II
HCQ4554	55737756E	15/01/2017	65992	230 * V
HCQ4554	55737757E	15/01/2017	57200	186 * I
HCQ4554	55737755E	15/01/2017	50292	162* II
LOQ2857	55737167E	11/02/2017	58433	196
LXH3939	55737317E	21/01/2017	65992	230 * V
LXH3939	55737318E	21/01/2017	65561	230 * I
LYU4836	55737164E	06/02/2017	51851	167
LYU4836	55737163E	06/02/2017	66020	230 * VI
LZJ5371	55737324E	30/01/2017	54523	181 * VIII
MAR6580	55736949E	17/02/2017	50100	162 * I
MAR6580	55737369E	24/02/2017	54521	181 * VIII
MAR6580	55737377E	26/02/2017	65300	228
MBO9649	55737562E	23/02/2017	58350	195
MBO9649	55737349E	23/02/2017	67261	230 * XVIII
MCP7302	55585225D	24/01/2017	50100	162 * I
MCP7302	55585224D	24/01/2017	65992	230 * V
MFF7299	55737364E	17/01/2017	65992	230 * V
MGJ9295	55737560E	07/02/2017	70301	244 * I
MGN6907	55737171E	15/02/2017	57200	186 * I
MIO0983	55737316E	19/01/2017	50100	162 * I
MJC8158	55737325E	30/01/2017	50100	162 * I
MJC8158	55737330E	30/01/2017	52070	169
MJC8158	55737332E	30/01/2017	70640	244 * IV
MJC8158	55737331E	30/01/2017	70991	244 * V II
MJS6891	55737159E	28/01/2017	58350	195
MJS6891	55737158E	28/01/2017	69120	232
MJS6891	55737157E	28/01/2017	75790	165 A
MJS6891	55737161E	28/01/2017	57200	186 * I
NCH6954	55737348E	15/02/2017	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1031/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1031/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANV5117	55736937E	18/01/2017	69120	232
ANV5117	55736938E	18/01/2017	66372	230 * IX
ANV5117	55736935E	18/01/2017	65992	230 * V
ANV5117	55736936E	18/01/2017	50292	162* II
BTE5798	55737785E	15/01/2017	65992	230 * V
LYN8728	55737378E	27/02/2017	66372	230 * IX
LYN8728	55737379E	27/02/2017	70640	244 * IV
LYN8728	55737380E	27/02/2017	52070	169
LYP5702	55737160E	27/01/2017	65300	228
MDT8827	55737794E	06/02/2017	67261	230 * XVIII
MDT8827	55737795E	06/02/2017	66020	230 * VI
MDT8827	55737793E	06/02/2017	65992	230 * V
MDY5752	55737565E	27/02/2017	65992	230 * V
MDY5752	55737566E	27/02/2017	50100	162 * I
MEI3491	55737626E	22/02/2017	66102	230 * VII
MHD0021	55737501E	28/01/2017	65992	230 * V
MJR2311	55737408E	16/01/2017	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1032/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1032/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CCQ1045	55737569E	08/03/2017	72340	250 * I * a
CGA1388	55737386E	02/03/2017	50100	162 * I
DHJ2103	55737722E	14/03/2017	66700	230 * XIII
DHJ2103	55737723E	14/03/2017	66020	230 * VI
JPP4428	55737180E	04/03/2017	65300	228
LXD1294	55737326E	02/02/2017	65992	230 * V
MAL9387	55737852E	12/03/2017	54790	181 * X
MEV8799	55737720E	14/03/2017	58191	193
MGA4441	55737510E	10/03/2017	64830	227 * I
MGX2995	55737721E	14/03/2017	76251	ART 181, XX
MJS3859	55737710E	14/03/2017	51851	167
QIA7054	55737174E	03/03/2017	54870	181 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1033/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1033/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGQ6786	55737346E	14/02/2017	54523	181 * VIII
ALU6319	55737165E	07/02/2017	73400	252 * IV

CGA3837	55737376E	26/02/2017	66372	230 * IX
CGA3837	55737375E	26/02/2017	76331	ART 252, UNICO
DAL3116	55737623E	22/02/2017	50100	162 * I
DSA5003	55737169E	11/02/2017	54522	181 * VIII
EFM1001	55737797E	10/02/2017	50100	162 * I
EFM1001	55737796E	10/02/2017	66102	230 * VII
EJB4095	55737622E	19/02/2017	50450	162 * V
EJB4095	55737621E	19/02/2017	75790	165 A
EJB4095	55737172E	19/02/2017	69120	232
IBN3080	55737612E	15/02/2017	65992	230 * V
IBN3080	55737610E	15/02/2017	51691	165
ILF0307	55737605E	14/02/2017	58433	196
LSP0436	55737564E	25/02/2017	65300	228
LSP0436	55737374E	25/02/2017	54281	181 * V
LYF5938	55585231D	21/02/2017	50100	162 * I
LZB4721	55737347E	14/02/2017	54523	181 * VIII
MAG7088	55585232D	26/02/2017	53980	181 * II
MAG7088	55585233D	26/02/2017	65992	230 * V
MBR2282	55737653E	09/03/2017	50100	162 * I
MEI3791	55737625E	22/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEI3791	55737367E	22/02/2017	50100	162 * I
MEI3791	55737368E	22/02/2017	52152	170
MEI3791	55737366E	22/02/2017	58350	195
MJE8110	55737624E	22/02/2017	65992	230 * V
MJT6429	55736692E	10/03/2017	52070	169
MKX1797	55585230D	17/02/2017	50100	162 * I
QHC7998	55737800E	11/02/2017	50292	162* II
QHC7998	55737799E	11/02/2017	65992	230 * V
QHQ8998	55736946E	13/02/2017	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1035/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1035/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMN7520	55737613E	18/02/2017	65992	230 * V
ANV5117	55737341E	10/02/2017	50450	162 * V
BHO4714	55737629E	26/02/2017	67261	230 * XVIII
BHO4714	55737628E	26/02/2017	64080	221
BHO4714	55737627E	26/02/2017	50100	162 * I
DVB2837	55736998E	25/02/2017	53200	176 * V
MAV8224	55585228D	01/02/2017	65992	230 * V
MEG2123	55737616E	18/02/2017	64080	221
MEG2123	55737615E	18/02/2017	50100	162 * I
MEG2123	55737618E	18/02/2017	66371	230 * IX
MFM4493	55585243D	13/03/2017	50100	162 * I
MFM4776	55737853E	13/03/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO NECKENL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

PIRATUBA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 735/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 735/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABW3848	54314024D	03/12/2016	50610	163 c/c 162 * I
ABW3848	54314025D	03/12/2016	50100	162 * I
IJL4015	54314834D	26/11/2016	65992	230 * V
IJL4015	54314835D	26/11/2016	69120	232

IJL4015	54314836D	26/11/2016	50291	162* II
IJL4015	54314837D	26/11/2016	51261	164 c/c 162 * II
MAL3126	54314969D	23/12/2016	69120	232
MAL3126	54314966D	23/12/2016	50450	162 * V
MAL3126	54314965D	23/12/2016	65992	230 * V
MHX1870	54314021D	03/12/2016	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 736/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - 282570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 736/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
FBK3300	P00ZM0002Z	03/12/2016	70301	244 * I
MAL3126	54314967D	23/12/2016	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TIAGO BORTOLOZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 737/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - 282570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 737/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEK1523	54314841D	04/12/2016	55250	181 * XV
MEK1523	54314531D	04/12/2016	54521	181 * VIII
MMJ5325	54314964D	03/12/2016	54600	181 * IX
MSX2713	54314537D	04/12/2016	59080	202 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TIAGO BORTOLOZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 739/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - 282570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 739/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MGQ0308	54314839D	03/12/2016	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TIAGO BORTOLOZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 742/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 742/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DLR2231	54314670D	01/01/2017	50100	162 * I
IBV3359	54314616D	02/12/2016	65992	230 * V
IBV3359	54314613D	02/12/2016	50100	162 * I
IBV3359	54314615D	02/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MKY4044	54314970D	27/12/2016	65992	230 * V
MLP6385	54314665D	30/12/2016	50450	162 * V
MLP6385	54314666D	30/12/2016	51420	164 c/c 162 * V
MLP6385	54314667D	30/12/2016	75790	165 A

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 743/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - 282570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 743/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLP6385	54314664D	29/12/2016	51851	167
MVZ1160	54314660D	25/12/2016	61731	215 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TIAGO BORTOLOZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 745/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 745/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LBX4465	54314538D	10/01/2017	50450	162 * V
LBX4465	54314850D	10/01/2017	67261	230 * XVIII
LZI7883	54314625D	20/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZI7883	54314623D	20/01/2017	65992	230 * V
LZI7883	54314622D	20/01/2017	50100	162 * I
MAF9857	54314668D	01/01/2017	65992	230 * V
MIQ4089	54314034D	22/01/2017	51420	164 c/c 162 * V
MIQ4089	54314033D	22/01/2017	69120	232
MIQ4089	54314032D	24/01/2017	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 749/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 749/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHL2780	54314619D	04/01/2017	50610	163 c/c 162 * I
MHL2780	54314618D	04/01/2017	50100	162 * I
MHL2780	54314621D	04/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 753/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 753/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCC0502	54314046D	05/02/2017	50100	162 * I
MCC0502	54314045D	05/02/2017	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 754/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - 282570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 754/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCC0502	54314047D	05/02/2017	70640	244 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TIAGO BORTOLOZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 755/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 755/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALD2530	54314916D	28/01/2017	65992	230 * V
AYA4719	54314973D	02/02/2017	75790	165 A

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 756/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 756/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHK5762	54314366D	25/02/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 757/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - 282570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 757/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHK5762	54314365D	25/02/2017	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TIAGO BORTOLOZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 758/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 758/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IRL0959	54314048D	18/02/2017	65992	230 * V
MCN4073	54314043D	28/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCN4073	54314042D	28/01/2017	50100	162 * I
MEY2130	54314676D	08/02/2017	52742	175
MJE1779	54314041D	28/01/2017	51261	164 c/c 162 * II
MJE1779	54314040D	28/01/2017	50291	162* II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 759/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - 282570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 759/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEY2130	54314677D	08/02/2017	59910	206 * I
MLK8554	54314540D	18/02/2017	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

TIAGO BORTOLOZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 760/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 760/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BER0016	54313986D	04/02/2017	65992	230 * V
BER0016	54313987D	04/02/2017	66102	230 * VII
MDQ0457	54314362D	06/02/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

Santa Rosa de Lima

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8747 104/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8747 104/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHD2794	55056377E	13/01/2017	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DE LIMA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8747 105/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8747 105/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZG4975	55056372E	03/01/2017	51691	165
LZG4975	55056373E	03/01/2017	65992	230 * V
MGO4440	55056375E	25/12/2016	65800	230 * IV
MGO4440	55056376E	25/12/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DE LIMA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8747 106/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8747 106/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEA0139	55056378E	11/03/2017	50450	162 * V
MEA0139	55056379E	11/03/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DE LIMA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

São Bonifácio

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8394 184/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8394 184/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCL0910	54791284C	03/06/2016	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BONIFACIO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8394 186/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8394 186/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IIP8969	54791200C	24/06/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BONIFACIO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8394 187/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8394 187/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCQ5087	54791293C	23/07/2016	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BONIFACIO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8394 189/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8394 189/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYT1322	54791314C	15/08/2016	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BONIFACIO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8394 192/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8394 192/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DRG3761	54791316C	06/01/2017	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BONIFACIO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8394 193/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8394 193/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LHG6560	54791315C	06/01/2017	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BONIFACIO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8394 194/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8394 194/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLL2564	54791295C	10/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BONIFACIO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

São João Batista

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1288/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1288/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIZ1100	55952746F	01/12/2016	52742	175
LYA8897	P01KC000X1	05/12/2016	66102	230 * VII
MBZ4453	P01KB000LD	05/12/2016	65992	230 * V
MBZ4453	P01KB000LE	05/12/2016	50450	162 * V
MCM7425	P01KB000K8	03/12/2016	50100	162 * I
MCM7425	P01KB000K9	03/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MDE1765	P01KB000Q9	23/12/2016	50100	162 * I
MDE1765	P01KB000QA	23/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MDQ4278	P01KB000LG	05/12/2016	65992	230 * V
MDQ4278	P01KB000LH	05/12/2016	50100	162 * I
MDZ4708	P01KB000QB	23/12/2016	65992	230 * V
MEA3438	P01KB000MH	09/12/2016	50100	162 * I
MEA3438	P01KB000MI	09/12/2016	65992	230 * V
MEU8624	P01KB000KC	03/12/2016	52742	175
MEX2051	P01KB000KO	04/12/2016	66102	230 * VII
MFJ5793	P01KB000KV	04/12/2016	67690	230 * XXII
MHR2248	P01KB000QQ	24/12/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1289/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1289/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIZ1100	55952748F	01/12/2016	58350	195
CNQ4145	P01KB000L7	05/12/2016	51851	167
FLL1156	P01KB000J9	28/11/2016	51851	167
FMX2939	55952613F	21/11/2016	73662	252 * VI
IDF5528	55952447F	24/11/2016	51851	167
LZN9772	55952858F	20/12/2016	51851	167
MDY4844	P01KB000KB	03/12/2016	54521	181 * VIII
MDY9958	P01KC000WS	05/12/2016	51851	167
MEM1455	P01KC000WJ	05/12/2016	54522	181 * VIII
MER2119	55952753F	03/12/2016	55680	181 * XIX
MGD7150	P01KC000NL	17/10/2016	51851	167
MGG3978	P01KB000Q6	22/12/2016	51851	167
MGR3597	P01KC000WD	02/12/2016	51851	167
MGV4567	P01KB000PI	21/12/2016	54521	181 * VIII
MHP8212	P01KC000VE	24/11/2016	55680	181 * XIX
MHR8086	55952744F	01/12/2016	54521	181 * VIII
MHW4197	P01KB000Q2	22/12/2016	51851	167
MIA0142	P01KC000WC	02/12/2016	51851	167
MJA1424	P01KB000L9	05/12/2016	51851	167
MJK7183	55952756F	03/12/2016	55680	181 * XIX
MJO8499	P01KB000QN	24/12/2016	51851	167
MJT9238	P01KB000Q5	22/12/2016	51851	167
MLI8630	55952716F	25/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MLI8630	55952715F	25/11/2016	51851	167
QID8612	P01KC000WT	05/12/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1291/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1291/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AOP6927	P01KB000MK	10/12/2016	50100	162 * I
AOP6927	P01KB000ML	10/12/2016	69120	232
IUX3541	P01KB000ME	09/12/2016	65992	230 * V
KIT3756	P01KB000KQ	04/12/2016	67000	230 * XVI
LYT6000	P01KB000T9	02/01/2017	65992	230 * V
LYT6000	P01KB000TE	02/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYT6000	P01KB000TF	02/01/2017	50100	162 * I
LYT6000	P01KB000TG	02/01/2017	67261	230 * XVIII
MAC3096	55952647F	29/12/2016	50100	162 * I
MAC3096	55952648F	29/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MCD6454	55952626F	07/12/2016	65992	230 * V
MCD6454	55952627F	07/12/2016	50100	162 * I
MCD6454	55952628F	07/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MDL3428	P01KC000Y7	09/12/2016	65992	230 * V
MEW6257	P01KB000T8	02/01/2017	65992	230 * V
MFH8003	P01KB000S6	31/12/2016	73400	252 * IV
MFS5369	P01KB000LU	08/12/2016	50100	162 * I
MFV6429	P01KB000M9	09/12/2016	50450	162 * V
MGT0639	P01KB000KL	04/12/2016	65992	230 * V
MGT0639	P01KB000KM	04/12/2016	69120	232
MGT0639	P01KB000KN	04/12/2016	50450	162 * V
MHG1630	P01KC000Y3	09/12/2016	50100	162 * I
MHG4471	P01KB000SY	01/01/2017	50100	162 * I
MHW6124	P01KB000SJ	31/12/2016	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1292/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1292/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASV5484	55952866F	29/12/2016	76332	ART 252, UNICO
EFM0033	P01KC000XM	08/12/2016	51851	167
IHJ7352	P01KB000SG	31/12/2016	51851	167
IKC2597	P01KC000W4	30/11/2016	51851	167
ILK7169	55952790F	17/12/2016	51851	167
INU1408	P01KB000RA	28/12/2016	51851	167
JKI2841	55952761F	07/12/2016	55680	181 * XIX
KCY1284	P01KB000S9	31/12/2016	51851	167
KFC4117	P01KC000X8	06/12/2016	51851	167
KFC4117	P01KB000R2	27/12/2016	51851	167
LYI4862	P01KC000XK	08/12/2016	51851	167
LYO4826	55952877F	29/12/2016	51851	167
LYT6000	P01KB000TH	02/01/2017	68580	231 * VII
MAC3096	55952649F	29/12/2016	51851	167
MDE0932	55952880F	29/12/2016	51851	167
MDF1913	P01KB000L0	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDT9046	P01KB000RQ	29/12/2016	76252	ART 181, XX
MEH3664	P01KB000SE	31/12/2016	51852	167
MET4048	P01KC000YQ	13/12/2016	51851	167
MFI4405	P01KC000WA	02/12/2016	51851	167
MFU7680	P01KC000WY	05/12/2016	54521	181 * VIII
MFX7707	P01KB000ST	01/01/2017	70481	244 * II
MFY9221	55952805F	23/12/2016	51851	167
MGR7200	P01KC000WQ	05/12/2016	51851	167
MGU9411	P01KC000XO	08/12/2016	51851	167
MGU9411	P01KC000XU	08/12/2016	51851	167
MHQ5180	P01KB000S1	31/12/2016	51851	167
MIC9251	55952777F	09/12/2016	55680	181 * XIX
MJI3558	P01KC000XL	08/12/2016	51851	167
MJT3166	P01KB000SF	31/12/2016	51851	167
MLF5924	P01KB000SK	31/12/2016	51851	167
MLI5139	P01KC000WE	02/12/2016	51851	167
MML7668	55952730F	30/11/2016	55680	181 * XIX
MPB7315	P01KB000SO	31/12/2016	51852	167
MZL1791	P01KB000S2	31/12/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1295/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1295/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JUO5580	P01KC000YD	12/12/2016	69120	232
JUO5580	P01KC000YE	12/12/2016	73400	252 * IV
JUO5580	P01KC000YF	12/12/2016	66371	230 * IX
LXD0698	55952624F	05/12/2016	65992	230 * V
LXD0698	55952623F	05/12/2016	50450	162 * V
MAC3096	55476191F	08/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAC3096	55476190F	08/01/2017	50100	162 * I
MBR3244	P01KB000MD	09/12/2016	65992	230 * V
MCM7425	P01KC000YB	11/12/2016	50100	162 * I
MDP7269	P01KB000U6	06/01/2017	66372	230 * IX
MDW2122	P01KC000XF	08/12/2016	65992	230 * V
MDW2122	P01KC000XH	08/12/2016	67261	230 * XVIII
MEH7045	P01KB000UP	06/01/2017	66102	230 * VII
MEK8968	P01KB000US	06/01/2017	66102	230 * VII
MEK8968	55759536F	06/01/2017	50100	162 * I
MEN9528	55952631F	07/12/2016	65992	230 * V
MEN9528	55952632F	07/12/2016	50450	162 * V
MET1246	P01KB000NT	16/12/2016	50100	162 * I
MFP9786	P01KC000Y9	09/12/2016	65992	230 * V
MFP9786	P01KC000YA	09/12/2016	50450	162 * V
MHK1395	P01KB000TX	05/01/2017	65992	230 * V
MHK1395	P01KB000TY	05/01/2017	69120	232
MHK1395	P01KB000TZ	05/01/2017	67261	230 * XVIII
MJR8737	55952625F	07/12/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1296/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1296/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AUY2433	55952791F	17/12/2016	51851	167
BQY6408	P01KB000RP	29/12/2016	76252	ART 181, XX
DXF3077	55952795F	17/12/2016	51851	167
HLG6098	P01KB000TS	04/01/2017	51851	167
HUV3018	55952894F	10/01/2017	51851	167
IOA7737	55952783F	12/12/2016	54523	181 * VIII
IQA3132	P01KC000V9	23/11/2016	51851	167
JUO5580	P01KC000YC	12/12/2016	51851	167
MAR5624	P01KB000OA	18/12/2016	51851	167
MBG4278	P01KC000XJ	08/12/2016	51851	167
MBL4145	P01KC000YR	13/12/2016	51851	167
MCO2557	P01KB000TQ	04/01/2017	51851	167
MCQ4422	P01KB000PH	21/12/2016	54521	181 * VIII
MCY5176	55952897F	10/01/2017	51851	167
MDN3056	P01KB000R0	27/12/2016	51851	167
MDP7269	P01KB000U7	06/01/2017	70561	244 * III
MDP7269	P01KB000U8	06/01/2017	70301	244 * I
MEG7454	P01KB000OR	19/12/2016	70481	244 * II
MFO3281	P01KB000P6	20/12/2016	51851	167
MFT6769	P01KB000O2	18/12/2016	57380	186 * II
MFT6769	P01KB000O3	18/12/2016	51851	167
MFY9221	P01KB000UO	06/01/2017	65300	228
MGC8954	P01KC000Y1	08/12/2016	51851	167
MGE5049	P01KB000TU	04/01/2017	51851	167
MGM8147	P01KB000NN	16/12/2016	57200	186 * I
MGQ8144	54200420N	01/12/2016	50020	257 8§
MGV6411	P01KB000UJ	06/01/2017	51851	167
MHE4637	P01KB000TP	04/01/2017	51851	167
MHK9918	55952809F	09/01/2017	58192	193
MHV3871	P01KB000UD	06/01/2017	51851	167
MIA7179	P01KB000UC	06/01/2017	51851	167
MIF6393	P01KC000W7	30/11/2016	51851	167
MIM1542	P01KB000P0	19/12/2016	51851	167
MIW9997	P01KB000OL	18/12/2016	51930	168

MIX7027	55952763F	07/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJU0098	55952859F	20/12/2016	51851	167
MKD1787	P01KB000L6	05/12/2016	51851	167
MKF8764	55952769F	07/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MKG8782	P01KB000TR	04/01/2017	57380	186 * II
MMJ8242	55952801F	20/12/2016	54523	181 * VIII
QHH9919	55952796F	17/12/2016	51851	167
QHU5916	P01KC000YL	13/12/2016	76332	ART 252, UNICO
QHU9806	P01KB000UA	06/01/2017	51851	167
QHX0890	P01KB000U2	05/01/2017	51851	167
QID0615	P01KB000NL	15/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1299/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1299/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IEP8498	P01KB000NG	14/12/2016	65992	230 * V
LYB7541	P01KB000YI	15/01/2017	65992	230 * V
LYB7541	P01KB000YJ	15/01/2017	67261	230 * XVIII
LYB7541	P01KB000YK	15/01/2017	50450	162 * V
LYO0854	55952531F	04/11/2016	52742	175
MBL3649	P01KB000OD	18/12/2016	73400	252 * IV
MBN5171	P01KB000XW	14/01/2017	65992	230 * V
MBN5171	P01KB000XZ	14/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBQ1649	P01KB000MO	12/12/2016	66372	230 * IX
MBQ1649	P01KB000MP	12/12/2016	66532	230 * XI
MBQ1649	P01KB000MQ	12/12/2016	66102	230 * VII
MBS9089	P01KB000XS	14/01/2017	50100	162 * I
MDF2948	55952902F	11/01/2017	50100	162 * I

MDF2948	55952903F	11/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDG8367	P01KB000Z6	17/01/2017	66531	230 * XI
MDG8367	P01KB000Z8	17/01/2017	66020	230 * VI
MDG8367	P01KB000Z9	17/01/2017	66371	230 * IX
MDK4234	P01KB000YF	15/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDK4234	P01KB000YG	15/01/2017	66372	230 * IX
MDK4234	P01KB000YB	15/01/2017	50100	162 * I
MDK7463	55952963F	10/01/2017	73400	252 * IV
MDO0923	P01KB00105	19/01/2017	65992	230 * V
MDO0923	P01KB00107	19/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDO0923	P01KB00108	19/01/2017	50100	162 * I
MDO6881	55952973F	10/01/2017	73400	252 * IV
MEB4447	55952904F	12/01/2017	66532	230 * XI
MEK2591	P01KB000Z1	16/01/2017	66700	230 * XIII
MEV9696	P01KB000UT	06/01/2017	65992	230 * V
MEX4054	P01KB000XJ	13/01/2017	73400	252 * IV
MEX4054	P01KB000XK	13/01/2017	50450	162 * V
MEX4054	P01KB000XL	13/01/2017	51420	164 c/c 162 * V
MFC3507	P01KB000YA	15/01/2017	66450	230 * X
MFC3507	P01KB000YC	15/01/2017	67000	230 * XVI
MFC3507	P01KB000YD	15/01/2017	67261	230 * XVIII
MFC3507	P01KB000YE	15/01/2017	66371	230 * IX
MFP0714	P01KB000M4	09/12/2016	65992	230 * V
MGL7215	P01KB000ZQ	18/01/2017	66372	230 * IX
MGL7215	P01KB000ZR	18/01/2017	67000	230 * XVI
MGL7215	P01KB000ZS	18/01/2017	50450	162 * V
MHY7223	55952964F	10/01/2017	73400	252 * IV
MIB0953	55952982F	10/01/2017	73400	252 * IV
MIJ1862	P01KB000XV	14/01/2017	50450	162 * V
MJI6221	55952960F	10/01/2017	73400	252 * IV
MKD1238	55476193F	11/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MKD1238	55476192F	11/01/2017	50100	162 * I
QHB6213	P01KB000Z2	16/01/2017	67000	230 * XVI
QHB6213	P01KB000Z3	16/01/2017	66700	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1300/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1300/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AXC3405	55952803F	20/12/2016	54522	181 * VIII
IDN1110	55952891F	10/01/2017	51851	167
IOA7737	55952855F	20/12/2016	76251	ART 181, XX
IQV6474	P01KB000OQ	18/12/2016	54523	181 * VIII
KDL3312	P01KB000YX	16/01/2017	51851	167
LWZ3393	55952977F	10/01/2017	51851	167
LXB8239	55952961F	10/01/2017	51851	167
LXC8986	55952651F	30/12/2016	51851	167
LYE8650	P01KB000O8	18/12/2016	51851	167
LZU1033	P01KB000X1	12/01/2017	57380	186 * II
MAM8244	P01KB000OI	18/12/2016	51851	167
MAM8244	P01KB000OJ	18/12/2016	51930	168
MAR2048	55952634F	08/12/2016	51851	167
MAS0880	P01KC000YT	13/12/2016	51851	167
MBE0016	55952968F	10/01/2017	51851	167
MBN5171	P01KB000Y0	14/01/2017	58350	195
MCK6976	P01KB000YW	16/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MCY5176	P01KB000ZD	17/01/2017	51851	167
MDG8367	P01KB000ZA	17/01/2017	58350	195
MEO1417	55952646F	15/12/2016	51851	167
MFD7079	55476194F	11/01/2017	51851	167
MFR1318	55952857F	20/12/2016	51851	167
MGE6615	P01KC000YU	13/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MGE7664	55952792F	17/12/2016	51851	167
MGI5543	55952800F	20/12/2016	54523	181 * VIII
MGL7215	P01KB000ZT	18/01/2017	58350	195
MGN1674	55952954F	10/01/2017	51851	167
MGO2351	P01KC000XY	08/12/2016	51851	167
MGS3314	55952966F	10/01/2017	51851	167
MGS8423	P01KB000O5	18/12/2016	51851	167
MGU2819	P01KB000WW	11/01/2017	51851	167
MGY3065	P01KB000X2	12/01/2017	51851	167
MGY3939	55952856F	20/12/2016	51851	167
MJJ2249	P01KB000Q1	22/12/2016	51851	167
MKK1644	55952645F	15/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MKR9582	P01KC000YP	13/12/2016	51851	167
MLX4345	P01KC000XX	08/12/2016	51851	167
QHA4843	55952965F	10/01/2017	51851	167
QHP7560	55952861F	20/12/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

IVANIO PIZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1303/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1303/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMY6186	P01KB000SW	01/01/2017	66102	230 * VII
ATC8962	P01KB000RE	28/12/2016	66532	230 * XI
HKH7162	P01KB00115	24/01/2017	67690	230 * XXII
LXK3549	55476197F	13/01/2017	66372	230 * IX
MBE0016	P01KB000ZU	18/01/2017	69120	232
MBZ4428	P01KB00101	19/01/2017	65992	230 * V
MCF1774	P01KB0011D	24/01/2017	73400	252 * IV
MCS7286	P01KB000SI	31/12/2016	73400	252 * IV
MEK6803	P01KB0010Z	22/01/2017	66372	230 * IX
MEK6803	P01KB00110	22/01/2017	67000	230 * XVI
MEW6257	P01KB000TC	02/01/2017	50100	162 * I
MEW6257	P01KB000TD	02/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEX5205	P01KB000SX	01/01/2017	65992	230 * V
MEX5205	P01KB000T2	01/01/2017	50100	162 * I
MGM7631	P01KB000TK	03/01/2017	65992	230 * V
MGN6970	P01KB000PK	21/12/2016	50100	162 * I
MGN6970	P01KB000PL	21/12/2016	65992	230 * V
MGU5137	55952907F	16/01/2017	50450	162 * V
MGU5137	55952906F	16/01/2017	65992	230 * V
MHW6032	P01KB000SP	31/12/2016	52742	175
MII9520	P01KB0010M	20/01/2017	66372	230 * IX
MLT8659	P01KB000T1	01/01/2017	50100	162 * I
MLT8659	P01KB000SU	01/01/2017	65992	230 * V
MPV1154	55952953F	10/01/2017	73400	252 * IV
MYF1718	P01KB000XE	12/01/2017	65992	230 * V
MYF1718	P01KB000XF	12/01/2017	50100	162 * I
MYF1718	P01KB000XG	12/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MYF1718	P01KB000XH	12/01/2017	66450	230 * X
MYF1718	P01KB000XI	12/01/2017	73400	252 * IV
QIB0776	55758943F	17/01/2017	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1304/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1304/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AXH0195	P01KB00113	22/01/2017	56570	182 * IX
BOL7444	P01KB000T3	01/01/2017	51851	167
BOL7444	P01KB000T4	01/01/2017	51852	167
HJR9143	P01KB000PM	21/12/2016	54521	181 * VIII
ICT5444	P01KB000PF	21/12/2016	53980	181 * II
INM0244	P01KB000SM	31/12/2016	51852	167
LXT2000	P01KB000X7	12/01/2017	51851	167
MDY4844	P01KB000SB	31/12/2016	51852	167
MGQ0223	54215185N	05/01/2017	50020	257 8§
MGU9411	55952871F	29/12/2016	51851	167
MHJ8403	55952878F	29/12/2016	51851	167
MHW4197	P01KB0011B	24/01/2017	51851	167
MHW6032	P01KB000SQ	31/12/2016	58191	193
MHW6032	P01KB000SR	31/12/2016	57380	186 * II
MHW6032	P01KB000SS	31/12/2016	57970	191
MIC8861	P01KB0011E	24/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MID0704	P01KB000R7	27/12/2016	51851	167
MJJ1203	P01KB0010B	19/01/2017	51851	167
MJY2475	55758944F	17/01/2017	51851	167
MKB4209	P01KB000UH	06/01/2017	51851	167
MLB5063	P01KB0010A	19/01/2017	51851	167
MLL9987	P01KB000S7	31/12/2016	51851	167
MMI1603	P01KB000Q3	22/12/2016	76332	ART 252, UNICO
QHD2534	55758947F	23/01/2017	51851	167
QHH3709	P01KB000XA	12/01/2017	51930	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1307/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1307/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BNO1493	P01KB000V2	07/01/2017	65992	230 * V
BNO1493	P01KB000V3	07/01/2017	50100	162 * I
LXV9705	P01KB0011G	24/01/2017	65992	230 * V
LXV9705	P01KB0011H	24/01/2017	50100	162 * I
LZB4919	P01KB000V6	07/01/2017	50100	162 * I
LZB4919	P01KB000V7	07/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZB4919	P01KB000VA	07/01/2017	73400	252 * IV
LZB4919	P01KB000VG	07/01/2017	69120	232
MAP8138	54174719G	27/01/2017	66102	230 * VII
MAP8138	54174720G	28/01/2017	66531	230 * XI
MBG2598	P01KB000VT	09/01/2017	65992	230 * V
MBG3940	P01KB000VU	09/01/2017	65992	230 * V
MBG3940	55952815F	09/01/2017	50100	162 * I
MBG3940	55952816F	09/01/2017	66532	230 * XI
MBI2775	P01KB000TI	03/01/2017	65992	230 * V
MBI2775	P01KB000TJ	03/01/2017	50100	162 * I
MCG0865	P01KB000VL	08/01/2017	65992	230 * V
MCM1878	55952812F	09/01/2017	65992	230 * V
MCM1878	55952813F	09/01/2017	66532	230 * XI
MCY1993	P01KB0012V	31/01/2017	65992	230 * V
MCY1993	P01KB0012W	31/01/2017	50100	162 * I
MCY1993	P01KB0012X	31/01/2017	65561	230 * I
MEM6774	55952985F	17/01/2017	73400	252 * IV
MEV9696	54174704G	18/01/2017	66102	230 * VII
MFG2284	55952896F	10/01/2017	73400	252 * IV
MFP2277	55952889F	10/01/2017	73400	252 * IV
MFY4445	P01KB000RY	30/12/2016	67000	230 * XVI
MFY4445	P01KB000RX	30/12/2016	66102	230 * VII
MGR4245	P01KB000VM	08/01/2017	65992	230 * V
MGW8900	P01KB000UX	06/01/2017	52742	175
MHH8561	P01KB000W3	10/01/2017	65561	230 * I

MHK9342	P01KB000V8	07/01/2017	50100	162	* I
MHP6992	P01KB000W9	11/01/2017	50100	162	* I
MHR0865	P01KB000VC	07/01/2017	73400	252	* IV
MHR0865	P01KB000VE	07/01/2017	50531	162	* VI
MHT6129	P01KB000W0	10/01/2017	65992	230	* V
MHT6129	P01KB000W1	10/01/2017	50450	162	* V
MJB7492	P01KB000VS	09/01/2017	65992	230	* V
MKJ6814	54174713G	21/01/2017	66372	230	* IX
MLU7551	P01KB0011U	25/01/2017	73400	252	* IV
MMF7701	55952998F	26/01/2017	73400	252	* IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1308/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1308/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIR7002	54174721G	27/01/2017	51851	167
AMK2442	P01KB000UB	06/01/2017	51930	168
CLF8141	P01KB000UE	06/01/2017	51851	167
CPZ9442	P01KB000U9	06/01/2017	51851	167
CRG3460	55952995F	26/01/2017	51851	167
DAQ5370	55952997F	26/01/2017	51851	167
EIN3144	55952910F	22/01/2017	51930	168
IDA2961	55952826F	19/01/2017	54521	181 * VIII
IDK0037	55952899F	10/01/2017	51851	167
IIA0357	55952882F	29/12/2016	51851	167
JFJ5831	55952807F	06/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
KHD8372	55758948F	23/01/2017	51851	167
KZW4326	55758946F	23/01/2017	51851	167
LYE8650	P01KB000QY	27/12/2016	51851	167

LZB4919	P01KB000VH	07/01/2017	52070	169
MBL4142	P01KB0011T	25/01/2017	51851	167
MBM8565	P01KB00122	26/01/2017	54523	181 * VIII
MBV7249	P01KC000XT	08/12/2016	51851	167
MCE4038	P01KB0013W	03/02/2017	54521	181 * VIII
MEJ5226	55952867F	29/12/2016	51851	167
MES8213	P01KB000VZ	10/01/2017	54523	181 * VIII
MFI3753	55952870F	29/12/2016	51851	167
MGL5866	55758940F	17/01/2017	51851	167
MGW3777	55952913F	25/01/2017	51851	167
MGW4927	P01KB000UF	06/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MHR0865	P01KB000V5	07/01/2017	70301	244 * I
MHR0865	P01KB000VD	07/01/2017	70481	244 * II
MHR0865	P01KB000VF	07/01/2017	58350	195
MHT7714	P01KC000Z8	03/02/2017	51851	167
MIA5829	55952912F	25/01/2017	51851	167
MIO2316	P01KB00120	26/01/2017	54521	181 * VIII
MJG4783	P01KB000TW	04/01/2017	51851	167
MJT9238	55758939F	23/01/2017	51851	167
MKT7364	55952824F	20/01/2017	57380	186 * II
MLE6343	P01KB0012O	30/01/2017	54521	181 * VIII
MLN2973	55952804F	21/12/2016	51851	167
MLO1071	54174722G	27/01/2017	51851	167
MMB8288	55952833F	21/01/2017	57380	186 * II
MMD1283	P01KB000S0	31/12/2016	51851	167
MMK0541	54222941N	02/02/2017	50020	257 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1311/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1311/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKP5245	P01KB00136	02/02/2017	50100	162 * I
AKP5245	P01KB00137	02/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
AKP5245	P01KB00138	02/02/2017	67261	230 * XVIII
AKP5245	P01KB00139	02/02/2017	66372	230 * IX
AKP5245	P01KB0013A	02/02/2017	73400	252 * IV
AKP5245	P01KB0013B	02/02/2017	65561	230 * I
ARS3040	P01KC00106	08/02/2017	67261	230 * XVIII
CBF5104	P01KB000W7	11/01/2017	65992	230 * V
IMJ6754	55952957F	10/01/2017	73400	252 * IV
IRU0860	55952915F	28/01/2017	50100	162 * I
IRU0860	55952916F	28/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYT2100	P01KB000YL	15/01/2017	66102	230 * VII
LZU1033	P01KB0014Y	06/02/2017	64080	221
LZU1033	P01KB0014Z	06/02/2017	66102	230 * VII
MDG8367	P01KB00162	09/02/2017	52741	175
MDG8367	P01KB00163	09/02/2017	66532	230 * XI
MDM9155	P01KB00102	19/01/2017	50100	162 * I
MDM9155	P01KB00103	19/01/2017	73400	252 * IV
MDV6312	P01KB000Z7	17/01/2017	50100	162 * I
MEP8296	P01KB000YN	16/01/2017	65992	230 * V
MEQ5477	P01KC00104	08/02/2017	65992	230 * V
MEQ5477	P01KC00105	08/02/2017	50100	162 * I
MET1246	55952980F	10/01/2017	73400	252 * IV
MFD8114	P01KB00133	01/02/2017	65992	230 * V
MFD8114	P01KB00134	01/02/2017	50100	162 * I
MGI1181	P01KB000Y6	14/01/2017	67690	230 * XXII
MGP4179	P01KB0013F	02/02/2017	50100	162 * I
MGP4179	P01KB0013G	02/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGP4179	P01KB0013H	02/02/2017	65992	230 * V
MGP4179	P01KB0013I	02/02/2017	67261	230 * XVIII
MGP4179	P01KB0013J	02/02/2017	66372	230 * IX
MGP4179	P01KB0013K	02/02/2017	65561	230 * I
MHO4724	P01KB0014A	04/02/2017	73400	252 * IV
MIZ1713	P01KB0014D	04/02/2017	73400	252 * IV
MJQ6848	P01KB000Z0	16/01/2017	66372	230 * IX
MKH4840	P01KB000XX	14/01/2017	65561	230 * I
MKH4840	P01KB000Y1	14/01/2017	50100	162 * I
MKH4840	P01KB000Y2	14/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MKJ9015	P01KC000ZH	05/02/2017	65992	230 * V
MKM2209	P01KC0010I	10/02/2017	65992	230 * V
MKM2209	P01KC0010J	10/02/2017	50100	162 * I
MLZ0477	P01KB000YU	16/01/2017	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1312/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1312/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJR8479	55759537F	11/01/2017	59242	203 * I
ALL3003	P01KB000VO	09/01/2017	52312	172
DDZ7387	P01KB0015R	07/02/2017	76331	ART 252, UNICO
HAX5697	P01KB00151	06/02/2017	54521	181 * VIII
IDF5528	P01KC000ZQ	06/02/2017	51851	167
IGX1888	P01KB000YS	16/01/2017	51851	167
IKP5854	P01KB000ZC	17/01/2017	51851	167
LYE8650	P01KC000ZR	06/02/2017	51851	167
LYG0219	P01KC0010E	09/02/2017	51851	167
MCY5738	55952962F	10/01/2017	51851	167
MDG8367	P01KB00164	09/02/2017	58350	195
MEI2556	P01KB000V4	07/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MFK5294	55952885F	10/01/2017	51851	167
MFQ5861	P01KB000WV	11/01/2017	51851	167
MFQ7429	55952958F	10/01/2017	51851	167
MFT6769	P01KB00109	19/01/2017	51851	167
MGL2401	P01KB0015Q	07/02/2017	54521	181 * VIII
MGO2351	55952895F	10/01/2017	51851	167
MIP5982	P01KC000Z9	03/02/2017	76332	ART 252, UNICO
MJQ8137	P01KB000WU	11/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MKH4840	P01KB000Y3	14/01/2017	58350	195
MKS2641	P01KB0012M	30/01/2017	54521	181 * VIII
MLZ0477	P01KB000YV	16/01/2017	52070	169
MMJ1931	P01KB00140	03/02/2017	54521	181 * VIII
QHA2471	P01KB000WN	11/01/2017	51851	167
QHR1717	P01KB0015I	07/02/2017	54521	181 * VIII
QIC6309	P01KC000ZU	07/02/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1315/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1315/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYG0219	P01KC0010R	11/02/2017	65992	230 * V
LYO8128	P01KB0015X	08/02/2017	65992	230 * V
LYO8128	P01KB0015Y	09/02/2017	67261	230 * XVIII
MBS5521	55952905F	16/01/2017	65992	230 * V
MDU8164	P01KB0011V	25/01/2017	73400	252 * IV
MEG7646	54174726G	30/01/2017	73400	252 * IV
MEX4104	P01KC0010Z	13/02/2017	66531	230 * XI
MEX4104	P01KC00112	13/02/2017	52742	175
MFB2499	P01KC00109	08/02/2017	64080	221
MFC3507	54174727G	30/01/2017	66372	230 * IX
MFH6849	55952989F	23/01/2017	73400	252 * IV
MGM9550	P01KB0011S	25/01/2017	73400	252 * IV
MHD4722	55953004F	09/02/2017	73400	252 * IV
MHK9797	55953002F	14/01/2017	73400	252 * IV
MHZ8292	55476195F	11/01/2017	73400	252 * IV
MIP3391	P01KB000X3	12/01/2017	73400	252 * IV
MJF0730	P01KB0011J	24/01/2017	66372	230 * IX
MJF0730	P01KB0011K	24/01/2017	66020	230 * VI
MJF0730	P01KB0011L	24/01/2017	73400	252 * IV
MJM5668	P01KC00117	14/02/2017	66102	230 * VII
MJM5668	P01KC00118	14/02/2017	69120	232
MKA5630	P01KB000WD	11/01/2017	50450	162 * V
MKA5630	P01KB000WF	11/01/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1316/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1316/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DUH8379	P01KB000WH	11/01/2017	51851	167
HBM5466	P01KC0010X	13/02/2017	54521	181 * VIII
IOZ7123	55952821F	18/01/2017	54523	181 * VIII
KIW6468	P01KB000ZH	17/01/2017	51851	167
LWW6895	P01KB00167	15/02/2017	51851	167
MDQ7808	55952835F	23/01/2017	54523	181 * VIII
MEX4104	P01KC00111	13/02/2017	58350	195
MFB2499	P01KC0010C	08/02/2017	51852	167
MFB2499	P01KC0010D	08/02/2017	51930	168
MFT0935	55758945F	23/01/2017	51851	167
MGB7876	55952970F	10/01/2017	51851	167
MGK2390	P01KC0011D	15/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MGL2978	P01KB00123	26/01/2017	54523	181 * VIII
MGX2816	P01KC0011B	15/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHD4722	55953003F	09/02/2017	70301	244 * I
MHD4722	55953005F	09/02/2017	70640	244 * IV
MHP2678	P01KB00125	26/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MHS1109	55952832F	20/01/2017	51930	168
MHS1109	55952831F	20/01/2017	51851	167
MHU1728	55952983F	17/01/2017	57200	186 * I
MKP3607	55476201F	09/02/2017	51851	167
NOX5287	P01KB0014K	04/02/2017	51851	167
QHX0890	P01KC0010G	09/02/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1319/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1319/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DGJ1972	P01KB000V1	07/01/2017	65992	230 * V
FLL1156	P01KB00116	24/01/2017	50450	162 * V
IIG8617	54174254G	29/01/2017	52741	175
MAR1874	55758951F	26/01/2017	73400	252 * IV
MDJ3083	55952814F	09/01/2017	65992	230 * V
MDQ0567	P01KB0013E	02/02/2017	67261	230 * XVIII
MDQ0567	P01KB0013C	02/02/2017	50100	162 * I
MDQ0567	P01KB0013D	02/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEZ7234	P01KB0011I	24/01/2017	65992	230 * V
MGK5679	P01KB00104	19/01/2017	65992	230 * V
MHE8012	P01KB0012U	31/01/2017	50100	162 * I
MHP6992	55952914F	28/01/2017	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1320/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1320/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AUY2433	P01KB0012P	30/01/2017	54521	181 * VIII
GUX6066	P01KB00165	15/02/2017	51851	167
JJG1032	55952847F	16/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
LIB0853	P01KC00124	17/02/2017	51851	167
LXU0883	P01KB0016F	18/02/2017	51851	167
MAS5683	P01KC0012M	19/02/2017	54521	181 * VIII
MBE9233	P01KC0012K	18/02/2017	51851	167
MBN8495	55952834F	03/02/2017	54523	181 * VIII
MFQ7117	55952836F	25/01/2017	54523	181 * VIII
MFQ9031	P01KB0011M	25/01/2017	68231	231 * IV
MIV8408	P01KB0012H	30/01/2017	54521	181 * VIII
MJC8906	P01KB00144	03/02/2017	54521	181 * VIII
MJS8368	P01KB0010D	19/01/2017	51851	167
MKY7920	P01KB0010F	19/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MLI5782	P01KB000LK	06/12/2016	54521	181 * VIII
OKF3723	P01KB0016G	18/02/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1322/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1322/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

CKF4880	P01KC0012Z	20/02/2017	65992	230 * V
LWZ3393	P01KB0015E	06/02/2017	65992	230 * V
LWZ3393	P01KB0015F	06/02/2017	50450	162 * V
LYA8897	P01KC0010L	10/02/2017	73400	252 * IV
MAL8389	54174716G	24/01/2017	65992	230 * V
MAL8389	54174717G	24/01/2017	50100	162 * I
MAL8389	54174718G	24/01/2017	50610	163 c/c 162 * I
MAS5683	P01KB0016T	20/02/2017	65992	230 * V
MAY3453	P01KC000ZD	04/02/2017	66372	230 * IX
MDF1336	P01KC0012U	20/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDF1336	P01KC0012T	20/02/2017	50100	162 * I
MDG8834	P01KC0013H	22/02/2017	52742	175
MDG8834	P01KC0013J	22/02/2017	66532	230 * XI
MDL3253	P01KB0016P	20/02/2017	73400	252 * IV
MDS8756	P01KB0016I	18/02/2017	73400	252 * IV
MDY1948	P01KC000ZN	06/02/2017	50531	162 * VI
MDY1948	P01KC000ZO	06/02/2017	51501	164 c/c 162 * VI
MEL6975	P01KB0015D	06/02/2017	69120	232
MEP4308	P01KB0014B	04/02/2017	73400	252 * IV
MET3857	P01KB0015B	06/02/2017	50100	162 * I
MET3857	P01KB0015C	06/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MET3857	P01KB0015A	06/02/2017	65992	230 * V
MFC3507	P01KC00149	25/02/2017	66372	230 * IX
MFR9670	P01KB0015W	08/02/2017	65992	230 * V
MFS0268	P01KB00126	27/01/2017	66102	230 * VII
MFS5299	P01KC00136	21/02/2017	65992	230 * V
MFS5299	P01KC00137	21/02/2017	50100	162 * I
MGC2057	P01KB0015U	08/02/2017	50100	162 * I
MGC2057	P01KB0015V	08/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGR2367	P01KB00149	04/02/2017	73400	252 * IV
MGV3360	P01KC0012Y	20/02/2017	69120	232
MHM6370	P01KC0013P	24/02/2017	65992	230 * V
MHM6370	P01KC0013Q	24/02/2017	50100	162 * I
MHM6370	P01KC0013R	24/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHM6370	P01KC0013S	24/02/2017	67261	230 * XVIII
MHM6370	P01KC0013T	24/02/2017	66372	230 * IX
MIJ1862	P01KC0011X	17/02/2017	73400	252 * IV
MKK5241	P01KC0012V	20/02/2017	50100	162 * I
MKK5241	P01KC0012W	20/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MKK5241	P01KC0012X	20/02/2017	65992	230 * V
MLL4334	P01KC0013U	24/02/2017	66700	230 * XIII
MMF4144	P01KC0014M	26/02/2017	50450	162 * V
QHQ3231	P01KC00142	25/02/2017	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1323/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1323/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJJ0513	P01KC0011H	15/02/2017	51851	167
AXD1234	54174711G	21/01/2017	51851	167
BOL7015	55952991F	23/01/2017	51851	167
DDZ7387	P01KB0016L	18/02/2017	51851	167
EGU3702	54174723G	27/01/2017	51851	167
HUV3018	P01KC0011V	17/02/2017	51851	167
KWT7860	P01KB00176	23/02/2017	51851	167
LLU2379	P01KC0012O	20/02/2017	55250	181 * XV
LWU6652	P01KC0010H	09/02/2017	51851	167
LYA8897	P01KC0010K	10/02/2017	52070	169
LYA8897	P01KC0010M	10/02/2017	58350	195
LYI1124	P01KC000ZK	06/02/2017	57380	186 * II
LYW4375	P01KC0010F	09/02/2017	51851	167
LZA1789	P01KC000ZZ	07/02/2017	51851	167
LZD6071	P01KC000ZL	06/02/2017	51851	167
LZM7283	P01KB00150	06/02/2017	54521	181 * VIII
MBE0016	P01KB0016S	20/02/2017	51851	167
MDG8834	P01KC0013I	22/02/2017	58350	195
MES6044	P01KB000X4	12/01/2017	51851	167
MET7883	P01KB0014J	04/02/2017	51851	167
MEU7558	P01KB0015P	07/02/2017	51851	167
MEZ6279	P01KC0011R	17/02/2017	51851	167
MGB4395	P01KB0011R	25/01/2017	51851	167
MGR2824	P01KB0017R	28/02/2017	51851	167
MGW3777	P01KC0012Q	20/02/2017	51851	167
MHL5156	P01KC00125	17/02/2017	51852	167
MHU6569	P01KC000ZM	06/02/2017	52070	169
MIO8839	P01KB00175	23/02/2017	51851	167
MIY8557	P01KC00123	17/02/2017	51851	167
MJJ0172	P01KB00177	24/02/2017	73662	252*VI
MJJ5500	54174253G	26/01/2017	51851	167
MJQ8351	P01KB0015N	07/02/2017	54521	181 * VIII
MJT6609	P01KB0012F	30/01/2017	54521	181 * VIII
MJY1148	P01KC0012P	20/02/2017	55250	181 * XV
MKL2439	P01KC00102	08/02/2017	51851	167
MKO8438	P01KC000ZP	06/02/2017	51851	167
MLE0210	P01KB0017P	28/02/2017	51851	167
MLI5616	P01KB0012G	30/01/2017	54521	181 * VIII
MLW6248	P01KB0011W	26/01/2017	59670	203 * V
QHB6213	55759539F	20/02/2017	52311	172
QHB6213	55759538F	20/02/2017	73662	252*VI
QHU9720	P01KB0012Q	30/01/2017	54521	181 * VIII

QHV8477	P01KC0013N	23/02/2017	57380	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1326/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1326/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFS5524	P01KB00180	04/03/2017	65992	230 * V
AOW0427	P01KC0015J	03/03/2017	50100	162 * I
AOW0427	P01KC0015K	03/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
AOW0427	P01KC0015L	03/03/2017	65992	230 * V
AOW0427	P01KC0015M	03/03/2017	65800	230 * IV
AOW0427	P01KC0015N	03/03/2017	73400	252 * IV
ARV8874	P01KB00146	03/02/2017	65992	230 * V
CXN3627	P01KC0014D	25/02/2017	65992	230 * V
CXN3627	P01KC0014E	25/02/2017	50100	162 * I
MAS2725	54174730G	02/02/2017	65992	230 * V
MAS2725	54174731G	02/02/2017	50450	162 * V
MDJ5118	P01KB0018R	10/03/2017	73400	252 * IV
MDP8293	54174766G	25/02/2017	52742	175
MDP8293	54174767G	25/02/2017	66532	230 * XI
MER7864	P01KC000ZI	05/02/2017	67261	230 * XVIII
MGV2651	P01KC00114	14/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGV2651	P01KC00115	14/02/2017	50100	162 * I
MHR2789	P01KC0016P	10/03/2017	52742	175
MHR2789	P01KC0016Q	10/03/2017	66700	230 * XIII
MIG2796	P01KC0015U	04/03/2017	50100	162 * I
MIG2796	P01KC0015V	04/03/2017	66102	230 * VII
MIG2796	P01KC0015W	04/03/2017	73400	252 * IV
MII9520	P01KB00187	08/03/2017	52742	175

MII9520	P01KB00189	08/03/2017	66532	230 * XI
MJV8973	P01KB0017T	04/03/2017	66372	230 * IX
MJV8973	P01KB0017U	04/03/2017	65561	230 * I
MJV8973	P01KB0017W	04/03/2017	73400	252 * IV
MJV8973	P01KB0017X	04/03/2017	66020	230 * VI
OBX3447	55952999F	25/02/2017	65992	230 * V
OKE2675	P01KB0014C	04/02/2017	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1327/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1327/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EBN4674	P01KC0011Y	17/02/2017	76332	ART 252, UNICO
FCB3135	P01KB00147	03/02/2017	54521	181 * VIII
HRI1500	54174760G	24/02/2017	54523	181 * VIII
JIB5902	P01KB0015G	07/02/2017	57380	186 * II
LXI4124	P01KC00155	02/03/2017	51851	167
LZG2858	P01KC00163	08/03/2017	51851	167
MAU6376	P01KC00119	15/02/2017	54521	181 * VIII
MCL7833	P01KB0015Z	08/02/2017	54523	181 * VIII
MDN5137	P01KB0013Y	03/02/2017	51851	167
MDP8293	54174768G	25/02/2017	58350	195
MDZ1138	54174251G	26/01/2017	51851	167
MFX7010	P01KC0015G	02/03/2017	51851	167
MGL7175	P01KC00159	02/03/2017	51851	167
MIG2796	P01KC0015X	04/03/2017	58350	195
MII9520	P01KB00188	08/03/2017	58350	195
MIS7321	P01KC0015R	04/03/2017	53710	180
MIY6714	P01KB0018J	10/03/2017	65640	230 * II

MJI8907	55952839F	08/02/2017	57380	186 * II
MJO4873	P01KC0010Q	11/02/2017	70301	244 * I
MJV8973	P01KB0017V	04/03/2017	76332	ART 252, UNICO
OOV7379	P01KC0015A	02/03/2017	51851	167
QHU9223	P01KB00153	06/02/2017	54521	181 * VIII
QIY1010	55952774F	07/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1330/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1330/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBY9360	P01KC00108	08/02/2017	67261	230 * XVIII
MEN4056	54174775G	13/03/2017	73400	252 * IV
MFT2669	P01KC0017W	15/03/2017	65992	230 * V
MFT2669	P01KC0017X	15/03/2017	50100	162 * I
MGK6716	P01KC0017D	14/03/2017	50100	162 * I
MGQ6953	P01KC00170	13/03/2017	65992	230 * V
MGQ6953	P01KC00171	13/03/2017	50100	162 * I
MHD0996	P01KC0016U	11/03/2017	65992	230 * V
MKD6420	P01KB0018F	10/03/2017	73400	252 * IV
MLI1442	P01KB0014L	04/02/2017	73400	252 * IV
QHG2034	P01KC000ZW	07/02/2017	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1331/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1331/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALA5602	P01KB00159	06/02/2017	51851	167
DLB3191	P01KC0014V	01/03/2017	51930	168
EAR1509	P01KC0011G	15/02/2017	51851	167
ELQ6675	P01KB0010S	21/01/2017	54522	181 * VIII
EUF9897	P01KC0017P	15/03/2017	51851	167
ILB7288	P01KC0016K	10/03/2017	51851	167
LWW6895	54174777G	13/03/2017	51851	167
LXB3098	P01KB0018Z	13/03/2017	51851	167
LXB7359	P01KC00180	15/03/2017	51851	167
LXW3739	P01KC0016R	11/03/2017	51851	167
LZF3401	P01KC0018Q	17/03/2017	51851	167
MAM5132	P01KC0016J	10/03/2017	51851	167
MAS7355	P01KC00197	18/03/2017	51851	167
MAU9644	P01KB0016E	18/02/2017	70562	244 * III c/c 1§
MBL4142	P01KC0017Q	15/03/2017	51851	167
MBT8129	P01KB00192	13/03/2017	51851	167
MBX5705	P01KC00192	18/03/2017	51851	167
MCJ5168	P01KC0017B	14/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCX1169	54174729G	30/01/2017	65300	228
MDA8936	P01KB0018X	10/03/2017	51852	167
MDF8720	P01KC0018Z	18/03/2017	51851	167
MDV2546	P01KC0011Z	17/02/2017	51851	167
MDY5193	P01KB0019H	15/03/2017	51851	167
MEK3897	P01KC0018B	15/03/2017	51851	167
MEZ9396	P01KC0017Y	15/03/2017	51851	167
MFD9691	P01KC0011F	15/02/2017	54521	181 * VIII
MFH8385	P01KC0018M	17/03/2017	51851	167
MGL5886	P01KB0018I	10/03/2017	51851	167
MGP4373	P01KC00175	14/03/2017	51851	167
MGP9725	P01KB0018P	10/03/2017	51851	167
MHG6354	P01KC00122	17/02/2017	51852	167

MHH4799	P01KC00100	07/02/2017	51851	167
MHW2506	P01KC00191	18/03/2017	51851	167
MIA2418	P01KC0011W	17/02/2017	51851	167
MIJ7767	P01KC0017T	15/03/2017	51851	167
MJB5389	P01KB0019I	15/03/2017	51851	167
MJB7654	P01KB0014F	04/02/2017	51851	167
MJJ7930	P01KC00193	18/03/2017	76332	ART 252, UNICO
MJN3245	P01KB0019C	15/03/2017	51851	167
MJT9238	P01KB00191	13/03/2017	51851	167
MKF9342	54174769G	08/03/2017	54522	181 * VIII
MKF9342	54174770G	08/03/2017	55680	181 * XIX
MLE4549	P01KB0018D	09/03/2017	51851	167
OXA4071	P01KB00198	15/03/2017	51851	167
QHU9720	P01KB0015H	07/02/2017	54521	181 * VIII
QHX0890	P01KC00174	14/03/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1334/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1334/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKV2964	P01KB0016Q	20/02/2017	66372	230 * IX
AKV2964	P01KB0016R	20/02/2017	67000	230 * XVI
BIC1160	P01KB00171	21/02/2017	50100	162 * I
BIC1160	P01KB00172	21/02/2017	67690	230 * XXII
DLB3191	P01KC0014U	01/03/2017	65992	230 * V
GUJ7926	55952923F	18/03/2017	65992	230 * V
LZD7782	P01KB0016U	20/02/2017	65992	230 * V
LZD7782	P01KB0016V	20/02/2017	66371	230 * IX
LZD7782	P01KB0016W	20/02/2017	69120	232

MBP8704	P01KB00168	17/02/2017	65992	230 * V
MCL0704	P01KC0013E	22/02/2017	52742	175
MCL0704	P01KC0013G	22/02/2017	66532	230 * XI
MEI6639	P01KC00140	25/02/2017	73400	252 * IV
MFC8701	P01KC00141	25/02/2017	73400	252 * IV
MFQ2218	P01KC001AG	21/03/2017	50371	162 * III
MFQ2218	P01KC001AH	21/03/2017	66372	230 * IX
MGB1768	P01KB0017I	26/02/2017	66102	230 * VII
MGH2785	P01KC00128	17/02/2017	65992	230 * V
MGH2785	P01KC00129	17/02/2017	50100	162 * I
MHT6059	P01KC0018T	17/03/2017	67690	230 * XXII
MHT6059	P01KC0018U	17/03/2017	66372	230 * IX
MJD9497	P01KC001A7	20/03/2017	73400	252 * IV
MJU2524	P01KC00147	25/02/2017	66531	230 * XI
MKE6476	54174754G	09/02/2017	66532	230 * XI
MKE6476	54174756G	09/02/2017	52742	175
MKE6476	54174757G	09/02/2017	66371	230 * IX
MMH8344	P01KB0019K	15/03/2017	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1335/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1335/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKT7152	P01KB0016A	17/02/2017	51851	167
AMO7718	P01KB00199	15/03/2017	51851	167
CGX9936	P01KC0017Z	15/03/2017	51851	167
JJT0660	55952849F	17/02/2017	70561	244 * III
JTA5675	P01KB0019N	15/03/2017	51851	167
LQQ5659	P01KC0011T	17/02/2017	76331	ART 252, UNICO

LXR2254	P01KC001AE	21/03/2017	51851	167
LYO4718	54174789G	22/03/2017	54523	181 * VIII
LZX1095	P01KC001AD	21/03/2017	51852	167
MAS4454	P01KB0017B	25/02/2017	51851	167
MCL0704	P01KC0013F	22/02/2017	58350	195
MEA3856	P01KC0012N	20/02/2017	57703	189
MEH3309	P01KB0019J	15/03/2017	51851	167
MEK2591	P01KC001A0	19/03/2017	65300	228
MES5706	P01KB001A8	19/03/2017	51851	167
MFG1550	P01KB0016X	20/02/2017	76332	ART 252, UNICO
MFR9208	P01KC0014F	25/02/2017	51851	167
MFW0282	54174784G	22/03/2017	54523	181 * VIII
MGL7277	P01KC001AF	21/03/2017	51851	167
MGL8460	P01KB0019T	16/03/2017	51851	167
MHT6059	P01KC0018V	17/03/2017	52070	169
MIF7210	P01KB001AD	19/03/2017	51851	167
MJT5241	P01KB001A4	18/03/2017	76331	ART 252, UNICO
MJT5241	P01KB001A5	18/03/2017	51851	167
MKE6476	54174755G	09/02/2017	58350	195
MKL5572	P01KC0013A	22/02/2017	51851	167
MLK1988	P01KB001A0	18/03/2017	54523	181 * VIII
MLK3236	55952841F	09/02/2017	55250	181 * XV
MLM6345	P01KC0018W	17/03/2017	76332	ART 252, UNICO
MLR3218	P01KB0016J	18/02/2017	51851	167
MLS2834	P01KB0019M	15/03/2017	51851	167
OCC4020	54174791G	23/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1338/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1338/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DFS9563	P01KC0015Y	05/03/2017	65992	230 * V
DLB3191	P01KC0014W	01/03/2017	50450	162 * V
DYJ4330	P01KC001BE	26/03/2017	66372	230 * IX
DYJ4330	P01KC001BF	26/03/2017	67690	230 * XXII
DYJ4330	P01KC001BG	26/03/2017	67261	230 * XVIII
MAG0821	P01KC00148	25/02/2017	65992	230 * V
MBL7765	P01KB0018Y	10/03/2017	67690	230 * XXII
MDE1765	P01KB001AM	22/03/2017	50100	162 * I
MDP8293	P01KB001AP	26/03/2017	65992	230 * V
MDP8293	P01KB001AQ	26/03/2017	50610	163 c/c 162 * I
MDP8293	P01KB001AR	26/03/2017	50100	162 * I
MEW9492	P01KC0014X	01/03/2017	65992	230 * V
MHJ7257	P01KB0017J	26/02/2017	66102	230 * VII
MIA5829	P01KC001AM	22/03/2017	65992	230 * V
MIA5829	P01KC001AN	22/03/2017	50100	162 * I
MII9520	P01KC001AS	23/03/2017	73400	252 * IV
MIK5448	P01KB00184	06/03/2017	73400	252 * IV
MIW9659	P01KC001B4	25/03/2017	73400	252 * IV
MJI3737	P01KB00182	05/03/2017	65992	230 * V
MKQ8209	P01KC001B6	25/03/2017	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1339/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1339/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
APG5086	P01KB0018A	09/03/2017	51851	167
DYJ4330	P01KC001BH	26/03/2017	51851	167

LYE8650	P01KC00130	21/02/2017	51851	167
MBV0309	P01KC001BO	28/03/2017	51851	167
MCQ4449	P01KB0018M	10/03/2017	51851	167
MDO6677	P01KC0015C	02/03/2017	51851	167
MET0569	P01KC00138	22/02/2017	51851	167
MFO7607	P01KB001AS	28/03/2017	54523	181 * VIII
MGI5476	P01KC001BA	25/03/2017	51851	167
MGR3597	P01KC0015B	02/03/2017	51851	167
MHA1864	P01KC0015H	02/03/2017	51851	167
MHD5176	55952846F	16/02/2017	54521	181 * VIII
MHT7714	P01KC001BS	28/03/2017	51851	167
MIK1686	P01KC001BC	25/03/2017	51851	167
MJG6716	P01KC001BR	28/03/2017	51851	167
MJW0641	P01KC001BL	27/03/2017	54521	181 * VIII
MMK9145	P01KC0015S	03/03/2017	52070	169
MMK9145	P01KC0015T	03/03/2017	58434	196
QHW0356	P01KC0013M	23/02/2017	54521	181 * VIII
QHX0890	P01KC001AQ	23/03/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

TANGARÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 819/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 819/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAO7547	54760893E	29/02/2016	51851	167
MEC1311	54760872E	08/02/2016	51851	167
MHE9424	54760889E	26/02/2016	73662	252 * VI

MKC5878	54760882E	21/02/2016	55250	181 * XV
MKE4857	54760892E	29/02/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 821/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 821/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IEH6059	55467477F	26/02/2016	69120	232
MCJ7670	54761045E	06/03/2016	65992	230 * V
MLB2855	P010N00006	19/03/2016	75790	277

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 822/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 822/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWT9069	P010N00008	20/03/2016	51851	167
OKE7310	55467506F	13/03/2016	57200	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 823/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 823/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ICZ8136	P010N0000A	21/03/2016	69120	232

ICZ8136	P010N0000B	21/03/2016	65992	230 * V
MGS9672	P010N0000H	27/03/2016	75790	277

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 824/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 824/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IJD8502	P010N0000G	24/03/2016	55250	181 * XV
MHX9785	54760879E	21/02/2016	54522	181 * VIII
MHX9785	54761381E	21/02/2016	54522	181 * VIII
MLN2188	54760880E	21/02/2016	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 825/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 825/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGQ0674	P010N0000N	02/04/2016	65992	230 * V
MGQ0674	P010N0000O	02/04/2016	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 826/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 826/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MID7008	54115885N	15/03/2016	50020	257 8§

MKS3953 P010N0000P 02/04/2016 51851 167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 827/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 827/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZE1812	54760899E	09/03/2016	65992	230 * V
MAA9344	P010N00016	08/04/2016	51691	165
MAA9344	P010N00018	08/04/2016	65992	230 * V
MFV3216	P010N0001K	15/04/2016	73400	252 * IV
MHM3567	P010N00005	19/03/2016	75790	277
MII1052	54760896E	04/03/2016	66102	230 * VII
MII1052	54760897E	04/03/2016	64080	221
MII1052	54760895E	04/03/2016	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 828/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 828/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
API1849	54760888E	26/02/2016	51851	167
ATI2315	54760894E	29/02/2016	51851	167
AZN4461	54761181E	22/03/2016	60412	207
LXE7167	P010N00007	20/03/2016	51851	167
MCI0013	55467484F	01/03/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJI9623	55467482F	01/03/2016	73662	252 * VI
MLJ7469	54760887E	26/02/2016	51851	167
MMF1741	55467485F	01/03/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 831/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 831/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAA9344	P010N00017	08/04/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 833/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 833/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCU3716	P010N0001R	23/04/2016	75790	277

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 834/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 834/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIE8382	P010N00022	25/04/2016	55680	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 835/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 835/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AQB7981	P010N00010	03/04/2016	75790	277
LYX8589	P010N0000T	02/04/2016	64080	221

MIS9442 P010N0002B 04/05/2016 65992 230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 836/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 836/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYC7477	P010N00019	09/04/2016	51851	167
MLE0439	P010N0000R	02/04/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 838/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 838/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYY5995	P010N0001M	17/04/2016	50100	162 * I
MGB0550	P010N0002I	13/05/2016	75790	277
MJH1021	P010N0002J	14/05/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 839/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 839/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBU0320	P010N00029	02/05/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 840/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 840/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADD3377	P010N0001Z	24/04/2016	75790	277
IHQ7561	P010N0002T	18/05/2016	64080	221
IHQ7561	P010N0002U	18/05/2016	50100	162 * I
IHQ7561	P010N0002V	18/05/2016	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 841/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 841/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJY2892	55467498F	16/05/2016	57461	187 * I
AKO0037	P010N0001J	15/04/2016	54281	181 * V
ASV1191	55467497F	16/05/2016	57461	187 * I
IVQ4886	P010N0001D	13/04/2016	57463	187 * I
MAP6851	P010N0001P	20/04/2016	54600	181 * IX
MGJ7898	P010N00030	20/05/2016	55250	181 * XV
MKL2721	P010N0001C	13/04/2016	57463	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 842/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 842/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MGC0481 P010N00034 26/05/2016 65992 230 * V
MGC0481 P010N00035 26/05/2016 50100 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 843/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 843/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

MFT0715 P010N0002S 18/05/2016 51851 167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 845/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 845/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZD9474	P010N0002E	06/05/2016	51180	164 c/c 162 * I
LZD9474	P010N0002F	06/05/2016	51691	165
LZJ3708	P010N0002N	13/05/2016	51691	165
LZJ3708	P010N0002O	13/05/2016	50100	162 * I
LZJ3708	P010N0002P	13/05/2016	65992	230 * V
MDP3001	P010N0002G	09/05/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 846/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 846/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

IVQ4886	P010N0002C	05/05/2016	57463	187 * I
QHX0720	P010N0002D	05/05/2016	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 848/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 848/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYM4531	P010N0002L	13/05/2016	51691	165
LYM4531	P010N0002M	13/05/2016	50100	162 * I
MHH8282	P010N0003F	06/06/2016	50100	162 * I
MHH8282	P010N0003G	06/06/2016	64080	221
MHH8282	P010N0003H	06/06/2016	65561	230 * I
MHH8282	P010N0003I	06/06/2016	51180	164 c/c 162 * I
MHH8282	P010N0003J	06/06/2016	65992	230 * V
MHO2873	P010N0003D	03/06/2016	65992	230 * V
MJA2586	P010N0003O	10/06/2016	50100	162 * I
MJA2586	P010N0003P	10/06/2016	51180	164 c/c 162 * I
MJO0931	P010N0002Q	15/05/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 850/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 850/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
API1849	P010N00037	27/05/2016	51851	167
MAS9329	P010N0003V	15/06/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 851/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 851/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIG6462	P010N00038	30/05/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 852/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 852/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BAU0247	P010N0004D	27/06/2016	51851	167
MDM0926	P010N0004I	30/06/2016	52070	169
MJM7944	P010N0003A	02/06/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 853/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 853/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
HGO5234	P010N0004P	03/07/2016	64080	221

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 854/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 854/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEC1311	P010N0003W	15/06/2016	51851	167
MEQ2581	P010N0003R	12/06/2016	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 855/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 855/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IHX8482	P010N00045	22/06/2016	54522	181 * VIII
MLM3136	P010N0003X	15/06/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 856/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 856/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJR5261	P010N00053	21/07/2016	65992	230 * V
MJR5261	P010N00054	21/07/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 857/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 857/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAP5806	P010N0005V	29/07/2016	50100	162 * I

MAP5806	P010N0005W	29/07/2016	51180	164 c/c 162 * I
MCD0110	P010N0005C	25/07/2016	66102	230 * VII
MGB9663	P010N00052	21/07/2016	65992	230 * V
MHR9185	P010N00058	25/07/2016	65992	230 * V
MHR9185	P010N0005A	25/07/2016	69120	232
MHR9185	P010N00059	25/07/2016	64080	221

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 858/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 858/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASI0056	P010N0005U	29/07/2016	51851	167
MHX1219	P010N00057	24/07/2016	59670	203 * V
QHN2572	P010N0005N	27/07/2016	61220	214 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 860/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 860/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGR9312	P010N0004X	09/07/2016	65992	230 * V
ASI0056	P010N0005Y	29/07/2016	51691	165
JXZ9967	P010N0006D	02/08/2016	50100	162 * I
JXZ9967	P010N0006E	02/08/2016	51180	164 c/c 162 * I
MDM0926	P010N00061	02/08/2016	73400	252 * IV
MDM0926	P010N00062	02/08/2016	66102	230 * VII
MFJ8862	54761182E	04/07/2016	65992	230 * V
MGW0230	P010N0006B	02/08/2016	64080	221
MGW0230	P010N0006C	02/08/2016	65561	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 861/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 861/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBI3036	54155991N	15/07/2016	50020	257 8§
MDB1783	P010N00064	02/08/2016	51851	167
MDM0926	P010N00063	02/08/2016	52070	169
MEU0112	P010N00065	02/08/2016	51851	167
MLC2764	P010N0006A	02/08/2016	57463	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 863/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 863/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWR8350	P010N00050	17/07/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 865/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 865/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXK5064	P010N0006T	18/08/2016	50100	162 * I
LXK5064	P010N0006U	18/08/2016	65992	230 * V
LXK5064	P010N0006V	18/08/2016	51180	164 c/c 162 * I
LXK5064	P010N0006W	18/08/2016	75790	277
LXQ6905	P010N0005B	25/07/2016	64080	221
MBV7517	P010N0005F	26/07/2016	50100	162 * I
MBV7517	P010N0005G	26/07/2016	51691	165
MBV7517	P010N0005I	26/07/2016	51180	164 c/c 162 * I
QHC9449	P010N0005D	26/07/2016	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 866/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8414 866/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAL3587	P010N0006S	16/08/2016	61220	214 * I
MBV7517	P010N0005H	26/07/2016	58350	195
MBV7517	P010N0005J	26/07/2016	72340	250 * I * a
MDI3409	P010N0004Y	12/07/2016	51851	167
MEV0148	P010N0006R	16/08/2016	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 867/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 867/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJQ6477	P010N0006Z	23/08/2016	50450	162 * V
AJQ6477	P010N00071	23/08/2016	69120	232
MBV7517	P010N0005K	26/07/2016	52741	175
MCP2755	P010N0005Z	31/07/2016	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 868/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 868/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJQ6477	P010N00070	23/08/2016	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 869/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8414 869/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAY6374	P010N00060	31/07/2016	75790	277
MCN5738	P010N00078	27/08/2016	65992	230 * V
MDH6773	P010N00074	26/08/2016	65992	230 * V
MJH1021	P010N0007E	28/08/2016	51180	164 c/c 162 * I
MJH1021	P010N0007F	28/08/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 870/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8414 870/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
KQN3954	P010N00068	02/08/2016	51851	167
MDT2615	P010N0006J	05/08/2016	59670	203 * V
MIT8649	P010N00076	27/08/2016	51851	167

MJB8025	54168454N	30/08/2016	50020	257	8§
MLC7012	P010N0006F	04/08/2016	73662	252	* VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 871/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 871/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWT4613	P010N0007W	08/09/2016	50450	162 * V
MCV1869	P010N0007P	04/09/2016	50100	162 * I
MCV1869	P010N0007Q	04/09/2016	65992	230 * V
MFU9668	P010N0006N	14/08/2016	66102	230 * VII
MLB8480	P010N0007V	08/09/2016	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 872/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 872/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
OXR4663	P010N0007N	01/09/2016	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 876/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 876/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IGA2730	P010N00085	17/09/2016	65992	230 * V
IGA2730	P010N00087	18/09/2016	51691	165

MCG0769	P010N00083	17/09/2016	65992	230	* V
MCG0769	P010N00084	17/09/2016	75790	277	
MDL3743	P010N00081	17/09/2016	65992	230	* V
MDL3743	P010N00082	17/09/2016	50100	162	* I
MLB7581	P010N00088	18/09/2016	75790	277	
OKG6689	P010N0007B	27/08/2016	51691	165	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 877/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 877/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	
MDL3743	P010N00080	17/09/2016	58350	195	
QHD3245	54168453N	30/08/2016	50020	257	8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 880/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 880/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJF1880	P010N0007O	03/09/2016	50100	162 * I
LXO8453	P010N0008M	23/09/2016	50100	162 * I
LXO8453	P010N0008N	23/09/2016	51180	164 c/c 162 * I
LYJ5192	P010N0008W	27/09/2016	65992	230 * V
MAB4562	P010N0008V	27/09/2016	50100	162 * I
MKO5691	P010N0008P	24/09/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 881/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 881/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASN5055	P010N0007U	08/09/2016	73662	252 * VI
MDW2630	P010N0004F	27/06/2016	73662	252 * VI
MEH5763	P010N0008S	26/09/2016	54870	181 * XI
MGB0550	P010N0008D	21/09/2016	51851	167
MGB0550	P010N0008R	26/09/2016	51851	167
MLU2592	P010N0007J	01/09/2016	51851	167
QHQ7979	P010N00079	27/08/2016	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 884/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 884/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
KQG8590	P010N0007Z	16/09/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 885/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 885/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHF1351	P010N0007G	31/08/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 888/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 888/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKI4075	P010N00095	05/10/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 889/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 889/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANG7267	P010N0007X	15/09/2016	51851	167
LYG5848	P010N0009D	09/10/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 891/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 891/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBQ4466	P010N0009S	16/10/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 892/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 892/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJB7754	P010N0009J	11/10/2016	57380	186 * II
MKF0182	54761052E	21/05/2015	51851	167

MLU9905 54761013E 21/05/2015 51851 167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 894/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 894/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDH6773	P010N000A1	21/10/2016	51180	164 c/c 162 * I
MDH6773	P010N000A2	21/10/2016	50100	162 * I
MDH6773	P010N000A3	21/10/2016	65992	230 * V
MDH6773	P010N000A4	21/10/2016	65561	230 * I
MDH6773	P010N000A5	21/10/2016	67261	230 * XVIII
MJE6053	P010N000A9	22/10/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 895/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 895/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXM5324	P010N000AD	25/10/2016	51851	167
MEE6419	P010N000AA	22/10/2016	51851	167
MGN1912	P010N0008Y	30/09/2016	51851	167
MJB7754	P010N000A0	20/10/2016	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 897/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 897/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

CSE9011	P010N000AJ	30/10/2016	50450	162 * V
IGA2730	P010N0009R	15/10/2016	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 898/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 898/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IGA2730	P010N0009Q	15/10/2016	58350	195
IGA2730	P010N0009P	15/10/2016	51851	167
MDX5585	P010N00097	07/10/2016	61220	214 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 901/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 901/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AQI8036	P010N00098	07/10/2016	64080	221
LXT2558	P010N0009M	13/10/2016	50100	162 * I
LXT2558	P010N0009N	13/10/2016	51180	164 c/c 162 * I
MBL2987	P010N0009V	17/10/2016	50292	162 * II
MBL2987	P010N0009W	17/10/2016	51261	164 c/c 162 * II
MFS1090	P010N0009A	08/10/2016	75790	277

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 902/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 902/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMY6422	P010N0009O	13/10/2016	51851	167
LWZ9246	P010N0009X	18/10/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 904/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 904/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
APV9729	P010N000AF	25/10/2016	51851	167
MMF6353	P010N000B3	13/11/2016	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 906/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 906/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGC0481	P010N000BH	26/11/2016	65992	230 * V
MGC0481	P010N000BI	26/11/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 907/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 907/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGJ8587	P010N000BE	25/11/2016	59670	203 * V

MGU9105	P010N000BD	23/11/2016	76332	ART 252, UNICO
MGV4226	P010N000B8	19/11/2016	58350	195
MGV4226	P010N000B9	19/11/2016	60760	210
MKZ1145	P010N000BC	23/11/2016	76332	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 908/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 908/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADF0833	P010N000BM	26/11/2016	50100	162 * I
ADF0833	P010N000BN	26/11/2016	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 909/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 909/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYJ3717	P010N000BS	30/11/2016	51851	167
MAP3066	P010N000AO	05/11/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 910/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 910/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFM5648	P010N000B1	13/11/2016	50100	162 * I

LYU8311	P010N000AX	11/11/2016	50100	162 * I
LYU8311	P010N000AY	11/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MLO2799	P010N000B4	16/11/2016	75790	165 A

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 914/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 914/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDC1001	P010N000CR	21/12/2016	65992	230 * V
MJE0879	P010N000BF	25/11/2016	65992	230 * V
MJE0879	P010N000BG	25/11/2016	64080	221

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 915/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 915/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIX4743	P010N000CM	21/12/2016	51851	167
HEI9909	P010N000CL	21/12/2016	51851	167
MCJ7670	P010N000CS	22/12/2016	51851	167
MKG1129	P010N000CF	21/12/2016	51851	167
MKN5826	P010N000C4	13/12/2016	54522	181 * VIII
MMC5163	P010N000C7	13/12/2016	59670	203 * V
QHO8909	P010N000CB	16/12/2016	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 918/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 918/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IJW7713	P010N000BA	20/11/2016	75790	165 A
IJW7713	P010N000BB	20/11/2016	65992	230 * V
MBS6906	P010N000CU	28/12/2016	50450	162 * V
MBS6906	P010N000CX	28/12/2016	64080	221
MBS6906	P010N000CV	28/12/2016	65992	230 * V
MBS6906	P010N000CW	28/12/2016	51420	164 c/c 162 * V
MGU2482	P010N000D2	28/12/2016	75790	165 A

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 919/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 919/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ATB1874	P010N000CE	21/12/2016	51851	167
MKA6259	P010N000CY	28/12/2016	51851	167
MKP0894	P010N000BX	05/12/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 920/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 920/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
HPB7295	P010N000D3	29/12/2016	59670	203 * V
MGB0550	P010N000D4	30/12/2016	51851	167
QHJ2776	P010N000D5	30/12/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 922/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 922/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXR7138	P010N000CC	18/12/2016	50100	162 * I
MAY3765	P010N000DL	08/01/2017	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 924/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 924/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYH6472	P010N000DO	12/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYH6472	P010N000DP	12/01/2017	67261	230 * XVIII
MKI0624	P010N000DT	15/01/2017	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 925/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 925/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JEL7455	P010N000CQ	21/12/2016	51851	167
MIV4340	P010N000DR	15/01/2017	58350	195
MIV4340	P010N000DS	15/01/2017	72340	250 * I * a
MKZ7772	54218066N	12/01/2017	50020	257 8§
MMF6353	P010N000DU	16/01/2017	76332	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 927/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 927/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ILU0953	P010N000DZ	21/01/2017	66700	230 * XIII
ILU0953	P010N000E0	21/01/2017	69120	232
MDL3743	P010N000DY	20/01/2017	73400	252 * IV
MGB0550	P010N000E1	24/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 928/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 928/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGM6091	P010N000DD	02/01/2017	57463	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 931/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 931/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHZ1727	P010N000E4	25/01/2017	67000	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 932/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 932/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANZ0663	P010N000DI	06/01/2017	53980	181 * II
MAA6552	P010N000DM	09/01/2017	51851	167
MGB0550	P010N000E8	28/01/2017	51851	167
MJK8864	54217032N	10/01/2017	50020	257 8§
MKG8926	P010N000DE	04/01/2017	59670	203 * V
MKN2089	54204878N	19/12/2016	50020	257 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 935/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 935/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDI9229	P010N000EE	02/02/2017	65992	230 * V
MGU2482	P010N000EN	05/02/2017	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 936/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 936/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGO4405	P010N000DQ	13/01/2017	55250	181 * XV
KIW2147	P010N000EK	04/02/2017	76331	ART 252, UNICO
LXQ1853	P010N000EB	30/01/2017	60412	207
LYJ3717	P010N000EJ	02/02/2017	76332	ART 252, UNICO
QHU6423	P010N000EC	02/02/2017	76332	ART 252, UNICO
QHU6423	P010N000ED	02/02/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 939/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 939/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASR4663	P010N000ET	08/02/2017	65992	230 * V
MDT3922	P010N000EW	10/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGS6879	P010N000F0	13/02/2017	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 940/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 940/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGS6879	P010N000EZ	13/02/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 943/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 943/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAM0666	P010N000F9	16/02/2017	51851	167
MIW5716	P010N000E5	25/01/2017	57463	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 945/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 945/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXJ9637	P010N000EH	02/02/2017	66700	230 * XIII
LXJ9637	P010N000EG	02/02/2017	66102	230 * VII
LZC6656	P010N000FP	26/02/2017	65992	230 * V
MCH5002	P010N000EM	05/02/2017	50100	162 * I
MCR2964	P010N000E9	28/01/2017	65992	230 * V
MCR2964	P010N000EA	28/01/2017	75790	165 A
MDT4358	P010N000FI	25/02/2017	50100	162 * I
MDT4358	P010N000FJ	25/02/2017	65992	230 * V
QHK8879	P010N000FK	25/02/2017	75790	165 A

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 946/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 946/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHA7375	P010N000FG	24/02/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 948/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 948/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAJ1680	P010N000FX	02/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
AAJ1680	P010N000FY	02/03/2017	50100	162 * I
MGB0550	P010N000G9	07/03/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 949/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 949/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIS9442	P010N000G1	04/03/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 951/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 951/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDL3743	P010N000GH	10/03/2017	73400	252 * IV
MDL3743	P010N000GK	10/03/2017	50100	162 * I
MHR2802	P010N000GM	10/03/2017	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 952/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 952/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDL3743	P010N000GI	10/03/2017	58350	195
MDL3743	P010N000GL	10/03/2017	52070	169
QHQ2003	P010N000GC	09/03/2017	53800	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 953/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 953/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIS9442	P010N000GZ	19/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
MIS9442	P010N000H0	19/03/2017	50100	162 * I
MJI5062	P010N000G2	04/03/2017	65561	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 954/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 954/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IFK9031	P010N000HF	24/03/2017	51851	167
LYM7683	P010N000GO	14/03/2017	51851	167
MFE8279	P010N000F8	16/02/2017	51851	167
MJX6869	P010N000H5	20/03/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 955/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 955/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAW0973	P010N000FV	02/03/2017	50100	162 * I
MFC7307	P010N000G3	04/03/2017	65992	230 * V
MGP2551	P010N000HB	23/03/2017	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 956/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 956/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASW6015	P010N000F2	14/02/2017	51851	167
MBB4878	P010N000HK	27/03/2017	57380	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 818/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 818/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAK4532	8720079065	29/11/2015	74550	218 * I
CBB6506	8720078947	13/11/2015	74550	218 * I
CPD9766	8720079071	09/12/2015	74550	218 * I
ITU8043	8720079044	28/11/2015	74550	218 * I
LXE8396	8720079094	11/12/2015	74550	218 * I
MBE9516	8720079078	06/12/2015	74550	218 * I
MCL4155	8720079111	05/12/2015	74550	218 * I
MHE4749	54083152N	17/11/2015	50020	257 8§
MIK4189	8720079063	29/11/2015	74550	218 * I
MJY2392	8720078873	03/11/2015	74550	218 * I
MLM3136	8720079049	29/11/2015	74550	218 * I

MLN9013	8720079092	08/12/2015	74550	218 *	I
MMA2329	8720079101	09/12/2015	74710	218 *	III
MMK4034	8720079039	26/11/2015	74550	218 *	I
OKG9132	8720079090	08/12/2015	74550	218 *	I
QHR2326	8720078959	09/11/2015	74550	218 *	I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 820/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 820/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AOT8158	8720078953	14/11/2015	74550	218 * I
DSR5836	8720078991	20/11/2015	74550	218 * I
HGJ2183	8720079024	21/11/2015	74550	218 * I
JNK4319	8720078971	15/11/2015	74550	218 * I
MDX2416	8720078985	18/11/2015	74550	218 * I
MER5236	8720078950	14/11/2015	74550	218 * I
MHP1813	8720078957	15/11/2015	74630	218 * II
MIP6080	8720079012	19/11/2015	74550	218 * I
MJC0713	8720078939	10/11/2015	74550	218 * I
MKB4744	8720078982	17/11/2015	74550	218 * I
MKH6172	8720078987	20/11/2015	74550	218 * I
MKH6172	8720078989	20/11/2015	74630	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 822/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 822/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DFQ2984	8720079075	07/12/2015	74550	218 * I
MEQ1007	8720079022	21/11/2015	74550	218 * I
QHF1468	8720078944	12/11/2015	74550	218 * I
QHJ4506	8720078964	13/11/2015	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 824/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 824/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIA9973	8720079192	27/12/2015	74550	218 * I
BQM8619	8720079193	27/12/2015	74550	218 * I
CHV6355	8720079087	08/12/2015	74550	218 * I
DFG0443	8720079206	24/12/2015	74550	218 * I
IMN8285	8720079108	07/12/2015	74550	218 * I
LZB0045	8720079144	18/12/2015	74550	218 * I
LZP3340	8720078977	15/11/2015	74550	218 * I
LZP4330	8720079215	22/12/2015	74550	218 * I
LZT5324	8720079211	24/12/2015	74550	218 * I
MCH2100	8720079176	26/12/2015	74550	218 * I
MGX5846	8720079143	17/12/2015	74550	218 * I
MHA0589	8720079058	26/11/2015	74550	218 * I
MHB4710	8720079042	28/11/2015	74550	218 * I
MHE9424	8720079171	21/12/2015	74630	218 * II
MHQ0432	8720079225	03/01/2016	74550	218 * I
MIL4463	8720079046	29/11/2015	74550	218 * I
MKH1453	8720079067	30/11/2015	74550	218 * I
MLN2653	8720079079	06/12/2015	74550	218 * I
MLU3185	8720079122	20/12/2015	74550	218 * I
MMC1483	8720079210	24/12/2015	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 825/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 825/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AHJ0572	8720079277	09/01/2016	74550	218 * I
EGW4726	8720079264	31/12/2015	74550	218 * I
IEQ1591	8720079082	06/12/2015	74550	218 * I
IRU6192	8720079064	29/11/2015	74550	218 * I
MBB6716	54099859N	19/01/2016	50020	257 8§
MEI9865	8720079284	04/01/2016	74550	218 * I
MFJ5730	54099850N	19/01/2016	50020	257 8§
MFK5900	8720079290	08/01/2016	74550	218 * I
MHT6456	8720079291	08/01/2016	74630	218 * II
MHY0709	54099864N	19/01/2016	50020	257 8§
MIH9904	54099852N	19/01/2016	50020	257 8§
MIM4033	54099853N	19/01/2016	50020	257 8§
MIQ8776	54099848N	19/01/2016	50020	257 8§
MIV1865	8720079275	09/01/2016	74550	218 * I
MIV2706	54099861N	19/01/2016	50020	257 8§
MJN1671	54099862N	19/01/2016	50020	257 8§
MJZ6838	54099854N	19/01/2016	50020	257 8§
MKR2884	54099849N	19/01/2016	50020	257 8§
MLL9576	8720079231	30/12/2015	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 827/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 827/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AOB3673	8720079281	10/01/2016	74630	218 * II
DMS0973	8720079175	26/12/2015	74550	218 * I
MHB8011	54102179N	25/01/2016	50020	257 8§
MKB0720	8720079102	09/12/2015	74550	218 * I
QHE7022	8720079085	03/12/2015	74550	218 * I
QHO1487	8720079084	06/12/2015	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 829/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 829/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABL4566	8720079256	28/12/2015	74550	218 * I
MAP3076	8720079336	17/01/2016	74550	218 * I
MDH1653	8720079127	20/12/2015	74550	218 * I
MEL5293	8720079335	17/01/2016	74550	218 * I
MEX7952	8720079164	19/12/2015	74550	218 * I
MFB8148	8720079116	21/12/2015	74550	218 * I
MGJ7375	8720079328	13/01/2016	74630	218 * II
MJU5519	8720079115	18/12/2015	74550	218 * I
MMH5504	8720079303	12/01/2016	74550	218 * I
QHJ5248	8720079302	12/01/2016	74630	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 831/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 831/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
APF3366	8720079318	14/01/2016	74550	218 * I
AVW8434	8720079141	17/12/2015	74550	218 * I
BCG2008	8720078943	11/11/2015	74550	218 * I
HEL2618	8720079395	23/01/2016	74550	218 * I
KLO7796	8720079350	24/01/2016	74550	218 * I
LXB9512	8720079368	21/01/2016	74550	218 * I
MAG4550	8720079343	16/01/2016	74550	218 * I
MCA4182	8720079354	24/01/2016	74550	218 * I
MCI2975	54099865N	19/01/2016	50020	257 8§
MDA4384	8720079280	10/01/2016	74550	218 * I
MDR6407	54099857N	19/01/2016	50020	257 8§
MES9369	8720079214	22/12/2015	74630	218 * II
MFC5564	8720079247	03/01/2016	74550	218 * I
MFK1989	54099847N	19/01/2016	50020	257 8§
MFX2228	8720079251	03/01/2016	74550	218 * I
MHF2446	8720079188	21/12/2015	74710	218 * III
MIS0761	8720079203	25/12/2015	74550	218 * I
MKS2829	8720079358	20/01/2016	74630	218 * II
MLL5854	8720079351	24/01/2016	74550	218 * I
MLO2799	8720079235	01/01/2016	74550	218 * I
MVC4029	8720079260	30/12/2015	74550	218 * I
QHP8555	8720079237	01/01/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 833/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 833/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AQQ2107	8720079373	24/01/2016	74550	218 * I
EBF4559	8720079266	31/12/2015	74550	218 * I
IJD8502	8720079404	31/01/2016	74550	218 * I
MDO0555	8720079288	06/01/2016	74550	218 * I
MDO6641	8720079200	25/12/2015	74550	218 * I
MEW2992	8720079380	18/01/2016	74550	218 * I
MHU3129	8720079403	31/01/2016	74550	218 * I
MIR9210	8720079418	25/01/2016	74550	218 * I
MIY2594	8720079417	29/01/2016	74550	218 * I
MIY2594	8720079407	28/01/2016	74550	218 * I
MKG2024	8720079244	02/01/2016	74550	218 * I
MKI1272	8720079269	05/01/2016	74630	218 * II
MMB2693	8720079422	31/01/2016	74550	218 * I
OKF8806	8720079427	29/01/2016	74550	218 * I
QHP3735	8720079429	25/01/2016	74550	218 * I
QHP3785	8720079204	25/12/2015	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 835/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 835/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CPD9766	8720079461	10/02/2016	74550	218 * I
MDB9914	8720079477	17/02/2016	74550	218 * I
MGI0063	8720079323	12/01/2016	74550	218 * I
MHU3129	8720079441	06/02/2016	74550	218 * I
MIO3144	8720079448	06/02/2016	74550	218 * I
MJT9006	8720079450	07/02/2016	74550	218 * I
MLK4526	8720079455	09/02/2016	74550	218 * I
MMA1370	8720079423	27/01/2016	74550	218 * I
MMB2574	8720079445	02/02/2016	74550	218 * I
MMI6717	8720079456	09/02/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 837/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 837/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABY2127	8720079316	17/01/2016	74550	218 * I
AJM7626	8720079473	17/02/2016	74550	218 * I
LWX5945	8720079309	13/01/2016	74550	218 * I
LYH6472	8720079474	17/02/2016	74550	218 * I
LYL0360	8720079341	16/01/2016	74550	218 * I
LYS4508	8720079479	09/02/2016	74550	218 * I
LZE1812	8720079345	22/01/2016	74710	218 * III
LZE1812	8720079366	23/01/2016	74550	218 * I
MAZ7338	8720079355	24/01/2016	74550	218 * I
MCR6299	8720079453	08/02/2016	74550	218 * I
MEV8589	8720079481	13/02/2016	74550	218 * I
MKJ5273	8720079381	18/01/2016	74550	218 * I
MLZ6502	8720079446	02/02/2016	74550	218 * I
QHF9297	8720079364	23/01/2016	74550	218 * I
QHK3248	8720079365	23/01/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 839/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 839/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

ARN1311	8720079314	17/01/2016	74710	218 * III
AVX0290	8720079362	23/01/2016	74550	218 * I
KHB8208	54106792N	15/02/2016	50020	257 8§
LZE1812	8720079386	20/01/2016	74550	218 * I
MAE7565	8720078498	09/08/2015	74550	218 * I
MCE1558	8720078715	23/09/2015	74550	218 * I
MCO0042	8720079405	31/01/2016	74550	218 * I
MEL6597	8720079382	19/01/2016	74550	218 * I
MFK1771	8720078019	07/06/2015	74550	218 * I
MHD4564	8720079428	29/01/2016	74550	218 * I
MHR9185	8720079499	25/02/2016	74550	218 * I
MJP1221	8720079510	28/02/2016	74550	218 * I
MKC6077	8720079489	20/02/2016	74550	218 * I
MLI5405	8720079372	24/01/2016	74550	218 * I
MLK1361	8720079400	21/01/2016	74550	218 * I
MLO2356	8720079485	19/02/2016	74550	218 * I
MLQ3836	8720079503	26/02/2016	74550	218 * I
MLR5471	8720079390	23/01/2016	74550	218 * I
MLW9771	8720079496	24/02/2016	74630	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 841/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 841/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADO5706	8720079442	06/02/2016	74550	218 * I
LYK2318	8720079460	09/02/2016	74550	218 * I
MGX8289	8720079452	08/02/2016	74550	218 * I
MMI7387	8720079457	09/02/2016	74550	218 * I

QHL1235	8720079415	29/01/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 843/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 843/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYE8305	8720079530	08/03/2016	74550	218 * I
LZB5809	8720079533	09/03/2016	74550	218 * I
MDI3370	8720079519	03/03/2016	74550	218 * I
MIN5249	8720079443	06/02/2016	74550	218 * I
MJT2509	8720079518	03/03/2016	74550	218 * I
MKL3389	8720079465	10/02/2016	74550	218 * I
MKT9845	8720079517	01/03/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 845/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 845/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DFG0443	8720079547	13/03/2016	74550	218 * I
ILU2790	8720079430	30/01/2016	74630	218 * II
KQG8590	8720079505	27/02/2016	74550	218 * I
LZE1812	8720079506	27/02/2016	74710	218 * III
MLF2167	8720079537	12/03/2016	74550	218 * I
MMJ0395	8720079540	13/03/2016	74550	218 * I
OBL3618	8720079524	05/03/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 847/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 847/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANU9578	8720079488	20/02/2016	74550	218 * I
MGC4970	8720079487	20/02/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 848/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 848/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BFE8542	8720079570	15/03/2016	74550	218 * I
ISI3052	8720079493	23/02/2016	74550	218 * I
MAI1199	8720079560	19/03/2016	74550	218 * I
MBF3736	8720079555	20/03/2016	74710	218 * III
MKM7313	8720079561	19/03/2016	74550	218 * I
MLE5322	8720079566	17/03/2016	74550	218 * I
MLE6385	8720079559	20/03/2016	74550	218 * I
MLI0714	8720079484	19/02/2016	74550	218 * I
QHA4174	8720079572	21/03/2016	74630	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 850/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 850/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCF7380	8720079541	13/03/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 852/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 852/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHI5858	8720079549	13/03/2016	74550	218 * I
NVQ5739	8720079563	19/03/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 854/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 854/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACM4039	8720079552	18/03/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 861/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 861/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFO0256	8720079539	12/03/2016	74550	218 * I
MFZ7228	8720079608	21/05/2016	74630	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 862/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 862/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
KYF4230	8720079605	19/05/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 864/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 864/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFM1775	8720079641	08/06/2016	74630	218 * II
MFZ7228	8720079646	10/06/2016	74550	218 * I
QJB1710	8720079631	05/06/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 865/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 865/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ARA2781	8720079618	29/05/2016	74550	218 * I
DIK6158	8720079660	18/06/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 866/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 866/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEE8054	8720079620	30/05/2016	74550	218 * I

MEJ4917	8720079688	30/06/2016	74550	218	*	I
MFH1170	8720079681	27/06/2016	74550	218	*	I
MFZ7228	8720079666	22/06/2016	74550	218	*	I
MHJ2754	8720079677	26/06/2016	74550	218	*	I
MKM6467	8720079685	29/06/2016	74550	218	*	I
QHN3177	8720079682	27/06/2016	74550	218	*	I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 867/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 867/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento		
EAY1279	8720079651	12/06/2016	74550	218	*	I
MFI8828	8720079640	08/06/2016	74550	218	*	I
MJU0897	8720079657	15/06/2016	74550	218	*	I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 868/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 868/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
APZ7817	8720079638	07/06/2016	74630	218 * II
MBF5124	8720079662	19/06/2016	74550	218 * I
MHO2873	8720079707	06/07/2016	74630	218 * II
MJS9330	8720079716	10/07/2016	74630	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 869/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 869/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AUI2421	8720079739	20/07/2016	74550	218 * I
MDQ0125	8720079743	21/07/2016	74550	218 * I
MGD2514	8720079719	12/07/2016	74550	218 * I
MJS0893	8720079672	24/06/2016	74550	218 * I
QHJ5122	8720079735	19/07/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 870/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 870/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAP5291	8720079695	02/07/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 872/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 872/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANJ1791	8720079763	29/07/2016	74550	218 * I
ASI0056	8720079766	29/07/2016	74630	218 * II
AWG6800	8720079759	26/07/2016	74550	218 * I
CPS5610	8720079699	03/07/2016	74550	218 * I
CYJ9142	8720079718	11/07/2016	74550	218 * I
HMG4312	8720079781	30/07/2016	74630	218 * II
LXB0420	8720079752	24/07/2016	74550	218 * I
MAP5806	8720079757	25/07/2016	74630	218 * II
MBK4967	8720079783	30/07/2016	74550	218 * I
MCV7996	8720079792	02/08/2016	74550	218 * I
MEE4829	8720079702	03/07/2016	74550	218 * I
MHX1280	8720079706	05/07/2016	74550	218 * I
MJW9174	54164073N	15/08/2016	50020	257 8§
MKU0514	8720079708	07/07/2016	74550	218 * I
MLR3449	8720079785	01/08/2016	74630	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 873/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 873/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBU9822	8720079810	07/08/2016	74630	218 * II
MDU1020	8720079808	07/08/2016	74550	218 * I
MEL3649	8720079804	06/08/2016	74550	218 * I
MEL3649	8720079815	09/08/2016	74550	218 * I
MJI0400	8720079813	08/08/2016	74550	218 * I
MJY7725	8720079697	02/07/2016	74550	218 * I
MKP2638	8720079814	09/08/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 875/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 875/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAT8314	8720079832	15/08/2016	74550	218 * I

MGV2638	54168451N	30/08/2016	50020	257	8§
MHY0709	54168448N	30/08/2016	50020	257	8§
MJT6464	8720079742	20/07/2016	74550	218	* I
MKV7370	54168447N	30/08/2016	50020	257	8§
QHE4754	8720079720	12/07/2016	74550	218	* I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 877/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 877/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAR5930	8720079794	03/08/2016	74550	218 * I
MHO5957	8720079731	18/07/2016	74550	218 * I
MJI4075	8720079786	01/08/2016	74550	218 * I
MKJ2398	8720079754	25/07/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 879/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 879/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKG4456	8720079782	30/07/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 881/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 881/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

DRN4835	8720079855	23/08/2016	74550	218 * I
LYF1865	8720079700	03/07/2016	74550	218 * I
MBE8890	8720079809	07/08/2016	74550	218 * I
MFR5388	54168444N	30/08/2016	50020	257 8§
MFS3588	8720079865	26/08/2016	74630	218 * II
MHC6472	8720079858	24/08/2016	74550	218 * I
MJX8638	54168445N	30/08/2016	50020	257 8§
MKO9226	8720079857	24/08/2016	74550	218 * I
MLG4743	8720079806	06/08/2016	74550	218 * I
NLE3241	8720079866	27/08/2016	74550	218 * I
OAS3388	8720079602	19/05/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 883/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 883/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXS9120	8720079888	06/09/2016	74550	218 * I
LZA7547	8720079876	01/09/2016	74550	218 * I
MDH6773	8720079893	07/09/2016	74550	218 * I
MDZ1484	8720079647	10/06/2016	74550	218 * I
MKF0952	8720079913	11/09/2016	74550	218 * I
MLD2499	8720079885	04/09/2016	74550	218 * I
MMD0275	8720079928	15/09/2016	74550	218 * I
QHD2567	54168446N	30/08/2016	50020	257 8§
QHZ4753	8720079877	01/09/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 885/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 885/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFE9205	8720079904	10/09/2016	74630	218 * II
MFN7958	8720079905	10/09/2016	74550	218 * I
MHC8379	8720079872	30/08/2016	74550	218 * I
MJM5899	8720079845	20/08/2016	74550	218 * I
MKE3182	8720079912	11/09/2016	74550	218 * I
MLO5142	8720079835	17/08/2016	74550	218 * I
MLV7654	8720079844	20/08/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 887/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 887/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASL8515	8720079910	10/09/2016	74550	218 * I
MAL3587	8720079959	24/09/2016	74550	218 * I
MDY4496	8720079849	22/08/2016	74550	218 * I
QHB7207	8720079868	29/08/2016	74550	218 * I
QJM0700	54174945N	20/09/2016	50020	257 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 889/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 889/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

AKF5828	8720079994	04/10/2016	74550	218 * I
JXV5298	8720079993	04/10/2016	74550	218 * I
MBX4242	8720079886	05/09/2016	74550	218 * I
MFR8136	8720077895	18/05/2015	74550	218 * I
MFX5453	8720079966	25/09/2016	74550	218 * I
MFZ7228	8720079971	27/09/2016	74550	218 * I
MGX5846	8720077916	15/05/2015	74550	218 * I
MHN6163	8720079884	03/09/2016	74550	218 * I
MIP3606	8720079939	18/09/2016	74550	218 * I
MIP4021	8720079974	28/09/2016	74550	218 * I
MKL0866	8720077820	27/04/2015	74550	218 * I
MMD1010	8720075028	13/06/2014	74550	218 * I
NIY0144	8720079874	31/08/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 891/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 891/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AQY6813	8720079944	19/09/2016	74550	218 * I
LXE7167	8720079925	15/09/2016	74550	218 * I
MDA3028	8720079923	14/09/2016	74550	218 * I
MEB7466	8720080001	06/10/2016	74550	218 * I
MJW3845	8720079901	09/09/2016	74550	218 * I
QHW2143	8720080013	10/10/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 893/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 893/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJW1422	8720079906	10/09/2016	74550	218 * I
QIL4400	8720080018	11/10/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 895/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 895/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAS4411	8720080057	23/10/2016	74550	218 * I
MGW7687	8720080035	17/10/2016	74550	218 * I
MHN6524	8720080043	21/10/2016	74550	218 * I
MIO2075	8720079978	29/09/2016	74550	218 * I
MKV8935	8720079989	02/10/2016	74550	218 * I
MLQ5428	8720079980	30/09/2016	74550	218 * I
QHC5918	8720079977	29/09/2016	74550	218 * I
QHD6515	8720080056	23/10/2016	74630	218 * II
QHI4614	8720080052	23/10/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 897/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 897/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IVO0607	8720079990	03/10/2016	74550	218 * I
MAG6549	8720080080	30/10/2016	74550	218 * I
MBU9822	8720079984	01/10/2016	74630	218 * II

MCT6711	8720080069	27/10/2016	74550	218 * I
MGC7461	8720079968	26/09/2016	74550	218 * I
MHJ5635	8720080071	28/10/2016	74630	218 * II
MKA2182	8720080070	28/10/2016	74550	218 * I
MKX3242	8720080073	29/10/2016	74550	218 * I
MKY3301	8720080010	09/10/2016	74550	218 * I
MLQ3825	8720079975	28/09/2016	74550	218 * I
QHJ0511	8720079982	01/10/2016	74630	218 * II
QIE8535	8720080075	29/10/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 898/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 898/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AWN8372	8720080089	04/11/2016	74630	218 * II
DRN4835	8720080091	04/11/2016	74550	218 * I
IRQ7118	8720080076	29/10/2016	74550	218 * I
IRQ7118	8720080077	29/10/2016	74550	218 * I
JTN7625	8720080102	08/11/2016	74550	218 * I
MIQ5381	8720080004	07/10/2016	74550	218 * I
MIS4827	8720080103	08/11/2016	74550	218 * I
MLT6175	8720080002	06/10/2016	74550	218 * I
QHX8707	8720080023	12/10/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 900/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 900/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AQH1578	8720080041	21/10/2016	74550	218 * I
CRF9014	8720080047	22/10/2016	74550	218 * I
DTB4389	8720080064	24/10/2016	74550	218 * I
MMI9149	8720080033	15/10/2016	74550	218 * I
OKG8680	8720080117	14/11/2016	74630	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 902/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 902/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADF0833	8720080139	23/11/2016	74550	218 * I
AMH2980	8720079988	02/10/2016	74630	218 * II
CPH9113	8720080124	16/11/2016	74550	218 * I
III0349	8720080126	17/11/2016	74550	218 * I
IPQ3753	8720080143	24/11/2016	74550	218 * I
LXR0015	8720080149	26/11/2016	74550	218 * I
MBB7943	8720080138	21/11/2016	74550	218 * I
MCM9659	8720080134	19/11/2016	74550	218 * I
MFH4293	8720080148	26/11/2016	74550	218 * I
MGW7029	8720080131	18/11/2016	74550	218 * I
MIQ3880	8720079919	12/09/2016	74550	218 * I
MIR4722	8720080133	19/11/2016	74550	218 * I
MJT9006	8720080150	26/11/2016	74630	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 904/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 904/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFH4191	8720080097	05/11/2016	74550	218 * I
MLU2780	8720080104	09/11/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 906/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 906/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABI3759	8720080156	27/11/2016	74630	218 * II
BHO5099	8720080175	04/12/2016	74550	218 * I
DRK0094	8720080180	06/12/2016	74550	218 * I
MDA6798	8720080146	25/11/2016	74550	218 * I
MDF9978	8720080106	11/11/2016	74550	218 * I
MDR1892	8720080112	13/11/2016	74710	218 * III
MDZ2684	8720080199	16/12/2016	74550	218 * I
MFM1477	8720080177	04/12/2016	74550	218 * I
MGR6808	8720080170	03/12/2016	74550	218 * I
MGW7029	8720080165	01/12/2016	74550	218 * I
MJO6630	8720080190	11/12/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 908/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 908/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJF8920	8720080130	18/11/2016	74630	218 * II
MCH5002	8720080122	16/11/2016	74550	218 * I
MCK3880	8720080132	18/11/2016	74550	218 * I
MGO2187	8720080121	16/11/2016	74550	218 * I
MHL0830	8720080125	16/11/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 910/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 910/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASH5823	0000080219	24/12/2016	74550	218 * I
ASP0670	0000080228	22/12/2016	74550	218 * I
DAD0762	8720080157	27/11/2016	74550	218 * I
JHM6725	0000080213	23/12/2016	74550	218 * I
MBM6285	8720080181	06/12/2016	74630	218 * II
MDZ6911	0000080225	25/12/2016	74550	218 * I
MHF3779	0000080208	19/12/2016	74550	218 * I
MHS8485	8720080185	09/12/2016	74550	218 * I
MIA6264	0000080216	23/12/2016	74550	218 * I
MJJ5148	54216971N	10/01/2017	50020	257 8§
MLQ8060	8720080203	17/12/2016	74550	218 * I
MLY9323	8720080160	30/11/2016	74630	218 * II
MMK9421	8720080197	15/12/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 912/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 912/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

AJO3029	0000080249	07/01/2017	74630	218	* II
LYX4900	54209780N	27/12/2016	50020	257	8§
MAN8144	54218060N	12/01/2017	50020	257	8§
MBP9594	0000080235	30/12/2016	74550	218	* I
MFF9370	54218048N	12/01/2017	50020	257	8§
MHR9182	8720080186	09/12/2016	74550	218	* I
MHV4417	54218064N	12/01/2017	50020	257	8§
MIO8542	54218053N	12/01/2017	50020	257	8§
MJF5421	0000080243	04/01/2017	74550	218	* I
MJY8218	8720080154	27/11/2016	74550	218	* I
MKR4391	54218055N	12/01/2017	50020	257	8§
MKV4398	0000080248	06/01/2017	74550	218	* I
MKZ0193	54218056N	12/01/2017	50020	257	8§
MLN0487	8720080191	11/12/2016	74550	218	* I
MLR3165	54218042N	12/01/2017	50020	257	8§
MLU3148	54218047N	12/01/2017	50020	257	8§
MMA8261	54218058N	12/01/2017	50020	257	8§
MMA8261	54218062N	12/01/2017	50020	257	8§
QHD0844	54218054N	12/01/2017	50020	257	8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 914/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 914/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMJ3273	8720080206	18/12/2016	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 916/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 916/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ATX0641	0000080257	10/01/2017	74550	218 * I
EMF1307	0000080218	23/12/2016	74550	218 * I
MFM7771	0000080274	16/01/2017	74630	218 * II
MGP2908	0000080267	14/01/2017	74550	218 * I
MGP2908	0000080270	14/01/2017	74710	218 * III
MKH3982	0000080273	16/01/2017	74550	218 * I
QHO3880	0000080271	15/01/2017	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 918/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 918/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AHL1335	54218063N	12/01/2017	50020	257 8§
LZA7547	0000080304	27/01/2017	74550	218 * I
MBN2648	0000080285	18/01/2017	74550	218 * I
MCJ7670	0000080290	21/01/2017	74710	218 * III
MJO3677	0000080220	24/12/2016	74630	218 * II
MLF8782	54218045N	12/01/2017	50020	257 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 920/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 920/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCP7084	0000080330	04/02/2017	74550	218 * I
MIB6859	54218046N	12/01/2017	50020	257 8§
QHP3781	0000080264	14/01/2017	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 922/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 922/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALY6104	0000080266	14/01/2017	74550	218 * I
EPD6054	0000080250	08/01/2017	74550	218 * I
FIS3187	0000080312	30/01/2017	74550	218 * I
IJY3362	0000080252	08/01/2017	74550	218 * I
MCK7379	54218043N	12/01/2017	50020	257 8§
MFR1946	0000080278	17/01/2017	74550	218 * I
MHE8532	0000080310	29/01/2017	74550	218 * I
MHH1945	0000080329	04/02/2017	74550	218 * I
MKN7900	0000080316	01/02/2017	74710	218 * III
MLL9374	0000080332	05/02/2017	74630	218 * II
MLV8558	0000080262	13/01/2017	74550	218 * I
QHD5305	0000080255	09/01/2017	74630	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 924/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 924/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AOK7671	0000080341	09/02/2017	74710	218 * III
ERX5930	0000080263	13/01/2017	74550	218 * I
LYB5368	0000080293	23/01/2017	74550	218 * I
MIC4649	0000080299	25/01/2017	74550	218 * I
MJU2480	0000080286	20/01/2017	74550	218 * I
MKS3763	0000080268	14/01/2017	74630	218 * II
QHC6535	0000080350	11/02/2017	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 926/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8720 926/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEN3973	0000080313	31/01/2017	74550	218 * I
LZR4470	0000080294	23/01/2017	74630	218 * II
MEB7466	0000080368	20/02/2017	74550	218 * I
MGQ8905	0000080327	03/02/2017	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 928/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8720 928/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BBY0207	0000080322	02/02/2017	74550	218 * I
MLC0237	0000080375	22/02/2017	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 930/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 930/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ISN9576	0000080314	31/01/2017	74630	218 * II
LXP8264	0000080414	11/03/2017	74550	218 * I
MBU5648	0000080344	10/02/2017	74550	218 * I
MDL3743	0000080394	02/03/2017	74550	218 * I
MKF9765	0000080404	08/03/2017	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 932/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8720 932/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJQ1878	0000080363	18/02/2017	74710	218 * III
MIC4649	0000080370	21/02/2017	74550	218 * I
MIG7387	0000080354	13/02/2017	74630	218 * II
MML9716	0000080347	11/02/2017	74550	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

TUBARÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2324/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2324/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALQ1409	P01H3000EP	24/12/2016	75790	165 A
ALQ1409	P01H400090	24/12/2016	66372	230 * IX
ALQ1409	P01H20008A	24/12/2016	50100	162 * I
ALQ1409	P01H20008B	24/12/2016	50610	163 c/c 162 * I
CCP8688	P01GO0005I	01/12/2016	64080	221
CCP8688	P01GO0005J	01/12/2016	65992	230 * V
CPM9775	P01GP0003Q	23/12/2016	50100	162 * I
CPM9775	P01GP0003R	23/12/2016	65992	230 * V
LXE1226	P01IL00025	23/12/2016	50100	162 * I
LXE1226	P01IL00027	23/12/2016	65992	230 * V
LXH4538	P01H20008C	24/12/2016	65992	230 * V
LXH4538	P01H20008D	24/12/2016	53200	176 * V
LYI3452	P01H3000BW	29/11/2016	65992	230 * V
MBY0155	P01HD0005I	01/12/2016	65992	230 * V
MBY0155	P01IL0001H	01/12/2016	50100	162 * I
MBY0155	P01IL0001I	01/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MCE5089	P01HD0004T	21/11/2016	65992	230 * V
MDC7208	P01H20006K	27/11/2016	67261	230 * XVIII
MDC7208	P01H20006L	27/11/2016	64080	221
MDC7208	P01H20006M	27/11/2016	66102	230 * VII
MDC7208	P01HD00056	27/11/2016	65992	230 * V
MDF3982	P01HD0005G	30/11/2016	50450	162 * V
MDL2184	55051357F	26/11/2016	65992	230 * V
MEC2078	P01H3000C1	30/11/2016	65992	230 * V
MIP7986	P01H3000BY	29/11/2016	50100	162 * I
MIP7986	P01H20006V	29/11/2016	66372	230 * IX
MIP7986	P01H3000BZ	29/11/2016	51180	164 c/c 162 * I
MIP7986	P01H3000C0	29/11/2016	73400	252 * IV
MIU9449	P01H40007E	01/12/2016	66531	230 * XI
MIU9449	P01H40007F	01/12/2016	75790	165 A
MJE0093	P01H3000C9	01/12/2016	66372	230 * IX
MJG0885	P01HB00082	26/12/2016	65992	230 * V
MJG0885	P01HB00083	26/12/2016	50450	162 * V
MJS0855	P01HB0006T	03/12/2016	66372	230 * IX
QHV9664	P01GO00052	26/11/2016	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2325/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - DEMUT - 283670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8072 2325/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CHV5204	P01H200073	04/12/2016	51852	167
CTH4320	P01GS000GD	07/12/2016	55090	181 * XIII
DBY9811	P01GS000FI	29/11/2016	55090	181 * XIII
DEV3917	P01HB0006A	28/11/2016	55500	181 * XVIII
DIR8818	P01H3000EI	21/12/2016	51852	167
HPH4024	P01H40008Z	23/12/2016	61220	214 * I
IJC7281	P01GO00058	30/11/2016	55500	181 * XVIII
IMA1210	P01GT0001I	28/11/2016	59670	203 * V
JFY1333	P01H3000CE	01/12/2016	76252	ART 181, XX
LXE1226	P01IL00026	23/12/2016	58350	195
LZH5368	P01H40007B	01/12/2016	55500	181 * XVIII
MAS3093	P01GO00056	29/11/2016	54281	181 * V
MAV0463	P01HB0007Z	23/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MBB5315	P01H3000BP	25/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
MBY0155	P01IL0001J	01/12/2016	58350	195
MCP2305	P01GO0005L	03/12/2016	54523	181 * VIII
MFH7936	P01HD0007B	28/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MFK2288	P01H200087	22/12/2016	55090	181 * XIII
MGJ7666	P01H40008X	23/12/2016	54523	181 * VIII
MHL7176	P01H20006J	26/11/2016	54521	181 * VIII
MIG6811	P01HB0007V	22/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MIL9828	P01H200074	05/12/2016	76252	ART 181, XX
MJF6344	P01H200086	22/12/2016	76252	ART 181, XX
MJQ5021	P01HB0006K	30/11/2016	55500	181 * XVIII
MJU2320	P01H3000CD	01/12/2016	76251	ART 181, XX
MKX8370	P01HB00067	28/11/2016	55500	181 * XVIII
MLG3897	P01H40009G	28/12/2016	51851	167
MLT6847	P01GS000GW	20/12/2016	76251	ART 181, XX
MMA2968	P01HB0006D	28/11/2016	55500	181 * XVIII
MMF5420	P01GS000HC	22/12/2016	76252	ART 181, XX
MMK4845	P01GS000FL	30/11/2016	55500	181 * XVIII
OKF1150	P01GS000F6	28/11/2016	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DIONISIO DE QUADROS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2328/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2328/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABK3013	P01H20008Q	31/12/2016	66372	230 * IX
MBS9751	P01IL0002C	30/12/2016	50100	162 * I
MBS9751	P01IL0002D	30/12/2016	66372	230 * IX
MCG0043	P01H40009U	01/01/2017	73400	252 * IV
MDK1115	P01H40009Z	02/01/2017	50450	162 * V
MDP4628	P01H40009O	01/01/2017	73400	252 * IV
MGA3317	P01H40009X	02/01/2017	51692	165
MGN0031	P01H40009P	01/01/2017	73400	252 * IV
QHJ4141	P01H200072	04/12/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2329/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - DEMUT - 283670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2329/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
APT7870	P01H20007C	09/12/2016	76252	ART 181, XX
AQX5288	P01HD0007C	28/12/2016	54600	181 * IX
IOX9206	P01GP0003G	08/12/2016	54523	181 * VIII
LXF9022	P01H40009N	01/01/2017	51851	167
LXI2474	P01H20008O	29/12/2016	53800	181 * I
LYB4615	P01FX0006H	05/12/2016	51851	167
LYB5291	P01H4000A4	04/01/2017	54100	181 * IV
LZI4281	P01H40009J	29/12/2016	57200	186 * I
MBH5155	P01H200075	05/12/2016	58780	199
MBL3714	P01HD0007G	30/12/2016	54523	181 * VIII
MBS9751	P01IL0002B	30/12/2016	58350	195
MCU4996	P01FX0006L	05/12/2016	58780	199
MDA6568	P01H3000BR	25/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146
MDF6297	P01HB0006L	30/11/2016	55500	181 * XVIII
MGB4959	P01HB0006V	06/12/2016	54600	181 * IX
MHN7811	P01H4000A2	03/01/2017	54523	181 * VIII
MLS8503	P01HD0005R	06/12/2016	76331	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DIONISIO DE QUADROS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2332/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2332/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LRZ1453	P01IL0001Y	16/12/2016	64080	221

LRZ1453	P01IL0001Z	16/12/2016	52741	175
LRZ1453	P01IL0001X	16/12/2016	50450	162 * V
LYH8034	P01H4000AI	09/01/2017	73400	252 * IV
LYH8034	P01H4000AK	09/01/2017	65992	230 * V
LYH8034	P01H4000AJ	09/01/2017	50450	162 * V
LYV0285	P01HD0007N	06/01/2017	65992	230 * V
MCI5978	P01H4000AG	09/01/2017	73400	252 * IV
MET1485	P01GO00063	09/01/2017	75790	165 A
MET1485	P01GO00064	09/01/2017	50450	162 * V
MET1485	P01GO00065	09/01/2017	69120	232
MHK0318	P01H4000AF	09/01/2017	73400	252 * IV
MHT9639	P01HD0007R	10/01/2017	65992	230 * V
MIS7870	P01HB0007T	21/12/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2333/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - DEMUT - 283670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2333/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJO8127	P01GO0005W	05/01/2017	51851	167
GKS7736	P01H3000CN	09/12/2016	76332	ART 252, UNICO
IJJ4459	P01H20008R	06/01/2017	60502	208
IOM1548	P01H3000E7	21/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
KVH7686	P01H40008N	20/12/2016	53800	181 * I
LCR2105	P01H40008C	17/12/2016	60501	208
LYF6772	P01GS000GI	09/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
LYK1249	P01GO0005R	05/01/2017	51851	167
LYR2945	P01H20007Y	15/12/2016	57380	186 * II
MBM3032	P01GS000H3	20/12/2016	60501	208
MCA8679	P01GO00062	05/01/2017	51851	167

MEL1055	P01GT0001K	09/12/2016	51930	168
MGZ0656	P01H3000DC	14/12/2016	76252	ART 181, XX
MHH7837	P01H3000DR	20/12/2016	76252	ART 181, XX
MIP8300	P01HB0006Z	11/12/2016	54521	181 * VIII
MJB1842	P01GS000H2	20/12/2016	60501	208
MJE4076	P01GP0003H	14/12/2016	65640	230 * II
MJU3746	P01H4000AD	09/01/2017	51851	167
MKG7941	P01H3000DI	18/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MKH7622	P01H20007D	09/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MKY8648	P01H40007J	02/12/2016	55500	181 * XVIII
MLG7010	P01HD0007P	10/01/2017	61220	214 * I
MLL9750	P01H3000E6	21/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MLW4402	P01HB00071	11/12/2016	54521	181 * VIII
MMB0538	P01H40008O	21/12/2016	56143	182 * V
MWO8710	P01HD0007Q	10/01/2017	76331	ART 252, UNICO
NSH4517	P01H3000CY	14/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
QHF7156	P01GS000GK	09/12/2016	55680	181 * XIX
QHS8116	P01GO0005P	11/12/2016	76332	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DIONISIO DE QUADROS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2336/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2336/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IMS0600	P01H40008A	17/12/2016	65992	230 * V
IMS0600	P01H40008B	17/12/2016	50100	162 * I
IQN8826	P01GS000HJ	25/12/2016	75790	165 A
MAN3363	P01H4000BJ	13/01/2017	65992	230 * V
MAN3363	P01H4000BK	13/01/2017	50100	162 * I
MAN3363	P01H4000BL	13/01/2017	67261	230 * XVIII

MBH4783	P01IL00028	25/12/2016	73400	252 *	IV
MBH4783	P01IL0002A	25/12/2016	67000	230 *	XVI
MBP6158	P01HB0007O	17/12/2016	65992	230 *	V
MCC5727	P01H4000BW	18/01/2017	73400	252 *	IV
MCG3385	P01GO0006E	20/01/2017	65561	230 *	I
MCG7061	P01H4000BR	17/01/2017	73400	252 *	IV
MCH0623	P01HD0007A	26/12/2016	65992	230 *	V
MCN4110	P01HD00069	10/12/2016	65992	230 *	V
MCR9691	P01H4000BQ	17/01/2017	73400	252 *	IV
MDD8253	P01H20007I	16/12/2016	65992	230 *	V
MDT9098	P01H40009B	28/12/2016	73400	252 *	IV
MER3034	P01HD0006H	15/12/2016	75790	165 A	
MER3034	P01HD0006I	15/12/2016	50100	162 *	I
MFJ3703	P01H20009I	16/01/2017	52741	175	
MFV0314	P01H4000BT	17/01/2017	66020	230 *	VI
MGX4351	P01H40007Y	10/12/2016	65992	230 *	V
MHR2153	P01H4000AV	13/01/2017	73400	252 *	IV
MIK0149	P01HB00086	13/01/2017	52820	176 *	I
MJD7423	P01H40008L	19/12/2016	69120	232	
MJE0261	P01HD00075	24/12/2016	75790	165 A	
MKM5200	P01HB0007N	17/12/2016	65992	230 *	V
MLC5182	P01H4000B9	13/01/2017	73400	252 *	IV
QHL4157	P01H40009H	28/12/2016	73400	252 *	IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2337/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - DEMUT - 283670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2337/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGH2200	P01H40008W	23/12/2016	54523	181 * VIII

AOW5216	P01HB0007Q	21/12/2016	76331	ART 252, UNICO
AQD2649	P01H3000D7	14/12/2016	76251	ART 181, XX
BEA9918	P01H3000E0	21/12/2016	76252	ART 181, XX
CUC7038	P01GS000HD	22/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
CVS3105	P01H40008M	20/12/2016	60501	208
DXE0169	P01H3000CO	11/12/2016	76332	ART 252, UNICO
DYI8488	P01H3000E2	21/12/2016	76251	ART 181, XX
ELC4333	P01H20007K	16/12/2016	76332	ART 252, UNICO
HRA9027	P01HD0007W	20/01/2017	54600	181 * IX
IGF5314	P01H4000B8	13/01/2017	51851	167
IKU5949	P01HB00072	11/12/2016	54521	181 * VIII
KZM3351	P01GS000GM	14/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
LZN1362	P01H3000DP	20/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MAN0867	P01H4000BD	13/01/2017	51851	167
MBD1075	P01GS000GZ	20/12/2016	60501	208
MBH4783	P01IL00029	25/12/2016	55500	181 * XVIII
MBH7493	P01H4000BF	13/01/2017	51851	167
MBS6584	P01HD0007S	14/01/2017	54100	181 * IV
MBY4031	P01H4000B2	13/01/2017	51851	167
MBZ9052	P01GS000GS	19/12/2016	54600	181 * IX
MCN2732	P01H4000BE	13/01/2017	51851	167
MCT2879	P01H200083	22/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCT5911	P01GS000HB	22/12/2016	55090	181 * XIII
MCY8085	P01H40008E	18/12/2016	65300	228
MDK2896	P01H40008K	18/12/2016	54523	181 * VIII
MET1115	P01GP0003M	21/12/2016	61300	214 * II
MFB3841	P01GS000GQ	18/12/2016	55500	181 * XVIII
MFE0869	P01H3000D9	14/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MFU9417	P01H3000DV	20/12/2016	76252	ART 181, XX
MGT6143	P01H20009Q	18/01/2017	55090	181 * XIII
MGX4351	P01H40007X	10/12/2016	55250	181 * XV
MHH2454	P01H3000DY	20/12/2016	61220	214 * I
MHY1826	P01H200082	22/12/2016	76252	ART 181, XX
MIB1438	P01H200088	22/12/2016	55090	181 * XIII
MIC3999	P01H4000AP	12/01/2017	54521	181 * VIII
MJE0261	P01HD00074	24/12/2016	57380	186 * II
MJF1482	P01GS000H0	20/12/2016	60501	208
MJR1545	P01H20007M	17/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MKA8329	P01H4000BC	13/01/2017	51851	167
MKF5209	P01H400092	27/12/2016	54523	181 * VIII
MKM0770	P01GS000GO	14/12/2016	51851	167
MKN2859	P01GS000H9	22/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MKY3127	P01H3000EA	21/12/2016	55090	181 * XIII
MKY3127	P01H3000EC	21/12/2016	55090	181 * XIII
MLG7561	P01H3000EH	21/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MLH8267	P01GT0001X	20/01/2017	57380	186 * II
MLS9306	P01H20007G	09/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MLZ1478	P01H4000BP	16/01/2017	51851	167
MMB2365	P01H3000CX	14/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
OKE0272	P01H3000CW	14/12/2016	55090	181 * XIII
QHA4221	P01H3000CZ	14/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
QHB8529	P01H3000EE	21/12/2016	55090	181 * XIII
QHE0573	P01H20007V	20/12/2016	76252	ART 181, XX
QHP3579	P01H3000DX	20/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
QHU6013	P01H3000DL	19/12/2016	55250	181 * XV
QHZ0462	P01H2000A3	18/01/2017	55090	181 * XIII
QIA9933	P01H3000EN	22/12/2016	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DIONISIO DE QUADROS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2340/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2340/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CAW1547	P01HD00083	21/01/2017	75790	165 A
CZC0774	P01GT00026	23/01/2017	66102	230 * VII
IKZ4316	P01H20008I	29/12/2016	66531	230 * XI
INE1789	P01GT0002D	24/01/2017	65992	230 * V
INE1789	P01GT0002E	24/01/2017	69120	232
LYZ7457	P01H4000CH	24/01/2017	65992	230 * V
LYZ7457	P01H4000CI	24/01/2017	50450	162 * V
LYZ7457	P01H4000CJ	24/01/2017	69120	232
LZL0709	P01H40009Q	01/01/2017	65992	230 * V
LZQ2764	P01H4000CC	24/01/2017	66102	230 * VII
MBS2239	P01GT0002R	26/01/2017	50292	162* II
MBS2239	P01GT0002S	26/01/2017	73400	252 * IV
MBS2239	P01GT0002T	26/01/2017	69120	232
MBW3240	P01GO0006I	22/01/2017	66372	230 * IX
MCE8482	P01GT00020	22/01/2017	69120	232
MCE8482	P01GT00021	22/01/2017	75790	165 A
MCO6828	P01H4000C4	23/01/2017	65992	230 * V
MCV4863	P01H4000CB	24/01/2017	65992	230 * V
MFT1390	P01H2000AV	25/01/2017	65992	230 * V
MHR3937	P01H2000AO	25/01/2017	73400	252 * IV
MHS7358	P01HF000AC	21/01/2017	50450	162 * V
MOT6179	P01H2000A7	22/01/2017	65480	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2341/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - DEMUT - 283670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2341/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AOB1655	P01H20009Z	18/01/2017	55090	181 * XIII
APT7870	P01GO0006B	16/01/2017	76332	ART 252, UNICO
CAW1547	P01HD00080	21/01/2017	51851	167
CHX1572	P01GT0001Y	20/01/2017	54521	181 * VIII
COL3124	P01H20009R	18/01/2017	55090	181 * XIII
IKU5949	P01H40009D	28/12/2016	51851	167
LXV4997	P01H2000AE	24/01/2017	60501	208
MAY8497	P01H40009T	01/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MBN2218	P01GT0001Q	30/12/2016	54521	181 * VIII
MEH1383	P01GP0003O	21/12/2016	57380	186 * II
MIM7269	P01GS000H8	22/12/2016	60501	208
MKY9206	P01H20009P	18/01/2017	55090	181 * XIII
MLT3700	P01H40009K	31/12/2016	59670	203 * V
MLX8287	P01H2000AJ	25/01/2017	51851	167
QHI5270	P01H4000C3	23/01/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DIONISIO DE QUADROS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2344/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2344/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALZ7338	P01GO0006S	29/01/2017	65992	230 * V
ALZ7338	P01GO0006T	29/01/2017	66102	230 * VII
ALZ7338	P01GO0006U	29/01/2017	66020	230 * VI
CAW1547	P01HD00082	21/01/2017	50450	162 * V
LWX6864	P01H4000CU	28/01/2017	67261	230 * XVIII
LWX6864	P01H4000CY	28/01/2017	69120	232
LZB7670	P01H4000A6	05/01/2017	65992	230 * V
MAO0314	P01H4000AN	10/01/2017	73400	252 * IV
MCL7905	P01HB0008Q	31/01/2017	50960	163 c/c 162 * V
MDU2560	P01GP0003T	04/01/2017	65992	230 * V
MDU2560	P01GP0003U	04/01/2017	50450	162 * V
MED2298	P01H40008V	23/12/2016	50450	162 * V
MEP2282	P01GT0002N	25/01/2017	50100	162 * I
MEP2282	P01GT0002O	25/01/2017	65992	230 * V
MFK4118	P01GO00073	31/01/2017	50450	162 * V
MFK4118	P01GO00074	31/01/2017	69120	232
MFP4675	P01H4000D1	30/01/2017	65992	230 * V
MFZ3320	P01H400093	27/12/2016	50292	162* II
MFZ3320	P01H400094	27/12/2016	69120	232
MFZ3320	P01H400095	27/12/2016	75790	165 A
MGK3927	P01H4000CX	28/01/2017	73400	252 * IV
NXB4780	P01GT0003C	30/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2345/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - DEMUT - 283670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2345/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BPJ0737	P01H2000B6	29/01/2017	55250	181 * XV
CZZ1230	P01GT0003A	30/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
DQZ5881	P01HD0008P	30/01/2017	54521	181 * VIII
EQY6533	P01H2000BK	02/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
IFE4549	P01HD0008G	29/01/2017	53980	181 * II
JEB7831	P01H4000CP	27/01/2017	55500	181 * XVIII
KDN1895	P01HD0008M	30/01/2017	76332	ART 252, UNICO
LXY2056	P01GT0003M	01/02/2017	58197	193
LXY2056	P01GT0003N	01/02/2017	58350	195
MBD2505	P01H40009S	01/01/2017	51851	167
MCC7985	P01GT0002W	27/01/2017	51851	167
MFK4825	P01H2000BC	31/01/2017	61220	214 * I
MGA5172	P01GO00061	05/01/2017	61220	214 * I
MGB5759	P01H4000AM	09/01/2017	57380	186 * II
MGG1934	P01H20008Z	10/01/2017	55090	181 * XIII
MGK3927	P01H4000CV	28/01/2017	59401	203 * III
MGK3927	P01H4000CW	28/01/2017	58350	195
MHD0143	P01H2000AT	25/01/2017	52311	172
MHL7465	P01H4000C9	24/01/2017	76252	ART 181, XX
MIB8848	P01GO0005V	05/01/2017	51851	167
MJD2192	P01H20008X	10/01/2017	55090	181 * XIII
MJO0804	P01H4000CS	28/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MJV8899	P01HD0008W	02/02/2017	54600	181 * IX
MKA5660	P01H2000BE	02/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MKB9356	P01HD0007K	06/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLC9787	P01GT00037	30/01/2017	76252	ART 181, XX
MLO7920	P01HD0008U	31/01/2017	55500	181 * XVIII
MMM5480	P01GP0003S	04/01/2017	54523	181 * VIII
OFR9709	P01H2000AC	23/01/2017	54521	181 * VIII
OKF4122	P01H2000B0	26/01/2017	60501	208
OKH7140	P01H4000CR	27/01/2017	76331	ART 252, UNICO
QID4636	P01GO00078	01/02/2017	76332	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DIONISIO DE QUADROS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2348/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2348/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DEV2803	P01H200096	14/01/2017	65992	230 * V
DEV2803	P01H200097	14/01/2017	69120	232
DEV2803	P01H200098	14/01/2017	52741	175
DEV2803	P01H200099	14/01/2017	66372	230 * IX
DEV2803	P01H20009A	14/01/2017	66371	230 * IX
DEV2803	P01H20009B	14/01/2017	75790	165 A
IFJ1820	P01HD00096	06/02/2017	67261	230 * XVIII
LYC5346	P01GO0007A	02/02/2017	66531	230 * XI
LYC5346	P01GO0007B	02/02/2017	66371	230 * IX
LZQ4405	P01H2000BP	04/02/2017	65800	230 * IV
LZQ4405	P01H2000BQ	05/02/2017	65992	230 * V
LZY6122	P01GT0003V	02/02/2017	73400	252 * IV
MAG2277	P01GT00041	03/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAG2277	P01GT00042	03/02/2017	50100	162 * I
MAG2277	P01GT00043	03/02/2017	65992	230 * V
MAQ3312	P01IL0002G	20/01/2017	50100	162 * I
MER7137	P01IL0002F	15/01/2017	50100	162 * I
MEX3916	P01GT00051	08/02/2017	69120	232
MGT2046	P01H4000AT	13/01/2017	73400	252 * IV
MHS3019	P01H4000D2	30/01/2017	69120	232
MHS3019	P01H4000D3	30/01/2017	66372	230 * IX
MLL6255	P01HD00098	07/02/2017	65992	230 * V
MLL6255	P01HD00099	07/02/2017	50100	162 * I
OKH1336	P01H20009J	16/01/2017	50100	162 * I
OKH1336	P01H20009K	16/01/2017	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2349/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - DEMUT - 283670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2349/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CJD7978	P01H4000DQ	06/02/2017	55500	181 * XVIII
DBJ8810	P01H4000AC	09/01/2017	65300	228
IHX8783	P01HD0009F	09/02/2017	76251	ART 181, XX
IWC5128	P01GT0004C	07/02/2017	76332	ART 252, UNICO
LYV9405	P01H4000B1	13/01/2017	51851	167
LYW3765	P01IL0002E	12/01/2017	54281	181 * V
MAK9881	P01H200091	10/01/2017	55090	181 * XIII
MAL3847	P01H2000BR	05/02/2017	58350	195
MAY8949	P01H2000BV	06/02/2017	55090	181 * XIII
MBJ3895	P01H20008U	10/01/2017	55090	181 * XIII
MBO7862	P01H4000DF	03/02/2017	53800	181 * I
MCO4004	P01HB0008U	03/02/2017	60501	208
MCR2781	P01GT0004O	08/02/2017	55500	181 * XVIII
MDD7597	P01H4000DK	05/02/2017	51851	167
MEC8555	P01H200094	12/01/2017	60501	208
MGI5112	P01H4000AS	13/01/2017	51851	167
MGM1986	P01H4000AE	09/01/2017	51851	167
MGO8515	P01H2000A4	19/01/2017	54521	181 * VIII
MHT6264	P01H4000B6	13/01/2017	51851	167
MHU3883	P01GT0004L	08/02/2017	55500	181 * XVIII
MIK1170	P01HB0009A	09/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MJD2492	P01GO00069	15/01/2017	60501	208
MJZ0797	P01H4000DL	05/02/2017	58192	193
MKX9695	P01H2000BG	02/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MLS2784	P01H20008T	09/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MMC7761	P01H20009S	18/01/2017	55090	181 * XIII
QHI0578	P01GT0004Z	08/02/2017	54600	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DIONISIO DE QUADROS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2352/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2352/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DXU5655	P01HB0009L	13/02/2017	65992	230 * V
IME8917	P01HB0008E	20/01/2017	65992	230 * V
JNQ7550	P01H4000C5	23/01/2017	65992	230 * V
MCG2133	P01H2000AU	25/01/2017	50450	162 * V
MED0081	P01GT0002C	24/01/2017	69120	232
MER7137	P01H4000CD	24/01/2017	50100	162 * I
MER7137	P01H4000CF	24/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFW9094	P01H4000BY	18/01/2017	73400	252 * IV
MGG7955	P01HD0007V	16/01/2017	65992	230 * V
MKH9794	P01HD0007X	21/01/2017	73400	252 * IV
MKW6951	P01GT00056	10/02/2017	69120	232
MLJ7097	P01HB0009M	13/02/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2353/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - DEMUT - 283670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2353/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJY0346	P01HD0009M	14/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
EME7457	55051359F	06/02/2017	76252	ART 181, XX
GYF9470	55842321E	13/02/2017	60501	208
MAC3385	P01H4000BM	14/01/2017	55500	181 * XVIII
MCZ8183	55842322E	15/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDS6511	P01H2000A8	23/01/2017	60501	208
MEZ3436	P01H2000A0	18/01/2017	55090	181 * XIII
MFC2988	P01H20009Y	18/01/2017	55090	181 * XIII
MFM7304	P01HD0009L	11/02/2017	60501	208
MFQ9237	P01H4000C8	24/01/2017	55500	181 * XVIII
MFS7124	55842806E	14/02/2017	59670	203 * V
MGS7740	55842704E	14/02/2017	51851	167
MHA7251	P01H20009X	18/01/2017	55090	181 * XIII
MHR2497	55842514E	15/02/2017	55500	181 * XVIII
MIR6584	P01H20009O	18/01/2017	55090	181 * XIII
MIY1456	54221053N	23/01/2017	50020	257 8§
MJP4072	55842506E	13/02/2017	73662	252*VI
MJQ6483	P01H2000A2	18/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MLC7835	54933698C	13/02/2017	76252	ART 181, XX
MLD8633	P01H4000BU	17/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MLS6867	P01H2000A1	18/01/2017	60501	208
MLT6957	P01GT00022	23/01/2017	76252	ART 181, XX
MLW6732	P01HD0009I	10/02/2017	55090	181 * XIII
MLX9530	P01GT0005A	13/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
OKH7140	P01H4000E9	15/02/2017	76332	ART 252, UNICO
QHJ5540	P01GT00023	23/01/2017	76252	ART 181, XX
QHQ1683	P01H4000E7	15/02/2017	76331	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DIONISIO DE QUADROS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2356/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2356/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKV2375	P01H2000AD	24/01/2017	65480	229
LZS4555	P01H2000CH	16/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCF6998	P01H2000AZ	26/01/2017	65992	230 * V
MDW6492	P01GT00028	23/01/2017	65992	230 * V
MEP3241	P01HB0009U	15/02/2017	65992	230 * V
MEY3562	P01HB0008S	01/02/2017	50100	162 * I
MJR7931	P01GT0003G	30/01/2017	50450	162 * V
MKF3221	P01GT00040	02/02/2017	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2357/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - DEMUT - 283670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2357/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAK0446	55842808E	15/02/2017	51851	167
CAD7945	55842807E	15/02/2017	51851	167
CEY0917	55842810E	15/02/2017	60501	208
DFO0093	P01HD0009W	15/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
GYF9470	55842523E	16/02/2017	60501	208
HNL9183	P01HB000A5	21/02/2017	70301	244 * I
HNL9183	P01HB000A6	21/02/2017	70481	244 * II
IQY3353	P01HD000A3	19/02/2017	76251	ART 181, XX
ITU0297	55842534E	20/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
LYL0689	P01HB0008K	30/01/2017	54521	181 * VIII
LZA5039	55842714E	15/02/2017	60501	208
LZP4324	P01GT0002A	24/01/2017	51851	167
MBB8342	55842654E	13/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MBL3202	55842736E	16/02/2017	73662	252*VI
MBS4651	P01H4000CZ	29/01/2017	65300	228
MCC1894	55842731E	16/02/2017	51930	168
MCW2902	55842733E	16/02/2017	51851	167
MDO1836	55842716E	15/02/2017	60501	208
MEZ7027	P01H4000EB	16/02/2017	54521	181 * VIII
MFD7303	P01H2000B7	29/01/2017	55250	181 * XV
MGK8525	P01HD0009V	15/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MHG0055	54927544C	15/02/2017	55680	181 * XIX
MHL8887	55841343E	14/02/2017	54521	181 * VIII
MHM9510	P01GT00034	29/01/2017	58350	195
MIS2763	55842530E	17/02/2017	59910	206 * I
MJL7271	55842522E	16/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MJP4463	55842508E	13/02/2017	55500	181 * XVIII
MKA3777	55842520E	16/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MKJ5828	P01H2000CI	17/02/2017	54521	181 * VIII
MKU5691	P01GT00024	23/01/2017	51851	167
MLA5143	55842818E	15/02/2017	70561	244 * III
MLE2607	P01H4000EJ	16/02/2017	55500	181 * XVIII
MMC4228	P01H2000CM	20/02/2017	61220	214 * I
QHZ0705	55842759E	14/02/2017	73662	252*VI
QIA9791	55842729E	16/02/2017	60501	208
QIG0920	P01H4000EI	16/02/2017	55500	181 * XVIII
QII5060	P01GO0007Z	15/02/2017	60412	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DIONISIO DE QUADROS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2360/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2360/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMG6630	P01GT0003K	31/01/2017	50100	162 * I
AMG6630	P01GO00076	31/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
AMG6630	P01GO00077	31/01/2017	65992	230 * V
CSX7725	P01GO00080	19/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
CSX7725	P01GO00081	19/02/2017	65992	230 * V
CSX7725	P01GO00082	19/02/2017	50100	162 * I
CVE7998	P01GT0002Q	26/01/2017	65992	230 * V
IPQ3951	P01HD00093	05/02/2017	50100	162 * I
IPQ3951	P01HD00094	05/02/2017	65992	230 * V
IUJ5841	P01GO00075	31/01/2017	50450	162 * V
JQZ8618	P01GT0002U	26/01/2017	65992	230 * V
LXV1969	P01GT0002Z	28/01/2017	50100	162 * I
LXV1969	P01GT00030	28/01/2017	65992	230 * V
MAW7869	P01H2000AR	25/01/2017	73400	252 * IV
MBF2355	P01GO0006M	24/01/2017	66372	230 * IX
MBL7549	P01H4000F4	26/02/2017	65992	230 * V
MBL7549	P01H4000F5	26/02/2017	67261	230 * XVIII
MDN3064	P01HB00093	07/02/2017	65992	230 * V
MDQ4323	P01HD00092	04/02/2017	66371	230 * IX
MDT0334	P01HB0008M	30/01/2017	65992	230 * V
MDT0334	P01HB0008N	30/01/2017	50100	162 * I
MDT0334	P01HB0008O	30/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFC8694	P01GO0006V	30/01/2017	65992	230 * V
MFG6730	P01GT0003E	30/01/2017	69120	232
MFG6730	P01GT0003D	30/01/2017	65992	230 * V
MFN5552	P01H2000CR	25/02/2017	65992	230 * V
MGL3510	P01H2000CT	26/02/2017	65992	230 * V
MGL3510	P01H2000CU	26/02/2017	65800	230 * IV
MGV3455	P01GT0003H	31/01/2017	50100	162 * I
MHH5799	P01GO00071	30/01/2017	66102	230 * VII
MJN7870	P01HD0008H	29/01/2017	65992	230 * V
MJN7870	P01HD0008I	29/01/2017	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2361/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - DEMUT - 283670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2361/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACL8016	P01HD000AP	23/02/2017	76251	ART 181, XX
BHP8147	P01H2000BS	06/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
CNX4538	P01H2000B9	30/01/2017	51851	167
CVL6455	P01HD0008N	30/01/2017	54521	181 * VIII
DES6637	P01HD000A7	22/02/2017	76252	ART 181, XX
DZX3670	P01GT00036	30/01/2017	76252	ART 181, XX
ERV8218	55842728E	16/02/2017	60501	208
ITW8586	P01H4000DS	06/02/2017	55500	181 * XVIII
IWM7390	P01GT0004Q	08/02/2017	55500	181 * XVIII
JMN4053	P01GT0002F	25/01/2017	55500	181 * XVIII
JPJ0471	P01H4000CO	27/01/2017	55500	181 * XVIII
LXH7111	P01H2000AX	25/01/2017	65300	228
MBL7549	P01H4000F6	26/02/2017	60501	208
MBS2365	P01H2000B3	29/01/2017	60501	208
MCF0713	55842751E	14/02/2017	55500	181 * XVIII
MCM8943	P01HD0008V	31/01/2017	55500	181 * XVIII
MCO5474	P01HD0009A	07/02/2017	76331	ART 252, UNICO
MCV1567	P01GT0004B	07/02/2017	54790	181 * X
MCV7986	P01H4000CG	24/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MCW5860	55842662E	17/02/2017	55680	181 * XIX
MDN4454	55842533E	20/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDP6280	P01H4000E1	09/02/2017	58197	193
MEF4000	P01GT0002X	27/01/2017	51851	167
MEG2597	55842536E	20/02/2017	58191	193
MEL1738	P01H2000BF	02/02/2017	76251	ART 181, XX
MEO9520	P01HD000AQ	23/02/2017	55680	181 * XIX
MFB4334	P01H4000DJ	05/02/2017	59080	202 * I
MFO7997	P01GT0003Y	02/02/2017	51851	167
MGN1976	P01GT00039	30/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MGS2715	P01HB0008P	31/01/2017	60501	208
MHF9736	55842708E	15/02/2017	51851	167
MII3819	P01GT0002P	26/01/2017	76252	ART 181, XX
MIP1672	P01GO00079	01/02/2017	76332	ART 252, UNICO
MIY0471	P01GT0003T	01/02/2017	54600	181 * IX
MJI3815	P01HB0009C	10/02/2017	54523	181 * VIII
MJO1115	P01H2000AW	25/01/2017	54522	181 * VIII
MJO7339	P01H2000B1	27/01/2017	76252	ART 181, XX

MJV9557	54927546C	17/02/2017	76332	ART 252, UNICO
MKC6125	P01HD000AB	22/02/2017	76252	ART 181, XX
MKF2674	P01GT0002I	25/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MKJ3494	P01H2000BU	06/02/2017	55090	181 * XIII
MKJ5901	P01GT00035	29/01/2017	60501	208
MKS4323	P01GT0004J	08/02/2017	55500	181 * XVIII
MKW5447	P01HD000AW	24/02/2017	73662	252*VI
MLP2117	P01H2000BB	31/01/2017	57703	189
MMD5065	P01H4000DR	06/02/2017	55500	181 * XVIII
MTR2067	P01GO0007D	06/02/2017	76331	ART 252, UNICO
QHF7145	P01H4000F1	25/02/2017	73662	252*VI
QHO9519	P01HB000AE	26/02/2017	54523	181 * VIII
QHP7285	55842524E	17/02/2017	55090	181 * XIII
QHR2754	P01GT00044	05/02/2017	60501	208
QIB6726	P01H2000B4	29/01/2017	51851	167
QIV0102	P01H2000BA	31/01/2017	61220	214 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DIONISIO DE QUADROS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2364/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2364/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CWW9437	P01HD000AZ	03/03/2017	64080	221
CWW9437	P01HD000B0	03/03/2017	50100	162 * I
HQM1051	P01H4000FE	04/03/2017	50450	162 * V
IOX9927	P01H4000F2	25/02/2017	65992	230 * V
IOX9927	P01H4000F3	25/02/2017	67261	230 * XVIII
MAV6085	P01HB0009H	11/02/2017	50100	162 * I
MCM3799	P01HD000B9	08/03/2017	75790	165 A
MDK3947	P01GP0005C	10/03/2017	65992	230 * V

MDK8466	P01GT00054	08/02/2017	66102	230 * VII
MDQ7946	P01IL00032	05/03/2017	50100	162 * I
MDT7081	P01HD0009E	08/02/2017	65992	230 * V
MEW5381	P01GO0007K	09/02/2017	66372	230 * IX
MEW5381	P01GO0007L	09/02/2017	66531	230 * XI
MGE4861	P01H2000C2	09/02/2017	65992	230 * V
MGF9487	P01HB0009D	11/02/2017	50450	162 * V
MGF9487	P01HB0009E	11/02/2017	69120	232
MGJ2180	P01GT00057	10/02/2017	65992	230 * V
NUM6617	P01H2000D8	06/03/2017	50292	162* II
OKE1718	P01HB0009O	13/02/2017	50450	162 * V
OKE1718	P01HB0009P	13/02/2017	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2365/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - DEMUT - 283670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2365/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKC0206	55842750E	20/02/2017	51851	167
CSD3403	P01HD00090	03/02/2017	58192	193
CSD3403	P01HD00091	03/02/2017	57380	186 * II
DGA3618	P01GT0004S	08/02/2017	55500	181 * XVIII
DIQ5444	55843062E	24/02/2017	76331	ART 252, UNICO
EBY2786	55843509E	22/02/2017	60501	208
EBY2786	55843523E	02/03/2017	55680	181 * XIX
EFX7590	55843063E	24/02/2017	55090	181 * XIII
EHK1100	P01H2000CC	11/02/2017	76331	ART 252, UNICO
EZS2074	P01HD000B6	06/03/2017	76251	ART 181, XX
FQB7719	P01H2000CY	02/03/2017	60501	208
HPD3054	P01GT00059	13/02/2017	76252	ART 181, XX

IBH1681	55842839E	20/02/2017	60501	208
IMV8313	55842507E	13/02/2017	61220	214 * I
IQZ4652	55842026E	02/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
KVL1826	55842318E	13/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
LZJ7842	55842656E	15/02/2017	54522	181 * VIII
MAJ6517	55842013E	22/02/2017	55500	181 * XVIII
MAN6100	P01GT0005S	08/03/2017	76332	ART 252, UNICO
MAT3150	55842768E	17/02/2017	58192	193
MBF4396	P01H2000CV	27/02/2017	60501	208
MBH6944	P01GT0005M	07/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MBK4572	55843506E	21/02/2017	51851	167
MBO6143	55842020E	23/02/2017	55500	181 * XVIII
MCI7216	P01H4000DY	09/02/2017	58197	193
MCN0419	P01GT0005Y	08/03/2017	76251	ART 181, XX
MCO7585	P01H2000C5	09/02/2017	59910	206 * I
MCP4585	55843070E	01/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDD5323	P01HB0009R	14/02/2017	70481	244 * II
MDD5323	P01HB0009S	14/02/2017	58350	195
MDU7063	P01GT0004Y	08/02/2017	55500	181 * XVIII
MED3907	P01H2000C7	10/02/2017	72340	250 * I * a
MED3907	P01H2000C8	10/02/2017	72340	250 * I * a
MEU5932	55843254E	06/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MEV8431	55842786E	23/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MFJ2152	55843061E	24/02/2017	55090	181 * XIII
MFV0933	P01H2000C0	09/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MGF9487	P01HB0009F	11/02/2017	70481	244 * II
MGJ8741	P01H4000DV	09/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MGN4162	P01H4000DX	09/02/2017	58197	193
MGO9390	P01H4000E0	09/02/2017	58197	193
MHL7468	P01HD000B1	03/03/2017	73662	252*VI
MIH9973	P01GT0004G	08/02/2017	55500	181 * XVIII
MIK1591	P01GO0007P	10/02/2017	72340	250 * I * a
MIO7804	P01H2000DA	07/03/2017	73662	252*VI
MIV8718	55843067E	24/02/2017	60501	208
MJK4940	P01GT0004M	08/02/2017	55500	181 * XVIII
MJM9896	P01GO0008B	01/03/2017	60175	206 * III
MKB2712	55843516E	22/02/2017	60501	208
MKC4541	55842466E	16/02/2017	51851	167
MKD4447	P01GT0005N	07/03/2017	55500	181 * XVIII
MKD8002	P01HB00092	06/02/2017	61732	215 * I * a
MKF0885	55842780E	23/02/2017	76251	ART 181, XX
MKF7545	P01HB000AJ	27/02/2017	60501	208
MKZ3936	P01GT0004R	08/02/2017	55500	181 * XVIII
MLA5143	55843099E	06/03/2017	61220	214 * I
MLB2813	55842842E	20/02/2017	51851	167
MLD4850	P01H4000DW	09/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MLF7576	P01GO0007G	06/02/2017	76331	ART 252, UNICO
MLH5047	55843259E	06/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MLJ3323	55842028E	02/03/2017	55500	181 * XVIII
MLN2447	55842747E	20/02/2017	51851	167
MMD2322	55843255E	06/03/2017	55680	181 * XIX
MMI1831	P01GT0004T	08/02/2017	55500	181 * XVIII
NJT3972	55842847E	21/02/2017	56222	182 * VI
QHF1973	55842547E	21/02/2017	55500	181 * XVIII
QHF2058	55842029E	02/03/2017	55500	181 * XVIII
QHT4499	P01H2000BY	09/02/2017	55500	181 * XVIII
QIB4196	P01H4000DN	06/02/2017	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DIONISIO DE QUADROS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2368/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2368/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CJA4595	P01HD000CF	16/03/2017	65992	230 * V
CJA4595	P01HD000CG	16/03/2017	50100	162 * I
HOV8148	P01H2000CJ	18/02/2017	65992	230 * V
HOV8148	P01H2000CK	18/02/2017	64080	221
HRQ1638	P01H4000E5	14/02/2017	65992	230 * V
KMH1429	P01HD000C8	14/03/2017	65992	230 * V
KMH1429	P01HD000C9	14/03/2017	50100	162 * I
KMH1429	P01HB000BD	16/03/2017	65561	230 * I
KMH1429	P01HB000BE	16/03/2017	50100	162 * I
KMH1429	P01HB000BF	16/03/2017	75790	165 A
KMH1429	P01HB000BG	16/03/2017	65480	229
KMH1429	P01HB000BH	16/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
LXO4803	P01H3000GK	09/03/2017	66372	230 * IX
LXY7591	P01GO0008T	10/03/2017	66372	230 * IX
LYW9852	P01H4000FN	11/03/2017	65992	230 * V
LYZ6210	P01H4000EU	19/02/2017	69120	232
LZT2183	P01HB000B8	11/03/2017	50100	162 * I
MCH7190	55843605E	10/03/2017	50610	163 c/c 162 * I
MCH7190	55843604E	10/03/2017	50100	162 * I
MCK8461	P01IL00034	07/03/2017	65992	230 * V
MCK8461	P01IL00035	08/03/2017	66371	230 * IX
MCK8461	P01IL00033	07/03/2017	50100	162 * I
MCQ5569	P01HB000B4	10/03/2017	65992	230 * V
MCV6146	P01HB000BJ	17/03/2017	65992	230 * V
MDN5061	P01GT0005D	14/02/2017	65992	230 * V
MHO5126	P01H2000D1	04/03/2017	65992	230 * V
QHC9021	P01GO0008W	14/03/2017	69120	232
QHH1240	P01H4000E4	14/02/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2369/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - DEMUT - 283670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2369/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIG3968	P01GS000JP	10/03/2017	65300	228
AJU3909	55843223E	11/03/2017	55090	181 * XIII
AMX0985	55840924E	09/03/2017	55680	181 * XIX
AOO0678	55842328E	20/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
AQP9731	P01IL00037	18/03/2017	54521	181 * VIII
ATN1169	55842491E	08/03/2017	55500	181 * XVIII
CLV6253	P01H2000DH	11/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
ETR2828	55843195E	10/03/2017	54790	181 * X
HJC3247	54924746C	21/02/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
HLJ8269	55842705E	14/02/2017	73662	252*VI
HLO5030	55843603E	10/03/2017	76332	ART 252, UNICO
HPA6748	P01GO0008Y	14/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
HSJ3430	P01H2000DM	16/03/2017	54600	181 * IX
IQH8058	P01H2000CE	12/02/2017	51851	167
JCD1977	55842827E	16/02/2017	51851	167
JPA4606	55840922E	08/03/2017	55680	181 * XIX
JWA1705	55843302E	07/03/2017	54522	181 * VIII
LXL2264	55843200E	10/03/2017	60501	208
LZX1065	P01HD000B8	07/03/2017	57380	186 * II
MAB3676	P01GS000JW	13/03/2017	51851	167
MAB6577	55842756E	14/02/2017	55090	181 * XIII
MAP2504	55842771E	21/02/2017	60501	208
MAP5395	P01H3000H1	15/03/2017	54521	181 * VIII
MAR9509	55843092E	06/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MAU1007	P01H4000FT	15/03/2017	60501	208
MAY3206	P01GO0008N	10/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

MAY4261	P01HD000CP	18/03/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146
MAZ9185	P01HB0008R	01/02/2017	51851	167
MBO7292	55843217E	11/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MBP3594	55842811E	15/02/2017	60501	208
MBT4360	55843508E	22/02/2017	51851	167
MBT4360	55843518E	24/02/2017	51851	167
MCA5643	55843527E	08/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCA8833	55843178E	01/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCE9344	P01GT0005B	13/02/2017	51851	167
MCU2538	55842336E	21/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCV6146	P01HB000BK	17/03/2017	54600	181 * IX
MDL0116	P01WT000DP	10/03/2017	58780	199
MDT5348	P01GO0009B	18/03/2017	51851	167
MDU8481	55842835E	17/02/2017	51851	167
MDX8305	P01H3000GN	09/03/2017	57380	186 * II
MEE5682	P01HB000B7	11/03/2017	54523	181 * VIII
MEM5428	P01HB000BA	12/03/2017	60501	208
MEN7307	P01H3000H0	15/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MEN9850	55842485E	02/03/2017	51851	167
MEQ6347	P01H4000EG	16/02/2017	55500	181 * XVIII
MEW7884	P01GO0008M	10/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MFE2743	55843152E	23/02/2017	76252	ART 181, XX
MFF6552	P01GP0005L	15/03/2017	76332	ART 252, UNICO
MFL4127	55843615E	11/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MFM6019	55843001E	24/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MFP9099	55843093E	06/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MGC3173	55843536E	06/03/2017	55090	181 * XIII
MGI5319	P01HD000BP	12/03/2017	70481	244 * II
MGP3725	55842742E	17/02/2017	51851	167
MGR2639	55842241E	06/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MGT2388	55842325E	16/02/2017	54600	181 * IX
MGX1758	55843052E	22/02/2017	76332	ART 252, UNICO
MHH9970	55843227E	13/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHV1084	55843155E	23/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHZ4284	55843060E	24/02/2017	55090	181 * XIII
MID7303	55843059E	24/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIF3699	54924745C	21/02/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MIK2274	P01H4000FO	13/03/2017	56141	182 * V
MIP3038	55842727E	16/02/2017	60501	208
MIV4235	55843175E	01/03/2017	55680	181 * XIX
MIZ1212	55842746E	20/02/2017	51851	167
MJN0174	P01GS000JV	13/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MJO9063	55842755E	14/02/2017	55090	181 * XIII
MJR7439	55842540E	21/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJT5374	55843190E	06/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJW7689	54924747C	21/02/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MKE8850	P01GS000KA	17/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MKG8111	P01H3000GR	11/03/2017	54523	181 * VIII
MKM9326	55843216E	08/03/2017	55500	181 * XVIII
MKP2545	55843534E	06/03/2017	73662	252*VI
MKY6977	P01H4000EK	16/02/2017	55500	181 * XVIII
MLF8830	55843053E	22/02/2017	76331	ART 252, UNICO
MLJ8598	P01GS000JX	13/03/2017	51851	167
MLP3579	55842525E	17/02/2017	54600	181 * IX
MLP9880	P01GS000JS	10/03/2017	72340	250 * I * a
MMD2322	55843058E	24/02/2017	55680	181 * XIX
MMF4249	P01WT000DQ	10/03/2017	58191	193
MMK5113	P01H3000GH	09/03/2017	55500	181 * XVIII
OQN1555	55842337E	21/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
QHP2206	P01GT0005Z	08/03/2017	76251	ART 181, XX
QHQ0503	P01HD000BK	10/03/2017	51851	167
QHV0509	55843164E	24/02/2017	55500	181 * XVIII
QIU0609	55843199E	09/03/2017	54600	181 * IX

QJG1969 55843168E 24/02/2017 55411 181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DIONISIO DE QUADROS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2372/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2372/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BGD1000	P01H4000ES	17/02/2017	65992	230 * V
BGD1000	P01H4000ET	17/02/2017	53200	176 * V
BNA4796	P01HB000BR	24/03/2017	50100	162 * I
CFB8912	P01H3000HM	20/03/2017	65992	230 * V
ECT6450	P01GO0009Q	24/03/2017	65992	230 * V
IKZ3787	P01GP0005Y	20/03/2017	65992	230 * V
LXF6933	P01IL00038	23/03/2017	66372	230 * IX
LXN1073	P01GO0009P	22/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
LXN1073	P01GO0009N	22/03/2017	50100	162 * I
LXN1073	P01GO0009O	22/03/2017	65992	230 * V
MBA5710	P01GT0006F	23/03/2017	65992	230 * V
MBR9848	P01HD0009S	14/02/2017	65992	230 * V
MBX6688	P01GT0006G	23/03/2017	65992	230 * V
MDR8021	P01H3000G1	21/02/2017	65992	230 * V
MER2982	P01HB000AA	24/02/2017	50100	162 * I
MER2982	P01HB000AB	24/02/2017	50610	163 c/c 162 * I
MER2982	P01HB000AC	24/02/2017	65992	230 * V
MFA7678	P01H3000HN	20/03/2017	65992	230 * V
MFC3951	P01GS000KP	21/03/2017	66372	230 * IX
MFC3951	P01GS000KQ	21/03/2017	64080	221
MGJ7737	P01HD000CU	18/03/2017	69120	232
MHG4740	P01GS000LF	23/03/2017	65992	230 * V
MHW2251	P01GP00062	20/03/2017	50450	162 * V

MMF6015	P01HD000CT	18/03/2017	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2373/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - DEMUT - 283670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2373/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BAU1914	55840944E	13/03/2017	55500	181 * XVIII
BEB3888	P01HB000A2	18/02/2017	76331	ART 252, UNICO
CVE3987	P01HD0009T	15/02/2017	76251	ART 181, XX
CYP6912	55842673E	13/03/2017	73662	252*VI
CYP6912	55842234E	03/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
DUD0802	P01H4000EC	16/02/2017	54521	181 * VIII
EIP0125	55842035E	10/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
FYW7490	55842445E	08/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
HAK6949	55842500E	14/03/2017	59670	203 * V
IHX8783	55843265E	14/03/2017	55500	181 * XVIII
IKN2603	P01HB0009W	16/02/2017	60501	208
IKS6095	55843229E	11/03/2017	76252	ART 181, XX
IKZ3787	P01GP0005X	20/03/2017	51851	167
ISD8262	P01GS000K2	15/03/2017	76332	ART 252, UNICO
ISJ9155	P01GS000JU	13/03/2017	55500	181 * XVIII
ISN7273	54926935C	09/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
JFN1679	P01HD000AC	22/02/2017	76252	ART 181, XX
JWA6824	P01HD000AE	22/02/2017	76252	ART 181, XX
LNO1226	55840927E	10/03/2017	55500	181 * XVIII
LYH4732	55842702E	14/02/2017	51851	167
LYI5086	55840946E	13/03/2017	55680	181 * XIX
LYN1133	55842734E	16/02/2017	51851	167
LYT0350	55842082E	08/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

LZK4382	55843355E	11/03/2017	55500	181 * XVIII
MAI7925	P01HB0009Y	16/02/2017	58191	193
MAK9881	55842752E	14/02/2017	55090	181 * XIII
MAR9401	55842136E	13/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MAR9754	55842457E	14/02/2017	51851	167
MAS6131	55840971E	09/03/2017	76252	ART 181, XX
MAV2724	55842344E	01/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MBA2036	55840969E	09/03/2017	55680	181 * XIX
MBB8548	55840975E	13/03/2017	55090	181 * XIII
MBJ4075	55842459E	14/02/2017	51851	167
MBM0097	P01H4000E8	15/02/2017	76332	ART 252, UNICO
MBR7864	55842713E	15/02/2017	60501	208
MBT7884	55843654E	16/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MBU4693	P01GO00086	25/02/2017	55090	181 * XIII
MBX7980	55842099E	16/03/2017	55500	181 * XVIII
MBY1838	P01H4000GB	24/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MBY4031	55843262E	13/03/2017	55500	181 * XVIII
MCG2714	55842146E	17/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCH2984	55843230E	11/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MCL4269	55842706E	15/02/2017	60501	208
MCM9803	P01HD000AN	23/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCT6838	P01FX000I4	20/03/2017	70481	244 * II
MCW6280	55842801E	14/02/2017	51851	167
MDA1973	P01HD000D3	20/03/2017	60501	208
MDD6185	55842135E	13/03/2017	55500	181 * XVIII
MDG1479	55843270E	14/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDN2861	55843616E	13/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MEA6226	55842832E	17/02/2017	51851	167
MEL8588	55843553E	11/03/2017	76252	ART 181, XX
MEP9829	55842825E	16/02/2017	51851	167
MER2982	P01HB000A9	24/02/2017	53710	180
MEY0185	55842826E	15/02/2017	60501	208
MFC3951	P01H3000GZ	15/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MFE4598	55842528E	17/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MFI8140	P01HD000AJ	22/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MFL2147	55842266E	17/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MFT8430	P01HB000A3	18/02/2017	58780	199
MFX9249	55841670E	15/03/2017	55090	181 * XIII
MGA8380	55842044E	14/03/2017	55500	181 * XVIII
MGE5833	55842518E	15/02/2017	55090	181 * XIII
MGJ9187	P01H4000EN	16/02/2017	55090	181 * XIII
MGK1933	55842677E	16/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MGT2211	55843352E	11/03/2017	76251	ART 181, XX
MGV2008	55842235E	03/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MGW5024	55843080E	03/03/2017	54521	181 * VIII
MHC6255	55843269E	14/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHG5391	55842050E	16/03/2017	54522	181 * VIII
MHI1019	55843233E	13/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHY0725	55842232E	02/03/2017	55680	181 * XIX
MIJ7270	P01GS000KB	17/03/2017	76251	ART 181, XX
MIM4633	P01H2000CL	18/02/2017	60501	208
MIU0717	P01HD000CJ	17/03/2017	55500	181 * XVIII
MIW7188	54926934C	09/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIZ1584	P01GO0009U	25/03/2017	54522	181 * VIII
MJE2680	P01H4000EF	16/02/2017	57380	186 * II
MJG4653	55842233E	02/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJJ6776	55843402E	10/03/2017	53800	181 * I
MJR6251	55843078E	02/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJR9480	54926939C	09/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJU8458	55843228E	11/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MJW5449	P01HD000C7	14/03/2017	61220	214 * I
MJY2393	55840991E	20/03/2017	55500	181 * XVIII
MKH1652	55842347E	01/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

MKS8795	55842754E	14/02/2017	73662	252*VI
MKU5996	P01HB000BQ	22/03/2017	54600	181 * IX
MKX2987	55840938E	11/03/2017	55500	181 * XVIII
MKZ9785	55841345E	17/02/2017	76332	ART 252, UNICO
MLP8503	55842512E	14/02/2017	73662	252*VI
MLZ2033	P01GS000L9	23/03/2017	57461	187 * I
MLZ2033	P01GS000LA	23/03/2017	73662	252*VI
NFI4399	P01GO0009V	25/03/2017	55500	181 * XVIII
NHS9934	55840973E	13/03/2017	54521	181 * VIII
OHX6175	55843014E	11/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
OKF3465	P01HB000A1	18/02/2017	76331	ART 252, UNICO
OPT8154	P01HB000A7	22/02/2017	76332	ART 252, UNICO
QHC2781	55842450E	18/03/2017	54600	181 * IX
QHC5362	55841340E	03/03/2017	54600	181 * IX
QHD5340	55842710E	15/02/2017	60501	208
QHH5689	55843246E	20/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHH9990	P01GS000LE	23/03/2017	61220	214 * I
QHL3473	55843263E	13/03/2017	54521	181 * VIII
QHM4371	55840985E	18/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHP5207	P01H4000EQ	16/02/2017	55500	181 * XVIII
QHT2229	55842831E	17/02/2017	76332	ART 252, UNICO
QHV4556	55842527E	17/02/2017	58191	193
QIB9629	55843655E	17/03/2017	55500	181 * XVIII
QIQ4262	55843629E	20/03/2017	60501	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DIONISIO DE QUADROS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2376/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2376/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

BQT1105	P01GT0005E	05/03/2017	65992	230 * V
CFB8912	P01H3000HL	20/03/2017	50450	162 * V
IKI5801	P01GP00063	23/03/2017	69120	232
KRJ1029	55051368F	17/03/2017	65992	230 * V
LYZ0618	P01H4000GI	26/03/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZL2060	P01H2000D0	04/03/2017	65992	230 * V
MBY5855	P01H2000EB	29/03/2017	73400	252 * IV
MDD2844	P01GO0008C	03/03/2017	73400	252 * IV
MEJ9518	P01GO000A2	29/03/2017	67000	230 * XVI
MEQ6679	P01H3000I5	22/03/2017	66102	230 * VII
MFB0654	P01H4000F7	27/02/2017	69120	232
MGE4861	55051362F	09/02/2017	69120	232
MGX9800	P01H2000D2	04/03/2017	50610	163 c/c 162 * I
MGX9800	P01H2000D3	04/03/2017	65992	230 * V
MGX9800	P01H2000D4	04/03/2017	66372	230 * IX
MIO4652	P01HB000A8	23/02/2017	65992	230 * V
QHG3988	P01HD000DW	29/03/2017	67000	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2377/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - DEMUT - 283670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8072 2377/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMB2494	55843956E	23/03/2017	55500	181 * XVIII
AUE8943	55843541E	13/03/2017	60501	208
CDC4446	55844102E	23/03/2017	55680	181 * XIX
CFX6209	P01H4000HY	28/03/2017	55500	181 * XVIII
CID5490	P01H2000CX	28/02/2017	60501	208
CLB8858	P01H4000HC	28/03/2017	57461	187 * I
CRL5850	55844108E	27/03/2017	55680	181 * XIX

CXA8999	55843517E	24/02/2017	51851	167
DIY4455	55842637E	24/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
DMP5973	P01GO00089	01/03/2017	55680	181 * XIX
EMQ6373	55844106E	24/03/2017	55680	181 * XIX
IBF6109	P01GT00062	08/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
IJM5192	55843702E	17/03/2017	55500	181 * XVIII
ILD0187	55843801E	17/03/2017	73662	252*VI
IMF1888	P01HD000DE	24/03/2017	57380	186 * II
ING2745	55842641E	28/03/2017	55090	181 * XIII
IXL0088	P01H2000E5	27/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
JUJ3435	55844104E	24/03/2017	55500	181 * XVIII
LNA3023	55843672E	22/03/2017	55500	181 * XVIII
LWS0860	55844107E	27/03/2017	55680	181 * XIX
LYE2381	55843512E	22/02/2017	51851	167
LYH6356	P01H2000CP	24/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
LZE5491	55843657E	17/03/2017	55680	181 * XIX
LZP9692	P01H4000HT	28/03/2017	57461	187 * I
MAI0031	55840986E	18/03/2017	76252	ART 181, XX
MAI6649	P01HD000DM	26/03/2017	60412	207
MAV6171	55843166E	24/02/2017	76252	ART 181, XX
MAW4170	55843278E	21/03/2017	60501	208
MBA6611	55842782E	23/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MBL3139	55842147E	18/03/2017	55500	181 * XVIII
MBZ1949	55842628E	22/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MBZ1949	55843567E	21/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCC7428	55843280E	23/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MCD8885	55843542E	13/03/2017	51851	167
MCJ1347	55842078E	08/03/2017	55500	181 * XVIII
MCM6626	55843689E	28/03/2017	55500	181 * XVIII
MCR9691	55842739E	17/02/2017	59670	203 * V
MDC6264	P01HB000AL	27/02/2017	60501	208
MDG5181	55843248E	21/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDG5591	P01GT0005P	07/03/2017	55500	181 * XVIII
MDJ7665	55842798E	01/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDO8967	55843281E	23/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MDV4063	55842795E	01/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MDZ7204	55842800E	01/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MEN2823	55842480E	22/02/2017	51851	167
MEN4025	55843706E	21/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MET7652	55843563E	20/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MEW4568	55842837E	17/02/2017	70640	244 * IV
MFA6501	55843692E	28/03/2017	55500	181 * XVIII
MFH5471	P01WT000HH	27/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MFM2392	P01HD000DR	28/03/2017	73662	252*VI
MFM2929	55843673E	23/03/2017	76252	ART 181, XX
MFU8141	55843249E	21/03/2017	55680	181 * XIX
MFX6606	P01HD000AD	22/02/2017	55090	181 * XIII
MGD6982	55843704E	20/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MGO1955	55843710E	22/03/2017	55500	181 * XVIII
MGR2639	55843658E	20/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHM5500	P01H4000EX	22/02/2017	54600	181 * IX
MHN4104	55843554E	13/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MHP8315	55842632E	24/03/2017	55090	181 * XIII
MIH0642	55843707E	22/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MIK4170	55842031E	02/03/2017	55500	181 * XVIII
MIK5692	55843575E	24/03/2017	76251	ART 181, XX
MIR8414	P01GT0005L	07/03/2017	76252	ART 181, XX
MIU7944	55843954E	21/03/2017	76252	ART 181, XX
MIV3860	55843763E	27/03/2017	73662	252*VI
MIV6479	55843625E	20/03/2017	55680	181 * XIX
MIW3985	55842783E	23/02/2017	55500	181 * XVIII
MIW8351	55843958E	24/03/2017	56650	182 * X
MJC0283	55843511E	22/02/2017	51851	167

MJM5727	55843250E	21/03/2017	53800	181 * I
MJP0681	P01HD000D7	22/03/2017	59670	203 * V
MJW1031	P01HB000AD	26/02/2017	60501	208
MJY4137	P01H4000FF	04/03/2017	54523	181 * VIII
MJZ5226	P01HD000BC	08/03/2017	60501	208
MKF5131	55842625E	21/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MKK3033	P01HD000AV	23/02/2017	55500	181 * XVIII
MKL4965	55843951E	21/03/2017	55090	181 * XIII
MKR4722	55842836E	17/02/2017	60501	208
MKX9695	55843312E	27/03/2017	76332	ART 252, UNICO
MKY8421	55843305E	20/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MLH3865	55843075E	02/03/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MLN2813	P01H4000GQ	28/03/2017	57461	187 * I
MLR0969	P01HB000AK	27/02/2017	59401	203 * III
MLT3002	P01H4000GW	28/03/2017	57461	187 * I
MMD2322	P01H4000H0	28/03/2017	57461	187 * I
MMI4990	P01HD000AL	22/02/2017	54521	181 * VIII
MMK6157	55842025E	01/03/2017	55500	181 * XVIII
MWO8710	P01GO000A0	27/03/2017	76332	ART 252, UNICO
NOG2442	55842788E	24/02/2017	55500	181 * XVIII
QHF3998	P01H4000HX	28/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHG2352	55843758E	22/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QIA2254	55843753E	16/03/2017	60501	208
QID0539	P01WT000HI	27/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QJG1540	55843451E	15/03/2017	76332	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

DIONISIO DE QUADROS
AUTORIDADE DE TRANSITO

VARGEM

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8502 178/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8502 178/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
NJR2290	P01KF00006	23/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VARGEM/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8502 179/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8502 179/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDW9328	P01KF00007	11/02/2017	50100	162 * I
MDW9328	P01KF00008	11/02/2017	65992	230 * V
MDW9328	P01KF00009	11/02/2017	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VARGEM/SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADO DE POLICIA